SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3270

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 244/2022, QUE COLOCOU A SERVIDORA PÚBLICA À DISPOSIÇÃO DOS CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 234/2025, de 06 de Maio de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 244/2022, que colocou a servidora pública à disposição dos Correios e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora ROSA MARIA CARLOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 17833, esteve afastada de suas funções por motivo de benefício previdenciário concedido pelo INSS, no período de 18 de julho de 2023 a 13 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO que, com o término do referido afastamento, a servidora retornou às suas atividades normais junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri em 14 de fevereiro de 2025, não mais exercendo suas funções junto aos Correios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Revogar, a partir de **14 de fevereiro de 2025**, a Portaria nº 244/2022, de 27 de julho de 2022, que colocou à disposição dos Correios do Distrito de Saltinho do Oeste a servidora pública **ROSA MARIA CARLOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 17833.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:81BA9CDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 235/2025, de 06 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
INEZ BAPTISTA MORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	606	2024/2025	12/05/2025 À 10/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A42DE136

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 236/2025, de 06 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	MOTORISTA D	15890	2020/2021	12/05/2025 À 10/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2CE4B71B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 229/2025, de 28 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14028	1999/2004	05/05/2025 À 03/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4182DEA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2025, de 06 de Maio de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 06 de maio de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Gestão de Pessoas e Liderança de Equipes"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pela Faculdade Ipemig, com término em 02/05/2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
MARCOS ANTONIO COLIS	8176	CONTADOR	GOP-B144	GOP-B143

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a parir de 06 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:46BF095E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1661.2025- LICENÇA PREMIO 30 DIAS ADRIANA

PORTARIA Nº 1661, DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Adriana Aparecida Macedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Macedo	041.445.459-62	Agente Comunitária Saúde	2016/2021

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, 30 já foram usufruídos conforme Portaria n° 1590.2024 e o restante será usufruído em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A61DB8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para contratação de um profissional para desenvolver os serviços na função de nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Saúde e Secretária de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: IZADORA PAULA BRATTI LTDA.
CNPJ: 60.001.333/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:041/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 007/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IZADORA PAULA BRATTI LTDA
CNPJ:60.001.333/0001-67
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 171 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação deempresa para contratação de um profissional para desenvolver os serviços na função de nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Saúde e Secretária de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:06/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A539CB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE N° 010/2025**, instaurado pela Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMNETO LEGAL: Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
LOCADOR: Osnir Raupp.
LOCATÁRIO: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:74E3F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 010/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE GOVERNO.

Objeto: Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, medindo 35 m² em um sobrado comercial/residencial, sobre o lote 09 (nove) da quadra 15 (quinze), na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, registrado sob o número n° 8.434, com área total de 726,00 m² de área construída, o qual será utilizado para o Setor de Engenharia em caráter temporário.

EMPRESA VENCEDORA: OSNIR RAUPP – CPF 679.894.549-04.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 06 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:042/2025
Modalidade: Inexigibildiade Nº 005/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:OSNIR RAUPP
CPF:679.894.549-04
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 231, Complemento Casa Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, medindo 35 m² em um sobrado comercial/residencial, sobre o lote 09 (nove) da quadra 15 (quinze), na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, registrado sob o número n° 8.434, com área total de 726,00 m² de área construída, o qual será utilizado para o Setor de Engenharia.
Valor Total:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:06/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DF55A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1660.2025- CANCELA CONCESSAO DE FÉRIAS MARCELO POLAWSKI CONSTANTE NA PORTARIA 1657.2025

PORTARIA Nº 1660, DE 05 DE MAIO DE 2025

Cancelar data de concessão das férias constante na Portaria 1657/2025 do servidor público municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar o período de concessão das férias constante na Portaria 1657/2025, fica, portanto, mantido os 10 (dez) dias pagos em pecúnia e o restante 20 (vinte) dias das férias referente ao período aquisitivo 2024/2025 ficam em aberto para que o servidor possa usufruir em data futura.

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente de Controle de Endemias	2024/2025

Art. 2° - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6D160394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 21, Centro, cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 16 de maio de 2025, estará **Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://boaesperancadoiguacu.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 275, Centro, cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 3194-1364 e pelo e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, em 06 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E1D2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gervásio Michels, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 406/2017 e o Decreto 3117/2024 Resolve:
Fixar a data de 26 de Maio de 2025, para a realização da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com início às **13h00min e término previsto para as 17h30min**, tendo como local o Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida sito a Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro - Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná.
A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora juntamente com o CMDI, que será aprovado em Plenária na abertura da Conferência.
A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Fazem parte da Comissão Organizadora:
Odilmara Terezinha Dreves Freitas.
Ivanete Rufatto Trindade.
Gervásio Michels.
Francieli de Souza.
Alana Boing.

Os Interessados e Convocados para a Conferência devem se fazer presentes na hora e data citados a fim de tomar conhecimento, discutir, elaborar e aprovar propostas voltadas as Políticas dos Direitos do Idoso.

Boa Esperança do Iguaçu- Pr, 05 de Maio de 2025.

GERVÁSIO MICHELS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B51990EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 278-2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Valor dos acréscimos: R$ 31.090,80 (trinta e um mil, noventa reais e oitenta centavos). Valor Total: R$ 2.870.990,80 (dois milhões,

oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 90005/2024. Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E05CFBBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 226-2025 - EXONERA VANDERLEI JOSE CRESTANI

DECRETO Nº 226/2025

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 506/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Vanderlei Jose Crestani, RG nº 3.***.*79-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 24-0, do cargo de ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, a partir de 30 de abril de 2025, por aposentadoria.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3071E712

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 228-2025 - NOMEIA CC ILZAMAR BREDA

DECRETO Nº 228/2025

Nomeia Chefe da Divisão de TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.433/2025 do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Ilzamar Breda, RG nº 5.***.¨*60-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de TFD, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:98681B44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 582-2025 - ALTERA FG GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES

PORTARIA Nº 582/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.443/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida à servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agendamento, vinculado à Secretaria de Saúde, para FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F4E6AB02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 227-2025 - ALTERA CC RODRIGO SCUSSEL

DECRETO Nº 227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 052/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-2 para o CC-5 do servidor Rodrigo Scussel, matrícula funcional nº 3668-3, ocupante do cargo de Assessor de Captação de Recursos, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7B331913

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 229-2025 - EXONERA LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

DECRETO Nº 229/2025

Exonera Diretor do Departamento de Administração**.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.447/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki, do cargo de Diretor do Departamento De Administração, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8EDF5BE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 230-2025 - NOMEIA CC LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

DECRETO Nº 230/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.447/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Lucas Kiyoshi Yamazaki**,** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, percebendo a remuneração referente ao nível CC-9, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38FB5FC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 584-2025 - FÉRIAS CINARA ALINE BARALDI

PORTARIA Nº 584/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 834/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, para fruição de 05 a 14 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 578/2025 de férias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CÁSSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:72758905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 222/2025- NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CHOPINZINHO - COMPDEC.

DECRETO Nº 222, 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho - COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.562/2016, de 19/08/2016 e do Decreto n° 023/2017, 19/01/2017 alterado pelo Decreto n.º 374/2020 de 11/08/2020;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho - COMPDEC:
Presidente – Álvaro Dênis Ceni Scolaro;
Vice-Presidente –Nara Lucia Bonasina Scabeni - Coordenador de Operações;
Representante do Poder Judiciário – Tânia Maria Adams de Castro Amorim;
Representante da Secretaria Municipal de Administração –Rubinei Melotto;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rudinei de Jesus Zuconelli;
Representante de Secretaria Municipal de Saúde – Carla Cevero;
Representante da Polícia Militar –*Tenente Ronaldo Cesar Falq Chinatto;*

Representante da ACEC – Lucas André Fernandes;
Representante do Rotary Club – William Chagas;
Representante do Rotary Club Iguaçu – André Guidin;
Representante da Pastoral da Solidariedade – Rubemar José dos Santos.

Art. 2°- As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho - COMPDEC, serão de acordo com as determinações constantes na Lei Municipal n° 3.562/2016 e Decreto n° 023/2017 alterado pelo Decreto n.º 374/2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.° 105/2021 de 19 de março de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2025.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:469E02EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2025 -ALTERA DECRETO Nº 193, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 221, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 4º do Decreto nº 193, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre o desmembramento e unificação dos lotes "Fração nº 04" e "Parte da Fração nº 05" das Quadras 64 e 65, da Gleba nº 02, Matrículas nº 2.545 e nº 14.551, dando origem aos lotes denominados "Reserva da Colina", "Lote Colina" e "Lote Colina 2", situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.569/2023;
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 4º do Decreto nº 193, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre o desmembramento e unificação dos lotes "Fração nº 04" e "Parte da Fração nº 05" das Quadras 64 e 65, da Gleba nº 02, Matrículas nº 2.545 e nº 14.551, dando origem aos lotes denominados "Reserva da Colina", "Lote Colina" e "Lote Colina 2", situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Unifica os imóveis denominados: **Parte de Parte da Fração nº 5**, da subdivisão dos Lotes Rurais nº 64 e 65, da Gleba nº 2, Matrícula 14.551, com área de 33.144,68 m² (trinta e três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e **Parte da Fração nº 04**, da subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, Matrícula 2.545, com área de 339.942,90m² (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Reserva Colina,** situada no quadro urbano do Município, com área total de 373.087,58m² (trezentos e setenta e três mil, oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=7.138.895,97 e E=344.777,48**; DATUM SIRGAS2000, confrontando com **Reserva Água Verde e Lote Água Verde**, com distância de **538,90**m e azimute plano de **113°48'56"**, até o ponto **P02**; confrontando com o Lote Colina, com distância de 1,43m e azimute plano de **205°06'00"**, até o ponto **P03**; com distância de **497,00m** e azimute plano de **115°06'00"**, até o ponto **P04**; com distância de **253,04m** e azimute plano de **348°56'28",** até o ponto **P05**; confrontando **com Fração nº06-A da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **124,49m** e azimute plano de **115°05'53",** até o ponto **P06;** com distância de **5,98m** e azimute plano de **113°53'55",** até o ponto **P07**; confrontando com **Parte do lote nº70 da Gleba nº02 Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **9,58m** e azimute plano de **227°26'10"**, até o ponto **P08**; com distância de **20,70m** e azimute plano de **146°28'36",** até o ponto **P09**; com distância de **15,17m** e azimute plano de **144°59'19",** até o ponto **P10**; com distância de **12,93m** e azimute plano de **135°20'18",** até o ponto **P11**; com distância de **34,64m** e azimute plano de **109°44'45",** até o ponto **P12**; com distância de **15,70**m e azimute plano de **233°59'20**", até o ponto **P13**; com distância de **9,42m** e azimute plano de **193°32'48**", até o ponto **P14**; com distância de **25,11m** e azimute plano de **203°56'16**", até o ponto **P15**; com distância de **24,46m** e azimute plano de **200°43'05**", até o ponto **P16**; com distância de **54,66m** e azimute plano de **166°17'23"**, até o ponto **P17**; confrontando com **Lote nº 70-C da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **5,64m** e azimute plano de **163°11'46",** até o ponto **P18**; com distância de **10,07m** e azimute plano de **265°20'42",** até o ponto **P19**; com distância de **17,11m** e azimute plano de **234°44'04",** até o ponto **P20**; com distância de **13,56m** e azimute plano de **214°59'32"**, até o ponto **P21**; com distância de **9,40m** e azimute plano de **197°53'12",** até o ponto **P22**; com distância de **3,32m** e azimute plano de **197°53'15**", até o ponto **P23**; com distância de **15,41m** e azimute plano de **196°10'59**", até o ponto **P24**; com distância de **33,09m** e azimute plano de **208°11'53",** até o ponto **P25**; com distância de **8,72m** e azimute plano de **182°18'46",** até o ponto P26; com distância de **7,28m** e azimute plano de **202°30'06",** até o ponto **P27**; com distância de **3,41m** e azimute plano de **268°37'14",** até o ponto **P28**; com distância de **21,86**m e azimute plano de **275°47'37",** até o ponto **P29**; com distância de **19,36m** e azimute plano de **159°46'38",** até o ponto **P30**; com distância de **27,28m** e azimute plano de **174°32'12",** até o ponto **P31**; com distância de **8,94m** e azimute plano de **142°10'35**", até o ponto **P32**; com distância de **11,97m** e azimute plano de **52°04'38",** até o ponto **P33**; com distância de **8,55m** e azimute plano de **10°56'44",** até o ponto **P34**; com distância de **2,65m** e azimute plano de **78°21'16",** até o ponto **P35**; com distância de **10,89m** e azimute plano de **175°13'07**", até o ponto **P36**; com distância de **18,87m** e azimute plano de **129°58'09**", até o ponto **P37**; com distância de **9,46m** e azimute plano de **75°41'49**", até o ponto **P38**; com distância de 9,36m e azimute plano de **129°34'38**", até o ponto **P39**; com distância de **3,81m** e azimute plano de **170°09'32",** até o ponto **P40**; com distância de **7,32m** e azimute plano de **150°01'19",** até o ponto **P41**; confrontando com **Lote nº 70-D da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol,** separados pelo Rio Água Telles a montante com distância de **14,49m** e azimute plano de **139°05'53**", até o ponto **P42**; com distância de **8,76m** e azimute plano de **113°44'07**", até o ponto **P43**; com distância de **17,46m** e azimute plano de **130°06'43",** até o ponto **P44**; com distância de **5,75m** e azimute plano de **155°17'06",** até o ponto **P45**; com distância de **5,29m** e azimute plano de **199°54'10",** até o ponto **P46**; com distância de **7,00**m e azimute plano de **225°38'35**", até o ponto **P47**; com distância de **4,12m** e azimute plano de **297°52'30",** até o ponto **P48**; com distância de **16,18m** e azimute plano de **337°31'52**", até o ponto **P49**; com distância de **15,02m** e azimute plano de **317°38'30",** até o ponto **P50**; com distância de **16,46m** e azimute plano de **303°15'47**", até o ponto **P51**; com distância de **25,86m** e azimute plano de **242°37'56",** até o ponto **P52**; com distância de **24,32m** e azimute plano de **127°45'39",** até o ponto **P53;** com distância de **29,93m** e azimute plano de **136°41'11",** até o ponto **P54**; com distância de **4,71m** e azimute plano de **168°28'45",** até o ponto **P55**; com distância de **9,98m** e azimute plano de **194°00'50**", até o ponto **P56**; com distância de **5,94m** e azimute plano de **247°39'19",** até o ponto **P57**; com distância de **34,64m** e azimute plano de **285°02'19**", até o ponto **P58**; com distância de **26,72m** e azimute plano de **250°46'17",** até o ponto **P59**; com distância de **28,92m** e azimute plano de **175°07'57",** até o ponto **P60**; com distância de **33,25m** e azimute plano de **102°49'19**", até o ponto **P61**; com distância de **14,86m** e azimute plano de **120°35'25**", até o ponto **P62**; confrontando com **Parte do lote nº70 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do So**l, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **12,95m** e azimute plano de **132°37'18**", até o ponto **P63**; com distância de **7,77m** e azimute plano de **125°24'28",** até o ponto **P64**; com distância de **15,82m** e azimute plano de **155°32'24**", até o ponto **P65;** com distância de **11,99m** e azimute plano de **264°05'34",** até o ponto **P66**; com distância de **8,47m** e azimute plano de **281°30'28",** até o ponto

P67; com distância de **25,85m** e azimute plano de **223°51'53**", até o ponto **P68**; confrontando com **Parte do Lote nº66 da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **12,06m** e azimute plano de **289°57'15",** até o ponto **P69**; com distância de **16,06**m e azimute plano **de 285°05'28**", até o ponto **P70**; com distância de **18,78m** e azimute plano de **239°39'22",** até o ponto **P71**; com distância de **11,45m** e azimute plano de **183°24'06**", até o ponto **P72**; confrontando com **Parte do Lote nº66 da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, com distância de **84,16m** e azimute plano de **284°02'38"**, até o ponto **P73**; com distância de **20,88**m e azimute plano de **208°56'43",** até o ponto **P74**; confrontando com **Fração nº03 da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **1.022,11m** e azimute plano de **296°35'46",** até o ponto **P75**; confrontando com o **Lote Colina 2**, com distância de **183,18m** e azimute plano de **41°27'35",** até o ponto **P76**; com distância de **140,82m** e azimute plano de **311°29'28**", até o ponto **P77**; confrontando com **Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Campo Belo**, com distância de **36,19m** e azimute plano de **28°25'39",** até o ponto **P78**; confrontando com Vida Própria - Bairro São José, a distância de **31,64m** e azimute plano de **22°46'34**" até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 193, de 04 de abril de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:FB67E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 583 - 2025 - DIÁRIAS NARA LUCIA BONASINA SCABENI

PORTARIA Nº 583/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Nara Lucia Bonasina Scabeni, Chefe de Patrimônio, CPF nº 866. ***. ***-04, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, §§ 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 18 de maio de 2025 e retorno no dia 20 de maio de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Congresso da Defesa Civil, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3C4B0350

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2025, as seguintes empresas: **J. C. DE SOUZA EVENTOS**(21600546000153) como a vencedora do item: 4; no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); e **ZAHDI E PIQUES LTDA**(00096572000116), como a vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9; no valor total de R$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).
PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2025, as seguintes empresas: **J. C. DE SOUZA EVENTOS**(21600546000153) como a vencedora do item: 4; no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); e **ZAHDI E PIQUES LTDA**(00096572000116), como a vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9; no valor total de R$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).
PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1E4F8B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 – ID 2703 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: J. C. DE SOUZA EVENTOS.

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de locação de mesas (tampão), cadeiras, banheiros quimicos, segurança, sistema som, painel de led, gerador de energia, portal de entrada e treliças em alumínio, para utilização em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA: Sendo orientador de público em eventos (segurança desarmada).	Hrs	2.000	R$ 24,90	R$ 49.800,00

VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 395 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000.

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:13EB8279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022- 00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato represenada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & SILVA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4DE23D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento e recarga de extintores, lâmpadas e placas de sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 11.713,95 (onze mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), junto à empresa EDNALDO MANOEL MANIEZO EPP, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:80C14768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - ID 2701

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventuais fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a execução dos serviços de Show Pirotécnico com "fogos de baixo ruído", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Lote	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	TORTA 280 TUBOS EFEITO W SHERRY E CROSSETI (240 T. 20mm e 40 T. 37 mm)	Und	02	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00
2	TORTA 180 TUBOS (156 T. 20mm e 24 T. 37mm) efeito W e Z com sherry	Und	02	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
3	TORTA 120 TUBOS 20mm traçante com pontas coloridas	Und	02	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
4	TORTA 300 TUBOS 20mm traçante com pontas coloridas	Und	02	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00
5	TORTA 70 TUBOS 37mm traçante com cascata	Und	02	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
6	KIT PIROTECNICO 40 TUBOS mda traçante com pontas coloridas efeito crosseti	Und	07	R$ 257,14	R$ 1.800,00
7	TORTA 155 TUBOS 37mm efeito leque reto	Und	01	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Red 395 - 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 05/05/2025 - Término em 05/05/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/05/2025 - Término em 05/05/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3FFBC0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025, e ante as justificativas, que se

embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para futuro e eventuais fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a execução dos serviços de Show Pirotécnico com "fogos de baixo ruído", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), junto à empresa E O L RODRIGUES PESCA, com sede na cidade de UNIFLOR - PR.

Paço Municipal, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B48F0D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos, rodeio digital e iluminação de arena para os dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:77505985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 32/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.060,42 (vinte e oito mil e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
427 - 3.3.90.30.00.00	35934	MATERIAL DE CONSUMO	5.458,57
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.089.		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	
426 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	22.601,85
Total Suplementação:			**28.060,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:6BFF4044

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLVE REALIZAR HOMENAGEM EM SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ADEMAR LUIZ TRAIANO, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

EMENTA – Resolve realizar homenagem em Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadão Honorário ao senhor ADEMAR LUIZ TRAIANO, no dia 09 de maio de 2025.

Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 133, § 1º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar homenagem em Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadão Honorário ao senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO.**

Art. 2º - A sessão realizar-se-á no dia 09 de maio de 2025, às 19h:00min, no Plenário Tito Locks da Câmara Municipal de Enéas Marques, Av. Joaquim Bonetti, 255, centro de Enéas Marques – PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Vereador Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:80B7514D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMAR LUIZ TRAIANO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMAR LUIZ TRAIANO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PRESIDENTE EM SEU NOME, PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, ao Deputado Estadual do Paraná, Excelentíssimo Senhor Ademar Luiz Traiano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Vereador Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:2D43D109

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

PORTARIA N.º 006/2025

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 2 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 002/2025, a Vereadora da Câmara Municipal de Enéas Marques Marta Razera, visando o deslocamento até a cidade de Curitiba, Paraná, no período compreendido entre os dias 07 a 08 de maio de 2025, onde participará do 6º Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná**,** que será realizado no Plenário da Assembleia Legislativa do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:40A6C92F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4025/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 25/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 25/2025, na ordem de classificação, nomeada com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 06 de maio de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

179	ELISANGELA LORENZI	041.481.169-00	8º	ESC. MUN. TREZE DE MAIO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:722E7DD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4026/2025

SÚMULA: Nomeia os Delegados e representantes do Executivo Municipal de Enéas Marques/PR para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 092/2022 (Plano Diretor Municipal) e da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º e a Portaria nº 175 Ministério das Cidades, de 29 de fevereiro de 2024.
Considerando, a realização da **6ª Conferência da Cidade – Etapa Municipal**, para atender a convocação do Decreto Municipal nº 2045/2025 de 04 de abril de 2025, e Portaria nº 4013/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os DELEGADOS/DELEGADAS de Enéas Marques, Estado do Paraná, e/ou, respectivo suplente, com base no Art. 15 e 16 do Regimento da Conferência Municipal da Cidade, conforme a seguir relacionados:

Titular: Barbara Simone Pereira Rydz
Titular: Marta Razera
Titular: Edmar Rydz
Titular: Bruno Luiz Grotto
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Eduardo Koerich Ribeiro
Suplente: Sidmar Onofre
Suplente: Atair João Romani Junior
Suplente: Edianes Borges Menin
Suplente: Vilson Paulino Balsanello

Parágrafo único - Cada vaga inclui 01 (um) delegado titular e 01 (um) delegado suplente.
Art. 2º Nomear os DELEGADOS representantes municipais indicados pelo poder público:
Luiz Carlos Morcelli – Diretor do Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia.
Eduardo Artuzo – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,

Em 05 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:B2E11A89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA CONFERÊNCIA

ATA 01/2025
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal, centro, foi realizada a **6ª Conferência da Cidade – Etapa Municipal**, para atender a convocação do Decreto Municipal nº 2045/2025 de 04 de abril de 2025, e Portaria nº 4013/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Enéas Marques - Paraná, Edson Lupatini. A realização atende a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º e a Portaria nº 175 Ministério das Cidades, de 29 de fevereiro de 2024. Ainda, considerando a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, por meio da SECID/PR, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática, e as deliberações da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, instituída pela Portaria nº 4013/2025, objetivando a realização da etapa desta preparatória. Com início às 19:00 horas, com a participação dos diferentes segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, procederam-se as inscrições e o registro de participação na listagem própria em anexo, servindo está como credenciamento. Após foi realizada a abertura conforme o Regimento Interno devidamente aprovado pela Comissão Organizadora, que foi ratificado por aclamação pela concordância de todos os presentes. Expostas as funções desta Conferência, entre elas, debater os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal, o Tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**. E os eixos de debate: a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO; c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social. O Tema foi abordado pelo Professor Ney Lyzandro Tabalipa, que é doutor em Geologia pela Universidade Federal do Paraná (2008), com pós-doutorado realizado na Università degli Studi di Siena, Itália (2015). Atualmente é professor do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Pato Branco e líder do Grupo de Pesquisa NUPRU – Núcleo de Pesquisa em Riscos Urbanos (CNPq), desenvolvendo projetos em planejamento urbano resiliente e mitigação de riscos em áreas urbanizadas. Com a apresentação de exemplos de monitoramento e planejamento urbano, mobilidade, uso e ocupação do solo, além da exposição da realidade local comparada as diretrizes nacionais da política urbana. Em seguida chegou-se a formação de grupos proporcionais para a discussão e formulação de um relatório coletivo com reivindicações e propostas concretas baseadas em cada eixo. Após o período dos debates internos em cada grupo, com a formulação de uma relação de propostas, as mesmas foram apresentadas em plenário e logo após receberam a aprovação dos presentes. O eixo 1 aprovou as seguintes propostas:
1 – Implantação de rede de esgoto sanitário para o perímetro urbano;
2 – Viabilização de coleta de materiais desprezados na coleta seletiva como isopor, pneus, eletrônicos ou produtos tóxicos.
Outros temas apresentados pelo grupo para serem adequados pelo Conselho Municipal: - Investimento em política pública para viabilizar a destinação do lixo doméstico através de composteiras; - Ampliar a coleta de material reciclável e a participação da população; - criação de ações para fomentar o turismo nas modalidades rural, religioso, gastronômico, lazer, explorando belezas naturais; - Substituição de veículos de carga ou transporte por veículos elétricos ou bio-gás.
O eixo 2 aprovou as seguintes propostas:
1 – Fomentar a instalação de Consórcios Intermunicipais, buscando a integração dos municípios e a agilidade para a gestão de recursos nas diversas áreas, padronização de legislações, transporte, coleta de lixo, compras e licitações.
2 – Fortalecer o Conselho Nacional das Cidades, para representar o interesse dos municípios especialmente no direcionamento de recursos veiculados a obras, para que estas sejam adequadas a realidade local e regional do município, evitando a padronização de obras que possam criar dificuldades para a utilização em determinadas regiões do pais.
Outros temas apresentados pelo grupo para serem adequados pelo Conselho Municipal: - Adequação do espaço de recuo na taxa de ocupação dependendo da dimensão do lote urbano e conforme a classificação da via; - Simplificar os procedimentos para regularização de obras, mantendo regras e possíveis multas no descumprimento da legislação; - Programa de conscientização ou viabilização de estruturas de compostagem domiciliar para o lixo urbano; - Buscar programas para receita via créditos de carbono, investimentos na arborização de ruas e avenidas, iluminação pública eficiente e investimento em painéis solares para o custo de iluminação pública e em órgãos públicos.
O eixo 3 aprovou as seguintes propostas:
1 – Segurança pública, com aumentou do efetivo policial nos municípios, rondas diurnas e noturnas para a segurança da população.
2 – Programa estadual para incentivar a arborização nas cidades, com mudas próprias e ações que valorizem esta medida como forma de melhorar a qualidade do ar, visto que as árvores absorvem dióxido de carbono (CO_2) e poluentes como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão. A regulação da temperatura, pois as copas das árvores oferecem sombra e reduzem o efeito de "ilha de calor urbana", diminuindo a temperatura em áreas densamente construídas. O controle da água da chuva, pois as árvores ajudam na drenagem urbana ao absorver água da chuva, e também retardam a queda da chuva diretamente no solo (ruas e calçadas), reduzindo enchentes e a sobrecarga em sistemas de drenagem.
Outros temas apresentados pelo grupo para serem adequados pelo Conselho Municipal: - Criação de vagas para o estacionamento de idosos ou portadores de necessidades especiais (CRAS); - Implantação de um plano de arborização em toda a cidade; - Trabalhar a conscientização para reciclagem e destinação correta de materiais no lixo urbano; - Realizar estudo sobre cisternas residências; - Criação de Lagos e áreas arborizadas; - Calçadas ecológicas (permeáveis); - Promover ações de fiscalização sobre área permeável nos lotes, para

evitar cheias; - Novas lixeiras e lixeiras maiores em pontos da cidade; - Incentivo com desconto em valores de impostos para a redução da produção de lixo, ou redução da utilização de água, etc; - Conscientização da reciclagem no interior, evitando queimadas. A apresentação das propostas foi seguida da deliberação e aprovação dos presentes. Na sequência foi deliberado sobre a proposta de instituição e reformulação do Conselho da Cidade de Enéas Marques – CONCIDADE ENÉAS MARQUES, órgão colegiado de caráter deliberativo, propositivo, normativo e consultivo da política municipal de desenvolvimento urbano e rural do Município. De acordo com as orientações do PARANACIDADE e Lei Complementar nº 092/2022 (Plano Diretor Municipal). Seguindo os trabalhos foi realizada a indicação e eleição dos membros para a composição do conselho municipal da cidade de Enéas Marques para o período de abril de 2025 a abril de 2027, ficando assim constituído: 01 (uma) vaga para o Executivo: **Barbara Simone Pereira Rydz**; 01 (uma) vaga para o Legislativo: **Marta Razera**; 03 (três) vagas para a sociedade civil, representando os movimentos populares, trabalhadores, empregadores, pesquisas e organizações não governamentais, com atuação na área de desenvolvimento urbano: **Edmar Rydz, Bruno Luiz Grotto, Leandro Legramanti**. Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente. Assim os suplentes correspondentes são: **Eduardo Ribeiro, Sidmar Onofre, Atair João Romani Junior, Edianes Borges Menin, Vilson Paulino Balsanello**. De acordo com a composição do conselho da cidade, a conferência decidiu por unanimidade que os conselheiros titulares deverão representar o município de Enéas Marques, na condição de DELEGADOS/DELEGADAS na etapa estadual da referida conferência, além daqueles indicados pelo executivo municipal, representando os setores de planejamento e projetos. Em seguida o prefeito Edson Lupatini destacou a importância da participação da sociedade na elaboração, implementação e fiscalização do Plano Diretor Municipal atendendo às necessidades e expectativas da população, e com a reformulação do conselho e as diretrizes apontadas nesta conferência reafirmamos o trabalho de participação e diálogo entre o poder público e a sociedade civil. Nada mais a ser tratado foram encerrados os trabalhos deste dia 25 de maio de 2025, com a lavratura da presente Ata, que tem apensado os registros da respectiva lista de presença.

EDSON LUPATINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:09D68F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4024/2025

SÚMULA – Indica Servidor Municipal para atuar no projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) através do CONSUD.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal, e, **OFÍCIO Nº 100/2025,** Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025, aos Prefeitos Contratantes do PPP-RSU.

RESOLVE:

Art. 1º Indica o Servidor Municipal abaixo relacionado para atuar no âmbito da organização e formalização oficial do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.
- **MARISA HELENA COSSA**/ CPF: 757.906.459-68
AGRONOMO
E-mail: municipioeneasmarques@gmail.com

Art. 2° Este profissional será o canal direto para o recebimento de todas as informações e documentos relacionados à PPP, além de ser o responsável por articular, junto à equipe do município, as ações necessárias para o bom andamento do projeto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 06 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:627B1B6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL

EDITAL Nº 27/2025
EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso das atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei n° 614/2009, de 20 de fevereiro de 2009, que instituiu o Programa Aprendiz,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar e homologar inscrições dos (as) candidatos (as) do Processo Seletivo – Programa Aprendiz nos termos do Edital Nº. 24/2025, conforme segue abaixo:

CANDIDATO (A)	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Vinicius Mucelini Torres	144.396.439-57	01
Talita de Oliveira de Souza	144.033.879-07	02
Alexandre Frazão Minin	151.726.679- 38	03
Gabriela Stéfani Pereira	127.132.119-05	04
Julia Picetti	136.032.699-50	05
Diego Fernando Hermann	125.897.929-21	06
Maria Vitória Cordeiro dos Santos	164.559.189-16	07
Mariana Vitória Zanoni	125.676.709-39	08
Wesslei Perin Begnini	143.606.559-32	09
Jaqueline Perin Begnini	143.606.859-20	10
Deivid Wesley Caitano	136.866.769-40	11
Rafael Victor Krug Alves	131.175.839-98	12
Rafael Mendes	122.741.779-96	13
Ana Julia Correa Sganzerla	161.904.319-09	14
João Paulo Rezende Antoniaki	130.293.679-40	15
Gustavo Henrique Feller de Lima	144.035.579-70	16
Tauana de Oliveira de Souza	114.033.679-73	17
Guilherme Castelli Bonetti	075.458.299-05	18

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR.

Em 06 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7D37049A

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDM Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDM Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Corrige a redação que dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Políticas

para Mulheres e instituição da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1258/2022 de 15 de março de 2022 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher alterada pela Lei nº 1417/2024 de 16 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de Convocação da "I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres".

ONDE SE LÊ: Convocar a **"**I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres", a ser realizada no dia 19 de junho de 2025, com o tema: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades".

LEIA-SE: Convocar a **"**I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres", a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, com o tema: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 06 de Maio de 2025.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:C9F7DDD7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 114/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná**
Valor: **R$ 3.335,00(três mil e trezentos e trinta e cinco reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **05/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 6 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:AEF02829

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 117/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **REAL EPIS-COM DE EQUIP DE SEGURANÇA -EIRELI-ME**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná**
Valor: **R$ 4.780,00(quatro mil e setecentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **05/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 6 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5ACD75BD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 112/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná**
Valor: **R$ 1.761,80(um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **05/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 6 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:314C6ADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2025 - MARCOS CARLOS VASQUES - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 36/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 13/2025
DATA DE EMISSÃO: 06/05/2025.

FORNECEDOR: MARCOS CARLOS VASQUES

JUSTIFICATIVA: A contratação visa viabilizar a execução das atividades socioassistenciais do CRAS, elemento essencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando que há apenas um imóvel disponível na região com tais características, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 260, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 260, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR, QUADRA 56, LOTE 15.	Serviço	1	1.200,00	14.400,00

Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES:
167 - 07.002.08.244.0052.6.001.3.3.90.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

171 - 07.002.08.244.0052.6.002.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
171 - 07.002.08.244.0052.6.002.3.3.90.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4B275559

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
194/2025

PORTARIA Nº 194/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 22/09/2019 a 21/09/2024 a ser usufruída de 05 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E10BF4C5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
195/2025

PORTARIA Nº 195/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 07 de maio de 2025**, BRUNA BONFIM BASTOS VANETTI,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Controle Financeiro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:41679522

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
196/2025

PORTARIA Nº 196/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSICLEI FERNANDES DO CARMO VENÂNCIO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 14/02/2020 a 13/02/2025 a ser usufruída de 07 de maio a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:01705404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que trata da gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de mérito e desempenho para a melhoria da qualidade da gestão escolar na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção e a nomeação de Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Fênix, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO E A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Para a Seleção e nomeação no cargo de Diretor Escolar, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
– Comprovar ser membro efetivo estável do Magistério Público Municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
– Comprovar ter concluído o período de estágio probatório;
– Possuir curso completo de licenciatura plena em pedagogia ou curso completo de licenciatura plena em qualquer área da educação acompanhada de curso de pós-graduação em administração escolar ou gestão escolar;
– Estar em exercício por no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na Unidade de Ensino para a qual pretende se candidatar a função de diretor escolar, até a data da inscrição no Processo de Seleção de Diretores Escolares, mediante a apresentação de declaração expressa no Anexo IV, deste Decreto;
– Não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante a apresentação de declaração expressa no Anexo IV, deste Decreto;
– Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida, mediante a apresentação de declaração expressa no Anexo IV, deste Decreto;
– Não possuir relação de parentesco considerada nepotismo, nos termos da legislação vigente, comprovada mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos IV, deste Decreto;
– Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
- Concordar expressamente com a sua pretensão e com as atribuições do diretor descritas na seção atribuições do diretor contidas nesse Decreto, mediante a apresentação de declaração expressa no Anexo IV, deste Decreto;
– Comprometer-se com o cumprimento de um regime de trabalho de no mínimo quarenta horas semanais, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino, mediante a apresentação de declaração expressa no Anexo IV, deste Decreto;
– Declarar que não acumula outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, por meio de documento do Anexo V desse Decreto.
– Apresentar certificado de conclusão de curso ofertado pelo Município sobre Gestão Escolar, cuja nota da avaliação não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos e frequência mínima de 80% da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º A nomeação será precedida de aprovação em processo seletivo interno de caráter classificatório, que será normatizado pela Comissão Especial Geral – CEG, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O processo seletivo será composto, pelas seguintes etapas:
I–Habilitação
II–Avaliação de mérito
III–Avaliação de desempenho

Art. 5º O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública e desde que o diretor escolar em exercício tenha alcançado classificação satisfatória em todas as avaliações de desempenho durante o período de gestão.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÂO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Art. 6º O Processo Seletivo de Diretores Escolares de Fênix será:
I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Fênix;
II – Coordenado pela Comissão Especial Geral – CEG.

Art. 7º A Comissão Especial Geral terá a seguinte composição:
I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante de cada instituição municipal de ensino;
III – 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único Os membros da Comissão Especial Geral não poderão concorrer ao processo de seleção de diretores escolares e não terão compensações financeiras ou de horas trabalhadas.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 8º A Comissão Especial Geral terá as seguintes atribuições:
– Coordenar e normatizar todo o processo de Seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fênix;
- Analisar os pedidos de registro dos requerimentos(s) para o processo de Seleção de Diretores Escolares e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
– Apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante todo o processo de seleção;
– Proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo de seleção;
– Divulgar o resultado final de cada uma das etapas do processo de seleção de diretores escolares para a homologação;
VI - Resolver os casos omissos atinentes ao processo de Seleção de Diretores Escolares de que trata o presente Decreto.

SEÇÃO III
DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Art. 9º O Candidato deverá apresentar solicitação formal de inscrição (anexo III) no processo de Seleção de Gestores Escolares perante a Secretaria Municipal de Educação, observando que esta etapa é de caráter obrigatório e eliminatório, devendo comprovar os requisitos descritos no artigo 2º desde Decreto.
§ 1º A Comissão Especial Geral realizará a homologação do resultado da etapa de habilitação de candidatos ao Processo de Seleção de Diretores Escolares, mediante a conferência dos requisitos obrigatórios emitindo lista de candidatos habilitados para a fase de avaliação de mérito do referido processo.
§ 2º Caberá recurso diante do resultado da fase de habilitação, devendo o candidato apresentar as devidas comprovações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado à Comissão Especial Geral, que manifestará sua decisão em até 24 (vinte e quatro) horas do recurso.
§ 3º O Requerimento que estiver desconforme com as normas previstas neste Decreto com a legislação vigente, terá seu registro indeferido pela Comissão Especial Geral, cabendo recurso da respectiva decisão até dois (dois) dias a contar da publicação do edital.
§ 4º Em caso de requerimento único para cada unidade escolar, os critérios para o Processo de Seleção de Diretores Escolares serão os mesmos previstos no presente Decreto.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO(A) CANDIDATO(A) O(A) DIRETOR(A)

Art. 10 A segunda fase do Processo de Seleção de Diretores Escolares consiste na avaliação de mérito e poderão participar todos os candidatos que tenham sido aprovados na etapa de habilitação do Processo de Seleção de Diretores, sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios para os seguintes requisitos que terão pontuação conforme definição do Anexo VI deste Decreto:
I - Apresentação de cópia de certificado de conclusão de curso de licenciatura completa em pedagogia;
II - Apresentação de cópia de certificado de conclusão de curso de licenciatura em qualquer área da educação desde que acompanhado de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;
III - Apresentação de cópia de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em áreas relacionadas à educação;
IV - Apresentação de Plano de Gestão Escolar.
§ 1º Os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a fase de avaliação de mérito, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, em envelope identificado com o

nome do candidato e nome da instituição escolar para a qual ele será candidato, de acordo com a data a ser definida em edital do calendário do Processo de Seleção de Diretores Escolares do Município de Fênix. No ato da entrega do envelope, deverá ser realizada a autenticação dos documentos por servidor da Secretaria Municipal de Educação de Fênix, mediante apresentação dos documentos originais.
§ 2º A Comissão Especial Geral realizará a homologação do resultado da etapa de Avaliação de Mérito de candidatos ao Processo de Seleção de Diretores Escolares, mediante a conferência dos requisitos obrigatórios emitindo lista de classificação dos candidatos por unidade de ensino.
§ 3º Em caso de empate entre os candidatos, deverá ser aplicados os seguintes critérios de desempate:
I – Maior nota na avaliação do curso sobre Gestão Escolar;
II - Maior nota obtida no Plano de Gestão Escolar;
III – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Fênix;
IV – Maior titulação na área da Educação;
V – Maior idade.
§ 4º Caberá a impugnação ao resultado da classificação apresentado na segunda etapa do processo de Seleção de Diretores Escolares.
- As impugnações poderão ser apresentadas até 24 (horas) após a data da publicação do resultado da etapa.
- Os pedidos de impugnação serão analisados e decididos pela Comissão Especial Geral, até o 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.
- Das decisões do item anterior, caberá recurso a ser apresentado até o 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Especial Geral, que manifestará sua decisão em até 24 (vinte e quatro) horas do recurso.
§ 5º Em caso de impugnação caberá Comissão Especial Geral publicar despacho da decisão.

SEÇÃO V
DA POSSE

Art. 11 A designação/nomeação, posse e o exercício do Diretor selecionado para o mandato de dois anos, dar-se-á mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação do período para gestão.

SEÇÃO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 12 Os Diretores Escolares nomeados serão submetidos semestralmente à avaliação de desempenho, considerando o pleno exercício do profissional na função de diretor escolar, através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no plano de gestão escolar, sendo necessário que o diretor apresente:
I – Relatório contendo o mapeamento do plano de gestão escolar, fazendo constar o percentual das ações executadas;
II – Relatório contendo o mapeamento das ações do plano de gestão que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.
§ 1º A avaliação de desempenho será realizada pela Comissão específica devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Fénix para este fim, sendo composta por representantes dos seguimentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal da Educação;
III – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Unidade de Ensino.
§ 2º De acordo com o mapeamento do Plano de Gestão apresentado pelo diretor escolar, a comissão de avaliação atribuirá as classificações, mediante elaboração de relatório:
satisfatória (pontuação de 7,0 a 100 pontos)
insatisfatória (pontuação de 0 a 6,9 pontos)

Art. 13 O desempenho insatisfatório em duas avaliações de desempenho consecutivas acarretará o desligamento do cargo de diretor, após a publicação de ato administrativo regular.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art. 14 Não poderá ser nomeado para o cargo de Diretor Escolar aquele que:
I – Estiver respondendo a processo criminal ou administrativo incompatível com o exercício da função pública;
II – Tiver sido condenado em ação de improbidade administrativa;
III – For considerado inelegível nos termos da legislação vigente.
§ 1º A partir da publicação deste Decreto fica vedada a participação em Processo de Seleção de Diretores Escolares para o servidor em gozo de licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para desempenho de mandato classista ou em processo de aposentadoria.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os atuais ocupantes do cargo de Diretor Escolar permanecerão no exercício de suas funções até a realização do primeiro processo seletivo regulamentado por este Decreto, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES ORIENTATIVAS
SEÇÃO I
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 16 O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme critérios constantes no Anexo II deste Decreto e estar vinculado à Proposta Curricular de Fênix, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino, em consonância com a Lei do Plano Municipal de Educação de Fênix e com as demais legislações vigentes.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Art. 17 A avaliação do Plano de Gestão será realizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação e pela dirigente municipal de educação que atribuirá nota de acordo com critérios definidos no Anexo VII deste Decreto.

SEÇÃO III
DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação ofertará Curso de Formação em Gestão Escolar com carga horária de 32 horas cuja programação será definida e terá caráter obrigatório para os profissionais da educação que tenham a pretensão de participarem do processo de Seleção de Diretores Escolares. Ao final do curso, os participantes serão avaliados em escala de aprendizagem de 0 a 10 (zero a dez pontos) sendo critério de habilitação para a segunda fase do Processo de Seleção de Diretores Escolares, o alcance de no mínimo a pontuação de 7,0 (setenta) pontos e frequência mínima de 80% (oitenta) da carga horária total do curso.

SEÇÃO IV
DO CANDIDATO A DIRETOR

Art. 19 O candidato as funções Diretor Escolar poderão concorrer em apenas uma Unidade de Ensino da rede.

Art. 20 Poderão concorrer à função de Diretor os profissionais que desempenham ou já desempenharam a função de diretor escolar em anos anteriores e/ou designados.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 21 Compete ao Diretor da Unidade de Ensino:
– Respeitar e cumprir a legislação vigente: Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto do Servidor Público Municipal de Fênix/PR e suas alterações; Estatuto do Magistério Público Municipal de Fênix/PR; Plano Municipal de Educação e suas alterações e demais legislação municipal vigentes; assim como Instruções Normativas, Portarias, orientações, e diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos legais.

– Representar a Unidade de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento quanto aos aspetos pedagógicos, administrativos e financeiros;
– Coordenar, com transparência e ética, em consonância com o Conselho Municipal da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, por meio do Plano de Gestão, visando cumprir as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação;
– Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, garantindo os duzentos dias letivos e oitocentas horas/ano, de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino, submetendo-o a homologação da Secretaria Municipal de Educação;
– Garantir o cumprimento dos dias letivos e não dispensar os alunos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de educação;
– responsabilizar-se pelo encaminhamento e recebimento de documentos fornecidos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Setores que a compõem, cumprindo os prazos estabelecidos. Os documentos encaminhados deverão ser devidamente carimbados e assinados pelo (a) Diretor (a);
– Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, famílias, professores e funcionários;
– Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas desenvolvidas na escola;
– Responsabilizar-se por qualquer ato dos servidores e funcionários, advertindo-os, caso as atitudes estejam em desacordo com as regras estabelecidas pela legislação referida no inciso I desse artigo;
– Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal da Educação, Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, índices de avaliação interna e externa da Unidade de Ensino, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino para o alcance das metas estabelecidas;
– Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pelo patrimônio em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
– Organizar, acompanhar e supervisionar os momentos de hora-atividade coletiva realizados na Unidade de Ensino, nas formações continuadas e validar os registros das horas-atividade individuais, responsabilizando-se pela assinatura e conferência dos documentos;
– Criar mecanismos internos para verificar e avaliar a frequência às aulas e o rendimento escolar do aluno, garantindo o registro em livro próprio, tomando as medidas necessárias para os encaminhamentos;
– Comparecer, permanecer e respeitar os horários, sempre que solicitado ou convocado, às atividades e reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;
– Cumprir jornada de trabalho de no mínimo quarenta horas semanais, devendo distribuí-las de tal forma que seja possível estar presente em todos os turnos, sem direito à hora-atividade;
– responsabilizar-se por orientar o encaminhamento ao setor competente o atestado apresentado pelo servidor, dentro de dois dias úteis que se seguirem do seu afastamento;
- Submeter à análise do Comitê Gestor do PDDE, os registros da prestação de contas do PDDE e do plano de ação de cada um dos programas do MEC, para avaliação e validação no final do ano letivo ou, a qualquer tempo, por solicitação do Comitê;
– responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas de forma democrática e participativa no sistema PDDE Interativo, instrumento para a construção do diagnóstico e do Plano Integrado da Unidade de Ensino;
– responsabilizar-se por apresentar trimestralmente e pontualmente, ou quando solicitado, ao Setor de Programas Federais e Estatísticas, os documentos necessários à prestação de contas do uso dos recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Ter inteiro conhecimento das Resoluções do FNDE, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), responsabilizando-se por manter os dados cadastrais da APMF atualizados nos sistemas do FNDE e na agência depositária dos recursos do programa, fazendo o acompanhamento das transferências do PDDE;
- responsabilizar-se pela orientação à comunidade escolar sobre o Programa Bolsa Família, pelas informações fornecidas no sistema acerca dos dados de frequência escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, objetivando enfrentar a evasão, estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
– responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas no sistema EDUCACENSO, referentes aos dados de matrícula, dos profissionais e da Unidade de Ensino, até a data limite de cada etapa do Censo Escolar;
– Promover e divulgar feiras e exposições dos trabalhos realizados pelos professores e alunos;
– Manter atualizados, organizados e arquivados os documentos na secretaria da Unidade, de forma a garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
– Digitalizar, arquivar e enviar anualmente para a Secretaria Municipal de Educação a cópia dos documentos da Unidade de Ensino, de forma a preservar e garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
– Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, as irregularidades, mediante registro fundamentado;
– Acompanhar diariamente o cumprimento do cardápio, conferindo se a quantidade de alimentos é suficiente para atender a todos os alunos;
– Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativas às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
– Realizar um rigoroso controle na contagem das refeições servidas, registrando o número de merendas consumidas diariamente em todas as refeições, para conferência quinzenal, responsabilizando-se pela assinatura e conferência do documento;
- Acompanhar e supervisionar os serviços de limpeza, capinação, desinfecção, serviços de manutenção, execução de reforma, construção ou ampliação da Unidade de Ensino, se responsabilizando pela assinatura e conferência dos serviços prestados;
- Acompanhar e registrar a frequência de todos os profissionais, controlando a jornada de trabalho, incluindo as situações de afastamento (hora-atividade, faltas, saídas, licenças, férias...) justificado ou injustificado de todos os profissionais da Unidade de Ensino independente do vínculo com a instituição (efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, estagiários, terceirizados) se responsabilizando pela assinatura e conferência dos documentos;
– Respeitar e fazer cumprir as regras do Edital de Matrícula;
– Receber, controlar e entregar a demanda dos usuários de transporte escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos e/ou servidores da Unidade de Ensino, responsabilizando-se pela conferência dos documentos e informações recebidas;
– Organizar e enviar à Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos pedagógicos e dados estatísticos após a realização do Conselho de Classe;
– Organizar o planejamento para o acompanhamento das assessorias dos professores e demais encaminhamentos da Unidade de Ensino, apresentando-os periodicamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os (as) Diretores (as) estão subordinados a Secretaria Municipal de Educação e o não cumprimento de qualquer inciso previsto no Art. 21 sujeitará o servidor às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 22 Compete ao Diretor, ao término do mandato, entregar a Secretaria Municipal de Educação:
– Cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
– Termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
– As chaves da Unidade de Ensino devidamente identificadas;
– Relatório com o detalhamento do patrimônio;
– Resultados do Plano de Gestão previsto no inciso IX, do Art.10, do presente Decreto;
VI - prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino;
VII - responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela Unidade de Ensino.

SEÇÃO VI
DA VACÂNCIA

Art. 23 A vacância da função de Diretor ocorrerá por término do mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, morte do titular ou sua exoneração do cargo de provimento efetivo que ocupar.
§ 1º A vacância também se dará em caso de:
– Decisão final desfavorável ao Requerimento vencedor neste processo de seleção, decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua pretensão;
– Afastamento da função de Diretor por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.
§ 2º Ocorrendo a vacância da função de Diretor, deverá ser utilizada a lista de classificação do Processo de Seleção para substituição ou ocupação da função.

SEÇÃO VII
DA DESTITUIÇÃO

Art. 24 A destituição da função de Diretor Escolar poderá ocorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:
– Após condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
– Quando o resultado de 2 (duas) avaliações de desempenho sobre o plano de gestão escolar obtiverem a classificação insuficiente;
– Por descumprimento aos documentos e regras legais vigentes, às diretrizes administrativas e/ou pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e às referentes às suas atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.

Art. 25 Poderão propor a instauração de sindicância para fins de destituição:
– O Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada;
– O Conselho Municipal da Educação, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros;
– Na Unidade de Ensino onde não houver Conselho Escolar, todas as atribuições e funções que deveriam por ele ser desempenhadas, sê-las-ão pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, para fins desta Lei.
Parágrafo Único. Ato do Secretário de Educação designará a comissão de sindicância, formada exclusivamente por servidores efetivos e estáveis, a qual deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 26 O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização das sindicâncias, conforme decisão fundamentada, assegurando o retorno do indiciado ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

Art. 27 Quando destituído ou afastado da função de direção, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de posterior apuração de eventual infração disciplinar cometida durante o seu mandato de Diretor Escolar.

SEÇÃO VIII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28 As funções gratificadas de Direção atinentes às Unidades de Ensino encontram-se definidas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Fênix – Pr.

Art. 29 As Unidades de Ensino submetidas ao processo de Seleção de Diretores Escolares de que trata esse Decreto são aquelas listadas no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Caso não haja profissionais interessados em participar do Processo de Seleção de Diretores para determinada unidade escolar, o chefe do Poder Executivo realizará indicação de profissional da educação para exercer a função de diretor escolar, sendo que o profissional deverá apresentar, no prazo de 15 dias à partir de sua posse, o Plano de Gestão, elaborado segundo os critérios definidos no Anexo II deste Decreto que deverá ser avaliado e aprovado pela Dirigente Municipal de Educação e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL
Fênix, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação das Unidades de Ensino e quantidade de diretor(es) que participarão do Processo de Seleção de Diretores (as)Escolares

	Unidade de Ensino	Diretor
01	Escola Municipal Bela Vista do Ivaí/ Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrrey de Oliveira	01
02	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	01
03	Centro Municipal de Educação infantil Criança Feliz	01
04	Centro Municipal de Educação São Vicente	01
05	Centro Municipal de Educação infantil Tio Patinhas	01

ANEXO II

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO
Roteiro

Definição e diagnóstico da Unidade de Ensino:
apresentação da unidade (breve histórico);
apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
situação atual da unidade.

Análise do ambiente:
pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

Proposta de trabalho do Diretor
Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).
Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: objetivo, metas, ações, indicador de avaliação e período de forma individual para cada uma das dimensões: pedagógica, administrativo-financeira, política-insitucional e pessoal-relacional de acordo com a tabela proposta:

Dimensão:			
Metas	**Ações**	**Indicador de avaliação**	**Período**

A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
Papel branco e formato A4;
Fonte times New Roman, tamanho12;
Espaçamento entre linhas1,5;
Na capa deverá constar:
- cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de Fênix e Unidade de Ensino que representa;
- o nome do(a) candidato (a);

- telefone e e-mail;
- título do Plano;
- local e a data;
Máximo de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas pelo pretendente;
O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
Ao final do Plano de Gestão a assinatura do candidato.

ANEXO III

Processo de Seleção de Diretores Escolares para a Rede Pública de Ensino do município de Fênix

Requerimento de Inscrição

À Comissão Especial Geral

Solicitação de Inscrição do candidato

Vimos por meio deste, solicitar a Comissão Especial Geral a inscrição do candidato (a) a seguir arrolado para participar do Processo de Seleção de Diretores Escolares de Fênix.

CANDIDATO A DIRETOR(A):
Nome:
Matrícula:
Formação/Habilitação:
Telefone:
E-mail:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Documento que comprove a formação/habilitação;
- Declarações (fornecidas pela Comissão Especial Geral);
documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- Cópia da carteira de identidade;
Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Demais comprovações, requerida no artigo 2º do presente Decreto.

FÊNIX, --_____ de_____de _____

Assinatura do Pretendente a Diretor:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ na qualidade de candidato à função de Diretor da Unidade de Ensino no Munícipio de Fênix, declaro que:
Estive/estou em exercício por mais de 06 meses, na Unidade de Ensino em que serei pretendente;
Não possuo qualquer dos impedimentos mencionados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fênix;
Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
Não possuo relação de parentesco considerada nepotismo nos termos da Lei vigente;
Concordo expressamente com a minha pretensão e com as atribuições de Diretor previstas no Decreto.
Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino;
Apresentarei o Plano de Gestão Escolar.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha pretensão à função de Diretor de Unidade de Ensino Público do Município de Fênix.

Fênix, _____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato a Diretor:
_____------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Conforme exigências do TCE-PR Tribunal de Contas de Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	RG:
Cargo:	Concurso nº
Lotação:	Carga Horária:

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
– é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
– A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público Federal, Estadual ou Municipal.
( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:
cuja jornada de trabalho é de_____às horas.
cuja jornada de trabalho é de_____às horas.
cuja jornada de trabalho é de_____às horas.
Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o pretendente forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
Órgão competente;
Cargo/Emprego/Função;
Lotação e Local de Trabalho;
Carga horária e Jornada de Trabalho.
DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar o Município de Fênix qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fênix, de de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

	Limite de títulos	Pontuação por título	Pontuação total
I - Certificado Licenciatura em Pedagogia	01	30	30
II - Certificado Licenciatura em área da educação acompanhada de certificado de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar*	01	30	30
III - Certificado de pós-graduação na área da educação	02	10	20
IV - Avaliação Plano de Gestão Escolar	01	0 até 50	50

*o certificado apresentado para fins de pontuação no campo II da tabela acima não será válido para acrescentar pontuação referente a pontuação no campo III da mesma tabela.

ANEXO VII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	CRITÉRIO	VALOR	TOTAL
1	**Escrita do Plano**: Formatação, organização dos tópicos, clareza de ideias.	0,0 até1,0	1,0
2	**Metas:** As metas têm relação com os apontamentos discorridos no diagnóstico e nas dimensões?	0,0 até 2,0	2,0
3	**Ações:** As ações propostas estão alinhadas as metas?	0,0 até 2,0	2,0
4	TOTAL		5,0

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:915709F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 2/(duas) diárias, face a viagem do dia 07/05/2025 a 09/05/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96193BEC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2025

Designa o fiscal abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO – Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal e acompanhar as contratações decorrentes do convênio com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) municipal, MAURO VIALLE – Matrícula 1027 para exercer a função de gestor do convênio com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 06 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:086B8CC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025, NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 13/2025

Regulamenta a Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025, nomeia Agente de Contratação e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 3º da Resolução nº. 01/2025**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, Assessor de Gabinete da Presidência, inscrito no CPF nº. 078.566.519-62 para atuar como **Agente de Contratação** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9B5DC3C6

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL, PLACA: AZC-6773.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S.A.,** CNPJ: 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 A 15/05/2026.

Data da Assinatura: 29/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2F6C1F5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto C**ontratação de empresa para prestação de serviços profissionais de educação física esportiva, para trabalhar junto as escolinhas de diversas modalidades esportivas, destinadas às crianças e jovens, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 06/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EB02F035

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 67/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992 – CNPJ nº.** 41.573.090/0001-97
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por até 07/05/2026.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 1.360,08 (um mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 67/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº.** 01.686.805/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº.** 01.686.805/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992 – CNPJ nº.** 41.573.090/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	06/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:56DA1930

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4611/2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, conforme relação abaixo descrita, os seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
NEULI APARECIDA SOUZA COSTA - Titular
THAÍS FRANCISCO – Suplente
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
NEIDE LORENCENA – Titular
FERNANDA CANDIDO DA SILVA – Suplente
III – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
ELIANE HOFFMANN PADILHA – Titular
IVANIR DA SILVA – Suplente
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste - APAE.
MARTA FERNANDES RODRIGUES – Titular
LIDIANE PAGNUSSAT – Suplente

V – Interact Club São Jorge D'Oeste
ARTHUR PENTEADO ZAGO - Titular
RAFAEL BELANDI – Suplente
VI – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José de Anchieta.
SANDRO CHIARELLO – Titular
JANETE KROHN – Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.293/2024.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos xx dias do mês de XX do ano de dois e vinte e cinco, xx.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Sem mais, com votos de elevadas estimas e consideração,

THAÍS FRANCISCO
Secretária Executiva do CMDCA

MARTA FERNANDES RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:CB0528FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador Diego Trindade no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a **contratação direta**, sem a necessidade de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação.

1. OBJETO:
Contratação da Confederação Nacional de Municípios – CNM para a participação dos vereadores Alexandro Bett, Divonei Roberto Panizzon, Emerson Martignago, Edelvan Lazare, Laudemir Piontkoski, Delci Bazzanella Nath e Valdir Bageston de Ramos no evento XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA:
A contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade do evento promovido pela CNM, que é a única entidade responsável pela organização da **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, evento de relevância nacional, destinado a capacitação de gestores e legisladores municipais.

3. VALOR TOTAL:
O valor total da contratação para a inscrição de sete vereadores será de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, considerando o valor de **R$ 600,00** por participante.

4. DADOS DA CONTRATADA:

• **Razão Social:** Confederação Nacional de Municípios – CNM
• **CNPJ:** 00.703.157/0001-83
• **Endereço:** Q SGAN 601, Conjunto N, s/n – Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.830-010
• **Telefone:** (51) 2101-6000
• **E-mail:** cnm@cnm.org.br

5. CRONOGRAMA DO EVENTO:
• **Data:** 19 a 22 de maio de 2025
• **Local:** Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF

6. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

• Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
• Dotação Orçamentária:

• 01.001 Câmara Municipal
• 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas (1049)
• 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento (Despesa - 3157)
• **Valor da Dotação: R$ 4.200,00**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, em 06 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C58B03F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°066/2024 – CONCORRÊNCIA N° 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº. 4.***.***-5 SESP/PR e CPF nº. 788.***.***-20, ora denominado CONTRATANTE e;

CONTRATADA: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ 16.700.335/0001-52, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 828 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR, CEP: 85.568-000, TEL:(046)32461192 e-mail: mg.construcaocivil@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Marcio Gallina, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 027.***.***-58, residente na Avenida Iguaçu, nº 1844 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR CEP: 85.568-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de READEQUAÇÃO DE PLANILHA SEM ALTERAÇÃO NO VALOR DO OBJETO CONTRATADO. Para execução de Construção de Barracão Industrial, à Rua dos Serviços, no Bairro Industrial, com área de 325,00 m², contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e sanitário PcD.Execução de serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos,especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade de aditivo decorre de que foi acordado entre a empresa contratada e a Contratante, a troca dos elementos da esquadria de ferro fundido por alumínio, sem alteração de custo para o município, visando apenas a melhoria da qualidade do material empregado na obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:068C2ECE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152 2025

PORTARIA Nº 152/2025, de 06 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 170/2025, de 29 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 20 (vinte) horas semanais para **ROSIMARA MARIA ZAMARCHI**, matrícula nº funcional 1008-1, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B8CA70A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	SACO DE LIXO DE 15 LITROS COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO DE 15 LITROS, 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	5,00	R$ 7,00	R$ 35,00
52	SACO DE LIXO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PCT	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
53	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 1ª QUALIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	425,00	R$ 12,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL: R$ 5.315,00 (cinco mil, trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:48223B36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO – PINHALÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.894.677/0001-05.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DESODORANTE SANITARIO EM PEDRA COM SUPORTE - 20 GRS MISTURA CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO CARGA EMOLIENTE AGENTE BACTERIOSTATICO CORANTES FRAGANCIA E AGUA	UN	105,00	R$ 0,97	R$ 101,85
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM TIPO AEROSOL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, PRESERVANTE EMULSIFICANTE COADJUVANTE E PROPELENTES.	UN	304,00	R$ 8,14	R$ 2.474,56
13	DETERGENTE DE COCO 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM MAIOR REND IMENTO 1ª QUALIDADE	UN	360,00	R$ 1,95	R$ 702,00

VALOR TOTAL: R$ 3.278,41 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F059BEE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20X21 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	205,00	R$ 8,00	R$ 1.640,00

VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5D78745B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM IFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de web site responsivo e personalizado para a Prefeitura Municipal de Abatiá, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios, etc) hospedagem e manutenção de no mínimo 30 contas de e-mails (mínimo 25 gb de espaço para os e-mails e 60 gb para site) vinculados ao domínio: www.abatia.pr.gov.bre suporte e hospedagem de portal de transparência com todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná, não sendo necessário conhecimento técnico por parte dos servidores para inserção de textos, foto, documentos, etc.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:83813C46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2025

Portaria Nº 167, de 06 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES** responsável pela Coordenação de Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:89D69615

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Revogar a portaria nº 001/2025.

II – Ficam designados, os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, a partir da presente data, pelo período de 2025.

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO – Agente de Contratação e Pregoeiro
MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA – Membro da equipe de apoio
GILSON ARLINDO OVIDIO – Membro da equipe de apoio

III - Ficam como substitutos os servidores:
MARCOS MUNIZ BATISTA – Membro da equipe de apoio
CINTIA APARECIDA BRESSANI – Membro da equipe de apoio

IV - Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio poderão atuar como comissão de contratação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:1A0CF81D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o Sr. **MARCO ANTÔNIO BRITO**, a comparecer nesta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, com vista a assumir a vaga para o cargo de **Auxiliar de Operação e Manutenção**, aprovado em 2º lugar no concurso, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 25/2022 de 26 de outubro de 2022. O não atendimento à referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Abatiá – Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:46C48BED

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM.: Nº 17/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (QUINHENTAS HORAS) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais): **VERONICA NOBUKO HASSEGAWA 85457370925** (33838499000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 06 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:23C97205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 001/2025 - INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA nº 001/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Instituição do Comitê de Investimentos"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica constituído o Comitê de Investimentos do ADRIPREV, sob a presidência do primeiro, que será composto:

Servidor	CPF
Tais de Oliveira de Jesus	104.910.339-40
Davison Murilo Santos da Silva	330.786.668-08
Liliane Aparecida Coelho	033.694.909-00

ARTIGO 2º - Tem como finalidade**:** nortear a equipe de gestão, na tomada de decisões, na aprovação ou veto a produtos, aprovação ou veto a gestores ou ainda a definição das macroestratégias deinvestimentosde acordo com a expectativa futura em relação ao cenário econômico.

Parágrafo Único – O exercício das atividades é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual não tem caráter remuneratório.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Sala do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D6D23CD9

ADRIPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do ADRIPREV – Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Inciso XI do Artigo 19º da Lei 571/2004.

Resolve **CONVOCAR**

1.0 – O Comitê de Investimento, instituído pela Portaria nº 002/2018, para deliberar sobre:

PAUTA:	Abertura do Processo de Credenciamento de Instituição Financeiras de 2025.
DIA:	09/05/2025 (Sexta-feira)
HORÁRIO:	14h
LOCAL:	Prédio da Prefeitura – Sala do RH

Certa de sua prestimosa participação, desde já agradeço.

Adrianópolis, 06 de maio de 2025.

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BC149874

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ADRIANÓPOLIS/PR

LEI Nº 1.227/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Esporte de Adrianópolis/PR e dá outras providências"

Considerando, que o esporte é um direito social garantido pela Constituição Federal e um instrumento fundamental para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida;
Considerando, que o esporte contribui para a formação cidadã, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a prevenção de violências, alcançando todas as faixas etárias e gerações;
Considerando, a necessidade de se estabelecer um espaço democrático e permanente de participação social na formulação e fiscalização das políticas esportivas do Município;
Considerando, que a criação do Conselho Municipal de Esporte é medida de relevante interesse público, social e cultural, contribuindo para a organização e integração do sistema esportivo municipal, promovendo a democratização e participação da sociedade;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Adrianópolis/PR (CME), órgão colegiado, de natureza normativa, deliberativa e consultiva, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de integrar, coordenar e fomentar o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – Auxiliar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de esporte e lazer;
II – Propor e consolidar diretrizes para o desenvolvimento do esporte nas dimensões educacional, de rendimento e de lazer;
III – Estimular e apoiar a realização de eventos e competições esportivas;
IV – Fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao esporte, bem como propor melhorias na sua gestão;
V – Emitir pareceres sobre concessões de auxílios e incentivos a entidades esportivas;
VI – Zelar pela preservação da memória esportiva municipal;
VII – Promover a articulação entre o esporte e as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura e turismo;
VIII – Estabelecer relações com órgãos e entidades estaduais, federais e da sociedade civil vinculados ao esporte;
IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X – Orientar para o cumprimento da legislação esportiva federal, estadual e municipal.
Art. 3º - A estrutura do CME será composta por:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.
Art. 4º - O CME será composto por 12 (dose) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por decreto do Prefeito Municipal, assim distribuídos:
I – Representantes do Poder Público (6):
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
II – Representantes da Sociedade Civil (6):
Entidade de classe do município;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Representante da Associação de Proteção a maternidade e Infância de Adrianópolis - APMI
Representante do comércio local;
Dois (2) atletas amadores com atuação comprovada no município;
Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções em caráter honorífico e não serão remunerados, sendo consideradas de interesse público relevante.
Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º As reuniões ordinárias serão bimestrais, podendo haver reuniões extraordinárias mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria absoluta dos membros.
§2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§3º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou à metade das reuniões ordinárias no período de um ano.
§4º O Presidente do Conselho exercerá função de representação institucional do CME, bem como a coordenação das reuniões e demais atividades oficiais.
§5º Ao Presidente caberá o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações do Plenário.
Art. 6º - O Regimento Interno será aprovado pelo Plenário do CME em até 90 (noventa) dias após a nomeação dos membros.
Art. 7º - Poderão ser criadas comissões temáticas com composição definida pela Mesa Diretora, integradas por conselheiros e/ou representantes de entidades e pessoas com notório saber na área.
Art. 8º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designado especialmente para essa função.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7B19A301

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.228/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos **41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
18.541.27.1.174– ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00	1072	Equipamento e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total			**R$ 680.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
18.541.27.1.174– ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1072	Obras e Instalações	R$ 680.000,00
Total			**R$ 680.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3A9D505

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.229/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: **"**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2.079 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11087	Equipamento e Material Permanente	R$ 8.000,00
	Total		**R$ 8.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6A13B056

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.230/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.230/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0010.2.094 – ADRIANOPOLIS – PSEMC - FNAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1824	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.100,00
3.3.90.36.00.00	1824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 8.100,00
3.3.90.39.00.00	1824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 8.100,00
4.4.90.52.00.00	1824	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.100,00
Total			**R$ 32.400,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9BDA5028

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.231/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.231/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.866,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 6.866,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03 – DEPARTAMENTO
13.392.0046.1.177 – LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI 14399/2022

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1824	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.866,00
	Total		**R$ 6.866,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E6C74390

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.232/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
	Total		**R$ 43.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EC9F0C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 42/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 42/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.228/2025 de 06 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
18.541.27.1.174– ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00	1072	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
R$ 680.000,00			

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
18.541.27.1.174– ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1072	Obras e Instalações	R$ 680.000,00
R$ 680.000,00			

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A16FE927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO/GRAZIELA A. SOUZA SHEFFER/SIDICLEIA DE LIMA OLIVEIRA

PORTARIA nº 332/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar”

Considerando, o Memorando nº 101/2025, de 06.05.2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 101/2025
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o Servidor Público Municipal – **T.S.G**:

EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO	**RG nº 7.655.148-0 PR**
GRAZIELA A. SOUZA SHEFFER	**RG nº 8.099.824-4 PR**
SIDICLEIA DE LIMA OLIVEIRA	**RG nº 8.549.337-0 PR**

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0022DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025 - DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO DO CACS - FUNDEB

DECRETO nº 043/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Desligamento de Conselheira do Conselho do CACS - FUNDEB e da outras Providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º- Desligar a Sra. **DENIANE ARMSTRONG DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 060.048.029-13, da função de Conselheira Titular do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS - FUNDEB**, no segmento de Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Adrianópolis-PR.
PARAGRAFO ÚNICO - Conforme Termo de Renúncia datado de 23.04.2025.
ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, em 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7583D751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025 - RECOMPOSIÇÃO DO CONS. MUL. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE ADRIANÓPOLIS-PR, QUADRIÊNIO 2023/2026

DECRETO nº 044/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre nomeação da Recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Adrianópolis, Quadriênio 2023/2026 e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros, conforme relação abaixo, para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis, conforme estabelece a Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	**CPF:** 307.138.188-32
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	**CPF:** 146.476.038-14
Suplente: Sidicleia Lima Oliveira	**CPF:** 042.713.919-80

Representantes de Professores da Educação Básica:	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Suplente: Marilda Pereira de Souza	**CPF:** 934.281.209-06

Representantes de Diretores das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino:	
Titular: Janaina Aparecida de Moraes	**CPF:** 033.081.229-79
Suplente: Elisiane de Cássia Armstrong dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32

Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:	
Titular: Maria Angélica Bueno de Lima	**CPF:** 065.933.449-66
Suplente: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.548.629-34

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:	
Titular: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21
Titular: Débora de Freitas Costa	**CPF:** 036.322.839-07
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	**CPF:** 380.074.388-40
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01

Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular: Catiélly Coutinho de Souza	**CPF:** 089.171.789-79
Suplente: Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	**CPF:** 755.931.739-15

Representantes do Conselho Municipal de Educação:	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Suplente: Bernadete Batista Venâncio	**CPF:** 144.297.528-85

Representantes das Organizações de Sociedade Civil:	
Titular: Matheus Batista Fortes	**CPF:** 459.716.948-20
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Suplente: Pâmela Bianca da Silva Mattioli	**CPF:** 060.819.699-16
Suplente: Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44

Representantes das Escolas Municipais do Campo:	
Titular: Janine de Jesus Ribeiro de Lima	**CPF:** 023.924.439-71

Representantes das Escolas Quilombolas:	
Titular: Maria Lima Pereira	**CPF:** 027.142.749-35

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB se iniciou na data retroativa de 01/01/2023 e finalizará em 31/12/2026.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 06 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3D945043

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2025 - 1º. QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
No. 001 / 2025
1º. Quadrimestre de 2025.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º. Quadrimestre de 2025**, do executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser **realizada no dia 30/05/2025 (Sexta-feira),** à partir das 15:30hrs na sede da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro - Cep: 83.490-000, sendo transmitida ao vivo através dos canais oficiais da entidade pelo link: https:/www.cmadrianopolis.pr.gov.br.

Adrianópolis, 05 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2FF47AB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2025

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2025 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **30 de maio de 2025** às **16:00** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, S/N Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Adrianópolis, 06 de maio de 2025.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:43410484

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RESOLUÇÃO Nº 079/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 09/05/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 06 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1010DD97

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 082/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 082/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
TIPO: Menor Preço por Lote/Item
ABERTURA DIA 19 / maio / 2025. **HORA**: 14h.
OBJETO: Aquisição de 02 Retroescavadeiras para o Setor Municipal de Transportes.

Adrianópolis, 06 de maio de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2932BD35

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 080/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

RESOLUÇÃO Nº 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Fluídos e Aditivos para a Frota Municipal
CONTRATADA: GRUPO BELA VISTA LTDA - CNPJ 41.105.473/0001-30
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Adrianópolis, 06 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4F112383

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 081/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 081/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA 19 / maio / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Automóvel 0 Km, novo, para o Transporte Sanitário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Resolução SESA Nº 483/2024.

Adrianópolis, 06 de maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AF78E5D2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	028/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **06 de maio 2025,** à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NA ASSOMEC, na cidade de **Colombo-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2C1A2EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 07/05/2025 até às 08h00min do dia 20/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 20/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6C36AB37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1281 DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1281 de 06 de maio de 2025

Sumula**:** Institui o Fundo Municipal para o Esporte no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Do Fundo Municipal para o Esporte
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte (FME), com o objetivo de apoiar financeiramente programas e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Agudos do Sul, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal para o Esporte:
I - Dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a programas esportivos;
III - doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV - Receitas oriundas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V - Valores arrecadados com a utilização de espaços esportivos municipais, incluindo aluguéis e concessões de uso;
VI - Recursos provenientes de patrocínios e parcerias estabelecidas para eventos esportivos promovidos pelo Município;
VII - outras receitas que legalmente possam ser destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

Capítulo II - Da Administração do Fundo
Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Capítulo III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - Fomentar o desporto educacional, de participação e de rendimento no Município;
II - Apoiar a realização de eventos esportivos locais, regionais e nacionais;
III - promover a formação e capacitação de atletas, técnicos e gestores esportivos;
IV - Investir na construção, reforma, ampliação e manutenção de instalações e equipamentos esportivos públicos;
V - Subsidiar o transporte e a hospedagem de atletas e equipes que representem o Município em competições oficiais;
VI - Adquirir materiais e equipamentos esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades apoiadas.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.

Capítulo IV - Da Prestação de Contas
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.
§ 1º O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo.
Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Esporte sobre a gestão do Fundo Municipal para o Esporte, fornecendo informações adicionais sempre que solicitado pelo Conselho.
Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade das contas apresentadas.

Capítulo V - Das Disposições Gerais e Finais
Art. 9º O saldo financeiro positivo apurado no balanço anual do Fundo será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9EE92E40

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1282 DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1282 de 06 de maio de 2025.

Sumula: Farmácia pública municipal cria cargo e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o horário de atendimento da farmácia pública municipal de segunda à sexta-feira das 8 horas até 24 horas.
§ 1º Poderá haver atendimento em dias não previsto no caput, em eventos, mutirões e/ou campanhas da secretaria de saúde.

Art. 2º. Fica criado um cargo de Diretor de Divisão de Farmácia vinculado à Secretaria de Saúde:
§ 1º Será responsável por coordenar, orientar, determinar, gerenciar as equipes da farmácia, propor medidas preventivas e atuar em parceria com demais órgãos para garantir o melhor atendimento à população e aos servidores.
§ 2º O cargo referido no *caput* do presente artigo, terá como exigência á ocupação do exercício, inscrição no Conselho Regional de Farmácia. (Emenda aditiva nº.01/25)

Art. 3º - A Simbologia/Número do Quadro de Pessoal do Município, do novo cargo de Provimento de Comissão, está disposto no Anexo I.

Art. 4 º. Esta lei entrará em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I- CARGO COMISSIONADO CRIADO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
SECRETARIA DE SAÚDE		
DIRETOR DE DIVISÃO DE FARMÁCIA	01	CC2

ATRIBUIÇÕES DO NOVO CARGO CRIADO:

Diretor de Divisão de Farmácia

• planejar, executar, gerenciar, coordenar e supervisionar políticas públicas de farmácia. O cargo de Chefe de Divisão de Farmácia se faz necessário para garantir a segurança e gerenciamento de dados institucionais, a manutenção de sistemas de farmacêutico, o suporte técnico a secretaria municipal de saúde, contribuindo diretamente com a eficiência e transparência da gestão pública e atendimento a população e a equipe que compõe a farmácia.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CDC878F0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1283 DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1283 de 06 de maio de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 4.040.000,00d (quatro milhões e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**6.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	**Fomento a Produção Agropecuária**	
PROJ/ATIV.	**1.010**	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte e Recursos	**725**	**00725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. para Equipam. Outras Áreas -**	
4.4.90.52.00	**1725**	**Equipamentos e Material Permanente**	4.040.000,00
			4.040.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
725	00725.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transf. para Equipam. Outras Áreas -	**4.040.000,00**
	2.4.2.2.99.01.06	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	**3.948.562,27**
	1.3.2.1.01.0.1.99.05	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1725	**91.437,73**
		Soma	**4.040.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C08BB071

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO N.º 119 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, que será composto da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Marisete Munhoz de Camargo
Suplente: Sueli Terezinha de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Elisabete Bueher de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Claudia do Perpetuo S.Alves

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Paula Eduarda Borges

Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: José Dirceu dos Santos Lima
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Nanci Felix de Mello

Representantes de Credo Religioso
Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: Claudinei Hitnak
Titular: Gissana Rabelo Cerqueira
Suplente: José Afonso Ferreira de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 06 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:0BF0BFBD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Leandra Nossol**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3364, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3C3CEDAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Elizalva Neves Biagini**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3365, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8BB8FE95

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Suzilim Pauline de Lima**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, matrícula sob nº 3366, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:364384C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Lindair da Luz**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3370, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:71A282DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Lindair da Luz**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3370.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BFB835D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Esmael Souza Thius**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe do Departamento de Cultura, matrícula sob nº 3376, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C623B8F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 092/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 088/2025, de 29 de abril de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Jhenive Keller Cunha Hertl	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0EBB2F67

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de maio de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Anna Karla da Silva Barbosa	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência
6º	Victoria Pires Gonçalves	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Shirlei Vitoria Schreiner	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6D282E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de maio de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Priscila Aparecida Cerqueira	Farmacêutico	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
42º	Tayná Aparecida Pires da Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:23D129DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº001/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº001/2025

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam à esta Casa de Leis a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, empresa estatal responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico no Estado do Paraná, **pelos constantes e inaceitáveis transtornos causados à população de Almirante Tamandaré**.
A presente moção, **de iniciativa coletiva**, assinada pelos parlamentares, tem como fundamento denunciar as diversas **falhas graves na prestação dos serviços públicos essenciais** sob responsabilidade da referida companhia.

Destaca-se, em primeiro lugar, a **falta de fornecimento regular de água em diversos bairros do município**, situação que tem se agravado consideravelmente nos últimos meses, com registros de desabastecimento por períodos que chegam a até **10 (dez) dias consecutivos**. Trata-se de uma violação inadmissível ao direito fundamental da população ao acesso à água potável, prejudicando diretamente a **saúde, a higiene e a dignidade** das famílias tamandareenses.
Além disso, **repudia-se a conduta negligente da SANEPAR na realização de obras e reparos em vias públicas recentemente asfaltadas**, muitas das quais são resultado de investimentos públicos significativos de diferentes esferas. A empresa tem, de forma reiterada, danificado obras de infraestrutura ao abrir valas para manutenções sem o devido cuidado técnico, **não realizando a recomposição adequada do pavimento, calçamento e paisagismo**. Isso tem deixado ruas esburacadas e com remendos de baixa qualidade, comprometendo a **mobilidade urbana, aumentando o risco de acidentes** e resultando em desperdício de recursos públicos.
Outro ponto de extrema gravidade refere-se às **cobranças indevidas de tarifas de esgoto em várias regiões do município onde o serviço sequer é prestado**, como por exemplo: Botiatuba/Vila Formosa. Muitos cidadãos estão sendo cobrados mensalmente pelo serviço de coleta e tratamento de esgoto na fatura de água, **sem que exista a devida estrutura ou funcionamento do sistema** em suas localidades. Essa prática configura violação ao direito do consumidor e desequilíbrio contratual, exigindo apuração e correção imediata.
A SANEPAR (enquanto concessionária de um serviço público essencial, **tem o dever legal e moral de atuar com responsabilidade, transparência, planejamento e respeito ao interesse coletivo** — princípios que, infelizmente, têm sido ignorados em sua atuação em Almirante Tamandaré.

Diante de todos esses fatos, **manifestamos veementemente nosso repúdio à conduta da SANEPAR e suas PRESTADORAS DE SERVIÇOS. Exigimos providências urgentes e efetivas por parte da estatal**, incluindo: a regularização do fornecimento de água, a imediata interrupção das cobranças indevidas de esgoto onde o serviço não existe, e o compromisso de recompor adequadamente toda via pública danificada em obras futuras, mediante planejamento técnico, ágil, qualificado e com diálogo a administração municipal.
Requer-se, após a devida tramitação regimental, que **cópia desta Moção de Repúdio seja encaminhada à Presidência da SANEPAR, ao Governo do Estado do Paraná e à Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR)**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2025.

POLACO

AMARILDO PORTES

AMAURI LOVATO

CATARINA JÚNIOR

CLAUDINHO ZOINHO

DENYS MORAES

FERRUGEM

HENRIQUE GOINSKI

IUJO MANFRON

JAIR DO TANGUÁ

PAULÃO

PROFESSOR VANDERLEI

RODRIGO PAVONI

ROQUE LUIZ

SIDNEI TREVISAN

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:311B7626

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 178/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Elenira Gabre Padilha De Freitas, inscrito no CPF/MF sob 765.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:3D953F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.179/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Elenira Gabre Padilha De Freitas, inscrito no CPF/MF sob 795.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 1 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 1 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5CDA8E25

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.180/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Donizete Delmiro Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 795.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 1 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 1 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D8B16CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:12302F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 511.111,52 (quinhentos e onze mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE5D6B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".**

Valor Máximo: **R$ 1.737.360,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:641319B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 07/05/2025** até as **08h30min** do **dia 06/06/2025.**

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 06/06/2025.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".

O preço máximo global da presente licitação será de R$ 175.186,56 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Local de Abertura: Plataforma BNC - **https://bnc.org.br**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1784D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2025

PROTOCOLO 0018.000005105/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL",** a favor da empresa **DINHO GÁS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 53.596.894/0001-90,** com o valor global de **R$ 61.848,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:786EC243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 004/2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 1507/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LARISSA LIMA DA CUNHA
Data de Publicação: 25/02/2025 09:24:40
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2025 10:50:02
LOTE I
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Valor Total: 4.596.410,88
Empresa: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 00.865.897/0001-16

AMAURI DOMAKOSKI
Homologador

ATA DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 1507/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LARISSA LIMA DA CUNHA
Data de Publicação: 25/02/2025 09:24:40
LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/04/2025 10:49:56
LOTE I
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
4.596.410,88
Empresa: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 00.865.897/0001-16

AMAURI DOMAKOSKI
Homologador

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9DA5176

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº032/2024.

Número Do Processo: 0018.000017502/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução da revitalização do sistema viário central do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.
Conforme o art. 65, 'd', da Lei nº8.666/93, nos autos do processo administrativo nº17502/2024, Memorando nº267/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, no índice de 3,80%, sendo o valor original do contrato R$5.388.004,95, e com a correção pelo índice referido resulta no acréscimo de R$204.643,89, e assim o valor atualizado do contrato será de R$5.592.648,84, com saldo em 05 de dezembro de 2024 de R$1.731.162,38 – cf. Dotação de fls.

Data da Assinatura: 06/12/2024.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B9806A9C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº116/2024.

Número Do Processo: 0018.000004335/2025.
OBJETO: Contratação de um (01) profissional de educação física para implementação do Programa Mais Esportes, conforme projeto técnico – recurso advindo da emanda parlamentar Aliel Machado proposta 011636/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PROGRESSO SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO.
Fica rescindido, a partir da presente data, o contrato nº116/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a empresa PROGRESSO SAÚDE LTDA. A solicitação se faz necessário tendo em vista que o pregão 015/2024 foi recusado pelo Ministério do Esporte.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO RECURSAL.
Fica assegurada à Contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e", do inciso I, do art.165, da

Lei nº14.133/2021, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1E60A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período de 08 a 16 de maio de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 058/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 08 a 16 de maio de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2º	DAPHNY JERUSSALEM FRANCO	13.603.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 058/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1º	MIRES MENDES CARVALHO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C00B852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no período de **08 à 16 de maio de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 204/2024- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: **08 à 16 de maio de 2025**- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3º	DANIELE CRISTINA DA SILVA	4223XXX / DF

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 204/2024 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	EWERTON JULIAN RUBIO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:56052C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, decreto municipal 006/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 20 de maio de 2025, às 14h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS APARELHOS PERTENCENTE AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC. EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE DECLAREM E COMPROVEM CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI, COM SEDE EM ALTAMIRA DO PARANÁ E/OU REGIONAL, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 07 de maio de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 20 de maio das 2025 às 13h00min (treze horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de maio de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme decreto municipal 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:373FACBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, decreto municipal 006/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 19 de maio de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 07 de maio de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 19 de maio de 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 19 de maio de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme decreto municipal 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:B8D771B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, decreto municipal 006/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 20 de maio de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 40H SEMANAIS E 20H SEMANAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E A ATENÇÃO BÁSICA (UBS), conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 06 de maio de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 20 de maio das 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 20 de maio de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme decreto municipal 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:1D589732

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências."

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Altamira do Paraná – COMTUR, em conformidade com a Lei Municipal n° 603/2019 e com o Decreto n° 026/2019, que regularmente o COMTUR.*

Titular – Tassio Rodrigues Stefano
Suplente – Izilda Aparcida de Ramos

Titular – Sergio Mesquita de Oliveira
Suplente – Gustavo Mtisunori Hayakawa

Titular – Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Suplente – Anderson Roberto de Souza

Titular – Antonio da Silva Oliveira Junior
Suplente – Maria Rosa de Oliveira

Titular – Ademar Klein
Suplente – Éverton Souza Ramos

Titular – Luis Augusto de Oliveira
Suplente – Ricardo Maluf Widerski

Titular – Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida
Suplente – Claudemir Pedroni Polido

Titular – Crislaine Galvão Tavela
Suplente – Luiz Carlos Leal

Titular – Jefferson Patrick Barbosa Coimbra
Suplente – Daniel de Oliveira da Silva

Art. 2° - *Esta portaria entra em vigor nesta data, com base no artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:133F0C8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 029/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Aprova o parcelamento do solo rural denominado de Vila Rural José Amaro Bitencourt.

A Sra. Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo rural denominado Vila Rural José amaro Bitencourt, constituída de 16 (dezesseis) lotes residenciais, com área total de 81.108,21 m², 02 lotes de área verde, com área total de 43.083,24 m², 01 (um) lote de área institucional, com área de 3.090,72 m², e área total de 8.237,83 m², totalizando 135.520,00 m², situada na Gleba altamira, lote e terras sob o nº 322-A/322-1, subdivisão do lote nº 322, situado no município de altamira do Paraná-PR, objeto da matrícula nº 10.021 do Cartório de Registro de Imóveis a comarca de Campina da Lagoa-PR.

Art. 2º. Para efeitos da Lei Municipal nº 074/2001, que declara áreas de urbanização específica, fica o parcelamento ora aprovado enquadrado como zona de urbanização específica.

Art. 3º. Por ocasião do registro do solo ora aprovado, fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR obrigada a transferir ao Município as áreas de preservação permanente, de reserva legal, áreas institucionais e as áreas das vilas públicas, e conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 037/2024, de 24 de abril de 2024 e demais contrárias.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:49A5233D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 030/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera os membros representantes do segmento de pais de alunos.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., instituído pela Lei 332/2010, os seguintes membros titulares e suplentes relacionados, com as respectivas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Vivian Fugiwara Schirmer
SULENTE: Izilda Aparecida de Ramos

DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Elismari Teresinha Antonio
SULENTE: Rosângela Maria Piginiscki Moreira
TITULAR: Solange Fátima Loures

SUPLENTE: Silmara Figueiredo Rak

DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Cristiane da Silva Giro
SUPLENTE: Eliane da Silva de Assis Teotônio
TITULAR: Sheila Daiane Borecki Vidigal
SUPLENTE: Guilherme Pedro dos Santos

DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Lucimara Alves Godoy
SUPLENTE: Alex Amaral dos Santos

TITULAR: Kallina Yoshie Silva
SUPLENTE: Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva

Art. 2º - O Conselho e a Diretoria terão uma gestão de 04 (quatro) anos, com início em 2023 e término 2027.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:285F6649

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio de 2025/2027.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Nomeio para a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio de 2025/2027, os seguintes cidadãos como membros titulares e suplentes, representantes os órgãos governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Suplente: Paula Lorena Curci

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lena Lediana Siqueira
Suplente: Dalila Ledo Ferreira

Secretaria Municipal da Mulher:
Titular: Marlize Priscila de Oliveira Souza
Suplente: Elizabete Santiago S. Silva

Art. 2º- Nomeio para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio de 2025/2027, os seguintes cidadãos como membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes de usuários Idosos:
Titular: Flauza Maria Ribeiro
Suplente: Elena Aparecida da Silva

Representantes da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Titular: Selma Terezinha Locatelli
Suplente: Karina Rodrigues Caetano Correa

Representantes Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Jocelia Julia Rocha de Oliveira
Suplente: Idazina Aparecida Ramos

Art. 3º- Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º- A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º- Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 05 de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3D2FCD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 107-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.13.392.0011.2.055. Manter as Atividades Culturais no Município
832 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70075 49.500,00

Total Suplementação: 49.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte: 70075 49.500,00
Total da Receita: 49.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:68A6E763

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2024 – ID 3113

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2024– ID 3113

Processo Administrativo nº 027/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Locadora: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94**.**

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA PABX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

Justificativa: Com o crescimento da população e o aumento das demandas administrativas, é fundamental contar com uma central telefônica capaz de lidar com um volume elevado de chamadas de forma simultânea e eficiente. A central PABX proporciona essa capacidade, garantindo que todas as chamadas sejam atendidas e encaminhadas adequadamente.
Este sistema oferece recursos avançados de gerenciamento de chamadas, permitindo uma comunicação mais eficiente e organizada entre os diferentes setores e departamentos da administração pública.
Em suma a locação mensal de uma central telefônica PABX pode representar uma economia significativa em comparação com a aquisição de um sistema próprio, reduzindo o tempo de espera dos usuários e aumentando a produtividade dos funcionários responsáveis pelo atendimento telefônico na Prefeitura Municipal. Além disso, os custos de manutenção e suporte técnico estão incluídos no contrato de locação, o que evita despesas extras e imprevistos financeiros para o município.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **10/04/2025 a 09/04/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 079/2024 ID 3113**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2024.**

Amaporã/PR, 10 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:14CAC7DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 106/2025

DECRETO No 106/2025

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira) em virtude do Feriado do "Dia da Padroeira" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira), em virtude do Feriado do **"Dia da Padroeira"** retornando as suas atividades normais no dia 14 de maio (quarta-feira)**.**

Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0C60161F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 148/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 844, de 14 de Julho de 2023 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as ações de Multivacinação no âmbito do SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para esse fim e;
CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Pilar, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o **Comitê Municipal de Microplanejamento de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ**, que tem como objetivo cooperar com as políticas públicas das ações de vacinação para coordenação, sistematização, planejamento e execução desde a etapa de planejamento até a avaliação.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- AVAQ deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Direção de Vigilância em Saúde e a Coordenação de Imunização.
Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

BÁRBARA MISTURINI - Supervisão e Coordenação de Imunização do município;
ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS – Gestão de Risco e Atenção Primária;
SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA – Execução das atividades em Sala de Vacinação;
ARIADINE LACERDA DOS SANTOS – Execução das atividades em Sala de Vacinação;
SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS – Apoio Técnico e Representante do Conselho Tutelar;
ABIMAEL MARTINS – Representante das Entidades Religiosas e Mobilização Social;
GUSTTAVO LUYCAS DE SOUZA - Representante da Administração Municipal e Financeiro;
MAGDA JULIA DO CARMO – Representante das creches e pré-escola municipal;
LIGIANE SILVA – Representante de ACS PSF e Apoio Técnico.
ERICA DIAS MAGALHÃES – Representante de ACS PSF II e Apoio Técnico.
Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados;
Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.
Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.
Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma.
Parágrafo único. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se.

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:0ADD3A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CREDENCIADA:** a empresa **MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953, CNPJ nº 27.424.565/0001-52**, sediada na Rua Rio Verde, 193, Centro, Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, representada por sua Proprietária, a Sra. Maria do Carmo Fernandes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.915.626-0 SESP-PR e inscrita no CPF nº 697.808.389-53 – Fone (45) 98812-7292, E-mail: nandofelipefilho@gmail.com. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) em eventos esportivos realizados fora do município de Anahy, Paraná. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 3. No valor de R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 05 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D452BE8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-

94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, n° 1144, Centro na cidade de Anahy paraná CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. 28.082.149/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sua Sócia Administradora a Sra. Marcia Renatha Gomes Moraes, portador da cédula de RG: 13028492-2 e CPF nº. 104.306.649-74. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 011/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 045/2024 firmado em, 03 de maio de 2024. A prorrogação compreende o período entre **04/05/2025 à 04/05/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice IGP-M de 1,08% (um vírgula zero oito por cento). Nota-se que o Primeiro Termo aditivo acresceu o valor de R$ 16.937,50 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao contrato, referente aos aumentos dos itens 4 e 8, que, somado ao valor inicial, chegou ao montante de R$ 144.367,50 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). No entanto, como referido valor passou a viger no dia 10 de fevereiro de 2025, ainda não transcorreu o período de 12 (doze) meses, sendo incabível que o cálculo de reposição inflacionária seja feito sobre tal valor. Assim, a reposição pretendida deve ser calculada tendo como base o valor original, com a subtração dos valores correspondentes aos itens 4 e 8, recém aditivados. Conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato:
Exemplificando:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR ORIGINAL DO ITEM 04	VAL OR ORIGINAL DO ITEM 08
R$ 127.430,00	R$ 51.750,00	R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 59.680,00		

O valor original subtraindo os itens citados chega-se a **R$59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais),** aplicando-se o valor percentual correspondente em **8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento)** acumulado entre o mês 04/2024 (início da vigência atual) até o mês 04/2025 (último mês com índice cadastrado), chega-se ao valor de **R$ 64.955,49 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, que, somado aos itens 4 a 8 conforme o 1º Termo Aditivo (R$ 84.687,50), culmina com o valor total atualizado de **R$ 149.642,99 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa contratada, requerimento do departamento de Ação Social, em consonância com Parecer Jurídico n° 125/2025 e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fórum da Comarca de CORBÉLIA/PR.

Anahy/PR, 30 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9531E9A6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500072043 celebrado entre Itaipu e o Município de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 07/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 21/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 21/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 489.822,38 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B2462614

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.808/2025.

Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de maio de 2025, Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao mês de abril:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Rosangela Maria Estevam	5479-2	V	VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E0CCDD3

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.402/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00145 – Emendas de Bancadas – Emenda parlamentar nº 202471170008	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00146 – Emenda Individual nº 202431760004 – Dirceu Sperafico	R$ 100.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0133.1712	Atividade: Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e Instalações	01072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 257.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B322380B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.809/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	01 e 02 de maio de 2025.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, a paciente Claudia Monteiro e acompanhante, que recebeu alta médica no Hospital Pequeno Príncipe.
Memorando nº	056/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:660D4703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.917 DE 06 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (28/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.917 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura deCrédito Adicional Suplementarno valor de R$ 48.476,46 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.476,46
4.4.50.42.00.00.1102AUXÍLIOS	9.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3975 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00.3975SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.476,46
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.476,46	29.476,46
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	29.476,46	29.476,46
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		6.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000,00	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		13.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	13.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:39B21F7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.918 DE 06 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (29/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.918 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.552,33 (noventa e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.30.93.00.00.3147 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.703,02
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.3980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.849,31
4.4.90.52.00.00.3980 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3980 – Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR - DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 68.849,31 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.703,02
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	21.703,02	
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		21.703,02
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	71.849,31	3.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	21.703,02	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		21.703,02
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		3.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	68.849,31	
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:276371D9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.919 DE 06 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (30/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.919 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.029,21 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514,25
4.4.90.51.00.00.3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.514,96

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 39.514,96 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.514,25

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	45.029,21	
0021 – SERVICOS URBANOS		5.514,25

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	45.029,21	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		5.514,25

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:56DA9E3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.789 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 10.789 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura deCrédito Adicional Suplementarno valor de R$ 48.476,46 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis). Autorizado pela lei nº 3.917 de 06 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.476,46
4.4.50.42.00.00.1102AUXÍLIOS	9.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3975 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00.3975SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.476,46
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.476,46	29.476,46
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	29.476,46	29.476,46
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		6.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000,00	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		13.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	13.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A0600F1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.790 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 10.790 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.552,33 (noventa e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos) Autorizado pela lei nº 3.918 de 06 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	

2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.30.93.00.00.3147 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.703,02
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.3980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.849,31
4.4.90.52.00.00.3980 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3980 – Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR - DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 68.849,31 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.703,02
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	21.703,02	
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		21.703,02
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	71.849,31	3.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	21.703,02	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		21.703,02
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		3.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	68.849,31	
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:882803F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.791 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.029,21 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos) Autorizado pela lei nº 3.919 de 06 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514,25
4.4.90.51.00.00.3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.514,96

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 39.514,96 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.514,25

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	45.029,21	
0021 – SERVICOS URBANOS		5.514,25

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	45.029,21	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		5.514,25

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DB9160B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.792/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Decreto nº 10792/2025 de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
103 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.230,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
588 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
07.002.04.122.0018.1.025.		Apoiar Estruturação de Feiras	
601 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
Total Suplementação:			**13.030,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
100 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
586 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.002.04.122.0018.1.025.		Apoiar Estruturação de Feiras	
600 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
Total Redução:			**13.030,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6263BEF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.193 DE 06 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Informações – CAI, a qual será composta pelos seguintes membros:

AURENILSON CIPRIANO – Contador
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA – Agente Administrativo

MARIANA YASMIM GRANATTO – Agente Administrativo

MIKAELY ALVES MOREIRA - Agende Administrativo

Art. 2º - A presente comissão ficará sob a Presidência do Sr. Aurenilson Cipriano e deverá atender o disposto no Decreto nº 9.397 de 29 de setembro de 2021.
Art. 3º A Comissão de Avaliação de Informações – CAI, terá o objetivo de:

I - Esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, bem como responder as solicitações dos cidadãos
II – elaborar o rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8CA4245B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19. 194 DE 06 DE MAIO DE 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 18.882, de 27 de Janeiro de 2025, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.
CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando os funcionários abaixo relacionados.

Servidora **CAMILA NARDONI GONÇALEZ**, portadora do CPF ***.622.879-** e a Servidora **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI,** portadora do CPF ***.271.729-**

Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FAF13167

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

O Aviso de Resultado de Licitação pregão 01/2025 de 29 de abril de 2025, publicada na edição nº 3266, de 30 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2025.

LEIA-SE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 76/2024

Andirá, 06 de maio de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FCB023A1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER O SAMAE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 22/05/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 22/05/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538-7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 06 de maio de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B3ACD405

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025 - INEXIGIBILIDADE 01/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E LUCIANO TIRELLI ALVES.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06/05/2025 A 05/05/2026.

ASSINATURAS:

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente
LUCIANO TIRELLI ALVES

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8A280DD1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.337 DE 06 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**03-2025**	**Vigência:**	**06/05/2025 A 05/05/2026**
ID DO CONTRATO:	**31-2025**		
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº Licitação:	**01/2025**		
Contratado:	**LUCIANO TIRELLI ALVES**		
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**		
Valor:	**R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá,06 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2C2BC78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025
DISPENSA N.º 015/2025

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços em exames laboratoriais emergencial, justificada pela necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços hospitalares essências, incluindo o diagnóstico precoce, o monitoramento da saúde, dos pacientes e a personalização do tratamento, fatores cruciais para a prevenção de complicações e a eficácia no atendimento, além de evitar as interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 040/2025 – Dispensa nº 015/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório a empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e RATIFICO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 650.755,15(seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), como segue:

EMPRESA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA.
CNPJ: 20.423.70/0001-02.
No valor total de R$ 650.755,15(seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura dos instrumentos de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 06 de maio de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B9F8FB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

AVISO PARA PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Pedido de Orçamento, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**;
OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Funerários, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Antonina.
conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Serviços funerários adulto prestados dentro da área urbana, Zona Rural do Município de Antonina e fora do Município, com urna de 2,20m ou superior, véu, ornamentação e preparação do corpo.	Unidade	20
2	Serviços funerários prestados dentro da área urbana, Zona Rural do Município de Antonina e fora do Município, com urna mortuária de 1,70m ou superior, véu, ornamentação e preparação L do corpo.	Unidade	30
3	Serviços funerários infantil prestados dentro da área urbana, Zona Rural do Município de Antonina e fora do Município, com urna mortuária de 1,40m ou superior, véu, ornamentação e preparação do corpo.	Unidade	10
4	Serviços funerários infantil prestados dentro da área urbana, Zona Rural do Município de Antonina e fora do Município, com urna mortuária de 1,60m ou superior, véu, ornamentação e preparação do corpo.	Unidade	10
5	Serviços de translado para Zona Rural do Município e fora do Município.	KM	5.000
6	Serviço de Tanatopraxia.	Unidade	40
7	Coroa de flores medindo aproximadamente 1.20 x 1.20 m.	Unidade	10

1.1 Detalhamento:
- Os orçamentos serão aceitos até Sexta-Feira (09/05), as 18h, devendo ser enviado no e-mail cotacoes@prefeituraantonina.com
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: cotacoes@prefeituraantonina.com

Antonina/PR, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0F3EDF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 009/2025
Processo Licitatório nº 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e roçada no Município de Antonina/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

O Município de Antonina/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados, que decide SUSPENDER o certame para fins de revisão do Edital e seus anexos, visando adequações necessárias à regular condução do processo licitatório.
A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente nos meios legais, nos termos da legislação vigente.
Informações e atualizações poderão ser obtidas por meio do portal:https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoesou excepcionalmente pelo e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de maio de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:84CF0CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 CP - CONVOCAÇÃO CONCURSO

EDITAL N.º 0001-2025 CP - DE 06 DE MAIO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 07/05/2024 à 15/05/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 06 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2025 CP
DE 06 DE MAIO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
HENRIQUE JAKOBI MOREIRA	*005377*	*8º*

ARQUITETA		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
EMANOELI MOREIRA	*007302*	*2º*

Antonina, 06 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:74B6A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE -

CONVITE

O Conselho Municipal de Cultura de Antonina, convida os agentes culturais de todos setores do município e a comunidade em geral, para uma reunião onde serão indicado os candidatos a delegado de Cultura para representar a cidade e a Macro Região do Litoral no Conselho Estadual de Cultura.
Pauta: reunião, inscrição dos indicados e votação por aclamação. A reunião acontecerá após a abertura da exposição "Artenina Itinerante" no Theatro Municipal, que será realizado no dia 9 de maio do corrente anos ,às 20h.

Antonina 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8755396B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - N° 049/2025
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N° 001/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA - PR - COOPAST, CNPJ/MF: 29.580.026/0001-38.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação com a empresa COOPAST - COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA, CNPJ: 29.580.026/0001-38, credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº002/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-PR. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 378.566,70 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1035 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1027 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 31044 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1035 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.366.0011.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1035 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o Edital de

Credenciamento n° 001/2025, observada a forma e os limites dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luis Antonio Munaretto.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B883E022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 050/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 012/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - N° 050/2025
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N° 001/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU, CNPJ/MF: 06.140.801/0001-39.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARACU, CNPJ: 06.140.801/0001-39, credenciada para o item nº 28, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-PR. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1035 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 31044 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1035 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 11042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento n° 001/2025, observada a forma e os limites dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antonio Paulo Sala.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3A69551F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 26.991.097/0001-35,
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao Lote 06 do Contrato supracitado, conforme solicitado pela empresa, nos termos dos pareceres técnico e jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sigma Máquinas e Representações LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2B644C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 025/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Edital:
8. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE.

Nº	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
2	**A empresa deverá possuir central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas, durantes 07 (sete) dias por semana. Devendo disponibilizar inclusive número de contato local ou 0800 para a realização do referido contato/suporte. Além de whatsapp para contato imediato.**

- Lê-se:
8. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE.

Nº	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
2.	**A Contratada deverá por meio do software de gerenciamento disponibilizar mecanismo para que a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, a Contratante possa realizar a abertura de chamado para resolução de problema técnico ocorrido com o aparelho de rastreamento ou decorrente da comunicação deste com o software de gerenciamento, devendo a resposta ao chamado ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis se tratando de problema comum e de 1 (um) dia útil quando o problema demandar urgência**

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 28 de maio de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:22884A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 26/05/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as demandas do novo Pronto Atendimento Municipal - PAM, Departamento de Saúde e Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B411DFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/05/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária, independente de altura de altura e/ou porte da mesma, que estejam em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:249E0B44

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2024
P.I.L. Nº 001/2024-PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE ASTORGA – PR–** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94,
OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 05 (cinco) meses, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 28/08/2025, com fundamento no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Leandro Joaquim de Souza.
DATA DO ADITIVO: 29/01/2025.

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2024
P.I.L. Nº 001/2024 - PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE ASTORGA – PR–** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94,
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior; considerando, ainda, a atualização do valor mensal pelo índice INPC, conforme memória de cálculo anexa; fica corrigido o valor do contrato que doravante passa a ser de R$ 17.308,70 (Dezessete mil trezentos e oito reais e setenta centavos), nos termos da Clausula 6ª do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Leandro Joaquim de Souza.
DATA DO ADITIVO: 29/01/2025.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CB874BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA EDNA AZANHA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.273.578-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 752.685.079-15, ocupante do cargo de Administrador, nível 20-P, matrícula 766.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O valor do provento de aposentadoria será de R$ 10.779,04 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), referente à competência março/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 30 (trinta) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98072561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 612/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GRAZIELLA CAVALLARI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 4.805.841-8 - SESP/PR e CPF nº 841.800.489-49, nascida aos 24/11/1971, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Santa Maria, nº 148, Jardim Paraná, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 05 de maio de 2025, **revogando-se a Portaria nº 453/2025, de 19/03/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:96612A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 5637/2025 e 6150/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2025:

ELIANE ODA PERSIKE - matrícula 541952

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/04/2025**.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:930AC00B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 5637/2025 e 6240/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2025:

ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI - matrícula 541830

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/04/2025**.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:25A706EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 5637/2025 e 6410/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2025:

HELTON DIEGO DOS SANTOS - matrícula 46937

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **01/04/2025**.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2C541D31

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 06 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADROALDO BUENO	XXX.025.859-XX	7443/00002/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 06/05/2025
Data de desafixação: 21/05/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:58029166

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 382/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 5525/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Condutor de Veículos da Educação"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	**Nome**	**Função**	**Cargo/Formação**
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista
44701	RUBENS BARBOSA	Membro	Condutor de Veículo da Educação
45801	ADÃO PADILHA GONÇALVES	Membro	Condutor de Veículo da Educação
47012	ERALDO PAULISTA	Membro	Condutor de Veículo da Educação

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E051FFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021 EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.
Objeto: Serviço técnico especializado em treinamento de formação de Agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.
Valor GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 06/05/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CE502371

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2021 PREGAO 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: DBUG TELECOM LTDA
Objeto: Aditivo de Prazo 12 meses
Valor do Aditivo: R$ 4.560,00
(quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 05/05/2025.
Vigência: 10/05/2025 A 10/05/2026
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de maio de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:95B82D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL 1º ADTIVO DO CONTRATO Nº 07/2024 PREGÃO Nº 01/2024 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 07/2024.
Valor GLOBAL: R$219.600,72 (duzentos e dezenove mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 06/05/2025.
Vigência: 09/05/2025 A 09/05/2026
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:460EAF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da Secretaria da Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para confecção de carnês para os tributos de iptu, iss, taxa de vigilância sanitária e alvará, incluindo a montagem dos mesmos com código de barras e qr code em conformidade com o padrão febraban
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 24.819,26 (vinte quatro mil oitocentos e dezenove reais e vinte seis centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS De 07/05/2025 até 15/05/2025 às 08:30
PERÍODO DE LANCES Dia 15/05/2025/2025 das 08:30 às 14:30 Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, haverá preferência para ME, EPP e equiparadas, porquanto há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias e que apresentaram orçamento de acordo com os itens pretendidos pela administração, conforme pesquisa orçamentária desta municipalidade.
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia -- de maio de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:68D39EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 6/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM DO ÔNIBUS/ VW/MASCA GRANMICRO – PLACA SFJ-7B82, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CHIAPETTI & CIA LTDA	76.283.779/0003-23	TOTAL R$ 1.837,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LF1645200MX	UNID	1	355,00	355,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF4213400MX	UNID	1	345,00	345,00
3	ELEMENTO FILTRANTE RES-2004W	UNID	1	305,00	305,00
4	ÓLEO 14W40 PLUS API CK-4 15W40	UNID	14	46,00	644,00
5	ANEL	UNID	1	23,00	23,00
6	ELEMENTO DO FILTRO DE AR FLEET AF25075	UNID	1	165,00	165,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais

Barbosa Ferraz, 26 de Março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:127E750A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CARGO EFETIVO PROFESSORES - 06 DE MAIO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

Aos *cinco dias do mês de maio do ano de 2025*, compareceram à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, as professoras relacionadas abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 hrs.

Nome:	Inscrição:	Classificação:	Edital de Convocação:
1. Adriele Cássia Vizotto Santos	471-388	7ª colocada	33.01/2025 de 28/04/2025
2. Ronielle Eliza dos Santos Zanette	471-1380	8ª colocada	33.01/2025 de 28/04/2025

As servidoras foram nomeadas nos termos da Portaria nº. 189/2025 de 05/05/2025 – para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA – em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 33.01/2025 de 28/04/2025 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declararam estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreram penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeram ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a serem exatas no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assumem.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelas empossadas.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 06 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

Servidoras:

ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS

RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3555D22A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO,OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS E CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA EPROFESSOR DE ARTES (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468à469*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA, classificada em 3º lugar, para o cargo de PSICÓLOGA/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 14.03/2025 de 28/04/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3C6A89BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 15.03/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 029/2025 de 17/04/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 235/2025 de 17/04/2025 (*pedido de convocação de cargo de Psicólogo*).

CONSIDERANDO a Portaria de desistência de candidata nº 190/2025 de 06/05/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

PSICÓLOGO – 30 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Larissa Oliveira Castilho	11/08/1999	4ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **07/05/2025 à 09/05/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BF4AC60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1827, 06 DE MAIO DE 2025

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistencia Social, a ser realizada no dia 10 de Junho de 2025, tendo como tema central: **"20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, PR. 06 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito de Barra do Jacaré

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLOGOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E51BF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE REVISÃO/REFORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSE VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta de revisão/reforma da Lei Orgânica do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, nos termos do § 6º do artigo 53, que fica assim constituída:
VEREADOR VALDIR CASTANHA;
VEREADOR LUCIANO DE BARROS;
VEREADOR OSVALDO MIGUEL AZEREDO.

Art. 2º. A Comissão Especial, referida no art. 1º, elaborará relatório conclusivo dos trabalhos no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º- Uma vez encerrado os trabalhos, esta Comissão, automaticamente, estará desconstituída.
Art. 4º. A Comissão nomeada por este Decreto reunir-se-á uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras, facultando-se a realização de reuniões em separada quando necessário e serão auxiliados pela Procuradoria Legislativa bem como pelos servidores do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba- PR.
5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FD031D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/05/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)
3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)
3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)
4117 - PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (33.970.002/0001-62)

TOTAL GERAL: R$ 372.325,20

Bela Vista da Caroba, 06/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:03C2FCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL12/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.780.730/0001-80

Data do Credenciamento: 06/05/2025

Bela Vista da Caroba, 06 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0C2F605F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0111/2025

PORTARIA Nº 0111/2025

Nomeia Ponto de Apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º Nomear a servidor público, Sr. NILEU PEDRO VILLANI**,** Tecnico Agricola , CPF 016.xxx.xxx-10**,** para atuar como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EA721CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, em favor da empresa MARIA JULIA TOZZI PEREIRA - CNPJ: 59.769.019/0001-40, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, N°4296, Vila Carli, CEP: 85.040-005, Guarapuava – PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM A ASSISTENTE SOCIAL **CRIS ELLEN ZAMPIER** PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA QUE ACONTECERÁ DIA 30/05/2025 COM INÍCIO ÀS 13:00 HRS TÉRMINO ÀS 17:00 HRS.	SERV	01	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
2	PALESTRA COM A ASSISTENTE SOCIAL **CIBELI APARECIDA TOZZI PEREIRA** PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ DIA 23/05/2025 COM INÍCIO ÀS 13:00 HRS TÉRMINO ÀS 17:00 HRS.	SERV	01	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
3	PALESTRA COM A ASSISTENTE SOCIAL **JESSICA POLI DOS SANTOS** PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ DIA 27/06/2025 COM INÍCIO ÀS 13:00 HRS TÉRMINO ÀS 17:00 HRS.	SERV	01	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL R$12.750,00					

O Valor máximo Global é de: R$12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:6818B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 39/2025

EDITAL Nº. 39/2025
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, nos dias 07/05/2025 a 13/05/2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Administração, das 08:00h as 17:00h.
No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	HELDER VIANA	24/08/1995	105,00	**02º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

Comissão Organizadora:

BEATRIZ FORNARI –
Presidente
Matrícula: 417994

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417995

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA –
Membro
Matricula: 615

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ _____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,___ _____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____------- _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:219532BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2025

EDITAL 38/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PSS 03/2023:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 03/2023, a comparecer, nos dias 07 e 13 de maio de 2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08h00min as 17h00min.
E no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

PROFESSOR – PSS CONVOCADO:
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28º	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	87,00
29º	SANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	84,50

OBS: CANDIDATAS CONVOCADA PARA OUTRO LOCAL DE LOTAÇÃO ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:
Laís de Fátima Gloden dos Santos - Presidente
Lucimara Moreira de Almeida - Membro

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública,

Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 03-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____

Local, Data, ---_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 03-2023

Eu,_ _____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 03-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 03-2023

Eu,_____ , portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:736BE0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Férias concedida pela Portaria de Nº 137/2025 ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o Cargo de Operador de Maquina.
Fica interrompida a Férias do referido servidor a partir do dia 05 de Maio de 2025. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:92E0A642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO Nº 112/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARECERISTA DOS EDITAIS DA LEI PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, EDITAL Nª 01/2025 FOMENTOS – E DO EDITATL Nª 02/2025 CULTURA VIVA – DA CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - Fica composta a composição da Comissão de Pareceristas dos Editais da Lei PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) Edital Nª 01/2025 Fomentos – do Edital Nª 02/2025 Cultura Viva, sendo coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Artidor José Delci Soares, Conforme Decreto nª 01/2025 do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

PARECERISTAS:
Jose Giovane Dalzotto – Matricula: 418011
Anilson Jose de Lima – Matricula: 111-1
Elaine Correia – Matricula: 418028

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4A2AD32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº113/2025

DECRETO Nº113/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratadas através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417914	BERNADETE MEDLO	27/02/202	05/05/2025
417937	ROSENILDA DA SILVA	21/06/2024	05/052025

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6B343E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.407.532/0001-15, sita na AV DALZOTTO, SN, 0 LOJA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº337.546.169-00, domiciliada na Rua Giovanette Vaz, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/05/2024, e altera-se a Cláusula Décima Terceira – Vigência - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/04/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Contratado
ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FB66F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 115/2025

DECRETO N.º 115/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.000,00
	SUBTOTAL	217.000,00
	TOTAL	**217.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	217.000,00
	TOTAL	**217.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A806C98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 DE 2025 SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 003, de 06 de Maio de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências".
Considerando a ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2025, realizada no dia 30 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberação e aprovação da adesão da Secretaria de Saúde à Resolução SESA n.º 726/2025 que Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 06 de Maio de 2025

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:69DB1800

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025
Data: 06/05/2025

SÚMULA. Nomeação dos delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Boa Vista da Aparecida/PR para participar da 7ª Conferência Estadual das Cidades, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, realizada em 29 de abril de 2025 para participar da 7ª Conferência Estadual das Cidades, quais sejam:

Representante do Poder Público Municipal
Titular: Leticia Glades Trevisan Perin
Suplente: Rafaela Ganzala

Representante do Legislativo
Titular: Mircon Frederico Weierbacher
Suplente: Cleci Antonelo

Representante dos Movimentos Populares
Titular: Flavia Pastro
Suplente: Regis Augusto Meotti

Representante dos Trabalhadores
Titular: Gerson Breansine
Suplente: João Terluck

Entidades Profissionais
Titular: Isabela de Mello
Suplente: Rafael Trindade de Martini

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1B8E4B01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:3BB82A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:51D06AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C1DB6D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador MAURO TREVISAN, Portador do RG nº 6.235.772-0 SESP/PR E CPF Nº 865.676.759-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EA423A43

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, Portador do RG nº 7.230.057-2 SESP/PR E CPF Nº 029.592.829-81, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:F9852C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GELSON LUIZ, Portador do RG nº 7.606.552-7 SESP/PR E CPF Nº 943.000.540-51, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:F5B4F2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILMAR FRIGO, Portador do RG nº 8.171.105-4 SESP/PR E CPF Nº 034.076.439-26, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:BC8134F8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6B9DB436

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e beneficios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:E2E22212

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 44/2025

PORTARIA Nº 44/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora CLECI ANTONELO, portadora do RG nº 6.553.031-7 SESP/PR E CPF Nº 022.105.919-96, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7EE34152

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 45/2025

PORTARIA Nº 45/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e beneficios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:E5ED9154

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 46/2025

PORTARIA Nº 46/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-1, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 de Maio de 2025 ao dia 09 de Maio de 2025, com a finalidade de participar de Curso Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo – Tribunal de Contas do Estado do Paraná "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (Executivo – Oficio Nº 039/2025), saída às 13h30min do dia 07 de Maio de 2025 e retorno no dia 09 de Maio de 2025 às 13h30min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4AFC11FB

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025 DATA: 06/05/2025

Eletrônica nº 08/2024, proponente **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.323.311/0001-00,** de acordo com memorando interno recebido do gesto de contratos.

Art. 2º. Fica nomeado a comissão Processante que será composta pelos servidores: LEANDRO JORGE MORESCO, CPF 048.544.449-67 e DANIELI SEBOLD, CPF 082.894.539-06, todos servidores deste município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, delega-se poderes especiais a comissão que avaliara fatos e circunstancias conhecidas e intimara o licitante ou contratado para apresenta defesa, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa concedendo-lhe os prazos legais, analisando a pertinência e a produção de provas, e cumprindo os demais atos processuais necessários, prolatando-se decisão ao final que devera ser ratificada ou não pela autoridade superior.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior.

Art. 5º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:96497A5A

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025 DATA: 06/05/2025

PORTARIA Nº 129/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Instaura processo administrativo de Responsabilização e nomeia Comissão processante.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPOONSABILIZAÇÃO,** de acordo com o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 16/2024,** proponente **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.323.311/0001-00,** de acordo com memorando interno recebido do gesto de contratos.

Art. 2º. Fica nomeado a comissão Processante que será composta pelos servidores: LEANDRO JORGE MORESCO, CPF 048.544.449-67 e DANIELI SEBOLD, CPF 082.894.539-06, todos servidores deste município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, delega-se poderes especiais a comissão que avaliara fatos e circunstancias conhecidas e intimara o licitante ou contratado para apresenta defesa, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa concedendo-lhe os prazos legais, analisando a pertinência e a produção de provas, e cumprindo os demais atos processuais necessários, prolatando-se decisão ao final que devera ser ratificada ou não pela autoridade superior.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior.

Art. 5º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9AD65579

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 002/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 24.038,69 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSÓRCIO AG BOA VISTA II	R$ 6.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Boa Vista da Aparecida, em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:33F0A58D

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2025

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista as impugnações apresentadas pelas empresas **MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** e **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e a retificação do edital, fica alterada a data de abertura da presente licitação do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 22/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DA6F854E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 CMDCA

EDITAL DE CONVOÇÃO N.º 003/2025 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL n.º 003/2025

CARLOS SIGNORINI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a conselheira suplente **PATRÍCIA DE SOUZA ALVES** conforme Edital 009/2023 do resultado final da eleição para o cargo de Conselheira (o) Tutelar, para apresentar a documentação necessária, para assumir a vaga como suplente, no período de 05/05/2025 a 04/06/2025, em virtude do período de férias da conselheira Mara Modesto Goes, conforme oficio 169/2024 do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 05 de maio de 2025.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:46A3A7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 04 À 14 DE PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/**2025**
CONTRATO Nº 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI
CPF: 026.911.429-73
VALOR: R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Adriana Biscaia Pereira
CPF: 065.744.659-90
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/**2025**
CONTRATO Nº 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDRYELLE CRISTINA ALVES
CPF: 041.896.659-16
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/**2025**
CONTRATO Nº 12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELENITA LUISA DOS SANTOS
CPF: 671.809.735-72
VALOR: R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Elidiane Jacomite Andreatta
CPF: 054.199.649-97
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 10/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Francieli Machado da Rocha
CPF: 089.917.369-12
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 08/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Janahina de Fátima Alves
CPF: 054.316.589-21
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/**2025**
CONTRATO Nº 11/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCIA DAMASCENO BORBA
CPF: 767.889.540-20

VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 09/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Rodrigo Santos Ramos
CPF: 069.374.879-67
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 14/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Sidineia Aparecida Maria dos Anjos
CPF: 053.405.819-18
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:299D6053

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2025 -CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 186/2025

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 6 (seis) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Gizele Aparecida B. Nodari	Professora	05.05.2025 à 05.11.2025

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5C912ABA

RECURSOS HUMANOS
DECRTO Nº 187/2025- AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO

DECRETO Nº 187/2025

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Adriana Biscaia Pereira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:427E9A18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 188/25 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 188/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de maio de 2025, Guilherme Novakoski Bandeira CPF ***.740.999.**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CCII.

Art. 2º - Pelo exercício do cargo, fica acrescido o adicional do valor igual a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:31B3CDF2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 189/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de maio de 2025, Sthephany Eloize Falcade Taborda CPF Nº ***811.829**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CCII, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B0BA2557

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº190/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de maio de 2025, Emanuelle Furlan dos Reis CPF Nº ***857.689-**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B34B5BF2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 191/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025, Geovana Aparecida Novakoski Torquato, CPF Nº ***514.779-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4DC176D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 195/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2025, Emanuelle Furlan dos Reis CPF Nº ***857.689-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessora de Planejamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:98E27C19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2025 - NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA N. 45/2025

O Secretário Municipal de Educação, professor Cesar Manuel Spíndola, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014, nomeia os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil com vistas a implantação de experiências pedagógicas e capacitação de servidores e comunidade escolar:

Liamara Ripplinger – CPF 020.164.339-14
Maria Margareth Woody Dias – CPF 026.576.329-41
Marcia Julia Alberti – CPF 906.511.039-91

Bocaiúva do Sul, 04 de Abril de 2025.

CESAR MANUEL SPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4EB0404C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 192/2025

Súmula: Exonera a pedido classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jocilene Fabião Lorena de Deus	Professora temporário	01.05.2025
Macia Damasceno Borba	Agente de Apoio Educacional	01.05.2025
Vania Silva De Oliveira	Professora temporário	01.05.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de maio de de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:023CFD8C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 193/2025 - NOMEIA CLASSIFICADOS EM PSS

DECRETO Nº193/2025

Súmula: Nomear Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Adriana Biscaia Pereira	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Andryelle Cristina Alves	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Claudia A. de A. Cavalli	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Cleize P. dos S. da Silva	PROFESSOR TEMPORARIO	01.05.2025
Elenita Luisa dos Santos	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Elidiane Jacomite Andreatta	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Francieli M. da Rocha	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Ingrid dos Santos Neres	PROFESSOR TEMPORARIO	06.05.2025
Janahina de Fatima Alves	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Marcia Damasceno Boba	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Rodrigo Santos Ramos	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025
Sidineia A. Maria dos Anjos	PROFESSOR TEMPORARIO	05.05.2025

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 01 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:403CC669

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **05/2025**
CONTRATO Nº 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Ingrid dos Santos Neres
CPF: 099.951.149-17
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/05/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1DABB8BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 197/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de maio de 2025, RAFAELA PRESTES DOS SANTOS CPF Nº ***546.359**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0F971913

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 180/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 5.692,58 (Cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F33808	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
772	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	R$	5.692,58
TOTAL		**R$**	**5.692,58**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D20F2782

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 179/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 179/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cemm mil reais mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
198	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
185	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:67638E75

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 181/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
573	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
F1000	05.001.04.121.0006.2.012 – Planejamento e Administração Orçamentária		
47	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	30.000,00
48	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:71C82F61

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 182/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 182/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F33808	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
772	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Jurídica	R$	39.000,00
	TOTAL	**R$**	**39.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:28492486

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 196/2025 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2025, REVOGA O DECRETO 159/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 196/2025

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2025, revoga o Decreto 159/2025 e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente neste ano, o prazo para pagamento do IPTU sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, nas seguintes datas:
I – Quando for pago em parcela única o vencimento será no dia 30 do mês de junho de 2025;
II – Quando for pago parcelado, o valor do imposto será dividido em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:
a) 1ª Parcela - 30 de junho de 2025;
b) 2ª Parcela - 31 de julho de 2025;
c) 3ª Parcela - 29 de agosto de 2025;
d) 4ª Parcela - 30 de setembro de 2025;
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 159/2025.
Art. 3º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8D8AAE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 79 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 79/2024
CARGO: MONITORA
CONTRATADO: LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: 138.XXX.079-XX
DATA DA RESCISÃO: 05/05/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5BCF7435

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 93 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 93/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA
CONTRATADO: FRANCIELI MACHADO DA ROCHA
CPF: 089.917.369-12
DATA DA RESCISÃO: 05/05/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DB8D124F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024
CONTRATOS 54/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 54/2025
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: 138.XXX.079-XX
VALOR: R$ R$10.668,00 (Dez mil seiscentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2025 à 06/11/2025

BOCAIÚVA DO SUL 06 DE MAIO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C697FFA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 - PREGÃO 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS/HOSPEDAGEM)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
CONTRATADO: FAMILIA REALIZAR TURISMO LTDA
CNPJ: 57.050.104/0001-28

Item	Especificação	Unidade	Valor total a ser utilizado	% taxa administrativa	Valor Total
1	PASSAGENS AÉREA NACIONAL	UN	R$ 112.000,00	-20,54%	R$ 89.000,00
2	PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS	SEV	R$ 43.500,00	-24,14%	R$ 33.000,00
3	HOSPEDAGEM EM HOTELARIA NACIONAL	SEV	R$ 94.500,00	-15,35%	R$ 80.000,00

Valor Total do Fornecedor: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 06/05/2025 A 06/05/2026

BOCAIÚVA DO SUL,06 DE MAIO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FE071379

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	10/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	06/05/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS (PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS/HOSPEDAGEM)

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FAMILIA REALIZAR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.050.104/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Bocaiúva do Sul, 06 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5979897D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

TERMO ADITIVO: ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 92/2024 O VALOR DE R$ 14.189,27 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS E VINTE E SETE REAIS), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:936D0FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5603/2025

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora KATERINE AMARAL DIAZ, Matrícula nº 934, ocupante do cargo de "KATERINE AMARAL DIAZ", na função de "Auxiliar de Educação Infantil", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 14 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94CA8C78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5604/2025

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINAS					
KATERINE AMARAL DIAZ	13/01/2020	A	01	A	02

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69846250

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5605/2025

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINAS					
KATERINE AMARAL DIAZ	13/01/2020	A	01	A	03

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F88C5166

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 225-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 225/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.755.172/0001-07, com sede à Rua Julio Piran, n° 259, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI, RG sob n° 12.356.531-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 087.868.729-74, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BDF074F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 14/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/05/2025 à 20/05/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
043	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	11	2º
056	RODOLFO VENDRAME GRITT	MÉDICO VETERINÁRIO	30,5	7º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F09E9C0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.934/0001-21, com endereço na Rua Carlos Heinze, nº 800, Bairro Cruzeiro/Esplanada, na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul**,** para sonorização e realização de show na 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus, a ser realizado do dia 04/07/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), em favor de GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56DBC6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.627, DE 06 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op do depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passag e Desp. com Locomoção (31)	000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto nos artigos 4º inciso III e 5º incisos I e II, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativ. Op do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	30.000,00
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas– Pessoal (11)	000	60.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (12)	000	40.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op do depto de Adm e Planej**		
3.1.90.16	Outras Desp Variáv –Pessoal Civ (25)	000	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv de Terc Pessoa Fís (33)	000	40.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F1A0DB29

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 286, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **01(uma) diária de viagem para cada, para os dias 07 e 08 de maio de 2025, até a cidade de Guarapuava – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL.**
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/3;
Josiane Cristina Santiago do Nascimento, Professora/Coordenadora Pedagógica, matricula nº 432-4/1;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:71DD2B55

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 287, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ **(meia) diária de viagem**, para os dias 07 e 08 de maio de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital de Olhos – HOlhos Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA21600A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROTOCOLO 2025/04/291872

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA -EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.221.067/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de hotel para fins de adquirir diárias para a realização de viagem para o grupo de idosos do Município de Bom Sucesso do Sul, previsto a entrada para o dia 16 de maio de 2025, seguindo o programa Deliberação Viaja mais 2º fase, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Apartamento duplo: Valores inclusas as taxas, café da manhã e internet acesso livre incluso tb um delicioso café colonial servido das 17:30 as 18:30 hs.	24 quartos	R$ 270,00	**R$ 6.480,00**
2	Apartamento triplo: Valores inclusas as taxas, café da manhã e internet acesso livre incluso tb um delicioso café colonial servido das 17:30 as 18:30 hs.	3 quartos	R$360,00	**R$ 1.080,00**
Valor Total R$7.560,00				

VALOR: R$ **7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:591.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4E37C56A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROTOCOLO 2025/04/291906
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MARCELO JOSE ANACLETO – ME
CNPJ: 09.485.239/0001-73
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados, para confecção de galeria dos vereadores, galeria dos presidentes e prismas de mesa dos vereadores da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul-Pr, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	Valor R$
1	01 (uma) placa em aço inox escovado medindo 50x40 cm para galeria coletiva dos vereadores com brasões e fotos coloridas em ACM prata escovado e impressão digital UV em um quadro com veludo e moldura em alumínio medindo 61x51 cm da legislatura 2025/2028.	1	R$ 2.200,00
2	01 (uma) placa em aço inox escovado medindo 40x50 cm para galeria de presidentes com brasões e fotos coloridas em ACM prata escovado e impressão digital UV em um quadro com veludo e moldura em alumínio medindo 51x61 cm da legislatura 2021/2024.	1	R$ 2.200,00
3	06 (seis) placas de mesa (prismas) para identificação dos vereadores em aço inox escovado medindo 27x8.5 cm com sobre placa em ACM prata escovado e impressão digital UV medindo 25.5x7 cm com foto e brasão coloridos. No valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada placa.	6	R$ 1.440,00
Valor Total R$5.840,00			

VALOR: **R$ 5.840,00(cinco mil oitocentos e quarenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara de Vereadores; 10310001200.1 Atividades Operacionais do Legislativo; 44.9052 Equipamento e Material permanente; Despesa 1145.
JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903
Assinado de forma digital por MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903
Dados: 2025.05.06 08:32:04 -03'00'

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4F278861

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIS DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº23/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de marmitas, lanches e refeições, servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 20/05/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C892EAC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 20/05/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8A2700D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº88/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº88/2025
CONTRATADA: DARBI RISSO DE SOUZA - ME
CNPJ: 05.632.564/0001-60
Cláusula Primeira – Supressão de Serviços
Se faz necessária a supressão dos objetos originalmente contratados, quais sejam, kits de doces a serem entregues no evento do dia das mães, em razão de a empresa não ter entregue os quantitativos inicialmente contratados, conforme dispõe a diretora do departamento de educação, cultura e esportes, no memorando nº213/2025. Além disso, considerando que o evento já ocorreu, não há interesse na entrega do saldo residual.
Assim sendo, a supressão será no valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), ao passo que o valor total do contrato passa a ser de **R$18.000,00** (dezoito mil reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: n°: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.
Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:7335E1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2025

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital. Data da sessão de abertura: 19/05/2025 - Protocolo até: 08H15min. - **Horário**: 08h30min.
Valor estimado: R$ 170.968,35 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7FFE5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 003/004/005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017/018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 041/2024 – CHAMADA PÚBICA N 001/2025

OBJETO: A aquisição de alimentos para merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, portador da cédula de identidade RG nº 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22.

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	VALOR DO CONTRATO
003		R$
004		R$
005		R$
006		R$
007		R$
008		R$
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		

VALOR TOTAL: O valor total importa em até **R$ 200.059,51 (Duzentos mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
166	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
167	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
168	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
169	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
170	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
171	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 21 de Março de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2AEC5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 092/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de decoração de páscoa no município de Braganey-pr para o evento "páscoa na praça 2025",conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA:ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ Nº15.138.763/0001-70
VALOR DA PROPOSTA:R$ 74.913,47 (Setenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tantoHABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 17 de abril de 2025.

SE LEIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de decoração de páscoa no município de Braganey-pr para o evento "páscoa na praça 2025",conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA:ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ Nº15.138.763/0001-70
VALOR DA PROPOSTA:R$58.432,15 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tantoHABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 17 de abril de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B2D871B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO Aquisição de aparelhos eletrônicos para atender à solicitação da assessoria de imprensa do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 07.333.846/0001-92
VALOR DA PROPOSTA: R$ 5.471,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 17 de abril de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1747CDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 091/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.006/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.333.846/0001-92**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de aparelhos eletrônicos para atender à solicitação da assessoria de imprensa do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 5.471,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1B22BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação De um Médico Clínico Geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Braganey-Pr, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 47.920.867/0001-29
VALOR DA PROPOSTA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 06 de maio de 2025.

Rubia Mara Di Bernado
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0622A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 115/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.025/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 47.920.867/0001-29,** para prestação de serviços **Contratação De um Médico Clínico Geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Braganey-Pr**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0A2C3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ Nº 57.111.717/0001-28
VALOR DA PROPOSTA: R$ 19.824,25 (Dezenove mil e oitossentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 06 de maio de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6ECD15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 110/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.001/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR , CNPJ: 57.111.717/0001-28,** para prestação de serviços especializados **aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 19.824,25 (Dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:446C644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, diretora de departamento da educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Guarapuava, na data de 06/05/2025 a 07/05/2025, para participar do I Seminário da Formação Continuada Região Sul – Educação em Tempo Integral, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento da respectiva diária, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:6CC5C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **JOSIANI CAIMI**, CPF nº 038.***.299-80, diretora de departamento, para seu deslocamento do Município até a cidade de Guarapuava, na data de 06/05/2025 a 07/05/2025, para participar do I Seminário da Formação Continuada Região Sul – Educação em Tempo Integral, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento da respectiva diária, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFE4CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI**, CPF nº 682.***.359-15, coordenadora pedagógica, para seu deslocamento do Município até a cidade de Guarapuava, na data de 06/05/2025 a 07/05/2025, para participar do I Seminário da Formação Continuada Região Sul – Educação em Tempo Integral, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento da respectiva diária, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:C83D09C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 – PMC - CONTRATO Nº 84/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A CLÍNICA OFTALMODERMA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Clínica Oftalmoderma LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.579.778/0001-49, com sede na Cidade de santa Cruz do Rio Pardo-SP, representada por André Marsola, CPF/MF sob o nº 358.322.498-10, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do serviço, de acordo com o Art 57, II da Lei 8666/93, totalizando um aumento do contrato no valor de R$ 31.142,14 (trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais,catorze centavos).

Item	Qtde aditivada	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário aditivado	Valor Total aditivado
01	02	Meses	Serviços de **Médico Generalista** para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	15.571,07	31.142,14

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **30/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

.

Cafeara-PR, 30 de abril de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57802765

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL E RETIRADA DE ÁRVORES,** com abertura no dia 03/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5A58DCD

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 03/2025

Chamada Pública 002/2025 do PBA (Programa Brasil Alfabetizado)

1. DO OBJETIVO:
A comissão de Avaliação do PBA , torna público o **resultado final** do processo seletivo referente a Chamada Pública nº 02/2025, que trata da seleção para selecionar alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado–PBA, que atenderá jovens (apartir de 15 anos),adultos e idosos que não estão alfabetizados e que não estão inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização na zona urbana do Município de Cafeara –Pr.

2. DO RESULTADO
Após análise de todas as etapas previstas no edital, a classificação final dos(as) candidatos(as) é a seguinte:

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação
1º	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	6,05	Aprovada

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
4.2. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 05 de Maio de 2025.

PAULA ANDREA TUROZI LAZARETTI

HELEN CRISTINA RODRIGUES

DIANA REGINA SALVIANO PICININI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FEA921AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 040.2025 - PREGÃO Nº 033.2025 - RESÍDUOS SÓLIDOS

ATA Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (05/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 046/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I, sólidos e líquidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recursos, porém, após prazo legal concedido não houve apresentação das razões, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ 07.911.409/0001-09	32.391,00	trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$32.391,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/05/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:433C5632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 033.2025 - RESÍDUOS SÓLIDOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 040/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 046/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I, sólidos e líquidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ 07.911.409/0001-09	32.391,00	trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$32.391,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E0847D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 006.2025 - ELABORAÇÃO DE PROJETO READEQUAÇÃO VIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de elaboração de projeto técnico.

Contratada: RODOVIAS DE SUCESSO LTDA
CNPJ: 54.710.634/0001-67
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a elaboração de Projeto Final de Engenharia Rodoviária de acesso às margens da PR-574, no sentido Cafelândia ao Distrito da Penha, no município de Cafelândia/PR, compreendendo os serviços técnicos especializados de engenharia necessários à execução de estudos e projetos básicos e executivos, em conformidade com as diretrizes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) e as normativas vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSO ÀS MARGENS DA PR-574, NO SENTIDO CAFELÂNDIA AO DISTRITO DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, INCLUINDO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM POSTERIOR APROVAÇÃO JUNTO AO DER-PR, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.	01	UND	R$26.750,50	R$26.750,50
VALOR TOTAL					**R$26.750,50**

Cafelândia/PR, 06 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:458B1F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2025-DRH

PORTARIA N.º 482/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/05/2025 pelo término do contrato, a Servidora **EVELYN THAINARA SALES** matrícula 767322548**,** contratada para ocupar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86E72648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2025-DRH

PORTARIA N.º 483/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0001129-25.2023.8.16.0192.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 07/05/2025 **CARINA ZANELLA MENDES,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C66DC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2025-DRH

PORTARIA N. º 484/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA	COZINHEIRA	72021	06/05/2025	10/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB84CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 012/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
17º	Maria Helena da Silva	Cozinheira - PSS	04/09/1989
18º	Patricia Moreira dos Santos de Oliveira	Cozinheira - PSS	08/08/1996

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2ECA5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº ***.471.309-**, residente à Rua Dr Hugo Vieira, 541 -Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **07/05/2025** e término em **07/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0202B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LUCAS DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF Nº ***.621.179-**, residente à Rua Oscar Alfredo Gehlen - Vila Rural Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **06/05/2025** e término em **06/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCAS DOS SANTOS BATISTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD9DB9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 03/2025

MOÇÃO Nº 03/2025

EMENTA: "MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES" e aplausos aos servidores públicos municipais, pela sua atuação corajosa e profissional em situações de risco.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/05/2025 E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E CONCEDE A SEGUINTE: **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:**

"**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES",** e aplausos aos servidores públicos municipais, Srs. SANDRO ESILDO CAMARGO – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos; IRANI FERREIRA ROCHA, RENATO SPONTON, MAURICIO RAMOS DA ROCHA, WILLIAN LUCAS ANANIAS PIRES, JOSE MARIANO, EDIDENES JOSPE DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO ANGELO, LUIZ CARLOS ALVES, FERNANDO EMERECIANO e EDINEI AMÂNCIO, pela atuação corajosa e profissional em situações de risco demonstradas em várias ocasiões de incêndio em nosso município. Podemos citar o incêndio ocorrido na madrugada do dia 31/01/2025 na residência da senhora Tatiane dos Santos Moreira, sito a Rua Boa Vista, o incêndio na casa do Sr. Jaime no Bairro Novo Horizonte, outro incêndio na fazenda onde tem a represa dos peixes, 2 (dois) incêndios no sítio do Ciel (falecido) e na casa do Centro de Eventos do Município dentre outros na zona rural.

Mesmo não possuindo habilidade técnica e preparo físico específicos, destacam-se por sua coragem, altruísmo e empatia. Por não termos Grupamento de Bombeiros em nosso município, em momentos de adversidade, são eles que estão na linha de frente, enfrentando desafios e colocando suas próprias vidas em risco para proteger e salvar a vida de outros, até a chegada dos bombeiros. Esse senso de dever e humanidade é digno de todo o nosso respeito e gratidão.

Que esta homenagem sirva não apenas como um gesto de reconhecimento, mas também como um incentivo para que continuem desempenhando suas funções com o mesmo zelo e dedicação que têm demonstrado até aqui. Por todo o exposto, solicito aos nobres colegas Vereadores a aprovação unânime desta Moção de Congratulações e Aplausos, como forma de homenagear e enaltecer o trabalho desta equipe de servidores.

Assim, a presente Moção é apenas uma singela forma de reconhecimento e de agradecimento pelos serviços prestados. Solicito que se dê ciência desta Moção aos Srs. SANDRO ESILDO CAMARGO – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos; IRANI FERREIRA ROCHA, RENATO SPONTON, MAURICIO RAMOS DA ROCHA, WILLIAN LUCAS ANANIAS PIRES, JOSE MARIANO, EDIDENES JOSPE DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO ANGELO, LUIZ CARLOS ALVES, FERNANDO EMERECIANO e EDINEI AMÂNCIO, pelos serviços continuamente prestados para garantir a segurança da população do Município de Califórnia.

Câmara do Município de Califórnia aos 06 dias do mês de maio de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA -
Presidente da Câmara

MAYCON ALESSANDRO LANDGRAFF -
Vereador Propositor

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CAE7D599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2025

DECRETO Nº 121/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido na data de 06/05/2025, o servidor **WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES**, matrícula sob nº 1058, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 06/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AF3F674A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2025

DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido na data de 06/05/2025, o servidor **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº 1055, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 06/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1B4D28EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025

SÚMULA: Nomeia Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 07/05/2025, **WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos – C1, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 06 do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:24101F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2025

DECRETO Nº 122/2025

SÚMULA: Nomeia Diretor de Convênio, Fomentos e Sala do Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 07/05/2025, **JAIR VALDIR DERETTI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Convênio, Fomentos e Sala do Empreendedor – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 06 do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6714A9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 05/05/2025, **GISELLE MONIQUE DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 05/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 06º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8009DDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2025

DECRETO Nº 124/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 05/05/2025, **ANA JULIA MUNHOZ DE LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 05/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 06º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BFE3957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126

DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal de ESPORTE e LAZER.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Em conformidade com a Lei Municipal 2063/2024 de 23/abril/2024, ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** de Califórnia – PR:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Nelson Coelho
Suplente: Marcelo Luiz Santos

Titular: José Denilson Batista da Silva
Suplente: Carla Geovana Fornel

Titular: Jeniffer Helen Teodoro
Suplente: Wagner Cardoso de Aguiar

SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Esportistas do Município de Califórnia
Titular: João Paulo da Silva
Suplente: Manoel Antonio de Souza Neto

Representantes da Sociedade Civil do Município de Califórnia
Titular: Milton Lino da Silva
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

Associação Comercial e Empresarial de Califórnia
Titular: Airton Braga de Oliveira
Suplente: Edson Luiz Bachete

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 242/2024 de 10/setembro/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição Nº 3108 - de 11/09/2024, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DA8B77AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 024/2025

PSS Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.021/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 024/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 021/2025.

Para o cargo de **GARI**

Classif.	Nome	Pont.
2º	JOSIANE REIS	00,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06° dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6273F35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº 025/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 025/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Candidato	Nome
1º	JULIANO CARLOS DA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:220C9570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 09 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de serviço de pessoa física ou jurídica para oficinas em atendimento as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DFA33DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
Inexigibilidade nº 005/2025

DO OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21

RAZÃO DA DISPENSA: Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE (Mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade Educação Especial)
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR CEP: 86.820-000
Valor Total: R$538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2024.
DATA: 05/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B6B632C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

DO OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE (Mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade Educação Especial)
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR CEP: 86.820-000
Valor Total: R$538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 35 da Lei Federal n. 13019/2014

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Ratifico a contratação de empresa para a Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21.

Califórnia, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B64416C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 064/2025
Nº Licitação: 005/2025
Modalidade: inexigibilidade

Objeto: Formalização de Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE (Mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha

– Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade Educação Especial)
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR CEP: 86.820-000
Valor Total: R$538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	08	Unid.	Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21	R$ 67.370,53	R$ 538.964,25
TOTAL					R$ 538.964,25

Total Homologado do Processo: 538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção da A.P.A.E
07.017.12.361.0017.2.047. – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 102 – Red. 495
07.017.12.361.0017.2.047 – 4.4.50.4200.00 Fonte 102 – Red. 498

Valor Total: 538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Califórnia, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82D677E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 538.964,24 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos temos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE (Mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade Educação Especial)
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 774 – Jardim Evangelista, Califórnia – PR CEP: 86.820-000
Valor Total: R$538.964,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA: 06/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5CDC113D

SECRETARIA DE SAUDE
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ATENÇÃO À SAÚDE

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS.

EQUIPE GESTORA

Prefeito Municipal
Paulo Sérgio Chileide

Secretário Municipal de Saúde
Ana Paula Pereira

Coordenadora do Protocolo
Tarcila Pravato Ghizoni
ELABORAÇÃO
Tarcila Pravato Ghizoni – Nutricionista
COMISSÃO ORGANIZADORA
Tarcila Pravato Ghizoni – Nutricionista
Michelle Cristina Placa Macari – Médica Pediatra
Aleciane Gasparetto – Enfermeira ESF
Gisele Voltarelli – Enfermeira ESF
Emanuelly Bueno Bovo – Enfermeira ESF
Vanilda Aparecida Bizon – Enfermeira ESF

INTRODUÇÃO
A crescente demanda em Califórnia de pacientes que necessitam de uma alimentação especial ou uma continuidade na terapia nutricional após alta hospitalar criou a necessidade da criação de um instrumento que padronizasse um acompanhamento individualizado desses pacientes. A atenção nutricional na assistência a saúde, tem como papel a aplicação da melhora na nutrição dos pacientes em todos os ciclos de vida. Visto que existem usuários da Atenção Básica que necessitam de condutas especializadas de alimentação para a recuperação ou manutenção a saúde foi criado o Protocolo de Dispensação De Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais E Dietas Enterais no Município de Califórnia.
Segundo a Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde, até os seis meses de vida, a criança deve ser alimentada exclusivamente com leite materno e somente após os seis meses devem ser introduzidos alimentos sólidos de maneira gradual. O aleitamento é a primeira orientação a ser dada para a promoção de saúde e o desenvolvimento infantil adequado, pois o leite materno além de prevenir infecções ele também apresenta benefícios a longo prazo para a criança, como por exemplo diminuição do risco de doenças crônicas ocasionadas por uma má alimentação como obesidade, hipertensão, dislipidemias e ainda o diabetes mellitus tipo l (BRASIL, 2014; BRASIL 2012).
A qualidade superior do leite materno comparado com outras espécies de leite já foi comprovado por diversos estudos. A introdução de alimentos antes do sexto mês de vida pode estar associada a alergias alimentares, episódios de diarreias, internações por doenças respiratórias, prejuízo na absorção de alguns nutrientes como ferro e zinco, que são importantes para crescimento e desenvolvimento infantil saudável, e também pelo risco de desnutrição que podem ser decorrentes pela diluição inadequada de fórmulas lácteas ou pela oferta insuficiente de alimentos sólidos. Além dos benefícios para a criança a curto e longo prazo, o aleitamento materno ainda previne a lactante de câncer de mama e ovário (VICTORIA *et al*, 2016; BRASIL, 2015; LEVY e BÉRTOLO, 2008).

Promover o aleitamento materno ainda durante a gestação mostra impacto positivo na prevalência do aleitamento materno, o que pode ser incentivado no pré-natal para que as novas mamães amamentem. É importante que nas Equipes de Atenção Básica possam criar estratégias de sensibilização nas gestantes no pré-natal para acompanha-las até o desmame (BRASIL, 2015).
Porém, existem algumas situações que o aleitamento materno deve ser substituído parcialmente ou totalmente, por tempo determinado ou indeterminado. Nesses casos, há a indicação da substituição do aleitamento por fórmulas infantis que se assemelham ao leite materno (BRASIL, 2014).
Através do fornecimento de fórmulas nutricionais por meio de sonda ou ostomias, é possível suprir as necessidades diárias de um paciente, considerando a sua patologia e sendo indicada quando a ingestão por via oral não é suficiente para manter o estado nutricional.
Segundo a Resolução RDC n° 63, de julho de 2000, terapia nutricional trata-se de um conjunto de procedimentos terapêuticos que visa manter ou recuperar o estado nutricional do paciente por meio de uma nutrição por via enteral ou parenteral.
A terapia nutricional enteral é indicada em duas situações básicas, a primeira é quando a alimentação por via oral é ineficiente ou inexistente, podendo levar o paciente a um quadro de desnutrição. A segunda situação é quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a alimentar-se, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000).
Vale ressaltar que, a via mais eficiente para fornecimento de nutrientes é a via oral, devendo-se priorizar a utilização do trato gastrointestinal, pois é a mais fisiológica e econômica, a que apresenta menos riscos e ainda sendo possível ser realizada a nível domiciliar.
O município de Califórnia atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.
Ressalta-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade mais reduzidas.

JUSTIFICATIVA

Os protocolos são instrumentos que são pensados para auxiliar nos processos de planejamento, implementação e avaliação das ações propostas no âmbito de assistência social, visto que são inúmeros problemas enfrentados nesse tipo de ação.
O número de prescrições para fórmula infantil, suplemento nutricional e dietas enterais vem crescendo no Município de Califórnia, sendo necessário a criação de tal protocolo para indicações melhor estabelecidas. Tal protocolo favorecerá um acompanhamento adequado para crianças e adultos com necessidades especiais de alimentação.
É urgente estabelecer critérios para racionalizar o acesso a tais fórmulas e propor um fluxo possível, equitativo e igualitário para a dispensação e otimização dos recursos públicos gastos com a compra das fórmulas infantis e dietas enterais.
O respectivo protocolo representa um avanço no atendimento aos pacientes residentes em Califórnia/PR que possuem necessidades especiais pertinentes a alimentação, cuja finalidade é melhorar a situação de saúde e qualidade de vida destes. Nesse sentido, espera-se que a equipe técnica juntamente com o apoio dos gestores, outros profissionais de saúde, familiares e os próprios pacientes aprimore constantemente este instrumento.

AMPARO LEGAL
Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.
Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Fórmulas Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, acurto, médio e longo prazo.
Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.
Lei Federal nº9787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária e estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, em seu Art. 3º diz que: "As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)".
Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço".
Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Estabelecer um fluxograma para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para o Município de Califórnia, Pr.

Objetivos Específicos
Implementar um fluxo hierarquizado de assistência às crianças e adultos com necessidades especiais para o uso de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais;
Elaborar um protocolo clínico com os critérios de dispensação das fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais fornecidas pelo Município de Califórnia, Pr.
Estabelecer as competências e responsabilidades de cada profissional da equipe de saúde envolvidos na assistência aos usuários sujeitos a este protocolo;
Fortalecer as ações da Atenção Básica de incentivo ao Aleitamento Materno;
Orientar as Equipes de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia acerca do fluxo para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais no acompanhamento e tratamento dos usuários com necessidades especiais de alimentação no Município de Califórnia,Pr;
Otimizar os recursos públicos em saúde para as demandas de aquisição dos produtos considerados neste protocolo.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO
Com o objetivo de atender todas as situações que geram demanda de dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas

enterais no Município de Califórnia criaram-se alguns critérios que devem ser seguidos para receber o benefício. Eles definem, de acordo com os produtos que serão fornecidos, as situações que serão atendidas pelo programa, que são: alergias e intolerâncias alimentares; desnutrição ou doença que comprometa o funcionamento do trato intestinal; terapia enteral via sonda; casos de contra indicação à amamentação.

Independente do caso que será atendido com o protocolo, o beneficiário deverá:

Ser residente em Califórnia;
Possuir Cartão Nacional SUS atualizado;
Estar cadastrado na UBS de Califórnia;

SESSÃO 1 – FÓRMULAS INFANTIS

Fórmula de primeiro semestre (partida)

Paciente que apresente fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção do leite e possa levar a um risco nutricional e impossibilidade de amamentação para crianças até 12 meses de idade ou idade corrigida
Crianças classificadas com "magreza" ou "magreza acentuada" segundo o SISVAN;
Crianças prematuras e/ou gemelares que apresentem sequelas e/ou comprometimento nutricional segundo os critérios do SISVAN, 2008:

Doenças congênitas que levem a comprometimento nutricional, classificados segundo os critérios do SISVAN;
Crianças que se alimentem via sonda;
Óbito materno
Doença materna que contra indique o aleitamento materno, malformações e neoplasias da mama ou caso a mãe tome medicamentos que sejam contra indicados na amamentação conforme as recomendações do Ministério da Saúde;
Constipação diante da avaliação médica e indicação da fórmula disponível no município.

Condições de contraindicação de aleitamento materno:

Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência Adquirida (HIV)
Infecção humana pelo vírus linfotrófico humano de células T (HTLV 1 e 2)
OBS: as mães deverão estar sendo atendidas via Programa de Atenção Municipal às DST/HIV/AIDS – PAMDHA
Infecção materna pelo Citomegalovírus
Infecção materna pelo vírus Herpes simples e Herpes zoster, em caso de lesão da mama
Infecção materna pelo vírus da varicela
Infecção materna pelo vírus da Hepatice C
Hanseníase, quando a mãe não tem tratamento;
Infecção materna pelo *Trypanossomacruzi* (Doença de Chagas)
Tuberculose pulmonar
Mãe em quimioterapia e/ou radioterapia
Mães em exposição ocupacional ou ambiental a metais pesados (cobre, cromo, zinco, alumínio, cádmio, arsênico, manganês, chumbo, mercúrio, entre outros)
Uso de medicamentos, drogas ou outras substâncias que contraindique o aleitamento

NOTA: Posto isto, faz-se importante ressaltar que a liberação de dietas de partida terá o total máximo de 1 lata/criança/semana até completar o 6° mês de idade ou idade corrigida. Independente de quais fórmulas de partida que o médico pediatra indicar, será fornecido a fórmula que estiver licitada no município de Califórnia, estando a família do beneficiário a vontade para adquirir outra ou tentar via Ministério Público caso uma determinada fórmula não estiver contemplada na licitação. Em caso de falta em estoque do produto, a família deverá providenciar a alimentação do paciente enquanto aguarda a retomada das entregas.

Fórmulas de segundo semestre (seguimento)

Fórmulas destinadas a crianças de 6 a 12 meses de idade ou idade corrigida, quando:
Paciente que apresente fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção do leite e possa levar a um risco nutricional e impossibilidade de amamentação para crianças até 12 meses de idade ou idade corrigida.
Crianças que se alimentem via sonda;
Crianças classificadas com "magreza" ou "magreza acentuada" segundo o SISVAN;
Doenças congênitas que levem a comprometimento nutricional, classificados segundo os critérios do SISVAN, 2008:

NOTA: A liberação de dieta de seguimento será de acordo com a necessidade, a patologia e a gravidade do caso da criança. A fórmula de seguimento será fornecida exclusivamente para crianças até 1 ano de idade ou idade corrigida, inclusive a fórmula de seguimento a base de soja, exceto em indicação médica mediante sua avaliação.
Posto isto, faz-se importante ressaltar que a liberação de dietas de partida terá o total máximo de 1 lata/criança/semana até completar o 1° ano de vida e em caso de prematuro, este prazo será de 1 ano a partir da data corrigida. Independente de quais fórmulas de seguimento que o médico pediatra indicar, será fornecido a fórmula que estiver licitada no município de Califórnia, estando a família do beneficiário a vontade para adquirir outra ou tentar via Ministério Público caso uma determinada fórmula não estiver contemplada na licitação.
Em caso de falta em estoque do produto, a família deverá providenciar a alimentação do paciente enquanto aguarda a retomada das entregas.
***Excessão**: Em casos da indicação de fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano de idade, poderá ser fornecido a fórmula de segmento até 1 ano de idade para crianças prematura com idade corrigida diante da avaliação médica e prescrição.

Fórmulas de segundo semestre isenta de lactose

Fórmulas destinadas a crianças de 6 a 12 meses de idade ou idade corrigida quando:
Paciente que apresenta intolerância a lactose;
Paciente que apresente fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção do leite e possa levar a um risco nutricional e impossibilidade de amamentação para crianças até 12 meses de idade ou idade corrigida;
Crianças que se alimentem via sonda;
Crianças classificadas com "magreza" ou "magreza acentuada" segundo o SISVAN;
Doenças congênitas que levem a comprometimento nutricional, classificados segundo os critérios do SISVAN, 2008:

NOTA: A liberação de fórmula de seguimento isenta de lactose será de acordo com a necessidade, a patologia e a gravidade do caso da criança. A fórmula será fornecida exclusivamente para crianças até 1 ano de idade ou idade corrigida.
Posto isto, faz-se importante ressaltar que a liberação de dietas de partida terá o total máximo de 1 lata/criança/semana até completar o 1° ano de vida e em caso de prematuro, este prazo será de 1 ano a partir da data corrigida. Independente de quais fórmulas o médico pediatra indicar, será fornecido a fórmula que estiver licitada no município de Califórnia, estando a família do beneficiário a vontade para adquirir outra ou tentar via Ministério Público caso uma determinada fórmula não estiver contemplada na licitação.
Em caso de falta em estoque do produto, a família deverá providenciar a alimentação do paciente enquanto aguarda a retomada das entregas.

SESSÃO 2 – TERAPIA NUTRICIONAL EM ADULTO / ADOLESCENTE

5.4 Indicações de terapia nutricional em adulto e adolescente

- Pré e pós-operatórios (quando indicado por médico e/ou nutricionista);
- Câncer de orofaringe, gastrointestinal, esofágico ou estenose esofágica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica;
- Lesão de face e mandíbula;
- Coma ou estado de delírio;
- Doenças degenerativas cerebrais;
- Tumores cerebrais, de cabeça ou pescoço;
- Doença inflamatória intestinal;
- Fístulas digestivas de baixo débito;
- Síndrome do intestino curto;
- Anorexia severa e/ou nervosa (doenças psiquiátricas);
- Disfagia severa;
- Obstrução ou disfunção da orofaringe e esôfago;

- Acidente vascular cerebral;
- Esclerose Múltipla;
- Esclerose lateral amiotrófica;
- Coma;
- Hiporexia e/ou fraqueza associada à baixa ingestão alimentar.
- Desnutrição;

Os critérios de avaliação do estado nutricional serão avaliados de acordo com o Índice de Massa Corporal (IMC=kg/m²), seguindo as classificações da Organização Mundial da Saúde.

- Adultos de 20 a 60 anos:

IMC	CLASSIFICAÇÃO
Menor de 18,5	Baixo peso
18,5 - 24,9	Peso adequado
25 - 29,9	Excesso de peso
30,0 – 34,9	Obesidade l
35 – 39,9	Obesidade ll
Maior ou igual a 40	Obesidade lll

- Idosos a partir de 60 anos:

IMC	CLASSIFICAÇÃO
Menor de 22	Baixo peso
22 – 27	Peso adequado
Maior ou igual a 27	Sobrepeso

- Adolescente

Para avaliar o estado nutricional do adolescente, será utilizado as Curvas Nutricionais de "IMC/IDADE" do Ministério da Saúde. (ANEXO 3)

Indicações condicionais (Casos em que o médico identifique a necessidade de terapia nutricional):

- AIDS/Grande Trauma;
- Radioterapia (Em câncer de pulmão, cabeça-pescoço e linfomas);
- Quimioterapia (Em câncer de pulmão, mama, cólon, ovário e testículo);
- Disfunção renal e hepática severa (insuficiência hepática, encefalopatia hepática, insuficiência renal crônica ou aguda).

NOTA: A quantidade de latas na terapia nutricional em adultos / adolescente será de acordo com a necessidade estabelecida no receituário pelo médico da família ou nutricionista.

Independente de quais fórmulas o médico ou nutricionista indicar, será fornecido a fórmula que estiver licitada no município de Califórnia, estando o beneficiário ou sua família a vontade para adquirir outra ou tentar via Ministério Público caso uma determinada fórmula não estiver contemplada na licitação.

Em caso de falta em estoque do produto, a família deverá providenciar a alimentação do paciente enquanto aguarda a retomada das entregas.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Receitas e consultas particulares ou órgãos conveniados;
Não se enquadrar nos critérios descritos no item 5;
Se negar entregar todos os documentos exigidos;

ENTREGA DO PRODUTO

A entrega do produto será feita pela nutricionista da Secretaria de Saúde do Município. Na falta da nutricionista, outro profissional da Academia da Saúde poderá realizar a entrega da fórmula nutricional desde que o cadastro esteja em dia.

A dispensação das fórmulas infantis, suplementos alimentares ou dietas enterais somente será efetuada mediante todos os documentos exigidos serem entregues e o cadastro seja realizado dentro das condicionalidades.

Não será permitido a entrega das fórmulas nutricionais para usuários que não estiverem enquadrados nos critérios deste protocolo.

Caso a nutricionista não esteja na Academia da Saúde no momento para realizar o cadastro, o usuário deverá retornar no momento em que esta estiver presente para concluir o cadastro, não sendo autorizado a entrega antecipada da fórmula nutricional.

Independente da fórmula nutricional que o médico receitar, o município fornecerá a fórmula similar que estiver licitada, ficando o beneficiário ou sua família a vontade para adquirir outra ou tentar via Ministério Público caso uma determinada fórmula não estiver contemplada na licitação.

RELAÇÃO DE FÓRMULAS PADRONIZADAS NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Fórmula de partida (0 a 6 meses)
Fórmula de seguimento (a partir dos 6 meses)
Fórmula de seguimento a base de soja (0 a 1 ano)
Fórmula nutricionalmente completa para adultos

Outros Casos

Caso o paciente necessite de uma fórmula que não faz parte da relação de fórmulas padronizadas pelo Município de Califórnia ou o paciente não se enquadre nos critérios presentes neste documento, o Município irá providenciar para que o paciente receba a fórmula da qual necessite a partir da decisão do Ministério Público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos a seguir são OBRIGATÓRIOS e devem ser entregues no momento que o paciente ou responsável realiza o cadastro para receber o benefício.

Pedido médico (médico da família ou pediatra do município ou nutricionista do município) indicando qual critério o paciente se enquadra;
Cópia da conta de água/luz/telefone/outro ou ainda o contrato de aluguel em nome do beneficiário ou responsável;
Cópia do RG do beneficiário;
Cópia do cartão SUS do beneficiário
Cópia da Certidão de Nascimento (se o beneficiário for criança)
Cópia do RG e Cartão SUS do responsável (quando o beneficiário for menor de idade)

RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Médico da Família

O médico da família fará o primeiro contato com o paciente que deseja receber o benefício da fórmula nutricional. Durante a consulta médica com o paciente, ele avaliará se este se enquadra dentro de algum dos critérios do item 5.3, em caso positivo ele fará a receita pedindo a fórmula nutricional para uso oral e/ou enteral, indicando qual critério ele se encaixou, qual fórmula indicada e posologia.

Caso o paciente que deseja receber o benefício seja criança/adolescente, o médico da família encaminhará este paciente para consulta com pediatra para avaliação.

Após a avaliação médica que indique a necessidade de alimentação especial, o paciente, seus familiares ou responsáveis serão encaminhados para a Academia da Saúde com a receita médica e a lista dos documentos que deverão ser providenciados para realizar o cadastro.

Médico Pediatra

O médico pediatra realizará a avaliação nutricional da criança conforme os padrões adequados para cada faixa etária. Além disso, vai orientar conforme o protocolo de suspeitas de doenças congênitas ou alergias. Nos casos em que a criança se encaixar em um dos critérios dos itens 5.1 e/ou 5.2, ele fará a receita médica indicando qual fórmula apropriada e sua posologia.

Ao final da consulta, os pais ou responsáveis pela criança vão assinar um TERMO DE COMPROMISSO confirmando que entenderam as orientações da médica pediatra e demais condições deste protocolo. Os pais ou responsáveis serão orientados quais outros documentos serão necessário para o cadastro e serão encaminhados para a Academia da Saúde para realizar o cadastro e retirada da fórmula nutricional.

Nutricionista

A nutricionista será a responsável pelo cadastro dos pacientes que se enquadrarem nos critérios deste protocolo. Ela reunirá todos os documentos necessários que serão entregues pelo paciente ou responsável e realizará a entrega da fórmula nutricional indicada para cada caso. As entregas serão mediante assinatura na ficha de entrega e todos os documentos deverão estar em dia e de acordo com o exigido.

Ela também será responsável pelo pedido periódico das fórmulas nutricionais, indicando o item necessário e a quantidade a ser solicitada.

Equipe De Gestão

Cabe a equipe de gestão juntamente com sua equipe jurídica e a comissão organizadora apoiar as atividades desenvolvidas pelos profissionais participantes desde protocolo, dando suporte e condições de trabalho e, garantindo assim, um bom desenvolvimento do fluxo deste protocolo.

11 – FÓRMULAS EXCLUSAS DO PROTOCOLO

Em caso da necessidade do uso de fórmula nutricional não incluída no PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, listadas no item 8 desde protocolo, o paciente deverá solicitar tal produto via Ministério Público. Em caso de resposta positivo para o paciente, o Município fornecerá a fórmula nutricional sendo necessário ser reavaliado pelo médico a cada 6 (seis) meses a partir da data da solicitação ao Ministério Público.

12 – APROVAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2025, o Conselho de Saúde de Califórnia apreciou e aprovou por unanimidade este **Protocolo De Dispensação De Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais E Dietas Enterais** do qual estabelece diretrizes de funcionamento deste fluxo de dispensação. A reunião contou com os membros do conselho em seus diversos segmentos e outros profissionais de saúde presentes no dia sendo documentado em ata assinada e aprovada posteriormente. Com a aprovação deste protocolo, o Conselho de Saúde manifesta seu compromisso em trabalhar de forma colaborativa, buscando sempre o bem-estar da população e a transparência nas ações realizadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Decreto Nº 7508, de 28 de junho de 2011. Disponível em: Acesso em: 25 out 2016.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm. Acesso em 20 out 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm. Acesso em: 20 out. 2017.

BRASIL. **Lei Federal Nº 8142, de 28 de dezembro de 1990**. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm. Acesso em: 20 out. 2017.

BRASIL. Lei Federal Nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999. Disponível em: Acesso em 20 out 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis em Estabelecimentos de Saúde e Legislação**. Brasilia: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição**. Nota Técnica n.º 84/2010.2010a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PNAN: Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança: aleitamento materno e alimentação complementar** – 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, nº 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC). **Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

LEVY, L.; BÉRTOLO, H.. **Manual de Aleitamento Materno**. Lisboa: Comité Português para a UNICEF/Comissão Nacional Iniciativa Hospitais Amigos dos Bebés. p. 5-41, 2008.

Prefeitura de Criciúma. **Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais**. Criciúma, 2017

VICTORA, C.G.; BAHL, R.; BARROS, A.J.; FRANÇA, G.V.; HORTON, S.; KRASEVEC, J. et al. **Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect.** Lancet. 2016 Jan; 387(10017):475-90.

WAITZBERG, D. L editor. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 3. ed. São Paulo: Atheneu. p. 561-72, 2000.

ANEXOS

ANEXO 1 – Termo de Compromisso
ANEXO 2 - Ficha Cadastral
ANEXO 3 - Curvas Para Avaliação Nutricional em Adolescente - Imc/Idade

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO

Eu me comprometo a:
- Preparar a fórmula nutricional conforme orientações fornecidas pelo médico pediatra;
- Em entregar o restante das latas fechadas e lacradas caso o usuário não se adapte, ou deixe de usá-la por quaisquer outros motivos ou por orientação médica;
- Não comercializar sob nenhuma circunstância a fórmula fornecida através deste programa.
- Realizar a puericultura conforme orientação da pediatra seguindo o calendário que esta indicar;
- Caso o paciente desista por conta própria de utilizar as fórmulas nutricionais, me comprometo a comunicar a equipe de saúde tal desistência;
- Fico ciente de que a entrega das fórmulas acontece na Academia da Saúde **apenas de segunda à sexta feira, com exceção de feriados/recesso e finais de semana, seguindo o horário de funcionamento das 8h a 12 hr e das 13h a 15h.**
- Fico ciente que pode ocorrer demora na entrega de fórmula nutricional devido a falta no estoque; Em caso de atraso na entrega das fórmulas, seguirei as recomendações dos profissionais da saúde.
- fico ciente que o fornecimento de fórmula infantil será oferecido até os 6 meses de idade da criança, ou conforme a indicação do médico pediatra;
- fico ciente que caso seja necessário a utilização de fórmula nutricional após os 6 meses de idade, é OBRIGATÓRIO o pedido médico do pediatra mediante reavaliação e será entregue até no máximo 1 ano de idade e após isso, o responsável pela criança se responsabilizará por adquirir o leite necessário.
- fico ciente que a fórmula nutricional oferecida é uma AJUDA DE CUSTO com a alimentação da criança, sendo a família (pais ou responsáveis legais) da criança responsável também pela alimentação do paciente.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima poderá resultar na perda deste benefício do recebimento da fórmula nutricional.

Califórnia, ___/____/_____ Telefone: _____

_____
Assinatura do beneficiário

ANEXO 2
FICHA DE RETIRADA DE FÓRMULA NUTRICIONAL
(ASSINAR APÓS A RETIRADA)
NOME DO BENEFICIÁRIO:_____ D/N : ___/___/____
POSTO DE REFERÊNCIA: _____ACS: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
FÓRMULA INDICADA: _____ TELEFONE: _____

DATA DA RETIRADA	QNT DE LATAS DISPENSADAS	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ASSINATURA (Beneficiário)

ANEXO 3

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:174153D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 04/2023 – PRAZO E VALOR

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 04/2023 – PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-CMCS
CONTRATO 04/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.663.274/0001-23, com sede na Rua José Pedro Seleme, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor, **Estevão da Cruz Petricovski.**

CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, nº40 apt 01, Centro, município de Guaraniaçu, representada neste ato, por seu representante legal Senhor**Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 65.208,00(sessenta e cinco mil duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2025
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:23408821

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI 01/2025

RESOLUÇÃO N° 01, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera o horário de realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDPI Nº 02/2025, Resolve:

Art. 1º Alterar o horário de realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Campina do Simão-PR, passando a ser realizada no período vespertino do dia 06 de junho de 2025, a partir das 13h00min, no Salão da Associação da Melhor Idade (AMI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

REGIANE GRIGOLETTO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:693D9148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para as Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 07 de maio de 2025, no horário das 15h30min, para discussão e votação da propositura: **Projeto de Lei Nº 10/2025 do Executivo (autuado sob nº 27/2025),** Altera a Lei Municipal nº 1.046 de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, função gratificada e gratificações do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei Complementar N° 03/2025 do Executivo (autuado sob nº 04/2025)**, institui o Novo Plano de Incentivo Empresarial, com o objetivo de estimular a geração do Emprego e Renda, suprir os setores deficientes da cadeia produtiva e de serviços da economia de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:3ED40C19

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 009/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 03/04/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)
PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:8F503FCA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 010/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: ROSELAINE CAETANO
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 03/04/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)
PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:5E3FB225

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 011/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: LEILIANE CRISTIANE LEAL DA SILVA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 24/04/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)
PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:CAB761D9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 012/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: SCHEILA SCHAIDT DE PAULA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 24/04/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)
PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:E9BFAE17

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 07, 08 E 09 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	CÁTIA CORREA DUARTE	22°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:A9AA6278

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 07, 08 E 09 DE MAIO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO 40 HORAS	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	23°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:E1212337

GABINETE
DECRETO N °. 2436 DE 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.621,95 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Total Suplementação:

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Redução:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F4AE601B

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº. 3353/2025

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Padre João Roberto Ceconello, inscrita no CNPJ nº. 00.558.325/0001-94, tendo como objetivo formalizar o repasse do financeiro para o Serviço de Residências Terapêuticas, no Município de Campina Grande do Sul.
Ressalta-se que, esta parceria envolve a transferência de recursos financeiros na modalidade de termo de colaboração, no montante total de R$ 160.000,00. Sendo que o termo de parceria terá o prazo de 06 (seis) meses de vigência e execução. Com relação ao repasse o protocolo 20710790-5 SESA refere-se aos incentivos financeiros das Residências Terapêuticas, cujos valores foram destinados ao Município de Campina Grande do Sul, para o fim específico de atendimento de residências terapêuticas.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, pois a entidade é a beneficiária do recurso em tela, vez que é a única instituição no Município com essa atividade, sendo ainda que possui viabilidade técnica e operacional para executá-lo.
Neste viés, vale informar que o objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma: conta funcional programática 06.001.10.302.0011.2017, fonte de recursos 1195 – elemento de despesa 3.3.90.39.00.0, da Secretaria Municipal de Saúde.
Desta forma, torna pública, a justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração com a Associação Padre João Roberto Ceconello, tendo com objetivo formalizar o repasse de incentivo financeiro para implantação e custeio mensal do Serviço Residencial Terapêutico, decorrente da Resolução n.º 063/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Assim sendo, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município, e considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Associação Padre João Roberto Ceconello já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em epígrafe é situação evidente, diante da inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, estando o feito em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia- se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A0A68330

GABINETE
DECRETO Nº. 2.435, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2023, que institui a Comissão Interna para elaboração e acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequação da composição da Comissão Interna para elaboração e acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, em razão das recentes alterações na gestão administrativa municipal;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento das comissões, conselhos e órgãos colegiados municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2023, que institui a Comissão Interna para elaboração e acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos "I", "IV" e "V" do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – José Antônio Teixeira;
(...)
IV – Adriana Fernanda da Rocha Gavron;

V – Maria Lucia Lopes Ribeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:81D9C9CC

GABINETE
LEI N°. 1.059, DE 06 DE MAIO DE 2025

Cria o Conselho Municipal dos Direito das Mulheres – COMDIM e o Fundo Municipal do Direito das Mulheres do Município - FMDM de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Art. 1º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º O COMDIM possui as seguintes atribuições:
I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Campina Grande do Sul;
II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
X - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XI - promover canais de diálogos com a sociedade civil;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XIII - elaborar o Regimento Interno do COMDIM do Município de Campina Grande do Sul;
XIV - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIV - analisar e deliberar outros projetos, programas ou ações ligadas à política pública da mulher que lhes forem submetidos;
XV - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
XVI - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDM;
XVII - fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;
XVIII - sugerir políticas públicas com recurso do FMDM;
XIX - solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do FMDM.

Art. 4º O COMDIM será composto por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação, conforme segue:

I - do Poder Público: 05 (cinco) membros governamentais, que façam interface com a política voltada ao direito da mulher;
II - da Sociedade Civil: 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada ligados à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

§ 1º Cada vaga do COMDIM terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleias próprias, conforme regulamentação própria.

§ 3º Os membros escolhidos e eleitos da sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a defesa dos direitos da mulher, conforme prevê o inciso II, deste artigo.

Art. 5º O mandato dos membros do COMDIM será de 02(dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.

Parágrafo único. O Conselheiro que não comparecer no período de um (1) ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em alta, deixará de integrar o Conselho, sendo substituído pelo suplente, que irá compor o Conselho até o final do mandato para qual foi nomeado o titular, sendo que o Conselheiro dispensado será notificado formalmente.

Art. 6º O desempenho da função de integrante do COMDIM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 7º Os integrantes do COMDIM e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:

I - um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II - um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III - um representante da Câmara dos Vereadores do Município;
IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;
V - um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/regional.

Parágrafo único. O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º O COMDIM reunir-se à ordinariamente, no mínimo, a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º As reuniões serão realizadas com presença de, no mínimo, a metade mais 1 (um) dos Conselheiros.

§ 3º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 4º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário na primeira chamada, decorridos trinta minutos, será convocada nova reunião, a título de segunda chamada, e esta deverá ser realizada com os membros presentes.

Art. 10. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de seus membros, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

Art. 11. Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 12. O COMDIM terá a seguinte estrutura organizacional:

I - plenária;
II – diretoria, sendo composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva;
III - comissões Temáticas.

Art. 13. A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva.

Art. 14. Poderão ser criadas comissões temáticas, constituídas por membros do COMDIM e outras instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 15. A Presidência do COMDIM compete:

I - presidir o COMDIM, coordenando e supervisionando as suas atividades;
II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no COMDIM;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - representar o COMDIM ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
VI - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do CMDM;
VII - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
VIII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do COMDIM;
IX - solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do COMDIM;
X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades;
XII - representativas, as recomendações do COMDIM, solicitando as providências necessárias;
XIII - expedir, para apreciação, aprovação do COMDIM em situação de urgência;
XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 16. O(a) Presidente do COMDIM será substituído(a) em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho o seu integrante mais antigo.

Art. 17. À Secretária-executiva do COMDIM compete:

I - prestar assessoria técnica e administrativa ao COMDIM;
II - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III - abrir e manter livro de registro de denúncias;
IV - contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
V - manter sobre guarda os livros e documentos do COMDIM;
VI - assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VII - implantar e alimentar banco de dados do COMDIM;
VIII - ordenar datas e tornar públicas as deliberações COMDIM;
IX - prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
X - remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
XI - manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XII - contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do COMDIM e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XIII - elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 18. O mandato da Presidência e Vice-Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§1º O primeiro mandato da Presidência do COMDIM será exercido por um representante do Poder Público.

§2º O processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente será realizado na primeira reunião de cada gestão do COMDIM, entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, com voto aberto, eleito pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do Conselho.

§3º Havendo vacância do cargo de Presidente, assumirá interinamente a Vice-Presidente, devendo ser eleita desde que no mesmo segmento, uma nova presidente, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

Art. 19. O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

Art. 20. A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - FMDM

Art. 21. Fica criado, no Município de Campina Grande do Sul, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 22. O FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 23. Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II - aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
IV - desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
V - financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao COMDIM, desde que devidamente cadastrados no COMDIM de Campina Grande do Sul;
VI - confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
VII - capacitação dos membros titulares e suplentes do COMDIM de Campina Grande do Sul;
VIII - apoiar ações promovidas pelo COMDIM de Campina Grande do Sul;
IX - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
X - formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI - participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
XII - realização de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.
XIII - outros projetos, programas e ações de mesma natureza que venham a ser aprovado pelo CMDM de Campina Grande do Sul;

Art. 24. Constituirão receitas do FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
IV - os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII - outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de FMDM.

Art. 25. O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:

I - administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo COMDIM;
II - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
IV - aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V - realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI - manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do COMDIM relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII - viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII - monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX - propor, ao COMDIM, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1° Nenhum valor do FMDM será gasto sem a prévia aprovação do COMDIM.

§2° É vedado ao COMDIM aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo COMDIM que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 26. A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 27. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMDIM.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos, acordos ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e conforme aprovação do respectivo Conselho Municipal, para realização de transferência de recursos e ações atendimento de atendimento às Mulheres.

Art. 28. Ato do Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 29. Fica revogado a Lei Municipal nº 531, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1694E4FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 39 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 39/2025
ID nº: 202562
Pregão nº: 10/2025. **Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA - SAIBRO FINO E MÉDIO - PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, CNPJ: 42.881.895/0001-60. Valor total: R$ 2.756.010,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FDB4C33

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 23 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 23/2025
ID nº: 202558
Inexigibilidade nº: 15/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AUXÍLIO-FUNERAL PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES, MEDIANTE PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA, CNPJ: 76.891.589/0002-08. Valor total: R$ 153.648,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAC59494

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 18 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 18/2025
ID nº: 202553
Pregão nº: 12/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2025", DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.366/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor total: R$ 4.100,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBB68002

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 19 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 19/2025
ID nº: 202554
Pregão nº: 12/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2025", DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.366/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.090.234/0001-87. Valor total: R$ 6.207,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5ED4498

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 20 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 20/2025
ID nº: 202555
Pregão nº: 12/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2025", DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.366/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49. Valor total: R$ 7.848,46. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A65919E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 40 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 40/2025
ID nº: 202566
Pregão nº: 11/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 39.946.436/0001-03. **Valor total:** R$ 474.820,69. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEA878EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 41 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 41/2025
ID nº: 202567
Pregão nº: 11/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA, CNPJ: 42.433.719/0001-66. Valor total: R$ 6.874,66. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71D11CD0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 42 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 42/2025
ID nº: 202568
Pregão nº: 11/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 14.156.181/0001-54. Valor total: R$ 59.146,09. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EC50B7B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 59 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.59/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPEZA, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. decorrente de Dispensa n° 15/22022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.836.668/0001-79.Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 59/2022, em mais 12(dez) meses, ou seja de 05/05/2025 à 04/05/2026, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, no importe de R$ 10.320,00(dez mil e trezentos e vinte reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3BD8E46

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 95 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 95/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE Y. F. M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, NOS AUTOS 0003248-02.2024.8.16.0037. Decorrente de Inexigibilidade n° 62/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.998.197/0001-98. Constitui objeto do presente termo aditivo a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 95/2024, conforme a Cláusula Décima do Contrato e Art. 138, II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41AEFB62

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 93 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 93/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE Y. F. M. N., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, NOS AUTOS 0003248-02.2024.8.16.0037. Decorrente de Inexigibilidade n° 61/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.998.197/0001-98. Constitui objeto do presente termo aditivo a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 93/2024, conforme a Cláusula Décima do Contrato e Art. 138, II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22B1EDEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE - R.G.: nº. 12.334.943-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D711AB1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO - R.G.: nº. 8.061.635-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF0A7AB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES - R.G.: nº. 13.328.441-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9427809F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA - R.G.: nº. 6.168.028-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A95A4C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS - R.G.: nº. 8.504.536-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45672D35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

LETICIA DE LIMA - R.G.: nº. 13.671.322-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C267BDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

ELIANE PEREIRA DE SOUZA - R.G.: nº. 13.042.051-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FAFB3F9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 16.533.317-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C1A290F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

ADRIANA DALOSTO DOMINGUES - R.G.: nº. 6.600.245-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4562D0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e**

TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente), para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data.

Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica da Servidora Joice Ceccon de Godoy, inscrita na OAB/PR nº. 63089 - Matrícula nº. 202731.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 1400/2024.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A00E4435

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO – Matrícula nº. 51181**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, como Ouvidora Geral deste Município, responsável pelo recebimento, tratamento e encaminhamento das solicitações de acesso à informação oriundas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), com efeito retroativo a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE0BD0F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Retorno da licença sem vencimentos à Servidora **REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS - Matrícula nº. 281421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CFF505E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14.309/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328550,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15461E87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 14.411/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ANA LUCIA VERAS DOS REIS - Matrícula nº. 329072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B399CE4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO - R.G.: nº. 8.061.635-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:525B8621

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES - R.G.: nº. 13.328.441-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37F8DBC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA - R.G.: nº. 6.168.028-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F23BAE5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS - R.G.: nº. 8.504.536-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5379EFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LETICIA DE LIMA - R.G.: nº. 13.671.322-1-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37A4FDC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA - R.G.: nº. 13.042.051-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A24067AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 16.533.317-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:005E5686

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ADRIANA DALOSTO DOMINGUES - R.G.: nº. 6.600.245-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Itália Vidolin Gueno, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA0BD551

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRETT - Matrícula nº. 163141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.120,35 (Um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guarapuava para participar do evento "**Seminário Estadual - Programa Escola em Tempo Integral**.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B45D5885

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.120,35 (Um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guarapuava para participar do evento "**Seminário Estadual - Programa Escola em Tempo Integral**.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26AA86A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT - Matrícula nº. 67931,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.120,35 (Um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guarapuava para participar do evento "**Seminário Estadual - Programa Escola em Tempo Integral**.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AF93558

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14.526/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **HEULA CRISTINA PAES DE SOUZA GRANDINETTI - Matrícula nº. 329099,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0E2AA44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14.561/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 328549,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:522DBB14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 14.556/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA - Matrícula nº. 327660,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24385BD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2025 (PERÍCIA MÉDICA)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, **através da Secretaria Municipal de Administração**, e, com base nas disposições constantes na Lei Complementar n.º 14/2014, Lei Complementar 03/2010, bem como, a Portaria de Nomeação n.º 934/2023 da Junta Médica desta municipalidade, torna pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital trata do processo de chamamento para realização de nova Perícia Médica do servidor (a) ora afastado (a) por alguma doença, sendo esta, grave ou não, que impossibilita o desempenho de suas atividades laborativas.
1.2. A Perícia Médica será realizada pelo Médico Perito do trabalho em conjunto com a Junta Médica do Munícipio de Campina Grande do Sul.
1.3. Os servidores que serão periciados na data indicada neste edital, correspondem ao quadro efetivo do Munícipio de Campina Grande do Sul, e já foram avaliados anteriormente.
1.4. A realização de nova Perícia Médica, se faz necessária, para adequação e complementação das informações sobre a patologia do servidor (a), a qual deve indicar, a descrição do CID, os quesitos utilizados na avaliação, bem como, se a doença possui limitadores, ou se existe a possibilidade de readaptação, visando uma melhor análise para eventual afastamento ou concessão de aposentadoria.
1.5. O detalhamento das informações necessárias mencionadas no item 1.4. deste edital, será exarado através do Parecer da Junta Médica do Município, acompanhado do Laudo Médico, conforme modelo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
1.6. O edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.
1.7. O Departamento de Gestão de Pessoal, notificará os servidores que deverão comparecer para realizar nova avaliação médica.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1. Ficam convocados para nova avaliação médica, a ser realizada pelo Médico Perito do Trabalho e a Junta Médica do Município os seguintes servidores:
a) Amarildo Antonio Bilieri
b) Ana Lucia Gonçalves;
c) Cristiane de Oliveira;
d) Ednilson Franco Campos
e) Helia Terezinha Griz Martins;
f) Jocelia Souza da Silva
g) Joelma Ramos de Souza;
h) Marcia Regina Vicente de Paula;
i) Rosane de Fatima Ferrarini;
j) Telma Valentin da Silva.

CAPÍTULO III
DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO

3.1. A Perícia Médica será realizada presencialmente na Rua, Telêmaco Crisóstomo da Silva, 87 – Centro, Campina Grande do Sul. Ao lado do CAIS Jurema dos Santos no Município de Campina Grande do Sul/PR., no dia 12/06/2025 (quinta-feira), a partir das 08:00, conforme a ordem de chegada.
3.2. O servidor (a) deverá comparecer com toda a documentação necessária, que seja relacionada a patologia que o acomete, que será avaliada pelo Perito e pela Junta Médica, como, exames, atestados e afins.
3.3. Caso, os médicos responsáveis pela perícia, entendam pela insuficiência de documentos ou de informações necessárias para avaliar o caso do servidor (a), poderá reagendar nova data para reexame.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

4.1. O edital de convocação para realização de nova Perícia Médica obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
07/05/2025	Publicação do Edital.
15/05/2025	Impugnação do edital.
12/06/2025	Realização da Perícia Médica (a partir das 08h00min).
16/06/2025	Publicação do resultado das Perícias.
17/06/2025	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoal.
25/06/2025	Último dia do prazo para interposição de eventual recurso.
26/06/2025	Início do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
02/07/2025	Final do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
04/07/2025	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O edital ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao princípio da publicidade e conhecimento do servidor (a), com o objetivo de garantir a transparência dos atos da administração pública.
5.2. A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de protocolo físico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoal, mediante petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
5.3. Somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias.
5.4. A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, em relação a impugnação.
5.5. No caso de eventual recurso em relação ao resultado da Perícia Médica realizada, os servidores poderão encaminhar seu pedido de revisão diretamente ao Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal deste Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, respeitando o prazo estipulado no Edital.
5.6. A análise de eventual recurso sobre a Perícia Médica, será apreciada pelo Departamento competente, e poderá ser examinada com colaboração de técnicos de outros Setores, de acordo com a necessidade apresentada.
5.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
5.8. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCC09980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e revoga os decretos n° 352/2023, 138/2024 e 250/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares
Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Simone Martinez Camargo

Suplentes
Luciane Marques da Silva
Silvana Cordeiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Poder Legislativo:
Titular
Gilson Sikora

Suplente
Marcio Bueno de Lara

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski

Suplente
Josiane Gomes Garcia Ferreira

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular
Amanda Ataele Lovato

Suplente
Daniel Havro da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular
Jeanine Luiz Ferreira

Suplentes
Norma Santana da Silva Costa

VI – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titulares
Adriane Schreiber
Angela da Luz Zem
Angelita Duarte
Juliana Jasluk Cavalheiro
Vania Biernaski
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz

Suplentes
Dirlei Matias de Freitas
Leila de Moraes de Medeiros
Maria Luiz Teilo de Araujo
Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
Dirley Antonia Alves de Paula Bueno

VII – Representantes das APMF's das Escolas Municipais:
Titulares
Mary Jeniffer de Jesus Carvalho
Ruana Stefany Justino

Suplentes
Janaina da Silva Dallalibera
Marli Paula de Oliveira

VIII – Representantes do NRE/AM Norte:
Titular
Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron

Suplente
Rosiliane Kudlawicc Gogola

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular
Priscila Ribas Machado

Suplente
Marcos Urbano da Silva

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os decretos n° 352/2023, 138/2024 e 250/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:36B59C43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 010/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
8.º	PAULO ROBERTO PAES	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33E377E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2025 ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO. CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 08/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ENFERMEIRO**, **ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
7	LETICIA CORRADINI PACHECO	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2038/25
8	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Decreto n.º 454/2025	Empossada em 05.05.2025

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
4	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Decreto n.º 448/2025	Empossada em 05.05.2025
5	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2015/25
6	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	Decreto n.º 449/2025	Empossada em 05.05.2025

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
6	BRUNO GURGEL NONVIERI	Decreto n.º 451/2025	Empossado em 05.05.2025
7	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	Decreto n.º 452/2025	Empossado em 05.05.2025
8	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	Decreto n.º 453/2025	Empossada em 05.05.2025
9	PAULO RICARDO DEBOLETO OLIVEIRA	-	Ausente à convocação
10	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A75EF97B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2025 VETERINÁRIO, FARMACEUTICO E ENGENHEIRO AGRONOMO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 11/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **VETERINÁRIO, FARMACEUTICO E ENGENHEIRO AGRONOMO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	Decreto n.º 450/2025	Empossada em 05.05.2025

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	-	Ausente à convocação
2	NICOLAS GRANZA BARBOSA	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2018/25
3	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	-	Desistente após realização do exame médico admissional
4	GABRIELA ASCENCO FEIBER	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 2057/25
5	VANESSA BARBOSA	-	Ausente à convocação

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GISLAINE GABARDO	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4C72C601

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025 ACS/ACE PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSP 001/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024.

Para investidura no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:

- Carteira de Identidade;.
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
- No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal**;(fornecida pelo RH)**

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal**;Fornecida pelo RH**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 06 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/05/2024 14h00min
Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
9	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	4545	51
11	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	4587	50

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30C02BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, atenção especializada (CAPS), Unidade de Saúde 24 Horas e programa de Castração animal do Município de Campo Magro.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 999.170,20 (novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/05/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8282ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 2308/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 03 (três) meses, passando de **01 de maio de 2025 para 01 de agosto de 2025**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/1993. 2.2. O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até **R$ 1.919.524,56 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8FEC129

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 015/2025
Partes: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus visando atender a execução de eventos organizados e realizados pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, seguindo calendário esportivo municipal e estadual.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
Valor: O valor da contratação é de **R$ 14.972,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais)**
Data de Assinatura: 05/05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F8F05F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 366/2025,** por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, conforme as Portarias nº 366/2025 e 372/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 08/05/2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:73899DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.540.106-4/PR e inscrito no CPF nº 126.516.049-09, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 4038-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F3A751BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.251.000-1/PR e inscrita no CPF nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula nº 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, como fiscal do Termo de Cooperação – Minha Casa Minha Vida Rural (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CANDÓI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24195D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.955.295-5/PR e inscrita no CPF nº 696.716.809-68, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, matrícula: 1074-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no **CMEI Maria Irene Alves Araujo**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E8FF31C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 479/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear BRUNO PADILHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.187.386-3/PR e inscrito no CPF nº 132.281.289-62, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, na referida secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D18A45C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 481/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MORGENTALE DISCONZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3 e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, ocupante do cargo de agente político na função de SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria nº 010/2025, matrícula: 3995-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO 90.042/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D74F8959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 482/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO 90.042/2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A8F0B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo a ser firmado em decorrência do edital do processo nº 1.026/2025 de concorrência pública, que tem por objeto a contratação de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A35AC078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO**, nomeada pela Portaria nº 211/2023, matrícula: 3668-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo a ser firmado em decorrência do edital do processo nº 1.026/2025 de concorrência pública, que tem por objeto a contratação de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E44A599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 483/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Banca com atribuições para julgar as Propostas Técnicas e a Prova de Conceito relativo ao edital do processo nº 1.026/2025 de concorrência pública, que tem por objeto a contratação de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná, a qual será composta pelos seguintes membros:

LUIZ ANDRE AMARAL – CONTADOR
PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA – FISCAL FAZENDÁRIO
KAUANA KUKUL – ENGENHEIRA CIVIL

Art. 2º - A Banca ora nomeada ficará sob a presidência do servidor **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA,** reunindo-se quando por ele convocados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D4D357F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA SKOROPAD,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.533.538-5/PR e inscrita no CPF nº 030.652.919-08, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, nomeada pela Portaria nº 224/2005, matrícula: 1870-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer a função de fiscal do PROTOCOLO Nº 23.789.580-0 – PROGRAMA ESTADUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9B0051E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 489/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.032.215-8/PR e inscrita no CPF nº 088.621.069-04, ocupante do cargo de agente político como **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeada pela Portaria nº 014/2025, matrícula: 3994-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer a função de gestora do PROTOCOLO Nº 23.789.580-0 – PROGRAMA ESTADUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CD5B948D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.790 DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece o valor dasdiáriaspara os Servidores Efetivos do Executivo Municipal que se afastarem do município em caráter eventual e transitório.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica estabelecido o valor das diárias dos servidores efetivos do Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e disposições constantes nesta Lei:
I. Para diárias que não necessitarem de hospedagem:

a) R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para viagens com distância de até 150 km;
b) R$ 88,00 (oitenta e oito reais) para viagens com distância de até 250 km;
c) R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) para viagens com distância acima de 250 km;
Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) para a diária dos servidores que necessitarem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo chefe do Executivo Municipal, ou a quem lhe for concedido poderes.
Parágrafo único: A diária prevista no *caput* será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
Art. 3º. Os formulários para solicitações dediáriasdeverão conter motivação legal e completa, assim como, prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número dediáriase valores a serem pagos.
Art. 4º. O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas dasdiáriasrecebidas, salvo se a viagem não for realizada, ou for parcialmente realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata dasdiáriasnão utilizadas.
Art. 5º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus as diárias.
Art. 6º. Os valores estabelecidos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente, utilizando-se os índices de inflação oficial do governo federal, assim como, demais disposições poderão ser regulamentas por ato do Executivo Municipal.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7FBD627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.791 DE 06 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Fomento com a Associação Comercial Industrial e Empresarial de Candói, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Com objetivo de incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02, podendo realizar repasse para a referida entidade no importe de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão liberados mediante apresentação e aprovação dos Planos de Aplicação.
Art. 2º. Os valores, objeto da presente Lei, correspondem ao apoio que a Municipalidade proporcionará aos eventos e/ou campanhas que forem organizados pela ACIERCAN durante o ano de 2025, e correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo onerar a ação de Transferência de Recursos - Contribuições em fonte específica.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candóiem, 06 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66EAE128

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.792 DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera e inclui parágrafo no art. 1º e da Lei Municipal nº 1.481, de 14 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 14 de novembro de 2018, passará a vigorar conforme redação a seguir:
"Art. 1º Ficam definidos os valores das diárias a serem pagas aos Agentes Públicos municipais com objetivo de custear despesas com alimentação e hospedagem de viagens a serviço, eventos de qualquer natureza ou para realização de cursos de aperfeiçoamento fora do Município previamente autorizados.

§ 1º Para os deslocamentos de 50 até 150 Km, o valor da diária será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os agentes públicos, observando-se o seguinte:
I. Para deslocamentos de 151 até 250 Km o valor da diária será de:
a. R$ 300,00 para o prefeito e vice prefeito;
b. R$ 200,00 para os secretários, controlador interno, assessores e demais agentes comissionados;

§ 2º. Para os deslocamentos acima de 250 KM (duzentos e cinquenta quilômetros):
I. Para o prefeito e vice-prefeito, o valor da diária será de R$ 900,00 (novecentos reais);
II. Para os secretários, controlador interno e assessores municipais, o valor da diária será de R$ 700,00 (setecentos reais);
III. Para os demais agentes o valor da diária será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º A diária para Brasília/DF fica estipulada no valor de R$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais) para todos os agentes públicos.
§ 4º A diária para o Exterior do país fica estipulada no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para todos os agentes públicos, observando-se o seguinte:
I. A diária prevista no caput do presente parágrafo apenas será concedida nos seguintes casos, justificando-se sempre o interesse público:
a. No caso de empresas estrangeiras ou nacionais com sede no território estrangeiro manifestarem interesse em instalar-se no município de Candói, devidamente formalizado; e
b. No caso de destinação de recursos estrangeiros advindo de instituições estrangeiras a título não oneroso ao município de Candói;
§ 5º. Os valores tratados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo poderão ser atualizados anualmente por ato do Executivo Municipal, considerando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.481/2018 permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:315E508A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025 DATA: 05/05/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e de interesse público, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "d' do inciso I do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 200 a 202 da Lei Orgânica Municipal, de onde se extrai que Município deve promover o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano, e que também é de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas;
CONSIDERANDO a disposição normativa do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" (com redação da Lei Federal 9.785/1999) que prevê este mecanismo para fins de"... construção ou ampliação de distritos industriais;"
CONSIDERANDO a competência para declaração de utilidade pública prevista nos arts. 2º c/c 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a disposição do art 21 da Lei 448/2001, com redação conferida pela Lei 587/2005, que trata de desapropriação para finalidade de criação ou ampliação de áreas destinadas ao fomento industrial e comercial no Município;
CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada é estratégica para implementação de políticas públicas de atração de novos investimentos (contribuindo, desta forma, para geração de emprego e renda, fortalecendo a economia do Município), pois encontra-se margeando a BR 277 por uma linha de aproximadamente 600 metros de frente, de fácil acesso e com distância de 6.500 metros do trevo que liga à BR 373, portanto, localizada próxima a rodovias de alto fluxo, sendo que a**BR-277**, por exemplo, é uma das principais vias de escoamento da produção industrial e agrícola do Estado do Paraná, que contribui para melhor logística, facilitando o transporte de insumos e produtos e tornando o Município mais atraente para novos investimentos.
CONSIDERANDO a disposição do art 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei Federal 14.620/2023, que prevê que, declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural medindo 14,3635 hectares, objeto da Matrícula 19.125 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, a qual encontra-se dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações:
"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado CBBM1342 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 398.306,91 m e Norte (Y) 7.187.260,69 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 152°36'25" e distância de 42,36 m, segue até o marco CBBV0269 de coordenada Norte (Y) 7.187.223,08 m, Este (X) 398.326,39 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 151°32'45" e distância de 54,68 m, segue até o marco CBBV0268 de coordenada Norte (Y) 7.187.175,01 m, Este (X) 398.352,45 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 151°32'45" e distância de 10,82 m, segue até o marco CBBV0267 de coordenada Norte (Y) 7.187.165,49 m, Este (X) 398.357,60 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 151°32'43" e distância de 10,14 m, segue até o marco CBBV0266 de coordenada Norte (Y) 7.187.156,58 m, Este (X) 398.362,44 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 151°32'44" e distância de 8,03 m, segue até o marco CBBV0265 de coordenada Norte (Y) 7.187.149,52 m, Este (X) 398.366,26 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 145°55'36" e distância de 53,77 m, segue até o marco CBBV0264 de coordenada Norte (Y) 7.187.104,98 m, Este (X) 398.396,39 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 134°42'01" e distância de 55,94 m, segue até o marco CBBV0263 de coordenada Norte (Y) 7.187.065,63 m, Este (X) 398.436,15 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 124°43'11" e distância de 58,45 m, segue até o marco CBBV0262 de coordenada Norte (Y) 7.187.032,34 m, Este (X) 398.484,19 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 120°19'51" e distância de 42,25 m, segue até o marco CBBV0261 de coordenada Norte (Y) 7.187.011,01 m, Este (X) 398.520,66 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 120°31'27" e distância de 66,46 m, segue até o marco CBBV0260 de coordenada Norte (Y) 7.186.977,25 m, Este (X) 398.577,90 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 120°36'27" e distância de 20,85 m, segue até o marco CBBV0259 de coordenada Norte (Y) 7.186.966,64 m, Este (X) 398.595,85 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 127°38'34" e distância de 48,04 m, segue até o marco CBBV0258 de coordenada Norte (Y) 7.186.937,30 m, Este (X) 398.633,88 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 141°07'35" e distância de 43,50 m, segue até o marco CBBV0257 de coordenada Norte (Y) 7.186.903,44 m, Este (X) 398.661,18 m ; daí, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 154°28'10" e distância de 43,32 m, segue até o marco CBBV0256 de coordenada Norte (Y) 7.186.864,35 m, Este (X) 398.679,85 m ; daí,

confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR 277, com azimute de 162°34'58" e distância de 40,55 m, segue até o marco CBBM1539 de coordenada Norte (Y) 7.186.825,66 m, Este (X) 398.691,99 m ; daí, confrontando com JOÃO MARIA DE JESUS MARTINS, com azimute de 246°36'55" e distância de 200,15 m, segue até o marco CBBM1540 de coordenada Norte (Y) 7.186.746,22 m, Este (X) 398.508,28 m ; daí, confrontando com LOTE 70 - GLEBA ANOMIA - João Maria de Jesus Martins, com azimute de 260°13'40" e distância de 166,20 m, segue até o marco CBBM1542 de coordenada Norte (Y) 7.186.718,01 m, Este (X) 398.344,49 m ; daí, confrontando com LOTE 70 - GLEBA ANOMIA - João Maria de Jesus Martins, com azimute de 211°18'04" e distância de 24,14 m, segue até o marco CBBM1541 de coordenada Norte (Y) 7.186.697,38 m, Este (X) 398.331,95 m ; daí, confrontando com LOTE 69 - GLEBA ANOMIA - Ivo Pereira de Souza, com azimute de 307°22'33" e distância de 66,44 m, segue até o marco CBBM1543 de coordenada Norte (Y) 7.186.737,71 m, Este (X) 398.279,15 m ; daí, confrontando com LOTE 68 - GLEBA ANOMIA - José Neri de Menezes, com azimute de 359°59'38" e distância de 151,72 m, segue até o marco CBBM1545 de coordenada Norte (Y) 7.186.889,43 m, Este (X) 398.279,13 m ; daí, confrontando com LOTE 68 - GLEBA ANOMIA - José Neri de Menezes, com azimute de 343°12'06" e distância de 189,13 m, segue até o marco CBBM1538 de coordenada Norte (Y) 7.187.070,49 m, Este (X) 398.224,48 m ; daí, confrontando com LOTE 65 - GLEBA ANOMIA - João Maria da Cruz, com azimute de 329°14'24" e distância de 133,57 m, segue até o marco CBBM1621 de coordenada Norte (Y) 7.187.185,27 m, Este (X) 398.156,16 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 320°31'18" e distância de 7,40 m, segue até o marco CBBM1622 de coordenada Norte (Y) 7.187.190,98 m, Este (X) 398.151,45 m ; daí, confrontando com LOTE 65 - GLEBA ANOMIA - João Maria da Cruz, com azimute de 324°45'36" e distância de 19,74 m, segue até o marco CBBM1350 de coordenada Norte (Y) 7.187.207,10 m, Este (X) 398.140,06 m ; Finalmente do marco CBBM1350 segue até o marco CBBM1342, (início da descrição), confrontando com LOTE 75 - GLEBA ANOMIA - Nelso Mugnol, com azimute de 72°11'38", e distância de 175,24 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

Art. 2º . A presente desapropriação tem por finalidade e interesse público a aquisição de área para fins de implementação de políticas públicas de atração e/ou ampliação de investimentos industriais e/ou comerciais no território do Município, contribuindo, desta forma, para geração de emprego e renda, fortalecendo a economia do Município, cumprindo as disposições dos art. 200 a 202 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º . Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto.

Art. 4º . As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão às expensas do Município, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 05 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F61371B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta:

Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;

Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:43BBDBCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.504/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 (90.041/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de exames de anemia infecciosa equina. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.324,80** (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 21/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 06/05/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:346F1FA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.500/2025

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, n° 1.200, sala 202, Centro, CEP 85.905-030, Toledo-PR, endereço eletrônico: equiplano@equiplano.com.br , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu gerente de negócios, o Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 857.230.619-68, portador da

cédula de identidade civil RG n° 5.406.041-6, endereço eletrônico comercial@equiplano.com.br , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 038/2022 do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 cujo objeto é a "a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud) na modalidade de infraestrutura de hardware e software com serviço (IaaS); hospedagem; armazenamento; processamento; comunicação de dados; segurança; gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Atualmente o Município de Candói possui vigente junto à empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA o contrato nº 38/2022 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud), da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. A computação em nuvem é uma tecnologia que vem sendo amplamente utilizada no setor público e privado, pois proporciona diversos benefícios como por exemplo maior flexibilidade, maior eficiência e segurança dos dados nela armazenados.

O serviço de armazenamento em nuvem é essencial pela necessidade de armazenamento e processamento dos dados gerados pelos diversos setores da prefeitura, os quais anteriormente eram guardados em mídia física (HD), correndo grande risco de perda ou vazamento. Este serviço possibilita o acesso dos arquivos por diversos usuários simultaneamente, o que facilita o trabalho dos servidores, sem gerar conflitos.

Outra vantagem deste serviço é a de gerar menor impacto financeiro, pois não há a necessidade de investimento em diversos recursos de TI, pois já são englobados todos os recursos em um só produto (armazenamento, processamento, infraestrutura, banco de dados e segurança).

Atualmente o serviço vem sendo prestado a contento, sendo atendidas as necessidades, não tendo nenhum ponto que desabone a empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, em seu valor global de R$ 68.400,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), as parcelas mensais passam a ser de R$ 5.700,05 (cinco mil, setecento reais e cinco centavos).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo **7,10%** ao ano conforme demonstrado pela empresa.

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, e havendo a necessidade suas subsequentes para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE
00710 00000 EA 05.001.04.123.0002.2010 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE1A9398

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2025
Processo nº 1.666/2025.
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, torna público que às 8:30 horas do dia 19 de maio de 2025, na plataforma Compras.gov.br, acessível no sitio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 585.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma Compras.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Candói, 6 de maio de 2025.

RODRIGO MISS
Pregoeiro - Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5B97EEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2025 DATA: 06/05/2025

PORTARIA N.º 30/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Odair Francisco Farina e Cleverson Baron dos Santos a se deslocarem

até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de maio de 2025 e retorno no dia 08 de maio de 2025, para participarem de reunião da Casa Civil, Paraná Cidades e na Secretária da Saúde do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Odair Francisco Farina e Cleverson Baron dos Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de maio de 2025 e retorno no dia 08 de maio de 2025, para participarem de reunião da Casa Civil, Paraná Cidades e na Secretária da Saúde do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:EBA86CFE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2025 DATA: 06/05/2025

PORTARIA N.º 31/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Francisco Jair de Campos e Robson Anselmo Bergamin e os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de maio de 2025 e retorno no dia 09 de maio de 2025, para participarem do Curso "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Francisco Jair de Campos e Robson Anselmo Bergamin e os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de maio de 2025 e retorno no dia 09 de maio de 2025, para participarem do Curso "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores e servidores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:64831898

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 151/2025 DATA: 05-05-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Silmara Maria Magnabosco Rayzer**, RG. nº 6.347.554-8/PR., ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FF2E9FA5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2025 - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, no município de Capitão Leônidas Marques, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
VALOR: R$463.890,42 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025 – 08.001 – 1022 – 12.367 - 2.291 (417 – 3.1.50.43.00.00.00.00, 420 – 3.3.50.43.00.00.00.00) – Fonte de Recurso 102 FUNDEB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017 e art.74, III, "d", da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2025. Assinam Maxwell Scapini (prefeito municipal) e Marcia Gerondina Teixeira Schimidt (presidente da APAE).

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4C097270

GABINETE PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025 CELEBRADO EM 25/04/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR– APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

I - Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.208.834/0001-59, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 501, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.503.825-0 (SSP/PR) inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38 de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 91 de 24 de abril de 2017, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Lei Municipal n.º677/95, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marcia Gerondina Teixeira Schmidt, brasileira, casada, CPF sob o n°. 031.787.539-66, CI nº 5.849.893-9, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 342, centro, em Capitão Leônidas Marques/PR, e considerando a necessidade de adequação do Termo de Fomento n.º 001/2025, com o objetivo de corrigir as informações, fazendo constar apenas às relacionadas à transferência dos recursos financeiros:

Resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento que prevê a alteração ou modificação, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO: constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações e revogações das seguintes cláusulas:

1.1. DAS ALTERAÇÕES:
1.1.1. Os itens 3.12 e 3.12.1, da Cláusula Terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.12 Realizar os pagamentos no valor total de R$463.890,42 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), a título de subvenção social.
3.12.1 A transferência dos recursos no valor total, conforme fixado no item 3.12, da cláusula terceira, é correspondente ao período de 09 meses, divididos em parcelas aproximadas de R$51.543,38 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)."

1.1.2. O item 5.1 da Cláusula Quinta, passa a vigorar com a seguinte redação:
"5.1 O montante total de recursos a serem empregados para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento é de R$463.890,42 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), a título de subvenção social."

1.1.3. O item 14.1 da Cláusula Décima Quarta, passa a vigorar com a seguinte redação:
"14.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025 – 08.001 – 1022 – 12.367 - 2.291 (417 – 3.1.50.43.00.00.00.00, 420 – 3.3.50.43.00.00.00.00) – Fonte de Recurso 102 FUNDEB."

1.2. DAS REVOGAÇÕES:
1.2.1. Revogam-se, na íntegra, os itens 3.12.3, 3.13 e 5.4, da cláusula terceira e quinta do Termo de Fomento n.º 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 001/2025 e de seus eventuais Termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT
Presidente APAE

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8D251881

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO CONTRATO 110/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 110/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI,*** com sede Acesso Br 163, s/nº, saída para coopavel, barracão 01, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do item 4, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento, conforme Termo firmado em 18 de abril de 2024, a favor da referida empresa, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição do equipamento motocultivador a gasolina (item 4), no limite de até vinte e cinco por cento do total contratado (R$ 36.000,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica acrescido ao contrato incial o valor de R$ 9.000,00(nove ml reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18.10.2025.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0B914D4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) padrão DNIT, e emulsão asfáltica RL 1C, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas, visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação nº 133/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 712.300,00 (setecentos e doze mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:766C31E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 242/2024.
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula décima) e Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do contrato de prestação de serviço para a execução de 9.600M² de pavimentação poliédrica em estrada rural, Linha São Sebastião**,** conforme Contrato de Repasse OGU n° 946439/2023/MAPA/CAIXA, Programa Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA,*** com sede na Rua Gameleira, 109, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.073.106/0001-28, neste ato devidamente representada pela senhora *VALÉRIA MARIANO FOSS (Inventariante),* portador do CPF sob n. º 118.990.669-42, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 11 de junho de 2024.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 87.159,26 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
4º - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas ao contrato supracitado, até a data da presente rescisão, e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.
5º - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Construtora MSM LTDA/
VALÉRIA MARIANO FOSS
Contratada/ Inventariante

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:705E633E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 508/2024.
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula décima) e Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do contrato de prestação de serviço para a execução de 1.890m² de Pavimentação Poliédrica, em diversas vias da Linha Bom Jesus (rua, retorno, travessa), com pedras irregulares, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA,*** com sede na Rua Gameleira, 109, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.073.106/0001-28, neste ato devidamente representada pela senhora *VALÉRIA MARIANO FOSS (Inventariante),*

portador do CPF sob n. º 118.990.669-42, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 25 de setembro de 2024.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
4º - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas ao contrato supracitado, até a data da presente rescisão, e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.
5º - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Construtora MSM LTDA/
VALÉRIA MARIANO FOSS
Contratada/Inventariante

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:04B55C58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 033/2025

PORTARIA N. º 370/2025 de 06.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 033/2025 de 01.04.2025,** destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (diária mensal) com entrega, instalação e retirada, com fornecimento de insumos, para atendimento dos eventos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A H PEREIRA LTDA*** com os itens nº 02 e 03 do lote nº 01 no valor de R$ 5.030,00 – ***S. G. ALBERTON LTDA*** com o item nº 01 do lote nº 02 no valor de R$ 11.100,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 16.130,00 (dezesseis mil cento e trinta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 131/2025 e 132/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A H PEREIRA LTDA e S. G. ALBERTON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (diária mensal) com entrega, instalação e retirada, com fornecimento de insumos, para atendimento dos eventos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: R$ 16.130,00 (dezesseis mil cento e trinta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:61876C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2025 DATA: 05-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Interromper a pedido, a partir de 05 de maio de 2025, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 193/2025, de 24/02/2025, ao servidor público Max Raphael Pessatto, matrícula funcional n.º 123579/1, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:543ED657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Asucena Cleizi de Souza
Emprego Público: Técnico de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 05-05-2025
Data do Término do Contrato: 04-11-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DF85D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 157 2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 157/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING,*** sita à Av. Iguaçu, 322, bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALDEMIR GALLI,* portador do CPF sob n. º 038.948.249-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Testemunhas:

1 _____ *2* _____
Nome/CPF:

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6FA22640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 362/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Medianeira – PR	07 de maio de 2025.	Visita técnica dos gestores municipais de educação ambiental – Itaipu, em Medianeira.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	03 (três)	Guarapuava – PR	06, 07 e 08 de maio de 2025.	Participação na Formação Continuada do Programa Escola em tempo Integral – Região Sul – 2025.
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica				
Fabíola Nardin	Diretora Escolar				
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	02 de maio de 2025.	Conduziu alunos do colégio Cívico Militar e Colégio Antônio Castro Alves para participarem do JEP'S – Jogos escolares do Paraná em Corbélia.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	05 de maio de 2025.	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	03 de maio de 2025.	
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	04 de maio de 2025.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	05 de maio de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:357B7A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 369/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba - PR	06, 07 e 08 de maio de 2025.	Secretaria das Cidades, Secretaria da Saúde, Casa civil e Assembleia.
Robson Lucas de Morais	Secretario da Agricultura e Meio Ambiente				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:B69F7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 072/2024

TERMO ADITIVO Nº. 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-500,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 04
DIESEL S-500 de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A42F8198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 021/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de maio de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Juliana Maria Busanello Hanemann
Sueli Aparecida Barrozo
Márcia Aparecida Szekut Alves
André Pinto
Sandra Nunes Da Silva
Karoline Perondi
Kely Cristina Enisweler Henz

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:30ACF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 022/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 14 de agosto de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.731/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de maio de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 8.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Técnico em Enfermagem
Candidato(a):

Djenifer Larini Vieira Prestes

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F3A18031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 452/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI,*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE,* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor do item conforme segue:

ITEM I – **ÔNIBUS MATUTINO: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MENOR QUE 18, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE MICROÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR** de R$ 738,11 (setecentos e trinta e oito reais e onze centavos) para R$ 794,18 (setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EF5FB495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 040 2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2025.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 de 03.03.2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 de 29.10.2020.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

REF.: ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório"***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência e do prazo de execução,*** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução para até 27 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3733B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 155 2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 155/2022.

Referências de Origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***VANESSA C. FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 29 de abril de 2022 e aditivo subsequente.
LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMILIA, FORNECENDO 04 PROFISSIONAIS MÉDICOS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTOS ESPECIFICOS EM ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 40 HORAS SEMANAIS, **e;**

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ESPECIFICO NO CENTRO DE SAÚDE PARA O PERIODO NOTURNO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 25 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 1.197.600,00 (um milhão cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), para R$ 1.259.892,45 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), com aplicação da variação do índice anual no percentual de 5,2014%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
Lote 01: de R$ 86.000,00 para R$ 90.473,24 mensal.
Lote 02: de R$ 13.800,00 para R$ 14.517,80 mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA C. FÉLIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F791D1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 001.2024.17.05
Processo nº. 010/2024
Dispensa Licitação nº. 04/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345– CEP 86.420-000,Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE,e a empresa Contratada:Aparecido Donizete de Araújo MEI inscrita no CNPJ sob 18.333.701/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Jacarandá Mimoso, nº 270, bairro Vista Alegre CEP 86.420-000Carlópolis/PR.

DO OBJETO:O presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção dos jardins: Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação de aproximadamente de 382m² de área a ser conservada", sendo dos jardins externos e internos, pátios, calçadas, plantas ornamentais e canteiro de flores existentes no prédio da Câmara Municipal de Carlópolis. A área compreende- se em 80m² gramado, canteiro deflores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno medindo 11x22 totalizando 242m² entre externas e internas, conforme descritivo abaixo visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021. Serviços de Jardinagem: Limpeza e conservação de afins para o prédio da Câmara Municipal. Execução: roçada manual e roçada mecanizada, adubação das gramas, intervenção de poda das árvores, arbustos e plantas ornamentais existentes sempre que necessário, incluindo varrição amontoamento e descarte em locais indicados pela fiscalização, controle manual ou aplicação de defensivos de uso urbano para a extinção de pragas, ervas daninhas existentes na grama e nas plantas ornamentais.Fornecimento: mão de obra, adubo, reposição de grama que melhor se adapte ao local, e flores, arbustos, defensivos de uso urbano,ferramentas e EPI`S . Área externa: 80m² gramado, canteiro de flores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno11x22 sendo 242m². Área interna: plantas ornamentais existentes no jardim interno, plantas em vasos avulsos separados no interior do prédio.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Altera a vigência, passando para 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

APARECIDO DONIZETE DE ARAÚJO MEI
CNPJ 18.333.701/0001-08

Testemunhas:

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:030DCDDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 46.347.836/0001-68**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2F06DDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRAFICA PRODATA LTDA – CNPJ Nº 28.141.384/0001-81**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GRAFICA PRODATA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD3BB720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J D C DAL MOLIN & CIA LTDA – CNPJ Nº 12.782.542/0001-42**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
J D C DAL MOLIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4291200D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KOKRENUM LTDA – CNPJ Nº 44.005.565/0001-37**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
KOKRENUM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09858F1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAMBA EXTREME LTDA – CNPJ Nº 54.734.791/0001-02**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MAMBA EXTREME LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:289F7F23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 34/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TARDELLI MOTO E NAUTICA LTDA – CNPJ Nº 00.828.431/0001-40**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para o Projeto de Canoagem oferecido pela Secretaria de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	05/05/2025 à 05/05/2026
Valor Contratual	**R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TARDELLI MOTO E NAUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54DF57A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025 PROCESSO INTERNO Nº 65/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Show Fernando e Sorocaba– para XIV FRUTFEST, show no dia 06 de setembro de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.706.788/0001-69

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0EF2E8D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO INTERNO Nº 63/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Show Thiago Carvalho – para XIV FRUTFEST, show no dia 05 de setembro de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA – CNPJ Nº 32.999.842/0001-95

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:871ECE59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 65/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 43.706.788/0001-69**
Objeto	Show Fernando e Sorocaba– para XIV FRUTFEST, show no dia 06 de setembro de 2025.
Vigência do Contrato	06/05/2025 à 06/05/2026
Valor Contratual	**R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C9DF3C83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 PROCESSO INTERNO Nº 63/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ 32.999.842/0001-95**
Objeto	Show Thiago Carvalho – para XIV FRUTFEST, show no dia 05 de setembro de 2025.
Vigência do Contrato	06/05/2025 à 06/05/2026
Valor Contratual	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:583E8B95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO INTERNO Nº 15/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ 47.816.435/0001-72**
Objeto:	Aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município
Vigência do Contrato:	06/05/2025 à 06/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D151213

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO INTERNO Nº 18/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.635.970/0001-63**
Objeto:	Contratação de empresa para realização de limpeza e desentupimento de bueiros, por hidro jateamento com caminhão hidro jato combinado, de no mínimo 12m³, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato:	06/05/2025 à 06/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4423A4C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 067/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear o seguinte cidadão para o respectivo cargo comissionado abaixo listado, a partir de 06 de maio de 2.025:

JOAO APARECIDO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 3.268.980-9-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 453.809.539-72, para o cargo de Diretor do Departamento do Idoso.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:AE70DB71

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.714 DE 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Bela, Maria de Lourdes Lopes Marques, no Município de Carlópolis-Pr."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Bela, Maria de Lourdes Lopes Marques.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B65E2C18

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.200 DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre designação de servidores municipais para emitir notificações e autuações referente a limpeza de terrenos urbanos".*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.611/2023), o qual determina em seu Art. 14 e seguintes a necessidade de notificação prévia do proprietário, para limpeza do(s) respectivo(s) imóveis, no prazo de 10 dias;

CONSIDERANDO que somente após os atos de notificação e aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas, o Município poderá realizar a efetiva limpeza dos terrenos, nos termos do § 3º, do Art. 18 da referida Lei;

CONSIDERANDO que atualmente não consta nos quadros do Município servidor no cargo de Fiscal de Posturas;

CONSIDERANDO a recente criação dos cargos de Agente de Fiscalização e Auditor Fiscal, contudo ora em fase de provimento;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de locais, expedição de notificações, multas e eventual realização de limpeza dos terrenos urbanos em questão, conforme constante na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas;

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado o Servidor JOÃO PAULO SALLES, Diretor do Departamento de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos, para emitir as notificações referentes à limpeza de terrenos urbanos e das infrações previstas na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas.

Artigo 2.º Fica designado o Servidor MATHEUS SILVA DE CASTRO, Analista Técnico Financeiro, para lavrar os autos de infração previstos na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas.

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E0E07614

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.198 DE 24 DE ABRIL DE 2.025

SÚMULA: "Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO requerimento formulado por LEONARDO TEODORO GAMA FILHO, para transformação de rural para urbana, de parte da área referente a matrícula n.º 13.595, medindo 1.3730ha (Um hectare, três mil setecentos e trinta ares), equivalentes a 13.729,55 m² (Treze mil, setecentos e vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com os anexos apresentados pelo requerente, consistente da planta do imóvel de sua propriedade, acompanhado de memorial descritivo da área a ser urbanizada, sendo que a documentação foi devidamente assinada pelo responsável técnico Tarcísio Oliveira da Luz, engenheiro Agrônomo.

CONSIDERANDO se tratar de área que se localiza em perímetro urbanizável, de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

CONSIDERANDO se tratar de parte de área inserida no denominado SÍTIO DOIS IRMÃOS, Cód. INCRA 711.012.005.452-5, localizado no imóvel da Matrícula n.º 13.595, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, parte da área de terras inseridas no denominado SÍTIO DOIS IRMÃOS, Cód. INCRA 711.012.005.452-5, medindo 1.3730ha (Um hectare, três mil setecentos e trinta ares), equivalentes a 13.729,55 m² (Treze mil, setecentos e vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), devidamente assentado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com a Matrícula sob nº 13.595.

Parágrafo único – Descrição do perímetro da área a ser urbanizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B7U-M-11320**, de coordenadas **Lat 23º25'34.052"S, Long 49º44'14.622"W** e **Alt 499,90 m**, situado no limite do SÍTIO DOIS IRMÃOS, de LEONARDO TEODORO GAMA FILHO e ELISAMA ALVES DE CASTRO TEODORO GAMA, matrícula 13595, código INCRA 711.012.055.452-5; desde, segue confrontando com o SÍTIO DOIS IRMÃOS, matrícula 13595, com os seguintes azimutes: **179º28'** e **65,50 m** até o vértice **B7U-M-11321**, de coordenadas **Lat 23º25'36.181" S, Long 49º44'14.601" W** e **Alt 498,12 m, 262º29'** e **192º,29' m** até o vértice **B7U-M-11322**, de coordenadas **Lat 23º25'37.000" S, Long 49º44'21.332" W** e **Alt 508,68 m**, situado no limite do SÍTIO DOIS IRMÃOS, matrícula 13595, código INCRA 711.012.005.452-5 e da CHÁCARA OLIVEIRA, de VALDECI APARECIDA DE OLIVEIRA CIOFI, matrícula 3546; deste, segue confrontando com CHÁCARA OLIVEIRA, matrícula 3546, no azimute de **328º38'** e distância de **71,13 m** até o vértice até o vértice **B7U-M-10837**, de **coordenadas Lat 23º25'35.026" S, Long 49º44'22.636" W** e **Alt 506,82 m**, situado no limite da CHÁCARA OLIVEIRA, matrícula 3546; deste, segue no azimute de **82º29'** e distância de **229,49 m** até o vértice **B7U-M-11320** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no sistema Geodésico, tendo como Datum o **SIGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Artigo 2º. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5026A3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 07/05/2025 À 13/05/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,75
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,75
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 06 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8B38DEBA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 23/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS PARQUES INFANTIS COM GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 20 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E95CAD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 7 de maio de 2025, ocasião em que participará do Seminário sobre Mudanças Climáticas e COP 30, com o biólogo, doutor em Microbiologia e divulgador científico Átila Iamarino, a ser realizado no Salão de Atos do Parque Barigui, situado na Alameda Ecológica Burle Marx, s/n – Bairro Santo Inácio, Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:16FEA642

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 8 de maio de 2025, no Diretório Estadual do MDB do Paraná, onde participará de encontro com representantes do Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:CB9F3FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten de Andrade, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda

programada para o dia 8 de maio de 2025, ocasião em que acompanhará o vereador Josenei Raab em compromisso no Diretório Estadual do MDB do Paraná, para reunião com representantes do deputado estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:0F8C939D

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO N° 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de nº 001/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL-PREV, o aprovado abaixo relacionado, que atenderá o chamamento na forma do Edital 001/2024:

ADVOGADO:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	WILLIAN LORENSKI	0039824	2º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:94963C15

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 18.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TE

11º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.
Em razão das solicitações de final de lista e do não comparecimento dos candidatos abaixo listados:

ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO
ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS

RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **08 abril de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
97º	ANDRELIZE DO CARMO ASSUMPÇÃO

Cerro Azul/Pr, 06 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F49DC58F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE PAULO BITENCOURT, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jose Paulo Bitencourt, ocupante do cargo efetivo de Secretário municipal de administração, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para participar da assembleia legislativa em Curitiba PR, no dia 17 de fevereiro do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8C1163E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEANE EMA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Joseane Ema Ribeiro, ocupante do cargo de educador social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 027/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 17 de fevereiro, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta. Saída 04h30 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4FA19A00

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique Dos Santos ocupante do cargo efetivo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°024/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 10,11,12,13,14 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3388D1D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 131, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ICARO ALLISSON MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Icaro Allisson Mangger, ocupante do cargo efetivo de diretor de departamento, Secretaria Municipal de Educação conforme o memorando n°23/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), utilizado para o deslocamento até o Paraná Clube na cidade de Curitiba PR, no dia 13/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D3456ECA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°039/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e

cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 17 de fevereiro esteve em viagem a Curitiba, para participar da reunião para alinhamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e a implementação de projetos de interesse do município. Com horário de saída 07h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00BFEA55

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°020/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 20 de fevereiro do ano de 2025, pra participar de uma capacitação sobre Chikungunha , com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 min e retorno as 17h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3CE841D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 134, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°031/2025, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25,26,27,28 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6948E34C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 136, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0025/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11 e 13 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:99BFB858

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0028/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 07,10,11,12,13 de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E34DBF80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°022/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 21 de fevereiro do ano em curso para participar do treinamento para compreensão do ProGov na área controle interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A4971BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo técnico agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 022/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 21 de fevereiro do ano em curso para participar do treinamento para compreensão do ProGov na área controle interno. Saída:07h00 min e retorno as 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:828CCA2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARTHA LAMBERT LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de educador social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 030/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de

R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 22 de fevereiro, para reunião da regional Curitiba na SEDEF. Saída 06h00 min e retorno ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97BB2EF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRA BRAZ, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Alexandra Braz, ocupante do cargo de chefe de divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 031/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 22 de fevereiro, para reunião da regional Curitiba na SEDEF. Saída 06h00 min e retorno ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4AD5FBD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 032/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 22 de fevereiro, para reunião da regional Curitiba na SEDEF. Saída 06h00 min e retorno ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A53E824

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, ATUANTE COMO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo efetivo de supervisor de recursos humanos, atuante como Secretária Municipal da Assistência Social, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar reunião da regional Curitiba na SEDEF em Curitiba PR, no dia 22 de fevereiro do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:78B3F079

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo efetivo de secretaria municipal, Secretaria Municipal Assistência Social de conforme o memorando n°038/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para participar da oficina de Propostas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) em Rio Branco do Sul PR, no dia 11/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4DD62D0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA LUDIMYLA PASSOS SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MEDICA VETERINÁRIA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ludimyla Passos Silva, ocupante do cargo de medica vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°22/2025/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre o Leishmaniose Visceral Canina (LVC) na 2 Regional de Saúde. Saída 06h00min e retorno as 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39F3D92D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidor público municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de secretário municipal, Secretaria Municipal de controladoria geral conforme o memorando n°033/2025-CGM, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para participar de treinamento e capacitação sobre Auditoria Interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal em Curitiba PR, no dia 13/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:98F21B19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0039/2025-SMS, advindo da

Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,17,18,19,20 de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AAAB1A07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0038/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,17,19 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9A92A220

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 7(SETE) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°26/2025 e n°36/2025, o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$487,27 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13,14,15,17,18,19 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:87D44B5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, ATUANTE COMO SECRETARIA DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 0033/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$251,59 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 13º, § 2 º,II e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para viajar até Curitiba PR, para participar de uma reunião CRESEMS no dia 21 de fevereiro do ano em curso.Com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8B18C8F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0029/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 15 de fevereiro até o Hospital Materdei. Saída 07h00min e retorno as 12h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0D7EB2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Roziane Aparecida De Paula Gouveia, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando n°05/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), utilizado para o deslocamento até o Instituto de Identificação na cidade de Curitiba PR, no dia 18/02/2025. Saída ás 07h00min e retorno ás 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A7C1B37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELE FAVILE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Adriele Favile Dos Santos ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0034/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, para participar da capacitação cuidando com excelência no dia 20 de fevereiro. Saída 05h30min e retorno as 17h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F724AD84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES APARECIDA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marines Aparecida Teilo ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0032/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61

(sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, para participar da capacitação cuidando com excelência no dia 20 de fevereiro. Saída 05h30min e retorno as 17h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5F99AC65

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Maria Jose Coronil ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0031/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, para participar da capacitação cuidando com excelência no dia 20 de fevereiro. Saída 05h30min e retorno as 17h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E61748BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO Nº 010/2024 DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA CLASSIFICADA PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
EMPRESA DETENTORA: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
As Secretarias Municipais demandantes, abaixo relacionadas, no uso de suas atribuições como ordenadoras de despesa e considerando:

• Que a empresa **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.311.996/0001-75,** foi vencedora no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2024, referente o Lote 01 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. Peças e acessórios componentes e / ou materiais Originais e/ou Genuínas – Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos, os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software e Orçamentação Eletrônica Traz Valor;
• O pedido de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 024/2024, formalizado pela empresa FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.311.996/0001-75 em 13/01/2025;
• As justificativas apresentadas pela empresa, no documento;
• O fato de que a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 atende às demandas de diversas Secretarias Municipais do Município de Cerro Azul referente a aquisição de peças e acessórios para veículos;
• A imprescindível necessidade de manter o regular abastecimento de peças para atender às demandas do Município de Cerro Azul;
• A necessidade de análise das implicações do pedido de cancelamento para a continuidade do abastecimento das demandas municipais;

DECIDEM:

• **PELO CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 010/2024;
• **PELO ENCAMINHAMENTO** do presente processo à Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em função do pedido de desistência da Ata de Registro de Preços apresentado pela empresa FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
• **PELA CONVOCAÇÃO** da próxima empresa classificada no processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, que originou a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, visando assegurar a continuidade do fornecimento de peças necessárias ao Município de Cerro Azul.

Esta decisão é tomada em conjunto pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme manifestações de seus respectivos representantes legais:

Cerro Azul, 06 de maio de 2025.

GERSON MANGGER JAQUETTI	***MIKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Saúde
BRUNO HENRIQUE LOVATO	***JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA CHAVES DA SILVA	***GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	***PAULO CESAR CORDEIRO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Obras e Viação	Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:26FC66CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de microfone com serviço de instalação para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Clevelândia, neste momento procede contrato nas condições abaixo:

Nome: MPDL EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA
CNPJ: 55.292.685/0001-89
Endereço: RUA CARAMURU/CENTRO/PATO BRANCO/PR/85501-034
Valor: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Condições de Pagamento: A vista
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia PR, 06 de maio de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY/
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:6680249C

GABINETE
DECRETO N°166/2025

DECRETO N°166/2025

Nomeia o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a conservação e manutenção dos Ecossistemas Naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das Unidades de Conservação Municipais, em conformidade da Lei Federal n°9.985/2000 e Lei Municipal n° 2.796/2022;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear no âmbito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com seu Gerente e Guia de Educação Ambiental, visando o interesse de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões bem como identificar problemas, conflitos, potencialidades e iniciativas, que fortaleçam as Unidades, compatibilizando, integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas.

Art. 2° Designar os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais:

Guia de Educação Ambiental:
Gerente: Rafaela Schereiner
Suplente: Silviamir Cora

Representantes da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA:
Titular: Airam Aparecida Fortunatti
Suplente: Niura Aparecida Kleinibing Pasin

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: (Órgão Ambiental Municipal)
Titular: Thais Caroline Loureiro Bello
Suplente: Wellinton Oliveira Dlugoss

Titular: Daniela Fernanda dos Santos
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Representantes do IAT- Instituto Água e Terra (Órgão Ambiental Estadual)
Titular: Caroline Bacelar Hauschild
Suplente: Leomar Guilherme Woyann

Representantes da Sceretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti

Representantes do poder Legislativo Municipal:
Titular: Andreia Aparecida de Abreu
Suplente: Cristiano Dlugoss

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°165/2025, e as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:090C7C01

GABINETE
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS N°004/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 04/2025

SÚMULA – Aprova a inscrição da entidade Associação Clevelandense de Artes Marciais neste conselho;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social: Associação Clevelandense de Artes Marciais, CNPJ nº 46.511.008/0001-13, ficando com o número de registro nº 008/2025 com validade de 01 (um) ano;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Abril de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8813D8BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 10/2025

Pregão Eletrônico - 010/2025
Processo Administrativo: 23/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **20 de maio de 2025, ás 08:30:00** horas, na Plataforma digital

BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 010/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de softwares interativos e equipamentos tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, em regime de comodato, considerando quantidade máxima mensal de 100(cem) equipamentos, sendo o valor unitário por locação mensal e período de contratação 12(doze)
meses.

Clevelândia - PR, 06 de maio de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9F7CD7B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO)

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/22, DE 18/04/2022, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/22, DE 13/04/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Ampernet Telecomunicações Ltda.
OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 6.906,94 (seis mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/04/2025 a 17/04/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/04/2022 a 17/06/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

Clevelândia, 30 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3DD7FA47

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 11/2025

Pregão Eletrônico - 11/2025

Processo Administrativo: 19/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de maio de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 11/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4105706/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Clevelândia - PR.

Clevelândia - PR,6 de maio de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6D3EFDA9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Adm: Nº 006/2025
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER - tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando, assim, à manutenção das diversas ruas e pavimentações existentes no município (pequenos reparos e tapa-buracos)
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.561.190,00(dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e cento e noventa reais):**CEGE ENGENHARIA LTDA**(04484014000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.561.190,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e cento e noventa reais).
Item deserto:2

CLEVELÂNDIA - PR, 06 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1DB2F976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATO Nº. 02/2025

RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 748/2025.
Inexigibilidade nº 01/2025.
Contrato nº. 02/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 70.73*.*** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.695. ***-**.

Contratada: ALOIZIO MASCHIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.10*.***-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.700.***-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Busato, 8018, Colombo, Paraná; e, esposa MARIA DE LURDES NASCIMENTO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 6.098-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 867.462.949-00; ambos representados pela Imobiliária LAZAROTTO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.516.463/0001-64, CRECI nº J-4368, com sede na Rua José Leal Fontoura, nº 120 – Centro - Colombo - Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador HÉLIO ANTONIO LAZAROTTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.***-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.179.***-**, residente e domiciliado na Rua do Faisão nº 177 - Santa Tereza – Colombo - Paraná

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel de alvenaria de 380m² (trezentos e oitenta metros quadrados), e a área de terreno de 250m² destinada ao estacionamento (vagas exclusivas à Locatária), com a inscrição imobiliária nº 0103.002.0614.001, numeração predial 8026, da Rua Francisco Busato, construído sobre

os lotes nº "A1-B" e "B-1", das Matrículas nº 51.653 e 54.246, do Registro de Imóveis de Colombo, de propriedade de ALOIZIO MASCHIO e ESPOSA
Valor: O preço total deste Contrato é de R$ 139.729,04 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente a 12 (doze) aluguéis do imóvel, já acrescidos do seguro contra incêndio para o período.

Dotação: As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3339039100000000000 – Locação de Imóveis, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) MESES, podendo ser renovado por igual período, conforme o art. 105, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA será realizada pelo servidor LUIZ CLAUDIO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 168**** e inscrita no CPF/MF sob nº ***.784. ***-**.

Colombo, 05 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:550304E5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 058/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **LUCIANO PERRONI SCHOTKA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.774.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.085.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de maio de 2025.

Colombo, 29 de abril de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BABF29E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MALU SANDRI DE PAULA**, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-89**,** para a função de Coordenadora de Fomento de Trabalho e Emprego, no Departamento de Trabalho, vinculado á Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:2DAEE0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34565/2024

À
TODOS OS INTERESSADOS:

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr.
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições, com fundamento no Despacho nº 107/2025 – PGM - Procuradoria Geral do Município de Colombo e após diligência efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Viação, declara que as propostas apresentadas para os **lotes 01, 05** e **08** encontram-se **INEXEQUÍVEIS**, e decide pelo **PROVIMENTO** dos recursos impetrado pelas licitantes PGPLANAGEM COMERCIO TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.099.750/0001-62 e ALAN HENRIQUE TONELLO, CNPJ sob o nº 28.434.532/0001-56, desclassificando desta forma para o **Lote 01** a empresa RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA e para o **Lote 05** a empresa PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
O **Lote 08**, fica declarado FRACASSADO, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Viação no Despacho Processual.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 06 de maio de 2025

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B483B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO Nº 237/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Processo:7497/2025
Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO–Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendoo saldo da Obra à executar, conforme serviços e quantidades descrito e incluídos nas planilhas
Supressão: O presente Termo Aditivo suprimeo valor do contrato em R$ 25.473,12(vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), devido a serviços não executados.
Local e data da emissão: Colombo, 28 de fevereiro de2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:20E21CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024Q

Processo: 12918/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.221.047/0001-97.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 584/2024, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2024, firmado entre as partes em 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano 2024, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Leandro Maschio

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9E4212C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO: 4830/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: Hamilton Antonio Baldon e Marli Terezinha Zanon Baldon.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Ezequiel Dutra, portador do RG: 9.xxx.xxx-1 e CPF 069.xxx.xxx-46, e Fiscal de Contrato Sra. Caroline Gonçalves Santana, portadora do RG: 9.xxx.xxx-5 e CPF 062.xxx.xxx-40.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Xambre, nº 458, Paloma – Colombo/PR – CEP: 83.410-370, com área de 296,52 m², destinado às novas instalações do Centro de Distribuição de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2025 e término em 11 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de maio de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:104C1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo: 9453/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Contratada: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ 76.024.173/0001-01
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14.475, Telefone:(41) 98823-1578, e-mail:colomboesporte@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Sr. Cristiano Aurelio Furlan, Matrícula: 19335, Telefone: (41) 98823-1578, e-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Voleibol, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o, conforme segue.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de maio de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:86EAF9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, com ressalva em razão dos resultados da avaliação governamental nas áreas referentes a Saúde, Transparência e relacionamento com o cidadão, Administração Financeira e Previdência Social, constantes no Parecer Prévio nº 51/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo Principal nº 209759/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AE34BE3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 193/2025

DECRETO 193/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	383	1.00.128	64.000,00
TOTAL				**64.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 128 - Transferências de outros Programas - Transporte Estadual PETE, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 193/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 128	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATE 30/04/2025)	188.010,16
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATE 30/04/2024)	164.263,70
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/05/2024 ATE 31/12/2024)	466.171,81
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**14,46%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**533.580,25**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ ABRIL DE 2025	188.010,16
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO ATÉ DEZEMBRO DE 2025	533.580,25
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	**721.590,41**
RECEITA ORÇADA	480.000,00
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	**241.590,41**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 128	**241.590,41**
Decreto 193/2025	64.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	**177.590,41**

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:FC47AFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da lei Federal 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital Municipal.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2025 até 06 de agosto de 2025
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 06 de abril de 2025 até 06 de julho de 2025

CONTRATADO: THM SERVIÇOS IND E SEG LTDA, CNPJ nº 24.988.253/0001-83
DATA: 05 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:FF70035E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a organização e realização da Conferência
Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,
Conferência Municipal de Políticas das Mulheres e Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.122.0021.2.050.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.08.241.0021.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 28.000,00 - vinte e oito mil reais.
CONTRATADA:HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ:50.020.985/0001-95
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E8FCA3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS EDUCACIONAIS PARADIDÁTICOS DE SAÚDE SOCIOEMOCIONAL DA COLEÇÃO EU SINTO, SAÚDE BUCAL E BULLYING..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 474.336,00 - quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais.
CONTRATADA:SIGMA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:46.491.393/0001-84
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:06FCFD6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 016/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	ESMAEL ANTÔNIO RODRIGUES

Contenda, 06 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BFB1771C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: Admite candidatos (as) aprovados (as) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ALINE MOZELE	061.243.329-30	30º	Atendente Infantil	07/05/2025
FLAVIA ZAVIA	101.626.129-23	25º	Atendente Infantil	05/05/2025
GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA	123.032.099-78	29º	Atendente Infantil	07/05/2025

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CF8B8E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.217/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1.009	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.5181	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00.	1.00.5181	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 1736/2023	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 6 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:55D01556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.218/2025

Súmula: "Dispõe sobre a alteração em anexos da Lei nº 2181 de 23 de outubro 2024 – Lei Orçamentária Anual, acrescentando nomenclatura em Secretaria, Órgão, Unidade Orçamentária e Projeto Atividade".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar dotação orçamentária em anexos da Lei nº 2181, de 23 de outubro de 2024, Lei Orçamentária Anual em vigor, acrescentando nomenclatura em Secretaria, Órgão, Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo descrito, no Orçamento original lê-se:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar dotação orçamentária em anexos da Lei nº 2181, de 23 de outubro de 2024, Lei Orçamentária Anual em vigor, acrescentando nomenclatura em Secretaria, Órgão, Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo descrito, que após alteração desejada passará a ler-se:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura e Turismo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 6 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8FAEA411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025

A Secretária Municipal de Promoção e assistência Social do Município de Contenda/Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Nº1509 de 22 de abril de 2014, e o seu Regimento Interno,

Dispõe:
A Comissão Organizadora da I Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher.

Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Temporária Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, responsável por coordenar e executar as ações preparatórias, logísticas e operacionais da conferência, a realizar-se no dia 29 de maio de 2025.
Art. 2º A comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):
Representantes Governamentais:
Cauane Aparecida Caroleski – Secretaria de Promoção e Assistência Social
Cristiane Regina Franceschi - Secretaria de Promoção e Assistência Social - CREAS
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda 06 de Maio de 2025.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:20F71266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025

A Secretária Municipal de Promoção e assistência Social do Município de Contenda/Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Nº1509 de 22 de Abril de 2014, e o seu Regimento Interno,

Dispõe: Sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Resolve:

Art. 1º Convocar a**I Conferência Municipal dos Direitos da Mulhe**ra ser realizada no dia**29 de maio de 2025**, com início às**13h**, nas dependências do CCI – Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2ºA Conferência terá como objetivo avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da mulher, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Mulher.
Art. 3ºA I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de maio de 2025.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:FFF99F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025

A Secretária Municipal de Promoção e assistência Social do Município de Contenda/Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Nº1509 de 22 de abril de 2014, e o seu Regimento Interno.

Resolve:

EDITAL Nº001/2025
"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2025/2027"

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1509 de 22 de abril de 2014 publica este Edital de Convocação para eleição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no biênio de 2025 a de 2027.

1. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1.1 Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os representantes da sociedade civil organizada de natureza não-governamental, que serão escolhidos entre as entidades sediadas em sua base territorial constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento a mulheres, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de mulheres.
1.2 As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.
1.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Mulher pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
1.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher indeferir o pedido de registro, será convocada a entidade suplente mais votada.
1.5 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal da Mulher, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.
1.5.1 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
1.7 A comprovação das atividades desempenhadas pelas entidades da sociedade civil que prestem atendimento direto a mulheres, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de mulheres.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil objetiva a seleção de 03 (três) entidades que prestem atendimento direto a mulheres, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de mulheres.
2.2 O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos permitida a recondução por igual período.
2.3 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As entidades da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão preencher Formulário Padrão de Inscrição, em anexo, disponível na Secretaria de Promoção e Assistência Social e por meio do site www.contenda.pr.gov.br.
3.2 As inscrições para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil estarão abertas no período de 07 de maio de 2025 até 17 de maio de 2025, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: assistenciasocial@contenda.pr.gov.br, ou presencialmente mediante expedição de número de protocolo, pela Comissão Organizadora, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, localizada na rua Padre Bronislau Bauer, 163 , em Contenda-Pr, de acordo com o Formulário Padrão de Inscrição, conforme ANEXO I e acompanhadas dos seguintes documentos, ANEXO II;
3.3 As inscrições encaminhadas após o termino do período de inscrição serão automaticamente invalidadas. documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma;
c) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
d) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
e) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
f) plano anual de atividades para o ano vigente.
3.4 Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser encaminhados autenticados por cartório ou qr code, quando emitidos pela internet, para garantir sua veracidade.

4 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora composta por dois servidores públicos, governamentais, nomeada pels Secretária de Promoção e assistência Social, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura municipal: www.contenda.pr.gov.br, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil habilitados, bem como a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação da eleição, após a análise dos recursos interpostos, conforme os prazos do calendário eleitoral abaixo:

ATO	PRAZO
período de Inscrições	7 de maio a 17 de maio de 2025.
Assembleia Eleitoral e resultado da votação	19 de maio de 2025.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 Os inscritos poderão interpor recurso no prazo disposto no item 5.1, que verse sobre o resultado da habilitação, direcionado à Comissão do processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br
5.2 O resultado final com a lista das entidades da sociedade civil habilitadas, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão do processo de seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br até o dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).
5.3 É de responsabilidade exclusiva das entidades habilitadas garantirem os meios de acesso à internet e aos equipamentos necessários para participar da Assembleia.

6 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA SOCIEDADE CIVIL

6.1 A Assembleia de aprovação e proclamação das entidades municipais não governamentais a serem inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleia ordinária, esta se dará na sequência das eleições do Conselho.
6.2 Na impossibilidade de participação da representação inicialmente indicada pela entidade candidata na Assembleia a entidade, poderá indicar outra pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia.
6.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Mulher pertencerá à entidade escolhida com maior número de votos, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
6.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher indeferir o pedido de registro da entidade inscrita, será convocada a entidade suplente mais votada para um mandato de 2 (dois) anos.
6.5 O número de votos mínimo para que uma entidade seja eleita será de 2 (dois) votos.
6.6 Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovados pelos documentos solicitados no item 4, subitem 4.1.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da votação será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, posteriormente, divulgado e publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br, dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos Mulher.
8.2 A Comissão, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações ou documentos, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de maio de 2025.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:0314598D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3457-2025 - FONTE 3000

LEI N. º 3457/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	4.000.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	100.000,00
TOTAL			**4.600.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	**4.600.000,00**
TOTAL		**4.600.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0FC96EF8

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3458-2025 - CV MAPA 942016 E 955960

LEI N. º 3458/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 561.260,23 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3985-SF	36.300,27
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	985-EA	289.549,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3985-SF	36.300,27
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	985-EA	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3974-SF	23.660,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	974-EA	85.450,00
3.3.90.39	Indenizações e Restituições	974-EA	40.000,00
TOTAL			561.260,23

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3985	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA 955960/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	72.600,54
3974	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 942016/2023- AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	23.660,69
TOTAL		96.261,23

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e Operações de Crédito junto a AFPR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 955960/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MAPA	985	339.549,00
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	125.450,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			464.999,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:21F9E508

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3459-2025 - PRE SAL-ROYALTIES-TAXAS-FMT-CIDE

LEI N. º 3459/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar

rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 844.753,55 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	282.671,89
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	11.339,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	31015-SF	72.835,14
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31045-SF	212.369,60
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3512-SF	42.773,88
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31073-SF	203,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073-EA	100,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3510-SF	210.868,55
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	11.592,26
TOTAL			844.753,55

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31045	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	212.369,60
31073	SUPERAVIT FINANCEIRO - (Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) -Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	203,11
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	210.868,55
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	11.592,26
3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.773,88
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	282.671,89
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	11.339,12
31015	SUPERAVIT FINANCEIRO-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	72.835,14
TOTAL		844.653,55

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	ME	1073	100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C1710634

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3462-2025 - SAÚDE TR. SANITARIO

LEI N. º 3462/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32006-SF	700.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32007-SF	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	500.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32006	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 574/2024- AQUISIÇÃO ONIBUS TRANSPORTE SANITÁRIO	700.000,00
32007	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 882/2024- AQUISIÇÃO 02 AMBULANCIAS TRANSPORTE SANITÁRIO	500.000,00

36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	500.000,00
TOTAL		1.700.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B52481C2

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3463-2025 - SAÚDE FONTES 36210

LEI N. º 3463/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 776.434,70 (setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.115	RESOLUÇÃO SESA 1106/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	17.303,00
0601.10.301.0019.1.116	RESOLUÇÕES SESA-TRANSPORTE SANITÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO E VAN/AMBULANCIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	220.000,00
0601.10.301.0019.1.126	RESOLUÇÃO SESA 507/2023-Aquisição de Raio-X móvel, cadeiras de roda e camas hospitalares		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	247.152,00
0601.10.122.0019.2.208	RESOLUÇÃO SESA 515/2024-Aquisição de Eqtos. e Material Permanente - Rede de Atenção á Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	87.268,00
0601.10.304.0019.1.132	RESOLUÇÃO SESA 374/2024 - INCENTIVO FINANCEIRO - PROVIGIA PARANÁ-INVESTIMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	26.542,05
0601.10.301.0019.1.118	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SETORES DA SAÚDE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	178.169,65
TOTAL			776.434,70

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	776.434,70
TOTAL		776.434,70

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BDA84553

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3466-2025 - AVENIDA - FINISA-COSIP-FMMA-ALIENAÇÕES

LEI N. º 3466/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6.780.994,43 (seis milhões setecentos e oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	310103-SF	416.267,02
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103-EA	2.924.343,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	2.394.993,70
0801.15.752.0031.1.048	Ampliação da Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3507-SF	1.045.390,71
TOTAL			6.780.994,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
310103	SUPERAVIT FINANCEIRO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA- CAIXA 2021	416.267,02
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	2.394.993,70
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.045.390,71
TOTAL		3.856.651,43

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de Operação de Crédito do FINISA-CAIXA, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA-CAIXA 2021	CAIXA	10103	2.924.343,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.924.343,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1EBD38CD

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3467-2025 - CV MAPA 942015-2023

LEI N. º 3467/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 225.841,51 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3976-SF	6.718,11
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	976-EA	169.123,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	976-EA	50.000,00
TOTAL			225.841,51

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3976	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA 942015/2023- AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	6.718,11
TOTAL		6.718,11

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, mediante Convênio com o MAPA Nº 942015/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 942015/2023- AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	MAPA	976	219.123,40
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			219.123,40

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1E8E079F

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3471-2025 - SETU EXPOVIVIDA

LEI N.º 3471/2025, 29 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei

Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	993-EA	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	993-EA	2.000,00
TOTAL			102.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização da Expovivida 2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SETU – EXPOVIVIDA 2025	SETU	993	102.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			102.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:47645273

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3472-2025 - SOCIAL UG 07 - EMENDAS

LEI N. º 3472/2025, de 29 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 228.150,72 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39370-SF	111.979,93
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9370-EA	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	39370-SF	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9370-EA	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31018-SF	56.170,79
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1018-EA	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31018-SF	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1018-EA	5.000,00
TOTAL			228.150,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
39370	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	121.979,93
31018	SUPERAVIT FINANCEIRO-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	61.170,79
TOTAL		**183.150,72**

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social – Emendas Individuais para Estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ MDS/FNAS 13, art. 166 da CF		9370	30.000,00
Emendas Individuais Impositivas – transferência com MDS/FNAS finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		1018	15.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**45.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DF2551E7

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8711

DECRETO N.º 8711/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3457/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	4.000.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	100.000,00
TOTAL			**4.600.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	**4.600.000,00**
TOTAL		**4.600.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:622FC2C0

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8712

DECRETO N.º 8712/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3458/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **119.960,96 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3985-SF	36.300,27
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	985-EA	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3974-SF	23.660,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	974-EA	50.000,00
TOTAL			119.960,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3985	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA 955960/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.300,27
3974	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA Nº 942016/2023- AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	23.660,69
TOTAL		59.960,96

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e Operações de Crédito junto a AFPR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 955960/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MAPA	985	10.000,00
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			60.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A2DF2B94

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8714

DECRETO N.º 8714/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3460/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **392.977,03 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e sete reais e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.119	Aquisição de Equipamentos VIGIASUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	8.274,48
0601.10.301.0019.1.109	Aquisição de Equip. Mat. Perm. para UBS – Atenção Primária – Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	118.585,95
0601.10.304.0019.1.120	Resolução SESA 1103/2021 – PROVIGIA Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	24.954,70
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS – Rede Materno Infantil – R 1098/2021		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	13.793,00
0601.10.301.0019.1.122	Resolução SESA 1010/2021 – Qualificação da APS – Rede Materno Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	29.715,75
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Outros para Atender o Setor de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	85.408,91
0601.10.301.0019.1.124	Resolução SESA 860/2022 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	95.352,24
0601.10.301.0019.2.203	Estruturação à Atenção da Saúde Bucal – Portaria 2396/2024		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	16.892,00
TOTAL			392.977,03

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	392.977,03
TOTAL		392.977,03

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ECE22E46

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8716

DECRETO N.º 8716/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3462/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32006-SF	700.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32007-SF	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	500.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32006	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 574/2024-AQUISIÇÃO ONIBUS TRANSPORTE SANITÁRIO	700.000,00
32007	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 882/2024-AQUISIÇÃO 02 AMBULANCIAS TRANSPORTE SANITÁRIO	500.000,00
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	500.000,00
TOTAL		1.700.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C9F07119

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8718

DECRETO N.º 8718/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3464/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **489.518,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2022-EA	14.000,00
0601.10.302.0019.2.185	CONIMS-RESOLUÇÃO SESA - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUARIOS DO SUS NO ESTADO DO PARANÁ - MAC		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32013-SF	302.694,36
0601.10.302.0019.2.214	RESOLUÇÃO SESA LINHA DE CUIDADO SAUDE MENTAL CAPS I		
3.3.90.30	Material de Consumo	32012-SF	72.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32012-SF	15.000,00
0601.10.301.0019.2.215	RESOLUÇÃO SESA - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	32011-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	32011-SF	15.823,68
TOTAL			489.518,04

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32013	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 - ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MCA CONSULTAS E EXAMES	302.694,36
32012	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 924/2024-CUIDADO EM SAUDE MENTAL CAPS I	87.000,00
32011	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1708/2024-FORTALECIMENTO ATRIBUTOS DAS APS PARA 2024	85.823,68
TOTAL		475.518,04

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÃO SESA 605/2024-PROVIGIA PARANÁ - DOENÇAS ENDÊMICAS		2022	14.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			14.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1E02C22C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8719

DECRETO N.º 8719/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3465/2025, de 24 de abril de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **453.961,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	32005-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32005-SF	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32005-SF	103.224,34
4.4.90.51	Obras e Instalações	3555-SF	186.268,99
4.4.90.51	Obras e Instalações	555-RD	32.467,77
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	555-RD	40.000,00
TOTAL			453.961,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32005	SUPERAVIT FINANCEIRO-MULTAS FUNDO DO MEIO AMBIENTE	195.224,34
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	186.268,99
TOTAL		381.493,33

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.103	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30 (646)	Material de Consumo	000-RD	72.467,77
TOTAL			72.467,77

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:88E9FC88

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8721

DECRETO N.º 8721/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3467/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **56.718,11 (cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e onze centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3976-SF	6.718,11
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	976-EA	50.000,00
TOTAL			56.718,11

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3976	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA 942015/2023- AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	6.718,11
TOTAL		6.718,11

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, mediante Convênio com o MAPA Nº 942015/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 942015/2023-AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	MAPA	976	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C8D1ECFA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8724

DECRETO N.º 8724/2025, de 29 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3471/2025, de 29 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	993-EA	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização da
Expovivida 2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SETU – EXPOVIVIDA 2025	SETU	993	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:76F5F368

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 050/2025 de 01/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Villwock Luna Silva
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 051/2025 de 03/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marisangela Camargo de Souza
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 052/2025 de 10/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosenilde Ramos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 10 (dez) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 053/2025 de 22/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Taynara Andreis
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 054/2025 de 23/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Criscieli Dalsente
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 23 (vinte e três) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2025 de 05/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 05 (cinco) de abril de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5939B8BF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO ADITIVO E RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de 21/03/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022 de 21/03/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 28 (vinte e oito) de

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2720ACE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 03/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo de inexigibilidade de Licitação no 03/2025, processo administrativo nº 03/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f' da Lei no 14.133/2021, em favor da empresa T.S Grenzel Consultoria, inscrita no CNPJ nº 58.479.772/0001-38, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para participar do curso "REURB – Regularização Fundiária a Importância e o Impacto para os Municípios", autorizo a abertura do Processo Administrativo, que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 07,08 e 09 de maio do corrente ano, de acordo com a Lei no 14.133/2021"

Diamante D'Oeste - PR, 06 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EA21B534

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa T.S Grenzel Consultoria, inscrita no CPNPJ 58.479.772/0001-38, para a aquisição de inscrições do curso "REURB – Regularização Fundiária a Importância e o Impacto para os Municípios", autorizo a abertura do Processo Administrativo, que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 07 a 09 de maio do corrente ano, com carga horária de 12 horas, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),

Diamante D'Oeste - PR, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A3584CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 17/2025 – 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da vereadora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanik Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Curitiba - PR
Motivo: participar do 6º encontro da Procuradoria da Mulher do Paraná, visita na SEMIB, na secretaria da Mulher, reunião com deputada Cloara, deputado Alexandre Amaro e Mouro Morais.
Data: 07 a 09 de Maio de 2025

Meio de transporte: ônibus
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3D8E80D1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 16/2025 – 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionado na tabela abaixo:

Nomes:
Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68

Destino: Curitiba - PR
Motivo: participar do curso "REURB – Regularização Fundiária a Importância e o Impacto para os Municípios "
Data: 07 a 09 de maio de 2025

Meio de transporte: veículo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:68EF91C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PRAZO PR 31/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
2° Termo aditivo do contrato nº.157/2023, decorrente de Pregão n° 31/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, RECURSO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A MORADIA, LEI MUNICIPAL 363/2022; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa João Barbosa Filho , inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG n° 58730173, portador do CPF sob n° 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/05/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 157/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 31/2023, com base na cláusula segunda, sexta e décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 09 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (09-05-2026). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE João Barbosa Filho
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:150.081.200-00102
JOAO BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:58730173
CPF:822.527.009-63

DIAMANTE DO OESTE 06 de maio de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89B0E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 18/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 75/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 18/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e limpeza de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, que compõe a frota do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 06 de Maio de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI", CNPJ sob nº. 53.591.238/0001-03; Contrato sob nº 130/2025.	01.	27.450,00
"JORGE KAUAN SOARES DA SILVA - MEI", CNPJ sob nº. 59.301.508/0001-72; Contrato sob nº 131/2025.	04, 05, 06.	129.430,00
"LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA - MEI", CNPJ sob nº. 21.720.522/0001-38; Contrato sob nº 132/2025.	03.	75.300,00
"MATHEUS EDUARDO DA SILVA - MEI", CNPJ sob nº. 29.414.183/0001-73; Contrato sob nº 133/2025.	02.	60.300,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C01A9D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 028-ROSE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 028/2025
DATA: 06/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º **CONCEDER** a Srª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI** inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 1.350,00) para os dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Participar do Curso de Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE. Com o tema: Reforma Tributária, O Impacto Na Gestão Municipal. Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5CA3C05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 029-ELIANE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 029/2025
DATA: 06/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER a Srª ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a matrícula nº 459887-8, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura duas (02) diária (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 1.200,00) para os dias 06 e 07 de maio de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR. Para participar do FORÚM DA ADAMOP (ASSUMIR A MISSÃO). Transporte: Ônibus.

Art 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:057C3677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 030-LUIZ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 030/2025
DATA: 06/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srº LUIZ PIRES CARDOSO inscrito sob a matrícula nº 459818-1 e CPF nº ***.571.***, 91 ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 08 de maio de 2025, em decorrência a uma viagem na cidade de Curitiba-PR. O motorista Luiz Pires irá buscar a paciente E** d* A******** C***** d** S***** S***** que se encontra de alta hospitalar, no Hospital do Rocio. Transporte: Ônix, placas SDF-4J45.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0B00A06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 031-DIANN

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 031/2025
DATA: 06/05/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srª DIANN MICHELLI RODRIGUES inscrito sob a matrícula nº 459861-5, ocupante do cargo efetivo de Cuidador(a) Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 1.350,00) para os dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava-PR. Referente ao ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GRUPO V. Transporte: Ônibus.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4C7A7C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 032-VANDERLEI

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 032/2025
DATA: 06/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER ao Srº VANDERLEI DOS SANTOS MARIANO inscrito sob a matrícula nº 459860-4 e CPF nº 037.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Condutor de veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, duas (02) diária (valor unitário:
R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 02 de maio e 07 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Laranjeiras do Sul – PR. Levar alunos participantes nos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 1º FASE REGIONAL. Transporte:
Van, Placa: GJD-4H83.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:70618EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1551/2025

LEI Nº 1551/2025
DATA: 06/05/2025

SÚMULA: Cria vaga para cargo efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para cargo de provimento efetivo de **Assistente Social – 40 horas semanais**, com vencimento correspondente ao nível 11A.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D27611E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3369/25

DECRETO Nº 3369/25

DATA: 06/05//2025

Súmula: Exonera servidor nomea- do para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar o Senhor Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas, nomeado para exercer o cargo efetivo de Dentista 20 h, em

11/09/2024 através do Decreto 3261/24 de 11/09/2024, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 06 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AE3AEF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1.º TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 21.525.277/0001-08, localizada na Rua São Josafat, s/n sala 01, centro, Prudentópolis-Pr, CEP: 84.400-000, representada por ARILDO CLODOALDO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.704.304-0, inscrito no CPF sob o nº 841.642.129-34, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme Concorrência nº 02/2023, Contrato nº 36/2023, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.679,57M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme solicitação do Fiscal Técnico Responsável, justificado pela necessidade de maior prazo para se realizar o aditivo/supressão de valor em referência aos serviços de pavimentação CBUQ e pavimentação do passeio público, sendo que a obra encontra-se concluída e para atender aos trâmites junto ao Paraná Cidade - A Administração com fundamento no art. 57, da Lei no 8.666/93, **RESOLVE**: fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, pelo **período de 90(noventa) dias**, passando a vencer em **15/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somados aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Robson Jean Koprowski Edilson da Silva Manoel Macedo Lopes
Fiscal do Contrato Gestor do Contrato CREA-PR 192.837-D – Fiscal Técnico Responsável

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EB5EB6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22239/2025

DECRETO Nº 22239/2025

Dispõe sobre a concessão de anistia às penalidades desportivas aplicadas no âmbito das competições promovidas ou apoiadas pelo município de Dois Vizinhos-PR e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de fomentar a prática desportiva no Município;
Considerando o interesse público em promover a integração social e a participação comunitária nos eventos esportivos;
Considerando o caráter educativo e integrador das atividades desportivas realizadas no âmbito municipal; e
Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das sanções administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida anistia e extintas as penalidades desportivas aplicadas até a data de 31 de dezembro de 2024 aos atletas, técnicos, dirigentes e demais participantes das competições oficiais e amistosas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município de Dois Vizinhos - PR.

Parágrafo único. A anistia concedida não gera direito à devolução de valores eventualmente pagos a título de multas ou outras penalidades pecuniárias.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a adoção das providências necessárias à execução deste Decreto, incluindo a publicação de edital para dar ampla divulgação à anistia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7208A3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22247/2025

DECRETO Nº 22247/2025

Nomeia o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos – CONCIDADE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos - CONCIDADE**,** composto pelos representantes abaixo relacionados:

PODER PÚBLICO	
Titular	**Suplente**
Carlos Eduardo Mangini Silva	Bianca Cristina Schreiber
Nilton de Almeida	Daniela Fazão
Jose Carlos Ventura Júnior	Neri Machado
Márcio Antonio Gomes	Valmir Berdnarski
Cledemir José Mezzomo	Ivonir Perin
Adão Carlos dos Santos	Rita de Cássia Menegon Kapazi
Ana Karoline Sbardelotto	Murilo Rocha Szpak
Giseli Mezzalira	Ângela Latreille
Olisses de Lima Bueno	Deonir Caldato
SOCIEDADE CIVIL	
Saymon Raul Franceschi Chioca	Eduardo Angonese Giustti
Lidiane Rizzi	Anderson Azevedo
Ademir Pereira da Silva	Luiz Carlos Peretti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02D449CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22248/2025

DECRETO Nº 22248/2025

Dispõe sobre a implementação de medidas sanitárias e ambientais para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de Dois Vizinhos, visando à preservação da saúde e bem-estar da população.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de medidas sanitárias específicas para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de Dois Vizinhos, incluindo a manutenção e limpeza de propriedades urbanas, bem como a eliminação de focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º Todos os proprietários de imóveis no Município de Dois Vizinhos, ou responsáveis, devem manter suas áreas limpas com roçadas e livres de objetos que possam acumular água e facilitar a proliferação de vetores da dengue e outros vetores nocivos à saúde.

Art. 3º O prazo para o cumprimento das disposições previstas neste decreto é de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação, após o qual será iniciado o processo de fiscalização.

Art. 4º Aos proprietários e/ou responsáveis que não cumprirem as obrigações de limpeza e manutenção dos imóveis serão aplicadas penalidades conforme a legislação municipal vigente, incluindo multa pecuniária.

Parágrafo único. A infração será registrada por meio de auto de infração, e será aplicada uma multa no valor correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM) com valor correspondente a R$ 1.006,56 (um mil, seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Independentemente da lavratura de auto de infração e da aplicação de penalidade pecuniária, a Administração Pública poderá realizar a limpeza do imóvel e cobrar a respectiva taxa de limpeza e roçada do terreno, no valor de R$ 2,51 por m² do lote limpo, servindo este Decreto como Notificação Prévia para o lançamento da cobrança.

Art. 6º Às equipes de Servidores Públicos designadas para a fiscalização terão a competência para a execução de inspeções e aplicação de autuações em conformidade com este Decreto.

Art. 7º Os agentes designados pela Autoridade Municipal poderão aplicar autos de infração e notificar os munícipes conforme as diretrizes legais e modelos de notificações expedidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 8º Em casos graves onde haja resistência ou descumprimento reiterado por parte do notificado, comprometendo a saúde pública, a situação será encaminhada ao Ministério Público para a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 9º As Secretarias e Órgãos Municipais envolvidos nas ações de fiscalização estão autorizados a tomar as providências necessárias para a implementação das medidas, com apoio logístico e operacional conforme o interesse público.

Art. 10. Para a realização de ações para eliminação de perigo iminente à saúde pública, ficam autorizadas a remoção de móveis, sucatas, carcaças de veículos ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou ausência de responsável que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção de riscos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B3B96F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2025; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos; **CONTRATADA:** APADV – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, rua Julio Nicolodi, nº 84, Bairro Margarida Galvan, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85660-000, e-mail: apadv.autistas@hotmail.com e telefone (46) 3536-7360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Luciano Steinmann Santiago, inscrito no C.P.F. nº. 815.***.***-91; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 456.525,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 06 de maio de 2025, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 06 de maio de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7E2933D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2025; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos; **CONTRATADA:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS- PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, rua Nereu Ramos, nº 650, Bairro da Luz, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85660-000, e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com e telefone (46) 3536-1736, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Carlos Alberto Fochesato, inscrito no C.P.F. nº. 940.***.***-20; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 383.935,32 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); **RECONHECIMENTO:** 06 de maio de 2025, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 06 de maio de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:675F3852

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PSICÓLOGA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PSICÓLOGA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Camila Montegutti	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC601B5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2870/2025

LEI Nº 2870/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.526/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos – CMDM e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.526/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal daMulher, Idoso e Juventude, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;
III- 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

V – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

VI – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, a serem indicados pelo presidente da Câmara;

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Habitação."

Art. 2º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.526/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será composta por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes designados dentre integrantes de entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do Município de Dois Vizinhos e que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres, observando-se, sempre que possível, a seguinte representação ideal:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);
II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos - Rotary Club;

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Ande Pela Vida - Dois Vizinhos (ANDE-DV); e

VI - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente do Núcleo das Mulheres Empresárias (NMEDV-ACEDV).

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação do Clube de Mães do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D85F99A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2869/2025

LEI Nº 2869/2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.029/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos fica autorizado a distribuir de forma gratuita aos seus munícipes, fórmulas e suplementos nutricionais, conforme as diretrizes e normas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.029/2015, que institui o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas, Leite e Dietas Alimentares Especiais, Leite Pasteurizado e Óculos no Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

PROTOCOLO DE ACESSO ÀS FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME PACTUADO DO PROTOCOLO DE TERAPIA NUTRICIONAL, DA OITAVA REGIONAL DE SAÚDE.

Introdução

A alimentação e nutrição constituem-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. No âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) confere institucionalidade à organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável (BRASIL, 2016).
Todo indivíduo depende da alimentação para manter o bom funcionamento de seu organismo, e para realizar tal tarefa faz-se uso da introdução de alimentos nas suas mais variadas formas. No caso de indivíduos sadios isso ocorre naturalmente, mas quando são acometidos por processos patológicos a alimentação depende de seu estado fisiológico, podendo ser necessário um plano de cuidado nutricional diferenciado, adaptado às complicações/intercorrências decorrentes da patologia que apresenta (KUTZ, et al).
A terapia nutricional difere muito conforme o tipo de alteração fisiológica e metabólica de cada indivíduo nos casos de necessidades alimentares especiais. Estas se caracterizam por necessidades específicas decorrentes de alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares em sua alimentação, relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar. Nesse sentido, uma atenção nutricional bem planejada pode suprir as necessidades do indivíduo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, bem como sob a forma de administração dos alimentos (BRASIL, 2016).
O município de Dois Vizinhos - PR atende usuários de idades variadas e que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de doenças específicas, tais como, alergias, neoplasias, pós Acidente Vascular Cerebral, portadores de doenças crônicas que levam a um quadro disfágico, desnutrição ou alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional.
O Programa de Fórmulas e suplementos nutricionais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Dois Vizinhos - PR, bem como acompanhar o estado nutricional, por meio de visitas domiciliares e orientações nutricionais.
Este programa dispõe sobre as normas técnicas e administrativas pertinentes à prescrição e dispensação de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde. Para fazer parte deste programa os usuários devem preencher os requisitos estabelecidos e apresentar necessidades especiais de alimentação.

Definições

Terapia Nutricional (TN): conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Consiste em intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição de saúde.
Suplementos Nutricionais: alimentos para fins especiais, em que há modificação no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas diferenciadas. Se destinam a complementar macro e micronutrientes quando a sua ingestão está sendo insuficiente ou a dieta requer suplementação, não substituindo os alimentos, nem sendo uma alimentação exclusiva.
Dietas Enterais: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em

regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos e/ou sistemas.
Fórmula infantil para lactente: produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias).
Fórmula infantil de seguimento para lactentes: produto, em forma líquida ou em pó utilizado, quando indicado, como substituto do leite materno ou humano a partir do sexto mês.
Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas: produto, cuja a composição foi alterada com o objetivo de atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e ou patológicas temporárias ou permanentes.
Receita ou Prescrição: é um documento que define como a dieta, suplemento ou fórmula infantil deve ser fornecido ao paciente. É efetuada por profissional devidamente habilitado;

Categorização Das Dietas Enterais
Artesanal ou caseira: composta por alimentos não processados (in natura) ou minimamente processados;
Industrializadas: em pó, para reconstituição, líquida semi-prontas para uso, comercializadas em lata, frasco ou vidro;
Mista: quando é utilizada a fórmula industrializada, módulo de nutrientes ou suplementos acrescentados à dieta artesanal

Terapia Nutricional (TN)
A TN visa o fornecimento, de forma artificial, por meio de sonda ou ostomias, de energia e nutrientes em quantidade e qualidade a fim de suprir as necessidades diárias do paciente, considerando-se o tratamento específico de sua doença.
A TN está definida na Resolução RDC n° 63, de julho de 2000, e trata-se de um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição parenteral ou enteral.
Indica-se a TNE em duas situações básicas, primeiramente sob a circunstância de risco de desnutrição, ou seja, quando a ingestão oral é impossível ou insuficiente às necessidades nutricionais diárias, e a segunda é quando o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcional, em situações clínicas em que o tubo digestivo esteja íntegro, porém o paciente se recusa a se alimentar, não pode ou não deve ingerir alimentos por via oral (WAITZBERG, 2000, ZEGHI, 2013, PARANÁ, 2014).
Para a TN no domicílio é necessário avaliar a possibilidade de uso de fórmulas artesanais, sendo que existem experiências exitosas de municípios que estabeleceram em seus protocolos locais o seu uso prioritário. As fórmulas artesanais têm apresentado boa aceitação, tanto pela resposta no estado nutricional, quanto pela viabilidade de sua produção no domicílio, são de baixo custo quando comparado ao uso exclusivo de dietas enterais industrializadas e estão mais próximas da alimentação consumida pela família, contribuindo para a identidade sociocultural com o alimento ofertado (BRASIL, 2015).
A dieta artesanal refere-se às formulações de composição estimada, elaboradas à base de alimentos in natura (leite, ovos, carnes, legumes, verduras, frutas etc) e produtos alimentícios (leite em pó, óleo vegetal, açúcar etc). Podem ser usadas em situações em que o trato gastrointestinal encontra-se com capacidade de digestão e absorção normais, tornando possível o emprego da nutrição com fontes de nutrientes na forma intacta (CURITIBA, 2011).
De acordo com a ANVISA (Portaria 120 de 14 de Abril de 2009), as dietas artesanais e/ou semiartesanais deverão ser incentivadas naqueles pacientes sob cuidados e/ou internação domiciliar. As fórmulas nutricionais mistas podem ser preparadas com alimentos e nelas adicionadas os módulos nutricionais ou formulações industrializadas, proporcionando uma adequação nutricional mais efetiva.
Estas dietas seriam uma opção de baixo custo e nutricionalmente adequadas, colaborando também com a recuperação dos valores psicossociais do processo de alimentação, uma vez que a dieta do paciente é preparada com os alimentos convencionais utilizados pela família, além de atender o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) adotado atualmente no Brasil: (KUTZ, 2018)
"A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. "
Como principal exemplo, temos o Programa de Atenção Nutricional (PAN) da Secretaria Municipal da Saúde do município de Curitiba-PR, em que após análises das fórmulas utilizadas no Programa, demonstrou que as dietas apresentam tempo de preparo menor que 60 minutos, bom escoamento pela sonda e baixo custo financeiro. Não houve diferenças em relação à composição centesimal de macronutrientes dessas formulações entre os resultados encontrados na análise físico-química realizada em laboratório e os estimados utilizando as tabelas de composição de alimentos TACO e ENDEF (CURITIBA, 2011).
As fórmulas nutricionais artesanais podem ser indicadas para indivíduos estáveis clinicamente e nutricionalmente, com doenças crônicas ou em tratamento paliativo. Não há evidências científicas que mostrem prejuízo na absorção de nutrientes na inexistência de disfunções absortivas no sistema digestório e de doenças que demandam necessidades especiais de nutrientes. Na presença dessas situações, a fórmula nutricional industrializada deve ser recomendada para as demandas específicas (BRASIL, 2015)
Dessa forma, o nutricionista do SUS, capacitado, deverá orientar o familiar ou cuidador quanto ao preparo, higiene, administração e armazenamento da dieta enteral a ser utilizada, seja industrializada, artesanal ou mista.
A definição dos critérios para dispensação de fórmulas nutricionais industrializadas deve considerar aspectos clínicos e laboratoriais e priorizar indivíduos de maior fragilidade, ou seja, aqueles que apresentam menor reserva fisiológica, pior resposta a intercorrências clínicas, combinadas com o estado nutricional comprometido. Portanto, o uso de via alternativa de alimentação não é condicionante para a prescrição de dietas exclusivamente industrializadas, nem mesmo um determinante da continuidade da terapia a longo prazo (COLOMBO, 2017).

Aleitamento materno
O Ministério da Saúde, recomenda o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de idade e complementar até os dois anos, pois oferece inúmeras vantagens, tais como: diminuição da incidência de infecções respiratórias, diarréia, enterocolite necrosante, otite média, infecção do trato urinário, morte súbita, diabetes insulino dependente e não insulinodependente, linfomas, leucemia, doença de Hodgkin, excesso de peso, hipercolesterolemia, asma, além de proteger a mãe contra câncer de mama, evita nova gravidez, bem como a diminuição de custos financeiros.
No município de Dois Vizinhos - PR, a família é orientada sobre o aleitamento materno e incentivada que se mantenha essa prática e aos cinco meses de idade, os familiares são orientados sobre Introdução Alimentar Saudável. No caso da impossibilidade de aleitamento materno devido às doenças maternas ou algumas condições clínicas da podem ocorrer com a criança ou pela inviabilidade de se reverter o desmame precoce mesmo após orientações profissionais, deve ser orientado por profissional de saúde a introdução de fórmula láctea e/ou leite de vaca. Vale salientar que é conveniente não fazer uso do leite de vaca não modificado no primeiro ano de vida devido ao baixo teor de ferro, pelo risco de desenvolver alergias, distúrbios eletrolíticos e predisposição futura para excesso de peso.

Orientações gerais para acesso aos benefícios:
● Visitas domiciliares serão agendadas para casos de pacientes que recebem fórmulas enterais.
● Todos os benefícios serão realizados via sistema de registro vigente pelo profissional que realizará a avaliação, o qual fornecerá ao paciente a prescrição contendo: Prescrição médica e/ou nutricional do SUS, modo de usar/utilizar, quantidade mensal a ser dispensada e o período de fornecimento máximo, contendo data de entrega e quantidade para anotação da dispensação da farmácia;
● Deve conter obrigatoriamente: assinatura e carimbo do profissional do SUS;
● Sempre que realizada a avaliação para concessão o caso deverá ser referenciado e ou contra referenciado para a unidade de saúde de referência para acompanhamento do caso.
● As quantidades seguem padronizadas conforme este protocolo,

● Paciente será avaliado em no máximo 15 dias, conforme agenda disponível do profissional.

Dispensação
● É vetada a dispensação/fornecimento para menores de 12 anos desacompanhados. Além disso, as fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.
● A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas e suplementos nutricionais industrializados descritos no protocolo do programa. Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Podendo também ser orientada alimentação hipercalórica, ou mesmo formulações de suplementos artesanais preparados com alimentos, de acordo com avaliação individual.
● Ressalta-se que a dispensação das fórmulas infantis está condicionada à presença e disponibilidade do produto no estoque. Os produtos dispensados pela SMS correspondem às especificações técnicas, portanto, durante a terapia nutricional, a família poderá receber produtos com nomes comerciais (marcas) diferentes, porém o paciente terá a garantia da similaridade do produto com o prescrito para a patologia apresentada (Lei nº 8666/1993).
● Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Sobre o acompanhamento nutricional
Os pacientes serão acompanhados a cada três ou seis meses, conforme gravidade e quadro clínico. Será realizado o monitoramento da terapia nutricional no domicílio, sendo observada a aceitação da dieta, intercorrências, correta administração do volume prescrito, se o paciente está recebendo as necessidades nutricionais, e realizada reavaliação do estado nutricional.
As avaliações nutricionais para atendimento no consultório e em domicílio serão realizadas via agenda pelo Centro de especialidades (CIEM).

Sobre o acompanhamento pediátrico
Será realizado, pelo pediatra do SUS, avaliação das crianças com suspeita ou diagnóstico prévio alergia/intolerância alimentar que justifique o uso de fórmulas específicas, o qual irá definir condutas de tratamento, indicar, orientar e supervisionar testes de desencadeamento em conformidade com as diretrizes do Consenso Brasileiro sobre alergia alimentar. Os pacientes serão acompanhados trimestralmente, mas esse prazo poderá ser reduzido conforme gravidade e quadro clínico. Acompanhando os pacientes até a alta da fórmula infantil especial.

Tipos de Fórmulas infantis e fórmulas nutricionais especiais e seus critérios de Concessão e Exclusão ao Programa
TODAS AS FÓRMULAS INFANTIS MANTER ACOMPANHAMENTO COM PEDIATRA E OU NUTRICIONISTA DO SUS

1- Fórmulas Infantis
O fornecimento de fórmulas infantis de partida ocorre apenas quando o aleitamento materno é contraindicado, ou quando o lactente apresenta patologia de base que comprometa o seu estado nutricional. Portanto, o paciente que recebe fórmula de partida, que não possui um quadro de desnutrição e/ou quadro patológico, deverá ser encaminhado para o Programa Leite das Crianças (PLC) no momento em que completar 6 meses de idade. O PLC é uma iniciativa do governo estadual que conta com a distribuição de leite de vaca semanalmente, para crianças que vivem abaixo da linha de pobreza, com idade de 6 meses a 3 anos.

1.1 - Fórmula de partida
Descrição da fórmula infantil de partida: Fórmula infantil de partida para lactentes nascidos a termo até os 6 meses de vida.

Segundo o caderno de atenção básica n° 23 e 33, o Ministério da saúde preconiza os seguintes volumes e n° de refeições diárias, conforme tabela abaixo:

Idade	Volume/Refeição	Número de refeições/dia
Do nascimento a 30 dias	60-120ml	6 a 8
30 a 60 dias	120-150ml	6 a 8
2 a 3 meses	150-180ml	5 a 6
3 a 4 meses	180-200ml	4 a 5
>4 meses	180-200ml	2 a 3

(Fonte: BRASIL, 2012)

Salienta-se que, a prescrição de substitutos do leite materno deverá ser a última alternativa, esgotadas todas as possibilidades com a amamentação.

Importante: O médico ou nutricionista do SUS deverá incluir na prescrição o número de latas que a criança deve receber, de acordo com a idade, até completar 6 meses de vida. Caso o profissional prescritor não inclua e ocorra troca de faixa etária, a CAF terá autonomia para fornecer as latas de acordo com a idade oficial da criança conforme quadro abaixo, independentemente da quantidade prescrita.

Denominação e descrição do produto	**Fornecimento**	**Idade**	**Quantidade mínima dispensada/mês (lata 800g)**	**Quantidade máxima dispensada/mês (lata 800g)**	**Lactentes com alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia**
Fórmula Infantil de PARTIDA em pó para lactentes Diluição 1:30	CAF (SMS)	0 meses a 5 meses e 29 dias	3	5	Até 10

Critérios para concessão:
Indicação pelo médico e nutricionista do SUS, preenchendo os critérios abaixo:
● Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção (comprovada com CID), interfiram no estado nutricional e impedem a amamentação até 6 meses de idade;
● Crianças com alimentação através de sonda;
● Crianças com mãe falecida e que tenham comprometimento nutricional;
● Doença materna, comprovada com CID, que contraindique a amamentação (comprovada através de relatório médico SUS), malformações e neoplasias da mama, doença psiquiátrica grave (com laudo de médico psiquiatra), utilização de medicamentos que contraindicam a amamentação conforme as recomendações do Ministério da Saúde, uso de drogas ilícitas;
● Infecção materna pelo HIV;
● Prematuridade e/ ou gemelaridade com sequelas ou comprometimento nutricional;
● Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional;
● Erros inatos do metabolismo e doenças disabsortivas
● Crianças classificadas dentro dos parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), sendo eles: queda da curva de Peso x Idade, Comprimento/Estatura X Idade e IMC X idade - (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2)

Condicionalidades:
● Manter acompanhamento mensal de desenvolvimento infantil na puericultura na Unidade Básica de saúde, com registro no prontuário e carteirinha da criança;
● Manter a vacinação em dia;
● Participar obrigatoriamente no grupo de orientações para introdução de alimentos a partir do quinto mês de idade da criança, este podendo ser realizado na Unidade Básica de Saúde ou no auditório da secretaria de saúde, conforme quantidade de crianças;
● Cartão SUS e cadastro no sistema eletrônico vigente atualizado da criança e do responsável legal e apresentar comprovante de residência no município de Dois Vizinhos.

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 6 meses de vida;

● Faltar em acompanhamento da puericultura na Unidade Básica de Saúde, sem justificativa prévia;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

1.2 - Fórmula infantil de seguimento

Descrição da fórmula infantil de seguimento: Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de vida.

Critérios para concessão (apresentar um ou mais critérios):
Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção, interfiram no estado nutricional e impedem a amamentação de 6 a 12 meses de idade, que não obtiveram recuperação do estado nutricional;
Crianças com alimentação através de sonda; (disfagia sem sonda)
Crianças com mãe falecida e que tenham comprometimento nutricional;
Infecção materna pelo HIV com comprometimento nutricional;
Prematuridade (idade corrigida) e/ou gemelaridade, que não conseguiram recuperação do estado nutricional, nos 6 primeiros meses de vida;
Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional;
Crianças classificadas dentro dos parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), sendo eles: queda da curva de Peso x Idade, Comprimento/Estatura X Idade e IMC X idade - (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2)

Importante: O médico ou nutricionista do SUS deverá incluir na prescrição o número de latas que a criança deve receber, de acordo com a idade, até completar 6 meses de vida. Caso o profissional prescritor não inclua e ocorra troca de faixa etária, a CAF terá autonomia para fornecer as latas de acordo com a idade oficial da criança conforme quadro abaixo, independentemente da quantidade prescrita.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 800g)	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 800g)	Lactentes com alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula Infantil de SEGUIMENTO em pó para lactentes Diluição 1:30	CAF (SMS)	6 meses a 11 meses e 29 dias	3	5	Até 10

Condicionalidades:
● Avaliação nutricional;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Manter a vacinação em dia;
● Atualização do cadastro de saúde municipal no sistema eletrônico vigente na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 12 meses de vida;
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Faltar em acompanhamento da puericultura na Unidade Básica de Saúde, sem justificativa prévia;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

2 - Dietas especiais infantis

2.1 - Fórmula infantil hipercalórica

Descrição da Fórmula: Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. É uma fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteíca para nutrição via oral ou enteral. Contém fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. Contém lactose. (Tipo Infatrini)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 400g)	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula infantil hipercalórica e polimérica	CAF (SMS)	0 meses a 5 meses 29 dias	4	8	Até 18
		6 meses a 11 meses e 29 dias	3	6	Até 12

Critérios para concessão:
● Indicação pelo médico e nutricionista do SUS;
● Avaliação e acompanhamento nutricional, pelo nutricionista do SUS;
● Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
● Desaceleração do crescimento.
● Ganho de peso insuficiente.
● Pré e pós-operatório.
● Restrição de volume.
● Baixa aceitação oral/inapetência.
● Doenças crônicas, pulmonares e quaisquer outras que necessitam de uma restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes.

Condicionalidades:
➢ Avaliação nutricional por nutricionista do SUS
➢ Reavaliação nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
➢ Manter a vacinação em dia;
➢ Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
➢ Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 1 ano de idade;
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

2.2 - Fórmula polimérica infantil isenta de lactose

Descrição da Fórmula: Fórmula polimérica infantil, para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade até 10 anos de idade, hipercalórica e hiperproteica nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. (Tipo Fortini Plus)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 400g)	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral	CAF (SMS)	1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias	4	8	Até 22
		4 anos a 9 anos, 11 meses e 29 dias	4	8	Até 28

Critérios para concessão:
● Indicação pelo médico e nutricionista do SUS;

● Avaliação e acompanhamento nutricional, pelo nutricionista do SUS;
● Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
● Erros inatos do metabolismo;
● Doenças disabsortivas (doenças inflamatórias intestinais);
● Fístulas enterocutâneas de médio e alto débito, síndrome do intestino curto e outras síndromes intestinais desde que especificadas;
● Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante;
● Neoplasias com comprometimento nutricional;
● Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico ou no pré e pós tratamento,
● HIV, com comprometimento nutricional;
● Sequela Neurológica (AVE, TCE, doenças neurodegenerativas e neuromusculares);

Condicionalidades:
➢ Avaliação nutricional
➢ Reavaliação nutricional a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
➢ Manter a vacinação em dia;
➢ Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
➢ Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Ter idade inferior a 1 ano de idade e superior a 10 anos de idade;
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

2.3 - Fórmula infantil sem lactose

Descrição da Fórmula: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 24 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância à lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. (Tipo NAN SL ou Aptamil SL)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 400g)	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula infantil isenta de lactose	CAF (SMS)	0 meses a 6 meses	4	8	Até 18
		6 meses a 24 meses	3	6	Até 20

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional;
● Indicação pelo médico da unidade de saúde;
● Intolerância a lactose com ou sem déficit nutricional
● Critério nutricional: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)

Condicionalidades:
● Reavaliação nutricional a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Manter a vacinação em dia;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (sistema eletrônico vigente) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 24 meses
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

2.4 - Fórmula infantil de proteína de soja

Descrição da Fórmula: Fórmula infantil para crianças de 0 meses a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com minerais e vitaminas. Isenta de lactose, sacarose e glúten. (Tipo Aptamil soja)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 800g)	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 800g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	CAF (SMS)	0 meses a 6 meses	4	6	Até 10
		6 meses a 12 meses	4	6	Até 8

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pelo SUS;
● Indicação pelo médico da unidade de saúde;
● Crianças que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna, de leite de vaca e derivados;
● Crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV): IgE mediada, comprovada com laudo médico;
● Intolerância a lactose, que não se adaptou a fórmula específica
● Erros inatos do metabolismo
● Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

Condicionalidades:
● Reavaliação nutricional a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Manter a vacinação em dia;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde, com médico e/ou puericultura;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (sistema eletrônico vigente) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 1 ano de idade
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

2.5- Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada

Descrição da Fórmula: Fórmula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. (Tipo Pregomin)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade mínima dispensada/mês (lata 400g	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Fórmula Infantil em pó à base de proteína do soro do leite extensamente Hidrolisada	CAF (SMS)	0 a 5 meses e 29 dias	5	10	Até 11
		6 meses a 11 meses e 29 dias	4	8	Até 15
		12 meses a 1 ano,	3	5	20

		11 meses e 29 dias			

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional no SUS;
● Indicação pelo médico da unidade de saúde ou pediatra do SUS;
● Crianças com faixa etária até 24 meses, podendo ser estendida com justificativa do nutricionista do SUS, até 36 meses de idade;
● Crianças que apresentem comprometimento nutricional: até a melhora do estado nutricional (comprovada através de laudo médico e nutricional), classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
● Apresentar alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, comprovado com laudo médico:
● Crianças com intolerância a lactose, sem resposta a fórmula de isolado de soja;
● Crianças com APLV IgE mediada, sem resposta a fórmula isolada de soja;
● Crianças com APLV IgE não mediada;
● Distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica;

Condicionalidades:
● Reavaliação nutricional a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde
● Acompanhamento com médico pediatra do SUS, a cada 6 meses para reavaliação do quadro clínico
● Manter a vacinação em dia;
● Quando criança entre 0 a 6 meses de idade, deverá participar obrigatoriamente no grupo de orientações para introdução de alimentos a partir do quinto mês de idade da criança;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (sistema eletrônico vigente) na unidade de saúde;
● Após a criança completar 2 anos de idade, deverá consultar com pediatra do SUS para realização de Teste de Provocação Oral (TPO)

Critérios de exclusão:
● Ter idade superior a 24 meses de idade
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3 - Fórmulas adultas

3.1 - Suplemento padrão para idosos

Descrição da Fórmula: Suplemento padrão para nutrição oral e enteral, normocalórico e normoproteico, rico em vitaminas e sais minerais.Isento de lactose e glúten, contém sacarose.Para adultos. Densidade Calórica: 1,0Kcal/ml. (Tipo: Ensure, Nutren active)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)	Alimentação via sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia
Suplemento padrão para nutrição oral e enteral	CAF (SMS)	> 10 anos	8	Até 20

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário.*

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
○ Critérios Nutricionais (10 a 20 anos):
■ Crianças e adolescentes em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (<Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z -2) definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
○ Critérios Nutricionais (20 a 59 anos):
■ IMC < 18,5 kg/m²
○ Critérios Nutricionais (maior de 60 anos):
■ IMC < 22kg/m²;
● Entretanto, apenas o IMC, não é suficiente para o diagnóstico nutricional em adultos. Por isso, o nutricionista responsável poderá utilizar de outros meios de avaliação, como exame físico, cálculo da % perda de peso involuntária, adequação da Circunferência do braço (CB), % de gordura, entre outros.
● Alimentação via oral ou através da sonda (nasoentérica/ nasogástrica, gastrostomia ou jejunostomia);
● Indicação pelo médico da unidade de saúde, com laudo de doença específica conforme os critérios clínicos abaixo:
o Doenças disabsortivas (doenças inflamatórias intestinais);
o Fístulas enterocutâneas de médio e alto débito, síndrome do intestino curto e outras síndromes intestinais desde que especificadas;
o Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante, que necessite de fórmula especial para recuperação nutricional;
o Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico ou no pré e pós tratamento,
o HIV com comprometimento nutricional e que faça acompanhamento no SUS/SAE
o Sequela Neurológica (AVE, TCE, doenças neurodegenerativas e neuromusculares);
o Sequelas ou politraumas secundários à Perfuração por Arma de Fogo (PAF), Quedas e Acidentes;
o Inapetência associada à desnutrição.

Condicionalidades:
● Reavaliação nutricional a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento médico na unidade de saúde;
● Paciente com HIV: mediante prescrição do médico do SAE;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (sistema eletrônico vigente) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3.2 - Fórmula enteral/oral 1.2Kcal e 1.5Kcal

Descrição da Fórmula:
1. Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, de 1200 kcal/L. Com 100% proteína da soja. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Dieta isenta de sacarose, lactose e glúten.
2. Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, de 1500 kcal/L. Com 100% proteína da soja. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Dieta isenta de sacarose, lactose e glúten.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (mililitro)
Fórmula líquida padrão, 1200 kcal/L.	CAF (SMS)	Adultos	Até 45
Fórmula líquida padrão, 1500 kcal/L	CAF (SMS)	Adultos	Até 45

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário.*

Critérios para concessão:
● Avaliação social registrada em prontuário eletrônico,
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
○ Critérios Nutricionais (20 a 59 anos):
■ IMC < 18,5 kg/m²
○ Critérios Nutricionais (maior de 60 anos):
■ IMC < 22kg/m²;

● Entretanto, apenas o IMC, não é suficiente para o diagnóstico nutricional em adultos. Por isso, o nutricionista responsável poderá utilizar de outros meios de avaliação, como exame físico, cálculo da % perda de peso involuntária, adequação da Circunferência do braço (CB), % de gordura, entre outros.
● Indicação pelo médico da unidade de saúde, com laudo de doença específica conforme os critérios clínicos abaixo:
o Doenças disabsortivas (doenças inflamatórias intestinais);
o Fístulas enterocutâneas de médio e alto débito, síndrome do intestino curto e outras síndromes intestinais desde que especificadas;
o Pós-operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante, que necessite de fórmula especial para recuperação nutricional;
o Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico ou no pré e pós tratamento,
o HIV com comprometimento nutricional e que faça acompanhamento no SUS/SAE
o Sequela Neurológica (AVE, TCE, doenças neurodegenerativas e neuromusculares);
o Sequelas ou politraumas secundários à Perfuração por Arma de Fogo (PAF), Quedas e Acidentes;
o Inapetência associada à desnutrição.

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Paciente com HIV: mediante prescrição do médico do SAE;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (sistema eletrônico vigente) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Mediante comunicação de óbito;

3.3 - Fórmula enteral para Diabéticos

Descrição da Fórmula: Fórmula líquida, completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2 e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. (Tipo Diamax, Dianutri)

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (mililitro)
Fórmula líquida padrão, de baixo índice glicêmico	CAF (SMS)	Adultos	45

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário.*

Critérios para concessão:
● Avaliação social registrada em prontuário eletrônico,
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
○ Critérios Nutricionais (20 a 59 anos):
■ IMC < 18,5 kg/m²
○ Critérios Nutricionais (maior de 60 anos):
■ IMC < 22kg/m²;
● Entretanto, apenas o IMC, não é suficiente para o diagnóstico nutricional em adultos. Por isso, o nutricionista responsável poderá utilizar de outros meios de avaliação, como exame físico, cálculo da % perda de peso involuntária, adequação da Circunferência do braço (CB), % de gordura, entre outros.
● Alimentação enteral e oral;
● Indicação pelo médico da unidade de saúde, conforme critérios clínicos abaixo:
o Diabetes descompensado ou com exame de hemoglobina glicada maior que 10% que apresentem comprometimento nutricional e que possam apresentar outras doenças correlacionadas, como as citadas abaixo:
▪ Doenças disabsortivas (doenças inflamatórias intestinais);
▪ Fístulas enterocutâneas de médio e alto débito, síndrome do intestino curto e outras síndromes intestinais desde que especificadas;
▪ Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico ou no pré e pós tratamento,
▪ Sequela Neurológica (AVE, TCE, doenças neurodegenerativas e neuromusculares);
▪ Sequelas ou politraumas secundários à Perfuração por Arma de Fogo (PAF), Quedas e Acidentes;
▪ IRC/IRA associado à desnutrição.

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3.4 - Módulo de Proteína

Descrição da Fórmula: Módulo de proteína em pó, de alto valor biológico, solúvel em água, a base de caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite. Isento de glúten e lactose. Indicado para necessidades elevadas de proteínas, para nutrição oral ou enteral.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 250g)
Módulo de proteína	CAF (SMS)	Adultos	6

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário*

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS
● Indicação pelo médico da unidade de saúde ou nutricionista do SUS;
● Alimentação enteral e oral;
● Critérios clínicos:
● Desnutrição Proteica
● Idosos com fraturas de fêmur
● Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico ou no pré e pós tratamento com comprometimento nutricional,
● HIV com comprometimento nutricional;
● Fístulas de alto débito

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3.5 - Módulo de carboidratos

Descrição da Fórmula: Módulo de carboidratos para nutrição enteral ou oral, que apresenta alta solubilidade e excelente digestibilidade. É uma fonte de carboidratos, composta exclusivamente por maltodextrina. Ideal para o complemento de dietas orais ou enterais. Indicado para aumentar o aporte calórico da dieta, em situações de

maior demanda energética. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não contém edulcorante, corante e aroma.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (lata 400g)
Módulo de carboidrato	CAF (SMS)	Crianças e adultos	4

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário.*

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
● Indicação pelo médico ou nutricionista do SUS;
● Alimentação enteral e oral;
● Critérios clínicos:
● Desnutrição Proteica
● Pacientes críticos em catabolismo
● Para pacientes pediátricos, adultos e idosos que apresentam comprometimento nutricional e com necessidades energéticas aumentadas ou incapazes de atingir suas necessidades calóricas através de uma dieta normal.

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3.6 - Módulo de lipídios

Descrição da Fórmula: Módulo de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizado por via oral ou enteral.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (embalagem de 250ml)
Módulo de lipídios à base de triglicerídeos de cadeia média	CAF (SMS)	Crianças e adultos	2

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário*

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
● Indicação pelo médico ou nutricionista do SUS;
● Alimentação enteral e oral;
● Critérios clínicos:
● Para pacientes pediátricos, adultos e idosos que apresentam comprometimento nutricional e com necessidades energéticas aumentadas ou incapazes de atingir suas necessidades calóricas através de uma dieta normal.
● Idosos, pacientes com câncer

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

3.7 - Módulo de fibras

Descrição da Fórmula: Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis. Isenta de sabor e glúten.

Denominação e descrição do produto	Fornecimento	Idade	Quantidade máxima dispensada/mês (embalagem de 240g)
Módulo de fibras alimentares em pó	CAF (SMS)	Crianças e adultos	4

Importante: *Para quantidades superiores encaminhar relato do médico ou nutricionista do SUS, justificando com cálculos da Necessidade Energética Estimada (NEE) do usuário.*

Critérios para concessão:
● Avaliação e acompanhamento nutricional pela nutricionista do SUS:
● Indicação pelo médico ou nutricionista do SUS;
● Alimentação enteral e oral;
● Critérios clínicos:

● Pacientes com constipação intestinal ou diarreia
● Pacientes com desordens gastrointestinais
● Pacientes imunossuprimidos
● Pacientes em terapia nutricional enteral prolongada

Condicionalidades:
● Reavaliação com nutricionista do SUS a cada três ou seis meses, conforme a gravidade do quadro clínico do paciente;
● Realizar acompanhamento na unidade de saúde;
● Atualização do cadastro de saúde municipal (IPM) na unidade de saúde;

Critérios de exclusão:
● Faltar em acompanhamento com a nutricionista do SUS
● Mudar-se do município de Dois Vizinhos;
● Uso indevido da fórmula prescrita
● Intolerância às fórmulas disponibilizadas.
● Receber alta do médico ou nutricionista do SUS.
● Mediante comunicação de óbito;

4 - Insumos para Dieta Enteral

Insumo	Quantidade total
Equipo para nutrição enteral	30 unidades/ mês
Frasco para nutrição enteral (300ml)	30 unidades/ mês
Seringa sem agulha de 20ml	10 unidades/mês

Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informativo técnico sobre a terapia nutricional enteral domiciliar, com foco para a dieta. Brasília, DF, 2016.
BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Princípios e diretrizes de uma política de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF. 2004.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar: Cuidados em Terapia Nutricional. Brasília, DF, v.3, 1a Ed. 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Alergia à Proteína do Leite de Vaca. CONITEC, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2022/20220427_pcdt_aplv_cp_24.pdf Acesso em: 25 de fevereiro de 2025
COLOMBO. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar. Colombo, 2017.
CURITIBA. Prefeitura Municipal de Curitiba. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Dietas Especiais. Curitiba, 2011.

PARANÁ. Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais de Almirante
Tamandaré, Julho 2014. Disponível em:http://www.tamandare.pr.gov.br/uploads/a70c0e199a3632bf5a599c4b276bc2a6.pdf. Acesso em: 15 julho. 2023.
KUTZ, N. A. et al. Padronização de dietas enterais artesanais para uso domiciliar na Atenção Primária. Revista Família, Ciclos de vida e Saúde no Contexto social. 2018, 6 (Supl.1): 298-305.
PARANÁ, Protocolo de Terapia Nutricional. Comissão de Farmácia e Terapêutica Comissão Intergestores Regional 8ª Regional de Saúde, 2020. Disponível em: https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:cfa1e5d1-1793-4cd5-adf0-026746b8fc38 Acesso em: 25 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F89975C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de reparos e pinturas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 16.675.369/0001-34, com proposta no valor total de **R$ 168.799,84 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:801CB207

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025.
OBJETO**: Aquisição de materiais e sêmen em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA,** CNPJ Nº: 00.771.945/0001-07, **Itens 01, 03, 09, 15, 16, 17 e 18 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 46.278,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais)**;
• **ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUÁRIA LTDA,** CNPJ Nº: 09.581.750/0001-79, **Itens 06, 07, 08, 10, 12 e 13 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 176.352,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**;
• **SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA,** CNPJ Nº: 89.522.965/0001-58, **Itens 02, 05 e 14 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 35.135,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)**;
• **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ Nº: 00.593.476/0001-83, **Itens 04 e 11 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e sei mil reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8995012D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.
OBJETO**: Aquisição de veículos tipo HATCH para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A51B0D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de Muros e Calçadas na Unidade Básica de Saúde - UBS Margarida Galvan, localizado na Rua Laurindo Menegat, nº 64 – Loteamento Casa da Gente I, Bairro Margarida Galvan, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, saldo remanescentes do termo de Adesão 18.425.711-4/2021**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90002/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CONSORA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 46.812.148/0001-21, com proposta no valor total de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7280233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SOLAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	9/2025

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 78.794.427/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substituição de lâmpadas.	SERVIÃ‡O	700	R$ 82,5000	R$ 57.750,0000
2	Manutenção/substituição de reatores	SERVIÃ‡O	700	R$ 85,0000	R$ 59.500,0000
3	Substituição de rele fotocélula	SERVIÃ‡O	700	R$ 80,0000	R$ 56.000,0000
4	Manutenção/substituição de chave magnética	SERVIÃ‡O	10	R$ 99,9950	R$ 999,9500
5	MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO BRAÇO ILIMINÁRIA	SERVIÃ‡O	100	R$ 107,4880	R$ 10.748,8000

Valor Total Homologado - R$ 184.998,75

DOUTOR ULYSSES, 29 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1E559B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025 EDITAL Nº 005-2025

EDITAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025

EDITAL Nº 005-2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da analise dos recursos dos inscritos ao aproveitamento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, no cargo de Técnico de Enfermagem, com base na lei 11/2025, conforme anexo I;

2 - Publicação de portaria informando os servidores habilitados no certame, para o reaproveitamento no cargo de Técnico de Enfermagem;

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO
JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:973E2F3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0008/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 0008/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0004/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001-92 sediado na Av. Rubens Cesar Caselani n°1987, Bairro Centro, Cidade de Realeza, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MINI TRATOR, CARRETA DE MADEIRA, SELADORA E FREEZER, PARA USO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO GRAMADINHO E VARZEÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP E TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.**

VALOR: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:644C5F2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0009/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 0009/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0004/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.838.506/0001-38 sediado na Rua Souza Dutra, n° 145, sala 807, Bairro Estreito, cep 88070605, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MINI TRATOR, CARRETA DE MADEIRA, SELADORA E FREEZER, PARA USO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO GRAMADINHO E VARZEÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP E TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.**

VALOR: R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9441B512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0010/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 0010/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0004/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FRANCIELE ELETRO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52 sediado na Rua João Machado, n° 143, Bairro Centro, cep 89247000, Cidade Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MINI TRATOR, CARRETA DE MADEIRA, SELADORA E FREEZER, PARA USO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO GRAMADINHO E VARZEÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP E TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.**

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B838EFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2025 XONERAR A PEDIDO O SENHOR JOMAR DO CARMO FITZ

Decreto Nº 0215/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **JOMAR DO CARMO FITZ**, portador do CPF nº 028.xxx.xxx-09, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DA054C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0216/2025 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO

DECRETO Nº 0216/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato o Senhor **ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO**, portador do CPF nº 052.xxx.xxx-50, do cargo temporário de MOTORISTA DE ONIBUS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A819885D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0218/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA CAROLINE MOTTIM MAGARI

DECRETO Nº 0218/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho da Servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de Contrato de Trabalho a senhora **CAROLINE MOTTIM MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-64, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D6E874A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0219/2025 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO

DECRETO Nº 0219/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho da Servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho a senhora **VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO,** portadora do CPF/MF nº 035.xxx.xxx-52, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB6D1CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0220/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR ELIAS BATISTA MONTEIRO

DECRETO Nº 0220/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalhador do Servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de Contrato de Trabalho o Senhor **ELIAS BATISTA MONTEIRO**, portador do CPF nº 066.xxx.xxx-00, do cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18F5C2CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR GENILSON DA SILVA MIRANDA

DECRETO Nº 0221/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho do Servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de Contrato de Trabalho o Senhor **GENILSON DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF nº 832.xxx.xxx-15, do cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINA I;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9265C585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0058/2025 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KARINA MACHADO.

PORTARIA Nº. 0058/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **KARINA MACHADO** portadora do CPF n° 100.xxx.xxx-50**,** admitida em 21/05/2024, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, pelo período de 120 dias a partir de 25/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4AC28DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005-2025 PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS

EDITAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025

EDITAL Nº 005-2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS INSCRITOS

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da analise dos recursos dos inscritos ao aproveitamento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, no cargo de Técnico de Enfermagem, com base na lei 11/2025, conforme anexo I;

2 - Publicação de portaria informando os servidores habilitados no certame, para o reaproveitamento no cargo de Técnico de Enfermagem;

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO
JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43980A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osiel Gomes Alves residente e domiciliado na Rua Remis João loss, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº8.148.471-1 e do CPF sob nº 036.418.739-59
CONTRATADO: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1º de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Senhor Willian Perondi**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSPSC, e inscrito no CPF sob o n.º 083.489.779-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Presidente e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando o vencimento de 04/05/2025 para 02/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º Conforme cláusula sétima do contrato original e de acordo com índice IPCA acumulado no período no percentual de 4,83% fica reajustado os valores, passando o seu valor mensal de R$ 888,25 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 931,15 (novecentos e trinta e um reais e quinze centavos) e seu valor anual de R$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) para R$ 11.173,80 (onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2025.

Camara Municipal de Fernandes Pinheiro
OSIEL GOMES ALVES –
Presidente
Contratante

WILLIAN PERONDI
CLIC Sistemas de Transmissão LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:CC0CD3F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 117-2025-REPUBLICAÇÃO POR ERRO

DECRETO Nº. 117/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023, e considerando requerimento solicitando progressão por titulação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
752	SANDRA APARECIDA COSTA	PROFESSOR	B	C

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FC63C20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 71/2025 SÚMULA: PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANA PAULA KULLER TABORDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 16/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por 49 dias, até 09/06/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 56/2025, a servidora ANA PAULA KULLER TABORDA, matrícula 816-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A558ADD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 73/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVIA DAIANE SCEPANSKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 115/2025 de 25/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, no período de 24/04/2025 até 08/05/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILVIA DAIANE SCEPANSKI, matrícula 869-1, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B93B9599

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 77/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA AO SERVIDOR CARLINHOS MOREIRA DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a CARLINHOS MOREIRA DE JESUS, servidor ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 48-2, 40 dias de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (cônjugue), no período de 27/03/2025 a 05/05/2025, sendo este período sem vencimentos nos termos da Lei 722/2019.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7DCE648C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 76/2025 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA CIONI FIANCOSKI MODROW

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a CIONI FIANCOSKI MODROW, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 898-1, 10 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 20/04/2025 a 29/04/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0A95E04F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

OBJETO: Credenciamento de “pessoas jurídicas” especializadas para prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem para compor as equipes de PSF, ESF e equipe volante e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná,

Onde se lê: Inexigibilidade nº 006/2025
Leia-se: Inexigibilidade nº 010/2025

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C69A771

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

OBJETO: Credenciamento de “pessoas jurídicas” especializadas em prestação de serviços nas áreas de Nutrição e Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro Paraná.

Onde se lê: Inexigibilidade nº 007/2025

Leia-se: Inexigibilidade nº 011/2025

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:37D26965

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a retificação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas em prestação de serviços nas áreas de Nutrição e Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro Paraná.
Que devido a necessidade de alterações no editaL e no número da Inexigibilidade, serão efetuadas as correções necessárias, ficando assim informado nova data e horário para a primeira sessão:
TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia 28 de maio de 2025.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3570-0106
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F7E20179

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Objeto: Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença anual do aplicativo GovFácil – Licença Bronze.

Valor: O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:52016E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 32/2025

Contrato N°	32/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ESPLENDORA_OBRAS LTDA			
Valor:	2.090.000,00			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	1/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica sobre um trecho que liga a BR-280 às comunidades Arroio das Cruzes e Altaneira, em Flor da Serra do Sul/PR.				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1F286F9C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA

Contrato N°	34/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO AVENIDA LTDA			
Valor:	567.870,70			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	15/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Contrato N°	35/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LDA HORTIFRUTI LTDA			
Valor:	173.599,50			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	15/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Contrato N°	36/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA			
Valor:	79.805,00			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	15/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Contrato N°	37/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	HERA LICITA LTDA			
Valor:	33.990,50			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	15/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Contrato N°	38/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MERCADO PETRY E PADUAN LTDA			
Valor:	10.525,00			
Vigência:	Início:	06/05/2025	Término:	06/05/2026
Licitação:	15/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR				

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FDA9F8A7

RH
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 62608838- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada sendo 15(quinze) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2017/2022 a partir de 07 de maio de 2025, devendo retornar às suas atividades em 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D1C45020

RH
DECRETO 026/2025

DECRETO Nº 26/2025

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2025 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2025 será:
Cota Única: até o dia 31 de julho de 2025, com 5% de desconto;
1ª Parcela: até o dia 31 de julho de 2025;
2ª Parcela: até o dia 29 de agosto de 2025;
3ª Parcela: até o dia 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único: **O Contribuinte que optar em pagar em cota única terá 5% de desconto.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 06 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E5BE93F5

RH
EDITAL 41/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 40 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 41/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 040/2025, conforme segue:
Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Raquel Czermanski	14.60	**23°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Dilaite Rosa Alves	13.40	**24°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Luciana Bailke	24.00	**7°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 06 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:154D45D0

RH
EDITAL 42/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 042/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,
Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Kauani Clarice Tavares	18/04/2006	7.40	**22º**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Juliani De Lara Willy	14/08/1989	12.60	**25°**
Clairi Inês Amarante Machado	16/07/1980	11.20	**26°**

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gilvanio Cerati De Oliveira	26/09/1991	23.40	**8°**
João Marcos De Lima	28/08/1990	23.30	**9°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 14 DE MAIO DE 2025 ATÉ 15 DE MAIO DE 2025 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 42/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

.....
ANEXO III
EDITAL 003/2024
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E45727D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de junho do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Cesnik	Construção de 02 Barracões Industriais	341,86 m2	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 06 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2F3E23F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Cesnik	Construção de 02 barracões industriais	342,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 06 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:26376989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA, com o valor de R$ 373.217,54 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);
GRAZIELE APARECIDA MARTINS BRITO 04183049989, com o valor de R$ 119.547,50 (cento e dezenove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 492.765,04 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Flórida, 06 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7F7CAE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica do Município de Flórida-PR, até o dia 06 de maio de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 124, caput, I, "a" e "b" e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,81 % (quatro inteiros e oitenta e um centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2024 a março de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica do Município de Flórida.	R$ 36.420,00	R$ 38.173,08

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 38.173,08 (trinta e oito mil e cento e setenta e três reais e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 74.593,08 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e oito centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 29 de abril de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A43B3057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17/2025
CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, bem como regularização junto ao INMETRO.
VALOR: R$ 9.999,52 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B20D89BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 06/2025, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 06/2025
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
OBJETO DO CONTRATO: Formalização de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR),

haja vista o desenvolvimento de prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.
VALOR: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F1093450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 08/2025

Processo Administrativo 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo para Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR, Durante 24 (Vinte e Quatro) meses.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 08/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS Nº:** 58.746.781/0001-48, pelo valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2025.

Foz do Jordão, 06 Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0CD71F63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NECTUNT CERTIFICACAO DIGITAIS LTDA (CNPJ Nº 31.740.303/0001-74)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 44/2024 do Processo dispensa nº 17/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 05 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EBF46B1A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025-PREVFOZ
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

A Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025-PMFJ,** cujo objeto é a **" inscrição dos Servidores que irão participar do 23º Congresso Previdenciário da APEPREV o qual será realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro na cidade de Foz do Iguaçu pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios – APEPREV para atender as necessidades da PREVFOZ"**, e **adjudica** o objeto ao fornecedor **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 05.763.089/0001-61, com sede e foro na Cidade de Curitiba- Paraná, situado no seguinte endereço: à Avenida Candido de Abreu, nº 660, Centro Civico, CEP: 80.530-000 Contratada pelo valor total de **R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais) para inscrição dos Servidores que irão participar do 23º Congresso Previdenciário da APEPREV o que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro na cidade de Foz do Iguaçu.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 06 de maio de 2025**.**

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:04A02E6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 45/2025

DECRETO Nº. 45/2025
Data: 05/05/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Foz do Jordão (CODEM-MUNICIPAL).

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção as determinações da Lei Municipal de n.º 657/2014

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Foz do Jordão (CODEM-MUNICIPAL), para o biênio 2025/2026:
Representantes Governamentais:
- Eric Krachinski da Silva – Secretário de Administração
- Marciele Bordin – Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Renan Borges – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
- Luciano Henrard – Assessor de Planejamento
- Fátima Mariilin Mendes de Almeida Macedo - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho

Representantes da Sociedade Civil:
- Eloá de Fátima Freitas Ecco – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão, CPF n.º 500.533.889-68;
- Douglas Padilha – CPF n.º 090.733.559-40

- Maria da Silva Henrique – CPF n.º 766.248.709-15
- Joceli Almeida***Moraes*** - CPF: 009.578.439-34

Art. 2º - Fica eleito como presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Estratégico Municipal, Sr. Renan Borges, Secretário de Industria e Comércio e Turismo, e como.vice-presidente Eloá de Fátima Freitas Ecco, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão/PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Foz do Jordão, em 05 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3769EC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 46/2025

DECRETO Nº. 46/2025
Data: 06/05/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Foz do Jordão/PR.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção as determinações das Leis Municipais de n.º 1074/2025 e 1076/2025:

DECRETA:
Art. 1º – Nomeia a criação e composição da Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme segue:
- Roberta Pilati Venuti - Sociedade Civil
- Maria Cardoso Monteiro - Sociedade Civil
- Maria Seloí Ribeiro de Oliveira - Sociedade Civil
- Neuza Barbosa dos Santos - Sociedade Civil
- Suellen Bordinhão Batista – Governamental
- Lucimara Portela de Sene – Governamental
- Ana Paula De Col Brancalione - Governamental
- Graci Soares - Governamental

Art. 2º – A presente Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável pelo planejamento e execução da conferência, onde serão eleitos os Conselheiros Municipais e demais atos pertinentes, em conformidade com as disposições legais citadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A50E563A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 24 meses, sem vencimentos para a servidora **"LETICIA DOS REIS MENDES CLEIN"** portadora do RG nº 10.388.185-4 e inscrita no CPF nº 085.237.669-36, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUX. CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BC797D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2018-2022), para o servidor "**CLAUDECIR CAMARGO"**, portador do RG nº 7.843.468 e CPF nº 004.575.499-39, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 22/04/2025 a 20/07/2025 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B62BC640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 24 meses, sem vencimentos para a servidora **"ROSANE GRALOW DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 7.927.812-2 e inscrita no CPF nº 028.422.489-88, ocupante do Cargo Efetivo de **"MERENDEIRA",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4AEEC720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 047/2025

DECRETO Nº 047/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os trabalhos e Designa os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme prevê o Art. Da Lei Municipal, conforme segue:

Art. 2°- a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será composta por 5 (cinco) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.

Art.3º - Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art.4º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação, locação e leilões.

Art.5º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Art.6º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V - manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;

VI - fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;

VII - Assessorar o Prefeito Municipal, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do Município;

VIII - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

IX - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

X - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

XI - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

XII - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público,bem como em suas revisões;

XIII - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art.7º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art.8°- Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do Município de Foz do Jordão, os seguintes membros;

MEMBROS EFETIVOS:
LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA (Responsável pelo Patrimônio)
LUCIANO MATULLE (Engenheiro Civil)
LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA (Topografo)
ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR (Oficial Administrativo)
ITAMARA PRESA HILARIO (Contadora).

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:
IVETE DE FATIMA DA SILVA (Fiscal Tributário)
DIEGO RAPHAEL DALLA CORT (Técnico Agrícola)

Art.09°- A presidência da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis ficara a cargo do Srª IVETE DE FATIMA DA SILVA**.**

Art.10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando o Decreto 016/2020, Portaria 421/2024, Decreto 091/2024, Decreto 018/2025 e disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D646B53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
FILIAÇÃO 033

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 033 /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE

DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITORINO CÂMARA DE VEREADORES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-24, com sede a Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, 85.520-000, na cidade Vitorino, estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente **VANDERSON JUNIOR ECHER**, portador do Registro Geral nº 093.298.889-09 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Fartura, Zona Rural, na cidade de Vitorino - PR, doravante denominada de **ASSOCIADA**; e, a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP**, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, com sede na Rua Peru, 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representado por seu presidente **CLAUDEMIRR ZANCO,** brasileiro**,** casado, RG: 4.146.097-0 SSP/PR e CPF: 856.697.099-34, Residente na Rua Assis Brasil, 570, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco - PR, doravante denominada **ASSOCIANTE**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILAÇÃO ASSOCIATIVA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino junto à ACAMSOP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da ACAMSOP: Fazer cumprir o Estatuto quanto:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar as Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Da Câmara Municipal:
I – Efetuar a contribuição mensal convencionada, conforme estipulado na cláusula terceira deste Termo;
II – Cumprir e fazer cumprir os termos do Estatuto Social da Associante;
III – Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;
IV – Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;
V – Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;
VI – Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.
VII – Sugerir à ACAMSOP medidas de interesses municipalistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO
O valor global da contribuição da ASSOCIADA em favor da ASSOCIANTE será o aprovado anualmente na Assembléia Geral da ACAMSOP com vigência para o respectivo exercício financeiro, pago através de transferência bancária ou boleto bancário a conta corrente de titularidade da ASSOCIANTE nº 51.085-8, junto ao Sicoob, agência 4342, até o dia 15 do mês ou outra instituição bancaria determinada pela associação.
As despesas com a execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.99.60 - Anuidades de associações, federações

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante as condições previstas no Estatuto Social da ACAMSOP.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL
O presente Termo Associativo é firmando com base na Lei Municipal nº 2136/2025 de 08 de abril de 2025 e ratificado/aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa, conforme Ata eletrônica da 8ª Sessão Ordinária de 24/03/2025

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo Associativo.
E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão 08 de abril de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente Câmara

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:6FBC0C43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA A SERVIDORA INDIANARA CARLOTTO TRECO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 279 de 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora Indianara Carlotto Treco para a função de Chefe de Serviço de Assistência à Enfermagem e concede gratificação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Indianara Carlotto Treco para exercer a função de Chefe de Serviço de Assistência à Enfermagem, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º À servidora designada será concedido um adicional de 80% sobre seus vencimentos básicos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0DE9DA08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 455, DE 5 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ÂNGELA APARECIDA SANCHES GALANI, matrícula nº 1129319, do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 5 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F0C29D66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MIRTES MILHORETO DA SILVEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300, DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora Mirtes Milhoreto da Silveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 4.106/2013, nº 4.272/2021 e nº 4.872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora MIRTES MILHORETO DA SILVEIRA, matrícula nº 139601, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Nova – ESF Vila Nova, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 16 de maio de 2025, conforme períodos aquisitivos legalmente cumpridos:

90 dias referentes ao período de 2007 a 2012;

90 dias referentes ao período de 2012 a 2017;

30 dias referentes ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º A licença ora concedida antecede a data prevista para aposentadoria da servidora, programada para 12 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B0F30EF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER, matrícula nº 221171, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo.

Art. 2º A presente redistribuição se dá por necessidade do serviço público, sem prejuízo das atribuições do cargo e dos direitos da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AD57247B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE ADICIONAL NOTURNO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 5 DE MAIO DE 2025

Concede adicional noturno.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno ao servidor RENATO CORDEIRO DOS SANTOS, , em razão do exercício de suas atividades funcionais em horário compreendido entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.

Art. 2º O adicional será calculado com base nas horas efetivamente trabalhadas no período noturno, conforme determina a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 5 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8636343A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 05 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 1º de abril de 2025, o servidor ADALMO ROBERTO ZANARDI, matrícula nº 224961, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da unidade de lotação Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Recanto Feliz, para a unidade Secretaria Municipal de Administração – Equipe Tesser.

Art. 2º A presente redistribuição se dá por necessidade de serviço, sem prejuízo das atribuições do cargo e dos direitos do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BFCC8BD3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor público municipal no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora Anna Carolina da Silva, matrícula nº 223881, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda — Setor de Tributação para a Secretaria Municipal de Administração — Setor da Rodoviária, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º A redistribuição ora efetivada dar-se-á sem prejuízo da remuneração e das atribuições legais do cargo, observadas as normas vigentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:2D13C228

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUZY MARA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 219, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora SUZY MARA RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 4106/2023, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 4752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SUZY MARA RIBEIRO, matrícula funcional nº 1125942, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (E.M. Francisco Manoel da Silva), Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A Licença Maternidade de que trata o artigo anterior terá início em 31 de março de 2025 e término em 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7B9D3E54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MÁRCIA GEVIESKI GIACOMIN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194 DE 02 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MÁRCIA GEVIESKI GIACOMIN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MÁRCIA GEVIESKI GIACOMIN, matrícula nº 50611, a licença-prêmio por assiduidade pelo período total de 270 (duzentos e setenta) dias, referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

2006 a 2011 – 90 (noventa) dias;

2011 a 2016 – 90 (noventa) dias;

2016 a 2022 – 90 (noventa) dias.

Art. 2º A licença terá início em 04 de abril de 2025, conforme requerimento e análise do setor competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A8F4F7AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor público municipal no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor Tales Sabadin Lehr, matrícula nº 1129258, ocupante do cargo de Agente Administrativo - PSS (Indiferente da Formação Acadêmica), da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 5 de maio de 2025.

Art. 2º A redistribuição se dará sem prejuízo da remuneração e das atribuições do cargo, observadas as normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DD3513A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA Nº 105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria nº 105, de 18 de fevereiro de 2025, que concede função gratificada a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2025, a Portaria nº 105, de 18 de fevereiro de 2025, que concedeu à servidora Keli Daiani Schmitz Bohum, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos, com percentual de 40%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BAA80840

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 005/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado Lote Urbano nº 16, da quadra nº 180, sem benfeitorias, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matrícula n.º 2.240, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Vigência: 60 (sessenta) meses.

Francisco Beltrão-PR., 05.05.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:E40718DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPACHO DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 44/2025, referente a Inexigibilidade nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição das servidoras Rejane Maria Eichelberg e Janaina Griziela Sganzerla Chiapetti no curso Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021, que sera realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2025 em Curitiba, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor de NADIA APARECIDA DALLAGNOL CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 12.095.355/0001-90.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 06 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:61814D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 034, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispões sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Transfere para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bens móveis por obsolescência ou inservibilidade, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme discriminado abaixo:

Patrimônio nº 1 – LIVROS - 05 EXEMPLARES DE LIVROS PARA O JURIDICO;
Patrimônio nº 11 – LIVROS - 07 livros para incrementar e dar apoio a assessoria Jurídica;
Patrimônio nº 12/2010 - LIVRO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA - 01 LIVRO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA, 01 LIVRO SOBRE CURSOS DE DIRETO CONSTITUCIONAL;
Patrimônio nº 13 – LIVROS - 02 livros, sendo um de direito administrativo e um da lei de responsabilidade fiscal;
Patrimônio nº 18/2010 – LIVRO - 01 LIVRO SOBRE COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ENRIQUECER A BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
Patrimônio nº 19/2010 – LIVRO - 01 EXEMPLAR DO LIVRO MANUAL DO VEREADOR DO PARANA;
Patrimônio nº 20/2010 – LIVRO - 01 VOLUME DO LIVRO MANUAL DE EXECUCAO;
Patrimônio nº 21 – LIVROS - DOIS LIVROS, SENDO UM DE PROCESSO PENAL E OUTRO SOBRE DIREITO;
Patrimônio nº 21/2010 – VOLUMES DE LIVROS - 04 VOLUMES DE LIVROS SENDO, 01 ADVOGADO CONTRATAÇÃO PELO PODER PUBLICO, 01 TRIBUNAL DE CONTAS, 01 DIREITO AMBIENTAL E 01 DE TEMAS DE DIREITO PUBLICO MUNICIPAL;
Patrimônio nº 23 – COLEÇÃO DE LIVROS - AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS TRATADO DE DIREITO MUNICIPAL;
Patrimônio nº 26 – COLEÇÃO DE LIVROS - uma coleção de livros, com 07 volumes, de direito civil brasileiro;
Patrimônio nº 28 - LIVRO DA CONSTITUIÇÃO COMENTADA - REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM LIVRO DA CONSTITUIÇÃO COMENTADA, PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA DA CAMARA;
Patrimônio nº 30 - LIVROS SOBRE CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - REFERNETE AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS SOBRE CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
Patrimônio nº 36 - LIVRO DIREITO TRABALHISTA - DOIS LIVROS, SENDO UM SOBRE DIREITO MUNICIPALISTA BRASILEIRO E OUTRO SOBRE MANDADO DE SEGURANÇA;
Patrimônio nº 39 – LIVROS - 02 LIVROS, SENDO UM CODIGO DO CONSUMIDOR E UM CODIGO DE TRÂNSITO;
Patrimônio nº 42 – LIVROS JURÍDICOS - 01 Livro de Código Civil Comentado; 01 Livro de Teoria e Prática do Direito Previdenciário; e 01 Livro da CLT Comentado;
Patrimônio nº 43 - LIVRO JUIZADOS ESPECIAIS - UM VOLUME SOBRE JUIZADOS ESPECIAIS, ESTADUAIS, CIVIS E CRIMINAIS;
Patrimônio nº 47 – LIVROS - UM LIVRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO, UM DE DIREITO MUNICIPAL POSITIVO E UM DE DIREITO ELEITORAL;
Patrimônio nº 50 - LIVRO DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL - UM LIVRO DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA DA CAMARA MUNICIPAL;
Patrimônio nº 51 – LIVROS - 03 LIVROS, SENDO UM SOBRE LEI DAS ELEIÇÕES COMENTADAS, UM ELEIÇÕES MUNICIPAIS E UM PROPAGANDA ELEITORAL;

Patrimônio nº 54 - LIVROS JURIDICOS - DOIS LIVROS JURIDICOS, SENDO UM DE PROCESSO PENAL DOUTRINA E PRATICA E UM DE PRATICA FORENSE;
Patrimônio nº 56 - LIVROS JURIDICOS - 03 VOLUMES, SENDO 01 LEI DE DROGAS COMENTADA, 01 REFORMAS DO CODIGO DE PROCESSO PENAL E DA LEI DE TRÂNSITO E 01 MANULA DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL;
Patrimônio nº 35/2016 - Impressora HP jato de tinta pro 8620 C/Bulk;
Patrimônio nº 14/2010 - MICROCOMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR DE DADOS;
Patrimônio nº 53 - DOIS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COM PROCESSADOR INTEL, C2D E 4600, 2 GB MEMORIA, HD 200 GB, MB ECS, GRAVADOR DE DVD, DISQUETE, KIT TECLADO, MOUSE OPETICO, COM CAIXAS DE SOM E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS;
Patrimônio nº 31/2013 - MONITOR LED 185 LG 19EB13P;
Patrimônio nº 7/2011 - 01 NOTEBOOK ACER, AS4736Z T4500, 320 GB;
Patrimônio nº 4/2011 - 01 PROJETOR BENQ MP515, 2500 LUMENS FLEXO;
Patrimônio nº 21/2013 - MICROFONE TSI MMF 303;
Patrimônio nº 11/2013 - MESA YAMAHA MG 206 C;
Art. 2º Os móveis transferidos para o Município, o mesmo deverá fazer uso, se possível, ou promover sua alienação mediante processo específico;
Art. 3º Será promovida a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1066D889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 90036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o Anexo V do Edital, da seguinte forma:

ANEXO V- A: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH:

Onde se lê:

1. 4. Dimensões:
1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.700 mm;
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.400 mm;

1.9. Capacidade:
1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 250L (sem o banco estar rebatido).

Leia-se:

1. 4. Dimensões:**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 DE EDITAL**

EDITAL Nº 90036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o Anexo V do Edital, da seguinte forma:

ANEXO V- A: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH:

Onde se lê:

1. 4. Dimensões:
1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.700 mm;
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.400 mm;

1.9. Capacidade:
1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 250L (sem o banco estar rebatido).

Leia-se:

1. 4. Dimensões:
1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.550 mm;
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.300 mm;

1.9. Capacidade:
1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 200L (sem o banco estar rebatido).

Fica incluído o **Anexo VI** no Edital.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **03 de junho de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.550 mm;
1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.300 mm;

1.9. Capacidade:
1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 200L (sem o banco estar rebatido).

Fica incluído o **Anexo VI** no Edital.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **03 de junho de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:5F2088B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de feno, silagem e serviços de tosquia, para os animais do PIA – Programa de Inseminação Artificial e do Clube da Bezerra, que serão expostos durante a Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 24, 25 e 26 de julho de 202**5.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:083EC353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de grama em leiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para**

o plantio, para utilização no paisagismo de áreas públicas da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de maio de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:59B18F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:65010415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo 8211/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE, pelo período de 12(doze) meses.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico o profissional habilitado abaixo especificado para exercer a função de médico:

NOME	CRM	CPF
Victor de Souza Costa	59049/PR	026.080.702-80

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:F7149EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro ERS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 889/2024 - Pregão nº 90055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuem planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania 2023.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos artigo 138, inc. II, e artigo 137, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 889/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.248/2025.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:8AA55EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para manutenção da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:2521B7C5

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _43

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 576/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DEBORA KAUANE MENEZES ALVES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 577/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 578/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PATRICIA GIRARDI DA VEIGA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 579/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VITORIA PAIM RODRIGUES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 580/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GILVANA CORREA DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 581/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEFERSON SCHARONE MOURA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Médico Veterinário, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 582/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALINE BETTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Farmacêutico, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:349F35B4

DRH
EDITAL 164_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.409/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
246º	EDILSON SANTOS DE LIMA	18/02/1998	15
247º	CELONIR TEREZINHA MINETO	11/09/1973	15
248º	MARIANA CAROLINA SIMÃO	11/07/1997	15
249º	ARIELA DE SOUZA	20/02/1998	15
250º	ELISANGELA GONÇALVES	17/11/1998	15
251º	THAÍS CAVALLI DA SILVA	09/07/1992	14
252º	MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	19/05/1972	14
253º	THAIS CRISTINA FERRAZ	14/11/1993	14
254º	KEROLIN SBARDELOTTO	27/10/1997	14
255º	EMILLY ANTUNES DA SILVA	22/12/2004	14
256º	LUANA CAMILA KRUG DIAS	09/01/2002	14
257º	IDIMARA DALLAQUA DA SILVA	08/03/2003	14
258º	MARICLEIA DE GOIS	04/11/1989	13
259º	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS (contratada vaga reservada)	29/09/1981	13
260º	CLEIDE SCHMITZ	31/03/1969	13
261º	FERNANDA FELISBINO	05/03/1991	13
262º	TATIANA FEDARS	17/06/1991	13
263º	SUELEN NUNES DOS SANTOS	17/01/1992	13

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7ECB0814

DRH
EDITAL 165_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - INGLÊS - PSS 001-2025

EDITAL Nº 165/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.409/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - INGLÊS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	12/02/2000	43

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:25B7E212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.072 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Autoriza a contratação de professores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 026/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal, a contratar professores, mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

Modalidade	Vagas	Vagas Reserva	Carga Horaria	Escolaridade Exigida	Salário Base
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	40	08	20h	Licenciatura em Pedagogia ou Magistério	R$2.433,89
Professor de Educação Física	5	2	20h	Licenciatura em Educação Física	R$ 2.433,89

Art. 2º. As contratações excepcionais de que trata o artigo 1º desta lei, serão regulamentadas por edital próprio, o qual especificara e traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Parágrafo Único. A presente lei terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada através de decreto, por igual período, conforme necessidade do município

Art. 3º. Os recursos para atender as despesas serão das dotações orçamentarias especificas da Educação.

Art. 4º. A persente lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:81ACD4C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.073 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA AO "GRUPO ESCOTEIROS LEÕES DO VALE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 005/2025**, de autoria do **Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, ao GRUPO ESCOTEIROS LEÕES DO VALE, fundada em 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ nº. 51.975.698/0001-00, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;

III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV - Utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;

V - Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:33983874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão de Fiscais responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato – Gerenciamento da Frota Municipal de Veículos.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua e eficaz do contrato, que visa a contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção da frota do Município de General Carneiro, com sistema informatizado e rede de oficinas credenciadas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de designação formal de fiscais de contrato e gestor contratual, conforme estabelecido na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Fiscais do Contrato de Gerenciamento da Frota Municipal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, nos termos do artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.087/2024.

Art. 2º A Comissão de Fiscais será composta pelos seguintes servidores:

• João Vitor Correa – Matricula Funcional nº. 3211 – Cargo - Mecânico
• Ademir Siega – matricula Funcional nº. 526 – Cargo _Técnico em Segurança do Trabalho
• Christian Mateus Schneider - Matricula Funcional nº. 1563 – Cargo Auxiliar Administrativo

Art. 3º A presente comissão terá atuação **limitada à vigência contratual** do referido instrumento, podendo ser reconduzida ou substituída por novo ato administrativo, conforme a necessidade da Administração.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscais:
I – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Determinar, quando necessário, providências corretivas à contratada, conforme as falhas observadas;
III – Emitir relatórios periódicos de fiscalização à autoridade competente, com apontamentos, recomendações ou notificações;
IV – Certificar e atestar as ordens de serviço e documentos de execução, observando as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazos;
V – Verificar, junto ao sistema informatizado da contratada, o fluxo das ordens de serviço, o cumprimento das etapas de aprovação, execução e pagamento, inclusive no que se refere à aplicação dos percentuais de desconto e controle de peças substituídas;
VI – Atuar em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo controle eficaz, economicidade e transparência;
VII – Auxiliar o gestor do contrato nas deliberações técnicas e operacionais pertinentes ao objeto contratado.

Art. 5º Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, a quem caberá a supervisão geral da execução contratual, bem como a interlocução com os fiscais designados e a contratada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15C45B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Convoca-se a XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito municipal de General Carneiro-PR, em conjunto com a Presidente do Conselho municipal de Assistência Social, no uso de suas respectivas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação e consolidação das Políticas Públicas para a população em vulnerabilidade social dentro do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **21 de Maio de 2025, na Câmara Municipal de vereadores**, Rua Santos Dumont, 337 - Centro.

Art. 2º Os eixos centrais da conferência serão:

1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
4 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANE DE FÁTIMA KRULIKOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:403B5F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 313/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o **"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o**

Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRITIVO	UND	R$ ANTIGO	R$ NOVO
01	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R$ 6,22	R$ 5,76
02	ÓLEO DIESEL S500	Litro	R$ 6,11	R$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste Contrato o Valor de R$ 830.144,75. (Oitocentos e trinta mil cento e 313/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Credenciamento 039/2024; e,
Processo Licitatório nº 202/2024.
Objeto: " Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500".

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9C9F6FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 081/2025
Pregão Eletrônico N° 031/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **031/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

General Carneiro - PR, 06 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:933C0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **004/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS CNPJ: 26.656.912/0001-00**
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelo credenciado o valor e ficou conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
03	Exames Toxicológicos	85	R$ 170,00

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:462D167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°287/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de**
medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais
Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de
Saúde– SUS", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD RESTANTE	R$ ANTIGO	R$ NOVO
167	METOPROLOL TARTARATO100MG	COM	3.000	R$ 0,2460	R$ 0,3661

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste Contrato o Valor de R$ 1.098,30 (mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Processo Licitatório: Nº 171/2024;
Pregão Eletrônico: Nº 057/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8285D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025
Processo Licitatório nº 079/2025
Contrato 129/2025
Adjudicação/Homologação: 30/04/2025
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026

Valor: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.3.3.90.36.00 000 (28)

Objeto: **Locação de imóvel destinado à continuidade do funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Cível, bem como a implantação do Departamento de Frotas e do Estoque Almoxarifado, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades operacionais e administrativas do Município de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E42CFF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 04/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 30 de Abril, registrada na ATA n° 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a realização de processo de eleição suplementar para o cargo de conselheiro tutelar suplente no município de General Carneiro – PR, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente..
Art. 2º – Constituir a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar que ocorrerá em 27 de Julho de 2025, sendo composta por (08) oito conselheiros de Direito, 04 (quatro) Governamentais e 04 (quatro) Não Governamentais, sendo composta pelas seguintes representantes:
•Eloize E. P. Albino – Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Rhamayane S. Neubauer – Secretaria Municipal de Educação;
•Marcia de Paula – Secretaria Municipal de Saúde;
•André Rampon – Secretaria Municipal de Finanças;
•Luana Gulecz Hermann – APAE ;
•Jurema Lesskiu – PROVOPAR;
•Liliane Charnoski – ACAGC;
•Dirlene N. S. Czarnecki - APMF.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 06 de Maio de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:B740D78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 05/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 30 de Abril, registrada na ATA n° 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1 Aprovar devolução de saldos remanescentes das contas municipais para o estado.
Art. 2º Deliberar favoravelmente quanto o aceite da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR no valor R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 06 de Maio de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FA48890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 05/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a devolução de saldo remanescente das contas municipais para o estado.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 06 de Maio de 2025

ADRIANE DE F. KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6C1C01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 06/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei

Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, composta por 08 representantes, sendo 4 representantes governamentais e 4 representantes da sociedade civil:

•Adriane de Fátima Krulicoski – Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Rhamayane S. Neubauer – Secretaria Municipal de Educação;
•Marcia de Paula – Secretaria Municipal de Saúde;
•Sueidi Budnhak – Secretaria Municipal de Finanças;
•Luana Gulecz Hermann – APAE ;
•Jessica de Lima – PROVOPAR;
•Liliane Charnoski – ACAGC;
•Luiza da Rosa - Trabalhadores do Setor.

Art 2º. A Comissão Organizadora (CO) terá as seguintes atribuições:

•Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

•Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

•Definir o local para a realização da Conferência;

•Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

•Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

•Preparar a programação;

•Preparar apresentações culturais (opcional);

•Propor estratégias de mobilização e divulgação;

•Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 06 de Maio de 2025

ADRIANE DE F. KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:4F0F9B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012, publica-se o presente edital para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar:

Edital n. 01/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de General Carneiro/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de General Carneiro e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 5 (cinco) vaga para a função pública de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro, para cumprimento do restante do mandato de 2 (dois) anos, no período de 01 (primeiro) de Junho de 2025 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	5	das 08h00 às 17h00 • inclusive nos fins de semana e feriados sobreaviso	R$ 3.204,34

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1194/2012 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1194/2012, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de General Carneiro ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

•
Inscrição para registro das candidaturas;

•
Apresentação dos candidatos habilitados ocorrerá através de resolução por parte do CMDCA em diário oficial e canais oficiais da prefeitura com ampla divulgação;

•
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominale secreto dos eleitores do Município de General Carneiro, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1194/2012, a saber:

•
Reconhecida idoneidade moral;

•
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

•
Residência no Município;

•
Disponibilidade de tempo para exercer a função, não podendo ter outro emprego;

•
Disponibilidade e interesse na auto capacitação;

•
Cursos de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;

•
Conclusão do Ensino Médio;

•
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

•
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

•
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

•
Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

•
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

•
Certificado de quitação eleitoral;

•
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

•
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

•
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

•
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

•
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

•
Comprovante de residência;

•
Documento de identificação (RG, CPF, CNH);

•
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

•
Diploma ou certificado de conclusão de cursos de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 07 (sete) de Maio de 2025 à 12 (doze) de Maio de 2025, em horário de atendimento ao público das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de

forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.1194/2012 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03 (três) de Junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias úteis), de 14/05/2025 à 20/05/2025, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail:conselhosgc@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02/06/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mailconselhosgc@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 02 de junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, no período de até um mês que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

•
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia;

•
Transporte aos eleitores;

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 29/06/2025, das 08h00 às 17h00.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 16 de Junho de 2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

•
Os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;

•
O cônjuge ou o companheiro do candidato;

•
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral,

contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
10.6 No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia após a eleição,em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 O candidato eleito que receber o maior número de votos será eleito para o cargo de conselheiro suplente .
11.4 Ocorrendo vacância do cargo do Conselheiro Titular, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 O candidato eleito deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
06/05/2025	Publicação do Edital
07/05/2025 à 12/05/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
14/05/2025 à 20/05/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22/05/2025 à 28/05/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
29/05/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2025 à 02/06/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/05/2025 á 02/06/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
03/06/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
03/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
16/06/2025	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
29/06/2025	Eleição (item 9.2)
30/06/2025	Publicação do resultado da apuração (item 11)
01/07/2025	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1194/2012, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72h (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:E843AEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2025/CM

EMENTA: Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, caput, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de maio de 2025, ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 21, servidor público do quadro permanente da Câmara Municipal de Goioerê/PR., titular do cargo efetivo de Assistente Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2025, pelo **NÍVEL 07 – CLASSE II – CARGO ASSISTENTE LEGISLATIVO – GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:70E40981

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 034/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA MENGHETTI UESSUGUE,** matrícula n.º 142, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **14/05/2025 a 28/05/2025**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:989A761B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ERRATA

ERRATA- RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Na Resolução Normativa nº 003/2025, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 27/03/2025, Edição 3244:

Onde se lê: Art. 3º A 15ª Conferencia Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de julho de 2025, no Salão Múltiplo - Uso, localizado à Avenida Santa Catarina, S/N - Bairro Jardim Lindóia, com início às 8h, tendo como objetivo consolidar as informações e sugestões provenientes das pré-conferências, bem como alinhar as diretrizes para a Política Nacional de Assistência Social a serem propostas pelo Município.

Leia-se: Art. 3º A 15ª Conferencia Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de junho de 2025, no Salão Múltiplo - Uso, localizado à Avenida Santa Catarina, S/N - Bairro Jardim Lindóia, com início às 8h, tendo como objetivo consolidar as informações e sugestões provenientes das pré-conferências, bem como alinhar as diretrizes para a Política Nacional de Assistência Social a serem propostas pelo Município.

Goioerê, 06 de maio de 2025

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EB64E221

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 329 (30/04/2025)

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram a reunião ordinária número 329 (trezentos e vinte e nove) do Conselho Municipal de Saúde, devidamente convocados 27 (vinte e sete) interessados, conforme consta no verso da página 42 (quarenta e dois), do livro próprio de assinaturas, dos quais 16 (dezesseis) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. O Sr. Orlando Augusto Baggio Scholz, Secretário Municipal de Saúde, deu Boa Vindas a todos novos representantes deste importante espaço de participação e controle social das políticas públicas de saúde. Item I da ordem do dia – Aprovação da Mesa Diretora para compor a Conselho Municipal de Saúde 2025-2027: o Sr. Orlando explana sobre a importância do Conselho Municipal e que o comprometimento de cada conselheiro são fundamentais para a construção de um Sistema Único de Saúde (SUS) mais justo, universal e eficiente. Os Conselheiros assumem um papel essencial na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas de saúde do nosso município, representando os interesses da comunidade que confia em nosso trabalho coletivo, com isso, o Secretário de saúde deixou livre a candidatura da composição da mesa diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario e 2º Secretário). O Sr. José Antônio de Lima se candidatou ao cargo de Presidente, colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Lourival Szewzul se candidatou ao cargo de Vice-Presidente, colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Gisele Kloster se candidatou ao cargo de 1º Secretário, colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Andrssa O. Chignalia se candidatou ao cargo de 2º Secretário, colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sendo assim, fica formado a Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2025-2027. O Sr. José Antônio de Lima faz uso da palavra para agradecer a confiança de todos e menciona sobre necessidade de atualização do Regimento Interno já que este foi realizado em 2003. Item II da ordem do dia – Indicação de membros para a Conferencia Estadual de Saúde: o Sr. José Antonio de Lima fez uso da palavra explanar sobre a 6ª Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora que está marcada para acontecer entre os dias 10 e 11 de junho de 2025 em Curitiba/Pr. Indagado aos conselheiros presentes quais membros estão interessados em ser representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a Sra. Lilian Andreza Ohara (titular) e Sra. Layane F. Munis (suplente) e Jessica Catelli (2 suplentes) demonstraram interesse. Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Mudança de Objeto do Plano de Aplicação do ProVigia-PR, Resolução 374/2024: A Diretora de Vigilâncias em Saúde, Sr. Marcela, fez uso da palavra para aprovar mudança nos objetos do Plano de Aplicação do ProVigia-PR referente a Resolução 374/2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Nº 316 realizada em 02 de maio de 2025 aonde o município foi contemplado a receber custeio de R$ 76.549,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais) e capital de R$ 54.415,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) totalizando R$ 130.964,88 (cento e trinta mil novecentos sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Apresentado as alterações e o novo plano de aplicação. Colocado em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros ali presentes. Item IV da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação do ProVigia-PR, Resolução 689/2025: a Sra. Gisele Kloster, Diretora de Assuntos de Saúde, fez uso da palavra para apresentar o Plano de Aplicação do ProVigia-PR o qual o município de Goioerê foi contemplado pelo estado, pela Resolução SESA 689/2025 a receber o custeio de R$ 32.806,90 (trinta e dois mil oitocentos e seis reais e noventa centavos). O Plano de Aplicação foi apresentada e aprovado por unanimidade pelos conselheiros com direito a voto. Item V da

ordem do dia Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar o Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2026 a 2029. Explanado que a construção do plano foi realizada através de participação de todos segmentos da Secretaria Municipal de Saúde partir do Plano Municipal anterior (2022-2025), necessidades da população e propostas levantadas na 16ª Conferencia Municipal de Saúde realizada dia 03 de abril de 2025. Após apreciação e explanação de algumas dúvidas, sugerido sobre contratação da psicóloga e terapeuta ocupacional para atendimento nas unidades básicas de saúde, para expansão de atendimento e criação de uma meta para estratificação de risco para as crianças que necessitam de atendimento. O plano foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros ali presentes com direito a voto. Explanado que o Plano Municipal de Saúde estará sendo inserido no Portal Transparência do município juntamente com os demais instrumentos de gestão que são todos aprovados pelo conselho municipal de Saúde. Item VI da ordem do dia Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS): Sra. Gisele Kloster, Diretora de Assuntos de Saúde fez uso da palavra para apresentar a PAS de 2026 este que é um Instrumento de Gestão que anualiza o Plano Municipal de Saúde (PMS) com objetivo de determinar as ações a serem realizadas em cada ano através de diretrizes, seus objetivos e ações. Diretriz 1: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde – Objetivos: Fortalecimento da Linha de Cuidado á Saúde da Mulher e Atenção Materno Infantil, Fortalecimento da Linha de Cuidado com o Crônico, Fortalecimento da Linha de Saúde Mental, Fortalecimento da Linha de Cuidado da pessoa com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltiplas, Fortalecimento a Linha de Cuidado de Saúde Bucal; Diretriz 2: Fortalecimento da Atenção de vigilância em Saúde – Objetivos: Fortalecer Vigilância Sanitária, Fortalecer Vigilância Epidemiológica, Fortalecer Vigilância Ambiental, Fortalecer Vigilância do Trabalhador; Diretriz 3: Fortalecimento da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade – Objetivos: Fortalecimento da Central de Regulação de Exames, procedimentos e consultas especializadas; Diretriz 4: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica; Diretriz 5: Fortalecimento da Gestão – Objetivos: Fortalecimento do Processo de Trabalho, Fortalecimento do Controle Social, Fortalecimento da Humanização e Fortalecimento da Auditoria. Após explanação de dúvidas, a PAS 2026 foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros presentes com direito a voto. Item VII da ordem do dia Aprovação dos valores do novo contrato com a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta: o Sr. Secretário de Saúde Orlando A. Baggio Scholz, fez uso da palavra para lembrar que o contrato 006/2025 firmado com a Instituição Santa Casa de Misericórdia Maria irá vencer ao final de maio de 2025, frente a isso, diversas reuniões foram realizadas com microrregional e Santa Casa a fim de definir novos valores; o contrato está em processo de elaboração e ficou estabelecido que a Prefeitura Municipal de Goioerê, através do Fundo Municipal de Saúde fará o repasse mensal em forma de Auxilio Financeiro de Produção Hospitalar no valor de R$ 441.200,00 (quatrocentos e quarenta um mil e duzentos reais), recursos oriundos da fonte 0303 - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%). Explanado que houve uma redução do repasse, considerando que os R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) repassados pela entidade foi acordado em forma de auxilio emergencial. O Sr. Jose Antonio de Lima refere ter uma proposta aos municípios da Microregional e que gostaria de estar conversando em conjunto com a Secretaria Municipal de Saude, Regional de Saúde e microrregional de Goioerê, sugere que o repasse da microrregião e Goioerê deveria ser de acordo com a utilização do serviço. O Secretário de Saúde Sr. Orlando faz uso da palavra para explanar sobre como foi acordado os valores a serem pagos pelo município de Goioerê e os 7 municípios da microregional. Colocado em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros ali presentes. Item VIII da ordem do dia Apreciação e Aprovação da execução do Recurso referente a Resolução SESA Nº 544/2025: a diretora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Andressa O. Chignalia fez uso da palavra para Aprovar a execução do Repasse Financeiro em Parcela Única (Resolução SESA Nº 544/2025) para o Município de Goioerê no valor de R$ 367.536,60 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), recurso este, para qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consulta e exames aos usuários SUS no Estado do Paraná que será utilizado para pagamento da fatura do consórcio CISCOMCAM. Colocado em votação e pauta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros ali presentes. Assuntos Diversos: I. Dengue: A coordenador de endemias Sr. Lilian Ohara, fez uso da palavra para apresentar dados do boletim epidemiológico em 25 de abril de 2025 aonde foram constatados 423 casos notificados, confirmados por exames laboratoriais 110, confirmados por clinico epidemiológico 54 descartados 162 e em investigação 97, tivemos 1 caso positivo para chikungunya e 2 suspeitos porem testaram negativos. Houve um aumento de 90% de casos em 40 dias, por conta de os casos já poderem ser fechados por critério clinico epidemiológico, porém mesmo com esse aumento o município ainda não se encontra em epidemia, pois hoje não utilizamos mais o número absoluto de casos para definir uma epidemia, pois foi implantado pela SESA diagrama de controle de dengue é umaferramenta gráfica usada para monitorar e identificar surtos e epidemias. Durante a reunião foi pautado novamente a dificuldade de os agentes de endemias realizarem as visitas domiciliares internas nas residências e a aplicação do inseticida Cielo mesmo com o número crescente de casos positivos o nosso número de pendência aumentou nesse ciclo para 27%. Também foram informados pela coordenadora que após solicitação para 11º RS o município foi contemplado com duas maquinas para aplicação de inseticida, um manual e uma motorizada (ambas da marca Guarani). Durante a reunião foi destacado a realização do mutirão de limpeza realizado no bairro da vila guiara, nos dias vinte e cindo e vinte seis de abril de dois mil e vinte cinco, de onde foram removidos pela secretaria de viação e obras mais de 7 caminhões com entulhos, lixos e galhadas, ressalto a importância de mais pessoas para ajudar nesses mutirões, pois apenas a equipe de endemias para realizar a limpeza das ruas e terrenos baldios não é suficiente e salientado ainda que em virtude do arrastão deixamos de realizar bloqueio mecânico em vários notificados o que pode comprometer o serviço do setor, para o próximo mutirão solicito que haja mais parceria de outros departamentos. No dia 14/04/2025 foi dado início a aplicação inseticida Residual Intradomiciliar (BRI) sendo já realizados em alguns CMEIs, UBS, escolas municipais, rodoviária e CCI. Durante a reunião solicitado novamente mais empenho nas fiscalizações de terrenos baldios, pois hoje no setor de endemias é o que demanda mais denúncias e reclamação da população, em média, mais de dez denúncias por dia. Solicitodo que os seguimentos que fazem parte do Comitê de Combate à Dengue ajude a divulgar essas ações e implementem também alguma estratégia diferenciadas no combate na dengue. A Coordenadora pede ao setor responsável pela fiscalização dos terrenos baldios um feedback sobre as denúncias encaminhadas, devido cobrança de respostas por parte dos moradores. O segundo ciclo de dois mil e vinte cinto fecha hoje (30/04/2025) com os seguintes dados preliminares pois ainda resta trabalho a ser digitado, coberturas de visitas de 76,58%, índice de pendencia 26,04%, depósitos eliminados 16.408. O 3º LIRA do ano dará início no dia cindo de maio de dois mil e vinte cinco. A Conselheira Adriana solicita esclarecimento sobre a veracidade do óbito de Goioerê que está sendo divulgado nas redes sociais, a enfermeira Lilian esclarece que o óbito aconteceu na instituição Santa Casa no município de Goioerê, porém a paciente não era moradora do nosso município. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária ás 20:30 horas.

Goioerê/PR, 30 de abril de 2025.

Orlando A. Baggio Scholz	
Gisele Kloster	
Renata Zamproni. Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Fernanda de Oliveira Macedo	
Felipe A. F. Henrique	
Layane Fernanda M. Santos	
Lilian Andreza Ohara	
Adilson Benatti	
Adriana Ap. Menezes	
José Torres da Silva	
Lourival Szewcuk	
José Antônio Pereira de Souza	
Rafaela de Souza	
Jose Antonio de Lima	
Ismael Silva Cruz	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C3496070

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026-2029) – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o PMS – PLANO MUNICIPAL DE SAÙDE referente ao período de 2026 a 2029 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5CDF0B6B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.131/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.946 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal n.º 2.946, de 13 de dezembro de 2022, que autoriza a alienação de bens públicos e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8B5BBA07

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.132/2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, O DIA DA MÃE ATÍPICA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 23 DE MAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DAS VEREADORAS IVONETE AVELINA DA ROCHA E ALINE SUELLEM BATISTA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê, o DIA DA MÃE ATÍPICA, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TODA e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiência, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 23 de maio, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º O evento instituído no artigo 1º desta Lei, ficaincluído noCalendárioOficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, via Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A30B66A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.288/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSELI MENDES BATISTA CREPALDI, CPF nº 033.128.419-76, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9476E0D5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.289/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando,a XVI Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 03 de abril de 2025, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde.

Considerandoas regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para a reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização e funcionamento para o biênio 2025/2027.

Considerandoa Reunião Ordiária do Conselho Municipal de Saúde Nº 329, realizada no dia 30 de abril de 2025 as 19:00h na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titulares	Suplentes
Orlando A. Baggio Scholz	Jacqueline Tonelli
Gisele F. Alves Camargo Kloster	Andressa Ohara Chignalia
Renata Zamproni Dias	Marcela C. Gonçalves C. Cunha
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Helena Meneses de Jesus	Elisangela Teodoro Rafael da Silva
Fernanda de Oliveira Macedo	Silésia Sandi Maronese
Jessica Cateli Soares Mardegan	Felipe Augusto Faria Henriques
Layane Fernanda Muniz Santos	Eliane Silva Conceição
Lilian Andreza Ohara	Luzia Kumiê Ohiu
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO	
Titulares	Suplentes
Marli Menezes de Oliveira	Priscila Rosane Ferreira Silva
Adilson Benatti	Ana Fernanda da Silva Barbosa
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - SEDE	
Titulares	Suplentes
Francisco Monteiro de Souza	Lorival Szewzul
José Antonio Pereira de Souza	Maria José Silverio
Adriana Aparecida Menezes Moreira	Lourival Simão da Silva
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ	
Titulares	Suplentes
Adenilson da Rocha	Bruno Shoiti Nakano
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)	
Titulares	Suplentes
Ewerton L. Marques Batista	Igor Gomes de Souza
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
Titulares	Suplentes
José Torres da Silva	Sandra Plaza Lopes
Rafaela de Souza	Simone Alves dos Santos
REPRESENTANTES SINDICAIS	
Titulares	Suplentes
José Antônio de Lima	Júlia Pereira da Silva
Ismael Silva da Cruz	Isolina M. S. Jesus
REPRESENTANTES ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	
Titulares	Suplentes
Graziela G. Pareja Evangelista	Ieda Genoefa Orosco Lima

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
José Antônio de Lima	Presidente
Lorival Szewzul	Vice-Presidente
Gisele F. Alves Camargo Kloster	1° Secretário
Andressa Ohara Chignalia	2º Secretário

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E092CA5E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando, a Lei Federal n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que em seu art. 15, inciso I, e art. 18, inciso I, diz que atribui ao Município a definição dos mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS.

Considerando, o Decreto n° 1651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando, o item 04 do Anexo IV da Portaria GM/MS n° 2048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre as responsabilidades de cada ente federado nas atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria.

Considerando, o Decreto n° 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Auditor Municipal do SUS.

ALINE CALIXTO SILVA DA PAIXÃO – Auxiliar em Enfermagem
EDUARDO OTANI - Médico Auditor
ELISANGELA TEODORO RAFAEL – Auxiliar Administrativo
FABIANA PEREIRA – Auxiliar Administrativo
SILÉSIA SANDI MARONESE - Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FABB087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06 de maio de 2025, o servidor público municipal LEVI DIBIESO MUNUERA, do cargo Interino de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado por meio da Portaria nº 009/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1517ACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir de 06 de maio de 2025, a senhora DOLORES DE FATIMA SANTANA, portadora do RG. nº.: 7.598.027-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCC9F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de maio de 2025, a servidora pública municipal KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA, portadora do RG. nº.: 14.764.841-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E973EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Monica Miyuki Tanaka	504463	Professor	C-1	C-2
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	504050	Professor	C-1	C-2
Mara Massako Miyamoto Matushita	505067	Professor	C-1	C-2
Julcilea Bussola de Mello	505085	Professor	C-1	C-2
Camila de Castro Mozena Cavalcante	504884	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Regina Cardoso Goveia	504577	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC2ECBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Leni da Costa da Silva	505378	Professor	C-1	C-2
Rosangela Rodrigues	505657	Professor	C-1	C-2
Marli Madureira	505115	Professor	C-1	C-2
Wilian de Melo Splendore	505646	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Vanessa Stefani de Souza	505712	Professor	C-1	C-2
Marli da Silva Ramos de Souza	504101	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E38A217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Simoni Rodrigues de Almeida	504047	Professor	C-1	C-2
Michele Rosane Paulino da Silva	503907	Professor	C-1	C-2
Sirlene de Almeida Bessani Borges	505480	Professor	C-1	C-2
Maria Aparecida dos Santos Dantas	504646	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Elaine Regina de Jesus	504095	Professor	C-1	C-2
Maristela Fernanda Antonio Frei	505394	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF4B9106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Larissa Nathana Ferreira	505595	Professor de Ed. Fisica	C-1	C-2
Valeria Demarchi	504841	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Aline Brandani Silva	504086	Professor	C-1	C-2
Andreia Dias de Souza Zane	503725	Professor	C-1	C-2
Nilceia Bacheta Bastos Simão	505197	Professor	C-1	C-2
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	503923	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E690C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Neusa das Neves Franco de Almeida	503548	Professor	C-1	C-2
Vanessa Stefani de Souza	505375	Professor	C-1	C-2
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	504658	Professor	C-1	C-2
Suzana Regina de Gois	503639	Professor	C-1	C-2
Aline Floro de Arruda	505048	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Laura Nunes de Magalhães Neta	503681	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7730904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Ana Paula Batista	505676	Professor	C-1	C-2
Roseli Martins Novas Ferreira	505068	Professor	C-1	C-2
Waldirene dos Santos Rossetto	505199	Professor	C-1	C-2
Laura Nunes de Magalhães Neta	505356	Professor	C-1	C-2
Sandra Mara Megumi Shinkawa	505104	Professor	C-1	C-2
Juliana Ribeiro Tameirao Procopio	504664	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE50F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Jediany de Souza Silva Fonini	504883	Professor	C-1	C-2
Valeria de Fatima Borges Marinho	504118	Professor	C-1	C-2
Valeria de Fatima Borges Marinho	55355	Professor	C-1	C-2
Sandra Mara Megumi Shinkawa	504117	Professor	C-1	C-2
Elaine Regina de Jesus	503631	Professor	C-1	C-2
Rosangela Dal Corso Violada	505708	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CFD47C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Ieda Maria Pereira	503634	Professor	C-1	C-2
Ieda Maria Pereira	504051	Professor	C-1	C-2
Renata Viterbo de Oliveira	504878	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Thais Isabel de Oliveira	505590	Professor de Ed. Fisica	C-1	C-2
Marcia Assis de Jesus	504686	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Suzana Regina de Gois	505181	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D1E899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Monica Miyuki Tanaka	505086	Professor	C-1	C-2
Elizabete Tereza Roas Pires Cardozo	504116	Professor	C-1	C-2
Silvia Abigail Dama Lulu	505182	Professor	C-1	C-2
Hellen Rejane Moreira	505397	Professor de Ed. Fisica	C-1	C-2
Graciele Neri Sobral da Silva	504663	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Luzia de Souza Passos Castorino	505095	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D367C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Narumi Nara Mignaca	505659	Professor	C-1	C-2
Dejanira de Lima Torres	703644	Professor	C-1	C-2
Eliete Raquel de Souza Costa	509321	Professor	C-1	C-2
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	504647	Professor	C-1	C-2
Josiane Araújo de Souza	505061	Professor	C-1	C-2
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	503747	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F794B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Marlene Flavio Batista	504062	Professor	C-1	C-2
Karina Rocha Barretos	504682	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Deborha Lopes de Almeida	55053	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	505056	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Angela de Araujo Oliveira Krachinski	503903	Professor	C-1	C-2
Karine de Lima Bezerra	504668	Professor de Educação Infantil	B	C-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0E813C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Adeline Laudicia Pinatti	505667	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Fernando Fioreti Frasson	505108	Professor	C-1	C-2
Edite Melato da Silva	54669	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Priscila Paula Cordeiro	504696	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Maria Lourdes da Silva Pereira	505196	Professor	C-1	C-2
Natali Moura Magalhães	505268	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Marcela Pinheiro Aparecido	504655	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D57E3AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a alteração da lotação do item nº 7 (VAN RENAULT MASTER L3H2, 16P/125CV) e a inclusão de Dotação Orçamentária descrita na Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O veículo constante no item nº 07 - VAN RENAULT MASTER L3H2, 16P/125CV, antes lotado na Secretaria Municipal de Educação, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
2.2. Inclui-se a dotação orçamentária 710.15.452.00192.025.00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:00C1533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Dispensa de Licitação, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de ADITIVO ARLA 32, atendendo a solicitação das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.725,00
06/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5CC4F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM incluindo PERNOITE e ALIMENTAÇÃO nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 306.324,70

DATA: 06/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:615EA8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 66/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de Kit de testes psicológicos (Wisc IV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.807,54 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9F789C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do PAS – PLANO ANUAL DE SAÙDE (2026) – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o PAS – PLANO ANUAL DE SAÙDE referente ao período de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE04A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/05/2025	1.015,62
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/05/2025	11.331,52
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/05/2025	1.132,35
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	02/05/2025	38.564,40
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	06/05/2025	182.212,45
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/05/2025	19.284,36
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/05/2025	22.779,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem	02/05/2025	122.909,13

Goioerê, 06 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F87B18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 003/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação

da população em geral, na ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO 2026, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyzh4q6ex79j1sPvxtQ2LBSGorVHPGfXg-455l4Pig_t-Atg/viewform

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9F6FF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 004/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará, AUDIÊNCIA PÚBLICA para a APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026, sendo:

Data: 27 de maio de 2025;
Horário: às 18:30 horas;
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Acesso virtual: será disponilizado no canal oficial da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goioerê.
Link:https://www.youtube.com/@secretariadafazendagre

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:076D59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 005/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará, AUDIÊNCIA PÚBLICA para a AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025 e AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

Data: 28 de maio de 2025;
Horário: às 18:30 horas;
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Acesso virtual: será disponibilizado no canal oficial da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goioerê.
Link:https://www.youtube.com/@secretariadafazendagre

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8161B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.290/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.404.756,18 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.906,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.906,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.812,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.812,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.593.038,18
00156.01006.03.01.01.02.1.570.0000 TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 960635/2024 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 (PAC)	3.593.038,18
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$800.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$800.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.593.038,18
00156.01006.03.01.01.02.1.570.0000 TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 960635/2024 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 (PAC)	3.593.038,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3C39817F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°19 - CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 junho de 2025, no Centro de Convivência da Melhor Idade, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social será coordenada Comissão Organizadora juntamente com o órgão gestor da Secretaria de Assistência Social e presidida pelo Prefeito Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I Oportunizaro debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários;
II Proporcionara participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social;
III Colaborarcom a criação doPlano Municipal de Assistência Social;
IV Deliberarpropostas para ações daPolítica Municipal de Assistência Social;
V Serespaço democrático de construção social e participação política, no intuito de implementar políticas públicas sociais.
Art. 4º O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 9ª Conferência Municipal de assistência Social correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de assistência Social composta pelos seguintes membros:
I – Josiane Lourença – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Cleciele Ribas da Cruz – Representante da Associação Manoel Lacerda e Presidente do CMAS;
III – Leila Fatima Pelozo Cagnini – Representante da APAE;
IV – Lucia Antunes do Amaral – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Amanda dos Santos Machado – psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social;
VI – Lucimere Nunes de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, PR, 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:FDFA56C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 01 DE 2025 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Dispõe sobre a utilização de veículo adquirido com recurso dos Incentivos PCD pelo público em geral atendido pela rede socioassistencial, sem prejuízo ao atendimento prioritário do público PCD daquela municipalidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim - PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 29 de abril de 2025, comprovada através da Ata nº 02/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado a utilização do veículo Mercedes Bens Modelo Spriter Classy, placas BDK9A96 para atendimento de todo o público atendido pela rede socioassistencial, sem prejuízo do atendimento prioritário ao público PCD conforme deliberações nº114/2018, nº14/2019 e nº060/2022 do CEAS/PR;
Art. 2º - Amplia-se também a utilização do veículo ao público usuário dos serviços da Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Receita Federal, tendo em vista que o acesso a estes serviços em suma é realizado com encaminhamento da rede socioassistencial e visa garantir o acesso dos serviços e benefícios a este público, tendo em vista que o município em virtude do porte, não dispões deste tipo de atendimento em âmbito municipal.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de abril 2025.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:EA0E43BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02 DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Deliberação 69/2022 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 29 de abril de 2025.

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Anual da Deliberação 69/2022 CEAS/PR, referente ao ano de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 29 de abril 2025.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:E51CC885

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA A LEI ORDINÁRIA N°901 DE 2025

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3269 de 06 de maio de 2025, onde está publicado a lei ordinária n.º 901 de 2025.

Onde se lê:
LEI N° 901 DE 2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA

Leia-se:
LEI COMPLEMENTAR N° 004 DE 2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA
Permanecem inalteradas as demais disposições da lei 901/2025.

Goioxim, 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:306C0B72

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025
PROCESSO ADM 50

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 22/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo atividades como limpeza, cozinha e serviços gerais, conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R$ 1.024.128,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 06 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:58F3CB5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 06-2025

DECRETO CONTABIL Nº 06 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes contas de despesas:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00080 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 245.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente nas seguintes contas de despesas.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.303.0006.2037	**ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / CIS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**	
01590 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A4B0B35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9E6E42EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Referente a: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais de Guaíra/PR, que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação/migração do banco de dados atual, equipamentos de backup, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, instalação de relógios nos locais indicados; Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante do
Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 50.943.973/0001-32**, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS na ordem de classificação o licitante PONTOTECH e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial (conforme escolha do licitante), e de acordo com as informações a seguir:

Data: 08 de maio de 2025 (quinta-feira)
Hora de início: 09h00min
Local: Sala de Licitações – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 06 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5CB7F301

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 642/2024, do Edital de Concorrência nº 025/2024, Processo Administrativo nº 283/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 642/2024.

Do Acréscimo do Valor: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 170.213,31 (cento e setenta mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 1.136.357,88 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Do Recurso Orçamentário: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.01.1024. 34490510000.505.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B5F38DF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 642/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 025/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 642/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **05 de setembro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E7AB63C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 348/2025

Processo Administrativo nº 422/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.145.422/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de barracas de feira personalizadas para doação à Associação Guairense de Artesanato, CNPJ 35.491.790/0001-30, com subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)

Recursos Orçamentários:

2226.13.03.2089. 33390329902.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **06 de maio de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:94E9A014

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 049/2024. O aditivo será no valor de R$ 4.372,00 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme tabela abaixo, considerando um percentual de aproximadamente 4,36% do valor total do contrato originário, com base no art. 124, II, a, da Lei nº 14.133/2021.
FIRMADO EM: 11 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 290/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Agnaldo Cesar Aversani
Paulo Celso Weigert Lobo

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A85AE8BF

CONSAMU
PORTARIA Nº 186/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, o Sr. Alison Faller, RG 9.031.590-0 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 259/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:00C2BEF9

CONSAMU
PORTARIA Nº 187/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, a Sra. Rozimarta Dal Pra, RG 5.765.794-4 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 198/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:74C30B9F

CONSAMU
PORTARIA Nº 188/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, a Sra. Cindhy Cortez dos Santos, RG 12.935.478-0 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 049/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7856285F

CONSAMU
PORTARIA Nº 189/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, o Sr. Jhonathas Bossa Ribeiro, RG 10.991.492-4 SESP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 303/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DE2E969D

CONSAMU
PORTARIA Nº 190/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, o Sr. Luis Edgar Rodrigues, RG 6.769.515-1 SESP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 082/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F61614CB

CONSAMU
PORTARIA Nº 191/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jeferson Cordeiro dos Santos, RG nº 5.440.152-3 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador do NEP, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B1F99203

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO – CONTRATO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de **6 (seis) meses** a partir de **12 de maio de 2025.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 1.454.256,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**
FIRMADO EM: 28 de abril de 2025.
PROTOCOLO: 184/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E39E3941

CONSAMU
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO – Nº 056/2024 – DISPENSA Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da numeração do chassi do veículo RENAULT MASTER, informado no termo aditivo quantitativo datado de 22/04/2025, conforme informações abaixo:
Redação do termo aditivo: *(15) RENAULT MASTER, marca/modelo: Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel, Ano de Fabricação: 2024/2025,* ***Chassi: 93YF62003SJ926345****;*
Redação correta: *(15) RENAULT MASTER, marca/modelo: Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel, Ano de Fabricação: 2024/2025,* ***Chassi: 93YF62001SJ084489;***
FIRMADO EM: 05 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 322/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B64AF7B1

PROJUR
EDITAL Nº 021/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07.05.2025 a 13.05.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Roseli de Moraes Minueza Paz	28°	158893
Mônica Camphorst dos Santos Morel	29°	153902

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2376F37

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 285/2025 DATA: 05.05.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO PROFESSORA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF**, matrícula 24902-06, admitida em 16.11.2021, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 05 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FAB8EC4F

PROJUR
DECRETO Nº 287/2025 DATA: 06.05.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.12 E 20.13 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFOR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

Considerando que a candidata não apresentou a documentação adequada para investidura no cargo, sendo estes: Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Diploma de Graduação do Curso de Pedagogia; conforme edital de convocação nº 018/2025, pré-requisito constante do edital 001/2024 referente a abertura do concurso público, item 3, descumprindo o item, 20.12, inciso H, do referido edital,

DECRETA:

Art. 1º Fica eliminada da lista de classificação do cargo mencionado a seguir, por não atender os requisitos de investidura, nos termos do item 20.13 do edital de abertura de concurso público Municipal sob o

nº 001/2024 e o item 2, IX e item 4 do edital de convocação nº 018/2025.

Professor

Candidato	Classificação	Inscrição
Jessica Fernanda da Silva Lopes	26°	156440

Art. 2° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74583884

PROJUR
DECRETO N° 288/2025 DATA: 06.05.2025 EMENTA: REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Guaíra, e,

Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos motoristas de transporte escolar, Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, que fazem transporte regular dos alunos da rede Municipal e Estadual visando à organização do serviço, a segurança dos alunos e o adequado cumprimento das normas trabalhistas, e,
Considerando o memorando online sob o n° 2.869/2022,

DECRETA:

Art. 1° O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais motoristas de Transporte Escolar obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° A jornada de trabalho dos servidores municipais Motoristas do Transporte Escolar é de 40 (quarenta) horas semanais de serviços, que deverá ser cumprida, obrigatoriamente, em 03 (três) turnos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sexta-feira, e/ou excepcionalmente aos sábados e/ou aos domingos, fica estabelecido, por este Decreto, intervalos para alimentação e descanso do Motorista do Transporte Escolar:

I. Motoristas que transportam alunos nos seguintes períodos:

a) **1° Turno:** 06h00min às 08h30min;
Intervalo para refeição e descanso: 08h30min às 11h00min.

b) **2° Turno:** 11h00min às 13h00min;
Intervalo para descanso e refeição: 13h00min às 16h00min.

c) **3° Turno:** 16h00min às 19h30min.

§ 2° Durante os intervalos mencionados acima, os motoristas ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° Para atendimento do artigo 7° da Lei nº 2400/2025, as ocorrências deverão ser encaminhadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para efeitos de pagamento, devendo ser observado o período de fechamento do ponto, de 16 de um mês a 15 de outro mês.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:890C6839

PROJUR
PORTARIA Nº 245/2025 DATA: 06.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.941/2021, 739/2024 e 1.871/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Lucimar Unis	24805-01	2024/2025	05.05.2025 a 03.06.2025
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2024/2025	09.06.2025 a 18.06.2025
William Grecco	29454-02	2024/2025	14.05.2025 a 28.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57D548A4

PROJUR
PORTARIA Nº 246/2025 DATA: 06.05.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Célio Exposito de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	25496-01	2011/2016	05.05.2025 a 04.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EEFBA7B4

PROJUR
PORTARIA Nº 247/2025 DATA: 06.05.2025 EMENTA: EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO MÉDICA NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 30 de abril de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Joao Vitor Martins Tolentino	Médica	FG4	30.04.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.04.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:590FB92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Luzia Timoteo
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
Início do Contrato: 06/05/2025 a 28/02/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.499,38
Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:517AE9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária constante na Portaria nº 114/2025, concedida em favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente E.C.C. em tratamento médico nos dias 06 a 07 de maio de 2025.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Marcio Fernandes Chaves, para levar paciente R.P. e V.G.A. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, no dia 01 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente B.G.G. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 01 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente S.F. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente F.M. e R.L.R. em consulta médica, com saída às 06:30h e retorno às 14:00h, no dia 30 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes E.P. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer à reunião de tuberculose, com saída às 06:30h e retorno às 14:53h, no dia 30 de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, com saída no dia 14 e retorno no dia 16 de maio de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar de Torneio do Dia do Trabalhador de Futebol Suíço, com saída às 10:00h e retorno às 16:30h, no dia 01 de maio de 2025, na cidade de Miraselva - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município para participar da 3ª Copa Amepar de Futebol de Campo, com saída às 12:30h e retorno às 19:40h, no dia 04 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9184CE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.16/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de Pregão n° 015/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982 inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$

55.979,16 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) .

GUARACI 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C092A638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.17/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LIANA MARA VALERIO MARTIN inscrita no CNPJ sob nº. 22.987.701/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 50.105,16 (cinquenta mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

GUARACI 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A6EC2530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.18/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses.. Decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CAMILA MARQUES DE GIULI 10119001900 inscrita no CNPJ sob nº. 35.943.161/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 58.156,80 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

GUARACI 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:863DC471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.19/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 40.692,36 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

GUARACI 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4D730410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve;

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. ALDINEI SOARES DOS SANTOS, inscrito no Cpf sob número xxx.xxx.xxx-85. rg nº.x.xxx.xxx-9, servidor efetivo desta casa de leis para a atribuição de AGENTE DE CONTRATAÇÃO conforme regulamentação da Lei 14.133-2021 pelo Decreto Municipal 001/2024 publicado em 16/01/2024.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado, disposto na Resolução nº 002/2025 publicado em 30/04/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55CF578A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaraqueçaba o servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-04.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se.

Guaraqueçaba, 30 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9F253691

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL de Guaraqueçaba o servidor Sr. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-00.

Art. 2º - O serviço prestado pelo servidor é considerado relevante ao legislativo e sem ônus ao Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9D3F6C01

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 o servidor Sr. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-00.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado, disposto na Resolução nº 002/2025 publicado em 30/04/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:134CF646

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

Plano de Contratação Anual – 2026

Mesa Diretora
Biênio: 2025 a 2026

Presidente: Julhardy Costa de Arruda (Republicanos)
Vice-Presidente: Edgard Mandira de Morais (MDB)

1º Secretário: Jefferson Luis Barboza Rosa (União Brasil)
2º Secretário: Alcendino Ferreira Barbosa (PSDB)

Diretores

Diretora Geral: Alefhe Rodrigues Barbosa
Contabilista: Marcos Malucelli
Controlador Interno: Jeisimar de Camargo Silveira
Jurídico: Adalberto Cordeiro Rocha

Vereadores

Julhardy Costa de Arruda (Republicanos)
Ivan França (Republicanos)
Joceni Roecker (Republicanos)
Alcendino Ferreira Barbosa (PSDB)
Elton Mendes (MDB)
Edgar Mandira de Morais (MDB)
Jefferson Luis Barboza Rosa (União Brasil)
Edvaldo Narciso Izabel (União Brasil)
João Luiz (PSDB)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alcendino Ferreira Barbosa	Presidente	PSDB
Jefferson Luis Barboza Rosa	Relator	União Brasil
Elton Mendes	Membro	MDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jefferson Luis Barboza Rosa	Presidente	União Brasil
Edgar Mandira de Morais	Relator	MDB
Ivan França	Membro	Republicanos

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Edvaldo Narciso Izabel	Presidente	União Brasil
Joceni Roecker	Relator	Republicanos
Edgar Mandira de Morais	Membro	MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joceni Roecker	Presidente	Republicanos
Alcendino Ferreira Barbosa	Relator	PSDB
Edvaldo Narciso Izabel	Membro	União Brasil

APRESENTAÇÃO

O PCA é um documento obrigatório que reúne as demandas de contratação de uma entidade pública para o ano seguinte. Ele é uma ferramenta de planejamento que ajuda a controlar gastos e a agilizar processos de contratação.
É uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
O PCA é um instrumento de promoção da *transparência e de aprimoramento da governança pública* que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Objetivos

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos :
racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

Plano de Contratação Anual – Um Instrumento em Construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, só pesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2025 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 e 2024, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.
Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa além do nível de ajuste inflacionário, registrou-se no campo "Justificativa" as razões de fato que subsidiam a decisão de expandir a despesa com o objeto de contratação indicado.

CONTRATAÇÕES PLANEJADAS 2025

No âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.
A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025. Disso resultou a seguinte lista de contratações, conforme planilha em anexo;

EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.
A execução do PCA seguirá às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e a lei municipal Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

MONITORAMENTO

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento

e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.
A gestão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e estará permanentemente disponível para consulta. Será também publicado no diário oficial dos municípios;

Guaraqueçaba, 30 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:226332B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2025 DE 06/05/2025

Exercício:2025
Decreto nº 399/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	502.273,56
425 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	217.726,44
		Total Suplementação:	**720.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C519795C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 400/2025 DE 06/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 400/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:6183E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 – SMS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor NERILEIA DO CARMO SANTOS, para desempenhar as atribuições da "OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL", neste município.

A Secretária de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba PR,Sra. INGRID TRUCHINSHINKI DOS SANTOS SOARES
, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a OUVIDORIA PÚBLICA do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria da Administração.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. NERILEIA DO CARMO SANTOS, portador do CPF nº 000.571.869-44, Assistente Administrativo 2º Grau, Matrícula nº 583, para desempenhar as atribuições de OUVIDORIA DO MUNICIPIO.

Art. 2º - Fica concedido a servidora ora designada, a gratificação de R$ 1.000,00, sobre o piso salarial.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 25 de Abril de 2025

INGRID TRUCHINSHINKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria Nº 000/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BEE454CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 – SMS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor, para DESEMPENHAR as atribuições de "COORDENADORADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA neste município.

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Sra. Ingrid Trunschisk dos Santos Soares no uso de suas atribuições legais Designa servidora para desempenhar as atribuições de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do Programa Bolsa Familia do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Ação Social - CRAS

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sra. Lorena Rocha Festes Sebastião portador do CPF nº 057.646.219-50 Assistente Administrativo 2º Grau, Matrícula nº1539, para desempenhar as atribuições de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Ação Social neste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2025

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria Nº 01/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5158BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Meio ambiente, CONVOCA toda população, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, com a finalidade de discutir a criação de Unidade de Conservação no Modelo de Floresta Municipal de reserva legal, conforme estabelece o Código Florestal
n° 12.651/2012), Lei 9985/2000 e demais legislações pertinentes.
DA ÁREA:
Imóvel denominado ""Fazenda Santa Margarida"' localizado no Município cadê Guaraqueçaba-PR da Comarca de Antonina (antiga Comarca de Paranaguá), neste Estado, objeto da Matrícula n° 516, cadastrado no INCRA (cód. imóvel) 702.021.281.123/4 com área total de 1.543,3 hectares, área explorada 0,0 (zero), area
explorável 1.543,3 há, módulo 25.0, número de módulos 61,73 proprietário '"Espólio de Miguel Nasser"' (registro anterior n°25.348, fls.267 do Lv. n° 3-W do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá - PR)
A audiência será realizada, conforme as disposições abaixo:
Data: 15 DE MAIO DE 2025
Horário: 15h00
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Modalidade: Presencial
OBJETIVO:
Discutir e colher sugestões da sociedade civil, órgãos ambientais, produtores rurais, entidades representativas e demais interessados acerca da proposta de delimitação, planejamentos e implantação de área no âmbito do Município (Guaraqueçaba - PR), atendendo aos princípios de transparência, participação popular e sustentabilidade ambiental.
Durante a audiência, serão apresentados os estudos técnicos, mapas e critérios utilizados para a definição da área proposta, bem como os impactos e benefícios ambientais e sociais da medida.
DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
documentos e demais informações, estarão disponíveis para consulta prévia no site oficial do município e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Paço Municipal no horário de expediente
PARTICIPAÇÃO:
Todos
interessados poderão manifestar-se
oralmente durante a audiência ou por escrito, mediante protocolo de sugestões e questionamentos até
14 de maio de 2025, diretamente na Secretaria ou
por e-mail: meioambiente@quaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2025.

EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Sec. Meio Ambiente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9261731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025
ISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025

Origem: Dispensa de licitação 18/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: ELINTON SCHULTZ SOARES
CNPJ: 22.887.56/00001 - 42
Objeto: Aquisição de peças e serviço de manutenção e Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo **CITROËN AIRCROSS**, de placa **BCZ8J22** ano 2018/2019,

Valor global R$ 7.842,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(242) 3.3.90.30.00.00. material de consumo
(246) 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4DEBE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2025

Origem: Dispensa de licitação 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: ELINTON SCHULTZ SOARES
CNPJ: 22.887.56/00001 - 42
Objeto: Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo**Renault Oroch**, placa**BDI3G51**ano 2019

Valor global R$10.876,00 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(242) 3.3.90.30.00.00. material de consumo
(246) 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:440634AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2025

Origem: Dispensa de licitação 20/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: ELINTON SCHULTZ SOARES
CNPJ: 22.887.56/00001 - 42
Objeto: Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo **Ecosport**, de placa **BCZ5H62** ano 2022

Valor global R$ 10.108,00 (dez mil, cento oito reais')
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(242) 3.3.90.30.00.00. material de consumo
(246) 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B00B0E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2025

Origem: Dispensa de licitação 20/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ: 48.858.962/0001-02
Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e componentes necessários para a embarcação Focker I9 – Guará Social

Valor global R$ 8.787,00 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(242) 3.3.90.30.00.00. material de consumo
(246) 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6964747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025

Origem: Dispensa de licitação 22/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Objeto: Aquisição de kit de higiene, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Valor global R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência: 04 (quatro) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**315**) 13.001.04.122.0019.2.438.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Guaraqueçaba, em 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AB95361B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula "Fixa o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR e da outras providencias"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa apresentou, com fulcro no art. 15, inciso I e IV, o plenário aprovou e a Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 16 inciso V, combinando com o art. 90, inciso I, todos do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. A Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, desenvolverá suas atividades normais, com jornada de 8:00 (oito) horas diárias, com expediente externo, de segunda a sexta-feiras no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h30 às 17h.

Art. 2o As Sessões Ordinárias ocorrerão nas segundas feiras, com início à 18h30 obedecendo sua duração aos horários regimentais.

§1o As pautas das Sessões Ordinárias serão fechadas às 12h de sexta feira, sendo incluídos todos os documentos recebidos até este horário;

§2o As proposições protocolizadas na Câmara Municipal de Honório Serpa, após às 12h de sexta-feira, não serão incluídas na pauta da Sessão imediata e serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária da semana seguinte.

Art. 3o Deverão obrigatoriamente estarem presentes nas Sessões Ordinárias, o Advogado da Câmara Municipal, as Assessorias (jurídica e parlamentar) e os servidores responsáveis pela gravação e transmissão das sessões, os quais poderão compensar sua jornada de trabalho no prazo fixado, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 4o Ficam os servidores autorizados a estender sua jornada para atender aos interesses da Câmara Municipal e de Vereadores, podendo as horas trabalhadas serem compensadas, até que atinja integralmente sua carga horária mensal, sem direito ao recebimento de horas extraordinárias.

§1o Os servidores que possuem carga horária de 20hs (vinte horas semanais) ficam autorizados a cumprir suas jornadas de trabalho em até dois dias na semana, com jornada de 10hs (dez horas) de trabalho em cada dia.

§2o Os servidores que desempenham cargos técnicos/científicos poderão realizar até 15% de sua carga horária de forma remota, mediante comprovação.

§3o A compensação dos horários deverá ser feita no prazo de seis meses, e em não havendo, haverá o desconto do valor no mês seguinte ao vencimento.

Art. 5o A jornada de trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal de Honório Serpa, obrigatoriamente deverá ser registrada em livro ponto ou sistema de ponto eletrônico, conforme for disponibilizado, exceto para os ocupantes de cargos privativos de advogado, sendo para estes o registro de jornada é facultativo.

Art. 6o A Câmara Municipal de Honório Serpa, nos casos em que houver a decretação de feriado, recessos e ou pontos facultativos no Município de Honório Serpa, poderá obedecer atos editados pelo Poder Executivo, desde já, ficando a mesa diretora dispensada de edição de ato próprio da Câmara.

Art. 7o A mesa diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa, quando entender necessário poderá editar atos próprios fixando pontos facultativos, conforme seus interesses e necessidades.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E2D984DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 160, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 955, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 39 e art. 40.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Nilza Cardoso de Ramos.
Suplente: Kauely Vitória Beck.

Titular: Célio Assis de Oliveira.
Suplente: Eduardo Brustolim Triches de Moraes.

Titular: Marciane Borges de Camargo.
Suplente: Celso Tavares.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Claudete Aparecida Bragas.

Titular: Ronaldi Carlos Variani.
Suplente: Renan Pesseti.

Titular: Vandir Alves da Conceição.
Suplente: Jaqueline Goreti Biscoli.

III – Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:
Titular: Maurício Ankoski.
Suplente: Tiago de Oliveira.

Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira.
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.

Titular: Deisi Maria de Ramos.
Suplente: Angela Zanela Eleuterio.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 955, de 21 de dezembro de 2022, bem como no Regimento Interno do referido conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5A8F5E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO: 85/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 85/2024. Modalidade: Concorrência Presencial n° 01/2024.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal que já**

fazem parte do Patrimônio ou que venham a ser incorporado ao Município de Honório Serpa Estado do Paraná.
Data da Assinatura: 06/05/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ALEXANDRO VAZ EVENTOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.677.735/0001-83, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 422, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor ALEXANDRO VAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob RG nº 12.372.702-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.923.559-29. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 85/2024, constituído através da Concorrência Presencial nº 01/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do CONTRATO Nº 85/2024, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO Nº 85/2024 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 06 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:12E9155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 225/2024 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato n° 225/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R$ 13.066,68 (treze mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 06 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3034C15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de Maio de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preço para aquisição de sistema eletrônico de registro de ponto biométrico, com fornecimento, instalação, parametrização e ativação de relógios de ponto integrados ao sistema IPM da Prefeitura de Honório Serpa.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 06 de Maio de 2025

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CA2595FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do terceiro Aditivo ao Contrato nº 116/2024 – Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 116/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando acréscimo ao prazo de vigência e ao prazo de execução contratual**. Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência e execução do contrato nº 116/2024, iniciando no dia 21 de maio de 2025 e findando no dia 19 de julho de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 06 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B1473C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na AV. PARANÁ, N° 888, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 073.398.599-85. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 1.664,52 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 06 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:38FC48E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIB, N° 515, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o n° 757.441.129-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 9. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 6.856,56 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 06 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:81DC18A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 006/2025

LEI Nº 006/2025

SÚMULA: Altera a redação da Súmula e do Art. 1º da Lei nº 22/2024 para modificar a nomenclatura do fundo instituído para Fundo Municipal de Esportes de Iguaraçu e adota outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º – A Súmula da Lei nº 22/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Esportes de Iguaraçu e adota outras providências."

Art. 2º – O Art. 1º da Lei nº 22/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, o Fundo Municipal de Esportes de Iguaraçu, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EB539F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
41/3	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	30	12/05/2025 À 10/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33E6EC8D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO N.º 220/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a contar do dia 07 de maio de 2025, o Sr. CLAUDIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 516.***.***-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota de Logística, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:232D6EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
005/2025

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Iguaraçu - 932895

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigias desarmados, controlador de acesso nas escolas municipais e alguns prédios públicos, monitoramento presencial de todos os prédios públicos, monumentos e praças da cidade, e auxílio para as crianças na travessia da rodovia próxima as escolas em horários de entrada e saída das aulas, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 532.700,30 (quinhentos e tinta e dois mil e setecentos reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Portal ComprasGov - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:684C36A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, de 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Designa Contador para o CONDER e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor efetivo do Município de Fernandes Pinheiro – PR, JUAREZ MIGUEL DA SILVA, ocupante do cargo de CONTADOR, para EXERCER as funções de CONTADOR do CONDER e responder tecnicamente pela contabilidade da entidade a partir de 1ºde abril de 2025.

Art. 2º - A designação referida no art. 1º será por prazo indeterminado e poderá ser extinta a qualquer momento por conveniência do CONDER.

Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 07 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EA249E2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 84/2025

RESOLUÇÃO Nº 84/2025

Dispõe sobre o agente de contratação e a Comissão de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da Comissão Permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80.
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF nº.021.815.359-73.
RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05.
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS – CPF nº. 056.206.429-09.
MARIA EDUARDA GACH – CPF; 121.056.529-30.
KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03.
VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92.

Art. 2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº. 060.187.979-17 como Agente de Contratação do CIS Amcespar.

Art. 3º - Na ausência do agente de contratação, fica a Comissão de Licitação responsável pelos atos.

Art. 4º - Comissão de Licitação e a Agente de Contratação devem realizar os trabalhos de acordo com a Lei 14.133/2021 e as Resoluções de regulamento da Lei, formalizadas pelo CIS Amcespar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 262/2024.

Irati, 09 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:38475D10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 87/2025

RESOLUÇÃO Nº 87/2025

Dispõe sobre o agente de contratação e a Comissão de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80.
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF nº.021.815.359-73.
RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05.
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº. 056.206.429-09.
MARIA EDUARDA GACH – CPF; 121.056.529-30.
KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03.
VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92.

Art. 2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº. 060.187.979-17 como 1ª. Pregoeira.

Art. 3º - NOMEAR, VITOR LUCAS CHOIDA – CPF nº. 069.317,099-92, como 2ª. Pregoeiro.
Art. 4º - Os membros da equipe de apoio, designados nesta resolução, farão parte da equipe de apoio nos certamos licitatórios sob modalidade de Pregão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 263/2024.

Irati, 09 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB22C261

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 85/2025

RESOLUÇÃO Nº 85/2025

Em consideração ao CIS Amcespar ser pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta, está obrigada a adotar os procedimentos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em consideração a disposição do Estatuto do CIS Amcespar, segundo expressão do art. 5°, além de somar com a natureza possui natureza de direito público, em sincronia com os art. 2º e 9º ambos da Lei Federal n° 11.107/2005.

Em consideração ao intuito de atualizar, especificar as atividades e servir de instrumento para executar as ações relativas as atividades internas do ente CIS Amcespar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - Redesignar os membros da Comissão de Recebimento de Bens, com a função a sua receber os bens do inventário patrimonial de bens móveis e imóveis adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, avaliá-los e incorporá-los quando se tratar de bens patrimoniais, bem como promover a baixa dos bens:
I – LINCOLN GUSTAVO DE OLIVEIRA
II – MARIA EDUARDA GACH
III – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
IV – PATRÍCIA NEVES STOMSKI MARQUES
V – VALDOMIRO DOS REIS
VI – VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA

Art. 2º - Entre outras atribuições que legalmente vier a ser atribuída, cabe a comissão:
a) autuar e promover os procedimentos administrativos para informações, movimentação do inventário patrimonial
b) promover atos necessários para conservação, manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens das unidades do CIS/AMCESPAR.
c) promover a classificação dos bens, bem como o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.
d) instruir com informações, dados ou requisitar atos para instruir os procedimentos de entrada, movimentação ou baixa de bens.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 295/2025.

Irati, 09 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4CAE2D6C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 86/2025

RESOLUÇÃO Nº 86/2025

Em consideração a legislação anterior, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

A nova legislação passa a dispor sobre a fiscalização nas contratações, nos termos do disposto nos artigos 104 – inciso III e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Em consideração para formalização e acompanhamento no sistema de compras e licitação necessitar da designação específica. Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Diante da necessidade de organizar e sanear os Processos e atos Fiscalização dos processos administrativos de contratação e licitação destinados aos registros de todos os atos, com vista ao seu integral cumprimento, segregação de funções e atribuições para o atendimento das necessidades da Administração e aos sistemas de controles vem assim destacar.

Art. 2º - Designar, VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, servidor público desta Instituição, inscrito no CPF: 089.581.219-39, para ocupar a função e atribuições de "fiscal de contratos" do CIS Amcespar.
Parágrafo Único: O novo fiscal assume integralmente as atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas aos contratos em execução, garantindo a continuidade das atividades, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das normativas vigentes, sem prejuízo aos interesses da administração e das partes envolvidas.

Art. 3º - Tendo como atribuições do "fiscal de contratos" das licitações em que estiver designado, segue o presente rol atribuições:

I. O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos;
II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
III. Verificar se ocorreu a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços, de forma integral ou parceladamente, em que estiver designado;
IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
VI. Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços ou em relação a terceiros;
IX. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
XI. O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
XII. Receber provisoriamente o objeto.
XIII. Dentre outras atribuições que se fizer necessários para o bom desempenho de sua função e acompanhamento.

Art. 4º - Em casos específicos, de necessidade ou conhecimento específicos sobre o tema, vem apresenta rol de eventuais substitutos para desempenhar as funções de contratos, conforme posto pelo fiscal supra ou informe da administração:

1. MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPFn° 021.815.359-73.
2. RENATO MARQUES – CPF n° 040.708.009-05.
3. ADALGISA CRISTINA DE MATTOS – CPF n° 056.206.429-09.
5. KAUANA VIER LITKA - CPF n° 088.785.429-03.
6. DIÓGENES DIETRICH - CPF n° 074.634.699-99.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2696E12D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 88/2025

RESOLUÇÃO Nº 88/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.14	NEUROLOGIA	DE	PARA
	*consulta	R$ 100,00	R$ 120,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7A3F97AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 89/2025

RESOLUÇÃO Nº 89/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	DE	PARA
	Com Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO	R$ 64,00	R$ 94,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.	R$ 62,00	R$ 92,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:11B5FAFA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 90/2025

RESOLUÇÃO Nº 90/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA – valor de todas as etapas da confecção da prótese.	DE	PARA
		R$ 54,00	R$ 84,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:29187635

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EDITAL Nº 031/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARNES DESTINADAS A OLIMPÍADA DO AGRICULTOR FAMILIAR REALIZADA NA FESTA DO PINHÃO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins/PR, 06 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4DE2D88F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012//2025

Na Edição do dia 11/04/2025:
Onde se lê: **[...] BARBARA GASPARUCHO GARCIA - CNPJ n° 27.873.175/0001-60 [...]**
Leia - se**:** [...] **CAMISETAS DOLLTO LTDA – CNPJ nª 53.489.960/0001-23 [...]**

Inácio Martins/PR, 06 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8F8BF6D1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet via fibra óptica ou via rádio (conforme Termo de Referência), destinado as secretarias municipais da zona urbana e rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO- ME** - CNPJ sob o nº 05.212.283/0001-59. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até a data de 04/05/2026 o valor total do aditivo de R$ 74.980,56 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. Assinatura: 05/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6990BC8A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE ATÉ 25% CONTRATO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA** - CNPJ da Contratada nº 10.828.293/0001-53. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo financeiro equivalente a 22.2%, no valor de R$ 53.038,91 (Cinquenta e três mil, trinta e oito reais e noventa e um centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 30/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CE0CC05D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO2

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E CONTRATO Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de link SIP 30 canais de voz, 125 números DDR´S e ligações nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 05.257.922/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 29/04/2026, prazo de vigência até a data de 29/05/2026 e reajuste pelo Índice IPCA-E de 5,03%, e o valor total do aditivo R$ 16.410,84 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 30/04/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B4740168

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 059/2025
EDITAL Nº 026/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA NÃO ARMADA, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS.
Considerando a solicitação de Revogação do lote n° 003, recebida do Secretário Executivo, titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração;
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA / CANCELA PARCIALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE, ESPECIFICAMENTE O LOTE Nº 003, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA, READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (SEPARAÇÃO DOS ITENS).**

Inácio Martins/PR, 30 de Abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DE0F7EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada através da Portaria n°. 557/2025 de 23 de abril de 2025, **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67C010A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E4ADB2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 583/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.864.826-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.314.819-52, residente e domiciliada na Cidade de Esperança Nova, Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 295/2024 de 29 de fevereiro de 2024, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E74A3EDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAA45879

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F2161F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0489084

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0E3305B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 588/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B28E7242

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE20DBB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 590/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC8B7C52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 591/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B68F8AA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 592/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:779765EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FDADB63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 594/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 1128/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10468A4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 595/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 1127/2025.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 25 de abril de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90834081

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 596/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:410C8D20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1107/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dia, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 à 18/02/2023, a contar de 05/05/2025 à 03/06/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C1752A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-144/2025;
o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2025, a servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2022, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42C896AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-118/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024, a contar de 15/05/2025 à 24/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16A421D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-108/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025, a servidora **LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.145-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 916.579.030-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n° 155/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 05/03/2017 à 04/03/2023, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFBBAF2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-178/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026 a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BABAC5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021 - PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **LETICIA ZANATTI PLEUL**, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, Praça Nações Unidas, s/n, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.444.720/0001-60, neste ato denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, representada pela Srª Leticia Zanatti Pleul, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.876.307-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 114.078.859-01, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 134/2023, da Concorrência 001/2021, Processo 115/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando para mais 3 (três) anos, até 01/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a

integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Leticia Zanatti Pleul
Representante:
LETICIA ZANATTI PLEUL

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1113D90C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2025

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CESAR AUGUSTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-246/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2025, o Servidor, **CESAR AUGUSTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.009.207-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.645.139-56, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, No Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, nomeado através da Portaria nº. 559/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64E74AAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/2025

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-212/2025;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 02 de maio de 2025, a servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:374FF3C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **credenciamento de pessoas juridicas para a prestação de serviços de consulta medica em atenção especializada em medicina do trabalho (perícia), para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR.**

- Data de inscrição: de **28/05/2025 a 28/06/2026**
Horário: **das 09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Protocolo Geral da licitação na Prefeitura de Iporã/PR, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 06 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F582A604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2025:

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Guarda Mirim de Irati-PR

OBJETO: Desenvolvimento de ações de desenvolvimento e fortalecimento humano, social e financeiro da população do Município de Irati, proporcionando qualificação e geração de renda, nos termos detalhados no Plano de Trabalho.

GESTORA DA PARCERIA: Maria Helena Orreda

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Fernanda Teresinha Costa, Ucileide Aparecida Filus Teleginski e Cláudia Bonete.

VALOR TOTAL: Até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 28/02/2026.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 14/04/2025, José Valdeci de Souza Guarda Mirim de Irati-PR, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FEDC014B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 280/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE IRATI – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei Municipal nº 4.336, de 12 de julho de 2017**, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com o tema **"Questão Agrária, Questão Ambiental e Justiça Social no Campo"**, como instrumento de promoção da participação popular e de formulação de diretrizes para políticas públicas voltadas ao meio rural,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Irati – PR**, responsável pela coordenação, planejamento, mobilização e execução das ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Amilton Luis Brandalize– Representante Governamental.

II– José Carlos do Amaral Junior –Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).

III– Edilson João dos Santos – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV– João Bonk – Representante das Comunidades Rurais;
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e submeter à aprovação do CMDRS o Regimento Interno da Conferência;

II– Definir a programação, local, data e estrutura do evento;

III – Promover a divulgação e mobilização da sociedade civil, entidades e órgãos públicos;

IV – Coordenar os trabalhos preparatórios e garantir a execução das atividades da Conferência.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, administrativo, jurídico e financeiro da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar de Irati–PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 06 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6A6A6B5E

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 01/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Sumula: Convoca a VI Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati-PR, Sr. EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, juntamente com a Secretária Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, MARIA HELENA ORREDA, Coordenadora Geral da Política da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA, Coordenadora do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa, ELIANE BACH FERREIRA HEJEL em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, neste ato representada pela presidente RAMONA FERREIRA DE LIMA (gestão 2025-2026), do Município de Irati, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.190/2016, e ainda conforme deliberação da reunião ordinária do CMDPI:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati - tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** e com os seguintes objetivos ÚNICOS:

Avaliar a realidade da política da pessoa idosa do Município;

Fixar as diretrizes gerais para avaliar o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humano da Pessoa Idosa em consonância com a Década do Envelhecimento Saudável;

Aprovar seu regimento interno e dar publicidade às suas resoluções;

Eleger os delegados que representarão o município de Irati na VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada entre os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.;

Art. 2º A **VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será realizada no dia 12 de junho (quinta-feira) **com início às 8h30min e término previsto para às 17h, realizada no Complexo Social da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, na localidade do CTG situado na Rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã, Irati–PR.**

Art. 3º Para organização da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será definida em resolução do CMDPI a comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.
Parágrafo único - Apoiarão a Organização da Conferência unidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e terá o apoio técnico da equipe da Gestão da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa

Art. 4º As matérias relativas ao andamento da conferência serão previstas em seu regulamento e no seu Regimento Interno a ser publicado até 05 dias antes da realização da conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 06 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati de Irati-PR

MARIA HELENA ORREDA
Secretária Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa de Irati-PR

MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA
Coordenadora Geral da Política da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa

ELIANE BACH FERREIRA HEJEL
Coordenadora do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa

RAMONA FERREIRA DE LIMA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0512833A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de Recarga de toners. Contratada: CANAE – Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. CNPJ: 08.714.919/0001-30. Valor Contratual: R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 007/2025. Contrato de prestação de serviços nº 032/2025. Objeto: Contratação emergencial de empresa para transporte coletivo urbano. Contratada: Genesis Transportes Ltda. CNPJ: 10.626.029/0001-37. Valor global contratado: R$ 360.744,29 (trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 008/2025. Contrato de prestação de serviços nº 033/2025. Objeto: Prestação de serviços de execução de sondagem geológica, incluindo a realização de furos de sondagem à percussão, tipo S.P.T. (Standard Penetration Test), que atenda aos critérios de paralisação de sondagem a percussão, com emissão de relatório/laudo com a indicação da solução de fundação e suas características; boletim contendo a classificação tátil visual das camadas de solo, identificação do nível do lençol freático, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2020; ensaios de campo e Laboratório; perfil geológico; croqui de locação dos testes e ART de profissional habilitado (o pagamento da ART será de responsabilidade do contratado). Incluindo mobilização e desmobilização. Contratada: Kopas Projetos e Serviços Ltda. CNPJ: 34.145.662/0001-71. Valor global contratado: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C4C270DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5289/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 5289/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
480 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 9494	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estad Paraná, em 06 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:C7CE21A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 208/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 559/2025 do Ofício nº 124/2025 da Secretária Municipal de Assistente Social que solicita Férias da referida servidora abaixo;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DANIELE BERTELIS BUENO	200902	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2024 A 28/02/2025	07/05/2025	26/05/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:34517505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro em Itambaracá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.539.028-6 e inscrito no CPF/MF nº 547.432.069-87, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96 - San Fernando Valley, na cidade de Assis, endereço eletrônico: pemaqterraplanagem@outlook.com, telefone: (18) 99678-9408 , representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 48.619.255-6, inscrito(a) no CPF sob nº 418.347.468-09, residente na Rua Carlos Gomes, nº 639, Centro em Assis/SP, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ,
Drenagem, Calçadas, Sinalização Viária e Urbanização em Diversas Ruas do Município de Itambaracá – Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 003/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, que através do presente Termo Aditivo, no inciso "4.1" as partes resolvem promover a prorrogação do prazo de execução de 06/05/2025 para 21/10/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133.

Itambaracá PR, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Contratante

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:A52C87DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA INACIO**, matrícula funcional 8381, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.601.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de maio de 2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3C9D3559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **ELINA DA SILVA FAUSTINO**, matrícula funcional 8380, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.288.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de maio de 2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:CF63C0D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **CARLA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula funcional 8383, brasileira, solteira, portadora da RG nº 13.701.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 09 de maio de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:05803883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

Republicado

Os Chefes de Departamentos Municipais passarão denominar-se Secretários Municipais,

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Ficam alteradas, a partir de 29 de abril de 2025, os atos administrativos, na qual, os Chefes de Departamentos Municipais passarão denominar-se Secretários Municipais, nos termos do Art. 2º, parágrafo único, de acordo com o demonstrado no Anexo I – Quadro 3, da Lei Complementar nº. 056/2025, conforme abaixo indicados:

Ato	Nº	Data
Portaria	03/2025	02/01/2025
Portaria	04/2025	02/01/2025
Portaria	05/2025	02/01/2025
Portaria	08/2025	02/01/2025
Portaria	011/2025	02/01/2025
Portaria	045/2025	06/01/2025
Portaria	078/2025	17/01/2025
Portaria	111/2025	10/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4393F3A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (APOSTILAMENTO)
CONTRATO Nº 017/2022 - ID/TCE Nº 42397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem promovem a alteração quantitativa e qualitativa do objeto inserto na Cláusula Segunda do pacto primitivo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E33D9EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO Nº 092/2025
DATA: 30.04.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 05.05.2025, a Sra. Sirlei Bassanese Zdziarski, portadora do CPF n° 041.108.369-48 e Cédula de Identidade RG n° 9.173.072-3, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 08° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C50959C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 333 A Nº 341/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 333/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ana A. Bernardi com acomp, Adriane Porochow com acomp e Natalina Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/04/2025 as 03h00 e retorno dia 28/04/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 334/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vilmar Berlanda, Marli Pereira e Acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da

Viagem: saída dia 29/04/2025 as 03h00 e retorno dia 29/04/2025 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 335/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, Vadino Antoniazzi, Adriane Porochow com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/04/2025 as 03h00 e retorno dia 30/04/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 336/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elio Terres e Janilse Dall Olmo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/04/2025 as 09h00 e retorno dia 29/04/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 337/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriane Porochow e Fernando da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/05/2025 as 03h00 e retorno dia 02/05/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 338/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriane Porochow, Fernando da Silva, Miguel e Elizandra Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/05/2025 as 03h00 e retorno dia 06/05/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia e aplicação de laser. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 339/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 05h30 e retorno dia 29/04/2025 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: levar o veiculo para revisão de 20.000 km. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 340/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Otavio e Marli Pereira DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/04/2025 as 03h00 e retorno dia 30/04/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Levas criança em isolamento para coleta de medula óssea. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 341/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/05/2025 as 03h00 e retorno dia 02/05/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar ônibus da revisão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58526D66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 342 A Nº 345/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 342/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João C. Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/05/2025 as 07h30 e retorno dia 01/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: JINSOPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Quadra. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 343/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/05/2025 as 07h30 e retorno dia 01/05/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: JINSOPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Quadra. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 344/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2025 as 17h00 e retorno dia 03/05/2025 as 23h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado:

ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense Serie Bronze. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 345/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Carmiliani dos Santos com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/04/2025 as 12h00 e retorno dia 01/05/2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FCD802D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2025

PORTARIA N.º 2266/2025
DATA: 30.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conforme a concessão da aposentadoria, sob n° 209.099.097-4, exonerar a partir de 07.04.2025, a Sra. Lourdes Padilha Ribeiro, portadora do CPF nº 701.854.509-97 e Cédula de Identidade RG n° 1.785.736, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.04.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:374588C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2025

PORTARIA N.º 2267/2025
DATA: 30.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 21.03.2025 a 21.07.2025, a Licença Maternidade a Sra. Diessei Fabrício da Neves, portadora do CPF nº 095.304.239-18 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.311-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C310A89F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 007/2025
Processo nº 007/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001 – 48, no valor total de R$ 163.540,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 06 (seis) de Maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:407C0340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 01/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **ALESSANDRO GOMES DE CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ: 33.337.492/0001-64, para ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** pelo período de 12 meses. O valor global do contrato é de R$ 48.029,60 (quarenta e oito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 05 de maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:D51CEC10

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 01/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:ALESSANDRO GOMES DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ:33.337.492/0001-64

PROCESSO DISPENSA : 01/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO VALOR GLOBAL:R$ 48.029,60 (quarenta e oito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:05 DE MAIO DE 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 05 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:FF3BD9C7

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR, por meio do Pregoeiro, ADEMIR URBANO DOS SANTOS – Decreto nº 04 de 07 de março de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: Aquisição de 9 passagens aéreas de ida e volta, com hospedagem inclusa, para viagem a Brasília, com saída prevista para o dia 18 de maio de 2025 e retorno na manhã do dia 22 de maio de 2025

Data Limite para apresentação das propostas: 09/05/2025 às *17:00 horas*

Data para Abertura das propostas: 09/05/2025 às 17h30min

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Valor estimado da contratação: R$ 52.350,25 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, ou, através do e-mail: camaralicitacoesitap@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos poderão ser disponibilizados através do e-mail camaralicitacoesitap@gmail.com

Itaperuçu, 06 de maio de 2025.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2025.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:8327E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO ELETRONICO N° 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGAO ELETRONICO N° 38/2025
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.
Onde se lê:

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	**EXCLUSIVO**	R$158.662,40
02	**EXCLUSIVO**	R$ 10.030,00
03	**EXCLUSIVO**	R$ 32.186,10
04	**EXCLUSIVO**	R$ 68.296,50

Leia-se:

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	**AMPLA**	R$158.662,40
02	**EXCLUSIVO**	R$ 10.030,00
03	**EXCLUSIVO**	R$ 32.186,10
04	**EXCLUSIVO**	R$ 68.296,50

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0A56A957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO Nº 092/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL.**"
DO VALOR: R$ 56.650,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B43B0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até: 22/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :22/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 41.560,06 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 06 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FCD76BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 26/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para serem utilizados para atividades e campeonatos da Secretária Municipal de Esportes."** Cujo vencedor foi a empresa **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23**, no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F49CB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 29/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para Coffe Break realizados em eventos, trabalho com grupos e reuniões da Secretária Municipal de Saúde."** Cujo vencedor foi a empresa **CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FC365377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 30/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de eletrodomésticos devido a necessidade de suprir de equipamentos nas dependências do Hospital Municipal de Itaperuçu ."** Cujo vencedor foi a empresa **CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA, CNPJ: 41792.255/0003-83**, no valor de **R$ 7.080,98 (sete mil e oitenta reais e noventa e oito centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4889BA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 33/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas em PVC na Secretária Municipal de Itaperuçu/PR ."** Cujo vencedor foi a empresa **SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ: 21.000.092/0001-80**, no valor de **R$ 7.524,95 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:201DE89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**, que tem como objeto a "Aquisição de 01(um) veículo tipo VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas", em nome da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.457.127/0001-19** no valor de **R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C19D6DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP19.2025 NOVA DATA ABERTURA

(Nova data) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025. Processo Administrativo 47.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEI-CULAR para à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 09/05/2025 – Das 08h às 14h00min. PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 06 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:688DA7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE17.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025. Processo Administrativo 052.2025.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais no Município de Itaúna do Sul – PR, conforme condições, especificações, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Dia e horário: 21/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 06 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:88B6B702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE **PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. Processo Administrativo 50.2025.** Credenciamento de empresa (s) especializada(s) para prestação de serviços comuns de borracharia e vulcanização para suprir as necessidades da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de Itaúna do Sul – PR. Início do recebimento dos documentos: 07/05/2025. Data final: 07/05/2026. Envio dos documentos: Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 06 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B5AD845C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Ivaí - Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1142/2015 de 02/09/2015,
CONSIDERANDO Resolução Conjunta N.º 001/2025 – CEDIPI-PR / SEMIPI que trata da convocação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná – COEDIPI,
CONSIDERANDO necessidade de avaliar e propor diretrizes municipais da Política da Pessoa Idosa,
RESOLVE*:*
Art. 1° - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivaí/PR, a ser realizada na data de 17 de junho de 2025, com início às 13 horas, no Centro Social do Idoso, Rua Cândido de Abreu, 252 - Centro, Ivaí – PR.
Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação" e como eixos temáticos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 3° - O funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.
Art. 4° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE MEHL STORER
Presidente CMDI

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:3C573DCE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Temporária Organizadora da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Ivaí – Paraná.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da plenária realizada em reunião ordinária do dia 29 de abril de 2025, e
Considerando a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 17 de junho de 2025, tendo como Tema Central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"**,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Aprovar a Comissão Temporária Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
- Cristiane Mehl Storer;
- Ana Paula de Proença de Paula.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- Nelcy de Souza Santana;
- Leucirce Terezinha Prcybylski.

Art. 2° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE MEHL STORER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:54DDA379

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 101/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 87/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 101/2025
Processo Eletrônico n° 87/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTE 22.
CONTRATADA: WHITE EAGLE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 11.940,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C3869598

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 119/2025
LICITAÇÃO N° 87/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 119/2025
Licitação n° 87/2024
Processo Eletrônico n° 83/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTE 014.
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***DAILTON ALVES DA CRUZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1C8FAA96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 116/2025
LICITAÇÃO N° 87/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 116/2025
Licitação n° 87/2024
Processo Eletrônico n° 83/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTE 035..
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MEDICAMENTO E MATERIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ALESSANDRO MORI DO COUTO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B9F94651

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 114/2025
LICITAÇÃO N° 87/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 114/2025
Licitação n° 87/2024
Processo Eletrônico n° 83/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTE 028.
CONTRATADA: MEDICAL CIRURGICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.984,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***TOMMY TAKOKA*–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:04D59752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 109/2025
LICITAÇÃO N° 32/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 109/2025
Licitação n° 32/2025
Processo Eletrônico n° 32/2025
Pregão Eletrônico n° 32/2025
OBJETO: Aquisição e instalação de cabeamento estruturado e equipamentos para a reestruturação da rede de internet das escolas Municipais.
CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 150.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PATRICIA LUZ PEDRO ALVES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:860881F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA ANDREA SAUKOSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de maio de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 06 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3F785058

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
CAMILA JOVANA CHRISTMANN, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de maio de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 06 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AE96D6C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 06 de maio de 2025:

Elisabete Bim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:949FABE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2025 Processo nº 407/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **12/05/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 07 de maio de 2025.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA27BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2025 Processo nº 307/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de ração específica para alimentação dos peixes que irão povoar as lagoas do Parque Comendador José de Oliveira de Souza de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **12/05/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 07 de maio de 2025.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76EDEBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Final do Cofinanciamento Estadual do Fundo para Infância

e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo para Criança e Adolescentes que sofreram impacto pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990 e as Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024,
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
Considerando o Art. 6º, item III da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR que apresenta que o município necessita *"... Regularizar a prestação de contas relacionada a outros recursos recebidos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, incluindo a devolução de recursos não executados durante a vigência das respectivas Deliberações..."* para ser habilitado a receber o referido recurso da deliberação.

Resolve:
.
Art. 1º - APROVAR ad referendum a Prestação de Contas do Final do Cofinanciamento Estadual do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo para Criança e Adolescentes que sofreram impacto pelo Covid e a devolução do saldo não utilizado pelo Município referente a conta corrente nº 22.302-6, Agência 2195-4, Banco do Brasil ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR em virtude do fim da vigência do repasse e pelo cumprimento dos termos do Plano de Ação.

Art. 2º - Esta decisão será submetida à ratificação/confirmação na próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã com data prevista para o dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 5 de maio de 2025.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95BF0915

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, vem por meio deste,**CONVOCAR**a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de maio de 2025, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao**primeiro quadrimestre**de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 05 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AFE09924

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 42.825.012/0001-03

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3DF9FA5F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PAR – INVESTIMENTO-CRECHE JD PARAISO (Ivone)	202.813,56	02/05/2025

Jaguapitã,PR, 05 de maio de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:094C346C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, as (os) candidatas (os) abaixo relacionadas (os):

EDUCADOR INFANTIL
MARIA CELIA RODRIGUES
RITA ELIZABETE ACCETE GUSSO
NELI TEREZINHA PEROZA
LAISA CAPEL ALBANO
ALDIAN GOMES MENEZES
ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS
MAYRA ZAMPIERI

As (os) convocadas (os) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 07/05/2025 a 13/05/2025, munidas (dos) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de maio de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49FD03E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 338/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a **Sra. SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. xxx.672.199-xx, do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, por motivos particulares, conforme Protocolo nº 2216/2025 a partir de 05/05/2025.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69A0978D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 515/2024.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56
Valor do contrato: R$ 22.556,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).
FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais). **FORNECEDOR**: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.324,00 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais). **FORNECEDOR**: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 6.419,10 (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).**FORNECEDOR**: JG MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 52.994.508/0001-56
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 20.332,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **FORNECEDOR**: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais). **FORNECEDOR**: ROGER EDUARDO DOS SANTOS
CNPJ: 07.835.506/0001-60
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
FORNECEDOR: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16

Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 16.720,00 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais). **FORNECEDOR**: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **FORNECEDOR**: FILIPE MOISES GARCIA LTDA
CNPJ: 17.034.870/0001-84
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze
reais).
FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 45.827.291/0001-24
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3.674,90 (Três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **FORNECEDOR**: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**FORNECEDOR**: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ**: 09.251.627/0001-90
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Valor Total deste Pregão: R$ 107.586,70 (Cento e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F5D35E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.342/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face a viagem a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída no dia 04/05/2025 às 17h00, e retorno previsto à 23h00 do dia 04/05/2025, conforme Processo nº.2246/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:160E155F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 343/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para levar paciente no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 05/05/2025 às 07h00, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2247/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1BE93BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 344/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face ao deslocamento que fará a Alvorada do Sul - PR., para participar do Paraná Bom de Bola – Fase Regional, a ser realizado pelo Governo do Estado – Secretaria do Esporte. Saída às 08h00 do dia 09/05/2025, e retorno às 17h00 do dia 11/05/2025, conforme Processo nº.2276/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6386950

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 341/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará a Santa Mariana – Pr., para buscar paciente no Hospital Santa

Alice, com saída dia 30/05/2025 às 05h30, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2248/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACBC1970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 57 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
ID CONTRATO 1924
PROCESSO ADM 91/2025
CERTAME DISPENSA 57-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: KEURIA DE SOUZA PEREIRA CARNELLOSSI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:697AD0BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 58 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
ID CONTRATO 1925
PROCESSO ADM 92/2025
CERTAME DISPENSA 58-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de formulário continuo com 5 vias de cores diferentes para emissão de documentos, registro e relatórios em conformidade com as exigências legais e organizacionais do município.
DO VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
RED. 83. 03.001.04.123.2304.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: GABRIELA RODRIGUES DA SILVA – CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A2990E47

LICITAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores para formar COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO para atuar especificamente no PROCESSO DE CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO FARMACÊUTICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR *e dá outras providências*

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Credenciamento para avaliar os requerimentos de credenciamentos, realizados no Credenciamento nº 04/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I – **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** – Servidor Efetivo, matriculado nesta entidade através do número 157;
II – MARCIO BOREGO – Servidor Efetivo, matriculado nesta entidade através do número 841;
III – LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS – Servidor Efetivo, matriculado nesta entidade através do número 814;
Parágrafo único. O mandato do servidor aqui nomeado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à analise conforme as normas estabelecidas pelos editais publicados, bem como:
I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II – Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos nos editais;
III – Elaborar e encaminhar as listas de credenciados e suas classificações para publicação no site oficial do município e no Diário Municipal dos Municípios do Paraná.
Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Equipe de Apoio da Divisão de Licitações e Contratos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 05 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E1956FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de salgados fritos e assados, bem como bolos preparados manualmente, para atender à demanda de eventos realizados pela Administração Geral, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Administração Geral, Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 56.476,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**,** em favor das **Empresas:**
LOTE I
a) **MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA ZANELATO CNPJ: 59.867.032/0001-31**, com o valor total de R$ R$ 19.539,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais), referente ao **LOTE I**;
LOTE II
a) **ANINHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.194.221/0001-50**, com o valor total de R$ R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais) referente ao **LOTE II**;
LOTE III
a) **SANDRA MARIA BORBA, CNPJ: 59.715.351/0001-21**, com o valor total de R$ 19.917,00 (dezenove mil novecentos e dezessete reais) referente ao **LOTE III**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:A4C605AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre descarte de numeração de Edital de Pregão Eletrônico e dá outras providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica descartado o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 013/2025, o qual não foi efetivado. A referida numeração fora erroneamente RESERVADA, contudo não EFETIVADA, evidenciamos que não houve DOLO à Administração Pública com a falha no sequencial numérico.

Parágrafo Único. Deste modo relatamos que em nosso Sistema de Gestão o mesmo apresenta-se como **"Descartado".**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:BB0EFC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025.

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Ultrainova Serviços Ltda, estabelecida à Rua Diógenes do Brasil Lobato, nº 102, centro, Araucária, Pr, CEP 83702300, inscrita no CNPJ nº 58.281.912/0001-69, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/21, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação n° 34/2025, assinado pelas partes no dia 10/02/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho),para o fim prorrogar a vigência do mesmo por mais 30(trinta) dias, cujo termo final fica estabelecido para a data de 02/06/2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 30 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D697D850

GABINETE
DECRETO N° 28729, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 10795, de 05/05/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1673: 4.4.90.52.00.00.6500 - Equipamentos e material permanente	R$ 220.000,00

TOTAL.....	**R$ 220.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 6500, conta nº 2238.466-6	R$ 220.000,00
TOTAL.....	**R$ 220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CCB560B

GABINETE
DECRETO N° 28730, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28.706, de 24/04/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 28.706, de 24/04/2025,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
248: 3.3.90.36.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
259: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
249: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
327:3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 50.000,00
12.0361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
271: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 150.000,00
281: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 110.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
368: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
379: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.362.790,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
248: 3.3.90.36.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
259: 3.3.90.36.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50.000,00
249: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
260: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
327:3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 50.000,00
12.0361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
271: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 150.000,00
281: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 110.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
368: 3.1.9013.00.00.103 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
379: 3.1.9013.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 490.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D17BE72A

GABINETE
DECRETO N° 28731, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 10644, de 02/05/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
571: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 27.800,00
TOTAL.....	**R$ 27.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
572: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 27.800,00
TOTAL.....	**R$ 27.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3EBA147

GABINETE
DECRETO N° 28732, DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 10690, de 02/05/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 10645, 10658 e 10661, de 02/05/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 10660, de 02/05/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.893,97 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
110:4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0056. 2442 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	
582: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 54.893,97
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0069.2420 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil	
782: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 70.000,00
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
785: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 140.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
921: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 394.893,97**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 264.893,97
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 394.893,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8C94B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3021/2025, de 10/02/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 01/04/2025:

NOME: JOSE CARLOS DE MOURA
CIRG Nº: 2233376SSP/SC
MATRÍCULA: 82044-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:72718076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 09/04/2025, emitido pelo Dr. Tiago G. Rosa, CRM:31248;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E9DC569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 28/03/2025, emitido pelo Dr. Paulo E. H. Nakashima, CRM:27174;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ
CIRG Nº: 6014161431SSP/RS
MATRÍCULA: 74-4
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF PEDRA LISA

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:704B1785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 08/04/2025 e 22/04/2025, emitido pelos Dr(s). Felipe Bettero, CRM:59182, e Marcelo Kaluz, CRM: 37282;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: AMANDA CAMPANHOLO MAURER
CIRG Nº: 9643587-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1997-4
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5726A4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 08/04/2025, emitido pela Dra. Rafaela Hammerschmidt, CRM:54694;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT
CIRG Nº: 6473932-8SSP/PR
MATRÍCULA: 4846-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0F4E8F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/04/2025, emitido pelo Dr. Gustavo Amaral, CRM:33952;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
CIRG Nº: 6312690-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8909-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B05795AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/04/2024, emitido pelo Dr. Thayná Crovadore, CRM:48059;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
CIRG Nº: 6357312-4SSP/PR
MATRÍCULA: 6637-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9189BA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 12/04/2025, emitido pelo Dr. Alexandre Gnoatto, CRM:32613;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: DIVANIR LOURENCO PINTO
CIRG Nº: 5269359-4SSP/PR
MATRÍCULA: 372-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:885818C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 08/04/2025, emitido pelo(a) Dr(a). Leticia Oliskowski, CRM:57045;

(II) Considerando a Instrução Normativa nº 002/2019, de 22/04/2019;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8189370-5SSP/PR
MATRÍCULA: 9239-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AAEB0745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8489/2025, de 07/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LUELEN HOFFMANN DE JESUS
CIRG Nº: 9786633-3SSP/PR
MATRÍCULA: 5391-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/04/2025 a 05/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AE11EC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5645/2025, de 11/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL
CIRG Nº: 8029238-4SSP/PR
MATRÍCULA: 80962-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/06/2025 a 01/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 03/10/2024, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:50E32D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando processo digital nº 9694/2025, de 22/04/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.
-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	22/04/2025 a 25/04/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3EBADC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9164/2024, de 09/04/2024;

(II) Considerando o relatório final da Comissão Sindicante nº 01-04-2024, de 28/08/2024, e Decisão Administrativa de 24/04/2025;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09- 2023, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) S.P.I.S., em atendimento ao processo acima mencionado e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7555918-6SSP/PR
MATRÍCULA: 8561-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
CIRG Nº: 4108580-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1267-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C627AC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8920/2025, de 09/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2025, a Portaria nº 677/2023, de 18/07/2023, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8SSP/PR
MATRÍCULA: 5170-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8503C693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 06 de maio de 2025.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DB41501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração, com microchipagem, de cães e gatos para tutores de baixa renda ou animais em situação de rua, sem tutor, pelo período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/06/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 02/06/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 4.315.500,00 (quatro milhões, trezentos e quinze mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de maio de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFE6BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da lavanderia da Maternidade Municipal Humberto Carrano, com fornecimento de peças, ferramentais, materiais de consumo e insumos necessários, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/06/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:03/06/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$55.399,80 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de maio de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8270E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ATA Nº 003/2025

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Às 13:30 horas do dia 2 (dois) do mês de maio do ano de 2025, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 28726, de 30 de abril de 2025, tendo comparecido a Senhora Presidente: Regina Maria Brunatto e os membros Aparicio Levi de Quevedo e Joisele dos Santos Rodrigues, para análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos para comporem a subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública destinada a contratação de agencia de publicidade e propaganda. Neste Ato a Comissão verificou que todos os interessados estavam em conformidade com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Foram deferidas e cadastradas as inscrições dos seguintes candidatos: Profissionais que mantém vínculo com o Município da Lapa – Tony Renato Antunes (Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios),do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, RG nº 7013292-3, CPF nº 024.742.619-90; Naelly Pavani Sakovicz (Assessor de Gabinete II), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, aluna do 7º período do Curso de Comunicação Social – Jornalismo – Bacharelado, na Universidade Tuiuti do Paraná, RG nº 14.855.921-0, CPF nº 128.733.219-62; Julia Favaro Linhares (Auxiliar Administrativo), do quadro de pessoal efetivo, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 10.860.208-2, CPF nº 093.024.169-09; Eduardo da Cruz Alves da Silva (Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 9.187.750-3, CPF nº 061.361.949-88. Profissionais que não mantém vínculo com a Prefeitura Municipal da Lapa – Anderson Drobinieswski Sossela (Auxiliar de Secretaria, Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social),do quadro de pessoal efetivo, da Câmara Municipal da Lapa, RG nº 6.965.324-3, CPF nº 026.097.909-02; Pedro Evangelista da Silva (Proprietário e Diretor de Jornalismo), do JORNAL O REPORTER LTDA, CNPJ 36.445.706/0001-04, com sede no município de Fazenda Rio Grande-PR, RG nº 5.411.310-2, CPF nº 859.629.709-00; Hermes de Araujo Hildebrand (Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR), Bacharel em Comunicação Social, RG nº 7.765.470-4, CPF nº 007.764.749-10. Ressaltamos que esta Ata será publicada no site oficial do Município, Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), para as formalidades de praxe para o decurso do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu Regina Maria Brunatto lavro a presente ata, devidamente assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitação

APARICIO LEVI DE QUEVEDO
Membro

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Tony Renato Antunes - comunicacao@lapa.pr.gov.br
NaellyPavaniSakovicz - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Julia Favaro Linhares - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Eduardo da Cruz Alves da Silva - comunicacao@lapa.pr.gov.br

Anderson DrobinieswskiSossela- sosselaanderson@gmail.com
Pedro Evangelista da Silva – jornal@gmail.com
Hermes de AraujoHildebrand – hermeshildebrand@yahoo.com

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A3FB3F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal n° 22.763 de13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, mediante Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

I - Comissão de Seleção:
Presidente: GILLIARD MAIDL
Vice Presidente: JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
Membro1: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO

II -Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Presidente: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Vice Presidente: ADRIANA RIBAS BIANCHINI
Membro1:MÉRCIA DE MEDEIROS SILVA FRANÇA

Art. 2º Compete á Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.

Art. 3° Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1° Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível como objeto da parceria:

Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 29 de Abril de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EEAFE96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº13, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:
Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a servidora. BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 29 de Abril de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85576219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 (PD Nº 1887/2025), CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE “CARONA” DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024 DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 11.676.271/0001-88 REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE "CARONA" DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024 DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITENS 10, 11, 12 E 13.
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONFORME ART. 105 DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 242.529,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 466/2025 (PD 1887/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 333
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1691
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 340
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 296
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AC81A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 (PD Nº 1887/2025), CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE "CARONA" DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 28.610.644/0001-10, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. WILLIAN PAULO BURKLE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE "CARONA" DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024 DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONFORME ART. 105 DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 332.025,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 466/2025 (PD 1887/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 333
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1691
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 340
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 296
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:28476D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD Nº 22174/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 44 E 45 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
44	445965	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10CM ROLO 15 METROS MARCA SANTRIC; REGISTRO ANVISA: 80778050002	ROLOS
45	445969	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15CM ROLO 15 METROS MARCA SANTRIC; REGISTRO ANVISA: 80778050002	ROLOS

LEIA-SE:

ITEM	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
44	445965	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10CM ROLO 15 METROS **MARCA: SANTRIC;** ***REGISTRO ANVISA: 80778059004***	ROLOS
45	445969	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15CM ROLO 15 METROS **MARCA: SANTRIC;** ***REGISTRO ANVISA: 80778059004***	ROLOS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 30/04/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:67AC6EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.05.2025 A 03.11.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:052C0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.05.2025 E 14.08.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 220.150,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1629EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD Nº 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2025 E 27.09.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 220.150,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CD1F183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025
Procedimento Licitatório nº 50/2025
Dispensa eletrônica nº21 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA MODELO GR1803BR, CHASSI: XUG01803CRPB02357, PERTENCENTE AO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 9.167,00 (Nove mil cento e sessenta e sete reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:663FCFB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAYCON LOPES SIMONI.
CONTRATADO: RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME, inscrita no CNPJ: 59.855.863/0001--93, com o endereço na Avenida Jose Iastrenski nº 543 Bairro: Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão Paraná
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO PADRÃO, ENFERMEIRO PLANTÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:44AB1AC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAYCON LOPES SIMONI.
CONTRATADO: MAIARA SIPP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.080.734/0001-50, com o endereço Rua Maximiliano Vicentin 243 Centro Palmital Paraná.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO PADRÃO, ENFERMEIRO PLANTÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B7AB790A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº, 269/2025

PORTARIA Nº, 269/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no Município de Laranjal na forma abaixo:
Art. 2º Nomear o servidor efetivo LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 3º Nomear os servidores efetivos HELENITA F. T. MONTEIRO, ADÃO G. B. ARAGÃO, PATRICIA REIS DUTRA, ADILSO GALVÃO e ELZIO MIGUEL DA COSTA para exercer as funções de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9° e 10 do Decreto Municipal 44/2023.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§ 3ºO Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Art. 5° Fica designado o servidor efetivo ADÃO GUILHERVERSON BOMFIM ARAGÃO como substituto do Agente de Contratação, nos casos de impedimento legal, ausência ou afastamento do titular, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de abril de 2025.

Art. 7° Ficam revogadas as Portarias nº 28/2025 e nº 257/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 06 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:260FDEA7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 003/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.306.104/0001-36, com o endereço na Av. Paulista, nº 302, Cj. 10, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01310-000, neste ato representada pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 01/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, no valor de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no Art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de consultoria de valores mobiliários no âmbito de investimentos voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 06 de Maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:6A8C544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2025

DECRETO Nº 54/2025

Sumula: Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Laranjal Pr, e da Outras Providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei nº 24, de 20 de novembro de 2019 e a** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de Laranjal Pr.
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
Secretaria de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha
Suplente: Jovane Mendes
Secretaria de Assistência Social
Titular: Rosenilda Mendes Zubko
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos
Secretaria de Administração
Titular: Flaviane dos Santos
Suplente: Fabiane Lemos
Secretaria de Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e cultura
Titular: Diémerson Teodoro dos Santos
Suplente: Cleuza Aparecida Anthkiewicz
NÃO GOVERNAMENTAL
Representante das pessoas com deficiência de Laranjal PR
Titular: José Carlos Geraldo
Suplente: Fatima de Oliveira Machado
Representantes de ONG Nova esperança
Titular: Sidnei Aparecido Araujo
Suplente: Casturina Ferreira dos Santos
Representantes da Associação Comercial ACIL
Titular: Jurciana Nogueira
Suplente: Sueli Shuelter Vale
Representantes da APAE- Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal-PR.
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Cácia Aparecida Collito Martins
Representantes dos Funcionários públicos que atendem pessoas com deficiência
Titular: Sueli Shuelter Vale
Suplente: Jurciana Nogueira
Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de Laranjal -PR:
Presidente (a): Graciela Mendes Batista
Vice Presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos
1ºSecretario: Jorge Serbai
2ºSecretario: Diémerson Teodoro dos Santos
Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DC13F562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2025

Portaria nº 265/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica revogada portaria 262/2025 para correção, portaria esta que concede férias a servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, podendo assim ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:83578DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2025

Portaria N°266/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora RAQUEL DE ANDRADE DUTRA, portador do CPF sob n°093.730.749-11, ocupante do cargo efetivo FARMACÊUTICA – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 05 à 19 de maio 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa, 05 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:37E35BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2025

Portaria nº 267/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica revogada portaria 261/2025 para correção, portaria esta que concede férias a servidora JANETE MICHAELSEN, podendo assim ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A5D67A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2025

Portaria N°268/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora JANETE MICHAELSEN, portador do CPF sob n°092.713.799-26, ocupante do cargo efetivo psicóloga – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 05 de maio à 19 de maio 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa, 05 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A4508B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1°. – Recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para atuar no período 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2027, pelos membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: Rosangela Aparecida Maria
VICE PRESIDENTE: Izolete Farias Pereira

Titular: Annelise Campos da Silva – RG: 10.876.543-7 (Secretária Escolar)
Suplente: Ana Paula de Meira – RG: 9.050.320-0

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Graciela Mendes Batista – RG: 13.399.048-8
Suplente: Edir Souza das Neves– RG: 6.351.058-0

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Rosangela Aparecida Maria – RG: 6.693.659-7
Suplente: Izolete Farias Pereira – RG: 7.321.594-3

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Diandra Campos da Silva – RG: 9.836.303-8
Suplente: Monica dos Santos Moreira – RG: 13.530.007-1

Art. 2°. – Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no Art. 17 da Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E927F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2025

Portaria Nº271/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licenças, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/01/2002 à 14/01/2007 a servidora SIRLEI COSTA, portador da carteira de identidade nº 92062333, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de maio de 2025 à 03 de agosto de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A3F18627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2025

Portaria N° 272/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Agente Politico e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidora, ROSENILDA MENDES ZUPKO , portador da cédula de identidade n°105575327 para cargo de Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2CB27B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PML
PROCESSO Nº. 55/2025-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de de 03 (três) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 01 (um) tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, para atender as nessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 336.674,33 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A348546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PML
PROCESSO Nº. 051 /2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.031.973,96(um milhão e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58FAF852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PML
PROCESSO Nº. 52/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.458.644,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1800A3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PML
PROCESSO Nº. 56/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, peito de frango moido, copa lombo suino e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 522.249,30 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B44B56E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 31/2025

LEI N°. 31/2025

Súmula – Lei Maria Verônica Silva Negrizoli Que Institui No Município De Loanda O Dia Da Conscientização Sobre A Síndrome De Edwards, E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Institui no município de Loanda, Estado do Paraná o dia 06 de maio como o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

Art. 1º. Fica instituído no Município de Loanda, Estado do Paraná, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º. O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) tem por objetivos:
I - promover a visibilidade da síndrome para fins de conscientização da população acerca da doença;
II - dar ênfase à importância do apoio psicoemocional às famílias que possuam portadores da doença,
III - garantir aos portadores da doença e aos familiares, o acesso a cuidados paliativos em Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos;
IV - promover orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com Síndrome de Edwards e suas especificidades;
V - desenvolver ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Edwards;
VI - promover políticas públicas que visem a valorização da vida, mesmo em sua brevidade.

Art. 3º.O poder público poderá promover na data referida no art.1º desta Lei, iniciativas sociais, de pesquisa científica, culturais e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da síndrome de Edwards, com vistas à conscientização coletiva a respeito dessa condição genética.

Art. 4º.O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:35EDE3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Lobato, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e 132/2023 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e Emenda Constitucional (EC) 132/2023, de 20 de dezembro de 2023, que trata da Desvinculação das Receitas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2025;
II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos como receitas de capital.
Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e II do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016 e 132/2023, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2025, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo Único - Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo desse exercício de 2025, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.
Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para a conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 1º No histórico do documento contábil das transferências deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016 e da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:44BE1A70

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 121/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

SÚMULA: Designa servidores públicos para atuarem como fiscais dos contratos administrativos e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná sobre o acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pelos Municípios;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 117 da Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021);
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos administrativos pactuados pelo Município de Lobato, de acordo com a sua lotação nos respectivas Secretarias e Departamentos:
Gabinete do Prefeito:
1. Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin 2. Frederico Augusto Lemos;
Secretaria de Administração:
1. Antônio Valdenir Lodi 2. Silmara Aparecida dos Santos Siviero;
Secretaria de Fazenda:
1. Marcia Rúbio Cardoso 2. Sebastião Checom;
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos:
1. Rogerio José de Faria 2. Ana Maria Eliziário Bronze;
Secretaria de Saúde:
1. Gilson Cavalcanti da Silva 2. Lauyze Dall'ago Barbosa;
Secretaria de Assistência Social:
1. Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli 2. Maria Aparecida Matioli Inoue;
Secretaria de Meio Ambiente:
1. Givaldo Cordeiro Ribeiro 2. Rildo Francisco dos Santos;
Secretaria de Esportes e Lazer:
1. Zailson Lemos Junior 2. Adriano Rodrigues Cardozo;
Secretaria de Educação e Cultura:
1. Maria Aparecida Tolotto de Carvalho 2. Giseli Aparecida Cavalcanti Costa;
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
1. José Cavalcante da Silva 2. José Francisco de Oliveira;
Secretaria de Planejamento e Orçamento:
1. Isabel Aparecida Lucio Masson 2. Frederico Augusto Lemos;
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego:
1. Odair Laurentino 2. Dalziza Cristina Bartman Ribeiro;
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio:
1. Rildo Francisco dos Santos 2. Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos;
Departamento de Recursos Humanos:
1. Silmara Aparecida dos Santos Siviero; 2. Milena Telles Ribeiro;
Departamento de Tributação:
1. Sebastião Checom 2. Edson Paulo Gandolfo Comim;
Setor de Engenharia – Obras e Serviços: Ana Paula Kaneko;

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pelo Departamento de Licitação do Município de Lobato juntamente com a Secretaria que originou a demanda a ser contratada, sendo que em relação as obras para realização de pagamento deverão ocorrer a emissão de parecer pelo responsável do Setor de Engenharia.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com os demais encarregados da administração formalizar relatório sobre execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contrações da Administração Municipal.
Art. 4º - Para os devidos fins deste Decreto, o Fiscal designado deverá observar as disposições previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente aquelas constantes nos Artigos 7º e 117; sem prejuízo nas cláusulas constantes do respectivo contrato administrativo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, caso não adote as medidas cabíveis para cada instrumento fiscalizado.
Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/2025, de 20/02/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5BE3F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/25 APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR REFERENTE AO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA-PR

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/25

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do município de Lobato/PR referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

Considerando o Termo de Adesão que tem como objeto a **Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;
Considerando a necessidade do município em elaborar o **Plano de Ação** dos recursos do **Incentivo Estadual voltado a Garantia de**

Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF;
Considerando a necessidade de elaboração, apreciação e aprovação do **Plano de Trabalho** elaborado pelo município conforme artigo 9º da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR;
Considerando a obrigatoriedade de análise prévia, submissão e aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente à deliberação 013/2025 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato;
Considerando a III Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 25 de abril de 2025;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art. 2º Aprovar o ***Plano de Ação*** do município de Lobato/PR referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art. 3º Aprovar o ***Plano de Trabalho*** do município de Lobato/PR referente **ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes** - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 013/2025 CEDCA/PR;

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 25 de abril de 2025.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1144059A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS.**
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 05.257.922/0001-00, situada na Rua José Verissimo, 476, Andar Térreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL SOBRE IP (VOIP), COM PORTABILIDADE NUMÉRICA DE UMA LINHA EXISTENTE (44) 32491399.
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/05/2025 ATÉ 05/05/2026.

Lobato, 05 de maio de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9FAA9287

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 006/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TESOURARIA DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa à servidora ISABELA MILANI EGEA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer a atividade de TESOUREIRA com atribuição de movimentação financeira do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, através da assinatura em conjunta com o Diretor da SAMAE de Lobato, Sr. AILTON GOMES DOS SANTOS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Afixe-se e
Publique-se

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:6394B827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 037/2025

Renova composição do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, do Município de Lupionópolis – Pr.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo co a Lei Complementar 16/2009,
DECRETA
Art. 1º. Renova a composição do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, que fica composto pelos membros a seguir relacionados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Educação	Luciana Neves da Silva Alves
Assessoria Jurídica	Gustavo Gonçalves Machado Vidal
Secretaria Municipal de Obras	Jefferson Candido Da Silva

Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Juliano Ricardo Tibério
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Eduardo Henrique Reis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bochi
Banco da Terra	Almir Morais de Oliveira
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

Art. 2º. O Conselho terá como principais atribuições:
I examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV organizar e promover a conferência da cidade;
V orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 44/2021.

Lupionópolis, 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2514A0CA

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 38/2025

Renovação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Lupionópolis – Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
E-mail da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Paraná Cidade, recebido em 04 de abril de 2024,
RESOLVE
Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lupionópolis - Pr;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lupionópolis - Pr terá como atribuições:
– Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr atendendo aos aspectos técnicos, políticos e adminis- trativos;
– Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e mate- riais necessários ao bom andamento da conferência;
– Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discus- sões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
– Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Lu- pionópolis - Pr;
– Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
– Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
– Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupio- nópolis - Pr estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselhei- ras, entre outras ações que se façam necessárias;
– Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis- Pr;
– Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr para a aprovação do Prefeito Munici- pal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída e deve- rá contemplar:
Representantes do Poder Público Municipal – 50 %, e

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Educação	Luciana Neves da Silva Alves
Assessoria Jurídica	Gustavo Gonçalves Machado Vidal
Secretaria Municipal de Obras	Jefferson Candido Da Silva
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Juliano Ricardo Tibério

Sociedade Civil - 50 %.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Eduardo Henrique Reis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bochi
Banco da Terra	Almir Morais de Oliveira
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2)Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clu- bes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófo- bas, entre outras.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:9E0FD528

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 24/2025 Pregão nº 8/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODA DE ÁRVORES PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME O ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/04/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, no valor total de R$ 87.984,00 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Lupionópolis, 29/04/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:EF8AABAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 23/2025 Pregão nº 7/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA 10 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO(A) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/04/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
PROGRESSO SAUDE LTDA, no valor total de R$ 618.960,00 (seiscentos e dezoito a mil e novecentos e sessenta reais)

Lupionópolis, 15/04/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:FC1A3A68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N°02 – ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO N°02 – ADITIVO DE VALOR
Contrato N° 146/2024 – Pregão Eletrônico N° 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL–CE REGOV/LD 1784/2024.
Valor aditivado ao contratado: R$ 19.784,04 (dezenove mil e setecentos e oitenta e quatro mil e equatro centavos)

Data da assinatura: 05 de abril de 2025

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:127C2DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.649 de 06 de maio de 2025.

Cria o Conselho Municipal de Esportes e Recreação – CMER, o Fundo Municipal dos Esportes e Recreação do Município de Mallet - FMER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação - CMER, órgão autônomo, paritário, permanente, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Esporte e Recreação em articulação com a Secretaria Municipal de Esportes, com perspectiva transversal e intercultural em toda administração pública, e tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Mallet-PR, políticas públicas voltadas ao esporte, destinada a garantir iniciativas esportivas com prioridade no atendimento aos vulneráveis.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação tem as seguintes competências:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Esporte e Recreação, zelando pela sua execução;
II - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Esporte e Recreação;
III - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao esporte e Recreação;
IV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para as atividades esportivas e recreativas;
V - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais esportivas e recreativas no conselho;
VI - Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política esportiva e recreativa;
VII - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Esporte e Recreação, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
VIII - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas na implementação de política, planos, programas e projetos esportivos e recreativos;
IX - Elaborar o seu regimento interno;
X - Outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XI - Exercer outras atribuições constantes da legislação esportiva e Recreação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação será composto de, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios:
I - 04 (quatro) representantes de entidades governamentais do município, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil de diversas expressões do movimento esportivo e recreativo do município de Mallet, dentre elas: instituições, categorias profissionais e atletas que representam o município em atividades esportivas
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Recreação será nomeado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A função dos (as) conselheiros (as) do CMER não serão remunerados, mas considerada serviço de relevante valor social, não

gerando direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5º Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe no Conselhos de Esporte e Recreação, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação será presidido por um (a) de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos, respeitando o princípio de alternância entre as representatividades.

Art. 8º Junto ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação, atuarão como observadores convidados, representantes do Poder Legislativo Municipal, Ministério Público, representantes do poder Judiciário, dentre outros que seja de seu interesse.

Art. 9º Os (as) membros (as) referidos desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - Por falecimento;

II - Por renúncia;

III - Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMER;

V - Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências da presente Lei.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação está vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a diárias de conselheiros (as) da sociedade civil para participarem das reuniões ordinárias, extraordinárias e viagens, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Recreação será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Esportes, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando a política municipal de esporte e Recreação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Mesa Diretora;

II - Comissões;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Recreação, eleita pela maioria absoluta dos votos da primeira reunião do Conselho após a eleição dos representantes em Fórum ou Assembleia para tal finalidade, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente (a);

b) Vice-Presidente (a);

c) 1º Secretário (a);

d) 2º Secretário (a).

§ 2º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

a) Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice-presidente assumir temporariamente, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 3º As Comissões Temáticas serão criadas no regimento interno do Conselho Municipal de Esporte e Recreação, aprovadas em reunião plenária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes de forma paritária.

§ 4º O CMER poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Recreação;

§ 6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um (a) Secretário (a) executivo (a) de nível superior da Secretaria Municipal de Esportes, além de 01 (um) Assistente Administrativo, designados para o assessoramento do CMER, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 7º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMER para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 8º A Secretaria Executiva subsidiará a sessão plenária com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área esportiva e recreativa, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 9º Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de esportes e Recreação organizar o quadro de pessoal do CMER, respeitando o disposto no § 6º do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º As sessões plenárias reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 13º O CMER tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 07 (sete) dias.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

Art. 14º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Recreação (FMER), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução de políticas públicas esportivas e recreativas, apoiando programas, projetos e benefícios específicos.

Art. 15º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes e Recreação:

I - Recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional do Esporte e Recreação e Estadual de Esporte e Recreação e outros legalmente instituídos;

II - Dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não--governamentais;

IV - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - As advindas de acordos e convênios;

VII - O produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos e espaços públicos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
VIII - Produto de arrecadação oriundo de ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
IX - Resultado de repasses do governo estadual, em conformidade com a Lei federal nº 9.615/1998, artigo 6º, §2 e §3.
X - Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados ao esporte e Recreação do Município de Mallet.
Art. 16 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Recreação.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Esporte e Recreação", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Recreação.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Esportes através do seu Secretário, gerir o Fundo Municipal de Esporte e Recreação, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte e Recreação:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Recreação demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
V - Representar legalmente o Fundo Municipal de Esporte e Recreação em todas as esferas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Será emitido certificado a todos (as) os (as) Conselheiros (as) regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Parágrafo único. Será expedido pelo Conselho Municipal de Esporte e Recreação aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.
Art. 18 O CMER deverá estar atento à interface de outras políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - Ampliação do universo de atenção para a garantia dos direitos esportivos e recreativos;
II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos territórios e nas populações vulneráveis;
III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - Racionalização dos eventos do CMER, de maneira a garantir a participação dos (as) Conselheiros (as), principalmente daqueles (as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - Garantia da construção do Plano Municipal de Esporte e Recreação.
Art. 19 As sessões plenárias do CMER são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 20 O Regimento Interno do CMER complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMER, devendo ser submetido à sessão plenária que será especialmente convocada para este fim, normatizando em diário oficial.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:16653094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 412 de 06 de maio de 2025.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1.009/2010 de 18 de outubro de 2010):

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2026, conforme a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - PRESIDENTE: Edlaine Grabowski
II - VICE PRESIDENTE: Luiz Henrique Otto

III - Pais de alunos da Educação Básica Pública
a) TITULAR: Luiz Henrique Otto
b) SUPLENTE**:** Débora Carla Makoski Tibes
c) TITULAR: Simone Castilho
d) SUPLENTE:Roziane Belinzki

IV - Estudantes da Educação Básica Pública
a) TITULAR: Mariane Helena Monczak
b) SUPLENTE: Gabriela Chlevinski

V - Poder Executivo Municipal
a) TITULAR: Marcelo Marceniuk
b) SUPLENTE: Luana Aparecida Pedrozo
c) TITULAR: Sylvia Dircéia T. Kolodziejwski
d) SUPLENTE: Atalita Calegari

VI - Professores da Educação Básica Pública
a) TITULAR: Irice Kasprzak Stasiak
b) SUPLENTE: Eliana Alves

VII - Diretores das Escolas Básicas Públicas
a) TITULAR: Edlaine Grabowski
b) SUPLENTE: Patrícia Penkal Araújo Lima

VIII - Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) TITULAR: Tiago Fernando Sobieranski
b) SUPLENTE: *Jane Eloiza Trojan*

IX - Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas
a) TITULAR: Gabriela Chlevinski
b) SUPLENTE: Tiago Castilho

X - Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
a) TITULAR: Solange da Silva
b) SUPLENTE: Danieli Bachtchen

XI - Conselho Tutelar
a) TITULAR: Joseila Frankio
b) SUPLENTE: Valeria Sokolowski

XII - Conselho Municipal de Educação
a) TITULAR: Deisy Ivani Nichai Frankiv
b) SUPLENTE: Diva Prohman de Lima

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 1.358 de 24 de setembro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BA7B677D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2025

DECRETO Nº 413/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.526,63 (Sessenta e nove mil quinhentos vinte e seis reais e sessenta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	3796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	45.235,15
62	1796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	1.265,04
62	3845	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	12.901,93
62	1845	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	366,33
62	3939	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	9.492,68
62	1939	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	265,50

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 67.629,76 (Sessenta e sete mil seiscentos vinte e nove reais e setenta e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.896,87 (Hum mil oitocentos noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) , assim discriminados:

FONTE	VALOR
3796	R$ 45.235,15
1796	R$ 1.265,04
3845	R$ 12.901,93
1845	R$ 366,33
3939	R$ 9.492,68
1939	R$ 265,50

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DAF39483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA CNPJ 25.187.828/0001-21, domiciliada à Rua João Maria Bueno, nº s/n, sala 02, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado Paraná – CEP 84.630-000, representada pela Sócia Responsável, senhora **ALEXANDRA WIESE, CPF 719.561.749-15.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Construção de Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Braço do Potinga, na Rodovia MLL-406, na Comunidade de Lajeado de Baixo, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 474.273,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **18 (dezoito) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E275A264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FABIO HORBACZ 09481264939, CNPJ 42.239.294/0001-59, domiciliada à Avenida Dos Trabalhadores, nº 1580, bairro Centro, no município de Mallet, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FABIO HORBACZ, CPF 094.812.649-39.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança na Casa Lar Municipal.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:3DEAF8F2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 005/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 005/2025/SMS de 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Combate à Arboviroses.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 5.183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Comitê Municipal de Combate e Controle de Arboviroses no Município de Mallet, formado pelos setores da administração municipal, sendo responsáveis pela implantação de ações relacionadas ao Mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo;

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Coordenador: Wilson Surmaz Técnico de Saúde
Suplente: Samuel Stechechen Agente de Combate a Endemias
Membros: Marcelo Klein Gierez – Enfermeiro Fiscal Sanitário Ander Mario Bartoszek Agente de Combate a Endemias
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeira Coordenadora Epidemiologia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hilda Panhir – Titular Romeo Niederli - suplente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Wisniewski– Titular
Emanuel Gustavo Souza Leal– Suplente

SECRETARIA DE FAZENDA
Rafaella Carus Godoy - Titular Marli Ines Zielinski – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Roziane Belinski– Titular
Inês Rachawal Dilay– Suplente

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Edson Jose Klak– Titular Kauã Miranda– Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Liria Aparecida Almeida Souza– Titular Marcelo Bach– Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Adrielly Santos – Titular
Luiz Henrique Szpunar Otto – Suplente

HOSPITAL SÃO PEDRO
Kymberly Grabowski – Titular Elisangela Sabai – Suplente

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 007/2024/SMS

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C323C285

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 010/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 010/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão de Avaliação Profissional e Educação Permanente.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar o plano de educação permanente, em conformidade com as portarias GM/MS nº198/2004 e GM/MS nº 1.996/2007, bem como, responsáveis pela avaliação periódica dos profissionais da saúde
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

Gestão: Bruna Cristina Markevicz, matrícula funcional 60548
Administração: Lucineia Stemposki, matrícula funcional 5118
Coordenadores:
Atenção Primária a Saúde: Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional 2576
Assistência Farmacêutica: Francieli Natali Huk, matrícula funcional 60499
Vigilância Sanitária: Marcelo Klein Gierez, matrícula funcional 2570
Vigilância Epidemiológica: Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503
Saúde Bucal: Alzira Terezinha Lopes Nepomoceno, matrícula funcional 725
Saúde e Bem Estar: Amanda Fernandes, matrícula funcional 2427
Setor de Agendamento: Francine Huk, matrícula funcional 60526
Setor de Transporte: Josias Zolondek de Freitas, matrícula 600

Art 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 029/2024/SMS.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:73173075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 04/2025- CMDI

Resolução nº 04/2025

Súmula: Nomeia membros para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia membros para integrarem a **Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2025** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, as seguintes conselheiras:

- Rosemere Rampi
- Queury Marques da Silva
- Gisele Siebeneich Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 06 de maio de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:464DD08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2025 - ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO ÀS ENDEMIAS E EPIDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 200/2025

Súmula: Atualiza a composição da Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento às Endemias e Epidemias do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com a nomeação de novo corpo de membros, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada, por meio deste Decreto, a composição da Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento às Endemias e Epidemias do Município de Mandaguari, órgão colegiado, permanente e deliberativo, responsável pelo estudo, planejamento e execução de ações e campanhas voltadas ao enfrentamento de doenças com risco de contágio, como a dengue e outras enfermidades de interesse em saúde pública.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, na condição de titulares e suplentes, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Titular: Adriano Rodrigues Borges (Presidente)
Suplente: Edson Elias de Freitas (Secretário)

II. REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
Titular: Marlene Ferreira Neves

III. REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL:
Titular: Miriam Vila Nova Candido
Suplente: Carlos Teruo Miamoto

IV. REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:
Titular: Nayana Letícia Mattia Ballan

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: Luiz Rodrigues Junior

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Noel Figueiredo da Silva

VII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elaine Cristina Salvador

VIII. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
Titular: Arielle de Cássia

IX. REPRESENTANTES DO POSTO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI:
Titular: Emanuel Vila Nova Candido

X. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Titular: Edilson dos Santos Montanheri
Suplente: Rivelino Leandro da Silva

XI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Aparecida de Lourdes Rodrigues
Suplente: Mizael da Cunha

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANDAGUARI – ACAMAN:
Titular: Francielle Candido da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025, ficando expressamente revogados os Decretos anteriores que trataram da composição da Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento às Endemias e Epidemias, em especial os Decreto nº 526/2022, Decreto nº 264/2023 e Decreto nº 412/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D64EFD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 201/2025

Súmula: Dispõe sobre a atualização da COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, com a nomeação de novo corpo de membros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento a Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil como instância multiprofissional de monitoramento, análise e proposição de medidas para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
CONSIDERANDO a relevância de integrar representantes dos diversos setores da saúde pública municipal e da sociedade civil organizada no enfrentamento das causas e determinantes desses óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, com a finalidade de monitorar, analisar e propor ações voltadas à redução dos óbitos maternos, infantis e fetais no município:

Art. 2º A Comissão Municipal de que trata este Decreto será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Sociedade Beneficente Cristo Rei, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a. Mariana Cavalcanti Endo – Vigilância Epidemiológica;
b. Marlene Ferreira Neves – Vigilância Epidemiológica;
c. Juliana Suniga de Oliveira – Vigilância Sanitária;

d. Wellington Spinosa – Setor de Imunização;
e. Nayana Letícia Mattia Ballan – Atenção Básica;
f. Priscila de Godoy Klagenberg – Atenção Básica;
g. Priscila Campanerutto Sarzi Sartori – Pronto Atendimento Municipal.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI:
a. Yana Carolina Silvestre Machado;
b. Ana Caroline Borba Marques Ferreira;
c. Amanda Copele Marques.

Art. 3º - Ficam revogados integralmente os seguintes atos normativos, cujos efeitos deixam de produzir vigência a partir da publicação deste Decreto:
I – Decreto Municipal nº 510/2022;
II – Decreto Municipal nº 265/2023;
III – Decreto Municipal nº 476/2024;

Art. 5º Fica também revogado o Decreto Municipal nº 281/2011, que instituiu e nomeou integrantes do antigo Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil – COMREMMI, cuja estrutura e composição passam a ser substituídas integralmente por este novo Decreto.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:930A26F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2025 - ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO POR DENGUE

DECRETO Nº 202/2025

Súmula: Atualiza a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO POR DENGUE, com a nomeação de novo corpo de membros, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição da Comissão Municipal de Investigação de Óbito por Dengue no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, com a seguinte constituição:
I – **MARIANA CAVALCANTI ENDO**, representante da Vigilância Epidemiológica;
II – **MARLENE FERREIRA NEVES**, representante da Vigilância Epidemiológica;
III – **LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA**, representante do Setor de Imunização;
IV – **ADRIANO RODRIGUES BORGES**, representante da Vigilância Sanitária;
V – **NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN**, representante da Atenção Primária em Saúde;
VI – **PRISCILA CAMPANERTTO SARZI SARTORI**, representante do Pronto Atendimento Municipal;
VII – **PAULO GOMES DA SILVA**, médico auditor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025, ficando expressamente revogados os Decretos anteriores que trataram da composição da Comissão Municipal de Investigação de Óbito por Dengue, em especial os Decretos Municipais nº 512/2020, nº 509/2022, nº 316/2022, nº 263/2023 e nº 107/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9235C4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2025 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

DECRETO Nº 203/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná:
A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
I – GESTORES E ADMINISTRADORES PÚBLICOS – ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 42,30%;

TITULAR: Rafael Rossetto Ribeiro – Assessor de Projetos e Convênios
SUPLENTE: Patrícia Salvador Candido – Assessora da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

TITULAR: Giovanna Carla Marzola Leal – Arquiteta e Urbanista
SUPLENTE: Milena Martins Marin – Engenheira Civil

TITULAR: Eliete Souza da Silva Ferreira – Procuradora Jurídica
SUPLENTE: Renan Romão Barcala – Advogado

TITULAR: Lucas Francisco Rodrigues Tognato – Geógrafo
SUPLENTE: Aureliano Aparecido de Lima – Agente Fiscal

TITULAR: Natalíe Francisca Figueiredo Hashimoto – Agente Fiscal
SUPLENTE: Jerrynaldo da Silva Finetto – Assessor Especial Administrativo

TITULAR: Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva – Engenheira Agrônoma
SUPLENTE: João Victor da Silva Sena – Agente Fiscal

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
II - MOVIMENTOS POPULARES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 26,70%

TITULAR: Rinaldo da Silva – Representante da Associação de Moradores
SUPLENTE: Ervino Kaiser - Representante da Associação de Moradores

TITULAR: Maressa Pires Dias - Representante dos Empresários da Construção Civil
SUPLENTE: Izaias Sorce Dias - Representante dos Empresários da Construção Civil

TITULAR: Daniel Henrique dos Santos - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
SUPLENTE: Dalber Martins Krepski Filho- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

TITULAR: Celino de Castro – Representante do Setor Imobiliário
SUPLENTE: Jefferson Oliveira dos Santos - Representante do Setor Imobiliário

III _TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 9,90%

TITULAR: Moacyr Firmino da Rocha Junior - Representante do Sindicato Rural
SUPLENTE: Claudinei Esteves - Representante do Sindicato Rural

TITULAR: Rodrigo Romani Cavallini – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari
SUPLENTE: Alvino Bernini Junior - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari

IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO, FOMENTO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO: 9,90%

TITULAR: Ana Carla Martielo da Costa - Representante dos Empresários da Construção Civil
SUPLENTE: Weverton Glayson Ferrari - Representante dos Empresários da Construção Civil

TITULAR: Gilberto Aparecido Domingues Junior - Representante dos Empresários da Construção Civil
SUPLENTE: Arthur Augusto Pierobon - Representante dos Empresários da Construção Civil

V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 7%

TITULAR: Vanderson de Souza Azevedo - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo
SUPLENTE: Pollyana Romagnolo Tamanini - Representante das Entidades Acadêmicas

Art. 2º Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 4º O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari - Paraná será o Assessor de Projetos e Convênios, arquiteto e urbanista, Rafael Rossetto Ribeiro e a vice-presidente será Assessora da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, arquiteta e urbanista, Patrícia Salvador Candido.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DDFA14D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2025 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 036/2025

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Administrativa, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 147/2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Thaina Eduarda do Carmo Kruger, auxiliar administrativo, ensino médio completo, matrícula 95999, SMS – Sec. Saúde;
Membro: Keli Regina Ribeiro Manchini, auxiliar de saúde bucal, ensino supeiror completo ,matrícula 97234, SMS – Ubs Centro;
Membro: Zélia Pires, auxiliar/tecnico de enfermagem, ensino supeiror completo, matrícula 95147, SMS – Sec. Saúde.
§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Administrativa.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 147/2025.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D2E8B353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2025 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 204/2025

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Certificados e Recebimentos de Bens**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
97914 - MARCIO CLEDSON SIMOIS (DIRETOR DE CULTURA) - TITULAR
95339 - LUCILENE ALVES DE SOUZA (AUX. ADM) - TITULAR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3C66C2FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 129/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS EDITAL Nº 092/2025

EDITAL N º. 129/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 092/2025
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 92/2025

NOME DO CANDIDATO
Luis Carlos da Costa
Joelson Rodrigues Gonçalves
Rodrigo da Silva Campos
Luis Eduardo dos Reis
Marcelino Batista de Souza
Carlos Dalberto Brussolo
Romario Azevedo da Silva
Alessandro Perassoli dos Santos
Mauricio de Castro
Wellerson Henrique Knupp
Claudemir Ribeiro
Vicente de Paulo Bento
Alisson Lucas Feira Gonçalves

Mandaguari, 06 de maio de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F8FD1C8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 130/2025 - CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 130/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024
.

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
31	MARIA HELENA LUCASA EVANGELISTA	63

Mandaguari, 06 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3BE6568B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

DISPENSA Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCIO FERNANDES CAMARA, inscrito no CPF o nº. 01807318907, com endereço na VEREADOR JOSE MARIA RUIZ, 123, JD NOVO HORIZONTE CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL MARCIO FERNANDES CAMARA.

VALOR: 23.345,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO FERNANDES CAMARA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0179AC01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

DISPENSA Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCIA REGINA VALERIO DA COSTA, inscrito no CPF nº. 91454468904, com endereço na ESTRADA CARIJO, SN, GLEBA KELLER CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL MARCIA REGINA VALÉRIO DA COSTA.

VALOR: 9.993,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA VALERIO DA COSTA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F88C1F7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

DISPENSA Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço no PARQUE INDUSTRIAL III, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT.

VALOR: 1.148.781,17.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B667E34F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.918.061/0001-02, com endereço na PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, JARDIM BOTÂNICO, CEP: 80210-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, inscrito no CPF sob o nº. 060.884.699-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES ENVIADOS À CIDADE DE CURITIBA – PR.

VALOR: 148.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
Casa de Apoio Paraná LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A72CDC9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 73/2024
DISPENSA N° 34/2024
PROCESSO N° 184/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.

CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro lado a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.121.849/0001-38, com endereço na HEROI MONTE CASTELO, 243, VILA CARRARO CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HIGOR FELIPE PORTO, inscrito no CPF sob o nº 086.613.209-09, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Dispensa nº 34/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 73/2024 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº 73/2024 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 29/08/2025.

Mandaguari (PR), 25 de Abril de 2025.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BEBD8812

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **REZENDE E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 418, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 43/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 274/2024, referente ao Pregão Eletrônico 43/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 30 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5D6FDB1E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 24/2024 - Edital da Concorrência 08/2024 do Processo Administrativo nº 283/2024,** firmado com a empresa **CRISTIANO MARTINS PRIETO,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Contrato nº 24/2024.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6876A95F

LICITAÇÃO
AVISO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2024
EMPRESA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve aplicar a seguinte penalidade:

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Dessa forma, com base no art. 157 da Lei Federal 14.133/21, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 24 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D46D6F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.463/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, destinado à construção de uma creche vinculada ao Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância.

A **Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **Prefeito,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.994.362,02 no Orçamento Geral do Município, proveniente da **fonte de Recurso 843 =Transferência Estadual Fundo a Fundo para Construção de Creches** (Resolução nº 212/2024 - SEDEF), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Secretaria Dotação Orçamentária Descrição Valor
Poder Executivo Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - Obras e Instalações .....R$ 135.505,33

Poder Executivo Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - Obras e Instalações .....R$ 1.858.856,69

Art. 2º Para viabilizar a alteração orçamentária do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

• Superávit financeiro do exercício anterior, conforme o Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64: R$ 135.505,33.
• Excesso de arrecadação, conforme o Art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/64: R$ 1.858.856,69.

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos para a inclusão dos valores acima mencionados, visando sua execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1051/2021, de 5 de julho de 2021 (PPA 2022-2025), para adequar os valores aprovados.

Art. 5º Ficam alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1425/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024) e a Lei Orçamentária Anual nº 1426/2024 (LOA), com a inclusão dos valores nos respectivos programas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:7A24CE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 385/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de organização, planejamento e execução dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os secretários municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Eventos do Município de Mandirituba, sendo responsáveis pela organização e execução dos eventos oficiais da Prefeitura:

I – Amanda Wendrechovski;
II – Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki;
III – Ana Teresa do Amaral Palú;
IV – Aramis Ataide Machado;
V – Geovana Maria Cordeiro;
VI – Jaqueline Ramos Fernandes;
VII – João Aleixo Zepechouka;
VIII – Josselei da Cruz Sendeski;
IX – Rosane de Jesus da Cruz;
X – Sandro Ricardo Trzaskos;
XI – Silvio Galvan.

Parágrafo único: Fica nomeado o Vice-Prefeito Guilherme Gelatti Palu para exercer a função de Presidente da Comissão de Eventos Oficiais deste Município, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e organização das atividades relacionadas aos eventos institucionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão de Eventos Municipal:
I – Planejar, coordenar e executar os eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Mandirituba;
II – Definir a programação e os requisitos logísticos necessários para a realização dos eventos;
III – Solicitar a aquisição de bens e serviços indispensáveis para os eventos, respeitando os prazos e normas da legislação vigente;
IV – Garantir a adequação dos eventos às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar da população;
V – Representar a Prefeitura em reuniões, tratativas e articulações relacionadas à realização dos eventos municipais;
VI – Apresentar relatórios e prestações de contas sobre a execução dos eventos, quando solicitado.

Art. 3º A Comissão de Eventos poderá contar com o apoio de servidores municipais e colaboradores voluntários, mediante designação formal, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º As solicitações de aquisição de materiais, serviços e demais necessidades dos eventos deverão ser feitas de forma documentada, respeitando os procedimentos administrativos e orçamentários previstos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º A Comissão de Eventos terá autonomia para deliberar sobre a organização dos eventos, observando as diretrizes do Poder Executivo Municipal e mantendo a devida transparência e prestação de contas à administração pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de Maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:90A1B572

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais originais de primeira linha necessários a reposição, conservação e manutenção preventiva dos veículos da frota municipal
Data da Sessão: 20 de maio de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 06 de Maio de 2025

JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:768DB7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor estimado:** R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**Período de cadastro das propostas:** 07 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 13 de maio de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 06 de maio de 2025 –

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4FBE8841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 391 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula:"Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA,** Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Chemim matrícula nº 1822, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Termo de Cooperação que o município iráformalizar coma SEAB– Secretariade Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a cessão de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.

Art. 2º Designar o servidor Roberto José Humenhuk matrícula nº 1188, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como fiscal do Termo de Cooperação que o município irá formalizar coma SEAB– Secretaria de Estadoda Agricultura e do Abastecimento,cujoobjeto é a cessão de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 demaio de2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:AF80B53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** contratação de licença de software de orçamentação via web para reparo de manutenção veícular em atendimento a secretaria municipal de serviços públicos e transportE. **Valor estimado:** R$ 7.170,25 (sete mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).**Período de cadastro das propostas:** 07 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 13 de maio de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço -. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 06 de maio de 2025 –

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:70FA06B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 17-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 17/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **27/05/2025**, no sistema de disputa da **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 17/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/05/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/05/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/05/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FD1E5714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da da Pessoa Idosa deste Município, no uso de suas
atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas
voltadas ao idoso no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser
realizada no dia 22/05/2025, inicio ás 13:00 horas, na dependência do Clube da 3ª Idade de Marilena,
com Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e
Participação".
Art. 2º os membros abaixo nominado:
- Fátima Izumi Matsumoto Belieri;
- Fagner Batista;
- Matilde Antoniazzi;
- Raimundo José dos Santos;
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 06 de maio de 2.025

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Presidente do CMDI de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6D05367A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 099/2025

De 06 de Maio 2025
CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvana Souza Ferreira, matricula 6271, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 06/05/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:609BA975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃ DENTISTA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GISLENE DA SILVA CORREA, CRO/PR-CD-030678, CPF Nº 007.821.159-00 RG Nº 6.030.947/7 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 22.052,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS - 233 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO,

PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ARTs. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 06 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D76C84EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃ DENTISTA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LAISLA THAISA SILVA GARGAN, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR- 34684, CPF N° 110.130.749-80 RG Nº 1.394.719-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 22.052,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS - 233 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ARTs. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 06 DE MAIO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C19A3606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 023/2025, em favor das seguintes credenciadas POR ORDEM DE PROTOCOLO: **GISLENE DA SILVA CORREA**, PROTOCOLO Nº 428/2025, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR-CD-030678, CPF Nº 007.821.159-00 RG Nº 6.030.947/7 SESP-PR, com o valor proposto de R$ 22.052,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS-) E **LAISLA THAISA SILVA GARGAN**, PROTOCOLO Nº 486/2025, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR- 34684, CPF N° 110.130.749-80 RG Nº 1.394.719-97, com o valor proposto de R$ 22.052,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE MAIO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A6254FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 82/2025

PORTARIA N° 82/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 10/2021, referente à Servidora Municipal Bruna Simionato Paulek." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Bruna Simionato Paulek, matrícula 855-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E4A023F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2025

PORTARIA N° 83/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 156/2022, referente ao Servidor Municipal Cristyan Stanqueviski." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Cristyan Stanqueviski, matrícula 953-9, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desporto, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, para o Símbolo/Nível CC-1

da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:422BE09C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84/2025

PORTARIA N° 84/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 13/2021, referente ao Servidor Municipal Nadir Rissardi Primo." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Nadir Rissardi Primo, matrícula 862-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F38B8D3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2025

PORTARIA N° 85/2025 DATA: 06/05/2025

SÚMULA: " Altera a Portaria N° 133/2021, referente ao Servidor Municipal Jair Scopel."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Jair Scopel, matrícula 884-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-9, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:81C1FF88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 86/2025

PORTARIA N° 86/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 100/2023, referente à Servidora Municipal Danielly Borges da Silva." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos e o cargo de Danielly Borges da Silva, matrícula 868-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração para Chefe da Divisão de Tesouraria, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-9, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:559EFCBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 87/2025

PORTARIA N° 87/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 93/2021, referente à Servidora Municipal Daiana Bagattini." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Daiana Bagattini, matrícula 873-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Desporto, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-9, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:43C387AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2025

PORTARIA N° 88/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 190/2022, referente ao Servidor Municipal Alessandro Soares." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Alessandro Soares, matrícula 887-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Treinamentos Desportivos, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-8, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F46AB954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 89/2025

PORTARIA N° 89/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 102/2023, referente à Servidora Municipal Gabrielly Almeida de Souza." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito

Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Gabrielly Almeida de Souza, matrícula 859-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-9, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7EF40D38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2025

PORTARIA N° 90/2021 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 108/2021, referente ao Servidor Municipal Elivelton Gonzaga Ulrich." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Elivelton Gonzaga Ulrich, matrícula 878-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-8, para o Símbolo/Nível CC-7 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5D113136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2025

PORTARIA N° 91/2025 DATA: 06/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 55/2023, referente ao Servidor Municipal Daniel Chaves dos Santos." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Daniel Chaves dos Santos, matrícula 971-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, para o Símbolo/Nível CC-10 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D4735BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE ABRILDE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de abril de 2025, sendo a mesma aprovada. O**Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O vereador Sandro Moacir Braga esclarece a ausência do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que se encontra no hospital acompanhando o pai que esta enfermo,também esclarece a ausência da vereadora Hirman da Saúde que apresentou atestado médico. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 025/2025,**Súmula: "Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa Idosa, e dá outras providências" de iniciativa do vereador Leandro Bertotti, o qual estáentrando em º discussão e votação. O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2025**, em 1º discussão.Fizeram uso da palavra oVereadore Autordo Projeto - Leandro Bertotti; vereador Juliano Leite e vereador Sandro Moacir Braga.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 025/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite, Kayan Gusmão; Nelinho Lourenço,Anderson da Silva dos Santos e Sando Moacir Braga e o **Sr. Presidente. ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0C556A74

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE ABRILDE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 14de abrilde 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.

O **Sr. Presidente** informa que para esta Sessão, a Sra. Isabelle Dias, Secretária Municipal De Inclusão De Paranaguá**,** fará uso da Tribuna Livre para falar sobre: Comunidade Surda e os 23 anos da Lei de Libras (Lei nº 10.436/2002).Sendo assim o **Sr. Presidente**, solicitaà Sra. Isabelle Dias que faça uso da palavra, tendo o prazo de até 10 minutos.O **Sr. Presidente** agradece a presença da Sra. Isabelle Dias e informa que a Vereadora Hirman da Saúde também solicitou o uso da Tribuna Livre para tratar de assuntos da saúde. Sendo assim o **Sr. Presidente**, solicita à Sra. Hirman da Saúde que faça uso da palavra, tendo o prazo de até 10 minutos. Não havendo mais inscritos o O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 025/2025,**Súmula: "Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa Idosa, e dá outras providências" de iniciativa do vereador Leandro Bertotti, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2025**, em 2º discussão. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto, Leandro Bertotti. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 025/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,**"Modifica redação da súmula e dos artigos 1º a 6º do Projeto de Lei 022/2025 de iniciativa do Poder Executivo a fim de corrigir o ano da Lei Municipal 2326/2022 bem como corrigir erros de redação constantes dos artigos 4º e 6º do referido projeto". de iniciativa do Vereador Juliano Leite o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,** em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Juliano Leite e Hirman da Saúde. Ninguém mais querendo discutir O**Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 0001/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,** em votação, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da**Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,**"Modifica redação dos parágrafos 1º e 2º doArt. 14 e a redação da alínea "e", constante do §4º do Art. 5º da Lei Municipal 2326/2022, a serem alterados pelo Projeto de Lei 022/2025", de iniciativa do Vereador Juliano Leite o qual está entrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca a**Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,**em discussão. Fizeramuso da palavra os Vereadores Juliano Leite, Lucas Batista Pesco, Hirman da Saúde, o**Sr. Presidente**, Nelinho Lourenço, Roque Sozo e Anderson da Silva dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2025,**em votação, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2025,**Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal 2326/2023",de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025**, em 1º discussão. Fizeramuso da palavra os Vereadores: Kayan Gusmão, Juliano Leite e Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 023/2025,** Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Matinhos", de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso do palavra os Vereadores: Anderson Dan, Nelinho Lourenço, Lucas Batista Pesco, Juliano Leite e Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 023/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2025,** Súmula: "Autoriza o Município de Matinhos a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná",de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores:Juliano Leite e Kayan Gusmão.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 025/2025,**Súmula: "Abre o Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2025**, em 1º discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2025, S**úmula: "Estabelece a temática do Programa da Educação Antidrogas nas disciplinas do currículo escolar no 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município de Matinhos e cria o Selo Escola Sem Drogas",de iniciativa do vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025**, em 1º discussão. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto, Kayan Gusmão e os demais Vereadores, Nelinho Lourenço, Juliano Leite, Almir José dos Santos Leite, Anderson Dan e Sandro do Gás,Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula d o**Requerimento nº 008/2025,**Súmula: "Requerimento de autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.", de iniciativa do Vereador Roque Sozo, o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 008/2025,**, em discussão. Ninguém querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Requerimento nº 008/2025,** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 009/2025,** Súmula: "Requerimento de autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.", de iniciativa do Vereador Nelinho Lourenço, o qual estáentrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 009/2025,**, em discussão. Ninguém querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Requerimento nº 009/2025,** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 010/2025,** Súmula: "Requerimento de autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.", de iniciativa dos Vereadores Anderson Dan e Michel Araujo, o qual estáentrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca o

Requerimento nº 010/2025,, em discussão. Ninguém querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Requerimento nº 010/2025,**em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Moção de Aplauso nº 001/2025,**Súmula: "Concede Moção de Aplausos à Banda da Polícia Militar do Paraná pelas apresentações realizadas durante os eventos do Verão Maior Paraná, na cidade de Matinhos - PR", de iniciativa dos Vereadores Jair Pescador, Almir José dos Santos Leite, Anderson Dan, Hirman da Saúde, Juliano Leite, Kayan Gusmão, Leandro Bertotti, Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Michel Araujo, Nelinho Lourenço, Roque Sozo e Sandro do Gás,o qual estáentrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca a**Moção de Aplauso nº 001/2025**, em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Lucas Pesco, Hirman da Saúde, Kayan Gusmão, Juliano Leite e o **Sr.Presidente** Jair de Borba Rosa.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca a **Moção de Aplauso nº 001/2025,**em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Moção de Aplauso nº 003/2025,**Súmula: "Moção de aplausos a Emissora de Televisão Brasileira TVCI, pela sua ação no Verão Maior da temporada 2024/2025 em Matinhos-PR.",de iniciativa dos Vereadores Nelinho Lourenço e Kayan Gusmão,o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca a **Moção de Aplauso nº 003/2025**, em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nelinho Lourenço e Kayan Gusmão, Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca a**Moçãonº 003/2025,**em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Hirman da Saúde, Lucas Pesco, Michel Araujo, Kayan Gusmão e Nelinho Lourenço.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 28 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:41AEB5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 060/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exoneradaa partir desta data, a pedido, a Sra. **AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Matinhos, 06 de maio de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E4BD1CC0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, no Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar a conduta, bem como eventuais irregularidades que chegaram ao conhecimento da municipalidade no dia 02 de janeiro de 2025, no Cemitério Municipal de Matinhos.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior,ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFFD7D4D

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar a conduta, bem como eventuais irregularidades cometidas por servidores responsáveis pela condução de veículos automotores locados da Empresa WS Locações Ltda.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior,ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EC240A7

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar a conduta, bem como eventuais irregularidades no fornecimento de hortifrutigranjeiros pela empresa J F Fofonca, nota de empenhonº 927/2024, ocorridas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 27/12/2024, consistente em:
Descumprir protocolos de entrega de alimentos, NFs e documentos pertinentes;
Substituição dos itens não foram anexadas aos documentos que foram levados a conhecimento do receptor dos produtos;
Elementos que qualificam e elevam, demonstrando a ocorrência de danos ao erário, aumento dos percentuais previstos, compensando entre acréscimos e supressões;
Apresentação de Certidão Positiva de débitos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Entrega de alimentos no período de recesso.
A constatação de conduta ilegal/irregular quando praticada porservidor público no exercício de suas funções, caracterizaafronta aos deveres funcionais dispostos no art. 202, incisos V,VI, XI, XIV, XXI do Estatuto dos Servidores Municipais deMatinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão doart. 203, inciso XII, XV, XXI do mesmo diploma legal.
Quando a conduta ilegal/irregular constatada for atribuída aofornecedor, este, em tese, descumpre obrigações contratuaisprevistas no item 7º da Ata de Registro de Preços nº 124/2013,sujeitando sujeitando-o a imposição das penalidades previstasno item 8º do contrato acima apontado.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior,ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:744E2D26

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar a ocorrência de irregularidade(s) e/ou infração(s) cometida por servidor público municipal no exercício de suas funções, em aparente afronta aos deveres funcionais dispostos no artigo 202, da Lei 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, Estado do Paraná), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do artigo 203, do mesmo diploma legal, pelos seguintes fatos:
suposta venda irregular da merenda escolar do Centro de Educação Infantil Gigi Bonato ao final do ano letivo de 2024; ausência de apresentação das devidas prestações de contas da APM as quais demonstram as entradas e saídas do fluxo de caixa; Irregularidade na organização e contabilização das finanças da APM.
A constatação de conduta, bem como a ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas por servidora pública no exercício de suas funções, em aparente afronta aos deveres funcionais dispostos no art. 202, incisos V, VI, XI, XIV, XXIdo Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos,sujeitando, em tese, na previsão do art. 203, inciso XII, XV,XXI do mesmo diploma legal;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior,ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2

Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDCB131B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar a conduta, bem como eventuais irregularidades relacionadas a suposta retirada de patrimônio da prefeitura, do aparelho de raio X, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes,
Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior,ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4813E7D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 005/2025- MATINHOS PREV

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

LOCADOR: MARCO CEZAR MACHADO– CPFN. º 595.213.099-20
VIVIANE DAL SANTO MACHADO- CPFN. º 021.592,839-32

OBJETO: RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR

VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$46.986,24

VALOR CONTRATUAL MENSAL: R$3.915,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência seráde 12 meses, a partir de 04 de junho de 2025.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:40645F69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária do Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 004/2025– Matinhos Prev, que prevê **RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO VALOR**, situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelos locadores MARCO CEZAR MACHADO, portador do CPF 595.213.099-20 e VIVIANE DAL SANTO MACHADO, portadora do CPF 021.592,839-32, no valor global de R$46.986,24 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reis e vinte e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 06 de maio de 2025.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:8E927913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023_2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE ATENDER DESFILES E DATAS FESTIVAS.

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°023/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

NO OBJETO, NO ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) e NO ANEXO 02 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL) E ANEXO 06 (MINUTA) QUANTO À ESPECIFICAÇÃO E UNIDADE DO ITEM 14:

Onde se lê:

TECIDO DE CETIM NAS CORES AZUL-COBALTO, VERMELHO, VERDE ESCURO E AMARELO OURO, 1,50 METROS DE LARGURA, 100% POLIESTER, rolo de 100 Metros.

Unidade: Rolo

Leia-se:

TECIDO DE CETIM NAS CORES AZUL-COBALTO, VERMELHO, VERDE ESCURO E AMARELO OURO, 1,50 METROS DE LARGURA, 100% POLIESTER, metro.

Unidade: Metro

•

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 12/05/2025, às 09h00min

Matinhos, 06 de maio de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D537AC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N° 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R6.235.249,33(seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:343B1CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO 001 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES MATO RICO/ PR LEI Nº 702/2024

O Prefeito Municipal de Mato Rico **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas Públicas para as Mulheres Juliane **Shoeder**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Públicas para as Mulheres no município e RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 20 de maio de 2025, tendo inicio às 08h, no Auditório do Parque Gamelão, tendo como tema central: **"Liberdade em Ação: Combatendo a Discriminação e a Agressão Contra as Mulheres".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência dos Direitos da Mulher, serão custeadas através de recurso livre.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 06 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico PR

JULIANE SHOEDER
Presidente do CMDI de Mato Rico PR.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:1FCACA97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FARMACIA LIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.433.253/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de "kits" de uniforme escolar, para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública do Município de Mato Rico, para o ano letivo de 2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

**VALOR TOTAL: R$** R$ 167.336,55(cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gartuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DF33D70D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.944.371/0001-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00(dois mil trezentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:097D3438

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº23/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.475.145/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 17.916,00(dezessete mil novecentos e dezesseis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E39FFFEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº24/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.926,54(três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:32741786

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº25/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$24.189,82 (vinte e quatro mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8DEB17E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº26/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.782.733/0003-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6071E7D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.656.468/0001-39.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.540,46 (oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:27D6A377

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 15.761,29(quinze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4BBCDA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Miraselva, Estado do Paraná, ao senhor MANOEL TEIXEIRA LAGE, ao senhor FIORINDO ZANIN (*in memoriam*) e ao senhor NELSON PARISI (*in memoriam*) e estabelece outras providencias.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de Cidadão Honorário de Miraselva ao senhor MANOEL TEIXEIRA LAGE, ao senhor FIORINDO ZANIN (*in memoriam*) e ao senhor NELSON PARISI (*in memoriam*), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e à efetiva participação no desenvolvimento do município.

Art. 2º - Os Títulos Honoríficos ora outorgados serão entregues em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data a ser agendada por seu Presidente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:2FC73AA4

GABINETE
DECRETO Nº. 037/2025

Revoga o Decreto nº 033/2023, de 23 de agosto de 2023, para dar fiel cumprimento à Lei nº 726/2025, de 16 de abril de 2025, que alterou a organização administrativa do Poder Executivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa às alterações promovidas pela Lei nº 726/2025, de 16 de abril de 2025, que modificou a organização do Poder Executivo, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 033/2023, em virtude das alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 726 de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação permanece sob a titularidade da Sra. Roseli Isabel de Oliveira Urbano, que continua exercendo a função de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7A140ABE

GABINETE
DECRETO Nº. 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LAUDIANE MARIA TALASKA**, portadora do CPF 046.995.541-48 e RG 2.167.062-5 SSP-MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**, de provimento em comissão, conforme anexo II, da Lei Municipal nº. 726/2025 de 16 de abril de 2025, tendo como subsídio o valor previsto na Lei Municipal nº. 710/2024 de 15 de agosto de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1307905F

GABINETE
DECRETO Nº. 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ**, portador do CPF 037.922.079-23 e RG 7.408.220-3 - SSP PR, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Assistência Social**, lotado na Divisão de Saúde, de provimento em comissão, símbolo CC11 do anexo IV-B da Lei Municipal nº. 726/2025 de 16/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8AEFA19A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12/05/2025 às 09h00min,** o início de recebimentos dos envelopes referente ao Edital **Chamamento Público nº 01/2025**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR e especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município: https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 06 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23196527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2131 DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2131 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal n° 1527, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Atendimento a Sinistros do 8º Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNCOB, no Município de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 1.527 de 16 de maio de 2024, que "*Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Atendimento a Sinistros do 8º Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNCOB, no Município de Morretes*."; e

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 1.527/2024, que dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Atendimento a Sinistros do 8º Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNCOB, no Município de Morretes.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 1.527/2024, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - .....
Titular: Jéssica Ronchini Montalvão - registrada na Matrícula Funcional nº 115.547;

.....

IV- .....
Titular: Leandro Bonsenhor Zanciskoski – registrado na Matrícula Funcional nº 115542;"

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n° 1.527/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C2DEA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5973 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5973 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, no dia 27/03/2025 Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0E5252D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5968 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5968 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Administração Orçamentária, DAS - 2, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de maio de 2025, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, do cargo de Diretor de Administração Orçamentária, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B743B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5969 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5969 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Orçamento Geral, FG - 3, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de maio de 2025, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, para o cargo de Coordenador de Orçamento Geral, FG - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:008CF19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5970 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5970 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sandro Murilo Bussmeyer, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 06 de maio de 2025, o servidor Sandro Murilo Bussmeyer – matrícula funcional nº 2015, cargo Contador, para Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D72AF322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5971 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5971 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Ana Elisia Massuco, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Elisia Massuco, cargo de Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46478DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5972 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5972 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Ana Elisia Massuco, no dia 31/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Elisia Massuco, cargo de Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 31/03/2025, para participar Reunião dos Articuladores Municipais – Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1259C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5974 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5974 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Akemy Assanuma Loechel da Silva, no dia 26/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Akemy Assanuma Loechel da Silva, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 26/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1C5B612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5975 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5975 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Eliciane Soares, no dia 27/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Eliciane Soares, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 27/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:30FC4A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5976 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5976 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Franciane Nascimento da Silva, no dia 26/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Franciane Nascimento da Silva, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 26/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6574A385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5977 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5977 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Francelise Do Rocio de Ramos, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Francelise Do Rocio de Ramos, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0AAE4111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5978 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5978 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Grasiely Elaine de Souza Nunes, no dia 26/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Grasiely Elaine de Souza Nunes, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 26/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9EFDA5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5979 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5979 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Haline Cristiane Drigo Bicca, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Haline Cristiane Drigo Bicca, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDEEE2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5980 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5980 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Janaina Borges Lemos, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Janaina Borges Lemos, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Encontro do Arranjo de Desenvolvimento do Litoral, assinatura do Compromisso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32630E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5981 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5981 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Leticia de Oliveira Takasaki, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Leticia de Oliveira Takasaki, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F58D410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5982 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5982 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Lucia Helena da Cunha Leandro, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Lucia Helena da Cunha Leandro, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB748DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5983 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5983 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Marcia O. M. S. Pavanelli, no dia 26/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Marcia O. M. S. Pavanelli, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 26/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C59B68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5984 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5984 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Natali Ester Matoso, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Natali Ester Matoso, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21CD3864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5985 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5985 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Prescila Bolzon, no dia 27/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Prescila Bolzon, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 27/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D29F3B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5986 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5986 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, Silviane T. da Conceição, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Silviane T. da Conceição, em cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação Pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BB860B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5987 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5987 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Suellen Pazinatto Cruz Araujo, no dia 27/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Suellen Pazinatto Cruz Araujo, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 27/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C37507DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5988 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5988 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 27/03/2025, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/03/2025, para participar Arranjo de Desenvolvimento da Educação – Compromisso do Litoral Paranaense com a Educação pública de Qualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66BF7DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5989 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5989 DE 06 DE MAIO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Sonia Moraes da Costa, no dia 26/02/2025, Antonina/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Professora Sonia Moraes da Costa, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 26/02/2025, para participar da Formação Continuada – Curso LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75B581D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 37/2025
Dispensa n.º 06/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 06 de maio de 2025, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.gr no horário das 08h às 17h de segunda à sexta. A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.
A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **12 de maio de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
TELEFONE:(41) 93500-9549
E-MAIL:acaosocial@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação por meio de Dispensa de Licitação com base no ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de viagem e alimentação, em atendimento a DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR - Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para pacote turístico: Transporte e Alimentação – trajeto Morretes x São José dos Pinhais (caminho do vinho) x Morretes	UND	55	R$ 9.625,00

1.3 O valor total da contratação: R$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

2. JUSTIFICATIVA:
Uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo de Dispensa de Licitação com base no ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagens e alimentação, em atendimento a DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.
Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem- estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. OPROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.
Considerando o grupo de terceira idade, MIMO – Melhor Idade de Morretes, formado para atender a convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, sendo este público prioritário para atendimento desta demanda.

3. DO PAGAMENTO:
I - O Pagamento à Empresa contratada, ocorrerá em no máximo 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com a descrição do produto, número do procedimento, itens e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
Termo de recebimento, junto a Divisão de Compras.
Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT, CERTIDÃO FEDERAL.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento de peças no prazo e formas estabelecidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços do objeto deste Termo de Referência, no dia 17/05/2025, saída prevista na Prefeitura, Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro, às 8:00 horas com retorno às 17:00 horas no mesmo local.

Em caso de eventualidade com o transporte, problemas mecânicos com o ônibus, o mesmo deverá ser substituído.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando análise de preço em anexo a este processo de dispensa de licitação, temos o menor valor de R$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência social: FONTE: 31005.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:
Após o envio da Ordem de compra à Contratada deverá entregar o serviço na data agendada para a viagem dia 17/05/2025.

9. GESTOR E FISCAL:
A Secretária de Assistência Social será o GESTORA da presente prestação de serviços, tendo como fiscal um servidor designado pelo mesmo para conferir.

Morretes, 06 de maio de 2025

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:C01F92DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5991 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5991 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Janaína Do Rosário Santos, matrícula funcional nº 1224, para exercer função técnica pedagógica de Orientação Educacional com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais, no período da tarde.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FA4FFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5990 DE 06 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5990 DE 06 MAIO DE 2025

Súmula: "Exonerar a pedido, a professora Francielle Pavanelli Borba Rocha da função técnica pedagógica"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a professora Francielle Pavanelli Borba Rocha, matrícula funcional nº 9933521, da função técnica pedagógica de Orientadora Escolar com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2120 de 09 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAFD6B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 20 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto Aquisição de material de limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de R$ 2.587.438,63 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais, sessenta e três centavos), conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de maio de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CA9AF680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
Processo Administrativo nº39/2025

Em atenção ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com base no **Parecer Jurídico**, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou **favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação da entidade:
AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI
CNPJ nº 55.949.416/0001-42
Para a realização da **"EXPONAC 2025"**, programado para o dia **26 de julho de 2025**, em espaço público do Município, com valor global de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Determino que sejam adotadas todas as providências legais cabíveis para a **formalização do contrato**, observando-se integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no tocante à **publicação do extrato do contrato no prazo legal** e à **fiscalização da execução dos serviços pela secretaria competente**.

Nova América da Colina/PR, 06 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:216205B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
Processo Administrativo nº40/2025

Em atenção ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com base no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou **favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a contratação da entidade:
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 32.709.736/0001-20
Para a realização do**show artístico da dupla Icaro e Gilmar**durante a**6ª EXPONAC**, programada para**25 de julho de 2025**, no Parque de Exposições do Município, pelo valor global de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Determino que sejam adotadas todas as providências legais cabíveis para a **formalização do contrato**, observando-se integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no tocante à **publicação do extrato do contrato no prazo legal** e à **fiscalização da execução dos serviços pela secretaria competente**.

Nova América da Colina/PR, 06 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B0A631C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Endereço: Avenida Paraná, 276 – Nova América da Colina/PR
CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP
CNPJ: 55.949.416/0001-42
Endereço: Rua Dona Nara, 298, Vila São Fernando – Cotia - SP
OBJETO: 01 (UM) SHOW COM O CANTOR AMADO BATISTA, no Município de Nova América da Colina, dia 26 de julho de 2025, para o 6º EXPONAC
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 30 de Agosto de 2025, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme cláusula quinta do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Mariano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal
ANTÔNIO NICOLAU ABIBE DAIL – Representante Legal da AB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4A061294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Endereço: Avenida Paraná, 276 – Nova América da Colina/PR
CONTRATADA: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.709.736/0001-20
Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Sala 906, Edifício Metropolitan – Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-10
OBJETO: 01 (UM) SHOW COM a DUPLA ÍCARO & GILMAR, no Município de Nova América da Colina, dia 25 de julho de 2025, para o 6º EXPONAC
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2025, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme cláusula quinta do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Mariano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal
RAPHAEL ALVES CABRAL – Representante Legal da IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C15F78E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2025

PORTARIA nº 116/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: ***.***.839-**, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a contar do dia 05/05/2025 a 04/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 05 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C547BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2025

PORTARIA nº 117/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Interromper no dia 02 de maio de 2025, a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor efetivo, MARCO ANTÔNIO MACHADO, inscrito no CPF nº ***.***.989-**, do período de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, através da Portaria nº 108/2025, restando direito a gozo de sessenta dias consecutivos da Licença, em conformidade com a Lei Municipal nº 057/2006.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 05 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CEB9C750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2025

PORTARIA nº 110/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora, NILZA APARECIDA DA SILVA, CTPS Nº 47453 série nº 00032/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 16 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CAE12C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2025

PORTARIA nº 111/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID, CTPS Nº 15103 série nº 00033/PR, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 11/04/2025 a 30/04/2025, com abono pecuniário de 10(dez) dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 24 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2C31F802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2025

PORTARIA nº 112/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, JOSÉ DONIZETE STEPHANELI, CTPS Nº 15103 série nº 00033/PR, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar do dia 02/05/2025 a 31/05/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 24 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5FB92AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2025

PORTARIA nº 113/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 953.924.839-68, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:7FFBC25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2025

PORTARIA nº 114/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Vice-Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS DE MELO, inscrito no CPF: ***.***.949-**, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 01/04/2025 a 20/04/2025, com abono pecuniário de 10(dez) dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A4722A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2025

PORTARIA nº 115/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, JAQUELINE ROSA, CTPS Nº60014 SÉRIE 00056/PR, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 01/04/2025 a 20/04/2025, com abono pecuniário de 10(dez) dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 28 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DDC0517F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 042/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2024 – DISPENSA Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.588.366/0001-00, sediado(a) na Rua Louis Esquier nº 17, Bairro Uberaba, Curitiba/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do contrato nº 038/2024, de a contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para adultos portadores de distúrbios e deficiência mental, fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 22 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 41.588.366/0001-00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:FF5C5610

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº. 152/2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR DE CONTABILIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMAESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **PAULO SERGIO CUSTÓDIO CAMPOS**, CPF. nº. 801.***.***-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 033/2025 e disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D17845C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - IL 014/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**Zemir Gonçalves de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF: 790.***.***-87, pessoa física, residente no Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR**.**
OBJETO: -	Contratação de produtores para aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
VALOR: -	**R$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	31 de Dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	31 de Dezembro de 2025
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F6365D43

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**Tiago Gonçalves,** brasileiro, inscrito no CPF: 088.***.***-27, residente na Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR, doravante denominado **CONTRATADA.**
OBJETO: -	Contratação de produtores para aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
VALOR: -	**R$ 3.633,50 (três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	31 de Dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	31 de Dezembro de 2025
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:900E9F98

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**Daniele Gonçalves de Oliveira,** brasileira, inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-65, pessoa física, residente na Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR.
OBJETO: -	Contratação de produtores para aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
VALOR: -	**R$ 3.653,50 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** .
PRAZO DE VIGENCIA: -	31 de Dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	31 de Dezembro de 2025
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:13667647

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**CLEUNICE FÁTIMA DE CASTRO BATISTA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.***.***-84, pessoa física, residente na Rua Wencesalu Augusto Ross nº 228, Município de Nova Fátima/PR
OBJETO: -	Contratação de produtores para aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
VALOR: -	**R$ 3.769,00** (três mil setecentos e sessenta e nove reas)
PRAZO DE VIGENCIA: -	31 de Dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	31 de Dezembro de 2025
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:05458344

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A FORNECEDORA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: Cristiane Nieto Arantes Ltda**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.974.794/000-02, sediado(a) na Rua João Batista Pereira lima, 210, Conj. Res. José Tiburcio, Cornélio Procópio/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Cristiane Nieto Arantes, CPF nº 031.***.***-01, RG nº 6.***.***-3 Órgão emissor SSP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade Ata de Registro de Preços nº 111/2023 do Pregão Eletrônico nº 036/2023, de Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisições doces, produtos de padaria e confeitaria para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, nos termos da tabela abaixo, atendendo necessidades de manutenção do Município suas Secretárias e Departamentos, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o total do item 29 (suco de frutas), aumentando em 25 (vinte e cinco) unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 30 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6C3DFB13

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - IL 014/2025

Nova Fátima (PR), 30 de abril de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, na qual os produtores que fazem parte da agricultura familiar para fornecimento de alimentos orgânicos para composição da merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE são:

Cleunice Fátima de Castro Batista, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.***.***-84, pessoa física, residente na Rua Wencesalu Augusto Ross nº 228, Município de Nova Fátima/PR, no valor de R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais).
Daniele Gonçalves de Oliveira, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-65, pessoa física, residente na Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR, no valor de R$ 3.653,50 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Tiago Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF: 088.***.***-27, residente na Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR**,** no valor de R$ 3.633,50 (três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Zemiro Gonçalves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF: 790.***.***-87, pessoa física, residente no Chácara Santa Rita, Estrada dos Valérios, Município de Congonhinhas/PR, no valor de R$ **3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E6A414F8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 153/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO EM SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMAESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **ANITA HARUMI KAINUMA**, CPF. nº. 043.***.***-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Depto de Atenção Básica e Gestão em Saúde**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 028/2025 e disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:44118396

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 151/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA DE FAZENDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **JOANA D ARC DA SILVA CASSIMIRO**, CPF. nº. 024.***.***-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Fazenda**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 024/2025 e disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:473C565B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 150/2025 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E REQUERIMENTO Nº 0311/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º–**EXONERAR**o Servidor Público Municipal**PAULO CÉSAR FURQUIM**CPF. Nº 592.***.***-87 do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico -matrícula nº 151**,**após aposentadoria pelo INSS
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:967F4E0B

RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE - LUCAS RICIERI MARANGON GOMES

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de **LUCAS RICIERI MARANGON GOMES** RG nº. 12.***.***-4 CPF nº. 112.***.***-80, aprovado no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocado pelo Edital nº. 010/2025 nomeado pelo Decreto nº. 149/2025, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 010/2025 na presença de Fernando de Souza Teixeira, cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovado, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 05 de maio de 2025.

LUCAS RICIERI MARANGON GOMES
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:09C1BA18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 149/2025 - NOMEAÇÃO PROFESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a partir desta data a aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 28 de janeiro de 2024, conforme Edital nº. 001/2023 e 010/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Lucas Ricieri Marangon Gomes	112.***.***-80	Professor de Ed. Infantil / Ens. Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:96731905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO DE TURISMO 01/2023

ATA DE REUNIÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO DE TURISMO 01/2023
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dezesseis e trinta horas, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, membros do Conselho de Turismo, assunto da pauta: Eleição da nova diretoria e Posse dos eleitos. Na oportunidade estavam presentes, Sra. Solange Cristina Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde), Sra. Angela Aparecida Vieira Oliboni e Sr. Elderson Lira (Secretaria de Industria, Comercio e Turismo), Sr. Everaldo Cosseau (Representante do Poder Legislativo), Sr. Neveraldo Oliboni (Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), Sr. Leonardo Henrique Pastório (Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu), Sr. Fabio Gomes e Mateus Bellé (Associação LOKO S da Prata off road), Sra. Regiane Rohling Couss e Sra. Rosali Benedetti, (Nùcleo de Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu), Sr. Douglas Zucunelli (Associação Pratense Automobilística), Sr. Flavio Couss (Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu), Sr. Cristiano Alberton (Representante do Ramo de Transportes Turístico), Sr. João Carlos Lindner (Representante no Ramo da Imprensa), Sr. Jean Pierre Faust e Sr. Alan Cezar Ferreira (Representante das Cooperativas de Créditos do Município de Nova Prata do Iguaçu), Sra. Julcemare da Silva e Sr. Paulo Pastório (Representante no Ramo de Hotelaria e Hospedagem), Sra. Rosana Filipini Polidoro e Sr. Ronaldo Rubem Biesek (Representante no ramo de Corretores de Imóveis e Imobiliários), Sr. Mauricio Ferreira Brandão (Representante no ramo de Lanchonetes, Restaurantes e Similares), e Sr. Dirion Pinzon (Representante de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural). A Secretária da Industria, Comercio e Turismo, Angela Aparecida Vieira Oliboni, deu abertura a reunião, e iniciou a fala, dando as boas-vindas a todos, agradecendo a participação, e comentando sobre a importância do Turismo em nossa cidade. A Secretária passou a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Sergio Faust, que também a agradeceu a presença de todos, e falou sobre a eleiçãoe posse da nova diretoria, que acontece no dia de hoje. Dando prosseguimento a pauta, o Sr., Diretor da IGR (instância de governança regional), Sr. Adriano, que representa uma região de quarenta e dois municípios, Vale do Iguaçu, e acompanha ações desenvolvidas pelos mesmos, fez uma breve apresentação, sobre o turismo destes lugares, demonstrando alguns fora desta região, que são super desenvolvidos, como por exemplo, Gramado, uma cidade situada no Rio Grande do Sul. O Diretor passou a palavra ao Turismólogo Rodolfo, explicando sobre pontos que podem ser, e outros que já são abordados e explorados em nosso município. Após as apresentações, foi colocado em pauta a eleição da nova diretoria do Conselho de Turismo de Nova Prata do Iguaçu. Reuniram-se em conversa todos os presentes para decidir quem seriam os eleitos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Por decisão unânime dos membros, ficaram eleitos ao cargo, Presidente Sr. Leonardo Henrique Pastório, inscrito no CPF nº 102.691.359-44 Vice-presidente Sr. Jean Pierre Faust, inscrito no CPF nº 077.677.759-92 e Secretária Sra. Rosana Filipini Polidoro, inscrita no CPF nº 080.944.799-14 e no mesmo ato, sendo eles empossados. Antecedendo a reunião, eu, Rosana Filipini Polidoro, fui nomeada, para ser a secretária e redigir esta ata. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por todos (A.A).

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DB8F457C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, com aprovação junto a Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor à empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.55.412/0001-37**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kolf Serviços de Engenharia Ltda – CNPJ N° 07.555.412/0001-37 – Chopinzinho - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, com aprovação junto a Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
VALOR: R$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta cinco reais), correspondente ao de R$ 5,99 (cinco reais noventa nove reais) metro.
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos; 001 – departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura, Programas e Projetos; 04.121.00232-048 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2B037D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025, tendo como objeto a Registro de preços pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos volumosos Inservíveis – Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), Resíduos de Construção Civil e Demolição– Classe A, B e C e Resíduos Classe I – Perigosos Sólidos contaminados com derivados de petróleo, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **SABIA ECOLOGICO TRASPORTES DE LIXO LTDA - CNPJ Nº 07.151.208/0001-50,** para os itens: 01, 02 e 03.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sabia Ecológico Transportes de Lixo LTDA – CNPJ Nº 07.151.208/0001-50, Nova Esperança do Sudoeste - Pr
OBJETO: Registro de preços pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos volumosos Inservíveis – Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), Resíduos de Construção Civil e Demolição– Classe A, B e C e Resíduos Classe I – Perigosos Sólidos contaminados com derivados de petróleo, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01, 02 e 03.
VALOR: R$ 344.640,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 06/05/2026.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D7C028DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de abril de 2025, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, símbolo C-09, da Fundação de Saúde de Paiçandu, a Senhora LORRAYNE VITORIA BARBOSA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.***.990-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 136.***.189-**, nomeada em 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 30 de abril 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E765E7E7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 25 de maio de 2025,*** ao servidor público municipal, Senhor *ADRIANO FELIX DOS ANJOS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.382.***-00, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 5 de dezembro de 2005..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49AB4BBD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de maio de 2025***, o servidor público municipal, Senhor ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA, portador da cédula de identidade registro geral nº *.983.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 424.***.279-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 13 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8984147F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 19 de maio de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor CLEVERSON WESLEY PICHELLI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.680-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 897.***.179-**, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSS desde 16 de outubro de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44173F3E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 19 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.050.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 994.***.219-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM PSS desde 4 de março de 2024.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DB29352

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 19 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA APARECIDA DA COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 49***11 SSP/PA, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 389.***.402-**, ocupante do cargo CLT de ASSISTENTE SOCIAL PSS desde 1 de abril de 2024.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65160827

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 176/2025

de 30 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***2 a 16 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *RITA DE CASSIA LIMA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.308.***-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.271.***-99, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C336F6CD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 177/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO, portadora do Registro Geral nº 12.***.099-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.***.919-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 18***78, Série

**3-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC5B28DC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 178/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de DENTISTA 20HS P.S.S, a Senhora BRUNA BONACIN COELHO, portadora do Registro Geral nº 12.***.748-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 051.***.229-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 47***34, Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu 5 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:56627C35

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 179/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora CRISTIANE APARECIDA CALIXTO, portadora do Registro Geral número 5.***.414-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 695.***.069-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 14**7, Série 0**29/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EB58925

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, portadora do Registro Geral número 7.***.268-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.***.929-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 04***24, Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1EFD465C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS – C 09, da Fundação Municipal de Saúde, a Senhora DIANA SILVA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.693-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.***.329-**, demissível “ad nutum”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF4644E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3386/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovará e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3354/2024 (LOA), datada de 01/11/2024, sancionarei a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:
19- Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
19 001 - Departamento de Segurança Pública e de Trânsito
Funcional Programática: 06.183.1901.1.703.000 - Monitoramento e Vigilância
Fonte 02922 - Emenda Individual para infra Estrutura Urbana - Ficha 0445
Elemento de Despesas 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da informação e **Comunicação**
Valor da Suplementação R$ 100.000,00.

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, será utilizado o **Superavit Financeiro** da Emenda Individual para infra Estrutura Urbana Fonte 00922.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F30F19CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 08/04/2025 as 12:00
Dia e Hora da Chegada: 10/04/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Foz do Iguaçu, para participar do fórum Paranaense de turismo religioso.

PAIÇANDU – PR,14 de Abril de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5EC69107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2025

Nome do Beneficiário: Mauro Jose Rodrigueiro
N° RG: 4.824.319-3
N° CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretário de Agricultura e Turismo
Cidade de Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu-PR
Dia e Hora da Partida: 08/04/2025 as 12:00
Dia e Hora da Chegada: 10/04/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Foz do Iguaçu, para participar do Fórum Paranaense de turismo Religioso.

PAIÇANDU – PR, 14 DE Abril De 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A8B9513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 28/04/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada:01/05/2025 as 14:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, participar do EMUPAR-Encontro de municípios Paranaense.

PAIÇANDU – PR,05 de Maio de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7037A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMDM

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2883/2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, registrada na ata ordinária nº 04/2025, em atualização a Resolução nº 14/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela composição atual das comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR;

Art.2º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas voltadas para a Mulher:**

Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira Titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira Titular, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira Suplente, representante das Usuárias da Política Pública de Atendimento à Mulher de Paiçandu).

Art. 3º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Educação).
Sra. Thayna Leticia Ribeiro (Conselheira Suplente, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira Suplente, representante das Usuárias da Política Pública de Atendimento à Mulher de Paiçandu).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de abril de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C26EC6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MICHELA LETICIA BRAZ**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.5**.**8-3 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 026.***.***-70, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:970C941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS

Aprova o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família em Paiçandu/PR para a execução em 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601 de junho de 2023, Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Em seu Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. No Art. 12. A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social. No Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 06 de maio de 2025 e registrada na ata extraordinária de n° 01/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, cujas ações serão desenvolvidas no ano de 2026.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de maio de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F92C0B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2025
Nº PROC. ADM. 26/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 06/05/2025 11:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/05/2025 11:50
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.728,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzT1PXafJ2BCwD7LGBnCsZVnqowrshnk27%2FdR1lPc83W9%2FW%2FJcJKnhnpk64JDoCoZJ1%2F1EGBMM6sXKp%2FyHDOhO0lHagW7xIxrTrvLrmc5DO4%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 06/05/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2025
Nº PROC. ADM. 26/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 06/05/2025 11:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/05/2025 11:50
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.728,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzT1PXafJ2BCwD7LGBnCsZVnqowrshnk27%2FdR1lPc83W9%2FW%2FJcJKnhnpk64JDoCoZJ1%2F1EGBMM6sXKp%2FyHDOhO0lHagW7xIxrTrvLrmc5DO4%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 06/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:548EF845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 16/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de refil para purificadores de água visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06 de maio de 2025.

JOCELI GOMES DA CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4042F504

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9728/2025

Objeto: Pagamento para a inscrição de um servidor no curso sobre a vigilância socioassistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440032209733903900000. **Fonte**: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 43.153.560/0001-99 com o valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4763/2025.
Data de emissão: 05/05/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:5A7086CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 3.945.616-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.958/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AVI COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.261.250/0001-85,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Frei Caneca, nº 30, Centro, Ponta Grossa/PR, representada pela **Sra. Iva Terezinha Turoski,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 752.344.599-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 8186/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado para o lote 94, conforme tabela descritiva a seguir:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 366/2023	VALOR SOLICITADO	VALOR REAJUSTADO
LOTE 94: OVO: de galinha; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; caixa com 12 ovos; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a Resolução riispoa/ma, 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R$ 7,85	R$ 10,69	R$ 10,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 366/2023, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF Sob O N.º 541.250.229-68
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

AVI Comercial EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 00.261.250/0001-85
IVA TEREZINHA TUROSKI
CPF/MF Sob O Nº 752.344.599-34
Contratada

Testemunhas:

PAÔLA DIOVANA GOMES
RG Sob O Nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular Do Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG Sob O Nº: 8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D0E5B9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RHAIZA DE OLIVEIRA GODOY

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Terapeuta Ocupacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de abril de 2025.

RHAIZA DE OLIVEIRA GODOY
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A89A4BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - GISLAINE KAPP

Palmeira, 06 de maio de 2025.

COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

GISLAINE KAPP

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F8946B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL - JOSÉLIA LOCH RIBEIRO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Central,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de abril de 2025.

JOSÉLIA LOCH RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1104663F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 06 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL

TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3004A535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

Palmeira, 30 de abril de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 30 de abril de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JESSICA CRISTINA DE BARROS**
Inscrição: 227879
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:90DE0D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 06 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Cirurgião Dentista:

CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A63EB97A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palmeira, 05 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 29/04/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: **VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA**
Inscrição: 3608
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROCIO II
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6E5710F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 06 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO II

LUCIANA DE FATIMA GRACIA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:47DB3358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.213 DE 06/05/2025 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA NICOLLE DAYENE MORAES DA CRUZ, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº10623/2025,
DECRETA
Artigo 1º: Devido a licença maternidade a servidora municipal *NICOLLE DAYENE MORAES DA CRUZ*, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, fica temporariamente afastada da função de DIRETORA junto a Unidade Educacional, *ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA*, a partir de 14/04/2025 até 10/10/2025.
Artigo 2º: Cessado o período de licença maternidade, deverá a servidora retornar ao exercício regular de sua função.
Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1BC6BBCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.215 DE 06/05/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LANA CRISTINA SILVA DA ROSA, DO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11333/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **LANA CRISTINA SILVA DA ROSA**, inscrita no CPF sob nº. 094.xxx.xxx-45, do cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, matrícula 204334, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 07/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BB9FAFAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1420/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1420/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. GERALDO VASCO, portador da cédula de identidade R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 848.081.959-68, o qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.962/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.273.803/0001-94, situada na Rodovia PR-151, KM 399 – Pinheiral de Cima – Palmeira/PR, neste ato representada pelo Sr. Erick Roberto Mol, inscrito no CPF/MF sob o n.° 049.431.579-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 8998/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1420/2023, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 16/05/2025 até a data de 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1420/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 30 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o n.° 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.908 de 08/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Paulo Roberto Mol& CIA LTDA
CNPJ/MF n.º 09.273.803/0001-94
ERICK ROBERTO MOL
CPF/MF n.º 049.431.579-20
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
RG sob o nº 9.912.121-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D1075266

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º1.175 DE 06/05/2025

Portaria n.º1.175 de 06/05/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o teor do processo protocolado sob nº 290/2025, resolve:

Art 1º - Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Administrativo ocupado pela Conselheira Simone Follador, em razão de expressa renúncia da mesma.
Art 2º - Convocar seu suplente, Evandro Pacheco dos Santos, para que, em prazo de 5 (cinco) dias, informe se aceita a nomeação e tome ciência dos documentos para posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:4174AFC3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.399, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11288/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:277FD423

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.400, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11302/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B8DBFCD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.398, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO
MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11384/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:809F963A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.395, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO ERNESTO KINDL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11099/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Fisica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ernesto Kindl Junior	*976.xxx.xxx-68*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05A8F9E2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.396, DE 06/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ERNESTO KINDL JUNIOR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11105/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da seletiva de handebol, a realizar-se no dia 09 de Maio de 2025, em Mariluz/PR.

a) Ernesto Kindl Junior – Professor de Educação Física – CPF: 976.xxx.xxx-68, uma diárias, no valor total de R$ 435,67 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:518A59E3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.397, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11450/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline de Oliveira Costa	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 190,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A010A65D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.392, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO LUIS BASÍLIO COSTA JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10818/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luis Basílio Costa Junior	106.xxx.xxx-66	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA402F28

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.393, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10820/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lucizana Paola Barbosa Kreitlow	088.xxx.xxx-60	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:884B1022

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.394, DE 06/05/2025 - ADIANTAMENTO GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10819/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriele de Vargas Marcovicz	050.xxx.xxx-60	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB14B780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e oque couber na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DE RESIDUOS FLORESTAIS URBANOS PARA SUPRIR A NESCESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 247/2024. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**
DATA DE ABERTURA: 22/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:983430C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23620/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 04/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em

estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

LARISSA GNATA VIANA,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23620/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 04/2025, que objetiva a contratação de empresa para locação de veículo, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa ANA CLARA MENDES GUIMARÃES (CENTRAL ÁGUAS) - CNPJ 59.825.788/0001-18, valor global de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:CE62D010

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 22, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 30247/ 2025,

RESOLVE:

I -Conceder à servidora Larissa Gnata Viana ocupante no cargo de Engenheira Química, 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel - PR com saída no dia 07 de maio e retorno no dia 09 de maio de 2025.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial No evento sobre a FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: ABORDAGENS TEÓRICAS E PRÁTICAS

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de maio de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:4A3521A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da agente de Contratação ZAIRA BRAGA DE SOUZA portaria nº21/2025 torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 01/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.**

Onde se lê:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026

Valor estimado **R$9,355.903,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS)**

Leia-se:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026

Valor estimado **R$ 11.569.129,00 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MI, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).**

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/http://comprasbr.com.br

Paranaguá, 02 de maio de 2025

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E12F0B3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REVOGAÇÃO DO ATO 01/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

Súmula: Revogação de pagamento de duas diárias para os servidores públicos Katia Nascimento Afonso – Contadora e Rodrigo Soares – Chefe do Departamento de Contabilidade, para deslocamento à cidade de Curitiba nas datas de 06/05/2025 e 07/05/2025.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de revogação do Ato de Concessão de Diária nº **01/2025** publicado em 29/04/2025 referente à concessão de diária(s) ao(à) servidor(a) Katia Nascimento Afonso, matrícula nº 559 e ao servidor Rodrigo Soares, matrícula nº 1915, RESOLVE:

REVOGAR, por motivo de "lotação esgotada no curso de instrução"; o referido Ato de Concessão de Diárias, determinando que sejam

adotadas as providências cabíveis para a restituição dos valores, caso já tenham sido pagos, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Paranaguá, 06 de Maio de 2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:ADBBE4E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 58/2025

PORTARIA N° 58/2025

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: TIAGO MENDES DE PAULA, Matrícula: 410
Secretário ISABELA BROSKA MARTINS, Matrícula: 430
Membro: RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 1920
Suplente: RAMON BONZATTO DA SILVA, Matrícula: 1894

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de maio de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:74B56CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.552

LEI Nº 4.552, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Cria a campanha "BAIRRO BONITO", no âmbito do município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

A Proposição cria a aludida campanha, a ser promovida e regulamentada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, junto às associações de bairro ou grupos de qualquer natureza.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a campanha "BAIRRO BONITO" no âmbito do município de Paranaguá.

Art. 2º A campanha tem por finalidade conscientizar a população ambientalmente, bem como promover premiações aos bairros mais limpos e cuidados trimestralmente.

Art. 3º A modalidade pode dispor de PPP (parcerias público privada), bem como de dotação orçamentária própria, de acordo com regulamentação do EXECUTIVO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B65B1D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 669

PORTARIA N° 669

"Designa servidoras como fiscais do Contrato nº 127/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 43/2025,

RESOLVE:

I - Designar as servidoras CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO, matrícula nº 7.894-1, LÍGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE, matrícula n° 11.146-1 e PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula n° 7.893-1, para atestar notas de empenho referentes ao Contrato nº 127/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 05 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA7FC565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 668

PORTARIA N° 668

"Substitui fiscal do contrato nº 222/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 11.741/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, matrícula nº 98.540-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 222/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a MAXI CLINIC CONSULTAS LTDA, em substituição ao servidor CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 12.692-5.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 05 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66BA5204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 667

PORTARIA Nº 667

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Carlos Roberto Mendes da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.479/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA, matrícula nº 6.810-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com início em 25 de abril de 2025 e término em 02 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53850A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 827

DECRETO Nº 827

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a José Fernando de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 11.218/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a JOSÉ FERNANDO DE SOUZA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.960.362-4, CPF nº 495.528.999-15, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 81866259170, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 009, localizado à Praça João Gualberto, Centro, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão n° 002, de 29 de setembro de 1978, em nome de LEADIR MARIA COSTA CORDEIRO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47E8CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 666

PORTARIA Nº 666

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Norma Sueli Gonçalves do Rosário.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.471/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO, matrícula nº 9.149-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 23 de abril de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6B598559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 832

DECRETO Nº 832

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação Especial de Imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.457/2024,

CONSIDERANDO o Art.74, caput e parágrafo único, do Código Tributário, que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Avaliação para a Planta Genérica de Valores,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com o objetivo de definir os valores básicos dos terrenos e edificações e dos responsáveis no tocante ao contido no protocolado sob nº 54.457/2024.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores:

I - Presidente:

VERONICA MARODIM MARQUES, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento;

II - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

AMAURI DOMINGUES, Corretor Imobiliário;

III - Representante dos Corretores de Imóveis:

LUCIANO MACHADO VEIGA, Corretor Imobiliário, CRECI-PR F12693;

IV - Representante da Associação dos Contabilistas de Paranaguá:

FLAVIO JÚNIO BOMBECI, Contador;

V - Representante do Conselho Regional Engenharia e Agronomia - CREA-PR:

VERA REGINA FIORI DIAS, Engenheira Civil, CREA - PR 13465/D;

VI - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR:

MIRIAN GOMES LEITE DA SILVA BONAFINI, Arquiteta, CAU-PR A142492;

VII - Representante da Associação de Moradores do Bairro Rocio:
MARIA GUILHERMINA DA LUZ CAETANO;

VIII - Representante da Associação de Moradores do Jardim Iguaçu:
FERNANDA OLIMPIO DOS SANTOS;

IX - Representantes da Administração Municipal:

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO, Secretário Municipal de Urbanismo;
FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, Procuradora Geral do Município;

Art. 3º Os membros desta Comissão, visando o fiel cumprimento deste Decreto poderão solicitar os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, ressalvados o princípio do sigilo, intimar servidores e ex-servidores para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As atividades da Comissão serão desenvolvidas no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, a critério do Chefe do Poder Executivo, o referido prazo para o desempenho de atividades da Comissão, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 06 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A72F7CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 824

DECRETO Nº 824

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Hélio José de Jesus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 4.778/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a HÉLIO JOSÉ DE JESUS, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.560.464-0, CPF nº 650.004.989-68, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 00490541172, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 012, localizado à Casas Populares, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 967, de 30 de dezembro de 1998, em nome de GUILHERME DA CONCEIÇÃO BENKENDORF, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FE4C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 833

DECRETO Nº 833

“Recompõe a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o contido no protocolado sob nº 14.686/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, com a finalidade de acompanhar as rotinas de importação do ponto eletrônico, identificar inconsistências, monitorar o perfeito funcionamento dos equipamentos biométricos, efetuar propostas de melhorias nos sistemas de controle, orientação, suporte e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão recomposta por este Decreto terá como Presidente, um servidor efetivo do quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Governo, com capacidade técnica para gerir os sistemas de controle do ponto eletrônico, detectar eventuais inconsistências, apresentar relatórios técnicos do controle de gestão do ponto eletrônico aos membros da Comissão, para tomada de decisões pertinentes, responder a eventuais demandas advindas de órgãos de controle externo, assim como, acompanhar a evolução do sistema, para tratativas com os membros da Comissão, que, preferencialmente, deverão exercer suas atividades funcionais nos setores de gestão de pessoas (RHs) das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A COMPE deverá se reunir e apresentar relatório geral, mensalmente, registrar todas as ocorrências em Ata e protocolizar, destinando todas as informações ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, responsável imediato pelo RH da Prefeitura, para conhecimento.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Para compor a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, ficam designados os seguintes membros:

I - Presidente:
RENAN DA SILVA FRANÇA, Matrícula: 9.420-1;
II - Secretário:
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, Matrícula: 6.612-2;

III - Membros:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, Matrícula: 9.101-3;

CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula: 10.188-1;
CLODOALDO CASBURGO, Matrícula: 10.241-1;

ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS, Matrícula: 5.408-1.

FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA, Matrícula: 12.380-2;
GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO, Matrícula: 9.206-1;

JAQUELINE DEMETRIO, Matrícula: 94.118-1;

KAROLINE ALVES DE LEÃO, Matricula: 6854-1;

LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO, Matrícula 96.225-1

LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO, Matrícula: 12.989-1;
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, Matrícula nº 93.861-1,
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, Matrícula: 5.308-1;

RUBENS GONÇALVES FONTOURA, Matrícula: 94.963-2.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C432A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá/PR
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA CNPJ21.129.497/0001-12
Data: 30/04/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 055/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (MESES)**, contados a partir de **20 de MARÇO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **19 de MARÇOde 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 17773/2025.**

Valor: R$ 1.014,96(MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
GRIFON BRASIL LTDA-CONTRATADA
FLAVIA GARCIA QUADROS HACHE
PROCURADORA GERAL DO MUNICIO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D68C1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 001/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA
Partes: Município de Paranaguá
LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 07/05/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 001/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **60 (SESSENTA) dias,** contados a partir de **01 DE MAIO DE 2025,** devendo encerrar-se em **30 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 28475/2025.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67B58D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 002/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA
Partes: Município de Paranaguá

LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 07/05/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 002/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **60 (SESSENTA) dias,** contados a partir de **01 DE MAIO DE 2025,** devendo encerrar-se em **30 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 28463/2025.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:042F59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
Data: 07/05/2025

Objeto: Contrato nº 029/2025. O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 39.718,68 (trinta e nove mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A59418C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - CS BRASIL FROTAS S.A

EXTRATO DE CONTRATO - CS BRASIL FROTAS S.A

Partes: Município de Paranaguá
CS BRASIL FROTAS S.A
Data: 07/05/2025

Objeto: Contrato nº 030/2025. O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 47.928,48 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24082C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - LEIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 043/2024 – LEIS LTDA
Partes: Município de Paranaguá
LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725.0001/35
Data: 07/05/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 043/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (MESES) dias,** contados a partir de **10 DE ABRIL DE 2025,** devendo encerrar-se em **09 ABRIL DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 22267/2025.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
CARLITO MELLO DE LIZ

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:021B6A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 094/2024 PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
Partes: Município de Paranaguá
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
CNPJ: 69.034.668/001-56
Data: 07/05/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 094/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **06 (SEIS) MESES,** contados a partir de **03 DE MAIO DE 2025,** devendo encerrar-se em **02 DE NOVEMBRO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 18106/2025.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
GIOVANA VIEIRA ALVES

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7D60C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 673

PORTARIA Nº 673

"Designa Rubens José dos Santos França para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA, matrícula nº 6.209-2, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico de Projetos de Fomento, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3A240151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
III AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO Nº 39.402/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através do sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 4.977/2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, objetivando à **Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte, Entrega Técnica e Instalação do Biodigestor de Pequeno Porte e Caminhão Novo/Zero Km para uso da Coleta Seletiva, com recursos do Programa ITAIPU – Repasse nº 4118204/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, está **SUSPENSA** em razão de Impugnações, face às condições constantes do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 06 DE MAIO DE 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:56AD31E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO Nº 1.780/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, objetivando a **aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.**
A sessão pública se realizará em 20 de maio de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: **www.paranagua.pr.gov.br** (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **www.licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8016465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Paranaguá na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião do Litoral no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Paranaguá vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a Assembleia a ser realizada em 08 de maio, às 19 h (dezenove horas), na sede da Secretaria de Cultura e patrimônio Histórico, localizada na rua Dr Leocádio, 393- centro Histórico, cep 83203-170. Paranaguá-PR.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Paranaguá, 06 de Maio de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0E830E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

Súmula: Designar fiscal de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 003/2025**(Contratação de empresa especializada na execução de laudo de capacidade do solo através de sondagem de solo por na execução de serviços de topografia e geodésia, em lotes distintos, em terreno onde será Standard Penetration Test (SPT) e instalada a UTM - Usina de Triagem Mecanizada do CICA), a funcionária pública, **Juliane Macedo Magerski**, ocupante do cargo de Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental.

Art. 2º - A funcionária ora designada será responsável pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 3º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionária pública.
Art. 6º - O fiscal de contrato deverá considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 05 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FC882AF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 05.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 05.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.001/2025, divulgado na data de 30 de abril de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 07 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E72C8D2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

LIQUIDADORES DE EMPENHO

Esta Portaria revoga a Portaria nº 111 de 26 de março de 2.025, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR Edivan Guerreiro Barão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	CPF
Ana Carolina Silva de Oliveira	108.749.089-81
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Kariny Gonçalves Lopes Galvão	006.347879-00
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	081.811.709-54
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Juliana Guinami da Silva Costa	063.253.729-99
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74
Solange Mariza Zonta	820.198.009-34

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de maio 2.025

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:59ACA1D6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOO7547	116100T001363080	09/04/2025	54600
ATS9D86	277490NIC0038942	28/03/2025	50020
AUO3H38	277490NIC0038941	28/03/2025	50020
AVD5750	116100T001363081	09/04/2025	55411
BDX6H68	116100T001363082	09/04/2025	55411
BEO0E16	277490NIC0038940	28/03/2025	50020
NRW8E79	116100T001363083	09/04/2025	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:086D707D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº. 654/2025

Dispõe sobre os Gestores das Parcerias Celebradas com OSCs

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Membros abaixo relacionados constituírem como **Gestores** das Parcerias a serem celebradas com OSCs, considerando os dispostos no A**rt. 2, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto Municipal nº 22.889/2021,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da Sociedade Civil - OSC´s.

Rafaela dos Santos Silva

•APAM - Associação de Proteção ao Amor Materno

•Agepaz - Associação Agentes da Paz

•Asilo Lins de Vasconcelos

•Casa Antonio Frederico Ozanan

•Casa da Criança de Paranavaí

•CECAP Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí

•GOES - Grupo Gotas de Esperança

Rosana Maria Marques de Freitas

•APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

•APDE - Associação dos Portadores de Doença Especial

•Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka

•Casa do Servo Sofredor

•Provopar

•CAAP - Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí

•Associação Mantenedora Santa Terezinha

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a portaria 117/2025.

Paranavaí, 06 de Maio de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EACF2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2025

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o processo digital nº. 18359/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **ANDERSON DO AMARAL,** Matrícula nº. 8453-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **INTERINAMENTE**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:100BDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 21177/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 11390-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 271/2025, no cargo efetivo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B03D1F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 21237/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Técnico de Contabilidade,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, do servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS SANCHES,** Matrícula nº. 11253-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.557/2024, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C57CC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 32/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 18280/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 32/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 18280/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 32/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e EDSON MESTRINER e ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER, na forma abaixo:

LOCADOR: EDSON MESTRINER, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 537.431.729-68, portadora da RG nº 3.633.468-2 PR, e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER,** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 835.282.299-34, portadora da RG nº 3.654.555-0 PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 707, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA**, localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jd. Santos Dumont (Quadra 66, Lote 20), com 223,74 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 12/2022** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 32/2022** e **1º Termo Aditivo** no valor de: **R$ 26.705,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO **em 12 (doze) parcelas** mensais, iguais e consecutivas **de R$ 2.225,43 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), e 2º Termo Aditivo no valor de R$ 27.612,48 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 24/03/2022 e firmado pelas partes, bem como Relatório Fotográfico (memorando nº 34/SESU/ESF/2022), os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.
Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de locação do imóvel do Contrato nº 32/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de maio de 2026**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 32/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 385/2025-SESAU, termo de vistoria e relatório fotográfico realizados na data de 16/04/2024, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis exarada através do Memorando nº 13/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 10 de maio de 2025, no percentual de **5,201441%** referente à variação do INPC/IBGE no período de ABRIL/2024 a ABRIL/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.420,73 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 29.048,76 (vinte e nove mil, e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0010.0301.0006.2250.3339036 (494)

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 032/2022, datado de 09 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 de maio de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

EDSON MESTRINER
CPF: 537.431.729-68
Locador

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DD6CB454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RESULTADO DA ABERTURA -ENVELOPE Nº 02

RESULTADO DA ABERTURA – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº. 021/2025, vem a público informar a asssociação abaixo relacionada e classificada na entrega do envelope 2(dois) do Edital de Chamamento Público 13/2025. Tendo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação para entrega do documento de renúncia ao prazo de recurso.

Edital nº. 013/2025 – PROJETO DE BASQUETEBOL
APAVOL – Associação Paranavaiense de Voleibol. **(HABILITADA)**

Leticia Azevedo
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)
Presidente da Comissão

Sirlei Maria Schuroff Mira
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
Secretária da Comissão

MoisésRobert Rodrigues de Sousa
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí).
Membro da Comissão

João Carlos Antunes
Conselho Munnicipal de Esporte)
Membro da Comissão

Aline Camargo Soares
(Secretaria da Fazenda)
Membro da Comissão

Paranavaí, aos 06 de maio de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:16F4773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) - PROCESSO DIGITAL: 16067/2025

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 16067/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARESLTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARESLTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.285.228/0001-39, com endereço na Rua Alberto Deboni, nº 0 – Centro – São Valentim/RS, CEP 99.640-000, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **MATHEUS HENRIQUE VALENTINI**, inscrito no CPF n° 019.700.300-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3004 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 072/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19**para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**, para aquisição futura e parcelada de **TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19**observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 072/2024**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 16/2025 e 17/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024 e 204/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **item nº 1**com aplicação do percentual de 1,7857% oqual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	R$ 0,56	**R$ 0,57**	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: munocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo de Beta HCG. Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste (CATMAT 356905). Observações Complementares: Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno anticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 072/2024 com vigência de 17/04/2024 à 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipalde Saúde
Órgão Gerenciador

São Mateus Distribuidora De Produtos Laboratoriais E HospitalaresLTDA
MATHEUS HENRIQUE VELENTINI –
Responsável Legal
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:8B405727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.374/2025

Decreto Nº 27374 de 06 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1648)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:**Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1667)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 75.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4742B3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, referente à Contratação de inscrição para participação de servidores municipais no curso Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, com carga horária de 21 horas, na modalidade presencial, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante da constante das Dotações Orçamentária: 108.001.010.2091.33390394800(1189) Serviços de seleção e treinamentos, e 11.001.004.2050.33390394800(1416) Serviços e seleção de treinamentos , pela seguinte pessoa jurídica: ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 7.780,00(Sete mil , setecentos e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Mun. de Desenv. Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:052F888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
IPM nº 63339/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Empresa Penalizada: AGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA. CNPJ sob nº 93.122.125/0001-75. Penalidade: a) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta, em razão do inadimplemento contratual (art. 156, § 3o, da Lei Federal nº 14.133/21); b) impedimento de licitar com o município de Paranavaí pelo prazo de 1 (um) ano (art. 156, § 4o, da Lei Federal nº 14.133/21).

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F3EED171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 661/2025

PORTARIA nº 661/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 08/2025 em face da empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do Edital Concorrência nº 005/2023 e Contrato nº 055/2023, referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do Ambulatório médico de especialidade do Paraná (AME-PR), na forma do previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2EBAB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 599/2025

PORTARIA Nº 599/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 36 ao 42/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **KENDJE APARECIDO MATSUMOTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **GESTOR** DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 36 ao 42/2025, celebrado em abril de 2025, com as CONTRATADAS **SOS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, RUIZ & RUIZ LTDA e GCM COMERCIAL LTDA,** cujo objeto é a " aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano." na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. Além disso, na falta do fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora STEFANI DIAS LUGLI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DOS CONTRATOS Nº 36 ao 42/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1B9E29AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 659/2025

PORTARIA Nº 659/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 45 ao 47/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA,** lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **JESUS RODRIGUES SOARES**, lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTOR** DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 45 ao 47/2025, celebrado em abril de 2025, com os CONTRATADOS**, THIAGO GUGLIELMI 08501578975, 37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES e ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954,** cujo objeto é a " contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de **Apresentação de show da Guglielmi Blues Band,** para a realização de apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**." na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025. Além disso, na falta da fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor WILLIAM MOREIRA DA SILVA, lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designado como **SUPLENTE** da FISCAL DOS CONTRATOS Nº 45 ao 47/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Inexigibilidade nº 09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B83C4172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 PROCESSO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, CNPJ n° 48.725.098/0001-70
OBJETO: Inscrição para participação do servidor efetivo, Gean Geronimo Dranka, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no

evento "II Fórum Nacional de Controladoria Interna", no período de 14 a 16 de maio de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO:6 de maio de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C3773465

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 55, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:
I - a Portaria nº 65, de 10 de dezembro de 2024; e
II -a Portaria nº 27, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 6 de maio de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2DBEF9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para participar do debate sobre a criação e regulamentação do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** (Projeto de Lei nº 47/2025).

Data: **21 de maio de 2025 (quarta-feira)**
Horário: **19 horas**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**
rua Araribóia 491, Centro, Pato Branco/PR

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:86E5350D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/82/83/84/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 – PROCESSO Nº25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 – PROCESSO Nº25/2025. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°81/2025:** ***Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.102.937/0001-08, com o valor total de R$ 38.297,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Maio de 2025. Representante Legal – Elizabeth Maria de Paiva Santos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°82/2025:** ***Bela Casa Cortinas Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.140.785/0001-51, com o valor total de R$ 87.552,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Maio de 2025. Representante Legal – Agatha Calegari de Freitas. **Ata de Registro de Preços n°83/2025:** ***Inove Licitações Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001-93**,** com o valor total de R$ 146.601,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Maio de 2025. Representante Legal – Marcos Roberto Schneider. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°84/2025:** ***M. Giroldo Decora Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.900.026/0001-51**,** com o valor total de R$ 18.800,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Maio de 2025. Representante Legal – João Carlos Guerra. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco, 06 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B1B5BC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 15/2025

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025, às 09 (nove) horas e 15 (quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 586/2024 que subscrevem a presente Ata, para promover a ratificação do resultado dos documentos de habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. Após análise técnica realizada pela Comissão Técnica, bem como pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, foram identificadas inconsistências em alguns documentos apresentados pelas proponentes, sendo concedido prazo, conforme previsto no item 7.2 do Edital, para regularização das pendências. A ***Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco*** e o produtor individual ***Neimar Colla*** solicitaram prorrogação do prazo para apresentação das diligências, o que foi aceito pela Comissão Técnica e pela Agente de Contratação. O novo prazo concedido foi até o dia 08 de maio do corrente ano. Todas as proponentes apresentaram tempestivamente os documentos solicitados. As diligências foram devidamente analisadas e acolhidas pela Comissão Técnica, com concordância da Agente de Contratação. Sendo assim, ficam HABILITADAS para o certame as seguintes proponentes: ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** sem representante; ***Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho – Coopevi*** representada por ***Vladimir Pelissari; Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco*** representada por ***Rosaldo Grassi Giacomoni; Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – Claf Chopinzinho*** representada por Antônio Natalino Gonçalves; ***Coopervereda - Cooperativa Dos Produtores Organicos E Agroecologicos Do Sudoeste Do Parana*** sem representante; ***José Nunes De Almeida*** sem representante; ***Juliane Salete Lora Comelli*** sem representante; ***Lucélia Simioni*** sem representante; ***Neimar Colla*** representada por ***Neimar Colla; Valentin Piaia*** sem representante e ***Vanderlei Presa*** sem representante. Diante da ratificação do resultado de habilitação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio **declaram aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do presente resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo legal, ou após eventual manifestação de desistência expressa das proponentes quanto ao direito de interposição de recurso, o certame terá continuidade com a abertura dos envelopes nº 02 – Projetos de Venda, a qual será realizada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação

REGIANE RUFATO E

NAUDIERI PROVENSI -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F68B57D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 14/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino a partir do Infantil IV até o 5º Ano do Ensino Fundamental I, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DA ANALISE: 09 de maio de 2025, às 13h30min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:3DD31D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 34/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INSTITUTO RANAI – ENSINO E DESENVOLVIMENTO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.757.247/0001-58. **OBJETO:** execução de serviços de capacitação para servidores públicos municipais que compreendem a Rede de Atendimento à Criança e Adolescente sobre o processo de acolhimento de revelação espontânea e realizar o processo de entrevista da escuta especializada em situações de violência envolvendo crianças e atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 2710-12555. **VALOR TOTAL**: **R$ 35.245,89. VIGÊNCIA:** 02(dois) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de maio de 2025.

IRAMAIA RANAI GALLERANI –
Representante Legal.

RUDINEI LUIZ BELTRAME-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9607D4D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.526, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico efetivo **RUDI FERNANDES**, Matrícula nº 5421-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7DBA88B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.049, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico efetivo **JOCELEI FRANCISCO BRAZ**, Matrícula nº 6002-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:156FD4F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5.291, de 24 de abril de 2025, do Governo Municipal – Departamento de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIS FERNANDO MARCONDES PERES FILHO,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos, Símbolo CC10, junto ao Governo Municipal, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A8133DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 649/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 649, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3269, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **DHANYELI KHELLEN TOLDO,** Matrícula nº 4378-8, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Matemática junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Leia-se:
"Art. 1º Dispensar, a pedido, **DHANYELI KHELLEN TOLDO,** Matrícula nº 4378-8, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Matemática junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01 de maio de 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D7F11920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 11.791, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **CLEDIMARA GREGORINE ROSA**, Matricula 7668-6, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Olavo Bilac, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1F255514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.479, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATEUS PETTERSON SIGNOR,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, Lazer, ATI's e Projetos Sociais, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:55506227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes candidatos aprovados em concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Município de Pato Branco, conforme a necessidade da Administração Municipal:
Área -203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIÃO SUL
Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antônio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde e Santa Terezinha:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	64º	2º

Área -206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO CENTRAL
Bairros: Amadori, Bonatto, Baixada, Centro, Industrial, Santa Terezinha, São Vicente, Trevo Da Guarani, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Sambugaro.

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
JULIANA KUNEN	10º

Legenda: Vagas para cotas de ampla concorrência - **AC** e Pessoas Pretas e Pardas - **PPP.**

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente deverão residir na área em que for atuar, conforme item 3. do edital de abertura.
II. Será automaticamente desclassificado o candidato convocado à vaga de ACS, que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.
Art. 3º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CE363A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.028, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FE1F8CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.058, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILIANE NUNES DE ALMEIDA MATTOS,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Políticas Públicas e Projetos Sociais, Símbolo CC10, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:62CF3C57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 620/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 620, de 23 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora **VIVIAN ANGELINA GIORDANI,** Matrículas nº 8046-2 e 6159-0, ocupante do cargo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se:
"Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora **VIVIAN ANGELINA GIORDANI,** Matrículas nº 8046-2 e 6159-0, ocupante do cargo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF2CF0B2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FAQ6A90	116100T001670516	26/04/2025	55250
MIG5I12	116100T002822510	28/04/2025	54522
SFH4H09	116100T001953670	28/04/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51640AC6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.356, DE 5 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o Decreto nº 9.025, de 30 de setembro de 2021, que nomeou o Comitê Gestor Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a publicação da Portaria nº 33/2025/GP, de 5 de abril de 2025 e considerando o contido no Memorando nº 12.430 de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.025, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA93B6B4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 34/2025/GP

Atualiza a composição das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 33.324, de 10 de dezembro 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme a seguir especificado:

I - 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
Vanessa Saldanha de Lyra - Presidente;
Vera Lucia de Bortoli;
Silvana Tomazi Camozzato;
Rosangela Angeli Teixeira - Suplente;

II - 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
a) Daiane Marcante Marcarini - Presidente;
b) Elisangela Marcia Caldato Zanella;
c) Indiane Ferreira de Souza;
d) Pricila Calegari - Suplente.

Art. 2º Ficam revogadas seguintes Portarias:
I – Portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019;
II – Portaria nº 845, de 16 de agosto de 2022;
III – Portaria nº 6, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A47219C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 19/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO D - CONCESSÃO DE DIREITO REAL
ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO QUIOSQUE DA PRAÇA AMADEU OLIVETTI: até 22/05/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
06/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:829E1B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, nacidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, nesteato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito noCPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a) CASA DE APOIO PARANA inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº 21.918.061/0001-02, sediado(a) na Avenida Prefeito Osmar Sabbag, em Curitiba -PRdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduarda Luisa Rocha Corti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6, expedida pela (SESP/PR)., e CPF nº 060.884.699-60, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
As partes acima qualificadas firmaram em 03 de maio de 2024 o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Eletronico nº 20/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paula Freitas/PR
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Da vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6C4E799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** e a empresa **CETAWORK LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a *Rua Valentim Wach, nº 29, Canisianas, cidade de Irati – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 12.546.710/0001-09, neste ato representada por* ***ADMAR BORDE****, RG n.º 3.362.341-0 SSP-PR e CPF n.º 411.506.439-00,* conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de abril de 2022 o **Contrato nº. 64/2022** pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022. O referido contrato tem sua vigência até dia 14 de abril de 2022, pelos termos da Lei 8.666/93 e cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.**

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE - passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de abril de 2025:
"O presente contrato terá seu valo mensal reajustado conforme índice IGPM acumulado nos últimos 12 meses que passa de R$:1.410,76 para R$:1.531,84".

2.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de abril de 2025:
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **14 de abril de 2026:** podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de abril de 2024.

Município De Paula Freitas –
Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

CETAWORK LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0221ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025 – DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 143/2025 – de 06 de maio de 2025.

SÚMULA: Autoriza a criação do Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do município de Paula Freitas e dá outras providências.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de
1988;

Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, para:

Parágrafo único. O grupo a que se refere o caput será composto pelos seguintes servidores municipais:

I – RAFAEL DILAY MALUCELLI – Secretaria de Planejamento e Gestão;
II – DENER ALEX BARAN – Secretaria de Saúde;
III – HEMERSON JOSÉ KMITA – Secretário de Administração;
IV – EVELIN KONIG – Secretaria de Planejamento e Gestão;
– JONES AUGUSTO DANNEMANN – Secretaria de Finanças;

– BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES – Secretaria de Planejamento e Gestão;

– SOLANGE WOLLINGER – Secretaria de Administração;

– LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL Departamento Jurídico;

Art. 2º A coordenação geral do Grupo cabe ao Arquiteta Bruna Juliana Polsin Guimarães.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DBECE794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.234/2025 – DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 3.234/2025 – de 06 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Paula Freitas, PR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1108/2010 de 15 de setembro de 2010:
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal da Cidade, representantes da sociedade Civil, e poder público de Paula Freitas, para período de 2 (dois) anos a seguir mencionados:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Francisco Josuel da Rocha – 925.576.949-91
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas – 070.127.737-82
II – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz – 288.716.396-5
III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS
Jean Carlo Warken – 976.433.519-53
IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES
Vitor Chuede – 214.676.929-72
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I– Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;

II– Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;

III– Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV– Acompanhar a elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

V– Zelar pela integração das políticas setoriais de desenvolvimento urbano, dentre as quais a habitação, o saneamento, o transporte e a mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano;

VI– Acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal.

VII– Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico, bem como opinar a respeito;

VIII– Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

IX– Propor, apreciar e avaliar anteprojetos de lei e medidas administrativas que tenham repercussão no desenvolvimento urbano,

na sustentabilidade e na equidade do Município, bem como opinar a respeito;

X– Convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais da Cidade e suas reuniões preparatórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de maio de 2025.

IVONE TEREZINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7DE13DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 002/2025/CMAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8, inciso I, da Lei 819 de 08 de dezembro de 2010 – Política Municipal de Assistência Social,
Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social,
Considerando a competência atribuída ao CMAS pelo art. 22, §1º, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
Considerando a Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social,
Considerando a Nota Técnica Conjunta dos Benefícios Eventuais do SUAS, criada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Superintendência de Assistência Social – SAS/SEDS e Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos – SPGD/SEDS do Estado do Paraná, e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025,
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Paulo Frontin Paraná.
CAPÍTULO I – DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Art. 2º Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se as pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção da pessoa, da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.
Art. 4º Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, devem observar a qualidade e garantia de dignidade e respeito à família beneficiária.
Parágrafo único. Em período eleitoral, a concessão de Benefícios Eventuais não poderá ultrapassar a média dos Benefícios Eventuais concedidos nos meses anteriores ao pleito.
Art. 5º Os Benefícios Eventuais devem atender os seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de necessidade, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Art. 6º O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioasssitencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 7º Os Benefícios Eventuais no Município de Paulo Frontin serão autorizados após concessão realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Parágrafo único. Qualquer técnica/o de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS e possua registro em conselho de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), poderá conceder o Benefício Eventual, não se configurando como atribuição privativa de uma determinada categoria profissional.
Art. 8º O critério de renda para acesso aos Benefícios Eventuais será de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita.
§1.º Nos casos em que as famílias não se enquadram no critério previsto no caput, mediante justificativa fundamentada por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS, em sério risco ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante, mulher em situação de violência doméstica, pessoa em situação de violência, poderá ser concedido Benefício Eventual.
§2.º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo de renda per capita para a concessão de benefício eventual.
Art. 9º Art. 9º Terá prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias em situações de calamidade pública, doenças crônicas e pessoas em situação de violência.
Art. 10 O(a) requerente possui responsabilidade quanto à declaração de informações fidedignas com a realidade, podendo, em caso de falsidade, ser responsabilizado civil e criminalmente.
Art. 11 Para efeitos desta Resolução, os Benefícios Eventuais são:
I – Auxilio por Natalidade;
II – Auxílio por Morte;
III – Auxilio por Situações de Vulnerabilidade Temporária:
a) Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal;
b) Auxilio Aluguel;
c) Auxilio Documentação;
d) Auxilio Transporte;
e) Auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica;
f) Auxilio por situação de calamidade pública e emergência.
SEÇÃO I – BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO POR NATALIDADE
Art. 12 O Benefício Eventual Auxilio por Natalidade atenderá, preferencialmente, aos aspectos de necessidades do nascituro, apoio à mãe nos casos de natimorto e recém-nascido e apoio à família no caso de morte da mãe.
Art. 13 O Benefício Eventual Auxílio por Natalidade deverá ser concedido:
I – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

II – à genitora que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS;
IV – Aos responsáveis legais por determinação do Poder Judiciário.
Art. 14 O Benefício Eventual Auxilio por Natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento;
Art. 15 O benefício deverá ser requerido 30 (trinta) dias antes do nascimento ou 90 (noventa) dias após o nascimento, a concessão será realizada em até 30 (trinta) dias após o requerimento.
Art. 16 Para a concessão do Benefício Eventual Auxílio por Natalidade são obrigatórios os seguintes documentos:
I – Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
b) Se o Benefício Eventual for solicitado antes do nascimento, a gestante deverá apresentar atestado médico, ou carteira de gestante de pré-natal, comprovando o tempo gestacional;
c) Se o Benefício Eventual for solicitado após o nascimento, o(a) requerente deverá apresentar a certidão de nascimento.
II – Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Documentos oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Se o Benefício Eventual for solicitado antes do nascimento, a gestante deverá apresentar atestado médico, ou carteira de gestante de pré-natal, comprovando o tempo gestacional;
e) Se o Benefício Eventual for solicitado após o nascimento, a responsável deverá apresentar a certidão de nascimento.
Art. 17 Se o parecer social assim o autorizar, o Benefício Eventual Auxilio por Natalidade poderá ser prestado em pecúnia, no valor de até 03 UFM (três Unidades Fiscais do Município), conforme a necessidade do requerente e disponibilidade financeira da administração pública.
Art. 18 Quando a concessão for de bens de consumo, deve incluir itens de vestuário e/ou higiene, no valor de até 03 UFM (três Unidades Fiscais do Município).

SEÇÃO II – BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO POR MORTE

Art. 19 O Benefício Eventual, na forma de Auxilio por Morte, constitui-se em uma prestação temporária, em pecúnia ou em bens de consumo, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.
Art. 20 O Auxilio por Morte atenderá, prioritariamente:
I – custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
III – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Parágrafo Único. Os serviços de auxilio por morte devem incluir o transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 21 Para a concessão do Benefício Eventual Auxílio por Morte são obrigatórios os seguintes documentos:
I - Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 06 (seis) meses;
b) Certidão de óbito.
II - Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Documento oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de óbito.
§1º Em se tratando de família unipessoal, o requerimento poderá ser realizado por familiar, ou pessoa com a qual a pessoa possuía vinculo de convivência ou afinidade, devendo ser apresentado os documentos pessoais do solicitante, comprovante de residência e certidão de óbito.
§2º Em se tratando de família unipessoal, a renda a ser considerada será da pessoa falecida, não sendo considerada a renda do solicitante.
Art. 22 Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Benefício Eventual Auxílio por Morte.
Art. 23 Quando se tratar de usuário de Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, o Órgão Gestor Municipal da Assistência Social será responsável pela concessão do benefício.
Art. 24 O Benefício Eventual Auxilio por Morte consistirá na concessão financeira de até 32 UFM (Vinte e Cinco Unidades Fiscais do Município), a ser repassado diretamente à empresa prestadora do serviço, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica.
§1º Em casos excepcionais, desde que o valor não ultrapasse a 25% da concessão financeira prevista no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS e havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser concedido o Benefício Eventual.
§2º É vedada pela prestadora de serviço a cobrança de diferença de valores ao requisitante do auxílio por morte.
§3º O encaminhamento para aquisição, execução dos serviços a serem contratados ou ressarcimento, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido e assinado por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
Art. 25 O Benefício Eventual Auxilio por Morte será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.
Art. 26 O requerimento de concessão do benefício deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias após o funeral e repassado à empresa funerária em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
Parágrafo único. Em caso de ressarcimento das despesas de funeral, o requisitante deverá solicitar até 30 (trinta) dias após o funeral, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, sendo o pedido deferido, o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

SEÇÃO III – BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 27 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
§1.º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de domicilio, situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos dependentes;
IX – de desastres e de calamidade pública e emergências;
X – de outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.
§2.º O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Art. 28 As situações de vulnerabilidade temporária asseguram os seguintes Benefícios Eventuais:
I – auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal;
II – auxilio aluguel;

III – auxilio documentação;
IV – auxílio transporte;
V – auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica;
VI – auxílio por situação de calamidade pública e emergência.
Art. 29 Para a concessão do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária são obrigatórios os seguintes documentos:
I – Para famílias ou pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 06 (seis) meses;
b) Documentos comprobatórios da situação do domicilio, em caso de auxilio aluguel e auxilio por situação de calamidade pública e emergência;
c) Contrato de aluguel e conta bancária do locador, em caso de auxílio aluguel.
II – Para famílias ou pessoas que não estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais:
a) Documento oficial com foto do responsável;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Documentos comprobatórios da situação do domicilio, em caso de auxilio aluguel e auxilio por situação de calamidade pública e emergências.
Art. 30 Nos casos em que houver falta de documentos obrigatórios para concessão de Benefícios Eventuais, o (a) profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS, poderá conceder o benefício mediante justificativa.
Subseção I – Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal
Art. 31 O Auxilio alimentação, limpeza e higiene pessoal, será prestado no valor de até 2,5 UFM (duas e meia Unidades Fiscais do Município), contendo:
I – alimentação: 01 pacote de 05kg de arroz, 04 pacotes de 01kg de feijão, 01 pacote de 05 kg de açúcar, 01 pacote de 01kg de macarrão, 01 pacote de 05kg de farinha de trigo, 01 pacote de 01kg de fubá, 01 pacote de 01kg de farinha biju, 01 embalagem de 900ml de óleo de soja, 02 pacotes de 400g de leite em pó, 01 pacote de 01kg de sal refinado, 01 pacote de 400g de achocolatado, 02 pacotes de 500g de café torrado e moído, 01 embalagem de 125g de fermento biológico seco, 01 pote de margarina de 500g, 01 pacote de 400g de biscoito doce, 01 pacote de 400g de biscoito salgado, 01 embalagem de molho pronto tradicional contendo 340g, 01 caixa de chá mate natural com 25 sachês;
II - kit de limpeza doméstica: 01 embalagem de 1,600kg de sabão em pó, 01 pacote de sabão em barra com 05 unidades de 200g cada, 01 embalagem de 02 litros de agua sanitária, 01 esponja de louça, 01 detergente de 500 ml;
III - Kit de higiene pessoal: 02 pacotes com 04 unidades de papel higiênico com folha dupla, 180g de creme dental, 02 sabonetes em barra com 90g cada, 01 embalagem de shampoo com 325ml, 01 desodorante rollon, 01 pacote de absorvente com 16 unidades.
§ 1°. O auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal, é de caráter suplementar e temporário, cada família poderá ser atendida com o auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal por um período de até 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados no decorrer do ano, podendo ser prorrogado, mediante parecer favorável de profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
§ 2º. O número máximo de auxílio alimentação, limpeza e higiene pessoal a ser concedido por mês será de 20 (vinte), caso haja necessidade, será realizada justificativa para aditivo, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Subseção II – Auxilio aluguel
Art. 32 O auxilio aluguel trata-se do pagamento integral ou parcial do valor do aluguel para famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, de acordo com as seguintes situações:
I – em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o artigo 28 da presente Resolução, nos termos do artigo 1º e/ou razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou más condições de habitabilidade que causem riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária;
II – destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade social ou de inviabilização de seu uso ou acesso, em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos;
III - desocupação de imóveis residenciais decorrentes de determinação do Poder Judiciário por famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV – para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro de sua família que resida no mesmo domicílio, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel;
V – nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá haver reconhecimento de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, ou, em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos aplicáveis ao caso.
Art. 33 A concessão do benefício será de até 04 UFM (quatro Unidades Fiscais Municipais), por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante parecer emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
§1.º O valor será depositado diretamente na conta do locador imóvel, após a emissão de nota fiscal ou mediante apresentação de recibo, quando for o caso;
§2.º Nova concessão de auxílio aluguel somente poderá ocorrer à mesma unidade familiar após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da última concessão, salvo comprovação de nova situação emergencial, mediante parecer de profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE;
§3.º É de responsabilidade da Prefeitura Municipal o encaminhamento das famílias para inscrição em programas habitacionais.
Subseção III – Auxilio documentação
Art. 34 O auxilio documentação consiste no fornecimento de recursos que objetivem o recolhimento de taxas e/ou pagamento de fotografias para expedição dos seguintes documentos, incluindo-se a segunda via:
I – registro de Nascimento, Casamento e Óbito;
II – carteira de Identidade - RG;
III – cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Carteira de Trabalho.
Parágrafo Único. Somente será pago taxas e/ou emolumentos em hipótese de indeferimento do pedido de isenção, mediante justificativa em parecer emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
Subseção IV – Auxilio transporte
Art. 35 O auxilio transporte se dará mediante o fornecimento de passagem de ônibus, em caráter intermunicipal ou interestadual, desde que exista o destino ou linha terrestre passível de contratação da Prefeitura de Paulo Frontin, com limite de valor de até 02 UFM (duas Unidades Fiscais do Município), para o retorno ao local mais próximo ou de origem de população itinerante; em razão de falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau; para assumir vaga de trabalho em outra localidade; necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades, ou demais situações devidamente justificadas, mediante emissão de parecer por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
§1º. Quando não houver a possibilidade da concessão de passagem, será realizado o transporte com o veículo oficial do Órgão Gestor da Assistência Social, limitada à distância de até 250 km, mediante justificativa e parecer emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
§ 2.º O auxilio transporte interestadual a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, só será concedido, em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Decreto nº 5.934, de 18 de Outubro de 2006 e, Resolução ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) nº 1.692/2006.
§ 3.º O auxilio transporte para obtenção de documento em outra localidade só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de sistema informatizado.
§ 4.º Nova concessão do benefício de auxílio-transporte somente poderá ser concedida ao mesmo beneficiário mediante justificativa emitida em parecer de profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS.
Subseção V – Auxilio por situação de calamidade pública e emergência

Art. 36 Para os fins desta Resolução, entende-se por estado de calamidade pública e emergência o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. As definições de situação de estado de calamidade pública e emergência deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e legislações aplicáveis.
Art. 37 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado Benefício Eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993.
Art. 38 O Benefício Eventual em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do atendimento realizado.
Art. 39 O Benefício será concedido na forma de serviços, pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e de acordo com a disponibilidade da administração pública, podendo ser ofertados em forma de:
I – auxílio com alimentos;
II – artigos de higiene;
III – documentos pessoais;
IV – fotos 3x4;
V – passagens;
VI – vestuário, calçados, cobertor, roupas de cama e banho, colchão, móveis, concedidos exclusivamente em situação de intempéries, calamidade pública e emergência.

Subseção VI - Auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica

Art. 40 O auxílio de pagamento de taxa de água e energia elétrica se dará quando a família ou individuo não perceber Tarifas Sociais de Energia Elétrica e de Água vinculadas ao Cadastro Único para Programas Sociais ou que, mesmo com a tarifa reduzida, não possuam meios de arcar com seu pagamento.
§ 1º Para ter direito ao auxílio de pagamento de taxa de água, o consumo mensal de água deve ser de até 15 m³/ mês, para famílias com mais de 04 (quatro pessoas) e consumo superior a 15 m³/ mês, deverá ser considerado o consumo de até 2,5 m³/mês por residente no imóvel.
§ 2º Para ter direito ao auxílio de pagamento de energia elétrica, o consumo mensal não poderá exceder 220 kWh/ mês.
§ 3º Poderá ser concedido o pagamento de energia elétrica com consumo acima de 220 kWh/ mês, às unidades consumidoras que tenham existência de pessoa usuária de equipamento elétrico essencial à sobrevivência humana, mediante apresentação de documentação médica comprobatória.
Art. 41 O valor do benefício será de até 1,5 UFM (uma e meia Unidade Fiscal do Município).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 42 Compete ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social:
I – a coordenação geral, a avalição da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento e monitoramento;
II – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
IV – a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do Benefício Eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos.
Art. 43 Compete ao CRAS e ao CREAS de Paulo Frontin:
I – a operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos Benefícios Eventuais;
II – a elaboração de um plano de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do Benefício Eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;
III – quando da necessidade, o cadastramento das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – a articulação com as demais Políticas Sociais e Públicas e de Defesa de Direitos para o atendimento e acompanhamento integral da família beneficiária;
V – a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.
Art. 44 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – deliberar o Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, pelo CRAS e pelo CREAS;
II – o monitoramento e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;
III – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
IV – a reformulação, sempre que se fizer necessária, da regulamentação dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Não são provisões da Política de Assistência Social de Paulo Frontin:
I – as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social (Decreto 6.307/20017, art. 9.º);
II – os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso. (Resolução 39/2010/CNAS).
Art. 46 – Quando da solicitação dos benefícios eventuais a família não estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, as equipes de referência do SUAS deverão obrigatoriamente encaminhar as famílias ao setor responsável para a devida inscrição.
Parágrafo único. Fica dispensada a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Único as situações em que for solicitado auxilio por morte para família unipessoal.
Art. 47 As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Art. 48 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de maio de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2298569F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDM

RESOLUÇÃO 002/2025/CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando a deliberação da reunião plenária ocorrida em 05 de maio de 2025, resolve,
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com a atribuição de propor diretrizes para a construção de Políticas Públicas voltadas às mulheres.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher realizar-se-á de forma presencial no dia 10 de junho de 2025.
Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades."
Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora, de composição paritária, responsável pela Coordenação Geral da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Representantes governamentais:
a) Sandra Sokolowski Zacharias – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Márcia Cristina Tarniowy – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Luana Euzébio de França – Secretaria Municipal de Saúde
II – Representantes da sociedade civil:
a) Lúcia Volski – representante de associações/ pastorais;
b) Ivete Bortolini Meneguzzi – representante da classe de trabalhadoras;
c) Janice Lúcia Grando Geller – representante da APAE.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de maio de 2025.

LÚCIA VOLSKI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BD77DA32

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º A XV Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e com eixos temáticos:
I – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
II – Aperfeiçoamento continuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
III - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão no SUAS;
IV – Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora, de composição paritária, responsável pela Coordenação Geral da XV Conferência Municipal de Assistência Social:
I – Representantes governamentais:
a) Vanessa Aparecida Olenka – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Karine Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representantes não governamentais:
a) Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak – Representante do segmento de usuários do SUAS;
b) Maria Goreti Santos Kovalchuk – Representante do segmento de entidades ou organizações prestadoras de serviços do SUAS.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5F35569F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021.

OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **POTENCIAL ATIVIDADE FISICA LTDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo 22/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 183.447,28 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 254.985,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 05/05/2021 a 01/05/2025.
VIGENCIA COM ADITIVO: 01/05/2025 a 30/05/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C955CEB3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO NO 03/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho da Deliberação nº 13/2025 do CEDCA, do repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho da Deliberação nº 13/2025 do CEDCA, do repasse: Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de maio de 2025.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:866F5794

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: PEROLA D'OESTE		**CNPJ:** 75.924.290/0001-69
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 280		**CEP:** 85740-000
Telefone (46) 3556-1223		**E-mail institucional:** assistenciasocial@peroladoeste.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI		
Telefone (46) 3556-1223 – R 36	**Celular** (46) 98801-1573	**E-mail:** karolinenicki@hotmail.com

DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

Pérola D' Oeste é um município Brasileiro situado no sudoeste do estado do Paraná, sua posição geográfica corresponde as respectivas coordenadas: 25° 49' 26" S 53° 44' 24" O.
O município de Pérola D'Oeste foi desmembrado do município de Capanema, sendo emancipado politicamente em 27 de novembro de 1961. Está localizado na região sudoeste do Paraná, possuí área territorial de 206.000 Km2, altitude de 400 m², possui clima temperado, sua estrutura corresponde a divisão entre centro e interior. A cobertura por esgotamento sanitário corresponde a 37,6% do município.
Faz divisa com os municípios de Planalto, Bela Vista da Caroba, Ampére, Pranchita e com Comandante Andresito na República Argentina. É um município de pequeno porte, atualmente possui uma população de aproximadamente **6.221** habitantes (IBGE – 2022), constituída principalmente por descendentes de Italianos, Alemães e Poloneses.
3.187 residem na área urbana e 3.574 na área rural, com IDH – Índice de Desenvolvimento Humano 0,726% da população (IPARDES – 2017). A agricultura é a base da economia, sendo que a soja, milho, trigo, feijão e fumo são suas principais culturas agrícolas.
Localiza entre três colinas, Pérola D'Oeste é uma cidade aprazível, cujas ruas e moradias são, na sua maioria, ajardinadas com flores, arbusto e árvores, que dão ao município um aspecto primaveril. Possui clima temperado, agradável no verão e isentos dos rigores do inverno, por estar a 400m de altitude.
Sua população é caracterizada pela hospitalidade, sendo muito ordeira, unida e pacífica.
Como todos os municípios da região sudoeste, Pérola D' Oeste recebeu grande aporte de colonizadores gaúchos e catarinense, que contribuíram, com seus esforços, para o progresso e o desenvolvimento do município.
Historicamente ninguém poderá comprovar ao certo a origem de seu nome, mas os desbravadores contam a seguinte lenda: "há muito tempo, um missionário, ao parar no pequeno povoado, conhecedor da fertilidade do solo e da riqueza em madeira, considerando a sua localização entre colinas, em forma de concha, teria dito: " isto é realmente uma pérola". Desde aquela época passaria a se denominar Pérola D' Oeste, por situar-se a oeste da região sul do país.
O povoado quando nem distrito era, foi palco de lutas sangrentas pelas posses das terras, a partir de 1955, quando muitas famílias já estavam instaladas e trabalhando nestas terras. Em 1957 a luta dos colonos pelo que já era seu, de direito, culminou com a famosa "revoltas dos colonos", onde muitos deles foram mortos pelos jagunços da companhia CITLA, que à força queria regularizar as terras, querendo vendê-las aos que nela já estavam trabalhando.
Faixa etária média detalhada

Descrição	Masculino	Feminino	Total
Com até 14 ANOS 552 505 1057			
De 15 a 19 176 201 377			
De 20 a 24 198 190 388			
De 25 a 29 204 176 380			
De 30 a 34 209 193 402			
De 35 a 39 196 197 393			
De 40 a 44 181 197 378			
De 45 a 49 174 220 394			
De 50 a 54 244 210 454			
De 55 a 59 248 251 499			
De 60 a 64 216 251 467			
De 65 a 69 201 166 367			
De 70 a 74 131 152 283			
De 75 a 79 93 101 194			
De 80 anos e mais 90 98 188			
TOTAL **3113 3108 6221**			

Fonte: CENSO IBGE 2022

POPULAÇÃO CENSITÁRIA FEMININA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	995	727	505
De 15 a 64 anos	2.324	2.273	2.086
De 65 anos e mais	278	360	517
TOTAL	3.597	3.360	3.108

FONTE: IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA MASCULINA, SEGUNDO FAIXAS ETÁRIAS

FAIXAS ETÁRIAS	2000	2010	2022
Com até 14 anos	1.119	752	552
De 15 a 64 anos	2.400	2.321	2.046
De 65 anos e mais	238	328	515
TOTAL	3.757	3.401	3.113

FONTE: IBGE

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento de crianças e adolescentes usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Cada grupo deve ser organizado com a inserção entre 10 a 15 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos sob a responsabilidade de um oficineiro. A constituição dos grupos deverá passar por avaliação técnica, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o profissional deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos. É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos

grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Na medida do possível, evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, como grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos
Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento 20 da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança. Este serviço é oferecido no CRAS e é levado ate as comunidades, com interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento, através de parcerias com a secretaria de saúde com o Programa Nascer E Crescer Feliz onde são realizados encontros mensais com as gestantes.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos
As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CAP – Centro de Aprendizagem Profissional, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

OBJETIVOS

GERAL:
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo geralestimular a participação dos usuários na comunidade, família, escola e espaços públicos.O SCFV também visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICOS:
* complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
* Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
* Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
* Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
* Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
* Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV;

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)
O Município de Pérola D'Oeste, por ser um Município de pequeno porte possui a obrigatoriedade de atender uma demanda de 90 crianças e/ou adolescente nos grupos prioritários com as temáticas prioritárias, mas devido à grande procura de famílias pelo serviço atualmente atendemos uma meia de 180 crianças e adolescente em nossas oficinas nos períodos matutino e vespertino, com oficineiros de arte circense, capoeira, aulas de música (técnica vocal, violão, teclado, bateria e gaita) realizamos ainda oficinas de produção de bolacha e pintura. Em data comemorativas e campanhas são realizadas atividades com as crianças e adolescente de forma a conscientizar a importância de cada temática.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

O SCFV para crianças e adolescentes será desenvolvido com enfoque pautado numa intervenção formadora, deliberada, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica e os orienta na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação de sua identidade pessoal, de futuro profissional e de cidadão. Significa: No âmbito do SCFV as ações qualificadas como socioeducativas serão mediadas pelos grupos e voltadas

a) Assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos;
b) Criar oportunidades de identificação de interesses e talentos;
c) Desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

As oficinas são realizadas em local específico, possui um coordenador que acompanha os oficineiros, realiza a acolhida das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias quem vem até o serviço

acompanhar seus filhos. Para melhor desempenho de cada oficina são formadas turmas por faixas etárias, bem como níveis de desempenho. Todo esse serviço e supervisionado pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social que já realizam em consonância um trabalho do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família, com as famílias das crianças atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço esta totalmente interligado com a rede de proteção que realiza reuniões periódicas mensais, sempre com a participação deste serviço para o estudo de casos bem como encaminhamentos necessários, ainda destacamos que a cada campanha realizada, exemplo: 18 de Maio – Combate ao Abuso e exploração Sexual contra crianças e adolescente são realizadas reuniões de planejamento para a realização da campanha preventiva com toda a rede de proteção.
Referente a carga horária das oficinas:
Oficina de arte circense – 20 horas semanais;
Oficina de capoeira – 20 horas semanais;
Oficina de música - 30 horas semanais;
Referente a carga horário da equipe técnica:
Assistente Social no CRAS – 30 horas semanais
Psicóloga no CRAS – 40 horas semanais.
As demais oficinas são contratadas profissionais de acordo com a solicitação da coordenação e necessidade do serviço.

O SCFV deve ser realizado em grupos e as atividades organizadas em percursos considerando um período de tempo para a sua execução. Partindo dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas. Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados, considerando os eixos orientadores do serviço.
O trabalho realizado em cada percurso deve ter diferentes objetivos e possibilitar diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. Portanto, poderão ser desenvolvidos quantos percursos forem necessários com cada grupo do SCFV para o atingimento dos objetivos do SCFV. O planejamento das atividades deve ter a participação das crianças e dos adolescentes tanto no processo de planejamento quanto na identificação dos objetivos, na definição de metas do grupo, na proposição de atividades, bem como na avaliação. Os percursos socioeducativos deverão ter uma proposta metodológica diferenciada para a faixa etária de 06 a 09 anos, de 10 a 12 anos e de 13 a 15 anos, tendo em vista os interesses e necessidades da fase da pré-adolescência e início da adolescência.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vinculos familiares e sociais.	1.1. acolhida e escuta de familiares	X		
	1.2. realização de grupos de familiares com o objetivo do fortalecimento de vínculos entre os familiares;			X
	1.3. fortalecer através de pequenos grupos a função protetiva da família.			X
2. assegurar espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	2.1. mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio.			X
3. possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	3.1. oferta das oficinas culturais como arte circense, música e capoeira.	X		
4. estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competencias para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.	4.1. disponibilizar material com conteúdo da realidade atual, bem como dialogar com as crianças e adolescente sobre os diversos temas como: sexualidade, drogas, higiene pessoal.			X
5. contribuir para a inserção, reinserção e permanencia no sistema educacional.	5.1. estimular a permanencia na escola	X		
	5.2. realizar busca ativa de crianças e adolescente em evasão escolar.		X	
	5.3. realizar um trabalho de conscientização pela permanencia na escola em parceria com a rede de proteção.			X
	5.4. ofertar educação para jovem que evadiram-se da escola			X
6. garantir processo de formação continuada para os trabalhadores do suas vinculados ao scfv.	6.1. capacitar as equipes para melhor oferta de trabalhos a crianças e adolescentes.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação é um processo intencional, contínuo, sistemático, qualitativo e cumulativo que subsidia o planejamento das ações. É um procedimento que antecede, acompanha e finaliza todas as ações socioeducativas e deve ser organizada de diferentes formas, de acordo com o momento em que é realizada e com a demanda que apresenta, podendo ser compreendida em três dimensões:

Diagnóstica, processual e final. Diagnóstica: visa ao reconhecimento inicial de referências individuais sobre cada jovem do coletivo e deve ser realizada em sintonia com o técnico, responsável pelo SCFV e acompanhamento das famílias. Esta avaliação deve ser realizada quando as crianças e adolescentes são inscritos no SCFV. Por meio da avaliação diagnóstica busca-se conhecer a situação familiar de cada criança e adolescente, sua relação com os familiares, a situação escolar, as motivações e expectativas para com o serviço socioeducativo, bem como características pessoais que se destacam e fornecem referências importantes para o planejamento das ações, em sintonia com o perfil das crianças e adolescentes de cada grupo.

A avaliação processual das ações socioeducativas: visa ao reconhecimento das dificuldades e aquisições das crianças e adolescentes na realização das ações socioeducativas propostas: apropriação dos temas trabalhados, convivência com os colegas, participação nas ações; à verificação da adequação e pertinência da metodologia, métodos e técnicas adotados; ao reconhecimento das transformações ocorridas com as crianças e adolescentes e o grupo (novos posicionamentos, posturas e atitudes com relação aos valores, ética, solidariedade, criticidade e autonomia) ao longo de cada Percurso Socioeducativo; à reorientação do processo socioeducativo visando à superação de dificuldades, bem como ao aprimoramento do desenvolvimento individual e coletivo. Pode ser realizada semanalmente e/ou quinzenalmente pelo Orientador Social/Facilitador de oficinas com o grupo para a avaliação das ações realizadas no período.

A avaliação final tem como objetivo demarcar o cumprimento de uma etapa do trabalho com as crianças e adolescentes e extrair aprendizagens que subsidiem o planejamento do próximo Percurso. É um momento de balanço que deve ser feito individual e coletivamente. Trata-se de etapa essencial para o reconhecimento dos resultados alcançados em todos os grupos, com vistas à sua socialização, sobre os resultados e aquisições. Deve ser realizada ao final de cada Percurso Socioeducativo e também ao final do ano.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	TANIA LOVIS
Telefone	(46) 9 8801-8188
E-mail	Cras2@assistenciasocial.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	ASSISTENCIA SOCIAL / CRESS-9308

Pérola D'Oeste - PR, 16 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Prefeito Municipal

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI –
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:3561E914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2025

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONGREGA MINERAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.xxx.xxx-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONGREGA MINERAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.009.762/0001-85, com endereço à Rua Cambara, 1413, Bairro Alto Tarumã em Pinhais/PR, Cep: 83325-350, Fone (41) 99198-2259 e-mail dalmer.maffei@gmail.com; neste ato representado por Dalmer Vinicius Maffei, inscrito no CPF sob nº. 874.xxx.xxx-34 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO ao Contrato nº 010/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

Cláusula Primeira: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária da execução e vigência do Contrato nº 12/2025, celebrado em 26 de março de 2025, relativo á Locação de Pedreira para Exploração e Extração de Materiais, localizado na Estrada Principal, s/n, Campina dos Crespin em Piên/PR.
Cláusula Segunda: Fica suspensa a execução e vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 30/04/2025 conforme solicitação do fornecedor por motivos anexo a esse aditivo.
Cláusula Terceira: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência não será prorrogado automaticamente.
Cláusula Quarta: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de abril de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D6C64CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 497, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de maio a 06 de junho de 2025 a servidora pública **MILENA DO CARMO DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.631.794-8/PR e matrícula funcional 4766125, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1DBC99B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 188, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, PAULO ADRIANO PRUSSAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area IiI – COMPRAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **PAULO ADRIANO PRUSSAK,** inscrito no CPF sob nº 057.***.***-20, matrícula funcional 4766000, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Fica exonerado o senhor **PAULO ADRIANO PRUSSAK,** inscrito no CPF sob nº 057.***.***-20, ocupando cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III –COMPRAS**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E744EFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 019/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 019/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassifica os candidato Henrique Lacerda para o cargo de auxiliar administrativo aprovado no Concurso Público nº 001/2023, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 05 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FE9C44F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
RESULTADO 001

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	ORDEM	NOTA	RESULTADO
LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920	46.713.193/0001-29	1	100	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 06 de Maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D7E47D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
RESULTADO 001

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
AD CARVALHO LTDA	59.589.781/001-90	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 06 de Maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FD307415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 022/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

PROTOCOLO: 2988/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NA ROTINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 413,65 (Quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/00001-69

VALOR TOTAL: R$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um reais)

CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.394.275/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 716,80 (Setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:60C30720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.262,50 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.111.090/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.539,50 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 53.256,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.781,00 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais).
MI LASER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.500/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
MORK TELECOM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 571,78 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.605,72 (cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
ROCI DO CARMO CARDOSO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.124.605/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.225,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).
W LED ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.622,00 (trinta mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Piên/PR, 30 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2FA0D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 189, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os DELEGADOS PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, com o objetivo de apresentar as propostas definidas na 1ª Conferência Municipal das Cidades:
I –Representante do Poder Executivo: Carina Daniela Alves (titular) e Thaynara Eveline do Prado (suplente);
II – Representante do Poder Legislativo: Aldo Rui A. de Lima (titular) e Maria Edilene Kurovski Lenschow (suplente);
III – Representante dos Movimentos Populares: Agnaldo Martins (titular) e Emerson Gonçalves (suplente);
IV – Representante dos Trabalhadores: Beto Zanin (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
V – Representante dos Empresários: Adriano Siqueira (titular) e Calebe França Costa (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 178, de 23 de abril de 2025.

Piên/PR, 06 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F0BE564F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO FINAL - 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

RELATÓRIO FINAL: 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

MUNICIPIO DE PIÊN

Maicon Grosskopf – Prefeito
Pedro Geraldo Cavalheiro – Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Claudemir José de Andrade – Secretário Muncipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Thaynara Eveline do Prado – Diretora de área
Naiane Caroline de Araujo – Procuradora geral do Municipio

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA 1 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
Claudemir José de Andrade – Coordenador Executivo
Thaynara Eveline do Prado – Ponto Focal
Carina Daniela Alves – Equipe Técnica

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Alessandro Vieira Machado – Fotografo
Patrick Zanqueta Pacheco – Fotógrafo

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
Carina Daniela Alves, Thaynara Eveline do Prado, aldo Rui A. De Lima, Maria Edilene k. Lenschow, Emerson Gonçalves, Willian Viana Barboza,Agnaldo Martins, Kelvin Michael da Silva, Adriano Siqueira, Douglas Lietz.

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO
Alessandro Viera Machado, Carina Daniela Alves, Thaynara Eveline do Prado, Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck.

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO
Carina Daniela Alves, Thaynara Eveline do Prado.

EQUIPE DE TRABALHO
Carina Daniela Alves, Thaynara Eveline do Prado.

Palestrantes
Calebe França Costa, Orlando Bonette, Raul Gradovski, Márcio Wozniack.

APRESENTAÇÃO
A 1ª Conferência Muncipal de Piên foi realizada nos dias 14 de abril de 2025 em Piên, na Câmara de vereadores de Piên, localizado na Rua Amazonas,170 - Centro. O evento reuniu cerca de 47 pessoas para discutir a politica municipal de desenvolvimento urbano, entre os envolvidos pode-se citar os delegados, observadores, palestrantes, equipe de trabalho e demais convidados (autoridades, imprensa e comunidade local).
A seguir são apresentadas, resumidamente, todas as etapas da 1ª Conferência Municpal das Cidades, desde os preparativos até as propostas compiladas para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizado em Brasília sem data prevista.

PREPARATIVOS PARA A 1ª CONFERÊNCIA NO MUNICIPIO DE PIÊN
Nesse capítulo será apresentado os preparativos para a realização da 1ª Conferência Muncipal das Cidades, o que inclui as reuniões da Comissão Preparatória e demais envolvidos para a realização do evento.

REUNIÕES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA
Para a realização da Conferência Municipal das Cidades, foi necessário designar uma equipe responsável pela convocação e organização do evento – chamada de Comissão Preparatória. A Comissão foi composta por representantes do Poder Público Municipal e Legislativo, dos movimentos sociais e populares, da área dos trabalhadores, área dos empresários.
Além da Comissão Preparatória, os servidores da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo auxiliaram para execução, por se tratar da 1ª

conferência realizada no municipio, buscamos auxilio com o responsável do CONCIDADES, tambem realizamos pesquisas das

conferências do Estado e de alguns municipios da Região Metropolitana, para que pudessemos entender os desafios a serem debatidos na Conferência, os quais foram descritos na cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, usadas como base as Conferências Municipais.

SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Ministério das Cidades e o Conselho das Cidades elaborou a cartilha da 7ª Conferência Etadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades – com o tema " Construindo a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democraticas, sustentáveis e com justiça social ", com o propósito de orientar a realização das Conferências Municipais das Cidades, bem como os eixos que originaram a elaboração de propostas.

No periodo da manhã foram realizadas as palestras com os representantes convidados pelo municipio, no periodo da tarde iniciaram os trabalhos para as oficinas.

Realizado a divisão dos presentes para inicio dos debates, após o periodo determinado no cronograma, o representante de cada grupo apresentou as propostas definidas pelo seu grupo e a Comissão votou nas propostas que seriam encaminhadas para a Conferência Estadual, conforme segue:

Eixo para debate: EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Fortalecimento do Plano Diretor Municipal (PDM) como instrumento central das políticas públicas Atualmente, o Plano Diretor Municipal não é plenamente considerado como o principal norteador das políticas públicas, sendo frequentemente desconsiderado no planejamento das gestões municipais. É fundamental que o PDM seja efetivamente reconhecido como o principal documento orientador para a definição das prioridades no desenvolvimento urbano.

Propostas de ação:

Criar legislação municipal que estabeleça a obrigatoriedade de alinhamento dos planos de governo e dos orçamentos públicos ao Plano Diretor.

Realizar capacitações técnicas periódicas com gestores públicos e conselhos municipais para garantir a correta interpretação e aplicação do PDM.

Estabelecer revisão periódica e participativa do Plano Diretor, com ampla divulgação e envolvimento popular.

Incentivo à participação popular e ao fortalecimento do Conselho das Cidades

A baixa participação da população nos eventos públicos e na definição das políticas urbanas compromete o caráter democrático do planejamento urbano. É imprescindível promover maior engajamento social e fortalecer o papel do Conselho das Cidades como instância deliberativa e consultiva.

Propostas de ação:

Implantar programas de educação cidadã voltados ao planejamento urbano e à função do Conselho das Cidades.

Promover audiências públicas descentralizadas nos bairros, com ampla divulgação e linguagem acessível.

Garantir dotação orçamentária e suporte técnico ao Conselho das

Cidades, assegurando seu funcionamento contínuo e representativo.

Enfrentamento do déficit habitacional e criação de novas ZEIS

Diante do expressivo déficit habitacional do município, é necessária a criação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e o fortalecimento de parcerias com companhias habitacionais estaduais e federais. O município enfrenta, ainda, entraves na regularização fundiária e na inexistência de um cadastro próprio de demanda habitacional.

Propostas de ação:

Atualizar e ampliar o mapeamento das áreas passíveis de transformação em ZEIS, priorizando regiões com infraestrutura existente.

Criar um sistema municipal de cadastramento de demanda habitacional, com critérios claros e acessíveis.

Fortalecer o setor de habitação municipal com equipe técnica especializada em regularização fundiária e articulação institucional para viabilizar parcerias.

Implantação de um sistema integrado de dados urbanos

A inexistência de uma base de dados unificada entre os setores municipais dificulta o planejamento estratégico e a captação de recursos. O município ainda não conta com um sistema de geoprocessamento que permita integrar informações das diversas secretarias.

Propostas de ação:

Desenvolver e implantar uma plataforma de geoprocessamento municipal, com interface para todas as secretarias.

Capacitar os servidores para a alimentação e uso do sistema, garantindo atualização constante dos dados.

Criar protocolos de interoperabilidade e padronização de dados entre os setores para garantir a coesão das informações.

Ampliação dos meios de transporte urbano

O município não dispõe atualmente de sistema de transporte coletivo urbano regular. Com o crescimento industrial e habitacional, a demanda por mobilidade urbana tende a aumentar significativamente.

Propostas de ação:

Realizar estudo de viabilidade para a implementação de linhas de transporte coletivo urbano, considerando os polos geradores de empregos e os novos empreendimentos habitacionais.

Estimular parcerias público-privadas para a operação de linhas de transporte coletivo, com subsídios iniciais para viabilizar o serviço.

Desenvolver plano de mobilidade urbana sustentável, incluindo alternativas como ciclovias, transporte por aplicativos comunitários e incentivo ao uso compartilhado de veículos.

Eixo para debate: EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

1º Problema: CARENCIA DE MORADIAS e NECESSIDADE INCENTIVO PÚBLICO.

A cidade vive um momento de pleno emprego, com vasta oferta de vagas de trabalho as quais estão sendo preenchidas por pessoas que migraram de diversas regiões do país chegando recentemente para Piên e que não estão encontrando casas para morar podendo causar um grande impacto na organização do Município.

Existe carência em oferta de residências para moradia, tanto para locação como para venda, com o fenômeno de supervalorização dos imóveis urbanos que se encontram em preços em patamares equivalentes ao de grandes centros, e que assim, os proprietários não cumprem a finalidade social destas propriedades, ficando os terrenos ociosos graças a especulação imobiliária, causando prejuízo ao desenvolvimento da cidade e ocasionando crescimento desordenado e ilegal.

Solução:

Constatou-se a necessidade de atuação do Poder Público no financiamento e incentivo a realização de empreendimentos estruturantes, voltados a oferta de moradias urbanas, tais como, loteamentos de terrenos, e construção de casas populares, facilitando assim o acesso ao direito à moradia digna e a qualidade de vida dos cidadãos de Piên.

2º Problema: PLANEJAMENTO DE EXPANSÃO DA CIDADE E RESERVA DE ÁREAS PÚBLICAS.

Com os recentes anúncios de novas indústrias na cidade de Pien, existe é necessário que haja melhor planejamento da estrutura da

cidade para atender a população que certamente irá aumentar e demandar serviços em áreas sensíveis como educação, saúde e segurança pública.
Solução:

O poder público municipal deve promover estudos de impacto do desenvolvimento projetado da cidade e diante dos dados obtidos promover a desapropriação de áreas estratégicas para vias para veículos e pedestres, prédios de repartições, hospitais, escolas, delegacias, parques de lazer e conservação ambiental, e terrenos diversos, que se destinem ao atendimento, fruição e bem-estar da população.

3º Problema: INVESTIMENTOS NA ÁREA DE HOTELARIA PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS

O Município de Piên conta atualmente com uma modesta oferta de hotéis na cidade, os quais frequentemente estão lotados e não atendem à demanda de pessoas que pretendem se hospedar para negócios, trabalho ou turismo, desestimulando o desenvolvimento da cidade e deixando de gerar empregos e renda.
Solução:

Criação de fundo de investimento público, capital público com juros subsidiados, gerido pela Companhia de Desenvolvimento Municipal, para financiar pequenos empreendimentos de hospedagem e hotelaria, visando a expansão do turismo rural, ecológico, religioso e de negócios, criando um ciclo virtuoso na economia local.

Eixo para debate: EIXO 03 – GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO INCLUSIVO E COM JUSTIÇA SOCIAL.
PROPOSTAS:
Arborização da cidade – plantar de forma estratégica mais árvores pelo Centro de Piên e Trigolândia por exemplo. Essa prática se faz necessária, pois é extremamente importante para todas as cidades, trazendo uma série de benefícios ambientais, sociais e até econômicos.
Parcerias com a iniciativa privada – Ampliar e fortalecer a colaboração com empresas privadas em diversos projetos voltados à conservação e à sustentabilidade ambiental.
Educação Ambiental – Promover o fortalecimento da educação

ambiental entre toda a população, garantindo que todos compreendam os benefícios de preservar e cuidar do meio ambiente.
Incentivo a população para a preservação ambiental/ benefícios – Incentivar a população a preservar o meio ambiente é essencial para garantir um futuro mais sustentável e equilibrado. Quando as pessoas entendem seu papel na conservação, tornam-se agentes ativos na proteção da natureza.
Criação das RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) - As RPPNs são áreas de conservação criadas por iniciativa voluntária de proprietários de terras, com o objetivo de proteger a biodiversidade. Sua criação é fundamental por diversos motivos, como: Preservação da biodiversidade, complemento às áreas públicas de conservação, educação e pesquisa científica, proteção permanente, além de fomentar o turismo.
Fiscalização do meio ambiente no município - A fiscalização ambiental no município é fundamental para garantir que leis e normas de proteção ambiental sejam cumpridas. Ela ajuda a prevenir e combater danos à natureza, promovendo um desenvolvimento urbano mais equilibrado e sustentável.
Criação de cursos e formações gratuitas voltadas a sustentabilidade - A criação de cursos e formações gratuitas sobre sustentabilidade é essencial para promover conhecimento, conscientização e ações práticas que ajudem a proteger o meio ambiente e construir uma sociedade mais responsável e preparada para os desafios ambientais.
Interação das secretarias do meio ambiente e planejamento – Selo de qualidade/ reconhecimento do município paras as empresas parceiras- Criar um selo de qualidade ou um reconhecimento oficial é uma forma eficaz de valorizar as empresas que contribuem com ações ambientais e incentivar outras a fazerem o mesmo. Essa iniciativa fortalece a parceria entre o poder público e o setor privado em prol da sustentabilidade.

Conscientizar a população através de informações (redes sociais e rádio) - Informar a população por meio das redes sociais e do rádio é uma estratégia essencial para ampliar o alcance e envolver mais pessoas nas causas sustentáveis. Esses canais de comunicação têm grande poder de influência e podem transformar conhecimento em ação. Como uma parte significativa da população do nosso município é composta por pessoas idosas, que são ouvintes frequentes da Rádio de Piên, esse meio de comunicação se mostra uma excelente ferramenta para alcançarmos ainda mais pessoas, mesmo em tempos de predominância digital.
Revitalização do solo - é uma prática fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental e melhorar a produtividade agrícola de uma região. Ela envolve ações para restaurar solos degradados ou empobrecidos, recuperando sua saúde e fertilidade.

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS E ENCERRAMENTO

No encerramento, foram eleitos os delegados e suplentes que terão que acompanhar a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sem data definida. As entidades e os conselheiros também foram eleitos. Ao todo, foram aprovados cinco conselheiros municiapais.
Em relação ao conselho, o mesmo foi constituido na conferência, devido não haver um existente, o conselho é essencial para que possamos desenvolver as politicas de urbanismo no municipio, seu devido funcionamento com a participação dos membros assim como deverão incentivar a prticipação popular e ampla divulgação Após foi realizado a votação para eleição dos Delegados com a participação de todos os convidados, conforme segue os nomes descritos dos eleitos:

Poder Publico Municipal
Titular: Carina Daniela Alves – Suplente: Thaynara Eveline do Prado
Poder Legislativo
Titular: Aldo Rui A. De Lima - Suplente: Maria Edilene K. Lenschow
Trabalhadores
Titular: Beto Zanin - Suplente: Willyan Braboza
Empresas
Titular: Adriano Siqueira – Suplente: Calebe França Costa
Movimento Social
Titular: Agnaldo Martins – Suplente: Emerson Gonçaves

Na sequência foram eleitos os membros do conselho das Cidades, tambem na presença e votação de todos, conforme segue os nomes indicados e eleitos:
Poder Publico Municipal
Titular: Isabelle Barcelos Malaquias – Suplente: Willian Viana barboza
Poder Legislativo
Titular – Maria Edilene K. Lenschow – Suplente: Kelvin Michael da Silva
Trabalhadores
Titular – Douglas Lietz – Suplente: Aldo Rui A. De Lima
Empresas
Titular - Adriano Siqueira – Suplente: Beto Zanin
Movimento Social
Titular – Emerson Gonçalves – Suplente: Alessandra Brunquel Gruber.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS NAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Apresentamos neste capítulo fotos dos grupos responsáveis por cada eixo, que realizaram os trabalhos descritos no capitulo 2.2.
Conclusão

A realização da conferência foi de extrema importância para o municipio e para os demais setores envolvidos, as palestras foram esclarecedoras, os temas abordados auxiliaram para o entendimento dos participantes sobre a necessidade da realização da Conferência, assim como do envolvimento de todos nas reuniões do conselho.

Com relação aos debates e considerando a área de abrangência do três eixos, as propostas apresentadas concentraram-se nas necessidades do municipio, esses resultados mostram que as propostas foram pontuais, ou seja, relacionadas às temáticas municipais específicas.
Desta forma, é possível identificar o perfil do município, e a necessidade de Assuntos mais abrangentes como, por exemplo, desenvolvimento urbano e espaços públicos.
Por fim, identificamos que o desenvolvimento urbano é um processo dinâmico que reflete as transformações sociais, econômicas e ambientais das cidades. Para que esse crescimento ocorra de forma sustentável, é essencial o planejamento integrado, a participação da sociedade e o compromisso com a justiça social e ambiental. Investir em mobilidade, habitação digna, infraestrutura e preservação do meio ambiente são medidas fundamentais para garantir qualidade de vida à população urbana. Assim, o futuro da cidade dependerá das decisões tomadas no presente, exigindo ações responsáveis e inclusivas por parte do poder público e da sociedade como um todo.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:51339844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 187/2025

DECRETO N.º 187/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2025 no total de R$ 65.935,48.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 65.935,48, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.367.9.223	**APOIO AO ENSINO ESPECIAL**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
2541	**00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**45.360,00**
	SUBTOTAL	**45.360,00**
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.606.8.217	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1841	**01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**20.575,48**
	SUBTOTAL	**20.575,48**
	TOTAL	**65.935,48**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....65.935,48

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.360,00
	SUBTOTAL	45.360,00
	TOTAL	45.360,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.575,48
	TOTAL	20.575,48

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....65.935,48
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:87DA674A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.064/2025

Lei nº 1.064/2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:
As metas e riscos fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2030;
As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
Definição de montante e forma de utilização de reserva de contingência;
A organização e estrutura do orçamento;

As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
Disposições sobre a programação e execução orçamentária e financeira;
Diretrizes sobre alterações da lei orçamentária;
Da destituição e destinação de recursos públicos a pessoas físicas e jurídicas;
Subvenções econômicas e sociais;
Contribuições corrente;
Dos auxílios;
Dos empréstimos, financiamentos, e refinanciamentos;
Política de pessoal e dos serviços extraordinários;
Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
Previsão para contratação excepcional de horas extras;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Dos critérios e formas de limitação de empenho;
Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competências de outros entes da federação.
Dos parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desempenho;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Difinição das despesas consideradas irrelevantes;
Do incentivo à participação popular;
Disposições relativas ao regime de aprovação e execução das emendas individuais.
As disposições gerais.
§ 1° As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

SEÇÃO I

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026 e 2027, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4°, § 1°, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
III - das metas fiscais previstas para 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4°, § 2°, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4°, § 3°, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2030, a qual, exepsionalmente, o Projeto de Lei, Anexos, Metas e Prioridades serão encaminhadas em tempo apropriado a esta Casa de Leis para apreciação.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2°, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
§ 5º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2026– 2030, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2026.

SEÇÃO II

Capítulo IV- Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Texto da lei;
II - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
III - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 6º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – O Município aplicará, no mínimo, **25%** de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
II – O Município aplicará, no mínimo, **15%** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 7º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 8º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 9º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 10º A existência de meta ou prioridade constante no Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual 2026/2030, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 11º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 12° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 13° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 14° A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago;
VIII - Data do trânsito em julgado; e
IX - Vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.
Art. 15° A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 16° A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 17° Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 18° A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 19° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20° O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Capítulo V - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 21º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 22º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 23º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - Texto da Lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 25º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - Resumo da política econômica e social do Governo;
III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

SEÇÃO III

Capítulo VI - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Subseção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 26º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder

Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 31 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 27º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 28º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 29º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 30º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 31º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

Art. 33º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II – Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 34º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - Do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - Do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 35º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção IV - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – De aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção V - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 37º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 38º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Diárias de viagem;
VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – Despesas com publicidade institucional;
VIII - Horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 39º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.
Art. 40º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 41º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção VI - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 42º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III - Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 43º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 44º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2026.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 45º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção V - Das Subvenções Econômicas

Art. 46º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 47º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção VI - Das Subvenções Sociais

Art. 48º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção VII - Das Contribuições Correntes

Art. 49º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção VIII - Dos Auxílios

Art. 50º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n°12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal n°7.404/2010; e
IX - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IX - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 51º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – Execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – Estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – Não ter como dirigente pessoa que:
a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1°, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei n°8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 52º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 53º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – Nome e CNPJ da entidade;
II – Nome, função e CPF dos dirigentes;
III – Área de atuação;
IV – Endereço da sede;
V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 54º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 55º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 56º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 57º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a **12** % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - Formalização de contrato;
IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - Integrem as cadeias produtivas locais;
III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

SEÇÃO IX

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção X - Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 58° Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de

inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - O orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 59° Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
§ 3º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
§ 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2026, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 5º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.
Art. 60° Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 61º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 62° O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 63° Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.
Art. 64° As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2026 a 2030.

Subseção XI

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 65° No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO XI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 66° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 67° O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
I - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 68° O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do

exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - Á concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - Á revisão de alíquota dos tributos de competência; e
IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO XII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 69° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 70° Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 71° As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – Para elevação das receitas:
Atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
II – Para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 72° Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 73° Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2026-2030, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO XIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 74° Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 75° Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 76° Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
VI - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO XIV

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 77° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 78° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – Voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
II – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 79° A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 80° São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO XV

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 81° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO XVI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 82° Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO XVII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 83° Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - Garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - Pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - Pagamento de sentenças judiciais;
VI - Contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - Reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 84° A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 85° A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XVIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 86° Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIX

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 87° O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 88° Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – Elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 89° No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 90° O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e
Execução das Emendas Individuais

Art. 91º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 92º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2026, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos paragrafos 3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 93º Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos paragrafos 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 94º Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - Desistência expressa do autor da emenda;

IV – Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – A não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Art. 95º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

SEÇÃO XX

Das Disposições Gerais

Art. 96° A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 97° O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 98° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, autorização para:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

I - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".

Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

I - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2026 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 99° O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – Despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 100°O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 101° O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 102° Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.103° A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 104° Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 105° Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2030, e com o layout do SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 06 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:28C91AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 16/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica.
CONTRATADO: ADEMAR RAYER.
DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02960	07.004.15.752.1501.2057	00507	3.3.90.30.26.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.26.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03010	07.004.15.752.1501.2057	00507	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 282.288,55 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 6 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5AE81F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 02/2025 LDO 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO EXERCICIO 2026
ATA Nº 02/2025
Às 08:00 (Oito horas) do dia 05/05/2025 (cinco dias de maio de dois mil e vinte e cinco) nas dependências da Câmara de vereadores de Pinhal de São Bento, em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Sendo iniciado a exposição do projeto de lei referente a LDO para exercício 2026 o qual já se encontra na câmara de vereadores para análise e votação da mesma. Sendo dado explicações sobre os programas bem como seus objetivos, metas fiscais da receita e despesa, resultado primário e resultado nominal, metas e prioridades, dando inclusive a palavra para que em caso de dúvida já seja feito a pergunta no ato de cada item. Feito a pergunta a todos presentes se teriam algo a acrescentar na LDO nada sugerido ficando dessa foram encerrado a audiência sobre LDO 2026.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:30 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7303ABDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para a realização de viagens turísticas no âmbito do Projeto Viaja +60 Paraná, em conformidade com as deliberações 024/2023 CEDI/PR e 034/2024 CEDI/PR", conforme processo de dispensa nº 07/2025.

CONTRATADO: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, CNPJ: 39.819.582/0001-78.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03376	08.007.08.241.0801.2069	00376	3.3.90.39.80.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03376	08.007.08.241.0801.2069	00376	3.3.90.39.80.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da solicitação/ requisição de compra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A3671A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 52/2025

DECRETO 52/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C5C9F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 27/04/2026, em conformidade com o Pregão n.º 18/2021 e o Contrato nº 77/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B35781B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.622/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gesisbel de Fatima Sabateli de Lima**, no cargo comissionado Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:61F3E365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.623/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Natasha Marie Borba Cordeiro**, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Obras – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6928AFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.624/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Natalia Lins Krupa**, no cargo comissionado Assessor V– CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F3D6896D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.625/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rafael Jose Saraiva**, no cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8BEEB997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Alessandro José Pires** no cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9C770934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Alessandro José Pires**, do cargo deChefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D8F455DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.628/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Ana Flavia Rocha Senter**, do cargo deChefe de Serviço de Ouvidoria – CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4C359D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.629/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Gerson Luiz Moraes Ribeiro**, do cargo deChefe de Setor de Protocolo – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7849A9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.630/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Flavia Rocha Senter**, do cargo comissionado de Assessor III– CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:45B37337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.631/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gerson Luiz Moraes Ribeiro**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C74A2922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.571/2025

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial 2025 dos profissionais do magistério público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 6,27%.
§ 1º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:283419DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.632/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	PE-09	23/04/2025
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	PC-07	25/04/2025
997194	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	ESP-03	30/04/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DA3D692E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.633/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Eduardo Scarante Demczuk**, no cargo comissionado de Assessor III– CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D0BF7B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 091/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
10	LAURA DE MORAIS MAZEPA	APTA
***02**	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO	INAPTA TEMPORARIAMENTE

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
***01**	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	APTO
03	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	APTO

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
07	VANIA REGINA KRULY	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
03	ANA CRISTINA MATIOSKI	APTA

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7DA4048A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 108/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
10	LAURA DE MORAIS MAZEPA	APTA

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
***01**	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	APTO
03	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	APTO

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
07	VANIA REGINA KRULY	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
03	ANA CRISTINA MATIOSKI	APTA

***Vaga reservada para Afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/05/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2798C603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 1/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Ribas e Silva Móveis Ltda – CNPJ nº 79.565.990/0001-65.
Objeto: prorrogação por 15 (quinze) dias do prazo de execução e prorrogação por 15 (quinze) dias do prazo de vigência.
Data: 25/04/2025.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4FD7175E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 213 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo De Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05, a servidora NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS CHAGAS, no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS CHAGAS**, matrícula 33011, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Adminitrativo da Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum – Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 8.570,68 (Oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$6.592,83 (Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$1.977,85 (Mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A1C9536

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 97 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Marilda Aparecida Paula Flores Belo, Matrícula nº 143971, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, referente ao período De 2010/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO,** matrícula nº 143971, **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21483815

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 95 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Férias a Servidora Miriam Tatiane Mainardes de Andrade, Matricula nº 50949, no cargo de Dentista 40Horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MIRIAM TATIANE MAINARDES,** matrícula nº 50949**, FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2020/2021 e 20(vinte)dias do período de 2021/2022, no cargo de **DENTISTA,** a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C9F9D5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 160, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Convoca a XIV Conferência de Saúde do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Ata nº 04, de 24 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência de Saúde do Município de Pitanga que se realizará no dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º O tema central da Conferência será, "Saúde do trabalhador e trabalhadora".

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Eventos do Lago, situado na Rua Benjamin Constant, nº 818, Pitanga-Paraná, com a seguinte programação:

8:00 h – Credenciamento/Receptivo;
08h30min – Abertura com a composição da mesa de autoridades;
08h45min – Leitura e aprovação do regimento interno;
09:00h – Palestra com a Engenheira Ambiental Patricia Arns Steiner Ferreira ;
09h50min – Coffee Break;

10h20min – Apresentação das entidades elegíveis para participarem do Conselho Municipal de Saúde e diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2021/2023 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS;
10h40 min – Trabalho em Grupo para elaboração de ações conforme diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
11h10min – Plenária para aprovação das propostas e entidades com a finalidade na participação do Conselho Municipal da Saúde - CMS;
12 h – Encerramento.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 24 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5559D9DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **MEIRIELE DOS SANTOS LOPES FLORES,** portador(a) do RG 12.***.***-2 SESP-PR e CPF nº 093.***.***-46, classificado (a) em 231º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 06 de maio de 2025

MEIRIELE DOS SANTOS LOPES FLORES
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:118A72D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JULIANA DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG 13.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 089.***.***-26, classificado (a) em 232º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 05 de maio de 2025

JULIANA DE OLIVEIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:676F0B7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ADAIANE STIPP BONETI,** portador(a) do RG 12.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 094.***.***-00, classificado (a) em 230º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 06 de maio de 2025

ADAIANE STIPP BONETI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E189BD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 356-2024 PAVILUZZO

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº.356/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 356/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **PAVILLUZZO PAVIMENTACÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.570.342/0001-01, estabelecida na Estrada ESTRADA DO SALTINHO,S/N, RURAL, SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000, neste ato representada pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DALLAI, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação Concorrência 6/2024, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA – ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E

PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A OBRA, EM ANTEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. . Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência Originalmente previsto para vencimento 23/01/2025, considerando o Parágrafo 1º, e 2º da Cláusula 2ª do Contrato, em conformidade com o Disposto no Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, fica Prorrogado por período de 6 meses, até a data de 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 23/01/2025.

Originalmente assinado.

Dirceu Moraes
Prefeito

P**AVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:88A46D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 14/2025 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 14/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/05/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/05/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 5.176.530,94 (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). OBS: Para itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga. Além disso, será concedida prioridade de contratação para essas empresas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta mais vantajosa no pregão, para os itens de ampla concorrência, ou seja, para os itens com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

#DAT 06/05/2025

##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:59615A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49-2025 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da Inexigibilidade Nº 17/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2025, Edição 3267, Código Identificador: 330349F4, como segue:

•
Onde se lê:
CNPJ: 11.492.141/0018-33

•
Passa-se a ler

CNPJ:30.262.049/0001-83

Pitangueiras, 06 de Maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F8279F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, a ser prestado por médico (a) especializado (a) em Perícia Médica.
EMPRESA: CLINICA MEDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA
CNPJ: 24.996.933/0001-49
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO 12 MESES
DATA: 06 de Maio de 2025

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:2B177D30

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

Aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DSC AUTO PEÇAS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **DEONILDA SALETE COPINI,** resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 089/2024, firmado entre as partes em data de 27 de março de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DEONILDA SALETE COPINI
DSC Auto Peças EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6B704CA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 108/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DILAMAR PEREIRA SCHRODER
OBJETO: Termo de Adesão de pessoa jurídica é Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1C5BBCAA

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
EMPRESA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR.
CNPJ Nº. 03.733.174/0001-51.
VALOR: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 06 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BC26F2A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 109/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TALITA DIEFENBACH KOMMERS
OBJETO: Termo de Adesão de pessoa jurídica é Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:54F0ED46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 056/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 056/2025
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 3196/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 052/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS
1 – CARGO: PSICOLOGO - PROTOCOLO Nº. 10594/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.523	ERICA APARECIDA CHAGAS	70,50	APROV	10º	26/04/1996

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:199D02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 057/2024

PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3196/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 049/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.					
1 – FARMACEUTICO – PROTOCOLO Nº. 10.925/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.185	STELLA MELISSA SIU LÓ	75,50	APROV	4º	13/03/1980

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D234CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a Reunião Ordinária a ser realizada conforme os detalhes a seguir: Data: 08/05/2025 (quinta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: CCI Pautas:
1. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
2. Presença do Diretor de Esporte- Lucas Daniel da Silva Galdino
3. Presença da Vereadora Elinete Guimarães Rocha Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso. Contamos com a presença de todos.
Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 01 de Maio de 2025.

LUCIA HELENA MELO MENOR
Secretaria do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D7DD360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 6307/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR- MATRICULA 200.281,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Esporte ,Cultura, Eventos e Juventude** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 16/03/2015 a 15/03/2020 - LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59C1FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 058/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 348/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 055/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO: PSICOLOGO – PROTOCOLO Nº. 12.428/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	70,50	APROV	11º	11/08/1980

2 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PROTOCOLO Nº 12.401/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	82,50	APROV	7º	29/12/1992

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:909E9BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 059/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 348/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 055/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
CARGO: MECÂNICO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	78,00	APROV	2º	11/09/2000

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D534E9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12737/2025 DE 05/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12737/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4977CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.738 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.710/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGISTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **EMANUEL MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº. 13.984.516-1 PR e CPF n. º 113.133.039-09** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.s

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1ED8712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 391 – CMDCA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025), às 14h30, em segunda chamada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para uma reunião ordinária. Estiveram presentes: Vanize Maschio (representante da Secretaria da SUAS), Andreia Gomes Santos (representante da Secretaria de Educação), Alex Sandra Bento Picinin (representante da Secretaria de Saúde), Emanuela Fernanda Santos Toniazzo e Willian Vacz Leal (representantes do Conselho Tutelar). A

reunião foi convocada com o objetivo de discutir e deliberar as ações a serem incluídas no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, no âmbito das políticas públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente, além de aprovar o cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o exercício de 2025. A secretária do CMDCA, Sra. Vanize Maschio, deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e apresentou a pauta do dia. No entanto, a pauta não pôde ser aprovada pelos conselheiros, uma vez que não havia quórum suficiente para a deliberação. Ressaltou-se por todos os presentes que, para a elaboração de ações para o PPA do Conselho, é necessária a presença da maioria dos membros do Conselho, além de mais tempo para a construção das propostas, garantindo que todos os aspectos relevantes sejam devidamente discutidos e analisados. Os representantes do Conselho Tutelar apresentaram o relatório da Conselheira Débora Bastos de Araujo Carbonera, que será encaminhado à Comissão para análise do desenvolvimento da suplente durante o período de licença maternidade da Conselheira Titular. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando agendada nova convocação para continuação dos trabalhos. A Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 15h30. A presente ata foi redigida por mim, Vanize Maschio, e será assinada por todos os presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B64E36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 392 – CMDCA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (06/02/2025) às 14h30, em segunda chamada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reunião extraordinária. Estiveram presentes: **Wagner Perim e Vani de Borba** (representante da Guarda-Mirim), - **Fábio Rogério Taborda Ribas e Ana Carolini Ribeiro** (representante UNIÃO e VIDA); **Eliabe Miranda Teodoro Junior** (representante SMECLJ), **Vanize Maschio e Geraldo Borges Silva Junior** (representante da SUAS), **Willian Vacz Leal** (representante do Conselho Tutelar). A secretária do CMDCA, Sra. Vanize Maschio, deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e apresentou a pauta do dia: Aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029; Análise da prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 6º Bimestre de 2024 e 1º Bimestre de 2025; Oficialização da saída da presidente do CMDCA e aprovação do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o exercício de 2025. As metas do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), foram discutidas e aprovado por unanimidade. Quanto à prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 6º Bimestre de 2024 e também do 1º Bimestre de 2025, repassados pela Controladoria Municipal, foi solicitado a SMFDS uma apresentação planilhada de forma detalhada para próxima reunião. Discutiu-se ainda a oficialização da saída da função de presidente da Sra. Leonice Aparecida Rozalem (representante do CIEE), sendo necessária a regularização do Decreto, mas por ser Sociedade civil, precisa que todas as entidades estejam presentes para votação. Já sendo do conhecimento de todos o cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o exercício de 2025, conforme regulamento foi APROVADO por UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando agendada nova convocação para continuidade dos trabalhos pendentes. A presente ata foi redigida por mim, Vanize Maschio, e será assinada por todos os presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4E6F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 393 – CMDCA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (18/02/2025) às 14h30, em segunda chamada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reunião ordinária. Estiveram presentes: **Alex Sandra Bento Picinin** (representante da Secretaria de Saúde), **Andreia Gomes Santos** (representante da Secretaria de Educação), **Wagner Perim e Vani de Borba** (representante da Guarda-Mirim), **Eliabe Miranda Teodoro Junior** (representante SMECLJ), **Vanize Maschio e Geraldo Borges Silva Junior** (representante da SUAS), **Emanuela Fernanda Santos Toniazzo** (representante do Conselho Tutelar). A secretária do CMDCA, Sra. Vanize Maschio, deu início à reunião cumprimentando todos os presentes e apresentou a pauta do dia: Análise da prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 6º Bimestre de 2024; Análise do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 1º Bimestre de 2025; Oficialização da saída da presidente do CMDCA e substituição de entidades; Formação de comissão para visitar as instituições e fortalecimento das ações do CMDCA e repasse do Oficio do Conselho Tutelar para análise. A apresentação da prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 6º Bimestre de 2024 e também do 1º Bimestre de 2025, não foram aprovados, ficando para próxima reunião. Foi deliberada a necessidade de oficializar à SMFDS para solicitar a dispensa de licitação emergencial para aquisição de um novo telefone para o Conselho Tutelar, considerando prioridade absoluta da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Discutiu-se ainda a oficialização da saída da função de presidente da Sra. Leonice Aparecida Rozalem (representante do CIEE), sendo necessária a regularização do Decreto de nomeação após a substituição dos membros titulares e suplentes de algumas entidades. Destacou-se a ausência frequente de representantes nas reuniões mensais do Conselho, sendo imprescindível o contato para proceder às substituições, principalmente da entidade PROVOPAR, que apresentou carta formal de desistência, demandando a realização de nova assembleia para eleição. Para consolidar e potencializar as ações do CMDCA, deverá ser formada uma comissão especial destinada a realizar visitas às instituições de ensino, Casa Lar, Conselho Tutelar e demais entidades da rede, além de planejar a capacitação dos conselheiros visando o fortalecimento e o empoderamento das suas atuações. Foi repassado cópia do documento encaminhado pelo Conselho Tutelar para análise da Comissão Especial, com relação ao ocorrido com a Conselheira Suplente Débora Carbonera. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando agendada nova convocação para continuidade dos trabalhos pendentes. A presente ata foi redigida por mim, Vanize Maschio, e será assinada por todos os presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A31404BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 394 - CMDCA

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), em segunda chamada, estiveram reunidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, para reunião ordinária, os senhores conselheiros: **Vanize Maschio** (representante SUAS); **Leonice Aparecida Rozalem** (representante CIEE); **Alex Sandra Bento Picinin** (representante SMS); **Karin Cristina Geis** (representante UFAPP); **Eliabe Miranda Teodoro Junior** (representante SMECLJ); **Fábio Rogério Taborda Ribas** (representante UNIÃO e VIDA); **Járede Lucas da Silva Souza** (representante SMSP); **Angesmara Natalia Martins Lourenço** (representante da Guarda-mirim); e como convidadas para esclarecimentos: **Indianara Grassi Garcia** (SMFDS) e da Secretária da Família e Desenvolvimento Social - **Kathia Salomão de Souza**

Cordeiro. O vicê presidente Fabio Ribas abriu a reunião, dando boas vindas a todos os presentes, e dizendo que a **1ª pauta: Prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), no qual foi apresentado uma planilha de gastos pela srta. Indianara e pela Secretária Kathia Salomão, referente aos repasses abaixo relacionados e seus períodos:** Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância. 2º Semestre de 2024". // Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima. 2º Semestre de 2024".// Incentivo Atenção a Criança e Adolescente. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Incentivo CMDCA. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Programa Liberdade Cidadã. – De 01/07 a 13/12/2024 – Final".// Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência. – 2º Semestre de 2024".// Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos . – De 01/07 a 13/12/2024 - Final".// Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 6º Bimestre de 2024".// Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. - 1º Bimestre de 2025". Após apreciação de todos, as contas foram aprovadas por UNANIMIDADE. **2ª pauta: Substituição do telefone do Conselho tutelar.** Que segundo resposta da Secretária de Assistência Social via 1doc, já realizou a solicitação da troca junto à Secretaria de Administração e que de acordo com a última informação recebida, a empresa fornecedora estava finalizando a validação dos aparelhos para envio via correios. **3ª pauta: *Substituição de Membros do CMDCA*** Foi comunicada a substituição de representantes por algumas secretarias e a saída da PROVOPAR, conforme solicitação pelo Ofício nº 01/2024**.** A alteração no Decreto com os nomes dos novos membros titulares e Suplentes, somente após a Assembleia que vai substituir a entidade, bem como a eleição da nova diretoria. Será publicado um **Edital de convocação** destinado às entidades já inscritas e às novas interessadas em se cadastrar no CMDCA, visando preencher **uma vaga de titular e uma de suplente**, para representar a entidade nas reuniões. O Edital de convocação deverá ser aprovado em nova reunião antes de ser encaminhado. **4ª pauta: Ofício do Ministério Público pertinentes a documentação da "CASA DE APOIO"**: Ficou acordado que o CMDCA deverá encaminhar via 1DOC, o Ofício nº 06/2024, datado de 17/12/2024, devido a alteração da administração do local, informando que é o 3 reencaminhamentos, e que estamos em débito junto a MP, referente aos dados solicitados e daremos um prazo para entrega até dia 17/04/2025. **5ª pauta: Convocação para Prestar Esclarecimentos:** Foi tratada a convocação da Sra. **Débora Basto de Araújo Carbonera**, suplente do Conselho Tutelar, com fundamento no **Ofício nº 004/2025-** apresentado pelo Conselho Tutelar, para **prestar esclarecimentos à comissão** do CMDCA sobre sua atuação durante o período de cobertura da licença-maternidade da conselheira titular, no dia 31 de março de 2025, às 08h30, no Centro de Capacitação - Rua Dídio Costa, nº 422, Balneário Praia de Leste. **6ª pauta:** Foi agendada uma nova **reunião para o dia 24 de abril de 2025**, destinada à apresentação pela Secretária da Família e Desenvolvimento Social sobre os problemas enfrentados com o Conselho Tutelar, especialmente quanto aos **atendimentos noturnos e aos finais de semana**. Na oportunidade, será realizada: **Leitura da Lei Municipal nº 1872/2018;** Proposta de **mudança e atualização da legislação** referente às atribuições do Conselho Tutelar; Discussão sobre **horário de funcionamento**, **escala de sobreaviso**, e a falta de **encaminhamento mensal das escalas aos órgãos competentes;** Esclarecimentos sobre os **procedimentos de chamamento de suplentes. Após nova redação deverá ser feito uma resolução de aprovação para alteração na lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.**

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDFD0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 395 - CMDCA

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (17/04/2025), às quatorze horas (14h00), em segunda chamada, estiveram reunidos nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste, para reunião extraordinária, os senhores conselheiros: **Vanize Maschio e Geraldo Borges da Silva Junior** (representantes SUAS); **Leonice Aparecida Rozalem** (representante CIEE); **Alex Sandra Bento Picinin** (representante SMS); **Eliabe Miranda Teodoro Junior** (representante SMECLJ); **Fábio Rogério Taborda Ribas** (representante UNIÃO e VIDA); **Járede Lucas da Silva Souza e Eliane C. do Nascimento Santelli,** (representante SMSP); **Andreia Gomes Santos** (Representante da Educação); **Angesmara Natalia Martins Lourenço** (representante da Guarda-mirim); Joana Schenatz (CREAS); **Larissa Bastos** (Assistente Social – Abrigo Institucional); **Gabriel Elias Portela de Couto** (Guarda Municipal); **David Tissot Dias e Willian Vacz Leal** (Conselheiros Tutelares) e como convidadas para esclarecimentos da prestação de contas: **Lisiane Pereira** (SMFDS)**.** O vicê presidente Fabio Ribas abriu a reunião, dando boas vindas a todos os presentes, e dizendo que a **1ª pauta: Prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), no qual foi apresentado as planilhas de gastos pela srta. Lisiane, referente aos repasses abaixo relacionados em seus períodos: P**restação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre de 2023". // "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre de 2024". // "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL" // Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ano 2017// Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, ano 2018. Após apreciação de todos, as contas foram aprovadas por UNANIMIDADE. **2ª pauta: Nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Josiane Gonçalves Santos, para compor, como Conselheira Titular, o Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR, para a cobertura de férias das Conselheiras, Emanuela Fernanda Santos Toniazzo, no período de 08 de maio a 08 de junho de 2025 e E**liana Maria de Jesus, no período de 09 de junho de 2025 à 9 de julho de 2025, **bem como dos demais conselheiros, conforme escala informada e seguida de acordo com as informações da procuradoria Municipal, via Memorando6.987/2025. 3ª pauta:** O **Edital nº 001/2025 -** CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CMDCA", foi solicitado uma modificação de datas porque está muito próximo da assembleia (29/04/2025) para divulgar às entidades interessadas em se cadastrar, visando preencher **uma vaga de titular e uma de suplente**, para representar sua entidade nas reuniões em Assembleia de eleição, sendo proposto dia 05/05/2025, mas será votado on-line. **4ª pauta:** Montada uma comissão de visita ao Abrigo (Járede, Eliabe, Alex Sandra Bento, Andreia, Fabio Ribas e Vanize) para verificar a documentação solicitada, a Instituição, os funcionários e as Crianças e Adolescentes. Solicitar a qualificação dos funcionários que trabalham neste equipamento, para promover cursos, palestras e oficinas de formação profissional. **5ª pauta: Parecer da comissão especial, em análise do Ofício nº 004/2025, referente a** Sra. **Débora Basto de Araújo Carbonera**, suplente do Conselho Tutelar, sobre sua atuação durante o período de cobertura da licença-maternidade da conselheira titular, no qual a comissão a torna APTA a continuar na função, conforme exposto a todos os presentes (verbalmente), aguardando documento (escrito) da comissão especial. **6ª pauta:** A Comissão de análise da Lei Municipal nº 1872/2018, constituída em dezembro de 2024, deverá agendar encontros para discutirem a lei, averiguar as propostas sobre **horário de funcionamento**, **escala de sobreaviso** e a falta de **encaminhamento mensal das escalas aos órgãos competentes, como os relatórios, ouvindo também a Secretária do SMFDS sobre esse equipamento. Após a proposta de mudança da LEI, formalizar através de resolução, a aprovação da alteração por todos os membros do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrei a**

presente ata, que segue assinada por mim, Vanize Maschio e por todos os presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E43A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ
EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA/PONTAL DO PARANÁ
alterado3

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1872/2018, torna público o presente edital para convocar entidades da sociedade civil interessadas em ocupar uma vaga no CMDCA, em substituição a outra entidade, para complementar o mandato vigente.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente edital tem por objetivo convocar entidades da sociedade civil, com atuação comprovada na área da infância e adolescência, para inscrição e participação no processo de seleção visando à ocupação de uma cadeira no CMDCA de Pontal do Paraná.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1. As entidades interessadas deverão atender aos seguintes critérios:
a) Estar regularmente constituída e registrada há, pelo menos, um ano e também registrada no CMDCA;
b) Desenvolver atividades voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Pontal do Paraná;
c) Ter sede ou representação legal no município;
d) Estar em conformidade com as exigências legais e estatutárias pertinentes.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. As entidades interessadas deverão manifestar seu interesse por meio de inscrição, encaminhando a documentação necessária ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em frente ao posto de Saúde de Ipanema, **até o dia 0 8 de m a i o de 2025**, no endereço de email: cmdcapontaldoparana@gmail.com ou também **via 1doc para CMDCA** ou 1doc geral: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=3606&iser=01JKRDE1H3D0D2FS5CN NK5HCBW

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:
4.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na sede do CREAS, os seguintes documentos, **caso esteja com sua documentação vencida:**

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
III – Cópia do Estatuto Social da entidade;
IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação na Assembléia de Eleição (Anexo II);
V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;
VII – Plano de Ação que entidade está em atividade com as Crianças e Adolescentes (Anexo IV).
VIII – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.2. No ato da inscrição, a entidade que **estiver com a documentação válida** junto ao CMDCA, o representante da entidade candidata deverá apresentar:
I - Certificado de Registro da entidade,
II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;
III - Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
IV - Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação na Assembléia de Eleição (Anexo II);
V - Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);

4.3. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data da Assembleia e que já esteja escrita no CMDCA.
4.4. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.
4.5. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA:
5.1. A assembleia para seleção da entidade que ocupará a vaga no CMDCA será realizada no **dia 12 de maio de 2025, das 14h, nas dependências do CREAS.**
5.2. Cada entidade inscrita poderá indicar um representante para participar da assembleia, com direito a voz e voto, mesmo as que já representam o CMDCA.
5.3. O processo de escolha será conduzido de forma democrática, podendo incluir apresentação das entidades candidatas, debate e votação entre os presentes.
5.4. Os membros do CMDCA (governamental) serão responsáveis pela organização.

5.5. . As entidades da sociedade civil organizadas habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pontal do Paraná, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1872/2018, concorrerão durante a Assembleia de Eleição. O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.
5.6. Compete aos membros do CMDCA(governamental) coordenar as atividades da Assembleia de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:
I – Abertura da sessão;
II – Apresentação das entidades candidatas;
III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
IV – Apuração dos votos pelos membros do CMDCA (governamental);
V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;
VI – Proclamação das entidades eleitas.
5.7. O término da Assembleia está previsto para as 17:00h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto os membros do CMDCA (governamental).

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:
6.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral.
6.2. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de documento com foto.
6.2.1. Os membros das entidades não governamentais que já fazem parte do CMDCA, terão direito ao voto somente os titulares.
6.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 2 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna.
6.4. Terão assento no CMDCA as entidades que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado.

6.5. No caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
6.6. As demais entidades com maior número de votos serão eleitas suplentes.
6.7. Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO:
7.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia **13 de MAIO de 2025**, sendo encaminhado ao gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial e Decreto de substituição da entidade e seus membros.

8. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA: ALTERADO

DATA:	ATIVIDADES:
- 05/05 a 08 de maio de 2025	Período de inscrição das entidades.
- 0 8 de maio de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas.
- 09 de maio de 2025	Publicação final das entidades aptas.
- 1 2 de maio de 2025	Assembleia.
- 1 3 de maio de 2025	Publicação final das entidades eleitas.
- 15 de maio de 2025	Publicação em Diário Oficial e Decreto.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2025

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA de Pontal do Paraná

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, _____ o(a) (Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____ , estabelecido(a) na_____, no município de Pontal do Paraná/PR, telefone ( ) _____ , e-mail_____ , requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão vigente, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação nº 001/2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição.
( ) Cópia do Estatuto Social da entidade;
( ) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
( ) Cópia da Inscrição no CNPJ;
( ) Cópia do Plano de ação da entidade.
( ) Cópia do RG do (a) Representante Legal;
( ) Cópia do CPF do (a) Representante Legal.
( ) Certificado de Registro da Entidade válido até ____/___

Pontal do Paraná/ PR, _____ de abril de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do(a) _____, para representarem esta entidade na votação da Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO INDICADO A CONSELHEIRO TITULAR:
DADOS PESSOAIS:
Nome completo:_____
RG: _____CPF:_____
Endereço residencial: _____
Cidade: _____. UF: _____ .
Rua: _____Bairro: _____. CEP: _____.
Celular para contato: ( ) _____
E-mail: _____
. Data de nascimento:/ / .
Escolaridade: ( )Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós- graduação
Formação:_____
Área de Atuação: _____

_____
Assinatura do membro indicado – Titular

IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO INDICADO A CONSELHEIRO SUPLENTE:
DADOS PESSOAIS:
Nome completo: _____
RG: _____CPF: _____
Endereço residencial: _____
Cidade: _____. UF: _____ .
Rua:_____Bairro: _____. CEP: _____.
Celular para contato: ( ) _____
E-mail: _____
. Data de nascimento:/ / .
Escolaridade: ( )Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós- graduação
Formação:_____
Área de Atuação: _____

_____
Assinatura do membro indicado – Suplente

Pontal do Paraná, de abril de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou Representante Legal
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Declaro que o(a) _____(nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA na gestão vigente na qualidade de:
( ) ENTIDADE ELEITORA.
( ) ENTIDADE CANDIDATA à composição do conselho.

Pontal do Paraná/PR, _____ de abril de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou Representante Legal
Assinatura

ANEXO IV

MODELO PLANO DE AÇÃO NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome/ Razão Social da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental: Dias de funcionamento:
Horário de Expediente:

Endereço Completo do local de execução do Serviço/Programa: (descrever o endereço de todos os locais de execução do Serviço/Programa, caso haja mais de um)
Telefone:
E-mail:
Rede Social:
2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Responsável Técnico pelo Serviço/Programa
Nome:
Cargo desempenhado:
RG:
CPF:
Endereço Completo:

Telefone:
E-mail:

3. APRESENTAÇÃO
Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

4. DIAGNÓSTICO DA ÁREA
Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público. Abrangência territorial atendida.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6. PÚBLICO ALVO: a quem se destina o atendimento da instituição.

7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.
Descrever de forma detalhada e objetiva apenas o que diz respeito ao Serviço ou Programa, se possível em forma de tabela:
- Fonte de recursos mensais/anuais para execução do Serviço/programa (não colocar valores e especificar apenas sobre o serviço/programa)
- Quadro de profissionais que executam o serviço/programa, formação/especialidades, função, carga horária, forma de contratação/vínculo (informar por ofício ao CMDCA sempre que houver alterações no quadro funcional, extinção ou ampliação do quadro de profissionais)
- Dados da sede e dos locais de execução das ações: se próprio, cedido ou alugado. Se há termo de cedência, contrato de locação.
- Descrever estrutura física da sede e dos locais de execução das ações.

8. METODOLOGIA
Formas de divulgação e critérios para acesso ao serviço/programa (busca ativa, espontânea, encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial, Requisição Judicial, inscrição, processo seletivos, etc.
Descrição das ações como acontece, freqüência, horários e dias da semana, responsáveis por cada ação, local de acontecimento. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação. - quem são os responsáveis diretos por cada ação.
Descrever faixa etária atendida, quantidade de atendidos, dividido por: Crianças – 0 a 11 anos e 12 meses, adolescentes – 12 a 18 anos e famílias.
Descrever a capacidade mensal de atendimento e se há demanda reprimida ou sobra de vagas. Como é feito o preenchimento de vagas ao longo do ano.
Descrever se há gratuidade nas ações ou se é cobrado alguma contribuição, mesmo que espontânea ou em forma de atividades voluntárias. Se houver, descrever valores e periodicidade dos pagamentos.
Indicar, ações, metas e procedimentos metodológicos.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
Descrever: estratégias utilizadas, instrumentos, participação de outros segmentos na avaliação e periodicidade.

ALTERAÇÕES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

_____
Responsável Técnico
(Quem Elaborou O Plano De Ação)

_____
Representante Legal
(Presidente Ou Diretor)

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88966EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025

Súmula: "Aprova a correção da RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/25 - Prestação de Contas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos . – De 01/07 a 13/12/2024 - Final".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:
Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas, Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência– De 01/07 a 13/12/2024 - Final".

LEIA-SE:
Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos . – De 01/07 a 13/12/2024 - Final".

Pontal do Paraná, 04 abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7E3606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/25

Súmula: "Aprova EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária, datada de 17 de abril de 2025, ocorrida nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º - "Aprova EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CMDCA".

Art.: 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6DE60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Josiane Gonçalves Santos, para assumir como Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR, para cobertura de férias dos membros titulares, conforme escala".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,
Considerando a necessidade de cobertura das férias das Conselheiras e Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR, no período de 8 de maio de 2025 a 9 de julho de 2025, conforme escala de revezamento estabelecida, podendo ampliar-se;
Considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 17 de abril de 2025, nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Suplente, **Josiane Gonçalves Santos**, para compor, como **Conselheira Titular**, o Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR, para a cobertura de férias das Conselheiras, no período de **8 de maio de 2025 a 9 de julho de 2025**, conforme escala definida.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:348AD016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/25

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,
Considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 17 de abril de 2025, nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre de 2023".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99A37A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/25

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,
Considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 17 de abril de 2025, nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre de 2024".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BD74BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/25

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,
Considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 17 de abril de 2025, nas dependências do PRAIA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AAAB7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400 DE 05 DE MAIO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **no uso de suas**

atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 8.291/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** da servidora **INÊS GIMENEZ COSTA – MATRÍCULA: 325.185,** ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora**,** a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5BB6992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 - Edital de Convocação n°. 055/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME: ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 055/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EDB6BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 060/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 348/2025, 3196/2025 e 5037/2025.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item
3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: PSICOLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	70,50	APROV	12º	24/10/1993
2 – CARGO: MECÂNICO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	78,00	APROV	3º	08/08/1980

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e –social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA
5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município ww.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema

digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F68CAE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 393 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 8.098/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o servidor municipal estatutário o Sr. **VINICIUS CARLI – MATRICULA 127.181,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, para prestar serviços junto Prefeitura Municipal de Morretes , com ressarcimento dos numerários ao Município de origem.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor pelo período de **02 de maio de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Artigo 3 º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BA41FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) de diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (R.G. nº 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 18 de maio e retorno às 23h00min do dia 22 de maio de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", ministrado pela CNM.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:740B2554

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 29/2025, de 23 de abril de 2025, que concedeu 4 (quatro) de diárias ao vereador João de Oliveira Junior, no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada, para viabilizar a participação do vereador no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 30 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C681AFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°32/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 32/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: ***51.485.752/0001-20***
Valor: **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3297BE0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°33/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: ***54.205.260/0001-22***
Valor: **R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B7D7EB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°34/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: ***26.686.422/0001-56***
Valor: **R$ 200,00 (duzentos reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:14F1B51F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°35/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 35/2025
Procedimento Licitatório: 26/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA
CNPJ: **44.673.873/0001-30**
Valor: **R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9DBB90A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°36/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2025
Procedimento Licitatório: 40/2025
Inexigibilidade: 03/2025

Objeto: Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Diamante.

Contratada: GOVFACIL GESTÃO & TÉCNOLOGIA LTDA
CNPJ: **41.886.613/0001-55**
Valor: **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06-1403
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:644F83DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°37/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 37/2025
Procedimento Licitatório: 37/2025
Dispensa: 17/2025

Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI´S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CNPJ: *052.212.879/0001-59*
Valor: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1077
Data de Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:28E7BB4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 14/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 31/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR, no ano de 2025, em datas comemorativas.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 31/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR, no ano de 2025, em datas comemorativas.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **F.A.L. EVENTOS LTDA CNPJ**: **16.993.356/0001-03**
Valor: R$ 732.920,00 (setecentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 -1252

Porecatu, 06 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:97CD4C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1309/2025

LEI Nº 1.309
05 de maio de 2025

Denomina a estrada rural situada nas localidades de Nova Restinga e Restinga Seca de "Estrada Cláudio Lenine Anderman" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei denomina a estrada rural situada nas localidades de Nova Restinga e Restinga Seca de "Estrada Cláudio Lenine Anderman" e dá outras providências.

Art. 2º Fica denominada a estrada rural situada nas localidades de Nova Restinga e Restinga Seca de "Estrada Cláudio Lenine Anderman", conforme ilustrações e referências contidas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Compete ao poder público afixar placas identificadoras da denominação do logradouro "Estrada Cláudio Lenine Anderman", ao menos, nos quatro pontos de referência contidos no Anexo Único desta lei (PR1, PR2, PR3 e PR4).
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, será utilizada como fonte de recurso a Ação 5, Anexo I, da Lei nº 1.294, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária 2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DELIMITAÇÕES
Inicia-se na confluência da PR-427, coordenadas (aproximadas e obtidas a partir do Google Earth) longitude UTM 611467.54mE e latitude UTM 7179168.48mS (PR1: Ponto de Referência 1, Confluência Estrada Rural e PR-427). Segue até a confluência com a estrada rural localizada nas coordenadas (aproximadas e obtidas a partir do Google Earth) longitude UTM 609096.42mE e latitude UTM 7179425.50mS, seguindo no sentido esquerdo de quem vem da PR-427 (PR2: Ponto de Referência 2, confluência com a Estrada Rural sentido Pulgas). Continua até a confluência da estrada rural localizada nas coordenadas (aproximadas e obtidas a partir do Google Earth) longitude UTM 607077.16 mE e latitude UTM 7177990.00mS (PR3: Ponto de Referência 3, confluência estrada rural VPA). Prossegue, ainda, em sentido esquerdo de quem vem da estrada rural que passa defronte ao Viveiro Porto Amazonas (VPA) e que segue em direção ao Município de Palmeira, até as três encruzilhadas, localizada nas coordenadas (aproximadas e obtidas a partir do Google Earth) longitude UTM 608923.00mE e latitude UTM 7174889.00mS (PR4: Ponto de Referência 4, três encruzilhadas). Totaliza um percurso aproximado de 9,7km (nove quilômetros e setecentos metros).
BIOGRAFIA
Cláudio Lenine Anderman e sua esposa Ana Isabel e sua filha Cinea, com um ano de idade, chegaram no Município de Porto Amazonas, na Nova Restinga, na década de 1960. Naquela quadra histórica o Senhor Cláudio contava com 21 anos e sua esposa com 20 anos, vindos de Criciúma, Santa Catarina, em trânsito de mudança, trazendo seus bens pessoais e alguns animais domésticos e de criação. Instalaram-se em Porto Amazonas sem saber como iniciar a vida, sendo uma de suas primeiras atividades no Município o plantio de batatas, que perdurou por aproximadamente um ano. Como a lavoura não prosperou, Cláudio, optou pelo plantio de maçãs. Dada a dificuldade em se obter as mudas, passaram a cultivá-las, incluindo outras espécies, como o pêssego e nectarina. No início desta nova atividade, formaram uma pequena pareceria com alguns produtores de Guarapuava, que forneciam porta-enxertos, o que facilitou o empreendimento inicial. Aos poucos a família prosperou, e a partir dali, passou a crescer, contando com mais três filhos, Cláudia (em saudosa memória), Leonel e Janete, os quais cresceram juntamente com os pais, estudaram e se formaram. Cláudio tinha seis netos: Roberto, Ana Luiza, Ana Letícia, Laura, Aires e Letícia. Dado o pioneirismo de Cláudio, o seu empreendimento, Viveiro Porto Amazonas (VPA), ocupa posição de destaque no cenário nacional em relação á produção e comercio de plantas. Pela sua persistência, trabalho, assiduidade, amor pelo que fez, o reconhecimento e deferência da denominação do logradouro, representado pela estrada rural que passa defronte ao seu empreendimento, torna-se necessário. O Senhor Cláudio faleceu em 2 de março de 2024, aos 75 anos de idade.

Link para acesso da Lei Nº 1.309/2025 na integra:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/131/1309/lei-ordinaria-n-1309-2025-denomina-a-estrada-rural-situada-nas-localidades-de-nova-restinga-e-restinga-seca-de-estrada-claudio-lenine-anderman-e-da-outras-providencias?q=1309

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:21884B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58, DE 05 DE MAIO DE 2025

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras que especifica, destinadas a abertura da Rua Antonina de Paula Britto.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV; 22, inciso II; 182, §§ 3º e 4º, inciso III e; 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder

Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a abertura de via pública constitui medida de interesse público, essencial à melhoria da mobilidade urbana, ao acesso adequado aos serviços públicos e ao desenvolvimento ordenado da região, sendo necessária a desapropriação dos imóveis situados na área afetada, nos termos do artigo 5º, alínea 'i', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:
Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou
Judicial, as seguintes áreas:
Área 01: Fração de 312,67m², integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 1.458, de propriedade de Adir Minardi Filho, com maiores especificações no anexo I, deste Decreto;
Área 02: Fração de 13,81m², integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 19.693, de propriedade de Delmir Pinto do Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas, com maiores especificações no anexo II, deste Decreto;
Área 03: Fração de 2.346,3430 m², integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281, de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e Outros, com maiores especificações no anexo III, deste Decreto;
Área 04: Fração de 152,77 m², integrante de área maior do imóvel transcrito sob o nº 14.489 de propriedade de Maria Vieira Severino, com maiores especificações no anexo IV, deste Decreto;
Área 05: Fração de 1.119,95 m², integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 14.281 de propriedade de Miguel Tadeu Sokulski e Outros, com maiores especificações no anexo V, deste Decreto;

Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se a abertura da Rua Antonina de Paula Britto.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 05 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO I
Especificações Área 01

Área 01	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Adir Minardi Filho
Matrícula	1.458 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	312,67 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **11**, de coordenadas **N 7.173.700,41**m e **E 610.827,31**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 142°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.173.690,65**m e **E 610.834,70**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Adir Minardi Filho - Matricula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matricula 1458, com o azimute de 241°14'47" e distância de 28,24 m, até o vértice **A1**, de coordenadas **N 7.173.677,06**m e **E 610.809,94**m; situado na da Adir Minardi Filho - Matricula 1458 com o Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489, com o azimute de 328°43'53" e distância de 10,50 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.173.686,04**m e **E 610.804,49**m; situado na da Maria Vieira de Freitas - Transcrição 14489 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°47'54" e 26,96 m até o vértice **11**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”	

ANEXO III
Especificações Área 03

Área 03	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.346,3430 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.173.729,31**m e **E 610.875,97**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 115°37'09" e distância de 3,26 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.173.727,90**m e **E 610.878,91**m; com o azimute de 121°14'15" e distância de 2,19 m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.173.726,76**m e **E 610.880,79**m; com o azimute de 128°31'46" e distância de 2,36 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.173.725,29**m e **E 610.882,64**m; com o azimute de 131°11'45" e distância de 1,59 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.173.724,24**m e **E 610.883,83**m; com o azimute de 134°55'27" e distância de 1,55 m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.173.723,15**m e **E 610.884,93**m; com o azimute de 138°36'18" e distância de 1,57 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.173.721,97**m e **E 610.885,96**m; com o azimute de 142°26'24" e distância de 1,58 m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.173.720,72**m e **E 610.886,93**m; com o azimute de 145°09'39" e distância de 1,21 m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.173.719,73**m e **E 610.887,62**m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849; deste, segue confrontando com Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849, com o azimute de 241°12'41" e distância de 60,38 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.173.690,65**m e **E 610.834,70**m; situado na da Ney Jose Britto e Outros - Matricula 19849com o Adir Minardi Filho - Matricula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matricula 1458, com o azimute de 322°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.173.700,41**m e **E 610.827,31**m; com o azimute de 237°47'54" e distância de 26,96 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.173.686,04**m e **E 610.804,49**m; situado na da Adir Minardi Filho - Matricula 1458 com o Maria Vieira Severino - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira Severino - Transcrição 14489, com o azimute de 221°52'13" e distância de 25,38 m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.173.667,14**m e **E 610.787,55**m; situado na da Maria Vieira Severino - Transcrição 14489 com o Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693; deste, segue confrontando com Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693, com o azimute de 232°05'31" e distância de 13,22 m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.173.659,01**m e **E 610.777,11**m; com o azimute de 241°13'17" e distância de 10,37 m, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.173.654,02**m e **E 610.768,03**m; situado na da Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 241°13'17" e distância de 29,69 m, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.173.639,73**m e **E 610.742,00**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Osmar da Silva; deste, segue confrontando com Osmar da Silva, com o azimute de 331°50'41" e distância de 16,48 m, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.173.654,26**m e **E 610.734,23**m; com o azimute de 331°50'40" e distância de 47,06 m, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.173.695,75**m e **E 610.712,02**m; situado na da Osmar da Silva com o Rua Inacio Maestrelli; deste, segue confrontando com Rua Inacio Maestrelli, com o azimute de 31°38'09" e distância de 13,89 m, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.173.707,57**m e **E 610.719,30**m; situado na da Rua Inacio Maestrelli com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 151°50'40" e distância de 56,40 m, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.173.657,85**m e **E 610.745,91**m; com o azimute de 61°13'08" e distância de 100,18 m, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.173.706,08**m e **E 610.833,72**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982; deste, segue confrontando com Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982, com o azimute de 109°57'47" e distância de 11,97 m, até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.173.702,00**m e **E 610.844,97**m; com o azimute de 31°38'13" e distância de 18,24 m, até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.173.717,53**m e **E 610.854,54**m; situado na da Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'18" e 24,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”	

ANEXO III
Especificações Área 03

Área 03	
Localização	Porto Amazonas Paraná
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	2.346,3430 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.173.729,31**m e **E 610.875,97**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Rua Nelson Rodrigues Paes; deste, segue confrontando com Rua Nelson Rodrigues Paes, com o azimute de 115°37'09" e distância de 3,26 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.173.727,90**m e **E 610.878,91**m; com o azimute de 121°14'15" e distância de 2,19 m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.173.726,76**m e **E 610.880,79**m; com o azimute de 128°31'46" e distância de 2,36 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.173.725,29**m e **E 610.882,64**m; com o azimute de 131°11'45" e distância de 1,59 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.173.724,24**m e **E 610.883,83**m; com o azimute de 134°55'27" e distância de 1,55 m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.173.723,15**m e **E 610.884,93**m; com o azimute de 138°36'18" e distância de 1,57 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.173.721,97**m e **E 610.885,96**m; com o azimute de 142°26'24" e distância de 1,58 m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.173.720,72**m e **E 610.886,93**m; com o azimute de 145°09'39" e distância de 1,21 m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.173.719,73**m e **E 610.887,62**m; situado na da Rua Nelson Rodrigues Paes com o Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849; deste, segue confrontando com Ney José de Britto e Outros - Matricula 19849, com o azimute de 241°12'41" e distância de 60,38 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.173.690,65**m e **E 610.834,70**m; situado na da Ney Jose Britto e Outros - Matricula 19849com o Adir Minardi Filho - Matricula 1458; deste, segue confrontando com Adir Minardi Filho - Matricula 1458, com o azimute de 322°50'50" e distância de 12,25 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.173.700,41**m e **E 610.827,31**m; com o azimute de 237°47'54" e distância de 26,96 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.173.686,04**m e **E 610.804,49**m; situado na da Adir Minardi Filho - Matricula 1458 com o Maria Vieira Severino - Transcrição 14489; deste, segue confrontando com Maria Vieira Severino - Transcrição 14489, com o azimute de 221°52'13" e distância de 25,38 m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.173.667,14**m e **E 610.787,55**m; situado na da Maria Vieira Severino - Transcrição 14489 com o Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693; deste, segue confrontando com Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693, com o azimute de 232°05'31" e distância de 13,22 m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.173.659,01**m e **E 610.777,11**m; com o azimute de 241°13'17" e distância de 10,37 m, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.173.654,02**m e **E 610.768,03**m; situado na da Delmir Pinto Nascimento e Benedita Bittencourt de Freitas - Matricula 19693 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 241°13'17" e distância de 29,69 m, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.173.639,73**m e **E 610.742,00**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Osmar da Silva; deste, segue confrontando com Osmar da Silva, com o azimute de 331°50'41" e	

distância de 16,48 m, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.173.654,26**m e **E 610.734,23**m; com o azimute de 331°50'40" e distância de 47,06 m, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.173.695,75**m e **E 610.712,02**m; situado na da Osmar da Silva com o Rua Inacio Maestrelli; deste, segue confrontando com Rua Inacio Maestrelli, com o azimute de 31°38'09" e distância de 13,89 m, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.173.707,57**m e **E 610.719,30**m; situado na da Rua Inacio Maestrelli com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com o azimute de 151°50'40" e distância de 56,40 m, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.173.657,85**m e **E 610.745,91**m; com o azimute de 61°13'08" e distância de 100,18 m, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.173.706,08**m e **E 610.833,72**m; situado na da Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281 com o Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982; deste, segue confrontando com Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982, com o azimute de 109°57'47" e distância de 11,97 m, até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.173.702,00**m e **E 610.844,97**m; com o azimute de 31°38'13" e distância de 18,24 m, até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.173.717,53**m e **E 610.854,54**m; situado na da Municipio de Porto Amazonas - Matricula 11.982 com o Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281; deste, segue confrontando com Miguel Tadeu Sokulski e Outros - Matricula 14281, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'18" e 24,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Link de acesso ao Decreto Nº 58/2025 na íntegra:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202025/DECRETO%20N%C2%BA58%202025.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA5C9C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°042/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°042/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES AO CONTRATO Nº042/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PORTO AMAZONAS-PR, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N. É UM PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), QUE CONTEMPLA O ATENDIMENTO DE 500 FAMÍLIAS POR ANO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Thayse de Paula Padilha conforme Portaria n°011 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: Moises Schreiber conforme Portaria n°011 de 30 de janeiro de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº042/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo de serviços e de valores do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2024, nos termos previstos nas Cláusulas 5ª(quinta) e 6ª(sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

- Serão acrescidas as seguintes quantidades e valores:

TIPO/SEÇÃO	QTD. ORIGINAL	QTD. ADITIVO	QTD. EXECUTADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL ADITIVO
ESTACA 25 TON. 18X18CM	588,00	198,00	786,00	R$ 138,72	R$ 27.466,56

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0030.1030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02110	10.001.08.244.0030.1030	00000	4.4.90.51.01.99

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:14CC1549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (28/04/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 12ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Convite do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para abertura das festividades do torneio 1º de maio;
04. Ausentes os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha e Odair Fernandes de Oliveira, em razão de viagem a Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O 1º Secretário realizou a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Leirianne de Caires Sartori encaminhou as seguintes indicações ao Poder Executivo: 1) concessão do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Auxílio Moradia, em favor da família da Sra. Edna Marcolino, residente neste Município com fundamento na Lei Municipal nº 569/2022; 2) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), consistentes em botas e luvas adequadas, aos servidores públicos que exercem atividades nos serviços gerais da Prefeitura Municipal; 3) providências para reparo na pavimentação na Rua Curitiba, tendo em vista acúmulo de agua na marginal José Maria Rocha; 4) providências para disponibilidade de uma geladeira na capela mortuária;
A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis encaminhou indicação para 1) instalar ventiladores e melhorar os bancos internos da capela mortuária, com almofadas, a fim de oportunizar mais conforto para os usuários; 2) fez indicação para estudo com objetivo de aumentar o valor da bolsa-auxílio aos estagiários;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para fornecimento de sacolas plásticas na Farmácia Popular aos munícipes que buscam remédios;
O vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto encaminhou indicação ao Poder Executivo para providências para o rebaixamento de guia (meio-fio) em frente aos seguintes logradouros: Rua Deoclesio Militão Duarte, Rua Marilia e Rua Lourenço Vaz, em razão da pavimentação asfáltica da Marginal Ari Rodrigues.

Requerimentos: A vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e desastres da Defesa Civil no município. O requerimento foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.
O vereador Geovani Ribeiro de Oliveira apresentou requerimento de informações sobre o planejamento para instalação de rede de esgoto na Rua Olivio Biazoti.
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto apresentou requerimento à Mesa Diretora da Câmara, para que solicite parecer Jurídico a respeito de quais são os tempos regimentais que os Vereadores têm direito ao uso da palavra.
As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 28 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0E552E8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/05/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que, "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 11/2025 que, "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências."

ITEM 03
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 06/2025 que, "Dispõe sobre a denegação de recurso apresentado contra Ato da Presidência da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na 1ª Sessão Ordinária de 2025, de 03/02/2025."

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:50CB2BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 28/2025

Portaria Nº 28/2025

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$281,40 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) em favor do vereador Deivid Sirqueira Couto – Matrícula 40008001, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, referente à participação no curso de "Captação de Recursos, Prestação de Contas e Normatização para as Organizações da Sociedade Civil e Fundos Municipais," promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná, em Curitiba/PR, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 05 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7C7D0F76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2025

Subdivide o lote nº 29, da quadra nº 09, localizado na Rua Jovino Duca Rodrigues nº 18, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.971, no CRI de Porecatu – PR, com área de 264,00 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 29, da quadra nº 09, localizado na Rua Jovino Duca Rodrigues nº 18, Jardim Nova Maragogipe,** com área de 264,00 m², passando a constituir os **lotes: nº 29A e nº 29B,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 09: Jovino Duca Rodrigues nº 18 - Frente: confrontando-se com a Rua Jovino Duca Rodrigues numa distância de 12,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 30, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 28 numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 12,00 metros, formando a área total de 264,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90679.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 29A: Jovino Duca Rodrigues nº 18 - Frente: confrontando-se com a Rua Jovino Duca Rodrigues numa distância de 06,00 metros, **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 30, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 29B numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 06,00 metros, formando a área total de 132,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90679.

Lote nº 29B: Jovino Duca Rodrigues nº 20 - Frente: confrontando-se com a Jovino Duca Rodrigues numa distância de 06,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 29A, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 28 numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 06,00 metros, formando a área total de 132,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90680.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BA7D3FEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)***, a Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira dos Santos***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, onde participou do Fórum TEAr, no dia 08 de abril de 2025, no SESC.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E4DA2A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ISRAEL DE SOUZA MOMESSO***, RG nº 9.094.727-3 SSP/PR e CPF nº 060.873.519-14, para o cargo em comissão de ***Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação,*** *Símbolo CC2*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F81166A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (dez) dias de férias ao servidor(a) GABRIELA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983 referente ao período aquisitivo 01/02/2024 á 31/01/2025, a serem gozadas no período de 02/05/2025 á 31/05/2025;
Art. 02 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246 referente ao período aquisitivo 01/07/2023 á 30/06/2024, a serem gozadas no período de 12/05/2025 á 26/05/2025;
Art. 03 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009 referente ao período aquisitivo 30/01/2024 á 29/01/2025, a serem gozadas no período de 12/05/2025 á 26/05/2025.
Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2338DC42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS* e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTONIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. ***RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS***, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR(A) ED. INFANTIL, matrícula nº 30001094 no período de 05/05/2025 á 03/11/2025.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05/05/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BDDBF756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 68/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **THIAGO SACOMAN VEIGA** para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 1 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6DD2A4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00 OUTRASDESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICACÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP.PESSOAL REQ R$ 48.000,00

3.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS **R$** 40.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXILIO TRANSPORTE **R$** 6.000,00
3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP PES.REQ **R$** 6.000,00

TOTAL R$ 100.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, **05 DE MAIO DE 2025.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CD3196EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1696, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 1623/2023 que "Dispõe autorização para a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial no Município de Quatro Barras e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIV ao artigo 3º da Lei 1.623/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]
XIV – definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Fica acrescentado ao CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS da Lei 1.623/2023, os seguintes artigos:

...
Art. 10-A Fica instituído o Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, por meio de um plano de aplicação de recursos.
Parágrafo único. O Fundo a que se refere o caput deste Artigo será destinado a financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar direitos sociais das populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 10-B Podem constituir receitas do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial:
I — o valor das multas administrativas aplicadas nas sanções aplicadas com base nas Leis Nacionais n° 8.429/1992 e n° 12.846/2013;
II — o valor das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo;
III — as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas nacionais ou internacionais;
IV— os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
V — os auxílios, doações e contribuições provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, bem como entidades internacionais;
VI — os valores provenientes de ressarcimento de danos morais difusos ou coletivos provenientes de ato de improbidade administrativa ou atos de corrupção baseados nas Leis Nacionais 8.429/1992 e 12.846/2013, no âmbito do Município de Quatro Barras;
VII — os valores decorrentes de acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, investigados ou processados pela prática de atos de improbidade administrativa ou outros atos com fulcro nas Leis Nacionais 8.429/1992 e 12.846/2013;
VIII — os valores decorrentes de multas fixadas em decisão judicial transitada em julgado, nas ações de improbidade administrativa;
IX— recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
X - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
XI - recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
XII— outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 10-C O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente a Secretaria da Mulher e Direitos Humanos, responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cabendo ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros, deliberando e aprovando sobre sua prestação de contas.

Art. 10-D Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.
Parágrafo Único - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F5102FC4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Avaliação do Plano Municipal de Saúde
1º Quadrimestre de 2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a qual será realizada em 28 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo youtube da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E36F0E9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Audiência de Avaliação das Metas Fiscais
1º Quadrimestre de 2025
Executivo Municipal

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2025 do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 28 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo youtube da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2749675E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10725/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES, CPF nº. ***.023.779-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 07 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 06 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D55819D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10726/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUANA MARA RODRIGUES, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LUANA MARA RODRIGUES, CPF nº. ***.306.959-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 07 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 06 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:863552C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10727/2025 DE 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
860 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
	Total Suplementação:	**26.500,00**

1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E10C91A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.729/2025

Altera o Decreto n° 9.458/2023 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Quatro Barras - COMUMAQB, para o Biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor:
Considerando o constante da Lei Municipal n° 03/2023;
Considerando o Decreto n° 9.458/2023, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras - COMUMA-QB para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências;
Considerando o processo administrativo 4.867/2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e designados os membros que especifica, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Quatro Barras (gestão 2025/32025), passando o Decreto n° 9.458/2023 - COMUMA - QB a vigorar com as seguintes alterações:

I - Representantes do Poder Público:
a) 04 (quatro) membros indicados pelo Executivo Municipal:
1. Membro Titular Thayoná Souza de Oliveira e Membro Suplente Bruno
Cesar Pasin do Couto;
2. Membro Titular Fernando Bunn e Membro Suplente Poliana Pederiva
Zilli Vieira;
3. Membro Titular Giovana Marquezini Ornagui e Membro Suplente Kleber
Rafael de Almeida;
4. Membro Titular Leidi Daiane Luchtemberg e Membro Suplente Dinani
Prodossimo Ribeiro Pinto.

b) 01 (um) membro representante do Poder Legislativo, designado pela Câmara Municipal de Quatro Barras:
1. Membro Titular Geison Batista Pereira e Membro Suplente Luciana Coradin Curupana;

c) 02 (dois) membros representantes de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município:
1. Instituto Agua e Terra (IAT): Membro Titular Marina Gomes Rampim e Membro Suplente Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo;
...

II - Representantes da Sociedade Civil:
...
4. Associação de Amigas e Mulheres Solidárias - AMES: Membro Titular Ivanmar Luiz Zamboni e Membro Suplente Antônio Gabriel Robles Pitarelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:200F4004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.730/2025

Estabelece o subsídio tarifário do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Quatro Barras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a edição da Lei Municipal nº 1691/2025, a ratificação dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira e Termo de Convênio acerca do sistema de transporte coletivo público urbano municipal, bem como os termos a serem firmados com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep com fundamento na citada Lei,

DECRETA

Art. 1º Fixa, com base no art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1691/2025, o percentual de 100% (cem por cento) de subsídio tarifário no sistema de transporte coletivo público urbano municipal.
Parágrafo Único. O subsídio tarifário será acessível a todos os usuários dentro do Município de Quatro Barras, não incluindo as linhas de transportes intermunicipais e interestadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6368F5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.731/2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:
I - aos servidores públicos municipais ativos regidos pela Lei 12/99; e
II - aos cedidos, empregados, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado, sendo:
a) consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, por força da lei ou mandado judicial, tais como:
1. contribuição para a seguridade e previdência social,
2. imposto de renda;
3. contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
4. pensão alimentícia judicial;
5. reposição ou indenização ao Município;
b) consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, a pedido, tais como:
1. contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
2. contribuição em favor de cooperativa;
3. contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
4. prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
5. amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidos pelas instituições – bancos públicos ou privados.
III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;
IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize;
V – consignante: aquele que procede os descontos em favor do consignatário.

§ 1º As averbações de consignação em folha estabelecida na alínea b, do inciso II deste artigo, em especial, aquelas relativas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de credito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

§ 2º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 3º Ficam limitadas a cento e vinte parcelas as consignações facultativas, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.

§ 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:
I - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II - os sindicatos de trabalhadores;
III - Bancos Públicos ou Privados;
IV - as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V - as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971;
VI - operadoras de cartão de crédito ou débito e pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meios eletrônicos ou arranjo de pagamento.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá trinta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, líquidos, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:
I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único. Entende-se por líquido a remuneração, o subsídio, o salário, o provento ou a pensão do consignado, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

Art. 6º As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação.

§ 3º Para efeito de aplicação do cálculo e percentual dos limites, o Consignante, mediante requerimento feito pelo respectivo servidor público, em caso de extrapolação dos limites aplicáveis ou erro na apuração da remuneração líquida dos servidores, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas na seguinte ordem:
I - contribuição para associações de classe dos servidores;
II - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
III - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
IV - Amortização de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concebidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;
V - Prestações de compra de imóvel residencial a favor da entidade financeira;
VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

§ 4º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 5º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 6º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 9º A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - Mediante pedido escrito do consignatário;
II - Mediante pedido escrito de servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos itens 4 e 5, da alínea b, do inciso II do art. 2º, cuja anuência não será exigida nos casos de extrapolação dos limites aplicáveis ou erro na apuração da remuneração líquida dos servidores, de acordo com o §3º do art. 7º.

Art. 10 Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Direta e Indireta.

Art. 11 O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 12 Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos/financiamento pessoais, inclusive realizadas através do cartão de crédito, as consignações já registradas junto ao Município serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados através do cartão de crédito, salvo na hipótese prevista no § 3º do art. 7º.

Art. 13 Compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
I - estabelecer as condições e os procedimentos para:
a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;
b) o controle de margem consignável de consignados;
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e
e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9485AA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.728/2025

"Convoca a 2ªConferênciaMunicipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando os termos do Ofício nº 002/2025 – COMPIR – Presidência do COMPIR, constante no Processo Administrativo nº 6128/2025;

Considerando os termos do Ofício nº 004/2025 - COMPIR – Presidência do COMPIR, constante no Processo Administrativo nº 6348/2025;
Considerando que a Lei Municipal 1623//2023 que autorizou a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, às 17 horas e 30 minutos, que será realizada no auditório da Educação, com o tema central: "IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL".

Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta dos seguintes membros:
a) Ieda Inês Tolardo – Secretária Municipal
b) Edson Pereira Nunes – Conselheiro Municipal do COMPIR;

c) Roseli Lacerda de Medeiros Lopes – Conselheira Municipal do COMPIR;
d) Juliana Viechinieski Rodrigues – Conselheira Municipal do COMPIR.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E771626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2971/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 2971/2025
ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX
I)Processo Administrativo n° 5483/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMDSF
III)Período de afastamento: 23/04/2025(07h30) a 23/04/2025(19h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:675BD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 15 de abril de 2025, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 04/2025 com ajuste de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas veiculares padrão Mercosul para os veículos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FFFA330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 33/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 141/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 78.766.151/0001-42.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em sua **"CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"" e "CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO**

DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”" do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2025 com término em 1º de maio de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 5,47719% com base no IPCA/IBGE acumulado de abril/2024 a março/2025 que resulta no valor por item:

Item 13: R$ 239.199,90 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

Item 14: R$ 31.710,89 (trinta e um mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos);

Item 20: R$ 67.469,86 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

Item 22: R$ 83.610,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dez reais).

Perfazendo o valor total de R$ 421.990,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1923/2025, com Parecer Jurídico nº 042/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso IV, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E24AEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3550/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3550/2025
ENELI DE LARA REIS – CPF. XXX.378.649-XX
I)Processo Administrativo n° 5934/2025
II) Cargo do servidor: Terapeuta Ocupacional – SMS
III)Período de afastamento: 13/05/2025(09h) a 13/05/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião da Rede de Urgência e Emergência na 2ª Regional de Saúde, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B53E245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 144/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 144/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX374X SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 09:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	UND.	350	CAMPO VIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***	da
Prefeito	Contratada	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A235D6A

LICITAÇÃO
ADITIVO 119/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 119/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.828.205/0001-96, Rua R ANTONIO FERREIRA JUNIOR, 112 - CEP: 87225000 - bairro: JARDIM MORADA DO SOL, Japurá/PR, neste ato representado por procurador Sr CLARICE REIS FERREIRA, brasileiro, portador da RG nº 58356689 SSPPR e CPF 039.441.369-50 , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*CLARICE REIS FERREIR*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:34F94494

LICITAÇÃO
DISTRATO 13/2025

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 13/2025, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **MEI** 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à LOTEAMENTO CHICO MENDES, SN, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.252.900/0001-79, neste ato representado por MURILO FOGASSA DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 15.XXX.000-X SSP PR e CPF 128.XXX.449-XX, residente e domiciliado LOTEAMENTO CHICO MENDES, SN, CEP: 87.930-000, Querência do Norte, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná,
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 13/2025, inexigibilidade nº 10/2025, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 28 de Abril de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.
Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de Abril de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 28 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

MURILO FOGASSA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:36430046

LICITAÇÃO
ADITIVO 120/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

2° Termo aditivo da ATR nº.120/2024, decorrente de Pregão n° 9/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** portador do RG n° 3***823*, portador do CPF sob n° 435.***.749-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) para o item- Café Torrado – que passará de R$ 15,95 para 25,20.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, Pr 28 de Abril de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante
CNPJ:76.973.692/0001-16

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Contratada
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F038EF89

LICITAÇÃO
ADITIVO 123/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 123/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 111

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	BATATA PALHA TRADICIONAL, sem sódio, sem glúten, livre de gordura trans e livre de conservantes. Embalagem de 140 gramas (Zero Sódio), Validade mínima de 06 meses. *AMOSTRA: 1 pacote de 140 GRAMAS.	PCT	150	AMARELINHA

LOTE 277

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	COPO AMERICANO - 12 UNIDADES	DZ	5	NADIR

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0C8B5184

LICITAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO DISP 04/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
Contratada: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ nº 33.240.369/0001-20
Objeto: Capacitação e treinamento prático para utilização do Sistema de Informação SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA).
Vigência: 180 dias
Forma de pagamento: única de R$ 1.999,99 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Valor Global: de R$ 1.999,99 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Dotação Orçamentária: 04.001.08.244.0009.2.042.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 204
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 06 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8CCCC29A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 07/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
TKY MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 10.955.575/0001-11

ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 45.006.762/0001-33

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.072.665/0001-90

FORTHE TRATORES LTDA
CNPJ: 01.504.670/0001-08

W LED ELETRICA LTDA
CNPJ: 53.760.213/0001-88

Querência do Norte PR, 06 de MAIO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3C8936F

LICITAÇÃO
INEX 26/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE Nº.26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
Locação de imóvel urbano, sito a Rua Antonio Reginato, 807, quadra 74, lote 14, centro, Querência do Norte PRde Iraíde Gessi Peripolli Fernandes e Outros para uso pela Vigilância Sanitária, Agentes de Combate as Endemias- ACE's e Vigilância Epidemiológica.	R$ 27.366,48 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Querência do Norte - PR, 05 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:83ABEF0C

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº. 108/2025

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **JANIR RIBEIRO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.2**.**.**8-6 e do CPF nº. 638.***.***-00, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOSINTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº048/2025, a partir desta data.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AA8DAC0E

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO LOURDES FRANÇA

PORTARIA Nº. 049/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **LOURDES FRANÇA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA – 2º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.6**.**.**2-9 e do CPF nº 781.***.***-04, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 05/05/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:201ABD96

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO MARIA EUNICE

PORTARIA Nº. 050/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3.3**.**.**4-0 e do CPF nº 580.***.***-34, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 05/05/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:469EB17C

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº.109/2025

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o Servidor **GUSTAVO SILVA SANTANA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.*12-0 e do CPF nº. 108.***.***-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO**, retroativo em 05/05/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AC71FF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 174/2025

PORTARIA N° 174/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado ALISON IARGAS, portador do RG nº 9.125.858-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C942A633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA N° 175/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado ANTONIO SERGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 4.064.257-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Frota e Transporte Escolar, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5E4E2B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Lei Municipal n° 472 de 31 de agosto de 2000 e Lei nº 840, de 06 de dezembro de 2010, e Ofício n° 205/2025,
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar passa a ter a seguinte constituição:

I – Representante do Executivo Municipal
Titular Cleonice Kais Fila
Suplente: Vanderlei Ribas Pinto

III – Representante dos Trabalhadores da Educação
Titular: Alcides Da Cruz
Suplente: Bernadete De Almeida Fetzer
Titular: Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar
Suplente: Mariele Ribeiro Muniz

IV – Representante da Associação de Pais e Alunos
Titular: Luciane Da Silva Ribeiro
Suplente: Maiara Conterno De Almeida
Titular: Luis Antonio De Almeida
Suplente: Eliane Collaco Soares

V – Representante da Sociedade Civil
Titular: Luiz Laercio Gogola
Suplente: Orlando de Assis
Titular: Elizete Aparecida De Assis Ribas
Suplente: Maria Kimiecik Przybylok

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 42, de 16 de março de 2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B0B6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 39, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 39, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Institui o Torneio intermunicipal Vôlei de Praia 2x2 Quitandinha - PR 2025, com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha- PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Torneio Intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2** de 2025, a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.

Art. 2º - O torneio Intermunicipal de Vôlei de Praia será realizado de acordo com as seguintes disposições.

Art. 3º - Organização: A secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsável pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.

Art. 4º - O Torneio intermunicipal de Vôlei de Praia de Quitandinha disponibilizará o período de inscrição do dia 9 do mês de maio a dia 29 do mês de maio de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo localizado na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840-051, de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou através do link: https://forms.gle/cw1Fk2psHzdsuMXd9.

§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R$50,00 (cinquenta reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha).

§ 2º - Mediante a finalização do período da inscrição será dado o quantitativo de equipes participantes no evento esportivo, assim possibilitando a execução de confrontos entre as equipes inscritas.

§ 3º - O Torneio intermunicipal de Vôlei de praia ocorrerá na data de 14 de junho 2025, ás 08:00 horas na quadra de vôlei de praia, na Praça da Bíblia.

Art. 5º - O Torneio intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2 categoria masculino e feminino, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento do torneio sendo adotadas ainda as regras em vigor no país, da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), Versão voleibol de Praia 2x2, salvo o estabelecido em regulamento.

§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação em conformidade com o estabelecido em regulamento.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e a Secretária de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do Torneio.

Art. 7º - A arbitragem das partidas do Torneio intermunicipal de Vôlei de Praia de 2x 2 , ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha- Paraná., considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 8º - A premiação aos vencedores do Torneio intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2 Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 50% das inscrições, troféu e medalhas;
2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 30% das inscrições, troféu e medalhas;
3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 20% das inscrições, troféu e medalhas.

Art. 9º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
1º, 2º e 3º - lugares: troféu e medalha - custeado pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo em conjunto com a Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação - 100% (cem por cento) em valores reais das inscrições obtidas do valor arrecado das taxas de inscrição a serem custeado pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023

Art. 10 - A despesa referente a premiação em dinheiro do Torneio Intermunicipal de Vôlei de praia 2x2 de Quitandinha, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, no Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.299 de 2024 em seu artigo 1º e 4º.

Art. 11 - A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal dos atletas e RG dos participantes até a data determinada pelo período de inscrição.

§ 5º - Cada equipe inscrita poderá ser composta do quantitativo de dois (2) atletas.

§ 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 12 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha PR, 06 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:45DD6246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO DO TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA

TORNEIO de VÔLEI DE PRAIA
2025
REGULAMENTO DO TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA

CAPÍTULO I FINALIDADE
Artigo 1º - O Torneio de Vôlei de Praia tem por finalidade, promover ampla mobilização no município, incentivando a prática do Vôlei de Praia como forma de interação social estimulando a participação em atividades esportivas *competitivas, além de identificar e desenvolver talentos esportivos.*

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - A prática desportiva está cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades através de uma competição saudável.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 3º - O Torneio de Vôlei de Praia têm por objetivos:

a) Fomentar a prática esportiva do Vôlei de praia no município;

b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos;

c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;

d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;

CAPÍTULO IV - CATEGORIA

Artigo 4º - O Torneio de Vôlei de Praia 2x2 .

A inscrição das equipes poderá ser realizada na dupla mista, ou até mesmo podendo ser dupla masculina e/ou dupla feminina; porém seguindo uma chave única de jogo.

Artigo 5º - Será permitido jogar na categoria masculina e/ou feminina atletas que no ano completem 16(dezesseis) anos de idade.

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 6º - O Torneio de Vôlei de Areia 2x2 Quitandinha-Pr, Categoria Livre – Masculino e Feminino, utilizará as regras oficiais da modalidade adotadas pela

pelas regras oficiais em vigor no país, da Federação Internacional do Voleibol (FIVB), versão Voleibol de Praia 2x2, salvo pelo que dispõe esse regulamento o qual está definido.

Artigo 7º - Todos os jogos do torneio serão realizados na Praça da Bíblia especificamente quadra de Vôlei de Praia.

Artigo 8º - O torneio será disputado nos horários e local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Comissão organizadora.

Artigo 10º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de esporte e Lazer, juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato, e ainda:

I. Elaborar a tabela de chaveamento dos confrontos;

II. Designar dia, hora e local dos confrontos;

Artigo 11º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e o Departamento Municipal de Esporte (DME) juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do torneio.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) , juntamente com a comissão organizadora poderá em 6 horas (seis) receber reclamações e divergências ocorridas durante as jogadas efetuadas no Torneio de Vôlei de Praia Quitandinha – PR.

Artigo 12º - As equipes participantes precisam estar cientes de sua disponibilidade para a realização dos confrontos.

Artigo 13º - A partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa no dia da partida quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam sua realização ou continuação:

I. Falta de segurança;

II. Conflitos ou tumultos graves na Praça da Bíblia,

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, poderá utilizar-se de sua imagem (equipe e atletas) para fins exclusivos de divulgação da competição, podendo, para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação pública ou privada.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Artigo 15º - As inscrições estarão abertas do dia 09 de maio de 2025 até o dia 29 de maio de 2025.

§ 1º As inscrições serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo no horário de expediente de segunda a sexta-feira.

No link: https://forms.gle/cw1Fk2psHzdsuMXd9

ou presencialmente mediante comparecimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo localizado na Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-051.

§ 2º A inscrição poderá ser efetuada no link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal ou até mesmo no presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 16º - A ficha de inscrição só será aceita devidamente preenchida com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal dos atletas participantes, até a data final do período da inscrição. Efetuado o pagamento no ato da inscrição para que a mesma seja dada como deferida.

§ Ficha de inscrição não preenchida corretamente e não efetuado pagamento caracteriza desistência na participação do Torneio de Vôlei de Areia 2x2.

§ Ficha de inscrição efetuada e entregue não poderá ter alterações nos nomes dos atletas devido ao preenchimento da súmula do jogo, não será permitido inclusão e substituição de atleta após efetuada a inscrição da equipe.

Artigo 17º - A inscrição da equipe participante no Torneio de Vôlei de Praia 2x2 Quitandinha PR, será mediante ao depósito ou PIX na conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha.

Na conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha. Chave **PIX / CNPJ: 55221984000122 -** *FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE QUITANDINHA-FUMEL-Q.*

Artigo 18º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 02 (dos) atletas.

§ Em caso de lesão que impeça a participação do atleta na sequência da competição, não será permitida a substituição por outro atleta.

Artigo 19º - A regularidade das inscrições será conferida após o encerramento das inscrições, seguindo os critérios do Regulamento podendo ser deferida ou indeferida. O resultado será válido por todo o período do campeonato, não havendo possibilidade de recursos.

Artigo 20º - Os atletas devem apresentar documento original com foto para participar de cada partida. (Carteira de motorista, RG, Carteira de trabalho ou outro documento com foto).

Artigo 21º - O atleta somente terá condições de jogo se estiver devidamente em condições saudáveis, apresentação do documento com foto, sem ter ingerido bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilícitas.

Artigo 22º - As equipes não poderão substituir nenhum atleta em suas respectivas listas de inscrição.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES DE JOGO E ATLETAS

Artigo 23º - O torneio será disputado por duplas intermunicipais e municipais.

Artigo 24º - Poderão participar do Torneio Intermunicipal Vôlei de Praia 2x2 atletas que forem inscritos por sua equipe seguindo o período da inscrição apresentando ficha de inscrição preenchida regularmente com todos os dados da equipe.

Artigo 25º - Os jogos terão início nos horários fixados na tabela do torneio, sendo admitida uma tolerância de 10 (dez) minutos somente na primeira partida determinada pela organização do torneio.

Parágrafo único. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos se der W.O na partida a contar a hora de seu jogo e os jogadores dentro da quadra uniformizados.

Artigo 26º - A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade das equipes pelo qual estiverem participando, desde o momento da formação das equipes, do seu translado entre o local de origem e ao local sede, durante a competição e durante o deslocamento interno no local da competição.

Artigo 27º - Não será necessária a utilização de uniformes numerados, ainda sim torna obrigatório o uso de roupas esportivas apropriadas. A não utilização de roupas adequadas causará desclassificação da dupla.

Artigo 28º- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes

participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

CAPÍTULO VII – PARTIDA

Artigo 29º - Este Torneio será realizado na Praça da Bíblia, jogos efetuados na quadra de areia, disputado no dia 14 de junho de 2025, tendo com horário de início as 8:00 com 15 minutos de tolerância controlado pelos árbitros da partida e 10 minutos de intervalo entre um jogo e outro.

Artigo 30º - Os jogos serão disputados em dois sets de 15 (quinze) pontos, com o intervalo de 5 minutos durante a fase classificatória.

Parágrafo único. No caso de empate será realizado o Tie break o (terceiro set) de 15 (quinze) pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 14 x 14, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (16 x 14, 17 x 15;…).

Artigo 31º - Os jogos serão disputados em dois sets de 21 (vinte e um) pontos, com o intervalo de 5 minutos durante a fase classificatória. No caso de empate será realizado um terceiro set de até 15 (quinze) pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 14 x 14, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (16 x 14, 17 x 15;...).

Artigo 32º - Cada equipe terá o direito de 1 (um) pedido de tempo de um minuto em cada set, o qual deverá ser solicitado pela equipe.

Artigo 33º - A rodada somente será transferida caso a Comissão Organizadora assim decidir, sempre levando em consideração o bom andamento da competição.

Artigo 34º - Qualquer mudança no dia e horário do Torneio, as equipes serão informadas com antecedência.

Artigo 35º - Para ter condição de jogo os atletas deverão entregar seu documento de identidade original ao mesário, ficando este com a organização até o término da partida.

CAPÍTULO XI – SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 36º - A forma de disputa será decidida de acordo com o número total de equipes, sendo divididas em chaves de acordo com as inscrições obtidas no período estipulado no edital publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. A cada chave serão classificadas para a fase eliminatórias as duas equipes melhor colocadas de cada grupo. Se obtiver a possibilidade de chaves por grupos. A pontuação dos jogos será a seguinte:

• Pontuação por vitória no chaveamento simples.

Artigo 37º - Serão classificadas para as eliminatórias as duas equipes melhor colocadas de cada grupo.

CAPÍTULO XII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Artigo 38º - Em caso de empate em jogos será decidido em uma disputa de um 3º set de 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único. Sets efetuado com a troca de lado da quadra sempre que as equipes totalizarem a somatória de 07 (sete) pontos.

CAPÍTULO XIII – PREMIAÇÃO.

Artigo 39º - A premiação as equipes vencedoras sendo: A premiação aos vencedores deste Torneio de Vôlei de Praia 2x2 Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 50% das inscrições, troféu e medalhas;

2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 30% das inscrições, troféu e medalhas;

3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 20% das inscrições, troféu e medalhas;

Parágrafo único. O pagamento das equipes será efetuado após 15 dias da realização da competição.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva
Secretária Interina Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

FICHA DE INSCRIÇÃO
TORNEIO *INTERMUNICIPAL VÔLEI DE PRAIA 2X2*

MODALIDADE - VÔLEI DE PRAIA 2 X 2	
	EQUIPE MASCULINA
	EQUIPE FEMININA

NOME DA EQUIPE:	CIDADE:

ORD.	NOME COMPLETO ATLETA	CONTATO
01		
02		

TERMO DE RESPONSABILIDADE
AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ portador do CPF nº _____, declaro ser responsável legal pelo menor _____, portador do RG nº _____. Venho através desta autorizar a participação do mesmo no **5º Torneio Intermunicipal de Vôlei de Praia,** no Município de Quitandinha, organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo, a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, início do torneio às 08:00h, realizado na quadra de areia situada em anexo à Praça da Bíblia.

Declaro que o atleta _____ possui totais condições físicas e mentais para a prática esportiva na modalidade do Vôlei de Praia, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores deste Torneio. Declaro ainda, estar ciente por eventuais fatos ou acontecimentos que possam vir a ocorrer antes, durante e após o evento.

Quitandinha,_____ de _____ 2025.

_____
Assinatura do responsável.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FDD3EA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – RENATA DE FREITAS BRAZ SCHULZ

Objeto: Cancelamento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2025 por motivo de Desistência da contratada antes do início dos trabalhos.

CANCELAMENTO CONTRATUAL: 05 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 951/08/2024 de 02/12/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:111ADDA0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – **ANNE CAROLINE LUSTOSA CORREIA**
Objeto: Cancelamento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2025 por motivo de Desistência da contratada antes do início dos trabalhos.
CANCELAMENTO CONTRATUAL: 05 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 951/08/2024 de 02/12/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1669E499

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2023 à 01/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CARMEN DOS SANTOS TORRES**, portadora da CI/RG nº 6.927.557-5/PR., inscrito no CPF nº 025.113.949-28 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:31F3EB8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/04/2023 à 01/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG nº 7.679.241-0/PR., inscrito no CPF nº 036.506.639-70 admitido em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:08C536E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2023 à 30/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS**, portadora da CI/RG nº 8.632.697-3/PR., inscrito no CPF nº 031.963.119-29 admitida em 10/02/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:588BA549

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2023 à 01/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 7.777.103-4/PR., inscrito no CPF nº 037.413.589-40 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7FADFF19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/04/2023 à 12/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 5.922.705-0/PR., inscrito no CPF nº 023.762.729-98 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2287BE5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/05/2023 à 30/04/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEEINA ALVES LIMA**, portadora da CI/RG nº 10.987.322-5/PR., inscrito no CPF nº 073.516.879-27, admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de maio de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C9F2A582

SAÚDE
PORTARIA 225/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **07/05/2025 a 09/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Maio de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6F0DF69

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO: 24 de abril de 2.025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:770EE40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 06/2024
06/05/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIAN LUIZ FORTE, CPF: 071.371.559-60, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 09 de maio de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:5C8FBA33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 133 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (7 a 16 de maio de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039039	VIVIANE DANIELE TONIAL	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA308429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza-Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 8069/1990 (ECA), na Lei Municipal n 2058/2023 e nas orientações do CONANDA:

Considerando o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR;

Considerando o termo de posse de 10/01/2024;

Considerando a portaria 7456/2024 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros titulares para compor o Conselho Tutelar;

Considerando que a suplente NILVA FONTANA já está suprindo o período de férias dos conselheiros tutelares, com termo de posse vigente para o período de 13/01/2025 a 24/06/2025.

Considerando o atestado médico apresentado pelo conselheiro tutelar João Carlos Ramos, que deve permanecer afastado de suas atividades até 21/07/2025;

Considerando o termo de desistência apresentado pela suplente Jessica Franzen Polese em 30/04/2025, a qual informa não possuir interesse em assumir o cargo de conselheira tutelar de forma provisória pelo período descrito no edital de convocação 01/2025 do CMDCA;

Considerando o termo de desistência apresentado pela suplente Ana Rosa Pivetti de Almeida Penteado em 06/05/2025, a qual informa não possuir interesse em assumir o cargo de conselheira tutelar de forma provisória pelo período descrito no edital de convocação 02/2025 do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente, ANA PAULA WORST DRESCH para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma provisória, pelo período de afastamento do conselheiro tutelar João Carlos Ramos, conforme atestado médico. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, até o dia 12/05/2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo

DOCUMENTOS
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Realeza- PR;
j) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
k) Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
l) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Paraná, 06 de maio de 2025.

CARME CERUTTI
Presidente em Exercício Do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDD1D1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de recapeamentos, reparos e operação tapa-buracos, nas vias públicas rurais e urbanas pertencentes ao município de Realeza-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de maio de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de maio de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:62E62176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, TORNO PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, cujo objeto e à contratação direta de capacitação para curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Lei nº14.133/2021, a ser promovido pela empresa Nadia Dall Agnol- Consultoria, na modalidade presencial, nos dias: 12, 13 e 14 de maio de 2025, em Curitiba-PR.
Contratada: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL-CONSULTORIA CNPJ 12.095.355/0001-90
O valor total é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Renascença/PR, em 06 de maio de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:564A9C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lilian Smolark.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Simone Lilian Smolark,** matrícula nº 1207-6**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 05 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8E7138A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 087 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 21 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
8º	CLEOMAR ECHER*	29/08/1966	75,13

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 21 de maio de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B2CFACED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Elizandro Joel Espindola.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Elizandro Joel Espindola**, matricula 1620-9, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 16 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D131EC6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 088 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **21 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
22	MAICON MADUREIRA MADUREIRA	02/09/1994	63.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **21 de maio de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D77FC3DF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigia – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de maio de 2025, Ata nº 006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigia – PR, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária, no valor de R$ 22.236,70 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 06 de maio de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:F376B6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º12/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: P.CHAUSZCZ MATS. DE CONSTRUÇÃO ME- CNPJ nº 01.998.445/0001-75

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$ 812,90(oitocentos e doze reais e noventa centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12/05/2025 à 30/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 06 de maio de 2025

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:27A88A41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2025

DECRETO Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 06 de maio de 2025, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora IVONE MARIA BOROX BONOTTO, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 5.443,25 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FAA7FC73

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a ampliação da carga horária do contratado, a partir de 01 de maio de 2025, para 40 horas/semanais, com a devida proporção na remuneração, nos termos do previsto na cláusula terceira do instrumento original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3FB7BB7C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSÉ HELIO CORDEIRO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E6606B76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ERICK MARLON PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal I – Coordenador de Empenho, símbolo CC-09, lotado na Secretaria Municipal Finanças, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D52BCA9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a servidora **ROSELI SURMACZ GURSKI**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5DD13B65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o servidor **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:10D6F869

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 79/2025 de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FD17F433

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **SILVANA ROSSA GURESKI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal II – Coordenadora de Agendamento de Consultas e Serviços Hospitalares, símbolo CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DC0FAE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 116/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 116/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: ESPAÇO FIORI - R. SEM. NEREU RAMOS, 2353 – BOM SUCESSO, GUARAPUAVA/PR						
Saída: 07/ 05/ 2025				Chegada: 07/ 05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO ESTADUAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:38431E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 134/2025- RH

PORTARIA Nº. 134/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe 04 **C** (7 anos) para Classe 04 **D** (9 anos), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0D8CB7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 135/2025- RH

PORTARIA Nº. 135/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO DE ESCOLARIDADE, ao Servidor APARECIDA MENDES BUENO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe **02 E** (2° Grau) para Classe **03 E** (3° Grau), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BD11BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RETIFICAÇÃO-1-2025

RETIFICAÇÃO Nº1
CORREÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - EDITAL 015/2025 – CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua responsabilidade e mediante as demais condições estipuladas no Decreto 108/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.
Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Decreto de Homologação do Resultado Final em comento, no que tange especificamente o período de contratação para o cargo de Fisioterapeuta, onde lê-se "O prazo de contratação inicial será de **01 (um) ano**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021."
Leia-se:
"O prazo de contratação inicial será de **06 (seis) meses**, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021."

Art. 2º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Ivaí, 06 de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E6998BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Contrato: 215/2023. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 304.686,47. **Motivo:** Aditivo quantitativo. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 06/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitaçõe

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F38C0C50

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Contrato: 076/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 057/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para sediar a Farmácia Municipal Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado: CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA Valor do aditamento:** R$ 32.891,94 **Motivo:** Aditivo Prorrogação. **Prazo de Execução:** 11/06/2025 a 10/12/2025 **Vigência:** 09/04/2026 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 06/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC045D06

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Contrato: 126/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 019/2023. **Objeto:** Locação de veículos com motoristas, destinados ao Transporte Universitário do Município de Rio Branco do Sul **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAValor do aditamento:** R$ 438.626,34 **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e Reajuste por índice. **Prazo de Execução:** 06/05/2025 a 05/05/2026 **Vigência:** 04/09/2026 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 05/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F311A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 17 de abril de 2025, ***Disby Schumacher,*** com matrícula nº 110180-2/1, do cargo de provimento em comissão de "Assessor II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Rio Negro, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89ECBB78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3430/2025

(Iniciativa: Vereadora Neusa Heuko Swarowski)

Institui o projeto de resgate histórico, "A História de Rio Negro Através de seus Bairros e Localidades", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Resgate Histórico intitulado "A História de Rio Negro Através de Seus Bairros e Localidades", com o objetivo de incentivar o levantamento e a divulgação da história de cada bairro e localidade de Rio Negro, com a colaboração das instituições de ensino do município e o apoio das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º O Projeto tem como objetivos principais:

I - Incentivar o resgate da história de cada bairro e localidade de Rio Negro, abrangendo aspectos como o processo de colonização, a origem das denominações, as atividades econômicas, as manifestações culturais e a variação populacional ao longo do tempo;
II - Promover a divulgação das histórias locais, de modo a valorizar a memória histórica e fomentar o sentimento de identidade e orgulho municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com as instituições de ensino do município, deverão ser incentivadas a colaborar na implementação do projeto, oferecendo orientações e suporte técnico para as atividades de levantamento histórico.

Art. 4º Durante as comemorações do aniversário do município, no mês de novembro, a Câmara Municipal sugere que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considere divulgar publicamente os resumos das histórias levantadas pelas escolas participantes, utilizando meios de comunicação como a imprensa escrita, falada e as mídias sociais, com o intuito de promover o conhecimento da história local e o fortalecimento da identidade municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá conceder prêmios simbólicos às três escolas que se destacarem pela qualidade da pesquisa histórica, avaliando critérios como profundidade da pesquisa, criatividade na apresentação dos dados e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá convidar historiadores, pesquisadores e especialistas renomados para colaborar na análise dos trabalhos apresentados pelas escolas, assegurando que as informações históricas sejam preservadas com precisão e qualidade.

Art. 7º O Projeto poderá ser complementado com a promoção de eventos culturais, exposições e apresentações realizadas pelas escolas ou organizações locais, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico e cultural de Rio Negro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB9AD017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 10/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, o que segue:
1. Resultado definitivo das provas prática e de títulos: após a análise dos recursos interpostos, **ratifica-se o resultado preliminar da prova prática divulgado pelo Edital nº 10/2025**, o qual passa a constar como **resultado definitivo**, bem como **divulga-se o resultado definitivo da prova de títulos**. Os **Anexos I, II e III**, de classificação preliminar, estão devidamente processados com o resultado dos recursos.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**. Os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, na **Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR**, de acordo com o item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições.
2. Convocação para o sorteio de desempate: depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições para o cargo de **Professor PB40** e, tendo sido constatada a existência de empate entre os classificados, convoca-se os candidatos que se encontram com notas empatadas, conforme o relatório de classificação preliminar com empates, **Anexo I** deste edital, para o **sorteio de desempate e definição da classificação final** (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), o qual será realizado no dia **07/05/2025**, às **10h30min,** na **Objetiva Concursos Ltda.,** situada na Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.
3. NÃO há classificação para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL A - Lageado; ATENDENTE DE FARMÁCIA - Lageado; FISIOTERAPEUTA - 20h - Lageado; MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO PSIQUIATRA - 10h; MÉDICO PSIQUIATRA - 20h; MÉDICO VETERINÁRIO; PROFESSOR DE INGLÊS - Lageado; PROFESSOR DE LIBRAS; TÉCNICO AGRÍCOLA - Lageado; TÉCNICO AGRÍCOLA - Sede; TÉCNICO DE LABORATÓRIO; TÉCNICO EM AGRIMENSURA; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Lageado em virtude da ausência de aprovados, conforme o **Anexo II do Edital nº 07/2025**.
4. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Rio Negro/PR, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67932875

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 76/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 148, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 148, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
e) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
1. Titular: John Tai Bauer;
2. Suplente: Cristiane Francini Maidl." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 148, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C25D2BE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de abril do corrente, a servidora municipal ***Patrícia Kosmala,*** com matrícula nº 110117-1/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:799B6372

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 12 de maio à 10 de junho de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Margarete dos Santos,*** com matrícula nº 0897-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A011207D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de julho à 31 de julho de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Wilson Ricardo Duarte,*** com matrícula de nº 2091-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BB1A61C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 14 de julho à 12 de agosto de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ana Helena Stolte do Nascimento,*** com matrícula nº 2227-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41887B08

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 748/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2025, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
Maickel Fabiano Oliveira de Assis	110180-5/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 092, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2025.

Rio Negro, 6 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67C8A79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 011/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024

CONSUMIDORA: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e DISTRIBUIDORA a **COPEL DISTRIBUIÇÃO**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179-48, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 11/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 011/2024, por parte da Administração, visando à troca de dotação. **Dotação Orçamentária:** 1184 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.43.40 – Fonte 10069 – Superávit. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 06 de maio de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9861B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 39.800.696/0001-76, neste ato representada por DIOHN DO PRADO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 27/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto para revitalização de praças. Vigência: 05/05/2025 até 05/01/2026. Preço: R$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).
Recursos:
13.002.0015.0452.0002.2053.3339039160000000000-942 Fonte 00000
13.003.0015.0451.0002.1020.3449051020100000000-1314 Fonte 07000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339030240000000000-1443 Fonte 07000
13.003.0015.0451.0002.1020.3449052100000000000-1538 Fonte 07000
13.003.0015.0451.0002.1020.3449052510000000000-1538 Fonte 07000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339030240000000000-926 Fonte 00000
13.002.0015.0452.0002.2053.3339039160000000000-928 Fonte 00000
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020100000000-947 Fonte 10251
08.002.0027.0812.0011.1128.3449051010400000000-1182 Fonte 00000
13.002.0015.0452.0002.2053.3449052100000000000-1225 Fonte 00501
13.002.0015.0452.0002.2053.3449052510000000000-1225 Fonte 00501
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 05/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0974E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.025/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS**, matrícula **378144-5/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DD7D95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.023/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES**, matrícula **377479-1/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Médico Especialista - Pediatra**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:24B1D280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.308/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **2017-6/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **05/03/2025 a 30/04/2025**, de acordo com o memorando 2.405/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3378B936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.309/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MAURO SERGIO DE CARVALHO**, matrícula **2285-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **25/03/2025 a 30/04/2025**, de acordo com o memorando 2.405/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8F1DB8EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.310/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELLE CORTEZ DA SILVA**, matrícula 378659-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de UBS – Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves** partir de **07/05/2025**, conforme Memorando n° 7.205/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:557B8A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.313/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.497/2025,
Considerando a portaria n.º 32.786/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO,** matrícula **378379-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. a – Ab. Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.478/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 16/08/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:515607F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.314/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.497/2025,
Considerando a portaria n.º 32.787/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE CRISTINA BENGOZI,** matrícula **378378-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.477/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 16/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5623F230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.315/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.497/2025,
Considerando a portaria n.º 33.094/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDJAVAN CARDOSO DA SILVA,** matrícula **378399-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.860/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 16/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5DE6994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.316/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.497/2025,
Considerando a portaria n.º 33.012/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAMELA CYNARA MESSIAS,** matrícula **378215-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.084/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 16/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6BB62799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.317/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 33.086/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO,** matrícula **377578-0/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.086/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2025 a 29/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34C5992B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.318/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 32.811/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA,** matrícula **377684-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.811/2025 - RH**,** em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2025 a 01/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A7F1749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.319/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 32.774/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO,** matrícula **377661-1/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.774/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2025 a 01/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0B40A9FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.321/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 33.087/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA,** matrícula **377667-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.087/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2025 a 29/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:362478C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.322/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 32.815/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI,** matrícula **377718-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.815/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2025 a 01/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:27DFD9E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.323/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 33.014/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAÚJO,** matrícula **377913-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.552/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/05/2025 a 26/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C83C1508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.324/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.645/2025,
Considerando a portaria n.º 33.009/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLENE VAVRA,** matrícula **923-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.456/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/05/2025 a 22/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16619661

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 142/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA RITA CAMPANER SALMASO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA RITA CAMPANER SALMASO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 07 de Maio de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.656,39 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9A20678C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 201 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
856/2025	Contribuinte: Reginaldo Moreira de Souza Requerente: Marlene de Jesus Oliveira.	Rua José C. Torres, Nº 845, JD. Monte Carlo II.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B1621459

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 202 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.946/2025	Nilsa Aparecida de Oliveira	Rua Interventor Carvalho Chave, Nº 110, RES. Floresta.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0493034D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 203 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o Domicílio Municipal Eletrônico - DME do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o* artigo 2º da Lei Municipal nº 4.277/2025

DECRETA

Art. 1º Deverão efetuar o credenciamento no Domicílio Municipal Eletrônico - DME, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.277/2025, todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Rolândia, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto.
§ 1º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:
I - Os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
II - Os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;
III - Os registradores cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.
§ 2º Excetuam-se da obrigação prevista no caput os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar Nacional nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas poderão, facultativamente, requerer seu credenciamento.
§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DME a partir do 15º (décimo quinto) dia contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.
§ 5º O credenciamento de ofício no DME, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal, por via postal e/ou eletrônica com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, mediante publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.
§ 6º A Secretaria Municipal de Finanças poderá, ainda, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DME, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á mediante ciência pessoal, por via postal com aviso de recebimento, ou alternativamente com a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.
Art. 2º A inscrição de pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º deste decreto acarretará automaticamente seu credenciamento no DME.
§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará seu descredenciamento de ofício do DME após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.
§ 2º O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DME e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará seu descredenciamento do DME.
§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo via DME anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, permitir a inscrição no DME de outras pessoas além daquelas previstas na legislação vigente, no interesse da fazenda municipal.
Art. 4º O Município poderá, nos termos do art. 1º desta lei, realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, para todos os efeitos legais.
§ 1º Efetuado o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas por meio eletrônico em portal próprio, dispensando-se as seguintes formas, mesmo que legislação especial preveja:
I - Pessoal;
II - Por via postal;
III - Publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetuar a leitura da comunicação eletrônica.
§ 3º A leitura referida no § 2º deste artigo deverá ser feita em até 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 4º Na hipótese dos § 2º e 3º deste artigo, nos casos em que a leitura se dê em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DME nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos em virtude de falhas de sistema.
Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.
Art. 6º O acesso ao DME será efetuado através da rede mundial de computadores por meio do endereço eletrônico https://dme.rolandia.pr.gov.br, na funcionalidade ou link relativo ao Domicílio Municipal Eletrônico.
§ 1º O credenciamento e identificação do usuário para acesso ao DME dar-se-á, para pessoa jurídica, pela utilização de certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, para pessoa física, mediante a Plataforma gov.br.
§ 2º As solicitações de credenciamento efetuadas serão registradas no DME e, independentemente de sua efetivação, o registro conterá a identificação do sujeito passivo e do solicitante, a data e hora da ação e o código de controle.
§ 3º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata.
§ 4º No credenciamento, será atribuído meio de acesso ao sistema que permita comprovar autoria, emissão e recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, notificações e intimações.
§ 5º O credenciamento efetivado:
I - Será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado para os credenciamentos obrigatórios previstos no art. 1º desta lei;
II - Para credenciamentos não obrigatórios, poderá ser encerrado a qualquer momento, independentemente de justificativa, pelo usuário que optar pelo fim das comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico.
III - Será único por CNPJ e CPF.
Art. 7º O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, no próprio sistema do DME, autorizar terceiros para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DME.
§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo admitida alegação de uso indevido em qualquer hipótese.
§ 2º O terceiro, para acessar o DME, deverá atender as exigências dispostas no art. 6º, § 1º, desta lei.
§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo deverá ser realizada através de:
I- Certificado digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) da pessoa jurídica outorgante;
II- Assinatura eletrônica a partir da conta digital na Plataforma gov.br da pessoa física outorgante;
§ 4º A leitura efetuada por terceiro devidamente autorizado, conforme o caput deste artigo, será considerada atendida a exigência disposta no art. 4º, § 2º deste decreto.
Art. 8º Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50C3A96C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 204, DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 7.383/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticada pelos servidores **ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS GIMENES,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e **MÁRIO LÚCIO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsto no §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 055/2011.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JANAÍNE CANÔNICO**, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
II – MICHELI ANGÉLICA CAMPANER, AADE, matrícula nº 320021/1;
III – **FERNANDADEOLIVEIRASILVA**, TGM-A, matrícula nº 33852-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0;
II- 2ª Suplente: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8;
III- 3ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B9F7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 065/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FABIANO SANTOS & BANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.841.558/0001-41, estabelecida à Rua Apucarana nº 223 JD Rosangelo, CEP 86.600-001, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: fabianohsantos@hotmail.com**, telefone (43) 99167.3002, neste ato, representada pelo Sr. **FABIANO HERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.195.774-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.246.789.08, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira deste do contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência, com início em 05/05/2025 e término em 04/05/2026, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda passando o valor mensal de **R$ 3.915,45** (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), para **R$ 4.130,00** (quatro mil cento e trinta reais), tendo como base o IPCA acumulado de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos).
Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FABIANO SANTOS & BANDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contratontrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:01E62D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 169, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330),** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na Função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:16F18440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 168, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 168, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame de Retorno ao Trabalho, realizado na data de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR,** à partir de 01 de maio de 2025, a Portaria nº 130, de 24 de março de 2025, a qual prorrogou por prazo indeterminado a Licença para Tratamento de Saúde, concedida a servidora pública municipal **KATIANE APARECIDA RECH.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de maio de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6D673D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	046/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias nos dias 07 e 08/05/2025 no valor total de R$ 1.180,00.	CURITIBA - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro; reunião no Gabinete do Deputado Mauro Morais e reunião no Gabinete do Deputado Guerra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 06 de maio de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:0C799816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	D.BASSANEZE & CIA LTDA
CNPJ:	75.079.871/0001-41
VIGÊNCIA:	20/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88679964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 56/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	LOTE Nº 299: R$ 0,1063
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 6 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0367ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO 61/2025
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 28 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de impressora em atendimento as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 06 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09EE98B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025 COMPRASNET 90.037/ PROCESSO 56/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 30 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0F64646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 06 DE MAIO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como as taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, do exercício de 2025, lançados por meio deste Decreto, terão seus valores estabelecidos em Real, com vencimento em 11/08/2025, em quota única, admitindo-se o pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos de vencimentos:

Parcela	Prazo de vencimento
01	11/08/2025
02	10/09/2025
03	10/10/2025
04	10/11/2025

Parágrafo único Nenhuma parcela será inferior a R$ 30,00 (trinta reais), e o lançamento de valor inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) deverá ser pago a vista, em quota única, com vencimento em 11/08/2025;

Art. 2º Para fins do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como das taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, referentes ao exercício de 2025, foram utilizadas as tabelas VI, VIII e ANEXO ÚNICO do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001.

Art. 3º O recolhimento intempestivo da quota única ou de qualquer das parcelas a que se refere o lançamento previsto neste decreto sofrerá a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) e de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme previsto nos artigos 10 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º O recolhimento dos valores deverá ser efetuado através da rede bancária do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 65/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6FA53EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2025

Súmula: Institui A Rede de Proteção à Criança e ao adolescente no Município de Santa Amélia.

ANTONIO CARLOS TAMAI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de santa Amélia,

DECRETA
Art. 1º - Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Santa Amélia, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Rede de Proteção à Criança e ao adolescente será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do CRAS;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social Municipal;
III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Polícia Militar;
IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Aldeia Indígena Laranjinha;

Art. 3º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente terá a coordenação eleita dentre os membros.

Art. 5º - A Rede de Proteção à Criança e ao adolescente atuará com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º - Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º - As reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão suas deliberações e acordos formalmente registrados em Ata. Este documento servirá como um importante instrumento de registro das pactuações estabelecidas e dos principais pontos discutidos durante os encontros, garantindo a transparência, a continuidade das ações e o acompanhamento das decisões tomadas. A Ata será assinada pelos membros, arquivada e disponibilizada para as partes envolvidas, como forma de assegurar o cumprimento das resoluções e promover o monitoramento efetivo das ações acordadas.

Art. 8º - Para assegurar a eficiência e a harmonia das ações, será garantido o alinhamento contínuo entre os diversos órgãos e setores, mediante o desenvolvimento de protocolos de ação e de comunicação que possibilitem uma atuação conjunta e coordenada em benefício da criança e do adolescente.

Art. 9º - Poderão participar a Rede de Proteção, como membros honorários representantes do Ministério Público, defensoria Pública, Poder Judiciário, Núcleo regional de Educação, secretaria de Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10º - I - Periodicidade dos encontros : As reuniões da Rede de Proteção da criança e do adolescente ocorrerão uma vez por mês , sempre na segunda quinta-feira de cada mês, salvo em casos especiais, quando a alteração do dia e do local será comunicada com antecedência mínima de 3 dias úteis; II - Local dos encontros : Os encontros serão realizados na Biblioteca Municipal, podendo ser alterados por decisão unânime dos participantes, conforme necessidade; III - Pautas das reuniões: As pautas dos encontros serão elaboradas e enviadas com antecedência mínima de quantidade de 3 dias úteis, para que todos os participantes possam se preparar antecipadamente para a divulgação. A pauta deverá ser discutida e aprovada na reunião anterior, garantindo o planejamento eficiente das reuniões subsequentes; IV - Protocolos de atendimento: A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente adotará um protocolo de atendimento integrado, garantindo que todos os casos de vulnerabilidade e risco tratados sejam de maneira coordenada, com o devido encaminhamento e monitoramento dos casos.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará os recursos necessários para a implementação e manutenção da Rede de Proteção, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

Registra-se
Publica-se

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A7567345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Santa Amélia, que será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do CRAS
Titular: Sofia Mello de Morais
Suplente: Vinícius Brocal Moreira

II – Representante do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social Municipal
Titular: Maria Aparecida Ipolito Coneglian
Suplente: Marilza Andrelina dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Bruna Machado Gobbo
Suplente: Silvia Regina Vilalva Miguel

IV – Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Karollyne dos Santos Marques
Suplente: Suellen Bussola Jorge

V – Representante da Secretaria Municipal do Esporte
Titular: Waldecir Edson Pagliaci
Suplente: Antonio Marcos Nicodemo

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Eloisa Ribeiro
Suplente: Nair Moçato

VII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Mayara Emanuelli de Oliveira
Suplente: Bruna Nicolly Bertolleti Deveque

VIII – Representante da Policia Militar
Titular: Marinaldo Furlaneto
Suplente: Wagner Gobatto

IX – Representante da Aldeia Indígena Laranjinha
Titular: Silvana Matias
Suplente: Erikon Lourenço

Art. 2º – A coordenação dos trabalhos da REDE de Proteção à Criança e ao Adolescente ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Poderão participar da Rede de Proteção como membros honorários: Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e do Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:504A2DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1369812041, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Conselheira Tutelar**, Dia 12/05 a 21/05 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de maio de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B0C4E0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **RAFAEL RODRIGUES**, matrícula n° 35221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, Dia 09/06 a 18/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:56B9A61A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;

CONSIDERANDO:

A vacância do cargo de 3º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia;
A necessidade de substituição imediata do referido cargo para garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato(a) Enila Monteiro Vilalva, aprovado(a) como suplente durante o processo de escolha realizado no ano de 2023, para assumir a vaga de 3º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, no prazo de 10 dias, a serem gozadas a partir do dia 12 de maio de 2025.

Santa Amélia/PR, 05 de maio de 2025.

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BC2D6185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.
CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.576,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TÉCNICOS,** observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado até 03 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 06 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C7708E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL 06/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade
CONTRATADA: METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA CPF/CNPJ: 33.810.934/0001-48 estabelecido(a) à Rua AV. PREF. ANTONIO FRANCISCHINI 617 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por RICARDO BRAGA DE ARAUJO, portador(a) CPF nº 033.488.619-85, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, GRADES E TOLDOS

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 06/05/2025 até 06/05/2026.
DATA:06/05/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D69D6906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 444/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 444/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
444/2024	CARNE BOVINA MOIDA DE2 MAGRA (ACEM); MOIDA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRESCA NAO CONGELADA	500	500
444/2024	FRANGO CONGELADO	500	500
444/2024	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	400	400

DATA: 30/04/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:426899DA

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 05/2025

Compra Direta n. 05/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de EQUIPAMENTO DE AFERIÇÃO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DE TECNICO DE RAIO X MUNCIPAL, perfazendo um valor total de R$ 814,80 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base na solicitação de demanda n. 05/2025, em favor da empresa **SAPRA LANDAUER CNPJ: 50.429.810/0001-36,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:11355D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE AULAS REALIZADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: José Roberto de Souza, brasileiro, professor de música, inscrito(a) no CPF de sob o nº 055.780.309-80, e do RG de n.º82218785, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 203, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ABRANGENDO TEORIA E PRÁTICA MUSICAL, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EM REGIME PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	HORAS	1.280	R$ 37,50	R$ 48.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 06 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0AA47C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.396, DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – ADETUR Encantos dos Ipês, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, a título de anuidade associativa, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – ADETUR Encantos dos Ipês, CNPJ n.º 51.939.269/0001-79, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370 – Zona 4 – CEP: 87014-180 – Maringá-PR.
§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ADETUR Encanto dos Ipês, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D00D5465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1167, 1230, 1259, 1265 e 1269/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Flavia Renata Blasques, Psicóloga, ref. período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 12/05/2025 e término em 26/05/2025.

Art. 2º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes a servidora Joelia Alves Figueredo Rodrigues, Ag. de Serviços

Operacionais, ref. período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/03/2022, a usufruir, por determinação do art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, retroativo a 05/05/2025 e término em 03/07/2025.

Art. 3º - Conceder 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Jefferson Pereira de Oliveira, Ag. de Serviços Operacionais, cf. atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 02/04/2025 e término em 07/05/2025.

Art. 4° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Valdemar Pereira Vogel, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, ref. período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 07/05/2025 e término em 05/06/2025.

Art. 5º - Prorrogar por 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Carlos Ferreira, Ag. de Veiculos Automotores, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 30/04/2025 e término em 04/06/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Patrícia Leite da Silva, Ag. de Serviços Operacionais, sendo 15 (quinze) dias restantes ref. período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, e 15 (quinze) dias ref. período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 06/05/2025 e término em 04/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 06 de maio de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6F55D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 052/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **VIVIANE DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº 10.428.914-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 064.761.749-83, para o **CARGO DE PROFESSORA - 20 HORAS**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:86643FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 191/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 052/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **VANIA OLIVEIRA MUNHOZ**, inscrita no CPF/MF nº 965.015.459-00, para o **CARGO DE PROFESSORA - 20 HORAS**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DD85568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 190/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Escolar do CMEI Profª. Ivone Malavazi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a Deliberação nº 02/2018, ainda considerando as Instruções Normativas Conjuntas nºs 05/2019 e 06/2019 – DEDUC/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Profª. Ivone Malavazi, para o mandato de 02 (dois) anos (2025-2027), os seguintes membros representantes:

I – Presidente do Conselho:
a) Titular: Lourdes Mendes Arantes Lemos, RG nº 6407287-0;
b) Vice Presidente: Marivanda de Oliveira Souza, RG nº 4139267-3.

II – Representantes do segmento Equipe Pedagógica:
a) Titular: Elis Regina Valloto Medeiros, RG nº 5657822-6;
b) Suplente: Maraisa Lucio de Santana, RG nº 10277638-0.

III – Representantes do segmento Corpo Docente:
a) Titular: Maria José do Nascimento, RG nº 5502602-5;
b) Suplente: Maria de Fátima Zambon Oliveira, CPF nº 032.120.939-78.

IV – Representantes do segmento Equipe Administrativa:
a) Titular: Angélica Oliveira da Silva, RG nº 10235605-5;
b) Suplente: Bruna da Reissureição dos Santos, RG nº 10285934-0.

V – Representantes do segmento Pais e Alunos:
a) Titular: Rode de Oliveira Silva Simardi, RG nº 15495418-0;
b) Suplente: Cássia da Silva Paiva, RG nº 10235581-4.

VI – Representantes do segmento APMF:
a) Titular: Priscila Aparecida Medeiros, RG nº 13414626-5;
b) Suplente: Isabela Cristina Buzuti, RG nº 10237292-1.

VII – Representantes do segmento Comunidade Local:

a) Titular: Livia Paula Medeiros, RG nº 10282944-1;
b) Suplente: Geane Souza, RG nº 10285917-0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 150/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F5C01AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 189/2025

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 1250/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **ADICIONAL DE MÉRITO** em seu vencimento básico à servidora abaixo relacionada, pela conclusão em curso superior de graduação em Tecnologia em Gerontologia - Cuidado ao Idoso, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

NOME	CARGO	NÍVEL	AD. MÉR.
Andrea Thomazella Biazon	Enfermeira 20h (extinção)	089	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B7F6B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 188/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Escolar do CMEI Profª. Marly Batista de Azevedo Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a Deliberação nº 02/2018, ainda considerando as Instruções Normativas Conjuntas nºs 05/2019 e 06/2019 – DEDUC/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Profª. Marly Batista de Azevedo Silva, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2025-2027, os seguintes membros representantes:

I – Presidente do Conselho:
a) Titular: Eliane Cristina Galetti Scandelai, RG: 4.349.227-6;
b) Vice Presidente: Edilaine Liberato Fiorotto, RG nº 7.026.106-5.

II – Representantes do segmento Equipe Pedagógica:
a) Titular: Edilaine Liberato Fiorotto, RG nº 7.026.106-5;
b) Suplente: Margarete Bellanda, RG: 36.360.610-5.

III – Representantes do segmento Corpo Docente:
a) Titular: Andréa Pedrazzani, CPF: 032.823.219-02;
b) Suplente: Gleyse Jackeline da Silva Brambila, RG: 9.033.823-4.

IV – Representantes do segmento Equipe Administrativa:
a) Titular: Sandra Santos, RG: 7.980.832-6;
b) Suplente: Célia Felippe da Silva Pedrazzani, CPF: 047.070.029-78.

V – Representantes do segmento Pais e Alunos:
a) Titular: Nayara Dayane Silvério V. da Silva, RG: 13.350.885-6;
b) Suplente: Fabrícia Ferreira Martins, CPF: 136.088.086-04.

VI – Representantes do segmento APMF:
a) Titular: Eliane Cristina Galetti Scandelai, RG: 4.349.227-6;
b) Suplente: Vinicius Chicarolli Gondolfo, RG: 9.208.914-2.

VII – Representantes do segmento Comunidade:
a) Titular: Dinalva Maria da Silva Milan, RG: 6.614.562-0;
b) Suplente: Eduardo Douglas de Lima, RG: 6.835.426-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5365ACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº717, neste ato representado por sua Secretária Municipal Léslier Maria Pelegrini, inscrita no CPF sob nº 488.741.409-91 e sua Diretora de Cultura Francielli Roberta Boian, inscrito no CPF: 033.071.889-41.

CONTRATADO: Rilda Soares da Silva portadora do RG nº19.854.794, expedida em 30 de Maio de 1985, CPF nº091.617.188-40, residente e domiciliada à Rua Caetano Colombo, nº 76 Bairro: Jardim Nobre – Fundos - Santa Fé – PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cantando Sonhos", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.

BASE LEGAL: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TREMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 16/04/2026, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.

ASSINATURAS:

Léslier Maria Pelegrini
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Francielli Roberta Boian
Diretora de Cultura

Rilda Soares da Silva
Agente Cultural

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:751522AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.383 DE 06 DE MAIO DE 2025. DESIGNA GESTOR E FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, CONFORME OS PROTOCOLOS Nº 23.787.304-1 E Nº 23.645.944-6, PARTÍCIPES: SEAB – SECRETARIA DA

PORTARIA Nº 15.383 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal Municipal de Convênio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, conforme os Protocolos nº 23.787.304-1 e nº 23.645.944-6, partícipes: SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Santa Izabel do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os convênios a ser celebrado entre a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Santa Izabel do Oeste, com base nos Protocolos nº 23.787.304-1 e nº 23.645.944-6;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Expansão Econômica, Edson Campos, CPF nº 032. ***.***-37, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como *Gestor de Convênios*, como *Fiscal do Convênios* fica designado o Secretário Geral Moacir Marostica, CPF nº 639.***.***-15, brasileiro servidor desta Prefeitura Municipal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do futuro contrato celebrado entre a SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o município através dos Termos de Convênio conforme protocolos nº 23.787.304-1 e 23.645.944-6;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 06 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7FCA316E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 77/2025 AO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 77/2025 AO CONTRATO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 05/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:23AAEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 02/2023 AO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 02/2023 AO CONTRATO Nº 70/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E D SOUZA SOARES LTDA ME
OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2026
DATA: 05/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C6FFFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 80/2025 AO CONTRATO Nº 175/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 05/07/2025
DATA:06/05/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:74C0F642

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 78/2025 AO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 78/2025 AO CONTRATO Nº 74/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A
OBJETO: Prorrogação Até 06/05/2026
DATA:06/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:639C8D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 82/2025 AO CONTRATO Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ZENI & SOARES OBRAS E TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 05/05/2026
DATA:05/05/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 81/2025 AO CONTRATO Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 02/06/2025
DATA:05/05/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EBA32B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de profissional especializado em musicalização para prestação de serviços na Escola Municipal de Santa Lúcia, localizada no Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.688,00 (quatorze seiscentos e oitenta e oito reais).
DATA DA SESSÃO: dia 14/05/2025 AS 09:00 Horas.
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 06/04/2025 até 08:30 horas do dia 14/05/2025, podendo ser enviada no e-mail: propostaslicitacao@santalucia.pr.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, localizado na Rua Guilherme Laiter n° 209, Bairro Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:59311FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 18/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME;
Objeto:
Contratação de serviços de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de Pedreira e de Cascalheira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Valor:
R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 05/05/2026.
Data da Assinatura: 06/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C3AD55D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 49/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº26/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BHG LEMOS - ME;
Objeto:
Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos para serem utilizados no Show Baile de 33° Aniversário do Município de Santa Lúcia -PR.
Valor:
R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 03/06/2026.
Prazo de Vigência: 03/06/2025.
Data da Assinatura: 05/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A2B674C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1236/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

"Aumenta o número de vagas para oscargos de Operador de Máquinas eMotorista, criadospela Lei 314/2009, e dá outras providências."

O Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Aumenta de08 (oito)para 09 (nove) o número de vagas para o cargo de Operador de Maquinas,aumentade19 (dezenove)para 20(vinte) o número de vagas para o cargo de Motorista,criadospela Lei Municipal nº 314/2009,e atualiza o Anexo I -Quadro De Cargos De ProvimentoEfetivo,para atender a demanda dos serviços do Município.
§1º Os requisitos e atribuições dasvagasacrescidasestãoprevistasna Lei Municipal n. 314/2009.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.
Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em06demaiode 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

ANEXO I – CONFORME LEI 314/2009
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	padrão	QUANTIDADE	JORNADA
OPERADOR DE MAQUINAS	3	09	40
MOTORISTA	2	20	40

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:977A7176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1235/2025

De 06 de maio de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manute da Secretaria Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2621 – 31.90.96.00 – Pessoal requisitado de outros entes

Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 – Manute da Secretaria Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2580 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas pessoal civil

Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5DAA4BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 50/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **INAUD LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 14.304.583/0001-59, Localizada na Avenida Vaticano, nº 71, Bairro Alto da Luz, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR., para a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O FESTIVAL REGIONAL E MUNICIPAL DE MUSICA SERTANEJA, ADULTO E INFANTO JUVENIL A SER REALIZADO NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 050/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O FESTIVAL REGIONAL E MUNICIPAL DE MUSICA SERTANEJA, ADULTO E INFANTO JUVENIL A SER REALIZADO NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: INAUD LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 14.304.583/0001-59, Localizada na Avenida Vaticano, nº 71, Bairro Alto da Luz, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor apresentação por dia: R$ 15.000,00 (Quinze mil por dia)

- Valor Total 03 (três) dias: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:96D366C3

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CAMARAS REFRIGERADAS UTILIZADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS NAS SALAS DE VACINAS DE VACINAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 49/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 021/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CAMARAS REFRIGERADAS UTILIZADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS NAS SALAS DE VACINAS DE VACINAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com Sede na BR 282, KM 602 – Área Industrial, Maravilha/SC, CEP 89.874-000.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F1B48AF0

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 51/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA , inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com Sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, CEP 85270-000, Palmital/PR.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:94CD2729

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 35/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 11/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGASBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					**89.910,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1A19BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **JOÃO AUGUSTO MAIER,** portador do CPF Nº 465.***.***-20, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E1BF244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **ARNALDO PADILHA DE LORENA,** portador do CPF Nº 809.***.***-04, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C41B54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0692/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0692/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA **MATRÍCULA n.º** 9997536
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **N.º** 064.***.279-**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CUMPRIR AGENDA EVENTO CAPACITAÇÃO CONVENIO ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2025-
Data de Retorno: 14/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4748DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - PSS 001/2025 - PROFESSORES

EDITAL 005/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Ficam convocados a comparecerem no dia 08/05/2025 às 9:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
7º	Janaina Koch	50 pontos
8º	Paulo Matheus Tomen	50 pontos
9º	Agda Milaine Proença de Lima	30 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F01DFBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049/2025

PORTARIA N.º 049/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**039**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/05/2025**		
RETORNO:	**07/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1006,15**		
OBJETIVO:	**AUDIÊNCIA TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO PARANA.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0CB5D063

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 048/2025

PORTARIA N.º 048/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**038**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**06/05/2025**		
RETORNO:	**07/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1006,15**		

OBJETIVO:	**AUDIÊNCIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANA.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/05/2025**
PRESIDENTE DA CAMÂRA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURÁRIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0800A5D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024 PREGÃO Nº 73/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024
Pregão Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
VALOR: R$ 194.240,63Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR SIDNEI DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1518AE8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 PREGÃO Nº 68/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023
Pregão Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
VALOR: R$ 58.522,85 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VINICIUS EDUARDO GOSMAN DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0AF9D382

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021
Processo inexigibilidade Nº 29/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACIR LUIZ SZCZEPANIK;
VALOR: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JACIR LUIZ SZCZEPANIK - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FC35A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 10/2023, até o dia 01/03/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.
.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 29 de abril de 2025.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8161663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.358, Centro, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, Fone (49) 99202-4663, e-mail comercial104@cesptran.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON JOSÉ DE SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 4.157.360 e do CPF n° 034.729.099-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Educação;
Considerando a permissão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de vigência, conforme solicitação do Departamento de Educação relativo ao curso, anexo ao processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Vigência: 06/07/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 06/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:188C2644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 964, Centro, cidade de Curitiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.987.215/0001-71, Fone (41) 3566-1269, e-mail eadtranlicitacao@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO PAULINO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 68415101 e do CPF n° 033.592.749-11, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COMPLETO (CETE) E DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COMPLETO (CETCP), AMBOS COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE 50 HORAS, COM APLICAÇÃO ON LINE E APROVAÇÃO PELO DETRAN, DESTINADO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Educação;

Considerando a permissão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de vigência, conforme solicitação do Departamento de Educação relativo ao curso, anexo ao processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Vigência: 06/07/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 05/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EADTRAN - CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AC3999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Simone Aparecida de Santana
Cargo/Função	Contadora
Data	09/05/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Curiuva – PR.
Motivação	Curso de formação presencial, ofertado pela CECAMPE-SUL – Curso de formação PDDE Básico e Ações Integradas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	03/05/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Transporte de alunos do Colégio Estadual Cívico Militar João XXIII para participar dos JOGOS ESCOLARES na cidade de Bandeirantes

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F515EBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: **Contratação de veículo (Van) para transporte até a cidade de Curitiba – Pr.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para a **Contratação de veículo (Van) para transporte até a cidade de Curitiba – Pr,** a proposta da empresa SANDRO SILVA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 36.889.979/0001-48 sito a Rua Edilson Pereira Mendes, 363,Quadra 04, Lote 06, Bairro Vila Santa Maria, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz – PR a qual apresentou um valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 06 de maio de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:BE3EDA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

PORTARIA N° 127 de 06 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES	
Cargo: Coordenadora Pedagógica	
CPF: 99X.XXX.XX9-34	**RG:** 5.XXX.XX1-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava /PR.	
Justificativa: SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ. Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral Região Sul – 2025, no dia 07 de maio de 2025 – Espaço Fiori em Guarapuava/PR.	
Veículo: Carona com outro Município	**Placa:**
Saída: 06 de maio de 2025	**Retorno:** 08 de maio de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:36DBEF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de maio de 2025, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 19 de maio de 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de maio de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B8FC9851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°243/2025

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus, para os veículos pertencentes à frota do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.786.071/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 60.746,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 DE 06/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°98/2025
OBJETO: serviço de recauchutagem de pneus
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A2A4E0E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°244/2025

DECRETO Nº 244/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 06/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais odontológicos;
CONSIDERANDO a inexistência de empresas interessadas para alguns lotes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte deserta e em parte fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMSPPR de 03 de abril de 2025, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológico, destinados às unidades de saúde do município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMSPPR de 03 de abril de 2025.
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos
07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 210.181,73 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos) em favor dos proponentes:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com os lotes: 7, 11, 22, 78, 85, 107, 109, 128, 142, 151, 152, 163, 164 e 169 no valor total de R$ 4.908,95 (quatro mil e novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com os lotes: 72, 75, 76, 84, 88, 90, 91,96, 100, 110, 112, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 129, 136, 138, 139, 146 e 189 no valor total de R$ 31.035,30 (trinta e um mil e trinta e cinco reais e trinta centavos);
K & M MEDICAL COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.892.801/0001-23, com o lote: 70 no valor total de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DEPRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798.0001-07, com os lotes: 2, 3, 4, 5,6, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 73, 74, 77, 81, 82, 87,93, 94, 97, 98, 103, 105, 106, 111, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 150, 153, 154, 155, 157,159, 162, 165, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 186 e 187 no valor total de R$ 52.634,83 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com os lotes: 80,83, 99, 104, 143, 144, 145, 160, 188 e 190 no valor total de R$ 6.382,12 (seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos);

Art. 2º Ficam declarados desertos os itens 108 e 137 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os itens 1, 8, 9, 10, 14, 17, 25, 29, 31, 32, 40, 63, 66, 68, 69, 71, 79, 86, 89, 92, 95, 101,102, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 126, 130, 147, 148, 149, 156, 158, 161, 166, 167, 174, 180,181, 183, 184, 185, 191 e 192.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8A577C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 242/2025

DECRETO N° 242/2025

Súmula: Nomeia Secretario Municipal de Educação e Cultura

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor MAURO FERREIRA, portador do CPF/MF nº 241.450.171-53 e RG nº 41184914 SSP/PR, para exercer a função de Secretario Municipal de Educação e Cultura, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão, a partir desta data.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 06 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A2A05D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 55/2025

PORTARIA N.º 55/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/05/2025, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:
SIMONE MILARÉ RIBEIRO DA CRUZ – Matrícula nº 437

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:37069E75

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PORTARIA 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos no âmbito do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná – PR.

O Diretor-Presidente Fundo de Previdência Próprio dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tathianne Aparecida da Trindade, matrícula nº 445, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná – RPPS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados por este Fundo.

Art. 2º Compete à fiscal nomeada:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos com o estabelecido contratualmente;
III – Registrar, por escrito, todas as ocorrências que envolvam a execução contratual, promovendo as comunicações e medidas cabíveis;
IV – Solicitar providências administrativas em caso de irregularidades, inadimplementos ou descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

São Pedro do Paraná, 22 de abril de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:803EC914

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e
PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 07.792.568/0001-31

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DE 22/04/2025.
OBJETO: contratação de consultoria
11.001.09.122.0031.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, orientação e treinamento de pessoal em relação à gestão de pessoal e ao RPPS do Município de São Pedro do Paraná

Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de abril de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:D3135A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 176 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transportes Escolar do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO regulamento dos serviços de transporte escolar elaborado pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, com o objetivo disciplinar o serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de São Sebastião da Amoreira, com veículos e servidores próprios;

D E C R E T A:

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. As disposições constantes neste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de São Sebastião da Amoreira, com veículos e servidores próprios.
Parágrafo único. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, por meio do Setor de Transportes, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3°. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 4º. A administração Municipal, por meio do Setor de Transportes, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 5º. Será definido pelo Setor de Transportes os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de São Sebastião da Amoreira da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

Art. 7º. O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município de São Sebastião da Amoreira.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 8º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 9º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
e,

II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 10. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I – receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Setor de Transportes, relação de rotas praticadas na sua localidade;
II – receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone do Setor de Transportes.

Art. 11. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
I – orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;
II – cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
III – atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
IV – orientar o estudante/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
V – garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, inclusive a atualização do endereço completo do estudante e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 12. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I – receber serviço adequado;
II – receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone do Setor de Transportes.

§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 13. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m da escola mais próxima de sua residência.

§ 1º. Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:
I – estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II – ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
III – quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
IV – quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou Secretaria Estadual de Educação e Esporte, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art. 14. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 15. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I – frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III – cooperar com a limpeza dos veículos;
IV – comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V – apresentar, quando disponibilizada pelo Município de São Sebastião da Amoreira, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;
VI – cooperar com a fiscalização do Município;
VII – ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII – acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 16. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – alarme sonoro de marcha ré;

§ 2°. Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.

§ 3°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 17. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou
“E”;
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
VI – tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessário sem exposição aos demais;
VII – Respeitar as linhas e os horários pré-determinados pelo Setor de Transportes;
VII – outras exigências da legislação de trânsito;

§ 2º. Na distribuição das linhas, aos condutores, deverá ser obedecida a seguinte ordem prioritária de escolha:
I – condutor com maior tempo de serviço;
II – maior idade;
III – persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição da linha por sorteio na presença dos interessados.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por meio do Comitê de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 1153/2011, observando-se os seguintes critérios de composição:
I – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 1 representante de Pais dos estudantes.

§ 1°. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2°. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

Art. 23. Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
III – omitir informações solicitadas pela Administração;

Art. 24. Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I – desobedecer às orientações da fiscalização;
II – faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;
III – abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;
IV – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
V – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;
VI – embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
VII – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
IX – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X – não cumprir os horários determinados pela Administração;
XI – não cumprir os horários das rotas determinados pelo Setor de Transportes.

Art. 25. Consideram-se infrações graves/gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III – trafegar com portas abertas;
IV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
VI – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII – assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;
IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei Municipal nº 599/2001 e demais disposições aplicáveis.

Art. 27. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 28. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e repassados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7C358BB6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Contratado: Rodraude Pública Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até **05/05/2026.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42E39CCA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÂO

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3267, no
dia 02 de maio de 2025, código identificador 4E445BBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ACEITO PARA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ Nº 34.382.012/0001

LEIA-SE:

ACEITO PARA: T P A AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS
CNPJ Nº 38.288.971/0001-51

São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6602F626

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 - PREGÃO N°06/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº

1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Auto Posto Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 996 - Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.727.592/0001-72, representada pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.618-4 SSP/PR e CPF/MF nº 464.742.268-20, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, CEP 86.240-000.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024, com nova data de vigência até 30 de abril de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 passa a ser de R$ 1.549.850,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, desde que não conflitantes com o presente termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1E38CE31

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Multygrafhic Editora Ltda

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de kits contendo (cartilhas, certificados e camisetas) para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD).

Valor: R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B11C983E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de kits contendo (cartilhas, certificados e camisetas) para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD).

Valor: R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0F02539B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1612/2025

LEI Nº. 1612/2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis e servíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 003/2025, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6338B8B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª ZENILDA TREVIZAN, CPF nº 088.098.359-22, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:650FF715

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ZENILDA TREVIZAN CPF sob nº 098.098.359-22
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 06/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3E50D41A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2025

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 26 de maio de 2025, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 06 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D659180A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2025

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 29 de maio de 2025, às 9:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 1º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 06 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6BC5E642

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021
Tomada de Preços Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 13/2021.**

CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sitio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04 , telefone 43 98404-5706, email ronaldo.bafarias12@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 174/2021, até o dia 07/07/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais), no contrato nº 174/2021. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados ao município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD0D7B93

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW COM AS GAROTINHAS DE OURO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO

ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADA
EMPRESA: ASSOCIAÇAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE.
CNPJ: 07.453.253/0001-60
VALOR: R$: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
CONTRATO: Nº 110/2025
VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2025.

Sapopema-Pr, 06 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58739E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 241/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2942	Abraão Americo de Oliveira	Gestor
301	Jose Maria Rodrigues dos Santos	Fiscal

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

Sarandi (PR), 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B01EB267

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 243/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **ABRAÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2942**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:779F49E8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 244/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **FERNANDO SANT ANA**, matrícula nº **2938**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:758DDF61

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 245/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, matrícula nº **2937**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:464A0E14

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 246/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA, CPF 044.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, sigla DAD, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:7F2C10E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 247/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** FERNANDO SANT ANA, CPF 033.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO**, sigla DOE, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:5B7E2963

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 248/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO, CPF 093.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO**, sigla DCMA, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:A715B435

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3DC9F8F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 03/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 03/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C. E. SANCHES & CIA LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica e Consultoria para Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Sarandi"**
VALOR TOTAL:	**R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7BB69118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA DA 2ª ETAPA, PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 063/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 074 de 05 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre Aproveitamento de Estudos – Da Classificação do estudante MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS com deferimento de regularização de matrícula da 2ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º do Parecer 074/2025 do CMES e da Homologação - SMED nº 063, de 05 de maio de 2025:
PARECER Nº 74/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Nova Andradina nº 1406 – Jardim Esperança – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação do estudante MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS com deferimento de regularização de matrícula da 2ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pelo estudante **MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Silvonete Macario Guandaline Costa, Secretária Bruna Graziele Codonho de Brito, Professor Regente da 2ª Etapa Altair Aparecido de Azevedo e Professora de Arte Valdineia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, arquivar na pasta individual do estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apto a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 2ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula do estudante **MATHEUS FELIPE DE JESUS SANTOS** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 2ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 05 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E39D14B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.636/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
10861	*Sandro Lemes*	*Operador de Máquinas II*	*Trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa (50%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C17AE515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.633/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Idasir Casturina da Costa**, inscrito sob o C.P.F. nº. 050.XXX.749-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Segurança e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EBB53AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.634/2025

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82º da Lei n.º 595/2022,*

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Rozinei de Fatima Alves de Souza, matrícula funcional nº 2221, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 122.929.389-38, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 230.911.977-0, de espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:14323E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.635/2025

SÚMULA: SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 4.378/2024

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do AI – 0000522-37.2025.8.16.0161.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E V O G A

Art. 1.º- Ficam SUSPENSOS os efeitos do Decreto nº 4.378 de 30 de Dezembro de 2024, o qual se trata da demissão do Sr. Sérgio Rafael de Godoy.
Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 06 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:66F79927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.169/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora Rayza de Proença Brito, ocupante do cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 16601, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:65E4F09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.170/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor José Roberto Lopes da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de n.º 9941, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ADEB6BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.171/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Alcineia de Fátima Vieira, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11261, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F305E88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.172/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS
5081	Nery Pedro da Luz	21/03/2021 a 20/03/2022	15 Dias
9421	Glaci Gonçalves Deppa	02/01/2023 a 01/01/2024	30 Dias
972820	Adriele Wolf Martins	01/04/2024 a 31/03/2025	15 Dias
972839	Sanderson Alves de Melo	02/04/2024 a 01/04/2025	30 Dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6F10B4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.173/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Josélia de Fátima de Paula Almeida, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:293F32E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.174/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Elieber Carneiro Fernandes, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15371, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:15CD4733

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 756/2025

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição e art. 4° da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Municipio para 2026, compreendendo:

- as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

- a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

- as normas para a execução do orçamento do Municipio e suas alterações;

- as disposições relativas a dívida publica municipal;

- as disposições relativas as despesas do Municipio com pessoal e encargos sociais;

- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Municipio; e

- as disposições gerais.

Capitulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2° Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as

quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Paragrafo Unico. 0 Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3°. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer as disposições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Capitulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos Seção I **- Disposições Gerais**

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no piano plurianual;

- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ **1°** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ **2°** Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, em conformidade a Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, n° 163/01, e suas alterações.

§ **3°** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicarão de suas metas fisicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização
Art. 5° Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria economica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.0 163/01, e suas alterações.

Art. 6° As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7° - Os municipios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercicio de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4°, § **1°**, na forma definida na Portaria n° 249/2010 - STN.

Art. 8° - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7° desta Lei constitui-se dos seguintes:
Anexo de Riscos Fiscais:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas Fiscais:
Demonstrativo I-Metas Anuais; (metodologia de calculo)
Demonstrativo II-Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercicios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimonio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime pr6prio de previdencia dos servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico.

Art. 10 0 projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Camara de Vereadores sera constituido de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ **1°** Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei n° 4.320/64;

§ **2°** 0 detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa sera feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ **3°** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da politica econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor publico municipal, explicitando receitas e despesas, bem coma indicando os resultados primario e nominal implicitos no projeto de lei orçamentaria para 2026, os estimados para 2025 e os observados em 2024, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência especificação calculo dos juros reais para competência;

III - justificativa da estimativa e da fixarão, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, ate 15 de julho de 2025, em conformidade com a emenda Constitucional n° 25/2000, suas respectivas propostas orçamentarias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do municipio, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os principios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III - Da Elaboração do Orçamento
Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou

indireta bem coma os fundos e fundações instituidas e mantidas pelo municipio, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os principios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentaria de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem coma levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. 0 Poder Executivo, ate 30 dias antes da apresentarão da proposta orçamentaria, colocará a disposição dos outros Poderes e Ministério Publico, a previsão da receita, por meio eletrônico, ap6s revisão da metodologia de calculo para o exercicio financeiro de 2026.

Art. 15. 0 projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei especifica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8° dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor maxima do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercicio de 2025, salvo acordo entre os poderes, e que lhe sera creditado ate o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodecimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do municipio.

Art. 17. A alocação dos creditos orçamentários sera feita diretamente a unidade orçamentária responsavel pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus creditos adicionais sera feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituidas as unidades executoras;

II - incluidas despesas a titulo de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição.

Art. 20. Alem da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a lei orçamentária e seus creditos adicionais somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos novas se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso Ill, do art. 25,*** desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Paragrafo Unico. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com titulos genericos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária contera reserva de contingencia em montante equivalente a, no minima, 1% (um por cento) da receita corrente liquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou publico, consignadas na lei orçamentária e em seus creditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que sera estabelecida de modo compativel com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ **1**° Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ **2°** Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no ambito do Poder Executivo pelo Prefeito e no ambito do Poder Legislativo pelo Presidente da Camara de Vereadores;

§ **3°** Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em creditos suplementares regularmente abertos.

Capitulo III
Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentaria de 2026, o executivo municipal esta autorizado a:

I - abrir credito suplementar ate o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II - ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferencia de elementos e suplementos orçamentarios nas mesmas ou entre unidades orçamentarias, como tambem, de atividades ou projetos da lei orçamentaria vigente no exercicio de 2018, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III - diante das alteraçoes orçamentarias efetuadas que se fizerem necessarias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os pianos.

III - destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

§ **1**° - Excetuam-se do limite acima fixado, os creditos adicionais abertos, por excesso de arrecadarão por fonte de recurso do exercicio em vigor, e o superavit financeiro do exercicio anterior.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a creditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentaria.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentaria, somente poderão ser cancelados para a abertura de creditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e ate o limite do valor fixado na lei orçamentaria.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convenio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas publicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no municipio, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessaria a limitação do empenho das dotaçoes orçamentarias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa sera feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversoes financeiras" de cada Poder.

§ **1°** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicarão os demais Poderes do Municipio o montante que caberá a cada um tornar indisponivel para empenho e movimentação financeira.

§ **2°** 0 chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o paragrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder tera coma limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar n° 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem coma os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Paragrafo 3° do Art. 182 da Constituição;

II - entende-se coma despesa irrelevante, para fins do Paragrafo 3°, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capitulo IV

Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2026, obedecerá no minima a variação do indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getulio Vargas.

Capitulo V

Das Disposições Relativas as Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, par intermedio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados par servidores estaveis e não-estaveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercicio financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercicio de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1° do mesmo artigo;

II - houver vacância, ap6s 31 de março de 2026, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver previa dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Paragrafo Unico. O órgão próprio do Poder Legislativo do Municipio assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capitulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributaria

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou beneficio, de natureza tributaria ou financeira, somente entrara em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercicio.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributaria e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Camara Municipal.
§ **1°** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - sera apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

I. A atualização dos elementos fisicos das unidades imobiliarias;
IL A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do numero de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ **2°** As taxas de policia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ **3°** Os tributos, cujo recolhimento podera ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do municipio.
§ 4° Nenhum compromisso sera assumido sem que exista dotação orçamentaria e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estara limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ **5°** O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no paragrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentaria sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ **6°** Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na destinação das receitas.

Capitulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração publica municipal tera coma sistema de custos, previstos no §3°, Art. 50 da LRF, os registros contabeis para cada ação governamental, classificados coma projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mes em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferencia de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referencia ao programa de trabalho correspondente ao respectivo credito orçamentario no detalhamento existente na lei orçamentaria.

Art. 41 - A concessão de auxílios e subvençoes dependera de autorização Legislativa, atraves de Lei especifica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. 0 Poder Executivo devera elaborar e publicar ate trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, para órgão do Poder Executivo, observando, em relação as despesas constantes desse cronograma, a abrangencia necessaria a obtenção das metas fiscais.

§ **1°** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos creditos orçamentarios e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito ate o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodecimos.

§ **2°** - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.
Paragrafo Unico. A contabilidade registrara os atos e fatos relativos a gestão orçamentaria-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuizo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservancia do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentaria a que se refere o art. 166, § 1°, inciso II, da Constituição, sera assegurado, ao órgão responsavel, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

- pela internet atraves de SITE pr6prio;

- diretamente ão setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Camara e sancionado pelo Prefeito ate 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante podera ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - custeio de serviços essenciais;
III - pagamento de beneficios previdenciarios a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da divida;

Paragrafo Unico. 0 uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Camara, sera através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsaveis pela execução dos creditos orçamentarios e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios a apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientaçoes a serem baixadas por aquela unidade.

Paragrafo Unico. Sem prejuizo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia podera incumbir os órgãos juridicos das autarquias e fundações publicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes ãos precat6rios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos publicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 05-05-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente

MARIANE LUPINACCI
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8AB010C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGÉS LTDA - ME, CNPJ N.º 05.836.632/0001-03.

Sengés, 06 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB7FC861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre a importância do brincar, jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; o curso será destinado aos professores da Educação Infantil, com um foco especial para os professores ingressantes, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **32.583.180/0001-78,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Sengés, 28 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:372CA133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 070/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Nomear a Senhora **JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN**, a partir do dia 08 de maio de 2025, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 042.080.429-31, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2024, para exercer as funções do cargo de **PROFESSORA,** percebendo os vencimentos da Classe C1 referência 01 da Tabela em vigor.

Artigo 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeita a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:93FE7751

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 31/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 105/2025

ATA Nº 31/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 105/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos seis dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 105/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de alevinos e ou/ juvenis de peixes nativos para atender as festividades em comemoração aos 91 anos do município de Sertanópolis. (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 28 de abril de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA CNPJ: 22.010.255/0001-78 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Na fase externa o proponente: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA CNPJ: 22.010.255/0001-78 atualizou o preço ofertado para R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) sendo classificado em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3242947

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas e distribuição de energia, para atender as tendas, camarins, barracas e palco com: fiação contendo distribuição de energia para atender: luz e tomadas para as tendas, palco / camarins, quadro de disjuntores individuais. Para realização das festividades alusivas aos 91 anos do município de Sertanópolis. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF494C96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 39.797.235/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM CORTADORA DE PISO E FURADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BEB302FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°020/2025

PORTARIA no 020/2025

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 09 de Junho de 2025, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr ADEMILSON DA SILVA RESENDE, lotado no setor de captação, como Agente de Operação e Manutenção – Serviços Hidráulicos, no período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Maio de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:373BAB8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, retifica a informação prestada na Portaria nº 19/2025 publicada em 05/05/2025, edição ano XIV, nº 3268, página 36, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê: Súmula: Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e revoga a Portaria º 15 de 14 de fevereiro de 2025.

Deve ser: Súmula: Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e revoga a Portaria º 15 de 14 de fevereiro de 2023.

Sertanópolis, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:771CDB9F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **M BARACO SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 01.375.612/0001-21, SITUADA NA AV. PARANÁ, Nº 987, CENTRO – CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR, TELEFONE: (43) 3258-5716, (43)98441-4610, E-MAIL: SOS.INJECAOELETRONNICA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO BARACO,** INSCRITO NO RG Nº 13.599.603-3 E CPF Nº 124.029.839-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 35/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MURILO BARACO
M Baraco Souza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0E07BA6D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **M BARACO SOUZA LTDA,** CNPJ Nº

01.375.612/0001-21, SITUADA NA AV. PARANÁ, Nº 987, CENTRO – CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR, TELEFONE: (43) 3258-5716, (43)98441-4610, E-MAIL: SOS.INJECAOELETRONNICA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO BARACO,** INSCRITO NO RG Nº 13.599.603-3 E CPF Nº 124.029.839-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 35/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 129.320,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unidade de medida	Desc. %	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DETALHAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA) VEÍCULOS LEVES	HORA	60%	R$ 139,78	R$ 50.320,50
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO VEÍCULOS LEVES – TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE	UN	60%		R$ 79.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MURILO BARACO
M Baraco Souza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D9DBE8D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 80.052.277/0001-05, SITUADA NA RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO – CEP: 86.032-050 - CAMBÉ-PR, TELEFONE: (43) 3251-1734, E-MAIL: tratorlon.nfe@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MEIRE ANGELA MASSEI,** INSCRITO NO RG Nº 8.586.154-9 E CPF Nº 046.440.669-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 36/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MEIRE ANGELA MASSEI
Tratorlon – Peças e Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DE9B3DD5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 80.052.277/0001-05, SITUADA NA RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO – CEP: 86.032-050 - CAMBÉ-PR, TELEFONE: (43) 3251-1734, E-MAIL: tratorlon.nfe@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MEIRE ANGELA MASSEI,** INSCRITO NO RG Nº 8.586.154-9 E CPF Nº 046.440.669-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 36/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 139.026,93 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unidade de medida	Desc. %	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DETALHAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA) ÔNIBUS	HORA	66,8%	R$ 153,21	R$ 49.026,93
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ÔNIBUS – TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE	UN	66,8%		R$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MEIRE ANGELA MASSEI
Tratorlon – Peças E Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:78B6F82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **23 de maio de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina - PR, 06 de maio de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B9CCCE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 22/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **22 de maio de 2025, às 09h:00min**.
Também fica alterado na **Cláusula 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:
Onde encontra-se:
a) O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 5 (cinco) dias uteis a partir da solicitação de compra, no município de Sulina - PR.
Leia-se:
a) O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 10 (dez) dias uteis a partir da solicitação de compra, no município de Sulina - PR.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 05 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63E13181

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, mantendo a decisão da douta Pregoeira em habilitar a empresa **34.776.712 ROSANI DE OLIVEIRA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 06 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:16C4D7CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 12/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS"**, considerando que a contratação desse serviço deverá ser realizada por meio da Agência de Publicidade, cujo processo licitatório já possui data definida.

Sulina/PR, 05 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1E107D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATADA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	60.431.863/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO
LICITAÇÃO	Pregão N.14/2025
VALOR	55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	06 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FA113050

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 05/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.376.115/0001-03, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o novo prazo contratual, vigorar até a data de **11 de setembro de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 05 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B70D7142

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 16/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 77.744.134/0001-41, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o novo prazo de execução a ser até a data de **03 de setembro de 2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 05 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:59671D76

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	55.950,00

O item 04 restou FRACASSADO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C63D43A

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 028/2024, do Pregão Eletrônico nº 003/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 07/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.488/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS NOVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 1.833/2025, do Processo Administrativo Interno nº 2.044/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 06 de maio de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D2E35EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas regionalmente no âmbito da RGI16 – UMUARAMA-Pr definida pelo IPARDES.**

Valor máximo: R$ 225.595,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 19 de Maio de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 06 de Maio de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:9DDA2D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do

artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 DE MAIO DE 2025**, às **20h15**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública a Secretária Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pela Secretária Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 05 de maio de 2025.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G. WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:8E512627

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **26 DE MAIO DE 2025**, às **20h15,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

TIAGO BOHN BOGO,
Presidente.

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,
Relator.

DIEGO BYCZKOWSKI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DB5B1490

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 23, DE 05 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 06 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Rebouças/Paraná, para participação no evento "1º Conecta + Rebouças!", mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B9E29D54

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 09/05/2025
Objeto: Aquisição de computadores e nobreaks para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 06 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:4C3D300E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 10 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,14 (catorze centavos), passando o assim de R$5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) por litro para de R$5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reias) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3697726B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA *FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, para fechamento de salas, para Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo***.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	09/05/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	12/05/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 07 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DDEAA61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramental, mão de obra e testes necessários para execução dos serviços**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 22/05/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:830B6CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de um veículo Van 0km com capacidade para 15 + 1 (quinze + um) lugares, referente a transferência de Recurso através da Resolução SESA/PR n.º 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR n.º 1737/2023, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/05/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8BB12C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025
DISPENSA 23/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede própria Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fiscal Contrato: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EE8A8282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90001/2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: NELSON FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTE, inscrita no CNPJ Nº 53.903.206/0001-98, com sede na Vila POVOADO ERNESTO CHE GUEVARA, Nº SN, CEP84530-000, ZONA RURAL-Teixeira Soares/PR CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo de valor:
Tendo em vista a possibilidade legal prevista nos arts. 92, 107 e 124 e 107 da Lei nº 14133/2021.
A partir do reajuste com base no INPC (índice nacional de preço ao consumidor), o valor atualizado praticado da Prestação de serviços de transporte escolar em ônibus – Che Guevara, passou de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) para R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo reajuste de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento) por quilômetros rodados, no valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos).
O Prazo de validade e execução do contrato foi prorrogado até o dia 30/04/2026.

Teixeira Soares-PR, 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:65BB3624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº1441/2022 de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme

Edital de Pregão nº 53/2022 e anexos, até o dia 29 de janeiro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 29 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D4738ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 23/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Teixeira Soares, 06 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:54398D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257 , DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 288 de 18 de março de 2025, que fez levantamento de necessidade de pessoal para Concurso Público;
CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro de 28 de abril, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de concurso público de ingresso para seleção de pessoal visando admissão imediata e cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 247, de 05 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Ficam as pessoas relacionadas abaixo, nomeadas para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal:
ARIEUS GUBERT – CPF: ***.254.***-00 – Presidente,
LUCIANO GEMELLI – CPF: ***.292.***-39 – Membro,
JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI – CPF: ***.183.***-87 – Membro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 06 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:EE8EF524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **NEIDE RIBEIRO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos correspondentes a 56,08% (Cinquenta e seis virgula zero oito por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 959,11 (Novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 008/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 dias do mês de Maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E0D5084

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON**, ocupante do cargo de Educadora Infantil - 40 horas, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 8.962,99 (Oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 009/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 dias de Maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70755106

GABINETE
LEI N.° 1.818/2025

Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.306, de 18 de dezembro de 2014, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.306/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...).

§1º - Excetuam-se do benefício constante deste artigo os servidores municipais aposentados e os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou outro Órgão de Previdência Federal ou Estadual, os servidores em licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para concorrer a cargo eletivo, em auxílio doença, bem como em gozo de atestados médicos e faltas não justificadas, acima de 3 (três) dias e na somatória ultrapassar a 3 (três) dias durante o mês de competência.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:64160616

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 99/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADENILSON CANDIDO DA SILVA, CPF nº 020.248.329-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B4B24068

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 038.373.289-10.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABAB3F6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALCEU MOREIRA DA SILVA, CPF nº 655.542.809-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4E05C70

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANA MARIA XAVIER GALHARDO, CPF nº 024.101.949-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2A92014

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDERSON RONALDO SERVELLO, CPF nº 062.374.669-75.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFF2695C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 104/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO MAURICIO ANDREASSI, CPF nº 277.409.609-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C98CB1F9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 389.804.799-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9261165A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 106/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO TREVIZZAN, CPF nº 613.697.729-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CBCF339

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 107/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO DA LUZ, CPF nº 604.984.049-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CB59EED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIRCEU SERVELLO, CPF nº 210.433.459-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59E16AE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GABRIEL OLIVEIRA SERVELLO, CPF nº 143.681.089-22.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28148734

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 110/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GILSON DA ROCHA CAMARGO, CPF nº 030.558.439-16.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4116941

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 111/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 027.228.049-64.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45675F8B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JOSE XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 120.284.109-06.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D88A926

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 074.187.689-23.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57A2C145

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MATEUS BREMER TREVIZZAN, CPF nº 097.263.039-23.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9333C02A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 115/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 035.568.899-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:507470B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAULO ISTCHUK, CPF nº 515.657.819-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D258305B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOLANGELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 037.433.559-14.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:11604FF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 118/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VINICIUS APARECIDO DA SILVA, CPF nº 087.250.659-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2025, com vencimento até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A52870E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07/04/2025**,** a servidora **LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES**, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4ACCE00A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao do período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/05/2025** a **03/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4CB520E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **26/04/2025** a **22/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:82178497

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC4E8322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS ISIDORO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/05/2025** a **06/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E16BE26D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/05/2025, a Portaria N° 230/2025 que concedeu ao servidor **ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA** Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:123A74F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
VERA LUCIA APOLINARIO	916.334.279-00

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A46DE46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALEXANDRO ZANCAN	C	13
ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	A	02
ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	D	07
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	B	07
AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	A	02
BRUNO RICARDO RODRIGUES	B	18
CLARICE COELHO PERIGO	E	22
CLEITON FARIAS PRESTE	B	02
DAMARIA APARECIDA NICOLETI	B	14
EDSON VIEIRA DA SILVA	B	21
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	D	05
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO	C	23
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	A	10
JORGE AUGUSTO BENETÃO	0	03
JOSE AUGUSTO GONCALVES	E	07
JOSE BATISTA NEVES	B	12
JUCELINA TIMOTEO	B	14
JULIANA VERONICA FERRETTE	D	02
KARINA DA SILVA ARAUJO	D	03
KATIA APARECIDA TABACHIN	C	02
KATSOLENE BENA DA SILVA	C	21
LUCIENE MARA CAMPANHA BARBOSA	0	17
MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU	C	23
MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA	B	15
MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA	B	11
ODENICE FERNANDES FIORI	B	21
ORLINDA LUCIANA FERNANDES	B	21
PAULO CESAR DEZOTI	E	20
RICARDO RIBEIRO NEVES	C	08
SERGIO ROBERTO BENEDET	D	23
SIMONE DE PAULA COELHO	E	23
SUELI BOVO	E	26
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO	D	13
VERA LUCIA APOLINARIO	C	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C9E82D8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.006/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4006/2025 de 06/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1107 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
260 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.177,79
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1136 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.822,21
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:819F936B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.211.721/0001-52** com endereço na AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999 SALA 08 ANDAR 2 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE, neste ato representada por FERNANDO TRALESKI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.713.769-41, com domicilio na RUA MORRETES, 636 AP-2 - CEP: 80610150 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 46/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor mensal reajustado do contrato passa a ser de **R$ 1.597,82** (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme índice INPC de 4,87%. Sendo assim, fica o contrato acima identificado, aditivado em mais **R$ 19.173,84** (dezenove mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 152/2022 de 18/05/2022.

Terra Rica-Pr, 06/05/2025.

FERNANDO TRALESKI	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Actuary Servicos De Informatica LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C66ACDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO VERDE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.615.217/0001-35**.

DOMICÍLIO: Rua Rio Negro, 35, CEP: 83.260-000 - BAIRRO: TABULEIRO, Matinhos/PR

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, do Pregão 29/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **403.200,00 (Quatrocentos e Três Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/04/2025 (trinta dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eco Verde Ambiental
ANA JULIA VAZ COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EA87FDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/05/2025 a 16/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4BE1E715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 094/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 08028641000166, em vista de conduta irregular praticada pela empresa no curso do Pregão Eletrônico nº 073/2024.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme art. 155, VIII e 156, IV e § 5º da Lei Geral de Licitações e Contratos, pelo período mínimo previsto no dispositivo: **"03 (três) anos".**

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 25 de abril de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8F8EC368

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 309/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor aposentado Srº. **ANTONIO ALVAREZ FILHO.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 20 de abril de 2025 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **CLAUDINA RODRIGUES PEREIRA ALVAREZ**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **ANTONIO ALVAREZ FILHO**, servidor público municipal inativo, matrícula nº 15.201, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.032,24 (um mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavo), com fundamento no § 7º do art. 40 da C.F. e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8496E254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16708/2025

PORTARIA Nº 16708/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Suelem Nunes Pereira, portadora do CPF ***.***.339-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Comunicação Social e Imprensa, a partir de 07 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:80E44A4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16705/2025

PORTARIA N° 16705/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de compra destinadas a ampliação da Escola Municipal Presidente Kennedy no Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóveis para fins de compra para instalação de ampliação da Escola Municipal Presidente Kennedy, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON– Matrícula n° 63010-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 80284-00;
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 108456-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar os imóveis constantes das Matrículas nº 11.321 e 11.323 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, localizado na Rua Engenheiro Azaury Guedes Pereira, Centro, para fins de compra de

bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a ampliação das instalações da Escola Municipal Presidente Kennedy;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:322C967A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16706/2025

PORTARIA N° 16706/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de compra destinada a construção de edificação para abrigar o Centro Dia do Idoso no Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel para fins de compra para construção das instalações do Centro Dia do Idoso, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON– Matrícula n° 63010-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 80284-00;
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 108456-00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante da Matrícula nº 3.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, localizado na Rua Goiás, 611, Bairro Rainha dos Apóstolos, para fins de compra de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a construção das instalações que atenderão o Centro Dia do Idoso;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FBDEC166

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16707/2025

PORTARIA Nº 16707/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a existência de erros na descrição dos cargos na Portaria nº 16700/2025, que designou a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 16700/2025, de 30 de abril de 2025, que nomeia a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em razão de inconsistências nos cargos indicados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 06 do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD508FF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4432

DECRETO Nº.4432/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.264.913,65 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	460	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.456,83
Suplementar	758	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	632.456,82
Suplementar	759	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
Suplementar	760	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00
Suplementar	761	Secretaria Municipal da	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	100.000,00

		Educação	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Suplementar	762	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
Suplementar	763	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.264.913,65 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171552010000000000 Vínculo:** 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.264.913,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E3093CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 11/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11/2025, Processo Administrativo nº 48 / 2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS TEMÁTICOS (CARTILHAS E TABLOIDES), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS JUNTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
110078 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Terra Roxa, 6 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3249283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2024

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 09/05/2025, às 08:30 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 06 de Maio de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7761FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 004/2025, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **29 DE MAIO DE 2025**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa, 06 de maio de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0D623500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N° 1006, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 1006, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Cria a lei de apoio ao cuidado familiar que dispõe sobre a disponibilização de transporte para familiares ou amigos íntimos (na falta de família extensa) de pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI), em internação comum superior a dois dias, ou que necessitem de acompanhamento ou visita pós-cirúrgica, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, considerando o disposto no § 7º do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito do município, a disponibilização de transporte por meio de veículo será concedida aos familiares de pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI), em internação comum por período superior a dois dias ou que necessitem de acompanhamento ou visita durante o período pós-cirúrgico, conforme os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O transporte será disponibilizado exclusivamente para os seguintes casos:
I - Familiares de pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI);
II - Familiares de pacientes internados em enfermarias comuns por período superior a dois dias;
III - Familiares de pacientes que necessitem de visita ou acompanhamento durante o período pós-cirúrgico, conforme a recomendação médica;
IV - Caso o familiar seja comprovadamente hipossuficiente e que cumpra critérios estabelecidos mediante decreto;
V – O transporte será disponibilizado a familiar ou na ausência de família extensa, amigo (a) íntimo (a) do paciente internado.
Art. 3º A disponibilização do transporte será feita conforme a disponibilidade dos veículos e a capacidade financeira do município. O transporte será realizado até o hospital onde o paciente está internado, com paradas específicas em pontos definidos nas margens da PR 281, dentro de horários e condições a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º O transporte será oferecido de forma gratuita para aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos nesta lei. A solicitação será analisada de acordo com a disponibilidade orçamentária e a capacidade de atendimento do programa.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após sua publicação.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada mediante decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 06 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Vereador – Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6B8CB932

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2024
Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2024
Processo Administrativo nº 15/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.733.883/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 259; Bairro Batel, Município de Curitiba- PR**.**

OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Segunda alteração de valor do Contrato nº 04/2024.
VALOR FINAL DO CONTRATO: R$ 62.274,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção;
3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 06 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B43A6B99

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CONCIDADE

Súmula: Dispõe sobre a ata da Conferência da Cidade de Tijucas do Sul.

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, realizou-se a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, promovida pela Prefeitura Municipal e pelo Conselho da Cidade, com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
A Conferência teve início às 08h30min com a recepção e credenciamento dos participantes. Estavam presentes 51 pessoas, sendo representantes do poder público e da sociedade civil. Ainda a Conferência foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Vereadores. Às 09h00min, deu-se a abertura oficial com a composição da mesa de autoridades e leitura do regimento interno da Conferência.
Em seguida, às 09h30min, foi realizada a palestra de abertura intitulada "Procurando (ainda) moldar a nossa cidade", ministrada pelo Prof. Frederico F. da Silva, que abordou os desafios atuais do planejamento urbano. Após breve intervalo às 10h20min, a programação foi retomada com a palestra "Desafios na procura (ainda) de moldar a nossa cidade) das 10h35min às 11h20min, ministrada pelo professor Luiz Panhoca.
Às 11h20min, seria o horário da terceira palestra. Devido a um imprevisto o palestrante se atrasou. Desta forma, foi realizada a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual da conferência. Foram eleitos 5 (cinco) delegados, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 3 (três) da Sociedade Civil, conforme critérios previamente estabelecidos. Os eleitos foram:
Luan Henrique de Souza Silva – Poder executivo
Juliano Santos – Poder Legislativo
Adilson Adilson da Silva – Uninter
Walter Leão Guimarães – ACETIS

Marcio Ferreira - trabalhadores
Às 12h foi feito o intervalo para o almoço, com retorno às 13h, onde o Sr. Osni Bazilio Mendes proferiu a palestra central da conferência, com o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", que trouxe reflexões sobre os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
Às 14h foi realizada a formação dos Grupos de Trabalho, divididos por eixo temático, conforme os seguintes temas:
EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
EIXO 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Cada grupo teve como responsabilidade a elaboração de propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao respectivo eixo temático. Sendo, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) proposta por eixo. Os trabalhos em grupo se estenderam até às 15h30min, quando iniciou-se a apresentação dos relatórios dos grupos e eleição das propostas apresentadas a Plenária Deliberativa, onde as propostas foram submetidas à votação pelos representantes dos segmentos da sociedade local. Cada proposta foi lida e votada de forma aberta, com os representantes manifestando seu voto a favor ou contra. Sendo aprovada as seguintes propostas para serem encaminhadas à Conferência Estadual.
EIXO 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas
1. Fortalecer a implementação de projetos urbanos alinhados ao Plano Diretor e à legislação vigente, promovendo o desenvolvimento ordenado e sustentável do município.
2. Ampliar o acesso à moradia digna por meio de políticas de regularização fundiária, prevenção à formação de assentamentos irregulares e incentivo a programas habitacionais de interesse social.
3. Qualificar o sistema de saneamento básico, assegurando a atuação transparente e responsável da concessionária (Sanepar) e promovendo ações contínuas de fiscalização e cobrança pela melhoria dos serviços.
4. Valorizar as áreas periféricas com políticas de inclusão urbana, garantindo infraestrutura essencial como iluminação pública, água potável, esgotamento sanitário e regularização imobiliária com foco social.
5. Elaborar e executar um plano de mobilidade urbana, priorizando a acessibilidade universal, o redesenho dos fluxos urbanos e a integração de modais de transporte.
EIXO 2 – Gestão estratégica e financiamento
1. Reestruturar a malha viária municipal, com destaque para a criação de um anel viário que desvie o tráfego da rodovia principal dos centros urbanos e requalifique a avenida central com foco em mobilidade, acessibilidade e segurança viária.
2. Instituir programas de capacitação técnica contínua voltados à inovação, sustentabilidade e elaboração de projetos estratégicos, além da disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e softwares de gestão pública.
3. Condicionar o repasse de recursos à efetiva implementação dos planos municipais existentes, garantindo a coerência entre planejamento e execução orçamentária.
4. Criar consórcios ou núcleos intermunicipais de capacitação, promovendo a troca de experiências entre servidores públicos e fortalecendo a gestão técnica regional.
EIXO 3 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social
1. Elaborar e implantar o Plano Municipal de Educação Ambiental, com foco na conscientização comunitária e na gestão participativa da destinação dos resíduos sólidos.
2. Desenvolver ações de preservação e recuperação de áreas ambientais estratégicas, como matas ciliares, nascentes e cursos d'água, com apoio de programas de reflorestamento e manejo ambiental.
3. Criar uma plataforma digital integrada que centralize serviços públicos e informações municipais, promovendo a transparência, o acesso à informação e a modernização administrativa.
4. Expandir o acesso à internet por meio da oferta de wi-fi gratuito em praças e espaços públicos, como medida de inclusão digital e democratização do conhecimento.
5. Ampliar os programas de segurança preventiva, com a expansão do videomonitoramento urbano e do programa Patrulha Rural Comunitária em parceria com a Polícia Militar.
Por fim, das 17h00min às 17h30min, foram feitas as considerações finais, seguidas do encerramento oficial da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul às 18h00min.
Nada mais havendo a tratar, eu, Luciana Mickus Pichorim, Secretária do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul, junto como o Secretário de Urbanismo e Serviços Urbanos, Luan Henrique de Souza Silva e Presidente do CONCIDADE Aleksander Versalli Pereira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros da mesa de abertura.

Tijucas do Sul, 30 de abril de 2025.

LUCIANA MICKUS PICHORIM,
Secretária do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul

LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Secretário de Urbanismo e Serviços Urbanos

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:540A8A86

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CONCIDADE

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O Conselho Municipal da Cidade do Município de Tijucas do Sul - CONCIDADE, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a 1ª Conferência da Cidade de Tijucas do Sul realizadas em: 30 de maio 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os delegados para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades elegidos na 1ª Conferência da Cidade de Tijucas do Sul. Sendo:

Luan Henrique de Souza Silva – Poder executivo, RG 9567692-8
Juliano Santos – Poder Legislativo, RG 7713362-3
José Adilson da Silva – Uninter RG 10711628-1
Walter Leão Guimarães – ACETIS CPF 516895539-87
Marcio Joel Ferreira – trabalhadores, RG 7802256-6

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2025

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
Presidente CONCIDADE

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B554FFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 30

Decreto 30/2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES

O Prefeito Municipal de Tomazina em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para as Mulheres do município de Tomazina.

Decreta

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como espaço a Câmara Municipal do Município de Tomazina.

Art. 2º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Políticas para mulheres será **“**“AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"." e como eixos:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto e de toda a Conferencia, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e Fundo Municipal da Mulher.

Art.4º Formar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres que será composta pelos membros:

I – Ivanilda Maria Gouveia
II – Bruna Stival Do Prado
III – Luciane Rosa Gordia Nunes
IV- Janaina Ferreia da Cruz Souza
V – Maiara Alves da Silva

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de maio de 2025.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:31F1E0C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 31

DECRETO N°31 /2025

SÚMULA: Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, e instituir a Comissão Executora de XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Tomazina Cesar Bueno de Melo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:
Decreta:

Art. 1° Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, a ser realizada no dia 15 de julho 2025, na Câmara de Vereadores, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina terá como eixos temáticos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Executora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, composta no âmbito do governo municipal, e sociedade civil;

Presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Vice-Presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Adriana Furiatti
Coordenador geral e relator: Luciane Rosa Gordia Nunes
Membros: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos
Maiara Alves da Silva

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do órgão gestor da Assistência Social.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de maio de 2025.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:FBE3E11A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 647/2025

SÚMULA: Institui o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Tomazina – PRÓ-RPPN-TOMAZINA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Tomazina– PRÓ-RPPN-TOMAZINA, que terá, no mínimo, os seguintes objetivos:

I - Apoiar a criação e manutenção de RPPN em Tomazina;
II - Dar destinação prioritária para as RPPN e áreas do entorno de compensações vindas do licenciamento ambiental municipal;
III - Divulgar e apoiar a divulgação das RPPN por meio de campanhas ou atividades de educação ambiental;
IV – Conceder aos imóveis rurais que possuam RPPN ou imóveis lindeiros prioridade e maiores benefícios em Programas de Pagamentos por Serviços Ambientais;
V - Estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de turismo ecológico, agroecologia e restauração florestal no entorno das RPPN.

Art. 2º A criação do Programa PRÓ-RPPN deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei, devendo a regulamentação conter, no mínimo, diretrizes, planos e metas para a consecução de todos os objetivos nela previstos.

Parágrafo único. Para o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo poderá contar com o apoio do Conselho Municipal do Ambiente de Tomazina.

Art. 3º A coordenação e a execução do Programa PRÓ-RPPN ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente que, de imediato, deverá dar início à execução das diretrizes, planos e metas estabelecidos na regulamentação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal firmar parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e observando a Resolução nº 28/2011 ou normas posteriores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos proprietárias ou que representem o proprietário de RPPN, a fim de dar apoio à gestão dessas reservas.

Parágrafo único. O prazo para a parceria de que trata o *caput* deste artigo terá duração de até 10 anos, a critério do Executivo Municipal, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar anualmente um plano de trabalho com cronograma físico-financeiro para deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º O ICMS Ecológico gerado pela RPPN e recebido pelo Município, conforme a Lei Complementar do Estado do Paraná nº 249, de 23 de agosto de 2022, e a avaliação anual do Instituto Água e Terra (IAT-PR), será repassado para investimento na RPPN em valores ou em percentuais definidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA), não podendo ultrapassar o montante de 40% (quarenta por cento) do valor auferido pelo Município a título de ICMS Ecológico.

Art. 6º A aplicação dos recursos financeiros de que trata o artigo 4º desta Lei deverá ser realizada em ações de manejo da RPPN que favoreçam a conservação da biodiversidade da reserva e do seu entorno, sempre em consonância com os programas estabelecidos em seu Plano de Manejo homologado.

Parágrafo único. No caso de RPPN que não contar com Plano de Manejo, ou que ele tenha 10 anos ou mais de vigência, a aplicação dos recursos recebidos deve ser priorizada para a elaboração ou atualização desse Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tomazina 06 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:594731F2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 648/2025

Súmula: Altera o art.7º da Lei 634/2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o teor do art. 7º da Lei 634/2024, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Três representantes da sociedade civil;
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para posterior designação do Prefeito.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:647D870C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.XXX.XXX-93	60,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:293974B8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.XXX.XXX-93	60,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C094DF8F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – BARRA MANSA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MICHELI VIEIRA DA FONSECA	084.XXX.XXX-60	120,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F1D4EBA9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – SAPÉ"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELAINE TUONO DE OLIVEIRA SANTOS	023.XXX.XXX-35	120,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade

(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:14EFEF25

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.231/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **THAIS INOCENCIA LOPES MACHADO**, portador(a) da matrícula de nº 1443, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 195/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4B24D3F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.232/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **BIANCA EUGENIO SOARDI**, portador(a) da matrícula de nº 1360, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 041/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1F752561

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 05 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PSICÓLOGO - 20 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KESSILY RIBEIRO BARBIERI	059.xxx.xxx-51	55,00	2º
GEOVANNA BARTH	099.xxx.xxx-54	50,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Certificado Conselho

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D4BB7C11

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "SERVIÇOS GERAIS – SAPÉ"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CACILDA APARECIDA DA SILVA	042.XXX.XXX-18	100,00	1º
SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS	062.XXX.XXX-19	30,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A072E401

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "SERVIÇOS GERAIS – SAPÉ"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA TEREZINHA VIEIRA	820.XXX.XXX-00	50,00	1º
SUELI EMILIO DE CARMARGO	975.XXX.XXX-20	50,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F01DAF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2880/2025

Data 06/05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Três Barras do Paraná – CMPCD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD de Três Barras do Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Três Barras do Paraná - PR.
Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltados à pessoa com deficiência, e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência, as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Leis atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência, visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal, e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da organização da sociedade civil e 03 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários, e:
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante das pessoas com deficiência física;
b) 01 (um) representante da Associação dos Autistas;
c) 01 (um) representante da APAE.
§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, do inciso I do parágrafo anterior, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
§ 4º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice–Presidente e secretário executivo.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMPCD, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD está vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMPCD será uma unidade orçamentária própria, e integrará o orçamento geral do município de Três Barras do Paraná - PR.
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMPCD.
Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX – outras receitas;
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.
Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras, e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos, cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMPCD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMPCD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8CE7762D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2881/2025

Data 06/05/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Termo de Permissão de Uso celebrado com a Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.909.352/0001-93, com endereço na Rod. PR 484, km 76, que cedeu o seguinte bem imóvel:
I – Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m2 (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236º26'00"; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75º27'00"; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11.
Art. 2º A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º A rescisão é feita sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3E1B87E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2882/2025

Data 06/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar da Liga Novo Futsal Paraná (NFP), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar do Novo Futsal Paraná, categorias da base do sub 11 e sub 13, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
§ 1º As viagens acontecerão conforme abaixo especificamos:

Data	Local
16 e 17 de maio/2025	Londrina/Paraná

§ 2º A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.
Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:652C8F09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2883/2025

Data 06/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa e ceder as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para o evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa e ceder as dependências do Estádio Municipal José Orbem para o evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, que acontecerá nos dias 17 e 18 de maio de 2025, no município de Três Barras do Paraná.
§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material e alimentação até o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes, assim especificada:
08.01.2781200142.004 Manutenção do Esporte Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:53FDAF25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Data 06/05/2025

Súmula. Altera o parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, pela Lei Complementar nº 003/2023, de 21/08/2023, e pela Lei Complementar nº 005/2023 de 05/09/2023, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 34.** …….
"**.....§ 5°** Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), sendo Alto Pequiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Capanema, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias, sendo Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê."
Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AA3DADBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Três Barras do Paraná, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEGBARRAS, no município de Três Barras do Paraná - PR, para o mandato do biênio 2025/2027, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016).

2. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do CONSEGBARRAS, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser entregues junto à Comissão Eleitoral, sito à Avenida Brasil, 245, na Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo a prefeitura), Centro, ou envio

para o e-mail consegbarras@gmail.com, com comprovante de entrega ou confirmação de recebimento, **até as 17 horas, do dia 11 de maio de 2025**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG (modelos de fichas e orientações para obtenção de certidões estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/COMO-CRIAR-OU-REATIVAR-UM-CONSEG).

5. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 30 de maio de 2025**, com início previsto para às 18 horas e término às 21 horas, na Sala do Senac, anexo a Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, 245 - centros – CEP: 85.485-000 – Três Barras do Paraná - PR.

6. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.

INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura: _____
Membro Nato PMPR: Sargento Luciano Giachini
Sargento do Destacamento da Policia Militar de Três Barras do Paraná

Assinatura: ____
Membro Nato PCPR: Dr. Julio Cesar Andrade Bianchi
Delegado da Policia Civil de Catanduvas/PR

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Dilvo dos Santos Brun

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Sandra Franceschini Pizzato

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1AA013C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.093/2025

EDITAL Nº.093/2025
05/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE BARCÉ	45°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9A1AC833

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 094/2025

EDITAL Nº. 094/2025
06/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46°	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:06082298

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVENIO – CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Termo de Convênio nº 01/2025, que entre si celebraram o Município de Três Barras do Paraná e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas à operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e Consórcio Intergestores Paraná Saúde

PAGAMENTO: Junho/2025, setembro/2025, dezembro/2025 e Março/2026.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassado em quatro parcelas de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA:30 de abril de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:FAD22D87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1194/2025

PORTARIA Nº1194/2025
Data 06.05.2025

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que seguem:

PROFESSOR APOIO

Nome	Matricula	Simbolo
Andréia Cristina Rosa Koene Favoretto	1754-0/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:29CF0B27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA – CNPJ N° 57.330.316/0001-69**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato original, em razão da necessidade de ampliação da estrutura e serviços para a realização do evento previsto no objeto contratual.
Valor inicial: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)
Valor do Aditivo de Meta: R$ 20.960,00 (Vinte mil novecentos e sessenta reais).
Valor Total: R125.760,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais).
Percentual acrescido: 20%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/05/2025.
Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:279D8262

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6435/2025

DATA 05/05/2025

Súmula. Determina o afastamento preventivo da sala de aula de servidora efetiva, (professora), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO TEVE PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PELO DECRETO Nº 6242/2025 DE 04/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica a servidora que está em processo administrativo aberto pelo Decreto nº 6242/2025 de 04/02/2025 afastada preventivamente da sala de aula, todavia, deverá cumprir o expediente normal a ser definido local pela Secretaria Municipal de Educação**,** por mais 30(trinta) dias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:001D8CF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6438/2025

DECRETO Nº6438/2025
Data 06.05.2025

Súmula. Exonera a pedido servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o senhor **Fernando Cezimbra Guimarães**, do cargo de Diretor de Departamento de Apoio a Entidades (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 583-5/1, nomeado pelo Decreto n°4289/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:783688D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6439/2025

DECRETO Nº6439/2025
Data 06.05.2025

Súmula. Exonera a pedido, servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor efetivo, Senhor **Fernando Cezimbra Guimarães**, ocupante do cargo de Professor, sob a matrícula funcional nº 583-5/1, aprovado através do Concurso Público n° 001/2012 e nomeado pelo Decreto nº2018/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:99C16BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 274 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL** o(a) senhor(a) **EDNA MARIA SILVA**, portador(a) da CI/RG. nº 14.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 134.XXX.XXX-55, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 04 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F704129C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 275 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 16 de junho de 2004 à 15 de junho de 2009, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2025 e findando em 02 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) ***KELLY CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES***, matrícula 184, ocupante do cargo efetivo de ***ACS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE).***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0C47E84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276 DE 05 DE MAIO DE 2025

Atualiza o valor das diárias e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no §4º, do artigo 75, do Estatuto do Servidor, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Este decreto atualiza do valor das diárias previstas no artigo 77, conforme o previsto no art. 75, §4º, ambos do Estatuto do Servidor.
Art. 2º. Para a atualização aplicou-se o IPCA acumulado entre março de 2020 e fevereiro de 2025, o qual totalizou 34,80529% (Trinta e quatro inteiros e oitenta mil quinhentos e vinte e nove milésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:
I. Para região metropolitana de Curitiba R$ 161,77 (cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
II. Para as demais cidades do estado do Paraná R$ 337,01 (trezentos e trinta e sete reais e um centavo).
III. Para as demais cidades do País R$ 674,03 (seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5202680E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277 DE 05 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o procedimento administrativo para restituição e compensação de tributos municipais no âmbito do Município de Tunas do Paraná, nos termos dos artigos 165 a 170-A do Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de restituição e compensação de tributos municipais, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o procedimento administrativo para restituição e compensação total ou parcial de tributos municipais pagos indevidamente ou a maior, conforme previsto nos artigos 165 a 170-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá requerer a restituição ou compensação dos tributos pagos indevidamente ou em valor superior ao devido, independentemente de protesto prévio, nas seguintes hipóteses:

I. Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II. Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III. Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 3º. O pedido de restituição ou compensação deverá ser protocolado preferencialmente por meio eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou órgão equivalente, instruído com os seguintes documentos:

I. Requerimento formal dirigido ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, devidamente assinado (Anexo I);

II. Cópia do ato constitutivo da empresa ou documento que comprove a legitimidade do requerente;

III. Cópia do documento de identificação válido do subscritor do pedido e, se for o caso, instrumento de procuração;

IV. Planilha detalhada especificando, mês a mês, a base de cálculo, o valor do tributo recolhido e o valor a ser restituído ou compensado;

V. Cópia das Notas Fiscais, contratos, guias de recolhimento e demais documentos que comprovem o pagamento indevido;

VI. Comprovante de conta bancária do Requerente (com identificação do banco, agência e número da conta), para fins de restituição;

VII. Nos casos em que o encargo financeiro do tributo tiver sido transferido a terceiros, autorização expressa do terceiro ao requerente, conforme determina o art. 166 do CTN, por meio de formulário próprio;

VIII. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, cópia do DAS, PGDAS-D e DAS-N do(s) período(s) de apuração abrangido(s) pelo pedido, bem como comprovantes de pagamento e guias de recolhimento; e

IX. Declaração expressa de que os valores objeto do pedido **não estão sendo objeto de contestação judicial**, conforme vedação do art. 170-A do CTN, nos casos de compensação.

X. Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da Administração Tributária.

§ 1º A ausência de qualquer documento essencial poderá ensejar o indeferimento liminar do pedido, ou a emissão de **intimação para complementação da documentação**, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º A fiscalização tributária poderá, a qualquer tempo, requisitar documentos complementares que entender necessários para análise do pedido.

Art. 4º. Recebido o pedido, será instaurado processo administrativo próprio, cabendo à autoridade competente:

I. Proceder à análise da documentação apresentada e da legalidade do pedido ;

II. Realizar parecer técnico, instruído com manifestação contábil e fiscal, se necessário;

III. Solicitar parecer jurídico da Procuradoria-Geral Municipal, que se manifestará sobre a legalidade do pleito; e

IV. Concluir pelo deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido, com a devida motivação.

Art. 5º. Em caso de deferimento do pedido, será expedida autorização para restituição do valor apurado, que poderá ser realizada por:

I. Depósito bancário em conta de titularidade do requerente; e

II. Compensação com débitos tributários vincendos ou vencidos do mesmo sujeito passivo, mediante requerimento expresso.

Parágrafo único. A restituição será efetuada com os acréscimos legais cabíveis, na forma do art. 167 do CTN.

Art. 6º. Constatado o direito à compensação, será emitido ato administrativo autorizando a utilização do crédito líquido e certo para compensação com tributos vencidos ou vincendos do mesmo contribuinte perante o Município.

Parágrafo único. Se o crédito for vincendo, o valor será atualizado com base em juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu vencimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 170 do CTN.

Art. 7º. É **vedada a compensação** com tributo objeto de discussão judicial **antes do trânsito em julgado da decisão favorável ao sujeito passivo**, conforme disposto no art. 170-A do CTN.

Art. 8º. A autoridade administrativa deverá proferir decisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído.

Art. 9º. A decisão administrativa que denegar, total ou parcialmente, o pedido de restituição poderá ser objeto de recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 10. O direito de pleitear a restituição extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, da data da extinção do crédito tributário; e
II. Na hipótese do inciso III do art. 2º, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 11. A ação anulatória de eventual decisão administrativa denegatória deverá ser ajuizada no prazo de 2 (dois) anos, contados da respectiva ciência, conforme o art. 169 do CTN.

Art. 12. O deferimento do pedido de restituição ou compensação não exime o contribuinte da obrigação de manter em boa guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do pagamento indevido.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação tributária federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO OU COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA
(Art. 3º do Decreto nº 262/2025).

AO(À) SENHOR(A) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
REQUERENTE:
Nome / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Município: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):
Nome: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Procuração anexa: ( ) Sim ( ) Não
REQUERIMENTO:
Pelo presente, o(a) Requerente vem, com fundamento nos artigos 165 a 170-A do Código Tributário Nacional e no Decreto Municipal nº 262/2025, requerer:
(___) **RESTITUIÇÃO** de valores pagos indevidamente;
(___) **COMPENSAÇÃO** de crédito líquido e certo com tributos municipais vencidos ou vincendos;
VALOR TOTAL PLEITEADO: R$ _____
PERÍODO A QUE SE REFERE O PEDIDO: De _____ até _____
TRIBUTO(S) ENVOLVIDO(S): _____
FUNDAMENTO DO PEDIDO:
(___) Pagamento indevido ou a maior;
(___) Erro de alíquota, sujeito passivo ou base de cálculo;
(___) Decisão administrativa ou judicial favorável;
(___) Outro: _____
DOCUMENTOS ANEXADOS:
(___) Requerimento formal (este formulário);
(___) Cópia do ato constitutivo da empresa (se pessoa jurídica);
(___) Cópia do documento de identificação do requerente/representante legal;
(___) Procuração com poderes específicos (se for o caso);
(___) Planilha demonstrando base de cálculo, tributo recolhido e valor a restituir ou compensar;
(___) Cópia dos documentos de arrecadação, notas fiscais, contratos e comprovantes do pagamento indevido;
(___) Autorização expressa do tomador do serviço (se houve repasse do encargo);
(___) Comprovante da conta bancária (somente para restituição);
(___) Cópia dos documentos DAS, PGDAS e DASN (se Simples Nacional);
(___) Declaração de inexistência de contestação judicial do tributo (para compensação).
DECLARAÇÃO:
Declaro, sob as penas da lei, que:
(1) As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
(2) Os valores pleiteados não são objeto de discussão judicial (apenas nos casos de compensação);
(3) Autorizo a verificação das informações e documentos pela fiscalização tributária municipal.
Tunas do Paraná, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Requerente / Representante Legal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:790A07BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **OLINDA APARECIDA PRESTES DE LIMA**, matrícula nº 74, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6367D366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 68, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F6E8FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em**

07/05/2025 e encerrando-se em 20/05/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
584299	Lidiane Taborda de Farias	1 º	81
736780	Edicléia Filus dos Santos	2º	78
539177	Magnalene Santos Castro	3º	77
128185	Arieta Oliveira Santos	4º	75
969500	Elaine Cristina de Souza Pontes	5º	74
423159	Marizângela Baldão Moraes	6º	70
103213	Zélia Aparecida Vidal	7°	69

CARGO – PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A) (RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
134294	Elisandra Gonçalves Calixto	25 /1º (P-CN)	49

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa,**

com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E036AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo Administrativo n.° 14/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para artesanatos que serão confeccionados nas oficinas das programações do mês do dia das mães realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 3.158,74 (três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.
AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3E6EBC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.012/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços em gesso e drywall, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA (CNPJ N° 10.296.917/0001-39)** pelo valor global R$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:847239F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 43/2025,** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, SORVETE PICOLÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL PARA O ANO DE 2025, cuja abertura se deu em 05 de maio de 2025, foi verificado vícios insanáveis, uma vez que o sistema apresentou instabilidade grave, com falha generalizada de acesso, impedindo tanto os licitantes quanto esta pregoeira de interagir com a plataforma o certame foi prejudicado. Foram realizadas tentativas de restabelecimento do sistema, sem sucesso, tornando inviável a continuidade do certame, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4724EC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025

Contrato Administrativo nº 66/2025 – Pregão Eletronico Nº 42/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, com sede localizada na Av. Carmen Miranda, Nº 5269, no Município de Maringá - Pr, CEP 87.053-000, neste ato representada por Fábio Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.984.907-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 054.823.199-03 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de serviços em gesso e drywall – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 06/05/2025 a 05/05/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4572C070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada para o **dia 26 de maio** do corrente ano, audiência pública referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano 2025** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º – A audiência de que trata ocaputdeste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**
§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos osmunícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:04E0602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 78/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 142/2024 – Pregão Eletrônico N° 78/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TURVO – **Prazo de Vigência e execução:** fica prorrogado o prazo de sua vigência e execução que findaria em 30/04/2025, prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em 30/07/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CFA42E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.227/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO – COOPERTRAT (CNPJ N° 13.095.862/0001-97)** pelo valor global R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9E69FFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

Contrato Administrativo nº 67/2025 – Pregão Eletronico Nº 36/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO – COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionarios, Nº 533, no Município de Turvo Pr, CEP 85.150-000,

neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 06/05/2025 a 05/11/2025 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4EF0FEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.043/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos para educação infantil, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ N° 48.572.875/0001-94)** pelo valor global R$ 242.460,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0D8E4378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são lhe conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10/2001 que cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo, localizado no Estado do Paraná e dá outras providencias.

DECRETA
Art. 1º Ficam os representantes dos seguimentos sociais abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo, Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2029, da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Membro Titular: Camila Paula de Barros
Membro Suplente: Silvia Seiffertt de Almeida
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Adriane Regina Chortoszko Ferreira
Membro Suplente: Eliane Brotsko
Membro Titular: Elemair do Espírito Santo Camargo
Membro Suplente: Isis Beatriz Amaral
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Membro Titular: GENILDO ASSIS DE PAULA
Membro Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza
Membro Titular: Edilaine Medeiros
Membro Suplente: Moacir Tratck
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Membro Titular: Aldani de Fátima Fagundes
Membro Suplente: João Marcos Santanna Pereira
Membro Titular: Ana Lucia Ribeiro Moreira
Membro Suplente: Helena Silvério

Art. 2º Nomeia os membros da mesa diretora do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo:
Genildo Assis de Paula – Presidente;
Taelen Cristini da Silva Souza – Vice Presidente.

Art. 3º O mandato dos conselheiros designados no art. 1º e 2º deste decreto, será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao interesse público municipal não sendo remunerados.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 47/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:414D4CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

	TOTAL	**123.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	TOTAL	**123.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8ABB5B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Artigo n° 24 da Lei Complementar Municipal n° 02/2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR e da outras providencias.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 54/2024 que regulamenta a sistemática para o Programa de Avaliação de Desempenho abrangido pelo Estatuto do Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e dos profissionais do magistério no Município de Turvo e da outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do ano de 2025, sob a presidência do primeiro membro:
Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Procuradora Municipal, bacharel em Direito, pós-graduada em Direito Administrativo.
Silvia Seiffertt de Almeida - Professora, licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Educação Especial.
Edejane Venski Machado– Licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Gestão Escolar.
Elizabel Correa Eurich Medeiros – Auxiliar de Enfermagem.
Daiane Dirings – Professora, licenciada em Pedagogia, pós-graduada em psicopedagogia.
Art. 2º Os servidores nomeados neste ato receberão uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) pela realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º A vigência da presente comissão será até a finalização do processo de avaliação de desempenho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:79D261B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.583/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025, do tipo maior desconto por lote, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, de acordo com a seguinte indicação:
Lotes n° 1, 3 e 7 em favor da empresa **CP MAGARINOS MECANICA LTDA (CNPJ N° 08.582.779/0001-02)** pelo valor global R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Lotes n° 2, 4, 5, 8 e 10 em favor da empresa **TREVO AUTO PECAS LTDA (CNPJ N° 20.870.498/0001-50)** pelo valor global R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Lotes n° 6 e 9 em favor da empresa **E. SCHON LTDA (CNPJ N° 19.638.917/0001-44)** pelo valor global R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:791CA743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – SRP
(Com Reabertura de Prazo)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, após análise da Impugnação apresentada pela empresa Rigo & Rigo Comércio e Assistência em Informática – ME CNPJ n° 11.063.454/0001-28, a qual fora submetida a manifestação técnica constante do Memorando nº

116/2025, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, RETIFICA o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de *Pregão Eletrônico sob o n° 11/2025 - Processo Administrativo n° 13/2025* que tem por objeto o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos*, **nos seguintes termos:**

I- DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
1. Fica **incluído** nos descritivos técnicos dos itens **35, 36, 69, 70, 86** e **87 –** Constante do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, exigências mínimas de certificações técnicas nos referidos equipamentos.
2. Fica **retificado**, o descritivo do item 48, Constante do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.
3. Fica **retificado**, para fins de correção o código CATMAT do item 54 no sistema *comprasgov*.

II – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:
Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário da sessão pública designados para:
Data da Sessão: 27 de maio de 2025.
Horário: 09h00min.
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A presente retificação encontra-se disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR - www.uniaodavitoria.pr.gov.br; no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A5B3A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria 121/2025, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas no Ofício 002/2025.

0036.0104541

0036.0106134

0036.0107747

0036.0108319

0036.0109358

0036.0109770

0036.0112112

0036.0107755

0036.0098625

0036.0117176

0036.0118096

0036.0119128

0036.0120741

0036.0120987

0036.0121090

0036.0121314

0036.0117934

0036.0121175

0036.0122484

0036.0121958

0036.0122471

0036.0122283

0036.0122832

0036.0123072

0036.0123511

0036.0117933

0036.0123885

0036.0124499

0036.0124500

0036.0103814

0036.0102104

0036.0125642

0036.00000015

0036.0117936

0036.000674

0036.001623

0036.0117181

0036.0118839

0036.0122935

0036.0105003
0036.0123578

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C559D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 532/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A747849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 533/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER	991504186	2024/2025	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/05/2025 A 10/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6CF82175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2022/2023	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14/05/2025 A 23/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A1FAF0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 535/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ROBERTO RUECKER	991505093	2024/2025	EDUCADOR FÍSICO	18/05/2025 A 27/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:00F3422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	991505127	2023/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/05/2025 A 30/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42404FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 537/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ROBERTO RUECKER	991505093	2023/2024	EDUCADOR FÍSICO	29/05/2025 A 17/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D24FA327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	28/04/2020 A 28/04/2025	SERVENTE	26/05/2025 A 24/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E5D94021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 546/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	10/04/2016 A 10/04/2021	PROFESSOR	05/05/2025 A 02/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE6B55CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	13/02/2020 A 13/02/2025	PROFESSOR	16/05/2025 A 13/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E16D4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	15/01/2017 A 15/01/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS	07/05/2025 A 04/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:268A5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ERICELIA APARECIDA	13/02/2015 A	PROFESSOR	29/04/2025 A 27/05/2025

BUENO RUGOSKI	13/02/2020		

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8DD0055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
(UASG 987937)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Construção da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo I - Saúde da Família, no bairro São Sebastião, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/05/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.114.256,70 (Um milhão cento e catorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 29 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C7F4C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde.

Membros da Comissão:
Victor Gabriel Emidio
Valter Augustinho de Oliveira
Clemente Scistovski
Eveli da Costa Silva
Dayane Marcella Ilchechen
Salete Maria de Lima Venâncio
Marlene Sonnestrahl
Anelize Maguelniski
Angela Tavares Martins

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,29 de abril de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD1CB17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 285/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, para responder interinamente, sem ônus, pelo cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 4733/2018, retroativo a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3DD45B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 552/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **PRORROGAÇÃO** dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Termo de Aditivo de Contrato nº	Nome	DATA Da PRORROGAÇÃO	Cargo
019/2025	ALINE COLAÇO RODRIGUES TOBIAS	02/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
020/2025	PATRICIA FABIANA BRITO	04/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
021/2025	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	03/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS
022/2025	ANA PAULA MASCARINHOS DE QUEIROZ	02/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
023/2025	SANDRA PRISCILA RODRIGUES OSSAK	05/04/2025	MERENDEIRA - PSS
024/2025	ANDREA APARECIDA DROSZAK	03/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
025/2025	SHIRLEI FERREIRA CALDAS	09/04/2025	MERENDEIRA - PSS

026/2025	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	02/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
027/2025	FABIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	09/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
028/2025	CRISTINA RODRIGUES	16/04/2025	MERENDEIRA-PSS
029/2025	EDIANES APARECIDA MACHADO	10/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
030/2025	MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA	10/04/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
031/2025	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO	27/04/2025	MERENDEIRA - PSS
032/2025	JOSIELE KALAMAR	20/04/2025	MERENDEIRA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE21959A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 19/05/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 015/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERCERIZADOS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 06/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B97907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 19/05/2025/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 016/2025, objetivando Contratação do fornecimento de serviços de manutenção Motoniveladora New Holland 140B.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 06/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:48A43E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 19/05/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 016/2025, objetivando Contratação do fornecimento de serviços de manutenção Motoniveladora New Holland 140B.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 06/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A3B68ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5885/2025 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5.885/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.510,77 (Vinte e seis mil quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 26.510,77 (Vinte e seis mil quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – 244 – 879 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 1.835,12
3.3.90.39 – 244 – (2) 879 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 24.675,65

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:
Anulação de Saldo Dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.30 – 242 – (2) 879 – Material de Consumo R$ 8.775,87

3.3.90.36 – 243 – (2) 879 – Outros serviços de terceiros PF R$ 10.000,00
3.3.90.33 – 364 – (2) 879 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.899,78
3.3.9

Provável Excesso de Arrecadação
13.21.01.01.04.00 Fonte 879 – R$ 1.835,12

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Vitorino, 06 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5BADABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.886, DE 06 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.886, de 06 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Daniele Giacomet, portadora do CPF/MF n.° 077.681.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6B59BF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.887, DE 06 DE MAIO DE 2025

Decreto 5.887, de 06 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Fabiana Daibs Todescatto, portadora do CPF/MF n.° 047.828.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6E6B3A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 148, DE 6 DE MAIO DE 2025

Portaria 148, de 6 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para os servidores Amanda Francio – Gerente de Assessoramento Administrativo e Daniel Bergamaschi Rancati – Técnico Administrativo, conforme requerimentos de diárias nº. 70 e 71/2025, protocolo nº. 2806/2025, para participar do Encontro Descentralizado dos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, em Guarapuava/PR, nos dias 07 a 09 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:37BF683C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
NÃO HOUVE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO PERÍODO.							

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:3A15C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CHAMADA PÚBLICA N°01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO
CHAMADA PÚBLICA N°01/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O GOVERNO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme tabela abaixo:

Critérios de pontuação			
Critérios	Itens	Pontuação Máxima	Valor de cada Especificidade
Experiência Profissional	Tempo de serviço na alfabetização em instituição de ensino público ou privado	5,0	Cada ano equivale a 0,5 pontos (Máximo 10 anos)
Formação	Ensino superior completo em Pedagogia/Magistério Superior	5,0	Será considerado apenas um dos cursos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,0 pontos**	

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

As inscrições serão realizadas entre os dias 07 a 09 de maio de 2025 na Secretaria de Educação, Localizada na Rua Miguel Procópio Kupel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) pontos na etapa avaliada;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 15 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1 Os resultados da classificação provisoria e da classificação final serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Chopinzinho e no Diário Oficial do Município.

7.2 Os candidatos que tiverem a intenção de interpor recursos contra a divulgação da lista de candidatos inscritos, da classificação provisória e da classificação final, terão prazo de 2 (dois) dias úteis após cada divulgação.

DO CRONOGRAMA

8.1 Do dia 07 ao dia 09 de maio de 2025 inscrições dos candidatos com documentos de comprovação, a ser realizada na Secretaria de Educação, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

8.2 Dia 12/05/2025 publicação do resultado de classificação provisório;

8.3 Dia 15/05/2025 publicação da classificação final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de maio de 2025;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:9E9F839A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 – ID 2704 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ZAHDI E PIQUES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de locação de mesas (tampão), cadeiras, banheiros quimicos, segurança, sistema som, painel de led, gerador de energia, portal de entrada e treliças em alumínio, para utilização em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MESAS TAMPÃO: Mesas redondas em compensado para 8 (oito) pessoas, medindo 1,40mts de diâmetro, COM SUPORTE. Locação de 01 a 04 dias.	Und	600	R$ 43,00	R$ 25.800,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: Sendo na COR BRANCA, sem apoio de braços, em material plástico (pvc), peso mínimo suportado 140kg, empilhável. Locação de 01 a 04 dias.	Und	4.000	R$ 11,00	R$ 44.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM, (GRANDE PORTE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DE SHOW NACIONAL): 01 console digital digdesingner venue mix rack de 48 canais completa com 03 dsp ou similar; 01 console digital yamaha dm7 com expansor rio 3224-d2 ou similar; pa stereo marca taigar ou similar, 16 line array marca taigar modelo neo210244 ou similar, 16 subgrave marca taigar modelo sb218ou similar, 04 hack de potencia contendo uma 16k linha ice taigar ou similar, uma 12k linha ice taigar ou similar, uma 3k linha ice taigar em cada rack ou similar, sitema de frontfill contendo 06 caixas attack modelo 110 ou similar, rack de processador contendo 01 taigar original do sistema ou similar e 01 dbx com preset do sistema ou similar; 4 monitores (2-12 e ti" modelo sm400) ou similar; 1 caixa de sub 18'' para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra fender twin reverb primeira linha c/ 2x12 ou similar; 1 sistema de contra baixo marca gk (c/ uma caixa c/ 4x10 e uma caixa c/ 1x15) ou similar; 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 14 praticáveis medindo 2.00x1.00 pés com altura de 0,40 a 0,80cm; 2 microfones s/fio de primeira linha shure ou similar; 1 microfone de primeira linha bumbo shure beta52 ou similar; 7 microfones de primeira linha específico para tons e604; 06 microfones shure sm 58 ou similar, 06 microfone shure sm 57 ou similar, 03 microfones sm81 ou similar, 03 microfones c1000 ou similar; 10 microfones diversos, stand by; 6 sub snake 6 e 12 vias; 01 main power tomadas steak para sistema de p.a; 3 cabos 70 mts para ac geral 70mm; 20 pedestais modelo girafa; 12 direct box ativo/passivo. As marcas dos equipamentos acima descritas (caso houver), são apenas como forma de apresentação, podendo ser iguais, superiores ou similares. Deverá ter 2 técnicos (mínimo) responsáveis pela operação do mesmo. os técnicos ficarão responsáveis pelo som (tocando uma variedade de músicas), uma hora antes das apresentações e uma hora e meia após apresentação do artista no palco. Incluindo montagem/desmontagem, ART/RRT ou TRT (de acordo com a legislação vigente).	Diaria	3	R$ 23.300,00	R$ 69.900,00
6	LOCAÇÃO VIDEO/IMAGEM PAINEL DE LED: Modelo SMD P3.91 outdoor 3840hertz visando total nitidez ao ser gravado por cameras, montagens de acordo com as necessidades do município, tamanho do gabinete: 500x1000 (mm), tamanho do módulo: 250x250 (mm), densidade de pixels: 65536, configuração principal: 1r 1g 1b, resolução do módulo 64x64=4096, brilho 3500cd, solução: smd1921. Incluindo montagem/desmontagem, ART/RRT ou TRT (de acordo com a legislação vigente). Locação de 01 a 04 dias.	M2	160	R$ 490,00	R$ 78.400,00
7	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia trifásico, 260 kva, chave disjuntor 800 amperes, a diesel, silencioso hospitalar com painel de automação, transporte próprio, acoplado com chave reversora, quadro para ligações e 04 Und de cabo de AC 90mm, com no mínimo 30 metros. Deverá conter ainda um gerador acoplado stand-by, de no mínimo 180 kva. Incluindo o combustível e ART/RRT ou TRT (de acordo com a legislação vigente).	Hrs	148	R$ 465,00	R$ 68.820,00
8	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS: Em treliça de alumínio p.30 medindo no centro 4,40 x 2,40mts com cantos curvados de 45° e dois círculos medindo 2,00m interno com iluminação tipo front light e quatro pés direito com sleeve, base, pau de carga e talhas. Iluminação colorida da cor verde com refletores ao redor. Incluindo montagem/desmontagem e ART ou TRT (de acordo com a legislação vigente).	Diaria	6	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00
9	Locação de treliça em alumínio modelo P50 por metro, tamanhos variados de ½ metro, 1,00 metro, 1,5 metro, 2,00 metros, 2,5 metros, 3,00 metros, 3,5 metros, 4,00 metros, 4,5 metros, 5,00 metros, 5,5 metros, 6,00 metros. Incluindo montagem/desmontagem e ART ou TRT (de	mts	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00

	acordo com a legislação vigente).				

VALOR TOTAL: R$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 395 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000.

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F47C96EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022- 00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato represenada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Terceiro Aditivo.

Item	Quantidade Contratada	Descrição	Saldo Atual	Quantidade Renovada	Saldo Atualizado	Vlr. Unit.
2	400	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	4	396	400	R$ 176,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 485.396,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & SILVA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6CD3B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	10,00	R$ 2,95	R$ 29,50
23	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	288,00	R$ 2,30	R$ 662,40
28	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	UN	120,00	R$ 8,90	R$ 1.068,00
37	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT COM 12 UNIDADES	PCT	20,00	R$ 1,20	R$ 24,00
43	RODO PARA LIMPEZA EM GERAL SUPER FOFAO ESPECIAL GRANDE COM CABO 1ª QUALIDADE	UN	3,00	R$ 13,85	R$ 41,55
49	SACO DE ALGODAO ALVEJADO SACO DE ALGODÃO EXTRA ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90CM (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	M	220,00	R$ 6,30	R$ 1.386,00
55	SACO PLATICO TRANSPARENTE ALTA DENSIDADE; 60X90; REFORÇADO; CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS OU MAIS; ESPESSURA DE 0,10; QUANTIDADE DE 100 UNIDADES POR PACOTE	PCT	12,00	R$ 43,00	R$ 516,00
56	SAPONÁCEO EM BARRA DE 200 GRAMAS CADA COMPOSIÇÃO À BASE DE SABÃO E AGENTE ABRASIVO, CONFORME COMPOSIÇÃO DESCRITA NO RÓTULO: MATÉRIA GRAXA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, VEÍCULO E ABRASIVO	UN	84,00	R$ 3,05	R$ 256,20

VALOR TOTAL: R$ 3.983,65 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:515FF446

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JOÃO DOMINGOS SUTIL, inscrita no CNPJ nº 80.009.525/0001-27.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	INSETICIDA EM SPRAY PARA ELIMINAÇAO DE INSETOS EMBALAGEM COM 300 ML	UN	708,00	R$ 7,90	R$ 5.593,20
21	LÃ DE AÇO CARBONO - PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	718,00	R$ 1,48	R$ 1.062,64
29	NAFTALINA EM BOLAS - 50G	PCT	50,00	R$ 3,70	R$ 185,00
30	OLEO DE EUCALIPTO 100 ML	UN	142,00	R$ 4,50	R$ 639,00
44	SABAO EM PEDRA GLICERINADO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAIS DE ACIDOS GRAXOS E COADJUVANTES - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	UN	144,00	R$ 6,49	R$ 934,56
46	SABÃO LAVA LOUÇAS NEUTRO EM PASTA - LIMPA, DESENGORDURA E DÁ BRILHO. FEITO COM OLEO DE COCO NATURAL - POTE DE 500G	PT	52,00	R$ 6,90	R$ 358,80
59	SODA CAUSTICA COM 98 A 99%, EM ESCAMAS; EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E O PRAZO DE VALIDADE - 1ª QUALIDADE	PT	35,00	R$ 13,84	R$ 484,00

VALOR TOTAL: R$ 9.257,60 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5153A2D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: POLLYANA INSDUSTRIA PLÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.470.049/0001-57.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	SACO DE LIXO PLASTICO REFORÇADO DE 100 LITROS 070 X 105 X 10MICA 10 SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 75 X 105 CM, Micra 10, SUPORTA ATÉ 20 KG, PACOTE COM 100 UN	PCT	795,00	R$ 42,00	R$ 33.390,00

VALOR TOTAL: R$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EC39BCC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.426.140/0001-90.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CONDICIONADOR INFANTIL COM QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGENS DE 480ml	UN	120,00	R$ 10,00	R$ 1.200,00
15	ESCOVA PARA ESFREGAR PANO 1ª QUALIDADE	UN	70,00	R$ 1,50	R$ 105,00
18	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO INFANTIL 1ª QUALIDADE	UN	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
19	FLANELA DE ALGODAO 30X40 CM	UN	224,00	R$ 1,50	R$ 336,00
26	LUSTRA MÓVEL - COMPOSIÇÃO: À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPRESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA,- FRASCO COM 500ML	UN	120,00	R$ 5,20	R$ 624,00
34	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO 70X50CM	UN	129,00	R$ 9,00	R$ 1.161,00
47	SABONETE DE 90 GRS SABONETE DE 90 GRS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRONICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO. – 1ª QUALIDADE	UN	345,00	R$ 0,90	R$ 310,50
50	SACO DE ALGODÃO XADREZ SACO DE ALGODÃO XADREZ PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 X 90 CM, (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	M	120,00	R$ 2,00	R$ 240,00
57	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 300ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADO, AÇO INOX, PORCELANAS E LOUÇAS, SEM CAUSAR RISCOS. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVOS, ABRASIVOS - 1ª QUALIDADE	M	133,00	R$ 3,30	R$ 438,90
58	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350 ML	UN	96,00	R$ 8,50	R$ 816,00
61	VASSOURA DE PIAÇAVA DE 40 CM BITOLA GROSSA, COM CABO DE 1,40M, DE ALTA QUALIDADE	UN	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00

VALOR TOTAL: R$ 6.331,40 (seis mil, trezentos e trinta e um reais, quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E8B5E92F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.803.265/0001-01.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - 1ª QUALIDADE.	UN	676,00	R$ 0,49	R$ 331,24
2	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO MÚLTIPLO USO, ELIMINA BACTÉRIAS, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE, PODE SER UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALVEJA E DESINFETA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MS E REG. AUP SIF/DIPOA	UN	3120,00	R$ 1,76	R$ 5.491,20
3	ALCOOL ETILICO 92% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	2292,00	R$ 6,01	R$ 13.774,92
4	ALCOOL ETILICO LIQUIDO A 70% UNIDADE DE 1 LITRO	LT	605,00	R$ 4,82	R$ 2.916,10
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM CERAMIDAS 2 LITROS 1ª QUALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA	UN	90,00	R$ 3,17	R$ 285,30
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	31,00	R$ 12,58	R$ 389,98
7	CESTO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS	UN	6,00	R$ 23,38	R$ 140,28
8	CESTO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UN	16,00	R$ 26,51	R$ 424,16
10	DESINFETANTE 5LTS DESINFETANTE, BACTERICIDA. COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015%. PARA USO GERAL – GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	300,00	R$ 7,19	R$ 2.157,00
14	DETERGENTE GLICERINADO 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM MAIOR RENDIMENTO 1ª QUALIDADE	UN	4.332,00	R$ 1,13	R$ 4895,16
17	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, MEDINDO 38,5 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE.	UN	62,00	R$ 3,96	R$ 245,52
22	LIMPA ALUMINIO E INOX - FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇAO MINIMA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO NO MINIMO 2,5%, ACIDO CLORIDRICO NO MINIMO 0,3% E ACIDO GLICOLICO 70% NO MINIMO 4%	UN	1104,00	R$ 2,04	R$ 2.252,16
25	LIXEIRA COM PEDAL PLASTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS LIXEIRA COM PEDAL (PLÁSTICA – CAPACIDADE 15 LITROS)	UN	31,00	R$ 24,89	R$ 771,59
27	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA BITOLA DE 3/4, ANTITORÇÃO, COR VERDE, REFORÇADA - COM ESGUICHO, ENGATE E ADAPTADOR PARA TORNEIRA, COM 30 METROS - 1ª QUALIDADE	UN	20,00	R$ 52,82	R$ 1.056,40
33	PA PARA LIXO EM PLASTICO PEQUENA	UN	10,00	R$ 3,74	R$ 37,40

VALOR TOTAL: R$ 35.168,41 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4703748B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e as diversas Secretarias e Departamentos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1751,00	R$ 2,09	R$ 3.659,59
31	PA DE LIXO PLASTICA COM EXTREMIDADE DE BORRACHA COM CABO LONGO (80 CM) COM PEGADA ANATÔMICA; DIMENSÕES 24X16,5X7	UN	34,00	R$ 15,19	R$ 516,46
35	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 1ª QUALIDADE, FARDO COM 16X4, (64 ROLOS) COMPRIMENTO 30 METROS CADA ROLO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUETTO, NEVE, PERSONAL	FD	332,00	R$ 67,90	R$ 22.542,80
38	QUEROSENE PERFUMADO FLAGRANCIA DE LAVANDA - 100% QUEROSENE, 0,1 (%VOL/VOL) DE BENZENO - FRANSCO COM 500 ML	UN	1476,00	R$ 9,80	R$ 14.464,80
39	RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO. RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO.	UN	91,00	R$ 5,15	R$ 468,65
40	RODO DE ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA CABO DE 120 CM DE COMPRIMENTO, TIPO DUPLA FACE	UN	138,00	R$ 5,30	R$ 731,40

41	RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPUMA DE NO MÍNIMO 30 CM. CABO DE NO MÍNIMO 120 CM	M	135,00	R$ 5,30	R$ 715,50
42	RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 02 BORRACHAS RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE. PRODUTO LEVE, COM ALTO ÍNDICE DE SECAGEM, INDICADO PARA USO EM PEQUENAS SUPERFÍCIES. POSSUI UMA BARRA DE REFORÇO LATERAL PARA MAIOR DURABILIDADE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 1,5m (cabo) e 0,60cm (rodo).	UN	30,00	R$ 36,95	R$ 1.108,50
45	SABAO EM PO PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA – 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN BRILHANTE, OMO, ARIEL.	UN	467,00	R$ 4,90	R$ 2.288,30
48	SABONETE LÍQUIDO CONTENDO UMECTANTE, EMOLIENTES, REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) PEROLADO HIDRATANTE - REFIS DE 800 ML	UN	569,00	R$ 8,45	R$ 4.808,05
60	VASSOURA DE CAPIM COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	240,00	R$ 17,95	R$ 4.308,00
62	VASSOURA NYLON COM CABO	UN	149,00	R$ 4,59	R$ 683,91

VALOR TOTAL: R$ 56.295,96 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0B3CC39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 077/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	034/2025	3362	DANIELE PIRES BATISTA	FONOAUDIÓLOGO - PSS	30h	05/05/2025	05/05/2026

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AAA85CEB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 078/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	035/2025	3363	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	05/05/2025	05/05/2026

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2940914D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 079/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	036/2025	3367	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO - PSS	40h	05/05/2025	05/05/2026

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D1DB096D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 080/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	037/2025	3377	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS	40h	06/05/2025	06/05/2026

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E1D87045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.793/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.785,28 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
1290 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1252 - 3.3.90.32.00.00	3104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.100,00
1288 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
1289 - 3.3.90.30.00.00	3129	MATERIAL DE CONSUMO	26.685,28
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1261 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1138 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**265.785,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:69713337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 ALTERAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ALTERAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/05/2025
DATA DA SESSÃO: 13/05/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e fonoaudiológicos, e livros psicopedagógicos, destinados a execução e manutenção das funções do Setor de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva do Departamento Municipal de Educação.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.794,54 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento do documento de Ordem de Fornecimento de Bens, ou do documento de Empenho, em remessa única.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	WISC IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – Protocolo de Registro Geral.		UND.	200	R$47,45	R$9.490,00
2	WISC IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – Protocola Procurar Símbolos (Resposta 1)		UND.	200	R$30,89	R$6.178,00
3	SON-R 6-40 – Formulário de Registro (Conjunto com 50 formulários)		UND.	1	R$209,35	R$209,35
4	SON-R 6-40 – Caderno Subteste Padrões (Conjunto com 50 formulários de desubteste)		UND.	1	R$929,50	R$929,50
5	TIAH/S – Triagem de Indicadores de Altas Habilidades/Superdotação – Bloco de Aplicação (Conjunto com 10 aplicações de triagem)		UND.	5	R$88,00	R$440,00
6	Protea-R – Kit de Brinquedos de Avaliação.		UND.	1	R$1.700,00	R$1.700,00
7	Kit Linha Movimento 1 Físico Integral (Conjunto de 60 atividades, composto por 87 peças, sendo: Prancha de Equilíbrio, Balizas, Semicírculos Graduados, Obstáculos com Salto Elevados, Arco Passa por Dentro e Jogo de Argolas).		UND.	1	R$1.105,00	R$1.105,00
8	ABFW: Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática + Fichário ABFW (Teste completo) – Terceira Edição Revisada, Ampliada e Atualizada em 2023 (Autores: Claudia Regina Furquim de Andrade/ Debora Maria Béfi-Lopes/ Fernanda Dreux Miranda Fernandes/ Haydée FiszbeinWertzner) – Idioma: PT-BR		UND.	1	R$610,00	R$610,00
9	Livro: Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) (Fernanda Hellen Ribeiro Piske, Tatiana de Cássia Nakano, Alberto Rocha, Rámon Garcia Perales) – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$147,00	R$147,00
10	Livro: Aprender a Ler e Escrever – Bases Cognitivas e Práticas Pedagógicas (Autores: Maria José dos Santos, Sylvia Domingos Barrera) – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$127,00	R$127,00
11	Livro: Plano Educacional Individualizado para Alunos com Deficiências (Autores: Adriana Araújo Pereira Borges, Síglia Pimentel Höher Camargo, Jan Weatherly Vale) – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$169,00	R$169,00
12	Livro: Dislexia – O que Fazer e o que Evitar (Autor: FilippoBarbera) – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$42,00	R$42,00
13	Livro: TOD – Transtorno de Oposição Desafiante – O que Fazer e o que Evitar (Ensino Fundamental – Anos iniciais) – Autores: Pietro Muratori e Marina Papini – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$44,10	R$44,10
14	Livro: Autismo – O que Fazer e o que Evitar (Autor: Marco Pontis – Idioma: PT-BR).		UND.	1	R$42,00	R$42,00
15	Livro: Hiperatividade, Impulsividade e Desatenção – O que Fazer e o que Evitar (Autora: Sara Pezzica – Idioma: PT-BR).		UND.	1	R$42,00	R$42,00
16	Livro: TDAH – O que Fazer e o que Evitar (Autora: Donatella Arcangeli – Idioma: PT-BR).		UND.	1	R$42,00	R$42,00
17	Livro: Discalculia – Superando as Dificuldades em Aprender Matemática (Autora: Ana Maria Antunes de Campos).		UND.	1	R$43,99	R$43,99
18	Livro: Discalculia do Desenvolvimento (Coleção Neuropsicologia na Prática Clínica) – Autor: Flávia Heloísa dos Santos – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$100,00	R$100,00
19	Livro: Dislexias do Desenvolvimento e Adquiridas (Coleção Neuropsicologia na Prática Clínica) – Autores: Jerusa Fumagalli de Salles e Ana Luiza Navas – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$150,00	R$150,00
20	Livro: Neuropsicologia com Pré-Escolares – Avaliação e Intervenção (Coleção Neuropsicologia na Prática Clínica) – Autoras: Natália Martins Dias e Alessandra Gotuzo Seabra – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$148,00	R$148,00
21	Livro: Desenvolvimento Humano – 14º Edição (Autores: Diane E. Papalia , Gabriela Martorell).		UND.	1	R$307,00	R$307,00
22	Livro: Compreendendo os Transtornos Específicos de Aprendizagem – Vol. 1 – Compreendendo a Disgrafia (Autores: MONIQUE HERREEA CARDOSO e SIMONE APARECIDA CAPELLINI).		UND.	1	R$90,00	R$90,00
23	Livro: Neurociência e Educação – Como o Cérebro Aprende (Autor: RAMON M. COSENZA).		UND.	1	R$92,70	R$96,00
24	Livro: Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche (Autores: O. Janet Gonzalez-Mena, Dianne WidmeyerEyer).		UND.	1	R$150,00	R$150,00
25	Livro: Educação Especial – Como Tornar uma Escola Inclusiva (Autora: Renata Pereira Batista).		UND.	1	R$55,90	R$55,90
26	Livro: Intervenção Precoce em Crianças com Autismo (Autores: SALLY J. ROGERS, GERALDINE DAWSON).		UND.	1	R$325,00	R$325,00
27	Livro: BASC 3 – Guia de Desenvolvimento de Habilidades		UND.	1	R$395,00	R$395,00

	Comportamentais e Emocionais (Autores: Kimberly J. Vannest, Cecil R. Reynolds e Randy W. Kamphaus) – Idioma: PT-BR.					
28	Livro: Manual de Intervenção em Competências Iniciais – Leitura e Escrita (Autores: Inês Salgado Rodrigues, Maria Irene Maluf, Rafael Silva Pereira).		UND.	1	R$232,00	R$232,00
29	Livro: Autismo – Conceito, Diagnóstico, Intervenção e Legislação – Autores: Antônio G. Silva, Cláudia Aguiar, Francisco B. Assumpção Jr.		UND.	1	R$61,00	R$61,00
30	Livro: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno Mentais – DSM-5-TR – Texto Revisado - Autor: American PsychiatricAssociation – Idioma: PT-BR.		UND.	1	R$327,00	R$327,00
					TOTAL	R$ 23.794,54

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 06 de abril de 2025.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:93069D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº 39 / 2024, decorrente de Pregão N° 1/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BARBOSENSE COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº48.852.670/0001-62, neste ato representada por ULISSES RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF sob n° 07837212932, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 50,399.00, com finalidade da manutenção da ata de registro de preços que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Com fundamento da Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55804	GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	450	105,00	47.250,00
2	23822	CASCO DE GÁS	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
3	47602	AGUÁ MINERAL 5 LITROS EMBALAGEM DESCARTAVEL	UNIDADE	20	10,80	216,00
4	47603	AGUÁ MINERAL 20 LITROS EMBALAGEM RETORNAVEL	UNIDADE	15	17,60	264,00
5	53847	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LT	UNIDADE	10	56,90	569,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Barbosense Comercio E Transporte De Gas LTDA
48.852.670/0001-62
ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:614685AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: SEGBAN LOCACOES LTDA CNPJ 54.767.838/0001-34, RUA RUBI, 375, Apucarana-PR, CEP 86808-340, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 14.736,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SEGBAN LOCACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sanitário químico standard Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Vaso sanitário. Piso antiderrapante. Porta papel higiênico. Teto translucido. Abertura para circulação de ar. Trinco e porta com fechamento automático. Com identificação feminino/masculino.	Serviço		UN	90,00	154,00	13.860,00
2	1	Sanitário químico PNE. Capacidade mínima do tanque de 120 litros. Vaso sanitário com assento e tampa. Corrimão. Rampa de acesso. Porta papel. Abertura para circulação de ar. Duto de respiro. Porta com trinco e identificação feminino/masculino.	Serviço		UN	4,00	219,00	876,00
TOTAL								14.736,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D516CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 03/2025 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga de Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro, Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 043/25.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993 e 29/1997.
Para o suprimento de 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO, Cadastro Reserva OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, Cadastro reserva PROFESSOR DE ARTE e Cadastro Reserva PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Técnico de Enfermagem, de acordo com o ofício nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, contratação de Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Oficineiro de Pintura e Oficineiro de Corte e Costura conforme oficio nº 06/2025 da Secretaria de Assistência Social, contratação de Monitor de Alunos, Psicólogo Educacional, cadastro de reserva de Professor de Arte e Professor de educaçao física de acordo com o ofício 91/2025 da Secretaria Municipal de Educação, contratação de Operador Braças e Coveiro de acordo com os ofícios de protocolo nº 04/2025 do Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 - As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de ***Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro , Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física,*** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 - **ETAPA 01** - análise de títulos de caráter classificatório;

1.5.1 - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

1.5.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 - As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - **ETAPA 2** - Prova prática para o cargo de COVEIRO.

1.6.1- A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Secretaria responsável e acompanhado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

1.6.2- Serão convocados pra realizar a prova prática os 05 (cinco) primeiros colocados na classificação provisória II.

1.6.3- A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença dos examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
Organização do trabalho: 10,00 pontos.
Uso correto de instrumentos e equipamentos: 10,00 pontos.
Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas:10,00 pontos
Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas: 10,00 pontos.

1.7 - Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Preparação de massa;
II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
IV. Assentamento de pisos e revestimentos;
V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;
VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

1.8 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na prova prática será desclassificado.

2– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
e) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
f) Gozar de boa saúde física e mental;
g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**
3.2- Será admitida apenas 2 (duas) inscrição por candidato.
3.3 - As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa n 27- Centro, nos dias 08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h. A ficha de inscrição e de Títulos (Anexo III e IV) deverão ser preenchidas e assinadas pelo candidato e enviadas juntamente no e-mail bdjpss@gmail.com.
3.4 - As inscrições realizadas por e-mail deverão conter ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail bdjpss@gmail.com.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.
3.5 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
3.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.10 – Todos os documentos deverão ser entregues no período para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo Anexo VII) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos no cronograma deste edital, portando os documentos originais e cópia a seguir descritos:

a. Cédula de identidade ou documento com foto;
b. CPF;
c. Comprovante de residência;
d. Comprovante de escolaridade, acompanhado de histórico escolar de acordo com o cargo pretendido;
e. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
f. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência. (Anexo VI).
g. Ficha de auto declaração para pessoa negras. (Anexo VII).

-O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

3.12 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo enviado por e-mail.
3.13 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
3.14 - A ausência de qualquer documento previsto no item 3.10 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
3.15 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
3.16 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.
3.17 -A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

4– CRONOGRAMA

4.1 - Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h.
Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória I	A partir do dia 21/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 22/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: bdjpss@gmail.com
Convocação Prova Prática (Coveiro)	No dia 24/05/2025 às 09:00h
Prazo de entrega dos recursos (Coveiro)	Das 09h do dia 26/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: bdjpss@gmail.com
Publicação da Classificação Provisória II	A partir do dia 28/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	A partir do dia 30/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

5– DAS VAGAS

5.1 – **Serão ofertadas inicialmente, 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO e ficará em Cadastro Reserva as vagas de OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	Nº de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos do Edital
Psicólogo Educacional	01+ CR	R$ 3.603,20 + R$ 360,00 de vale alimentação	30h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia,com registro ativo e no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Possuir Curso de Aplicação de WISC com Comprovação em Documento.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R$ 2.270,59 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de ensino médio. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Oficineiro de Pintura	01 + CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão Ensino Médio e Certificado de Curso em Pintura.
Oficineiro de Corte e Costura	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de curso em Corte e Costura.
Oficineiro de Músicas e Fanfarras	CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso em Música e Fanfarra.
Coveiro	01+CR	R$ 1.447,82 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental e noções básicas de alvenaria e reboco.
Monitor de Alunos	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso em Monitor de Alunos.
Operador Braçal	01+CR	R$ 1.645,26 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Arte	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Arte
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Educação Física

5.2 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

5.3 - Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.4 - Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.5 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.6 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 6.2 deste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
não será considerado laudo médico inelegível.

5.10- Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.11- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.12- Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

5.13- Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.14- Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.15- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

5.16- O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.17- O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VI deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

5.18- O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
5.19- O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6– DA JORNADA DE TRABALHO

6.1- O **contratado** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais conforme o cargo de Psicologo Educacional e, de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais para os Professores de Arte e de Educaçao Física.

6.2.- As atribuições dos cargos de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** constam no Anexo I deste Edital.

7- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 -A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade até 31/12/2025, contados da data da homologação podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.

7.2-Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2025 e no ano seguinte se prorrogado.

7.3-Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

8– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

9- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos**.**
9.2 - Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - **Será indeferido o candidato que:**
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 3.10, relativa à função pleiteada.

10- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 3.10 deste edital, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos.

11- DOS RECURSOS

11.1- O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto em anexo V do presente edital, endereçado e protocolizado junto ao departamento de Educação, localizado na rua Rui Barbosa, 27 -Barra do Jacaré/PR, das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h no dia 22/05/2025 e para o cargo de Coveiro 26/05/2025.
11.2- Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos Inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
11.3- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.
11.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos de recurso.
11.5- Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do processo seletivo serão desprovidos.
11.6- O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
11.7- A comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1- O resultado final será a soma da pontuação de títulos. E para o cargo de Coveiro, será a soma da pontuação de títulos e o resultado da prova prática
12.2- Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.
12.3- Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
12.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br
12.5- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da

convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.
13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 **Documentos para admissão**:
a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH.
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

13.4- Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em: www.barradojacare pr.gov.br.

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 08 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Formação Escolar: Formação Superior em Psicologia
Carga horária: 30 horas semanais

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação: Atribuições Detalhadas I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensinoaprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação Escolar: Formação Técnica em Enfermagem e Registro no Conselho Competente.
Carga horária: 40 horas semanais

Executar tarefas na área de auxiliar de enfermagem na saúde pública, sob supervisão da Enfermeira (o); sob supervisão do médico, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica; executar outras atividades correlatas. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE PINTURAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO
Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento, carregar e colocar o caixão na cova aberta , manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação dos cadáveres, realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver, zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OPERADOR BRAÇAL
Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos.

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Formação Escolar Ensino Médio
Carga horária: 40 horas semanais

Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Formação Escolar: Licenciatura plena em Arte
Carga horária: 20 horas semanais

Exercer na docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes a sua área de atuação de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. b) Funções Específicas: - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência no ensino regular; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regime da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes a

recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Organizar o estudo da Arte e suas variáveis de forma a privilegiar observação e exploração de suas características visuais, sensoriais, sonoras ou temáticas; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA

Formação Escolar: Licenciatura plena em Educação Física
Carga horária: 20 horas semanais

Participar ativamente da elaboração da Proposta Pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Planejar e ministrar aulas de Educação Física nos estabelecimentos de ensino do Município; Integrar o aluno ao meio social através da prática esportiva, com trabalho de equipe com colegas; Desenvolver a prática de ginástica e exercícios físicos entre os alunos; Desenvolver entre os alunos os princípios e regras de atividades esportivas como basquetebol, voleibol, futsal, handebol, etc. Planejar a formação de fanfarras nos estabelecimentos de ensino no Município; Desempenhar outras atividades concernentes ao cargo. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Psicologia.	50 pontos
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Psicologia, com no mínimo 360 horas.	5 pontos cada Máximo 10
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área educacional com no minimo de 20h cada.	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio e Formação Técnica em Enfermagem	50 pontos
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área de saúde com no minimo de 20h cada.	10 pontos cada Máximo 20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em Música e Fanfarras de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE PINTURAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em pintura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em corte e costura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

MONITOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	5 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento como Curso de Capacitação na área de Monitor de Alunos de no minino 20h cada	10 pontos cada Máximo 30 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	5 pontos por ano Máximo 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OPERADOR BRAÇAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	20 pontos

Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

COVEIRO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
Prova Prática	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Arte ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Arte ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ				
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025.				
FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	/ /		RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:					Nº:
Bairro:			Complemento:		
Cidade:			UF:		CEP:
Telefone residencial: ( )			Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )			E-mail:		
Cargo pretendido:					
( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL					
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
( ) OFICINEIRO DE PINTURA					
( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA					
( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS					
( ) MONITOR DE ALUNO					
( )PROFESSOR DE ARTE					
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
( ) OPERADOR BRAÇAL					
( ) COVEIRO					
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim:		( ) Negro		( ) Portador de Deficiência
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: / / ***Assinatura do CANDIDATO***					

ANEXO IV
MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	

Diploma Ensino Fundamental	**( )**
Diploma Ensino Médio	**( )**
Diploma Ensino Superior	**( )**
Diploma Ensino Superior em outras áreas(caso vaga seja Professor)	**( )**
Diploma Magistério	**( )**
Diploma Pós Graduação	**( )**
Diploma Curso de Aperfeiçoamento	**( )**
Tempo de Serviço (cópia do resgistro de trabalho)	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( )	
DATA: /_/_. ***Assinatura do CANDIDATO***	

_ _

(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA *DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado 2025		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: / /	BARRA DO JACARÉ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( )		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão	

ANEXO V

FOLHA DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA**:**
( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM
( ) OFICINEIRO DE PINTURA
( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
( ) MONITOR DE ALUNO
( )PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) OPERADOR BRAÇAL
( ) COVEIRO
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
DATA: /_/_. ***Assinatura do CANDIDATO***

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
( ) PSICÓLOGO EDUCACIONAL
( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM
( ) OFICINEIRO DE PINTURA
( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
( ) OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
( ) MONITOR DE ALUNO
( )PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) OPERADOR BRAÇAL
( ) COVEIRO
PARECER DO MÉDICO
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:
B- CÓDIGO CID:
C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:
D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: , de de

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em/ /_, no município de , UF_, filho(a) de e de ,estado civil_,residente no endereço_, município de ,RG:_, UF_, expedido em/ /_, órgão expedidor e de CPF . INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

, de de 20_.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Eu,_Nacionalidade:_, Profissão: Estado civil: ,Portador(a) da Identidade:_, UF:_,CPF:_, Residente no endereço
, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a):_, Nacionalidade:_, Profissão:_Estado civil: . Portador(a) da Identidade: UF:_, CPF:_, Residente no endereço:_, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da: ( ) Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de , referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 20_.

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:64DE3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob N.º 577.177.XXX-XX, N.º da CAF/DAP: 102023.01.0009215449CAF, com domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 54, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	couve de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MÇ	150,00	4,89	733,50
7	1	mandioca de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de 1kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	200,00	11,63	2.326,00
TOTAL						3.059,50

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.059,50** (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6660	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6670	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6680	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.001.12.306.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6700	09.001.12.306.0012.2093	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6710	09.001.12.306.0012.2094	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6720	09.001.12.306.0012.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6730	09.001.12.306.0012.2095	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza; Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	***LORENA CAPUCHO DE SOUZA***
Secretária de Educação	Nutricionista

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D6E7B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: JOÃO BATISTA MOREIRA, inscrita no CPF sob N.º 543.199.XXX-XX, N.º da CAF/DAP: PR102024.01.002170516CAF, domicílio na Rua Professor Paulo Pompeia Coutinho, n.º 780, Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI De primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	200,00	8,80	1.760,00
3	1	BANANA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	400,00	5,04	2.016,00
8	1	MELÃO De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	150,00	6,85	1.027,50
13	1	TOMATE De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de 1 Kg Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	150,00	8,46	1.269,00
TOTAL						6.072,50

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.072,50** (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6660	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6670	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6680	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.001.12.306.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6700	09.001.12.306.0012.2093	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6710	09.001.12.306.0012.2094	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6720	09.001.12.306.0012.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6730	09.001.12.306.0012.2095	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza; Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	***LORENA CAPUCHO DE SOUZA***
Secretária de Educação	Nutricionista

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:786DE935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATO: MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO, inscrita no CPF sob N.º 540.033.189-00, N.º da DAP: SDW05400331890018042201555, domicílio na Rua Rui Barbosa, n.º 132, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALFACE Crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	350,00	5,28	1.848,00
5	1	CEBOLINHA MAÇO (150gr) Crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MÇ	300,00	4,99	1.497,00
TOTAL						3.345,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.345,00** (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6660	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6670	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6680	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.001.12.306.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6700	09.001.12.306.0012.2093	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6710	09.001.12.306.0012.2094	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6720	09.001.12.306.0012.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6730	09.001.12.306.0012.2095	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza; Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	***LORENA CAPUCHO DE SOUZA***
Secretária de Educação	Nutricionista

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:042D3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, inscrita no CPF sob N.º 048.486.XXX-XX, N.º da CAF/DAP: PR112023.01.001001417CAF, dimicílio no Sitío Santa Luzia, Coqueiralzinho, Barra do Jacaré-PR, CEP:86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BETERRABA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de 1kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	200,00	4,16	832,00
9	1	Pepino De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de 1Kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	250,00	3,39	847,50
11	1	REPOLHO De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	200,00	5,71	1.142,00
12	1	tomate De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 1kg. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	150,00	8,46	1.269,00
TOTAL						4.090,50

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.090,50** (quatro mil e noventa reais e ciquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6660	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6670	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6680	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6690	09.001.12.306.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6700	09.001.12.306.0012.2093	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6710	09.001.12.306.0012.2094	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6720	09.001.12.306.0012.2095	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6730	09.001.12.306.0012.2095	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Lorena Capucho de Souza; Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	***LORENA CAPUCHO DE SOUZA***
Secretária de Educação	Nutricionista

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:56D3AA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 586/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JILMAR DA CRUZ

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"CONHECENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL" "O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO E O TRABALHO DAS COMISSÕES NA CÂMARA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 06/05 A 09/05/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 05 de maio de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 05 de maio 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	366
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	586/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

FUNCIONARIO	JILMAR DA CRUZ			MATR.	44-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/05	09/05	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05 de maio de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0A295813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 027-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº027/2025, com vigência de 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 012/2025

3567 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10.327.100/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	25099 - CHAPÉU DE JUTA, feminino, medida P/M/G, material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada.	UN	CHAPEBRAZ	50	42,00	2.100,00
8	25100 - CHAPÉU DE JUTA, masculino, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada.	UN	CHAPEBRAZ	300	49,50	14.850,00
Total (R$):						16.950,00

5256 - V2 MULTI SOLUTIONS LTDA (59.213.411/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25094 - CHINELO BORRACHA, tiras personalizadas com imagem, foto frase texto a definir, cor e numeração a definir.	PAR	PERSONALIZADO	200	44,00	8.800,00
10	25102 - GUARDA CHUVA/ SOMBRINHA, sortida em poliéster com	UN	PERSONALIZADO	300	23,50	7.050,00

	proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida 125x100cm					
18	19981 - Chapéu medida M/G/GG , material lona cor e serigrafia a definir	UN	PERSONALIZADO	100	55,00	5.500,00
32	28419 - Kit saúde higiênico bebe 01 pente 01 escova cabelo 01 cortador unha 01 tesourinha 01 lixa unha metal 01 escovinha unha	KIT	PERSONALIZADO	100	45,49	4.549,00
Total (R$):						25.899,00

5257 - PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (54.082.007/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	19965 - Prato de Porcelana tam.26cm de diâmetro serigrafia a definir	UN	BOT-ART	150	27,50	4.125,00
4	25096 - CADEIRA ALTA AÇO, medida C53cm x L54,5cm x A72,5cm, material poliéster 600, cor e serigrafia a definir.	UN	MOR	100	109,00	10.900,00
9	28409 - Boné modelo americano brim santarense com regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logos frontal tamanho adulto	UN	SÃO JOSÉ	1.200	22,50	27.000,00
20	28422 - Nécessaire térmica para medidaC21cmx A13cmxP13cm/13,55 material poliéster 600 e PVC, serigrafia a definir	UN	UNI GIFT	400	26,50	10.600,00
21	19984 - Avental personalizado em serigrafia a definir medidas: A 71cmx L58cm, material Oxford cor a definir	UN	PERBELLA	50	27,40	1.370,00
27	23379 - Chaveiro para Campanha de Conscientização e Prevenção - Gravado no Metal em Alto Relevo; - Esmaltado em Baixo Relevo; - Argola e Corrente; - Tamanho: 32 mm Modelos: Laço, cor a definir, serigrafia a definir	UN	BOTTONS	500	7,90	3.950,00
29	25708 - Squeeze 500 ml termica personalizado 500ml	UN	GP BRINDES	500	19,00	9.500,00
30	28418 - Kit escova e creme dental fio dental serigrafia a definir.	KIT	ICECLEAN	500	14,80	7.400,00
36	25714 - Bola plástica vinil colorida tamanho 38 cm serigrafia a definir cores diversas	UN	PATBOL	300	10,69	3.207,00
Total (R$):						78.052,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28408 - Kit Copo com tampa bomba térmico para serigrafia a definir, cor a definir.	KIT	STANLEY	200	35,00	7.000,00
11	28410 - Copo térmico 473 ml, com tampa cor e serigrafia a definir	UN	STANLEY	150	23,00	3.450,00
16	19978 - Lixeiro para carro, medida C26cmxA17cm, material TNT GR80 cor e serigrafia a definir	UN	JRLIXOSCAR	1.000	0,70	700,00
17	28421 - Caneta medida padrão material polipropileno e metal, serigrafia a escolher.	UN	QUARTZO	500	2,90	1.450,00
19	19982 - Mordedor em formato zé gotinha medida C3cmxA9cmxP3cm material polipropileno serigrafia a definir	UN	ZOZ	150	20,70	3.105,00
22	28414 - Cuia de Chimarrão Personalizada Porongo Pé de Metal	UN	ZOZ	150	44,50	6.675,00
24	28415 - Kit enxoval para bebes: 02Body, 03 calça, 01macacão, 03 meia, 01Luvas, 01 touca, 01 cuero, 01 babita, 01 tolha banho.	KIT	ILLUMINI	60	137,00	8.220,00
25	28416 - Garrafa térmica para terere 2,5lts cor e personalização a definir	UN	GRAMTERM	200	79,00	15.800,00
28	25707 - Lixa para unha tradicional 13 cm serigrafia conforme tema campanha	UN	GET	2.000	1,88	3.760,00
33	28420 - Kit cuia terere com bomba	KIT	MENDES	150	40,80	6.120,00
34	25712 - Chaveiro cortador de unha lixa e abridor serigrafia a definir	UN	ZOZ	500	7,00	3.500,00
35	25713 - Botons/ broches 4,5 cm material em alumínio, imagens em papel foto ótima qualidade revestida com película protetora, serigafia a definir	UN	BOTTONS	300	4,90	1.470,00
38	25716 - Caneca térmica aço inox 420ml com tampa sem vedação pratico vedação, com serigrafia a definir	UN	STANLEY	350	29,00	10.150,00
Total (R$):						71.400,00

5258 - 41.421.787 MARIO HENRIQUE DA SILVA COUTO (41.421.787/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	25097 - PORTA PRATO, plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc, duas alças de mão com reforço, fechamento em zíper, com acabamento interno, cor e serigrafia a definir.	UN	MB BOLSAS	500	32,50	16.250,00
6	19968 - Porta prato forrado e anti choque simples medida diametro28cm, material poliéster 600 cor e serigrafia a definir	UN	MB BOLSAS	200	24,50	4.900,00
12	19974 - Bolsa para gestante confeccionada em poliéster 600 e PVC verniz sintético , abertura superior com zíper, duas alças em polipropileno, serigrafia a definir	UN	MB BOLSAS	80	37,50	3.000,00
13	28411 - Estojo medida C27cmxA21cm, material PVC e lona impressão digital , serigrafia texto e cor a definir	UN	MB BOLSAS	500	11,80	5.900,00
14	28412 - Mochila para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias medida C33cmxA40cmxP22cm, material poliéster 900/poliéster e PVC, serigrafia bordado a definir.	UN	MB BOLSAS	12	74,00	888,00
15	28413 - Estojo para medicamento medida C23cmxA12cmxP12cm, material poliéster 600, manhã /tarde/noite , cor a definir, Serigrafia a definir.	UN	MB BOLSAS	300	19,50	5.850,00
26	19995 - Estojo carteira de vacina tamanho C27cmxA21cm, com zíper, material pvc e lona serigrafia a definir	UN	MB BOLSAS	300	19,90	5.970,00
Total (R$):						42.758,00

5259 - C & P EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL LTDA (53.517.425/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	23377 - Lençol descartável para maca tamanho padrão com elástico em TNT, pacote com 05 unidades cada, cor branco	PCT	ANADONA	150	11,80	1.770,00
Total (R$):						1.770,00

5260 - GRAFICA PRODATA LTDA (28.141.384/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	25709 - Boné modelo americano brim santarense com regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logos frontal tamanho infantil / juvenil	UN	Própria	600	22,50	13.500,00
37	25715 - Boné feminino com fecho em amarração, com serigrafia, tamanhos e	UN	Própria	600	22,50	13.500,00

	cor a definir					
Total (R$):						27.000,00

TOTAL GERAL: R$ 263.829,00

Bela Vista da Caroba, 06/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0BB5E045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, em favor da empresa **CIP – CONTROLE INTERNO NA PRATICA – CNPJ: 48.725.098/0001-70**, localizada na Avenida Visconde de Guarapuava, Nº 2305, Cond. American Towers, 8° Andar, Apto 806, Centro, CEP: 80010-100, Curitiba – PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13037	INSCRIÇÃO NO II FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA, CARGA HORÁRIA 18 HORAS, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 e 16 DE MAIO DE 2025, EM CURITIBA PARANÁ.	1,00	UN	1.590,00	1.590,00
TOTAL						1.590,00

O Valor máximo Global é de: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:F40C92EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação Nº21/2025, em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**, com sede na Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5. Edif Ellon, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-060.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máx. total
1	13037	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES CURSO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - ABORDAGENS TEÓRICAS E PRÁTICAS COM ÊNFASE NAS RECENTES ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS DO DECRETO FEDERAL6514/08, NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO EM CASCAVEL-PR. PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO E A SERVIDORA: VERA LUCIA DE ALMEIDA.	2,00	UN	R$1.790,00	R$3.580,00
TOTAL							R$3.580,00

O Valor máximo Global é de: R$3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C00C9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, em favor da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 12.095.355/0001-90**, com sede na rua Rio Grande do Norte, 155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-823, Francisco Beltrão – PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx.	Preço máx. total
1	27781	INSCRIÇÕES NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2025, EM CURITIBA PARANÁ, PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO: SILAS DOS SANTOS E RODRIGO KOLESKA.	2,00	UN	2.300,00	4.600,00
TOTAL						4.600,00

O Valor máximo Global é de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:9DB5F0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 019/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	300	R$ 1,99	R$ 597,00
2	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SMITH & NEPHEW	50	R$ 6,80	R$ 340,00
3	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SS PLUSS	30	R$ 7,50	R$ 225,00
4	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	100	R$ 2,80	R$ 280,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	20	R$ 3,50	R$ 70,00
6	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROCARE	10	R$ 2,99	R$ 29,90
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 4,50	R$ 225,00
8	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	LABOR	50	R$ 5,95	R$ 297,50
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 5,99	R$ 299,50
10	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	LABOR	50	R$ 5,95	R$ 297,50
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 5,80	R$ 290,00
12	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	10	R$ 7,80	R$ 78,00
13	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROCARE	5	R$ 3,10	R$ 15,50
14	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	500	R$ 1,10	R$ 550,00
15	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SUPERVALE	210	R$ 4,00	R$ 840,00

16	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SUPERVALE	100	R$ 27,20	R$ 2.720,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	150	R$ 3,30	R$ 495,00
19	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	5	R$ 13,80	R$ 69,00
20	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	MELHORMED	120	R$ 9,99	R$ 1.198,80
21	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	J. PROLAB	2400	R$ 1,00	R$ 2.400,00
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	J. PROLAB	2400	R$ 0,90	R$ 2.160,00
23	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	J. PROLAB	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
24	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	BIOMEDICA	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	ERIMAX	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
26	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEVE	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
27	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MAISMED	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
28	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MAISMED	200	R$ 0,49	R$ 98,00
29	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MAISMED	250	R$ 3,00	R$ 750,00
30	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEVE	400	R$ 0,10	R$ 40,00
31	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEVE	50	R$ 0,35	R$ 17,50
32	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEVE	50	R$ 0,38	R$ 19,00
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	NEVE	50	R$ 0,40	R$ 20,00
34	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	10	R$ 21,60	R$ 216,00
35	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	10	R$ 46,00	R$ 460,00
36	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	10	R$ 47,00	R$ 470,00
37	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	ANADONA	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
38	FRACASSADO	-	-	3	-	
39	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	WELMY	3	R$ 275,00	R$ 825,00
40	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CIEX	20	R$ 2,00	R$ 40,00
41	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	60	R$ 4,00	R$ 240,00
42	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	RESGATE	50	R$ 6,14	R$ 307,00
43	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	50	R$ 2,00	R$ 100,00
44	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HOSPFLEX	30	R$ 30,00	R$ 900,00
45	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	AMED/CIEX	30	R$ 42,49	R$ 1.274,70
46	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HOSPFLEX	25	R$ 15,00	R$ 375,00
47	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	HOSPFLEX	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
48	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HOSPFLEX	20	R$ 14,99	R$ 299,80
49	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	BIOLAND	10	R$ 19,43	R$ 194,30
50	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	ORTHOPAUHER	10	R$ 14,99	R$ 149,90
51	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	P.A MED	50	R$ 11,50	R$ 575,00
52	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	P.A MED	20	R$ 19,80	R$ 396,00
53	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SONY	50	R$ 0,50	R$ 25,00
54	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLIFE	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00
55	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	PROLIFE	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
56	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	20	R$ 1,30	R$ 26,00
57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	20	R$ 1,15	R$ 23,00
58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	20	R$ 1,50	R$ 30,00
59	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	20	R$ 1,80	R$ 36,00
60	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	20	R$ 1,10	R$ 22,00
61	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	10	R$ 50,00	R$ 500,00
62	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	20	R$ 32,50	R$ 650,00
63	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	20	R$ 49,00	R$ 980,00
64	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	60	R$ 47,99	R$ 2.879,40
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	60	R$ 51,00	R$ 3.060,00
66	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
67	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLYMED	5	R$ 55,00	R$ 275,00
68	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MARKMED	500	R$ 0,30	R$ 150,00
69	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MARKMED	250	R$ 0,90	R$ 225,00
70	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	RESGATE	20	R$ 7,24	R$ 144,80
71	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FOYOMED	100	R$ 0,25	R$ 25,00
72	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	ALLERGAN	15	R$ 24,30	R$ 364,50
73	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTALIA	50	R$ 13,58	R$ 679,00
74	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	VICPHARMA	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
75	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	300	R$ 2,30	R$ 690,00
76	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	AMBU	25	R$ 16,49	R$ 412,25
77	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SP RESGATE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
78	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	A.G	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
79	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	AQUASONUS	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
80	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SP RESGATE	2	R$ 197,00	R$ 394,00
81	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	500	R$ 1,30	R$ 650,00
82	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FANY	50	R$ 13,80	R$ 690,00
83	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIC PLAST	5	R$ 5,60	R$ 28,00
84	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FANY	50	R$ 6,99	R$ 349,50
85	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00

86	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARBOX	150	R$ 3,30	R$ 495,00
87	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARBOX	100	R$ 4,50	R$ 450,00
88	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	DESCARBOX	300	R$ 2,50	R$ 750,00
89	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRAL	20	R$ 29,99	R$ 599,80
90	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MAISMED	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
91	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	POLARFIX	500	R$ 0,70	R$ 350,00
92	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	AMÉRICA	500	R$ 0,99	R$ 495,00
93	FRACASSADO	-	-	10	-	
94	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SMITH & NEPHEW	5	R$ 26,94	R$ 134,70
95	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MD	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
96	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MD	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
97	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	CICLOFARMA	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
98	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	CPL	50	R$ 3,69	R$ 184,50
99	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	CPL	50	R$ 3,14	R$ 157,00
100	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	50	R$ 3,50	R$ 175,00
101	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	50	R$ 4,30	R$ 215,00
102	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	CPL	50	R$ 5,00	R$ 250,00
103	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	43.496.995/0001-36	MEDLINK	20	R$ 409,99	R$ 8.199,80
104	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00
105	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	BIOSANI	100	R$ 3,00	R$ 300,00
106	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EMBRAMED	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
107	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	6000	R$ 0,33	R$ 1.980,00
108	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.855.398/0001-00	SAMTRONIC	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
109	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.855.398/0001-00	SAMTRONIC	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
110	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.855.398/0001-00	SAMTRONIC	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
111	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	BIOSANI	500	R$ 0,90	R$ 450,00
112	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	100	R$ 1,70	R$ 170,00
113	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	G. TECH	10	R$ 68,00	R$ 680,00
114	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	PREMIUM	10	R$ 54,99	R$ 549,90
115	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	GTEC	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
116	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PREMIUM	10	R$ 60,00	R$ 600,00
117	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	PREMIUM	5	R$ 57,50	R$ 287,50
118	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	G. TECH	5	R$ 17,30	R$ 86,50
119	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	G. TECH	5	R$ 17,30	R$ 86,50
120	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROCITEX	200	R$ 3,60	R$ 720,00
121	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	VITAL	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
122	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	VAGISPEC	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
123	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRAL	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
124	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	TAYLOR	3	R$ 78,00	R$ 234,00
125	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FITEC	3	R$ 175,00	R$ 525,00
126	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	ADVA	10	R$ 9,69	R$ 96,90
127	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	ADVA	10	R$ 9,89	R$ 98,90
128	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CRISTALIA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
129	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	BIOSANI	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
130	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	100	R$ 2,48	R$ 248,00
131	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	BECARE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
132	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	BECARE	50	R$ 4,99	R$ 249,50
133	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SHALON	4	R$ 93,00	R$ 372,00
134	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SHALON	4	R$ 46,00	R$ 184,00
135	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SHALON	4	R$ 93,00	R$ 372,00
136	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SHALON	4	R$ 93,00	R$ 372,00
137	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SHALON	4	R$ 93,00	R$ 372,00
138	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	TECNOFIO	4	R$ 106,00	R$ 424,00
139	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	TECNOFIO	4	R$ 106,00	R$ 424,00
140	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	TECNOFIO	4	R$ 83,16	R$ 332,64
141	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TECNOFIO	7	R$ 326,00	R$ 2.282,00
142	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TECNOFIO	5	R$ 230,99	R$ 1.154,95
143	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	WELLEAD	5	R$ 8,15	R$ 40,75
144	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	WELLEAD	5	R$ 8,15	R$ 40,75
145	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	25	R$ 24,80	R$ 620,00
146	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	10	R$ 22,90	R$ 229,00
147	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	10	R$ 24,90	R$ 249,00
148	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	15	R$ 19,75	R$ 296,25
149	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	15	R$ 19,60	R$ 294,00
150	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	5	R$ 18,60	R$ 93,00
151	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	5	R$ 18,99	R$ 94,95
152	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	5	R$ 18,99	R$ 94,95
153	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	10	R$ 25,70	R$ 257,00

154	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	100	R$ 3,40	R$ 340,00
155	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	30	R$ 3,75	R$ 112,50
156	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	OLIMED GLOMED	200	R$ 4,62	R$ 924,00
157	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROCITEX	30	R$ 0,99	R$ 29,70
158	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	VITAL	200	R$ 1,87	R$ 374,00
159	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	IFB	10	R$ 31,29	R$ 312,90
160	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	KOLPLAST	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
161	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CREMER	500	R$ 0,50	R$ 250,00
162	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRAL	300	R$ 0,37	R$ 111,00
163	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BIOBASE	400	R$ 0,79	R$ 316,00
164	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	MEDICAL	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00
165	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	ERIMAX	15	R$ 29,96	R$ 449,40
166	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MERCUR	150	R$ 0,99	R$ 148,50
167	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MERCUR	20	R$ 12,11	R$ 242,20
168	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	VIC PHARMA	50	R$ 7,39	R$ 369,50
169	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	250	R$ 1,21	R$ 302,50
170	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SP RESGATE	10	R$ 49,80	R$ 498,00
171	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2I	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
172	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2I	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
173	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	AG	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
174	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	KF	80	R$ 16,99	R$ 1.359,20
175	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MD	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00
176	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MD	2	R$ 613,00	R$ 1.226,00
177	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	VITAL GOLD	100	R$ 2,50	R$ 250,00
178	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	VITAL GOLD	100	R$ 2,95	R$ 295,00
179	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	PROTEC	5	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
180	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	KOLPLAST	20	R$ 13,80	R$ 276,00
181	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	KOLPLAST	20	R$ 22,60	R$ 452,00
182	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	6	R$ 13,50	R$ 81,00
183	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	6	R$ 16,99	R$ 101,94
184	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	12	R$ 14,00	R$ 168,00
185	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	BIOLAND	10	R$ 11,50	R$ 115,00
186	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	PROCITEX	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
187	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	100	R$ 5,49	R$ 549,00
188	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	ANADONA	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
189	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	150	R$ 0,77	R$ 115,50
190	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	150	R$ 0,78	R$ 117,00
191	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	200	R$ 1,05	R$ 210,00
192	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	250	R$ 0,95	R$ 237,50
193	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,19	R$ 119,00
194	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,15	R$ 115,00
195	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SAMRO	50	R$ 5,90	R$ 295,00
196	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SAMRO	100	R$ 5,99	R$ 599,00
197	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SAMRO	100	R$ 6,19	R$ 619,00
198	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
199	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
200	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	100	R$ 11,97	R$ 1.197,00
201	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
202	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
203	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	GLOMED	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
204	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	800	R$ 12,50	R$ 10.000,00
205	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MEDIX	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
206	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	10	R$ 7,99	R$ 79,90
207	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	12	R$ 10,25	R$ 123,00
208	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	12	R$ 14,74	R$ 176,88
209	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	12	R$ 19,67	R$ 236,04
210	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.S.O	10	R$ 7,85	R$ 78,50
211	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	P.A MED	20	R$ 9,47	R$ 189,40
212	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	RESGATE	50	R$ 4,95	R$ 247,50
213	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	500	R$ 0,82	R$ 410,00
214	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	300	R$ 1,40	R$ 420,00
215	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MD	100	R$ 2,70	R$ 270,00
216	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	NAYR	500	R$ 0,60	R$ 300,00
217	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	WELLEAD	15	R$ 14,09	R$ 211,35
218	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	15	R$ 15,50	R$ 232,50
219	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	15	R$ 16,05	R$ 240,75
220	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	15	R$ 8,00	R$ 120,00
221	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SOLIDOR	15	R$ 16,90	R$ 253,50
222	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SOLIDOR	15	R$ 16,50	R$ 247,50
223	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAYLOR	15	R$ 8,00	R$ 120,00
224	ECO-FARMAS COMERCIO DE	85.477.586/0001-32	HIPOLABOR	900	R$ 2,80	R$ 2.520,00

	MEDICAMENTOS LTDA					
225	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	POLIFERR	50	R$ 2,94	R$ 147,00
226	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	PROLINK	100	R$ 5,10	R$ 510,00
227	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	MD	5	R$ 185,00	R$ 925,00
228	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	G. TECH	10	R$ 59,99	R$ 599,90
229	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN	18.258.209/0001-15	RONSEDA	2	R$ 989,84	R$ 1.979,68
230	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	BACARIN	5	R$ 72,50	R$ 362,50
231	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	M.M.	20	R$ 13,99	R$ 279,80
232	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MED	50	R$ 4,70	R$ 235,00
233	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	COLOPLAST	20	R$ 29,00	R$ 580,00
234	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	SAFER	10	R$ 14,29	R$ 142,90
235	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SP RESGATE	4	R$ 299,00	R$ 1.196,00
236	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ANADONA	20	R$ 4,99	R$ 99,80
237	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	UNIÃO QUIMICA	10	R$ 7,59	R$ 75,90
238	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	M.D	100	R$ 9,50	R$ 950,00
239	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	NUTRIEX	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
240	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	WILTEX	30	R$ 7,15	R$ 214,50
241	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	WILTEX	30	R$ 27,99	R$ 839,70
242	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	150	R$ 3,60	R$ 540,00
243	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	20	R$ 29,79	R$ 595,80
244	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	150	R$ 4,10	R$ 615,00
245	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RIOQUIMICA	20	R$ 33,00	R$ 660,00
246	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	TOPMIX	50	R$ 16,94	R$ 847,00
247	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	RAVA	50	R$ 49,80	R$ 2.490,00
248	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	TEKPLAST	50	R$ 15,00	R$ 750,00
249	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	TEKPLAST	50	R$ 16,00	R$ 800,00
250	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	200	R$ 0,22	R$ 44,00
251	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	200	R$ 0,29	R$ 58,00
252	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	200	R$ 0,27	R$ 54,00
253	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	GLOMED	50	R$ 4,79	R$ 239,50
254	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	800	R$ 0,17	R$ 136,00
255	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
256	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
257	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
258	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
259	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SR	50	R$ 0,99	R$ 49,50
260	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
261	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	30	R$ 13,30	R$ 399,00
262	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	50	R$ 15,99	R$ 799,50
263	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
264	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 2,40	R$ 240,00
265	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 2,99	R$ 299,00
266	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 1,75	R$ 87,50
267	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,80	R$ 180,00
268	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,00	R$ 100,00
269	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,00	R$ 100,00
270	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 1,60	R$ 80,00
271	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	50	R$ 1,99	R$ 99,50
272	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	100	R$ 1,90	R$ 190,00
273	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	SOLUMED	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
274	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,65	R$ 32,50
275	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,75	R$ 37,50
276	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,75	R$ 37,50
277	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,80	R$ 40,00
278	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,85	R$ 42,50
279	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 0,96	R$ 48,00
280	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 1,03	R$ 51,50
281	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	50	R$ 1,03	R$ 51,50
282	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	FOYOMED	20	R$ 39,90	R$ 798,00
283	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	FOYOMED	20	R$ 20,00	R$ 400,00
284	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	FOYOMED	20	R$ 36,90	R$ 738,00
285	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	WELLEAD	20	R$ 19,78	R$ 395,60
286	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	WELLEAD	20	R$ 48,70	R$ 974,00
287	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	WELLEAD	20	R$ 19,38	R$ 387,60
288	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	200	R$ 0,40	R$ 80,00
289	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	200	R$ 0,42	R$ 84,00
290	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDSONDA	2000	R$ 0,21	R$ 420,00
291	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	300	R$ 0,50	R$ 150,00
292	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDSONDA	100	R$ 0,60	R$ 60,00
293	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	DESCARBOX	10	R$ 28,00	R$ 280,00
294	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	RESGATE	50	R$ 17,50	R$ 875,00
295	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	RESGATE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
296	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	RESGATE	50	R$ 8,94	R$ 447,00
297	DESERTO	-	-	2	-	

298	DESERTO	-	-	2	-	
299	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLARFIX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
300	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLARFIX	10	R$ 10,85	R$ 108,50
301	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	POLARFIX	10	R$ 13,65	R$ 136,50
302	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	WILTEX	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
303	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	10	R$ 11,50	R$ 115,00
304	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	GTECH	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
305	INSTRULABOR LICITACAO LTDA	34.514.779/0001-85	XIANDE	20	R$ 39,96	R$ 799,20
306	INSTRULABOR LICITACAO LTDA	34.514.779/0001-85	FORMIS	20	R$ 24,44	R$ 488,80
307	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	GOLGRAN	20	R$ 10,00	R$ 200,00
308	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	20	R$ 18,90	R$ 378,00
309	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	CLEAN	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
310	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	MEDIX	50	R$ 0,86	R$ 43,00
311	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DESCARPACK	50	R$ 3,90	R$ 195,00
312	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	VITAL GOLD	1200	R$ 0,58	R$ 696,00
313	ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	19.026.964/0001-37	GLOBAL	50	R$ 89,88	R$ 4.494,00
314	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	UMUARAMA LATEX	10	R$ 35,99	R$ 359,90
315	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	PERFITÉCNICA	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
316	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 2,60	R$ 78,00
317	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	30	R$ 1,84	R$ 55,20
318	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,70	R$ 51,00
319	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,85	R$ 55,50
320	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	30	R$ 1,79	R$ 53,70
321	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 2,60	R$ 78,00
322	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	30	R$ 1,84	R$ 55,20
323	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,80	R$ 54,00
324	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,90	R$ 57,00
325	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDIX	30	R$ 1,89	R$ 56,70
326	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,95	R$ 58,50
327	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,99	R$ 59,70
328	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 1,99	R$ 59,70
329	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	30	R$ 11,80	R$ 354,00
330	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	MEDSONDA	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
331	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	MEDSONDA	500	R$ 0,39	R$ 195,00
332	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	P.A MED	20	R$ 14,60	R$ 292,00
333	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CINORD	50	R$ 3,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL						**R$ 262.915,53**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 262.915,53 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 06/05/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2D6D0BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR14/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/05/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de uma pá carregadeira nova.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4015 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (01.631.022/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31196 - Pá Carregadeira. Configuração do Veículo: Novo, Modelo 2024 ou 2025. Peso Operacional: Peso operacional mínimo 11.000 kgf e máximo 13.000 kgf. Motor: Motor Turboalimentado,4 tempos,	UN	KOMATSU	1	728.000,00	728.000,00

	com número de cilindros (igual ou superior) a 4. Transmissão: Transmissão do tipo hidrostática ou powershift com número de marchas (igual ou superior) 8 marchas. Manobrabilidade: Ângulo de articulação (igual ou superior) a 40°. Parâmetros de Descarga: Ângulo máximo de descarga (igual ou superior) a 45°, com altura máxima de despejo (igual ou superior) a 2.700 mm. Recursos Salvar posição e Nivelamento Automático Com recurso salvar posição de braço e caçamba para trabalho e carregamento além do recurso nivelamento automático de caçamba. Força de Desagregação: Força de desagregação mínima de 9.000 kgf. Freios de Serviço: Freio do tipo hidrostático ou hidráulico com disco banhado a óleo. Tanque de Combustível: Tanque com capacidade (igual ou superior) a 170L Segurança do Operador: Cabine com certificação ROPS conforme a ISO 3471 de 2008. Conforto do Operador: Cabine possuindo ar-condicionado, assento com amortecimento pneumático e rádio AM/FM com entrada USB. Sistema de Gerenciamento de Frotas: Sistema de gerenciamento de frotas COM NO MÍNIMO: i) Monitoramento e controle da localização da máquina, ii)Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas, iii)Monitoramento de alertas críticos, iv)Monitoramento do Plano de Manutenção, v)Sistema de gerenciamento de frota da mesma marca do fabricante da pá carregadeira. Assistência Técnica: Apresentar ponto de assistência técnica autorizada em um raio de até 200km, medido do paço municipal do município. Histórico de Vendas: Possuir pelo menos um atestado de capacidade técnica de equipamento semelhante.					
Total (R$):						728.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5F52C42

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 06/05/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de banda para sonorização e show musical a realizar-se no dia 04/07/2025, na realização da 27ª Festa do chapéu de palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de quatro horas de show.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1785 - GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA (92.811.934/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31593 - Contratação de banda para sonorização e show musical a realizar-se no dia 04/07/2025, na realização da 27ª Festa do chapéu de palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de quatro horas de show.	UN		1	26.500,00	26.500,00
Total (R$):						26.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A7FE7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROTOCOLO 2025/04/291922
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VETERINARIA E PET SHOP AMIGO FIEL LTDA - ME
CNPJ: 41.413.264/0001-54.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães e gatos de rua do município conforme a Lei Municipal nº 1.734/25, onde a contratada deverá;

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATE- GORIA	QUt.	UNd	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTALR$
01	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o	Fêmeas caninas até 5Kg	15	Und.	R$ 230,00	R$ 3.450,00

	efeito da anestesia que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.					
02	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o efeito da anestesia que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.	Fêmeas caninas de 5,1 a 10kg	20	Und.	R$ 280,00	R$ 5.600,00
03	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o efeito da anestesia que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.	Fêmeas caninas de 10,1 a 20kg	20	Und.	R$ 330,00	R$ 6.600,00
04	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o efeito da anestesia que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.	Fêmeas caninas de 20,1 a 30kg	10	Und.	R$ 430,00	R$ 4.300,00
05	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o efeito da anestesia que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.	Fêmeas caninas acima de 30,1kg	10	Und.	R$ 550,00	R$ 5.500,00
06	Ovariosalpingohisterectomia com anestesia e analgesia, incluindo avaliação veterinária prévia e hemograma completo, microchip de identificação animal que deve ser colocado ainda sob o efeito da anestesia, que será **cedido pela prefeitura**, medicamentos para pós-operatório (analgésicos e antibióticos), roupa cirúrgica ou colar elizabetano e um dia de internamento pós cirúrgico.	Fêmeas felinas	30	Und.	R$ 200,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL R$ 31.450,00						

VALOR: **R$ $ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 616.

JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:99384706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **59.984.818 SALVIO RAFAEL DE BRITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 59.984.818/0001-39, sediada naRUA FRANCISCO DE PAULA, 00, Centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** SALVIO RAFAEL DE BRITO**,** portador do **CI/RG Nº. 1341553 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 142.880.109-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar atração cultural (músico/gaiteiro/animador), para animação dos encontros semanais realizados pela Secretaria de Assistência Social para os idosos do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 35.667,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO DE BAILES, COM MÚSICA PARA O PUBLICO IDOSO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS SEMANAIS.	UN	55	R$ 648,5000	R$ 35.667,5000	PROPRIA PROPRIO
					TOTAL:	R$ 35.667,5000	

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 27 de abril de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E5D5EBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 16 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 16/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 16/2025
Objeto: LOCAÇÃO DO ANDAR SUPERIOR DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO N° 335, CENTRO, CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	SOELI BUSNARDO DE SOUZA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 06/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:320C8A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Retifica o art. 1º da Portaria 005/2025, de 09 de abril, que passa a vigorar com a seguinte redação e relação de servidores:
"Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021."

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	10 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	652-1	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	30 HORAS	ESF Divino - Psicologo
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais

•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141641	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	15 HORAS	ESF Waldomiro - ACS
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	1534-1	LARISSA MILAO GARCIA	60 HORAS	ESF Eloy – Enfermeira
•	991141577	LEANDRO RIBAS ROSSI	15 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	40 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/04/2025 à 14/05/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento da escala de trabalho, faltas e atestados de servidores, tendo em vista também a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Portaria republicada por incorreção.

Campo do Tenente – PR, 06 de maio de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F106188A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Público 01/2024, após a convocação feita através do Edital n.º 10/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 13.5.5 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1º			004598	WESLEY PERES DE FREITAS	78,000	Ausente/Desistente
2º			004454	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	68,000	Ausente/Desistente
3º			004560	GIOVANNA DOS SANTOS DRUCIAK	65,000	Ausente/Desistente

4º			004571	JOAO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	64,000	Ausente/Desistente
5º			004454	JULIANA DE ALMEIDA	64,000	Ausente/Desistente
6º			004560	MARCEL DE OLIVEIRA	64,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 551/2024 POSSE: 20.08.2024
7º			004571	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	63,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2024 POSSE: 20.08.2024
8º			004569	PAULO ROBERTO PAES	59,000	Ausente/Desistente
9º			004545	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	51,000	
10º	1		004446	GENIVALDO DIAS DOS REIS	51,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2024 POSSE: 20.08.2024
11º	2		004587	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	50,000	

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	004446	GENIVALDO DIAS DOS REIS	51,000
2	004587	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	50,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:14927024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **MÉDICO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90
(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 06 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/05/2025 09h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
3	N	N	3	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	877	91
4	N	N	4	AMANDA CECHELERO CRUZ	902	91
5	N	S	181	LUANA DE ANDRADE MAZIA	1463	52
6	S	N	57	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	1074	80
7	N	N	5	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	1010	90

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:74E8FC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços na nova unidade "Abrigo Institucional Campo Magro", para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, decorrente do Protocolo n.º 1735/2025, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 06 (seis) meses, alterando-se a data final de 19 de maio de 2025 para 19 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal n.º 22/2024.
Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado para o Item 1, conforme previsão legal.
O valor necessário para a execução contratual após as alterações ora formalizadas é de R$ 205.670,52 (duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant. mensal	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor mensal R$	Valor total 6 meses R$
01	**Prestação de Serviços** - Mão de Obra Exclusiva Educador Social, 220h - 12x36 diurno, Funcionário para execução de atividades relativas à função de Educador Social. - Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Unidade	**05**	R$ 4.455,55	**R$ 4.681,80**	R$ 23.409,00	R$ 140.454,00
02	**Prestação de Serviços** - Mão de Obra Exclusiva Educador Social, 220h - 12x36 noturno, Funcionário para execução de atividades relativas à função de Educador Social. - Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Unidade	02	R$ 5.172,08	**R$ 5.434,71**	R$ 10.869,42	R$ 65.216,52

A fiscal do Contrato passa a ser a servidora Camila Farias Pereira, matrícula n.º 3196, em substituição ao servidor Edson Pereira de Paula, conforme solicitação constante no pedido de aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária elencada pelo ordenador de despesas:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade	Despesa
07	01	3.3.90.39	0000	2.440	475

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B500B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 134/2025
PROCESSO Nº 778/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90.026/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 (90.026/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.519.600,00** (dois milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, com sede na Rua da Palmeiras, n° s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 859.819.749-15, com residência e domicilio na Rua Washington Luiz, n° 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico licitacoesmartinelli1@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Prestação de serviços de motoniveladora com operador incluso. Características mínimas: peso bruto: 17.000 kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro da lâmina: 360º; largura da lâmina: 3.70 m; motor potência mínima 220hp, ano de fabricação: 2021 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas.	HR	4.000,00	389,90	1.559.600,00
7	Prestação de serviços de rolo compactador com operador incluso Características mínimas: peso de construção: 12.300 kg; largura: 2.13 m; tração no tambor; motor potência mínima 130hp, ano de fabricação: 2021 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas	HR	4.000,00	240,00	960.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89E03ECC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90001/2025	
Às 15:44 horas do dia 05 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicaçãoreferente ao Processo nº 3.347/2023, Concorrência nº 90001/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em trecho da estrada rural na comunidade São João, com recursos provenientes de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202444450006, Código do Plano de Ação 09032024-075042/2024 e Programa 09032024 e complementação municipal	
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 08:44:34	Bom dia, meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para condução das fases deste certame.
Sistema	26/02/2025 às 08:46:50	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	26/02/2025 às 08:47:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 08:49:24	Aguardem enquanto faço as análises iniciais.
Sistema	26/02/2025 às 08:52:49	Lembrando a todos que dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 19.1.1, 19.1.2.1 e 19.1.2.3, passível de punição na forma da lei e edital
Sistema	26/02/2025 às 09:15:22	ATENÇÃO: Conforme cláusula 11.1 do edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública (26/02/2025), devendo estar válida nessa data, e se for o caso, ATUALIZADA no momento da análise.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:04	Sessão suspensa até 11:15h para que o licitante cumpra a convocação. Lembrando que indepedente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame até a homologação, uma vez que o descumprimento de qualquer convocação ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	26/02/2025 às 11:21:27	Em razão da prorrogação do prazo para envio dos anexos, a sessão fica suspensa até 13:20h
Sistema	26/02/2025 às 13:31:44	Boa tarde senhores. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/02/2025 às 13:32:08	Peço que aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Sistema	26/02/2025 às 14:18:59	Sessão suspensa até 15:20h
Sistema	26/02/2025 às 15:29:48	Retornamos à sessão.
Sistema	26/02/2025 às 15:44:09	Sessão suspensa até 8:30h do dia 27/02/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	27/02/2025 às 08:36:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	27/02/2025 às 08:41:46	Estamos realizando as diligências necessárias, aguardem
Sistema	27/02/2025 às 09:36:12	Sessão suspensa até 11:30h
Sistema	27/02/2025 às 11:34:39	Retornamos à sessão.
Sistema	27/02/2025 às 11:34:50	Aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Sistema	27/02/2025 às 11:57:11	Sessão suspensa até 15h
Sistema	27/02/2025 às 15:45:24	Sessão suspensa até 17h
Sistema	27/02/2025 às 17:00:25	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	27/02/2025 às 17:01:07	No intervalo realizei todas as diligências necessárias relativamente à proposta apresentada por M.A. PENTEADO.
Sistema	27/02/2025 às 17:03:31	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos através dos anexos apresentados no sistema, e foram levados aos autos do processo licitatório nº 3.347/2023 através do despacho 33, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=4658169382941213 67&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	30/04/2025 às 16:35:03	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/04/2025 às 16:35:10	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	30/04/2025 às 16:53:11	Sessão suspensa até 8:30h do dia 05/05/2025. O prazo aberto corre normalmente.
Sistema	05/05/2025 às 08:31:45	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 08:47:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Execução de obra civil de recape asfáltico de 13.788,00 m2 (2.298,00 x 6,00 m) sobre pedras irregulares existentes em um trecho da estrada rural na comunidade São João, conforme projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.833.407,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.833.407,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 1.833.407,1000 (unitário) / R$ 1.833.407,1000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
5		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.833.407,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.833.407,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)		
11.537.512/0001-08 - M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.680.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.680.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)		
32.567.709/0001-60 - MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.560.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.560.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.830.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.830.000,0000 (total)		
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.650.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.650.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.649.983,8100 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1800 (total)	R$ 1.649.983,8100 (total)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.833.407,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.833.407,1800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.833.407,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.833.407,1800 (total)		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.833.407,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.833.407,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.833.407,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.833.407,1000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.880.709,0852 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.880.709,0852 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.880.709,0852 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.880.709,0852 (total)		
44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.570.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.570.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.830.000,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.569.946,5700 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.830.000,0000 (total)	R$ 1.569.946,5700 (total)	

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
26/02/2025 às 08:30:33	32.567.709/0001-60	R$ 1.829.000,0000
26/02/2025 às 08:34:12	21.267.886/0001-04	R$ 1.820.000,0000
26/02/2025 às 08:34:34	32.567.709/0001-60	R$ 1.810.000,0000
26/02/2025 às 08:36:53	44.329.622/0001-33	R$ 1.809.000,0000
26/02/2025 às 08:37:35	11.537.512/0001-08	R$ 1.819.000,0000
26/02/2025 às 08:37:56	32.567.709/0001-60	R$ 1.800.000,0000
26/02/2025 às 08:38:34	11.537.512/0001-08	R$ 1.808.000,0000
26/02/2025 às 08:38:40	44.329.622/0001-33	R$ 1.799.000,0000
26/02/2025 às 08:38:42	32.567.709/0001-60	R$ 1.790.000,0000
26/02/2025 às 08:38:49	44.329.622/0001-33	R$ 1.780.000,0000
26/02/2025 às 08:38:55	32.567.709/0001-60	R$ 1.770.000,0000
26/02/2025 às 08:39:10	44.329.622/0001-33	R$ 1.760.000,0000
26/02/2025 às 08:39:12	32.567.709/0001-60	R$ 1.750.000,0000
26/02/2025 às 08:39:20	44.329.622/0001-33	R$ 1.700.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
26/02/2025 às 08:39:32	32.567.709/0001-60	R$ 1.690.000,0000
26/02/2025 às 08:39:45	44.329.622/0001-33	R$ 1.680.000,0000
26/02/2025 às 08:39:48	32.567.709/0001-60	R$ 1.660.000,0000
26/02/2025 às 08:39:52	44.329.622/0001-33	R$ 1.650.000,0000
26/02/2025 às 08:40:03	32.567.709/0001-60	R$ 1.630.000,0000
26/02/2025 às 08:40:10	44.329.622/0001-33	R$ 1.620.000,0000
26/02/2025 às 08:40:14	32.567.709/0001-60	R$ 1.600.000,0000
26/02/2025 às 08:40:21	44.329.622/0001-33	R$ 1.590.000,0000
26/02/2025 às 08:40:25	32.567.709/0001-60	R$ 1.580.000,0000
26/02/2025 às 08:40:35	44.329.622/0001-33	R$ 1.570.000,0000
26/02/2025 às 08:40:36	32.567.709/0001-60	R$ 1.560.000,0000
26/02/2025 às 08:42:22	21.267.886/0001-04	R$ 1.807.000,0000
26/02/2025 às 08:42:39	11.537.512/0001-08	R$ 1.806.000,0000
26/02/2025 às 08:43:05	21.267.886/0001-04	R$ 1.800.000,0000
26/02/2025 às 08:43:21	11.537.512/0001-08	R$ 1.790.000,0000
26/02/2025 às 08:43:49	21.267.886/0001-04	R$ 1.750.000,0000
26/02/2025 às 08:44:02	11.537.512/0001-08	R$ 1.730.000,0000
26/02/2025 às 08:44:20	21.267.886/0001-04	R$ 1.700.000,0000
26/02/2025 às 08:44:33	11.537.512/0001-08	R$ 1.680.000,0000
26/02/2025 às 08:45:00	21.267.886/0001-04	R$ 1.650.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 08:47:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:53:38	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar? Consegue oferecer um desconto maior?.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:55:12	Está ciente da vedação à subcontratação do objeto?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 08:55:49	Poderá ser subcontratado apenas parcelas acessórias do objeto.
Sistema para o participante	26/02/2025 às 08:55:52	Esta ciente disso?

32.567.709/0001-60		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante		
	26/02/2025 às 09:01:26	Bom dia sr Pregoeiro, estamos ciente
32.567.709/0001-60		
Pelo participante		
	26/02/2025 às 09:01:39	estamos no nosso limite de valor
32.567.709/0001-60		
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:11:07	Certo, então considerando a distância entre a sede da empresa e o local da obra, solicito que junto com a proposta, anexe a declaração contendo o nome e contato da empresa de onde será retirado a massa asfáltica.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:11:59	Ciente sr pregoeiro
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 09:13:50	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e declaração contendo o nome e contato do fornecedor da massa asfáltica, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 10:47:19	Sr pregoeiro, estamos com instabilidade com a internet para o envio dos arquivos. Poderia conceder mais prazo?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:11:33	Instabilidade? mas já estão prontos todos os documentos?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 26/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:14:30	Os documentos solicitados estão prontos, mas falta as assinaturas digitais
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:18:42	Mas
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:00	Mas então não é problema de instabilidade e sim com disponibilidade dos representantes legais...
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:34	Mesmo assim, considerando as prerrogativas conferidas pela cláusula 10.8.3, e que o pedido ocorreu dentro do prazo inicialmente aberto, assim com o princípio da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/2021, prorrogo o prazo, impostergavelmente até 13:21h
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:20:48	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Prorrogado prazo.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:21:08	não, pois estamos com dificuldade de acessar o sistema de assinatura digital e o representante não se encontra no momento para fazer manual
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 11:24:37	Certo, conforme cláusula 7.7 e demais termos do edital, esta e outras situação similares são de responsabilidade única da empresa, todavia, conforme já justificado anteriormente, será concedido a última oportunidade até as 13:21h.
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 12:35:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:35 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 13:57:15	Analisando as informações prestadas, verifiquei que a Sulbritas comercializa apenas pedra brita, e a GRECA (e não GRACA), é distribuidora de asfalto, ou seja, CAP, emulsões e outros derivados do petróleo, assim, é imperioso sob pena de desclassificação a indicação imediata do nome e contato do fornecedor do CBUQ
Pelo participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:05:56	Foi apenas um erro de digitação, seria GRECA mesmo, e irei passar a declaração dos itens que eles fornecem, pois eles trabalham com todos esses itens mesmo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:08:54	CBUQ eles possuem apenas em Colombro-PR (que é a região mais próxima, com mais de 400 km de distância do município de Candói) e sendo assim, será impossível que o material chegue até o local de trabalho na temperatura adequada
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:09:31	* Corrigindo, mais de 340 km de distância
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:16:15	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que no prazo máximo de uma hora (ou seja até 15:16h) anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ de que fornecerá a empresa licitante o referido material na temperatura adequada, assim como planilha e cronograma no formato EXCEL, sob pena de desclassificação
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:16:57	Sr. Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito os anexos.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:17:41	Em que pese o sistema não permita abertura de prazo inferior a duas horas, considerando que já foi prorrogado o limite previsto no edital, fica fixado apenas o prazo de uma hora, ou seja, até 15:16h
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 14:18:44	Considerando o valor do lance no sistema e a rejeição na negociação, solicito também que seja ajustado o valor da proposta, planilha e cronograma em compatibilidade com o valor do lance ofertado no sistema.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:30:21	Realmente não será prestado nenhum esclarecimento complementar conforme requerido?
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:41	Proposta desclassificada pelos seguintes motivos: 1) Fundamentado na cláusula 10.8 e 10.13.6 do edital, por não ter anexado a planilha e cronograma no formato XLS, assim com no formato PDF com o valor compatível com o lance ofertado no sistema. 2) Fundamentado na cláusula 10.10 visto que não foi comprovado a existência de fornecedor de CBUQ para o licitante entregar no local da obra na temperatura exigida pelas normas pertinentes.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.567.709/0001-60	26/02/2025 às 15:36:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:36:55 de 26/02/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:37:20	Sr. Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da proposta?.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:38:17	Está ciente da vedação à subcontratação total do objeto? Sendo permitido a subcontratação apenas de parcelas acessórias do objeto?
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:40:56	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que junto com a proposta anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada.
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:41:04	Sr. Pregoeiro, boa tarde! posso baixar para R$ 1.569.946,57
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:42:04	Solicito que antes de ajustar o lance no sistema, ajuste primeiramente a planilha e cronograma, visto que o sistema permite a negociação apenas uma vez.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:42:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, tendo informado R$ 1.569.946,5700.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 15:43:36	Sr. Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:44:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Pelo participante 44.329.622/0001-33	26/02/2025 às 17:00:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:30 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001- 33.
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	27/02/2025 às 09:19:39	Fundamentado na cláusula 10.10 e 10.13.7 do edital, uma vez que em diligências junto ao diretor da empresa Pedreira do Trevo Ltda (Jeferson) apresentada como fornecedora do CBUQ, e com a equipe técnica do município, constatou-se que a distância entre o local de usinagem e o local da obra impossibilita a aplicação do asfalto na temperatura adequada conforme determina as normas técnicas,....
Sistema para o participante 44.329.622/0001-33	27/02/2025 às 09:19:45	.... e por este motivo a obra não poderá será executada com a qualidade mínima, causando prejuízo a administração e usuários da pista
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 09:21:56	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o participante	27/02/2025 às	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência e transparência, solicito que junto com a proposta anexe

21.267.886/0001-04	09:26:00	no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 09:27:38	Sr. Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Pelo participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 10:08:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04, tendo informado R$ 1.649.983,8100.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:00 de 27/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04.
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:54:48	Fundamentado na cláusula 10.10 e 10.13.7 do edital, uma vez que em diligências aos documentos apresentados constatamos que a suposta fornecedora de CBUQ posui sede em Guatambu-SC, assim a distância entre o local de usinagem e o local da obra impossibilita a aplicação do asfalto na temperatura adequada conforme determina as normas técnicas,....
Sistema para o participante 21.267.886/0001-04	27/02/2025 às 11:54:53	...e por este motivo a obra não poderá será executada com a qualidade mínima, causando prejuízo a administração e usuários da pista
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:55:41	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:56:23	Considerando os problemas enfrentados por municípios vizinhos neste sentido, e prezando pela eficiência, transparência e qualidade da obra, solicito que junto com a proposta anexe no sistema termo de compromisso assinado pela empresa fornecedora do CBUQ, atestando que entregará ao licitante o referido material na temperatura adequada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 11:57:00	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:27:25	Boa tarde, solicitamos prorrogação do prazo, em decorrência da necessidade de anexar o termo de fornecimento do CBUQ que não era previsto anteriormente em edital. Agradecemos.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:47:40	Quanto tempo você precisa, no máximo duas horas.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:53:35	Acredito que seja tempo suficiente. Obrigado.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 13:53:58	As duas horas de prorrogação no caso.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:18:28	Apenas elucidando os fatos, o documento que a empresa afirma não exigir no edital, é complementar e está amparado pela cláusula 10.14 como condição de comprovar exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:19:57	Sabedor na natureza do serviço, e na importância da aplicação do material na temperatura adequada, é imperioso solicitar esclarecimentos adicionais para subsidiar a decisão de aceitação da proposta, evitando assim a contratação de proposta inexequível do ponto de vista técnico, e até mesmo econômico.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:20:41	Considerando que o requerimento foi realizado dentro do prazo inicialmente aberto, fundamentado na cláusula 10.8.3 do edital, prorrogo o prazo para apresentação da propota e documentos complementares até 17h. A não apresentação ensejará desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 14:44:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, mantendo R$ 1.680.000,0000.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 27/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:03:07	Boa tarde, vou precisar que seja aberto para envio dos anexos, conforme foi prorrogado para as 17 horas
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:44:57	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Apesar do sistema ter aberto prazo superior, o limite máximo para anexar é até 17h.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	27/02/2025 às 15:48:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:51 de 27/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Sistema	27/02/2025 às 17:01:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 17:11:19.
Sistema	27/02/2025 às 17:11:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 17:21:19.
Sistema	27/02/2025 às 17:22:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/03/2025.
Sistema	28/02/2025 às 08:45:24	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.
Sistema	30/04/2025 às 16:36:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 16:46:08.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 às 16:36:29	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	30/04/2025 às 16:36:29	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CPF/CNPJ 02.527.103/0001-30, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:41:29 do dia 30/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/04/2025 às 16:41:38	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:41:29 de 30/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CPF/CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	30/04/2025 às 16:41:38	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:46:38 do dia 30/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/04/2025 às 16:46:46	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 16:46:38 de 30/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	30/04/2025 às 16:46:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	30/04/2025 às 16:51:11	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução do valor da sua proposta.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	30/04/2025 às 16:52:32	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
Pelo participante 77.744.134/0001-41	02/05/2025 às 08:37:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 1.833.407,1000.
Pelo participante 77.744.134/0001-41	02/05/2025 às 09:57:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:08 de 02/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	05/05/2025 às 08:38:14	Tem certeza que realmente não consegue negociar o valor?
Pelo participante 77.744.134/0001-41	05/05/2025 às 08:42:13	Bom dia Sr. Pregoeiro, não conseguimos.
Sistema	05/05/2025 às 08:51:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/05/2025 09:01:45.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	05/05/2025 às 09:00:43	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicito o anexo das certidão de débitos municipais e de falência, emitidas antes da data de abertura da sessão, e válida no dia..
Pelo participante 77.744.134/0001-41	05/05/2025 às 09:01:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:36 de 05/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	05/05/2025 às 09:07:06	Os documentos de habilitação foram obtidos todos a partir dos anexos cadastrados no sistema.
Sistema	05/05/2025 às 09:07:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/05/2025 09:17:17.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
26/02/2025 às 09:13:50	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:14:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e declaração contendo o nome e contato do fornecedor da massa asfáltica, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
26/02/2025 às 11:20:48	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 13:21:00. Motivo: Prorrogado prazo.
26/02/2025 às 12:35:35	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:16:57	Fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 16:17:00. Motivo: Solicito os anexos.
26/02/2025 às 15:36:55	Convocação do fornecedor MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60 para envio de anexos cancelada automaticamente.
26/02/2025 às 15:43:36	Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 17:44:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
26/02/2025 às 17:00:30	Fornecedor VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 44.329.622/0001-33 finalizou o envio de anexo.
27/02/2025 às 09:27:38	Fornecedor OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.267.886/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
27/02/2025 às 11:57:00	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 15:00:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e termo assinado pelo fornecedor do CBUQ conforme exigido no chat, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
27/02/2025 às 15:44:57	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 17:45:00. Motivo: Apesar do sistema ter aberto prazo superior, o limite máximo para anexar é até 17h.
27/02/2025 às 15:48:51	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 finalizou o envio de anexo.
28/02/2025 às 08:25:58	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 registra a desistência de cadastrar recurso.
28/02/2025 às 08:45:24	Prazo recursal adiantado.
17/03/2025 às 11:08:20	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.680.000,0000.
17/03/2025 às 11:08:20	Item homologado.
29/04/2025 às 15:49:33	Item com homologação cancelada. Descrição: A empresa M.A PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou a prestação da garantia contratual na forma da lei e edital, decaindo portando o direito à contratação..
	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 teve a adjudicação da proposta
29/04/2025 às 15:49:59	cancelada, melhor lance: R$ 1.680.000,0000. Motivo: A empresa M.A PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou
	a prestação da garantia contratual na forma da lei e edital, decaindo portando o direito à contratação..
30/04/2025 às 16:52:32	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/05/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades..
02/05/2025 às 09:57:08	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 09:00:43	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicito o anexo das certidão de débitos municipais e de falência, emitidas antes da data de abertura da sessão, e válida no dia..
05/05/2025 às 09:01:36	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
05/05/2025 às 15:44:11	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.833.407,1000.
05/05/2025 às 15:44:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		27/02/2025 17:11:19
Intenção de recurso na habilitação:		27/02/2025 17:21:19
Recurso:		28/02/2025 08:45:24
Contrarrazão:		28/02/2025 08:45:24
Recursos realizados:		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		27/02/2025 17:11:28
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	28/02/2025 08:25:58
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	
Sessão 2		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		05/05/2025 09:01:45
Intenção de recurso na habilitação:		05/05/2025 09:17:17

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E6E81963

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 130/2025
PROCESSO Nº 3.811/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 (90.014/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 (90.014/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 451.245,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.971.802/0001-72, com sede na Rua Soeli de Col Teixeira, n° s/n, Sala 02, Bairro Industrial DIC II, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SIDINEI LUIS PERIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 915.299.300-06, com residência e domicilio na Travessa Marinzana, n° 15, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço sidilperin@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1"	UN	145,00	10,00	1.450,00
1	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 1"	UN	110,00	15,00	1.650,00
1	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 1"	UN	135,00	38,00	5.130,00
1	4	Mangueira hidráulica 2 tramas 1" 4000 PSI (6000 PSI)	MT	90,00	50,00	4.500,00
1	5	Mangueira hidráulica 4 tramas 1" 6000 PSI	MT	65,00	130,00	8.450,00
1	6	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 1"	HRS	115,00	25,00	2.875,00
2	7	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	UN	135,00	10,00	1.350,00
2	8	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/2	UN	155,00	28,00	4.340,00
2	9	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/2 4000 PSI	MT	90,00	27,00	2.430,00
2	10	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	HRS	110,00	15,00	1.650,00
3	11	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	UN	145,00	5,00	725,00
3	12	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/4	UN	165,00	18,00	2.970,00
3	13	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/4 4000 PSI	MT	100,00	18,00	1.800,00
3	14	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	HRS	100,00	15,00	1.500,00
4	15	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/4	UN	145,00	10,00	1.450,00
4	16	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	UN	125,00	20,00	2.500,00
4	17	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/4	UN	145,00	30,00	4.350,00
4	18	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/4 4000 PSI	MT	85,00	29,00	2.465,00
4	19	Mangueira hidráulica 4 tramas 3/4 6000 PSI	MT	75,00	100,00	7.500,00
4	20	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 3/4	HRS	115,00	23,00	2.645,00
5	21	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	UN	150,00	5,00	750,00
5	22	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/8	UN	175,00	26,50	4.637,50
5	23	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/8 4000 PSI	MT	115,00	20,00	2.300,00
5	24	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	HRS	123,00	15,00	1.845,00
6	25	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 5/8	UN	140,00	6,90	966,00
6	26	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	UN	130,00	12,00	1.560,00
6	27	Conexão completa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	UN	185,00	46,40	8.584,00
6	28	Conexão completa para mangueira hidráulica 5/8	UN	145,00	35,00	5.075,00
6	29	Mangueira hidráulica 2 tramas 5/8 4000 PSI	MT	105,00	29,00	3.045,00
6	30	Prensagem de mangueira hidráulica 02 e 04 tramas 5/8	HRS	170,00	17,00	2.890,00
7	31	Tarugo de nylon	KG	95,00	75,00	7.125,00
7	32	Aço redondo	KG	1.310,00	17,00	22.270,00
7	33	Bucha de bronze	KG	90,00	78,50	7.065,00
7	34	Bucha de ferro	KG	240,00	20,80	4.992,00
7	35	Eletrodo nº 46	UN	2.120,00	2,80	5.936,00
7	36	Eletrodo para ferro fundido	UN	510,00	21,80	11.118,00
7	37	Eletrodo revestido duro	UN	840,00	9,40	7.896,00
7	38	Ferro em chapa	KG	610,00	10,80	6.588,00
7	39	Serviço de mecânica industrial para manutenção em peças para posterior reparação no torno	H	450,00	82,80	37.260,00
7	40	Serviço de montagem/desmontagem de peças para posterior reparação no torno	H	680,00	94,40	64.192,00
7	41	Serviço de solda alumínio para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	H	130,00	113,90	14.807,00
7	42	Serviço de solda de ferro fundido para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	H	130,00	99,80	12.974,00
7	43	Serviço de solda elétrica para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	H	350,00	99,80	34.930,00
7	44	Serviço de solda mig para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	H	380,00	103,00	39.140,00
7	45	Serviço de torno leve para manutenção de peças de veículos leves e pesados	H	370,00	99,00	36.630,00
7	46	Serviço de torno pesado para manutenção de peças de máquinas rodoviárias	H	420,00	107,00	44.940,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 29 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AD53E22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 115/2025
PROCESSO Nº 4.809/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 (90.020/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios isentos lactose e outros destinados a merenda escolar, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 (90.020/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.892,50** (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.669.925/0001-93, com sede na Rua Marechal Deodoro , n° 108, Sala 04, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 059.328.789-40, com residência e domicilio na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Apt 101, Bairro Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, endereço eletrônico mangfoods@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Queijo Mussarela Fatiado Zero Lactose, o qual devera conter Leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento láctico, coagulante e conservante natamicina. fresco temperatura de 0 à 5°C embalado a vácuo, em pacote plástico atóxico de 150g, com registro no SIM, SIP ou SIF, as informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 30 dias a contar da entrega.	FRIMESA	UN	200,00	15,41	3.082,00
16	Semente Chia Pura . Em embalagem íntegra de150 gramas a 200 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MARCA PROPRIA	PCT	50,00	10,10	505,00
18	Uva Passa Preta sem caroço Fruta Seca desidratada 100% Natural . Em embalagem íntegra de 250 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MARCA PROPRIA	PCT	50,00	6,11	305,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04A2B738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 120/2025
PROCESSO Nº 4.579/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90.002/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 (90.002/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.169,83** (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 51.521.452 SHEILA VIVIEN PADILHA APOLINARIO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 51.521.452/0001-50, com sede social na Rua Ezio Zanello, nº 109, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-180, Curitiba-PR, neste ato representado pela Sra. SHEILA VIVIEN PADILHA APOLINARIO, inscrita no CPF n° 080.429.819-02, endereço eletrônico wjscomercioprodutos@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Graxa em spray, frasco contendo 300ml	MUNDIAL PRIME	GRAXA SPRAY 300 ML	FR	113,00	12,49	1.411,37
12	Óleo 75w80, sintético, GL5, embalagem contendo 1 litro.	MENZOIL	OLEO 75W80 SINTETICO GL5	L	74,00	50,79	3.758,46

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	830	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2640	09.003.08.122.0006.2041	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65F96413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 368/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Cecilia Piva Trevisan	Odontóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de abril de 2025.	Reunião Sobre Saúde Bucal.
Israel Reis Bento	Motorista	13 (uma)	Piraquara e Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de abril e 02 de maio de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados..
Albino J. Rheinheimer	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Gilmar Roman	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	16, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	16, 17, 22, 23 e 25 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdomiro de Mello	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Raimundo Stevam de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	22, 23, 24, 25 e 28 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Mazinho W. da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01, 02, 03 e 04 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdecir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel – PR	18, 19 e 25 de abril e 01, 02, 04 de maio de 2025.	Transferência de Pacientes – Cascavel - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:957781D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022 - PROCESSO Nº 180/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **********SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **D C ARIZATI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.602.212/0001-50, com sede a Rua Zacarioto, nº 101, Bairro Murador, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99813-5295, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Danilo Carlos Arizati, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **********SSPSP e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do km do contrato nº 001/2023, que trata da Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 060/2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Antigo	Valor Unit reeq. R$	Marca/Espec.
1	31374	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	KM	35000	R$ 5,39	R$ 6,52	SERVICO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 01 de maio de 2025, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2023– Pregão Eletrônico Nº 117/2022 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	*D C ARIZATI & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0BC929A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2025

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ												
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 -									Fone: (45) 3234-1315			
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2025												
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO AUTORIZAÇÃO**	**Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/ OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
MILTON KULTZ	VEREADOR	400/1	DIÁRIAS	003	1e½	15/04/2025 À 16/04/2025	R$ 350,00	R$ 525,00	REUNIÃO COM DEPUTADOS E PROTOCOLO DE OFÍCIOS, PARA BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.”	R$ 430,59	RODOVIÁRIO	CURITIBA/ PR
JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	VEREADOR	450/1	DIÁRIAS	004	½	28/04/2025 À 28/04/2025	R$ 250,00	R$ 125,00	AUDIÊNCIA COM O DEPUTADO DILCEU SPERAFICO	Sem ressarcimento de despesa	VEÍCULO PROPRIO	TOLEDO/ PR
AIRTON APARECIDO DE LIMA	VEREADOR	434/1	DIÁRIAS	005	½	28/04/2025 À 28/04/2025	R$ 250,00	R$ 125,00	AUDIÊNCIA COM O DEPUTADO DILCEU SPERAFICO	Sem ressarcimento de despesa	VEÍCULO PROPRIO	TOLEDO/PR

Catanduvas, 30 de abril de 2025

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:B8D34DCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **14.985.010 MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE**, estabelecida na Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n 14.985.010/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Aparecida Moreira Borille, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.957-x, e do CPF nº 911.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 19/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	40,00	400,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	45,00	450,00
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	40,00	400,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	50	KG	40,00	2.000,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	150	CENTO	92,00	13.800,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	40,00	400,00
12	SUCO NATURAL DE LARANJA/ ACEROLA/ ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	500	LITROS	12,50	6.250,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	500	LITROS	8,50	4.250,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas 14.985.010
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Maria A. Moreira Borille
MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE
Representante Legal
CPF: 911.xxx.xxx-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4EE77002

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JANETE VIEIRA DOS SANTOS – SALGADOS E BEBIDAS LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n 18.443.815/0001-00, neste ato representada

por seu representante legal a Sra. Janete Vieira dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.447-0, e do CPF nº 076.xxx.xxx-99, residente e domiciliada a Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 19/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 27.337,50 (vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO.COM DIAMETRO APROXIMADO DE 15 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTOPARA CONSUMO E ACONDICIONADO EMCAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	65	CENTO	207,50	13.487,50
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA,PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA,BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO,ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	50	CENTO	155,00	7.750,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	2,50	2.500,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO,ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	500	UNI	3,05	1.525,00
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO,ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	207,50	2.075,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Janete V. Dos Santos – Salgados E Bebidas LTDA
JANETE VIEIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 076.xxx.xxx-99

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1F393549

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua da Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 82xxx406, e do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua da Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 120.840,00 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	PLAST	27,40	4.110,00
2	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	PLAST	22,90	3.435,00
4	10	Unidade	Bacia de plástico extra grande reforçada, 50 Litros, colorida.	PLAST	55,80	558,00
26	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	COPOPLAST	10,70	16.050,00
27	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	COPOPLAST	6,70	13.400,00
36	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	BOMPACK	8,70	870,00
79	3	Unidade	Panela de pressão em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo 20cm de diâmetro, 21cm de altura e 22,7 de largura, capacidade 4,5 litros e tampa também em aço inox.	INOS	159,00	477,00
82	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	BOMPACK	8,90	890,00
84	300	m²	Persianas vertical com bando, em PVC na cor branca, incluindo material e instalação.	AGUIVAN	164,50	49.350,00
89	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	ISOPLAST	8,60	3.440,00
90	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	ISOPLAST	8,90	2.670,00
91	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	ISOPLAST	5,40	1.620,00
105	50	PARES	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	BOMPACK	83,60	4.180,00
106	200	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 11,5x17 cm, 100% reciclável.	BOMPACK	8,70	1.740,00
107	250	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	BOMPACK	13,40	3.350,00
113	350	Unidade	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura 440g/m², tamanho 66cm x 1,40m, cores variadas	SEVEN	42,00	14.700,00
VALOR TOTAL						**120.840,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1491
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1492
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1494
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1495
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1497
			104	1498
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1499
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1501
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1502
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1504
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1506
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1505
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3367
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1507
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1508
			494	1509
			1013	1510
			21106	3368
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1511
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3369
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3370
			21064	3371
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3372
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3373
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3374
			934	3375
			936	3376
			940	3377
			1097	3378
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	3382
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3379
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1512
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1513
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3380
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3381

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

L. R Comércio E Serviços LTDA
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.xxx.xxx-75

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTAMIR BORBA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 604, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.756.616/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Altamir Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60xxx564, e do CPF nº 937.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, Nº 604, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 73.265,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	Unidade	Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade mínima 22 litros. Cores Neutras.	ADOLETA	73,50	7.350,00
6	40	Unidade	Bomba de inox para chimarrão	SULINOX	34,50	1.380,00
7	20	Unidade	Bule de café com tampa, em alumínio, capacidade 03L	SULINOX	110,50	2.210,00
8	15	Unidade	Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 11,5 litros, cor branca.	PLASUTIL	38,00	570,00
9	15	Unidade	Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 8 litros, cor branca.	PLASUTIL	32,70	490,50
11	6	Unidade	Caixa térmica. Em polietileno de alto impacto. Tamanho acima de 45 L. Azul.	MOR	190,00	1.140,00
16	6	Unidade	Chaleira elétrica, mínimo 1,7 litros, voltagem 127V, potência mínima 1150W, desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, cor preta ou aço inox.	FAME	98,50	591,00
17	50	Unidade	Coador de flanela para café tam. grande material(is):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. característica(s):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; medida(s):22 cm x 22 cm largura x altura, com variação de até 5%. cor(es): branca. acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	ESPERANÇA	10,90	545,00
24	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	NADIR	5,50	1.100,00
30	1	Unidade	Escada alumínio doméstica. 5 degraus. Dobrável, leve. Em alumínio resistente. 44W x 156H centímetros.	MOR	183,50	183,50
31	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em inox, comprimento 34 cm.	SULINOX	33,50	502,50
32	200	Unidade	Estrado modular, material PVC, comprimento 50 cm, largura 50 cm, altura 2,5 cm, peso suportado máximo 1000 kg. cor cinza claro ou branco.	PLASUTIL	44,50	8.900,00
33	350	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	SULINOX	8,30	2.905,00
34	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado.	SULINOX	24,40	366,00
35	30	Unidade	Faca para cozinha em inox, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros.	SULINOX	28,70	861,00
37	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	PLASUTIL	4,90	1.960,00

38	20	Unidade	Forma alumínio para bolo retangular nº 3, medidas 40 x 27 x 4,5 cm interno.	SULINOX	44,40	888,00
39	15	Unidade	Forma de Alumínio para bolo redonda com 30cm de diâmetro.	SULINOX	34,70	520,50
40	10	Unidade	Forma em flandres, 12 cavidades para pão de queijo e cupcake, com as seguintes especificações: Medidas (CxL): 39,50 x 29,50cm, Diâmetro da cavidade: 7,60cm, Profundidade da cavidade: 2,60cm.	SULINOX	48,50	485,00
41	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	PARANÁ	5,00	225,00
42	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	6,00	600,00
45	350	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	SULINOX	5,70	1.995,00
46	10	Unidade	Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 1 litro, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	PLASUTIL	19,00	190,00
47	10	Unidade	Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 500 ml, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	PLASUTIL	11,00	110,00
48	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L	MOR	114,00	3.420,00
51	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	BIC	7,00	280,00
52	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	PLASUTIL	23,00	460,00
53	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	NADIR	42,50	850,00
54	5	Unidade	Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,1 litros.	SULINOX	22,50	112,50
55	5	Unidade	Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,7 litros.	SULINOX	41,00	205,00
56	20	Unidade	Leiteira grande em alumínio, com capacidade para 03L	SULINOX	60,00	1.200,00
61	4	Unidade	Liquidificador, turbo inox, capacidade mínima 3L, Potência 1.200 W 12 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	BRITANIA	215,00	860,00
62	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	PLASUTIL	20,90	7.315,00
63	20	Unidade	PÁ CULINÁRIA para caldeirão profissional Descrição Detalhada: Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 120 cm de comprimento, com resistência de temperatura de 280ºC, cor branca.	PLASUTIL	140,00	2.800,00
64	5	Unidade	Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.	SULINOX	235,00	1.175,00
65	3	Unidade	Panela Caçarola alumínio Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro. Fundo triplo. Dimensões 33 x 26.3 x 16.5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox	SULINOX	250,00	750,00
66	3	unidade	Panela Caçarola Funda Em alumínio 5,4 Litros. Fundo Triplo. (AxLxP) 14x26x27cm. Tampa em inox	SULINOX	140,00	420,00
67	5	Unidade	Panela Caçarola funda, número 16, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 16cm de diâmetro, capacidade 1,5 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	SULINOX	168,00	840,00
68	5	Unidade	Panela Caçarola funda, número 18, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 18cm de diâmetro, capacidade 2,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	SULINOX	180,00	900,00
69	5	Unidade	Panela Caçarola funda, número 22, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 22cm de diâmetro, capacidade 4,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	SULINOX	190,00	950,00
70	3	Unidade	Panela Caldeirão alumínio 2 Alças, 20cm de diâmetro. Fundo triplo Capacidade 4,6 litros. Tampa em inox	SULINOX	200,00	600,00
71	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	SULINOX	540,00	2.160,00
72	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 14, contendo no mínimo 14 cm de diâmetro, 6,5 cm altura, capacidade 0,8 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	44,00	220,00
73	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 16, contendo no mínimo 16 cm de diâmetro, 8,7 cm altura, capacidade 1,3 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	70,00	350,00
74	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 18, contendo no mínimo 18 cm de diâmetro, 8,9 cm altura, capacidade 1,7 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	87,00	435,00
75	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 20, contendo no mínimo 20 cm de diâmetro, 9,5 cm altura, capacidade 2,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	108,00	540,00
76	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 22, contendo no mínimo 22 cm de diâmetro, 10,2 cm altura, capacidade 3,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	110,00	550,00
77	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 24, contendo no mínimo 24 cm de diâmetro, 10,9 cm altura, capacidade 3,9 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	SULINOX	120,00	600,00
78	3	Unidade	Panela de pressão em aço inox, 7 litros.	SULINOX	205,00	615,00
80	4	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	SULINOX	473,00	1.892,00
81	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	SULINOX	334,00	3.340,00
85	4	Unidade	Picador/cortador de legumes industrial, também conhecido como "cabrita", tripé de mesa, contendo as seguintes especificações: Em alumínio fundido, com pintura eletrostática, comprimento 21cm, largura 20cm, altura 58cm, com 4 opções de tamanho de lâminas em aço inox, sendo: 12mm, 10mm, 8mm e 6mm, todas com navalha e macho.	PLASUTIL	180,00	720,00
88	2	Unidade	Porta mantimentos, 10 potes empilháveis, contendo no mínimo: 02 potes quadrados de acrílico 2,2 litros com tampa hermética, altura 27,5 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 1 litro com tampa hermética, altura 14 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 480ml com tampa hermética, altura 8 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5. Acrílico transparente e resistente, tampa com vedação de silicone.	PLASUTIL	175,00	350,00
102	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	ESPERANÇA	8,90	1.557,50
108	50	Pacote	Saquinho plástico, leitoso, para cachorro quente, medidas aproximadas 20x10cm. Embalagem com 100 unidades.	ESPERANÇA	14,60	730,00
VALOR TOTAL						**73.265,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1491
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1492
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1494
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1495
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1497
			104	1498
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1499
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1501
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1502
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1504
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1506
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1505
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3367
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1507
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1508
			494	1509
			1013	1510
			21106	3368
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1511
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3369
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3370
			21064	3371
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3372
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3373
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3374
			934	3375
			936	3376
			940	3377
			1097	3378
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	3382
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3379
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1512
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1513
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3380
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3381

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

ALTAMIR BORBA
Altamir Borba
Representante Legal
CPF: 937.xxx.xxx-15

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BLK CONFECÇÕES & VARIEDADES LTDA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 564, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.111.015/0001-37, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marlene Terezinha Boelter da Anunciação, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 859xxx2-x, e do CPF nº 037.xxx.xxx-98, residente e domiciliada a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 397, casa 01, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 102.110,00 (cento e dois mil, cento e dez reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	120	Unidade	Camisola hospitalar padrão Feminino Adulto Tamanhos: P, M, G, GG. Tecido malha. cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	BLK	74,00	8.880,00
18	60	Unidade	Cobertor solteiro, tipo hospitalar 100% poliéster. (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	BLK	94,00	5.640,00
22	120	Conjunto	Conjuntos para Pediatria Masculino e Feminino manga curta Tecido malha, cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	BLK	78,50	9.420,00
28	400	M²	Cortina blackout em tecido com bando, cor a escolher. Sendo que a empresa deverá tirar as medidas dos locais que serão instaladas (prédios públicos), para posterior confecção e instalação.	BLK	94,00	37.600,00
43	100	Unidade	Fronha antialérgica avulsa em malha	BLK	42,00	4.200,00

			100% algodão, cores variadas.			
44	120	Unidae	FRONHA PARA TRAVESSEIROS TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO COR AZUL CLARO (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	BLK	63,00	7.560,00
57	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de solteiro (88x188), cores variadas.	BLK	57,00	2.850,00
58	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão berço (60x130). Cores variadas.	BLK	45,00	2.250,00
59	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão casal (138x188). Cores variadas	BLK	76,00	3.800,00
60	120	Unidade	LENÇOL TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELASTICO. COR AZUL CLARO (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	BLK	62,00	7.440,00
86	120	Conjunto	Pijama Masculino (calça e camiseta manga curta) tamanhos PP, P, M, G, GG Tecido malha, cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	BLK	88,50	10.620,00
120	10	unidade	Cortina blackout, contendo: duas partes de 1,70 altura x 1,32 largura, indicado para varão de 2 metros, 16 ilhoses, composição blackout 100% poliéster, vedação de 70% a 80% da luminosidade. COR A ESCOLHER	BLK	185,00	1.850,00
VALOR TOTAL						**102.110,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1491
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1492
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1494
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1495
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1497
			104	1498
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1499
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1501
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1502
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1504
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1506
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1505
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3367

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1507
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1508
			494	1509
			1013	1510
			21106	3368
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1511
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3369
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3370
			21064	3371
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3372
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3373
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3374
			934	3375
			936	3376
			940	3377
			1097	3378
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	3382
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3379
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1512
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1513
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3380
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3381

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

BLK Confecções & Variedades LTDA
MARLENE TEREZINHA BOELTER DA ANUNCIAÇÃO
Representante Legal
CPF: 037.xxx.xxx-98

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **54.307.948 LUCAS ALEXANDRE SIMIONI**, estabelecida na Rua Valentim Bernardo Thisen, Nº 421, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.307.948/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Alexandre Simioni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 992xxx16, e do CPF nº 833.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Valentim Bernardo Thisen, Nº 421, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados

pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 51.123,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	5	Unidade	Cesto para roupa suja, em plástico polipropileno, retangular, com tampa, cor preto, o cesto deve possuir vários furos pequenos e conter no mínimo as seguintes especificações: 50 litros, 26 cm x 40 cm x 58 cm	PLASUTIL	47,00	235,00
14	5	Unidade	Cesto para roupa suja, em plástico polipropileno, retangular, com tampa, cor preto, o cesto deve possuir vários furos pequenos e conter no mínimo as seguintes especificações: 72 litros, 65x45x36 cm.	PLASUTIL	58,50	292,50
19	200	unidade	Colher de sobremesa inox	SULINOX	2,85	570,00
20	20	Unidade	Colher industrial de polietileno, côncava reforçada para massa / caldeirão/ panelas 60 cm. Resistente a temperatura de até 98º.	SULINOX	32,00	640,00
21	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	SULINOX	36,00	540,00
23	10	Unidade	Copo de plástico infantil, com bico rígido, alça e tampa, mínimo 300ml, cores neutras.	PLASUTIL	16,30	163,00
29	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	PAMPA	29,50	590,00
92	10	Unidade	Prato raso decorado com tema infantil, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	PLASUTIL	14,50	145,00
93	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	PLASUTIL	28,50	570,00
94	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L.	PLASUTIL	13,50	270,00
95	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L.	PLASUTIL	38,50	770,00
96	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L.	PLASUTIL	22,50	450,00
97	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 3 litros.	PLASUTIL	23,50	470,00
98	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 350 ml.	PLASUTIL	9,90	198,00
99	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	PLASUTIL	34,90	1.047,00
100	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 500 ml.	PLASUTIL	11,90	238,00
101	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	ESPERANÇA	7,50	1.312,50
103	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	ESPERANÇA	11,40	1.995,00
104	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	ESPERANÇA	12,90	2.257,50
109	120	Unidade	Sobrelençol tipo hospitalar 100% algodão solteiro. cor azul claro, (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	BRAZILH2	54,00	6.480,00
110	20	Unidade	Tabua prancha alimentos, material polietileno, comprimento 50 cm, largura 30 cm, espessura 1 cm. Sendo 10 na cor vermelha e 10 na cor verde.	PLASUTIL	64,00	1.280,00
111	10	Unidade	Tigela infantil funda, decorada com tema divertido infantil, cores neutras, dimensão de no mínimo 16cm, em melamine.	PLASUTIL	8,50	85,00
112	30	rolo	TNT bobina com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura, gramatura 40 composição: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira. Observação: 2 rolos de cada cor	ESPERANÇA	80,00	2.400,00
114	60	Unidade	Toalhas de banho tipo hospitalar contendo 90% algodão e 10% poliéster. cor branca, (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	BRAZILH2	65,00	3.900,00
115	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm.	BRAZILH2	8,00	4.000,00
116	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m.	BRAZILH2	62,50	3.125,00
117	60	m²	Toalha de Mesa, Tecido Jacquard, nas cores (azul marinho e branco), acabamento barra (1 cm).	BRAZILH2	39,50	2.370,00
118	400	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura 500g/m², tamanho 0,48x0,80m, cores variadas.	BRAZILH2	33,00	13.200,00
119	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	ESPERANÇA	15,30	1.530,00
VALOR TOTAL						**51.123,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1491
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1492
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1494
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1495
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1497
			104	1498
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1499
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1501
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1502
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1504
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1506
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1505
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3367
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1507
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1508
			494	1509
			1013	1510
			21106	3368
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1511
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3369
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3370
			21064	3371
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3372
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3373
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3374
			934	3375
			936	3376
			940	3377
			1097	3378
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	3382
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3379
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1512
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1513
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3380
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3381

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

54.307.948 Lucas Alexandre Simioni
LUCAS ALEXANDRE SIMIONI
Representante Legal
CPF: 833.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x, e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Av. Adolfo Chagas, Nº 524, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 34.507,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	Unidade	Bacia de plástico extra grande reforçada, 100 Litros, colorida.	SANREMO	74,00	740,00
10	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	PISOPLASTIC	51,50	1.287,50
15	10	Unidade	Chaleira com tampa, em alumínio, capacidade 3 Litros	O M ALUMINIOS	105,00	1.050,00
25	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	COPOSUL	8,90	17.800,00
49	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	TEMOLAR	150,00	7.500,00
50	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	NOBRE	4,30	3.440,00
83	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	KITCHEN	8,00	2.400,00
87	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	PLASUTIL	5,80	290,00
VALOR TOTAL						**34.507,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1491
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1492
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1494
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1495
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1497
			104	1498
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1499
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1501

02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1502
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1504
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1506
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1505
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3367
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1507
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1508
			494	1509
			1013	1510
			21106	3368
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1511
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3369
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3370
			21064	3371
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3372
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3373
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3374
			934	3375
			936	3376
			940	3377
			1097	3378
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	3382
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3379
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1512
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1513
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3380
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3381

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na requisição de compras, dentro do perímetro urbano do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BFA3E4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194/2025

DECRETO 194/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 319.126,03 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 319.126,03 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	130	1.00.000	220,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	383	1.00.128	99.980,00
12.361.0015.2.027.	**Programa de Alimentação Escolar - PNAEF**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1415	3.00.1042	1.600,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	1.00.000	200,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1416	1.00.4942	204.301,03
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	11.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1354	1.00.4942	825,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	783	1.00.494	400,00
TOTAL				**319.126,03**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
TOTAL		**1.600,00**

II – O valor de R$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131	1.00.000	220,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378	1.00.128	49.990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394	1.00.128	49.990,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	620	1.00.000	200,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	775	1.00.494	400,00
TOTAL				**100.800,00**

III – O valor de R$ 216.726,03 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	216.726,03
TOTAL			**216.726,03**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:38AFBFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3460-2025 - SAÚDE DVS - PACS-ENF. COVID

LEI N. º 3460/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 392.977,03 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e sete reais e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.119	Aquisição de Equipamentos VIGIASUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	8.274,48
0601.10.301.0019.1.109	Aquisição de Equip. Mat. Perm. para UBS – Atenção Primária – Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	118.585,95
0601.10.304.0019.1.120	Resolução SESA 1103/2021 – PROVIGIA Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	24.954,70
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS – Rede Materno Infantil – R 1098/2021		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	13.793,00
0601.10.301.0019.1.122	Resolução SESA 1010/2021 – Qualificação da APS – Rede Materno Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	29.715,75
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Outros para Atender o Setor de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	85.408,91
0601.10.301.0019.1.124	Resolução SESA 860/2022 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	95.352,24
0601.10.301.0019.2.203	Estruturação à Atenção da Saúde Bucal – Portaria 2396/2024		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	16.892,00
TOTAL			392.977,03

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	392.977,03
TOTAL		392.977,03

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DF83E415

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3461-2025 - SAÚDE FONTES 518- ESTADO-UNIÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3461/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 266.132,48 (duzentos e sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	150.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemia		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	39.281,50
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31064-SF	19.190,34
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	1,41
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	32.354,28
3.3.90.30	Material de Consumo	1020-EA	5.000,00
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS/PAB – EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940-SF	3.024,05
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4940-EA	500,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	3495-SF	14.508,79
3.3.72.30	Material de Consumo	495-EA	2.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	272,11
TOTAL			266.132,48

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31051	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	189.281,50
31064	SF - SUS/Complementação do PISO da ENFERMAGEM	19.190,34
31019	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	1,41
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde - SF	32.354,28
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.024,05
3495	SF - ATENÇÃO BASICA	14.508,79
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	272,11
TOTAL		258.632,48

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal e Estadual para a área de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde	MS/FNS	1020	5.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	MS/FNS	4940	500,00
ATENÇÃO BASICA	MS/FNS	495	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			7.500,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D0B34239

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3464-2025 - SAÚDE NOVAS FONTES ESTADO

LEI N. º 3464/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.176.518,04 (um milhão cento e setenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2022-EA	14.000,00
0601.10.302.0019.2.185	CONIMS-RESOLUÇÃO SESA - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUARIOS DO SUS NO ESTADO DO PARANÁ - MAC		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32013-SF	302.694,36
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2013-EA	600.000,00
0601.10.302.0019.2.214	RESOLUÇÃO SESA LINHA DE CUIDADO SAUDE MENTAL CAPS I		
3.3.90.30	Material de Consumo	32012-SF	72.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32012-SF	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2012-EA	72.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2012-EA	15.000,00
0601.10.301.0019.2.215	RESOLUÇÃO SESA - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	32011-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	32011-SF	15.823,68
TOTAL			1.176.518,04

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32013	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 - ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MCA CONSULTAS E EXAMES	302.694,36
32012	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 924/2024- CUIDADO EM SAUDE MENTAL CAPS I	87.000,00
32011	SUPERAVIT FINANCEIRO-RESOLUÇÃO SESA 1708/2024- FORTALECIMENTO ATRIBUTOS DAS APS PARA 2024	85.823,68
TOTAL		475.518,04

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 - ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE MCA CONSULTAS E EXAMES	SESA	2013	600.000,00
RESOLUÇÃO SESA 924/2024-CUIDADO EM SAUDE MENTAL CAPS I	SESA	2012	87.000,00
RESOLUÇÃO SESA 605/2024-PROVIGIA PARANÁ - DOENÇAS ENDÊMICAS		2022	14.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			701.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1255B08D

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3465-2025 - MEIO AMBIENTE

LEI N. º 3465/2025, de 24 de abril de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 603.961,10 (seiscentos e três mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	32005-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32005-SF	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32005-SF	103.224,34
3.3.90.30	Material de Consumo	2005-EA	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2005-EA	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos de Material Permanente	2005-EA	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3555-SF	186.268,99
4.4.90.51	Obras e Instalações	555-RD	32.467,77
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	555-RD	40.000,00
TOTAL			603.961,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
32005	SUPERAVIT FINANCEIRO-MULTAS FUNDO DO MEIO AMBIENTE	195.224,34
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	186.268,99
TOTAL		381.493,33

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de arrecadação de multas ambientais em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MULTAS FUNDO DO MEIO AMBIENTE	FMMA	2005	150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			150.000,00

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.103	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30 (646)	Material de Consumo	000-RD	72.467,77
TOTAL			72.467,77

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:64D21EF1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8713

DECRETO N.º 8713/2025, de 26 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3459/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **844.653,55 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	282.671,89
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	11.339,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	31015-SF	72.835,14
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31045-SF	212.369,60
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3512-SF	42.773,88
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31073-SF	203,11
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	3510-SF	210.868,55
	Pessoa Jurídica		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	11.592,26
TOTAL			844.653,55

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31045	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	212.369,60
31073	SUPERAVIT FINANCEIRO - (Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	203,11
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	210.868,55
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	11.592,26
3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.773,88
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	282.671,89
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	11.339,12
31015	SUPERAVIT FINANCEIRO-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	72.835,14
TOTAL		844.653,55

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9812FBDC

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8715

DECRETO N.º 8715/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3461/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **258.632,48 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	150.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemia		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	39.281,50
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31064-SF	19.190,34
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	1,41
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	32.354,28
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS/PAB – EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940-SF	3.024,05
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	3495-SF	14.508,79

0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	272,11
TOTAL			258.632,48

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31051	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	189.281,50
31064	SF - SUS/Complementação do PISO da ENFERMAGEM	19.190,34
31019	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	1,41
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde - SF	32.354,28
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.024,05
3495	SF - ATENÇÃO BASICA	14.508,79
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	272,11
TOTAL		258.632,48

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C4FB29D6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8717

DECRETO N.º 8717/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3463/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **776.434,70 (setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.115	RESOLUÇÃO SESA 1106/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	17.303,00
0601.10.301.0019.1.116	RESOLUÇÕES SESA-TRANSPORTE SANITÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E VAN/AMBULANCIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	220.000,00
0601.10.301.0019.1.126	RESOLUÇÃO SESA 507/2023-Aquisição de Raio-X móvel, cadeiras de roda e camas hospitalares		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	247.152,00
0601.10.122.0019.2.208	RESOLUÇÃO SESA 515/2024-Aquisição de Eqtos. e Material Permanente - Rede de Atenção á Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	87.268,00
0601.10.304.0019.1.132	RESOLUÇÃO SESA 374/2024 - INCENTIVO FINANCEIRO - PROVIGIA PARANÁ-INVESTIMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	26.542,05
0601.10.301.0019.1.118	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SETORES DA SAÚDE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	178.169,65
TOTAL			776.434,70

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	776.434,70
TOTAL		776.434,70
Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D2DB75FC

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8720

DECRETO N.º 8720/2025, de 24 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3466/2025, de 24 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **6.780.994,43 (seis milhões setecentos e oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	310103-SF	416.267,02
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103-EA	2.924.343,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	2.394.993,70
0801.15.752.0031.1.048	Ampliação da Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3507-SF	1.045.390,71
TOTAL			6.780.994,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
310103	SUPERAVIT FINANCEIRO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA- CAIXA 2021	416.267,02
3501	SUPERAVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	2.394.993,70
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.045.390,71
TOTAL		3.856.651,43

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de Operação de Crédito do FINISA-CAIXA, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA-CAIXA 2021	CAIXA	10103	2.924.343,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.924.343,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5B8E6905

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8722

DECRETO N.º 8722/2025, de 25 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3426/2025, de 22 de janeiro de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **196,61 (cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal	2014-EA	196,61
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
TOTAL			196,61

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de arrecadação de Honorários de Sucumbência provenientes de ações judiciais onde há o envolvimento do Município, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais	MUNICÍPIO	2014	196,61
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			196,61

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:41E7CF12

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8725

DECRETO N.º 8725/2025, de 29 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3472/2025, de 29 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **168.150,72 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39370-SF	111.979,93
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31018-SF	56.170,79
TOTAL			168.150,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
39370	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos - SUAS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	111.979,93
31018	SUPERAVIT FINANCEIRO-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	56.170,79
TOTAL		**168.150,72**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D92CEB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 15/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 70/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 15/2025, Menor Preço por item unitário. A aquisição de materiais de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 06 de Maio de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS - MEI", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 121/2025.	01, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 44, 46, 47, 51, 54, 60, 65, 67, 73, 75, 76, 81, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 109, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 125, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 151, 152, 154, 161, 162, 164, 169, 180, 182, 183, 184, 185, 190, 191, 192.	168.462,00
"DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA", CNPJ sob nº. 07.245.458/0001-50; Contrato sob nº 122/2025.	09, 16, 31, 43, 68, 83, 99, 113, 121, 163, 167, 172, 177, 178, 179.	11.775,40
"DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME", CNPJ sob nº. 45.930.390/0001-37; Contrato sob nº 123/2025.	13, 17, 18, 33, 145, 165.	1.511,00
"DAMÁZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA", CNPJ sob nº. 41.730.450/0001-17; Contrato sob nº 124/2025.	15, 19, 20, 37, 57, 59, 61, 62, 66, 80, 82, 89, 96, 105, 110, 123, 129, 131, 140, 155, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 186, 187.	13.264,50
"DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES", CNPJ sob nº. 18.828.722/0001-02; Contrato sob nº 125/2025.	138, 193.	8.400,00
"FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA", CNPJ sob nº. 51.647.234/0001-66; Contrato sob nº 126/2025.	194.	8.580,00
"JEISSELIN LIMA BORCATH - MEI", CNPJ sob nº. 59.154.342/0001-09; Contrato sob nº 127/2025.	49, 50, 52, 53, 56, 58, 126.	23.850,00
"KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98; Contrato sob nº 128/2025.	03, 04, 07, 22, 23, 24, 36, 38, 39, 48, 55, 64, 69, 72, 74, 77, 79, 101, 103, 104, 107, 117, 124, 133, 149, 150, 159, 166, 188.	12.363,00
"TCM OFFICE LTDA - ME", CNPJ sob nº. 19.454.034/0001-84; Contrato sob nº 129/2025.	10, 27, 28, 34, 42, 45, 63, 70, 71, 78, 84, 100, 102, 106, 108, 112, 132, 134, 148, 153, 156, 157, 158, 160, 168, 181, 189.	29.360,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7F556A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUN2A17	275410V000021302	13/01/2025	66371	R$ 195.23
FSB3C61	275410V000019664	10/01/2025	54600	R$ 130.16
RXR1J47	275410V000019665	10/01/2025	60502	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN0E03	275410V000019951	21/03/2025	61220
AMB5E98	275410V000017894	19/03/2025	76251
ATE4J24	275410V000019949	20/03/2025	76332
ATW0410	275410V000019948	20/03/2025	76332
INM4G63	275410V000019950	21/03/2025	76252
MCM0E87	275410V000017895	17/03/2025	66371
MCM0E87	275410V000017896	17/03/2025	73400

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATY4884	275410V000021301	07/01/2025	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJR8169	275410V000019944	18/03/2025	60681
AKA6H03	116100T002179102	17/03/2025	54600
ALN6839	275410V000019945	18/03/2025	60681
AMB5E98	275410V000019678	19/03/2025	51851
AXI3940	275410V000019943	18/03/2025	60681

BCT1C21	275410V000019947	18/03/2025	60175
BCT1C21	275410V000019946	18/03/2025	76332
BDJ9F89	275410V000019680	22/03/2025	76252
MKH9F20	275410V000021343	19/03/2025	66371
SEH3C71	275410V000019677	19/03/2025	76252
TAI2G92	275410V000019942	18/03/2025	60681

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFQ7G00	116100T001861746	12/01/2025	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RXR1J47	275410NIC0014241	06/03/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LVS9G73	116100T002179103	21/03/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUE0005	116100T002179104	25/03/2025	56222

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
PZS1C66	116100T001101238	21/01/2025	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5864	275410V000019970	24/03/2025	55412
ABW5J19	275410V000019121	24/03/2025	55412
AFQ7G00	275410V000019957	25/03/2025	73580
AFT9B62	275410V000019966	24/03/2025	55412
AIN4A02	275410V000019161	24/03/2025	55412
AIP0938	275410V000019122	24/03/2025	55412
ALF0J81	275410V000019028	24/03/2025	55412
AOB5012	275410V000020007	28/03/2025	55412
AOR5236	275410V000019782	24/03/2025	55412
AQJ5B22	275410V000020051	24/03/2025	55412
ARG7843	275410V000019785	24/03/2025	55412
ARN1G57	275410V000019963	31/03/2025	55412
ARW0G90	275410V000020052	24/03/2025	55412
ATD6658	275410V000019954	24/03/2025	55412
AVS9E65	275410V000020009	31/03/2025	66020
AWG4C82	275410V000020010	31/03/2025	76252
AWS0D68	275410V000019026	24/03/2025	55412
AWT1F27	275410V000019972	02/04/2025	55412
AXB9E01	275410V000019806	24/03/2025	55412
AXE5069	275410V000018298	24/03/2025	55412
AYN3A36	275410V000019967	24/03/2025	55412
AZT0098	275410V000020008	31/03/2025	76252
BBG8A72	275410V000020001	27/03/2025	76842
BBG8A72	275410V000020002	27/03/2025	73400
BBG8A72	275410V000020003	27/03/2025	66020
BBG8A72	275410V000020004	27/03/2025	70561
BCO7D12	275410V000019160	24/03/2025	55412
BES4D11	275410V000021346	25/03/2025	76252
BES6J79	275410V000019027	24/03/2025	55412
CQE7I75	275410V000021349	27/03/2025	76251
ETC1E79	275410V000020053	24/03/2025	55412
FCY8I14	275410V000019956	24/03/2025	55412
FCY8I14	275410V000019968	24/03/2025	55412
FOT8A56	275410V000019784	24/03/2025	55412
GHK5A56	275410V000019120	24/03/2025	55412
HDH8J97	275410V000019119	24/03/2025	55412
HES7135	275410V000019965	24/03/2025	55412
ISI1I17	275410V000019962	27/03/2025	60412
JAB2A67	275410V000019958	25/03/2025	76332
LTD8J40	275410V000019783	24/03/2025	55412
LZA0I68	275410V000019123	24/03/2025	55412
MCZ7B06	275410V000019953	24/03/2025	51930
MDS6G65	275410V000019159	24/03/2025	55412
MEB6500	275410V000018300	24/03/2025	55412
MHD3I66	275410V000021345	22/03/2025	60412
MNI8G41	275410V000019781	24/03/2025	55412

OJH3E79	275410V000019158	24/03/2025	55412
PYC8450	275410V000018297	24/03/2025	55412
QHT2D48	275410V000019971	24/03/2025	55412
QHZ9J91	275410V000021347	26/03/2025	66371
RAZ8F80	275410V000019960	25/03/2025	76332
RAZ8F80	275410V000019961	25/03/2025	61732
RCH3H07	275410V000018299	24/03/2025	55412
RHQ0E62	275410V000019952	22/03/2025	59910
SDZ6A74	275410V000019964	24/03/2025	55412
SEF1I44	275410V000021348	27/03/2025	76252
SEW4G22	275410V000020006	28/03/2025	66020
SEW8H57	275410V000020005	28/03/2025	76251
SFC1H16	275410V000021344	21/03/2025	76251
STG6I06	275410V000019025	24/03/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
ELK1F47	116100T000281394	07/02/2025	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQH8J32	275410NIC0014232	28/01/2025	50020	R$ 586.94
ASQ1A70	275410NIC0014231	28/01/2025	50020	R$ 586.94
AYV8821	275410NIC0014234	28/01/2025	50020	R$ 390.46
AYV8821	275410NIC0014233	28/01/2025	50020	R$ 586.94
BAR4632	275410NIC0014227	24/01/2025	50020	R$ 586.94
BDS6B99	275410NIC0014230	22/01/2025	50020	R$ 586.94
BDX5I11	275410V000019666	06/02/2025	76251	R$ 293.47
GBK1C02	275410NIC0014229	24/01/2025	50020	R$ 586.94
MDD5H83	275410V000021304	07/02/2025	66371	R$ 195.23
MLP7C66	116100T000526915	05/02/2025	54284	R$ 293.47
PZS1C66	275410V000018959	11/02/2025	54526	R$ 195.23
RHC6I57	275410NIC0014228	24/01/2025	50020	R$ 390.46
SEI7I46	275410V000018960	12/02/2025	54526	R$ 195.23
SFJ8B10	275410NIC0014235	28/01/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
ELK1F47	116100T000281394	07/02/2025	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JBP8G27	116100T001405767	28/03/2025	54521
QHZ9J91	116100T001405768	28/03/2025	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGI8492	275410V000019976	25/03/2025	55412
AJD1286	275410V000019975	25/03/2025	55412
ALD2C40	275410V000019125	25/03/2025	55412
ALT4986	275410V000020054	25/03/2025	55412
APG8453	275410V000019794	26/03/2025	55412
APQ5D52	275410V000019789	25/03/2025	55412
ATV5B21	275410V000019978	25/03/2025	55412
ATX9F84	275410V000019973	03/04/2025	60501
AVV1B79	275410V000019981	25/03/2025	55412
AWI2F94	275410V000019793	25/03/2025	55412
AYH9213	275410V000019788	25/03/2025	55412
AZC7G21	275410V000019979	25/03/2025	55412
BBO5B88	275410V000019792	25/03/2025	55412
COP0814	275410V000019126	25/03/2025	55412
CXW7706	275410V000019807	25/03/2025	55412
EHN7003	275410V000019790	25/03/2025	55412
HEJ8I86	116100T001226468	31/03/2025	54600
HSD1F40	275410V000019791	25/03/2025	55412
MDG3E30	275410V000019787	25/03/2025	55412
MMH2C51	275410V000019124	25/03/2025	55412
OMF7H28	275410V000019808	25/03/2025	55412
PBT0C15	275410V000019786	25/03/2025	55412
QOZ5E11	275410V000019809	04/04/2025	76251
QQR2A46	275410V000019980	25/03/2025	55412
QUZ4D53	275410CND0000126	17/03/2025	50291
RBY9F14	275410V000019977	25/03/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MAW8572	116100T000281392	24/01/2025	54100	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV4H39	275410V000017898	02/04/2025	54870
AIR2E02	275410V000019815	27/03/2025	55412
AKJ5272	275410V000020024	27/03/2025	55412
AKY4195	275410V000020032	27/03/2025	55412
AMF5C11	275410V000019983	26/03/2025	55412
AMH2469	275410V000020020	28/03/2025	55412
AMK1604	275410V000020017	28/03/2025	55412
ARC2B56	275410V000020019	28/03/2025	55412
ARF7188	275410V000019813	28/03/2025	55412
ATU4C56	275410V000020035	27/03/2025	55412
ATU4C56	275410V000020030	27/03/2025	55412
AUX2692	275410V000019987	26/03/2025	55412
AVH7F65	275410V000020023	27/03/2025	55412
AVL9F32	275410V000019986	26/03/2025	55412
AWV5721	275410V000020014	07/04/2025	76251
AXF1H99	275410V000020012	07/04/2025	51852
AXL9G40	275410V000020028	27/03/2025	55412
AYS1G23	275410V000019133	27/03/2025	55412
AZJ1036	275410V000020034	27/03/2025	55412
AZN6875	275410V000019812	26/03/2025	55412
BAI6C42	275410V000019128	26/03/2025	55412
BAR6G05	275410V000019990	27/03/2025	55412
BAZ5F69	275410V000019985	26/03/2025	55412
BBG4113	275410V000019989	27/03/2025	55412
BBL5F96	275410V000019138	28/03/2025	55412
BBO5B88	275410V000020025	27/03/2025	55412
BBO5B88	275410V000020021	28/03/2025	55412
BCC6289	275410V000020013	05/04/2025	66371
BCI2520	275410V000019993	28/03/2025	55412
BCN6J53	275410V000020018	28/03/2025	55412
BCQ7H29	275410V000020016	07/04/2025	61220
CXW7706	275410V000019814	28/03/2025	55412
CXW7706	275410V000019135	27/03/2025	55412
CXW7706	275410V000019127	26/03/2025	55412
DXQ9E18	275410V000020015	07/04/2025	76251
EMD0E90	275410V000019132	26/03/2025	55412
FBO2F76	275410V000019131	26/03/2025	55412
FGW3D71	275410V000020031	27/03/2025	55412
IPE9D33	275410V000019136	28/03/2025	55412
IUK3I13	275410V000020026	27/03/2025	55412
KYZ7575	116100T001998448	03/04/2025	54522
KYZ7575	116100T001998449	03/04/2025	55500
MEZ2D72	275410V000019162	26/03/2025	55412
MFR0I39	275410V000020022	28/03/2025	55412
MIP8189	275410V000019129	26/03/2025	55412
MLI0B95	275410V000019137	28/03/2025	55412
NAM9J63	275410V000019816	27/03/2025	55412
NPM8D84	275410V000019984	26/03/2025	55412
PWB6640	275410V000017897	08/04/2025	55412
PWP4C25	275410V000020027	27/03/2025	55412
PYU6A31	275410V000019982	05/04/2025	76252
QUG4E27	275410V000019988	27/03/2025	55412
RHZ6G79	275410V000020029	27/03/2025	55412
RNV8A13	275410V000019134	27/03/2025	55412
SDX1H64	275410V000019130	26/03/2025	55412
SEE8E28	275410V000019811	26/03/2025	55412
SEJ9J91	275410V000019992	27/03/2025	55412
SFA8E23	275410V000020033	27/03/2025	55412
TAR8D36	275410V000019810	26/03/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQF6F65	275410NIC0014213	17/01/2025	50020	R$ 586.94
AXU4G60	275410NIC0014214	17/01/2025	50020	R$ 390.46
EQL0C34	275410NIC0014212	17/01/2025	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARB5B10	116100T000969938	29/11/2024	54100	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATQ0I90	116100T002182361	10/04/2025	54527

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ5J20	116100T002179110	06/04/2025	54521
AMF4807	116100T002420271	05/04/2025	54100
APP2218	116100T000644847	07/04/2025	55250
CNW4A11	116100T002179107	06/04/2025	54521
CVY3029	116100T002179109	06/04/2025	54521
EBH2B88	116100T002179108	06/04/2025	54521
KCL0631	116100T000666570	07/04/2025	54600
MIK1J54	116100T002179111	06/04/2025	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABV8I28	275410V000018957	07/02/2025	54526	R$ 195.23
AER1211	275410V000021306	07/02/2025	54526	R$ 195.23
AMP9G92	275410V000018958	10/02/2025	54526	R$ 195.23
ARG6C49	275410NIC0014218	22/01/2025	50020	R$ 586.94
AUK5G99	275410NIC0014224	21/01/2025	50020	R$ 390.46
AWC0772	275410NIC0014215	22/01/2025	50020	R$ 390.46
AZK2817	275410NIC0014217	22/01/2025	50020	R$ 586.94
BBN1921	275410NIC0014223	21/01/2025	50020	R$ 586.94
BBX6I25	275410NIC0014226	21/01/2025	50020	R$ 390.46
BCS3I08	275410NIC0014221	21/01/2025	50020	R$ 586.94
BCY6B54	275410NIC0014225	21/01/2025	50020	R$ 390.46
FXT4F74	275410NIC0014219	22/01/2025	50020	R$ 586.94
MIT1F50	275410V000021305	07/02/2025	54526	R$ 195.23
NJC3H09	275410NIC0014222	21/01/2025	50020	R$ 586.94
QGF1H77	275410NIC0014220	22/01/2025	50020	R$ 586.94
SDW8F93	275410NIC0014216	22/01/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
AHJ6H18	116100T000526918	13/02/2025	56222	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY9933	275410NIC0014238	01/02/2025	50020	R$ 586.94
AKA7472	116100T000526916	13/02/2025	55411	R$ 195.23
BAL0H59	275410V000021299	19/02/2025	76251	R$ 293.47
BED4I96	275410NIC0014236	01/02/2025	50020	R$ 586.94
IXO3540	116100T000526917	13/02/2025	55680	R$ 195.23
RMY9G08	275410NIC0014237	01/02/2025	50020	R$ 260.32
SEF4B46	275410V000021307	12/02/2025	66371	R$ 195.23
SEF4B46	275410V000021308	12/02/2025	66020	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJQ7B05	275410V000018962	24/02/2025	54522	R$ 195.23
AMB9B26	275410V000018961	21/02/2025	54521	R$ 195.23
AMF9E17	275410V000019667	17/02/2025	60681	R$ 195.23
BCY5B63	275410V000021310	15/02/2025	76842	R$ 130.16
BCY5B63	275410V000021309	15/02/2025	66371	R$ 195.23
BDU7H96	275410V000019901	19/02/2025	55411	R$ 195.23
FXT4F74	275410NIC0014239	04/02/2025	50020	R$ 586.94
INR0B91	275410V000021312	20/02/2025	70301	R$ 293.47
JJI9I14	116100T000526919	18/02/2025	54522	R$ 195.23
MET5F16	275410V000021311	20/02/2025	70301	R$ 293.47
PWY2076	116100T000526921	18/02/2025	56144	R$ 195.23
SEV9C62	275410V000021298	14/02/2025	58191	R$ 880.41
SEV9C62	275410V000021296	14/02/2025	60681	R$ 195.23
TBM1B25	275410V000019902	20/02/2025	60174	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADW0601	275410V000020204	12/04/2025	55412
ANA1E72	275410V000020169	12/04/2025	55412
APP7J30	275410V000020135	12/04/2025	55412
ARH5122	275410V000020146	11/04/2025	55412
ASM7073	275410V000020126	14/04/2025	55412
ATU4C56	275410V000020254	10/04/2025	55412
ATU4C56	275410V000020138	11/04/2025	55412
ATU4C56	275410V000020144	11/04/2025	55412
ATU4C56	275410V000020128	14/04/2025	55412
AUX2692	275410V000020168	12/04/2025	55412
AVH7H35	275410V000020206	12/04/2025	55412
AVN7E45	275410V000020251	10/04/2025	55412

AWE8B67	275410V000020165	23/04/2025	54600
AWX4G36	275410V000020134	12/04/2025	55412
AXF0938	275410V000020150	10/04/2025	55412
AXI7B86	275410V000020127	14/04/2025	55412
AZM1B87	275410V000020130	12/04/2025	55412
BAA2G29	275410V000019826	14/04/2025	55412
BAJ8815	275410V000020166	11/04/2025	55412
BBF1B21	275410V000020172	12/04/2025	55412
BCO1394	275410V000020148	10/04/2025	55412
BCT1C21	275410V000020253	10/04/2025	55412
BCV9C19	275410V000020255	10/04/2025	55412
BEN4701	275410V000020147	10/04/2025	55412
BEU2A76	275410V000020205	12/04/2025	55412
BEZ0C28	275410V000020164	23/04/2025	76332
DVK8D15	275410V000020133	12/04/2025	55412
DZS5A50	275410V000020143	11/04/2025	55412
GAL3J70	275410V000020171	12/04/2025	55412
HES7135	275410V000020131	12/04/2025	55412
HSY2B81	275410V000020129	12/04/2025	55412
IFU7780	275410V000020173	14/04/2025	55412
IGZ8F43	275410V000019829	12/04/2025	55412
IXT9B05	275410V000020207	12/04/2025	55412
MCK4A32	275410V000020140	11/04/2025	55412
MCR5307	275410V000020137	11/04/2025	55412
MEU7H96	275410V000020167	12/04/2025	55412
MFS8772	275410V000020163	23/04/2025	76332
MJN3I89	275410V000019832	10/04/2025	55412
NMK2760	275410V000020175	29/04/2025	61220
PYC8450	275410V000020174	29/04/2025	55412
QRQ9H77	275410V000020136	12/04/2025	55412
RDA1H03	275410V000020256	29/04/2025	76251
RNP3D49	275410V000020132	12/04/2025	55412
SEC7I10	275410V000020252	10/04/2025	55412
SEN5J27	275410V000019828	12/04/2025	55412
SFC2A81	275410V000020149	10/04/2025	55412
SFM5D41	275410V000020139	11/04/2025	55412
STG6I06	275410V000020145	11/04/2025	55412
TBM1B25	275410V000019831	10/04/2025	55412
TDJ9B37	275410V000019827	14/04/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQG3A92	116100T000644848	28/04/2025	55680
BDY6I23	116100T002099598	26/04/2025	54284
DQQ8H13	116100T000644849	28/04/2025	55500
PAD1076	116100T002099599	26/04/2025	54522

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98505A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 213/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.112,10 (um mil cento e doze reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.112,10
Total Suplementação:			**1.112,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.112,10
Total Redução:			**1.112,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR ELIAS
Prefeito Municipal

ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B9914E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - PSP, CONFORME EDITAL 001/2025 DE DR. ULYSSES – PR.

EDITAL 005/2025
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.
DOUTOR ULYSSES – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025

001/2025

Torna Público o Gabarito Definitivo do Resultado das Provas Objetivas
- PSP, conforme Edital 001/2025 de Dr. Ulysses – Pr.

Sra. **Mariland Antônia de Carvalho,** Diretora Presidente da **Dr.Ulysses Prev,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – Dr. Ulysses**, conforme segue:

01 – Gabarito Definitivo do Cargo de Contador

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
E	D	E	D	E	C	A	A	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	C	B	B	B	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	C	B	A	B	C	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	B	B	C	B	C	D	D	B

Observamos que, por erro de **composição**, o **Gabarito Preliminar** foi publicado com o **número 22** e **30 repetidos**. Providenciamos a correção do equívoco e salientamos que as **respostas foram publicadas corretamente**, somente os números das questões acima citadas,.estavam repetidos, **não tendo causado danos** aos **concorrentes**.

Dr. Ulysses, 06 de maio de 202

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal De Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0ECF950F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
CHAMADA PÚBLICA 02/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que

institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município de Flor da Serra do Sul, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Organizadora**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Flor da Serra do Sul. O atendimento será realizado em áreas urbanas, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação

Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, **preferencialmente** com habilitação em Magistério;

Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo V) e demais anexos deste edital;

Ter disponibilidade para atuar **12 horas e 30 minutos/aula semanais** no programa;

Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Os alfabetizadores deverão:

Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;

Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;

Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;

Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;

Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA;

Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou com qualquer outro ente público

Os alfabetizadores selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);

Relatórios mensais das atividades realizadas;

Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária informada pelo alfabetizador.

Caso ocorra atraso no pagamento, os alfabetizadores poderão apresentar reclamação formal à Secretaria Municipal de Educação para averiguação e providências.

Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line através do link inscricoesfssul@gmail.com que também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul. O período de inscrição será de 07/05/2025 a 08/05/2025. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, conforme aplicável);

Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III).

O candidato poderá apresentar de forma opcional comprovantes de experiência em alfabetização (se houver, para fins de pontuação na análise curricular).

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, poderá retificá-lo dentro do prazo de inscrição.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II deste edital.

O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 3 (três) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.

Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

Obtiver maior pontuação na análise curricular;

Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;
Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	07/05/2025
Período de Inscrição	07/05/2025 e 08/05/2025 até à 15h00min
Análise e divulgação do resultado preliminar	09/05/2025
Interposição de recursos	14/05/2025 até às 15h00min
Divulgação do resultado final	15/05/2025
Convocação dos selecionados	15/05/2025
Início das atividades	02/06/2025

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.
Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão um prazo de um dia útil para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações a serem divulgadas junto ao resultado.
Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.
A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.4 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:
Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;
Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos:
Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;
Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;
Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;
Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;
Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.
A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.
Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, por meio do e-mail educacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 06 de Maio de 2025

ANDRESSA IURKO
Secretária Municipal de Educação

.....
Anexos:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL (se aplicável):		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NACIONALIDADE:
CPF:	RG (com emissor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Tv.)		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ( ) Médio ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Pós-graduação ( ) Magistério		
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):		
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):		
Curso:		
Instituição:		Ano de Conclusão:

DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: ( ) SIM ( ) NÃO
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Qualquer deles
Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) RG ( ) Comprovante de Endereço ( ) Comp. de Escolaridade ( ) Certificados de Cursos ( ) Declaração de Experiência
Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.
ASSINATURA DO CANDIDATO: **DATA:**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE

1. Formação Acadêmica		**Máximo: 3,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
1.1. Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.2. Ensino Médio Magistério	Requisito preferencial	1,5 ponto
1.3. Ensino Superior Incompleto	Cursando Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
1.4. Ensino Superior Completo	Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	2,0 pontos
1.5. Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0 pontos

2. Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		**Máximo: 3,0**
Critério	**Período de Experiência**	**Pontuação**
2.1. Experiência até 1 ano	Comprovada em EJA ou alfabetização	1,0 ponto
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos		2,0 pontos
2.3. Experiência superior a 2 anos		3,0 pontos

3. Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	Alfabetização ou EJA	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
		0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas		

4. Atividades Pedagógicas Relevantes		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização	Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular	Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: **10 pontos Orientações para a Avaliação**
Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.
A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.
.....

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , portador(a) do CPF nº , inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:
Tenho disponibilidade de carga horária de até **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.
Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.
Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:
( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
( ) Disponibilidade Total (todos os turnos)
Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
Flor da Serra do Sul/PR, de de .

Assinatura do Candidato:
.....

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

Nº	**LOCALIDADE**	**TURMAS**
1	Sede	01
	TOTAL	**01**

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, e das demais normas que regulamentam o **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, eu,

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone: E-mail:

considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 006/2025, firmo este compromisso para atuar como **Alfabetizador Popular**, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:
Cumprir a carga horária mínima de 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.
Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.
Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.
Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.
Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Flor da Serra do Sul - PR, ___de _____de 2025. Assinatura do Alfabetizador:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14ECF4CF

RH
CONVOCAÇÃO 30/2025 CONCURSO PÚBLICO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
EDITAL Nº 30/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 3 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme ANEXO I do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
DIA 15/05/2025 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: RUA HERMÍNIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

4.3 O exame admissional será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO
ALANDA DE OLIVEIRA	62.00	19.80	81.80	NAP	81.80	32	PROFESSOR

6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes **documentos originais e cópias**:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos - Fórum);
j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
k) comprovante de endereço atualizado;
l) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;
m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF.
n) declaração de próprio punho dispondo acerca da inexistência de demissão e/ou exoneração do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação a que se refere o presente Edital, e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
o) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS.

2. Cópias e Originais dos documentos comprobatórios da escolaridade

2.1 – CARGO PROFESSOR 20 HORAS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério em séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.
OU
b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

2.2. CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil, e/ ou anos iniciais do ensino fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.
OU
b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:20F3691D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo nº 22:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário com base no IGPM-FGV dos últimos 12 meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.066/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 21 de outubro de 2025, os valores unitários registrados ficam reajustados conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Índice de reajuste (IGPM) %	Valor mensal reajustado R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dis SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 - TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	06	45.313,28	4,829080 %	47.501,49	285.008,94
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB	Mês	06	3.135,90	4,829080 %	3.287,34	19.724,04
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 304.732,98	

Francisco Beltrão, 21 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:2BD34297

DRH
EDITAL 163_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.409/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
152º	JUCIARIA FERREIRA DE ARAUJO	02/08/1993	12
153º	GABRIELE FÁTIMA STUNPF DE MEIRA	07/06/2004	12
154º	HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER	30/05/2005	12
155º	MARILENE PARTICHELLI (contratada vaga reservada)	25/06/1982	12
156º	ADRIELE CARARO	28/12/1993	12
157º	ANDRESSA KAUANA AMARAL DE OLIVEIRA	19/04/2002	12
158º	GABRIELE CORTI FIABANE	06/05/2004	12
159º	KELLY CRISTINA CÂMERA	05/08/2005	12
160º	MARIA EDUARDA KREUCH	17/08/2005	12
161º	BEATRIZ PESSOA PERIN	17/03/2006	12
162º	JUCEANNY BRIZOLA DA SILVA	14/04/2006	12
163º	LUANA PORTES BUENO (contratada vaga reservada)	21/03/1996	11
164º	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	09/10/1999	11
165º	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	07/10/2001	11
166º	ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI	15/10/1968	10
167º	ADRIELE CRISTINA DUARTE KRAUSE	14/08/1987	10
168º	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	15/04/1989	10
169º	JULIANE PADILHA BONISSONI	14/02/1994	10
170º	JÉSSICA CABRAL	21/12/1990	10
171º	LUANA REGINA CORREA BIAVA	27/09/1991	10
172º	TIAGO RODRIGUES ROCHA	25/02/1993	10
173º	JAQUELINE RAQUEL MORETTI D'AVILA	13/04/1996	10
174º	GABRIELA DE CASTRO BOARO	22/01/2001	10
175º	SILVANA ROSANELLI	25/11/1984	10
176º	SHIRLEY DE FÁTIMA SILVA PASSOS	11/02/1971	10
177º	GABRIELLI FIORENTIN KREBS	09/12/2005	10
178º	MARINA DE CAMARGO ACOSTA	30/03/2006	10
179º	LAÍS FERNANDA RECH ZULZBACH	29/09/2007	10
180º	POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	14/11/2002	9
181º	TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO	14/01/1997	9
182º	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA VALDAMERI	20/02/1999	9
183º	VICTOR EDUARDO GERHARDT	13/07/2004	9
184º	CASSIA TALITHA DOS REIS	25/08/2005	9
185º	LUIZ GUILHERME DA SILVA	18/02/2007	9
186º	ANA LAURA DO NASCIMENTO SILVA	10/07/2007	9
187º	LÍGIA MARIA CARNEIRO	01/10/1987	8

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F19121FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1935.2025

Nos termos dos artigos 4º, 47, 49, 51, 60, 61, 62 e 63 da Lei Complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas alterações posteriores, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios Paraná. Os contribuintes poderão apresentar defesa no mesmo prazo.
Artigos principais:
Art. 51 A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.
Art. 61 Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em quaisquer situações pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento desta notificação acarretará a aplicação de multa de 5 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
Adicionalmente, nos termos do artigo 65 da referida Lei Complementar, o não cumprimento ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que a notificação seja atendida. Os valores das multas serão dobrados a cada nova reincidência, com um teto de autuações fixado em 100 (cem) UFGs.
Por fim, conforme o parágrafo único do artigo 65 da mencionada Lei Complementar: "O Município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, cobrando do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código."
OBSERVAÇÕES:
1) O valor da UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) para o ano de 2025 é de R$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo).
2) Aos proprietários que já tenham efetuado a limpeza do terreno, fica desconsiderado o termo desta notificação.
3) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização, com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

Ordem	Cadastro	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Rua / Avenida	Área do Lote
1	74000	E. C. E. S/A	00.XXX.XXX/0001-68	0054	0001	Centro	Cuiabá	812,00
2	11017551	S. S.A. - C. de D. de P.	09.XXX.XXX/0001-24	0051	0005	Centro	Paraná	600,00
3	10663000	J. E. de P.	370.XXX.XXX-00	0004	0011(Parte desmembrada da área O. NEVES & CIA)	Vila Rica	Paraná	1050,00
4	2224232378	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0012	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
5	2224232386	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0014	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
6	2224232416	M. A. M.	931.XXX.XXX-53	0002	0003	Vila Alta	Professora Mauna Franco Pedroso	200,03
7	2224232394	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0016	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
8	2224232408	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0018	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
9	2224232483	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0017	Vila Alta	Professora Mauna Franco Pedroso	200,03
10	2224232475	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0015	Vila Alta	Professora Mauna Franco Pedroso	200,03
11	2224232467	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0013	Vila Alta	Professora Mauna Franco Pedroso	200,03
12	2224232459	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0002	0011	Vila Alta	Professora Mauna Franco Pedroso	200,03
13	2224232491	E.H.	029.XXX.XXX-00	0003	0001	Vila Alta	Oswaldo Francisco	268,44
14	2224232505	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0002	Vila Alta	Lindolfo Pedro Ames	246,07
15	2224232513	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0003	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	268,44
16	2224232599	R. H. T.	063.XXX.XXX-54	0003	0004	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
17	2224232521	C. E. LTDA	19.XXX.XXX/0001-76	0003	0005	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
18	2224232602	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0006	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
19	2224232530	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0007	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
20	2224232610	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0008	Vila Alta	Oswaldo Francisco	200,03
21	2224232548	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0003	0009	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
22	2224232556	E. T. M.	052.XXX.XXX-01	0003	0011	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03

23	2224232785	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0008	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
24	2224232718	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0009	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
25	2224232793	J. P. de O.	662.XXX.XXX-78	0004	0010	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
26	2224232726	J. P. de O.	662.XXX.XXX-78	0004	0011	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
27	2224232807	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0012	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
28	2224232734	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0013	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
29	2224232815	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0014	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
30	2224232742	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0015	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
31	2224232823	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0004	0016	Vila Alta	Marcia Regina Galvan	200,03
32	2224232750	M.I.K. H. LTDA	38.XXX.XXX/0001-73	0004	0017	Vila Alta	Odeth Juri	205,14
33	2224232831	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0001	Vila Alta	Odeth Juri	287,00
34	2224232840	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0002	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	287,00
35	2224232920	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0003	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
36	2224232858	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0004	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	200,03
37	2224232939	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0005	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
38	2224232866	T. V. N. P.	000.XXX.XXX-50	0005	0006	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	200,03
39	2224232947	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0007	Vila Alta	Odeth Juri	200,03
40	2224232874	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0005	0008	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	200,03
41	2224233005	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0006	0002	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	234,68
42	2224233048	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0006	0010	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	200,03
43	2224233129	D. F. C.	045.XXX.XXX-52	0006	0011	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	200,03
44	2224233056	M. F.	045.XXX.XXX-46	0006	0012	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	200,03
45	2224233137	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0006	0013	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	200,03
46	2224233064	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0006	0014	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	200,03
47	2224233145	N. H. D.	035.XXX.XXX-06	0006	0015	Vila Alta	Darlene Ângela Hipólito	223,43
48	2224233072	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0006	0016	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	205,14
49	2224233153	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0007	0001	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	262,32
50	2224233161	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0007	0002	Vila Alta	Lindolfo Pedro Ames	240,46
51	2224233170	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0007	0003	Vila Alta	Monica Leme De Souza	262,32
52	2224233242	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0007	0004	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	200,03
53	2224233188	R. H. D.	031.XXX.XXX-29	0007	0005	Vila Alta	Monica Leme De Souza	200,03
54	2224233250	E. F.	334.XXX.XXX-34	0007	0006	Vila Alta	Sandra Leme De Souza	200,03
55	2224233196	S. H. da S.	172.XXX.XXX-83	0007	0007	Vila Alta	Monica Leme De Souza	200,03
56	2224233307	E. A. da S.	572.XXX.XXX-87	0008	0001	Vila Alta	Monica Leme De Souza	262,37
57	2224233315	A. D. S. B.	081.XXX.XXX-10	0008	0002	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	294,79
58	2224233390	J. F. de S.	076.XXX.XXX-37	0008	0003	Vila Alta	Monica Leme De Souza	200,46
59	2224233323	J. G. H.	968.XXX.XXX-53	0008	0004	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	268,80
60	2224233331	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0006	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	219,14
61	2224233340	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0008	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	248,68
62	2224233358	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0010	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	278,23
63	2224233439	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0011	Vila Alta	Monica Leme De Souza	227,60
64	2224233366	P. S.L. M.	036.XXX.XXX-40	0008	0012	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	307,77
65	2224233447	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0013	Vila Alta	Monica Leme De Souza	227,60
66	2224233374	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0014	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	337,31
67	2224233455	M. P. & CIA LTDA SPE LTDA	23.XXX.XXX/0001-06	0008	0015	Vila Alta	Monica Leme De Souza	285,45
68	2224233382	J. da S. C. L.	012.XXX.XXX-79	0008	0016	Vila Alta	Projetada 3 (Montana)	394,46
69	11015741	C. N. de E da C.	33.XXX.XXX/0001-19	43 e 44	23-REM-01-A	Centro	Dos Quatro Mártires	10042,66
70	2224241199	T.V.N.P.	000.XXX.XXX-50	0002	0021	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,98
71	2224241202	T.V.N.P.	000.XXX.XXX-50	0002	0022	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,98
72	2224241210	T.V.N.P.	000.XXX.XXX-50	0002	0023	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,98
73	2224219770	N.B.C.	829.XXX.XXX-10	0000	(53AR2,53AR3,53AR4,53AR5,53AR6,53AR7)-A (53AR2,53AR3,53AR4,53AR5,53AR6,53AR7)-B	1ª Gleba C.M.L.	Valmir Padilha Tosti	349,62
74	7490000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0001	Anhembi-Colagul	Julieta De França Camargo Iwankim	360,00
75	7489000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0002	Anhembi-Colagul	Julieta De França Camargo Iwankim	360,00
76	7488000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0003	Anhembi-Colagul	Julieta De França Camargo Iwankim	360,00
77	7487000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0004	Anhembi-Colagul	Julieta De França Camargo Iwankim	360,00
78	7486000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0005	Anhembi-Colagul	Julieta De França Camargo Iwankim	360,00
79	7485000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0006	Anhembi-Colagul	Jose Lourenço Nunes	360,00
80	7484000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0007	Anhembi-Colagul	Jose Lourenço Nunes	360,00

81	7483000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0008	Anhembi-Colagul	Jose Lourenço Nunes	294,00
82	7482000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0009	Anhembi-Colagul	Leões	427,00
83	7481000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0010	Anhembi-Colagul	Leões	360,00
84	7480000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0011	Anhembi-Colagul	Leões	620,00
85	7479000	A.P.	075.XXX.XXX-00	0001	0012	Anhembi-Colagul	Alberto Waldow	525,00
86	2224151157	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	07	14	Anhembi-Colagul	Floriano José Vain	300,00
87	2224243361	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0014	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	400,00
88	2224243400	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0016	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	325,04
89	2224243345	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0012	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	400,00
90	2224243310	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0014	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	333,75
91	2224243299	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0012	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	319,15
92	2224243272	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0021	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	421,81
93	2224243264	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0020	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
94	2224243256	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0019	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
95	2224243248	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0018	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
96	2224243230	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0017	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
97	2224243221	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0016	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
98	2224243213	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0015	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,42
99	2224243191	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0013	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	313,38
100	2224243183	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0012	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	315,54
101	2224243175	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0011	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	311,22
102	2224243167	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0010	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	313,38
103	2224243159	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0010	Anhembi-Colagul	João Groff	409,37
104	2224243140	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0009	Anhembi-Colagul	João Groff	301,13
105	2224243132	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0008	Anhembi-Colagul	Pedro Venâncio Da Silva	352,70
106	2224243116	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0006	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	525,68
107	2224243108	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0005	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,13
108	2224243094	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0004	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,13
109	2224243086	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0003	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,13
110	2224243078	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0002	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	301,13
111	2224243060	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0006	0001	Anhembi-Colagul	Rodrigo Dias Sanches	370,58
112	2224243051	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0009	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
113	2224243043	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0008	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
114	2224243035	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0007	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
115	2224243027	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0006	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
116	2224243019	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0005	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
117	2224243000	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0004	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
118	2224242993	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0003	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
119	2224242985	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0002	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	301,42
120	2224242837	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0018	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	302,46
121	2224242829	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0017	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	302,46
122	2224242810	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0016	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	302,46
123	2224242802	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0015	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	302,46
124	2224242799	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0011	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	302,46
125	2224242780	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0010	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	302,46
126	2224242772	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0003	0009	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	302,46
127	2224242276	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0028	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	440,70
128	2224242241	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0025	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	302,46
129	2224242233	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0024	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	302,26
130	2224242225	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0023	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	302,04
131	2224242217	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0022	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	301,85
132	2224242209	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0021	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	301,67
133	2224242098	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0007	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,04
134	2224242080	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0006	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,18
135	2224242071	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0005	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,35
136	2224242063	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0004	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,59
137	2224242055	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0003	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,71
138	2224242047	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0002	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	302,80
139	2224242039	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0001	0001	Anhembi-Colagul	Ananias De Castro Lima	412,91
140	2224241253	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0027	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	351,85
141	2224241245	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0026	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	351,84
142	2224241229	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-5	0002	0024	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,42
143	2224241180	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0020	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,98
144	2224241172	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0019	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,98
145	2224241148	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0012	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
146	2224241105	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0008	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
147	2224241091	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0007	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
148	2224241083	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0006	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
149	2224241059	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0003	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
150	2224241040	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0002	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	300,98
151	2224241032	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0002	0001	Anhembi-Colagul	Devair Serafim	374,46
152	2224234370	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0005	0001	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	395,05
153	2224234362	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0023	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	436,78
154	2224234354	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0021	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
155	2224234346	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0020	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
156	2224234338	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0019	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
157	2224234320	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0018	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
158	2224234311	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0017	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
159	2224234303	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0016	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
160	2224234290	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0010	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
161	2224234281	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0009	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
162	2224234273	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0008	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
163	2224234265	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0007	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
164	2224234257	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0006	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
165	2224234249	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0005	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
166	2224234230	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0004	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
167	2224234222	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0003	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	300,42
168	2224234192	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0015	Anhembi-Colagul	Valmir Padilha Tosti	300,42
169	2224234184	M.E.I. LTDA	24.XXX.XXX/XXX-55	0004	0001	Anhembi-Colagul	Clair De Oliveira Lopatiuk	409,22

170	2224150070	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	1	4	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	375,00
171	2224150088	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	1	5	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	362,50
172	2224150185	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	4	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
173	2224150207	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(06,07,08,09,10)-A	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	250,00
174	2224150320	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(14,15,16,17,18)-A	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	250,00
175	2224223930	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(14,15,16,17,18)-B	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	250,00
176	2224150312	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(14,15,16,17,18)-C	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	250,00
177	2224150347	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(19,20,21,22,23)-E	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	250,00
178	2224150339	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	2	(19,20,21,22,23)-F	Anhembi-Colagul	Luiz Carlos Botelho	250,00
179	2224150495	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	12	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	321,23
180	2224150509	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	13	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	321,23
181	2224150401	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	3	Anhembi-Colagul	Laurindo Paludo	312,42
182	2224150410	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	4	Anhembi-Colagul	Laurindo Paludo	314,07
183	2224150428	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	5	Anhembi-Colagul	Laurindo Paludo	315,72
184	2224150436	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	6	Anhembi-Colagul	Laurindo Paludo	317,38
185	2224150444	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	7	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	383,55
186	2224150460	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	3	9	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	321,16
186	2224150576	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(03,04,05,06 e 07)-E	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	250,00
187	2224150592	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(03,04,05,06 e 07)-F	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	250,00
188	2224150657	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(11,12,13,14,15)C	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	250,00
189	2224150690	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	17	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
190	2224150754	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(19,20,21,22,23)-A	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	250,00
191	2224223964	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(19,20,21,22,23)-B	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	250,00
192	2224150746	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(19,20,21,22,23)-C	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	250,00
193	2224150738	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(19,20,21,22,23)-D	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	250,00
194	2224150576	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(03,04,05,06 e 07)-E	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	250,00
195	2224150592	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	(03,04,05,06 e 07)-F	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	250,00
196	2224150762	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	24	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
197	2224150770	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	25	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
198	2224150789	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	26	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
199	2224150797	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	27	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
200	2224150800	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	28	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
201	2224150819	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	29	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	300,00
202	2224150525	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	4	30	Anhembi-Colagul	Hermínio Mérida	313,76
203	2224150827	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	6	1	Anhembi-Colagul	Gody Werner	392,58
204	2224151238	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	7	(18,19,20,21,22)-A	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	300,00
205	2224151211	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	7	(18,19,20,21,22)-D	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	300,00
2026	2224151203	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	7	(18,19,20,21,22)-E	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	300,00
207	2224151246	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	7	23	Anhembi-Colagul	Floriano JoseVain	300,00
208	2224151947	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	9	20	Anhembi-Colagul	Joaquim Da Silva Cancio	302,50
209	2224151955	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	9	21	Anhembi-Colagul	Joaquim Da Silva Cancio	302,50
210	2224151963	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	9	22	Anhembi-Colagul	Joaquim Da Silva Cancio	302,50
211	2224151513	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	10	07	Anhembi-Colagul	Elson De Paula Viana	314,71
212	2224151610	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	11	(01-A)-01	Anhembi-Colagul	Elídio Caovilla	314,71
213	2224248100	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	11	(01-A)-02	Anhembi-Colagul	Elídio Caovilla	200
214	2224248118	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	11	(01-A)-03	Anhembi-Colagul	Elídio Caovilla	200
215	2224151149	T. L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/XXX-28	7	13	Anhembi-Colagul	Floriano Jose Vain	300,00
216	107006480	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105H-1	São José	Monteiro Lobato	235,00
217	107006450	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105H-2	São José	Monteiro Lobato	235,00
218	107006430	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-1	São José	Barão Do Rio Branco	268,75
219	107006400	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105D-2	São José	Monteiro Lobato	268,75
220	107006350	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105G	São José	Monteiro Lobato	4525,00
221	107006330	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105C-1	São José	Barão Do Rio Branco	268,75
222	107006300	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105C-2	São José	Barão Do Rio Branco	268,75
223	107006290	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-1	São José	Monteiro Lobato	235,00
224	107006270	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-2	São José	Monteiro Lobato	235,00
225	10700625	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105F-3	São José	Monteiro Lobato	235,00
226	107006200	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105B-2	São José	Barão Do Rio Branco	268,75
227	107006150	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105E-2	São José	Monteiro Lobato	235,00
228	107006000	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	105I	São José	Monteiro Lobato	1760,00
229	11024043	L. A. de S.	361.XXX.XXX-49	URBA	0000	São José	Monteiro Lobato	235,00
230	8447000	Espólio de M. R. de C.	004.XXX.XXX-06	0009	0007	Jardim Guaíra	José Teleste	360,00
231	2224150533	S. G. N.	871.XXX.XXX-00	04	01	Anhembi-Colagul	Floriano Jose Vain	323,28
232	6886000	O. A.	282.XXX.XXX-34	0006	0021	Vila Alta	7	420,00
233	6887000	S. L. de O.	968.XXX.XXX-68	0006	0022	Vila Alta	7	420,00
234	2224241237	L. C.	142.XXX.XXX-34	0002	0025	Anhembi-Colagul	Geraldo Dech	300,42
235	6511500	R. R. B.	391.XXX.XXX-00	000A	0007	Parque Hortência	Louis Francescon	541,50
236	2224239615	E. R. da S.	930.XXX.XXX-04	0	(01 E 02)-A-REM	Vila Rica	Oliveira Castro	260,81
237	11020194	P. M. dos S. (Espólio)	555.XXX.XXX-72	0015	0006	Jardim Guaíra	Professor Miguel Camargo	540,00

Guaíra/PR, 05 de maio de 2025

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95A9FC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	58/2024
b) Licitação Nº :	012/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/05/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.649.290/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.632.603,12 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e doze centavos).

14) ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.870.765/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 39.870.765/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 983.155,92 (novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período diurno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
3	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - Jornada de 135 (cento e trinta e cinco) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min),		CST	1.620	84,67	137.165,40
4	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a		CST	1.320	121,24	160.036,80
6	1	Profissional Médico (a) ESPECIALISTA EM PSIQUITRA jornada de 08 (oito horas semanais) No período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00) 01 (um) dia na semana. TOTAL DE 4		HRS	480	175,00	84.000,00
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas semanais, período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 40 horas mês, no período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada de 20 horas semanais, no período: INTEGRAL (das 07h00min as 19h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.632.603,12 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e doze centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C09EE260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	041/2024
b) Licitação Nº :	010/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/05/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BERTIN & BRITO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.279.009/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.721,40 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: BERTIN & BRITO LTDA - ME - CNPJ: 05.279.009/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (URINA 1)		UNI	500	15,90	7.950,00
2	1	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)		UNI	25	48,25	1.206,25
3	1	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS		UNI	20	14,50	290,00
4	1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UNI	60	15,80	948,00
5	1	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UNI	20	15,30	306,00
6	1	DOSAGEM DE CREATININA		UNI	250	17,00	4.250,00
7	1	DOSAGEM DE GLICOSE		UNI	300	13,80	4.140,00
8	1	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UNI	500	25,57	12.785,00
9	1	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		UNI	100	19,62	1.962,00
10	1	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UNI	20	17,25	345,00
11	1	DOSAGEM DE UREIA		UNI	200	14,55	2.910,00
12	1	HEMOGRAMA COMPLETO		UNI	500	19,75	9.875,00
13	1	LIPIDOGRAMA		UNI	250	42,40	10.600,00
14	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO		UNI	5	23,33	116,65
15	1	PESQUISA DE ANTICOROIS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		UNI	85	36,00	3.060,00
16	1	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		UNI	40	16,00	640,00
17	1	TGO – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA		UNI	200	24,00	4.800,00
18	1	TGP – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA		UNI	200	19,00	3.800,00
19	1	TIPAGEM SANGUÍNEA/FATOR RH		UNI	70	24,25	1.697,50
20	1	VDRL SÍFILIS		UNI	85	24,00	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.721,40 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5F53C214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL BIÊNIO : 2025 E 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR BIÊNIO : 2025 E 2026
PRESIDENTE: JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Nº DO ITEM	TIPO DO ITEM	GRAU DE PRIORIDADE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	ESTIMATIVA ANUAL DE CONTRATAÇÃO R$	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE	OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
1	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	25.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES (PAPEL A4, ENVELOPES, POSTITES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, FITA ADESIVA, PERCEVEJOS, GRAMPOS, PASTAS,ARQUIVOS,ETIQUETAS, TESOURAS, CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS,ENTRE OUTROS.)	VISA ABASTECER O ESTOQUE PARA QUE NÃO VENHA FALTAR E PREJUDICAR OS TRABALHOS SEM PREJUÍZO E INTERRUPÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

								DA CÂMARA MUNICIPAL.
2	CONSUMO	ALTA	AQUISIÇÃO	2.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL (GARRAFAS DE 500ML E GARRAFA 20L)	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES, PARLAMENTARES E CIDADÕES QUE FREQUENTAM A CÂMARA MUNICIPAL.
3	CONSUMO	ALTA	AQUISIÇÃO	1.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP E INDUSTRIAL)	PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS E FEITURA DE CAFÉS,CHÁS E LEITE.
4	CONSUMO	ALTA	AQUISIÇÃO	20.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS	AQUISIÇÃO PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES, PARLAMENTARES E CIDADÕES QUE FREQUENTAM A CÂMARA MUNICIPAL.
5	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	15.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA (PANELAS, PRATOS, COPOS, XÍCARAS, GARRAFAS TÉRMICAS, BACIAS, TALHERES, BANDEJAS, JARRAS, GELADEIRAS,FRFIGOBAR E OUTROS	VISA ABASTECER O ESTOQUE PARA QUE NÃO VENHA FALTAR E PREJUDICAR OS TRABALHOS SEM PREJUÍZO E INTERRUPÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
6	CONSUMO	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.	VISA ABASTECER O ESTOQUE PARA QUE NÃO VENHA FALTAR E PREJUDICAR OS TRABALHOS SEM PREJUÍZO E INTERRUPÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
7	CONSUMO	ALTA	AQUISIÇÃO	60.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	VISA ABASTECER OS VEÍCULOS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELOS CIDADÃOS AOS VEREADORESD. OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES E ETC.
8	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	150.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	EM RAZÃO DA GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTOS EXTERNOS, NECESSITA DE AQUISIÇÃO DE NO MINÍMO DOIS VEÍCULOS OFICIAIS.
9	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	24.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇO DE ALUGUEL DE GARRAGEM PARA TRANSPORTE MARITIMO E TERRESTRE	VISA ATENDER A NECESSIDADE DE UM ESPAÇO ONDE PODE SE MANTER CONSERVADO OS VEÍCULOS E BARCOS DESTA DEPENDÊNCIA.
10	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	25.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS	VISA SUPRIR A DEMANDA DE SUBSTITUIÇÕES DE MÓVEIS QUE ESTÃO COM DEFEITOS OU QUE VENHAM APRESENTAR DEFEITOS IRRECUPERÁVEIS BEM COMO PELO AUMENTO DA DEMANDA EM CASOS DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES E PELAS DEMANDAS FEITAS PELOS SENHORES VEREADORES E SERVIDORES.
11	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	5.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CARTÕES DE VISITAS	O CARIMBO É UM MATERIAL ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA CÂMARA, TENDO EM VISTA QUE É UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES, DIRETORIAS, DEPARTAMENTOS, SEÇÕES SETORES,

								ALÉM DE CUMPRIREM FINALIDADES ADMINISTRATIVAS.
12	CONTRATAÇÃO	MEDIA	CONTRATAÇÃO	100.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REFORMA PREDIAL	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA. ÁREAS EXTERNAS POR FICAREM EXPOSTAS A AÇÃO DO TEMPO, NECESSITAM TAMBÉM DE UMA MANUTENÇÃO ROTINEIRA PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DESTE PODER.
13	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FEVEREIRO	FEVEREIRO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	VISA EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO DE UTILIZÁ-LAS NOS MASTROS LOCALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.
14	SERVIÇO	ALTA	SERVIÇO	20.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DOS SITEMAS DE DADOS, SIAFIC, COMO TAMBÉM DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA.
15	SERVIÇO	MEDIA	CONTRATAÇÃO	50.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS NO INTUITO DE ADEQUAR-SE CADA VEZ MAIS ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSE ÓRGÃO.
16	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇO	5.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA BELEZA E HARMONIA DOS ESPAÇOS EXTERNOS DO PRÉDIO DA CÂMARA.
17	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇO	2.000,00	FERVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	NECESSIDADE DE REGISTRAR EVENTOS DA CASA E REUNIÕES.
18	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇO	36.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇO DE MÍDIA SOCIAL E MARKETING	PRA DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS DA CÂMARA E ATUALIZAÇÕES NO SITE.
19	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	5.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	PRESERVAÇÃO E SELO DO BEM PÚBLICO DESSA CASA DE LEI.
20	CONTRATAÇÃO	ALTA	CONTRATAÇÃO	120.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ETC.
21	COMPRA	BAIXA	AQUISIÇÃO	5.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	VISA ABASTECER O ESTOQUE PARA QUE NÃO VENHA FALTAR E PREJUDICAR OS TRABALHOS SEM PREJUÍZO E INTERRUPÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
22	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	5.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TIPO TONER,CARTUCHOS DE TINTAS, ENTRE OUTROS)	VISA ABASTECER O ESTOQUE PARA QUE NÃO VENHA FALTAR E PREJUDICAR OS TRABALHOS SEM PREJUÍZO E INTERRUPÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
23	COMPRA	MEDIA	CONTRATAÇÃO	25.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E	VISA AJUDAR AS NECESSIDADES DIARIAS DOS SERVIDORES E VEREADORES, AGILIZANDO O

							GERENCIA DE ESTAGIARIOS.	ANDAMENTO DAS DEMANDAS ROTINEIRAS.
24	SERVIÇO	MEDIA	CONTRATAÇÃO	10.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES , NOTEBOOKS E IMPRESSORAS.	NECESSIDADE DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRESSÕES, BEM COMO, A CONSTANTE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA NA CIDADE.
25	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	20.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TIPO IMPRESSORA,SCANER, ESTABILIZADORES,ENTRE OUTROS)	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TEM A CAPACIDADE TE SER PRODUTIVO EM QUALQUER LUGAR, TENDO EM VISTA QUE O USO DOS COMPUTADORES SE FAZ NECESSÁRIA NA SUBSTITUIÇÃO DOS ANTIGOS GARANTINDO O ANDAMENTO NOS TRABALHOS.
26	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇO	10.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS	NECESSIDADE DEVIDO A ALTAS TEMPERATURAS NO TEMPO CLIMÁTICO E AS QUEDAS DE ENERGIA OCOORIDAS PELO TEMPO RUIM.
27	AQUISIÇÃO	MEDIA	AQUISIÇÃO	30.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO CLIMÁTICA DA CIDADE A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDA AS TEMPERATURAS QUENTES CONSTANTES, PARA NÃO PREJUDICAR OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
28	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	1.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA CÂMARA, BEM COMO, TER UM CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS MESMOS.
29	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	2.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA JANELAS	PERMITE CONTROLAR A QUANTIDADE DE LUZ QUE ENTRA NO AMBIENTE, QUE PODE SER IMPORTANTE PARA O CONTROLE VISUAL E EVITA DANOS A MÓVEIS E OBJETOS.
30	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇOS	12.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE INTERNET (SERVIÇOS DE LINK DEDICADO 100% DE FIBRA OPTICA	SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.
31	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	ABRIL	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SOM E DA TRASMISSÕES DA CASA DE LEI.	SE FAZ NECESSÁRIA PARA MODERNIZAÇÃO DO SOM E DA TRANSMISSÕES DESSA CASA.
32	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	5.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA VEREADORES E DIRETORES, COMISSÃO DE COMPRAS ENTRE OUTROS.
33	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	40.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CELULARES/TABLETS PARA OS VEREADORES	SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.
34	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	25.000,00	MAIO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE USO NAS DEMANDAS DA CÂMARA
35	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA AS SALAS DA CÂMARA	JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A SUBSTITUIÇÃO DAS ANTIGAS SENDO NECESSÁRIAS AS DEVIDAS TROCAS.
36	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇOS	10.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	SE FAZ NECESSÁRIA PARA TER OS DOCUMENTOS CONSERVADOS E DIGITALIZDOS FACILITANDO 0 ACESSO.
37	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	50.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	PASSAGENS AREAS	COMPRA DE PASSAGENS AREAS

								PARA MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO IR A EVENTOS POLITICOS E DE REPRESENTAÇÃO FORA DO ESTADO.
38	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	1.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PERMANENTES DESSA CASA.
39	COMPRA	ALTA	SERVIÇOS	36.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA EMBARCAÇÃO (VOADEIRA)	UMA VEZ QUE É IMPRESCÍNDIVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA
40	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	2.500,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE NOBREAKS	SÃO EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARAPARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS ONDE A ENERGIA ELÉTRICA SOFRE SURTOS OU ONDE HÁ RISCOS DE INTERRUPÇÃO INESPERADA.
41	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	30.000,00	FERVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BARCOS/VOADEIRAS	UMA VEZ QUE É IMPRESCÍNDIVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	25.000,00	FERVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/MARINHEIRO	UMA VEZ QUE É IMPRESCÍNDIVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
43	CONTRATAÇÃO	ALTA	CONTRATAÇÃO	80.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA VIGIAS NA CÂMARA.	PARA ZELAR PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS A ELAS PERTENCENTES, DEVENDO UTILIZAR TODOS OS MEIOS VIÁVEIS E CABIVÉIS, RESPEITANDO O PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE PARA PROTEGÊ-LOS.
44	CONSULTORIA	MEDIA	CONSULTORIA	50.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONSULTORIA JURÍDICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	ENCONTRAR SOLUÇÕES E RECOMENDAR MELHORIAS, TENDO EM VISTA AS CONSTANTES MUDANÇAS NESSAS AREAS.
45	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	200.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDO DA CÂMARA MUNICIPAL	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E REPAROS E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA. ÁREAS EXTERNAS POR FICAREM EXPOSTAS A AÇÃO DO TEMPO, NECESSITAM TAMBÉM DE UMA MANUTENÇÃO ROTINEIRA PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DESTE PODER.
46	SERVIÇO	MEDIA	SERVIÇO	25.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral da Câmara Municipal.	JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO PARA MANTER A FROTA REVISADA PARA POSSÍVEIS ACIDENTES DECORRENTES NAS VIAGENS FEITAS COM AS MESMAS E PARA GARANTIR E ASSEGURAR A SEFURANÇA DE QUEM FAZ USO.
47	CONTRATAÇÃO	ALTA	CONTRATAÇÃO	15.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL O MÁXIMO POSSÍVEL.
48	COMPRA	ALTA	AQUISIÇÃO	15.000,00	JANEIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES	PARA ASSEGURAR OS SERVIDORES, VEREADORES, CIDADÃOS E O BEM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
49	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	MARÇO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE UMA TV 85 POLEGADAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA	PARA AUXILIAR NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ONLINE
50	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	PARA IDENTIFICAR E UNIFORMIZAR A TODOS DA CÂMARA.

51	COMPRA	MEDIA	AQUISIÇÃO	5.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CRACHAS	PARA IDENTIFICAR E UNIFORMIZAR A TODOS DA CÂMARA.
52	COMPRA	MEDIA	SERVIÇO	2.000,00	FEVEREIRO	01- LEGISLATIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CHAVEIRO	PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SEGURANÇA PATRIMONIAL.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:39100F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 30.04.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/04/2025 e 30/04/2025

Credor	Entidade	Empenho	Cargo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Objetivo	Meio de TransporDteiárias	Número Valor de	Unitário	Valor Total de Diárias
ELTON JOSE FALKEMBACK	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	79 / 2025	Vereador	08/04/2025	11/04/2025	Curitiba	TRÊS DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS - CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
FABIO CHIAVEGATTI	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	80 / 2025	Vereador	08/04/2025	11/04/2025	Curitiba	TRÊS DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS - CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
LUIZ DAMASIO DOS SANTOS	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	81 / 2025	Vereador	08/04/2025	11/04/2025	Curitiba	TRÊS DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS - CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
NEI DE LIMA	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	82 / 2025	Vereador	08/04/2025	11/04/2025	Curitiba	TRÊS DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS - CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
Soma:											5.653,92
Total de Registros:											4

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:27178AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 007/2025 AO CONTRATO Nº 054/2022 (2022.12.05.0007) CELEBRADO EM 08/04/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70 estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, CEP 87.560-000, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 – Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 08/04/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 10ª do presente contrato, pelo prazo de até 09 (nove) meses, passando a duração para o período de 08/04/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado sem reajuste de preços, conforme tabela abaixo:

SISTEMAS DA PREFEITURA

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL
Administração de Frotas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 585,50
Administração de Receitas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 425,82
Administração de Receitas - Cobrança Bancária Registrada	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 638,72
Administração de Receitas Protesto CDA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 819,69
Administração de Receitas Cidadão	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 479,04
Administração de Receitas Deiss	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 303,39
Assistência Social	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.383,90
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 745,18
Controle de Obras	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.277,45
Contabilidade Pública	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 335,33
Fluxo Monetário	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 851,63
Gestão Ambiental	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 2.448,44
Gestão de Pessoal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 266,13
Gestão de Pessoal Atos Legais	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 361,94
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 425,82
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 425,82
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 330,01
Governança da Saúde - Atenção Básica	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 5.854,96
Informações Automatizadas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 180,97
Licitações	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
LC 14.133	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 509,09
Nota Fiscal Eletrônica 2.0	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 1.719,23
Nuvem	GOVBR NUVEM	R$ 5.835,52
Processo Digital	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 4.258,16
Portal GOVBR	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 638,72
Planejamento e Orçamento LDO	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Planejamento e Orçamento LOA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Planejamento e Orçamento PPA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 127,74
Patrimônio Público	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Responsabilidade Fiscal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 159,68
Sala de Situação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.969,40
Tesouraria	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 393,88
Transparência Brasil	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R$ 479,04
TOTAL		**R$ 35.986,68**
TOTAL PERÍODO (09 MESES)		

SISTEMAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 585,50
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 244,85
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 261,28
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 332,34
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 308,71
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 255,49
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 500,33
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 606,79
TOTAL		**R$ 5.149,82**
TOTAL PERÍODO (9 MESES)		

SISTEMAS DA CÂMARA

	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL
Administração de Frotas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 319,36
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 212,91
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 532,27
Nuvem	GOVBR NUVEM	R$ 1.383,90
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 298,07
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 479,04
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 372,59
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 271,73
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 1.383,90
TOTAL		**R$ 7.595,76**
TOTAL PERÍODO (09 MESES)		

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Iporã, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92C2341B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 84/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exercício: 2025
Decreto n° 84/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	585.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
120 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
193 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
258 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Suplementação:			1.236.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
47 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Redução			
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	410.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
160 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.000,00
629 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
630 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
671 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
783 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			1.236.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2025.

_____

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:EC5ABC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049.1/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina.*	*05, 06, 07, 08 e 09/05/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:254FEF71

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
José Marzura	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*

César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Até 150 Km*	*Estimativo do mês de maio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 1200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:63F62B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2025

DECRETO Nº 090/2025
DATA: 28.04.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.479.387,39 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	51050	792,58
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5102	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5102	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	5102	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5102	50.000,00
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura em Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	51086	1.298.500,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51077	94,81
TOTAL R$ 1.479.387,39			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
102	FUNDEB 30%	180.000,00
1050	Emenda Parlamentar Custeio	792,58
1086	Programa Itaipu Mais que Energia	1.298.500,00
1077	Convenio Equip Agric MAPA 944895/2023	94,81
TOTAL R$ 1.479.387,39		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78085A0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2025

DECRETO Nº 091/2025
DATA: 29.04.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (302)	303	25.000,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (457)	000	30.000,00
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (16)	000	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (94)	000	100.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (191)	000	5.000,00
	TOTAL R$ 165.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (298)	303	25.000,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.50.43	Subvenções Sociais (544)	000	30.000,00
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (11)	000	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (96)	000	100.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas (193)	000	5.000,00
	TOTAL R$ 165.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75443F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 130/2025 30/04/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 296.774,54 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)..

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 296.774,54 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.2009	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
365	00945-OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO	15,12
	APAE	
	SUBTOTAL	15,12
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2021	Manuntenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
690	00102-Fundeb 40%	147.000,00
12.361.1201.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2046	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2301	00778-PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	6.759,42
	SUBTOTAL	6.759,42
	TOTAL	296.774,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
00102	Fundeb 40%	147.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
00778	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	6.759,42
00945	OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO APAE	14,70
	TOTAL	296.774,12

b) Excesso de Arrecadação		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,42
	TOTAL	0,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E3E5FE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 57 / 2025		
DATA: 06/05/2025	**PROTOCOLO:** 91 / 2025	**PROCESSO:** 91
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: KEURIA DE SOUZA PEREIRA CARNELLOSSI		
CNPJ: 47.425.550/0001-16	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: PREFEITO RAFAEL, 41		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa KEURIA DE SOUZA PEREIRA CARNELLOSSI - ME para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31365	Contratação de Show artístico para realização do 5º forró Olinda, festa tradicional do Município de Jardim Olinda, que será realizado no dia 13 de julho de 2025	UN	1.00	4.500,00	4.500,00
						Total:	**4,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9D2A60F8

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 58 / 2025		
DATA: 06/05/2025	**PROTOCOLO:** 92 / 2025	**PROCESSO:** 92
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: L F CORRÊA - GRÁFICA		
CNPJ: 04.400.137/0001-94		**Insc. Estadual:** 90232258 21
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-3174		
OBJETO		
Aquisição de formulário continuo com 5 vias de cores diferentes para emissão de documentos, registro e relatórios em conformidade com as exigências legais e organizacionais do município.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA para Aquisição de formulário continuo com 5 vias de cores diferentes para emissão de documentos, registro e relatórios em conformidade com as exigências legais e organizacionais do município, pelo valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001041230003230433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30553	Aquisição de formulário contínuo com 5 vias de cores	UN	50.00	510,00	25.500,00
			diferentes para emissão de documentos, registro e relatórios em				
			conformidade com as exigências legais e organizacionais do				
			município, atendendo as necessidades administrativas e				
			operacionais do município de Jardim Olinda				
						Total:	**25,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:47C53E38

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 4-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 84/2025
PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, através do Departamento de Administração, sediado na Avenida Siqueira Campos, 83, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, torna pública a realização de procedimento auxiliar na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 17/2025

DO OBJETO

O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO FARMACÊUTICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar, juntamente com a carta de interesse de credenciamento, proposta de prestação de serviços com descrição completa do objeto, bem como a comprovação de que cumprem todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. (Anexo II e III).
Os profissionais credenciados poderão atuar em regime de horas, durante o expediente das unidades ou ainda por meio de escala de plantões de 12/36 horas, com exceção dos farmacêuticos, que atuarão por meio de diárias, conforme a necessidade de cada unidade de saúde, podendo ser alocados em Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou no Pronto Socorro de Atendimento Anita Canet, no município de Jardim Olinda/PR, de acordo com a demanda momentânea.
A contratação visa suprir necessidades temporárias e excepcionais, como cobertura de férias acumuladas, afastamentos por motivos de saúde e outras ausências não programadas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sem o caráter de vínculo empregatício ou permanente com a administração pública.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.
A não observância do item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do interessado.
A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Em caso de desclassificação ou inabilitação nos termos do item anterior, a administração pública deverá respeitar a ordem de protocolo e inscrição dos interessados para fins de distribuição do objeto.
Não poderão participar desta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, servidor público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Será permitido o credenciamento de pessoas físicas que sejam servidores públicos efetivos do município, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR

Os interessados poderão protocolar carta de interesse e documentos exigidos neste edital a partir do dia **15 de Maio de 2025**, presencialmente, na UBS – Unidade Básica de Saúde – Anita Canet, Av. Siqueira Campos, 73 – Centro em Jardim Olinda/PR, na forma e condições a seguir:
Diretamente no endereço supramencionado, a partir do protocolo de **ENVELOPE LACRADO IDENTIFICADO,** contendo concomitantemente:
Carta de Credenciamento (Anexo II);
Proposta contendo o nome, com o item a ser credenciado (Técnico em enfermagem, enfermeiro, farmacêutico), o número de seu registro e o valor unitário do objeto (Anexo III); e
Documentos de habilitação na forma exigida neste edital, devendo tais documentos serem protocolados no endereço acima mencionados.
A carta de interesse e documentos exigidos, deverão ser protocolados diretamente no setor de licitação nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Deverá o envelope conter as seguintes informações para identificação da interessada:

O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de inscrições durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento. Após esse período, o credenciamento se renovará automaticamente possibilitando a continuidade das inscrições de novos interessados, observado o limite máximo de prorrogação previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização.
As contratações obedecerão a necessidade do órgão demandante, e somente se realizarão após declaração de viabilidade da administração pública e a efetiva emissão de autorização de despesa.
Os credenciados aptos durante prazo de vigência deste edital serão contratados de acordo com a necessidade do município, respeitada a ordem de distribuição definida neste edital.

No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

A abertura dos envelopes e a análise dos documentos serão realizadas após o protocolo da carta de interesse, conforme disposto no item 3.
O início do recebimento da carta de interesse e envelopes de credenciamento será a partir da data de publicação do credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, PNCP, e Portal da Transparência Municipal, ocasião em que cada documentação receberá o número de inscrição, que se iniciará do número 001 e os demais as numerações seguintes, ficando desta forma estabelecida a ordem de inscrição e também de classificação, sendo que no momento da inscrição, o interessado receberá protocolo, contendo seu número de inscrição.
A primeira Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Credenciamento ficará agendada para o dia **22 de Maio de 2025**, às 09hrs, na sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR.
O credenciamento ficará disponível no prazo de 12 (doze) meses, para quem quiser ser credenciado.
Após a primeira data de abertura, a cada dia que o município receber uma carta de interesse e os envelopes, será designada uma nova data, publicada meios mencionados no item 4.2, contendo nome do credenciado e ordem de inscrição, para abertura da documentação de habilitação, sendo que após será publicada a lista de classificação de forma atualizada.
A sessão ocorrerá em sessão pública, na data, horário e local especificados em convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, PNCP, e Portal da Transparência Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sendo facultada a presença do interessado ou de seu representante durante a sessão pública.
Nos horários e locais indicados no aviso do chamamento público, será aberta a sessão de processamento do chamamento, iniciando-se com a análise dos documentos apresentados pelos interessados segundo a ordem de protocolo/recebimento pelo setor, e assim sucessivamente até o fim da abertura dos envelopes.
A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo agente de contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das interessadas que apresentarem propostas desconformes, incompatíveis ou que não demonstrem a viabilidade do projeto e os benefícios gerados ao município.
A análise das propostas pelo agente de contratação e equipe de apoio visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital, bem como documentos apresentados em desconformidade ou fora do prazo de validade.
Após análise da proposta, o agente de contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, que procederá nos termos do item 5.
Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública, desde que não sejam declarações ou licenças, até a decisão sobre o credenciamento.
Em caso de diligência nos termos dos itens 5.5 e 5.6, será mantida a ordem de protocolo da interessada para futura inscrição.
Atendido os requisitos de habilitação previstos neste Edital, iniciará a fase de julgamento da interessada, momento em que terá sua inscrição efetivada.
Após realizada a fase de julgamento, os habilitados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, PNCP, e Portal da Transparência Municipal, por meio de Edital de Habilitação, onde o mesmo ficará disponível por 3 (três) dias para apresentação de recursos contra a habilitação conforme item 9 do edital.

DA HABILITAÇÃO

O Termo de Referência indicará os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento e serão exigidos, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação do interessado.
Caso o interessado não atenda às exigências de habilitação, poderá reapresentar uma nova carta de interesse para credenciamento, nos termos do item 3 do edital, sendo observado a ordem de protocolo e inscrição por parte da administração. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do credenciado cuja proposta atenda ao edital.

DA FASE DE JULGAMENTO

Ainda na sessão de abertura, o agente de contratação verificará se a interessada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF **ou** certidões fiscais individuais;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral;
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar quaisquer ônus ou gastos diretos ou indiretos a Câmara;
d) não tiverem sua exequibilidade e vantagem demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Após a análise das propostas, dos documentos de habilitação e da verificação das condições de participação dos interessados no certame, será elaborada uma ata da sessão, contendo o resultado do credenciamento. A ata da sessão deverá conter a lista de inscritos, indicando a efetiva inscrição dos credenciados e a respectiva ordem de inscrição.
Concluída a lavratura da ata da sessão, o resultado do credenciamento será publicado, contendo a relação dos inscritos e a distribuição da demanda.

CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO CADASTRO DE RESERVA

O procedimento ocorrerá conforme o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, com o credenciamento de todos os interessados.
A administração manterá cadastro de reserva para eventuais substituições de credenciados inscritos para o número de vagas previstos neste edital.
A distribuição dos quantitativos obedecerá à ordem de inscrição dos credenciados, com posterior formalização de termo de credenciamento, de modo que ficará a critério do Departamento Municipal de Saúde definir as quantidades de plantões e demais prestações de serviço, em conformidade com a demanda existente de licenças, férias e/ou afastamentos temporários a serem cobertos pelos profissionais credenciados.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após Homologado o resultado do credenciamento, o credenciado será convocado para que no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assine o termo de credenciamento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O termo de credenciamento será assinado por meio de assinatura digital ou física e disponibilizado no Portal da Transparência.
Será formalizado o termo de credenciamento necessário para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do credenciado, a descrição do(s) item(ns), preços e demais condições.
O Termo de Credenciamento não indicará a quantidade que será destinada ao credenciado, limitado ao quantitativo total da necessidade do município, respeitado o critério de distribuição que ficará a cargo da administração.
Na hipótese de o convocado não assinar o termo de credenciamento no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes, na ordem de inscrição, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, limitado ao prazo do art. 107 da Lei 14.133/21.
O Termo de credenciamento é documento obrigatório para a formalização de contato, que será efetivado no momento da solicitação da demanda, mediante emissão de autorização de despesa.
O contrato poderá ser dispensado nos termos do Art. 95, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação ou disponibilização em sitio eletrônico do resultado.
A intenção de recorrer deverá ser manifestada no dia da publicação do resultado, sob pena de preclusão.
Os recursos deverão ser protocolados diretamente no setor de licitações ou encaminhados no e-mail licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o do ato ou da decisão da inscrição e credenciamento da recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;
b) não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante o credenciamento;
e) fraudar o credenciamento;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
f4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
f5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos
e) determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria
f) autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 10.1.a, 10.1.b, 10.1.c e 10.1.d, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para as infrações previstas nos itens 10.1.e, 10.1.f, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.a, 10.1.b, 10.1.c e 10.1.d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.e, 10.1.f, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.a, 10.1.b, 10.1.c e 10.1.d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.c e 10.1.d, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido anterior a apresentação de carta de credenciamento.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura de qualquer sessão.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, mantendo os termos de credenciamentos e contratações realizadas pelos períodos definidos da contratação.
Será realizado o descredenciamento quando houver: pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias anterior a efetiva rescisão, perda das condições de habilitação do credenciado, descumprimento injustificado do contrato pelo contratado e sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.a não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes até a efetiva rescisão.
Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

DO PRAZO E VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua divulgação e será prorrogado automaticamente por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração poderá, a qualquer tempo, alterar as cláusulas deste edital.
Em caso de alterações, os credenciados serão notificados quanto às modificações realizadas e deverão manifestar expressamente o interesse em permanecer credenciados ou desistir do credenciamento. Caso o credenciado não se manifeste dentro do prazo estabelecido, será considerada a aceitação tácita das alterações, procedendo-se à atualização do termo de credenciamento.

Caso o credenciado manifeste discordância em relação às alterações do edital, será realizado o descredenciamento da empresa e a rescisão do termo de credenciamento, sem a aplicação de penalidades.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e hora marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os interessados a se credenciarem assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico https://www.jardimolinda.pr.gov.br.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE INDICAÇÃO PROPOSTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardim Olinda/PR, 06 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I)
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO FARMACÊUTICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ENFERMEIRO**: Prestação de serviços de enfermagem emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, e para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$30,98	R$139,410,00
2	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, e para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$14,90	R$67,050,00
3	**FARMACÊUTICO:** Prestação de serviços de farmacêutico, emergencial e temporário, por diária nos horários de funcionamento da UBS/Posto de Saúde, e para atuação conforme necessidade operacional.	Diária	365	R$165,26	R$60,319,90

O valor máximo estimado previsto para esta contratação é de **R$ 266.779,90 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**
O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos sucessivos, conforme necessário, observando o limite máximo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, salvo manifestação em contrário pela administração pública ou ocorrência de circunstâncias que justifiquem sua revisão ou encerramento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "B")

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR está promovendo o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, abrangendo profissionais da área da saúde, como farmacêuticos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A iniciativa tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, especialmente em situações de afastamentos temporários de servidores efetivos, decorrentes de licenças médicas, maternidade, férias ou outras hipóteses previstas em lei. Parte desses afastamentos, inclusive, ocorrem de forma não programada, o que reforça a necessidade de manter profissionais previamente credenciados e disponíveis para atendimento imediato às demandas emergenciais.
Esse processo de credenciamento representa uma solução eficiente, legal e compatível com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público. Ao contar com uma rede de profissionais previamente habilitados, o município assegura agilidade no atendimento às necessidades pontuais, sem depender de processos mais morosos ou rígidos. Além disso, evita-se a sobrecarga dos demais servidores, contribuindo para a preservação da qualidade do serviço e para um ambiente de trabalho mais equilibrado e saudável.

Importa destacar que o credenciamento se mostra mais vantajoso para a Administração Pública também sob o ponto de vista econômico, pois reduz significativamente os custos que seriam gerados com o pagamento de horas extras ou mesmo com eventuais contratos emergenciais de terceirização. Como os profissionais credenciados serão acionados apenas quando houver real necessidade, e serão remunerados de acordo com os serviços efetivamente prestados, há um claro ganho de racionalidade na alocação de recursos públicos. Dessa forma, o município atende ao interesse coletivo, mantendo a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde, mesmo diante de situações imprevisíveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A descrição quanto aos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto contratual.

DO PARCELAMENTO

A solução adotada para o credenciamento de profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e farmacêuticos, para prestação de serviços na Departamento Municipal de Saúde, será realizada **POR ITEM**, permitindo que os interessados participem especificamente dos itens que estão aptos a desempenhar.
Os profissionais que possuírem formação adequada, poderão credenciar-se em mais de um item, salvo se a somatória de sua jornada de trabalho ultrapassar ao limite máximo da jornada de profissionais da saúde de 60 (sessenta) horas.
No caso de credenciamento do profissional em mais de um item, o credenciado deverá apresentar declaração comprovando que a soma da sua carga horária total, incluindo as horas contratadas, não excede o limite da jornada máxima estabelecida no item 4.4.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

O credenciado técnico em enfermagem, enfermeiro e farmacêutico deverão atuar conforme requisição do Departamento Municipal de Saúde, para realização de plantões de 12/36, ou ainda ser exigido o cumprimento de regime de 40 horas semanais para os serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde, nos horários de funcionamento compreendido entre às 08h00 e 17h00min, bem como plantões nos horários a serem pré-estipulados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme necessidade operacional, e será executado da seguinte forma:
1. Chegada e Preparação (Início da Jornada):
Apresentação e Registro: O profissional apresenta-se na UBS e registra sua presença no **ponto eletrônico** ou **livro de ponto**, conforme o protocolo da unidade.
Paramentação e Higienização: Realiza a **higienização das mãos** e utiliza os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados ao setor de atuação (máscara, jaleco, luvas, etc.). **Planejamento das Atividades:** Reúne-se com a equipe de saúde para discutir o **planejamento das atividades diárias**, incluindo atendimentos agendados, campanhas de saúde e demandas espontâneas.
2. Atendimento ao Público e Acolhimento:
Acolhimento e Triagem: Recebe os pacientes na UBS, realizando a **triagem inicial** com verificação de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória) e avaliação de queixas principais.
Orientação ao Paciente: Oferece **orientações de saúde**, esclarecendo dúvidas sobre prevenção de doenças, tratamentos prescritos e cuidados domiciliares.
Encaminhamento: Encaminha pacientes aos **profissionais de saúde** responsáveis (médicos, dentistas, assistentes sociais) conforme a necessidade de atendimento específico.
3. Assistência de Enfermagem, Farmacêutica e Procedimentos Técnicos:

Para Técnicos de Enfermagem:
Administração de Medicações: Prepara e administra medicamentos conforme prescrição médica, incluindo vacinas, medicamentos injetáveis, orais e tópicos.
Coleta de Exames: Realiza **coletas de amostras biológicas** (sangue, urina, swabs) conforme solicitação médica, seguindo os protocolos de biossegurança.
Procedimentos Básicos: Executa procedimentos como curativos simples, nebulizações, aferição de glicemia e aplicação de vacinas.
Auxílio em Consultas: Assiste o enfermeiro e o médico durante consultas e procedimentos, organizando materiais e oferecendo suporte direto ao paciente.
Outras Atribuições previstas na Legislação Municipal.

Para Enfermeiros:
Consulta de Enfermagem: Realiza consultas de enfermagem com **avaliação detalhada do estado de saúde**, orientações sobre autocuidado e prevenção de doenças.
Procedimentos Complexos: Executa procedimentos de maior complexidade, como curativos especiais, sondagens e retirada de pontos cirúrgicos.
Prescrição de Cuidados: Prescreve cuidados de enfermagem e medicações conforme protocolos estabelecidos e legislações vigentes.
Supervisão e Coordenação: Supervisiona as atividades realizadas pela equipe de técnicos de enfermagem, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos realizados.
Outras Atribuições previstas na Legislação Municipal.

Para Farmacêuticos:
Dispensação de Medicamentos: Realiza a análise e a dispensação de medicamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, garantindo o correto uso e orientando sobre posologia, armazenamento e possíveis reações adversas.
Atenção Farmacêutica: Presta orientação individualizada aos usuários sobre o uso racional de medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e adesão ao tratamento, promovendo o cuidado integral à saúde.

Controle de Estoque: Supervisiona o recebimento, armazenamento, controle de validade e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando o abastecimento adequado e contínuo nas unidades de saúde.
Responsabilidade Técnica: Atua como responsável técnico pelas unidades farmacêuticas municipais, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e a legislação vigente.
Farmacovigilância: Realiza o monitoramento de reações adversas e queixas técnicas relacionadas a medicamentos, notificando aos órgãos competentes e adotando medidas corretivas quando necessário.
Participação em Equipes Multidisciplinares: Colabora com as equipes de saúde nas atividades de promoção e prevenção, campanhas de saúde e ações intersetoriais, contribuindo para a integralidade do cuidado no SUS.
Outras atribuições previstas na legislação municipal.
4. Campanhas de Saúde e Educação Preventiva:
Participação em Campanhas: Atuam em campanhas de vacinação, prevenção de doenças crônicas (diabetes, hipertensão) e campanhas educativas sobre higiene, saúde bucal e doenças endêmicas.
Educação em Saúde: Conduzem **palestras e atividades educativas** com grupos de pacientes, abordando temas como nutrição, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e cuidados com a saúde mental.
5. Registros e Documentação:
Prontuários Eletrônicos: Realizam **registros detalhados no prontuário eletrônico** ou físico, documentando procedimentos realizados, medicamentos administrados e orientações fornecidas. **Relatórios Diários:** Elaboram relatórios diários de atividades, informando a quantidade de atendimentos realizados, procedimentos executados e insumos utilizados.
Notificação Compulsória: Preenchem **notificações compulsórias** para doenças de notificação obrigatória (como dengue, tuberculose e COVID-19), conforme exigências do Ministério da Saúde
6. Organização e Controle de Materiais:
Controle de Estoque: Controlam o estoque de materiais médicos, medicamentos e EPIs, informando à coordenação a necessidade de reposição.
Preparo e Esterilização: Realizam a **higienização e esterilização** de materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos.
Organização de Salas: Organizam e preparam as salas de atendimento, garantindo que estejam devidamente limpas, esterilizadas e equipadas para os atendimentos agendados.
7. Atividades Administrativas e Participação em Reuniões:
Planejamento de Atividades: Participam de reuniões semanais para **planejamento das atividades** e discussão de **indicadores de saúde**.
Capacitações e Treinamentos: Participam de treinamentos periódicos sobre **atualizações de protocolos de atendimento**, **biossegurança** e **novas campanhas de saúde**.
Integração com a Equipe Multiprofissional: Trabalham em **conjunto com médicos, dentistas, agentes comunitários de saúde e assistentes sociais**, garantindo um atendimento integral e humanizado aos pacientes.
8. Finalização e Organização de Encerramento (Término da Jornada):
Organização e Limpeza: Organizam os consultórios e salas de atendimento, descartando corretamente os **resíduos de saúde**, conforme as normas de biossegurança.
Revisão de Registros: Revisam e finalizam os registros em prontuários, garantindo que todas as informações estejam completas e atualizadas.
Feedback e Comunicação: Informam à coordenação de enfermagem sobre **situações críticas ou emergenciais** ocorridas durante o expediente.
Registro de Saída: Registram a saída no **ponto eletrônico** ou **livro de ponto**, encerrando oficialmente a jornada de trabalho.
Em plantões de 12/36 horas, conforme escala atribuída, quando necessária realização, será executado na seguinte forma.
1. Chegada e Preparação (Início do Plantão):
Apresentação e Registro: O enfermeiro apresenta-se na unidade de saúde conforme solciitação, registra sua presença no ponto eletrônico ou livro de ponto, conforme os procedimentos internos. **Paramentação: higienização das mãos** e coloca os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados ao setor (aventais, luvas, máscaras, etc.), conforme os protocolos de biossegurança.
Briefing e Passagem de Plantão: Participa da **passagem de plantão** com a equipe anterior, recebendo informações sobre o estado dos pacientes, procedimentos realizados, medicações administradas, e situações críticas que exigem continuidade de cuidado.

2. Avaliação e Planejamento de Atividades:
Visita aos Pacientes: Realiza **avaliação inicial dos pacientes** sob sua responsabilidade, verificando sinais vitais, estado geral e necessidades de cuidado.
Planejamento do Cuidado: Organiza o **plano de cuidado** para o plantão, priorizando atendimentos conforme a gravidade e necessidade dos pacientes.

3. Execução das Atividades Assistenciais:
Administração de Medicações: Prepara e administra medicações conforme prescrição médica, respeitando os horários e as vias de administração indicadas.
Procedimentos de Enfermagem: Realiza procedimentos como curativos, coletas de exames, troca de sondas, cuidados com cateteres e assistência em procedimentos médicos.
Acompanhamento Clínico: Monitora continuamente os **sinais vitais e estado clínico** dos pacientes, registrando alterações e comunicando à equipe médica quando necessário. **Acolhimento e Orientação:** Oferece **suporte emocional e orientações** aos pacientes e seus familiares, esclarecendo dúvidas sobre tratamentos e procedimentos.

4. Registros e Comunicação:
Anotações de Enfermagem: Realiza **registros completos e precisos** no prontuário dos pacientes, documentando cuidados realizados, medicamentos administrados e alterações no estado clínico. **Comunicação com a Equipe:** Mantém **comunicação contínua com a equipe multiprofissional**, participando de discussões de casos e planejamentos terapêuticos.

5. Intervalos e Descanso:
Pausas Programadas: Realiza pausas programadas para alimentação e descanso, conforme regulamentação trabalhista e escala de plantão, garantindo a manutenção da saúde física e mental durante a jornada de 12 horas.

6. Finalização e Passagem de Plantão:
Avaliação Final: Realiza **reavaliação dos pacientes** antes do término do plantão, preparando um relatório atualizado sobre o estado clínico e os cuidados necessários para continuidade do atendimento.
Passagem de Plantão: Participa da **passagem de plantão** com a equipe seguinte, transmitindo informações completas e detalhadas sobre cada paciente.

Desparamentação e Higienização: Retira os EPIs conforme protocolo de biossegurança e realiza **higienização das mãos**.
Registro de Saída: Registra a saída no ponto eletrônico ou livro de ponto, finalizando oficialmente o plantão.
7. Pós-Plantão:
Relatório à Coordenação: Se necessário, reporta à coordenação da enfermagem sobre **ocorrências relevantes** durante o plantão, como incidentes, emergências ou necessidades de recursos.
Compreendem as obrigações da **CREDENCIANTE:**
Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Fiscalizar, de forma permanente, a entrega dos objetos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
Efetuar os pagamentos à credenciada na forma e prazo estipulados.

Compreendem as obrigações da **CREDENCIADA.**
Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições;
Prestar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços indicados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação de serviços que não atenda ao especificado.
Realizar a prestação de serviços no prazo e horário estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
Assumir inteira responsabilidade quanto ao serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Comunicar imediatamente à Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.
Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade à profissionais técnicos não indicados, sem o expresso consentimento e autorização do credenciante.
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto aos profissionais indicados, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo dos profissionais indicados, a causar à credenciante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento/serviço, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do município.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Os serviços serão após a emissão de autorização de despesa ou documentos equivalente que substitua a formalização do contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.
As cláusulas do termo de credenciamento vinculam o credenciado no momento da contratação.
O Termo de Credenciamento obriga o profissional técnico credenciado a prestar os serviços na forma deste Termo de Referência, ficando solidariamente responsáveis pela execução integral do objeto.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional técnico credenciado para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá- los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Recebido o Recibo de Pagamento Autônomo ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
O Recibo de Pagamento Autônomo ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO sob a forma de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.
A administração manterá cadastro de reserva para eventuais substituições de credenciados inscritos para o número de vagas previstos neste edital.
Justificativa: A utilização do cadastro de reserva justifica-se pela necessidade de atender à obrigatoriedade de cadastramento permanente de profissionais, o que resulta no credenciamento contínuo de um grande número de profissionais ao longo do ano. Caso não houvesse o cadastro de reserva, seria necessária a redistribuição dos itens a cada novo credenciamento, o que poderia comprometer a eficiência administrativa.

Além disso, o cadastro de reserva limita de forma adequada o número de contratados, ajustando-o à demanda excepcional e não permanente, e viabiliza a substituição de prestadores em casos de quebra antecipada de contrato, garantindo continuidade na prestação do serviço. Dessa forma, o cadastro de reserva mostra-se como uma solução eficiente e necessária para o gerenciamento dos credenciamentos.
A distribuição dos quantitativos obedecerá à **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos credenciados, com posterior formalização de termo de credenciamento.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)
Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial com foto);
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Comprovante de Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone)
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)
Certidão de Regularidade com a Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União).
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)
Dispensada nos termos do art. 70 da Lei 14.133/21
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67. LEI 14.133/21)
Certificado de Registro Profissional no respectivo conselho de classe;
Diplomas ou Certificados de Formação na área de atuação.
DECLARAÇÕES
Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV.
REQUISITOS CONTRATUAIS
Previamente à celebração do termo de credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do credenciado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ente:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
05.002.10.301.0007.2.502.3.3.90.36.00.00 – 10303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

INALDO PORTO REIS
Diretor do Departamento de Saúde

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Município de Jardim Olinda/PR

Eu....., Residente na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no RG....., CPF....., vem por meio desta, requerer seu credenciamento junto ao processo de **Chamamento Público n° 04/2025,** a fim de apresentar proposta/projeto de prestação de serviços na modalidade de credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e edital em epígrafe.

DECLARO, sob as penas da lei, que
concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que
• Tem conhecimento de todos os documentos que compõem o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 04/2025 – e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
• Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração.
• As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, principalmente com o Termo de Referência e às especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;
• Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, __ de _____ de 2025.
Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO PROPOSTA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Município de Jardim Olinda/PR
Prezados Senhores, eu, , inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____ Estado do _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Termo de Referência, e apresenta interesse pelo lote abaixo/item abaixo **(deixar apenas o lote que deseja se credenciar)**:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ENFERMEIRO**: Prestação de serviços de enfermagem emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$30,98	R$139,410,00
2	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$14,90	R$67,050,00
3	**FARMACÊUTICO:** Prestação de serviços de farmacêutico, emergencial e temporário, por diária nos horários de funcionamento da UBS/Posto de Saúde, para atuação conforme necessidade operacional.	Diária	365	R$165,26	R$60,319,90

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência (Anexo I), no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Atenciosamente,

Jardim Olinda/PR, __ de _____ de 2025.

_____
NOME E ASSINATURA
CPF nº

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Município de Jardim Olinda/PR

Prezados Senhores, eu, , inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____ Estado do _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº __/2025, para exame desta comissão.
DECLARO estar ciente e que concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.
DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
DECLARO, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior
DECLARO não ter recebido do Município de Jardim Olinda/PR ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal

Jardim Olinda/PR, _____de _____de 2025.

_____
NOME E ASSINATURA
CPF nº

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO FARMACÊUTICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

Pelo presente Termo de Credenciamento, o Município de xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx], com sede na xxxxxxxx, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx], com sede na xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, INCLUINDO FARMACÊUTICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

Os serviços a serem prestados compreendem:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ENFERMEIRO**: Prestação de serviços de enfermagem emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$30,98	R$139,410,00
2	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, emergencial e temporário, por hora, para atender a plantões de 12/36, para atuação conforme necessidade operacional.	Horas	4.500	R$14,90	R$67,050,00
3	**FARMACÊUTICO:** Prestação de serviços de farmacêutico, emergencial e temporário, por diária nos horários de funcionamento da UBS/Posto de Saúde, para atuação conforme necessidade operacional.	Diária	365	R$165,26	R$60,319,90

Valor total do lote R$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

O valor total deste termo é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**

Os valores aqui estipulados são meramente estimativos, uma vez que serão efetivamente pagos apenas os serviços que foram prestados, após o ateste do Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Município de Jardim Olinda/PR, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de [Duração do Prazo], a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse das partes e mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada conforme o estabelecido no Edital de Credenciamento e seus anexos, sendo a CREDENCIADA responsável por:

a) **Prestar os serviços** forma contínua, conforme escala e demanda operacional estabelecida pelo CREDENCIANTE, mantendo o **padrão de qualidade exigido**;
b) **Cumprir rigorosamente a carga horária e o local de trabalho definidos** na escala fornecida pelo CREDENCIANTE;
c) **Seguir as normas e protocolos técnicos estabelecidos** pela Secretaria de Saúde e pelos órgãos reguladores de saúde;
d) **Utilizar equipamentos fornecidos** pelo CREDENCIANTE, quando aplicável;
e) **Comunicar prontamente** ao CREDENCIANTE qualquer impedimento ou impossibilidade de comparecimento ao serviço escalado, com a **devida justificativa**;
f) **Responsabilizar-se por sua capacitação profissional contínua**, mantendo-se atualizado(a) quanto às práticas e procedimentos exigidos para o exercício da função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

• a) **Executar o objeto do credenciamento conforme especificado na Cláusula Primeira**, atendendo as demandas operacionais estabelecidas pelo CREDENCIANTE;
• b) **Cumprir as escalas e horários definidos**, informando previamente qualquer necessidade de alteração;
• c) **Prestar os serviços com qualidade e responsabilidade**, observando as normas técnicas e éticas da profissão;
• d) **Manter atualizados os registros profissionais** junto aos conselhos de classe competentes;
• e) **Apresentar relatórios de atividades e frequência**, conforme solicitado pelo CREDENCIANTE;
• f) **Responder por eventuais danos causados** em decorrência de sua atuação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do **CREDENCIANTE.**

• a) **Fornecer as escalas de trabalho**, informando com antecedência a necessidade dos serviços;
• b) **Disponibilizar condições adequadas de trabalho**, incluindo materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades;
• c) **Efetuar o pagamento pelos serviços prestados** conforme os valores estabelecidos no Edital e no presente Termo de Credenciamento;
• d) **Fiscalizar a execução dos serviços**, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os valores indicados na proposta da CREDENCIADA, com aplicação do percentual de desconto previsto no edital, mediante a apresentação de RPA e Relatório de Frequência devidamente conferidos e aprovados pelo CREDENCIANTE.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos mencionados na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA sujeitará à aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, incluindo:

• a) **Advertência**;
• b) **Multa**, conforme os percentuais definidos no edital;
• c) **Suspensão temporária de participação em licitações** e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE por prazo de até **2 anos**;
• d) **Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a execução dos serviços pela CREDENCIADA será obrigatória a partir do recebimento do termo de credenciamento, ordem de serviço ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, formalizando a solicitação de serviços. O não cumprimento da execução poderá acarretar as penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS AO MUNICIPIO

Rescisão Imediata e Sem Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem a necessidade de justificativa, desde que respeitados os procedimentos legais e contratuais. A rescisão poderá ocorrer, por exemplo, caso a demanda por serviços seja temporária ou se a necessidade operacional mudar, sem que isso implique qualquer obrigação adicional ao município, como pagamento de multas ou indenizações.
Impossibilidade de Criação de Vínculo Empregatício: O credenciamento será realizado por meio de pessoa física autônoma, de modo que não se criará vínculo empregatício entre o prestador de serviços e a Administração Pública. Dessa forma, o profissional não poderá pleitear qualquer tipo de vínculo trabalhista, como férias, 13º salário, horas extras, FGTS ou outros direitos trabalhistas típicos de relação de emprego.
Rescisão Unilateral: O contrato permite a rescisão unilateral do contrato, sem que o Município de Jardim Olinda tenha que arcar com penalidades ou indenizações, exceto as obrigações que estiverem vencidas e devidamente prestadas até a data da rescisão.
Adequação ao Regime de Credenciamento: O prestador de serviços será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no processo de credenciamento, sem que isso implique em qualquer forma de subordinação ou obrigação contínua para o Município após a rescisão do contrato.
Efeito da Rescisão: A rescisão do contrato não afetará os direitos do prestador de serviços relativos ao período trabalhado, desde que devidamente pagos até a data de rescisão. Porém, a rescisão não poderá gerar qualquer encargo adicional para o Município, seja por questões trabalhistas ou compensações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, __ de Maio de 2025.

Município De Jardim Olinda	XXXXXXXXX
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	CPF nº
Prefeito Municipal	Credenciado
Credenciante	

Testemunhas:

Nome: Juliano Ortiz da Silva	Nome: Ronil Paulo Gomes
RG: 10.455.909-3	RG: 3.341.223-1

Art. 37, XVI da CF - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

Base de cálculo – Vencimentos: R$ 4.649,02 (+) Insalubridade: R$ 308,83 (=) Total: R$ 4.957,85. Quantidade de horas no mês: 160 horas. Valor da hora: R$ 30,98.

Base de cálculo – Vencimentos: R$ 2.075,47 (+) Insalubridade: R$ 308,83 (=) Total: R$ 2.384,30. Quantidade de horas no mês: 160 horas. Valor da hora: R$ 14,90.

Base de cálculo – Vencimentos: R$ 4.649,03 (+) Insalubridade: R$ 308,83 (=) Total: R$ 4.957,86. Quantidade de Dias no mês: 30 dias. Valor da Diária: R$165,26

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B920FF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Transporte
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de maio de 2025
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A OFICINA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25261	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM	5,00	UN	322,08	1.610,40
TOTAL						1.610,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25262	JOGO DE CHAVE PHILIPS E FENDA 6 PEÇAS	5,00	UN	54,83	274,15
TOTAL						274,15
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25263	CHAVE DE FENDA 3/8 X12 POLEGADAS	5,00	UN	21,30	106,50
TOTAL						106,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25264	CHAVE 3/8 COMBINADA	5,00	UN	22,31	111,55
TOTAL						111,55
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25265	JOGO DE SOQUETE 1/2 DO 8MM A 32MM	5,00	UN	300,90	1.504,50
TOTAL						1.504,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25266	JOGO DE SOQUETE 3/4 -Especificações técnicas: Soquetes estriado: Encaixe de 3/4": Caixa plástica para armazenamento: Composto por: 01 Chave T- 01 Chave catraca- 01 Adaptador - 20 soquetes estriado de medidas: 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50, 55, 60 e 65 mm	1,00	UN	1.807,07	1.807,07
TOTAL						1.807,07
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25267	ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS	5,00	UN	78,11	390,55
TOTAL						390,55
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25268	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	5,00	UN	54,76	273,80
TOTAL						273,80
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25269	JOGO DE ALICATE PARA ANEIS INTERNOS E EXTERNOS Jogo composto por: :: Alicate para anéis interno bico reto de 7 polegadas: Alicate para anéis externo bico reto de 7polegadas; :: Alicate para anéis internos bico curvo de 7polegadas: :: Alicate para anéis externos bico curvo de 7polegadas: Alicate para anéis interno bico reto 300mm	5,00	UN	242,83	1.214,15
TOTAL						1.214,15
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25270	JOGO DE CHAVES BIELA 8MM A 19MM	5,00	UN	439,81	2.199,05
TOTAL						2.199,05
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25271	JOGO GRIFO 36 POLEGADA	2,00	UN	670,72	1.341,44
TOTAL						1.341,44
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25272	JOGO DE CHAVE ALLEN 3MM A 14MM	5,00	UN	155,53	777,65
TOTAL						777,65
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25273	FURADEIRA 750W 1/2 220V Especificação Técnica Voltagem: Bivolt (127V / 220V), Potência da ferramenta (W): 750 Torque Máx. (Nm) (Duro): 1,8, Nº de rotações (sem carga) rpm Mínimo e Máximo: 0-3.400, Mandril (mm): 13 Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Com chave, com função de Impacto, Impacto (ipm	2,00	UN	762,18	1.524,36

		= impacto por minuto): 0-51.000, Acabamento da ferramenta / Composição da ferramenta: Poliamida, metal e elastômero, Acabamento do cabo / Material do cabo: Borracha, cobre, Comprimento do cabo (m): 2, COM Velocidade variável, Com Rolamento, Vibração (m/s²):Furar em metal: ah = 7,5 m/s², K = 1,5 m/s² Furar com Impacto em concreto: ah = 21,7 m/s², K = 1,5 m/s² Ruído: nível de pressão sonora 94 dB(A); nível de potência sonora 105 dB(A). Incerteza K = 3 dB Conteúdo da Embalagem 1 Furadeira de Impacto GSB 13 RE, 1 Empunhadeira auxiliar, 1 Limitador de profundidade Garantia, 1 Anos. Já incluso os 3 meses legais.				
TOTAL						1.524,36
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25274	CHAVE DE IMPACTO 1/2 880NM C/ BATERIA Descrição Técnica : Voltagem: 20V: Encaixe: 13mm - 1/2': Velocidade: 0-1200/0-1800/0-2400 rpm: Taxa de Impacto: 0-1800/0-2400/0-2800 bpm: Torque Máximo: 800Nm 81,5 Kgf: Bateria: Lítio íon: Tensão da Bateria: 20V 3.0Ah- Conteúdo da Embalagem : 01 Chave de Impacto High Torque: 02 Baterias 20V 3.0Ah :: 01 Carregador Rápido de Bateria - Bivolt Ref. CBT20XLS: 01 Maleta de Alto Impacto para Acondicionamento - Garantia: 1 Anos.	2,00	UN	2.425,80	4.851,60
TOTAL						4.851,60
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25275	MARRETA 2KG	5,00	UN	137,72	688,60
TOTAL						688,60
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25276	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS	5,00	UN	198,10	990,50
TOTAL						990,50
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25277	JOGO DE CHAVE TORK T8 A T50	5,00	UN	176,08	880,40
TOTAL						880,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25278	LIXADEIRA ANGULAR 700W 220V 4. 1/2 Especificações Técnicas • Tensão: 220V Cor: Azul Material do produto: Poliamida, metal e elastômero Material do cabo: Borracha e cobre Comprimento do cabo: 2,5m Potência: 900W Número de velocidades: 6 Diâmetro do disco: 125mm Prato diamantado: 125mm Rebolo: 125mm Oscilações por minuto: 2800 - 11000 Eixo: M14 Dimensões: 10x73x28mm Certificado ISO 9001:2015 Conteúdo da Embalagem • 1 Esmerilhadeira GWS 9-125S 1 Chave de aperto 1 Porca de apoio 1 Porca de aperto 1 Capa protetora 1 Punho auxiliar Pilhas 1 Manual	2,00	UN	582,92	1.165,84
TOTAL						1.165,84
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25279	LIXADEIRA ANGULAR 2200W 220V 7 POLEGADAS Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V: Potência: 2200W: Diâmetro Disco de Lixa: 180mm: Diâmetro Rebolo: 7": Diâmetro Escova: 180mm : Numero de rotações (sem carga): 5700RPM: Velocidade variável: 6 VELOCIDADES: Rolamento: Punho Anti-Vibração: Material Ferramenta: Poliamida, metal e elastômero: Material Cabo: Borracha e cobre - Contéudo da Embalagem: : 1 Esmerilhadeira: 1 Punho Auxiliar anti-vibração: 1 Porca de apoio: 1 Porca de aperto: 1 Prato de borracha: 1 Disco de lixa: 1 Chave de pinos: 1 manual - Garantia: 1 anos	2,00	UN	1.084,66	2.169,32
TOTAL						2.169,32
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25280	ESMERILHADEIRA 2200W 127V Lixadeira Angular Industrial 7 polegadas potência: 2200W;- Velocidade nominal: 8.500 rpm;- Diâmetro disco de lixa: 7" (180mm);- Rosca do eixo de retificação: M14;- Comprimento máx. da rosca do eixo de retificação: 25 mm- Alça principal: Barril;- Peso: 5 kg. Itens Inclusos: - 1 Esmerilhadeira 2200w;- 1 Empunhadeira auxiliar antivibração;- 1 Flange;- 1 Porca redonda;- 1 Chave de pinos;- 1 Capa de proteção;- 1 Manual de instruções. garantia de 1 ano.	2,00	UN	949,95	1.899,90
TOTAL						1.899,90
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25281	PARAFUSADEIRA BATERIA 18 V Acompanha: 1 baterias 18V GBA 2,0 Ah, 1 carregador GAL 18V-20, 23 acessórios e 1 maleta. Garantia 1 ano. Especificações Técnicas: :: Torque Máx. (Nm) (Duro): 50: Torque Mín. (Nm) (Leve) (Na primeira velocidade): 21: Configurações de torque: 20 + 2: Nº de rotações (sem carga) rpm Mínimo e Máximo): 0-500 / 1,900 :: Diâmetro max. perfuração madeira (mm): 35mm: Diâmetro max. perfuração aço (mm): 10mm:: Diâmetro máximo do parafuso (mm): 10mm: Mandril (polegadas): 1/2": Mandril (mm): 13mm: Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Metálico de Aperto Rápido : Possui modo Impacto: Impacto (ipm = impacto por minuto): 0-27,000 :: Tecnologia do Motor: Brushless - Sem escovas de carvão : Modos de operação: Parafusamento, perfuração com e sem impacto: Bateria: 18V	2,00	UN	1.462,81	2.925,62
TOTAL						2.925,62
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25282	PLAINA ELETRICA 900W 127V Tensão: 127V- Potência nominal: 900W- Rotação: 16000/min- Profundidade máxima de corte: 3mm- Largura máxima de corte: 82mm- Profundidade máxima de entalhamento: 16mm - Duplo isolamento Acessórios inclusos: :: 1 Plaina 3mm: 1 Chave: 1 Guia para cortes paralelos: 1 Guia para rebaixo: 2 Facas de metal duro (instaladas na plaina): 1 Coletor de pó.	2,00	UN	787,47	1.574,94
TOTAL						1.574,94
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25283	SERRA CIRCULAR ELETRICA 1500W com Disco e Guia Paralelo Acompanha: 1 Disco de serra circular: Chave sextavada interior - Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 1.500W: Diâmetro do disco de serra: 184mm: Nº de	2,00	UN	993,62	1.987,24

		rotações em vazio: 6.000 r.p.m.: Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9mm: Placa de guia: 290 x 150mm: Dimensões L x C x A: 232mm x 347mm x 257mm: Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 64mm: Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 45mm : Valor de emissão de vibrações ah: 2,4m/s²: Incerteza K: 1,5m/s²				
TOTAL						1.987,24
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25284	SERRA MARMORE 1500W 127V - Especificações Técnicas: Tensão: 127V: Potência: 1500W: Nº rotações (sem carga): 12200: Ângulo mínimo e máximo de corte: 0-45° : Capacidade / Profundidade de corte em 45º: 26mm: Capacidade / Profundidade de corte em 90º: 40,3mm: Diâmetro do Disco: 125mm: Diâmetro do furo: 20mm: Velocidade de corte (sem carga) (mm/min): 12200: Nº de rotações / cursos (rpm): 12200 - Conteúdo da Embalagem: 1 Serra Mármore : 1 Chave Allen: 1 Chave de Boca	1,00	UN	664,26	664,26
TOTAL						664,26
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25374	Jogo de Soquete tipo Tork Femea com 6 Peças - 1/2 Pol. • Soquetes fabricados em aço cromo – vanádio; • Acabamento superficial cromado e polido; • Acompanha suporte (trilho). • Contém 06 peças com as seguintes medidas: :: E10 - E12 - E14 - E16 - E18 - E20	5,00	UN	114,00	570,00
TOTAL						570,00

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

• **Qualidade e Durabilidade:** As ferramentas devem ser de alta qualidade e durabilidade, permitindo que a oficina opere com eficiência e segurança por um período prolongado, sem a necessidade de reposição constante.

• **Variedade:** A aquisição de um conjunto completo de ferramentas, cobrindo todas as necessidades da oficina, com itens que atendam as especificações técnicas exigidas para cada tipo de trabalho.

• **Conformidade com normas de segurança:** As ferramentas adquiridas devem seguir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a proteção dos funcionários durante o uso.

• **Garantia e Assistência Técnica:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para todas as ferramentas, com assistência técnica em caso de defeitos de fabricação ou falhas no uso.

5- JUSTIFICATIVA

A oficina do Município de Laranjal-PR é responsável pela manutenção e reparos de veículos, equipamentos e infraestruturas públicas. No entanto, a atual disponibilidade de ferramentas adequadas e em bom estado tem sido insuficiente para garantir a eficiência das atividades realizadas. A falta de algumas ferramentas essenciais tem gerado atrasos nas manutenções, comprometendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados. A aquisição das ferramentas necessárias visa resolver esse problema e permitir que a oficina funcione de maneira mais eficiente, com melhores condições de trabalho para a equipe.

A demanda por ferramentas diversas para a oficina surge da necessidade de ampliar e renovar o parque de ferramentas da Secretaria de Obras, garantindo que todas as atividades de manutenção, tanto em veículos quanto em equipamentos públicos, sejam realizadas de forma segura e com qualidade. As ferramentas a serem adquiridas incluem itens como chaves, alicates, martelos, serras, brocas, entre outras, que são essenciais para os serviços diários da oficina municipal.

Em razão do valor, e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Transportes para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 33.503,39 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021, sendo realizada consulta em site especializado em cotação de preços, optando por valores de contratações de mesmo objeto realizadas por outras municipalidades e também realizadas consultas com fornecedores regionais.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 31/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério EXCLUSIVO de regionalidade, nos termos do **Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

Definição da Regionalidade – Regional I:

Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional I** é definida como o âmbito dos **MUNICÍPIOS LIMÍTROFES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:
Fomento ao Desenvolvimento Regional: A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Regional I, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.
Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades: O Município de Laranjal-PR não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.
Redução de Custos e Agilidade no Atendimento: Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.
Promoção da Concorrência Local: Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.
Alinhamento com o Interesse Público: Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.
Previsão Legal de Tratamento Favorecido: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

Atendimento às Demandas de Forma Eficiente: A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de produtos as necessidades periódicas das Secretarias, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal e regional, em conformidade com a legislação vigente. Com base nos dispositivos legais que promovem o desenvolvimento regional e nos benefícios econômicos, logísticos e operacionais apontados, a realização de licitação com critério de regionalidade na Regional I é a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e fortalecimento da economia local.

Laranjal-PR, 06 de maio de 2025.

VALDOMIRO MENDES
Secretária Municipal de Transportes

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:05D75838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 64/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**820.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1282 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**820.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C4940730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.04.2025

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/04/2025 a 30/04/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.450.536,15
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-290.107,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	216,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-43,38
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.882,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.245.304,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-249.060,82
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	356,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-71,20
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	5.321,09
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	15.901,92
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.586,30
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.807,90
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	16/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	118.972,94
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	598.711,33
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-119.742,26
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.560,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-312,09
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.369,18
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	39.049,59
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	29.408,68
Total .....:				**3.369.299,99**
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				
Prefeito				
RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:441B462B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Agro Divel Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de tratores agrícolas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Loanda, visando ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo à agricultura familiar e à modernização das atividades agropecuárias no Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 1.674.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**1.**1. Nomenclatura: Trator Agrícola 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo J. 1.2. Características gerais 1.2.1. Novo (zero hora); 1.2.1. Cabinado;	6	R$ 279.000,00	R$ 1.674.000,00

	1.2.2. Tração 4x4; 1.2.3. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS); 1.2.4. Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série; 1.2.5. Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022; 1.2.6. Peso padrão maior ou igual a 3800 [kg]. 1.3. Dimensões 1.3.1. Comprimento maior ou igual a 3.900 [mm]; 1.3.2. Largura maior ou igual a 1.700 [mm]; 1.3.3. Altura maior ou igual a 2.500 [mm]. 1.4. Motor 1.4.1. Mínimo de 3 cilindros; 1.4.2. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; 1.4.3. Potência bruta máxima igual ou superior a 99 [cv] e menor que 120 [cv]; 1.4.4. Aspirado ou turbo; 1.4.5. Padrão de emissões – PROCONVE MAR I. (resolução CONAMA 433/2011). 1.5. Sistema de Transmissão 1.5.1. Equipado com transmissão sincronizada ou superior; 1.5.2. Equipado com reversor eletro hidráulico; 1.5.3. Número mínimo de marchas sincronizadas de 12 (doze) avante e a ré. 1.6. Sistema Hidráulico 1.6.1. Com direção hidrostática; 1.6.2. Capacidade do levante hidráulico de 3200 [kgf] ou superior; 1.6.3. Vazão da bomba hidráulica no mínimo de 44 [l/min]; 1.6.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto. 1.7. Combustível 1.7.1. Combustível tipo diesel; 1.7.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 100 (cem) litros. 1.8. Freios 1.8.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico; 1.8.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico. 1.9. Pneus 1.9.1. Novos. Dianteiros 14.9/24 R1 e traseiros 18.4/34 R1. 1.10. Sistema de segurança 1.10.1. Alarme sonoro de marcha à ré; 1.10.2. Luzes de freio; 1.10.3. Pisca alerta. 1.11. Conforto 1.11.1. Ar-Condicionado; 1.11.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança. 1.12. Demais itens: 1.12.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Marca/Modelo: New Holland/ TL5.100 Cabinado – 2024/2024			
VALOR TOTAL >>>				**R$ 1.674.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O maquinário deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 25 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO NERY FUGANTI
Agro Divel Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C170FFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

VENCEDORES DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006
Processo Administrativo Nº 0000016
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 27/02/2025 08:26:23

TOTAL DO PROCESSO:				**102.975,75**
SUGIHARA & HONDA LTDA			**18.112.692/0001-25**	**22.060,10**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 10,90	**Total: 545,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BRASCAMP	Modelo: BRASCAMP	
Descrição: AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, ALCA NO PESCOCO E AMARRASAVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALCA NO PESCOCO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEAVEL, HIGIENICO.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 12,84		**Valor Unit.: 10,90**	Total Item: 545,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 383	Lance: 13,90	**Total: 695,00**
Item: 4	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo: TALGE	
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM GLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO G				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 26,22		**Valor Unit.: 13,90**	Total Item: 695,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 973	Lance: 87,00	**Total: 3.480,00**
Item: 8	Unidade: Caixa	Marca: COPOMAIS	Modelo: COPOMAIS	
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 mlCOPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 112,08		**Valor Unit.: 87,00**	Total Item: 3.480,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 294	Lance: 3,90	**Total: 390,00**
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: WYDA	Modelo: WYDA	
Descrição: FILME DE PVC, FILME PLASTICO TRANSPARENTE, 15 m X 30 cmFILME DE PVC, FILME PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 7,33		**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 390,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 356	Lance: 2,80	**Total: 140,00**
Item: 17	Unidade: Pacote	Marca: TROPICOS	Modelo: TROPICOS	
Descrição: PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. 2 UNPAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,17		**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 140,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 687	Lance: 35,10	**Total: 1.404,00**
Item: 18	Unidade: Pacote	Marca: SEGPLAST	Modelo: SEGPLAST	
Descrição: SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA, 0,70 cm X 0,50 cm. C/ 100SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 47,57		**Valor Unit.: 35,10**	Total Item: 1.404,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 538	Lance: 7,90	**Total: 158,00**
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: RB	Modelo: RB	
Descrição: ACENDEDOR DE FOGAO - TIPO MAGICLICKACENDEDOR DE FOGAO - TIPO MAGICLICK				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 9,97		**Valor Unit.: 7,90**	Total Item: 158,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 371	Lance: 23,90	**Total: 597,50**
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX	
Descrição: CANECA HOTEL EM ALUMINIO CABOBAQUELITE 3,2 l, 16cm x 16cmCANECA HOTEL EM ALUMINIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSOES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÃ?METRO.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 47,42		**Valor Unit.: 23,90**	Total Item: 597,50
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 680	Lance: 1,98	**Total: 990,00**
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX	
Descrição: COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 mlCOPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 3,49		**Valor Unit.: 1,98**	Total Item: 990,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 636	Lance: 11,80	**Total: 236,00**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: SIMONAGGIO	
Descrição: FACA PARA PAO, LÃ?MINA ACO INOX 8, APROXIMADO 380X68X15mmFACA PARA PAO, LÃ?MINA EM ACO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO COM ACAO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 12,35		**Valor Unit.: 11,80**	Total Item: 236,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 269	Lance: 9,90	**Total: 198,00**
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo: ORIGINAL LINE	
Descrição: PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAM 30 cmPEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLICACAO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 14,64		**Valor Unit.: 9,90**	Total Item: 198,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 337	Lance: 4,90	**Total: 98,00**
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	
Descrição: PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE,PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÃ?METRO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 6,45		**Valor Unit.: 4,90**	Total Item: 98,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 444	Lance: 8,90	**Total: 178,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGNAL LINE	Modelo: ORIGINAL LINE	
Descrição: RALADOR DE ACO INOX 4 FACESRALADOR DE ACO INOX, 4 FACES, COM QUATRO DIFERENTES OPCOES DE CORTE, LÃ?MINA EM ACO INOX, CABO EM ACO INOX. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS MINIMAS: 11 CM X 8,5 CM X 24 CM				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,31		**Valor Unit.: 8,90**	Total Item: 178,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 717	Lance: 17,90	**Total: 358,00**
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	
Descrição: TABUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, C/ CANALETA,40X30X10mmTABUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MINIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 35,41		**Valor Unit.: 17,90**	Total Item: 358,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 581	Lance: 4,50	**Total: 540,00**
Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR	
Descrição: XICARA DE CHA (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, 240mlXICARA DE CHA (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 6,70		**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 540,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 217	Lance: 26,90	**Total: 672,50**
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: TERMOLAR	Modelo: TERMOLAR	
Descrição: GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, BOCA REMOVIVEL, ROLHA DGARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 46,00		**Valor Unit.: 26,90**	Total Item: 672,50
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 767	Lance: 29,90	**Total: 299,00**
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR	
Descrição: JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LJARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 38,57		**Valor Unit.: 29,90**	Total Item: 299,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 180	Lance: 19,90	**Total: 597,00**
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX	
Descrição: ASSADEIRA EM ALUMINIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cmASSADEIRA EM ALUMINIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 33,92		**Valor Unit.: 19,90**	Total Item: 597,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 312	Lance: 98,00	**Total: 490,00**
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: CALDEIRAO PANELA NÂº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, 27 LITROSCALDEIRAO PANELA NÂº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 119,91		**Valor Unit.: 98,00**	Total Item: 490,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 840	Lance: 48,50	**Total: 485,00**
Item: 52	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: PANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, 05 LITROSPANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 75,47		**Valor Unit.: 48,50**	Total Item: 485,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 475	Lance: 105,00	**Total: 1.050,00**
Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, NÂº 40, COM TAMPA,PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, NÂº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 106,33		**Valor Unit.: 105,00**	Total Item: 1.050,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 449	Lance: 285,00	**Total: 2.850,00**
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: NIGRO	Modelo: NIGRO	
Descrição: PANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL 25 LITROSPANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 25 LITROS. PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE FECHAMENTO EXTERNO PARA USO PROFISSIONAL, EM ALUMINIO, PANELA DE PRESSAO GRANDE DE 25 LITROS E MODERNA E ALTA TECNOLOGIA, GARANTINDO FACIL MANUSEIO, SEGURANCA E GRANDE CAPACIDADE DE				

PRODUCAO. AS ALCAS DA PANELA SAO CONFECCIONADAS EM BAQUELITE, COM DESIGNE ANATOMICO QUE FACILITA O MANUSEIO, RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGAO. BORRACHAS DE VEDACAO E VALVULAS SAO DE SILICONE QUE GARA				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 495,97		**Valor Unit.: 285,00**	Total Item: 2.850,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 520	Lance: 7,90	**Total: 395,00**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPER MARCAS	Modelo: SUPER MARCAS	
Descrição: BATEDOR PROFISSIONAL EM ACO INOX (FUE).BATEDOR PROFISSIONAL EM ACO INOX (FUE).				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 14,80		**Valor Unit.: 7,90**	Total Item: 395,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 972	Lance: 4,85	**Total: 1.455,00**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: PRATO INOX PARA REFEITORIO/RESTAURANTEPRATO INOX PARA REFEITORIO/RESTAURANTE				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 7,20		**Valor Unit.: 4,85**	Total Item: 1.455,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 406	Lance: 3,59	**Total: 538,50**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: CANECA PEQUENA DE ACO INOX 250 MLCANECA PEQUENA DE ACO INOX 250 ML				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 6,63		**Valor Unit.: 3,59**	Total Item: 538,50
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 620	Lance: 4,30	**Total: 258,00**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: ATALAIA	Modelo: ATALAIA	
Descrição: COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL, TIPO MOCA.COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL, TIPO MOCA.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 5,83		**Valor Unit.: 4,30**	Total Item: 258,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 955	Lance: 13,90	**Total: 333,60**
Item: 71	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS	
Descrição: DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE PISOSDISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE PISOS, produzidos a base de fibras sinteticas. Tamanho 350 mm.				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 26,67		**Valor Unit.: 13,90**	Total Item: 333,60
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 910	Lance: 53,00	**Total: 1.060,00**
Item: 72	Unidade: Unidade	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	
Descrição: LIXEIRA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 LLIXEIRA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 58,56		**Valor Unit.: 53,00**	Total Item: 1.060,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 969	Lance: 5,20	**Total: 624,00**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: VABENE	Modelo: VABENE	
Descrição: SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 7 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 7 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 6,73		**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 624,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 207	Lance: 37,80	**Total: 945,00**
Item: 76 Unidade: EMBALAGEM Marca: MASSUDA Modelo: MASSUDA Descrição: SACOLA MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 38CMX48CMSACOLA MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 38CMX48CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 70,57		**Valor Unit.: 37,80**	Total Item: 945,00
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**25.195.487/0001-36**	**4.267,20**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 785	Lance: 12,88	**Total: 644,00**
Item: 2	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM PLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO P				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,68		**Valor Unit.: 12,88**	Total Item: 644,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 193	Lance: 12,88	**Total: 644,00**
Item: 3	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE TAM MLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO M				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 24,87		**Valor Unit.: 12,88**	Total Item: 644,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 830	Lance: 12,88	**Total: 644,00**
Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM XGLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO XG				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 23,95		**Valor Unit.: 12,88**	Total Item: 644,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 6,86	**Total: 686,00**
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: SPK	Modelo: SPK	
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO DUPLOTOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, DE COR BRANCA, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE. GRAMATURA MINIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,56		**Valor Unit.: 6,86**	Total Item: 686,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 979	Lance: 5,32	**Total: 532,00**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	
Descrição: ROLOS DE PAPEL ALUMINIO COM 45 cm X 7,5 mROLOS DE PAPEL ALUMINIO COM 45 cm X 7,5 m				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,45		**Valor Unit.: 5,32**	Total Item: 532,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 179	Lance: 21,32	**Total: 639,60**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	
Descrição: BACIA PLASTICA, MODELO CANELADA, REFORCADA, 50 X 20 cm, 40 LBACIA PLASTICA, MODELO CANELADA, REFORCADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 29,47		**Valor Unit.: 21,32**	Total Item: 639,60
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 191	Lance: 3,98	**Total: 477,60**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM PACK	Modelo: BOM PACK	
Descrição: SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 5 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 5 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 7,04		**Valor Unit.: 3,98**	Total Item: 477,60
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			**54.205.260/0001-22**	**2.239,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 3,59	**Total: 287,20**
Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: Brigita	Modelo:	
Descrição: FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NÂº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADESFILTRO DE PAPEL PARA CAFE NÂº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 4,66		**Valor Unit.: 3,59**	Total Item: 287,20
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 2,27	**Total: 454,00**
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Kian	Modelo:	
Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADESPILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 9,19		**Valor Unit.: 2,27**	Total Item: 454,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 975	Lance: 2,81	**Total: 562,00**
Item: 13	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Kian	Modelo:	
Descrição: PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERISTICAS: TAMANHO: C,PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERISTICAS: TAMANHO: C, VOLTAGEM: 1,5 V, CONTEUDO DO PACK: 02 PILHAS				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 8,37		**Valor Unit.: 2,81**	Total Item: 562,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 965	Lance: 7,40	**Total: 296,00**
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Arqplast	Modelo:	
Descrição: BACIA PLASTICA, CANELADA, REFORCADA, 136X350 mm, 8 LITROS.BACIA PLASTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORCADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 15,14		**Valor Unit.: 7,40**	Total Item: 296,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 369	Lance: 1,36	**Total: 108,80**
Item: 63	Unidade: DUZIA	Marca: Reluz	Modelo:	
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. 1cm LARG, 1,5cm ALT, 7,5cm COPRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA ACO GALVANIZADO, DIMENSOES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 3,68		**Valor Unit.: 1,36**	Total Item: 108,80

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 337	Lance: 2,95	**Total: 531,00**
Item: 77	Unidade: Unidade	Marca: Daltextil	Modelo:	
Descrição: PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADOPANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM.				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 5,89		**Valor Unit.: 2,95**	Total Item: 531,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI			**34.090.540/0001-25**	**52.472,50**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 681	Lance: 2,30	**Total: 92,00**
Item: 9	Unidade: Pacote	Marca: bila	Modelo:	
Descrição: FOSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PCT 10 CAIXAS C/ 40FOSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 4,64		**Valor Unit.: 2,30**	Total Item: 92,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 588	Lance: 75,20	**Total: 37.600,00**
Item: 15	Unidade: Caixa	Marca: ibrasde	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 mlCOPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM.ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 132,20		**Valor Unit.: 75,20**	Total Item: 37.600,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 858	Lance: 9,13	**Total: 456,50**
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: locateli	Modelo:	
Descrição: COADOR DE PANO P/ CAFE, 00% ALGODAO, 15cmX22 cm. TAM GCOADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO 100% ALGODAO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÃ?METRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 9,13		**Valor Unit.: 9,13**	Total Item: 456,50
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 705	Lance: 2,33	**Total: 699,00**
Item: 62	Unidade: Unidade	Marca: martins	Modelo:	
Descrição: PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODAO, MEDINDO 44 cm X 68 cmPANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 44 cm X 68 cm				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,80		**Valor Unit.: 2,33**	Total Item: 699,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 489	Lance: 54,50	**Total: 13.625,00**
Item: 78	Unidade: Pacote	Marca: ecopaper	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRASPAPEL TOALHAS INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; COMPOSICAO DO PAPEL E MATERIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 23X21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,1MM, EMBALAGEM, PACOTE/FARDO COM 5.000 FOLHAS, QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADES, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORCAO, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS PLASTICOS E OUTROS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA, PACOTE OU SACO CON				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 75,90		**Valor Unit.: 54,50**	Total Item: 13.625,00
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA			**23.535.805/0001-35**	**415,20**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 8,10	**Total: 81,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Elgin / ELE000000082263	Modelo: Elgin / ELE000000082263	
Descrição: PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADEPILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 11,78		**Valor Unit.: 8,10**	Total Item: 81,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 662	Lance: 11,14	**Total: 334,20**
Item: 14	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Elgin / ELE000000082156	Modelo: Elgin / ELE000000082156	
Descrição: PILHA MEDIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALPILHA MEDIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NÂº 401, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 19,40		**Valor Unit.: 11,14**	Total Item: 334,20
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			**37.730.284/0001-81**	**2.017,25**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 1,97	**Total: 197,00**
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: COLHER DE SOBREMESA ACO INOX, ESPESS. MIN.E 1,0mm, CABO 16cmCOLHER DE SOBREMESA EM ACO INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MINIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,77		**Valor Unit.: 1,97**	Total Item: 197,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 579	Lance: 15,33	**Total: 229,95**
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: COLHER GRANDE P/ SERVIR REFEICAO, CORPO E CABO EM ACO INOXCOLHER GRANDE PARA SERVIR REFEICAO, CORPO E CABO EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 17,93		**Valor Unit.: 15,33**	Total Item: 229,95
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 312	Lance: 15,83	**Total: 237,45**
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: CONCHA GRANDE EM ACO INOX, PEGADOR EM ACO INOX, GANCHO, 38cmCONCHA GRANDE EM ACO INOX, COM PEGADOR EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 25,43		**Valor Unit.: 15,83**	Total Item: 237,45
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 936	Lance: 17,33	**Total: 433,25**
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: ESCUMADEIRA EM ACO INOX, GANCHO, MINIMO 34 cm COMP E 14 CM DESCUMADEIRA EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 14 cm DIÃ?METRO.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 19,97		**Valor Unit.: 17,33**	Total Item: 433,25
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 2,37	**Total: 521,40**
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: FACA DE MESA, EM ACO INOX. MINIMO DE 2,0 mm. COM SERRA, 23cmFACA DE MESA, EM ACO INOX. ESPESSURA MINIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.				
Quantidade: 220	Val. Ref.: 4,63		**Valor Unit.: 2,37**	Total Item: 521,40
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 684	Lance: 8,33	**Total: 166,60**
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: PEGADOR ALIMENTO, APLICACAO SALADA, ACO INOXIDAVEL, 20,50cmPEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICACAO SALADA.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 14,08		**Valor Unit.: 8,33**	Total Item: 166,60
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 1,93	**Total: 231,60**
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	
Descrição: COLHER DE MESA (SOPA) EM ACO INOX, COMP 17 cm E 19 cm, 0,08COLHER DE MESA (SOPA) EM ACO INOX, FACIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 4,00		**Valor Unit.: 1,93**	Total Item: 231,60
CAROL COMERCIAL EIRELI ME			**10.867.300/0001-26**	**17.354,50**
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 438	Lance: 3,06	**Total: 306,00**
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: SIMONAGGIO	
Descrição: GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA MIN. DE 1,0 mm, CABO 19cmGARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 4,39		**Valor Unit.: 3,06**	Total Item: 306,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 723	Lance: 33,13	**Total: 662,60**
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: UNINJET	Modelo: UNINJET	
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVACAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 46,46		**Valor Unit.: 33,13**	Total Item: 662,60
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 761	Lance: 67,13	**Total: 1.342,60**
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: UNITERM	Modelo: UNITERM	
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, 1 L A 1,2 LGARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVACAO DO LIQUIDO EM VIDRO TERMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 93,28		**Valor Unit.: 67,13**	Total Item: 1.342,60
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 707	Lance: 89,13	**Total: 1.782,60**

Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: UNITERM	Modelo: UNITERM	
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, 1,8 LGARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA LIQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVACAO DO LIQUIDO EM VIDRO TERMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 109,16		**Valor Unit.: 89,13**	Total Item: 1.782,60
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 576	Lance: 10,13	**Total: 303,90**
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Descrição: JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROSJARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 14,48		**Valor Unit.: 10,13**	Total Item: 303,90
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 669	Lance: 169,94	**Total: 1.699,40**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUM CAMBE	Modelo: ALUM CAMBE	
Descrição: PANELA COM TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 15 LITROSPANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. - MATERIAL DOS CABOS: (BILATERAIS) MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 169,96		**Valor Unit.: 169,94**	Total Item: 1.699,40
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 47,13	**Total: 1.885,20**
Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR	
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO PLASTICA C TAMPA PLASTICA, 3 LTRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 3 A 4 LITROS.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 69,35		**Valor Unit.: 47,13**	Total Item: 1.885,20
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 797	Lance: 55,13	**Total: 2.205,20**
Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR	
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO,TAMPA PLASTICA, 5 LTRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 5 A 5,5 LITROS.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 70,94		**Valor Unit.: 55,13**	Total Item: 2.205,20
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 830	Lance: 11,69	**Total: 1.169,00**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTANA	Modelo: SANTANA	
Descrição: POTE RETANGULAR DE 4,3 LITROSPOTE RETANGULAR DE 4.3 L. COM TAMPA,FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPAPAREDE ESPESSA E ALTA RESISTENCIAPROTECAO ANTIBACTERIA: PROTEGE E CONSERVA POR MAIS TEMPO SEUS ALIMENTOS.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 14,27		**Valor Unit.: 11,69**	Total Item: 1.169,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 412	Lance: 12,03	**Total: 1.203,00**
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTANA	Modelo: SANTANA	
Descrição: BANDEJA BRANCA RETANGULAR 7,5 LITROS, PARA ALIMENTOSBANDEJA BRANCA RETANGULAR 7,5 LITROS, PARA ALIMENTOS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,06		**Valor Unit.: 12,03**	Total Item: 1.203,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 554	Lance: 7,23	**Total: 1.807,50**
Item: 64	Unidade: Unidade	Marca: FLABOM	Modelo: FLABOM	
Descrição: TOALHAS DE ROSTO PRE- LAVADAS, 100% ALGODAO, BCO, 45X80cmTOALHAS DE ROSTO PRE- LAVADAS, FELPUDAS E PRE-ENCOLHIDAS, 100% ALGODAO, OFERECENDO OTIMA ABSORCAO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 12,05		**Valor Unit.: 7,23**	Total Item: 1.807,50
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 119,50	**Total: 2.987,50**
Item: 75	Unidade: EMBALAGEM	Marca: ALTAPLAST	Modelo: ALTAPLAST	
Descrição: SACOLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. 1000 USACOLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 160,99		**Valor Unit.: 119,50**	Total Item: 2.987,50
LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA			**46.198.080/0001-32**	**2.150,00**
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 703	Lance: 430,00	**Total: 2.150,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: philco	Modelo: pmp1600	
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF, PROCESSADOR 9 EM 1MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF. PROCESSADOR 9 EM 1: ALEM DO PROCESSADOR, REUNE JARRA DO LIQUIDIFICADOR + 8 ACESSORIOS.8 ACESSORIOS: LÃ?MINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO.JARRA DO PROCESSADOR: SAO 3,2L TOTAIS. E IDEAL PARA PROCESSAR CARNES, GRAOS E TEMPEROS.1.000W: A ALTA POTENCIA PERMITE PREPARO DE ALIMENTOS MAIS CONSISTENTES E MASSAS PESADAS.2 VELOCIDADES + FUNCAO TURBO: PERMITE CONTROLAR A INTENSIDADE DE TRITURACAO DO ALIMENTO.PECA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 436,80		**Valor Unit.: 430,00**	Total Item: 2.150,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:69AC2C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS ABRIL/2025

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 04/2025									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	BRASILIA/DF	VISITA AOS GABINETES NA CAMARA DOS DEPUTADOS, PARA ADQUIRIR RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE MALLET, E CONSULADO POLONÊS E UCRANIANO	R$ 3.600,00	6 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	3043	11/04/2025	12/04/2025 - 17/04/2025
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE- PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AUDIÊNCIA PUBLICA SOBRE A LEI 199/2023 - PRODUTORES DE TABACO, E AUDIENCIA SOBRE AS ESTRADAS RURAIS - INVETIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL PARA MUNICIPIOS DA AMCESPAR	R$400	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3078	14/04/2025	14/04/2025

JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE- PREFEITO MUNICIPAL	FOZ DO IGUAÇU/PR	REUNIÃO NAS INSTALAÇÕES DA ITAIPU BINACIONAL EM FOZ DO IGUAÇU, EM PARCERIA COM A AMCESPAR	R$ 1.000,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3249	22/04/2025	23/04/2025 - 24/04/2025
TOTAL:					**R$ 5.000,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IRATI/PR	CAPACITAÇAO E SAUDE DO TRABALHO, QUE SERÁ REALIZADO NA UNICENTRO	R$ 110,00	2 DIARIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2660	01/04/2025	03/04/2025 - 05/04/2025
MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN	60540	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	IRATI/PR	CAPACITAÇAO E SAUDE DO TRABALHO, QUE SERÁ REALIZADO NA UNICENTRO	R$ 165,00	3 DIARIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2764	02/04/2025	03/04/2025 - 05/03/2025
MILTON LUIZ CZPAK	60572	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2828	04/04/2025	07/04/2025
MILTON LUIZ CZPAK	60572	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	SÃO MATEUS DO SUL/PR	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE INOVAÇÃO, A SER REALIZADO NA INCUBADORA INOVA.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3286	23/04/2025	24/04/2025
TAMARA CAMARGO WERZEL	60616	CHEFE UNIDADE ADMINISTRATIVA COMERCIO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA SEGURO DESEMPREGO	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	3491	29/04/2025	05/05/2025 - 06/05/2025
CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI	60537	DIRETORA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA SEGURO DESEMPREGO	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	3490	29/04/2025	05/05/2025 - 06/05/2025
					R$ 725,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SOLANGE DA SILVA	2496	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE AVALIAÇÃO JUNTO AO NRE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3041	11/04/2025	11/04/2025
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE AVALIAÇÃO JUNTO AO NRE	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	3042	11/04/2025	11/04/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	PRUDENTOPOLIS/PR	LEVAR PPOFESSOR PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO PROGRAMA SICREDI " A UNIÃO FAZ A VIDA"	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	3083	14/04/2025	14/04/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	PRUDENTOPOLIS/PR	BUSCAR PPOFESSOR QUE PARTICIPAVA DO PROGRAMA SICREDI " A UNIÃO FAZ A VIDA"	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	3139	15/04/2025	15/04/2025
ROZIANE BELINSKI	932	COORDENADORA PEDAGOGICA E.M. ROMÃO PAUL	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3274	23/04/2025	24/04/2025
ELIANA CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	466	PROFESSORA E.M.P. ONESIMO JURASZEK	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3273	23/04/2025	24/04/2025
INES MIECZNIKOWSKI	190	PROFESSORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3272	23/04/2025	24/04/2025
ELENICE LADA BELINSLKI	217	PROFESSORA E.M.P. ORLANDO DE CARVALHO	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3271	23/04/2025	24/04/2025
SALETE ANDREIA MELNIK	5102	PROFESSORA E.M. ROMÃO PAUL	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3270	23/04/2025	24/04/2025
CLAIRE MARIA OLEJARS	2582	COORDENADORA PEDAGOGICA E.M. SANTA TEREZINHA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3269	23/04/2025	24/04/2025
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	467	PROFESSORA E.M.P. ORLANDO DE CARVALHO	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3268	23/04/2025	25/04/2025
MARILENE ANDREA BILESKI	205	PROFESSORA CMEI ANJO DA GUARDA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3267	23/04/2025	25/04/2025

				INFANTIL)					
MARCIA CICHOCKI TROJAN	918	PROFESSORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3266	23/04/2025	25/04/2025
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	493	COORDENADORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO - EIEF	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3265	23/04/2025	25/04/2025
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	60142	AUXILIAR ADM E.M.P. ONESIMO JURASZEK	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3264	23/04/2025	25/04/2025
BERNADETE SOBERASKI	456	PROFESSORA CMEI ANJO DA GUARDA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3263	23/04/2025	25/04/2025
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	4330	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3510	29/04//2025	03/05/2025
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	939	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3511	29/04/2025	03/05/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3512	29/04/2025	04/05/2025
ALCIDES ROLINSKI	1109	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3513	29/04/2025	04/05/2025
VILMAR ALVES DE MOURA	2491	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3514	29/04/2025	04/05/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3515	29/04/2025	05/05/2025
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3516	29/04/2025	02/05/2025 - 03/04/2025
LUANA APARECIDA PEDROZO	60564	PEDAGOGA SME	GUARAPUAVA/PR	SEMINÁRIO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3529	30/04/2025	07/05/2025
DIVA PROHOMANN DE LIMA	462	DIRETORA CMEI ANJO DA GUARDA	GUARAPUAVA/PR	SEMINÁRIO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3530	30/04/2025	07/05/2025
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	493	COORDENADORA E.M.DIVINO ESPIRITO SANTO	GUARAPUAVA/PR	SEMINÁRIO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3531	30/04/2025	07/05/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	CONDUÇÃO DE FUNCIONÁRIAS DA SME PARA SEMINÁRIO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3532	30/04/2025	07/05/2025
TOTAL:					**R$ 1.687,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
EDSON JOSE KLAK	60532	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	CURITIBA/PR	AUDIENCIA PUBLICA SOBRE A LEI 199/2023 - PRODUTORES DE TABACO, E AUDIENCIA SOBRE AS ESTRADAS RURAIS - INVETIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL PARA MUNICIPIOS DA AMCESPAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3081	14/04/2025	15/04/2025
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA/PR	DIVULGAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO KIWITEC NOS MUNICIPIOS DE PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA. O EVENTO VAI SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MALLET/PR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3105	15/04/2025	15/04/2025

KAUÃ MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA/PR	DIVULGAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO KIWITEC NOS MUNICIPIOS DE PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA. O EVENTO VAI SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MALLET/PR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3106	15/04/2025	15/04/2025

PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3127	15/04/2025	16/04/2025
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	RIO AZUL, REBOUÇAS E IRATI/PR	DIVULGAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO KIWITEC NOS MUNICIPIOS DE PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA. O EVENTO VAI SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MALLET/PR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3170	16/04/2025	16/04/2025
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	RIO AZUL, REBOUÇAS E IRATI/PR	DIVULGAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO KIWITEC NOS MUNICIPIOS DE PAULO FRONTIN, PAULA FREITAS E UNIÃO DA VITORIA. O EVENTO VAI SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE MALLET/PR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3171	16/04/2025	16/04/2025
MARCELO TROJAN	60435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SÃO MATEUS DO SUL / PR	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE INOVAÇÃO, A SER REALIZADO NA INCUBADORA INOVA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3288	23/04/2025	24/04/2025
ROBSON MIRANDA DE LEMOS	60195	TECNICO AGROPECUÁRIO	SÃO MATEUS DO SUL / PR	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE INOVAÇÃO, A SER REALIZADO NA INCUBADORA INOVA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3289	23/04/2025	24/04/2025
EDSON JOSE KLAK	60532	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	IRATI/PR	ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE MALLET EM VISITA TÉCNICA A GRANJA DE SUÍNOS NO MUNICIPIO DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3394	28/04/2025	29/04/2025
KAUÃ MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	IRATI/PR	ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE MALLET EM VISITA TÉCNICA A GRANJA DE SUÍNOS NO MUNICIPIO DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3395	28/04/2025	29/04/2025
TOTAL:					**R$ 595,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
REINALDO TRINCO	60521	DIRETOR DE ESTRADAS E VICINAIS	PONTA GROSSA/PR	ENTREGA TÉCNICA NOVA MAQUINA XCMG	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2983	10/04/2025	10/04/2025
WESLEY DA SILVA MELO	60370	OPERADOR DE MAQUINAS	PONTA GROSSA/PR	ENTREGA TÉCNICA NOVA MAQUINA XCMG	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2984	10/04/2025	10/04/2025
TOTAL:					**R$ 160,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DA SAUDE	CURITIBA/PR	OFICINA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANA	R$ 600,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2659	01/04/2025	01/04/2025 - 02/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2661	01/04/2025	01/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2662	01/04/2025	01/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2663	01/04/2025	01/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2665	01/04/2025	01/04/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2667	01/04/2025	01/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2669	01/04/2025	01/04/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2670	01/04/2025	01/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2671	01/04/2025	01/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2672	01/04/2025	01/04/2025

SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2673	01/04/2025	01/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2676	01/04/2025	01/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2678	01/04/2025	02/04/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2681	01/04/2025	02/04/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2683	01/04/2025	02/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2685	01/04/2025	02/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2688	01/04/2025	02/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2691	01/04/2025	02/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2692	01/04/2025	02/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2693	01/04/2025	02/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2694	01/04/2025	02/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2695	01/04/2025	02/04/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2697	01/04/2025	01/04/2025 - 02/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2770	02/04/2025	03/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2769	02/04/2025	02/04/2025 - 03/04/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2768	02/04/2025	03/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2767	02/04/2025	03/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2782	02/04/2025	03/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2783	02/04/2025	03/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2784	02/04/2025	03/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2785	02/04/2025	03/04/2025
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MEDICA	IRATI/PR	ENCONTRO ESTADUAL TRABALHO E SAUDE: CONSTRUINDO AÇÕES NO COTIDIANO	R$ 165,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2787	03/04/2025	03/04/2025 - 05/04/2025
DEBORA KARINE ANDRAE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIAO COM OS COORDENADORES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DOS MUNICIPIOS DA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2788	03/04/2025	03/04/2025
KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	60406	TECNICA DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2789	03/04/2025	04/03/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2790	03/04/2025	04/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2791	03/04/2025	04/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2792	03/04/2025	04/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2793	03/04/2025	04/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2794	03/04/2025	04/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2795	03/04/2025	04/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2796	03/04/2025	04/04/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2829	04/04/2025	05/04/2025
JOSEMAR GILSON	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	2830	04/04/2025	07/04/2025

BAIAK				PARA HEMODIALISE		INTEGRAL SEM PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2832	04/04/2025	07/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2834	04/04/2025	07/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2835	04/04/2025	07/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2837	04/04/2025	07/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2839	04/04/2025	07/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2840	04/04/2025	07/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2841	04/04/2025	07/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2842	04/04/2025	07/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2869	05/04/2025	05/04/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2870	05/04/2025	05/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2871	06/04/2025	06/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2896	07/04/2025	07/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2897	07/04/2025	08/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2898	07/04/2025	08/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2899	07/04/2025	08/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2900	07/04/2025	08/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2901	07/04/2025	08/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2902	07/04/2025	08/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2903	07/04/2025	08/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2904	07/04/2025	08/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2905	07/04/2025	08/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2906	07/04/2025	08/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2907	07/04/2025	07/04/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DA SAUDE	CURITIBA/PR	EVENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA ALUSIVO AO DIA MUNICIPAL DA SAUDE, GT VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2910	07/04/2025	07/04/2025 - 09/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2914	08/04/2025	08/04/2025
MARIA CRISTINA SKREPETZ	649	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO DE ENFERMAGEM	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2926	08/04/2025	08/04/2025
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERNMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO DE ENFERMAGEM	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2927	08/04/2025	08/04/2025
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MEDICA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO DE ENFERMAGEM	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2928	08/04/2025	08/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2929	08/04/2025	08/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2930	28/04/2025	09/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2931	08/04/2025	09/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2932	08/04/2025	09/04/2025

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2933	08/04/2025	09/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2934	08/04/2025	09/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2935	08/04/2025	09/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2936	08/04/2025	09/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2944	08/04/2025	09/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2945	09/04/2025	09/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2974	09/04/2025	10/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2975	09/04/2025	10/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2976	09/04/2025	10/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2977	09/04/2025	10/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2978	09/04/2025	10/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2979	09/04/2025	10/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2980	09/04/2025	10/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2981	09/04/2025	09/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2982	10/04/2025	10/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2987	10/04/2025	10/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2988	10/04/2025	10/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3009	10/04/2025	11/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3010	10/04/2025	11/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3011	10/04/2025	11/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3012	10/04/2025	11/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3013	10/04/2025	11/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3014	10/04/2025	11/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3015	10/04/2025	11/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3016	10/04/2025	11/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3017	10/04/2025	11/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3063	11/04/2025	14/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3064	11/04/2025	14/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3065	11/04/2025	14/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3066	11/04/2025	14/04/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3067	11/04/2025	14/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3072	11/04/2025	14/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3071	11/04/2025	14/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3070	11/04/2025	14/04/2025

SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3069	11/04/2025	14/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3068	11/04/2025	14/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3077	13/04/2025	13/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3075	12/04/2025	12/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3076	13/04/2025	13/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3073	11/04/2025	14/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3092	14/04/2025	15/04/2025 - 16/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3093	14/04/2025	15/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3100	14/04/2025	15/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3098	14/04/2025	14/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3097	14/04/2025	15/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3096	14/04/2025	15/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3095	14/04/2025	15/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3099	14/04/2025	15/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3094	14/04/2025	15/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3101	14/04/2025	15/04/2025
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	60438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3102	14/04/2025	14/04/2025
DEBORA KARINE ANDRAE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3103	14/04/2025	14/04/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DA SAUDE	IRATI/PR	REUNIÃO DE CRESEMS E CIR DA 4° REGIONAL DE SAÚDE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3126	15/04/2025	16/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3128	15/04/2025	16/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3129	15/04/2025	16/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3130	15/04/2025	16/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3131	15/04/2025	16/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3132	15/04/2025	16/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3133	15/04/2025	16/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3134	15/04/2025	16/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3135	15/04/2025	15/04/205
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3136	15/04/2025	15/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3137	15/04/2025	16/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3138	15/04/2025	16/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3164	16/04/2025	16/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3189	16/04/2025	17/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3187	16/04/2025	17/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3186	16/04/2025	17/04/2025

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3185	16/04/2025	17/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3184	16/04/2025	17/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3183	16/04/2025	17/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3182	16/04/2025	17/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3178	16/04/2025	17/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3177	16/04/2025	17/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR E REBOUÇAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3194	17/04/2025	17/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3213	17/04/2025	22/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3212	17/04/2025	21/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3211	17/04/2025	18/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3210	17/04/2025	22/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3209	17/04/2025	22/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3208	17/04/2025	22/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3207	17/04/2025	18/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3206	17/04/2025	22/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3205	17/04/2025	22/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3204	17/04/2025	21/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3203	17/04/2025	22/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO CHEVROLET/SPIN PLACA: GBG3G85 PARA MANUTENÇAO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3202	17/04/2025	19/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3220	17/04/2025	22/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3221	19/04/2025	19/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3222	20/04/2025	20/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3223	20/04/2025	20/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3224	20/04/2025	20/04/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3225	21/04/2025	21/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3226	21/04/2025	21/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3252	22/04/2025	23/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3258	22/04/2025	23/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3253	22/04/2025	22/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3254	22/04/2025	23/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3255	22/04/2025	23/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3256	22/04/2025	23/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3257	22/04/2025	23/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3259	22/04/2025	23/04/2025
CLAUDIO SERGIO	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA	3260	22/04/2025	23/2025

BIELAK						INTEGRAL SEM PERNOITE			
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3261	22/04/2025	23/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3293	23/04/2025	24/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3294	23/04/2025	24/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3295	23/04/2025	24/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3296	23/04/2025	24/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3297	23/04/2025	24/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3298	23/04/2025	23/04/2025 - 24/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3299	23/04/2025	24/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3300	23/04/2025	24/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3301	23/04/2025	24/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3302	23/04/2025	24/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3303	23/04/2025	24/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3304	23/04/2025	23/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3305	23/04/2025	24/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3325	24/04/2025	25/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3326	24/04/2028	25/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3327	24/04/2028	25/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3328	24/04/2028	25/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3329	24/04/2028	25/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3330	24/04/2028	25/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3331	24/04/2028	25/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3332	24/04/2028	25/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3333	24/04/2028	25/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3334	25/04/2025	25/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3355	25/04/2025	26/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3356	25/04/2025	28/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3357	25/04/2025	28/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3358	25/04/2025	28/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3359	25/04/2025	28/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3360	25/04/2025	28/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3361	25/04/2025	28/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3362	25/04/2025	28/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3363	25/04/2025	28/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3364	25/04/2025	28/04/2025

JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3365	25/04/2025	28/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3366	25/04/2025	25/04/2025
FABIO FELIX SOKOLOSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3367	26/04/2025	26/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3368	26/04/2025	26/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3369	27/04/2025	27/04/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3398	28/04/2025	29/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3401	28/04/2025	29/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3404	28/04/2025	29/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3396	28/04/2025	28/04/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI / PR	LEVAR VEICULO RENAULT/KWID ZEN PLACA: RHO5F91 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3397	28/04/2025	29/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3399	28/04/2025	29/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3400	28/04/2025	29/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3402	28/04/2025	29/04/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3403	28/04/2025	29/04/2025
WALDIR KURZDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3517	29/04/2025	30/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3518	29/04/2025	30/04/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3519	29/04/2025	30/04/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3520	29/04/2025	30/04/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3521	29/04/2025	30/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3522	29/04/2025	30/04/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3523	29/04/2025	30/04/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3524	29/04/2025	30/04/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3525	29/04/2025	30/04/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3526	29/04/2025	29/04/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3527	29/04/2025	30/04/2025
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MEDICA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS CAMPOS GERAIS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3528	29/04/2025	29/04/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3550	30/04/2025	30/04/2025
TOTAL:					**R$ 17.565,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR SECRETARIA DA FAMILIA E CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA +PARANA - GESTORES DE POLITICAS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2765	02/04/2025	02/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2766	02/04/20025	02/04/2025

CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2807	04/04/2025	04/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2894	07/04/2025	07/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2911	08/04/2025	08/04/2025
LARESSA DANIELI OLINEK	60483	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO DA CASA LAR PAR ACONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS, E CIDADA SO DE IDA NO HOSPITAL PILAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2912	08/04/2025	08/04/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	CURITIBA/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO DA CASA LAR PAR ACONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS, E CIDADA SO DE IDA NO HOSPITAL PILAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2913	08/04/2025	08/04/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	CURITIBA/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3079	14/04/2025	14/04/2025
LARESSA DANIELI OLINEK	60483	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3080	14/04/2025	14/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERICIA NO INSS EM IRATI E PONTA GROSSA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3104	15/04/2025	15/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3167	16/04/2025	16/04/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÕES NO APMI HOSPITAL, E PARA CONSULTAS NA ANGIOCOR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3196	17/04/2025	17/04/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÕES NA CAIXA ECONOMICA E PAR PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3195	17/04/2025	17/04/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3262	23/04/2025	23/04/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETÁRIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3284	23/04/2025	25/04/2025
MARCELO BACH	60518	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3311	24/04/2025	24/04/2025
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	4295	PSICÓLOGA E COORDENADORA	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3312	24/04/2025	25/04/2025
AURELIO KOWALSKI	60303	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3313	24/04/2025	25/04/2025
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	60619	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3314	24/04/2025	25/04/2025
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	60299	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRÁTICA II.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3316	24/04/2025	25/04/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3336	25/04/2025	25/04/2025

DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	60402	DIRETORA DA AREA DE BENEFICIO E ASSISTENCIA SOCIAL	GUARAPUAVA/PR	ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GRUPO V	R$ 640,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3504	29/04/2025	07/05/2025 - 09/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO NA POLÍCIA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3549	30/04/2025	30/04/2025
TOTAL:					**R$ 2.275,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA	REUNIÃO NA SECRETARIA DAS CIDADAS, AGENDADA COM ASSESSOR DE DEPUTADO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2916	08/04/2025	08/04/2025
TOTAL:					**R$ 150,00**				
					VALOR TOTAL			**R$ 28.157,50**	
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE- NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU- ÇÃO
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IRATI/PR	**DEVOLUÇÃO PARCIAL** DE UMA DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE, REFERENTE DIA 05/04/2025	2660	01/04/2025	05/04/2025	**PARCIAL** R$55,00	09/04/2025
ANTONIO TOMAZ DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1836	07/03/2025	09/03/2025	R$ 55,00	30/04/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2191	20/03/2025	21/03/2025	R$ 55,00	30/04/2025

FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2566	29/03/2025	29/03/2025	R$ 55,00	02/05/2025

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:D9C552FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 205/2025

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Matriz Salarial
2136	ADRIANO RODRIGUES BORGES	Medico Veterinario	REF22 / Faixa
95150	ALINE DE FREITAS CASTANHO	Psicologo	REF09 / Faixa
95060	AMANDA PEREIRA CATARIM	Psicologo	REF09 / Faixa
2235	AMARILDO ROCHA	Fiscal De Tributos	REF21 / Faixa
1328	AMAURI BATISTA RODRIGUES	Motorista Cat. D	REF28 / Faixa
10835	ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	Nutricionista	REF13 / Faixa
96500	ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	Motorista Cat. D	REF05 / Faixa
10718	ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	Tecnico Desportivo	REF09 / Faixa
10948	AUCLEIA FERREIRA BORGES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	Assistente Social	REF09 / Faixa
95393	BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI	Auxiliar Administrativo	REF07 / Faixa
96501	BRUNO SILVA DO VALE	Tecnico Em Raio X	REF05 / Faixa
96475	CAMILA ANDREIA MARTINELLI	Auxiliar De Serviços Gerais	REF05 / Faixa
1433	CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	Auxiliar Administrativo	REF30 / Faixa
1303	CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	Odontologo 20 Horas	REF26 / Faixa
10957	CARMELUCIA GOMES DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
10831	CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
96046	CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	Assistente Social	REF06 / Faixa
96507	CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	Auxiliar De Saude Bucal	REF05 / Faixa
10760	DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	Psicologo	REF13 / Faixa
96516	DEBORA NEVES DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF04 / Faixa
10840	DERCI VICENTE DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
10891	DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
95945	DIONI DE SOUZA GOMES	Engenheiro Civil	REF07 / Faixa
95042	DRIELE DOMINGUES SILVA FREIRE	Auxiliar Administrativo	REF07 / Faixa
95092	EDER RODRIGO TEIXEIRA	Tecnico Em Raio X	REF09 / Faixa
95164	EDILAINE APARECIDA DIAS BILMAIA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF09 / Faixa
95039	ELEN SEGALI	Auxiliar Administrativo	REF09 / Faixa
96101	ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	Enfermeiro 40 Horas	REF06 / Faixa
10839	ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
96521	GILMAR MANUEL DA SILVA	Fisioterapeuta	REF04 / Faixa
95077	GISELE SIEBENEICH CARVALHO	Assistente Social	REF09 / Faixa
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	Auxiliar De Serviços Gerais	REF09 / Faixa
1925	ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	Gari	REF24 / Faixa
95062	IVINA FRANÇA HECKERT FRANCO	Fisioterapeuta	REF09 / Faixa
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	Fiscal De Obras E Postura	REF28 / Faixa
2222	JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	Motorista Cat. E	REF21 / Faixa
94979	JOICE DAIANE ABDO GRACINO	Auxiliar Administrativo	REF09 / Faixa
95173	JONATAS ANTONIO TERENCIO	Assistente Social	REF09 / Faixa
2312	JOSE LUIZ SINZKER	Medico Ortopedista	REF20 / Faixa
95008	JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF09 / Faixa
96393	JULIANA MORAES MASSIGNANI	Fonoaudiologo	REF05 / Faixa
1684	JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	Padeiro	REF28 / Faixa
2309	LUCIANA APARECIDA PAIVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF20 / Faixa
10978	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
10942	LUZIA CRISTINA CRACCO	Auxiliar De Saude Bucal	REF12 / Faixa
96486	MAGALI VIVIANE CAMARGO	Assistente Social	REF05 / Faixa
95157	MARCIA BRUNER PARRA	Auxiliar Administrativo	REF09 / Faixa
10731	MARCIA DA SILVA GONCALVES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
10859	MARCIA JOSE VICENTE MORAES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
10933	MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
10938	MARCOS THADEU DE SOUZA	Vigia	REF12 / Faixa
1940	MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	Odontologo 20 Horas	REF24 / Faixa

10972	MARIA APARECIDA MARTIMIANO	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
1727	MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	Auxiliar De Creche	REF25 / Faixa
95917	MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	Assistente Social	REF07 / Faixa
96484	MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF05 / Faixa
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	Auxiliar De Saude Bucal	REF34 / Faixa
1770	MARLENE DE OLIVEIRA DALBEM	Auxiliar De Creche	REF27 / Faixa
10650	MARLETE BRANCO	Auxiliar Administrativo	REF13 / Faixa
10817	MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA	Gari	REF12 / Faixa
10805	MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA	Fiscal De Tributos	REF13 / Faixa
10923	MILIANE RODRIGUES DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF12 / Faixa
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	Agente Fiscal	REF04 / Faixa
96505	NAYARA SHAWANE VARGAS	Fisioterapeuta	REF05 / Faixa
2116	NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	Assistente Social	REF22 / Faixa
95054	NOEMI NUNES DE MOURA BARROS	Recepcionista Revezamento	REF09 / Faixa
95072	PAULO GOMES DE LIMA	Medico Clinico Geral	REF09 / Faixa
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	Auxiliar Administrativo	REF05 / Faixa
1931	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF24 / Faixa
95948	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF07 / Faixa
1755	RICHARD FORTUNATO	Farmaceutico/Bioquimico	REF27 / Faixa
2282	RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	Auxiliar/Tecnico Em Enfermagem	REF20 / Faixa
10826	ROGERIO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	REF13 / Faixa
95145	RONALDO DEO SILVA	Arquiteto	REF09 / Faixa
2130	ROSANGELA DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	REF22 / Faixa
95037	ROSELI ROSSI	Auxiliar Administrativo	REF09 / Faixa
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF05 / Faixa
10815	ROSIMAR DA COSTA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF13 / Faixa
95994	ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO	Auxiliar Administrativo	REF07 / Faixa
94970	ROSINEIA GOMES DE FREITAS	Auxiliar Administrativo	REF09 / Faixa
1772	SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	Psicologo	REF26 / Faixa
95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	Enfermeiro Em Turno De Revezamento	REF09 / Faixa
96098	SIMONE DE JESUS COSTA	Enfermeiro 40 Horas	REF06 / Faixa
96485	SIMONIE ROSSI PARRA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF05 / Faixa
96339	SOLANGE CRISTINA TREUK	Enfermeiro 40 Horas	REF05 / Faixa
95094	SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	Tecnico De Enfermagem De Revezamento	REF09 / Faixa
96821	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	Psicologo	REF04 / Faixa
96463	TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	Auxiliar De Saude Bucal	REF05 / Faixa
95305	THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	Auxiliar Administrativo	REF08 / Faixa
10981	THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	Farmaceutico/Bioquimico	REF12 / Faixa
95190	TIELLY ZANELLI GOMES	Assistente Social	REF09 / Faixa
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	Auxiliar De Serviços Gerais	REF05 / Faixa
95153	VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	Auxiliar/Tecnico Em Enfermagem	REF09 / Faixa
95068	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	Fonoaudiologo	REF09 / Faixa
2287	VANILDE RODRIGUES	Recepcionista Revezamento	REF18 / Faixa
96781	VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	Auxiliar Administrativo	REF04 / Faixa
95026	VILMARA GOUVEIA PEREIRA	Assistente Social	REF09 / Faixa
10816	WILKER PERASSOLI CHAVES	Auxiliar De Serviços Gerais	REF11 / Faixa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EDD3DF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 26

CONVOCAÇÃO Nº 26

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 09 de maio de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba –
Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:00h
EDUCADOR INFANTIL 40H

	Nome	Data de nascimento	Inscrição
161	FRANCIARA PEREIRA FURTADO	04/06/1995	215455
162	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/01/1996	214629
163	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	17/01/1996	213484
164	DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	12/07/1996	213110
165	THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	213812
166	JENIFFER MATOZO	23/05/1998	215127
167	SARA CAROLINA PIMENTEL	25/12/1998	212364
168	MILLENA RIBAS	16/01/1999	214882
169	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	07/02/1999	214413
170	RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	215015
171	KARINE LIMA BATISTA	26/08/1999	213980
172	EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	213069
173	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	212858
174	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	28/01/2000	215529
175	JÉSSICA UNDOVSKI	15/03/2000	214312
176	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	05/01/2001	212638
177	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	31/08/1975	214059
178	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161
179	DEBORA CARLA TAVARES	12/06/1988	215687
180	SILVANA CELINA DOS SANTOS	03/06/1985	212532
181	NAYANE DE OLIVEIRA	21/05/1993	213760
182	NADINE ELLEN DOS SANTOS	28/01/1997	212585
183	NEIVA SIMIONATO	28/11/1962	215896
184	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	215736
185	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	07/11/1976	213766
186	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	15/06/1980	215261
187	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	31/10/1987	215103
188	ISABELI TOZO	18/06/1996	215188
189	RAFAELY RUBIK	10/06/2000	215163
190	ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936
191	ADRIANA FREITAS RAMALHO CILIÃO	11/02/1976	212564
192	MARIA HELENA ANDRADE PEREIRA	18/08/1979	214228
193	GISELE LOURENCO DOS SANTOS	04/09/1979	215723
194	CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	214944
195	WANDERLEA FIEKER DE MELLO	23/08/1982	213533
196	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	212456
197	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	215562
198	MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1988	214085
199	TATIANA LANG	17/05/1989	215847
200	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	07/11/1991	214472

Mandirituba, 06 de maio de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:A7A63C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº111/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATHEUS DUTRA PEREIRA		**MATR.**	**1012153**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**TAN-0G93**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
10/04/2025	27/04/2025	GUARAPUAVA CÉU AZUL	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	1 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;			
MISAEL LUCAS PEREIRA (DIA 10/04/2025) .			
PACIENTES CÉU AZUL/PR ;			
MARIA IROCILDA MENDONÇA , ELIZETE PEREIRA (DIA 25/04/2025) .			
ELISETE DUTRA PEREIRA (DIA 27/04/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 30 de abril 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C2A0685D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 112/2025
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX , FIAT STRADA VAN FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BEG-5F20 TAN-0G93 TAU-4B92 SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/04/2025	29/04/2025	GUARAPUAVA DOIS VIZINHOS CASCAVEL MISSAL	PR PR PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	06

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;			
GIVANILDO DE SOUZA (DIA 09/04/2025) .			
ZENITA TABORDA (DIA 17/04/2025) .			
ARLINDO PEREIRA (DIA 23/04/2025) .			
ROSELI DOS SANTOS (DIA 24/04/2025) .			
VALDOMIRO PILAR (DIA 25/04/2025) .			
DIRNEI OLIVEIRA (DIA 29/04/2025 .			
PACIENTES MISSAL/SC ;			
MARLI DE OLIVEIRA (DIA 28/04/2025) .			
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ; ELZA DE BRITTO ,			
ALGEMIRO CAMARGO , MARIO DALZOTT (DIA 10 /04/2025) .			
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
MARCIO DA COSTA (DIA 11/04/2025) .			
VILMAR ALBUQUERQUE (DIA 14/04/2025) .			
MARIA TESTONI (DIA 15/04/2025) .			
ALZIRA PETRI RECH (DIA 22/04/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 30 de abril 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1B5078B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 13/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	13	05/05/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	ADENILSON DIEGO FELIX				**CPF/MF:**	**076.299.429-07**
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com objetivo de participar de reuniões em gabinetes de deputados estaduais.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	04/05 A 07/05/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3.5	R$ 500,00				R$ 1750,00	
(x) DIÁRIA C/ PERNOITE						
( ) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6D3B0765

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 14/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	14	05/05/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	SÉRGIO SARAIVA MUNIZ				**CPF/MF: 020.743.969-96**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com objetivo de participar de reuniões em gabinetes de						
Descrição das atividades:	deputados estaduais.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	04/05 A 07/05/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3.5	R$ 500,00				R$ 1750,00	
(x) DIÁRIA C/ PERNOITE						
( ) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DB54184F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 15/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**

2025	15	05/05/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOZA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA				**Visto:**	
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com objetivo deputados estaduais. de participar de reuniões em gabinetes de					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	04/05 A 07/05/2025					
Meio de transporte:	( )	Aéreo	( )	Terrestre – Empresa Comercial	(X)	Oficial/Placa:
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**			
3.5	R$ 500,00		R$ 1750,00			
(x) DIÁRIA C/ PERNOITE						
( ) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:9AF199BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA:	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua OLAVO BILAC 115, térreo, chácara 33D, na Vila Nova Porã, CEP n° 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, telefone: (43)99646 53-13 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Eliane dos Santos, portador do RG nº 10.382.382-0 e inscrito no CPF sob nº 085.881.919-89

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 05/2023, assinado 30/01/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 01 (um) mês terá início em 03 de maio de 2025 findando-se em 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) .

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	10	SVÇ	Locação de ÔNIBUS tipo urbano, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, ar condicionado e sistema de televisão interna. Quilometragem estimada mensal: 45.000km. Os horários de cumprimento em cada rota diariamente entre segunda feira e domingo, em viagens a partir das 06h00min até a última às 24h00min (hora em hora) compreendendo mínimo de 18 viagens ao dia, com início e final do roteiro sempre do ponto mais afastado do centro de Matinhos, com viagens a serem determinadas. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos. (Período Mensal)	R$25.020,00	R$250,200,00
TOTAL					R$250.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Sexto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1153	09	003	2025	3339033050000000000	0002

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Sexto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de maio de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços E Construções LTDA - ME
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:71A1710A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 014/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2025
b) Nr. Licitação:	14/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação 30/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Participante: CLEUNICE FATIMA DE CASTRO BATISTA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g - Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g Marca:	50,000 UND	6,39	319,50
4	Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g - Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g Marca:	10,000 UN	4,10	41,00
5	Mamão papaya orgânico - Mamão papaya orgânico Marca:	100,000 UN	10,89	1.089,00
6	Mandioca Descascada orgânica - Mandioca Descascada orgânica Marca:	100,000 UN	8,94	894,00
10	TOMATE ORGÂNICO - TOMATE ORGÂNICO Marca:	200,000 KG	6,05	1.210,00
11	Tomate Cereja – Bandeja com 250g - Tomate Cereja – Bandeja com 250g Marca:	50,000 UN	4,31	215,50
Total do Participante:				**3.769,00**
Participante: DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g - Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g Marca:	50,000 UND	6,39	319,50
8	MELANCIA ORGÂNICA - MELANCIA ORGÂNICA Marca:	250,000 KG	3,49	872,50
10	TOMATE ORGÂNICO - TOMATE ORGÂNICO Marca:	300,000 KG	6,05	1.815,00
11	Tomate Cereja – Bandeja com 250g - Tomate Cereja – Bandeja com 250g Marca:	150,000 UN	4,31	646,50
Total do Participante:				**3.653,50**
Participante: TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 06/05/2025, às 15:34:29. Protocolo: 14e23295-dd0a-4c84-8a1e-311e5840720f				
Página: 2 / 2				
1	Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g - Alface Crespa Orgânica - Unidade 380g Marca:	400,000 UND	6,39	2.556,00
4	Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g - Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g Marca:	50,000 UN	4,10	205,00
8	MELANCIA ORGÂNICA - MELANCIA ORGÂNICA Marca:	250,000 KG	3,49	872,50
Total do Participante:				**3.633,50**
Participante: Zemiro Gonçalves de Oliveira				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Beterraba orgânica - Beterraba orgânica Marca:	100,000 KG	5,18	518,00
3	Cenoura orgânica - Cenoura orgânica Marca:	100,000 UN	4,95	495,00
4	Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g - Cheiro Verde orgânica (salsinha e cebolinha) – Maço 200g Marca:	40,000 UN	4,10	164,00
7	Maracujá orgânico - Maracujá orgânico Marca:	100,000 UN	19,04	1.904,00
9	PEPINO JAPONÊS ORGÂNICO - PEPINO JAPONÊS ORGÂNICO Marca:	200,000 KG	3,52	704,00
Total do Participante:				**3.785,00**
Total Geral:				**14.841,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A491C506

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 020/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	54/2025
b) Nr. Licitação:	20/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica 29/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de cadernos quadriculados, atendendo necessidades da Secretária de Educação

Participante: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caderno quadriculado 10x10mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. - Caderno quadriculado 10x10mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. Marca: JANDAIA	300,000 UND	6,87	2.061,00
2	Caderno quadriculado 7x7mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá o - Caderno quadriculado 7x7mm brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá o	300,000 UND	6,87	2.061,00
Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 06/05/2025, às 15:40:41. Protocolo: 620c2337-828a-4e3c-9997-ecefbeb69511				
Página: 2 / 3				
	Marca: JANDAIA			
Total do Participante:				**4.122,00**
Total Geral:				**4.122,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:62586AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "****aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".*

OBJETO
1.1 O objeto desta contratação é a **Locação de espaço físico adequado e com estrutura compatível às necessidades, para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães**.

Item	**Descrição do Produto**	**QTDE**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
01	**Locação de espaço físico adequado e** com estrutura compatível às necessidades, **para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães**, promovido anualmente pela Administração Pública, no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR. Data do Evento: 16 de maio de 2025 Horário do Evento: 13:30 às 17:30 horas **OBS:** O espaço deverá estar disponível com 01 (um) dia de antecedência para decoração e organização do espaço, assim como disponibilidade posterior para desmontagem dos equipamentos, decoração e demais ornamentos utilizados. **OBS:** Qualquer alteração de datas e/ou horários será informada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para aceite e ciência da contratada. **OBS:** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a liquidação.	01	R$ 2.238,00	R$ 2.238,00
Total: **R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**.				

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento municipal que celebra o Dia das Mães, tendo como local o Centro Social de propriedade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto. Em análise, concluiu-se que o referido local é o mais adequado, sendo o único imóvel que reúne requisitos como acessibilidade, mobilidade, estrutura física, localização favorável e vantagem econômica.
A celebração, promovida pela Administração municipal, já acontece há alguns anos, e desde o início é realizada no Centro Social. Isto porque o local é compatível com a natureza do evento: trata-se de um ambiente coberto, fechado, bem ventilado, com instalações sanitárias em bom estado, oferece acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que grande parte das mães homenageadas são idosas, favorece a instalação dos equipamentos de luz e som e comporta um grande número de pessoas. Além do mais, o local já faz referência ao evento pelo tempo em que é utilizado com essa finalidade, bem como é amplamente conhecido pela população, o que facilita o planejamento, a organização interna e a participação do público alvo.
Outrossim, o imóvel fica localizado na área central do município, o que garante facilidade de acesso e proximidade dos pontos de transporte público, principalmente porque grande parte das homenageadas vem de comunidades rurais, com ônibus escolares.

Em termos de economia, a Paróquia propôs o valor de R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). O valor é inferior ao cobrado em outros eventos realizados no mesmo local, como por exemplo, do Rotary Club, que realizará no mesmo espaço um evento nos próximos dias por valor significativamente superior, mesmo não comportando a mesma quantidade de pessoas. Tal diferença demonstra que a proposta é extremamente vantajosa.
Embora o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) também esteja disponível, está localizado longe do centro, o que dificulta o acesso da população, dificulta a entrada dos ônibus escolares responsáveis pelo transporte das convidadas, além de apresentar estrutura física inacessível a pessoas de baixa mobilidade e de idade avançada, haja vista a presença de escadas. Ressalta-se ainda que o local não comporta um grande número de pessoas, diferente do Centro Social.
Estima-se que o evento, a ser realizado na data prevista de 16 de maio de 2025, no período vespertino, tenha aproximadamente 2.000 (duas) mil mulheres participando, levando em consideração o histórico do evento de anos anteriores.
Diante do exposto, a contratação do espaço do Centro Social, dados os fatores apresentados, é a opção que melhor se apresenta para o referido evento, encaixando-se perfeitamente nas diretrizes do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
004	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2-010	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EMPRESA CONTRATADA: Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto – CNPJ n° 75.661.264/0030-20.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de liquidação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E52394E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 89
Valor Total do Lote: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado do inmetro e selo de qualidade.	GLIGHT REFLETOR	UN	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00

LOTE 97

Valor Total do Lote: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio cordão paralelo 2x2,5mm	MAXTOP FIO	MT	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.	CIRCUITY FIO	METROS	800	R$ 0,85	R$ 680,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro	CIRCUITY FIO	MT	1.200	R$ 2,55	R$ 3.060,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro	CIRCUITY FIO	MT	1.500	R$ 3,98	R$ 5.970,00

Valor Total Homologado – R$ 15.560,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

KW Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o nº 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 89	**Descrição/Especificação:** Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado do inmetro e selo de qualidade.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS / CNPJ 54.217.415/0001-40	Unidade	100	R$47,00	R$4.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$47,10	R$4.710,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	100	R$56,99	R$5.699,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	100	R$57,00	R$5.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	100	R$57,23	R$5.723,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	100	R$67,78	R$6.778,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$67,85	R$6.785,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$80,00	R$8.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	100	R$133,90	R$13.390,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	100	R$140,13	R$14.013,00

LOTE 97	**Descrição/Especificação:** Fio cordão paralelo 2x2,5mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	MT	1.000	R$2,52	R$2.520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	MT	1.000	R$2,74	R$2.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	1.000	R$3,58	R$3.580,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	1.000	R$3,89	R$3.890,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.000	R$3,90	R$3.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	1.000	R$4,31	R$4.310,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.000	R$4,32	R$4.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.000	R$4,35	R$4.350,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	MEPRY INTERMEDIACAO / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	1.000	R$4,85	R$4.850,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.000	R$4,86	R$4.860,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.000	R$6,17	R$6.170,00

LOTE 98	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	MT	800	R$1,28	R$1.024,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	800	R$1,77	R$1.416,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	800	R$1,79	R$1.432,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	800	R$1,80	R$1.440,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	800	R$1,93	R$1.544,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	800	R$1,94	R$1.552,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA / CNPJ 32.246.085/0001-89	MT	800	R$2,00	R$1.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	MT	800	R$2,27	R$1.816,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	800	R$2,28	R$1.824,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	800	R$2,28	R$1.824,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	800	R$2,39	R$1.912,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	800	R$2,51	R$2.008,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	MT	800	R$2,90	R$2.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

15º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	800	R$2,95	R$2.360,00

LOTE 99	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	MT	1.200	R$3,32	R$3.984,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	1.200	R$4,00	R$4.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	1.200	R$4,44	R$5.328,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	1.200	R$4,49	R$5.388,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.200	R$4,50	R$5.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	MT	1.200	R$4,73	R$5.676,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	1.200	R$4,89	R$5.868,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.200	R$4,95	R$5.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.200	R$4,96	R$5.952,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA / CNPJ 32.246.085/0001-89	MT	1.200	R$5,00	R$6.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.200	R$5,96	R$7.152,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	1.200	R$6,01	R$7.212,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.200	R$6,44	R$7.728,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	1.200	R$6,47	R$7.764,00

LOTE 100	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	MT	1.500	R$5,38	R$3.984,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	MT	1.500	R$7,00	R$4.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	1.500	R$7,70	R$5.328,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.500	R$7,90	R$5.388,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	1.500	R$7,99	R$5.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA / CNPJ 32.246.085/0001-89	MT	1.500	R$8,00	R$5.676,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	MT	1.500	R$9,37	R$5.868,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	MT	1.500	R$9,38	R$5.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.500	R$9,38	R$5.952,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	1.500	R$9,39	R$6.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.500	R$9,40	R$7.152,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.500	R$9,76	R$7.212,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.500	R$10,74	R$7.728,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	MT	1.500	R$11,13	R$7.764,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C6D6ACD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.203.880/0001-05

LOTE 13
Valor Total do Lote: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bocal Porcelana E27	AL SQP-E27	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bocal Porcelana E40	AL SQP-E40	UN	200	R$ 5,35	R$ 1.070,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Relé fotoeletrônico instantâneo de alta performance para iluminação pública, 105-305v, tampa em policarbonato com proteção raios ultravioleta, base em policarbonato com soldagem por ultrassom, tipo d	TECNOLINSA T2LNFDRNAR	UN	1.000	R$ 10,20	R$ 10.200,00

Valor Total Homologado – R$ 11.540,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Lendário Com Importação De Materiais Elétricos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.203.880/0001-05
KELLI GONÇALVES MARTINS
CPF/MF sob o nº 932.846.328-91
Contratada

Testemunhas:

_____

Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____

Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13	**Descrição/Especificação:** Bocal Porcelana E27

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	200	R$1,53	R$306,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	200	R$1,75	R$350,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	200	R$1,97	R$394,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$1,98	R$396,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	200	R$2,00	R$400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	200	R$2,49	R$498,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	200	R$2,50	R$500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	200	R$3,89	R$778,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	200	R$3,90	R$780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	200	R$4,25	R$850,00

LOTE 14	**Descrição/Especificação:** Bocal Porcelana E40

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	200	R$6,00	R$1.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	200	R$7,45	R$1.490,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	200	R$7,58	R$1.516,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	200	R$8,99	R$1.798,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	200	R$9,37	R$1.874,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$9,38	R$1.876,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	200	R$9,90	R$1.980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	200	R$10,90	R$2.180,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	200	R$11,88	R$2.376,00

LOTE 91	**Descrição/Especificação:** Relé fotoeletrônico instantâneo de alta performance para iluminação pública, 105- 305v, tampa em policarbonato com proteção raios ultravioleta, base em policarbonato com soldagem por ultrassom, tipo d

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS / CNPJ 54.217.415/0001-40	Unidade	1.000	R$10,97	R$10.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	1.000	R$12,38	R$12.380,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	1.000	R$14,99	R$14.990,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$15,00	R$15.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	1.000	R$15,01	R$15.010,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$15,90	R$15.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$16,99	R$16.990,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.000	R$17,00	R$17.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO / CNPJ 61.276.226/0002-95	Unidade	1.000	R$19,27	R$19.270,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

11º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$28,79	R$28.790,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	1.000	R$28,80	R$28.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.000	R$28,90	R$28.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$29,93	R$29.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	1.000	R$30,00	R$30.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16º	B&B INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 14.401.288/0001-10	Unidade	1.000	R$35,00	R$35.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$40,46	R$40.460,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	1.000	R$47,00	R$47.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	1.000	R$47,60	R$47.600,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:12D07894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7946/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, deve ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 09/06/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 14h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 09/06/2025

HORÁRIO: 14h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UMA)	PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA REVERSÍVEL, cor cinza, MODELO LASR 300, com lâminas de 3,00 metros de comprimento, ano/modelo 2020. Número de série-3027-Patrimônio n° 22225.
01 (UM)	MICRO TRATOR, cor vermelha, com enxadas rotativas acopladas, motores a diesel de 14 CV e partida elétrica. Número de série 1353 – Patrimônio n° 22900.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **09/06/2025 até às 14h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.
III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	07/05/2025
Impugnação do edital	07/05/2025 a 30/05/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 09/06/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	09/06/2025 a 11/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2025
Apresentação de recurso	12/06/2025 a 20/06/2025
Divulgação do resultado final	25/06/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 06 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Presidente

DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			

Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - Metas

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-
13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).			

Local e data.

_____
Nome
Presidente Da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro Da Entidade

_____
Nome
Responsável Pela Elaboração Do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade ci

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1F557FAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Altamir Sanson,** portador da cédula de identidade R.G n° 2219128-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob 53o n° 456.206.529-04, considerando o resultado da contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.07/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS,** processo administrativo n.º 8445/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de Serviços do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Prestação de Serviços Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi					
QUANT. POSTOS	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE MESES**	**VALOR MENSAL UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO 4110-10 - 44 horas semanais	12	R$ 5.372,26	R$ 48.350,34	R$ 580.204,08
02	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - CBO 7823-05 - 44 horas semanais	12	R$ 4.281,911	R$ 8.563,82	R$ 102.765,84
02	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CBO 7151-15- 44 horas semanais	12	R$ 6.255,38	R$ 12.510,76	R$ 150.129,12
107327		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO 5%			R$ 41.654,95
		VALOR TOTAL ANUAL + TAXA			**R$ 874.753,99**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio Caminhos do Tibagi disponibilizará, durante o período de 12 meses, ao município de Palmeira, 13 trabalhadores, cujas funções serão:

9 Assistentes administrativo
2 Motoristas de automóvel
2 Operadores de máquinas pesadas

Os trabalhadores serão alocados nas Secretarias de Gestão Pública e Finanças, Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de otimizar e aprimorar a rotina administrativa e operacional dessas unidades, contribuindo para o melhor desempenho das atividades e o atendimento eficiente das demandas municipais, sendo que a contratação específica de cada trabalhador será realizada mediante procedimento próprio após homologação deste.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/01/2025.*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Graziela Maria Colaço Mereles e Maria Eduarda Alves de Paula.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ALTAMIR SANSON
CPF/MF sob o n.° 456.206.529-04
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural)

Consórcio Intermunicipal Caminhos Do Tibagi
CNPJ/CPF: 17.058.641.0001-08
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
CPF/MF sob o nº 646.097.669-49
Contratada

Testemunhas:

_____
GRAZIELA MARIA COLACO MERELES
RG: 13.030.243-2
Fiscal titular do contrato

_____
MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
RG: 12.886.828-3
Fiscal suplente do contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:28DE3332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7887/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 09/06/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 14h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 09/06/2025
HORÁRIO: 14h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UM)	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029734

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **09/06/2025 até às 14h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	07/05/2025
Impugnação do edital	07/05/2025 a 30/05/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 09/06/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	09/06/2025 a 11/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2025
Apresentação de recurso	12/06/2025 a 20/06/2025

Divulgação do resultado final	25/06/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 06 de maio de 2025.

MARIA EDUARDO RATKO JANTARA
Presidente

DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - Metas

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-
13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).			

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:200566B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MACROMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05

LOTE 15
Valor Total do Lote: R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador de bocal E27 para E40	DECORLUX DECORLUX	UN	100	R$ 6,34	R$ 634,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador de bocal E40 para E27	DECORLUX DECORLUX	UN	100	R$ 2,87	R$ 287,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.	OUROLUX OUROLUX	UN	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 22.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W .	OUROLUX OUROLUX	UN	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W .	OUROLUX OUROLUX	UN	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 2,5 mm	VIBRA VIBRA	MT	700	R$ 7,53	R$ 5.271,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.	VIBRA VIBRA	METROS	3.000	R$ 12,75	R$ 38.250,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 16 mm.	VIBRA VIBRA	MT	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: R$ 18.116,00 (dezoito mil, cento e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 70mm, com selo Inmetro	VIBRA VIBRA	MT	350	R$ 51,76	R$ 18.116,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: R$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 95mm, com selo Inmetro	VIBRA VIBRA	MT	400	R$ 70,40	R$ 28.160,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	ETEK ETEK	UN	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar entre 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20	R$ 21,00	R$ 420,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar entre 63 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20	R$ 21,00	R$ 420,00

LOTE 107
Valor Total do Lote: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	*Disjuntor tripolar entre 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UNID	15	R$ 62,00	R$ 930,00

LOTE 108
Valor Total do Lote: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ETEK ETEK	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00

LOTE 109
Valor Total do Lote: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor bipolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ETEK ETEK	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: R$ 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor monopolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00

LOTE 111
Valor Total do Lote: R$ 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor monopolar 16 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20	R$ 5,00	R$ 100,00

LOTE 112
Valor Total do Lote: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar 125 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,	ETEK ETEK	UN	10	R$ 72,00	R$ 720,00

LOTE 113
Valor Total do Lote: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar 150 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,	ELGIN ELGIN	UN	10	R$ 213,00	R$ 2.130,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar 175 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz	ELGIN ELGIN	UN	10	R$ 213,00	R$ 2.130,00

LOTE 115
Valor Total do Lote: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Disjuntor tripolar 200 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz.	ELGIN ELGIN	UN	10	R$ 213,00	R$ 2.130,00

LOTE 171
Valor Total do Lote: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.	VIBRA VIBRA	MT	1.500	R$ 21,50	R$ 32.250,00

LOTE 172
Valor Total do Lote: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.	VIBRA VIBRA	MT	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00

Valor Total Homologado – R$ 204.758,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal N.º 17.961/2025)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

Macrommerce LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.977.771/0001-05
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CPF/MF sob o nº 003.232.052-32
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15	**Descrição/Especificação:** Adaptador de bocal E27 para E40				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$6,55	R$655,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	100	R$7,87	R$787,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$8,22	R$822,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	100	R$9,89	R$989,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$9,90	R$990,00

LOTE 16	**Descrição/Especificação:** Adaptador de bocal E40 para E27				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	100	R$3,08	R$308,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	100	R$3,59	R$359,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	100	R$3,87	R$387,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	100	R$7,76	R$776,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	100	R$7,77	R$777,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	100	R$8,00	R$800,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	100	R$8,43	R$843,00

LOTE 82	Descrição/Especificação: Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	1.000	R$23,05	R$23.050,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$25,25	R$25.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$32,50	R$32.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	1.000	R$32,50	R$32.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$32,51	R$32.510,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	1.000	R$52,68	R$52.680,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	100	R$55,00	R$55.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$59,00	R$59.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.000	R$61,98	R$61.980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.000	R$61,98	R$61.980,00

LOTE 83	Descrição/Especificação: Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 22.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	400	R$22,00	R$8.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$23,05	R$9.220,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$25,30	R$10.120,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$31,15	R$12.460,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$36,94	R$14.776,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$36,95	R$14.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$37,59	R$15.036,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$43,00	R$17.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	400	R$44,00	R$17.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$44,19	R$17.676,00

LOTE 84	Descrição/Especificação: Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	400	R$26,83	R$10.732,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	400	R$27,77	R$11.108,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$27,90	R$11.160,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$33,87	R$13.548,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	400	R$34,05	R$13.620,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	400	R$41,40	R$16.560,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	400	R$41,60	R$16.640,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	400	R$43,66	R$17.464,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$45,00	R$18.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETRICA LUMMER LTDA / CNPJ 17.832.720/0001-16	Unidade	400	R$48,00	R$19.200,00

LOTE 94	Descrição/Especificação: Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 2,5 mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	700	R$8,52	R$5.964,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	700	R$10,30	R$7.210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	700	R$10,78	R$7.546,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	700	R$10,79	R$7.553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	700	R$10,79	R$7.553,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	700	R$10,90	R$7.630,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	700	R$11,24	R$7.868,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	700	R$11,95	R$8.365,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	700	R$12,00	R$8.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	700	R$12,02	R$8.414,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Metros	700	R$13,22	R$9.254,00

LOTE 95	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	3.000	R$15,30	R$45.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	3.000	R$15,89	R$47.670,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	3.000	R$15,90	R$47.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	3.000	R$16,00	R$48.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	3.000	R$16,05	R$48.150,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	3.000	R$17,31	R$51.930,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	3.000	R$17,32	R$51.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	3.000	R$17,98	R$53.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Metros	3.000	R$18,00	R$54.000,00

LOTE 96	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 16 mm.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	600	R$55,94	R$33.564,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	600	R$56,54	R$33.924,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	600	R$56,64	R$33.984,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$56,90	R$34.140,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	600	R$59,14	R$35.484,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Metros	600	R$61,46	R$36.876,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	600	R$68,00	R$40.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$72,28	R$43.368,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	600	R$72,30	R$43.380,00

LOTE 102	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 70mm, com selo Inmetro

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	350	R$54,82	R$19.187,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	350	R$56,48	R$19.768,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	350	R$57,20	R$20.020,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	350	R$57,39	R$20.086,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	350	R$65,34	R$22.869,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	350	R$68,82	R$24.087,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	350	R$75,00	R$26.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	350	R$80,79	R$28.276,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	350	R$80,90	R$28.315,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	350	R$89,26	R$31.241,00

LOTE 103	**Descrição/Especificação:** Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 95mm, com selo Inmetro

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	400	R$74,14	R$29.656,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	GRACIANO E MORAES LTDA / CNPJ 34.131.264/0001-04	Metros	400	R$77,89	R$31.156,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	400	R$80,84	R$32.336,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Metros	400	R$81,32	R$32.528,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	Metros	400	R$85,58	R$34.232,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	400	R$89,18	R$35.672,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	Metros	400	R$90,00	R$36.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Metros	400	R$90,00	R$36.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	400	R$100,00	R$40.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	400	R$101,06	R$40.424,00

LOTE 104	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$81,00	R$1.620,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$81,35	R$1.627,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$131,89	R$2.637,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$131,89	R$2.637,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$131,90	R$2.638,00

LOTE 105	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar entre 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$28,50	R$570,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$28,83	R$576,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$48,92	R$978,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$48,93	R$978,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$48,94	R$978,80

LOTE 106	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar entre 63 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$28,50	R$570,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$28,83	R$576,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$47,93	R$958,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$47,94	R$958,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$47,94	R$958,80

LOTE 107	**Descrição/Especificação:** *Disjuntor tripolar entre 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	15	R$80,88	R$1.213,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	15	R$81,35	R$1.220,25
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	15	R$130,67	R$1.960,05
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	15	R$130,67	R$1.960,05
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	15	R$130,68	R$1.960,20

LOTE 108	**Descrição/Especificação:** Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$20,47	R$409,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$20,54	R$410,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$29,84	R$596,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$29,85	R$597,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$36,99	R$739,80

LOTE 109	**Descrição/Especificação:** Disjuntor bipolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$19,70	R$394,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$20,25	R$405,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$20,54	R$410,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$29,72	R$594,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$29,73	R$594,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$29,90	R$598,00

LOTE 110	**Descrição/Especificação:** Disjuntor monopolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$5,67	R$113,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$5,90	R$118,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$12,79	R$255,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$12,79	R$255,80
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$12,80	R$256,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$13,44	R$268,80

LOTE 111	**Descrição/Especificação:** Disjuntor monopolar 16 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	20	R$5,67	R$113,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	20	R$5,75	R$115,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	20	R$5,90	R$118,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	20	R$9,85	R$197,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	20	R$9,86	R$197,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	20	R$9,90	R$198,00

LOTE 112	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 125 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$81,35	R$813,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$98,00	R$980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$198,70	R$1.987,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$199,00	R$1.990,00

LOTE 113	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 150 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz,

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$288,34	R$2.883,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$320,00	R$3.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$379,99	R$3.799,90
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$380,00	R$3.800,00

LOTE 114	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 175 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$295,00	R$2.950,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$379,95	R$3.799,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$379,96	R$3.799,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$380,00	R$3.800,00

LOTE 115	**Descrição/Especificação:** Disjuntor tripolar 200 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	10	R$300,00	R$3.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$320,40	R$3.204,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$389,61	R$3.896,10
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	10	R$389,62	R$3.896,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$390,00	R$3.900,00

LOTE 171	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	1.500	R$33,77	R$50.655,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	1.500	R$37,53	R$56.295,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	1.500	R$38,14	R$57.210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	1.500	R$40,00	R$60.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	1.500	R$40,39	R$60.585,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	1.500	R$46,98	R$70.470,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	1.500	R$47,27	R$70.905,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	1.500	R$47,50	R$71.250,00

LOTE 172	**Descrição/Especificação:** Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2º	A R OLEKSZECHEN / CNPJ 20.043.661/0001-01	MT	500	R$33,77	R$16.885,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	500	R$36,25	R$18.125,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	MT	500	R$37,53	R$18.765,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	MT	500	R$38,14	R$19.070,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	MT	500	R$40,39	R$20.195,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	500	R$46,97	R$23.485,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / CNPJ 43.828.319/0001-12	MT	500	R$47,50	R$23.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	500	R$47,52	R$23.760,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:7CD92D35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1602/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1602/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MOISES AMERICO BARBOSA NETO**, inscrita no CNPJ nº. 15.524.603/0001-60 ,** com sede na Rua Aroldo dos Santos França, n° 170, Loteamento Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP: 84130-000, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Américo Barbosa Neto,** brasileiro, inscrito no **CPF nº. 088.015.589-29,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.891.723-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 10518/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1602/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO: Considerando a necessidade de ajustes operacionais que demandam uma redistribuição dos itens da presente contratação, serão remanejados os itens abaixo conforme tabela a seguir:

REMANEJAMENTO DE ITENS							
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE DO CONTRATO**	**QTDE REAJUSTADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL REAJUSTADO**
1	104141	SUBSTITUIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL, LADRILHO HIDRÁULICO EXCETO MATERIAL.	m²	40	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
2	104142	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO EXCETO MATERIAIS.	un	40	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
3	104148	SUBSTITUIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE TUBO) - INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	mli	900	1.125	R$ 70,00	R$ 78.750,00
4	104149	SUBSTITUIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE TUBO) - INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	mli	200	1.179	R$ 100,00	R$ 117.900,00
5	104150	SUBSTITUIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE TUBO) - INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	mli	200	250	R$ 129,00	R$ 32.250,00
6	104151	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO/PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.	un	123	153	R$ 220,00	R$ 33.660,00
7	104143	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS TIPO PETIT PAVET / PAVER C/ REAPROVEITAMENTO PAVER/PEDRAS EXISTENTE – INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	m²	1.747	10.183	R$ 49,90	R$ 508.131,70
8	104144	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS TIPO EM CONCRETO SEM MATERIAL – INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	m²	3.798	4.747	R$ 40,00	R$ 189.880,00
9	104145	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO (TODOSOS TIPOS) SEM MATERIAL – INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	mli	2.200	2.750	R$ 39,90	R$ 109.725,00
10	104146	RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS – INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL (ATÉ 30 KM) E DO ENTULHO.	m²	9.000	4.000	R$ 67,99	R$ 271.960,00
11	104147	SUBSTITUIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE TUBO) - INCLUSO CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAL DO PÁTIO E DO ENTULHO.	mli	2.400	3.000	R$ 45,00	R$ 135.000,00
12	104152	SERVIÇO DE ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO.	m²	1.837	2.296	R$ 60,00	R$ 137.760,00
Valor total do Contrato:				**R$1.621.011,70**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Considerando que o remanejamento realizado resultou em um acréscimo de quantitativo superior às supressões, o valor do presente contrato fica reajustado em **24.92%** (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), o valor inicial do contrato passa de **R$1.297.661,30** (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para **R$1.621.011,70** (um milhão seiscentos e vinte e um mil e onze reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1602/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 06 de maio de 2025.

Moises Americo Barbosa Neto
CNPJ/CPF: 15.524.603/0001-60
MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO
CPF/MF sob o nº 088.015.589-29
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Diego Rodrigues Camargo
R.G nº 7.622.889-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Vagner Kachimarki
RG n.º 7.079.111-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C53A8BDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.237.610/0001-08,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, representada pela **Sr. MARCIO ANGELO BATISTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 958.453.646-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9581/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado para os lotes 25, 26 e 27, conforme tabela descritiva a seguir:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 220/2024	VALOR SOLICITADO	VALOR REAJUSTADO
LOTE 25: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FRALDAS EM CADA PACOTE.	R$ 27,35	R$ 39,45	R$ 39,45
LOTE 26: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 RALDAS EM CADA PACOTE.	R$ 35,09	R$ 50,61	R$ 45,98
LOTE 27: FRALDA DESCARTÁVEL, COM SUPER PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, GEL DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FITAS FLEXÍVEIS, FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS, TAMANHO XXG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 66 FRALDAS EM CADA PACOTE.	R$39,84	R$ 57,46	R$ 49,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 220/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de maio de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF Sob O N.º 024.319.929-50
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Somar Industria E Comercio Ltda
CNPJ/MF Sob O Nº 32.237.610/0001-08
MARCIO ANGELO BATISTA
CPF/MF Sob O Nº 958.453.646-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº: 5.018.865-5

Fiscal Titular do Contrato

Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:910FF7BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.214, DE 06 DE MAIO DE 2025 TORNA PÚBLICO O RESULTADO APÓS RECURSO DA SEGUNDA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AOS PERÍODOS 2021-2022-2023-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 9411/2025;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 17.996, de 31 de Janeiro de 2025;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado após recurso da segunda etapa da promoção horizontal, referente aos períodos 2021-2022-2023-2024, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	RESULTADO	PERCENTUAL
203295	ACIR BATISTA	04/03/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	22/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15/01/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	15/05/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203942	ADRIANA ROCHINSKI	13/04/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203474	ADRIANE ZANARDINI	07/08/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	17/04/1995	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201530	AGADIR MARQUES	03/07/1992	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201690	ALESSANDRA BACH	01/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	02/07/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	21/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	12/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	01/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203506	AMALHA MEIRA	06/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	09/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	6%

			MERECIMENTO	
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	05/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	02/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204117	ANA PAULA BREUS	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	02/03/1995	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	02/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	04/03/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203925	ANGELA VOICHICOSKI	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	19/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	09/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	08/06/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203129	ARISTEU DE ARAUJO	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203956	BRENDON LUCAS SCHON	17/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204099	CAMILA MARCONDES	29/07/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203577	CARLA APARECIDA BET	01/04/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201554	CARLOS ANTONIETE	05/08/1992	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203797	CASSIELI COELHO	06/03/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	12/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203627	CINTHIA LIBERTO	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	21/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	09/09/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	01/07/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/07/1992	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	02/01/2003	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	06/03/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	22/05/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203839	DAIANA BACH	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203895	DAIANA BACH	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203883	DAIANA SANTANA	16/11/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	01/09/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203751	DAIANE RAIN	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203597	DAMARIS COSTA KAPP	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/04/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	15/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	12/03/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	22/05/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201142	EDEVETE LOPES	19/04/1989	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204104	EDINA VIEIRA	02/09/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201617	EDSON LUIZ GROSS	14/04/1993	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	06/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	23/01/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203629	ELAINE DA SILVA	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203993	ELAINE SANTANA	11/12/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203497	ELEDIANE DE TONI	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15/03/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	01/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	06/03/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	02/03/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203957	ELIANE DA SILVA	20/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203578	ELIANE DE PAULA	03/04/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	3%

			MERECIMENTO	
203530	ELIANE GARCIA VIDA	11/06/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203395	ELIANE KOPSSCH	04/04/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203392	ELIANE MONTEIRO	04/04/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203764	ELIANE SANTOS	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203740	ELISAMA NOGUEIRA	02/07/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	15/04/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203640	ELISANGELA SANTOS	15/04/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	22/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	08/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	11/06/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	02/07/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201206	ERALDO TEIXEIRA	29/06/1990	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	09/03/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204127	EVERTON BORGES	06/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	18/07/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203032	FABIANA OSTERNACK	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	16/04/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	02/07/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	11/03/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203454	FRANCIELE CHEMIN	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	02/01/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203813	FRANCINE CHEMIN	24/06/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	10/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	22/08/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	06/03/1995	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203249	GILMAR FERREIRA	15/03/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201744	GISELE SCHNELL BUS	19/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

203455	GISELE SCHNELL BUS	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	12/03/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	27/06/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203096	GUINALTE LEMES	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	02/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/04/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	21/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	16/04/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203808	IONARA MACIEL	22/05/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203594	IONE MARIA VIATROSKI	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	24/05/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	16/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15/06/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203494	IVANI SCHON	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	23/10/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203728	IVONEI SCHUARTZ	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	08/06/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	20/05/1993	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	01/08/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	22/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	09/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	08/06/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	14/05/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203768	JENNIFER MARIA ALVES	15/04/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	04/04/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/06/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203939	JOCIANE HARTMANN	04/04/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201188	JOEL JANTARA	04/07/1989	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203128	JOEL MACHADO	04/09/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203153	JOEL PACIESNY	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204002	JOELMA MARCOVICZ	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	6%

			MERECIMENTO	
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	29/04/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203108	JOSE ANTONIO ALVES	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	02/07/1992	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	04/05/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	12/08/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203534	JOSNEI FERREIRA	03/07/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	04/03/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15/04/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	08/08/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	01/08/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	21/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201754	JULIANO RIPKA	10/06/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	06/03/1995	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	13/01/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203676	KARINE MESSIAS	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203920	KARINE NERY MIRANDA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203951	KATIA MILANE LOPES	01/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	16/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	12/05/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/03/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15/04/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203758	KELLY FRANCINI BACH	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	09/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/1991	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203827	LAURO DE ARAUJO	19/01/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203661	LEILIANE COSTA	13/02/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	22/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203901	LEONETE DUPS STELLE	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	04/04/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204109	LETICIA CORREA	04/12/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	06/03/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	09/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	02/10/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204107	LUCIANA CANDEO	11/09/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	06/03/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203493	LUCIANGELA DELFRATE	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203162	LUCIANO GARBUIO	22/02/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	22/06/1992	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	20/07/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	28/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	06/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203371	MAICON CARLOS ROIKA	01/04/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/04/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	18/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203922	MAQUERLY SANTIAGO	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203721	MARCIA FURMAN	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203811	MARCIA MAINGINSKI	24/06/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203689	MARCIA MUCHINSKI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/07/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203118	MARCOS AURELIO STALL	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	06/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	02/02/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	01/03/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	19/11/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203945	MARIA KINACH	16/05/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203757	MARIANE PIETRALA	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	6%

			MERECIMENTO	
203412	MARIELE SALLES	08/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	29/07/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203902	MARILENE MAINGINSKI	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201291	MARIO TUREK	03/06/1991	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203419	MARISA DE SANTA CLARA	21/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203874	MARLANA SANSON	02/07/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203753	MATILDE FALARZ	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	06/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203625	MAURICIO DAROS	15/12/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203708	MAURICIO VIDAL	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/03/1991	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	11/09/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	16/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	09/06/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203598	MIRTES BORGES SANTOS	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203903	NADIA CRISTINA BACH	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203906	NELCI GONCALVES KOGA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203367	NELIANA SWIECH SMITH	01/03/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203696	NELIANA SWIECH SMITH	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204097	NEYLA SABRINA BACH	29/07/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	04/05/1995	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203103	NOEL JORGE BLANC	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203989	ORLI MIODUCKI	02/10/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	24/07/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	12/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	10/06/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203637	PATRICIA PANCHESKI	15/04/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	23/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203634	PAULA ORLONSKI	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	25/04/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	09/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	02/06/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	09/09/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203046	REGIANE GROSS	15/06/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	05/03/2002	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	06/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204112	REGINALDO COSTA	06/01/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	04/04/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	14/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/2001	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	02/03/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201029	ROGERIO DRABECKI	04/07/1988	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203624	RONICE BUENO MARQUES	11/10/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	10/02/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	03/05/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	13/05/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203442	ROSANE MONTEIRO	05/06/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	10/07/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203944	ROSELI NOVAKI	12/05/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203013	ROSELI SVIECH SILVA	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	16/04/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/02/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	24/03/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	08/02/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	05/08/1991	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	01/06/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
209740	ROZERIO WENDLER	01/08/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	03/05/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	12/03/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203387	SANDRA MARA VIANTE	07/03/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201738	SANDRA MARIA LEAL	11/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204114	SANDRA ORNIESKI	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203568	SANDRELI GROSS COSTA	16/06/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	08/06/2009	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203778	SILMARA DE SA RIBAS	10/06/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	15/05/2006	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	08/10/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE	3%

			MERECIMENTO	
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	17/04/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	02/07/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201737	SIRLENE AGOTTANI	11/04/1994	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/03/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203596	SONIA REGINA DELFRATE	15/03/2010	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203031	SORAYA COMIN	09/02/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204119	TADEU MAYER JUNIOR	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/08/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203910	TALITA LINHARES	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	01/03/2004	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	03/02/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	04/04/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203536	TONIEL VLODARSKI	01/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203575	VALDICE BATISTA	08/09/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	27/12/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	11/01/1991	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	13/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	16/05/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204038	VANESA WIEGAND	10/05/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	04/04/2005	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203909	VANESSA LEDERER CORREA	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	16/04/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203904	VANESSA RUPPEL	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	12/02/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	21/08/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2008	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	08/04/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:256B41A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Pregão PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2022
7º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓIS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO VINICIUS COVALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado a vigência o valor do Contrato Administrativo n. 119/2022, para o período de 12(doze) meses, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	34422	BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	MÊS	12,00	514.968,00	514.968,00
TOTAL							R$514.968,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Integração De Estudantes - Estagios CIN
PAULO VINICIUS COVALSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7048E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2025

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº45/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 018/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO**

TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	BISCOITOS AMANTEIGADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200,00	40,50	8.100,00
34	1	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	257,00	40,50	10.408,50
35	1	BOLACHA DOCE TIPO CASADINHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	403,00	40,50	16.321,50
36	1	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	306,00	35,80	10.954,80
37	1	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	180,00	52,20	9.396,00
38	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	330,00	33,33	10.998,90
39	1	BOLO DE POTE VARIOS SABORES, 200ML COM TAMPA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	12,993	1.948,95
40	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	160,00	48,80	7.808,00
41	1	BOLO SIMPLES BOLO TIPO FUBA, CENOURA, MILHO , NEGA MALUCA E CUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	385,00	28,568	10.998,68
42	1	BOLO TIPO TORTA DE BANANA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	220,00	30,9045	6.798,99
79	1	CUCA RECHEADA COM BANANA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	335,00	23,88	7.999,80
80	1	CUCA RECHEADA COM GOIABADA E COBERTA COM FAROFA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	290,00	27,586	7.999,94
132	1	MINI PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	607,00	36,93	22.416,51
133	1	MINI PÃO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	595,00	15,60	9.282,00
134	1	MINI SALGADOS ASSADOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	400,00	106,60	42.640,00
135	1	MINI SALGADOS FRITOS PORÇÃO COM 100 UNIDADES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENTO	405,00	106,60	43.173,00
136	1	MINI SANDUÍCHE NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.700,00	4,3405	7.378,85
137	1	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	470,00	38,20	17.954,00
138	1	MISTO FRIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	5,33	4.264,00
139	1	MISTO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	8,2587	6.606,96
144	1	NOZINHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	270,00	37,592	10.149,84
151	1	PÃO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	522,00	40,99	21.396,78
152	1	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.255,00	15,50	19.452,50
153	1	PÃO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. UNIDADE DE 600GR, DADOS DE ROTULAGEM: NOME, ENDEREÇO, CPF DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	250,00	7,588	1.897,00
154	1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	1,8737	1.498,96
163	1	PUDIM DE LEITE MÉDIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	20,00	28,45	569,00
174	1	SALADA DE FRUTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	110,00	18,972	2.086,92
175	1	SALGADO ASSADO FOLHADO SABOR QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	935,00	9,80	9.163,00
176	1	SALGADOS FRITOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,00	7,50	1.500,00
191	1	TORRADA DE PÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	25,10	2.510,00
192	1	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	300,00	24,95	7.485,00
193	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	502,00	39,44	19.798,88
194	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO E FRANGO E CATUPIRY	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	518,00	40,73	21.098,14
195	1	TORTA SALGADA DIVERSOS RECHEIOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	430,00	40,462	17.398,66
197	1	X- BACON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	25,598	12.799,00
198	1	X- BURGUER	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500,00	19,00	9.500,00
199	1	X- SALADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800,00	19,7487	15.798,96
TOTAL							437.552,02
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM 70 % DE MATURAÇÃO	IN NATURA	UND	120,00	4,999	599,88
2	1	ABOBRINHA TIPO MENINA EXTRA A, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	40,00	1,249	49,96
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª QUALIDADE PCT 1 KG	ZAELI	PCT	227,00	2,63	597,01
4	1	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 5KG	CERTANO	PCT	685,00	11,676	7.998,06
5	1	ÁGUA DE COCO 1ª QUALIDADE CX 1 LITRO	QUERO COCO	LT	65,00	8,892	577,98
6	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 2 LITROS	CRISTAL	LT	180,00	4,444	799,92
9	1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	DA FONTE	UND	1.100,00	1,3118	1.442,98
10	1	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA BRANCA PCT 1 KG EMBALAGEM TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	55,00	5,49	301,95
11	1	ALFACE CRESPA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS	IN NATURA	UND	200,00	3,575	715,00
12	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL GRAUDO	NOBRE	KG	40,00	32,925	1.317,00
14	1	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR 1º QUALIDADE	ZAELI	PCT	45,00	7,976	358,92
15	1	APRESUNTADO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIMESA	KG	192,00	20,96	4.024,32
16	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	TIO URBANO	PCT	283,00	22,05	6.240,15
17	1	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	SABOR DO SUL	PCT	156,00	10,89	1.698,84
18	1	BACON	FRIMESA	KG	86,00	36,685	3.154,91
19	1	BALA DOCE MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS 1 KG	DORI	PCT	350,00	17,605	6.161,75
20	1	BANANA TIPO COMUM COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas e casca integra.	IN NATURA	KG	110,00	3,472	381,92
21	1	BATATA DOCE BATATA DOCE ROXA DE 1ª QUALIDADE,	IN NATURA	KG	53,00	5,75	304,75
23	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 150 GR	GERIBA	PCT	50,00	2,50	125,00
24	1	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA"	IN NATURA	KG	350,00	6,50	2.275,00
25	1	BETERRABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA,	IN NATURA	KG	40,00	4,80	192,00
26	1	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO PACOTE 400 GR	NINFA	PCT	35,00	2,428	84,98
27	1	BISCOITO DOCE COM GLACÊ PCT 1 KG	NINFA	PCT	350,00	16,485	5.769,75
28	1	BISCOITO DOCE MARIA 1º QUALIDADE 700G	NINFA	PCT	320,00	2,4965	798,88
29	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR	NINFA	PCT	287,00	7,08	2.031,96
30	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º DE 400G.	NINFA	PCT	267,00	6,92	1.847,64
31	1	BISCOITO DOCE VÁRIOS SABORES 400 GR	NINFA	PCT	312,00	4,30	1.341,60
32	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º	NINFA	PCT	337,00	1,15	387,55
43	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO	BIS	UND	500,00	31,57	15.785,00
44	1	BOMBOM PACOTE COM 1KG 1° QUALIDADE	ARCOR	UND	230,00	44,947	10.337,81
46	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, 1 QUALIDADE,	GAROTO	UND	160,00	13,406	2.144,96
47	1	CALDO DE GALINHA EM CUBO 126 GR CX COM 12 TABLETES	ARISCO	CX	60,00	4,866	291,96
48	1	CALDO EM CUBO 63 GR CX COM 6 TABLETES SABORES DIVERSOS	ARISCO	CX	90,00	3,011	270,99
49	1	CANJICA AMARELA PCT 500 GR	CALDO BOM	PCT	50,00	4,70	235,00
50	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR	CALDO BOM	PCT	90,00	6,388	574,92
59	1	CARNE DE FRANGO- PEITO SEM OSSO	JAGUAR	KG	50,00	8,90	445,00
60	1	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO	JAGUAR	KG	475,00	10,292	4.888,70
65	1	CEBOLA Branca, tamanho médio	IN NATURA	KG	314,00	6,385	2.004,89
66	1	CENOURA - KG EXTRA A.	IN NATURA	KG	184,00	7,10	1.306,40
67	1	CEREAL INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ E AVEIA 600 GR	NESTLE	PCT	60,00	26,016	1.560,96

68	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40 GR CX COM 25 SAQUINHOS	LARANJEIRAS	CX	1.227,00	4,56	5.595,12
69	1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL A GRANEL CX 250 GR	LARANJEIRAS	CX	554,00	7,73	4.282,42
70	1	CHEIRO VERDE MAÇO 250 GR	IN NATURA	MÇ	250,00	2,928	732,00
71	1	CHOCOLATE EM BARRA PARA COBERTURA 1 KG	PURA MANIA	KG	90,00	33,088	2.977,92
72	1	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 130 GR	GERIBA	PCT	155,00	4,85	751,75
73	1	COCO RALADO 100GR	ZAELI	UN	200,00	7,66	1.532,00
74	1	COCO RALADO DESITRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO 100 GR	ZAELI	PCT	60,00	7,40	444,00
75	1	CORANTE PARA PIPOCA DIVERSAS CORES	CHEF	UND	55,00	7,054	387,97
76	1	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	JAGUAR	KG	725,00	9,24	6.699,00
77	1	COUVE FLOR ORGANICO DE 1ª QUALIDADE,	IN NATURA	KG	50,00	10,40	520,00
78	1	CREME DE LEITE UHT INTEGRAL 200GR 17 % DE GORDURA	CCGL	CX	500,00	4,806	2.403,00
81	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA DE ROLHA UNIDADE	FRONTEIRA	UND	500,00	1,104	552,00
82	1	DOCE DE CANUDO RECHEADO DE LEITE CX C/ 50 UNDIDADES	FRONTEIRA	CX	22,00	41,45	911,90
83	1	DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 KG	DI FRUTI	POTE	84,00	15,535	1.304,94
84	1	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM 1 KG	DOCITO	POTE	64,00	15,67	1.002,88
85	1	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 400GR	DOCITO	UND	52,00	6,63	344,76
86	1	DOCE TIPO SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	CX	32,00	42,715	1.366,88
87	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	EMUSTAB	PCT	92,00	12,115	1.114,58
88	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1ª QUALIDADE 1 KG	TERRA MATE	PCT	130,00	15,092	1.961,96
89	1	EXTRATO DE TOMATE LATA 840 GR	QUERO	LATA	181,00	14,19	2.568,39
90	1	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340 GRS	QUERO	UND	70,00	5,128	358,96
91	1	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	MONTE CLARO	PCT	170,00	2,641	448,97
92	1	FARINHA DE QUIBE 500GR FARINHA DE QUIBE 500GR	ZAELI	UN	24,00	6,875	165,00
93	1	FARINHA DE ROSCA PARA EMPANADO 500 GR 1º	ZAELI	PCT	36,00	8,805	316,98
94	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG	KOENE	PCT	229,00	8,24	1.886,96
95	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL	KOENE	PCT	45,00	5,154	231,93
96	1	FARINHA PARA QUIBE 500 GR	ZAELI	PCT	30,00	3,33	99,90
97	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA DE MANDIOCA 500 GR	ZAELI	PCT	171,00	9,25	1.581,75
98	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	MAC MIL	PCT	125,00	7,832	979,00
99	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG	CATARINA	PCT	471,00	7,92	3.730,32
100	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR	FLEISCHMANN	PCT	60,00	9,533	571,98
101	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	POTE	210,00	4,404	924,84
102	1	FILTRO PARA CAFÉ TAM. 103 CX COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	CX	655,00	6,526	4.274,53
103	1	FRANGO CONGELADO INTEIRO	JAGUAR	KG	592,00	6,74	3.990,08
104	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG	KOENE	PCT	164,00	5,435	891,34
105	1	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 35 GRS	APTI	UND	140,00	1,464	204,96
106	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 CM PCT	TROPICOS	PCT	713,00	3,99	2.844,87
107	1	IOGURTE BANDEIJA C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	FRIMESA	BANDE	150,00	7,3466	1.101,99
108	1	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 % DE MATURAÇÃO Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	150,00	11,713	1.756,95
109	1	LEITE CONDENSADO 1 KG INGREDIENTES:	PIRACANJUBA	LATA	75,00	30,812	2.310,90
110	1	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES:	PIRACANJUBA	UND	510,00	8,421	4.294,71
111	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG	CCGL	PCT	347,00	6,91	2.397,77
112	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX 1 LT	SANTA CLARA	LT	310,00	6,732	2.086,92
113	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO CX COM 12 LITROS	SANTA CLARA	CX	75,00	31,972	2.397,90
114	1	LIMÃO TAITI 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	100,00	5,74	574,00
115	1	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	180,00	27,761	4.996,98
116	1	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	FRIGODASKO	KG	240,00	7,495	1.798,80
117	1	LINGUIÇA MISTA - KG	FRIGODASKO	KG	445,00	25,592	11.388,44
118	1	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	SADIA	KG	210,00	18,09	3.798,90
119	1	MAÇÃ TIPO FUJI COM 70 % DE MATURAÇÃO	IN NATURA	KG	230,00	10,239	2.354,97
120	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG	ROSANE	PCT	160,00	8,7185	1.394,96
121	1	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO NINHO PCT 1 KG	ROSANE	PCT	110,00	12,481	1.372,91
122	1	MACARRÃO INSTANTANEO LAMEN PACOTE 85 GR-	JOIA	PCT	70,00	2,214	154,98
123	1	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PCT 3 KG	ROSANE	PCT	190,00	28,073	5.333,87
124	1	MAIONESE 550 G 1º QUALIDADE INGREDIENTES:	ARISCO	POTE	136,00	12,125	1.649,00
125	1	MANGA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO	IN NATURA	KG	35,00	9,684	338,94
126	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO	POTE	30,00	7,766	232,98
127	1	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA.	CLAYBOM	POTE	155,00	23,864	3.698,92
128	1	MELANCIA FRESCA COM 70% DE MATURAÇÃO	IN NATURA	KG	250,00	5,088	1.272,00
129	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS	GERIBA	PCT	304,00	6,565	1.995,76
130	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR PESO LIQ 280 G	QUERO	UND	150,00	4,933	739,95
131	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG	QUERO	LATA	70,00	14,271	998,97
140	1	MISTURA PARA BOLO 400 GR SABORES: FUBÁ, CHOCOLATE, BAUNILHA, AIPIM E LARANJA	APTI	PCT	120,00	7,041	844,92
141	1	MORTADELA BOLONHA FATIADA KG	PERDIGÃO	KG	85,00	32,704	2.779,84
142	1	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA PEÇA 1 KG	FRIGODASKO	KG	97,00	15,45	1.498,65
143	1	MOSTARDA AMARELA 200 GR	ZAELI	UND	25,00	1,92	48,00
145	1	OLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1 ª QUALIDADE	SINHÁ	UND	200,00	12,48	2.496,00
146	1	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	510,00	1,956	997,56
147	1	ORÉGANO 100% DESIDRATADO 1ª QUALIDADE 90 GR	GERIBA	PCT	90,00	3,688	331,92
148	1	OVO BRANCO 1º QUALIDADE - DÚZIA	GRANJA OURO BRANCO	DZ	406,00	12,295	4.991,77
149	1	OVO CAIPIRA 1ª QUALIDADE - DÚZIA	CAIPIRA	DZ	125,00	15,136	1.892,00
150	1	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	GINA	CX	142,00	1,40	198,80
155	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	216,00	10,575	2.284,20
156	1	PEPINO TIPO COMUM Sem danificações físicas, casca integra.	IN NATURA	KG	80,00	1,9625	157,00
157	1	PESSEGO EM CALDA PEDAÇOS LATA COM 830 GRAMAS	GB	LATA	100,00	2,98	298,00
158	1	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA 50 GR	GERIBA	PCT	27,00	3,70	99,90
159	1	PIRULITO VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DORI	PCT	400,00	14,9975	5.999,00
160	1	POLVILHO AZEDO 500 GR	GERIBA	PCT	60,00	7,366	441,96
161	1	POLVILHO DOCE 500 GR	GERIBA	PCT	60,00	4,70	282,00
162	1	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1ª QUALIDADE	FRIMESA	KG	551,00	10,88	5.994,88
165	1	QUIRERA AMARELA PCT 1 KG	KOENE	PCT	165,00	8,392	1.384,68
166	1	QUIRERA AMARELA PCT 500 GR	KOENE	PCT	30,00	4,60	138,00
167	1	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LITROS 1º QUALIDADE ALIMENTARES	DA FONTE	LT	793,00	5,03	3.988,79
168	1	REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS - 1º	DA FONTE	LT	602,00	5,605	3.374,21
169	1	REFRIGERANTE DE LARANJA - 2 LITROS - 1º	DA FONTE	LT	596,00	6,165	3.674,34
170	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML 1ª QUALIDADE	SUKITA	UND	790,00	3,887	3.070,73
171	1	REPOLHO	IN NATURA	KG	194,00	0,20	38,80

172	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE	GERIBA	PCT	60,00	7,383	442,98
173	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA PCT 1 KG 1º QUALIDADE	MARFIM	PCT	179,00	2,56	458,24
177	1	SALSICHA 1º QUALIDADE	SEARA	KG	430,00	5,809	2.497,87
178	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR -	GOMES DA COSTA	LATA	105,00	7,60	798,00
179	1	STEAK EMPANADO DE FRANGO 100 GR	PERDIGÃO	UND	200,00	1,99	398,00
180	1	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA CX 1	DO VALLE	CX	390,00	3,83	1.493,70
181	1	SUCO DIVERSOS SABORES 500ML	DO VALLE	UND	250,00	6,968	1.742,00
182	1	SUCO EM PÓ 1 QUALIDADE SABORES DIVERSOS	PROMIX	PCT	140,00	1,414	197,96
184	1	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES PCT 1 KG	DA CASA	PCT	144,00	3,38	486,72
185	1	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABORES VARIADOS	DO VALLE	LT	100,00	1,49	149,00
186	1	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG -	ZAELI	UND	77,00	0,61	46,97
187	1	TEMPERO IDEAL PARA CARNES - 60 GR -	FAÇA FÁCIL	UND	75,00	6,746	505,95
188	1	TEMPERO IDEAL PARA FEIJÃO - 60 G -	FAÇA FÁCIL	UND	50,00	1,48	74,00
189	1	TEMPERO IDEAL PARA LEGUMES - 60 GR -	FAÇA FÁCIL	UND	50,00	1,78	89,00
190	1	TOMATE Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	280,00	1,00	280,00
196	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UND	187,00	1,87	349,69
TOTAL							270.140,59
EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	475,00	21,10	10.022,50
52	1	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	875,00	21,87	19.136,25
53	1	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	500,00	15,598	7.799,00
54	1	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	570,00	21,92	12.494,40
55	1	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	320,00	36,09	11.548,80
57	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	IN NATURA	KG	555,00	14,40	7.992,00
58	1	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	IN NATURA	KG	300,00	23,23	6.969,00
61	1	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	200,00	15,35	3.070,00
62	1	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	535,00	18,05	9.656,75
TOTAL							88.688,70
MD EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT UND	CRISTAL	UND	194,00	28,70	5.567,80
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	ELEVATTA	LT	4.820,00	0,36	1.735,20
13	1	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO 500GR C	NATUREZA	PCT	80,00	7,2625	581,00
22	1	BATATA PALHA FINA CROCANTE 1 KG	CINDERELA	PCT	150,00	35,86	5.379,00
45	1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR	COAMO	PCT	2.078,00	33,75	70.132,50
56	1	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	CONAFRI	KG	870,00	24,95	21.706,50
63	1	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	CONAFRI	KG	550,00	18,75	10.312,50
64	1	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	CONAFRI	KG	345,00	20,35	7.020,75
164	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	TREVO	KG	663,00	9,80	6.497,40
183	1	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES: UVA, MARACUJÁ, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, MANGA E PÊSSEGO.	TRINK	UND	130,00	0,38	49,40
TOTAL							128.982,05

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$925.363,36 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **06/05/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:75488AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO III CP 06-24

RETIFICAÇÃO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024
CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR .
A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,
Considerando o teor contido na Resolução nº 08/2025 para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens abaixo da Tabela de Valores do Termo de referência do edital CP 06/2024.
DECIDE:
1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº06/2024 exclusivamente para os objetos abaixo:

VALORES DA TABELA DO CIS/AMUNPAR COM ATENDIMENTO EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA - 2025			
COD.	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		
13	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	75,00
13.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	EXAME	75,00
13.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	75,00
13.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	75,00
13.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	75,00

13.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	EXAME	75,00
13.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	75,00
13.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	75,00
13.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	75,00
13.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME	75,00
13.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	75,00
13.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	75,00
13.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX	EXAME	75,00
13.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	EXAME	75,00
13.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	EXAME	75,00
13.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	75,00
13.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	75,00
13.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	75,00
13.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	75,00
13.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75,00
13.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	75,00
13.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	75,00
13.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME	75,00
13.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	75,00
13.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	75,00
13.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	75,00
13.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	75,00
13.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	EXAME	75,00
13.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	EXAME	75,00
13.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	75,00
13.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	EXAME	75,00
6	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.2	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO	360,00
6.3	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO	150,00

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61733CF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número	
- Minuta - Licitação: 22 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 10/2025
	Processo Administrativo: 22/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 10/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
799 - 54.983.719 EDUARDO DO CARMO						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL)	SERV	outro outro	20	R$184,50	R$3.690,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERV	outro outro	18	R$189,10	R$3.403,80
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	outro outro	6	R$229,30	R$1.375,80
4	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, Q/F 12.000 BTUS, MARCA A DEFINIR EM PROCESSO LICITATÓRIO.	SERVIÇO	outro outro	6	R$211,60	R$1.269,60
5	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000/12.000 BTUS GÁS R-22 220V/60HZ	UNIDADE	outro outro	1	R$424,50	R$424,50
6	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000/12.000 BTUS GÁS R-32 220V/60HZ	UNIDADE	outro outro	1	R$443,40	R$443,40
7	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000/12.000 BTUS GÁS R-410 220V/60HZ	UNIDADE	outro outro	1	R$473,10	R$473,10
8	COMPRESSOR ROTATIVO 7.500 BTUS - JANELA	UNIDADE	outro outro	1	R$364,60	R$364,60
9	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (METROS)	METRO	outro outro	15	R$33,60	R$504,00
10	GÁS REFRIGERANTE R22	KILO	outro outro	20	R$50,30	R$1.006,00
11	GÁS REFRIGERANTE R-32	KILO	outro outro	20	R$54,80	R$1.096,00
12	GÁS REFRIGERANTE R410	KILO	outro outro	20	R$59,30	R$1.186,00
13	CAPACITOR DE PARTIDA	UNIDADE	outro outro	6	R$20,40	R$122,40
14	CAPACITOR PERMANENTE	UNIDADE	outro outro	6	R$19,10	R$114,60
15	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	outro outro	6	R$19,10	R$114,60
16	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	outro outro	6	R$176,10	R$1.056,60
17	VENTILADOR	UNIDADE	outro outro	6	R$84,90	R$509,40
18	MOTOR DA EVAPORADORA	UNIDADE	outro outro	1	R$128,80	R$128,80
19	MOTOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	outro outro	1	R$192,20	R$192,20

20	MOTORDEAR-CONDICIONADOJANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	outro outro	3	R$322,30	R$966,90
21	FILTRO SECADOR	UNIDADE	outro outro	6	R$58,20	R$349,20
22	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNIDADE	outro outro	6	R$139,10	R$834,60
23	ISOLAMENTO TERMICO	METRO	outro outro	15	R$5,10	R$76,50
24	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	outro outro	2	R$26,00	R$52,00
25	TERMOSTATO	UNIDADE	outro outro	6	R$40,90	R$245,40
					Total do Fornecedor:	R$20.000,00
					Total Geral:	R$20.000,00

Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F14D53A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 11/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 11/2025
Processo Administrativo: 26/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

807 - MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA

Lote: 29 - LOTE 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÉ DE TILÁPIA: IN NATURA, CONGELADO A -18ºC OU MENOS E SEM ESPINHOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG.	UNIDADE	MAISFISH MAISFISH	150	R$42,95	R$6.442,50
Total do Fornecedor:						R$6.442,50

808 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Lote: 14 - LOTE 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REQUEIJÃO POTE: REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGADO E DE CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	CREMILLE CREMILLE	100	R$4,90	R$490,00

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SALSICHA DO TIPO HOT DOG:TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO -12ºC. EMBALAGENS DE 1 KG, APRESENTANDO SELO DO SIF E NO MÁXIMO 700 MG DE SÓDIO E 9 G DE GORDURAS TOTAIS POR PORÇÃO (50G = 1UNIDADE DE SALSICHA).	KILO	SEARA SEARA	150	R$10,50	R$1.575,00

Lote: 17 - LOTE 17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BACON: BACON, DEFUMADO, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTÊNTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO.	KILO	FRIGODASKO FRIGODASKO	200	R$31,50	R$6.300,00

Lote: 19 - LOTE 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALABRESA: DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA.	KILO	FRIGODASKO FRIGODASKO	200	R$20,60	R$4.120,00

Lote: 20 - LOTE 20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO OU COXÃO MOLE): CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFES, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4ºC ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$39,60	R$11.880,00

Lote: 21 - LOTE 21

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO): CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA.A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4ºC ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$39,60	R$11.880,00

Lote: 22 - LOTE 22

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM PEÇA (PONTA DE PEITO): CARNE BOVINA - TIPO PONTA DE PEITO EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$26,00	R$7.800,00

Lote: 23 - LOTE 23

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (MÚSCULO): CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE". PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$31,00	R$9.300,00

Lote: 24 - LOTE 24

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE): CARNE BOVINA - CORTADA EM TIRAS, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	200	R$39,60	R$7.920,00

Lote: 27 - LOTE 27

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 8 CM, REFRIGERADAS À 4°C POR NO MÁXIMO 48 HORAS. COXA E SOBRECOXA DEVERÁ SER CORTADA TIPO "À PASSARINHO" (4 PARTES). PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	CANÇÃO CANÇÃO	300	R$12,30	R$3.690,00

Lote: 31 - LOTE 31

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	SADIA SADIA	300	R$16,50	R$4.950,00

Total do Fornecedor: R$69.905,00

810 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA DE DIVERSOS SABORES: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	CAROLINA UNIDADE	500	R$8,29	R$4.145,00

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IOGURTE SEM LACTOSE: PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA E SUCOS DE FRUTA, SABOR VARIADO, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SEMLACTOSE, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DEFABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 850ML.	UNIDADE	CAROLINA UNIDADE	200	R$13,37	R$2.674,00

Lote: 6 - LOTE 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MARGARINA COM SAL: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE GORDURA TRANS, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR	UNIDADE	DOARIANA UNIDADE	50	R$6,68	R$334,00

Lote: 7 - LOTE 07

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MARGARINA COM SAL ZERO LACTOSE: INGREDIENTES CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTAS E CORANTE NATURAL URUCUM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200GR	UNIDADE	DORIANA UNIDADE	20	R$8,11	R$162,20

Lote: 9 - LOTE 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NHOQUE DE SOJA: NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO. INGREDIENTES: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO,FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,MARGARINA VEGETAL DE PALMA,OVO,SAL ÁGUA E CONDIMENTOS NATURAIS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 01 KG.	UNIDADE	NÁPOLIS UNIDADE	70	R$23,01	R$1.610,70

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO , ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. E	KILO	TIROLEZ KILO	150	R$43,79	R$6.568,50

Lote: 18 - LOTE 18

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHA DE PORCO: BANHA REFINADA - GORDURA DE SUÍNO (TECIDO ADIPOSO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	AURORA UNIDADE	50	R$11,82	R$591,00

Lote: 25 - LOTE 25

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO (PERNIL): CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, PICADA, RESFRIADA, IN NATURA,	KILO	RIBEIRO KILO	250	R$23,06	R$5.765,00

	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO - CORTE SUÍNO: PALETA. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS, PELE E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM QUE ESPECIFICA "CUBOS DE CARNE". PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.					
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARNE SUÍNA EM PEÇA (PERNIL): CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, EM PEÇA, RESFRIADA, IN NATURA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO - CORTE SUÍNO: PERNIL. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS, E PELE. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	RIBEIRO KILO	250	R$20,05	R$5.012,50
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS. PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	COPACOL KILO	300	R$17,46	R$5.238,00
Total do Fornecedor:						R$32.100,90
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IOGURTE NATURAL: EMBALAGEM: POTES DEVIDAMENTE LACRADOS COM NO MINÍMO 160 GRAMAS. INTEGRAL CREMOSO CONTENDO LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ SIF, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	UNIDADE	frimesa	200	R$3,77	R$754,00
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IOGURTE DIET OU ZERO AÇUCAR: SABOR MORANGO. SEM AÇÚCAR - À BASE DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS NATURAIS. EDULCORANTES. SABOR NATURAL DA FRUTA DETERMINADA PELO SNU DO HUAP. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 170ML	UNIDADE	frimesa	200	R$4,20	R$840,00
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANTEIGA COM SAL: MANTEIGA-COM SAL,DE PRIMEIRA. PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. COMPOSTO POR DERIVADOS DE LEITE E LACTOSE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR	UNIDADE	arizona	50	R$24,00	R$1.200,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASSA DE PASTEL: DE ROLO DE 1KG, APRESENTADA EMEMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, PARASITAS EQUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	sao miguel	70	R$12,85	R$899,50
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR (LARANJA, MARACUJÁ, LIMÃO, UVA, ACEROLA, ABACAXI): SEMAÇÚCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIROE SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIASESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. POLPANATURAL DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E AÇUCAR. EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	polpa norte	600	R$3,35	R$2.010,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESUNTO FATIADO: NÃO APRESENTAR "RESTOS" E EM PEDAÇOS DASPEÇAS INTEIRAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA EDEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KILO	perdigao	150	R$36,91	R$5.536,50
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - SEM LACTOSE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	KILO	frimesa	70	R$77,96	R$5.457,20
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORVETE: DIVERSOS SABORES A ESCOLHER NA EMISSÃO NA ORDEMDE COMPRA. EMBALAGEM DESCARTÁVEL, APROPRIADA P/ TRANSPORTE EARMAZENAMENTO E QUE PROPICIE A PROTEÇÃO NECESSÁRIA DECONSERVAÇÃO. EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	cremoni	50	R$34,78	R$1.739,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HAMBURGUER BOVINO: CARNE BOVINA, SAL, PESANDO 90G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	perdigao	350	R$2,35	R$822,50
Total do Fornecedor:						R$19.258,70
Total Geral:						R$127.707,10

Dos recursos orçamentários:
74 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:43DE80B5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA1G73	277490F000173531	11/04/2025	60503
AAA3F29	277490F000173526	11/04/2025	60503
AAC2261	277490F000172842	02/04/2025	60503
AAH3580	277490F000172964	04/04/2025	60503
AAW0559	277490F000173317	11/04/2025	60503
ABG3J38	277490F000172817	02/04/2025	60503
ABK7871	277490F000172810	02/04/2025	56732
ABL8883	277490F000173245	07/04/2025	60503
ABV0A46	277490F000172992	04/04/2025	60503
ACB2C91	277490F000173092	06/04/2025	60503
ACU8H79	277490F000172973	04/04/2025	60503
ADS1896	277490F000173203	07/04/2025	60503
ADX4777	277490F000172909	03/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000172976	04/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000172962	04/04/2025	60503
AEK3I38	277490F000173287	08/04/2025	60503
AEY1B15	277490F000173179	07/04/2025	60503
AEY8644	277490F000173477	11/04/2025	60503
AFG2778	277490F000173037	05/04/2025	60503
AFJ2713	277490F000173205	07/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000173426	10/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000173367	10/04/2025	60503
AFY3G21	277490F000173484	11/04/2025	60503
AFY5B63	277490F000173231	08/04/2025	56732
AGD3B35	277490F000173081	06/04/2025	60503
AGG7134	116100T002725136	06/04/2025	55411
AGH3294	277490F000173204	07/04/2025	60503
AGH3294	277490F000172840	02/04/2025	60503
AGH5643	277490F000172937	04/04/2025	60503
AGJ9149	277490F000173148	06/04/2025	60503
AGM1G19	277490F000173356	09/04/2025	60503
AGR1G48	277490F000173130	06/04/2025	60503
AHA0612	277490F000172938	04/04/2025	60503
AHC8069	277490F000173298	08/04/2025	60503
AHF5I98	277490F000173357	10/04/2025	60503
AHK5563	277490F000173505	11/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173293	08/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173051	05/04/2025	60503
AHR7294	277490F000173153	06/04/2025	60503
AHT5629	277490F000173517	11/04/2025	60503
AIA0A52	277490F000173308	08/04/2025	60503
AIB3390	277490F000172859	02/04/2025	60503
AIC3654	277490F000173421	09/04/2025	60503
AII6010	277490F000173455	10/04/2025	60503
AIN3148	277490F000173498	11/04/2025	60503
AIS9G66	277490F000172831	02/04/2025	60503
AIX7A29	116100T002725141	06/04/2025	54521
AIZ4098	277490F000173125	06/04/2025	60503
AJN1101	277490F000172882	03/04/2025	60503
AJO5062	277490F000172889	03/04/2025	60503
AJU1643	277490F000173386	10/04/2025	60503
AJX9247	277490F000173494	11/04/2025	60503
AJY6433	277490F000173035	05/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172984	04/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173073	05/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173075	06/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172922	03/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000172928	03/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000173032	05/04/2025	60503
AKA4B19	116100T002725139	06/04/2025	55411
AKA4B19	116100T002725145	06/04/2025	54522
AKC1809	116100T002725132	06/04/2025	54100
AKC6462	277490F000173256	08/04/2025	60503
AKC6462	277490F000173221	08/04/2025	60503
AKC6462	277490F000173470	11/04/2025	60503
AKC7G76	277490F000172993	04/04/2025	60503
AKD6420	277490F000172849	02/04/2025	60503
AKG3150	277490F000173352	09/04/2025	60503
AKG3150	277490F000172821	02/04/2025	60503
AKG9E19	277490F000173340	09/04/2025	60503
AKG9E19	277490F000173509	11/04/2025	60503
AKH1005	277490F000173465	11/04/2025	60503
AKI6B91	277490F000172836	02/04/2025	60503

AKJ5766	277490F000173475	11/04/2025	60503
AKK8D93	277490F000173129	06/04/2025	60503
AKL2562	277490F000173532	11/04/2025	60503
AKN0B44	277490F000173244	07/04/2025	60503
AKP2978	277490F000173439	10/04/2025	60503
AKP5375	277490F000172943	04/04/2025	60503
AKS1G38	277490F000173318	09/04/2025	60503
AKV4J88	277490F000173513	11/04/2025	60503
AKZ1820	116100T002725148	06/04/2025	54521
AKZ7A52	277490F000173376	10/04/2025	60503
ALA3A26	277490F000173370	10/04/2025	60503
ALC0G81	277490F000173123	06/04/2025	60503
ALD0926	277490F000173200	07/04/2025	60503
ALD5B41	277490F000173101	06/04/2025	60503
ALD6G36	277490F000173401	10/04/2025	60503
ALG0485	277490F000172867	02/04/2025	60503
ALM1B94	277490F000173351	10/04/2025	60503
ALP8E83	277490F000173040	05/04/2025	60503
ALR5085	277490F000172866	02/04/2025	60503
ALS9804	277490F000172826	02/04/2025	60503
ALV1C88	277490F000173354	09/04/2025	60503
ALZ4G37	277490F000173047	05/04/2025	60503
ALZ5120	277490F000173230	08/04/2025	60503
ALZ9914	277490F000172848	02/04/2025	60503
AMA5B63	277490F000172990	04/04/2025	60503
AMA8402	277490F000172954	04/04/2025	60503
AMD7C88	277490F000173265	09/04/2025	60503
AME5872	277490F000173215	07/04/2025	60503
AME9632	277490F000173242	09/04/2025	60503
AMG7008	277490F000172999	04/04/2025	60503
AMG9860	277490F000173067	05/04/2025	60503
AMJ9974	277490F000173482	11/04/2025	60503
AMM4839	277490F000173107	06/04/2025	60503
AMP4I38	277490F000173348	10/04/2025	60503
AMP4I38	277490F000173361	10/04/2025	60503
AMQ3C57	277490F000173137	06/04/2025	60503
AMQ3C57	277490F000173243	07/04/2025	60503
AMV0F44	277490F000173211	07/04/2025	60503
AMV0F44	277490F000173065	05/04/2025	60503
AMX7I67	277490F000173327	09/04/2025	60503
AMY3890	277490F000172950	04/04/2025	60503
ANA4549	277490F000173103	06/04/2025	60503
ANA8A64	277490F000173249	08/04/2025	60503
ANA9J82	277490F000172960	04/04/2025	60503
ANB1F68	277490F000173010	05/04/2025	60503
ANC2J52	277490F000173299	08/04/2025	60503
AND4E02	277490F000173099	06/04/2025	60503
AND5D18	277490F000173372	10/04/2025	60503
AND6G45	277490F000172949	04/04/2025	60503
ANJ4G42	277490F000173229	08/04/2025	60503
ANJ8477	277490F000172934	04/04/2025	60503
ANO5H32	277490F000172824	02/04/2025	60503
ANO6933	277490F000173194	07/04/2025	60503
ANP4J44	277490F000172876	03/04/2025	60503
ANQ0A26	277490F000172991	04/04/2025	56732
ANQ9373	277490F000172996	04/04/2025	60503
ANR3563	277490F000173268	08/04/2025	60503
ANU5J83	277490F000173008	05/04/2025	56732
ANV4925	277490F000172807	02/04/2025	60503
ANY1F68	277490F000172969	04/04/2025	60503
AOA8305	277490F000172812	02/04/2025	60503
AOC2G36	277490F000173238	08/04/2025	56732
AOE0I67	277490F000172933	04/04/2025	60503
AOF4D24	277490F000173310	08/04/2025	60503
AOK6I81	277490F000173170	07/04/2025	60503
AOL4B49	277490F000173011	05/04/2025	60503
AOP2C25	277490F000173054	05/04/2025	60503
AOQ7118	277490F000172942	04/04/2025	60503
AOS7H23	277490F000172903	03/04/2025	60503
AOT3613	277490F000172935	04/04/2025	60503
AOT3613	277490F000173115	06/04/2025	60503
AOT3613	277490F000173052	05/04/2025	60503
AOV0267	277490F000173247	09/04/2025	60503
AOV3824	277490F000173136	06/04/2025	60503
AOX1B46	277490F000172858	02/04/2025	60503
APA0046	277490F000172967	04/04/2025	60503
APA6018	277490F000172994	04/04/2025	60503
APB4J46	277490F000172880	03/04/2025	60503
APC7500	116100T002725133	06/04/2025	55411
APJ2J19	277490F000173132	06/04/2025	60503
APJ9344	277490F000173346	10/04/2025	60503
APJ9344	277490F000173283	08/04/2025	60503
APM7C29	277490F000173023	05/04/2025	60503
APP8074	277490F000173304	08/04/2025	60503
APQ6611	277490F000173043	05/04/2025	60503
APS1J08	277490F000172961	04/04/2025	60503
APT2C63	277490F000173078	06/04/2025	60503
APU1244	277490F000173253	09/04/2025	60503
APV9D63	277490F000172808	02/04/2025	60503

APW0569	277490F000173087	06/04/2025	60503
APZ5C63	277490F000172851	02/04/2025	60503
AQA8107	277490F000173241	09/04/2025	60503
AQA9D45	277490F000173072	05/04/2025	60503
AQE3627	277490F000173059	05/04/2025	60503
AQG6395	277490F000173344	10/04/2025	60503
AQG6396	277490F000173163	07/04/2025	60503
AQH9A60	277490F000173261	09/04/2025	60503
AQJ3254	277490F000172846	02/04/2025	60503
AQJ8640	277490F000173365	10/04/2025	60503
AQK8920	277490F000173378	10/04/2025	60503
AQM8379	277490F000173171	07/04/2025	60503
AQP5789	277490F000173343	09/04/2025	60503
AQQ7F51	277490F000173362	10/04/2025	60503
AQS2F16	277490F000172977	04/04/2025	60503
AQT2H82	277490F000173452	10/04/2025	60503
AQV2B57	277490F000173055	05/04/2025	60503
AQW6674	277490F000173443	10/04/2025	60503
AQW8J04	277490F000173085	06/04/2025	60503
AQX1J07	277490F000173291	08/04/2025	60503
ARA3260	277490F000173286	08/04/2025	60503
ARB0J29	277490F000173512	11/04/2025	60503
ARC3I96	277490F000173017	05/04/2025	60503
ARC6C24	277490F000173397	10/04/2025	60503
ARD4516	277490F000172895	03/04/2025	60503
ARD6H38	277490F000173514	11/04/2025	60503
ARG5H50	277490F000173270	08/04/2025	60503
ARG6201	277490F000172913	03/04/2025	60503
ARH3788	277490F000173300	08/04/2025	60503
ARI2771	277490F000173335	09/04/2025	60503
ARI3161	277490F000173458	10/04/2025	60503
ARI3440	277490F000173473	11/04/2025	60503
ARJ0C19	277490F000173436	10/04/2025	60503
ARJ8233	277490F000173173	07/04/2025	60503
ARO5B70	277490F000173154	06/04/2025	60503
ARO5B70	277490F000173178	07/04/2025	60503
ARR0082	277490F000172910	03/04/2025	60503
ARS3H12	277490F000173295	08/04/2025	60503
ARU8720	277490F000173267	08/04/2025	60503
ARX4136	277490F000173097	06/04/2025	60503
ARZ0A71	277490F000173001	04/04/2025	60503
ARZ9031	277490F000172906	03/04/2025	60503
ASE2418	277490F000172820	02/04/2025	60503
ASF5161	277490F000172809	02/04/2025	60503
ASI4H16	277490F000173225	08/04/2025	60503
ASJ3F51	277490F000173084	06/04/2025	60503
ASL1083	277490F000172839	02/04/2025	60503
ASM4758	277490F000172860	02/04/2025	60503
ASM5H47	277490F000173226	08/04/2025	60503
ASN5100	277490F000172861	02/04/2025	60503
ASP5I73	277490F000172850	02/04/2025	60503
ASQ3I29	277490F000172945	04/04/2025	60503
ASS3638	277490F000173360	10/04/2025	60503
ASU6360	277490F000173114	06/04/2025	60503
ASU7366	277490F000173353	09/04/2025	60503
ASV1G75	277490F000173020	05/04/2025	60503
ASV9J34	277490F000173061	05/04/2025	60503
ASW3502	277490F000173281	08/04/2025	60503
ASY9A96	277490F000173391	10/04/2025	60503
ASZ6449	277490CND0000061	08/03/2025	50450
ATB0587	277490F000173507	11/04/2025	60503
ATC9H30	277490F000173206	07/04/2025	60503
ATE5C93	277490F000173324	09/04/2025	60503
ATL1F67	277490F000173063	05/04/2025	60503
ATP2I36	277490F000173068	05/04/2025	60503
ATQ5823	277490F000173239	08/04/2025	56732
ATT3J60	277490F000173034	05/04/2025	60503
ATU9C74	277490F000173076	06/04/2025	60503
ATW1028	277490F000173029	05/04/2025	60503
ATX2I92	277490F000173429	09/04/2025	60503
ATY3520	277490F000173305	08/04/2025	60503
ATZ3F72	277490F000173210	07/04/2025	60503
ATZ7747	277490F000173012	05/04/2025	60503
ATZ8D38	277490F000172983	04/04/2025	60503
AUB5470	277490F000173461	10/04/2025	60503
AUB5A10	277490F000172917	03/04/2025	60503
AUC8C31	277490F000173106	06/04/2025	60503
AUH4790	277490F000173349	10/04/2025	60503
AUK2J53	277490F000173450	10/04/2025	60503
AUN8J74	116100T002725138	06/04/2025	54521
AUP5D72	277490F000173271	08/04/2025	60503
AUR7901	277490F000173405	10/04/2025	60503
AUU0029	277490F000173044	05/04/2025	60503
AUV0928	277490F000173213	07/04/2025	60503
AUX6E78	277490F000172907	03/04/2025	60503
AUX6J42	277490F000172843	02/04/2025	60503
AUY6854	277490F000173290	08/04/2025	60503
AUZ8C00	277490F000173323	09/04/2025	60503
AVA6B45	277490F000173347	09/04/2025	60503

AVB4J23	277490F000173257	09/04/2025	60503
AVB5H06	277490F000173224	09/04/2025	60503
AVG8C71	277490F000173053	05/04/2025	60503
AVG8C71	277490F000173131	06/04/2025	60503
AVJ8F86	277490F000172819	02/04/2025	60503
AVK8182	277490F000173316	10/04/2025	60503
AVL8179	116100T001363063	07/04/2025	53800
AVM2F48	277490F000173282	08/04/2025	60503
AVM3G63	116100T002725140	06/04/2025	54521
AVO2E89	116100T002769303	06/04/2025	54521
AVX0875	277490F000173464	11/04/2025	56732
AVX4707	277490F000173483	11/04/2025	60503
AWA2J31	277490F000173077	06/04/2025	60503
AWB1C31	277490F000173217	08/04/2025	60503
AWD2C87	277490F000173022	05/04/2025	60503
AWE9H25	277490F000173336	09/04/2025	60503
AWF6587	277490F000172978	04/04/2025	60503
AWF6E50	277490F000173511	11/04/2025	60503
AWH6122	277490F000173445	10/04/2025	60503
AWJ9F65	277490F000173182	07/04/2025	60503
AWM6939	277490F000172835	02/04/2025	60503
AWN4J44	277490F000172892	03/04/2025	60503
AWN6B57	277490F000172885	03/04/2025	60503
AWX8086	277490F000172805	02/04/2025	60503
AWY7D70	277490F000173330	09/04/2025	60503
AWZ2H48	277490F000173387	10/04/2025	60503
AXA0738	277490F000173074	06/04/2025	60503
AXB2396	277490F000173329	09/04/2025	60503
AXC4D71	277490F000172864	02/04/2025	60503
AXD7H32	277490F000173007	05/04/2025	56732
AXG9D12	277490F000173219	09/04/2025	60503
AXH1404	277490F000173162	07/04/2025	60503
AXH1404	277490F000173332	09/04/2025	60503
AXH1D81	277490F000173180	07/04/2025	60503
AXJ0H26	277490F000173150	06/04/2025	60503
AXK3641	277490F000172980	04/04/2025	60503
AXL5F33	277490F000172838	02/04/2025	60503
AXN5E27	277490F000172833	02/04/2025	60503
AXN6559	277490F000173134	06/04/2025	60503
AXO3B28	277490F000173519	11/04/2025	60503
AXP1J87	277490F000173469	11/04/2025	60503
AXP9C45	277490F000173423	09/04/2025	60503
AXS1652	277490F000173090	06/04/2025	60503
AXT6600	277490F000173126	06/04/2025	60503
AXV4550	277490F000173250	08/04/2025	60503
AYC9272	277490F000173004	05/04/2025	60503
AYE8B88	277490F000172944	04/04/2025	60503
AYE8G92	277490F000173117	06/04/2025	60503
AYF2537	277490F000173197	07/04/2025	60503
AYH3B72	277490F000173080	06/04/2025	60503
AYI1G82	277490F000173280	08/04/2025	60503
AYK8567	277490F000172970	04/04/2025	60503
AYN1I63	277490F000173233	09/04/2025	60503
AYP5167	277490F000173240	08/04/2025	56732
AYT3846	277490F000173373	10/04/2025	60503
AYW0666	277490F000172972	04/04/2025	60503
AYW2E43	277490F000173071	05/04/2025	60503
AYY2I53	277490F000173309	08/04/2025	60503
AYZ1362	277490F000172958	04/04/2025	60503
AZA4459	116100T002725137	06/04/2025	54600
AZA4E53	277490F000173490	11/04/2025	60503
AZC0703	277490F000173468	11/04/2025	60503
AZF6908	277490F000172865	02/04/2025	60503
AZG2I00	277490F000173495	11/04/2025	60503
AZH3084	277490F000172923	03/04/2025	60503
AZH4J58	277490F000172845	02/04/2025	60503
AZI5E53	277490F000173027	05/04/2025	60503
AZK6I95	277490F000173301	08/04/2025	60503
AZK7341	277490F000173379	10/04/2025	60503
AZK9360	277490F000172951	04/04/2025	60503
AZM7521	277490F000173488	11/04/2025	60503
AZO4950	277490F000173057	05/04/2025	60503
AZQ1I86	277490F000172897	03/04/2025	60503
AZQ3403	277490F000173016	05/04/2025	60503
AZU0B04	116100T001163002	06/04/2025	54010
AZU9H45	277490F000172997	04/04/2025	60503
AZV4415	277490F000173408	10/04/2025	60503
AZW9108	277490F000173307	08/04/2025	60503
AZY3668	277490F000173201	07/04/2025	60503
AZZ0E03	277490F000173504	11/04/2025	56732
AZZ1034	277490F000172837	02/04/2025	60503
AZZ4677	277490F000172883	03/04/2025	60503
BAE9C58	277490F000173089	06/04/2025	60503
BAF6477	277490F000173272	08/04/2025	60503
BAF7F92	277490F000173285	08/04/2025	60503
BAJ0671	277490F000172908	03/04/2025	60503
BAJ1966	277490F000173394	10/04/2025	60503
BAK3073	277490F000172869	03/04/2025	60503
BAK3377	277490F000173409	10/04/2025	60503

BAK7706	277490F000173002	05/04/2025	60503
BAN4422	277490F000173422	09/04/2025	60503
BAO4788	277490F000173151	06/04/2025	60503
BAO9G85	277490F000173467	11/04/2025	60503
BAR3337	277490F000172884	03/04/2025	60503
BAY3487	277490F000172974	04/04/2025	60503
BBE0109	277490F000172854	02/04/2025	60503
BBE5I43	277490F000173527	11/04/2025	60503
BBE9B53	277490F000173515	11/04/2025	60503
BBF7728	277490F000173438	10/04/2025	60503
BBH6605	277490F000172829	02/04/2025	60503
BBI5348	277490F000173216	07/04/2025	60503
BBK3B01	277490F000173375	10/04/2025	60503
BBL2658	277490F000172914	03/04/2025	60503
BBL3H91	277490F000173274	08/04/2025	60503
BBM9D96	277490F000173246	08/04/2025	60503
BBN2D01	277490F000173128	06/04/2025	60503
BBN4278	277490F000172875	03/04/2025	56732
BBN7692	277490F000173322	09/04/2025	60503
BBO8C13	277490F000172825	02/04/2025	60503
BBP9A29	277490F000172956	04/04/2025	60503
BBQ9G60	277490F000172920	03/04/2025	60503
BBR7386	277490F000173418	10/04/2025	60503
BBU2D98	277490F000173141	06/04/2025	60503
BBZ2412	277490F000172959	04/04/2025	60503
BBZ7988	277490F000173082	06/04/2025	60503
BCA3J79	277490F000173411	10/04/2025	60503
BCA5A43	277490F000173195	07/04/2025	60503
BCB6216	277490F000173427	09/04/2025	60503
BCB6C18	277490F000173381	10/04/2025	60503
BCC5725	277490F000172998	04/04/2025	60503
BCC8216	277490F000172900	03/04/2025	60503
BCE4C32	277490F000173446	10/04/2025	60503
BCE6F47	277490F000173161	07/04/2025	60503
BCF7J22	277490F000173028	05/04/2025	60503
BCH7B00	277490F000173042	05/04/2025	60503
BCI0G71	277490F000172887	03/04/2025	60503
BCI1D74	116100T002769302	06/04/2025	56060
BCK4721	277490F000173202	07/04/2025	60503
BCK8255	277490F000173510	11/04/2025	60503
BCM6E60	277490F000173480	11/04/2025	60503
BCN8922	277490F000173364	10/04/2025	56732
BCO1D56	277490F000173485	11/04/2025	60503
BCO7922	277490F000173359	10/04/2025	60503
BCP5416	277490F000172804	02/04/2025	60503
BCW2D01	277490F000172916	03/04/2025	60503
BCW4H61	277490F000173111	06/04/2025	60503
BCY2E02	277490F000172818	02/04/2025	60503
BCY2J33	277490F000173222	09/04/2025	60503
BCY7J11	277490F000173133	06/04/2025	60503
BDB1D84	277490F000173255	09/04/2025	60503
BDD1G42	277490F000173533	11/04/2025	60503
BDE4D09	277490F000173297	08/04/2025	60503
BDE4E69	277490F000173098	06/04/2025	60503
BDF2B50	277490F000172855	02/04/2025	60503
BDF4G37	277490F000173212	07/04/2025	60503
BDG6H33	277490F000173451	10/04/2025	60503
BDI4G35	277490F000173105	06/04/2025	60503
BDJ3F08	277490F000172985	04/04/2025	60503
BDJ4D82	277490F000173441	10/04/2025	60503
BDK1C77	277490F000173416	10/04/2025	60503
BDO4H32	277490F000172930	04/04/2025	60503
BDP0H73	277490F000173172	07/04/2025	60503
BDQ4J71	277490F000172896	03/04/2025	60503
BDR4I66	277490F000173015	05/04/2025	60503
BDS7J51	277490F000173388	10/04/2025	60503
BDT2F71	277490F000173093	06/04/2025	60503
BDY5F49	116100T002725135	06/04/2025	54522
BDY9H36	277490F000173442	10/04/2025	60503
BDY9H36	277490F000173523	11/04/2025	60503
BDZ9F44	277490F000172899	03/04/2025	60503
BEA6E66	277490F000173345	10/04/2025	60503
BEA9D08	277490F000172814	02/04/2025	60503
BEC8J22	277490F000173018	05/04/2025	60503
BED5A13	277490F000173398	10/04/2025	60503
BED6E67	277490F000173000	04/04/2025	60503
BEF2E00	277490F000173342	09/04/2025	60503
BEF6F90	277490F000173440	10/04/2025	60503
BEF9F77	277490F000172931	04/04/2025	60503
BEG9A94	277490F000173143	06/04/2025	60503
BEI1F24	277490F000173382	10/04/2025	60503
BEI7I26	277490F000173223	09/04/2025	60503
BEJ5D38	277490F000172877	03/04/2025	60503
BEJ5E60	277490F000173435	10/04/2025	60503
BEK8I58	277490F000173263	09/04/2025	56732
BEL3789	277490F000173453	10/04/2025	60503
BEO9D64	277490F000173380	10/04/2025	56732
BEP6C21	277490F000172857	02/04/2025	60503
BEQ6H30	277490F000173108	06/04/2025	60503

BER1494	277490F000173191	07/04/2025	60503
BER9F57	277490F000173013	05/04/2025	60503
BEU0C56	277490F000173208	07/04/2025	60503
BEU3B71	277490F000173276	08/04/2025	60503
BEV1F87	277490F000172936	04/04/2025	60503
BEV6E76	277490F000173502	11/04/2025	60503
BEX0B63	277490F000173083	06/04/2025	60503
BEY6C94	277490F000172852	02/04/2025	60503
BEY6C94	277490F000173218	08/04/2025	60503
BGY1045	277490F000173279	08/04/2025	60503
BHI3334	277490F000172841	02/04/2025	60503
BKT8628	277490F000173331	09/04/2025	60503
BLQ8J12	277490F000172873	03/04/2025	60503
BLS3018	277490F000173009	05/04/2025	60503
BRI6978	277490F000173145	06/04/2025	60503
BWJ7328	277490F000172968	04/04/2025	60503
BZM5D22	277490F000173118	06/04/2025	60503
CAT2231	277490F000173508	11/04/2025	60503
CCP5080	277490F000173321	09/04/2025	60503
CCP5080	277490F000173337	09/04/2025	60503
CCP5080	277490F000172813	02/04/2025	60503
CIH9I47	116100T002725143	06/04/2025	54521
CMP2F46	277490F000172890	03/04/2025	60503
CPM1349	277490F000172952	04/04/2025	60503
CQX2666	277490F000173264	08/04/2025	60503
CRM1453	277490F000173518	11/04/2025	60503
CSA9D47	277490F000172847	02/04/2025	60503
CTI5F14	277490F000172979	04/04/2025	60503
CUR4E50	277490F000173260	09/04/2025	56732
CYA9193	277490F000173415	10/04/2025	60503
CZN6G75	277490F000173448	10/04/2025	60503
CZU3454	277490F000173366	10/04/2025	60503
CZZ0C44	277490F000173144	06/04/2025	60503
CZZ7413	277490F000172853	02/04/2025	60503
DCZ0817	116100T001363054	07/04/2025	54525
DDB8888	277490F000172963	04/04/2025	60503
DDM4G24	277490F000173025	05/04/2025	60503
DFH3J22	277490F000172881	03/04/2025	60503
DGL4B84	277490F000173120	06/04/2025	60503
DGU5054	277490F000173046	05/04/2025	60503
DGX8E42	277490F000173428	10/04/2025	60503
DGX8G30	277490F000173319	09/04/2025	60503
DHD5576	277490F000173414	10/04/2025	60503
DJB2A03	277490F000173534	11/04/2025	60503
DJH4A45	277490F000173167	07/04/2025	60503
DKY9201	277490F000173493	11/04/2025	60503
DPG1H75	277490F000172806	02/04/2025	60503
DPO7861	277490F000172925	03/04/2025	60503
DQK4F85	277490F000172816	02/04/2025	60503
DQM5C42	277490F000173113	06/04/2025	60503
DRF6E51	277490F000172904	03/04/2025	60503
DRY0031	277490F000173463	11/04/2025	60503
DSQ4376	277490F000173102	06/04/2025	60503
DWA8D11	277490F000172827	02/04/2025	60503
EAF1C45	277490F000173496	11/04/2025	60503
EAN4621	277490F000173198	07/04/2025	60503
EDD3H14	277490F000172924	03/04/2025	60503
EDZ0390	277490F000173135	06/04/2025	60503
EER9I36	277490F000173278	08/04/2025	60503
EEV1I82	277490F000173289	09/04/2025	60503
EEX8J90	277490F000172987	04/04/2025	60503
EFC9972	277490F000172828	02/04/2025	60503
EGF4J50	277490F000173269	08/04/2025	60503
EHD4I64	277490F000172815	02/04/2025	60503
ENX7D26	277490F000173188	07/04/2025	60503
EQY9J93	277490F000173187	07/04/2025	60503
EQY9J93	277490F000173138	06/04/2025	60503
ERS0E69	277490F000172915	03/04/2025	60503
ERZ0F83	277490F000173326	09/04/2025	60503
ESE1A42	277490F000173064	05/04/2025	60503
ETG4872	277490F000173127	06/04/2025	60503
EUH8A33	277490F000172879	03/04/2025	56732
EUI5B16	277490F000172926	03/04/2025	60503
EUT7G22	277490F000173024	05/04/2025	60503
EYN7776	277490F000172918	03/04/2025	60503
EYZ9A33	277490F000173486	11/04/2025	60503
FAR7C13	277490F000173186	07/04/2025	60503
FCP5C03	277490F000173312	08/04/2025	60503
FDB1C44	277490F000173142	06/04/2025	60503
FDZ0A93	277490F000173164	07/04/2025	60503
FGL2J29	277490F000173466	11/04/2025	60503
FJP4C12	277490F000173341	09/04/2025	60503
FJS1D62	277490F000173487	11/04/2025	60503
FKN8C46	277490F000172834	02/04/2025	60503
FMA6C15	277490F000173371	10/04/2025	60503
FMM8E03	277490F000173333	09/04/2025	56732
FOM8F28	277490F000172929	03/04/2025	60503
FPF7F12	277490F000173159	07/04/2025	60503
FWG7F12	277490F000173350	09/04/2025	60503

FWG7F12	277490F000173183	07/04/2025	60503
FWG7F12	277490F000173156	07/04/2025	60503
FXB9I97	277490F000173506	11/04/2025	60503
FYU1B72	277490F000173062	05/04/2025	60503
FZL2J81	277490F000173302	08/04/2025	60503
GAC0089	277490F000173374	10/04/2025	60503
GBM8I49	277490F000173459	10/04/2025	60503
GEG0D18	277490F000173146	06/04/2025	60503
GFT3320	277490F000173262	09/04/2025	60503
GOL3C17	277490F000173147	06/04/2025	60503
HCV6H37	277490F000173413	10/04/2025	60503
HDF6I42	277490F000172844	02/04/2025	60503
HEM0G06	277490F000173014	05/04/2025	60503
HFW8319	277490F000173292	08/04/2025	60503
HGF4767	277490F000173303	08/04/2025	60503
HGR8562	277490F000173033	05/04/2025	60503
HKY4F82	277490F000172948	04/04/2025	60503
HQP6855	277490F000172902	03/04/2025	60503
HRM0348	277490F000173320	09/04/2025	60503
HRW0J45	277490F000173060	05/04/2025	60503
HRZ0675	277490F000172986	04/04/2025	60503
HSD7898	277490F000173174	07/04/2025	60503
HSD8276	277490F000173049	05/04/2025	60503
HSY4C50	277490F000173277	08/04/2025	60503
HSY7076	277490F000173176	07/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173066	05/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000172947	04/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173491	11/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000172995	04/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173259	09/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173026	05/04/2025	60503
ILA7F77	277490F000173313	08/04/2025	60503
ILJ7D73	277490F000173234	09/04/2025	60503
IME2959	277490F000173444	10/04/2025	60503
IND6870	277490F000173383	10/04/2025	60503
IPO1511	277490F000173368	10/04/2025	60503
IPO1511	277490F000173031	05/04/2025	60503
IRM8A50	277490F000173149	06/04/2025	60503
IRT1J72	277490F000173175	07/04/2025	60503
IRT1J72	277490F000173094	06/04/2025	60503
ITJ0B98	277490F000173177	07/04/2025	60503
IXH6B23	277490F000173248	09/04/2025	60503
IXI0C37	277490F000173045	05/04/2025	60503
IXS4E90	277490F000172957	04/04/2025	60503
IYB9498	277490F000173095	06/04/2025	60503
IYB9498	277490F000172856	02/04/2025	60503
IZE2F34	277490F000172898	03/04/2025	60503
IZX5I00	277490F000173139	06/04/2025	60503
JBO8B19	277490F000173325	09/04/2025	60503
JXL5E49	277490F000173393	10/04/2025	60503
KCP5604	277490F000173003	05/04/2025	60503
KIZ2525	277490F000173165	07/04/2025	60503
KNP8F14	277490F000173492	11/04/2025	60503
LCR3E83	277490F000173479	11/04/2025	60503
LMQ3J75	116100T002498017	05/04/2025	55500
LSW9B95	277490F000172862	02/04/2025	60503
LYS6D55	277490F000173489	11/04/2025	56732
MAQ1756	277490F000172823	02/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000173169	07/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000173454	10/04/2025	60503
MBK7J67	277490F000172886	03/04/2025	60503
MBK7J67	277490F000172872	03/04/2025	60503
MDS7111	277490F000173048	05/04/2025	60503
MGG2F76	277490F000173407	10/04/2025	60503
MHL0I65	277490F000172975	04/04/2025	60503
MIF0C82	277490F000173385	10/04/2025	60503
MLM7087	277490F000173355	09/04/2025	60503
MOK6F68	277490F000173181	07/04/2025	60503
MXQ4458	116100T002494036	06/04/2025	55411
NHO6F20	277490F000172940	04/04/2025	56732
NJH1285	277490F000173334	09/04/2025	60503
NLP9J05	277490F000172878	03/04/2025	60503
NPG0E87	277490F000172868	02/04/2025	60503
NPK5H70	277490F000173155	07/04/2025	60503
NPK9E28	116100T001363064	07/04/2025	55411
NQG3B32	277490F000173462	10/04/2025	60503
NRQ7422	277490F000173400	10/04/2025	60503
NRQ7422	277490F000172911	03/04/2025	60503
NRT2J72	277490F000173121	06/04/2025	60503
NRU0I28	277490F000173478	11/04/2025	60503
NSC3A26	277490F000172955	04/04/2025	60503
NVO3620	277490F000172894	03/04/2025	60503
NWC6B33	277490F000173021	05/04/2025	60503
NZL0B82	277490F000173294	08/04/2025	60503
OAH7D75	116100T002725142	06/04/2025	55250
OBR9A44	277490F000173420	10/04/2025	60503
OBW2I84	277490F000173122	06/04/2025	60503
OHB7385	277490F000172927	03/04/2025	60503
OOH6J91	277490F000173288	08/04/2025	60503

OQN5550	277490F000173196	07/04/2025	60503
OSF2D74	277490F000173328	09/04/2025	60503
OUK5F94	277490F000173036	05/04/2025	60503
OVI8C81	277490F000173140	06/04/2025	60503
OYZ6F05	277490F000173168	07/04/2025	60503
PAA8B75	277490F000173395	10/04/2025	60503
PQL4I50	277490F000173086	06/04/2025	60503
PRS0A18	277490F000173124	06/04/2025	60503
PUJ6H39	277490F000173481	11/04/2025	60503
PWZ7968	277490F000173258	08/04/2025	60503
PYF6G37	277490F000173088	06/04/2025	60503
PZN6B80	277490F000173529	11/04/2025	60503
QBO6A75	277490F000173039	05/04/2025	60503
QBV5C40	277490F000173190	07/04/2025	60503
QHA8E39	277490F000173389	10/04/2025	60503
QHH4D57	277490F000173338	09/04/2025	60503
QHH8F38	277490F000172912	03/04/2025	60503
QII5I44	277490F000173273	08/04/2025	60503
QJH0A70	277490F000173157	07/04/2025	60503
QJI9948	277490F000173006	05/04/2025	60503
QJM2174	277490F000173460	10/04/2025	60503
QJO7H62	277490F000173119	06/04/2025	60503
QOG4G81	277490F000173193	07/04/2025	60503
QQJ1B46	116100T002498016	05/04/2025	55500
QQU8D37	277490F000173472	11/04/2025	60503
QUC3B11	277490F000173069	05/04/2025	60503
QUI2J47	277490F000173503	11/04/2025	60503
QUV1G63	277490F000172988	04/04/2025	60503
QWV3F71	116100T002810501	06/04/2025	55500
RAF9C21	277490F000173417	10/04/2025	60503
RDY4A08	277490F000173358	10/04/2025	60503
RFA8D11	277490F000173399	10/04/2025	60503
RFO1F09	277490F000173524	11/04/2025	60503
RFZ4J86	277490F000173311	08/04/2025	60503
RGA3J57	277490F000173166	07/04/2025	60503
RHB9C30	277490F000173284	08/04/2025	60503
RHG3B97	277490F000173237	09/04/2025	60503
RHG5H19	277490F000173079	06/04/2025	60503
RHH9F63	277490F000173251	09/04/2025	60503
RHJ7B64	277490F000173431	10/04/2025	60503
RHK7C17	277490F000173189	07/04/2025	60503
RHK7D02	277490F000173252	09/04/2025	60503
RHL1H23	277490F000172870	03/04/2025	60503
RHN5G18	116100T002498015	05/04/2025	55500
RHO7I50	277490F000172982	04/04/2025	60503
RHP9J84	277490F000173041	05/04/2025	60503
RHR2H13	277490F000173430	09/04/2025	60503
RHR9H32	116100T001363062	07/04/2025	54600
RHS5F90	277490F000173315	10/04/2025	56732
RHU4E15	277490F000173449	10/04/2025	60503
RHV4B63	277490F000172893	03/04/2025	60503
RHY6C36	277490F000173369	10/04/2025	60503
RHZ0E85	277490F000172832	02/04/2025	60503
RHZ4E05	277490F000173497	11/04/2025	60503
RJI2J30	277490F000173433	10/04/2025	60503
RTR9D83	277490F000173501	11/04/2025	60503
RUB8E61	277490F000173232	08/04/2025	60503
RVM2D45	277490F000173100	06/04/2025	60503
RYU8D21	277490F000172863	02/04/2025	60503
SCM1G37	277490F000173314	08/04/2025	60503
SDQ1H36	277490F000172905	03/04/2025	60503
SDQ5G45	277490F000172971	04/04/2025	60503
SDT3B63	277490F000173160	07/04/2025	60503
SDU9I32	277490F000172888	03/04/2025	60503
SDX5G62	116100T002725134	06/04/2025	55411
SEB0J92	277490F000173056	05/04/2025	60503
SEB5B13	277490F000173266	09/04/2025	56732
SEB6H12	277490F000173152	06/04/2025	60503
SEG4E39	277490F000173227	09/04/2025	60503
SEG4E88	277490F000173184	07/04/2025	60503
SEG7H23	277490F000173434	10/04/2025	60503
SEI6H44	277490F000173390	10/04/2025	56732
SEJ0E94	277490F000173185	07/04/2025	60503
SEJ3H61	277490F000173158	07/04/2025	56732
SEJ6C37	277490F000173058	05/04/2025	60503
SEJ8C98	277490F000173525	11/04/2025	60503
SEN9F69	277490F000173116	06/04/2025	60503
SEO8C80	277490F000172939	04/04/2025	56732
SEP4F92	277490F000173254	09/04/2025	60503
SER9F42	277490F000173192	07/04/2025	60503
SES4E50	277490F000173235	09/04/2025	60503
SET3D56	277490F000173457	10/04/2025	60503
SEW2E15	277490F000172953	04/04/2025	60503
SEW8B64	116100T000674032	05/04/2025	54870
SEX2G14	277490F000173030	05/04/2025	60503
SEY7F46	277490F000173404	10/04/2025	60503
SEZ3F96	277490F000173070	05/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173019	05/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173038	05/04/2025	60503

SEZ4J94	277490F000173199	07/04/2025	60503
SEZ9I73	277490F000173104	06/04/2025	60503
SFA5B20	277490F000172919	03/04/2025	56732
SFC7E70	277490F000173516	11/04/2025	60503
SFF9F64	277490F000173109	06/04/2025	60503
SFI0D32	277490F000173214	07/04/2025	60503
SFI0G94	277490F000172891	03/04/2025	60503
SFI2H76	277490F000172830	02/04/2025	60503
SFI4J16	277490F000173392	10/04/2025	60503
SFI6E47	277490F000173499	11/04/2025	60503
SFI7G25	277490F000173528	11/04/2025	60503
SFJ0G76	277490F000173306	08/04/2025	60503
SFJ5B10	277490F000173425	09/04/2025	60503
SFK6C07	277490F000173396	10/04/2025	60503
SFK7F29	277490F000173424	10/04/2025	60503
SFL9B82	277490F000173432	09/04/2025	60503
SFM7G22	277490F000173339	09/04/2025	60503
SFN2H00	277490F000173476	11/04/2025	60503
SFN2J66	277490F000173522	11/04/2025	60503
SFN4E42	277490F000173296	09/04/2025	60503
SFO3B42	277490F000173091	06/04/2025	60503
SFO9E53	277490F000173207	07/04/2025	60503
SLY3I52	277490F000173112	06/04/2025	60503
SLY3I52	277490F000173110	06/04/2025	60503
SPX1B01	277490F000173363	10/04/2025	60503
SVA5H64	277490F000172874	03/04/2025	60503
SVZ0H04	277490F000173410	10/04/2025	60503
SWA6I44	277490F000173437	10/04/2025	60503
SYI5E78	277490F000173377	10/04/2025	60503
SYY4G94	277490F000172871	03/04/2025	60503
TAJ5A90	277490F000172921	03/04/2025	60503
TAJ7B12	277490F000173406	10/04/2025	60503
TAJ7I56	277490F000172941	04/04/2025	60503
TAK2H25	277490F000173402	10/04/2025	60503
TAK3F34	277490F000173530	11/04/2025	60503
TAL5E95	277490F000172932	04/04/2025	60503
TAM5J14	277490F000172822	02/04/2025	56732
TAM9E25	277490F000172989	04/04/2025	60503
TAN8E47	277490F000173275	08/04/2025	60503
TAP8G46	277490F000173384	10/04/2025	60503
TAR3I26	277490F000173520	11/04/2025	60503
TAR8A48	277490F000173005	05/04/2025	60503
TAS3A93	277490F000173474	11/04/2025	60503
TAS4H78	277490F000173220	09/04/2025	60503
TAS7F76	277490F000173050	05/04/2025	60503
TAU9C45	277490F000172965	04/04/2025	60503
TAX2G78	277490F000173412	10/04/2025	60503
TAY5I21	277490F000172946	04/04/2025	60503
TAZ2H71	277490F000173096	06/04/2025	60503
TBA5A12	277490F000172811	02/04/2025	60503
TBA5A21	277490F000173228	09/04/2025	60503
TBA5B18	277490F000173236	09/04/2025	60503
TBA8F32	277490F000172981	04/04/2025	60503
TBD7I63	277490F000173403	10/04/2025	60503
TBD8A93	277490F000173471	11/04/2025	60503
TBD8A93	277490F000173419	10/04/2025	60503
TBF0G32	277490F000173447	10/04/2025	60503
TCI8G32	277490F000173456	10/04/2025	60503
TCJ6G75	277490F000172901	03/04/2025	60503
TCP6I90	277490F000173209	07/04/2025	60503
TDH0F15	277490F000173521	11/04/2025	60503
TDX3J92	277490F000173500	11/04/2025	60503
TKH5D63	277490F000172966	04/04/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5DC0539B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK3107	277490F000169327	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AAS7560	116100T002336181	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AAV3D03	277490F000169225	16/02/2025	56732	R$ 130,16
AAX6115	277490F000169149	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ABF3A09	277490F000169339	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6C80	277490F000169032	15/02/2025	56732	R$ 130,16
ABK3081	277490F000169230	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490NIC0038440	04/02/2025	50020	R$ 390,46
ABY6G65	277490F000169160	16/02/2025	60503	R$ 293,47

ABY6G65	277490F000169157	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ACQ0775	277490F000169175	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ACR0899	277490F000169068	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ACS5B63	277490F000169385	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ADN6258	277490F000168940	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ADW0386	277490F000169069	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AEC8844	277490F000169055	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000169256	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000169329	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AEW0095	277490F000169357	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AFD8G68	277490F000169050	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AFJ6642	277490F000169100	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AFO4A08	277490NIC0038417	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AFQ8F91	277490F000169412	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR4353	277490F000169430	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR4F89	277490F000169437	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR9F69	277490F000169297	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AFR9F69	277490F000169375	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AGB0527	277490F000169293	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AGC4891	116100T002336188	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AGM5779	277490F000168901	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000169072	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV3C79	277490F000168984	14/02/2025	56732	R$ 130,16
AGV6C18	277490F000169121	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV6C18	277490F000169134	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGZ8D13	277490F000169129	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHA3417	277490F000169046	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC8576	277490F000169146	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC8J09	277490F000168977	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHF6B43	277490F000169013	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHI4335	277490F000169383	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AHM1G11	277490F000168875	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN3633	116100T002336185	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AIF9001	277490F000169174	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AIM7I69	116100T002336171	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AIO8E84	116100T002336165	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AIQ1H00	277490F000169282	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX8534	277490F000169053	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJB6D75	116100T002336189	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AJE4765	277490F000169130	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000169054	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJI6775	277490F000169257	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJL8G20	116100T002336166	16/02/2025	54522	R$ 195,23
AJL9944	277490F000169049	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJP7812	277490F000169223	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJR8789	277490F000169298	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AJS1I97	277490F000169321	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000168864	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000169280	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ7655	116100T002336186	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AKB0782	277490F000169369	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000168879	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000169379	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000169206	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD5B59	277490F000169398	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000169058	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD8C69	277490F000168922	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490F000169025	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000168908	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AKH1005	277490F000169133	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000169273	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000169349	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL7741	277490A000184962	30/01/2025	55680	R$ 195,23
AKM7139	277490F000168945	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKP4C22	277490F000168995	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8C95	277490F000169031	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR8263	277490F000168934	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV9C18	277490F000168960	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000169142	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000168989	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ3G73	277490F000169123	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000169248	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ALI5B90	277490F000168935	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000168952	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP1H06	277490F000169304	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000169027	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000169270	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ALZ8435	277490F000169095	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMC9A48	277490F000169243	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMF9D57	116100T002336180	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AMN3941	277490F000168981	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000169254	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMV0F44	277490F000169283	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW6C64	116100T002336170	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AMW7155	277490F000169367	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX3H28	277490F000169310	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANA0D53	277490F000169140	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000169088	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000169251	17/02/2025	60503	R$ 293,47

ANB7062	277490F000168916	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169342	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168858	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169087	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANE4768	277490F000168859	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF2173	277490F000169436	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO5450	277490F000169296	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO5B06	116100T002336176	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ANO6H58	277490F000169040	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ANT7A40	116100T002336192	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ANV5530	277490F000169090	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ANX5A85	116100T002336155	16/02/2025	76251	R$ 293,47
ANX7B94	116100T002336168	16/02/2025	54600	R$ 130,16
ANZ0B78	277490F000169268	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ANZ6708	277490F000169419	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB7G15	116100T002336163	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AOD4107	277490F000168939	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF0B13	277490F000169424	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI6387	277490F000169021	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK1016	277490F000169056	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK4A62	277490F000169045	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AON4384	277490F000168963	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ2F86	277490F000169156	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOS3560	277490F000168949	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT9567	277490F000169089	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5F79	277490F000169236	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX5169	277490F000169205	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000169331	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000168971	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APB6164	277490F000168985	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APD4013	277490F000169214	17/02/2025	60503	R$ 293,47
APE4730	277490F000169330	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000169141	15/02/2025	60503	R$ 293,47
APJ9344	277490F000168931	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APK3685	277490F000168903	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APK8D49	116100T002336160	16/02/2025	54600	R$ 130,16
APL2712	277490F000168993	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APL6331	116100T002336172	16/02/2025	54521	R$ 195,23
APP5533	277490F000168980	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APS5204	277490F000169314	18/02/2025	60503	R$ 293,47
APS9517	277490F000169453	19/02/2025	60503	R$ 293,47
APT5I75	277490F000168878	12/02/2025	60503	R$ 293,47
APW0084	277490F000169215	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000169153	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB8J04	277490F000169274	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000169393	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000169403	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000169275	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000169313	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000168996	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQP5814	277490F000168877	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT1991	277490F000169322	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490NIC0038441	04/02/2025	50020	R$ 390,46
AQT5F13	277490F000169366	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AQU4E40	116100T002336197	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AQV2B36	277490F000169447	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AQV8H99	277490F000168846	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQX2D61	277490F000169006	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6J30	277490NIC0038431	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ARA6181	277490F000169384	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD1I59	277490F000168956	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000169264	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARG6G58	277490F000169267	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK6930	277490F000168844	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ARL2364	277490NIC0038419	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ARM2B71	277490F000169183	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ARO6B61	277490F000169239	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP0135	277490F000168998	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP9J93	277490F000169234	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000169287	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000168941	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARX4459	277490F000168891	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ4H04	277490F000169285	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169300	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168915	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169350	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169193	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169269	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169154	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168914	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169351	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169420	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169341	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169194	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169372	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169052	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169353	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169201	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASL6971	277490F000169260	17/02/2025	60503	R$ 293,47

ASM9665	277490F000169041	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR2076	277490F000169029	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR2954	277490F000169312	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR7816	277490F000169008	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AST9B17	277490F000169361	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU1J49	277490F000169210	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU7F69	277490F000169368	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ASV1590	116100T002336154	16/02/2025	54522	R$ 195,23
ASX1467	277490F000169229	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ASY8H70	116100T002336196	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ATA6D43	277490F000169028	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB7H41	277490F000168994	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATD5I20	277490F000169441	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATE2B55	277490F000169423	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG2472	277490F000168933	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATJ7231	277490F000169305	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000169191	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000169271	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ATL6D13	277490F000169317	18/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM3I81	277490F000169143	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM5A69	277490F000169137	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000169195	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATT9750	277490F000169010	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU1G75	277490F000169173	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU3646	277490F000169432	19/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV2B49	277490F000169171	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3F07	116100T002671254	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AUA6105	277490F000169278	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000168947	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490NIC0038408	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AUI2124	277490F000168870	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI2868	277490F000169421	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI9578	277490F000169428	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AUK2H83	277490F000169445	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AUP8133	277490F000168911	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ0I06	277490NIC0038412	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AUQ0J51	277490F000168861	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000168876	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUR2G52	277490F000168902	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUS1F60	277490F000169063	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AUW0826	116100T002336191	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AUY1H25	277490F000169184	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000168938	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AUZ4G96	277490F000169110	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AUZ9G48	277490F000168991	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000168968	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA2973	277490F000169224	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC1591	277490F000169426	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AVE8I60	277490F000169348	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI4E57	277490F000168885	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000168843	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000169401	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM7415	116100T002336190	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AVM7486	277490F000168866	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN0631	277490F000169066	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN8J56	277490F000169070	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AVR9I20	277490F000169240	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AVU1I57	116100T002336159	16/02/2025	54600	R$ 130,16
AVU5369	277490F000169118	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV1D88	277490F000169170	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV3813	116100T002671251	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AVW1597	277490F000169311	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX7E63	277490F000169374	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA9199	277490F000168982	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000168918	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AWK3B61	277490F000169409	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWN4592	277490F000168925	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9424	277490F000169402	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR9D49	277490F000169084	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS4C53	277490F000168999	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWV9344	277490F000169060	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4H79	277490NIC0038445	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AXA4650	277490F000169399	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC5384	277490F000169218	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD0598	277490F000169389	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000169245	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG9F04	277490F000169124	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK4A84	277490F000169332	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK4F38	277490F000169277	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXL2F28	277490F000169295	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM8G81	277490F000169111	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN5D52	277490F000169227	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO8507	277490F000169135	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO8F66	277490F000168862	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP2674	277490F000168892	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP9C73	277490F000169085	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXR4947	277490F000169429	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY1J27	277490F000169062	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYA8J21	277490F000169446	19/02/2025	60503	R$ 293,47

AYF7641	277490NIC0038426	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AYH3308	277490F000169168	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO5H96	277490F000168992	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000169115	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000169017	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYS8I87	277490F000169219	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT3C21	277490F000169018	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT3C21	277490F000169097	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYW6I21	277490F000169279	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY2I98	116100T002336194	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AYZ7568	277490F000169145	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC0591	116100T002336175	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AZC6I61	277490F000169425	19/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD0043	116100T002336167	16/02/2025	54522	R$ 195,23
AZF6908	277490F000169034	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZL3096	277490F000169217	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM0F00	277490F000169186	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO7F32	277490F000168909	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AZP5F49	277490F000169064	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ1463	277490F000169212	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ6594	277490F000169266	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT3D18	277490F000169005	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT3F63	116100T002230249	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AZU2H30	277490F000169150	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV5156	277490NIC0038400	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AZX6219	277490F000168848	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY7838	277490F000169343	18/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ4I82	277490F000169246	17/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ9669	277490F000169138	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BAB3312	277490F000169291	18/02/2025	56732	R$ 130,16
BAF3G10	277490F000169373	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF7496	277490NIC0038397	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BAH0769	277490F000168979	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAL4H59	277490F000169316	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000169380	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BAU3860	277490F000169026	15/02/2025	56732	R$ 130,16
BAU4H20	116100T002336198	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BAV1H06	277490F000168955	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV1H06	277490F000169099	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV6E41	277490F000168975	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAY1H43	277490F000169199	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBA6437	277490F000169159	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I14	277490F000169131	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I14	277490F000168904	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD6C02	277490F000169198	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490F000169081	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490F000168865	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BBI1021	277490F000168964	14/02/2025	56732	R$ 130,16
BBI2E33	277490F000168894	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5317	277490F000169253	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BBK1A48	277490F000168958	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ4530	277490F000168887	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBR6261	116100T002336184	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BBS9380	277490F000169016	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBU4C35	277490NIC0038402	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBX4F73	116100T001236584	17/02/2025	54600	R$ 130,16
BBX8C82	277490F000169434	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BBY6G06	277490NIC0038401	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBY8413	277490NIC0038407	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BBZ2412	277490F000169417	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BBZ2913	277490NIC0038437	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BCA3740	277490NIC0038414	04/02/2025	50020	R$ 260,32
BCB9432	277490F000169202	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCF5C79	277490F000168974	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490F000168863	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ6927	277490F000169338	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK3837	277490F000168997	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL5212	277490F000169023	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL7906	277490F000169211	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM9I73	277490F000169167	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN1620	277490F000169455	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP2G72	277490F000169324	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6845	277490F000168986	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000169249	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT2G30	277490NIC0038430	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BCX4B89	116100T002671255	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BCX4G86	277490F000168972	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX8C05	277490F000169238	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5B95	116100T002230248	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BDA6B05	277490F000169136	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD9H55	277490F000168917	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDE6I91	277490F000169306	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BDH2I21	277490F000168906	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDH6E85	277490F000169276	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL7J29	277490F000169148	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDM6I43	277490F000169189	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN7D87	277490F000168896	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN7I42	277490F000169117	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ6B22	277490F000169452	19/02/2025	60503	R$ 293,47

BDR1B67	277490F000169080	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000169009	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000168929	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT9D04	277490F000169377	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT9D04	277490F000169391	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU5A79	277490F000168867	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU7D26	277490F000169001	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU8J59	277490F000169345	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BDW1F32	277490F000168873	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BEC1018	277490F000169265	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000169104	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEG0I46	277490F000168905	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BEH3H14	116100T002336156	16/02/2025	76251	R$ 293,47
BEL8007	277490F000169204	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM6E38	277490NIC0038405	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BEN8H82	277490F000169122	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEO4A64	277490F000169397	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BEO4E88	277490F000169003	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BES2H65	277490F000169244	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU5B89	277490F000168921	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU6I41	116100T002574365	17/02/2025	55411	R$ 195,23
BEX3B32	277490F000169382	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY2G24	277490F000169263	17/02/2025	60503	R$ 293,47
BEZ2D65	277490F000169126	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEZ5A34	277490NIC0038433	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BEZ8D04	277490NIC0038410	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BHR6J55	277490F000169094	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BKM0D06	277490F000169448	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BOU6A63	277490F000168897	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BPD6437	277490F000169319	18/02/2025	60503	R$ 293,47
BPV0649	277490F000169395	19/02/2025	60503	R$ 293,47
BUV5J61	277490F000169004	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BVQ3H30	116100T001514995	16/02/2025	54870	R$ 195,23
BWH2G82	277490F000168937	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BZE7020	277490F000168966	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CFL9840	277490F000169443	19/02/2025	60503	R$ 293,47
CFU1J86	116100T002336169	16/02/2025	54521	R$ 195,23
CGS2440	277490F000169315	18/02/2025	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000169415	19/02/2025	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000169071	16/02/2025	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000169105	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CIM3E53	277490F000169408	19/02/2025	60503	R$ 293,47
CKZ7A86	277490F000168943	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CLY1855	277490F000168853	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CMN4J54	277490F000169015	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CNN5H73	277490F000168983	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CQA9H90	277490F000169038	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CTJ8544	277490F000169433	19/02/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000169299	18/02/2025	60503	R$ 293,47
CXO0477	277490F000169091	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CZF2G48	277490F000169093	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CZX6G46	277490F000169185	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DBA4D54	116100T002336151	16/02/2025	54521	R$ 195,23
DET7170	277490NIC0038415	04/02/2025	50020	R$ 586,94
DFC6B41	277490F000169370	18/02/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000169176	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000169182	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DHD5576	277490F000169096	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DHU6C94	277490F000169292	18/02/2025	60503	R$ 293,47
DIF0091	277490F000169113	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DIR5865	277490F000168961	14/02/2025	60503	R$ 293,47
DJB9201	277490F000169011	14/02/2025	60503	R$ 293,47
DJK4B62	277490F000169114	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DKH1I21	277490F000169188	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DKK7420	277490F000168842	12/02/2025	60503	R$ 293,47
DKS4F68	277490F000169281	17/02/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000168953	14/02/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000169220	17/02/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000169414	19/02/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000169255	17/02/2025	60503	R$ 293,47
DOO6B61	277490F000169179	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DQQ6A65	277490F000169161	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DQT2512	277490F000169187	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DRG6B70	277490F000169418	19/02/2025	60503	R$ 293,47
DRN7642	277490F000169286	18/02/2025	60503	R$ 293,47
DTA1C14	277490F000168872	12/02/2025	60503	R$ 293,47
DTU2C50	116100T002336177	16/02/2025	54521	R$ 195,23
DUI4473	277490NIC0038423	04/02/2025	50020	R$ 586,94
DUT3J95	277490F000169107	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DWQ5I03	277490F000169020	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DYI7H26	277490F000168854	12/02/2025	60503	R$ 293,47
DZJ3073	116100T002336187	16/02/2025	54521	R$ 195,23
EBO3G06	277490F000168987	14/02/2025	60503	R$ 293,47
EEB3H45	277490NIC0038425	04/02/2025	50020	R$ 586,94
EEJ5H32	277490F000169394	19/02/2025	60503	R$ 293,47
EFZ4569	277490F000169301	18/02/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000169101	16/02/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000169325	18/02/2025	60503	R$ 293,47
EJG2J43	277490F000169048	15/02/2025	60503	R$ 293,47

EJU1E05	277490F000169221	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ELQ8G71	277490F000169190	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ELW0C67	277490F000169037	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ENC6I73	277490F000169358	18/02/2025	60503	R$ 293,47
EQC3654	277490F000169065	16/02/2025	60503	R$ 293,47
EQR2G33	277490F000169360	18/02/2025	60503	R$ 293,47
EQV9J84	277490F000169242	17/02/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000169216	17/02/2025	60503	R$ 293,47
ERP7499	277490F000169074	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ERT8I20	277490NIC0038436	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ESB6110	277490F000169192	15/02/2025	60503	R$ 293,47
EWR8E80	116100T002336179	16/02/2025	54521	R$ 195,23
EXX7D97	277490F000168841	12/02/2025	60503	R$ 293,47
EYK3G39	277490F000169132	16/02/2025	60503	R$ 293,47
EZU6B66	277490F000169162	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FBC9J97	277490F000169035	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FEQ8744	277490F000169356	18/02/2025	60503	R$ 293,47
FFS6G71	277490NIC0038429	04/02/2025	50020	R$ 586,94
FGI8C19	277490F000168855	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FGR7I12	116100T002336152	16/02/2025	54521	R$ 195,23
FJF1I99	116100T002336162	16/02/2025	54600	R$ 130,16
FJI3I88	277490F000168895	13/02/2025	60503	R$ 293,47
FMD0A87	277490F000169000	14/02/2025	60503	R$ 293,47
FPL1C93	277490F000169247	17/02/2025	60503	R$ 293,47
FQD3F51	277490F000169172	16/02/2025	60503	R$ 293,47
FRV8J02	116100T002336173	16/02/2025	54521	R$ 195,23
FSO6I19	277490F000168860	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FTF2J59	277490F000169371	18/02/2025	60503	R$ 293,47
FTF2J59	277490F000169309	18/02/2025	60503	R$ 293,47
FZE1E16	277490F000169422	19/02/2025	60503	R$ 293,47
FZU5I44	277490F000169456	20/02/2025	60503	R$ 293,47
GAM8B82	277490F000169109	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GAZ8H74	277490F000168886	13/02/2025	60503	R$ 293,47
GHX3B37	277490F000168957	14/02/2025	60503	R$ 293,47
GUW2298	277490F000169106	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GYV4F04	277490F000169337	18/02/2025	60503	R$ 293,47
GZG2C30	277490F000169381	19/02/2025	60503	R$ 293,47
GZW8135	277490F000169364	18/02/2025	60503	R$ 293,47
HAF1H66	277490F000169166	15/02/2025	60503	R$ 293,47
HDK7D90	277490F000169213	17/02/2025	60503	R$ 293,47
HDT4F05	277490F000169108	15/02/2025	60503	R$ 293,47
HEA4H96	116100T001514999	16/02/2025	54870	R$ 195,23
HEM3A33	277490F000169259	17/02/2025	60503	R$ 293,47
HQY1177	277490F000169376	19/02/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000168930	13/02/2025	60503	R$ 293,47
HRN4257	277490F000169363	18/02/2025	60503	R$ 293,47
HRS9000	277490F000168882	12/02/2025	60503	R$ 293,47
HYQ9E43	277490F000169197	17/02/2025	60503	R$ 293,47
IOL4C54	277490F000168850	12/02/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000169328	18/02/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000169262	17/02/2025	60503	R$ 293,47
IQN3798	277490F000169125	15/02/2025	60503	R$ 293,47
IQV6J10	277490F000169119	15/02/2025	60503	R$ 293,47
IZT9D27	277490F000169289	18/02/2025	60503	R$ 293,47
IZT9D27	277490F000169347	18/02/2025	60503	R$ 293,47
IZT9D27	277490F000169307	18/02/2025	60503	R$ 293,47
JHQ9095	116100T002336182	16/02/2025	54521	R$ 195,23
JOY8I69	277490F000169333	18/02/2025	60503	R$ 293,47
JYS2574	277490NIC0038406	04/02/2025	50020	R$ 586,94
JYX6D89	277490F000169208	17/02/2025	60503	R$ 293,47
KBH7J33	277490NIC0038418	04/02/2025	50020	R$ 586,94
KNW7953	277490F000169440	19/02/2025	60503	R$ 293,47
LBA4838	277490F000169169	15/02/2025	60503	R$ 293,47
LPM4414	116100T002336199	16/02/2025	54521	R$ 195,23
MAQ1756	277490F000168881	12/02/2025	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000169410	19/02/2025	60503	R$ 293,47
MDF2E43	277490F000169354	18/02/2025	60503	R$ 293,47
MDL5A03	277490F000168954	14/02/2025	60503	R$ 293,47
MEC7C19	277490F000169209	17/02/2025	60503	R$ 293,47
MEC7C19	277490F000169200	17/02/2025	60503	R$ 293,47
MFF0J86	277490F000169396	19/02/2025	60503	R$ 293,47
MFS9D16	277490F000169388	19/02/2025	60503	R$ 293,47
MGS6H11	277490F000168898	13/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169158	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169163	15/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169413	19/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169442	19/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168942	14/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169196	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169030	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169103	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169057	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168927	13/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169144	15/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169207	17/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169078	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000169235	17/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE9D49	277490F000168851	12/02/2025	60503	R$ 293,47
MIC8225	277490F000169400	19/02/2025	60503	R$ 293,47

MIU5089	116100T002336200	16/02/2025	54521	R$ 195,23
MJZ0C50	277490F000168965	14/02/2025	60503	R$ 293,47
MJZ0C50	277490F000169076	16/02/2025	60503	R$ 293,47
MKK7A48	277490F000168967	14/02/2025	60503	R$ 293,47
NCC6J62	277490F000169039	15/02/2025	60503	R$ 293,47
NDH4B33	277490F000169151	15/02/2025	60503	R$ 293,47
NEH4F74	277490NIC0038421	04/02/2025	50020	R$ 586,94
NKV4J30	277490F000169451	19/02/2025	60503	R$ 293,47
NUD4E48	277490F000168928	13/02/2025	60503	R$ 293,47
OAP6J69	116100T002336193	16/02/2025	54521	R$ 195,23
OKH7H96	277490F000169098	16/02/2025	60503	R$ 293,47
OOK3D73	277490F000169077	16/02/2025	60503	R$ 293,47
OOS7A95	277490F000168913	13/02/2025	60503	R$ 293,47
OOU7C44	277490F000168948	14/02/2025	56732	R$ 130,16
ORL0A98	277490F000169458	20/02/2025	60503	R$ 293,47
OXL4F45	277490F000169043	16/02/2025	60503	R$ 293,47
PRE1E21	277490F000168936	14/02/2025	60503	R$ 293,47
PSE2B12	277490F000169231	17/02/2025	60503	R$ 293,47
QAD8H02	277490F000169237	17/02/2025	60503	R$ 293,47
QAK8661	277490F000168951	14/02/2025	60503	R$ 293,47
QAL1B94	277490NIC0038396	04/02/2025	50020	R$ 390,46
QAP2C14	277490F000168874	12/02/2025	60503	R$ 293,47
QAS1J86	277490F000168847	12/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169454	19/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	116100T002230247	16/02/2025	54870	R$ 195,23
QAW0A03	277490F000169228	17/02/2025	60503	R$ 293,47
QJR0F76	277490F000169203	17/02/2025	60503	R$ 293,47
QNS3E84	277490F000169147	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QOY0C13	277490F000169139	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QPA5H95	277490F000169178	15/02/2025	60503	R$ 293,47
QQC4F84	277490NIC0038416	04/02/2025	50020	R$ 586,94
QQP3I47	277490F000169086	15/02/2025	60503	R$ 293,47
QXU7I92	116100T002336183	16/02/2025	54521	R$ 195,23
RCG2D99	277490NIC0038432	04/02/2025	50020	R$ 586,94
RDT8A60	277490F000169233	17/02/2025	60503	R$ 293,47
REB2C73	277490F000169014	15/02/2025	56732	R$ 130,16
REF5F21	277490F000169042	16/02/2025	60503	R$ 293,47
REZ2A84	277490F000169344	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHC9F91	116100T002336195	16/02/2025	54521	R$ 195,23
RHE0C92	277490F000169112	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG3B58	277490F000169290	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHH2G20	277490F000169079	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHH3A81	277490F000169340	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHI2C15	277490F000169258	17/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ9A26	277490F000169411	19/02/2025	60503	R$ 293,47
RHK8I94	277490F000168920	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RHM2F77	116100T002671253	16/02/2025	54521	R$ 195,23
RHS3C79	277490F000169181	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000169082	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5A21	277490F000169346	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHT4G45	277490F000168912	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RHV9E06	277490F000169320	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW7C23	277490F000169019	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHX7C18	277490F000169336	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RHX9I01	277490F000169152	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY4D78	277490F000169222	17/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY6H96	277490F000169051	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHZ6B85	277490F000169155	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RLO5D09	277490F000169318	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RMR5H60	277490F000169386	19/02/2025	60503	R$ 293,47
RMZ6E50	277490F000169092	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ9G57	277490NIC0038398	04/02/2025	50020	R$ 586,94
RTC5B54	277490NIC0038428	04/02/2025	50020	R$ 586,94
RTG4G42	277490F000169250	17/02/2025	60503	R$ 293,47
RTI7G01	277490F000169284	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RTI8H68	277490F000168923	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RUT6F59	277490F000169439	19/02/2025	60503	R$ 293,47
RVX7C13	277490F000169294	18/02/2025	60503	R$ 293,47
RVY9J22	277490F000169002	14/02/2025	60503	R$ 293,47
RWA6G03	277490NIC0038438	04/02/2025	50020	R$ 586,94
RXM0I40	277490F000169127	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RXQ1I09	277490F000169450	19/02/2025	60503	R$ 293,47
RYG8I90	277490F000168926	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RYS2I58	277490F000168976	14/02/2025	60503	R$ 293,47
RYY4A29	277490F000168849	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SDQ8A24	277490F000168962	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SDT6E21	277490F000168969	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SDU4C61	277490F000168907	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SDU9E96	277490F000168880	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SDV0B96	277490F000169036	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SDX3H82	277490F000169059	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SDX5D79	277490F000169435	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9A47	277490F000168869	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB1A73	277490F000169033	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB2D11	277490F000168959	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB7D78	277490F000168857	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB8D75	277490F000168890	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SEC4C78	277490F000168852	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SEE2I74	277490F000169232	17/02/2025	60503	R$ 293,47

SEE8H83	277490F000169022	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF3J91	116100T002671252	16/02/2025	54521	R$ 195,23
SEH3F34	277490F000169387	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SEI0H41	116100T002336174	16/02/2025	54521	R$ 195,23
SEK4D08	277490F000169326	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM6H89	277490NIC0038434	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SEP1B58	277490F000169365	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP4E37	277490NIC0038404	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SEP8J39	277490F000169427	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SEQ5A69	277490F000168868	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SEQ8C56	277490F000168884	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SER4A06	277490F000169061	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SEV8C92	277490F000168990	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEW3A79	277490NIC0038409	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SEW7D06	277490F000168973	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEW8B64	277490F000169177	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SEX1G94	277490F000169067	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SEY6J02	277490F000169288	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SEY7I63	277490F000168899	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1B73	116100T002522610	14/02/2025	54100	R$ 130,16
SEZ4J94	277490F000168988	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEZ8D49	277490F000168970	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEZ8H27	277490F000169024	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA5F79	277490F000169116	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SFB8J63	277490F000169272	17/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC3B49	277490F000169355	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC4C11	277490F000169180	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490F000169044	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490F000169012	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC7J32	277490F000169007	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC9F83	277490F000168871	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE3I39	277490F000168910	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE8H76	277490F000169165	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SFG3J65	277490NIC0038444	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SFG9I37	277490F000168932	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK2G81	277490F000169073	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000169226	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000168900	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000169102	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK7I36	277490F000169404	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SFM0J64	277490F000169352	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SFM9G92	277490F000168978	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN3B40	277490F000169075	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SHO2I88	277490F000169406	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SIN9F09	277490F000169359	18/02/2025	60503	R$ 293,47
SIR0A55	277490F000169164	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SIZ7A02	277490F000169047	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SPS0C56	277490F000169444	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SSU9J35	277490NIC0038422	04/02/2025	50020	R$ 586,94
STZ7A79	277490F000169261	17/02/2025	60503	R$ 293,47
SVN4I93	277490F000169407	19/02/2025	60503	R$ 293,47
SVR9D12	277490NIC0038442	04/02/2025	50020	R$ 390,46
SWM9C18	277490NIC0038427	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SWR7J87	277490NIC0038424	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SYF2H27	277490NIC0038399	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAI0H47	277490F000168944	14/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI2C31	277490F000169323	18/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI4B43	277490F000169120	15/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ9G86	277490F000169302	18/02/2025	60503	R$ 293,47
TAK2E21	277490F000169334	18/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL4D29	277490F000169083	16/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490NIC0038403	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAL5E95	277490NIC0038411	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAM3H49	277490NIC0038413	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAM5J14	277490F000169449	19/02/2025	60503	R$ 293,47
TAM9C13	277490NIC0038420	04/02/2025	50020	R$ 260,32
TAN8D50	277490NIC0038435	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAN9H11	277490NIC0038439	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAQ5A33	277490F000168845	12/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW1F79	277490F000168856	12/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW1J07	277490NIC0038443	04/02/2025	50020	R$ 586,94
TAW6J11	277490F000168888	13/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX8J96	116100T002230250	16/02/2025	54521	R$ 195,23
TAX9H17	277490F000169405	19/02/2025	60503	R$ 293,47
TAY4E89	116100T002336161	16/02/2025	54600	R$ 130,16
TAZ8B53	277490F000169416	19/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8D13	277490F000168889	13/02/2025	60503	R$ 293,47
TKL9I17	277490F000169390	19/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6AB91453

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AES4157	277490NIC0038890	25/03/2025	50020
ARC8D57	277490NIC0038931	25/03/2025	50020
ATQ5308	277490NIC0038908	25/03/2025	50020
AUH7D63	277490NIC0038899	25/03/2025	50020
AUL7I28	277490A000213694	10/04/2025	70481
AVE7916	277490A000213695	10/04/2025	58780
AVK7D69	277490NIC0038877	25/03/2025	50020
AWV8D87	277490A000162104	14/04/2025	76331
AXA8258	277490NIC0038884	25/03/2025	50020
AXL3G80	277490NIC0038935	25/03/2025	50020
AXN9578	277490A000213696	11/04/2025	76331
AYN9551	277490NIC0038879	25/03/2025	50020
AZS1262	277490NIC0038926	25/03/2025	50020
BAJ6754	277490NIC0038902	25/03/2025	50020
BAP1473	277490NIC0038934	25/03/2025	50020
BAV6441	277490A000213693	10/04/2025	51851
BAX5E81	277490NIC0038893	25/03/2025	50020
BAX5F91	277490NIC0038922	25/03/2025	50020
BBI0D61	277490A000162151	14/04/2025	55411
BBQ0A53	277490A000213700	14/04/2025	76331
BBZ8562	277490A000162152	14/04/2025	76331
BCP6J01	277490NIC0038933	25/03/2025	50020
BDB7B30	277490NIC0038921	25/03/2025	50020
BDH7B60	277490NIC0038932	25/03/2025	50020
BDP5H13	277490NIC0038920	25/03/2025	50020
BDR6I40	277490NIC0038881	25/03/2025	50020
BEG0H95	277490A000162103	11/04/2025	76331
BET5D40	277490A000213697	11/04/2025	76331
DYI7H26	277490NIC0038925	25/03/2025	50020
EBT1766	277490NIC0038938	25/03/2025	50020
ESU9C36	277490NIC0038910	25/03/2025	50020
FIJ5I94	277490NIC0038911	25/03/2025	50020
FIW5284	277490NIC0038930	25/03/2025	50020
FJW4G91	277490NIC0038891	25/03/2025	50020
FLV5E44	277490NIC0038906	25/03/2025	50020
FQC0D49	277490A000213691	09/04/2025	51851
HHX8A73	116100T001363066	07/04/2025	54522
HRV0D64	277490NIC0038929	25/03/2025	50020
IYR4G14	277490NIC0038892	25/03/2025	50020
IZT1A18	277490NIC0038915	25/03/2025	50020
KPL0062	277490NIC0038918	25/03/2025	50020
LPE8123	277490NIC0038903	25/03/2025	50020
NRL2931	277490NIC0038897	25/03/2025	50020
OOH7I23	277490NIC0038898	25/03/2025	50020
PAC3228	277490NIC0038939	25/03/2025	50020
QHP1C25	277490NIC0038916	25/03/2025	50020
QHY5D61	277490NIC0038907	25/03/2025	50020
QIC2G83	277490NIC0038886	25/03/2025	50020
QKM6048	277490NIC0038878	25/03/2025	50020
QMP6D96	277490A000213699	14/04/2025	60411
RCG0A83	277490NIC0038909	25/03/2025	50020
RDU5G77	277490NIC0038905	25/03/2025	50020
RHD7J65	277490NIC0038937	25/03/2025	50020
RHK0F10	277490NIC0038885	25/03/2025	50020
RHK1A42	277490NIC0038914	25/03/2025	50020
RHS3F34	277490NIC0038923	25/03/2025	50020
RHT6J92	277490NIC0038928	25/03/2025	50020
RHV8F06	277490A000213698	14/04/2025	55414
RHV8H79	277490NIC0038887	25/03/2025	50020
RLH1I90	277490NIC0038913	25/03/2025	50020
RTA6G76	277490NIC0038895	25/03/2025	50020
SEA2A42	277490NIC0038927	25/03/2025	50020
SED7F12	277490A000213692	09/04/2025	51851
SEN8A53	277490NIC0038894	25/03/2025	50020
SER8D38	277490NIC0038912	25/03/2025	50020
SEV0F65	277490NIC0038901	25/03/2025	50020
SEW8B64	277490NIC0038883	25/03/2025	50020
SEX4I14	277490NIC0038900	25/03/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0038880	25/03/2025	50020
SFJ8F94	277490NIC0038904	25/03/2025	50020
SIC0C99	277490NIC0038924	25/03/2025	50020
SIE1H23	277490NIC0038888	25/03/2025	50020
SJG7I70	277490NIC0038882	25/03/2025	50020
SVZ0H04	277490NIC0038896	25/03/2025	50020
SZJ4H52	277490NIC0038889	25/03/2025	50020
TAI1G26	277490NIC0038919	25/03/2025	50020
TAQ8E26	277490NIC0038917	25/03/2025	50020
TAW3G41	277490NIC0038936	25/03/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7511BBBC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1774	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	21	JARDIM RENASCER
1775	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
1776	EMIDIO TOLENTINO DOS SANTOS	16	01	JARDIM RENASCER
1776	EMIDIO TOLENTINO DOS SANTOS	16	01	JARDIM RENASCER
1777	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	12	02	JARDIM RENASCER
1778	(ESPÓLIO) OLICIO SOARES	20	13	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1779	CICERO SARAIVA ARRAES	20	11	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1780	DANIELE CAETANO LUZ	11	22	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1781	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1782	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	12	JARDIM BELO HORIZONTE
1783	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	10	JARDIM BELO HORIZONTE
1784	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	08/9	JARDIM BELO HORIZONTE
1785	CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	02	26B	VILA CITY
1786	IRINEU CARLOS MILANI	02	27	VILA CITY
1786	IRINEU CARLOS MILANI	02	27	VILA CITY
1786	CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	02	26B	VILA CITY
1787	MARCIA BRUNO CAZETTA	3	8	JD. AVARÉ
1787	MARCIA BRUNO CAZETTA	3	8	JD. AVARÉ
1788	ADAIR RODRIGUES (ESPÓLIO)	20	14	JD. SÃO JORGE
1788	EDSON RODRIGUES	20	14	JD. SÃO JORGE
1788	EDSON RODRIGUES	20	14	JD. SÃO JORGE
1788	EDSON RODRIGUES	20	14	JD. SÃO JORGE
1789	JOSE PEIXE	1	1	JD. NOVO SUMARÉ
1789	JOSE PEIXE	1	1	JD. NOVO SUMARÉ
1789	JOSE PEIXE	1	1	JD. NOVO SUMARÉ
1790	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	04	23	JD. ITÁLIA II
1790	ELAINE ALVES DE ARAUJO	04	23	JD. ITÁLIA II
1790	ELAINE ALVES DE ARAUJO	04	23	JD. ITÁLIA II
1790	ELAINE ALVES DE ARAUJO	04	23	JD. ITÁLIA II
1791	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	04	24	JD. ITÁLIA II
1791	JUSCELINO GONCALVES RUAS	04	24	JD. ITÁLIA II
1791	JUSCELINO GONCALVES RUAS	04	24	JD. ITÁLIA II
1792	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA	04	27	JD. ITÁLIA II
1792	CAROLINA SANTOS DE MOURA	04	27	JD. ITÁLIA II
1793	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	04	28	JD. ITÁLIA II
1794	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	08	JD. DAS NAÇÕES I
1795	AIRTON MEURER	16	09	JD. DAS NAÇÕES I
1796	SERGIO CASTRO SANCHES	20	06	JD. DAS NAÇÕES I
1796	SERGIO CASTRO SANCHES	20	06	JD. DAS NAÇÕES I
1797	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	07	JD. DAS NAÇÕES I
1797	SHEILA RHEINHEIMER	16	07	JD. DAS NAÇÕES I
1797	SHEILA RHEINHEIMER	16	07	JD. DAS NAÇÕES I
1797	SHEILA RHEINHEIMER	16	07	JD. DAS NAÇÕES I
1798	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	08	JD. DAS NAÇÕES I
1798	RAFAEL POLESSI RAMPAZZO	20	07	JD. DAS NAÇÕES I
1799	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	09	JD. DAS NAÇÕES I
1799	IGOR EDUARDO BERTOLA BUTI	20	08	JD. DAS NAÇÕES I
1800	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I
1801	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	84	10	JD. DAS NAÇÕES I
1802	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	04	JD. DAS NAÇÕES I
1803	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	02	JD. DAS NAÇÕES I
1804	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	01	JD. DAS NAÇÕES I
1805	PERICLES MORENO	38	21	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1806	ZILDA NEVES PEREIRA	14A	12	JD. MORUMBI
1807	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14A	13	JD. MORUMBI
1808	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14A	14	JD. MORUMBI
1809	JOSE VIEIRA LOPES	21	11	SUMARÉ
1810	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	23	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1810	KARLA REGINA SOARES GARCIA	10	23	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1811	ELISABETH EINBERGER	153	01	JD. OURO BRANCO
1812	ELIANA ALVES MENEGUETE	14	04	RESIDENCIAL VERONICA
1813	ELISABETH EINBERGER	01	27/8-B/01-B	JARDIM SAO SEBASTIAO
1814	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FRANCO LTDA	02	12	JD. SANTA HELENA
1815	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FRANCO LTDA	02	13	JD. SANTA HELENA
1816	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FRANCO LTDA	02	04	JD. SANTA HELENA
1817	MITUON OKU	160	06	JARDIM OURO BRANCO
1818	MITUON OKU	160	07	JARDIM OURO BRANCO
1819	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUACU
1819	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUACU
1820	JUSCELINO GURGEL PEREIRA	72	13A	JARDIM SANTOS DUMONT
1821	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	04	22	JD. JOELSA

1821	BRUNO OTTESBACH ROSA	04	22	JD. JOELSA
1822	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	01	RESIDENCIAL VENEZA
1823	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	02	RESIDENCIAL VENEZA
1824	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	04	RESIDENCIAL VENEZA
1825	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	08	RESIDENCIAL VENEZA
1826	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	10	RESIDENCIAL VENEZA
1827	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	09	RESIDENCIAL VENEZA
1828	SOLO FERTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	10	RESIDENCIAL VENEZA
1829	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	03	RESIDENCIAL VENEZA
1830	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	04	RESIDENCIAL VENEZA
1831	DARCI DA CRUZ (ESPÓLIO)	01	05	RESIDENCIAL VENEZA
1832	MARCIO NUNES	01	06	RESIDENCIAL VENEZA
1832	MARCIO NUNES	01	06	RESIDENCIAL VENEZA
1832	MARCIO NUNES - RENATO BENVINDO FRATA	01	06	RESIDENCIAL VENEZA
1833	MAGALY DE PAULA CARDOSO	03	11	JARDIM DOUTOR SIQUEIRA
1834	MARIA FERNANDES DE SOUZA	13	01	VILA TEREZINHA
1835	MARIA FERNANDES DE SOUZA	13	02	VILA TEREZINHA
1836	MARIA FERNANDES DE SOUZA	13	03	VILA TEREZINHA
1837	MARIA FERNANDES DE SOUZA	13	05	VILA TEREZINHA
1838	JOAO FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO)	13	04	VILA TEREZINHA
1839	TINEIA SIMONE PIOLOGO	9	11	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1840	MAURICIO MASSASHI SEKO	2	01R	JD. IVAI
1840	MAURICIO MASSASHI SEKO	2	01R	JD. IVAI
1840	CLEYTON HEITOR TOKARSKI	2	01R	JD. IVAI
1841	JOSE MANOEL DOS SANTOS	4	24	VILA OPERARIA
1842	JOSE SIDNEI THOMAZ	20	1B	JD. SÃO JORGE
1843	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	1	JD. PARQUE DOS IPÊS
1844	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	2	JD. PARQUE DOS IPÊS
1845	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	3	JD. PARQUE DOS IPÊS
1845	PEDRO ALVES	19	3	JD. PARQUE DOS IPÊS
1846	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	4	JD. PARQUE DOS IPÊS
1847	DILMA MARIA DE SANTANA DE SOUZA	8	1	RESIDENCIAL FAZENDA BRASILEIRA
1848	WANDERLEY AGNALDO FERRARI	225	2	JD. SAO JORGE
1849	ED WILSON BALDAN MENDES	225	3	JD. SAO JORGE
1849	ED WILSON BALDAN MENDES	225	3	JD. SAO JORGE
1850	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28	3	JD. PARQUE DOS IPÊS
1851	BRUNA BEKCHAUSER LANZIANI	11	5	JD. SAO JORGE

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:341B787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. Sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	TRAVES PARA HANDEBOL 2M POR 3M VÃO INTERNO COMTUBO QUADRADO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO	PAR	SOS PARQUES TR 0169	8	R$ 2.400,00	R$19.200,00

	DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.					
Total do Fornecedor:						R$19.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí, data da assinatura eletrônica.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.730.606/00
Endereço: Rua Antonio Prendim Neto, 180 – Campo Largo da Roseira -CEP 83.091- 202, São José dos Pinhais - PR
Email: ks.representacao.ltda@gmail.com

Telefone: (41) 99134.2611 / 99247.7102
Nome do Representante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CPF: 218.353.758-20

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:32B65E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.375/2025

Decreto Nº 27375 de 06 de maio de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.177.214,35 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.177.214,35 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (2052)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00996 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Código Ação - 09032022- 017333	R$ 347.004,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (834)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 800.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1835)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 30.210,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.177.214,35		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3787B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 / 2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Srª. **JANE NUNES DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.825.314-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 852.920.019-53; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pela Secretária Municipal de Educação Srª. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 6.838.688-8 e inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.836.063-3 e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.649.540-0 e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.544.123.61 e inscrito no C.P.F. sob nº 020.387.629-61, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77; Ilma.

Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.034.403-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 005.538.459-50; Ilma. Procuradora Geral do Município, Srª. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Conjunto Para Limpeza. Tipo: Suporte Modelo "Lt"; Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 613780.	UNID	NOBRE NOBRE	482	R$24,90	R$12.001,80
26	Luva De Proteção. Material: Polietileno; Aplicação: Uso Geral; Tamanho: Único; Características Adicionais: Antialérgico; Tipo Uso: Descartável. Código CATMAT 407965. Observações Complementares: Caixa com 100 unidades.	UNID	medix medix	2.086	R$1,22	R$2.544,92
58	Dispenser Higienizador. Material: Plástico Abs; Capacidade: 400 ML; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido. Código CATMAT 469570. Observações Complementares: Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.	UNID	NOBRE NOBRE	480	R$19,92	R$9.561,60
					Total do Fornecedor:	R$ 24.108,32

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esportes

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa**:**
Brillare Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza LTDA
CNPJ: 25.195.487/0001-36
End: R JOSE PILEGGI, 55 - SALA B - CEP 86300-000 - Vila Santa Terezinha – Cornelio Procopio -PR Fone: (43) 3132-5080 / (43) 98812-1410
Email: comercial@modelolicit.com.br
Nome do Representante:
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
CPF: 023.814.939-05 - RG: 750.536-5 SSP/PR
Cargo: Administrador

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AC3C7E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIG2525	116100T002822504	24/04/2025	56144
ANM3A26	116100T002742148	24/04/2025	56144
AYF6629	116100T002748867	25/04/2025	54100
AYZ3916	277510NIC0026848	12/04/2025	50020
AZN3G76	277510NIC0026845	12/04/2025	50020
AZR4J86	277510NIC0026847	12/04/2025	50020
BAT9H73	277510NIC0026851	12/04/2025	50020
BBQ4515	277510NIC0026852	12/04/2025	50020
DWA0E59	277510NIC0026850	12/04/2025	50020
JVK1039	116100T002822502	24/04/2025	56144
LZN4E92	116100T002822503	24/04/2025	56144
OKH8E37	277510NIC0026846	12/04/2025	50020
OYT4E90	116100T002742149	24/04/2025	56144
SDU3A76	116100T002742147	24/04/2025	56144
SEG6D83	277510NIC0026849	12/04/2025	50020
SEV4J28	277510NIC0026844	12/04/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB98737F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED9B64	277510Z000025998	14/04/2025	55412
AER0127	277510T000116060	28/04/2025	51851
AGJ3A22	277510Z000025983	14/04/2025	55412
AIB2563	277510Z000025980	14/04/2025	55412
AJX0F21	277510NIC0026817	11/04/2025	50020
ALR2A88	277510Z000025995	14/04/2025	55412
ALV1F94	277510Z000025968	14/04/2025	55412
AMI9760	277510T000028168	28/04/2025	54526
AMK4528	277510T000005106	28/04/2025	52312
AMK4528	277510T000044913	28/04/2025	55417
ANI2F60	277510Z000025986	14/04/2025	55412
ARQ1A18	277510T000029632	28/04/2025	76252
ARY6444	277510T000118139	28/04/2025	55417
ARZ1F74	277510Z000025978	14/04/2025	55412
ASP8819	277510T000028166	28/04/2025	76331
ATI7D27	277510Z000025982	14/04/2025	55412
AUC4B50	277510T000074460	28/04/2025	58511
AUS1H58	277510Z000025981	14/04/2025	55412
AVA4486	277510NIC0026816	11/04/2025	50020
AVI4B10	277510NIC0026823	11/04/2025	50020
AVL4195	277510NIC0026833	11/04/2025	50020
AWB6C11	277510NIC0026840	11/04/2025	50020

AWG5B81	277510T000118142	28/04/2025	55411
AXF5038	277510T000117025	28/04/2025	55413
AYQ8289	277510NIC0026826	11/04/2025	50020
AZH2622	277510T000107879	28/04/2025	55417
AZM7041	277510NIC0026828	11/04/2025	50020
AZX2C68	277510T000116061	28/04/2025	76331
BAS3450	277510NIC0026832	11/04/2025	50020
BAX3A73	277510T000044912	28/04/2025	76331
BBD8816	277510Z000025999	14/04/2025	55412
BBD8816	277510Z000025965	14/04/2025	55412
BBH7J14	116100T001577334	23/04/2025	54870
BBO3G84	277510NIC0026830	11/04/2025	50020
BBO3G84	277510NIC0026831	11/04/2025	50020
BCL5451	277510NIC0026813	11/04/2025	50020
BCN9310	277510Z000025991	14/04/2025	55412
BCZ1900	277510T000075131	25/04/2025	55411
BDI7J16	277510NIC0026829	11/04/2025	50020
BDU0F53	277510NIC0026809	11/04/2025	50020
BEG3A84	277510NIC0026837	11/04/2025	50020
BEQ0718	277510T000107882	28/04/2025	76332
BEU2C56	277510T000028167	28/04/2025	76331
CCQ8H99	277510Z000025987	14/04/2025	55412
DME7J20	277510T000116058	28/04/2025	51851
DVC7B56	277510NIC0026827	11/04/2025	50020
DYI4472	277510Z000025984	14/04/2025	55412
EHA4J55	277510NIC0026818	11/04/2025	50020
FAA9H99	277510Z000025973	14/04/2025	55412
FKT5466	277510Z000025979	14/04/2025	55412
FKT5466	277510Z000025990	14/04/2025	55412
HQM0849	277510Z000025985	14/04/2025	55412
JCG3C48	277510NIC0026822	11/04/2025	50020
JJH1G79	277510T000107886	28/04/2025	76331
JYT0H06	277510Z000025988	14/04/2025	55412
MDH1736	277510Z000025966	14/04/2025	55412
MFH8I63	277510T000044914	28/04/2025	76331
MFV3C37	277510T000118138	28/04/2025	55417
MGI2563	277510T000107880	28/04/2025	76331
MIS9G90	277510T000044915	28/04/2025	76332
MJB5A97	277510T000112534	28/04/2025	76332
MLC7588	277510NIC0026835	11/04/2025	50020
MLY0A36	277510Z000025970	14/04/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025972	14/04/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025993	14/04/2025	55412
PAO2574	277510T000068177	28/04/2025	76331
QJK8877	277510T000107885	28/04/2025	76331
QPS6C31	277510NIC0026824	11/04/2025	50020
RAE5J96	277510Z000025989	14/04/2025	55412
RHO3B15	277510NIC0026808	11/04/2025	50020
RHV8C61	277510NIC0026838	11/04/2025	50020
RKX5J10	277510Z000025997	14/04/2025	55412
RKY0F91	277510NIC0026815	11/04/2025	50020
RMR0H43	277510NIC0026841	11/04/2025	50020
RYM0A50	277510NIC0026811	11/04/2025	50020
SDP1B75	277510NIC0026812	11/04/2025	50020
SDR4G11	277510NIC0026820	11/04/2025	50020
SDZ2D51	277510Z000025976	14/04/2025	55412
SEZ0F99	277510NIC0026839	11/04/2025	50020
SFB1C72	277510NIC0026821	11/04/2025	50020
SFB3F88	277510T000107883	28/04/2025	55411
SFD2D50	277510Z000025996	14/04/2025	55412
SFD4J26	277510T000112536	28/04/2025	76332
SFH0H80	277510NIC0026825	11/04/2025	50020
SFK6D61	277510NIC0026819	11/04/2025	50020
TAQ6I11	277510NIC0026834	11/04/2025	50020
TAT0E17	277510NIC0026810	11/04/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C7FD0DAD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFD3E56	277510T000105118	21/02/2025	61220	R$ 293.47
AFR8C70	277510T000099788	19/02/2025	76331	R$ 293.47
AGE7987	116100T002008943	16/02/2025	54521	R$ 195.23
AGJ3A22	277510Z000024969	05/02/2025	55412	R$ 195.23
AHD5799	277510T000107483	19/02/2025	76331	R$ 293.47
AHJ8028	116100T002558460	15/02/2025	54522	R$ 195.23

AKR4611	277510T000114040	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000024966	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ALG4I48	277510NIC0026414	04/02/2025	50020	R$ 586.94
ALV1F94	277510Z000024978	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ANG5J51	277510T000099793	20/02/2025	76331	R$ 293.47
ANG5J51	277510T000099794	20/02/2025	51851	R$ 195.23
ANN2666	277510Z000024982	05/02/2025	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000024998	07/02/2025	55412	R$ 195.23
AOV3354	277510T000107498	20/02/2025	76331	R$ 293.47
AOX7F06	277510T000105116	21/02/2025	76332	R$ 293.47
APA3E31	277510T000099791	20/02/2025	66371	R$ 195.23
APN1I23	277510Z000024954	05/02/2025	55412	R$ 195.23
APR1J39	277510T000099785	19/02/2025	51851	R$ 195.23
APX3A53	277510T000105119	21/02/2025	60501	R$ 293.47
AQB8F99	277510T000114061	21/02/2025	55417	R$ 195.23
AQK1308	277510T000026708	19/02/2025	60501	R$ 293.47
AQM4845	277510Z000024970	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ARS2I81	277510Z000024958	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ASJ4E29	277510NIC0026436	04/02/2025	50020	R$ 260.32
ASL5A25	277510T000040854	21/02/2025	60412	R$ 195.23
ASV8I32	277510Z000024991	07/02/2025	55412	R$ 195.23
ATN3C93	277510NIC0026412	04/02/2025	50020	R$ 390.46
ATQ3E08	116100T002302282	18/02/2025	56650	R$ 130.16
ATQ3I43	277510T000114033	19/02/2025	76252	R$ 293.47
ATS0J31	277510T000038621	22/02/2025	60412	R$ 195.23
ATX3258	277510Z000024960	05/02/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510Z000024988	07/02/2025	55412	R$ 195.23
AUF2F61	277510T000096436	19/02/2025	51930	R$ 293.47
AUI2006	277510T000107514	21/02/2025	76331	R$ 293.47
AUR8530	277510NIC0026453	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AUS9939	277510Z000024967	05/02/2025	55412	R$ 195.23
AUZ0B94	277510Z000025003	07/02/2025	55412	R$ 195.23
AVL3A99	277510T000099798	21/02/2025	76331	R$ 293.47
AVQ9657	116100T001562081	16/02/2025	55680	R$ 195.23
AVT5799	277510T000096454	21/02/2025	76331	R$ 293.47
AWQ0G52	277510T000074352	19/02/2025	76331	R$ 293.47
AWS9D75	277510NIC0026462	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AWY5259	277510Z000024997	07/02/2025	55412	R$ 195.23
AXE7573	277510T000112219	22/02/2025	60412	R$ 195.23
AXF5755	277510T000096442	19/02/2025	58194	R$ 880.41
AXI6431	277510T000114042	20/02/2025	76331	R$ 293.47
AXI6D53	277510NIC0026417	04/02/2025	50020	R$ 586.94
AXJ7E96	277510NIC0026411	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AXS5J10	277510Z000024994	07/02/2025	55412	R$ 195.23
AXU2435	277510NIC0026458	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AXX1C31	277510T000026709	20/02/2025	76332	R$ 293.47
AXZ6250	277510T000107491	19/02/2025	51930	R$ 293.47
AYD8E12	277510NIC0026441	04/02/2025	50020	R$ 260.32
AYP6D48	277510T000114062	21/02/2025	76331	R$ 293.47
AYR7F60	277510NIC0026425	04/02/2025	50020	R$ 390.46
AYT4B75	277510NIC0026442	04/02/2025	50020	R$ 390.46
BAK6H52	277510NIC0026423	04/02/2025	50020	R$ 390.46
BAS0106	277510T000096438	19/02/2025	76331	R$ 293.47
BAT8548	277510T000114032	19/02/2025	76332	R$ 293.47
BAU6F43	277510T000038617	19/02/2025	55500	R$ 130.16
BAV3D99	277510NIC0026452	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BBE3E35	277510T000039380	19/02/2025	60412	R$ 195.23
BBE8744	277510T000096457	21/02/2025	55411	R$ 195.23
BBQ4520	277510NIC0026435	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BBT2255	277510NIC0026449	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BBT4126	277510T000107495	20/02/2025	76331	R$ 293.47
BBY1J50	277510T000096456	21/02/2025	76331	R$ 293.47
BBY5736	277510NIC0026421	04/02/2025	50020	R$ 586.94
BBY8J14	116100T002156312	17/02/2025	55920	R$ 130.16
BCB0547	277510T000114063	21/02/2025	76331	R$ 293.47
BCO0447	277510T000096440	19/02/2025	60501	R$ 293.47
BCY9E69	277510T000112222	22/02/2025	60412	R$ 195.23
BDB4G49	277510T000114039	20/02/2025	60501	R$ 293.47
BDC8B47	277510NIC0026420	04/02/2025	50020	R$ 586.94
BDH0H37	277510NIC0026460	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BDH8C56	277510NIC0026440	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BDJ4G66	277510T000114041	20/02/2025	52070	R$ 88.38
BDK3C58	277510NIC0026463	04/02/2025	50020	R$ 390.46
BDQ3F01	277510NIC0026428	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BDT8G08	277510T000074353	19/02/2025	76331	R$ 293.47
BDW7B74	277510Z000024964	05/02/2025	55412	R$ 195.23
BEC6G05	277510NIC0026432	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BEG9I13	277510T000057877	19/02/2025	76331	R$ 293.47
BEH8H53	277510T000099782	19/02/2025	51851	R$ 195.23
BEN6C28	277510NIC0026448	04/02/2025	50020	R$ 260.32
BEO7I09	277510T000107503	20/02/2025	76331	R$ 293.47
BEQ3D53	277510T000038623	22/02/2025	60412	R$ 195.23
BEX4I59	277510NIC0026406	04/02/2025	50020	R$ 390.46
BMV4I84	277510T000107513	21/02/2025	76331	R$ 293.47
BQU8I53	277510T000107512	21/02/2025	76331	R$ 293.47
BYJ1F02	277510NIC0026418	04/02/2025	50020	R$ 586.94
CJH5B69	277510T000085185	20/02/2025	76332	R$ 293.47
CUA8741	277510T000096445	20/02/2025	76331	R$ 293.47
CZZ3H56	277510NIC0026459	04/02/2025	50020	R$ 260.32

DBB1A56	277510T000117006	19/02/2025	67420	R$ 1467.35
DDB3B64	277510Z000024996	07/02/2025	55412	R$ 195.23
DFQ9312	116100T001470509	16/02/2025	54521	R$ 195.23
DIE3833	277510T000038618	20/02/2025	55500	R$ 130.16
DJA4F11	277510T000099783	19/02/2025	76331	R$ 293.47
DMX3B58	277510Z000024979	05/02/2025	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000024965	05/02/2025	55412	R$ 195.23
DRS8J98	277510NIC0026461	04/02/2025	50020	R$ 260.32
DTR6B83	277510T000107482	19/02/2025	60501	R$ 293.47
EDG3J82	277510Z000024993	07/02/2025	55412	R$ 195.23
EKV9G10	277510NIC0026410	04/02/2025	50020	R$ 586.94
EQL4A91	277510Z000024962	05/02/2025	55412	R$ 195.23
EQL4A91	277510Z000025000	07/02/2025	55412	R$ 195.23
ETG7E39	277510Z000025001	07/02/2025	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510T000105115	20/02/2025	76332	R$ 293.47
EVJ0A44	277510T000114048	21/02/2025	76332	R$ 293.47
EXO5A81	277510NIC0026427	04/02/2025	50020	R$ 260.32
EXX0630	116100T002542486	14/02/2025	55680	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000024977	05/02/2025	55412	R$ 195.23
FEG7158	277510Z000024968	05/02/2025	55412	R$ 195.23
FHD1A30	277510T000112215	20/02/2025	65300	R$ 195.23
FLR4086	277510T000057885	21/02/2025	76331	R$ 293.47
FOM2E74	277510T000074348	19/02/2025	60412	R$ 195.23
FQL9E07	277510T000039384	19/02/2025	54870	R$ 195.23
FSQ8J73	277510Z000024983	05/02/2025	55412	R$ 195.23
GAM2E59	277510T000096459	21/02/2025	76331	R$ 293.47
GCN2D30	277510T000099787	19/02/2025	76331	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000024999	07/02/2025	55412	R$ 195.23
IXL6H03	277510T000107486	19/02/2025	76331	R$ 293.47
JCC7D57	277510NIC0026416	04/02/2025	50020	R$ 586.94
JCY6A78	277510NIC0026451	04/02/2025	50020	R$ 260.32
JZN0A59	277510NIC0026454	04/02/2025	50020	R$ 260.32
KGD8I50	116100T002156313	18/02/2025	56570	R$ 130.16
KQV7J53	277510Z000024992	07/02/2025	55412	R$ 195.23
MAR2E27	277510T000099790	19/02/2025	76331	R$ 293.47
MAU9I04	277510T000114054	21/02/2025	70481	R$ 293.47
MAU9I04	277510T000114055	21/02/2025	73400	R$ 130.16
MEE1F01	116100T001372587	16/02/2025	54521	R$ 195.23
MEF8868	277510T000039382	19/02/2025	54870	R$ 195.23
MEU3431	116100T002008944	16/02/2025	54521	R$ 195.23
MEZ5A06	277510T000114051	21/02/2025	55417	R$ 195.23
MFA3599	277510T000107502	20/02/2025	73400	R$ 130.16
MFF2534	277510T000026707	19/02/2025	76331	R$ 293.47
MGY9862	116100T002558464	16/02/2025	76252	R$ 293.47
MHS4E87	277510T000074349	19/02/2025	76331	R$ 293.47
MHY3F30	277510Z000024989	07/02/2025	55412	R$ 195.23
MHY3F30	277510Z000024955	05/02/2025	55412	R$ 195.23
MIP7J40	277510T000096443	19/02/2025	76331	R$ 293.47
MJY5246	277510NIC0026407	04/02/2025	50020	R$ 390.46
MKH8C06	277510NIC0026438	04/02/2025	50020	R$ 260.32
MMC3912	277510T000099800	21/02/2025	51930	R$ 293.47
NGM7J84	277510NIC0026444	04/02/2025	50020	R$ 260.32
NPL3J24	277510Z000024961	05/02/2025	55412	R$ 195.23
NPO9I34	277510T000057886	21/02/2025	60412	R$ 195.23
OAY2H37	277510T000096447	20/02/2025	57380	R$ 293.47
OBO6G16	277510T000040850	19/02/2025	76251	R$ 293.47
OKG7J76	277510T000074351	19/02/2025	76331	R$ 293.47
OLV7A66	277510NIC0026456	04/02/2025	50020	R$ 260.32
OUX4F71	277510T000114035	19/02/2025	76331	R$ 293.47
OWJ4F36	277510Z000024953	05/02/2025	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510Z000024959	05/02/2025	55412	R$ 195.23
PQN5J72	277510NIC0026424	04/02/2025	50020	R$ 390.46
PSY1A68	277510T000114045	20/02/2025	76332	R$ 293.47
PSY5I71	277510NIC0026430	04/02/2025	50020	R$ 390.46
QAR6A30	277510NIC0026431	04/02/2025	50020	R$ 260.32
QAS9B47	277510NIC0026446	04/02/2025	50020	R$ 260.32
QCI1D07	277510T000107506	21/02/2025	76252	R$ 293.47
QHK3D28	277510T000040851	20/02/2025	57030	R$ 130.16
QHP4F08	277510T000074350	19/02/2025	76331	R$ 293.47
QJJ8C19	277510NIC0026443	04/02/2025	50020	R$ 390.46
QJL8C64	277510T000057879	20/02/2025	76331	R$ 293.47
QOV3J48	277510T000085184	19/02/2025	55417	R$ 195.23
QOW9C42	277510T000114034	19/02/2025	58194	R$ 880.41
QPW3I24	277510T000114047	21/02/2025	76252	R$ 293.47
QQX7I50	277510NIC0026422	04/02/2025	50020	R$ 390.46
QSH1I47	277510NIC0026478	04/02/2025	50020	R$ 586.94
QUJ0G82	277510T000107508	21/02/2025	76331	R$ 293.47
QUS8G60	277510NIC0026445	04/02/2025	50020	R$ 260.32
QUZ8F53	277510NIC0026408	04/02/2025	50020	R$ 586.94
QVL0F72	277510T000074354	21/02/2025	76331	R$ 293.47
RAI5B00	277510Z000025002	07/02/2025	55412	R$ 195.23
RAJ1J84	277510T000107496	20/02/2025	76252	R$ 293.47
REA5F10	277510T000057880	20/02/2025	76331	R$ 293.47
REB5E22	116100T001372585	14/02/2025	54521	R$ 195.23
RFK9H37	277510T000107497	20/02/2025	76331	R$ 293.47
RFL3J80	277510T000112216	20/02/2025	58350	R$ 195.23
RFN6B61	277510T000114031	19/02/2025	76331	R$ 293.47
RHC8C10	277510T000026711	20/02/2025	76252	R$ 293.47
RHG1D34	277510T000096444	19/02/2025	60412	R$ 195.23

RHL2F86	277510T000112220	22/02/2025	60412	R$ 195.23
RHP8B35	116100T001372586	13/02/2025	54521	R$ 195.23
RHQ8H53	277510NIC0026433	04/02/2025	50020	R$ 260.32
RLH3D88	277510Z000024986	07/02/2025	55412	R$ 195.23
RLK8A80	277510NIC0026429	04/02/2025	50020	R$ 260.32
ROH4A99	116100T002468315	18/02/2025	55680	R$ 195.23
RTN1G49	277510Z000024956	05/02/2025	55412	R$ 195.23
RTR5D13	277510T000038620	22/02/2025	60412	R$ 195.23
RVV6E71	277510NIC0026455	04/02/2025	50020	R$ 260.32
RYE8E84	277510T000040853	20/02/2025	76331	R$ 293.47
RYF6E09	277510NIC0026419	04/02/2025	50020	R$ 390.46
RYH4J19	277510NIC0026465	04/02/2025	50020	R$ 260.32
RYT3G74	277510NIC0026447	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SDP9E68	277510T000107492	19/02/2025	76331	R$ 293.47
SDT1J19	277510NIC0026434	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SDV5J68	277510NIC0026426	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SDW7J91	277510NIC0026466	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SEG3G09	277510NIC0026457	04/02/2025	50020	R$ 390.46
SEL1H88	277510NIC0026413	04/02/2025	50020	R$ 586.94
SEN3C38	116100T001372584	13/02/2025	54521	R$ 195.23
SEN6H26	277510T000107489	19/02/2025	51930	R$ 293.47
SER4B76	277510NIC0026437	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SEV3D57	277510Z000024990	07/02/2025	55412	R$ 195.23
SEW8F69	277510T000074346	19/02/2025	76331	R$ 293.47
SEY3B60	277510T000096449	20/02/2025	76331	R$ 293.47
SFB8D76	277510NIC0026439	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SFE1A70	277510T000096452	21/02/2025	76332	R$ 293.47
SFH1H59	277510T000114057	21/02/2025	73400	R$ 130.16
SFH1H59	277510T000114058	21/02/2025	52070	R$ 88.38
SFM8B94	277510NIC0026464	04/02/2025	50020	R$ 260.32
SFO6H30	277510Z000024976	05/02/2025	55412	R$ 195.23
SXL6I16	277510T000114043	20/02/2025	76331	R$ 293.47
TAJ3H53	277510NIC0026450	04/02/2025	50020	R$ 260.32
TAJ9B68	277510T000096446	20/02/2025	76332	R$ 293.47
TAQ2A39	277510T000107507	21/02/2025	73400	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ADC60AE3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC8I55	277510T000040925	25/04/2025	57380
AFD3E56	277510T000044909	24/04/2025	60412
AGH2952	277510Z000025922	10/04/2025	55412
AHV9C79	277510T000107871	25/04/2025	51930
AHW0A40	277510NIC0026790	08/04/2025	50020
AIT0392	277510T000038718	24/04/2025	59591
AIX5J55	277510T000028154	24/04/2025	76332
AJL0525	277510T000107868	24/04/2025	51930
AJU4A75	277510T000075132	25/04/2025	60501
AKJ1331	277510T000107872	25/04/2025	76331
AKT9D64	277510Z000025934	11/04/2025	55412
ALF0B62	277510Z000025941	11/04/2025	55412
ALJ4529	277510Z000025914	10/04/2025	55412
ANI2F60	277510Z000025911	10/04/2025	55412
ANI2F60	277510Z000025956	11/04/2025	55412
ANL5C43	277510T000075127	25/04/2025	55411
ANP4369	277510T000107877	25/04/2025	76251
AOA1D14	277510T000028162	25/04/2025	56222
AOO2B90	277510Z000025947	11/04/2025	55412
APH3J01	277510Z000025909	10/04/2025	55412
APQ2D23	277510Z000025910	10/04/2025	55412
AQD6175	277510Z000025927	10/04/2025	55412
AQE3I13	277510T000029628	24/04/2025	55417
ATK9633	277510T000118131	24/04/2025	66020
AUI3E84	277510Z000025899	10/04/2025	55412
AUP4062	277510Z000025948	11/04/2025	55412
AVD4076	277510NIC0026791	08/04/2025	50020
AVK5028	277510Z000025921	10/04/2025	55412
AVV0D47	277510T000107874	25/04/2025	51930
AVV5202	277510T000107876	25/04/2025	60501
AWI7D07	277510T000075134	25/04/2025	76331
AWK2E18	277510Z000025916	10/04/2025	55412
AWK6495	277510NIC0026796	08/04/2025	50020
AWU1860	277510T000118125	24/04/2025	51851
AWW1J13	277510T000118130	24/04/2025	76331
AXS5164	277510Z000025960	11/04/2025	55412
AYD8598	277510T000107867	24/04/2025	76331
AYJ5057	277510Z000025907	10/04/2025	55412

AZA6A79	277510NIC0026793	08/04/2025	50020
AZI4I98	277510Z000025962	11/04/2025	55412
AZN1A54	277510Z000025901	10/04/2025	55412
AZZ4468	277510Z000025891	10/04/2025	55412
BAG3I73	277510Z000025936	11/04/2025	55412
BAT3818	277510NIC0026775	08/04/2025	50020
BAV9539	277510NIC0026779	08/04/2025	50020
BAW2I25	277510T000028155	24/04/2025	51851
BBD8816	277510Z000025942	11/04/2025	55412
BBD8816	277510Z000025961	11/04/2025	55412
BBK8527	277510Z000025955	11/04/2025	55412
BBS7E08	277510T000038719	25/04/2025	60501
BCC7651	277510NIC0026795	08/04/2025	50020
BCP5348	277510NIC0026783	08/04/2025	50020
BDG5F29	277510NIC0026781	08/04/2025	50020
BDJ0286	277510Z000025953	11/04/2025	55412
BDK7A78	277510T000112533	24/04/2025	76332
BDL0G08	277510T000028164	25/04/2025	76251
BEU2J88	277510Z000025939	11/04/2025	55412
COT1F48	277510Z000025915	10/04/2025	55412
DFX0D06	277510Z000025920	10/04/2025	55412
DGN9D25	277510T000118128	24/04/2025	76331
DQY5457	277510Z000025919	10/04/2025	55412
DSD7A91	277510Z000025958	11/04/2025	55412
DUU5J80	277510T000107869	24/04/2025	76331
DYE7E86	277510T000028165	25/04/2025	51851
FKT5466	277510Z000025950	11/04/2025	55412
FLF1H25	277510T000038721	26/04/2025	55411
FXE8J93	277510NIC0026786	08/04/2025	50020
GIM5E24	277510T000044911	24/04/2025	55417
HAA2711	277510Z000025918	10/04/2025	55412
HNA1A63	277510Z000025897	10/04/2025	55412
HNU0F91	277510Z000025905	10/04/2025	55412
HNU0F91	277510Z000025957	11/04/2025	55412
HZX8G51	277510T000116055	25/04/2025	76331
ILJ1568	277510T000028158	25/04/2025	76251
IQD3A02	277510Z000025943	11/04/2025	55412
ITB2H85	277510Z000025912	10/04/2025	55412
JMD9E46	277510T000028161	25/04/2025	56222
JWT9I12	277510NIC0026785	08/04/2025	50020
KEP6E49	277510T000107878	25/04/2025	76252
LBO8A34	277510T000005102	25/04/2025	51930
LLP4700	277510Z000025898	10/04/2025	55412
LXL3F83	277510Z000025900	10/04/2025	55412
LXU4B37	277510Z000025937	11/04/2025	55412
MBJ0806	277510T000118133	25/04/2025	76331
MBO1762	277510Z000025944	11/04/2025	55412
MBX5D53	277510T000057998	25/04/2025	76331
MCR2G48	277510Z000025940	11/04/2025	55412
MCV7I22	277510T000075133	25/04/2025	76331
MDH1736	277510Z000025913	10/04/2025	55412
MET1C49	277510Z000025929	11/04/2025	55412
MGH4J22	277510T000005103	25/04/2025	54526
MKZ5I85	277510T000075135	25/04/2025	76331
MMK1133	277510Z000025896	10/04/2025	55412
MML8J90	277510Z000025928	11/04/2025	55412
MSO0H25	277510T000118129	24/04/2025	52311
MWO8B49	277510T000118126	24/04/2025	76331
OXE1F19	277510Z000025945	11/04/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025964	11/04/2025	55412
OXG1529	277510Z000025923	10/04/2025	55412
PLQ9E10	277510NIC0026780	08/04/2025	50020
PYD5F38	277510Z000025895	10/04/2025	55412
PYD5F38	277510Z000025906	10/04/2025	55412
PZO5808	277510NIC0026792	08/04/2025	50020
QBI2F31	277510Z000025903	10/04/2025	55412
QFV8A65	277510Z000025925	10/04/2025	55412
QHC0807	277510T000044910	24/04/2025	76331
QHC3834	277510T000028157	25/04/2025	76252
QIA3963	277510Z000025894	10/04/2025	55412
QIC6J23	277510NIC0026787	08/04/2025	50020
QIE6G30	277510T000075130	25/04/2025	55414
QJH9F15	277510NIC0026777	08/04/2025	50020
QQG0D52	277510T000005100	24/04/2025	76331
RAD7530	277510T000057996	24/04/2025	76331
RHA5A88	277510T000116057	25/04/2025	76331
RHB3C09	277510NIC0026784	08/04/2025	50020
RHG8C85	277510T000085372	25/04/2025	66532
RHZ8G54	277510T000038720	25/04/2025	55411
RKY0F91	277510NIC0026788	08/04/2025	50020
RYD3B09	277510NIC0026776	08/04/2025	50020
SDT1J19	277510Z000025892	10/04/2025	55412
SDT2B67	277510T000057997	25/04/2025	55417
SDY9I67	277510Z000025908	10/04/2025	55412
SDZ2H17	277510T000107866	24/04/2025	76332
SEK0D98	277510Z000025952	11/04/2025	55412
SEW7B67	277510NIC0026778	08/04/2025	50020
SFC8D32	277510T000107873	25/04/2025	73400
SFF0I94	277510NIC0026789	08/04/2025	50020

SFI0J08	277510NIC0026782	08/04/2025	50020
SFJ2B95	277510T000118127	24/04/2025	76331
SXL5A57	277510Z000025924	10/04/2025	55412
SXL5A57	277510Z000025902	10/04/2025	55412
TAT0E17	277510NIC0026774	08/04/2025	50020
TAU3A74	277510NIC0026794	08/04/2025	50020
TAW6E89	277510T000085373	25/04/2025	76251
TAX4E16	277510T000029629	25/04/2025	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:660B6FAC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APD0B26	277510T000038619	22/02/2025	73662	
BAJ4270	277510T000107500	20/02/2025	73400	
BDO9F68	277510T000112221	22/02/2025	52070	
DTM2751	277510T000085187	20/02/2025	52070	
SFB2H18	277510T000085183	19/02/2025	57030	04490038301

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1332F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ADEMAR RAYER – CNPJ: 01.824.492/0001-00						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	PARAFUSO 5/8 X 7	MASTER PAR	UN	50.00	14,72	736,00
2	PARAFUSO 5/8 X 25	MASTER PAR	UN	30.00	17,64	529,20
3	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas e manutenção da rede de iluminação pública e prédios públicos		HORA	800.00	92,90	74.320,00
4	LAMPADA LED. 9WATS	INTRAL	UN	50.00	8,96	448,00
5	LAMPADA LED 10WATS	INTRAL	UN	50.00	10,14	507,00
6	LAMPADA LED 12WATS	ELGIN	UN	50.00	13,86	693,00
7	LAMPADA LED 15WATS	ELGIN	UN	50.00	16,91	845,50
8	LAMPADA LED 20WATS	JNG	UN	50.00	20,20	1.010,00
9	LAMPADA LED 35 WATS	JNG	UN	50.00	26,18	1.309,00
10	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	JNG	UN	60.00	23,50	1.410,00
11	PLAFON LED 12WATS	JNG	UN	30.00	17,00	510,00
12	PLAFON LED 18WATS	JNG	UN	30.00	28,90	867,00
13	PLAFON LED 24WATS	JNG	UN	30.00	57,50	1.725,00
14	PLAFON LED 30WATS	JNG	UN	20.00	50,90	1.018,00
15	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	JNG	UN	50.00	21,00	1.050,00
16	FLANGE	ECOPLAS	UN	50.00	3,75	187,50
17	RELE FOTO-CELULA	MARGIRUIS	UN	50.00	43,90	2.195,00
18	POSTE 100dan	BERTOLI	UN	5.00	477,80	2.389,00
19	ARMAÇAO SECUNDARIA	MGM	UN	20.00	27,00	540,00
20	ISOLADOR PARA REX	GERMER	UN	20.00	9,60	192,00
21	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRAO	JANDRIGUES	UN	20.00	25,50	510,00
22	PRESILIA PARA HASTE	INTELLI	UN	20.00	9,50	190,00
23	CABO DE COBRE 50mm	LIGCABOS	M	100.00	44,80	4.480,00
24	CABO DE COBRE 25mm	LIGCABOS	M	80.00	25,00	2.000,00
25	CABO FLEXIVEL 10 MM	LIGCABOS	M	1000.00	11,35	11.350,00
26	CABO FLEXIVEL 6 MM	LIGCABOS	M	1000.00	7,01	7.010,00
27	CABO FLEXIVEL 4 MM	LIGCABOS	M	1000.00	6,01	6.010,00
28	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	LIGCABOS	M	1000.00	3,40	3.400,00
29	CABO FLEXIVEL 1,5mm	LIGCABOS	M	1000.00	2,39	2.390,00
30	CABO MULTIPLEX 2 X 16	LIGCABOS	M	200.00	6,85	1.370,00
31	CABO MULTIPLEX 3 X 16	LIGCABOS	M	200.00	9,90	1.980,00
32	TOMADA SOB. 20 AMPERES	TRAMONTINA	UN	80.00	11,90	952,00
33	INTERUPTOR EXTERNO	TRAMONTINA	UN	80.00	8,80	704,00
34	MODULO INTERUPTOR	TRAMONTINA	UN	100.00	5,81	581,00
35	MODULO TOMADA 20 AMPERES	TRAMONTINA	UN	100.00	11,00	1.100,00
36	PLACA PARA MODULO	TRAMONTINA	UN	100.00	9,45	945,00
37	DISJUNTOR DIN 50	SOPRANO	UN	30.00	14,00	420,00

38	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO	UN	30.00	32,90	987,00
39	DISJUNTOR DIN 2 X 63	SOPRANO	UN	5.00	33,45	167,25
40	DISJUNTOR DIN 3 X 100	SOPRANO	UN	5.00	177,40	887,00
41	Poste 75 dan	BERTOLINI	UN	10.00	354,30	3.543,00
42	Poste 200 dan	BERTOLINI	UN	4.00	561,90	2.247,60
43	REFLETOR LED 10 WATS 6000K BIVOLT	AVANT	UN	50.00	31,50	1.575,00
44	REFLETOR LED 20 WATS 6000K BIVOLT	FLOOD LIGTH	UN	10.00	36,90	369,00
45	REFLETOR LED 50 WATS 6000K BIVOLT	MEGACE	UN	15.00	70,30	1.054,50
46	REFLETOR LED 200 WATS 6000K BIVOLT	MEGACE	UN	20.00	113,30	2.266,00
47	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATS 6500K	ARCOIRIS	UN	100.00	38,00	3.800,00
48	Prestação de serviço de mão de obra de caminhão munck para instalações na parte de iluminação pública.		HORA	100.00	129,00	12.900,00
49	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2	LED ENERGY	UN	100.00	190,00	19.000,00
50	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3	LED ENERGY	UN	30.00	240,00	7.200,00
51	BASE PARA RELE-FOTO CÉLULA	EXATROM	UN	40.00	53,61	2.144,40
52	CONECTOR PERFURANTE 25MM	INCESA	UN	60.00	18,16	1.089,60
53	Luminária LED Modular 50W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -20+20"	ELLEKTRA	UN	50.00	454,50	22.725,00
54	Luminária LED Modular 100W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 100W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo-20+20°	ELLEKTRA	UN	50.00	601,05	30.052,50
55	Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); 3 Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo-20+20°	ELLEKTRA	UN	50.00	648,15	32.407,50
TOTAL: R$ 282.288,55						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 282.288,55 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 6 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:32A9EA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de bancos de madeira plástica", conforme processo de dispensa nº 06/2025.

CONTRATADO: RICARDO SERGIO ALMEIDA, CNPJ: 02.350.342/0001-67.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.754,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00560	03.001.04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02304	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2E49CF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 07/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 07/2025 referente à **"Contratação de empresa especializada para a realização de viagens turísticas no âmbito do Projeto Viaja +60 Paraná, em conformidade com as deliberações 024/2023 CEDI/PR e 034/2024 CEDI/PR"**, em favor da empresa conforme abaixo:

MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13224	Hospedagem em park aquático, incluso café da manhã, almoço, lanche e janta, para 20 pessoas. Com data a ser programada pela secretaria de Assistência Social, conforme deliberação 24/2023.	1.00	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
2	13225	Hospedagem em park aquático, incluso café da manhã, almoço, lanche e janta, para 40 pessoas. Com data a ser programada pela secretaria de Assistência Social, conforme deliberação 34/2024.	1.00	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
TOTAL 30.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 07/2025 datada em 06 de maio de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 06 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CCF9FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 06/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 06/2025 referente à **"Aquisição de bancos de madeira plástica"**, em favor da empresa conforme abaixo:

RICARDO SERGIO DE ALMEIDA CNPJ: 02.350.342/0001-67						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13240	Banco de madeira plástica 1,50 metros	6.00	UNIDADE	959,00	5.754,00
TOTAL 5.754,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 06/2025 datada em 06 de maio de 2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 06 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D2C48B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 52/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4755 - Decreto n° 52/2025 de 06/05/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1190 118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9605E94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 224 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Conceder gratificação aos servidores estatutários abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	20	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	20	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	42	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
9491	Vicente Barankevicz	Mecânico	30	Trabalha em regime de plantão para atendimento de todas as secretarias municipais
16271	José Barankevicz	Eletricista	30	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stocki Freitas	Operador de Maquinas	30	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czekay	Operador de Maquinas	30	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	30	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	30	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	João Maria Cardoso	Aux Serviços Gerais	30	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartko Neto	Aux Serviços Gerais	30	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
24371	Orandy Barankievicz	Pedreiro	30	Equipe de limpeza e manutenção, coordenador da equipe de pavimentação e tapa buracos, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerais	30	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	30	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	46	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
50029	Edenilson Carlos Pereira	Operador de Maquinas	30	Operador, trabalha em horários especiais.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	42	Equipe de manutenção e limpeza cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	49	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epóxi
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	30	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	30	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
501571	Mara Eliane dos Santos	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
208991	Lucimara Hey Bonfim	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
263411	Jussara Aramoni	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
263421	Rosi Terezinha N. Zazula	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
504171	Eva Aparecida Kobinski	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
505501	Nolilda Pereira Padilha	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50962	Luciney Hey	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
266371	Salete Litkoski	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50961	Jussara Aparecida Toneti	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50782	Aucidema Hey	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
124401	Ana Maria Koska Domingues	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50766	Soeli Aparecida de Almeida	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50964	Angela Marcia Silveira	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças

159111	Dionezia Aparecida Freitas	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50738	Maraiza Hey Bonfim	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
183181	Maria Antonia Cavazoni	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50965	Jaquieli Egler	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
124911	Maria Rosa do Nascimento	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
52605	Erondina Marcondes Kopman	Gari	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças
50185	Rosilda Serbai	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza das ruas e dos banheiros do parque do lago e praças

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DE776D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 108/2024

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.108/2024, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA CONSUMO PELAS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **EGER & NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.302.385/0001-28, com sede no endereço RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **VALDIR EGER,** portador do RG n° 41***54*, portador do CPF sob n° 580.***.889-**, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 25/07/2025, com início do aditivo em 25/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lote	Descrição	Unid.	Quant. licitada	Marca/Espec.
1	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA - FATIADO	KG	120	FRIELA
2	BACON SUÍNO EM MANTA - 1ª QUALIDADE	Kg	20	FRIELA
3	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE EM PEDAÇOS, MIOLO DE PALETA, FRALDINHA, ACEM.	kg	210	DIST. RIBEIRO
4	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA, em cubos/pedaços e no máximo 10% de gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de peso e data. Resfriado, NÃO CONGELADO; sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	135	
5	CARNE BOVINA ACÉM, resfriado cortados em iscas, NÃO CONGELADO	KG	166	DIST. RIBEIRO
6	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO CONGELADO	KG	235	DIST. RIBEIRO
7	CARNE BOVINA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	188	DIST. RIBEIRO
8	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	138	DIST. RIBEIRO
9	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	KG	320	DIST. RIBEIRO
10	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	85	DIST. RIBEIRO
11	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM PELE	KG	07	DIST. RIBEIRO
12	FÍGADO BOVINO FRESCO OU REFRIGERADO	KG	10	DIST. RIBEIRO
13	FILÉ DE PEIXE ÁGUA DOCE CONGELADO	KG	60	OCEANICA
14	FILE DE PEITO DE FRANGO – congelado, embalado em saco plástico transparente,a toxico, limpo, não violado, resistente, deverá conter so dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP, OU SIF, e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade minima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	KG	57	DIST. PALADAR
15	FRANGO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18ºC) a (-12ºC); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg	KG	200	DIS. PALADAR
16	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- congelado, sem osso e sem pele, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP OU SIF e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade minima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	KG	266	DIST. PALADAR
17	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	UND	32	FRIELLA
18	LINGUIÇA DEFUMADA - TIPO CALABRESA	KG	60	FRIELLA
19	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Linguiça de pernil suíno - Composta de pernil suíno, gordura suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, maltodextrina, pimenta calabresa, alho, pimenta preta, antioxidante isoascorbato de sódio, aromatizantes: aroma naturais e aroma realçador de sabor: glutamato monossódico, regulador de acidez: citrato de sódio, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 04 meses, conservado em freezer FRIMESA, AURORA, SEARA., Amostra de 1 kg marca diferente das referências.	KG	78	FRIELLA
20	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	103	HODHEM

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR EGER***
Prefeito	Contratada Da

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7A475D0C

LICITAÇÃO
ADITIVO 126/2024

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 126/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sr. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 13XXX762X PR e CPF 096.XXX.099-XX acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 71

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND.	550	COCAMAR

LOTE 210

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UND.	250	REZIM

LOTE 229

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UND.	625	BELAPLAST

LOTE 230

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	SACO PARA LIXO - 15L C/ 20 UN	UND.	100	BELAPLAST

LOTE 240

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnesio, essencia, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	13	TRALALÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:117D84CC

LICITAÇÃO
ADITIVO 129/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 129/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX374X SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 20

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Biscoito doce tipo maisena fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem em polipropileno Atóxico, resistente, lacrado contendo a quantidade mínima de 740 gramas, com procedência , registro e informação nutricional no rótulo, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI) *Amostra de 1 pacote	PCT	607	MARILAN

LOTE 64

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e èsteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	UND	210	QUALY

LOTE 72

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	DZ	700	ITAUNA

LOTE 121

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	600	MP

LOTE 125

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400	MP

LOTE 126

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	325	MP

LOTE 130

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	1000	MP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 DE ABRL de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito	Contratada da

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4D43EF79

LICITAÇÃO
ADITIVO 120/2024

TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 120/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.515.013/0001-67, Rua R MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - bairro: CENTRO, Jataizinho/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 3xxx823x SESPPR e CPF 435.xxx.749-xx , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.
LOTE 22

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA *Amostra: 1 pacote	UND.	300	ODEBRECHT

LOTE 25

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo	UND.	210	D'MILLE

LOTE 52

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral, estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monosfato de sódio e citrato de sódio. Conservação: conservar em local fresco e seco. Após aberto, conservar sob refrigeração entre 1ºc à 10ºc e consumir em até 48 horas. Validade: 4 meses Informação nutricional: porção de 200 ml: valor energético 110 a 118 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6 a 7 gramas; gorduras saturadas: 3,5 a 4 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 140 a 145 mg. Referência: piracanjuba, tirol, italac, lider	UND.	3000	TIROL

LOTE 70

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Orégano, embalagem de minimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	UND.	250	D'MILLE

LOTE 80

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	TEMPERO CHIMI CHURRY - INGEDIENTES: CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, MOSTARDA, LOURO, PIMENTÃO E PIMENTA CALABRESA minimo 30 GRS	UND.	500	D'MILLE

LOTE 183

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	UND.	100	LEV & UZE

LOTE 184

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente	UND.	1250	BIOKRISS

LOTE 194

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca

1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM minimo 28 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	UND.	20	BABY BLESS

LOTE 198

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	LENÇOS UMIDECIDOS - 20 X 12 CM - POTE PLÁSTICO COM minimo 70 LENÇOS	UND.	75	BABY FREE

LOTE 200

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	UND.	600	BIOKRISS

LOTE 206

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO	UND.	10	DESAFIO

LOTE 219

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY COM NO MINIMO 100 ML	UND.	12	REPELLERE

LOTE 224

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Sabão em pó(detergente em pó) composição Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água, contendo Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, de ação múltipla, excelente rendimento. Embalagem minima de 800 gramas, rendimento mínimo de 10 lavagens- Referência: Omo, Tixan, YPE, CONFORT	UND.	300	BARBAREX

LOTE 247

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Água sanitária :composição Hipoclorito de Sódio e àgua, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio, teor de cloto ativio de 2,0% a 2,5% pp. Múltiplo uso, embalagem de 01 litro com bico direcionador, referência: Qboa, Ypê	UND.	625	LIMPINHA

LOTE 251

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	BALDE PLASTICO - REFORÇADO 14 LTS POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS , COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA,ALÇA DE ZINCADO	UND.	12	ARQPLAST

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ECECA3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04.04/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 07/05/2025 às 23h59min do dia 09/05/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 06 de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 04.04/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
7088 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004102	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES ANDRADE	Ampla Concorrência
0004093	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	Ampla Concorrência
0004106	AGNES PAOLA BALDO ZIMOVSKI	Ampla Concorrência
0004089	ALESSANDRA CORTINA SANTOS	Ampla Concorrência
0004126	ALEXANDRE MALTA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004055	ALEXSANDRO BALDICERA	Ampla Concorrência
0004103	ALISON GIOVANE GOMES	Ampla Concorrência
0004082	ALLISON JANSEN BACARIN	Ampla Concorrência
0004112	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	Ampla Concorrência
0004076	ANGELINA MORASKI CABRAL FARQUIMBA	Ampla Concorrência
0004101	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004090	ARTHUR FERNANDO COLATUSSO	Ampla Concorrência
0004078	AZEVICHE BETIM DO PRADO	Ampla Concorrência
0004063	BRUNA DAYANY ZANON	Ampla Concorrência
0004134	BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES	Ampla Concorrência
0004075	CARLOS FABRICIO SUSTAKOWSKI	Ampla Concorrência
0004099	DAIANE BRESSAN	Ampla Concorrência
0004108	DANIEL REIS BOTTI	Ampla Concorrência
0004097	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0004088	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004096	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0004120	FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004056	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0004113	FELIPE VALADÃO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004060	FERNANDA LEMONIE	Ampla Concorrência
0004131	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	Ampla Concorrência
0004077	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004119	GUSTAVO DEMARQUI PEREIRA	Ampla Concorrência
0004058	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0004124	HERIK LUKASEWICZ	Ampla Concorrência
0004052	JADER DE SANTANA	Ampla Concorrência
0004095	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004068	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
0004087	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0004067	JOYCE RENATHA BALBINOT CORIZOLA	Ampla Concorrência
0004071	LORAINE DE MEDEIROS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004136	LUCAS KASSIANO DE MOURA	Ampla Concorrência
0004064	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0004080	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0004070	LUIZA LOPES FLOIS	Ampla Concorrência
0004133	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004100	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Ampla Concorrência
0004062	MARINA GARCIA BAVIO	Ampla Concorrência
0004125	MAYARA SANDES CALLI	Ampla Concorrência
0004057	MILENE IARROCHESKI	Ampla Concorrência
0004092	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	Ampla Concorrência
0004050	PATRÍCIA PUSCH RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004127	PAULO BIESDORF JR	Ampla Concorrência
0004135	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004123	RODRIGO MARIOTTI NUNES	Ampla Concorrência
0004066	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004084	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
0004091	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004115	THAIS COMIM	Ampla Concorrência
0004081	THAIS SCANAGATTA PAVAN	Ampla Concorrência
0004132	THAIS SINAIRA FORTUNATTI CARPES	Ampla Concorrência
0004098	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004122	THIAGO TONET MACHADO	Ampla Concorrência
0004128	VINÍCIUS MATHEUS DRESCH	Ampla Concorrência
0004073	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	Ampla Concorrência
0004053	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:853A45B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLAVIA KARENE MAFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NO CAPS I VIDA NOVA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 10/05/2026 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado
LOTE: 001	1	68347	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE E COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES COMO: ACUPUNTURA NA DOR MUSCULOESQUELÉTICA, ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS. LOCAL DE ATUAÇÃO: CAPS VIDA NOVA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 HORAS SEMANAIS. ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO E EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTAS-FEIRAS) NA ÁREA DE ACUPUNTURA.	FLAVIA KARINE MAFRA	HORAS	960,00	56,62

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D8C0652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 171/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa especializada para a locação de software com acesso ao sistema TRAZ VALOR para calcular a estimativa dos custos de reparação de maquinários e equipamentos pesados que integram a Frota Municipal.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 07 de Maio de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº.14.133/2021, e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	77217	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM ACESSO DE 10 LOGIN E 15 MAPAS DE PESQUISA MENSAL, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA.		ANO	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 11/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CA741AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP Fixo e via rádio, com velocidade 10 MBPS + IP Fixo para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10 de maio de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68407	INTERNET FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS + IP FIXO	MES	204,00	78,00	15.912,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	68408	INTERNET VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS + IP FIXO	MES	24,00	88,00	2.112,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:73BC35BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IZADORA FEDRIZZE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Maio de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF7658FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALFREDO LORENZI NETO - EIRELLI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **19 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 19 de Maio de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	77197	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNINO DE 40 Á 52 LUGARES, CONTENDO SOM AMBIENTE(RÁDIO, CD, DVD), APARELHO CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, E INTERESTADUAIS, VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS, COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES, LIMPOS, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN, APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS, VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR A DISPOSICAÇÃO DO REQUISITANTE TODO O TRAJETO, SENDO O TRAJETO DEFINIDO PREVIAMENTE.		KM	25.000,00	8,91	9,05

REFERENTE: PREGÃO Nº 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:276E694A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:135B27DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 282/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STELA MARIS FATIMA LORENZI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE BATERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **30 de Maio de 2026,** conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 30/05/2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74194	ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE BATERIA: INCLUINDO: HISTÓRIA DO instrumento, teoria musical, montagem a afinação do instrumento, sistema de notação musical, leitura de partitura, ritmos: brasileiros, americanos, afro cubanos, jazz, gospel, técnicas do instrumento, estruturas do kit da bateria, tambores e sua composição, tipos de baquetas e sua utilização, improvisações, viradas, frases rítmicas e obstinados, pratica de banda, gravação de bateria. O PRESTADOR DEVERÁ OFERECER espaço para que aconteça as aulas, instrumentos e materiais didáticos para os alunos. Qualquer despesa relacionada as aulas ou local, será de responsabilidade do prestador do serviço.	Stela	HORAS	2.400,00	80,00	86,46

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4FD1AAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2575, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2575, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1944/2025, de 30 de abril de 2025,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025,** no valor de **R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 857** – BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa.Sra.da Salete-Rio Elias)**	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1. 018	Projetos, modernização e malha viária com qualidade		
4.4.90.51.00 **(11631)**	Obras e instalações		9.500.000,00
3.3.90.93.00 **(11632)**	Indenizações e restituições **(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)**		200.000,00
TOTAL.....R$			**9.700.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 857 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
857	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa. Sra. da Salete - Rio Elias)**	9.500.000,00 (valor provindo do Convênio)
857	BANCO DO BRASIL S.A, C/C 30846-3 Convênio SECID nº 86/2025-Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal Dom Agostinho **(PRC 280 ao Santuário Nsa. Sra. da Salete - Rio Elias)**	200.000,00 (valor/previsão de possível devolução de recursos)
	TOTAL.....R$	**9.700.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:B73B9DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PREGÃO 90007/2025		
Às 16:47 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 90007/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de rolo compactador, mini retroescavadeira e caminhão prancha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/04/2025 às 08:00 até 28/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 28/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/04/2025 às 09:19:59	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	28/04/2025 às 09:20:19	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	28/04/2025 às 09:25:43	Senhores Licitante a consulta foi realizada, as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar não apresentaram nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	28/04/2025 às 09:31:17	Segue em anexo o Link https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=891
Sistema	28/04/2025 às 09:31:34	para verificação da situação dos fornecedores
Sistema	28/04/2025 às 11:32:18	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:40 com retorno as 13:15.
Sistema	28/04/2025 às 17:24:20	Senhores Licitante expediente encerra as 17:30 retornaremos com andamento do certame amanha dia 29/04/2025 as 08:00.
Sistema	29/04/2025 às 15:18:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/04/2025 às 17:06:08	Após a concessão de prazo para a apresentação da proposta comercial, a empresa licitante procedeu com a juntada do respectivo documento aos autos do processo licitatório. No entanto, ao ser analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, constatou-se que a proposta apresentada revela completo descompasso com o item vencedor da disputa, demonstrando flagrante inobservância às exigências do edital.
Sistema	29/04/2025 às 17:06:18	Tal conduta denota não apenas desatenção às regras previamente estabelecidas, mas também desrespeito ao processo licitatório em sua totalidade, bem como à atuação desta Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, comprometendo os princípios da legalidade, isonomia, e vinculação ao instrumento convocatório.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
28/04/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública	
28/04/2025 às 09:17:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados		
Prestação de serviços de caminhão prancha, em bom estado de conservação, com capacidade de carga da carroceria de no mínimo 18 toneladas, para transporte de máquinas pesadas do Município de Reserva do Iguaçu, gastos advindos de manutenção, motorista/operador e demais encargos necessários por conta da contratada, exceto gastos com combustível.		
Quantidade: 10000	Valor estimado: R$ 8,9400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 89.400,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ		
30.548.851/0001-34, melhor lance: R$ 8,7500 (unitário) / R$ 87.500,0000 (total), valor negociado: R$ 8,7200 (unitário) / R$ 87.200,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,1518 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 91.518,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 9,1518 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 91.518,0000 (total)		
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 8,9400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 89.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
30.548.851/0001-34 - ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 87.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,7500 (unitário)	Valor negociado: R$ 8,7200 (unitário)	Quantidade ofertada: 10000
R$ 87.500,0000 (total)	R$ 87.200,0000 (total)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 89.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
36.055.558/0001-11 - L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 89.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 88.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 89.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9300 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 89.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
45.374.343/0001-54 - V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 89.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 89.400,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 09:02:13	20.838.016/0001-85	R$ 8,8000
28/04/2025 às 09:07:39	25.404.523/0001-24	R$ 8,9300
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 09:00:06.	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 09:02:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2025 às 09:12:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.548.851/0001-34	28/04/2025 às 09:36:03	Sr. Fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 01. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso..
Sistema para o participante 30.548.851/0001-34	28/04/2025 às 09:37:17	Sr. Fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 30.548.851/0001-34	28/04/2025 às 09:41:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34, tendo informado R$ 8,7200.
Pelo participante 30.548.851/0001-34	28/04/2025 às 09:43:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:47 de 28/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34.
Sistema para o participante 30.548.851/0001-34	28/04/2025 às 10:32:54	Senhores Licitante Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	28/04/2025 às 11:00:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2025 11:10:23.
Sistema	28/04/2025 às 11:13:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2025 11:23:18.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 09:37:17	Fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
28/04/2025 às 09:43:47	Fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34 finalizou o envio de anexo.
30/04/2025 às 16:47:20	Fornecedor ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA, CNPJ 30.548.851/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,7500, valor negociado: R$ 8,7200.
30/04/2025 às 16:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/04/2025 11:10:23
Intenção de recurso na habilitação:	28/04/2025 11:23:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90007/2025

Às 16:47 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de rolo compactador, mini retroescavadeira e caminhão prancha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 09/04/2025 às 08:00 até 28/04/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/04/2025 às 09:19:59	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	28/04/2025 às 09:20:19	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	28/04/2025 às 09:25:43	Senhores Licitante a consulta foi realizada, as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar não apresentaram nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	28/04/2025 às 09:31:17	Segue em anexo o Link https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=891
Sistema	28/04/2025 às 09:31:34	para verificação da situação dos fornecedores
Sistema	28/04/2025 às 11:32:18	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:40 com retorno as 13:15.
Sistema	28/04/2025 às 17:24:20	Senhores Licitante expediente encerra as 17:30 retornaremos com andamento do certame amanha dia 29/04/2025 as 08:00.
Sistema	29/04/2025 às 15:18:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2025 às 17:06:08	Após a concessão de prazo para a apresentação da proposta comercial, a empresa licitante procedeu com a juntada do respectivo documento aos autos do processo licitatório. No entanto, ao ser analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, constatou-se que a proposta apresentada revela completo descompasso com o item vencedor da disputa, demonstrando flagrante inobservância às exigências do edital.
Sistema	29/04/2025 às 17:06:18	Tal conduta denota não apenas desatenção às regras previamente estabelecidas, mas também desrespeito ao processo licitatório em sua totalidade, bem como à atuação desta Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, comprometendo os princípios da legalidade, isonomia, e vinculação ao instrumento convocatório.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
28/04/2025 às 09:17:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS OU SUPERIOR, SEM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP OU SUPERIOR, CILINDRO ÚNICO LISO ACIMA DE 2 (DOIS) METROS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDES ALTA E BAIXA, COM CABINA, ANO/MODELO MÍNIMO 2011 OU SUPERIOR.

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 280,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 280.160,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80, melhor lance: R$ 278,0000 (unitário) / R$ 278.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 286,2394 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 286.239,4000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 286,2394 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 286.239,4000 (total)		
20.543.148/0001-80 - E S VAZ PAISAGISMO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 278,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 278.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 280,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
36.055.558/0001-11 - L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 278,1000 (unitário) R$ 278.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 279,0000 (unitário) R$ 279.000,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 280,1000 (unitário) R$ 280.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
45.374.343/0001-54 - V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 280,1600 (unitário) R$ 280.160,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
28/04/2025 às 09:02:33	20.543.148/0001-80	R$ 278,0000
28/04/2025 às 09:06:49	25.404.523/0001-24	R$ 280,1000
28/04/2025 às 09:09:56	20.838.016/0001-85	R$ 278,1000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 09:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 09:02:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2025 às 09:12:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 09:36:22	Sr. Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 01. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso..
Sistema para o participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 09:36:52	Sr. Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 09:40:48	Corrigindo a mensagem Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 02 Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso..
Pelo participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 09:47:01	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80, mantendo R$ 278,0000.
Pelo participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 10:20:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:06 de 28/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80.
Sistema	28/04/2025 às 11:04:28	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2025 11:14:28.
Sistema para o participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 11:14:07	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema para o participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 11:25:45	Sr. Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante abre-se prazo para apresentação dos documentos de habilitação, favor enviar os documentos de qualificação técnica, a certidão de simplificada e qualificação econômico- financeira, tendo em vista que de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista foi verificado junto ao Sicaf.
Pelo participante 20.543.148/0001-80	28/04/2025 às 13:16:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:16 de 28/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80.
Sistema	28/04/2025 às 17:16:23	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2025 17:26:23.
Eventos do Item 2		

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 09:36:52	Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
28/04/2025 às 10:20:06	Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80 finalizou o envio de anexo.
28/04/2025 às 11:25:45	Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante abre-se prazo para apresentação dos documentos de habilitação, favor enviar os documentos de qualificação técnica, a certidão de simplificada e qualificação econômico-financeira, tendo em vista que de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista foi verificado junto ao Sicaf.

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 13:16:16	Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80 finalizou o envio de anexo.
30/04/2025 às 16:47:20	Fornecedor E S VAZ PAISAGISMO LTDA, CNPJ 20.543.148/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 278,0000.
30/04/2025 às 16:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/04/2025 11:14:28
Intenção de recurso na habilitação:	28/04/2025 17:26:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90007/2025

Às 16:47 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de rolo compactador, mini retroescavadeira e caminhão prancha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 09/04/2025 às 08:00 até 28/04/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/04/2025 às 09:19:59	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	28/04/2025 às 09:20:19	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	28/04/2025 às 09:25:43	Senhores Licitante a consulta foi realizada, as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar não apresentaram nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	28/04/2025 às 09:31:17	Segue em anexo o Link https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=891
Sistema	28/04/2025 às 09:31:34	para verificação da situação dos fornecedores
Sistema	28/04/2025 às 11:32:18	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:40 com retorno as 13:15.
Sistema	28/04/2025 às 17:24:20	Senhores Licitante expediente encerra as 17:30 retornaremos com andamento do certame amanha dia 29/04/2025 as 08:00.
Sistema	29/04/2025 às 15:18:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/04/2025 às 17:06:08	Após a concessão de prazo para a apresentação da proposta comercial, a empresa licitante procedeu com a juntada do respectivo documento aos autos do processo licitatório. No entanto, ao ser analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, constatou-se que a proposta apresentada revela completo descompasso com o item vencedor da disputa, demonstrando flagrante inobservância às exigências do edital.
Sistema	29/04/2025 às 17:06:18	Tal conduta denota não apenas desatenção às regras previamente estabelecidas, mas também desrespeito ao processo licitatório em sua totalidade, bem como à atuação desta Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, comprometendo os princípios da legalidade, isonomia, e vinculação ao instrumento convocatório.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
28/04/2025 às 09:17:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

LOCAÇÃO MINI ESCAVADEIRA, Especificações:

Peso operacional: 1.500KG;

Capacidade de escavação da caçamba: 0.025cbm/125kg;

Largura das caçambas: 340mm;

Potência do motor: 18,4kw/2400r/min – 25HP;

Velocidade de movimento: 3,5km/h;

Velocidade de giro: 14rpm;

Máx. Força de escavação da caçamba: 15,3kN;

Máx. Força de escavação do braço: 7,5 kN;

Dimensões:

Tamanho total (CxLxA) 2550x940x2219mm;

Tamanho total da esteira: 1230mm;

Largura do piso: 380mm;

Largura do chassi: 940mm;

Largura da esteira: 130mm;

Altura do chassi em relação ao solo: 132mm;

Altura da esteria: 320mm

Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 186,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 55.944,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.191.***-*1 - LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 55.944,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 186,4800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 55.944,0000 (total)		
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 55.944,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 186,4800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 55.944,0000 (total)		
25.404.523/0001-24 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 186,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 55.944,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 186,4800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 55.944,0000 (total)		
Lances do Item 3		

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 09:00:07	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2025 às 09:02:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2025 às 09:02:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2025 às 09:12:07	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 186,4800 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:17:07 do dia 28/04/2025.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:08	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	28/04/2025 às 09:17:08	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 21.401.703/0001-00.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 09:34:16	Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 01. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 09:35:13	Sr. Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 09:39:00	Sr. Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 03. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso...
Pelo participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 10:59:54	Bom dia, Solicitamos a prorrogação de prazo, para concluirmos nossa documentação.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 11:40:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 28/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 13:13:46	tendo em vista que empresa solicitou a prorrogação antes do encerramento, será concedido a prorrogação de ate duas horas para apresentação da proposta pois ainda estamos na fase de julgamento
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 13:15:47	Sr. Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Concede-se a prorrogação de prazo para empresa apresentar a proposta de preço, tendo em vista que ainda estamos na fase de julgamento da proposta reajustada..
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 15:20:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:00 de 28/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00.
Pelo participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 16:15:40	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, mantendo R$ 186,4800.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/04/2025 às 17:19:55	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/04/2025 17:29:55.
Sistema	28/04/2025 às 17:19:55	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 59.669.399/0001-40.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 17:28:42	Senhor licitante abre prazo para apresentação do documentos de habilitação conforme edital e anexos.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	28/04/2025 às 17:29:26	Sr. Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme edital e anexos..
Pelo participante 21.401.703/0001-00	29/04/2025 às 09:14:12	Bom dia, solicitamos a prorrogação de prazo, para encaminharmos nossa habilitação, pois estamos concluindo a juntada dos documentos. desde ja agradecemos. Att
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	29/04/2025 às 10:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:04 de 29/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00.
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	29/04/2025 às 10:02:17	Sr. Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Concede-se prazo de prorrogação conforme solicitado..
Sistema para o participante 21.401.703/0001-00	29/04/2025 às 13:30:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:01 de 29/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00.
Sistema	29/04/2025 às 15:16:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2025 15:26:34.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	29/04/2025 às 15:17:41	Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 01. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	29/04/2025 às 15:20:08	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 59.669.399/0001-40	29/04/2025 às 16:18:41	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:41 de 29/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.

Sistema para o participante 25.404.523/0001-24	29/04/2025 às 17:09:53	Informamos que está aberta a fase de negociação para o Lote 01. Solicitamos que o licitante analise a possibilidade de melhorar a proposta apresentada, considerando a possibilidade de envio de um novo valor mais vantajoso.
Sistema para o participante 25.404.523/0001-24	29/04/2025 às 17:11:01	Sr. Fornecedor NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 25.404.523/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 25.404.523/0001-24	30/04/2025 às 09:28:27	Bom dia, sr. pregoeiro. Por se tratar de cota exclusiva para ME/EPP e, portanto, de menor quantidade, nossa empresa não conseguirá manter a proposta - só faria sentido caso fôssemos vencedores de outro lote de maior valor.
Sistema para o participante 25.404.523/0001-24	30/04/2025 às 10:20:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 25.404.523/0001-24.
Sistema	30/04/2025 às 10:28:37	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 10:38:37.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
28/04/2025 às 09:35:13	Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
28/04/2025 às 13:15:47	Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Concede-se a prorrogação de prazo para empresa apresentar a proposta de preço, tendo em vista que ainda estamos na fase de julgamento da proposta reajustada..
28/04/2025 às 17:29:26	Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme edital e anexos..
29/04/2025 às 10:02:17	Fornecedor EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 21.401.703/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Concede-se prazo de prorrogação conforme solicitado..
29/04/2025 às 15:20:08	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
29/04/2025 às 16:18:41	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.
29/04/2025 às 17:11:01	Fornecedor NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 25.404.523/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/04/2025 às 16:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2025 10:38:37
Intenção de recurso na habilitação:	29/04/2025 15:26:34

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:507E792F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº90008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90008/2025	
Às 16:47 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 90008/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Equipamentos Agrícolas com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município proveniente do Convênio MAPA nº 911998/2023,BR nº 033240/2023,Nº 941862/2023 Transferegov.br 033276/2023 e nº 0941862/2023.	
Entrega de propostas: De 10/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/04/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2025 às 09:46:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2025 às 09:49:08	: Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	30/04/2025 às 15:27:52	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
30/04/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
30/04/2025 às 09:46:30	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Colheitadeira	
Colheitadeira Potência Motor: 88CV, Capacidade Tanque Graneleiro: 1.670L, Largura Plataforma Rígida: 2,30M, Largura Plataforma	
Flexível: 2,30M, Aplicação Plataforma: Milho, Soja E Trigo, Características Adicionais: Separação De Grão Em Movimento Vibratório	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 78.608,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 78.608,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, melhor lance: R$ 50.000,0000 (unitário) / R$ 50.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 68.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: MAX GOLD PREMIER + PLATAFORMA MKM / PC-0		
Valor proposta: R$ 76.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 76.900,0000 (total)		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: CFCRURAL 1.0 12 FACAS + QUEBR. DE GRÃOS E COM. HID		
Valor proposta: R$ 78.608,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.608,0000 (total)		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 76.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nogueira		
Modelo/versão: FTN 1000 Power		
Valor proposta: R$ 78.608,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.608,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71.997,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 71.997,9900 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: Cremasco		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 78.590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 78.590,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: FH-65600/PRT-1200		
Valor proposta: R$ 78.608,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.608,0000 (total) 23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.900,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MFW MÁQUINAS		
Modelo/versão: FH-1200AT		
Valor proposta: R$ 78.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.000,0000 (total)		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 69.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: MFW		
Valor proposta: R$ 78.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.600,0000 (total)		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 57.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO		
Modelo/versão: CFC RURAL 1.0 12 FACAS QUEBRADOR DE GRÃOS E COMAND		
Valor proposta: R$ 78.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68.249,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 68.249,9500 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: CFC Rural		
Valor proposta: R$ 78.608,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 78.608,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:02:08	49.461.961/0001-92	R$ 76.758,7900
30/04/2025 às 09:02:33	17.508.563/0002-79	R$ 7.650,0000 *
30/04/2025 às 09:02:33	49.461.961/0001-92	R$ 57.500,0000
30/04/2025 às 09:02:54	41.720.898/0001-50	R$ 76.000,0000
30/04/2025 às 09:03:01	32.396.643/0001-92	R$ 75.980,0000
30/04/2025 às 09:03:49	46.553.316/0001-01	R$ 75.000,0000
30/04/2025 às 09:03:50	17.508.563/0002-79	R$ 78.590,0000

30/04/2025 às 09:04:12	03.138.598/0001-78	R$ 59.000,0000
30/04/2025 às 09:06:26	32.396.643/0001-92	R$ 74.580,0000
30/04/2025 às 09:07:17	46.553.316/0001-01	R$ 74.000,0000
30/04/2025 às 09:09:22	32.396.643/0001-92	R$ 73.650,0000
30/04/2025 às 09:09:40	46.553.316/0001-01	R$ 72.000,0000
30/04/2025 às 09:10:08	32.396.643/0001-92	R$ 71.998,0000
30/04/2025 às 09:10:33	21.548.780/0001-89	R$ 71.997,9700
30/04/2025 às 09:12:08	46.553.316/0001-01	R$ 71.000,0000
30/04/2025 às 09:12:11	21.548.780/0001-89	R$ 70.999,9900
30/04/2025 às 09:12:19	46.553.316/0001-01	R$ 70.000,0000
30/04/2025 às 09:12:21	21.548.780/0001-89	R$ 69.999,9900
30/04/2025 às 09:12:34	46.553.316/0001-01	R$ 69.500,0000
30/04/2025 às 09:12:36	21.548.780/0001-89	R$ 69.499,9600
30/04/2025 às 09:12:40	23.655.349/0001-67	R$ 57.000,0000
30/04/2025 às 09:12:48	46.553.316/0001-01	R$ 69.400,0000
30/04/2025 às 09:12:52	21.548.780/0001-89	R$ 69.399,9700
30/04/2025 às 09:12:55	03.138.598/0001-78	R$ 56.990,0000
30/04/2025 às 09:13:20	46.553.316/0001-01	R$ 69.300,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 09:13:25	21.548.780/0001-89	R$ 69.299,9800
30/04/2025 às 09:14:57	23.655.349/0001-67	R$ 56.900,0000
30/04/2025 às 09:15:58	03.138.598/0001-78	R$ 56.800,0000
30/04/2025 às 09:17:30	23.655.349/0001-67	R$ 56.700,0000
30/04/2025 às 09:17:59	03.138.598/0001-78	R$ 56.600,0000
30/04/2025 às 09:18:34	23.655.349/0001-67	R$ 56.500,0000
30/04/2025 às 09:19:00	03.138.598/0001-78	R$ 56.400,0000
30/04/2025 às 09:19:39	23.655.349/0001-67	R$ 56.300,0000
30/04/2025 às 09:20:03	03.138.598/0001-78	R$ 56.000,0000
30/04/2025 às 09:20:22	23.655.349/0001-67	R$ 55.900,0000
30/04/2025 às 09:20:27	03.138.598/0001-78	R$ 55.800,0000
30/04/2025 às 09:21:48	23.655.349/0001-67	R$ 55.700,0000
30/04/2025 às 09:22:18	03.138.598/0001-78	R$ 55.500,0000
30/04/2025 às 09:22:38	23.655.349/0001-67	R$ 55.400,0000
30/04/2025 às 09:23:01	03.138.598/0001-78	R$ 55.000,0000
30/04/2025 às 09:24:09	23.655.349/0001-67	R$ 54.900,0000
30/04/2025 às 09:24:30	03.138.598/0001-78	R$ 54.500,0000
30/04/2025 às 09:24:34	23.655.349/0001-67	R$ 54.000,0000
30/04/2025 às 09:24:42	03.138.598/0001-78	R$ 53.900,0000
30/04/2025 às 09:25:14	23.655.349/0001-67	R$ 53.800,0000
30/04/2025 às 09:25:22	03.138.598/0001-78	R$ 53.500,0000
30/04/2025 às 09:25:39	23.655.349/0001-67	R$ 53.000,0000
30/04/2025 às 09:25:50	03.138.598/0001-78	R$ 52.800,0000
30/04/2025 às 09:26:00	23.655.349/0001-67	R$ 52.700,0000
30/04/2025 às 09:26:11	03.138.598/0001-78	R$ 52.600,0000
30/04/2025 às 09:26:20	23.655.349/0001-67	R$ 52.500,0000
30/04/2025 às 09:26:41	03.138.598/0001-78	R$ 52.250,0000
30/04/2025 às 09:26:48	23.655.349/0001-67	R$ 52.200,0000
30/04/2025 às 09:26:57	03.138.598/0001-78	R$ 52.000,0000
30/04/2025 às 09:27:16	19.061.289/0001-87	R$ 71.997,9900
30/04/2025 às 09:27:33	23.655.349/0001-67	R$ 51.900,0000
30/04/2025 às 09:27:40	03.138.598/0001-78	R$ 51.800,0000
30/04/2025 às 09:29:11	23.655.349/0001-67	R$ 51.700,0000
30/04/2025 às 09:29:35	32.396.643/0001-92	R$ 69.150,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:29:36	03.138.598/0001-78	R$ 51.600,0000
30/04/2025 às 09:29:40	21.548.780/0001-89	R$ 69.149,9700
30/04/2025 às 09:29:53	23.655.349/0001-67	R$ 51.500,0000
30/04/2025 às 09:30:20	32.396.643/0001-92	R$ 69.100,0000
30/04/2025 às 09:30:26	21.548.780/0001-89	R$ 69.099,9700
30/04/2025 às 09:30:33	03.138.598/0001-78	R$ 51.400,0000
30/04/2025 às 09:30:42	23.655.349/0001-67	R$ 51.300,0000
30/04/2025 às 09:31:26	03.138.598/0001-78	R$ 51.200,0000
30/04/2025 às 09:31:29	23.655.349/0001-67	R$ 51.100,0000
30/04/2025 às 09:31:57	32.396.643/0001-92	R$ 68.560,0000
30/04/2025 às 09:32:01	21.548.780/0001-89	R$ 68.559,9800
30/04/2025 às 09:32:16	03.138.598/0001-78	R$ 51.000,0000
30/04/2025 às 09:32:34	23.655.349/0001-67	R$ 50.900,0000
30/04/2025 às 09:32:52	03.138.598/0001-78	R$ 50.000,0000
30/04/2025 às 09:34:21	32.396.643/0001-92	R$ 68.450,0000
30/04/2025 às 09:34:25	21.548.780/0001-89	R$ 68.449,9600
30/04/2025 às 09:36:09	32.396.643/0001-92	R$ 68.250,0000
30/04/2025 às 09:36:12	21.548.780/0001-89	R$ 68.249,9500

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/04/2025 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2025 às 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2025 às 09:02:39	O lance no valor de R$ 7.650,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 às 09:38:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	30/04/2025 às 10:06:36	Senhor Licitante abre-se prazo para envio do catálogo ou folder para analise da equipe.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	30/04/2025 às 10:07:43	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Abre-se prazo para envio do catálogo ou folder do produto ofertado para analise técnica. .

Pelo participante 03.138.598/0001-78	30/04/2025 às 12:43:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:38 de 30/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78.
Sistema	30/04/2025 às 15:10:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 15:20:45.
Sistema	30/04/2025 às 16:24:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 16:34:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 10:07:43	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Abre-se prazo para envio do catálogo ou folder do produto ofertado para analise técnica. .
30/04/2025 às 12:43:38	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 finalizou o envio de anexo.
30/04/2025 às 16:47:29	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50.000,0000.
30/04/2025 às 16:47:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2025 15:20:45
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2025 16:34:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90008/2025

Às 16:47 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de Equipamentos Agrícolas com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e

contrapartida do Município proveniente do Convênio MAPA nº 911998/2023,BR nº 033240/2023,Nº 941862/2023 Transferegov.br 033276/2023 e nº 0941862/2023.

Entrega de propostas: De 10/04/2025 às 08:00 até 30/04/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2025 às 09:46:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2025 às 09:49:08	: Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	30/04/2025 às 15:27:52	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
30/04/2025 às 09:46:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Pulverizador

Pulverizador Material Tanque: Polietileno, Capacidade Tanque: 800L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulioco Das Barras, Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas, Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E, Tipo: Barra

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 24.216,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 48.433,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92, melhor lance: R$ 15.570,0000 (unitário) / R$ 31.140,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.349,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.698,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Imep		
Modelo/versão: DM 12/600		
Valor proposta: R$ 24.216,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.432,0000 (total)		
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Panther		
Modelo/versão: Panther		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 100.000,0000 (total)		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21.655,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 43.310,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRIVALLE		
Modelo/versão: 600 LTS, MONOJET, BOMBA JP100		
Valor proposta: R$ 24.216,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.433,3600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.160,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: AGRISTAR		
Modelo/versão: AGUILA 600 AM12		
Valor proposta: R$ 24.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.400,0000 (total)		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.370,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 38.740,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRIVALE		
Modelo/versão: 600LT		
Valor proposta: R$ 24.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.400,0000 (total)		
39.484.781/0001-72 - SRX BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 34.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SRX BRASIL LTDA		
Modelo/versão: HAMMER M12 600L MANUAL		
Valor proposta: R$ 23.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 46.000,0000 (total)		
10.900.832/0001-18 - V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 64.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: AGROSIS / AGROSIS		
Modelo/versão: 600L BOMBA 100 B12		
Valor proposta: R$ 32.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 64.000,0000 (total)		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.570,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.140,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: AGRISTAR		
Modelo/versão: AGUILA 600 B12		
Valor proposta: R$ 24.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.400,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.199,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 48.399,9000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Adventure		
Modelo/versão: AD 600		
Valor proposta: R$ 24.216,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 48.432,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:02:08	49.461.961/0001-92	R$ 22.607,9400
30/04/2025 às 09:03:03	17.508.563/0002-79	R$ 22.590,0000
30/04/2025 às 09:03:03	49.461.961/0001-92	R$ 22.370,6400
30/04/2025 às 09:03:08	41.720.898/0001-50	R$ 22.000,0000
30/04/2025 às 09:03:09	49.461.961/0001-92	R$ 21.656,5400
30/04/2025 às 09:03:23	17.508.563/0002-79	R$ 21.655,0000
30/04/2025 às 09:03:24	49.461.961/0001-92	R$ 21.381,9500
30/04/2025 às 09:03:47	49.461.961/0001-92	R$ 21.380,0000
30/04/2025 às 09:03:53	41.720.898/0001-50	R$ 19.704,0000
30/04/2025 às 09:03:54	49.461.961/0001-92	R$ 19.694,0000
30/04/2025 às 09:04:17	46.553.316/0001-01	R$ 19.690,0000
30/04/2025 às 09:04:18	49.461.961/0001-92	R$ 19.680,0000
30/04/2025 às 09:04:30	46.553.316/0001-01	R$ 19.600,0000
30/04/2025 às 09:04:30	49.461.961/0001-92	R$ 19.590,0000
30/04/2025 às 09:05:08	46.553.316/0001-01	R$ 19.500,0000
30/04/2025 às 09:05:10	49.461.961/0001-92	R$ 19.490,0000
30/04/2025 às 09:05:18	46.553.316/0001-01	R$ 19.400,0000
30/04/2025 às 09:05:19	49.461.961/0001-92	R$ 19.390,0000
30/04/2025 às 09:06:11	39.484.781/0001-72	R$ 22.606,9300
30/04/2025 às 09:06:21	39.484.781/0001-72	R$ 19.389,0000
30/04/2025 às 09:06:22	49.461.961/0001-92	R$ 19.379,0000
30/04/2025 às 09:07:03	46.553.316/0001-01	R$ 19.370,0000
30/04/2025 às 09:07:04	49.461.961/0001-92	R$ 19.360,0000
30/04/2025 às 09:07:34	41.720.898/0001-50	R$ 19.350,0000
30/04/2025 às 09:07:37	49.461.961/0001-92	R$ 19.340,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:10:34	21.548.780/0001-89	R$ 24.199,9500
30/04/2025 às 09:12:19	23.655.349/0001-67	R$ 19.300,0000

30/04/2025 às 09:12:20	49.461.961/0001-92	R$ 19.290,0000
30/04/2025 às 09:12:33	23.655.349/0001-67	R$ 19.200,0000
30/04/2025 às 09:12:35	49.461.961/0001-92	R$ 19.190,0000
30/04/2025 às 09:12:44	23.655.349/0001-67	R$ 19.000,0000
30/04/2025 às 09:12:47	49.461.961/0001-92	R$ 18.990,0000
30/04/2025 às 09:14:06	23.655.349/0001-67	R$ 18.900,0000
30/04/2025 às 09:14:08	49.461.961/0001-92	R$ 18.890,0000
30/04/2025 às 09:14:09	41.720.898/0001-50	R$ 19.349,0000
30/04/2025 às 09:14:13	23.655.349/0001-67	R$ 18.800,0000
30/04/2025 às 09:14:14	49.461.961/0001-92	R$ 18.790,0000
30/04/2025 às 09:14:51	39.484.781/0001-72	R$ 18.789,0000
30/04/2025 às 09:14:53	49.461.961/0001-92	R$ 18.779,0000
30/04/2025 às 09:15:15	23.655.349/0001-67	R$ 18.700,0000
30/04/2025 às 09:15:17	49.461.961/0001-92	R$ 18.690,0000
30/04/2025 às 09:15:51	23.655.349/0001-67	R$ 18.600,0000
30/04/2025 às 09:15:53	49.461.961/0001-92	R$ 18.590,0000
30/04/2025 às 09:16:17	39.484.781/0001-72	R$ 18.589,0000
30/04/2025 às 09:16:20	49.461.961/0001-92	R$ 18.579,0000
30/04/2025 às 09:16:36	39.484.781/0001-72	R$ 18.578,0000
30/04/2025 às 09:16:38	49.461.961/0001-92	R$ 18.568,0000
30/04/2025 às 09:16:52	39.484.781/0001-72	R$ 18.567,0000
30/04/2025 às 09:16:54	49.461.961/0001-92	R$ 18.557,0000
30/04/2025 às 09:16:55	39.484.781/0001-72	R$ 18.565,0000
30/04/2025 às 09:17:00	39.484.781/0001-72	R$ 18.550,0000
30/04/2025 às 09:17:02	49.461.961/0001-92	R$ 18.540,0000
30/04/2025 às 09:17:15	39.484.781/0001-72	R$ 18.500,0000
30/04/2025 às 09:17:17	49.461.961/0001-92	R$ 18.490,0000
30/04/2025 às 09:17:36	39.484.781/0001-72	R$ 18.480,0000
30/04/2025 às 09:17:39	49.461.961/0001-92	R$ 18.470,0000
30/04/2025 às 09:17:42	39.484.781/0001-72	R$ 18.460,0000
30/04/2025 às 09:17:45	49.461.961/0001-92	R$ 18.450,0000
30/04/2025 às 09:17:48	39.484.781/0001-72	R$ 18.440,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:17:51	49.461.961/0001-92	R$ 18.430,0000
30/04/2025 às 09:17:51	39.484.781/0001-72	R$ 18.420,0000
30/04/2025 às 09:17:54	39.484.781/0001-72	R$ 18.410,0000
30/04/2025 às 09:17:57	49.461.961/0001-92	R$ 18.400,0000
30/04/2025 às 09:18:05	39.484.781/0001-72	R$ 18.390,0000
30/04/2025 às 09:18:06	49.461.961/0001-92	R$ 18.380,0000
30/04/2025 às 09:18:07	39.484.781/0001-72	R$ 18.370,0000
30/04/2025 às 09:18:12	49.461.961/0001-92	R$ 18.360,0000
30/04/2025 às 09:18:12	39.484.781/0001-72	R$ 18.350,0000
30/04/2025 às 09:18:18	49.461.961/0001-92	R$ 18.340,0000
30/04/2025 às 09:18:18	39.484.781/0001-72	R$ 18.320,0000
30/04/2025 às 09:18:24	49.461.961/0001-92	R$ 18.310,0000
30/04/2025 às 09:18:25	39.484.781/0001-72	R$ 18.300,0000
30/04/2025 às 09:18:30	49.461.961/0001-92	R$ 18.290,0000
30/04/2025 às 09:18:30	39.484.781/0001-72	R$ 18.280,0000
30/04/2025 às 09:18:35	39.484.781/0001-72	R$ 18.250,0000
30/04/2025 às 09:18:36	49.461.961/0001-92	R$ 18.240,0000
30/04/2025 às 09:18:38	23.655.349/0001-67	R$ 18.000,0000
30/04/2025 às 09:18:42	49.461.961/0001-92	R$ 17.990,0000
30/04/2025 às 09:18:46	39.484.781/0001-72	R$ 17.500,0000
30/04/2025 às 09:18:48	49.461.961/0001-92	R$ 17.490,0000
30/04/2025 às 09:18:55	39.484.781/0001-72	R$ 17.400,0000
30/04/2025 às 09:18:57	49.461.961/0001-92	R$ 17.390,0000
30/04/2025 às 09:19:30	23.655.349/0001-67	R$ 17.300,0000
30/04/2025 às 09:19:30	49.461.961/0001-92	R$ 17.290,0000
30/04/2025 às 09:19:44	23.655.349/0001-67	R$ 17.200,0000
30/04/2025 às 09:19:45	49.461.961/0001-92	R$ 17.190,0000
30/04/2025 às 09:19:48	23.655.349/0001-67	R$ 17.000,0000
30/04/2025 às 09:19:51	49.461.961/0001-92	R$ 16.990,0000
30/04/2025 às 09:19:54	23.655.349/0001-67	R$ 16.800,0000
30/04/2025 às 09:19:57	49.461.961/0001-92	R$ 16.790,0000
30/04/2025 às 09:20:00	23.655.349/0001-67	R$ 16.500,0000
30/04/2025 às 09:20:03	49.461.961/0001-92	R$ 16.490,0000
30/04/2025 às 09:20:06	23.655.349/0001-67	R$ 16.400,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/04/2025 às 09:20:09	49.461.961/0001-92	R$ 16.390,0000
30/04/2025 às 09:20:12	23.655.349/0001-67	R$ 16.300,0000
30/04/2025 às 09:20:15	49.461.961/0001-92	R$ 16.290,0000
30/04/2025 às 09:20:19	23.655.349/0001-67	R$ 16.000,0000
30/04/2025 às 09:20:21	49.461.961/0001-92	R$ 15.990,0000
30/04/2025 às 09:21:40	23.655.349/0001-67	R$ 15.900,0000
30/04/2025 às 09:21:42	49.461.961/0001-92	R$ 15.890,0000
30/04/2025 às 09:22:16	23.655.349/0001-67	R$ 15.800,0000
30/04/2025 às 09:22:18	49.461.961/0001-92	R$ 15.790,0000
30/04/2025 às 09:22:23	23.655.349/0001-67	R$ 15.700,0000
30/04/2025 às 09:22:24	49.461.961/0001-92	R$ 15.690,0000
30/04/2025 às 09:22:43	23.655.349/0001-67	R$ 15.600,0000
30/04/2025 às 09:22:46	49.461.961/0001-92	R$ 15.590,0000
30/04/2025 às 09:22:59	23.655.349/0001-67	R$ 15.580,0000
30/04/2025 às 09:23:01	49.461.961/0001-92	R$ 15.570,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/04/2025 às 09:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	30/04/2025 às 09:02:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2025 às 09:25:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	30/04/2025 às 10:09:03	Senhor Licitante abre-se prazo para envio do catálogo ou folder do produto ofertado para analise tecnica.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	30/04/2025 às 10:09:43	Sr. Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante abre-se prazo para envio do catálogo ou folder do produto ofertado para analise técnica,.
Pelo participante 49.461.961/0001-92	30/04/2025 às 10:10:24	Bom dia, ok, é pra enviar proposta final junto?
Pelo participante 49.461.961/0001-92	30/04/2025 às 10:27:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:45 de 30/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92.
Sistema	30/04/2025 às 15:11:12	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 15:21:12.
Sistema	30/04/2025 às 16:25:19	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2025 16:35:19.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
30/04/2025 às 10:09:43	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante abre-se prazo para envio do catálogo ou folder do produto ofertado para analise técnica,.
30/04/2025 às 10:27:45	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 finalizou o envio de anexo.
30/04/2025 às 16:47:29	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.570,0000.
30/04/2025 às 16:47:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2025 15:21:12
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2025 16:35:19

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:4556DD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 115/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 115/2025						
Nome do Agente Público: JOSELAINE CAVALHEIRA BETIM				CPF:043.653.179-89		
Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA				Unidade de Lotação: ESCOLA MUN. DO CAMPO ARY		
BORBA CARNEIRO						
Município de destino: GUARAPUAVA/PR						
Local do Evento: ESPAÇO FIORI - R. SEM. NEREU RAMOS, 2353 – BOM SUCESSO, GUARAPUAVA/PR						
Saída: 07/05/2025				Chegada: 07/05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO ESTADUAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E9D52E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 117/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 117/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: ESPAÇO FIORI - R. SEM. NEREU RAMOS, 2353 – BOM SUCESSO, GUARAPUAVA/PR						
Saída: 07/ 05/ 2025				Chegada: 07 / 05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO ESTADUAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FD1E111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 118/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.118/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. INCRA, CASA CIVIL, SECRETARIA DAS CIDADES						
Saída: 05/05/2025				Chegada: 07/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
VISITA E REUNIÕES - INCRA, CASA CIVIL, SECRETARIA DAS CIDADES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 1600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:788CF204

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 119/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 119/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 29/04/2025						Chegada:29/04/2025
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 30 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:320F8FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 120/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.120/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS						CPF:053.777.029-13
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 01/05/2025						Chegada:01/05/ 2025
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D7DACBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 121/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43)3467-1000 – 3467-1057						
ANEXOI – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIAN° 121/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTODE OLIVEIRA						CPF:027.665.089-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITALSANTA CASA						
Saída: 30/04/2025Chegada:30/04/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULODAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de MAIO de 2025.

____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F5F4BBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 407/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto para revitalização de praças.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	SRV	EXECUÇÃO DE PROJETO - Revitalização das praças: Praça Weber, Da Munlhe, Jacob Fuchs Filho, conforme detalhes no Memorial Descritivo	353.801,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	2	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Serviços de pintura, capinagem, reforma de parque infantil, conforme o Termo de Referência<	16.990,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	3	1,00	UN	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM PORTÃO DE ACESSO E INSTALAÇÃO - Descrição detalhada no Termo de Referência	33.990,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	4	6,00	UN	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO RECICLADO) - Descrição detalhada no Termo de Referência	1.249,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	5	5,00	UN	LIXEIRA 67L COM TAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO RECICLADO) E SUPORTE METÁLICO - Descrição detalhada no Termo de Referência	789,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	6	1,00	UN	PARQUE INFANTIL - Carrossel (gira-gira) contendo 8 assentos, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1” x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada, com pintura colorida. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Peso máximo suportado 400Kg. A Fixação deverá ser nas bases com profundidade mínima de 50 cm e finalizado com concreto Fck 25mpa.	2.790,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
1	7	1,00	UN	PARQUE INFANTIL - TREPA TREPA metálico 1,50mx1,50mx2,00m (CxLxH) produzido com módulos sobrepostos com 5 quadros perfazendo um quadrado de 0,5m de lado, com tubo de aço carbono;, parede 1,5mm, coberto com pintura eletrostática colorida (azul, vermelho e amarelo) e tratamento de fundo com Fosfatização	2.490,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA

Rio Negro, 07 de janeiro de 2025 –

KARINA SAIBOTH -
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA77493E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.311/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
2088-5/1	Ademir Marchetti	2021/2024	24/03/2025	02/04/2025	10	Finanças
2088-5/1	Ademir Marchetti	2024/2025	07/05/2025	16/05/2025	10	Finanças
377220-9/1	Adma Camargo de Souza Barnabé	2023/2024	22/04/2025	06/05/2025	15	Saúde
32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2023/2024	22/04/2025	06/05/2025	15	Saúde
1740-0/1	Alessandra Paula Silva Vieira	2022/2023	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	2024/2025	22/04/2025	21/05/2025	30	Saúde
33256-9/2	Ana Paula Pereira Queiroz	2023/2024	20/03/2025	29/03/2025	10	Compras e Patrimônio
33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2024/2025	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
33820-6/1	Angela Cristina Schneider	2024/2025	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
2180-6/1	Angela Misae Lizuka	2022/2023	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
33410-3/1	Angelita Alves Costa	2024/2025	03/04/2025	17/04/2025	15	Saúde
919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2023/2024	22/04/2025	11/05/2025	20	Saúde
34014-6/1	Aparecido Roberto Lombardo	2023/2024	04/04/2025	03/05/2025	30	Saúde
2169-5/1	Benedita das Graças de Oliveira Segantin	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Assistência Social
2091-5/1	Benjamin Calderan	2024/2025	02/05/2025	31/05/2025	30	Serviços Públicos
33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	2024/2025	03/04/2025	17/04/2025	15	Saúde
33305-0-1	Carlos Gulzow	2024/2025	14/05/2025	23/05/2025	10	Finanças
1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2023/2024	28/04/2025	12/05/2025	15	Saúde
32585-6/1	Carolina Almeida de Campos	2023/2024	05/05/2025	03/06/2025	30	Saúde
377196-2/1	Caroline Vanessa Franco	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
377351-5/1	Charles Jean Rissato	2023/2024	02/04/2025	16/04/2025	15	Saúde
377296-9/1	Cintia Paludo Rodrigues	2023/2024	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
117-1/1	Claucineia Sorpresi Schmidt	2022/2023	05/05/2025	03/06/2025	30	Saúde
2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2024/2025	05/05/2025	14/05/2025	10	Saúde
32655-0/1	Cristina Vicente dos Reis	2023/2024	01/04/2025	15/04/2025	15	Saúde
33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Assistência Social
33768-4/1	Dania Etiane Vendramine Vanço	2024/2025	01/05/2025	30/05/2025	30	Saúde
32509-0/1	Daniel Aparecido da Rosa	2023/2024	12/05/2025	10/06/2025	30	Saúde
34008-1/1	Daniela Soraia Volci Ferreira	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
32802-2/1	Danieli de Souza Rigobeli	2023/2024	14/05/2025	02/06/2025	20	Saúde
2317-5/1	Dayane Aparecida Fermino	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Finanças
2035-4/2	Denise Freire Cardozo	2024/2025	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
32676-3/1	Devansir Rosa de Souza	2024/2025	01/04/2025	30/04/2025	30	Saúde
34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	2023/2024	14/04/2025	13/05/2025	30	Esportes
2181-4/1	Eduvaldo Rodrigues	2023/2024	04/04/2025	03/05/2025	30	Saúde
33418-9/1	Eleane Conti Hoshino	2022/2023	02/05/2025	16/05/2025	15	Chefia de Gabinete
32534-1/1	Eliete Serafim Depetris	2023/2024	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
32602-0/1	Elisangela da Silva Castelão	2023/2024	05/05/2025	03/06/2025	30	Saúde
33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	2023/2024	28/04/2025	07/05/2025	10	Cultura
33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	2024/2025	08/05/2025	17/05/2025	10	Cultura
32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
33440-5/1	Fabiany Cogo	2024/2025	01/04/2025	10/04/2025	10	Assistência Social
378436-3/1	Felipe Sambati Bonete	2024/2024	02/05/2025	21/05/2025	20	Saúde
33852-4/1	Fernanda de Oliveira Silva	2023/2024	07/05/2025	16/05/2025	10	Administração
337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2023/2024	20/03/2025	03/04/2025	15	Saúde
821-4/1	Geraldo Picotti	2024/2025	22/04/2025	06/05/2025	15	Administração
32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	2023/2024	01/04/2025	30/04/2025	30	Saúde
33850-8/1	Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Compras e Patrimônio
33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	2023/2024	24/04/2025	03/05/2025	10	Saúde
32809-0/1	Helena Lucia Koch	2022/2023	08/04/2025	17/04/2025	10	Administração
33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2023/2024	25/03/2025	03/04/2025	10	Saúde
33969-5/1	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
1412-5/1	Hilda Monteiro dos Santos Ferreira	2023/2024	01/04/2025	15/04/2025	15	Saúde
33749-8/1	Igor Gomes da Silva	2024/2025	16/04/2025	30/04/2025	15	Saúde
32826-0/1	Isis Medina dos Santos	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Assistência Social
377333-7/1	Janaine Canonico	2023/2024	07/04/2025	26/04/2025	20	Finanças
377731-6/3	João Batista da Silva	2022/2023	03/04/2025	02/05/2025	30	Esportes
1647-0/1	João da Silva	2023/2024	17/03/2025	15/04/2025	30	Serviços Públicos
33306-9/1	José Galbero Junior	2023/2024	05/05/2025	24/05/2025	20	Administração
377429-5/1	Josiane Monte Araújo	2024/2025	04/04/2025	13/04/2025	10	Saúde
1846-5/1	Jurandir Brunosi	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Finanças

337257-0/1	Karise Christiny Huss Schmidt	2024/2025	23/04/2025	22/05/2025	30	Saúde
33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2024/2025	12/05/2025	31/05/2025	20	Saúde
337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
33300-0/1	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2024/2025	05/05/2025	14/05/2025	10	Saúde
33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2023/2024	05/05/2025	14/05/2025	10	Saúde
33841-9/1	Lissandra Chanquini Urbaneja	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
33870-2/1	Lucélia Delmira Oliveira	2023/2024	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2024/2025	24/03/2025	02/04/2025	10	Finanças
32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2023/2024	05/05/2025	24/05/2025	20	Saúde
32599-6/1	Luciane Aparecida Alves	2023/2024	05/05/2025	03/06/2025	30	Saúde
33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
436-7/1	Luiz Antonio Rebonato	2024/2025	05/05/2025	03/06/2025	30	Infraestrutura
33568-1/1	Luiz Pedro Messiano	2023/2024	05/05/2025	14/05/2025	10	Infraestrutura
34010-3/1	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2022/2023	05/05/2025	19/05/2025	15	Agricultura e Meio Ambiente
32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	2024/2025	09/04/2025	18/04/2025	10	Saúde
1742-6/1	Marcia Aparecida de Moura Lopes	2023/2024	05/05/2025	19/05/2025	15	Saúde
1611-0/1	Marcia do Nascimento	2022/2023	01/04/2025	15/04/2025	15	Saúde
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Assistência Social
32266-0/1	Maria Cristina Cardoso Nogueira	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
377488-0/1	Maria da Glória Vieira Araújo	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
32611-9/1	Maria de Fátima dos Santos Souza	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
32535-0/1	Maria José Martins	2024/2025	03/04/2025	17/04/2025	15	Saúde
1143-6/1	Marlene Hernandez Leonardo	2024/2025	17/04/2025	26/04/2025	10	Saúde
33727-7/1	Marlon Scheurmann Gomes	2024/2025	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
33534-7/1	Marta Pedroso	2023/2024	22/04/2025	06/05/2025	15	Assistência Social
1458-3/1	Mateus Inacio Pereira	2023/2024	14/04/2025	13/05/2025	30	Chefia de Gabinete
1933-0/1	Maurílio Puliquesi	2023/2024	22/04/2025	11/05/2025	20	Finanças
377360-4/1	Milene Maria do Carmo	2023/2024	22/04/2025	06/05/2025	15	Saúde
2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	2024/2025	01/04/2025	30/04/2025	30	Serviços Públicos
33868-0/1	Neuza de Faccio	2023/2024	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
2172-5/1	Nilma Ferreira dos Santos Lima	2023/2024	05/05/2025	19/05/2025	15	Saúde
33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2024/2025	07/04/2025	16/04/2025	10	Saúde
33606-8/1	Patrícia Silva de Souza	2024/2025	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
33598-3/1	Rafael D Athayde Bock	2022/2023	28/04/2025	07/05/2025	10	Saúde
32362-2/1	Rafael Nehrke	2024/2025	31/03/2025	09/04/2025	10	Finanças
32823-5/1	Regiane Pereira de Campos	2023/2024	05/05/2025	03/06/2025	30	Saúde
2162-8/1	Ricardo Alexandre Polvani	2023/2024	14/04/2025	13/05/2025	30	Saúde
1449-4/1	Roberto Ortiz	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2023/2024	28/04/2025	07/05/2025	10	Compras e Patrimônio
337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanheze	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
32597-0/1	Roseli de Oliveira Vieira	2023/2024	03/04/2025	17/04/2025	15	Saúde
32597-0/1	Roseli de Oliveira Vieira	2023/2024	12/05/2025	26/05/2025	15	Saúde
945-8/1	Rosiane Cardoso da Silva	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2023/2024	14/04/2025	03/05/2025	20	Saúde
2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	2024/2025	22/04/2025	06/05/2025	15	Administração
32987-8/1	Sonia Pereira da Silva	2023/2024	22/04/2025	21/05/2025	30	Saúde
377261-6/1	Tatiane Ribeiro dos Santos D'Aparecido	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Saúde
1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2024/2025	05/05/2025	14/05/2025	10	Saúde
1596-2/1	Vera Lucia de Araújo	2024/2025	22/04/2025	21/05/2025	30	Assistência Social
33594-0/1	Viviane Dalto	2023/2024	08/04/2025	17/04/2025	10	Saúde
33844-3/1	Viviane Vernillo dos Santos	2023/2024	22/04/2025	01/05/2025	10	Assistência Social
33740-4/1	Walmir Dias dos Santos	2024/2025	02/05/2025	11/05/2025	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3A3B336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.312/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
8.884/25	378476-2/1	Amanda Rodrigues Leite	07/04/2025	11/04/2025	5	Saúde
9.993/25	32623-2/1	Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	21/04/2025	25/04/2025	5	Educação
8.016/25	33820-6/1	Angela Cristina Schneider	25/03/2025	31/03/2025	7	Saúde
10.726/25	377165-2/6	Angela Maria dos Santos Silva Barbone	27/04/2025	02/05/2025	6	Educação
3.850/25	32856-1/1	Anselma Aparecida Carmello Mroguschfski	12/02/2025	14/05/2025	92	Educação
30.212/24 21.021/24 5.558/25	377262-4/1	Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo	04/07/2024	27/05/2025	328	Saúde
10.488/25	31612-1/1	Carolina Marilei Dias	22/04/2025	26/04/2025	5	Educação
9.089/25	32817-0/1	Caroline Soares da Silva Gomes	03/04/2025	08/04/2025	6	Educação
9.089/25	32817-0/1	Caroline Soares da Silva Gomes	09/04/2025	13/04/2025	5	Educação

9.606/25	117-1/1	Claudineia Sorpresi Schmidt	14/04/2025	18/04/2025	5	Saúde
9.933/25	1164-9/1	Claudio Alberto Metzger	17/04/2025	30/04/2025	14	Planejamento
8.504/25	1741-8/1	Cleri Pereira Silva	03/04/2025	09/04/2025	7	Saúde
30.557/24	32983-5/1	Cleusa Batista de Carvalho	06/12/2024	20/12/2024	15	Saúde
3.447/25	32772-7/1	Cleusa Radigonda Priandi	03/02/2025	05/03/2025	31	Educação
18.927/24	32772-7/1	Cleusa Radigonda Priandi	05/08/2024	04/09/2024	31	Educação
7.792/25	33866-4/1	Daniela Aparecida dos Santos	26/03/2025	01/04/2025	7	Saúde
22.109/24	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	17/09/2024	15/11/2024	60	Esportes
9.483/25	33591-6/1	Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa	11/04/2025	15/04/2025	5	Saúde
8.171/25	1579-2/1	Ednalva Aparecida de Assunção	31/03/2025	11/04/2025	12	Saúde
7.084/25	1579-2/1	Ednalva Aparecida de Assunção	19/03/2025	25/03/2025	7	Saúde
15.633/24	1707-8/1	Edson Ferreira de Souza	23/09/2024	21/01/2025	121	Serviços Públicos
6.594/25	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	12/03/2025	16/03/2025	5	Saúde
8.618/25	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	03/04/2025	12/04/2025	10	Saúde
7.510/25	33778-1/1	Emanuelle Kisaki Oliveira Junqueira	25/03/2025	07/04/2025	14	Educação
8.810/25	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	06/04/2025	10/04/2025	5	Saúde
6.230/25	33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade Ferreira	10/03/2025	14/03/2025	5	Saúde
6.792/25	33623-8/7	Izabel Cristina Soares da Silva	11/03/2025	17/03/2025	7	Educação
8.791/25	32592-9/1	Jamille Juliana Machado	04/04/2025	10/04/2025	7	Educação
3.114/25	32561-9/2	Jane Maria da Silva	21/10/2025	03/08/2026	287	Desenvolvimento Econômico
6.916/25	2322-1/1	José Rodrigo Forster	15/03/2025	21/03/2025	7	Administração
10.449/25	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	26/04/2025	02/05/2025	7	Saúde
8.263/25	32336-5/1	Leda Aparecida de Souza	31/03/2025	04/04/2025	5	Educação
9.970/25	2273-0/1	Luis Carlos Rodrigues	16/04/2025	16/07/2025	92	Saúde
10.012/25	33185-6/1	Marcela Raquel Aparecida de Abreu Turci	22/04/2025	27/04/2025	6	Educação
19.712/24	33344-1/1	Marcia Cristina Bolotário Vicentin	15/08/2024	24/10/2024	71	Educação
21.266/24	32633-0/1	Maria Bernardete da Silva Massei	06/09/2024	05/10/2024	30	Saúde
10.457/25	378024-4/3	Maria Eduarda Neves Teodoro da Silva	22/04/2025	05/05/2025	14	Finanças
9.740/25	1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	15/04/2025	19/04/2025	5	Educação
10.415/25	33965-2/1	Mariana Vieira	23/04/2025	05/05/2025	13	Chefia de Gabinete
6.098/25	32647-0/1	Marília Thomaz dos Santos	10/03/2025	14/03/2025	5	Saúde
1.837/25	377233-0/1	Mayara Franco dos Santos Oliveira	21/01/2025	30/01/2025	10	Saúde
7.408/25	2279-9/1	Meire Aparecida Silva	23/03/2025	22/04/2025	31	Assistência Social
5.919/25	128-7/1	Meire Denise Rodrigues Casoti	06/03/2025	10/03/2025	5	Saúde
8.879/25	377474-0/1	Muriel Matias Melo	07/04/2025	11/04/2025	5	Saúde
19.674/25	421-9/1	Natalina Aparecida de Oliveira Stechi	16/08/2024	14/09/2024	30	Saúde
7.520/25	32551-1/1	Neusa Serafim Gomes	24/03/2025	28/03/2025	5	Educação
20.732/24	2150-4/1	Pricilla Montroni Scheller	31/08/2024	29/09/2024	30	Saúde
8.252/25	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçalves	01/04/2025	08/04/2025	8	Saúde
23.066/24	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	27/09/2024	31/10/2024	35	Saúde
6.809/25	2372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	16/03/2025	22/03/2025	7	Educação
10.101/25	33202-0/1	Rosélia Aparecida Dutra Laurano	28/01/2025	01/06/2025	125	Educação
8.909/25	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	07/04/2025	11/04/2025	5	Saúde
4.922/25	32405-1/1	Silmara Zabeu Mesquita	21/05/2024	12/10/2024	145	Educação
7.910/25	1916-0/1	Silvana Aparecida Ciola Festi	26/03/2025	04/04/2025	10	Educação
7.910/25	1916-0/2	Silvana Aparecida Ciola Festi	26/03/2025	04/04/2025	10	Educação
7.870/25	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	26/03/2025	09/04/2025	15	Educação
8.917/25	32126-5/1	Silvio Delfino	07/04/2025	17/04/2025	11	Educação
8.939/25	33190-2/1	Suely Aparecida de Melo	07/04/2025	20/04/2025	14	Educação
22.696/24 28.824-24 4.128/25	2132-6/1	Tania Cristina Valoni	23/09/2024	13/03/2025	172	Assistência Social
10.333/25	32332-2/1	Vera Lucia Mello Gonçalves	22/04/2025	01/05/2025	10	Educação
8.024/25	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	27/03/2025	02/04/2025	7	Finanças
9.416/25	33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	04/04/2025	09/04/2025	6	Assistência Social
23.088/24	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	27/09/2024	27/11/2024	62	Saúde
428/25	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	07/01/2025	06/02/2025	31	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF7266BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2025

Ref. Pregão nº045/2025 – Palestra Show – PA- 3.282/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CINTIA MARA JONER, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 19.243.728/0001-72 com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Centro, CEP nº89.980-000, fone nº(49)991360-6696,(49)3655-1850 email dalvan.de@hotmail.com, na cidade de Campo Ere - SC, representada pela Senhora CINTIA MARA JONER DE FREITAS mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de 03 palestras show: Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Violência contra a Mulher e Palestra Show para Idosos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº045/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/04/2025

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	2,00	70109	Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de palestra show contra Violência e Exploração Sexual da Criança e Adolescente . ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: denúncia, com quem falar, sonhos, carinho do bem/carinho do mal, respeito, relacionamento, violência e abuso sexual, felicidade, trauma. METODOLOGIA: falas pontuais e reflexões, canções, dinâmicas em grupos, jogral, usar o lúdico (para as crianças e músicas infantis), histórias. Utilização de músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Autor, cantor e professor. Músicos que trabalharão músicas ao vivo e ministrarão as palestras. ESTRUTURA: Som de qualidade, cenário, iluminação, painel d	4.000,00	8.000,00
2	2	SER	2,00	70110	Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de palestra show Violência contra a Mulher . ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: Saúde Emocional, Tipos de Violência, Relacionamento, Motivação. METODOLOGIA: falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados a palestra (ao vivo). Será feito dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Som de qualidade, cenário, iluminação, painel de led, fire michie efeito. DURAÇÃO: 02 horas	4.000,00	8.000,00
3	3	SER	2,00	70111	Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de palestra show para os Idosos ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: Motivação; Sonhos; Relacionamento; Saúde Emocional. METODOLOGIA: falas pontuais e reflexões, canções, interação. Músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). Será feito dinâmicas interativas. ESTRUTURA: Som de qualidade, cenário, iluminação, painel de led, fire michie efeito. DURAÇÃO: 03 horas	4.000,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Acatar os ajustes solicitados em relação às palestras para que atendam ao que se destina o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado conforme combinado com a Secretaria responsável, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo para prestação de serviços será definido em comum acordo com o contratado (datas, horários), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: 3.3.90.39

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CINTIA MARA JONER***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:282307A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 45.298.461/0001-20 com sede à Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Loteamento José Jacoski, na cidade de São José do Cedro - SC, Cep 89930-000, Fone (49)3643-0805,(49)99129-4849, email juvdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor JACKSON UBIRATAN VARGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
7	7	und	68911	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-13100 CPU 4.3 GHz ou superior com: Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória: 16 GB padrão DDR4, com velocidade de no mínimo 3200Mhz ou superior. Unidade de Disco Rígido: M2 256, pcie 4.0x4 Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15); 1(um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áu	3.806,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B41A9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2025

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios – PA- 10.825/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº53.814.361/0001-38 com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº749, Vila Santa Izabel, CEP nº87.080-470 , fone nº (44)3354-4307, Email conticomerciodeprodutos@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, representada pelo Senhor LUCIO CONTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº005/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	PT	2.215,00	69330	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	30,86	68.354,90	VIDATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$68.354,90 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6B64932A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Notas fiscais de produtor, com 240mmx11" de dimensões, jogo com 4 vias, impressão em quatro cores, sendo uma via cada cor, em papel autocopiativo 52g, numerado	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	própria	10.000,00	0,42	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	4.200,00

Salto do Lontra, 06 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA21E754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Cornélio Procópio	13 e 14/05/2025	Participar de Palestra sobre Licitações	BCI9842	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:454FFB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Suelen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio Procópio	13 e 14/05/2025	Participar de Palestra sobre Licitações	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DFA8BD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15.373
Data: 30 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2025, de 19 de março de 2025, cujo objeto é: Aquisição de 03 (três) veículos novos, automotor, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica,

decorrente do Termo de Convênio Nº 11/2025 - DEAGRO, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios e estaduais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

3462 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN O KM NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 109 C.V. (G) E 116 C.V. (E), CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 15" COM CALOTAS, PNEUS MÍNIMOS 185/60 R15, AIRBAG FRONTAL DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, ESTEPE, JOGO DE TAPETES, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDAS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTINENTES AO MODELO OFERTADO, 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OBS: OS CUSTOS COM A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO. 895 118.500,00 118.500,	UNIDADE	Volkswagen	1	R$118.500,00	R$118.500,00
				Total do Fornecedor:		R$118.500,00

117633 - FIPAL - DISTR.DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO NOVO, TIPO PICK UP, (CABINE SIMPLES) ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO MINIMO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PINTURA SÓILIDA NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR COM NO MINIMO 105 CV (E) / 95 CV (G), CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, TRIO ELÉTRICO (VIDROS, ALARME E TRAVAS), AR CONDICIONADO, AIRBAG FRONTAL DUPLO, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 15 (QUINZE), COM CALOTA, PNEUS NOVOS MINIMO 185/60, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 600 (SEISCENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ESTEPE, JOGO DE TAPETES, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OBS: OS CUSTOS COM A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.	UNIDADE	Fiat	1	R$109.650,00	R$109.650,00
				Total do Fornecedor:		R$109.650,00

558184 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO KM NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 77C.V. (G) E 82 C.V. (E) TOTAL FLEX, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, COM 04 PORTAS E 05 LUGARES, EQUIPADO COM RODAS DE AÇO E SEUS RESPECTIVOS PNEUS, MAIS ESTEPE, TODOS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, RÁDIO COM CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDAS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES COM ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OBS: OS CUSTOS COM A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.	UNIDADE	Chevrolet	1	R$97.000,00	R$97.000,00
				Total do Fornecedor:		R$97.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6A53CDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **, TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, sito à Rua Perobal, 0 - Cep: 87501300 - Bairro: Zona 1 Cidade/Uf: Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº , 09.115.828/0001-60, para **Contratação de serviços Contratação de empresa especializada em estudos geológicos para regularização de Pedreira e de Cascalheira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**, no valor de ***R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)*,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA SUBSTÂNCIA REF. CASCALHO Requerimento de Registro de Extração para substância cascalho para uso como insumo na construção civil, junto Agência Nacional de Mineração, contendo Planta de Situação, Memorial Descritivo da área, Memorial explicativo das atividades de lavra, Anotação de Responsabilidade Técnica.	SERVIÇO		UN	2,00	989,40	1.978,80
1	2	ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - REF. CASCALHO Elaboração do Plano de Fechamento de Mina (PFM), para o processo Minerário, de titularidade do Requerente a ser elaborado por técnico devidamente habilitado e em consonância com a Resolução ANM: 068/2021, que dispõe sobre as regras referentes ao Plano de Fechamento de Mina – PFM.	SERVIÇO		UN	2,00	2.037,30	4.074,60
1	3	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFIC. (LAS) REF-CASCALHO Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para empreendimentos, minerários desenvolvidos por órgãos públicos, para extração da substância mineral cascalho, elaborado em consonância com a Resolução SEDEST N° 002/2020, contendo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Planta de Situação e detalhe da área; RLA; CEMPlano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS).	SERVIÇO		UN	2,00	1.979,80	3.959,60
1	4	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA SUBSTÂNCIA BASALTO Requerimento de Registro de Extração para substância basalto para uso como pedra de talhe, utilizada na pavimentação poliédrica, junto Agência Nacional de Mineração-ANM, contendo Planta de Situação, Memorial Descritivo da área, Memorial explicativo das atividades de lavra, Anotação de Responsabilidade Técnica.	SERVIÇO		UN	2,00	989,40	1.978,80
1	5	ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - REF. BASALTO Elaboração do Plano de Fechamento de Mina (PFM), para o processo Minerário, de titularidade do Requerente a ser elaborado por técnico devidamente habilitado e em consonância com a Resolução ANM: 068/2021, que dispõe sobre as regras referentes ao Plano de Fechamento de Mina – PFM.	SERVIÇO		UN	2,00	2.037,50	4.075,00
1	6	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) BASALTO Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para empreendimentos minerários desenvolvidos por órgãos públicos, para extração da substância mineral basalto, elaborado em consonância com a Resolução SEDEST N° 002/2020, contendo: • Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); • Planta de Situação e detalhe da área; • RLA; CEM; • Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS).	SERVIÇO		UN	2,00	1.979,80	3.959,60
1	7	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA SUBSTÂNCIA BASALTO PLANO FOG Requerimento de Registro de Extração para substância basalto para uso como pedra de talhe, utilizada na pavimentação poliédrica, junto Agência Nacional de Mineração-ANM, contendo Planta de Situação, Memorial Descritivo da área, Memorial explicativo das atividades de lavra com plano de fogo, Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas.	SERVIÇO		UN	1,00	4.456,50	4.456,50
1	8	ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - REF. BASALTO PLANO F Elaboração do Plano de Fechamento de Mina (PFM), para o processo Minerário, de titularidade do Requerente a ser elaborado por técnico devidamente habilitado e em consonância com a Resolução ANM: 068/2021, que dispõe sobre as regras referentes ao Plano de Fechamento de Mina – PFM.	SERVIÇO		UN	1,00	2.037,30	2.037,30
1	9	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMB. SIMPLIF. (LAS) REF. BASALTO PLANO F Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para empreendimentos minerários desenvolvidos por órgãos públicos, para extração da substância mineral basalto, elaborado em consonância com a Resolução SEDEST N° 002/2020, contendo: • Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); • Planta de Situação e detalhe da área; • RLA; CEM; • Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS).	SERVIÇO		UN	1,00	1.979,80	1.979,80
TOTAL								**28.500,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, seis dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A54114D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sito à Avenida Americo Mantovani, 241 sala 02 - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.169.166/0002-97, para **Aquisição de Óleo 15W40 para as Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pertencentes a frota Municipal.**, no valor de ***R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLÉO 15W40 LITRO			LITRO	120,00	21,50	2.580,00
TOTAL								2.580,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, seis dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E3D7824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 039/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 013/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	Deltaplus	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	100,00	Descarpack	41,00	4.100,00
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO. COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.	25,00	Alavano	46,90	1.172,50
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	Alavano	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. CONTENDO BORDADO O SIMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.	18,00	Sangro	13,49	242,82
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100% , ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	Garra	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS	20,00	Garra	61,00	1.220,00

	DE MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMETE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANETE. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34				
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃOCOM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PP A G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC, NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	Policap	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II,MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS(COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO.SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOSDE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES,CATRACA OU AJUSTE FÁCIL.POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS , OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO,AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRENSENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNUCÍPIO.	7,00	Deltaplus	55,00	385,00
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE;FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA.	10,00	Leadligt	40,00	400,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRILICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0.56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	Atopy	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS(UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR(REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	Imbat	13,47	1.212,30
30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO(PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELASTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	Extremo sul	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	Extremo sul	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFUROCORANTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÃNNULOS CERÃMICOSANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÃNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFURAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔNICO SE COSTURAS, PROPOCIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.	100,00	Imbat	12,70	1.270,00
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESITÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	Imbat	14,59	1.459,00
40	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	Noble	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	Alliança	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A	30,00	Deltaplus	8,80	264,00
45	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU,CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	20,00	Deltaplus	11,19	223,80
51	TOUCA COM ABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO. CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100%) POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL , RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.	35,00	Gana	13,31	465,85
TOTAL					**29.321,87**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	Protec	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	Mondial	8,05	805,00
9	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	Kadesch	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO GÁSPIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SITÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ASBORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	24,00	Kaddesch	99,99	2.399,76
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS,(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUE EM ANEXO).	28,00	Isa Confecções	130,64	3.657,92

	COM REFORÇO ENTRA AS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTEE DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36 QUANTIDADES 2 6 18 2				
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECCIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE , QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PUBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	Isa Confecções	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100$ ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	Isa Confecções	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D´ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	Moto race	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	Protec	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBOS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A	2,00	Top Cinto	280,00	560,00
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILHO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	Dimportes	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	Gabi	17,99	161,91
33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M),PUNHO 7CM , COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	Tessir	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRILO, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	Volk	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	100,00	KT6	79,00	7.900,00
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	Gabi	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	Fashion	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSplus	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	Nestsafe	29,00	261,00
47	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB. COM C.A.	15,00	Camper advent	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL - TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRA AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLINICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPOTAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERISTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANDE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEAVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPE´DICO- ALTA ABSORÇAÔ DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÁRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.	40,00	Canada	100,00	4.000,00
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	Canadá	39,97	11.991,00
TOTAL					**62.801,46**

BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.305.021/0001-53, situada na Av. Brasil, nº 861, Maria do Carmo, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 7.612.566-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 026.898.309-73.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	BOTA DE BORACHA MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	70,00	Vulcaflex	44,50	3.115,00
48	RESPIRADOR DESCARTÁVEL(N 95/PFF2) SEM VALVÚLA DE EXALAÇÃO ESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	100,00	Vonder	2,00	200,00
TOTAL					**3.315,00**

MMW PRODUTOS HOPSITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.254.808/0001-70, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02, Centro, Guarapuava PR neste ato representado pelo Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, portador do RG n.º 8.110.252-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 047.950.999-95.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	CALÇADO DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, RESISTENTEA ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS: 10 PARES N°39 8 PARES N°40 14 PARES N°41 10 PARES N°42	42,00	Rhino	95,00	3.990,00
15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, PREFERENCIALMENTE COM MARRON CLARO, MARRON ESCURO OU PRETO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM,PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETÂNO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM C.A. TANANHOS: 3 PARES N°39 10 PARES N°40 6 PARES N°41	51,00	Rhino	95,00	4.845,00

	3 PARES N°42 5 PARES N°43.				
TOTAL					**8.835,00**

RAFAEL L. GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº:33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador do RG n.º 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 084.740.259-23.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D´ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	15,00		80,99	1.214,85
TOTAL					**1.214,85**

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.410.185/0001-73, situada na Av. das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG n.º 10.921.989-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.544.579-73.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
25	JALECO FEMININO, JALECO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE GABARDINE COM ELASTANO, MODELO SLIM, NA COR BRANCA;MODELO COM MANGA 3/4, COM GOLA LAPELA, 03 BOLSOS FRONTAIS HAPADOS, SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA(ESTE BORDADO COM BANDEIRA OFICIAL(LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, COM OS DIZERES: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 02 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, ABERTURAS LATERIAS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4 CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,G1,G2,G3.	90,00	Susy	119,00	10.710,00
TOTAL					**10.710,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
35	LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 00 MÁXIMA TENSÃO DE USO DE 500V TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV, AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA NATURAL SÃO DESTINADAS A PROTEGER A MÃO, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTOS DOS DEDOS. CA 35860	20,00		10,67	213,40

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5DB67BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER BAIXA BENS

PARECER TÉCNICO 076/2025
Assunto: Avaliação de Bens Móveis Inservíveis
Município: Santa Maria do Oeste
Comissão de Avaliação de Bens
A Comissão de Avaliação de Bens, nomeada por meio da **Portaria 094/2023**, realizou a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública do Município de Santa Maria do Oeste. Após a devida análise, verificou-se que os bens listados encontram-se em condição inservível, sendo considerados sucata.
Diante do exposto, esta comissão recomenda que os referidos bens sejam baixados do sistema patrimonial do Município e alocados no depósito como sucata, para posterior alienação através de leilão, conforme legislação vigente.
Segue abaixo a relação dos bens avaliados:

Descrição do Bem	**Número do Patrimônio**	Data de Aquisição	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Atual (R$)**
MONITOR AOC 20 POLEGADAS PRETO	11449	30/07/2020	Não encontrado	Não encontrado
MONITOR LCD AOC 19 POLEGADAS	4588	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
MONITOR NEOLOGIC PRETO	11176	09/09/2020	Não encontrado	Não encontrado
MONITOR AOC 24 POLEGADAS PRETO	10455	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
IMPRESSORA HP 1132 NA COR PRETA	6369	01/11/2016	700	700
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX LAZER	13043	15/09/2022	2336	2336
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX LAZER	13038	15/09/2022	2336	2336
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX LAZER	13042	15/09/2022	2336	2336
CPU PRETA MARCA MTEC	10449	07/08/2020	Não encontrado	Não encontrado
CPU NEOLOGIC PRETA	11175	09/09/2020	Não encontrado	Não encontrado
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 890	120	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
CPU RDINFO RN05 KEMEX	12783	24/03/2022	1920	1770
COMPUTADOR CPU COR PRETO	12095	Não encontrado	800	800
CPU CENTRIUM	7842	14/05/2020	480	480
CPU PRETA CENTRIUM	8294	07/05/2020	700	700
MICROCOMPUTADOR RDINFO RN05 KEMEX	12788	24/03/2022	1920	1770
COMPUTADOR IDEAL PC I5 6500 8GB	12942	27/06/2022	3448,75	2180
COMPUTADOR IDEAL PC I5 6500 8GB	12946	27/06/2022	3448,75	2180
MICROCOMPUADOR RDINFO RN05 KEMEX	127982	24/03/2022	1920	1770
COMPUTADOR IDEAL PC I5 6500 8GB	12940	27/06/2022	3448,75	2180

CPU MARCA DATEM PRETO	11018	31/07/2020	800	800
MICROCOMPUTADOR RDINFO AN05 KEMEX	12792	24/03/2022	1920	1770
APARELHO TELEFONE FAX SHARP UX 45	1188	Não encontrado	369	369
BALANÇA DE PLATAFORMA CANDURA	1091	Não encontrado	49	49
COMPUTADOR IDEAL PC I5 6500 8GB	12941	27/06/2022	3448,75	2180

» "Para fins de registro e documentação, as fotos dos bens inservíveis serão anexadas ao final deste parecer."

Sendo assim, aguardamos os trâmites administrativos para a devida baixa patrimonial e providências quanto à alienação dos bens supracitados.

Comissão de Avaliação de Bens:
Nome: Guilherme Magalhães dos Santos
CPF: 131.613.339-77
Assinatura: _____
Nome: Joana Luciana Silva de Andrade
CPF: 029.578.249-81
Assinatura: _____
Nome: Mauro Sérgio da Silva
CPF: 799.485.539-34
Assinatura: _____

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F1A7A4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 020/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar para os cargos: **Agente de Veículos, Agente Operador de Máquinas, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **06 a 08 de maio de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de maio, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PP	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.
Agente de Veículos	RODRIGO DE ALMEIDA DE BARROS	016.003.484-49	77,00	100,00	177,00	1
Agente de Veículos	VALDOIR SUTEL DA SILVA	016.003.479-84	70,50	100,00	170,50	2

Agente de Veículos	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-70	64,00	100,00	164,00	3
Agente de Veículos	AREZOLI PASTORIO	016.003.474-57	81,00	82,00	163,00	4
Agente de Veículos	MARCIO DE OLIVEIRA	016.003.469-82	78,00	82,00	160,00	5
Agente de Veículos	LUCAS CORREIA	016.003.476-46	71,00	89,00	160,00	6
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	016.003.481-28	60,00	100,00	160,00	7
Agente de Veículos	RODRIGO ROCHA CHAVES	016.003.470-09	77,00	82,00	159,00	8
Agente de Veículos	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	016.003.481-34	70,00	89,00	159,00	9
Agente de Veículos	ADRIANO GUNARD GRIMM	016.003.490-07	76,50	82,00	158,50	10
Agente de Veículos	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA	016.003.481-25	74,00	82,00	156,00	11
Agente de Veículos	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02	73,00	82,00	155,00	12
Agente de Veículos	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55	57,00	82,00	139,00	13
Agente de Veículos	MAIARA RODRIGUES	016.003.490-46	76,50	60,00	136,50	14
Agente de Veículos	ADEMIR GUERRA	016.003.485-92	61,50	71,00	132,50	15
Agente de Veículos	FABIANO MAESTRO	016.003.490-82	77,50	53,00	130,50	16
Agente de Veículos	ADEMAR REINKE	016.003.486-93	63,00	60,00	123,00	17
Agente de Veículos	JORGE DE ABREU	016.003.473-63	61,50	53,00	114,50	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Agente Operador de Máquinas	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.469-97	70,00	99,00	169,00	1
Agente Operador de Máquinas	NERI ALBERTO MACHADO	016.003.469-85	76,50	80,00	156,50	2
Agente Operador de Máquinas	JAIR ZALEWSKI ROGALSKI	016.003.482-33	72,00	84,00	156,00	3
Agente Operador de Máquinas	MARLON FORTES	016.003.495-64	57,00	99,00	156,00	4
Agente Operador de Máquinas	ADILSON NIHUES	016.003.470-14	80,50	71,00	151,50	5

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Social	ELISIANE CASALLI MARCON	016.003.475-65	60.00		60.00	1
Assistente Social	NATHANI FUCINA BATISTA	016.003.480-51	57.50		57.50	2
Assistente Social	VALÉRIA SALA ESCOBAR	016.003.495-92	54.70		54.70	3
Assistente Social	MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA	016.003.477-21	50.15	2.50	52.65	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Dentista	HELENA VITORIA DE OLIVEIRA	016.003.496-95	69.90		69.90	1
Dentista	JOSIQUELI TELLES	016.003.496-09	66.00		66.00	2
Dentista	MIRELA FRANCINE COGO	016.003.469-28	63.50		63.50	3
Dentista	DAIANE DO NASCIMENTO ANATER	016.003.484-54	56.15		56.15	4
Dentista	GABRIELA GARCIA DA ROSA	016.003.485-39	53.00		53.00	5
Dentista	ANA GABRIELA ANTONELLO	016.003.494-21	52.30		52.30	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Enfermeiro	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	016.003.481-00	56.75		56.75	1
Enfermeiro	DANIELLI DA SILVA	016.003.481-19	53.95	2.50	56.45	2
Enfermeiro	NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA	016.003.487-74	53.00		53.00	3
Enfermeiro	ANDRIELI FÁTIMA FORLIN	016.003.486-17	50.10	2.50	52.60	6
Enfermeiro	GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	016.003.489-14	51.15	0.00	51.15	4
Enfermeiro	ALINE MARA MARTINS OTTOBELI	016.003.494-42	51.15		51.15	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Farmacêutico/Bioquímico	VANESSA GABRIELE TONELLI	016.003.474-73	56.20		56.20	1
Farmacêutico/Bioquímico	REGINA PICCOLI FUSIEGER	016.003.470-74	52.95		52.95	2
Farmacêutico/Bioquímico	THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	016.003.472-71	50.10		50.10	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fisioterapeuta	ADRIELE CAMILA STRUB	016.003.488-90	86.70		86.70	1
Fisioterapeuta	ANA CRISTHINI LAUXEN	016.003.496-97	73.70		73.70	2
Fisioterapeuta	TAINÁ LUIZA MARTINI BANDEIRA	016.003.494-91	53.30		53.30	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Nutricionista	FERNANDA PEDROSO MONTANES	016.003.469-45	73.30	2.50	75.80	1
Nutricionista	THAÍS REGINA SGUAREZI ORTEGA	016.003.469-18	70.45		70.45	2
Nutricionista	ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO	016.003.470-43	67.25		67.25	3
Nutricionista	JESSICA THAIANA GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-99	59.95		59.95	4
Nutricionista	LUANA MINUSSI	016.003.477-95	56.80		56.80	5
Nutricionista	YASMIN GABRIELLI SPAGNOL	016.003.469-40	54.00		54.00	6
Nutricionista	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	016.003.472-58	52.95		52.95	7
Nutricionista	VANESSA SOUZA RIPPEL	016.003.478-42	50.15		50.15	8
Nutricionista	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	016.003.496-90	50.10		50.10	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Psicólogo	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-26	73.95		73.95	1
Psicólogo	MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	016.003.483-42	67.25		67.25	2
Psicólogo	GABRIELLY HELOISA SOLIGO	016.003.478-99	63.80		63.80	3
Psicólogo	SIMONE FÁTIMA KAKTIN	016.003.474-59	60.65	2.50	63.15	4
Psicólogo	MARIANE BAZE	016.003.476-43	57.10	5.00	62.10	5
Psicólogo	CLEITON PRIMAZ	016.003.492-21	61.35	0.00	61.35	6
Psicólogo	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	016.003.480-96	60.20		60.20	7

ANEXO II – PCD

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. PCD**
Psicólogo	SIMONE FÁTIMA KAKTIN	016.003.474-59	63.15	1

ANEXO III – COTAS RACIAIS

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. NEGROS**
Agente de Veículos	VALDOIR SUTEL DA SILVA	016.003.479-84	170,50	1
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	016.003.481-28	160,00	2
Agente de Veículos	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	016.003.481-34	159,00	3
Agente de Veículos	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02	155,00	4
Agente de Veículos	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55	139,00	5
Agente de Veículos	JORGE DE ABREU	016.003.473-63	114,50	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. NEGROS**
Enfermeiro	GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	016.003.489-14	51.15	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. NEGROS**

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:C7DD90C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
CONCURSO 01-2025 - EDITAL 006 ENSALAMENTO E LOCAL DE PROVA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br| E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66
EDITAL 006/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025
Torna Público o Edital de Ensalamento e confirma a data, horários e local da realização das Provas Objetivas do Concurso Público encetado pela SAMAE – São Jerônimo da Serra – Pr.
O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital de Ensalamento Geral** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra** e confirma a data, horários e Local das **Provas Objetivas** conforme segue:
1. As **Provas Objetivas** do Concurso Público em questão, serão realizadas dia **18 de maio de 2025,** no período da **manhã,** no **Colégio Estadual José Ferreira de Mello**, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 782, Centro, - CEP 86.270-099, **São Jerônimo da Serra - Paraná.**
2. Os portões serão **abertos às 08 horas** e **fecharão impreterivelmente** às **08h30 minutos.**
3. As **Provas Objetivas** terão início**, às 09 horas** e entender-se-ão até às **12 horas.**
Segue a Listagem do Ensalamento com o nº da Inscrição, Nome do Candidato, Cargo e Local de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
14899	Gabriel De Souza De Aguiar	Agente de Saneamento	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14984	Matheus Vinicius Quevedo Navarro	Agente de Saneamento	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14968	Sebastião Antonio Jardim De Almeida	Agente de Saneamento	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14893	Sirlene Cardoso De Campos	Agente de Saneamento	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14973	Angelica Faria De Ponce Batista	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14960	Beatriz Barrozo Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14996	Cristiane Queiroz Barros	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14907	Danielly Maira De Oliveira Marques Santos Corral	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14926	Edson Bino Carriel	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14906	Erica Dos Santos Loreto Da Cruz	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14989	Fernanda Antunes Da Silva Guerber	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14914	Fernanda Conceicao Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14954	Flavia Cristina Pontes Nunes Vieira	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14958	Getúlio Marcos Fernandes Vaz	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14903	Gustavo Oliveira Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14950	Hudson Lopes Da Silva	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14987	Isabelle Lorrayne Da Silva Onias	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14942	Jadilma Felix Da Silva Ferreira	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14981	Jaqueline Lores De Souza	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14995	João Emanuel Evangelista Perusso Silva	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14898	João Manoel Bueno	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14902	Jose Jorge De Moraes	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14947	José Victor Barboza Guedes	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14892	Kellen Cristina De Souza	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14924	Leandro De Jesus Tixiliski	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14993	Luana Fernandes Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14982	Lucas De Camargo	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14923	Maiara Antunes Da Silva	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14980	Maicon Alan De Souza Alves	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14908	Márcia Aparecida Barrera	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	1
14956	Maria Eduarda Oliveira Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14896	Marina De Andrade	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14919	Mariuza Aparecida Subtil	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14991	Neli De Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14913	Reinaldo Dos Santos Moraes	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14927	Rose Meire Aparecida Carriel	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14931	Simone Aparecida De Paula	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14974	Simone Silva Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14911	Sueli Aparecida Correia Da Silva	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14952	Tiago Loreto Nunes	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14943	Vanderleia Gonçalves	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14894	Vitória Karollini Sampaio Loreto	Agente de Serviços Gerais	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14948	Alisson Dias De Mello	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14920	Geovana De Oliveira Teodoro	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14922	Hyan Marcos Giron Da Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14936	Julia Aparecida De Souza Figueiredo	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14897	Leonardo De Souza Santos	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14979	Luiz Augusto Vieira Dos Santos	Agente de Serviços Operacionais / para	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3

		Distrito de Terra Nova		
14994	Rodrigo Gabriel De Oliveira Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14941	Ronaldo Pinheiro	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14961	Adriano Henrique Queiroz	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14933	Alexandre Conrrado De Souza	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14966	André Luiz Santos Da Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14962	Cynthia Paula Amancio	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14964	Diego Rodrigues Palma	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14953	Fábio Aparecido Vieira	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14940	Felipe Mitsrael Silva Rodrigues Dos Santos	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14969	Fernando Da Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14977	Gean Fernando Dos Santos	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14909	Hudson Pinheiro Martins	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14955	Izaque Santo	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14992	Joao Rodrigo Macario Pedroso	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14998	Jorge Luiz Alves De Santana	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14963	Júlio Cesar Evangelista	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	2
14983	Kaua Delattre Da Cruz Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14978	Kauan Felipe Ferreira Da Costa Rodrigues	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14929	Leovir Garmate	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14944	Lucas Gonçalves Lívero	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14937	Luiz Henrique Da Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14949	Marcos Barbosa De Oliveira	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14972	Matheus Oliveira Garcia	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14967	Nivaldo Rodrigues De Oliveira Neto	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14946	Reinaldo Eliano Dos Santos	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14916	Renan Lucas Cordeiro	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14932	Thiago Renan Da Silva	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14918	Tiago Sutil Proença	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14959	Wesley Lorhan Cordeiro Moreira	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3
14905	Wesley Matheus Hipolito Xavier	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	Colegio Estadual Jose Ferreira de Mello	3

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6474FD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 54/2025

Sumula: Deliberar sobre o Regimento da Conferência Municipal da Cidade

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná, convocada por meio do Portaria Municipal nº 54/2025, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de São Pedro do Paraná.
Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade São Pedro do Paraná será realizada no dia 27 de maio de 2025, no local denominado Salão de Eventos.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Observador (a) s; e
Convidado (a) s.

Expositoras (es) e palestrantes.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná:
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.
V – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de São Pedro do Paraná com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
VI – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
VII – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
VIII – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.
Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Parana terá as seguintes finalidades:
I -_Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
II - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná, se o mesmo estiver desatualizado;
III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada no dia 27 de maio de 2025 na cidade de São Pedro do Paraná.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Art. 9º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.
Art. 12º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de São Pedro do Paraná.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná estão relacionados no Decreto Municipal nº 229/2025.
Art. 13º As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 14º A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final
Art. 15º Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
VIII - a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 16º As inscrições para a conferência poderão ser realizadas no local da conferencia presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná;
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art 17º O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná para:
I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Convidadas e convidados;
III - Observador (a) s;
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 18º Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único- A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de São Pedro do Paraná e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.
Art. 19º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.
SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE
Art. 20º A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.
Art. 21º A Mesa de Debate terá duração de 30 min e será procedida de 20 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores (a);
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.
SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 22º O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art. 23º Os Grupos de Trabalho iniciarão às 9h do dia 27 de maio de 2025 e terão duração de 30 min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.
SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 24º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná.
Art. 25º A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 26º As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 03 (três) moções.
CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27º O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.
CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Art. 30º Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná para o período de 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2027, sendo prorrogáveis por 02(dois) anos. Recomenda-se no máximo 3 (três) anos de vigência.
Art. 31º As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no ANEXO I, Tabela 02:
I _ 01 (uma) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
II_ 01 (uma)vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
III_ 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
IV_ 01 (uma) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
V_ 01 (uma) vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
VI – 01 (uma) vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
Art. 32º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 30º O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 31º Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I deste regimento.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art 32º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VII
Da Validação da Etapa Municipal

Art.33º As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:
I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 34º Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art 35º Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.
Art 36º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná.
O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de São Pedro do Paraná.
Artigo 37º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 06 do mês de maio de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA 01

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
A	Até 20.000 *	5	1	1	1	1	1		

B	De 20.001 a 50.000 **	10	**3**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**
C	De 50.001 a 100.000	18	**5**	**2**	**5**	**2**	**2**	**1**	**1**
D	De 100.001 a 200.000	28	**8**	**4**	**7**	**3**	**3**	**2**	**1**
E	De 200.001 a 400.000	42	**12**	**6**	**11**	**4**	**4**	**3**	**2**
F	De 400.001 a 600.000	60	**17**	**8**	**16**	**6**	**6**	**4**	**3**
G	Mais de 600.001	82	**23**	**12**	**22**	**8**	**8**	**6**	**3**

TABELA 2
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES
(dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022;)

Município	Censo 2022	Nº de delegados
ABATIA	7.321	5
ADRIANOPOLIS	8.556	5
AGUDOS DO SUL	10.092	5
ALMIRANTE TAMANDARE	122.032	28
ALTAMIRA DO PARANA	3.435	5
ALTO PARAISO	3.059	5
ALTO PARANA	13.897	5
ALTO PIQUIRI	9.646	5
ALTONIA	18.735	5
ALVORADA DO SUL	11.672	5
AMAPORA	4.765	5
AMPERE	19.506	5
ANAHY	3.107	5
ANDIRA	20.234	10
ANGULO	3.447	5
ANTONINA	17.261	5
ANTONIO OLINTO	6.520	5
APUCARANA	135.969	28
ARAPONGAS	118.573	28
ARAPOTI	25.541	10
ARAPUA	3.537	5
ARARUNA	14.520	5
ARAUCARIA	166.699	28
ARIRANHA DO IVAI	2.340	5
ASSAI	17.628	5
ASSIS CHATEAUBRIAND	36.400	10
ASTORGA	25.477	10
ATALAIA	3.978	5
BALSA NOVA	14.608	5
BANDEIRANTES	31.309	10
BARBOSA FERRAZ	10.766	5
BARRA DO JACARE	3.022	5
BARRACAO	9.886	5
BELA VISTA DA CAROBA	3.416	5
BELA VISTA DO PARAISO	14.789	5
BITURUNA	15.443	5
BOA ESPERANCA	4.552	5
BOA ESPERANCA DO IGUACU	2.411	5
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	6.347	5
BOA VISTA DA APARECIDA	7.876	5
BOCAIUVA DO SUL	16.292	5
BOM JESUS DO SUL	3.942	5
BOM SUCESSO	6.583	5
BOM SUCESSO DO SUL	3.540	5
BORRAZOPOLIS	7.706	5
BRAGANEY	5.212	5
BRASILANDIA DO SUL	3.703	5
CAFEARA	2.620	5
CAFELANDIA	18.262	5
CAFEZAL DO SUL	4.474	5
CALIFORNIA	9.438	5
CAMBARA	23.956	10
CAMBE	107.220	28
CAMBIRA	10.482	5
CAMPINA DA LAGOA	15.737	5
CAMPINA DO SIMAO	3.937	5
CAMPINA GRANDE DO SUL	52.083	18
CAMPO BONITO	4.266	5
CAMPO DO TENENTE	7.583	5
CAMPO LARGO	144.165	28
CAMPO MAGRO	31.678	10
CAMPO MOURAO	99.170	18
CANDIDO DE ABREU	16.727	5
CANDOI	14.922	5
CANTAGALO	10.589	5
CAPANEMA	19.205	5
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	14.644	5
CARAMBEI	23.386	10
CARLOPOLIS	16.908	5
CASCAVEL	350.644	42
CASTRO	75.956	18
CATANDUVAS	11.246	5

CENTENARIO DO SUL	10.836	5
CERRO AZUL	16.145	5
CEU AZUL	11.081	5
CHOPINZINHO	21.646	10
CIANORTE	82.232	18
CIDADE GAUCHA	11.467	5
CLEVELANDIA	17.321	5
COLOMBO	238.780	42
COLORADO	22.902	10
CONGONHINHAS	8.336	5
CONSELHEIRO MAIRINCK	4.354	5
CONTENDA	17.435	5
CORBELIA	17.466	5
CORNELIO PROCOPIO	44.599	10
CORONEL DOMINGOS SOARES	7.007	5
CORONEL VIVIDA	26.413	10
CORUMBATAI DO SUL	3.752	5
CRUZ MACHADO	15.993	5
CRUZEIRO DO IGUACU	4.137	5
CRUZEIRO DO OESTE	23.852	10
CRUZEIRO DO SUL	4.495	5
CRUZMALTINA	3.150	5
CURITIBA	1.871.789	82
CURIUVA	13.272	5
DIAMANTE DO NORTE	5.151	5
DIAMANTE DO OESTE	5.106	5
DIAMANTE DO SUL	3.173	5
DOIS VIZINHOS	44.828	10
DOURADINA	9.168	5
DOUTOR CAMARGO	6.290	5
DOUTOR ULYSSES	6.216	5
ENEAS MARQUES	5.995	5
ENGENHEIRO BELTRAO	12.444	5
ENTRE RIOS DO OESTE	4.511	5
ESPERANCA NOVA	1.845	5
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	5.915	5
FAROL	3.052	5
FAXINAL	16.338	5
FAZENDA RIO GRANDE	167.315	28
FENIX	4.492	5
FERNANDES PINHEIRO	6.288	5
FIGUEIRA	8.064	5
FLOR DA SERRA DO SUL	4.230	5
FLORAI	6.569	5
FLORESTA	11.559	5
FLORESTOPOLIS	11.475	5
FLORIDA	2.651	5
FORMOSA DO OESTE	7.641	5
FOZ DO IGUACU	286.323	42
FOZ DO JORDAO	4.845	5
FRANCISCO ALVES	8.141	5
FRANCISCO BELTRAO	96.622	18
GENERAL CARNEIRO	11.053	5
GODOY MOREIRA	2.977	5
GOIOERE	28.470	10
GOIOXIM	6.570	5
GRANDES RIOS	5.625	5
GUAIRA	31.971	10
GUAIRACA	6.582	5
GUAMIRANGA	7.856	5
GUAPIRAMA	4.627	5
GUAPOREMA	2.186	5
GUARACI	4.751	5
GUARANIACU	14.398	5
GUARAPUAVA	190.342	28
GUARAQUECABA	7.446	5
GUARATUBA	42.801	10
HONORIO SERPA	5.471	5
IBAITI	30.943	10
IBEMA	6.218	5
IBIPORA	54.917	18
ICARAIMA	8.992	5
IGUARACU	5.478	5
IGUATU	2.142	5
IMBAU	11.619	5
IMBITUVA	29.893	10
INACIO MARTINS	10.776	5
INAJA	2.529	5
INDIANOPOLIS	4.223	5
IPIRANGA	14.230	5
IPORA	15.730	5
IRACEMA DO OESTE	2.347	5
IRATI	59.253	18
IRETAMA	10.681	5
ITAGUAJE	4.489	5
ITAIPULANDIA	10.909	5
ITAMBARACA	5.920	5
ITAMBE	6.734	5
ITAPEJARA DO OESTE	13.177	5

ITAPERUCU	31.843	10
ITAUNA DO SUL	3.566	5
IVAI	13.142	5
IVAIPORA	32.604	10
IVATE	6.771	5
IVATUBA	2.786	5
JABOTI	5.425	5
JACAREZINHO	40.356	10
JAGUAPITA	15.193	5
JAGUARIAIVA	35.527	10
JANDAIA DO SUL	23.006	10
JANIOPOLIS	5.862	5
JAPIRA	4.971	5
JAPURA	9.127	5
JARDIM ALEGRE	12.070	5
JARDIM OLINDA	1.280	5
JATAIZINHO	11.857	5
JESUITAS	10.508	5
JOAQUIM TAVORA	11.870	5
JUNDIAI DO SUL	3.446	5
JURANDA	7.773	5
JUSSARA	7.477	5
KALORE	4.579	5
LAPA	45.620	10
LARANJAL	5.628	5
LARANJEIRAS DO SUL	31.953	10
LEOPOLIS	3.940	5
LIDIANOPOLIS	3.936	5
LINDOESTE	5.147	5
LOANDA	23.149	10
LOBATO	4.600	5
LONDRINA	588.125	60
LUIZIANA	6.711	5
LUNARDELLI	5.027	5
LUPIONOPOLIS	4.812	5
MALLET	13.378	5
MAMBORE	13.404	5
MANDAGUACU	31.544	10
MANDAGUARI	36.827	10
MANDIRITUBA	33.795	10
MANFRINOPOLIS	2.775	5
MANGUEIRINHA	17.287	5
MANOEL RIBAS	13.702	5
MARECHAL CANDIDO RONDON	56.530	18
MARIA HELENA	5.872	5
MARIALVA	47.028	10
MARILANDIA DO SUL	9.757	5
MARILENA	7.220	5
MARILUZ	9.846	5
MARINGA	454.146	60
MARIOPOLIS	6.356	5
MARIPA	6.639	5
MARMELEIRO	15.873	5
MARQUINHO	4.348	5
MARUMBI	4.700	5
MATELANDIA	18.472	5
MATINHOS	39.212	10
MATO RICO	3.279	5
MAUA DA SERRA	8.937	5
MEDIANEIRA	54.390	18
MERCEDES	5.945	5
MIRADOR	2.240	5
MIRASELVA	1.965	5
MISSAL	12.951	5
MOREIRA SALES	11.170	5
MORRETES	18.396	5
MUNHOZ DE MELLO	3.937	5
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3.677	5
NOVA ALIANCA DO IVAI	1.315	5
NOVA AMERICA DA COLINA	3.277	5
NOVA AURORA	12.848	5
NOVA CANTU	6.781	5
NOVA ESPERANCA	26.616	10
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	5.592	5
NOVA FATIMA	7.225	5
NOVA LARANJEIRAS	14.132	5
NOVA LONDRINA	12.911	5
NOVA OLIMPIA	5.834	5
NOVA PRATA DO IGUACU	10.780	5
NOVA SANTA BARBARA	4.183	5
NOVA SANTA ROSA	8.292	5
NOVA TEBAS	6.848	5
NOVO ITACOLOMI	4.061	5
ORTIGUEIRA	26.078	10
OURIZONA	3.184	5
OURO VERDE DO OESTE	6.808	5
PAICANDU	49.999	10
PALMAS	43.769	10
PALMEIRA	36.384	10

PALMITAL	13.080	5
PALOTINA	35.063	10
PARAISO DO NORTE	13.246	5
PARANACITY	9.561	5
PARANAGUA	157.043	28
PARANAPOEMA	2.406	5
PARANAVAI	90.969	18
PATO BRAGADO	5.976	5
PATO BRANCO	94.239	18
PAULA FREITAS	5.616	5
PAULO FRONTIN	6.460	5
PEABIRU	13.345	5
PEROBAL	7.132	5
PEROLA	11.885	5
PEROLA DO OESTE	6.197	5
PIEN	13.552	5
PINHAIS	131.048	28
PINHAL DE SAO BENTO	2.762	5
PINHALAO	6.564	5
PINHAO	29.931	10
PIRAI DO SUL	23.514	10
PIRAQUARA	131.101	28
PITANGA	33.640	10
PITANGUEIRAS	3.016	5
PLANALTINA DO PARANA	4.063	5
PLANALTO	14.300	5
PONTA GROSSA	391.654	42
PONTAL DO PARANA	32.985	10
PORECATU	11.596	5
PORTO AMAZONAS	5.543	5
PORTO BARREIRO	3.111	5
PORTO RICO	3.194	5
PORTO VITORIA	3.484	5
PRADO FERREIRA	3.663	5
PRANCHITA	5.705	5
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4.334	5
PRIMEIRO DE MAIO	10.239	5
PRUDENTOPOLIS	49.395	10
QUARTO CENTENARIO	4.213	5
QUATIGUA	8.092	5
QUATRO BARRAS	26.452	10
QUATRO PONTES	4.051	5
QUEDAS DO IGUACU	30.785	10
QUERENCIA DO NORTE	10.708	5
QUINTA DO SOL	5.009	5
QUITANDINHA	19.240	5
RAMILANDIA	4.848	5
RANCHO ALEGRE	3.511	5
RANCHO ALEGRE DO OESTE	2.615	5
REALEZA	18.928	5
REBOUCAS	14.524	5
RENASCENCA	6.839	5
RESERVA	26.786	10
RESERVA DO IGUACU	7.009	5
RIBEIRAO CLARO	12.357	5
RIBEIRAO DO PINHAL	13.053	5
RIO AZUL	14.032	5
RIO BOM	3.755	5
RIO BONITO DO IGUACU	13.955	5
RIO BRANCO DO IVAI	3.866	5
RIO BRANCO DO SUL	32.566	10
RIO NEGRO	31.406	10
ROLANDIA	71.344	18
RONCADOR	11.253	5
RONDON	9.093	5
ROSARIO DO IVAI	5.697	5
SABAUDIA	8.819	5
SALGADO FILHO	4.144	5
SALTO DO ITARARE	5.195	5
SALTO DO LONTRA	14.006	5
SANTA AMELIA	3.396	5
SANTA CECILIA DO PAVAO	3.361	5
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	8.630	5
SANTA FE	11.397	5
SANTA HELENA	24.917	10
SANTA INES	1.744	5
SANTA ISABEL DO IVAI	8.897	5
SANTA IZABEL DO OESTE	12.444	5
SANTA LUCIA	3.668	5
SANTA MARIA DO OESTE	9.811	5
SANTA MARIANA	11.111	5
SANTA MONICA	3.357	5
SANTA TEREZA DO OESTE	12.928	5
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	23.236	10
SANTANA DO ITARARE	5.514	5
SANTO ANTONIO DA PLATINA	45.261	10
SANTO ANTONIO DO CAIUA	2.499	5
SANTO ANTONIO DO PARAISO	2.122	5
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	19.677	5

SANTO INACIO	6.184	5
SAO CARLOS DO IVAI	6.588	5
SAO JERONIMO DA SERRA	10.742	5
SAO JOAO	11.683	5
SAO JOAO DO CAIUA	5.585	5
SAO JOAO DO IVAI	10.665	5
SAO JOAO DO TRIUNFO	13.725	5
SAO JORGE DO IVAI	5.159	5
SAO JORGE DO OESTE	9.308	5
SAO JORGE DO PATROCINIO	6.520	5
SAO JOSE DA BOA VISTA	5.968	5
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	4.063	5
SAO JOSE DOS PINHAIS	327.746	42
SAO MANOEL DO PARANA	2.132	5
SAO MATEUS DO SUL	44.313	10
SAO MIGUEL DO IGUACU	29.285	10
SAO PEDRO DO IGUACU	6.854	5
SAO PEDRO DO IVAI	8.691	5
SAO PEDRO DO PARANA	2.654	5
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	8.070	5
SAO TOME	5.385	5
SAPOPEMA	6.444	5
SARANDI	126.057	28
SAUDADE DO IGUACU	6.137	5
SENGES	17.112	5
SERRANOPOLIS DO IGUACU	5.034	5
SERTANEJA	5.761	5
SERTANOPOLIS	16.694	5
SIQUEIRA CAMPOS	24.083	10
SULINA	3.440	5
TAMARANA	12.115	5
TAMBOARA	4.879	5
TAPEJARA	15.659	5
TAPIRA	5.743	5
TEIXEIRA SOARES	9.565	5
TELEMACO BORBA	73.331	18
TERRA BOA	18.654	5
TERRA RICA	14.862	5
TERRA ROXA	18.448	5
TIBAGI	18.612	5
TIJUCAS DO SUL	17.717	5
TOLEDO	156.123	28
TOMAZINA	9.659	5
TRES BARRAS DO PARANA	11.142	5
TUNAS DO PARANA	8.617	5
TUNEIRAS DO OESTE	10.332	5
TUPASSI	8.088	5
TURVO	16.147	5
UBIRATA	24.733	10
UMUARAMA	117.148	28
UNIAO DA VITORIA	55.238	10
UNIFLOR	2.136	5
URAI	10.378	5
VENTANIA	9.682	5
VERA CRUZ DO OESTE	9.326	5
VERE	7.929	5
VIRMOND	3.813	5
VITORINO	9.942	5
WENCESLAU BRAZ	18.894	5
XAMBRE	5.769	5

3.138

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:68EFA769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Processo Administrativo 014/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **W.F.M. COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 00.096.344/0001-46, com sede na cidade de Sarandi/PR, na Praça Ipiranga, nº 130, bairro Centro, CEP 87.111-005, telefone (44) 3035-1144, representada legalmente pelo senhor Wanderly Fernandes Moreschi, portador(a) do RG nº *.019.*** - SSP/PR e CPF nº ***.563.859-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços,

com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que integram este instrumento

Item	Cód	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. Inicial	Percentual de Desconto	Valor Unit. Final	Valor Total (R$)
1	52461	DIESEL COMUM	Ipiranga	L	33.000	R$ 6,14	5,00%	**R$ 5,83**	**R$ 192.390,00**
2	55078	DIESEL S10	Ipiranga	L	20.000	R$ 6,31	5,50%	**R$ 5,96**	**R$ 119.200,00**
3	54522	ETANOL HIDRATADO COMUM	Ipiranga	L	22.000	R$ 4,33	7,00%	**R$ 4,02**	**R$ 88.440,00**
4	52462	GASOLINA COMUM	Ipiranga	L	30.000	R$ 6,20	6,50%	**R$ 5,79**	**R$ 173.700,00**
VALOR TOTAL									**R$ 573.730,00**

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, **06 de maio de 2025**.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto Nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F810AA95

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Processo Administrativo 014/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rodovia BR 467, s/nº, KM 78, sala 02 - bairro Jardim Europa, CEP 85.907-060, fone/fax (45) 2035-1864, celular e Whatsapp (45) 99157-7604 por seu representante legal, o Sr. Adilso Augustinho Carniel, portador(a) do RG n.º *.124.***-1- SSP/PR e CPF n.º ***.420.809-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que integram este instrumento

Item	Cód	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R$)
5	75643	ARLA 32 – SOLUÇÃO AQUOSA AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO(NOX) – GALÃO DE 20 LITROS	CLASSIQUIMICA	GL	25	**R$ 138,54**	**R$ 3.463,50**
						VALOR TOTAL	**R$ 3.463,50**

Data de assinatura: 06 de maio de 2025.

Sarandi, **06 de maio de 2025**.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1614D4B2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 37/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por

seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.354.399/0001-99, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 98, Setor 01 - Quadra 01 - Lote 09, Eco Park, Cruzeiro do Sul-PR, CEP 87650-000, telefone comercial nº (44) 99773-1619, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **José Faria do Nascimento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.260.***-4 - SSP/PR, e CPF nº ***.390.739-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	59165	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. PH:12,00 A 13,00. CLASSE CORROSIVO, CLASE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVO 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 À 1 G/L, INCOLOR, (5 LITROS) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO BEM COMO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BOJU	100	Galão	R$ 7,29	R$ 729,00
02	59168	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1 LITRO: 70 INPM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.	SUPER VALE	300	Unidade	R$ 5,19	R$ 1.557,00
06	58188	BRILHA ALUMÍNIO E INOX, 500 ML, NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BARBAREX	200	Unidade	R$ 1,90	R$ 380,00
08	57419	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	GPACK	150	CAIXA	R$ 75,37	R$ 11.305,50
09	58192	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO, EMBALAGEM: 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE USO E ADVERTÊNCIAS.	BIO KRISS	20	CAIXA	R$ 13,00	R$ 260,00
10	59173	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, 360 ML A 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	LEVE & USE	50	Unidade	R$ 6,54	R$ 327,00
12	52425	ESCOVA MULTIUSO OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICA, CERDAS PLASTICAS.	CONDOR	10	Unidade	R$ 2,80	R$ 28,00
13	58195	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SANIT	10	Unidade	R$ 4,96	R$ 49,60
14	57422	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO: 60 G, CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	VEGA/STEEL	20	PACOTE	R$ 1,87	R$ 37,40
15	63096	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDIDAS MINIMAS: 100MMX75MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ESPONFLORA	400	Unidade	R$ 0,57	R$ 228,00
16	58198	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ 5 CM PARA + OU PARA MENOS, TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	MARTINS	100	Unidade	R$ 1,95	R$ 195,00
17	73156	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ 5 CM PARA + OU PARA MENOS, TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	MARTINS	20	Unidade	R$ 1,94	R$ 38,80
18	59178	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO), 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 68X40 CM OU 85X45 CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ 5 CM PARA + OU PARA MENOS.	DALTEXTIL	100	Unidade	R$ 2,43	R$ 243,00

19	58201	INSETICIDA EM AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM PODENDO VARIAR DE 300 A 400 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BUZZY	50	Unidade	R$ 6,07	R$ 303,50
22	73160	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200 ML, MULTI SUPERFÍCIES, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: Cera, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água.	BARBAREX	50	Unidade	R$ 3,00	R$ 150,00
23	73161	LUVA DE LÁTEX AMARELA, SEM PÓ, PARA LIMPEZA DE USO GERAL, TAMANHOS P, M, E G.	LALAN	300	PAR	R$ 1,80	R$ 540,00
25	73162	PANO ALVEJADO EXTRA GRANDE, FIBRA 100% ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 84 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA.	PANOTRATIC	200	Unidade	R$ 4,99	R$ 998,00
27	59183	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA. EMBALAGEM: FARDO COM 1000 FOLHAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	ECOPAPER	300	FARDO	R$ 6,50	R$ 1.950,00
30	73164	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO: ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 2,2KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	URCA	24	Unidade	R$ 20,00	R$ 480,00
32	56067	SABONETE LÍQUIDO, VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2; TENSOATIVO ANIÔNICO, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, ÉTER; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, DIETANOLAMIDA DE COCO, AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE E ANTIMICROBIANO; EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BIO KRISS	50	GALÃO	R$ 12,38	R$ 619,00
33	58213	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 75X90, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8 MM, MICRA, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BELAPLAST	100	FARDO	R$ 26,00	R$ 2.600,00
34	73165	VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3 CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	VIP	30	Unidade	R$ 5,00	R$ 150,00
35	58215	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA), COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	VALDINEI	30	Unidade	R$ 17,39	R$ 521,70
Total homologado para esta ata: R$ 23.690,50							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:679F7A30

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 38/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá-PR, CEP 87030-170, telefone comercial nº (44) 99766-1685, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Taniclear Adrieli Santos Brito**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *087****-5 - SSP/PR, e CPF nº ***.257.239-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
03	40051	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 500 GRAMAS.	NATHY	50	ROLO	R$ 22,90	R$ 1.145,00
Total homologado para esta ata: R$ 1.145,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:FBA0A538

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 39/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **Comercial Ourizona Materiais de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.287.627/0001-45, com sede na Rua Bela Vista, nº 213, Loja 01, Centro, Ourizona-PR, CEP 87170-000, telefone comercial nº (44) 3045-3099, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Patric de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **.645.***-1 - SSP/PR, e CPF nº ***.458.449-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04	55120	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	20	Unidade	R$ 8,20	R$ 164,00
11	58194	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	VIDA	300	Unidade	R$ 1,22	R$ 366,00
26	58206	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO, MEDINDO 30 M X 10 CM, EMBALADO COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, VALIDADE CONFORME PORTARIA/MS N.º 1480, DE 31/12/90. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	MULTIFOFO	200	FARDO	R$ 63,00	R$ 12.600,00
29	75859	RODO DE ALUMÍNIO, 40 CM, REFORÇADO, COM CABO MEDINDO 1,50 M.	RODOLAR	20	Unidade	R$ 24,90	R$ 498,00
Total homologado para esta ata: R$ 13.628,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:676F7723

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 40/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **Carol Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com sede na Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, telefone(s) nº (44) 3245-2026, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **José Aparecido Rota**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.144.***-0 - SSP/PR, e CPF nº ***.218.209-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
05	55121	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	20	UNIDADE	R$ 15,95	R$ 319,00
Total homologado para esta ata: R$ 319,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:D6837382

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 41/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **45.697.163 Fabiano Luiz Pinheiro Junior**, inscrita no CNPJ nº 45.697.163/0001- 03, com sede na Rua Noronha Torrezão, nº 524, Bloco 03 - Apto. 402, Santa Rosa, Niterói-RJ, CEP 24240-183, telefone comercial nº (21) 99677-0834, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Fabiano Luiz Pinheiro Junior**, portador(a) do CPF nº ***.365.217-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
07	52887	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO (PEQUENO) 12 LITROS SEM TAMPA, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	MRV UTILIDADES	30	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 480,00
Total homologado para esta ata: R$ 480,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:A2BA47AC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 42/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **L Costa Soluções LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.881/0001-50, com sede na Rua Martins Afonso de Souza, nº 1262, Barracão 02, Parque Industrial I, Loanda-PR, CEP 87900-000, telefone comercial nº (44) 99985-8898 e (44) 3452-1273, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Leandro Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.478.***-1 - SSP/PR, e CPF nº ***.622.119-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
20	73158	LIMPA VIDROS, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	ALPES	200	UNIDADE	R$ 4,39	R$ 878,00
Total homologado para esta ata: R$ 878,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:2967D033

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 43/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **Dalo Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.709.450/0001-47, com sede na Rua Ângelo Vidolin, nº 71, Canguiri, Colombo-PR, CEP 83412-200, telefone comercial nº (41) 99931- 5981, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Renata Budal**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.517.***-9, e CPF nº ***.123.289-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
21	73159	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE, CONSTANDO A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, ADVERTÊNCIAS E MARCA DO FABRICANTE.	BIO KRISS	400	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 980,00
Total homologado para esta ata: R$ 980,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:926FD7D8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 44/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **Comercial Coimbra de Souza LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.993.065/0001-77, com sede na Rua Equador, nº 665, Apto. 04, Jardim Gisela, Toledo-PR, CEP 85905-350, telefone comercial nº (45) 99860-6898, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Aline Silva Coimbra de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **.119.***-1 - SSP/PR, e CPF nº ***.539.511-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
24	75857	LUVA DESCARTÁVEL, COM OU SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G.	SUPER PRO BETTANIN	150	CAIXA	R$ 20,40	R$ 3.060,00
28	75858	RODO DE ALUMÍNIO, 60 CM, REFORÇADO, COM CABO MEDINDO 1,50 M.	SUPER PRO BETTANIN	20	UNIDADE	R$ 27,65	R$ 553,00
Total homologado para esta ata: R$ 3.613,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:57990670

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 45/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **G M L dos Santos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.835.669/0001-46, com sede na Rua Aimoré, nº 156, Centro, Corumbataí do Sul-PR, CEP 86970-000, telefone comercial nº (41) 99630-1244, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Gustavo Morais Lopes dos Santos**, portador(a) do CPF nº ***.130.069-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
31	58211	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, DILUIÇÃO: 1:10, TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BRASIL CLEAN	100	GALÃO	R$ 14,27	R$ 1.427,00
Total homologado para esta ata: R$ 1.427,00							

Data de assinatura: 05 de maio de 2025.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:45722073

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 05/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	11562/3-2025
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	11563/3-2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	NOTIFICAÇÃO	11562/5-2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	NOTIFICAÇÃO	11563/5-2025
HENRIQUE POSSETI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	11562/6-2025
HENRIQUE POSSETI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	11563/6-2025
HENRIQUE POSSETI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	11562/22-2025
HENRIQUE POSSETI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	11563/22-2025
REGINA LOURENÇO ROMANINI	JARDIM CENTRO CIVICO	5	8	NOTIFICAÇÃO	11562/8-2025
REGINA LOURENÇO ROMANINI	JARDIM CENTRO CIVICO	5	8	NOTIFICAÇÃO	11563/8-2025
UBIRAJARA FERREIRA FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	10	NOTIFICAÇÃO	11562/10-2025
UBIRAJARA FERREIRA FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	10	NOTIFICAÇÃO	11563/10-2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	11562/13-2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	11563/13-2025
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	NOTIFICAÇÃO	11562/25-2025
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	NOTIFICAÇÃO	11563/25-2025
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	JD. OURO VERDE II	4	36	EMBARGO	11503/1-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	146/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	147/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	11198/3-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	11199/3-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	144/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	145/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	11198/2-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	11199/2-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	142/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	AUTO DE INFRAÇÃO LTDA	143/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	NOTIFICAÇÃO	11198/1-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	NOTIFICAÇÃO	11199/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	1	NOTIFICAÇÃO	11233/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	1	NOTIFICAÇÃO	11234/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	5	NOTIFICAÇÃO	11233/5-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	5	NOTIFICAÇÃO	11234/5-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	9	NOTIFICAÇÃO	11233/9-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	1	9	NOTIFICAÇÃO	11234/9-2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	11264/17-2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	11265/17-2025
LUCIANO CARNEIRO RIBEIRO	JARDIM CENTRO CIVICO	4	7	NOTIFICAÇÃO	11264/7-2025
LUCIANO CARNEIRO RIBEIRO	JARDIM CENTRO CIVICO	4	7	NOTIFICAÇÃO	11265/7-2025
SANDRA APARECIDA DA SILVA	JD. PRIMAVERAO	10	2	NOTIFICAÇÃO	11179/1-2025
SANDRA APARECIDA DA SILVA	JD. PRIMAVERAO	10	2	NOTIFICAÇÃO	11178/1/2025
MARCOS VINICIUS DA CRUZ	JD. NOVO BERTIOGA	12	7	NOTIFICAÇÃO	11225/1-2025
MARCOS DE OLIVEIRA DOMINGOS	JD. CALIFORNIA	4	1	AUTO DE INFRAÇÃO	152/2025
MARCOS DE OLIVEIRA DOMINGOS	JD. CALIFORNIA	4	1	NOTIFICAÇÃO	11215/1-2025
IMOBILIARIA SOL LTDA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	9	16	AUTO DE INFRAÇÃO	230/2025
IMOBILIARIA SOL LTDA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	9	16	NOTIFICAÇÃO	11451/1-2025
ROBSON DE ALMEIDA GOMES	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ. HAB. SARANDI)	3	17	NOTIFICAÇÃO	11339/1-2025
ROBSON DE ALMEIDA GOMES	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ. HAB. SARANDI)	3	17	NOTIFICAÇÃO	11340/1-2025
SILVANIA SEGANTIN DE FARIA	JD. CASTELO	12	4REM	NOTIFICAÇÃO	11338/1-2025
M.M. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	PARQUE DAS CEREJEIRAS	4	23	NOTIFICAÇÃO	11470/1-2025
M.M. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	PARQUE DAS CEREJEIRAS	4	23	NOTIFICAÇÃO	11469/1-2025
M.M. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	PARQUE DAS CEREJEIRAS	4	23	AUTO DE INFRAÇÃO	239/2025
ESPÓLIO DE JOAO MORALES	JD. CRUZEIRO	5	6	AUTO DE INFRAÇÃO	191/2025
ESPÓLIO DE JOAO MORALES	JD. CRUZEIRO	5	6	NOTIFICAÇÃO	11335/1-2025
ESPÓLIO DE JOAO MORALES	JD. CRUZEIRO	5	6	NOTIFICAÇÃO	10341/2-2024
BIANCA RODRIGUES SOARES DOS ANJOS	PQ. RES. SANTANA	17	1	NOTIFICAÇÃO	10434/1-2025
ODAIR FERNANDES DOS SANTOS	JD. CALIFORNIA	6	1A	NOTIFICAÇÃO	11532/1-2025
LUIZ ANTONIO PERLATO	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A	11	20	NOTIFICAÇÃO	11477/2-2025
LUIZ ANTONIO PERLATO	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A	11	20	NOTIFICAÇÃO	11479/2-2025
FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA DE SOUSA	JD. PALISTA	4	12D	NOTIFICAÇÃO	116323/1-2025
MARCELO WILLIAN BATISTA BRAGA	JD. MONTE REY	18	1R1A2BR	EMBARGO	11618/1-2025
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	JD. MONTE REY	11	3	AUTO DE INFRAÇÃO	299/2025
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	JD. MONTE REY	11	3	NOTIFICAÇÃO	11620/1-2025
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	JD. MONTE REY	11	3	NOTIFICAÇÃO	11621/1-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	11446/4-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	11447/4-2025
MMY CONSTRUTORA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	10	13	NOTIFICAÇÃO	11550/6-2025
MMY CONSTRUTORA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	10	13	NOTIFICAÇÃO	11551/6-2025
MMY CONSTRUTORA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	10	17	NOTIFICAÇÃO	11550/9-2025
MMY CONSTRUTORA LTDA.	JARDIM CENTRO CIVICO	10	17	NOTIFICAÇÃO	11551/7-2025
JULIO CESAR FONTES BELTRAN PASCHOAL	JARDIM CENTRO CIVICO	10	14	NOTIFICAÇÃO	11550/7-2025
JULIO CESAR FONTES BELTRAN PASCHOAL	JARDIM CENTRO CIVICO	10	15	NOTIFICAÇÃO	11550/8-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	11554/4-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	11555/4-2025
AGUIDA SALEM	JD. NOVO MUNDO	1	1/2/3/4/5	AUTO DE INFRAÇÃO	169/2025
AGUIDA SALEM	JD. NOVO MUNDO	1	1/2/3/4/5	NOTIFICAÇÃO	11253/1-2025
AGUIDA SALEM	JD. NOVO MUNDO	1	1/2/3/4/5	NOTIFICAÇÃO	11252/1-2025
JOÃO ANTONIO DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	19	EMBARGO	11426/1-2025

HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	7	14	NOTIFICAÇÃO	11262/14-2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	7	14	NOTIFICAÇÃO	11263/14-2025
LUCIMARA TIEMI NAKAOKA	JARDIM CENTRO CIVICO	6	16	NOTIFICAÇÃO	11255/6-2025
LUCIMARA TIEMI NAKAOKA	JARDIM CENTRO CIVICO	6	16	NOTIFICAÇÃO	11256/6-2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	NOTIFICAÇÃO	11529/2-2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	NOTIFICAÇÃO	11530/2-2025
VITOR CALVI DE CASTILHO E OUTRA	JARDIM CENTRO CIVICO	8	13	NOTIFICAÇÃO	11529/9-2025
VITOR CALVI DE CASTILHO E OUTRA	JARDIM CENTRO CIVICO	8	13	NOTIFICAÇÃO	11530/9-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:0FB77E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como CREDENCIADOS:

60.079.070 FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no **CNPJ sob n.º 60.079.070/0001-09**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	TRATOR MÍNIMO (CV)	IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO	PREÇO DE TRATOR+ MÃO DE OBRA+ IMPLEMENTO (MENOR VALOR)
1	78	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 159,03
2	78	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 188,07
3	78	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 281,73
4	78	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 230,13
5	78	ESCARIFICADOR	5 Hastes	R$ 198,23
6	78	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 162,96
7	78	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 151,08
8	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 161,04
9	78	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 218,23
10	78	ROÇADORA SIMPLES	engate hidraulico	R$ 148,29
11	78	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 168,23
12	78	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 217,48
13	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 175,11
14	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	28 Discos	R$ 172,51
15	90	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 204,15
16	90	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO(mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 297,81
17	90	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 246,21
18	90	ENSILADEIRA 1 LINHA	Linhas	R$ 210,75
19	90	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 179,04
20	90	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 167,16
21	90	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 177,12
22	90	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 234,31
23	90	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	até 10000 Litros	R$ 189,31
24	90	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 184,31
25	90	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 203,04
26	90	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 233,56
27	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 195,21
28	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	36 Discos	R$ 197,81
29	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 224,25
30	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	16 Discos	R$ 231,37
31	105	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 317,91
32	105	SUBSOLADOR	7 Hastes	R$ 303,07
33	105	ESCARIFICADOR	7 Hastes	R$ 258,41
34	105	ENSILADEIRA 1 LINHA	Linhas	R$ 230,85
35	105	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 199,14
36	105	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 254,41
37	105	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	até 10000 Litros	R$ 209,41
38	105	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 223,14
39	105	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	01 linha,Basculante	R$ 253,66
40	137	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 266,02
41	180	GRADE ARADORA (custo por disco)	16 Discos	R$ 331,87
42	180	ESCARIFICADOR	07 Hastes	R$ 358,91
43	180	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 323,64
44	400	COLHEDORA DE SILAGEM AUTOMOTRIZ	Plataforma mínima de 4,5 M	R$ 1.250,00

59.858.694 JULIANO BUENO, inscrito no **CNPJ sob n.º 59.858.694/0001-45**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	TRATOR MÍNIMO (CV)	IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO	PREÇO DE TRATOR+ MÃO DE OBRA+ IMPLEMENTO (MENOR VALOR)
1	78	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 159,03
2	78	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 188,07

3	78	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 281,73
4	78	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 230,13
5	78	ESCARIFICADOR	5 Hastes	R$ 198,23
6	78	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 162,96
7	78	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 151,08
8	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 161,04
9	78	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 218,23
10	78	ROÇADORA SIMPLES	engate hidraulico	R$ 148,29
11	78	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 168,23
12	78	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 217,48

Sengés, 06 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2A9ADAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao edital; através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

60.079.070 FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no **CNPJ sob n.º 60.079.070/0001-09**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	TRATOR MÍNIMO (CV)	IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO	PREÇO DE TRATOR+ MÃO DE OBRA+ IMPLEMENTO (MENOR VALOR)
1	78	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 159,03
2	78	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 188,07
3	78	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 281,73
4	78	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 230,13
5	78	ESCARIFICADOR	5 Hastes	R$ 198,23
6	78	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 162,96
7	78	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 151,08
8	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 161,04
9	78	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 218,23
10	78	ROÇADORA SIMPLES	engate hidraulico	R$ 148,29
11	78	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 168,23
12	78	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 217,48
13	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 175,11
14	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	28 Discos	R$ 172,51
15	90	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 204,15
16	90	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO(mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 297,81
17	90	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 246,21
18	90	ENSILADEIRA 1 LINHA	Linhas	R$ 210,75
19	90	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 179,04
20	90	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 167,16
21	90	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 177,12
22	90	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 234,31
23	90	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	até 10000 Litros	R$ 189,31
24	90	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 184,31
25	90	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 203,04
26	90	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 233,56
27	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 195,21
28	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	36 Discos	R$ 197,81
29	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 224,25
30	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	16 Discos	R$ 231,37
31	105	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 317,91
32	105	SUBSOLADOR	7 Hastes	R$ 303,07
33	105	ESCARIFICADOR	7 Hastes	R$ 258,41
34	105	ENSILADEIRA 1 LINHA	Linhas	R$ 230,85
35	105	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 199,14
36	105	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 254,41
37	105	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	até 10000 Litros	R$ 209,41
38	105	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 223,14
39	105	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	01 linha,Basculante	R$ 253,66
40	137	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 266,02
41	180	GRADE ARADORA (custo por disco)	16 Discos	R$ 331,87
42	180	ESCARIFICADOR	07 Hastes	R$ 358,91
43	180	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 323,64
44	400	COLHEDORA DE SILAGEM AUTOMOTRIZ	Plataforma mínima de 4,5 M	R$ 1.250,00

59.858.694 JULIANO BUENO, inscrito no **CNPJ sob n.º 59.858.694/0001-45**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	TRATOR MÍNIMO (CV)	IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO	PREÇO DE TRATOR+ MÃO DE OBRA+ IMPLEMENTO (MENOR

				VALOR)
1	78	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 159,03
2	78	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 188,07
3	78	SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica)	7 Linhas 0,45 m	R$ 281,73
4	78	SUBSOLADOR	5 Hastes	R$ 230,13
5	78	ESCARIFICADOR	5 Hastes	R$ 198,23
6	78	PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L)	12 a 16 metros	R$ 162,96
7	78	DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE	600 a 900 L(pendular ou monodisco)	R$ 151,08
8	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 161,04
9	78	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos	5 a 10 ton	R$ 218,23
10	78	ROÇADORA SIMPLES	engate hidraulico	R$ 148,29
11	78	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 168,23
12	78	ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE	1 linha,Basculante	R$ 217,48

Sengés, 06 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1681750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ Nº 10.253.804/0001-56, situada na Rua Vicente Feijó, nº 180, Vila Marizia – Cep: 86.079-020 - Londrina-PR, telefone: (43) 3321-6253, e-mail: mecbras@hotmail.com, neste ato representado pelo **Senhor FABRICIO HUMEL TEIXEIRA,** inscrito no CPF: 017.393.001-81, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada **contratada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor **M BARACO SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 01.375.612/0001-21, situada na Av. Paraná, nº 987, Centro – Cep: 86.200-000 - Ibiporã-PR, telefone: (43) 3258-5716, (43)98441-4610, e-mail: sos.injecaoeletronnica@hotmail.com, neste ato representado pelo **Senhor MURILO BARACO,** inscrito no RG Nº 13.599.603-3 e CPF nº 124.029.839-06, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã-PR, classificado em segundo lugar, valor total da cessão R$ 178.944,13 (cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade de medida	Desc. % MECBRAS	Desc. % M BARACO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DETALHAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA) AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	HORA	65%	62%	R$ 153,21	R$ 68.944,13
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS – TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE	UN	65%	61%		R$ 110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MURILO BARACO
M Baraco Souza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:52F4850B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247 , DE 05 DE MAIO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 288 de 18 de março de 2025, que fez levantamento de necessidade de pessoal para Concurso Público;

CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro de 28 de abril, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de concurso público para a seleção de pessoal visando admissão imediata e composição de cadastro de reserva nos cargos adiante relacionados constantes no Quadro Permanente do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1716/16:

	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	SIM
2	AGENTE DE DEFESA CIVIL	1	NÃO
3	AGENTE DE MERENDA ESCOLAR	0	SIM
4	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	2	SIM
5	AGENTE DE SERVIÇOS DESPORTIVOS	0	SIM
6	AGENTE SANITÁRIO	0	SIM
7	AGENTE TRIBUTÁRIO	1	SIM
8	ALMOXARIFE	0	SIM
9	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3	SIM
10	ANALISTA DE LICITAÇÃO	1	NÃO
11	ARQUITETO	1	NÃO
12	ASSISTENTE SOCIAL II	0	SIM
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	SIM
14	DOCUMENTADOR ESCOLAR	0	SIM
15	EDUCADOR SOCIAL	0	SIM
15	ELETRICISTA	0	SIM
17	ENFERMEIRO	0	SIM
18	ENGENHEIRO CIVIL	1	SIM
19	FARMACEUTICO	0	SIM
20	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	1	NÃO
21	FISCAL SANITÁRIO	0	SIM
22	FONOAUDIÓLOGO	2	SIM
23	GESTOR DE FROTAS	1	NÃO
24	INSPETOR DE ALUNOS	3	SIM
25	LUBRIFICADOR	0	SIM
26	MECANICO	0	SIM
27	MÉDICO	2	SIM
28	MÉDICO VETERINÁRIO	1	NÃO
29	MERENDEIRA	3	SIM
30	MOTORISTA	2	SIM
31	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0	SIM
32	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	SIM
33	MOTORISTA DE VANS E ÔNIBUS	3	SIM
34	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3	SIM
35	NUTRICIONISTA	0	SIM
36	ODONTÓLOGO	0	SIM
37	OPERADOR DE MÁQUINAS	4	SIM
38	PROCURADOR	0	SIM
39	PROFESSOR	10	SIM
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9	SIM
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	SIM
42	PROFISSIONAL DE APOIO	3	SIM
43	PSICÓLOGO II	0	SIM
44	SECRETÁRIO ESCOLAR	1	SIM
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	SIM
46	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	SIM
47	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	0	SIM
48	TESOUREIRO	1	NÃO

Art. 2° - Fica determinado aos Departamentos e setores da administração, cada qual em sua área de competência, a prática de todos os atos inerentes ao cumprimento da autorização contida neste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 05 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C68EAF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.819/2025

Altera o número de vagas para o cargo de Agente Cuidador Residente, constante do Anexo II, exclui o vencimento do cargo constante no Anexo VIII e cria o Anexo XIII, que dispõe exclusivamente sobre o valor do cargo, todos da Lei Municipal n.º 1.725/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de Agente Cuidador Residente, bem como seu vencimento, constantes do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Cuidador Residente	Intermitente	2

Art. 2º. Exclui o vencimento do cargo de Agente Cuidador Residente constante do Anexo VIII, e de consequência, cria-se o Anexo XIII, o qual disporá exclusivamente sobre o valor do vencimento do cargo em comento, todos na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO XIII
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL
AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

40h	Níveis	Tempo p/Enq.	A	B	C	D	E	F
CLASSES	1-2-3	3 anos	ENSINO FUNDAMENTAL	3.024,00	3.175,20	3.492,72	3.737,21	4.110,93
	4	4 anos		3.069,36	3.222,83	3.545,11	3.793,27	4.172,60
	5	5 anos		3.115,40	3.271,17	3.598,29	3.850,17	4.235,18
	6	6 anos		3.162,13	3.320,24	3.652,26	3.907,92	4.298,71
	7	7 anos		3.209,56	3.370,04	3.707,05	3.966,54	4.363,19
	8	8 anos		3.257,71	3.420,59	3.762,65	4.026,04	4.428,64
	9	9 anos		3.306,57	3.471,90	3.819,09	4.086,43	4.495,07
	10	10 anos		3.356,17	3.523,98	3.876,38	4.147,72	4.562,50
	11	11 anos		3.406,51	3.576,84	3.934,52	4.209,94	4.630,93
	12	12 anos		3.457,61	3.630,49	3.993,54	4.273,09	4.700,40
	13	13 anos		3.509,48	3.684,95	4.053,44	4.337,19	4.770,90
	14	14 anos		3.562,12	3.740,22	4.114,25	4.402,24	4.842,47
	15	15 anos		3.615,55	3.796,33	4.175,96	4.468,28	4.915,10
	16	16 anos		3.669,78	3.853,27	4.238,60	4.535,30	4.988,83
	17	17 anos		3.724,83	3.911,07	4.302,18	4.603,33	5.063,66
	18	18 anos		3.780,70	3.969,74	4.366,71	4.672,38	5.139,62
	19	19 anos		3.837,41	4.029,28	4.432,21	4.742,47	5.216,71
	20	20 anos		3.894,97	4.089,72	4.498,69	4.813,60	5.294,96
	21	21 anos		3.953,40	4.151,07	4.566,17	4.885,81	5.374,39
	22	22 anos		4.012,70	4.213,33	4.634,67	4.959,09	5.455,00
	23	23 anos		4.072,89	4.276,53	4.704,19	5.033,48	5.536,83
	24	24 anos		4.133,98	4.340,68	4.774,75	5.108,98	5.619,88
	25	25 anos		4.195,99	4.405,79	4.846,37	5.185,62	5.704,18
	26	26 anos		4.258,93	4.471,88	4.919,07	5.263,40	5.789,74
	27	27 anos		4.322,82	4.538,96	4.992,85	5.342,35	5.876,59
	28	28 anos		4.387,66	4.607,04	5.067,75	5.422,49	5.964,74
	29	29 anos		4.453,47	4.676,15	5.143,76	5.503,83	6.054,21
	30	30 anos		4.520,28	4.746,29	5.220,92	5.586,38	6.145,02
	31	31 anos		4.588,08	4.817,48	5.299,23	5.670,18	6.237,20
	32	32 anos		4.656,90	4.889,75	5.378,72	5.755,23	6.330,75
	33	33 anos		4.726,75	4.963,09	5.459,40	5.841,56	6.425,72
	34	34 anos		4.797,66	5.037,54	5.541,29	5.929,18	6.522,10
	35	35 anos		4.869,62	5.113,10	5.624,41	6.018,12	6.619,93
	36	36 anos		4.942,67	5.189,80	5.708,78	6.108,39	6.719,23
	37	37 anos		5.016,81	5.267,65	5.794,41	6.200,02	6.820,02
	38	38 anos		5.092,06	5.346,66	5.881,33	6.293,02	6.922,32
	39	39 anos		5.168,44	5.426,86	5.969,55	6.387,41	7.026,16
	40	40 anos		5.245,96	5.508,26	6.059,09	6.483,23	7.131,55
	41	41 anos		5.324,65	5.590,89	6.149,98	6.580,47	7.238,52
	42	42 anos		5.404,52	5.674,75	6.242,23	6.679,18	7.347,10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F99A8B17

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados o Edital da Lista de Inscritos, Horário e Local da Prova Objetiva, do **Processo Seletivo Simplificado 01/2025**.

1. As provas objetivas serão aplicadas no dia **18/05/2025** na Escola Municipal Monteiro Lobato,
Endereço: Praça Professora Luiza Palazzi Pereira, 206 – Terra Boa-Pr.

2. A prova objetiva será realizada no período da manhã, com 03h30m de duração, conforme horário oficial de Brasília:
Abertura dos Portões: 07:30
Fechamento dos Portões: 08:15
Inicio da Prova: 08:30

3. Para realizar a prova será obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

4. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO** conforme descrito acima.

5. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação **oficial original com foto** ou realizar a prova em outro local que não seja o informado. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

6. Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

7. Constam no Anexo I deste Edital as inscrições homologadas na Ampla Concorrência.

8. Constam no Anexo II deste Edital as inscrições homologadas na condição de Pessoa com Deficiência.

9. Constam no Anexo III deste Edital as inscrições homologadas na condição de Negros.

10. Consta no Anexo IV deste Edital a inscrição homologada de candidata na condição de Lactante.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.
Terra Boa, 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I – AMPLA CONCORRENCIA

Protocolo	Cargo	Nome
PSS49384	Assistente Social	Adriano Jose Sugigan
PSS47128	Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa
PSS11746	Assistente Social	Ana Claudia Omar Rodrigues
PSS79055	Assistente Social	Anderson Aparecido da Silva Wilczak
PSS73384	Assistente Social	Antonio Marcos Schiavo
PSS06293	Assistente Social	Ariana Botelho Tuci
PSS41663	Assistente Social	Clariane Aparecida Camilo Horacio
PSS48596	Assistente Social	Cleide Padilha Ramos
PSS22053	Assistente Social	Daniel Carvalho de Oliveira
PSS20360	Assistente Social	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci
PSS44636	Assistente Social	Erika Ocampos Garcia
PSS64107	Assistente Social	Eva Vicente Moura Teodoro Gomes
PSS41623	Assistente Social	Fernanda Izabel da Rocha
PSS90698	Assistente Social	Itamar Mauricio dos Santos
PSS47928	Assistente Social	Karine de Morais
PSS53157	Assistente Social	Laureci Ramalho Icstchuk

PSS70932	Assistente Social	Maria Zelia Ferreira Pietraroia
PSS60032	Assistente Social	Mariana Prado da Silva
PSS15022	Assistente Social	Naila Raiane Marques da Cruz
PSS57308	Assistente Social	Nucelia Mariano David
PSS82496	Assistente Social	Sergiani Paula Felix de Souza
PSS52679	Assistente Social	Silvani Matias dos Santos
PSS73924	Assistente Social	Tamires Kaline Vargas
PSS16724	Assistente Social	Teise Leonardo Uzelotto
PSS61804	Assistente Social	Vitor Fernando Menezes de Oliveira
PSS10546	Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza
PSS54367	Cirurgião-dentista	Adriano S Viana
PSS21728	Cirurgião-dentista	Amanda de Mello Nicodemo
PSS54086	Cirurgião-dentista	Ariane Preciso Lima
PSS18454	Cirurgião-dentista	Beatriz Oliveira Silva
PSS92186	Cirurgião-dentista	Bianca Rodrigues de Brito
PSS88096	Cirurgião-dentista	Camilly Isabella de Souza Melo
PSS68216	Cirurgião-dentista	Caroline Augusto Cordoni
PSS37152	Cirurgião-dentista	Emilly de Oliveira Mariot
PSS46862	Cirurgião-dentista	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk
PSS94471	Cirurgião-dentista	Francieli Takaki
PSS01411	Cirurgião-dentista	Giovanna Polita do Lago
PSS33962	Cirurgião-dentista	Grasiele Tieme Hirata da Silva
PSS33953	Cirurgião-dentista	Igor Diego Cardoso
PSS76409	Cirurgião-dentista	Isabela Ribeiro Silva
PSS31694	Cirurgião-dentista	Isabella Moreira Alcântara
PSS54938	Cirurgião-dentista	Jayanne Sabrina Recouças Moraes
PSS62235	Cirurgião-dentista	Jhoni Lemuel Pio de Carvalho
PSS81283	Cirurgião-dentista	Julia Marquesine Berteli
PSS18899	Cirurgião-dentista	Leandro Schwingel Junior
PSS59129	Cirurgião-dentista	Letícia Melluzzi Babolin da Silva
PSS50710	Cirurgião-dentista	Livia Gozzi da Silva
PSS81942	Cirurgião-dentista	Luciliane de Fátima Sturion Samsel
PSS59688	Cirurgião-dentista	Maria Eduarda Paterno de Lima
PSS24136	Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente
PSS66796	Cirurgião-dentista	Maysa Carolina da Silva
PSS38480	Cirurgião-dentista	Milena de Freitas Coelho Simão
PSS62529	Cirurgião-dentista	Mirelle Cristine Castilho ordones
PSS78308	Cirurgião-dentista	Monique Beatriz Prazeres da Silva
PSS34958	Cirurgião-dentista	Thiago Tozatto
PSS73162	Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva
PSS36417	Enfermeiro	Aline Aparecida Jaques
PSS01107	Enfermeiro	Aline Lopes da Silva Andreassi
PSS20108	Enfermeiro	Aline Martins Ferri
PSS59133	Enfermeiro	Allana Martins
PSS24061	Enfermeiro	Amanda Maria Nascimento
PSS71907	Enfermeiro	Ana Flavia da Silva Izepato
PSS96606	Enfermeiro	Ana Heloisa Mendes
PSS72022	Enfermeiro	Ana Paula Timoteo Delporto
PSS74815	Enfermeiro	Anna Alyce Fidelis
PSS40990	Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva
PSS49223	Enfermeiro	Arlindo Aparecido Cassimiro
PSS96700	Enfermeiro	Clarice Coelho Perigo
PSS99764	Enfermeiro	Cristina Monteiro Dos Anjos
PSS90959	Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço
PSS15349	Enfermeiro	Diego Teixeira de Lemos
PSS70064	Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade
PSS78228	Enfermeiro	Erica Andrade de Sousa
PSS81449	Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina
PSS55714	Enfermeiro	Fernanda Rissardi de Morais
PSS96535	Enfermeiro	Fernanda Vitória Siqueira Zolin
PSS32926	Enfermeiro	Fernando Teixeira Machado
PSS65352	Enfermeiro	Francine Herranz
PSS08387	Enfermeiro	Gabriela Camargo Aguilera Gonçalves
PSS18428	Enfermeiro	Gabriella Allanis Gimenez Peixoto
PSS90905	Enfermeiro	Gabrielly Furlan Dos Santos
PSS53624	Enfermeiro	Gabriely Cristina Bidutti dos Reis
PSS54681	Enfermeiro	Giovana Benά da Silva
PSS42011	Enfermeiro	Helena Chicarelli Pereira
PSS39208	Enfermeiro	Herica dos Santos Silva
PSS96281	Enfermeiro	Isabella Xavier Beitum
PSS79938	Enfermeiro	Jakeline Weigert Cruz
PSS31477	Enfermeiro	Juliana Coelho valente
PSS35959	Enfermeiro	Karina de Paula Meira
PSS62714	Enfermeiro	Larissa da silva
PSS20216	Enfermeiro	Larissa Maria Knup da Luz
PSS02260	Enfermeiro	Luana Rodrigues Januario
PSS80293	Enfermeiro	Luis Henrique Cocato Lembis
PSS73122	Enfermeiro	Luiz Carlos de Souza Santos
PSS53920	Enfermeiro	Maria Eloisa Silvestrin Procopio
PSS20530	Enfermeiro	Maver Almeida Messias
PSS38527	Enfermeiro	Mayara Camila Moreira
PSS60969	Enfermeiro	Michelle Ferreira de Sá
PSS36936	Enfermeiro	Mirna Michele Souza Tavares
PSS25854	Enfermeiro	Nathalia de Oliveira Cassimiro
PSS01937	Enfermeiro	Paula Fernandes de Barros Rispar
PSS65752	Enfermeiro	Priscila Tatiane Siqueira Macedo Silva
PSS83011	Enfermeiro	Renata Santolin Borges
PSS37841	Enfermeiro	Rosana Cristine Garcia
PSS59860	Enfermeiro	Rosemeri Aparecida Cardoso

PSS96051	Enfermeiro	Sandra Aparecida Engler dos Santos
PSS31749	Enfermeiro	Simone de Paula Coelho
PSS72733	Enfermeiro	Sonia Regina da Silva Gonçalves
PSS87148	Enfermeiro	Tamires Vitoria da Silva Oliveira
PSS06074	Enfermeiro	Thaynara Bragtel Neves Paranhos
PSS39777	Técnico em Enfermagem	Adriana Aparecida de Souza de Oliveira
PSS26570	Técnico em Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos
PSS56297	Técnico em Enfermagem	Adriana Sts Marangon
PSS25468	Técnico em Enfermagem	Adriano Alves de Souza
PSS12289	Técnico em Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau
PSS95006	Técnico em Enfermagem	Aline Esteves da Silva
PSS28853	Técnico em Enfermagem	Amanda Queiroz Ribeiro
PSS35117	Técnico em Enfermagem	Ana Leticia Valin
PSS73713	Técnico em Enfermagem	Anderleia do Nascimento
PSS26580	Técnico em Enfermagem	Andielica Teixeira da Silva Almeida
PSS14864	Técnico em Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira
PSS92911	Técnico em Enfermagem	Andrea Cristina De Lima
PSS27441	Técnico em Enfermagem	Aparecida Veronica da Silva
PSS44547	Técnico em Enfermagem	Bianca Soplano Zanco
PSS74312	Técnico em Enfermagem	Bruna Rafaelli da Silva
PSS78203	Técnico em Enfermagem	Claudinei Toloi de Souza
PSS27200	Técnico em Enfermagem	Cristiane de Oliveira Lima
PSS09287	Técnico em Enfermagem	Daiane Maira Bondarik de Oliveira
PSS47061	Técnico em Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida
PSS51250	Técnico em Enfermagem	Danielly Hilda Zuffa de Sales
PSS84883	Técnico em Enfermagem	Dorvalina Batista de Sales
PSS57525	Técnico em Enfermagem	Eduardo Pereira Reis
PSS64581	Técnico em Enfermagem	Éli Cristina Candido
PSS79210	Técnico em Enfermagem	Elisangela Valéria Fusco Albuini
PSS20850	Técnico em Enfermagem	Ester da Silva Azevedo
PSS11360	Técnico em Enfermagem	Evelin Vitoria de Souza
PSS99487	Técnico em Enfermagem	Fernanda Rocatelli Vieira
PSS29208	Técnico em Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos
PSS03054	Técnico em Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves
PSS50131	Técnico em Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso
PSS33537	Técnico em Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva
PSS54619	Técnico em Enfermagem	Ilda Pereira da Silva
PSS17951	Técnico em Enfermagem	Isabele Aparecida de Aquino
PSS26177	Técnico em Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos
PSS33963	Técnico em Enfermagem	Ivanilda de Lima
PSS91915	Técnico em Enfermagem	Jakeline Knippelberg
PSS65492	Técnico em Enfermagem	Jhonatan Teodoro da Silva
PSS53899	Técnico em Enfermagem	Joice Aline Batista
PSS49866	Técnico em Enfermagem	Joingritti Vicente Furlaneto
PSS52049	Técnico em Enfermagem	Josimara Proença
PSS15902	Técnico em Enfermagem	Josy Eliane Dias Cruz
PSS22683	Técnico em Enfermagem	Joziane Fernandes
PSS05556	Técnico em Enfermagem	Kelen Cristina Caetano Soares
PSS46747	Técnico em Enfermagem	Leticia da Silva Calhari
PSS60489	Técnico em Enfermagem	Lincon Secolo
PSS79862	Técnico em Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva
PSS93256	Técnico em Enfermagem	Lucas da Silva Cunha de Sousa
PSS53422	Técnico em Enfermagem	Lucas de Freitas da Silva
PSS19493	Técnico em Enfermagem	Luciana Bernardo Batista de Andrade
PSS88796	Técnico em Enfermagem	Lucineia Ferreira da Silva
PSS37134	Técnico em Enfermagem	Marisa Cavalari
PSS68090	Técnico em Enfermagem	Monica Santini
PSS76396	Técnico em Enfermagem	Patricia Bezerra Timóteo
PSS70370	Técnico em Enfermagem	Patrícia Coelho Ceará
PSS37510	Técnico em Enfermagem	Rafaela de Lima Feitosa
PSS86718	Técnico em Enfermagem	Raquel de Souza
PSS40144	Técnico em Enfermagem	Raquel Telles de Oliveira Silva
PSS20797	Técnico em Enfermagem	Rosana Rodrigues
PSS35005	Técnico em Enfermagem	Rosemary Souza Sales Catore
PSS12154	Técnico em Enfermagem	Samantha Machado dos Santos
PSS69912	Técnico em Enfermagem	Simone Rodrigues Peres de Souza
PSS16770	Técnico em Enfermagem	Simonica Rita dos Santos Fidelis
PSS52060	Técnico em Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques
PSS72944	Técnico em Enfermagem	Suelen da Silva Vicente
PSS28219	Técnico em Enfermagem	Susana de Fátima da Silva
PSS01973	Técnico em Enfermagem	Tania Maura Passos
PSS20967	Técnico em Enfermagem	Tayná Pirelli Lopes
PSS04088	Técnico em Enfermagem	Thaís Teixeira Laurindo
PSS54107	Técnico em Enfermagem	Valdirene Tenório Montalvão
PSS77935	Técnico em Enfermagem	Verônica Regel
PSS88631	Técnico em Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira

ANEXO II – PCD

Protocolo	Cargo	Nome
PSS24136	Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente
PSS12289	Técnico em Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau
PSS03054	Técnico em Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves
PSS37134	Técnico em Enfermagem	Marisa Cavalari
PSS28219	Técnico em Enfermagem	Susana de Fátima da Silva

ANEXO III – NEGROS

Protocolo	Cargo	Nome
PSS47128	Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa
PSS47928	Assistente Social	Karine de Morais
PSS10546	Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza
PSS73162	Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva
PSS40990	Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva
PSS90959	Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço
PSS70064	Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade
PSS81449	Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina
PSS62714	Enfermeiro	Larissa da Silva
PSS26570	Técnico em Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos
PSS25468	Técnico em Enfermagem	Adriano Alves de Souza
PSS14864	Técnico em Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira
PSS47061	Técnico em Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida
PSS29208	Técnico em Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos
PSS03054	Técnico em Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves
PSS50131	Técnico em Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso
PSS33537	Técnico em Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva
PSS26177	Técnico em Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos
PSS79862	Técnico em Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva
PSS52060	Técnico em Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques
PSS88631	Técnico em Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira

ANEXO IV – LACTANTE

Protocolo	Cargo	Nome
PSS02260	Enfermeiro	Luana Rodrigues Januario

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4FEF8A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 4/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 4/2025 de 17/03/2025(dezessete dias de março de 2025) que tem por objeto a **Ampliação de barracão industrial.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PREMOLNOR ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ampliação de barracão industrial Conforme pasta técnica anexa ao processo			SER	1,00	232.900,00	232.900,00
TOTAL								232.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2025. (06/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4BD6D4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 46/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 46/2025 de 14/04/2025(quatorze dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição autoclave, ar-condicionado, cadeiras de escritório e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde Bucal via recurso financeiro de investimento da Resolução SESA 860/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO GRANDE PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	PAC36000IQFM15	UNID	1,00	8.050,00	8.050,00
TOTAL								8.050,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42L Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. O vencedor do lote deverá fornecer treinamento para 02 servidores sobre a utilização do equipamento	MM CAPELARO	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42L CONTROL	UNID	1,00	8.598,32	8.598,32
4	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS Descrição mínima: Assento e encosto conf eccionado em compensado multilaminado anatômico de 12mm, recoberto por espuma v isco elástico de alta densidade com no mínimo 50mm de espessura rev estida em couríssimo com costuras. Acabamento nas bordas em PVC f lexív el. Base multireguláv el com 02 alav ancas (uma regulagem de altura do assento, outra para regulagem de inclinação do assento com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição liv re com controle de intensidade para relax e outra para inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição liv re. Base giratória em polipropileno injetado com 05 hastes e rodízio duplos. apoio de braços com regulagem de altura atrav és de botão, acionado por pressão na lateral do mesmo. Regulagem em até 10 posições. Capa protetora conf eccionado em polipropileno injetado anatômico e apoio de braços em poliuretano injetado para melhor apoio do usuário. Cor preta. Suporta até 150 kg. Dimensões mínimas: encosto 640x400mm (AxL), assento: 470x460mm (PxL), altura total 1021-1146 cm (mínimo e máximo).	FORTT	CADEIRA GIRATÃ“RIA EXECUTIVA COM BRAÃ‡OS	UNID	10,00	639,00	6.390,00
5	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Composição: 1) CPU: a) Processador Quad Core 3.4GHz / Cache 12MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 10 / Threads: 8; b) Placa Mãe compatível com o processador; c) Memória 8GB DDR4 3200 MHz Desktop; d) SSD 240GB M.2 NVME f) Fonte ATX 200W Bivolt Chaveada g) Gabinete Minitorre 1 Baia Preto; g) PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone); i) PAINEL FRONTAL: - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone); SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Pro Original. 2) MONITOR LED FULL HD - Tamanho da tela: 24" - Tipo de painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,902x1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5ms - Taxa de Atualização: Max 75 Hz - Ângulo de visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7 M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1 x HDMI 1.4.	SKILL	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPOSIÃ§Ã£O	UNID	13,00	2.400,00	31.200,00
6	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO Especificações mínimas: - Velocidade: Até 35 ppm - Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas/mês1 Manuseio de papel: - Saída de papel: 150 f olhas - Impressão em f rente e verso automática padrão Alimentador automático de originais (ADF): - 50 f olhas; Tamanhos personalizados: 142x147 mm a 216x356 mm - Bandeja manual: 50 f olhas; tamanhos personalizados: 76x127mm a 216x356mm - Bandeja 1: 250 f olhas; tamanhos personalizados: 99x147 mm a 216x356mm Impressão: - Tempo de saída da primeira impressão: 6,5 segundos² - Resolução de impressão (máx.): Qualidade de até 1200x1200 dpi - Processador: 1GHz - Conectividade: USB 2.0 (portas dianteira e traseiras), 10/100/1000 Base-T Ethernet, Wif i - Linguagens de descrição de página (PDL): Compatível com Adobe PostScript 3, PCL 5e, 6, PDF Direct, TIFF, JPEG - Impressão móvel e aplicativos: Padrão: Apple AirPrint, Google Cloud Print3 / Download grátis: Plug-in Xerox Print Service para android, Mopria Cópia: - Tempo de saída da primeira cópia: 13 segundos a partir do vidro de originais - Resolução de cópia (máx.): Até 600 x 600 dpi	HP	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 135A LA	UNID	4,00	1.900,00	7.600,00
TOTAL								53.788,32

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2025. (06/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:550F0BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 43/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 43/2025 de 10/04/2025(dez dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DIARIA Especificações mínimas: Formato: 135x192 mm, capa/contra capa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma, com 176 folhas internas em papel off-set 56 g/m². 1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, com pagina para anotação de dados pessoais, comerciais, emergências, feriados internacionais, conteúdo prático para o seu dia a dia, calendário do ano atual, anterior e posterior, planejamento mensal, planejamento anual, índice telefônico, fitilho para marcação, indústria brasileira.	KIT	NÃO INFORMADO	UNID	180,00	20,00	3.600,00
3	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES Especificações mínimas: sistema abre e fecha tipo flip-top, base de plástico, com feltro substituível. tamanho aproximado: 145x55x45 mm. indústria brasileira.	CARBRINK	NÃO INFORMADO	UNID	65,00	5,65	367,25
4	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 16x6x26 Especificações mínimas: com lâmina de aço inoxidável, ideal para fechar caixas e embalagens. tamanho aproximado: 16 x 6,0 x 26 cm.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	18,99	569,70
7	1	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO Especificações mínimas: com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aproximada: 2,7x1,5x1 cm. design ergonômico, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. indústria brasileira.	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	900,00	0,94	846,00
14	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 50 MM X 15 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 50 mm x 15 mm, com 5 cores fluorescente, embalagem com 5 blocos de 100 folhas cada.	BRW	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	5,99	4.193,00
16	1	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE 92 MM X 82 MM Especificações mínimas: 92 mm x 82 mm, embalagem com 600 folhas e 5 cores diferentes.	FILIPERSON	NÃO INFORMADO	PCT	600,00	18,99	11.394,00
19	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA Especificações mínimas: formato: 200 x 275 mm com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. indústria brasileira.	PAUTA BRANCA	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	9,99	4.995,00
20	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS Especificações mínimas: formato: 200 mm x 275 mm com 200 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. indústria brasileira	JANDAIA	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	20,00	800,00
22	1	CAIXA ARQUIVO MORTO	SÃO CARLOS	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	3,99	1.596,00

		FABRICADA EM PAPELÃO Especificações mínimas: com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133 mm. com dados para informações impresso no mesmo. indústria brasileira.						
23	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP Especificações mínimas: Fabricada em plástico pp corrugado opaco. Tamanho aproximado: 35x25x13cm. Com dados para informações impresso no mesmo. Cores variadas. Indústria brasileira.	POLIBRAS	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	4,99	1.996,00
25	1	CALCULADORA COMPACTA 12 DÍGITOS COM BOBINA BIVOLT Especificações mínimas: 12 dígitos, calendário, relógio e impressão de data, impressão em 2 cores, valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Reimprimir / Após impressão. Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. / Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado. Sinais de comando de funções O símbolo (+, -, ×, ÷) no visor indica o status da operação executada no momento. Teclado com memória. Visor grande. Função de alíquotas e câmbio. Funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda. Percentual de margem de lucro. A tecla '%' oferece acesso rápido a preços e lucros, além de acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Dimensões mínimas: (L × P × A): 208,5×102×42mm Peso: 345g Acompanha manual do usuário	CASIO	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	284,99	7.124,75
26	1	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA Especificações mínimas: grande dimensões: 150 x 120 x 48 mm, 12 dígitos, energia (solar/pilha), visor inclinado, auto power off, com 11 teclas numéricas, 4 operações, sinal de igual, tecla para apagar números, m+, m-, mrc, gt, ce, mu, virgula, porcentagem, totalizando 26 teclas.	MERCORIENTAL	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	15,49	2.168,60
27	1	CANETA CORRETIVA 7 ML Especificações mínimas: ergonômica, ponta metálica, composição: corpo e tampa: resinas termoplásticas, tinta: resinas, pigmento, solvente e aditivos, ponta: metal. com certificação do INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. indústria brasileira.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	4,99	748,50
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio de 1.6 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. caixa com 25 unidades. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	BIC	NÃO INFORMADO	CX	40,00	43,00	1.720,00
31	1	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES Especificações mínimas: medindo aproximadamente 11,2 cm de comprimento, embaladas em caixa de papel reciclável. composição: ponta e pavio em poliéster. tampa, tampinha e corpo em resinas plásticas. tinta atóxica à base de água, ponta de 2,0mm, contendo as cores: laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, roxo, marrom, cinza, preto e vermelho, tampa antiasfixiante, corpo na cor da tinta da caneta, com modelo do fabricante estampado no mesmo. com certificação do INMETRO, ICEPEX OCP 0046, e registro 002994/2013 CE-AES/ICEPEX-N 00156-70 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	200,00	3,49	698,00
33	1	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	1,99	796,00

		MÉDIA 2.0MM Especificações mínimas: arredondada, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. tampa em polipropileno na cor da tinta com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, estampado em seu corpo marca e modelo do produto, com certificação do INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.						
37	1	CARTOLINA SIMPLES BRANCA Especificações mínimas: comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm gramatura: 140 g/m², cor branca.	JANDAIA	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,99	693,00
39	1	CD - R GRAVÁVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120 mm	MULTI	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	1,24	248,00
40	1	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES Especificações mínimas: Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cm, cor sortida, aplicação identificação chaves, características adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel	MAXCRIL	NÃO INFORMADO	CX	25,00	21,96	549,00
42	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 720 clips. indústria brasileira	WIREPLAST	NÃO INFORMADO	CX	85,00	10,49	891,65
43	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 450 clips. indústria brasileira.	BACCHI	NÃO INFORMADO	CX	85,00	10,99	934,15
44	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 390 clips. indústria brasileira.	WIREPLAST	NÃO INFORMADO	CX	85,00	10,49	891,65
46	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 170 clips. indústria brasileira.	WIREPLAST	NÃO INFORMADO	CX	90,00	20,65	1.858,50
51	1	COLA EM BASTÃO 20 G Especificações mínimas: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal para colar papéis, fotos, selos e tecidos. com certificação do INMETRO E OCP 0006 e ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano após a data de fabricação. indústria brasileira.	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	350,00	3,89	1.361,50
52	1	COLA GLITER COLORIDA - 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES	RADEX	NÃO INFORMADO	CX	175,00	9,99	1.748,25
55	1	CORDÃO PARA CRACHÁ Especificações mínimas: Cordão arremate, material poliéster, com prendedor tipo jacaré e argola. Dimensões: Largura 15mm e comprimento 85cm. Cores diversas a ser escolhida no momento da emissão da requisição de empenho.	MARES	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	1,99	1.393,00
58	1	E.V.A ATOALHADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	3,99	279,30
64	1	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18 Especificações mínimas: dimensões: 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, composição: borracha natural, peso: 500 gramas, pacote com 650 unidades. indústria brasileira.	RED BOR	NÃO INFORMADO	PCT	70,00	17,59	1.231,30
65	1	ENVELOPE BRANCO OFICIO SEM RPC 230 X 115 MM Especificações mínimas: gramatura: 63 g/m², indústria brasileira.	SCRITY	NÃO INFORMADO	UNID	1.700,00	0,09	153,00
66	1	ENVELOPE EM PAPEL PARA MÍDIA DE CD OU DVD Especificações mínimas: Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior	SCRITY	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	0,19	38,00

		ou inferior).						
67	1	ENVELOPE SACO BRANCO 163 X 230 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira	SCRITY	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	0,19	38,00
68	1	ENVELOPE SACO BRANCO 202 X 280 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira	SCRITY	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	0,34	136,00
70	1	ENVELOPE SACO BRANCO 259 X 360 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.	FORONI	NÃO INFORMADO	UNID	900,00	0,40	360,00
71	1	ENVELOPE SACO BRANCO 306 X 415 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.	FORONI	NÃO INFORMADO	UNID	900,00	0,89	801,00
72	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 173 X 247 MM Especificações mínimas: gramatura: 80 g/m², indústria brasileira.	SCRITY	NÃO INFORMADO	UNID	1.200,00	0,19	228,00
77	1	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	UNID	220,00	1,99	437,80
88	1	FITA DE CETIM 70MM Fita Material: Cetim, Largura: 70Mm, Comprimento: 10M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	FITAS PROGRESSO	NÃO INFORMADO	ROLO	50,00	21,99	1.099,50
103	1	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL 110 X 52 X 32 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 110 x 52 x 32 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75/m².	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	8,49	509,40
104	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira	BACCHI	NÃO INFORMADO	CX	50,00	5,49	274,50
105	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira	BACCHI	NÃO INFORMADO	CX	40,00	8,49	339,60
106	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira.	BACCHI	NÃO INFORMADO	CX	40,00	19,49	779,60
107	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 Especificações mínimas: acobreados, fabricado com arame de aço revestido e resistente à oxidação. indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²), com extra proteção contra oxidação. caixa com 5000 grampos, indústria brasileira.	FRAMA	NÃO INFORMADO	CX	150,00	9,99	1.498,50
108	1	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO 80 MM Especificações mínimas: fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades. indústria brasileira.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	140,00	9,99	1.398,60
110	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 12MM2CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 12Mmx24cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	GALA	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	3,49	349,00
112	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 32MMx51CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 32Mmx51cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	GALA	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	6,99	699,00
117	1	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS N° 2 = HB TRIANGULAR Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 12,5 cm, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo nacionalidade, modelo e marca do fabricante, com certificação FSC C017601, INMETRO e IFBQ	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	55,00	39,99	2.199,45

		FALCÃO BAUER E OCP 0003. indústria brasileira. caixa com 36 unidades.						
119	1	LAPISEIRA 0.7 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM RETRÁTIL Especificações mínimas: corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas, metais, borracha e grafites. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. indústria brasileira.	MAXPRINT	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	6,49	519,20
121	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	NÃO INFORMADO	UNID	170,00	10,49	1.783,30
122	1	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 grs plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	ANIMATIVA	NÃO INFORMADO	UNID	75,00	14,10	1.057,50
123	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	ANIMATIVA	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	14,99	374,75
129	1	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP		UNID	650,00	1,19	773,50
130	1	PAPEL CARBONO PARA COSTURA - TAMANHO MINIMO 44 X 66CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	GRAMP LINE	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	1,39	834,00
131	1	PAPEL CASCA DE OVO Especificações mínimas: formato: A4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. cores a escolher. indústria brasileira.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	CX	120,00	14,99	1.798,80
132	1	PAPEL CELOFANE LISO 85X100BOPP - PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDA Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	NÃO INFORMADO	UNID	115,00	44,99	5.173,85
134	1	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	NÃO INFORMADO	UNID	550,00	0,39	214,50
135	1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 130G Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento Brilhante. 130G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	PCT	520,00	15,49	8.054,80
137	1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 FOSCO Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento fosco. 90G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	PCT	520,00	14,99	7.794,80
138	1	PAPEL KRAFT Especificações mínimas: sendo um lado liso e outro áspero bobina com tamanho aproximado: 60 cm, peso aproximado: 10 kg. indústria brasileira.	SCRITY	NÃO INFORMADO	BOB	45,00	109,99	4.949,55
144	1	PAPEL VERGÊ Especificações mínimas: formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FILIPERSON	NÃO INFORMADO	CX	115,00	11,54	1.327,10
147	1	PASTA CLASSIFICADORA Especificações mínimas: com grampo em mola espiral tipo macho e fêmea, lombo regulável, tamanho aproximado: 350 x 230 mm, fabricada em papel cartão duplo 480 g/m². cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLYCART	NÃO INFORMADO	UNID	1.000,00	4,59	4.590,00
150	1	PASTA L Especificações mínimas:	ACP	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	0,79	316,00

		tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.						
151	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 350X235 Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRAS	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	2,99	598,00
152	1	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 340 x 245 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente linear, cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACP	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	1,99	398,00
153	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRAS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	3,99	2.793,00
154	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 55 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	3,99	2.793,00
156	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 240 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	NÃO INFORMADO	UNID	660,00	14,99	9.893,40
159	1	PASTA REGISTRADORA COLORIDA Especificações mínimas: oficio, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: colorida, cor a definir no momento da contratação. indústria brasileira.	FRAMA	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	11,99	1.798,50
162	1	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES Indústria Brasileira	BRW	NÃO INFORMADO	CX	65,00	7,77	505,05
167	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) Especificações mínimas: com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, indústria brasileira. cores a escolher. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	PILOT	NÃO INFORMADO	UNID	330,00	3,99	1.316,70
170	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO e OCP 0004 estampado no produto e na	VMP	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	43,69	4.369,00

		embalagem.						
175	1	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAXCRIL	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	9,99	1.498,50
177	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 15 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	50,00	4,99	249,50
178	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 19 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	50,00	4,99	249,50
182	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 51 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	50,00	12,49	624,50
190	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 60X80 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 60x80cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	NÃO INFORMADO	PCT	50,00	54,99	2.749,50
192	1	TECIDO NÃO TECIDO TNT - ROLO 50 METROS Especificações mínimas: colorido 100% polipropileno, 40 g/m², largura: 1,40m. cores variadas. rolo com 50mt. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	SANTA FE	NÃO INFORMADO	ROLO	130,00	59,99	7.798,70
195	1	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno, medindo aproximadamente: 216 mm	BRW	NÃO INFORMADO	UND	140,00	9,99	1.398,60
197	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	NÃO INFORMADO	UNID	165,00	8,34	1.376,10
199	1	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO Especificações mínimas: látex pva base água, não tóxica, composição: resina, água, adtivos, carga, conservante e pigmentos. frasco com 100 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX		UNID	165,00	9,49	1.565,85
206	1	VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPESA + ETIQUETA - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Visor plástico em PP para pastas suspensas com etiqueta. Detalhes: - Dimensões: 80 x 60 mm - Gramatura: 120g/m² - Espessura: 0,15	GOODIE	NÃO INFORMADO	PCT	20,00	3,99	79,80
TOTAL								148.647,90

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 Especificações mínimas: para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com código de barras, prazo de validade, nacionalidade, modelo e marca do produto estampada na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica. com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. indústria brasileira.	RED BOR	RED BOR	UNID	1.700,00	0,40	680,00
50	1	COLA BRANCA - TUBO DE 1 KG Especificações mínimas: lavável, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, cola	MAXI COLA FRAMA	MAXI COLA FRAMA	UNID	160,00	14,63	2.340,80

		papel, papelão, fotos, algodão entre outros, com a marca do fabricante impressa no rótulo e na tampa do produto, com certificação do INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.						
TOTAL								3.020,80
HERNANDES E CIA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	COLA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica solúvel em água, resinas de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, para uso em trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, frasco com 37 g. indústria brasileira.	TEKBOND	TEKBON	UNID	115,00	4,30	494,50
61	1	E.V.A GLITER Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	900,00	4,05	3.645,00
87	1	FITA DE CETIM 50MM Fita Material: Cetim, Largura: 50Mm, Comprimento: 50M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	KIT	KIT	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
89	1	FITA DE CETIM 7MM Fita Material: Cetim, Largura: 7Mm, Comprimento: 100M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	KIT	KIT	ROLO	50,00	15,00	750,00
92	1	FITILHO COLORIDO Especificações mínimas: 49% pp 49% pe pigmentos, rolo com 50 metros indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	RAIO D SOL	RAIO D SOL	ROLO	200,00	1,28	256,00
109	1	KIT PINCÉIS PARA ARTESANATO COM 13 Kit pincéis para artesanato com 13 - especificações: kit composto por 13 pincéis para artesanato do número 0 ao24, tipo achatados de cerdas brancas sintética, cabo de madeira longo, anatômico e uniforme. Indicado para pintura em tecidos, cerâmicas, madeiras, entre outros. Além de ser usado para colas utilizado com tintas à base de água, acrílica e óleo.	TIGRE	TIGRE	KIT	30,00	44,90	1.347,00
127	1	OLHO PLÁSTICO REDONDO COM PUPILA MÓVEL NA COR PRETA Especificações mínimas: Pacote com 50 pares de olhos , tamanho 10mm	NYBC	NYBC	PCT	40,00	3,95	158,00
193	1	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 9" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico e emborrachado confeccionado em resina termoplástica, medindo aproximadamente 240 mm, com marca do produto impressa na lâmina. com certificação do INMETRO e INNAC estampado na embalagem.	NYBC	NYBC	UNID	220,00	35,00	7.700,00
TOTAL								17.100,50
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Especificações mínimas: Dimensões 9,3x12,2 cm, corpo e tampa plástica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos. embalada em caixa de papelão com marca, modelo, tamanho e cor estampado na mesma. indústria brasileira. cores a escolher no momento da requisição de empenho.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	50,00	3,85	192,50
5	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 7x8,5x18,5 Especificações mínimas:	ACRIMET	ACRIMET	UNID	30,00	12,95	388,50

		Com lamina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x8,5 x18,5cm, indústria brasileira						
8	1	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	NYBC	PCT	65,00	8,55	555,75
9	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2X30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.	RENDICOLA	ECONOMIC	PCT	85,00	29,00	2.465,00
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 7,5MMX30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.	RENDICOLA	ECONOMIC	PCT	85,00	26,00	2.210,00
11	1	BEXIGA 6,5'' LISO Especificações mínimas: composição: látex de borracha natural. com certificação do INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 001391 estampado na embalagem, com prazo de validade mínimo de 3 anos. pacote com 50 unidades, cores a escolher. indústria brasileira.	STARLUX	STARLUX	PCT	1.900,00	5,50	10.450,00
13	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 76 MM X 102 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 102 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	VIGHS	V-1053	UNID	700,00	2,50	1.750,00
15	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE) 76 MM X 76 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 76 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	VIGHS	V-1561	UNID	700,00	2,50	1.750,00
17	1	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M - CAIXA COM 30 UNIDADES	PREMIER	PREMIER	CX	55,00	45,00	2.475,00
21	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL PEQUENO Especificações mínimas: Caderno universitário espiral pequeno, formato 140mm x 200mm: com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. Indústria brasileira.	TILIBRA	D+	UNID	380,00	4,75	1.805,00
24	1	CAIXA ORGANIZADORA MONTAVEL 20 LITROS Especificações mínimas: Produzida em polipropileno, com tampa, com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. Capacidade 20 litros. Medida: 38x29x18,5 cm Cor cristal.	POLIBRAS	POLIBRÃ • S	UNID	100,00	23,20	2.320,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0.8 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio de 0.8 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. caixa com 50 unidades. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	BIC	BIC	CX	80,00	45,50	3.640,00
30	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada,	BIC	BIC	CX	70,00	27,10	1.897,00

		tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, ICEPEX-N 00156-70 OCP 0046, estampado na embalagem, indústria brasileira. caixa com 50 unidades. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.						
34	1	CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Sem Furo	USA	USA	PCT	20,00	29,00	580,00
35	1	CARTOLINA AMERICANA Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	700,00	0,95	665,00
36	1	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	650,00	0,70	455,00
38	1	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS Especificações mínimas: cartolina simples, comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	P.B	P.B	UNID	1.100,00	0,60	660,00
41	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 1/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 770 clips. indústria brasileira	TOP	TOP	CX	80,00	10,00	800,00
45	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 220 clips. indústria brasileira.	TOP	TOP	CX	100,00	9,90	990,00
47	1	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Especificações mínimas: composição: éster de cianoacrilato. frasco de 20 g. indústria brasileira.	ALMATA	ALMATA	UNID	250,00	3,70	925,00
48	1	COLA ALTO RELEVO CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES 20GR CADA	ACRILEX	ACRILEX	CX	70,00	15,10	1.057,00
49	1	COLA BRANCA - FRASCO DE 100G Especificações mínimas: lavável, não toxica, composição: resina de P.V.A, embalagem fabricada em pet 100% reciclado, tampa na mesma cor da embalagem, com respiro nas laterais, bico aplicador econômico que facilita a aplicação, com marca do fabricante, selo pet 100% reciclado, certificação do INMETRO, BRICS, E OCP 0098 estampado na embalagem. produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 03 (três) anos após a data de entrega. indústria brasileira.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	850,00	3,40	2.890,00
54	1	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Contra Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: preta , Características Adicionais: Sem Furo	USA	USA	PCT	20,00	25,00	500,00
57	1	DVD - R GRAVAVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 4.7 gb, velocidade de gravação de: 16x, diâmetro da mídia: 120mm.	MULTILASER	MULTILASER	UNID	250,00	1,20	300,00
59	1	E.V.A COLORIDO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	2.600,00	0,95	2.470,00

60	1	E.V.A ESTAMPADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	800,00	3,20	2.560,00
62	1	E.V.A LISTRADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	700,00	3,20	2.240,00
63	1	E.V.A POÁ Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	700,00	3,20	2.240,00
69	1	ENVELOPE SACO BRANCO 230 X 329 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	8.000,00	0,30	2.400,00
73	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 341 MM Especificações mínimas: gramatura: 80 g/m², indústria brasileira.	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	5.700,00	0,30	1.710,00
74	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 20MM - PACOTE COM 80 UNIDADES	PLASTYLINE	PLASTYLINE	PCT	25,00	29,50	737,50
75	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 45MM - PACOTE COM 15 UNIDADES	PLASTYLINE	PLASTYLINE	PCT	35,00	29,50	1.032,50
76	1	ESTILETE ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 133 X 9 MM Especificações mínimas: com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	MASTERPRINT	MP 450	UNID	160,00	1,00	160,00
78	1	ESTILETE PROFISSIONAL TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina, reservatório interno com capacidade para guardar até 3 lâminas reservas, e alimentação automática. composição: material sintético e aço.	FERTAK	FERTAK	UNID	160,00	6,05	968,00
80	1	FITA ADESIVA COLORIDA TAMANHO: 12 MM X 10 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	230,00	0,80	184,00
81	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. indústria brasileira.	EUROCEL	EUROCEL	UNID	1.200,00	4,00	4.800,00
82	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. indústria brasileira.	EUROCEL	EUROCEL	UNID	700,00	9,00	6.300,00
84	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	550,00	1,00	550,00
86	1	FITA DE CETIM 30MM Fita Material: Cetim, Largura: 30Mm, Comprimento: 50M, Cor: Diversas, a escolher no momento da	KIT	KIT	ROLO	50,00	24,00	1.200,00

		contratação.						
90	1	FITA PARA CALCULADORA LOGUS 40 4MM X 0,208M Especificações mínimas: Compatível com os modelos de máquina de calcular Olivete Logos	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UND	20,00	10,00	200,00
91	1	FITA PARA CALCULADORA SHARP NYLON Especificações mínimas: Fita Para Calculadora Sharp Nylon. Dimensões: 13mmx4m	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	20,00	3,25	65,00
93	1	FORMULÁRIO CONTINUO Especificações mínimas: Folhas brancas alcalinas, formato:240 x280mm, 01 via, 80 colunas, micro serrilha, caixa com 3000 folhas. Indústria brasileira	RIO BRANCO	RIO BRANCO	UNID	15,00	150,00	2.250,00
94	1	GAVETEIRO, MEDINDO: 356 X 273 X 149 MM Especificações mínimas: com três gavetas medindo: 350 x 249 x 39 mm. fabricado em madeira. indústria brasileira.	SOUZA	SOUZA	UNID	25,00	79,50	1.987,50
95	1	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO - CAIXA COM 6 CORES VIVAS Especificações mínimas: Composiçao ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos medindo aproximadamente: 0,7 cm de comprimento no mínimo, formato anatômico, peso: 185g no mínimo, com certificação do INMETRO E OCP 0061, estampado na embalagem. indústria brasileira.	LEO & LEO	LEO & LEO	CX	700,00	8,00	5.600,00
96	1	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES VIVAS Especificações mínimas: para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, não mancha as mãos, palitos medindo aproximadamente: 10,7 cm de comprimento no mínimo, peso: 102g. com certificação do INMETRO E BRICS OCP 0098, estampado na embalagem. Produto de acordo com as normas ASTM D 4236 en71-3 e ABNT NBR 14725-2. Indústria brasileira.	ACRILEX	BIG GIZ	CX	600,00	5,00	3.000,00
97	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80mm de comprimento e 11mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, água e com certificação do INMETRO, falcão BAUER OCP0003, CE-AESC/FBQ-N3377/08, estampado na embalagem. indústria brasileira	7 BELO	7 BELO	CX	300,00	100,00	30.000,00
98	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, agua e pigmentos, com certificação do INMETRO, falcão BAUER OCP 0003, CE-AESC/FBQ-N3377/08 estampado na embalagem. indústria brasileira	7 BELO	7 BELO	CX	300,00	110,00	33.000,00
101	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 282 X 174 X 63 MM Especificações mínimas: base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 282 x 174 x 63 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	MASTERPRINT	MP 390	UNID	80,00	49,50	3.960,00
102	1	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL 201 X 89 X 49 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de	JOCAR	OFFICE	UNID	150,00	12,20	1.830,00

		fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 201 x 89 x 49 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75/m².						
113	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 09 MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MP 453	EMB	20,00	2,00	40,00
114	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 18MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MP 452	EMB	20,00	3,00	60,00
115	1	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS SEXTAVADO Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 17,5 cm, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, contendo as cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom. contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. contendo estampado na embalagem certificação FSC c017601, INMETRO e IFBQ FALCÃO BAUER E OCP 0003. indústria brasileira.	FABER CASTELL	MULTICOLOR	CX	550,00	6,40	3.520,00
118	1	LAPISEIRA 0.5 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM RETRÁTIL Especificações mínimas: corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas, metais, borracha e grafites. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. indústria brasileira.	ONDA	ONDA	UNID	80,00	5,00	400,00
120	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	170,00	15,50	2.635,00
124	1	LIXEIRA ARAMADA TELADA 10 LITROS Especificações mínimas: Fabricada em metal, formato redondo, cor preto, peso 380g. Dimensões: Altura: 26 cm Diâmetro: 23 cm Capacidade: 10 a 12 Litros	VIGHS	VIGHS	UNID	50,00	18,50	925,00
125	1	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: bastões de aproximadamente 8,9 cm, com consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180g, com certificação do INMETRO, BRICS e OCP 0098, estampado na embalagem. . produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.	ACRILEX	SOFT	CX	850,00	3,60	3.060,00
128	1	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA CORRESPODÊNCIA TRIPLA Especificações mínimas: Com três compartimentos no tamanho A4, possui estrutura móvel, com três repartições, confeccionado em acrílico.	MAXCRIL	MAXCRIL	UNID	20,00	30,00	600,00

		Dimensões (AxLxP) 15 cm x 25 cm x 36 cm.						
133	1	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	1.050,00	1,00	1.050,00
136	1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 90G Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento Brilhante. 90G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	PCT	1.020,00	10,00	10.200,00
139	1	PAPEL LAMINADO TAMANHO MINIMO48 X 60 CM CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	650,00	1,50	975,00
140	1	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	PCT	500,00	30,00	15.000,00
141	1	PAPEL PARA PLOTTER Especificações mínimas: Para impressão de projetos. Gramatura: 75 g/m2 Largura: 0,61m Rolo de 50 metros	CHAMBRIL	CHAMBRIL	ROLO	10,00	45,00	450,00
142	1	PAPEL PRESENTE Especificações mínimas: com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m. indústria brasileira Estampa a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	GESSELE	GESSELE	BOB	10,00	65,00	650,00
143	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Especificações mínimas: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação FSC C010014 ou CERFLOR/31-1 e INMETRO, estampado na embalagem. caixa com 25 pacotes com 100 folhas. indústria brasileira.	REPORT	SENINHA	CX	200,00	150,00	30.000,00
145	1	PASTA CANALETA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, com canaleta plástica na cor da pasta. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	UNID	650,00	1,55	1.007,50
146	1	PASTA CATÁLOGO Especificações mínimas: preta em courvin, com visor, dimensões: 247 x 337 mm, com 04 parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	UNID	570,00	15,00	8.550,00
155	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 60 MM Especifcações mínimas: fabricada em plástico pp corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	UNID	700,00	4,00	2.800,00
157	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 250 X 70 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	UNID	660,00	30,00	19.800,00
158	1	PASTA REGISTRADORA Especificações mínimas: oficio, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: zebrada. indústria brasileira.	FRAMA	FRAMA	UNID	500,00	11,00	5.500,00
160	1	PASTA SUPENSA KRAFT Especificações mínimas:	FRAMA	FRAMA	CX	300,00	16,30	4.890,00

		tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em cartão kraft 420 g/m², em papel kraft 170 a 200 g/m², com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas. indústria brasileira.						
161	1	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em material Plástico PP laminado transparente liner., com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas. indústria brasileira.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	CX	70,00	27,40	1.918,00
163	1	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO Perfurador de papel 01 furo 8mm metálico; para perfurar até 06 folhas 75g; Com argola para usar com corrente de segurança; mecanismo de suave operação.	GATTE	GATTE	UNID	30,00	9,00	270,00
164	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².	MASTERPRINT	MP 803	UNID	120,00	60,00	7.200,00
165	1	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, , composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	MASTERPRINT	MP 802	UNID	120,00	25,00	3.000,00
166	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850) Especificações mínimas: com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa antiaxfixiante, corpo na cor da tinta, com nacionalidade, marca e modelo do produto impresso no mesmo. indústria brasileira. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	COMPACTOR	COLOR	UNID	330,00	2,00	660,00
168	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) Especificações mínimas: com ponta arredondada, não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2005 estampado na embalagem. indústria brasileira. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UNID	170,00	4,00	680,00
169	1	PINTURA A DEDO CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS POTES DE 15 ML Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos, e conservante, com certificação do INMETRO e OCP 0061 estampado na embalagem. indústria brasileira	PIRA	PIRA	CX	500,00	3,00	1.500,00
172	1	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE Especificações mínimas: 450 mmx25 m. indústria brasileira.	DAC	DAC	ROLO	50,00	40,20	2.010,00
181	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 41 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	7,80	390,00

184	1	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA TRANSPARENTE COM 30 CM Especificações mínimas: régua acrílica grossa transparente com 30 cm de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do INMETRO, IQB e OCP 0006 estampado na embalagem. indústria brasileira.	DELLO	DELLO	CX	330,00	1,10	363,00
186	1	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	20,00	3,80	76,00
187	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 10X15 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 10x15cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	2,70	135,00
188	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 15X22 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 15x22cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	4,90	245,00
189	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 30X45 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 30x45cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	19,90	995,00
191	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FURO Especificações mínimas: formato: 242 x 303 mm, espessura: 0.20 mm. caixa com 400 unidades. indústria brasileira	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	CX	105,00	95,00	9.975,00
194	1	TESOURA ESCOLAR 13 CM Especificações mínimas: com lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas com marca do produto impressa na mesma, cabo emborrachado com formato anatômico. com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098 estampado na embalagem.	GATTE	KIDS	UNID	830,00	4,00	3.320,00
196	1	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	165,00	4,30	709,50
198	1	TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resinas acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	165,00	4,65	767,25
200	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS - POTE COM 250 ML Especificações mínimas: não tóxicas, solúvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2005 estampado na embalagem, cores variadas. pote com 250 ml prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	PIRA	PIRA	UNID	120,00	5,00	600,00
201	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: potes de 15 ml cada, para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, não tóxica, solúvel em água, composição: resinas, água, pigmentos, carga e conservante. com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098 estampado na embalagem. produto	ACRILEX	ACRILEX	CX	450,00	3,60	1.620,00

		de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 04 (quatro) anos após a data de entrega. indústria brasileira.						
202	1	TINTA PARA CARIMBO Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. frasco com 42 ml, cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	RADEX	RADEX	UNID	100,00	5,00	500,00
203	1	TINTA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	TINTEX	TINTEX	UNID	650,00	3,00	1.950,00
204	1	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37 Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. frasco com 37 ml, cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	RADEX	RADEX	UNID	100,00	6,00	600,00
205	1	TINTA SPRAY Especificações mínimas: para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrílicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solventes orgânicos, inorgânicos e propelente, lata com 360 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	KALA	KALA	UNID	150,00	13,00	1.950,00
207	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	CHAMEX	CHAMEX	CX	170,00	216,00	36.720,00
TOTAL								343.431,50
RIATLA PAPEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
208	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	ONE	PAPEL A4	CX	510,00	199,90	101.949,00
TOTAL								101.949,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2025. (06/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DB061943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 14/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "TUTELA RESPONSAVEL".

Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 34.382.012/0001-40 , com sede a, RUA JOSE RUPP 823, JARDIM JOSE RUPP/ HERVAL D'OESTE, SC.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57408	CARTILHA MILA Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	600,00	UNID	5,94	3.564,00
TOTAL						3.564,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 06/05/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 06/05/2025 .*

Terra Rica, 06/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8E0C24C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 13/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de granito com mão de obra de instalação inclusa para Casa da Cultura e banheiros das escolas e cmeis do município.

Contratada: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 38.182.140/0001-09 , com sede a, RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES 1248, CENTRO/ TERRA RICA, PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56569	Aquisição de Granito com mão de obra de instalação inclusa Especificações Técnicas Mínimas: Material: Granito nacional, cor Ocre de acabamento polido. Dimensões: espessura de 2 cm Mão de obra: Instalação profissional, com garantia .	40,00	M²	499,00	19.960,00
TOTAL						19.960,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	840	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1050	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1055	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1062	04.002.12.361.0005.2019	970	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1280	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1285	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1291	04.003.12.365.0030.2011	970	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 06/05/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 06/05/2025 .*

Terra Rica, 06/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:31BC5ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 305/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.840.800,56 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
926	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0012.1156	Ampliação da Rede de Esgoto	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2609	02951-BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	202.826,28
	SUBTOTAL	202.826,28
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3421	00890-CEF-6071040-5 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQ. AGRICOLAS CONV 956768 FONTE 890	75.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
25.752.0019.1143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3697	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	161.260,00
3696	01072-CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	913.760,00
	SUBTOTAL	1.185.020,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
4116	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.954,28
4142	02952-BB 26608-6 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 67472	800.000,00
4143	02957-BB 26713-9 ASFALTO NOVO VIDA NOVA SIT 68234 FONTE 2957	6.000.000,00
	SUBTOTAL	7.437.954,28
	TOTAL	8.840.800,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 8.840.800,56

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
921	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 5.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 1.757.974,28 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	675.000,00
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.954,28
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	161.260,00
01072	CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	913.760,00
	TOTAL	1.757.974,28

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 7.077.826,28 (Sete Milhões Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte o Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 BB - 25487-7 AQUISIÇÃO DE IMPL AGRÍCOLAS SIT 71237 FONTE 2961.....R$ 75.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 BB 26608-6 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 67472 FTE 2952.....R$ 800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00 BB 26713-9 ASFALTO NOVO VIDA NOVA SIT 68234 FTE 2957.....R$ 6.000.000,00
2.4.2.2.52.0.1.02.00.00.00.00 BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951.....R$ 202.826,28
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2961 Maio R$ 75.000,00
Fonte: 2952 Maio R$ 800.000,00
Fonte: 2957 Maio R$ 6.000.000,00
Fonte: 2951 Maio R$ 202.826,28

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 675.000,00
Fonte: 0002 Maio R$ 7.954,28
Fonte: 0507 Maio R$ 161.260,00
Fonte: 1072 Maio R$ 913.760,00
Fonte: 2961 Maio R$ 75.000,00
Fonte: 2952 Maio R$ 800.000,00
Fonte: 2957 Maio R$ 6.000.000,00
Fonte: 2951 Maio R$ 202.826,28

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de maio de 2025 (06/05/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:9042DE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 48/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, o(s) participante(s):

110078 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CARTILHA 12P "A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA" ISBN: 978-65-86438- 48-2 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15 X 20 PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M².	UNIDAD		500	R$5,71	R$2.855,00
2 - CARTILHA 12P "AUTISMO: O DESAFIO DA INCLUSÃO" ISBN: 978-65-86438-58-1 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M²	UNIDAD		2.000	R$5,02	R$10.040,00
3 - CARTILHA 12P "CADASTRO ÚNICO" - 3ª EDIÇÃO ISBN: 978-65-86438-81-9 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M²	UNIDAD		150	R$6,14	R$921,00
4 - CARTILHA 12P "CONSELHO TUTELAR" ISBN: 978-65-86438-34-5 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M²	UNIDAD		250	R$6,14	R$1.535,00
5 - CARTILHA 12P "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" ISBN: 978-65-86438-31-4 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M²	UNIDAD		250	R$6,14	R$1.535,00
6 - CARTILHA 12P "EDUCAÇÃO FINANCEIRA: GASTAR BEM PARA VIVER MELHOR" ISBN: 978-65-86438-60-4 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12 / 4X4 CORES TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE	UNIDAD		150	R$6,14	R$921,00

150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M²					
7 - CARTILHA COM DOBRAS "CONTE, A CULPA NÃO É SUA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" ISBN: 978-65-86438-46-8 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PÁGINAS: 5 / EXTERNO 4X4/INTERNO 4X1 TAMANHO: 15CMX20CM(FECHADO) - 40CMX60 ABERTO PAPEL DE IMPRESSÃO: PAPEL OFFSET 120G/M², REFILADO, DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZ	UNIDAD		2.000	R$5,02	R$10.040,00
8 - TABLOIDE "PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA: RESPONSABILIDADE DE TODOS" ISBN: 978- 65-86438-54-3 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PÁGINAS: 16 / COLORIDO TAMANHO: TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: PAPEL JORNAL 45 G/M²	UNIDAD		100	R$6,40	R$640,00
Total Fornecedor:					R$28.487,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:25012670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNC/IA	VALOR DO CONTRATO
Nº 21/2025 I.N Nº 24/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TALAGAÇO, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	**TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ: 05.149.008/0001-38	23/04/2025	06/05/2025	29/08/2025	R$ 50.000,00

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F780666F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, – CNPJ N° 21.576.980/0001-45**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
109	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO, 500GCAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PURO, 500G.	CABOCLO	30,42

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 06/05/2025.
Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D27AA7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO DE INCLUSÃO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024

1º TERMO DE INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **PAULO RICARDO SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.956/0001-05, com endereço na Rua Rocha Pombo, n.º 51 – loja 01, bairro Juvevê - CEP: 80.030-390 - Curitiba /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail licitapauloschneider@gmail.com, Telefone (41) 99655-5008 neste ato representado pelo(a) Sr (a). **PAULO RICARDO SCHNEIDER**, inscrito CPF nº 648.397.299-72 e portador(a) do RG nº 3.523.950-2, resolvem efetuar o TERMO DE INCLUSÃO DE ITEM A ATA 262/2024, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar a inclusão dos itens 74 e 76 a ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS nº 262/2024, nos termos do artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, cujo objeto trata **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios.**

A inclusão dos itens a ata de registro de preços se dará conforme tabela a baixo:

Lote	Descrição	SMCE	SMA	SMF	SMPAS	SMOUVSU	SMIAMA	SMS	Unid.	Total	Valor Unit.	Valor Total
74	OVOS – tipo EXTRAGRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC.	446	0	0	166	0	0	625	DÚZIA	1237	R$ 9,20	R$ 11.380,40
76	OVOS – tipo EXTRAGRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC.	1500	0	0	726	0	0	1875	DÚZIA	4101	R$ 9,20	R$ 37.729,20

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE INCLUSÃO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo.
Contenda, 05 de maio de 2025

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE CONTENDA	***PAULO RICARDO SCHNEIDER***

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4EF64573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 173, DE 06 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 173, DE 06 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Capítulo 6 e 7 do Edital nº 102/2025, **TORNA PÚBLICO** a **homologação do resultado final** do processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra a nota preliminar e a classificação preliminar dos candidatos deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 102/2025.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP) de Edição 07 de maio de 2025.

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA	NP	NS	NE	NM	ND	NT	NF
1º	1º			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	023.******2-05	24/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5	20		20	55
2º				SILVIA ELAINE BERTUOL	059.******9-66	01/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20			20	45
3º				MATEUS TOZETTO	080.******9-19	01/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			19	34
4º				TAINA CONSALTER CALEGARI	108.******9-62	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			10	25
5º				ALANA BLASIUS	089.******9-77	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			14	24
6º				MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	023.******7-08	19/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			5	20
7º				DANIELE DENIZE ANTUNES	129.******9-00	19/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				6	16
8º				ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	097.******9-02	04/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			1	11
9º				DEISY REGINA DRUN	043.******9-74	11/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
10º				ANA CAROLINA PILATTI	045.******9-51	17/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
11º		1º		ELMA FERREIRA DE ANDRADE	922.******2-53	27/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
12º				TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	079.******9-86	04/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5

13º				CAROLINE DA ROCHA	108.******9-38	17/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
14º				CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	119.******-62	30/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	608.******3-43	23/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	CIÊNCIAS	5		5			4	14
1º				KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	068.******-50	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	15			20	45
2º				MAYARA MILENA DO PRADO BUENO	071.******9-89	03/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5
1º				CARINE SCHMOLLER	091.******9-94	15/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			20	45
2º				EDIANE BORGES GREGÒRIO	074.******9-52	11/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			19	39
3º				LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	040.******9-47	29/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			11	36
4º				LUANA MENIN	092.******9-67	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			15	35
5º				MARI TÂNIA MIOTTO	047.******9-41	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
6º				KATIANA PINTO FILGUEIRA	038.******5-74	30/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			13	23
7º				DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	113.******9-90	16/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					18	23
8º				HELEN CRISTINI BORGES	145.******9-30	17/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					14	19
9º				JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	027.******9-27	19/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			8	18
10º				JHORDANA VOTTRI POSSA	141.******9-86	20/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
11º				ROSÂNGELA DA SILVA ALMEIDA	036.******9-08	26/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			1	11
12º				RENE NUNES	031.******9-45	25/04/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
13º				LUCIANE APRECIDA MACHADO	008.******9-21	05/05/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
14º				ERICA RECH	113.******9-25	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				LUCIANA MOREIRA DA SILVA	042.******9-24	21/09/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	HISTÓRIA	5	5	5			20	35
1º				JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	103.******9-56	09/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	CIÊNCIAS	5	5	5			6	21
1º				GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	034.******9-90	23/09/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5		20			20	45
2º				FELIPPE GAMA MOREIRA	048.******6-33	25/03/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	20				30
1º				REGIANE TAIS ARALDI	115.******9-46	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
2º		1º		LAUANA PORTES BUENO	077.******9-08	27/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5				15
3º				JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	110.******85	13/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
4º				ALINE MOTTA DE LIMA	088.******9-32	24/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					3	8
5º				SARA DE SOUZA BASTOS	043.******2-59	26/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				BRUNO VINICIUS NOQUELLI LOMBARDI	044.******9-24	02/05/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	GEOGRAFIA	5		5	20		8	38
1º				MARCIELI MACHADO FERRAZ	093.******9-40	08/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	CIÊNCIAS	5		5				10
1º				LARISSE MARIA DE SOUZA	081.******9-26	12/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5					14	19
2º				DIONATAN MANGRICH PAULI	082.******9-73	11/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5		5			1	11
3º				FRANCIELI AIRES CALAMANCIO	093.******-28	16/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5					10
4º				BRUNA PONZONI HORN	076.******9-07	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5

1º				EVANI GOULARTE	904.******9-06	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	20			20	50
2º				ELIANE DAGMAR KERBER	020.******9-04	13/12/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			20	40
3º				MORGANA MARTINS PINTO	077.******9-07	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			12	37
4º				RONISE MASETTO	033.******9-42	29/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	15			8	33
5º				JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	069.******9-01	13/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			12	32
6º				MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	106.******9-28	12/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			15	30
7º				GIOVANI BEDENAROSKI	123.******9-61	18/02/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					20	25
8º				TATIANE GIRARDI	089.******9-70	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			14	24
9º				DAIANE CAROLINE LODI BELLO	069.******9-50	03/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			8	23
10º				ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	852.******0-20	13/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			6	21
11º				ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	048.******9-59	25/11/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10				20
12º				SIMONE FELIX BRANDAO	930.******5-34	24/03/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				7	17
13º				DANIEL ARTMANN	029.******9-76	25/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			1	16
14º				KARINA ELIS DA ROSA	082.******9-01	27/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
15º				ADEMIR JUNIOR PACHECO	113.******9-66	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					10	15
16º				KIMBELY CRISTINA FEDECHEN	108.******9-52	21/11/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					7	12
17º				ANDRESSA PEREIRA CHAGAS	105.******9-88	01/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					6	11
18º				IRINI NESI	029.******9-36	27/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
19º				KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	431.******2-53	31/08/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
20º				PAOLA REGINA DE OLIVEIRA VALDAMERI	092.******9-84	20/02/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
21º				AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	102.******9-02	09/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
22º				JULIA CAROLINE SCHILLING	097.******9-36	21/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					3	8
23º				NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	101.******9-69	26/07/2007	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					3	8
24º				DENISE CRISTINA LUQUINI	097.******9-57	19/03/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					2	7
25º				VILMA DE SOUZA COUTO	957.******7-91	17/10/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
26º				CARLOS ELIAS DISTRETI	471.******1-91	10/04/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
27º		1º		MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	841.******9-34	07/01/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
28º				SILVANA CAVALHEIRI ALBERTON	023.******9-43	06/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
29º				KELI ALINE PRESOTTO REOLON	087.******9-06	07/05/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
30º				MILENA DA SILVA LODI	102.******-27	23/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	033.******9-54	20/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA	5	5				7	17
2º				RUDINEI DIAS FONSECA	070.******9-94	13/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA	5						5
1º				LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	039.******9-70	15/07/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5					20	25
2º				ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	098.******9-08	05/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5	5	5			6	21

3º				EVANDRO MARTINS DOS ANJOS	588.******2-91	09/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA	5						5
1º		1º		FABRÍCIO GABRIEL MIRANDA DA SILVA	022.******2-05	03/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	INFORMÁTICA	5						5
1º				MARICLER DE CAMPOS RUWER	427.******9-15	18/02/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5		5			20	30
2º				RUBIA THAINARA CHIAPETTI	098.******9-11	26/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5					20	25
3º				ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	724.******0-72	24/11/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5		5				10
4º				ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	052.******9-35	01/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
1º				ROBERTO ANGELO	453.******9-49	18/03/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5	5	5			7	22
2º		1º		MÁRCIO MARTINS LISBOA	031.******9-69	01/06/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5					3	8
3º				FLAVIO BOGORNI VIEIRA	045.******2-45	02/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA	5						5
1º				LORIANA PASSINI	077.******9-17	09/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	ARTE	5	5	5			20	35
1º				JOÃO CARLOS FERREIRA	033.******9-97	15/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	CIÊNCIAS	5					2	7
1º				ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	036.******9-54	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO FÍSICA	5						5
1º				SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	103.******9-59	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	10			20	40
2º				MILENA FACHINELLO	091.******9-60	03/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			19	34
3º				SILMARA PATEL MIRANDA	026.******9-02	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			18	33
4º				MAIARA ABRAHAO PELUSO	110.******9-60	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20			6	31
5º				EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	032.******9-08	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			20	30
6º				EDUARDA PADILHA REGINATTO	116.******9-27	24/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			15	30
7º				PATRICIA SILVA LOPES	065.******9-85	30/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			8	28
8º		1º		GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	078.******9-70	23/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			18	28
9º				BRUNA DA SILVA RAUBER	088.******9-27	08/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		15			7	27
10º				PATRICIA LISBOA	132.******9-03	13/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			14	24
11º				JULIANA VARELA DE SOUZA	082.******9-69	03/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			13	23
12º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.******9-93	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					15	20
13º				IVONEIDE CRISTINA RAMAO	034.******9-50	04/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			9	19
14º				ANA LUCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	098.******9-73	02/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					12	17
15º				ISABELA BATISTA MOSELE	103.******9-05	10/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					12	17
16º				JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	108.******-32	14/07/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			4	14
17º				MARILETE ROSSETTI CIKOSKI	911.******9-68	22/02/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
18º				SABRINA DUARTE ZINI	120.******9-55	23/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					8	13
19º				EDIANE XAVIER SAREMBA	063.******9-06	29/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				1	11
20º				ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	071.******3-61	23/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					6	11
21º				MÁRCIA TREVISAN	821.******9-49	26/11/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10
22º				MÁRCIA BIASIBETTI	095.******9-50	27/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5				10

23º				NATIELI BLASIUS	130.******9-00	01/09/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					5	10
24º				MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	008.******9-99	25/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					4	9
25º				POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	108.******9-21	14/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					4	9
26º				NOEMI DA SILVA CESTARIO	063.******9-71	14/08/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
27º		2º		TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	064.******9-39	17/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
28º				EDNA DA SILVA RIBEIRO	104.******9-37	29/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
29º				JESSICA KOWALESKI	108.******9-78	16/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º		1º		BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	006.******2-52	22/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	GEOGRAFIA	5	5	10			18	38
1º				IONARA DA LUZ BLASIUS	043.******9-51	22/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5	5	10			7	27
2º		1º		KETLEY CAROLYNE BOTELHO SOUZA	046.******2-12	12/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5					9	14
3º				FERNANDO ANTONIO FERREIRA	021.******4-14	12/06/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5		5				10
4º				SHEILA ADRIANA VON GRAFFEN	067.******9-38	26/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA	5						5
1º				TARCISO FABIAN GOMES DOS SANTOS	654.******-53	23/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
2º				BIANCA GONÇALVES DA SILVA	512.******8-90	21/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA	5						5
1º				LUCIANA FERREIRA DIAS	013.******9-10	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			11	26
2º				NELI TEREZINHA PEROZA	679.******9-49	04/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					20	25
3º				VALDINEI MACHADO DE SOUZA	835.******7-04	07/12/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		10			8	23
4º				ELIZANDRA ANDRETTI	053.******9-98	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			10	20
5º				INDIANARA PRESOTTO GRZECA	083.******9-52	10/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			8	18
6º				THAIS CRISTINA FERRAZ	089.******9-20	14/11/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			7	17
7º				FERNANDA FERREIRA DE LIMA	026.******9-48	12/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5						5
1º				FERNANDA MAITE DOS PASSOS	105.******9-82	26/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	L.E.M. INGLÊS	5					7	12
1º				GIOVANA FRIGERI	090.******9-83	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			20	35
2º				OSVALDO YOSHIO NAGITA	022.******9-28	13/02/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		20				25
3º				EMANUELLE LEILANE LAUFER	089.******9-99	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5				10	20
4º				EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	066.******9-67	12/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5	5			4	19
5º				CHARLES NAIRAN STEIMBACH	096.******9-33	10/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5		5			7	17
6º				ADRIANE FAVERO DA COSTA	103.******9-86	21/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5	5					10
7º				DAIANE ZATIKEI	089.******9-73	31/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	5					2	7
1º				CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	056.******9-25	09/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	GEOGRAFIA	5	5	15			14	39
1º		1º		JEFERSON SILVA LEIRIA	568.******0-15	13/03/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	HISTÓRIA	5						5

II – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA	PCD	AFRO	IND	GERAL
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
		MATEMÁTICA	N	S	N	S
		INFORMÁTICA	N	S	N	S
		MUSICALIZAÇÃO	N	N	N	N
	RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	S	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	S	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
	ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL	S	S	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	N	N	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	S
	JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	S	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	KM 20-SÃO PIO X	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	N
		HISTÓRIA	N	N	N	N
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	S	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	N
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N

S – Houve inscrições
N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:0ADC0552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006		
Processo Administrativo Nº 0000016		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 27/02/2025 08:26:23		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
27/02/2025 08:25:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "D" E ARTIGO 12º)"		
27/02/2025 08:30:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/03/2025 10:01:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07/03/2025 16:04:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA
10/03/2025 14:24:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
10/03/2025 16:06:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO
11/03/2025 08:57:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO
19/03/2025 13:35:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
24/03/2025 11:18:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUGIHARA & HONDA LTDA
24/03/2025 11:47:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
24/03/2025 13:11:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AGRO COMERCIAL GES LTDA
24/03/2025 13:44:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUGIHARA & HONDA LTDA
24/03/2025 14:10:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
24/03/2025 14:53:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
24/03/2025 15:12:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/03/2025 15:14:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/03/2025 15:15:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
24/03/2025 15:39:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
24/03/2025 15:39:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA
24/03/2025 15:57:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
24/03/2025 16:07:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
24/03/2025 16:08:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
24/03/2025 16:30:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
24/03/2025 17:02:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
24/03/2025 17:08:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
24/03/2025 17:10:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
24/03/2025 17:21:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
24/03/2025 18:11:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALDIR ALEIXO
24/03/2025 19:32:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI
24/03/2025 19:41:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
24/03/2025 20:54:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
24/03/2025 22:33:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
24/03/2025 23:47:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA
25/03/2025 00:00:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI
25/03/2025 01:49:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
25/03/2025 05:40:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO
25/03/2025 08:04:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2025, promovido pelo Município de Lobato.

25/03/2025 08:04:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
25/03/2025 08:04:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
25/03/2025 08:04:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
25/03/2025 08:05:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
25/03/2025 08:05:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
25/03/2025 08:05:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
25/03/2025 08:05:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não		
responderei e-mails e não atenderei ligações.		
25/03/2025 08:06:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
25/03/2025 08:06:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
25/03/2025 08:14:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
25/03/2025 08:14:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
25/03/2025 08:15:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
25/03/2025 08:15:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
25/03/2025 08:16:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Com amparo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 será exigido da(s) empresa(s) mais bem classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame.		
25/03/2025 08:59:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes às 9h00min a fase de disputa!		
Desejo desde já, uma boa sorte.		
25/03/2025 12:39:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme disposto na IN - Seges 73/2022, que estipula como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do estimado pela Administração e conforme disposto no Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		
25/03/2025 12:39:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para fins de diligências: Atenção Sres. Licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, todos que apresentaram lance final e valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração,		
25/03/2025 12:40:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
solicito neste momento comprovação da exequibilidade de suas propostas, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 27 de março de 2025.		
25/03/2025 12:40:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, após as diligências, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas que comprove:		
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e		
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
25/03/2025 12:48:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7d47cff2e2c9472597b1ecdfe983436a.zip aos documentos complementares.		
25/03/2025 12:48:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo efd79fa9f14c426881c6e978db8f8858.pdf aos documentos complementares.		
25/03/2025 12:48:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 5f179f3683c44fb5a85c6fdcf2d47fbc.pdf aos documentos complementares.		
25/03/2025 13:15:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA adicionou o arquivo c7f10464e1a347558055178afc9d6741.zip aos documentos complementares.		
25/03/2025 13:15:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA adicionou o arquivo 7f6c64b87f0f4075bb22201e36564bf3.zip aos documentos complementares.		
25/03/2025 13:36:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA adicionou o arquivo c4ebf85b16bb41e2979632d386671c1b.pdf aos documentos complementares.		
25/03/2025 14:21:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI adicionou o arquivo ef1af4ccac4f43b2abbcdd4e82578e4e.zip aos documentos complementares.		
26/03/2025 08:38:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes! Reitero aos licitantes que apresentaram lance final e valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que o prazo para comprovação da exequibilidade de suas propostas será até a data de amanhã, 27 de março de 2025, às 17 horas.		
26/03/2025 08:38:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos licitantes que não confirmarem a viabilidade da oferta terão suas propostas desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

28/03/2025 11:17:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo f53859fda1504b3ab0fa4fd2a681bdd5.pdf aos documentos complementares.		
28/03/2025 11:17:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 1f3bd4fa9ae14cb2a801a976efc92ea2.pdf aos documentos complementares.		
28/03/2025 11:30:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão de alguns dos licitantes deixarem de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, aos que não comprovaram, tiveram suas propostas desclassificadas.		
28/03/2025 11:31:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Neste sentido, estes itens passaram para o licitante subsequente, no entanto, ainda permanecem com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Portanto, será concedido prazo para que os licitantes subsequentes também possam comprovar a exequibilidade de suas propostas, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
28/03/2025 11:31:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, após as diligências, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas que comprove: I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
28/03/2025 14:32:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, solicito que identifiquem o arquivo referente à comprovação de exequibilidade de proposta, ou avisem no chat quando o mesmo estiver em pastas com outros documentos. Ainda não estamos analisando documentos de Habilitação.		
28/03/2025 14:33:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caso algum licitante tenha sido desclassificado por equívoco e tenha enviado a comprovação de exequibilidade de sua proposta dentro do prazo, por favor avise-me, para que eu possa reclassificá-lo.		
28/03/2025 14:58:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 55cde580c9fc435ab51afbb7f2bcb2dd.pdf aos documentos complementares.		

28/03/2025 14:58:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 6b114988ad5047a68f47fa8d5a9164e6.pdf aos documentos complementares.		
28/03/2025 16:44:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 2b2d42c8eb534b659b7c8c992b494fa3.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 0c06762d2e624bdfab88228fdba91ede.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 07e49e55a3f64e64ac1aae15103d2e29.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 2292c3b337d6468194d0c7e6e711717c.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 367441a3f5144be4a3f898e3fa05eece.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 913e597a2d24449aa9d34aac526f84a0.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 35f26dfa7d214011b121117f2e9b5ec5.pdf aos documentos complementares.		
02/04/2025 16:25:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo c30f81a08755484e81e540a78d10e516.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 10:39:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA adicionou o arquivo bce545c9eb434ba28c1165f087b02924.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 11:29:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo a3a8a254942542c681274f2f5f6107be.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 11:29:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 6d21096373934bfeaae2b8fe264b7574.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 11:29:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 12f92d6b9a27423b98ead6d904b7bd1a.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 12:11:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA adicionou o arquivo bfe05972839c43fb9b73069a64fc8a06.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 12:11:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 916ccfe85edb4e93b70888360981223b.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 12:11:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 9b77da24b12c4722bcf196a1176489f8.pdf aos documentos complementares.		
04/04/2025 12:11:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA adicionou o arquivo f3222ce5573b4d7888b01419960f3e54.zip aos documentos complementares.		
08/04/2025 12:01:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos licitantes classificados em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 08/04/2025.		
08/04/2025 12:02:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
08/04/2025 12:02:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
08/04/2025 12:03:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, fiquem atentos às mensagens enviadas no chat.		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		

08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CAROL COMERCIAL EIRELI ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:03:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/04/2025 17:00		
08/04/2025 12:20:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 70c78671cb8a4222b470857e2749aba2.zip aos documentos complementares.		
08/04/2025 14:11:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RLUX ILUMINAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5107be5a5bd046fe97958b9a0609b1f0.zip aos documentos complementares.		
08/04/2025 14:17:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CAROL COMERCIAL EIRELI ME adicionou o arquivo 047fb861a64f4c5282de66bb0e591ee1.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 14:44:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO adicionou o arquivo 973f7f0b08724ad383fb44efab025130.zip aos documentos complementares.		
08/04/2025 15:49:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo aef562a34d7a42278b08d1eb1589f2a6.rar aos documentos complementares.		
09/04/2025 09:42:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA adicionou o arquivo a02082f8e12547e88ae42802994188cd.zip aos documentos complementares.		
09/04/2025 16:03:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES) foi substituído pela autoridade do promotor. MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO assume suas atribuições.		
15/04/2025 14:32:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO) foi substituído pela autoridade do promotor. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES assume suas atribuições.		
15/04/2025 15:09:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO foi alterado para 15/04/2025 17:00		
15/04/2025 15:20:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI adicionou o arquivo 11d4f2f479c74997a03d8d32ed4339d1.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2025 15:23:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI adicionou o arquivo 71caf600994a40119037c8f50f11cd93.zip aos documentos complementares.		
15/04/2025 16:15:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo 88ee247c07e54414a3467e3d432bd96a.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2025 16:37:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo 47cf5109aa3c49aaa63583ae5a5f7f52.pdf aos documentos complementares.		
15/04/2025 16:41:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo f23f14d3448844ee8d1aa681dd564ada.pdf aos documentos complementares.		
16/04/2025 08:30:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO foi alterado para 16/04/2025 12:00		
16/04/2025 08:31:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 52.891.781 RUTH MOTA GERALDO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/04/2025 14:00		
16/04/2025 08:31:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/04/2025 14:00		
16/04/2025 08:32:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/04/2025 14:00		
16/04/2025 08:50:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA foi alterado para 16/04/2025 14:00		
16/04/2025 09:19:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA adicionou o arquivo c9b3b7bfa74546e7af802684574db599.pdf aos documentos complementares.		
16/04/2025 10:36:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo 81d919f1b5bb400b8605102c264a0354.pdf aos documentos complementares.		
16/04/2025 10:37:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo 5fe9d5dbc3c34105b7e5416f38130356.pdf aos documentos complementares.		
16/04/2025 11:01:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA adicionou o arquivo f9163cc5c73f444d90f31c45fbd7e28f.pdf aos documentos complementares.		
28/04/2025 16:57:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9c5874800c144ce3bed919b152980e66.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2025 08:43:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/04/2025 14:00		
29/04/2025 15:53:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados licitantes! Informo que retornarei no período da tarde do dia 30/04/2025 às 15h30min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		
29/04/2025 15:53:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
29/04/2025 15:54:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
30/04/2025 16:02:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, ALCA NO PESCOCO E AMARRAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: BRASCAMP	Modelo: BRASCAMP
Descrição: AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, ALCA NO PESCOCO E AMARRASAVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALCA NO PESCOCO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEAVEL, HIGIENICO.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 10,90	**Valor Total:** 545,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	014	18.112.692/0001-25	12,80	10,90		Sim
2 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	730	34.090.540/0001-25	12,84	11,25	3,21	Sim
3 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	670	43.496.899/0001-98	12,84	11,85	5,33	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	663	51.740.794/0001-60	26,70	26,70	125,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	295	27.652.779/0001-86	12,84	5,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:04	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**12,84**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**12,80**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 670)	**12,84**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**12,84**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**26,70**
25/03/2025 09:00:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**12,79**
25/03/2025 09:03:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**12,70**
25/03/2025 09:07:39	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 670)	**11,85**
25/03/2025 09:15:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:15:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**11,84**
25/03/2025 09:17:08	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**11,80**
25/03/2025 09:21:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 730, PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 670, PARTICIPANTE 014			
25/03/2025 09:21:04	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:21:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**5,99**
25/03/2025 09:21:36	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**11,25**

25/03/2025 09:22:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**10,90**
25/03/2025 09:26:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:26:04	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:38:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:38:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
08/04/2025 15:51:08	**MENSAGEM**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 014)	
Boa tarde, acabei de postar a documentação solicitada.			
30/04/2025 15:30:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
2 - LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM P			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM PLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO P			
Quantidade:	50	**Valor Unit.:** 12,88	**Valor Total:** 644,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	785	25.195.487/0001-36	16,68	12,88		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	028	18.112.692/0001-25	16,65	13,90	7,92	Sim
3 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	188	47.181.976/0001-71	16,68	13,91	0,07	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	376	53.814.361/0001-38	16,68	14,99	7,76	Sim
5 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	755	22.525.517/0001-37	16,00	16,00	6,74	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	599	54.205.260/0001-22	16,68	16,09	0,56	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	189	51.740.794/0001-60	16,68	16,68	3,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	275	27.652.779/0001-86	16,68	12,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	663	55.187.334/0001-08	16,68	14,88	15,3488	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	137	52.891.781/0001-55	16,68	16,68	12,0968	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:04	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 137)	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 663)	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 275)	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**16,65**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**16,68**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**16,00**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**16,68**
25/03/2025 09:00:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 275)	**15,99**
25/03/2025 09:01:13	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**15,98**
25/03/2025 09:04:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**15,90**
25/03/2025 09:05:28	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**15,89**
25/03/2025 09:08:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**15,80**
25/03/2025 09:12:19	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**15,79**
25/03/2025 09:12:50	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 663)	**15,70**
25/03/2025 09:15:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:15:06	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**15,69**
25/03/2025 09:15:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 275)	**15,68**
25/03/2025 09:15:47	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**15,67**
25/03/2025 09:17:36	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**15,66**

25/03/2025 09:17:44	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**15,65**
25/03/2025 09:17:52	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**15,64**
25/03/2025 09:17:59	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**15,63**
25/03/2025 09:18:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**15,62**
25/03/2025 09:18:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 599, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 189 que apresentaram o valor de 16.68.			
25/03/2025 09:18:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 785, PARTICIPANTE 188, PARTICIPANTE 275, PARTICIPANTE 663, PARTICIPANTE 376, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 755, PARTICIPANTE 599, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 189			
25/03/2025 09:18:04	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:18:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 275)	**12,90**
25/03/2025 09:19:02	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 663)	**14,88**
25/03/2025 09:19:05	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**13,91**
25/03/2025 09:19:10	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**12,88**
25/03/2025 09:19:11	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**14,99**
25/03/2025 09:19:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**13,90**
25/03/2025 09:22:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,09**
25/03/2025 09:23:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 189 que apresentaram o valor de 16.68.			
25/03/2025 09:23:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
25/03/2025 09:23:05	**HABILITAÇÃO**		
08/04/2025 12:05:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 785: Prezado licitante, seu arquivo nomeado como "habilitação" não está abrindo. (Substituir até o prazo de 17 horas de hoje, 08/04/2025.			

15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
16/04/2025 08:51:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 785: Bom dia prezado licitante!! Peço por gentileza que substitua seu arquivo “habilitação proposta ll.pdf", pois não está abrindo. Último prazo para substituir o arquivo, 16/04/2025, até às 14h.			
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
30/04/2025 15:30:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO

3 - LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE TAM M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE TAM MLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO M			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**12,88	**Valor Total:** 644,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	193	25.195.487/0001-36	24,87	12,88		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	306	18.112.692/0001-25	24,85	13,90	7,92	Sim
3 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	962	47.181.976/0001-71	24,87	13,99	0,65	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	244	53.814.361/0001-38	24,87	15,80	12,94	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	091	54.205.260/0001-22	24,87	16,09	1,84	Sim
6 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	658	22.525.517/0001-37	24,87	16,21	0,75	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	590	32.282.308/0001-63	24,87	18,02	11,17	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	254	51.740.794/0001-60	24,87	19,89	10,38	Sim
9 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	081	43.496.899/0001-98	24,87	22,50	13,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	222	27.652.779/0001-86	24,87	12,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	922	55.187.334/0001-08	24,87	14,77	14,4961	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	460	52.891.781/0001-55	24,87	24,87	68,3819	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:04	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**24,87**

25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 460)	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**24,85**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**24,87**
25/03/2025 09:00:04	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**24,87**
25/03/2025 09:01:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**24,84**
25/03/2025 09:01:27	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**24,85**
25/03/2025 09:01:37	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**24,84**
25/03/2025 09:01:42	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**24,80**
25/03/2025 09:02:05	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**24,79**
25/03/2025 09:02:20	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**24,00**
25/03/2025 09:02:41	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**23,99**
25/03/2025 09:03:17	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**23,98**
25/03/2025 09:03:54	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**23,97**
25/03/2025 09:05:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**23,90**
25/03/2025 09:05:39	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**23,88**
25/03/2025 09:05:52	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**23,89**
25/03/2025 09:06:53	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**23,87**
25/03/2025 09:06:56	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**23,00**
25/03/2025 09:07:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**22,98**
25/03/2025 09:07:39	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**22,97**
25/03/2025 09:07:49	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**22,50**
25/03/2025 09:08:09	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**22,00**
25/03/2025 09:08:16	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**21,49**
25/03/2025 09:08:50	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,48**
25/03/2025 09:09:02	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**21,47**
25/03/2025 09:09:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**21,40**
25/03/2025 09:09:52	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,39**
25/03/2025 09:10:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**21,30**
25/03/2025 09:11:12	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,29**
25/03/2025 09:11:43	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**21,00**
25/03/2025 09:12:22	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**20,99**
25/03/2025 09:12:26	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**19,99**
25/03/2025 09:12:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**20,90**
25/03/2025 09:12:48	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**19,80**
25/03/2025 09:12:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**19,90**
25/03/2025 09:12:56	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**19,90**
25/03/2025 09:13:17	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**19,98**
25/03/2025 09:14:08	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**19,89**
25/03/2025 09:15:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:15:06	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**19,79**
25/03/2025 09:15:15	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**19,78**
25/03/2025 09:15:19	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**19,77**
25/03/2025 09:15:25	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**19,76**
25/03/2025 09:15:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,64**
25/03/2025 09:15:36	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**19,75**
25/03/2025 09:15:41	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,90**
25/03/2025 09:15:41	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**19,74**
25/03/2025 09:15:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,62**
25/03/2025 09:15:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,69**

25/03/2025 09:15:55	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,89**
25/03/2025 09:15:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**18,89**
25/03/2025 09:15:56	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,89**
25/03/2025 09:16:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,68**
25/03/2025 09:16:06	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,88**
25/03/2025 09:16:07	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,50**
25/03/2025 09:16:11	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,49**
25/03/2025 09:16:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,24**
25/03/2025 09:16:22	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,48**
25/03/2025 09:16:25	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,23**
25/03/2025 09:16:28	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,02**
25/03/2025 09:16:30	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,01**
25/03/2025 09:16:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,72**
25/03/2025 09:16:36	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,00**
25/03/2025 09:16:39	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,99**
25/03/2025 09:16:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,69**
25/03/2025 09:17:10	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**17,90**
25/03/2025 09:17:13	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,89**
25/03/2025 09:17:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**17,89**
25/03/2025 09:17:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,60**
25/03/2025 09:17:21	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,88**
25/03/2025 09:17:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**17,80**
25/03/2025 09:17:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,57**
25/03/2025 09:17:39	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,79**
25/03/2025 09:17:44	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**17,99**
25/03/2025 09:17:46	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,79**
25/03/2025 09:17:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,48**
25/03/2025 09:17:53	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,78**
25/03/2025 09:17:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,77**
25/03/2025 09:17:59	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,76**
25/03/2025 09:18:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,44**
25/03/2025 09:18:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,75**

25/03/2025 09:18:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 193, PARTICIPANTE 962, PARTICIPANTE 306, PARTICIPANTE 222, PARTICIPANTE 922, PARTICIPANTE 244, PARTICIPANTE 658, PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 091			
25/03/2025 09:18:05	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:18:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**12,90**
25/03/2025 09:19:08	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**16,21**
25/03/2025 09:19:08	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**13,99**
25/03/2025 09:19:11	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**12,88**
25/03/2025 09:19:16	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**14,77**
25/03/2025 09:19:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 306)	**13,90**
25/03/2025 09:19:47	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**15,80**
25/03/2025 09:22:08	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,09**
25/03/2025 09:23:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
25/03/2025 09:23:05	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
30/04/2025 15:30:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
4 - LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM G			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Caixa	Marca: TALGE	Modelo: TALGE
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM GLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO G			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 13,90		**Valor Total:** 695,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	383	18.112.692/0001-25	26,20	13,90		Sim
2 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	443	47.181.976/0001-71	26,22	13,91	0,07	Sim
3 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	714	53.814.361/0001-38	26,22	15,80	13,59	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	133	54.205.260/0001-22	26,22	16,09	1,84	Sim
5 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	814	22.525.517/0001-37	26,22	16,21	0,75	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	148	32.282.308/0001-63	26,22	18,02	11,17	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	26,22	20,68	14,76	Sim
8 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	662	43.496.899/0001-98	26,22	22,50	8,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	276	25.195.487/0001-36	26,22	12,88		Sim

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	772	27.652.779/0001-86	26,22	13,50	4,8137	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	794	55.187.334/0001-08	26,22	14,77	9,4074	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	103	52.891.781/0001-55	26,22	26,22	77,5220	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:05	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 662)	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 103)	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,20**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**26,22**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**26,22**
25/03/2025 09:00:17	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**26,19**
25/03/2025 09:01:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**26,18**
25/03/2025 09:01:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**26,17**
25/03/2025 09:01:36	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**26,15**
25/03/2025 09:02:01	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**26,14**
25/03/2025 09:02:49	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**26,00**
25/03/2025 09:03:16	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**25,98**
25/03/2025 09:03:30	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**25,99**
25/03/2025 09:04:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**25,90**
25/03/2025 09:05:16	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**25,97**
25/03/2025 09:05:34	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**25,85**
25/03/2025 09:06:20	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**25,84**
25/03/2025 09:06:43	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**25,82**
25/03/2025 09:06:57	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**25,00**
25/03/2025 09:07:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**24,98**
25/03/2025 09:07:32	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**24,99**
25/03/2025 09:08:08	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**24,00**
25/03/2025 09:08:12	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**24,97**
25/03/2025 09:08:14	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 662)	**22,50**
25/03/2025 09:08:27	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**22,49**
25/03/2025 09:09:22	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**22,48**
25/03/2025 09:10:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**22,40**
25/03/2025 09:10:45	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**22,39**
25/03/2025 09:11:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**21,00**

25/03/2025 09:12:21	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**20,99**
25/03/2025 09:12:41	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**20,98**
25/03/2025 09:12:49	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**19,80**
25/03/2025 09:13:08	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**20,97**
25/03/2025 09:13:15	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**19,70**
25/03/2025 09:14:05	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**19,50**
25/03/2025 09:15:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:15:06	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**19,49**
25/03/2025 09:15:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,34**
25/03/2025 09:15:26	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**19,48**
25/03/2025 09:15:36	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**19,47**
25/03/2025 09:15:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,33**
25/03/2025 09:15:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,90**
25/03/2025 09:15:48	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**19,46**
25/03/2025 09:15:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,69**
25/03/2025 09:16:00	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,89**
25/03/2025 09:16:07	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,68**
25/03/2025 09:16:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**18,88**
25/03/2025 09:16:08	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,88**
25/03/2025 09:16:11	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,87**
25/03/2025 09:16:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,66**
25/03/2025 09:16:18	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,86**
25/03/2025 09:16:21	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**20,68**
25/03/2025 09:16:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**20,65**
25/03/2025 09:16:27	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,02**
25/03/2025 09:16:29	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,85**
25/03/2025 09:16:36	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,01**
25/03/2025 09:16:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,73**
25/03/2025 09:16:49	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**18,00**
25/03/2025 09:16:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,71**
25/03/2025 09:16:57	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**18,00**
25/03/2025 09:17:05	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,99**
25/03/2025 09:17:06	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**19,60**
25/03/2025 09:17:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**17,90**
25/03/2025 09:17:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,59**
25/03/2025 09:17:19	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,89**
25/03/2025 09:17:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**17,89**
25/03/2025 09:17:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,58**
25/03/2025 09:17:41	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,88**
25/03/2025 09:17:46	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,87**
25/03/2025 09:17:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,56**

25/03/2025 09:17:52	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,86**
25/03/2025 09:17:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**17,80**
25/03/2025 09:17:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,49**
25/03/2025 09:17:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,79**
25/03/2025 09:17:58	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**17,79**
25/03/2025 09:18:02	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**17,99**
25/03/2025 09:18:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,48**
25/03/2025 09:18:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 443, PARTICIPANTE 276 que apresentaram o valor de 17.79.			
25/03/2025 09:18:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 443, PARTICIPANTE 276, PARTICIPANTE 383, PARTICIPANTE 772, PARTICIPANTE 794, PARTICIPANTE 714, PARTICIPANTE 814, PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 133			
25/03/2025 09:18:05	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:19:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 772)	**13,50**
25/03/2025 09:19:08	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**16,21**
25/03/2025 09:19:08	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**12,88**
25/03/2025 09:19:09	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**13,91**
25/03/2025 09:19:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 794)	**14,77**
25/03/2025 09:19:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**13,90**
25/03/2025 09:20:05	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 714)	**15,80**
25/03/2025 09:22:07	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,09**

25/03/2025 09:23:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
25/03/2025 09:23:05	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:40:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:40:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
30/04/2025 15:30:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM XG			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, TAM XGLUVA DE VINIL DESCARTAVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 PARES. TAMANHO XG			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,88		**Valor Total:** 644,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	830	25.195.487/0001-36	23,95	12,88		Sim
2 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	612	47.181.976/0001-71	23,95	13,91	8,00	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	819	18.112.692/0001-25	23,90	14,90	7,12	Sim
4 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	390	22.525.517/0001-37	23,95	16,21	8,79	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	556	53.814.361/0001-38	23,95	17,99	10,98	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	656	43.496.899/0001-98	23,95	22,50	25,07	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	368	27.652.779/0001-86	23,95	13,50		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	952	55.187.334/0001-08	23,95	15,95	18,1481	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	916	52.891.781/0001-55	23,95	23,95	50,1567	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:00:05	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 656)	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 916)	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**23,90**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**23,95**
25/03/2025 09:00:05	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**23,95**
25/03/2025 09:01:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**23,89**
25/03/2025 09:02:14	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**23,85**
25/03/2025 09:05:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**23,80**
25/03/2025 09:05:45	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**23,78**
25/03/2025 09:08:30	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 656)	**22,50**
25/03/2025 09:09:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**22,30**

25/03/2025 09:12:30	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**22,29**
25/03/2025 09:13:20	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	**22,20**
25/03/2025 09:13:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**22,10**
25/03/2025 09:15:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:15:19	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**22,09**

25/03/2025 09:15:20	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,09**
25/03/2025 09:15:26	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,08**
25/03/2025 09:15:30	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**22,07**
25/03/2025 09:15:35	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,06**
25/03/2025 09:15:47	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**22,05**
25/03/2025 09:15:52	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,04**
25/03/2025 09:15:56	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**22,03**
25/03/2025 09:16:10	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,02**
25/03/2025 09:16:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**22,02**
25/03/2025 09:16:17	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**22,01**
25/03/2025 09:16:22	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**22,00**
25/03/2025 09:16:30	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,99**
25/03/2025 09:16:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**21,90**
25/03/2025 09:16:47	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,98**
25/03/2025 09:16:52	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,89**
25/03/2025 09:16:55	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,89**
25/03/2025 09:17:01	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,88**
25/03/2025 09:17:02	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,88**
25/03/2025 09:17:07	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,87**
25/03/2025 09:17:12	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,86**
25/03/2025 09:17:19	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,85**
25/03/2025 09:17:23	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,84**
25/03/2025 09:17:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**21,80**
25/03/2025 09:17:41	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,83**
25/03/2025 09:17:42	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,83**
25/03/2025 09:17:48	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,79**
25/03/2025 09:17:48	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,79**
25/03/2025 09:17:51	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,78**
25/03/2025 09:17:53	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,77**
25/03/2025 09:17:53	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,77**
25/03/2025 09:17:59	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,76**
25/03/2025 09:17:59	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,76**
25/03/2025 09:18:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,76**
25/03/2025 09:18:10	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,75**
25/03/2025 09:18:12	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,75**
25/03/2025 09:18:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**21,70**
25/03/2025 09:18:15	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,69**
25/03/2025 09:18:18	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,68**
25/03/2025 09:18:18	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,69**
25/03/2025 09:18:24	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**21,80**
25/03/2025 09:18:24	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,67**
25/03/2025 09:18:27	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,66**
25/03/2025 09:18:28	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,66**
25/03/2025 09:18:33	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,65**

25/03/2025 09:18:36	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,65**
25/03/2025 09:18:40	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,64**
25/03/2025 09:18:44	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,63**
25/03/2025 09:18:45	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,63**
25/03/2025 09:18:48	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,62**
25/03/2025 09:18:49	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,62**
25/03/2025 09:18:50	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,61**
25/03/2025 09:18:55	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,60**
25/03/2025 09:18:56	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,59**
25/03/2025 09:18:58	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,59**
25/03/2025 09:19:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,58**

25/03/2025 09:19:06	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,57**
25/03/2025 09:19:07	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,56**
25/03/2025 09:19:12	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,55**
25/03/2025 09:19:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,54**
25/03/2025 09:19:18	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,53**
25/03/2025 09:19:23	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,52**
25/03/2025 09:19:25	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,51**
25/03/2025 09:19:26	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,51**
25/03/2025 09:19:31	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,50**
25/03/2025 09:19:36	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,49**
25/03/2025 09:19:38	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,48**
25/03/2025 09:19:42	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,47**
25/03/2025 09:19:52	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,46**
25/03/2025 09:19:55	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,45**
25/03/2025 09:19:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**21,45**
25/03/2025 09:19:59	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,46**
25/03/2025 09:20:02	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,44**
25/03/2025 09:20:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 368 que apresentaram o valor de 21.45.			
25/03/2025 09:20:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 612, PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 368, PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 819, PARTICIPANTE 556, PARTICIPANTE 952, PARTICIPANTE 656			
25/03/2025 09:20:06	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:20:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 819)	**14,90**
25/03/2025 09:20:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**13,50**
25/03/2025 09:21:10	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**12,88**
25/03/2025 09:21:14	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**16,21**
25/03/2025 09:21:15	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**13,91**
25/03/2025 09:21:15	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	**15,95**
25/03/2025 09:21:55	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 556)	**17,99**
25/03/2025 09:25:06	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
25/03/2025 09:25:06	**HABILITAÇÃO**		

28/03/2025 11:33:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 830: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
28/03/2025 11:35:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 830: Considerar a solicitação para o LOTE 6.		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.		
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.		
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.		
30/04/2025 15:30:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO DUPLO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: SPK	Modelo: SPK
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO DUPLOTOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, DE COR BRANCA, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE. GRAMATURA MINIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 6,86		**Valor Total:** 686,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	102	25.195.487/0001-36	21,56	6,86		Sim
2 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	659	52.415.955/0001-03	21,50	7,06	2,92	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	951	51.740.794/0001-60	21,56	8,25	16,86	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	179	54.205.260/0001-22	21,56	8,38	1,58	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	851	32.282.308/0001-63	21,56	10,00	19,33	Sim
6 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	248	34.090.540/0001-25	21,56	10,50	5,00	Sim

7 SUGIHARA & HONDA LTDA	890	18.112.692/0001-25	21,55	11,80	12,38	Sim
8 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	520	47.181.976/0001-71	21,56	12,02	1,86	Sim
9 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	219	43.496.899/0001-98	21,56	15,00	24,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E	396	22.525.517/0001-37	21,56	5,40		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	313	55.187.334/0001-08	21,56	7,44	37,7778	Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	315	27.652.779/0001-86	21,56	8,90	19,6237	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	096	52.891.781/0001-55	21,56	21,56	142,2472	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**					

28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:00:06**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 219)	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**21,50**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 890)	**21,55**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 096)	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 313)	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**21,56**
25/03/2025	**09:00:06**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**21,56**
25/03/2025	**09:01:38**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,49**
25/03/2025	**09:01:53**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**21,48**
25/03/2025	**09:01:57**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**21,47**
25/03/2025	**09:02:53**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,50**
25/03/2025	**09:03:41**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**18,49**
25/03/2025	**09:04:33**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 890)	**18,40**
25/03/2025	**09:05:44**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**18,39**
25/03/2025	**09:07:11**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,20**
25/03/2025	**09:07:51**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**18,19**
25/03/2025	**09:08:19**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**18,00**
25/03/2025	**09:08:33**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**17,97**
25/03/2025	**09:08:50**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**17,96**
25/03/2025	**09:08:51**	**LANCE**	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 219)	**15,00**
25/03/2025	**09:09:41**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**14,99**
25/03/2025	**09:09:44**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 890)	**14,90**
25/03/2025	**09:10:47**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**14,89**
25/03/2025	**09:11:56**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**14,50**
25/03/2025	**09:12:31**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**14,42**
25/03/2025	**09:12:34**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**14,49**
25/03/2025	**09:12:54**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**14,00**
25/03/2025	**09:13:08**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 890)	**13,90**
25/03/2025	**09:13:44**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**13,89**
25/03/2025	**09:13:58**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**13,78**
25/03/2025	**09:14:14**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**13,00**
25/03/2025	**09:14:19**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 313)	**13,70**
25/03/2025	**09:14:36**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**12,99**
25/03/2025	**09:15:06**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:15:14**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,22**
25/03/2025	**09:15:20**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**12,98**
25/03/2025	**09:15:20**	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**12,98**
25/03/2025	**09:15:24**	**LANCE**	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**12,97**
25/03/2025	**09:15:31**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,20**

25/03/2025	09:15:34	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12,96
25/03/2025	09:15:40	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	14,19
25/03/2025	09:15:48	LANCE	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12,95
25/03/2025	09:15:51	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	11,90
25/03/2025	09:15:53	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	12,96
25/03/2025	09:15:55	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12,94
25/03/2025	09:15:55	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	14,18
25/03/2025	09:15:59	LANCE	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12,93
25/03/2025	09:16:00	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11,89
25/03/2025	09:16:02	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	13,03
25/03/2025	09:16:05	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	13,01
25/03/2025	09:16:20	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	11,25
25/03/2025	09:16:22	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	11,88
25/03/2025	09:16:25	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 890)	11,80
25/03/2025	09:16:30	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11,24
25/03/2025	09:16:30	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	12,31
25/03/2025	09:16:33	LANCE	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12,30
25/03/2025	09:16:43	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	12,29
25/03/2025	09:16:49	LANCE	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12,28
25/03/2025	09:16:53	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	10,99
25/03/2025	09:16:54	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	11,24
25/03/2025	09:16:55	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 313)	11,20
25/03/2025	09:16:59	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	12,03
25/03/2025	09:17:02	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10,98
25/03/2025	09:17:03	LANCE	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12,02
25/03/2025	09:17:17	LANCE	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	10,50
25/03/2025	09:17:21	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	12,01
25/03/2025	09:17:24	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	10,40
25/03/2025	09:17:27	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10,39
25/03/2025	09:17:36	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	10,30
25/03/2025	09:17:36	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	11,37
25/03/2025	09:17:37	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	10,38
25/03/2025	09:17:42	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10,29
25/03/2025	09:17:45	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	10,29
25/03/2025	09:17:50	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	11,26
25/03/2025	09:17:51	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	10,00
25/03/2025	09:17:52	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	10,28
25/03/2025	09:17:57	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,99
25/03/2025	09:17:58	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,99
25/03/2025	09:18:02	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,95
25/03/2025	09:18:08	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,98
25/03/2025	09:18:10	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,97
25/03/2025	09:18:10	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	10,28
25/03/2025	09:18:12	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,93
25/03/2025	09:18:17	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,96
25/03/2025	09:18:21	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,95
25/03/2025	09:18:28	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,89
25/03/2025	09:18:35	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,94
25/03/2025	09:18:39	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,93
25/03/2025	09:18:42	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,88
25/03/2025	09:18:43	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,92
25/03/2025	09:18:48	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,91
25/03/2025	09:18:49	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,86
25/03/2025	09:18:51	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,90
25/03/2025	09:18:53	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,88
25/03/2025	09:18:57	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,87
25/03/2025	09:18:58	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,81
25/03/2025	09:18:59	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,86
25/03/2025	09:19:09	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,85
25/03/2025	09:19:10	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,78
25/03/2025	09:19:21	LANCE	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	9,84
25/03/2025	09:19:25	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	10,77
25/03/2025	09:19:31	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	9,85

25/03/2025	**09:19:34**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,83**
25/03/2025	**09:19:37**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,82**
25/03/2025	**09:19:40**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,81**
25/03/2025	**09:19:48**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,74**
25/03/2025	**09:19:52**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,80**
25/03/2025	**09:20:01**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,73**
25/03/2025	**09:20:10**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,79**
25/03/2025	**09:20:12**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,78**
25/03/2025	**09:20:14**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,70**
25/03/2025	**09:20:15**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**9,79**
25/03/2025	**09:20:18**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,77**
25/03/2025	**09:20:23**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,76**
25/03/2025	**09:20:26**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,69**
25/03/2025	**09:20:30**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,75**
25/03/2025	**09:20:31**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,67**
25/03/2025	**09:20:36**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 313)	**9,70**
25/03/2025	**09:20:41**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,69**
25/03/2025	**09:20:49**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,61**
25/03/2025	**09:20:52**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,68**
25/03/2025	**09:20:56**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**9,68**
25/03/2025	**09:20:58**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,67**
25/03/2025	**09:20:58**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,67**
25/03/2025	**09:21:00**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,58**
25/03/2025	**09:21:04**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**9,60**
25/03/2025	**09:21:04**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,66**
25/03/2025	**09:21:06**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,51**
25/03/2025	**09:21:08**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,66**
25/03/2025	**09:21:18**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,59**
25/03/2025	**09:21:23**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,58**
25/03/2025	**09:21:26**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**9,59**
25/03/2025	**09:21:28**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,49**
25/03/2025	**09:21:31**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,57**
25/03/2025	**09:21:37**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,47**
25/03/2025	**09:21:38**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,56**
25/03/2025	**09:21:39**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,55**
25/03/2025	**09:21:43**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,54**
25/03/2025	**09:21:48**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,53**
25/03/2025	**09:21:49**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,44**
25/03/2025	**09:21:54**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**9,52**
25/03/2025	**09:22:02**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**9,51**
25/03/2025	**09:22:06**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 396, PARTICIPANTE 951, PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 313, PARTICIPANTE 851, PARTICIPANTE 315, PARTICIPANTE 179				
25/03/2025	**09:22:06**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:22:20**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**8,90**
25/03/2025	**09:23:12**	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**5,40**
25/03/2025	**09:23:12**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,86**
25/03/2025	**09:23:37**	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**7,06**
25/03/2025	**09:24:05**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 313)	**7,44**
25/03/2025	**09:26:15**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,38**
25/03/2025	**09:26:18**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**8,25**
25/03/2025	**09:27:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
25/03/2025	**09:27:07**	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025	**10:41:26**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.				
28/03/2025	**10:41:26**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA				
28/03/2025	**11:34:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Considerar a solicitação para o LOTE 6. Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.				
31/03/2025	**08:40:41**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Bom dia prezado licitante!! Peço por gentileza que substitua seu arquivo, pois não estou conseguindo abrí-lo para localizar a comprovação de exequibilidade de sua proposta, conforme solicitado em 28/03/2025.				

02/04/2025	**15:27:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Boa tarde prezado licitante!! Peço por gentileza que substitua seu arquivo, pois não estou conseguindo abrí-lo para localizar a comprovação de exequibilidade de sua proposta, prazo para substituição do arquivo, até às 17 horas hoje, 02/04/2025. Caso não substitua, será desclassificada nos LOTES que apresentarem valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.				
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
25/04/2025	**10:53:34**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.				
28/04/2025	**16:37:33**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.				
30/04/2025	**15:30:06**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

7 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NÂº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 | Unidade: Caixa | Marca: Brigita | Modelo:

Descrição: FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NÂº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADESFILTRO DE PAPEL PARA CAFE NÂº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES

Quantidade: 80 | **Valor Unit.:** 3,59 | **Valor Total:** 287,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	049	54.205.260/0001-22	4,66	3,59		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	332	18.112.692/0001-25	4,65	4,40	22,56	Sim
3 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	071	25.195.487/0001-36	5,01	5,01	13,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	680	27.652.779/0001-86	4,66	2,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	825	55.187.334/0001-08	4,66	3,33	14,8276	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	131	52.208.900/0001-22	4,65	4,64	39,3393	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:00:10**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 332)	**4,65**
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**4,66**
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**4,66**
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 131)	**4,65**
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,66**
25/03/2025	**09:00:10**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,01**
25/03/2025	**09:02:00**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 131)	**4,64**
25/03/2025	**09:02:06**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**4,63**
25/03/2025	**09:04:39**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 332)	**4,60**
25/03/2025	**09:13:59**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**4,50**
25/03/2025	**09:15:01**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 332)	**4,40**
25/03/2025	**09:15:10**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025	**09:16:31**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**4,39**
25/03/2025	**09:20:55**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**4,40**
25/03/2025	**09:23:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 825 que apresentaram o valor de 4.40.				
25/03/2025	**09:23:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 680, PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 825, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 049				
25/03/2025	**09:23:10**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:23:32**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**2,90**
25/03/2025	**09:24:16**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**3,33**
25/03/2025	**09:27:25**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,59**
25/03/2025	**09:28:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
25/03/2025	**09:28:10**	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
15/04/2025	**14:45:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
28/04/2025	**16:37:33**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.				
28/04/2025	**16:37:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:07**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO

8 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Caixa	Marca: COPOMAIS	Modelo: COPOMAIS
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 mlCOPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 87,00		**Valor Total:** 3.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	973	18.112.692/0001-25	112,05	87,00		Sim
2 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	792	34.090.540/0001-25	112,08	90,90	4,48	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	380	54.205.260/0001-22	112,08	95,50	5,06	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	830	10.867.300/0001-26	112,07	96,85	1,41	Sim
5 SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E	595	49.728.772/0001-33	112,08	100,00	3,25	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	837	53.814.361/0001-38	112,08	106,80	6,80	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	122	32.282.308/0001-63	122,08	109,85	2,86	Sim
8 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	022	25.195.487/0001-36	116,03	116,03	5,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	506	27.652.779/0001-86	112,08	79,50		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	036	52.208.900/0001-22	112,00	111,00	39,6226	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	240	52.891.781/0001-55	112,00	112,00	0,9009	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:00:12**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**112,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 240)	**112,00**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**112,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**112,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 036)	**112,00**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**122,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**112,05**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**112,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**116,03**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**112,08**
25/03/2025	**09:00:12**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**112,07**
25/03/2025	**09:00:29**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**112,02**
25/03/2025	**09:02:22**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**111,99**
25/03/2025	**09:02:24**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**111,98**
25/03/2025	**09:02:40**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**111,97**
25/03/2025	**09:02:49**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 036)	**111,00**
25/03/2025	**09:03:11**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**109,85**
25/03/2025	**09:03:11**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**110,99**
25/03/2025	**09:03:22**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**110,97**

25/03/2025	**09:04:59**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**109,80**
25/03/2025	**09:05:14**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**109,78**
25/03/2025	**09:05:27**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**109,81**
25/03/2025	**09:05:40**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**105,00**
25/03/2025	**09:05:44**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**109,76**
25/03/2025	**09:09:19**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**109,70**
25/03/2025	**09:10:03**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**104,90**
25/03/2025	**09:10:15**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**109,68**
25/03/2025	**09:12:20**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**100,00**
25/03/2025	**09:13:19**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**109,60**
25/03/2025	**09:13:28**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**109,55**
25/03/2025	**09:13:28**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**99,80**
25/03/2025	**09:15:12**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:15:21**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**109,28**
25/03/2025	**09:15:23**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**109,24**
25/03/2025	**09:16:32**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**99,79**
25/03/2025	**09:16:36**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**99,95**
25/03/2025	**09:16:38**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**109,27**
25/03/2025	**09:17:04**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**99,70**
25/03/2025	**09:17:12**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**109,17**
25/03/2025	**09:17:12**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**99,78**
25/03/2025	**09:18:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 792, PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 506, PARTICIPANTE 973, PARTICIPANTE 595, PARTICIPANTE 380, PARTICIPANTE 837				
25/03/2025	**09:18:12**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:18:24**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**96,85**
25/03/2025	**09:19:14**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**79,50**
25/03/2025	**09:19:37**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**90,90**
25/03/2025	**09:21:02**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 973)	**87,00**
25/03/2025	**09:21:10**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 837)	**106,80**
25/03/2025	**09:22:15**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**95,50**
25/03/2025	**09:23:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
25/03/2025	**09:23:12**	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
15/04/2025	**14:45:08**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA				
25/04/2025	**10:53:34**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:07**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO

9 - FOSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PCT 10 CAIXAS C/ 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Pacote	Marca: bila	Modelo:
Descrição: FOSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PCT 10 CAIXAS C/ 40FOSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 2,30		**Valor Total:** 92,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	681	34.090.540/0001-25	4,64	2,30		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	246	54.205.260/0001-22	4,64	3,09	34,35	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	831	18.112.692/0001-25	4,62	3,90	26,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	586	27.652.779/0001-86	4,64	2,49		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	632	55.187.334/0001-08	4,64	3,33	33,7349	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	442	52.208.900/0001-22	4,63	4,63	39,0390	Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:00:14**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,64**
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 586)	**4,64**
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 632)	**4,64**
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 442)	**4,63**
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,64**
25/03/2025	**09:00:14**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 831)	**4,62**
25/03/2025	**09:02:26**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 586)	**4,61**
25/03/2025	**09:05:26**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 831)	**4,60**
25/03/2025	**09:13:50**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 632)	**4,50**
25/03/2025	**09:14:21**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 831)	**4,30**
25/03/2025	**09:15:14**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:16:43**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 586)	**4,29**
25/03/2025	**09:17:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 681, PARTICIPANTE 246 que apresentaram o valor de 4.64.				
25/03/2025	**09:17:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 586, PARTICIPANTE 831, PARTICIPANTE 632, PARTICIPANTE 442, PARTICIPANTE 681, PARTICIPANTE 246				
25/03/2025	**09:17:14**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:17:47**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 632)	**3,33**
25/03/2025	**09:18:13**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 586)	**2,49**
25/03/2025	**09:18:42**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**2,30**
25/03/2025	**09:21:18**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,09**
25/03/2025	**09:21:20**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 831)	**3,90**
25/03/2025	**09:22:14**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
25/03/2025	**09:22:15**	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025	**10:42:43**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.				
28/03/2025	**10:42:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
28/03/2025	**14:11:52**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
28/03/2025	**14:11:53**	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI reclassificado. Motivo: Em razão de equívoco ao desclassificar, pois a licitante cumpriu o prazo para a comprovação da exequibilidade de suas propostas.				
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
28/04/2025	**16:37:33**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:07**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - ROLOS DE PAPEL ALUMINIO COM 45 cm X 7,5 m			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN
Descrição: ROLOS DE PAPEL ALUMINIO COM 45 cm X 7,5 mROLOS DE PAPEL ALUMINIO COM 45 cm X 7,5 m			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 5,32		**Valor Total:** 532,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	979	25.195.487/0001-36	8,45	5,32		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	303	54.205.260/0001-22	8,45	5,45	2,44	Sim
3 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	548	34.090.540/0001-25	8,45	6,70	22,94	Sim

4 SUGIHARA & HONDA LTDA	439	18.112.692/0001-25	8,40	6,90	2,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	666	27.652.779/0001-86	8,45	2,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	630	55.187.334/0001-08	8,45	5,88	102,7586	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	050	52.208.900/0001-22	8,44	8,38	42,5170	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:00:15**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**8,45**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**8,45**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	**8,45**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 050)	**8,44**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**8,40**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,45**
25/03/2025	**09:00:15**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**8,45**
25/03/2025	**09:02:41**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**8,39**
25/03/2025	**09:03:38**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 050)	**8,38**
25/03/2025	**09:04:49**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**8,30**
25/03/2025	**09:13:33**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	**8,20**
25/03/2025	**09:14:36**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**8,10**
25/03/2025	**09:15:15**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:16:42**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**8,09**
25/03/2025	**09:17:04**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**8,08**
25/03/2025	**09:17:15**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 979, PARTICIPANTE 303, PARTICIPANTE 548 que apresentaram o valor de 8.45.				
25/03/2025	**09:17:15**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 439, PARTICIPANTE 666, PARTICIPANTE 630, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 979, PARTICIPANTE 303, PARTICIPANTE 548				
25/03/2025	**09:17:16**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:17:35**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	**5,88**
25/03/2025	**09:18:24**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,32**
25/03/2025	**09:18:54**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**6,90**
25/03/2025	**09:19:33**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 666)	**2,90**
25/03/2025	**09:20:18**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,70**
25/03/2025	**09:21:17**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,45**
25/03/2025	**09:22:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
25/03/2025	**09:22:16**	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025	**10:43:18**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.				
28/03/2025	**10:43:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA				
28/04/2025	**16:37:33**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:07**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Elgin / ELE000000082263	Modelo: Elgin / ELE000000082263
Descrição: PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADEPILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 8,10		**Valor Total:** 81,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
1 RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	048	23.535.805/0001-35	11,78	8,10	Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	205	18.112.692/0001-25	11,75	11,70	44,44 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	850	27.652.779/0001-86	11,78	4,49	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	516	52.208.900/0001-22	11,77	11,77	162,1381 Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:23:27**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 850)	**11,78**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 516)	**11,77**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 205)	**11,75**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	**11,78**
25/03/2025	**09:38:27**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:38:29**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	**11,74**
25/03/2025	**09:38:35**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 850)	**11,73**
25/03/2025	**09:38:41**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	**11,72**
25/03/2025	**09:38:47**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 205)	**11,70**
25/03/2025	**09:38:53**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	**11,69**
25/03/2025	**09:44:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 205, PARTICIPANTE 850, PARTICIPANTE 516				
25/03/2025	**09:44:27**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:45:04**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 850)	**4,49**
25/03/2025	**09:45:35**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	**8,10**
25/03/2025	**09:49:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
25/03/2025	**09:49:27**	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025	**10:43:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RLUX ILUMINAÇÃO LTDA				
28/03/2025	**10:43:42**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.				
08/04/2025	**14:12:25**	**MENSAGEM**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	
Documentação atualizada foi anexado senhor Pregoeiro (a).				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:08**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
12 - PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Kian	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADESPILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,27		**Valor Total:** 454,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	066	54.205.260/0001-22	9,19	2,27		Sim
2 RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	079	23.535.805/0001-35	9,19	3,63	59,91	Sim
3 56.979.281 RICARDO FERNANDES	155	56.979.281/0001-20	9,18	3,87	6,61	Sim
4 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	044	39.730.538/0001-97	9,19	4,56	17,83	Sim
5 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	314	10.867.300/0001-26	9,18	4,80	5,26	Sim
6 SUGIHARA & HONDA LTDA	609	18.112.692/0001-25	9,15	5,90	22,92	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	385	27.652.779/0001-86	9,19	3,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	489	52.208.900/0001-22	9,18	9,18	135,3846	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	08:26:23	PUBLICADO		
28/02/2025	08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025	09:23:27	DISPUTA		
25/03/2025	09:23:27	LANCE	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 044)	9,19
25/03/2025	09:23:27	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 385)	9,19
25/03/2025	09:23:27	LANCE	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 489)	9,18
25/03/2025	09:23:27	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	9,19
25/03/2025	09:23:27	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	9,15
25/03/2025	09:23:27	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	9,18
25/03/2025	09:23:27	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	9,19
25/03/2025	09:23:27	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	9,18
25/03/2025	09:23:35	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	9,11
25/03/2025	09:24:49	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	9,10
25/03/2025	09:26:04	LANCE	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 044)	9,11
25/03/2025	09:34:36	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	9,09
25/03/2025	09:34:37	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	9,04
25/03/2025	09:35:20	LANCE	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 044)	9,05
25/03/2025	09:35:35	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	9,03
25/03/2025	09:36:16	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	9,00
25/03/2025	09:36:37	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,99
25/03/2025	09:38:27	TEMPO RANDÔMICO		
25/03/2025	09:38:29	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,98
25/03/2025	09:38:33	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	8,97
25/03/2025	09:38:35	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,96
25/03/2025	09:38:39	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 385)	8,95
25/03/2025	09:38:41	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,94
25/03/2025	09:38:48	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,93
25/03/2025	09:38:51	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	8,90
25/03/2025	09:38:53	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,89
25/03/2025	09:38:55	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	8,90
25/03/2025	09:39:12	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,88
25/03/2025	09:39:14	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	8,86
25/03/2025	09:39:16	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,85
25/03/2025	09:39:44	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,84
25/03/2025	09:39:45	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,83
25/03/2025	09:40:10	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,82
25/03/2025	09:40:15	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,81
25/03/2025	09:40:22	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	8,80
25/03/2025	09:40:26	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	8,79
25/03/2025	09:40:28	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,79
25/03/2025	09:40:32	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,78
25/03/2025	09:40:33	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,78
25/03/2025	09:40:41	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,77
25/03/2025	09:41:08	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,76
25/03/2025	09:41:15	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,75
25/03/2025	09:42:10	LANCE	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	8,74
25/03/2025	09:42:14	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	8,73
25/03/2025	09:42:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 314, PARTICIPANTE 609, PARTICIPANTE 385, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 489, PARTICIPANTE 066				
25/03/2025	09:42:27	FECHADO 1		
25/03/2025	09:42:44	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 314)	4,80
25/03/2025	09:42:48	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	5,90
25/03/2025	09:43:26	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 385)	3,90
25/03/2025	09:43:29	LANCE	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)	3,63

25/03/2025	**09:43:50**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**3,87**
25/03/2025	**09:45:43**	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 044)	**4,56**
25/03/2025	**09:46:30**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,27**
25/03/2025	**09:47:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA				
25/03/2025	**09:47:28**	**HABILITAÇÃO**		
25/03/2025	**12:49:14**	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Boa tarde Sr Pregoeiro. Anexamos todos os documentos de Habilitação, Proposta de Preços Ajustada, bem como Planilha de Custos comproando os mesmos. Obrigado				
28/03/2025	**12:26:41**	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Impossível isso. Fomos verificar agora mesmo e no Arquivo anexado HOJE chamado RPG - PLANILHA DE CUSTOS LOBATO 006- 2025.pdf anexo em 28/03/2025 às 11:17 tem os Lotes 20 e 62 SIM. Favor conferir novamente e nos informar. Obrigado				
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:08**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
13 - PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERISTICAS: TAMANHO: C,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Kian	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERISTICAS: TAMANHO: C,PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERISTICAS: TAMANHO: C, VOLTAGEM: 1,5 V, CONTEUDO DO PACK: 02 PILHAS			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,81		**Valor Total:** 562,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	975	54.205.260/0001-22	8,37	2,81		Sim
2 RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	512	23.535.805/0001-35	8,37	3,63	29,18	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	476	10.867.300/0001-26	8,36	4,78	31,68	Sim
4 56.979.281 RICARDO FERNANDES	822	56.979.281/0001-20	8,36	6,47	35,36	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	674	18.112.692/0001-25	8,35	6,90	6,65	Sim
6 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	087	39.730.538/0001-97	8,37	8,28	20,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	449	27.652.779/0001-86	8,37	3,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	327	52.208.900/0001-22	8,36	8,36	114,3590	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:23:27**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**8,37**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 327)	**8,36**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,37**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 674)	**8,35**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,37**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,36**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,36**
25/03/2025	**09:23:27**	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 087)	**8,37**
25/03/2025	**09:23:35**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,32**
25/03/2025	**09:24:59**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 674)	**8,30**
25/03/2025	**09:26:17**	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 087)	**8,31**
25/03/2025	**09:35:06**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,29**
25/03/2025	**09:35:08**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,27**
25/03/2025	**09:35:26**	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 087)	**8,28**
25/03/2025	**09:35:44**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,26**
25/03/2025	**09:36:03**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 674)	**8,25**
25/03/2025	**09:36:26**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,24**

25/03/2025	**09:38:27**	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025	**09:38:29**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,23**
25/03/2025	**09:38:33**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,20**
25/03/2025	**09:38:35**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,19**
25/03/2025	**09:38:43**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**8,18**
25/03/2025	**09:38:47**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,17**
25/03/2025	**09:38:56**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,16**
25/03/2025	**09:38:59**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,15**
25/03/2025	**09:39:01**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 674)	**8,10**
25/03/2025	**09:39:03**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,12**
25/03/2025	**09:39:05**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,09**
25/03/2025	**09:39:25**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,08**
25/03/2025	**09:39:28**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,07**
25/03/2025	**09:39:32**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**8,05**
25/03/2025	**09:39:34**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,04**
25/03/2025	**09:39:54**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,03**
25/03/2025	**09:39:57**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,02**
25/03/2025	**09:40:18**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**8,01**
25/03/2025	**09:40:21**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**8,00**
25/03/2025	**09:40:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 512, PARTICIPANTE 822, PARTICIPANTE 476, PARTICIPANTE 674, PARTICIPANTE 449, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 327, PARTICIPANTE 975				
25/03/2025	**09:40:27**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:40:49**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 476)	**4,78**
25/03/2025	**09:40:54**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**3,90**
25/03/2025	**09:41:11**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 674)	**6,90**
25/03/2025	**09:41:31**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 512)	**3,63**
25/03/2025	**09:41:54**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**6,47**
25/03/2025	**09:44:30**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,81**
25/03/2025	**09:45:28**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA				
25/03/2025	**09:45:28**	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025	**14:45:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:08**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:10**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO

14 - PILHA MEDIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Elgin / ELE000000082156	Modelo: Elgin / ELE000000082156

Descrição: PILHA MEDIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALPILHA MEDIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NÂº 401, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 11,14	**Valor Total:** 334,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	662	23.535.805/0001-35	19,40	11,14		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	179	10.867.300/0001-26	19,39	15,13	35,82	Sim
3 56.979.281 RICARDO FERNANDES	307	56.979.281/0001-20	19,39	18,17	20,09	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	508	18.112.692/0001-25	19,35	18,70	2,92	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	712	27.652.779/0001-86	19,40	4,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	376	52.208.900/0001-22	19,30	19,30	293,8776 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:23:28**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**19,39**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 376)	**19,30**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**19,35**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**19,39**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**19,40**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 712)	**19,40**
25/03/2025	**09:23:36**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**19,34**
25/03/2025	**09:25:11**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**19,00**
25/03/2025	**09:35:17**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,99**
25/03/2025	**09:35:20**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**19,25**
25/03/2025	**09:35:58**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**18,90**
25/03/2025	**09:36:14**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,89**
25/03/2025	**09:38:28**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025	**09:38:30**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,88**
25/03/2025	**09:38:33**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**18,87**
25/03/2025	**09:38:35**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,86**
25/03/2025	**09:38:48**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 712)	**18,85**
25/03/2025	**09:38:53**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,84**
25/03/2025	**09:39:04**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,83**
25/03/2025	**09:39:05**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,82**
25/03/2025	**09:39:08**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**18,81**
25/03/2025	**09:39:10**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,80**
25/03/2025	**09:39:12**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**18,80**
25/03/2025	**09:39:16**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,79**
25/03/2025	**09:39:29**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 508)	**18,70**
25/03/2025	**09:39:34**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,69**
25/03/2025	**09:39:35**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,69**
25/03/2025	**09:39:37**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**18,68**
25/03/2025	**09:39:40**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,67**
25/03/2025	**09:40:00**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,66**
25/03/2025	**09:40:03**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,65**
25/03/2025	**09:40:25**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,64**
25/03/2025	**09:40:26**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,63**
25/03/2025	**09:40:59**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,62**
25/03/2025	**09:41:03**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,61**
25/03/2025	**09:42:18**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,60**
25/03/2025	**09:42:20**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**18,59**
25/03/2025	**09:42:28**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 662, PARTICIPANTE 307, PARTICIPANTE 179, PARTICIPANTE 508, PARTICIPANTE 712, PARTICIPANTE 376				
25/03/2025	**09:42:28**	**FECHADO 1**		
25/03/2025	**09:42:40**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 179)	**15,13**
25/03/2025	**09:43:01**	**LANCE**	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO (PARTICIPANTE	**18,17**
25/03/2025	**09:43:35**	**LANCE**	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,14**
25/03/2025	**09:43:57**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 712)	**4,90**
25/03/2025	**09:47:28**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
25/03/2025	**09:47:28**	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025	**10:44:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RLUX ILUMINAÇÃO LTDA				
28/03/2025	**10:44:06**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.				
29/04/2025	**08:34:58**	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
30/04/2025	**15:30:08**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025	**16:00:10**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO
15 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 ml
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: Caixa	Marca: ibrasde	Modelo:
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 mlCOPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAO TOXICO, TRANSPARENTE, REFORCADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NAO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MINIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM.ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 75,20		**Valor Total:** 37.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	588	34.090.540/0001-25	132,20	75,20		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	519	18.112.692/0001-25	132,10	78,80	4,79	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	202	10.867.300/0001-26	132,19	85,19	8,11	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	471	54.205.260/0001-22	132,20	86,10	1,07	Sim
5 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	052	25.195.487/0001-36	132,20	88,38	2,65	Sim
6 SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E	536	49.728.772/0001-33	132,20	105,00	18,81	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	637	32.282.308/0001-63	132,20	106,60	1,52	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	822	53.814.361/0001-38	132,20	119,01	11,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	285	27.652.779/0001-86	132,20	85,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	825	55.187.334/0001-08	132,20	104,90	22,1187	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	351	52.891.781/0001-55	130,00	130,00	23,9276	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	489	52.208.900/0001-22	132,00	132,00	1,5385	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
27/02/2025	**08:26:23**	**PUBLICADO**		
28/02/2025	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025	**09:23:28**	**DISPUTA**		
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**132,19**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 351)	**130,00**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 489)	**132,00**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**132,10**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 822)	**132,20**
25/03/2025	**09:23:28**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**132,20**
25/03/2025	**09:23:36**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**132,08**
25/03/2025	**09:23:54**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**129,99**
25/03/2025	**09:23:56**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**131,95**
25/03/2025	**09:24:22**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**120,00**
25/03/2025	**09:24:24**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**119,99**
25/03/2025	**09:24:26**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**129,96**
25/03/2025	**09:24:52**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**119,00**
25/03/2025	**09:25:01**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**118,99**
25/03/2025	**09:25:13**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**118,80**
25/03/2025	**09:25:24**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**118,79**
25/03/2025	**09:25:24**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**118,00**
25/03/2025	**09:25:30**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**117,99**
25/03/2025	**09:25:30**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**118,76**
25/03/2025	**09:25:44**	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 822)	**119,01**
25/03/2025	**09:25:45**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**110,00**
25/03/2025	**09:25:48**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**117,95**
25/03/2025	**09:25:59**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**109,99**
25/03/2025	**09:26:24**	**LANCE**	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**105,00**
25/03/2025	**09:26:41**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**104,99**
25/03/2025	**09:26:42**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**100,00**
25/03/2025	**09:26:47**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**99,99**

25/03/2025	**09:26:53**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**90,00**
25/03/2025	**09:26:55**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**104,98**
25/03/2025	**09:27:01**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**89,99**
25/03/2025	**09:27:09**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**89,00**
25/03/2025	**09:27:20**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,99**
25/03/2025	**09:28:07**	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**88,00**
25/03/2025	**09:28:36**	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**87,00**
25/03/2025	**09:28:41**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,96**
25/03/2025	**09:28:46**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,95**
25/03/2025	**09:28:47**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,93**
25/03/2025	**09:28:51**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,92**
25/03/2025	**09:28:53**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**106,60**
25/03/2025	**09:28:54**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,87**
25/03/2025	**09:29:00**	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,86**
25/03/2025	**09:29:11**	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,81**

25/03/2025 09:29:17	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,80**
25/03/2025 09:29:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,76**
25/03/2025 09:29:28	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,75**
25/03/2025 09:29:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,70**
25/03/2025 09:29:37	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,69**
25/03/2025 09:29:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,64**
25/03/2025 09:29:51	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,63**
25/03/2025 09:29:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,59**
25/03/2025 09:30:00	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,58**
25/03/2025 09:30:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,56**
25/03/2025 09:30:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,55**
25/03/2025 09:30:18	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,52**
25/03/2025 09:30:27	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,51**
25/03/2025 09:30:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,48**
25/03/2025 09:30:33	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,47**
25/03/2025 09:30:44	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,44**
25/03/2025 09:30:48	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,43**
25/03/2025 09:30:52	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,41**
25/03/2025 09:30:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,40**
25/03/2025 09:31:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**88,38**
25/03/2025 09:32:01	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**105,00**
25/03/2025 09:37:20	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**104,90**
25/03/2025 09:38:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:38:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**95,26**
25/03/2025 09:38:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**86,99**
25/03/2025 09:38:57	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**87,95**
25/03/2025 09:38:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**95,25**
25/03/2025 09:39:14	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**86,90**
25/03/2025 09:39:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**86,96**
25/03/2025 09:39:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**95,15**
25/03/2025 09:40:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**86,80**
25/03/2025 09:40:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**95,04**
25/03/2025 09:40:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 519, PARTICIPANTE 588, PARTICIPANTE 202, PARTICIPANTE 285, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 471			
25/03/2025 09:40:28	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:40:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 202)	**85,19**
25/03/2025 09:40:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 519)	**78,80**
25/03/2025 09:41:08	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**75,20**
25/03/2025 09:41:37	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**88,38**
25/03/2025 09:42:01	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**85,90**
25/03/2025 09:44:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**86,10**
25/03/2025 09:45:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI			
25/03/2025 09:45:29	**HABILITAÇÃO**		

28/03/2025 13:40:11	**MENSAGEM**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Senhor pregoeiro na nossa habilitação esta anexa a planilha com a formação de custo		
28/03/2025 14:18:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 588: Desculpe-me o equívoco! Será reclassificada!!		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.		
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.		
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:09	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
16 - FILME DE PVC, FILME PLASTICO TRANSPARENTE, 15 m X 30 cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: WYDA	Modelo: WYDA
Descrição: FILME DE PVC, FILME PLASTICO TRANSPARENTE, 15 m X 30 cmFILME DE PVC, FILME PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,90		**Valor Total:** 390,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	294	18.112.692/0001-25	7,25	3,90		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	399	54.205.260/0001-22	7,33	6,05	55,13	Sim
3 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	142	34.090.540/0001-25	7,33	7,33	21,16	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	506	27.652.779/0001-86	7,33	2,99		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	159	55.187.334/0001-08	7,33	3,33	11,3712	Sim
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	493	25.195.487/0001-36	7,33	3,37	1,2012	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	202	52.208.900/0001-22	7,32	7,32	117,2107	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:23:28	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**7,33**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,33**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 202)	**7,32**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,33**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,25**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 159)	**7,33**
25/03/2025 09:23:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**7,33**
25/03/2025 09:23:47	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,24**
25/03/2025 09:25:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,20**
25/03/2025 09:25:49	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,19**
25/03/2025 09:28:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,15**
25/03/2025 09:28:26	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,14**
25/03/2025 09:29:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,10**
25/03/2025 09:29:16	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,09**
25/03/2025 09:31:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,05**
25/03/2025 09:31:02	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,04**
25/03/2025 09:31:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**7,00**
25/03/2025 09:31:20	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,99**
25/03/2025 09:31:50	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 159)	**6,50**
25/03/2025 09:31:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,49**

25/03/2025 09:33:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**6,40**
25/03/2025 09:33:13	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,39**
25/03/2025 09:34:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**6,30**
25/03/2025 09:34:31	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,29**
25/03/2025 09:38:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:38:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,88**
25/03/2025 09:38:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**6,28**
25/03/2025 09:39:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,87**
25/03/2025 09:39:05	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,27**
25/03/2025 09:39:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,86**
25/03/2025 09:39:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**6,20**
25/03/2025 09:39:49	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,19**
25/03/2025 09:39:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,78**
25/03/2025 09:39:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,77**
25/03/2025 09:44:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 493, PARTICIPANTE 294, PARTICIPANTE 506, PARTICIPANTE 159, PARTICIPANTE 399			
25/03/2025 09:44:29	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:45:08	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 159)	**3,33**
25/03/2025 09:45:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**3,90**
25/03/2025 09:45:32	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**3,37**
25/03/2025 09:45:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 506)	**2,99**
25/03/2025 09:48:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,05**
25/03/2025 09:49:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:49:29	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:44:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			

28/03/2025 10:44:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
28/03/2025 11:35:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 159: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
04/04/2025 09:07:16	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub- subitem 11.6.4.		
04/04/2025 09:07:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		
04/04/2025 09:11:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 493: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, para o LOTE 16, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de hoje, 04 de abril de 2025.		
08/04/2025 10:55:45	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia prezado licitante! Para a nota fiscal apresentada 1.421 série 1: o produto G-1021 não comprova a exequibilidade de sua proposta e não confirma a viabilidade da oferta, pois a Nota Fiscal 1.421 série 1 está CANCELADA.		
08/04/2025 10:55:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:09	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
17 - PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. 2 UN			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Pacote	Marca: TROPICOS	Modelo: TROPICOS
Descrição: PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. 2 UNPAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 2,80		**Valor Total:** 140,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	356	18.112.692/0001-25	3,15	2,80		Sim
2 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	844	25.195.487/0001-36	10,30	10,30	267,86	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	241	27.652.779/0001-86	3,17	2,29		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	016	55.187.334/0001-08	3,17	2,67	16,5939	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	664	52.208.900/0001-22	3,16	3,16	18,3521	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:27:50	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:27:50	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**3,17**
25/03/2025 09:27:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241)	**3,17**
25/03/2025 09:27:50	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 664)	**3,16**
25/03/2025 09:27:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 356)	**3,15**
25/03/2025 09:27:50	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**10,30**
25/03/2025 09:31:45	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**3,00**
25/03/2025 09:32:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 356)	**2,99**
25/03/2025 09:42:50	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 09:43:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241)	**2,98**
25/03/2025 09:43:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 241, PARTICIPANTE 356, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 664			
25/03/2025 09:43:50	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:44:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241)	**2,29**
25/03/2025 09:44:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 356)	**2,80**
25/03/2025 09:45:23	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2,67**
25/03/2025 09:48:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:48:51	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
28/04/2025 16:37:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
18 - SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA, 0,70 cm X 0,50 cm. C/ 100			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Pacote	Marca: SEGPLAST	Modelo: SEGPLAST
Descrição: SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA, 0,70 cm X 0,50 cm. C/ 100SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
Quantidade:	40	**Valor Unit.:** 35,10	**Valor Total:** 1.404,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	687	18.112.692/0001-25	47,55	35,10		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	670	54.205.260/0001-22	47,57	45,50	29,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	401	27.652.779/0001-86	47,57	24,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	715	52.208.900/0001-22	47,00	47,00	88,7550	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:27:51	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 401)	**47,57**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 715)	**47,00**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**47,57**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**47,55**
25/03/2025 09:28:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**46,90**
25/03/2025 09:42:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:43:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 401)	**46,89**
25/03/2025 09:43:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**46,80**
25/03/2025 09:48:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 687, PARTICIPANTE 401, PARTICIPANTE 715, PARTICIPANTE 670			
25/03/2025 09:48:51	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:49:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 401)	**24,90**
25/03/2025 09:50:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**35,10**
25/03/2025 09:52:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,50**
25/03/2025 09:53:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:53:51	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
19 - ACENDEDOR DE FOGAO - TIPO MAGICLICK			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: RB	Modelo: RB
Descrição: ACENDEDOR DE FOGAO - TIPO MAGICLICKACENDEDOR DE FOGAO – TIPO MAGICLICK			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 7,90		**Valor Total:** 158,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	538	18.112.692/0001-25	9,95	7,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	654	27.652.779/0001-86	9,97	5,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	410	55.187.334/0001-08	9,97	7,77	31,6949	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	393	46.494.814/0001-20	9,97	9,25	19,0476	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES 007		52.208.900/0001-22	9,96	9,96	7,6757	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:27:51	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 393)	**9,97**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	**9,97**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 007)	**9,96**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**9,95**
25/03/2025 09:27:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 654)	**9,97**

25/03/2025 09:29:19	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 393)	**9,25**
25/03/2025 09:30:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**9,20**
25/03/2025 09:31:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	**9,00**
25/03/2025 09:32:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**8,90**
25/03/2025 09:42:51	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 09:43:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 654)	**8,89**
25/03/2025 09:43:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**8,80**
25/03/2025 09:48:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 538, PARTICIPANTE 654, PARTICIPANTE 410, PARTICIPANTE 393			
25/03/2025 09:48:51	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:49:23	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 654)	**5,90**
25/03/2025 09:50:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 538)	**7,90**
25/03/2025 09:52:13	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	**7,77**
25/03/2025 09:53:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:53:53	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			

15/04/2025 14:45:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
28/04/2025 16:37:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO

20 - BACIA PLASTICA, CANELADA, REFORCADA, 136X350 mm, 8 LITROS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Arqplast	Modelo:
Descrição: BACIA PLASTICA, CANELADA, REFORCADA, 136X350 mm, 8 LITROS.BACIA PLASTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORCADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 7,40		**Valor Total:** 296,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	965	54.205.260/0001-22	15,14	7,40		Sim
2 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	324	34.090.540/0001-25	15,14	8,40	13,51	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	396	18.112.692/0001-25	15,13	8,90	5,95	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	919	27.652.779/0001-86	15,14	5,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	665	55.187.334/0001-08	15,14	8,77	48,6441	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	474	46.494.814/0001-20	15,14	10,00	14,0251	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	075	52.208.900/0001-22	15,00	15,00	50,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:32:46	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	**15,14**
25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 474)	**15,14**
25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**15,14**

25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 075)	**15,00**
25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,14**

25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**15,13**
25/03/2025 09:32:46	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**15,14**
25/03/2025 09:33:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**14,90**
25/03/2025 09:33:26	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 474)	**14,00**
25/03/2025 09:34:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**13,90**
25/03/2025 09:36:10	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**13,50**
25/03/2025 09:36:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**13,40**
25/03/2025 09:45:08	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**13,35**
25/03/2025 09:45:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**13,30**
25/03/2025 09:47:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 09:47:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,56**
25/03/2025 09:48:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	**13,29**
25/03/2025 09:48:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,55**
25/03/2025 09:48:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**13,20**
25/03/2025 09:48:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,45**
25/03/2025 09:54:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 396, PARTICIPANTE 919, PARTICIPANTE 324, PARTICIPANTE 665, PARTICIPANTE 474, PARTICIPANTE 965			
25/03/2025 09:54:47	**FECHADO 1**		
25/03/2025 09:55:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	**5,90**
25/03/2025 09:55:06	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	**8,77**
25/03/2025 09:55:15	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**8,40**
25/03/2025 09:56:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 396)	**8,90**
25/03/2025 09:58:48	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 474)	**10,00**
25/03/2025 09:58:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,40**
25/03/2025 09:59:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 09:59:47	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:45:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:45:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
28/03/2025 11:36:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 965: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
28/03/2025 12:05:50	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Boa tarde Sr Pregoeiro. Anexamos juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos onde DECLARAMOS que os custos representam a realidade dos valores de custo TOTAIS e resultados de Lucro Bruto no presente momento e assinada de Forma Digital.			
28/03/2025 12:20:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 965: Boa tarde!! Na planilha não consta o LOTE 20.			
28/03/2025 12:26:54	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Impossível isso. Fomos verificar agora mesmo e no Arquivo anexado HOJE chamado RPG - PLANILHA DE CUSTOS LOBATO 006- 2025.pdf anexo em 28/03/2025 às 11:17 tem os Lotes 20 e 62 SIM. Favor conferir novamente e nos informar. Obrigado			

28/03/2025 14:42:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 965: Confirmo o recebimento do arquivo referente à comprovação de exequibilidade de sua proposta para o LOTE 20. Pois como já informei anteriormente o LOTE 62 foi devolvido a licitante 1ª classificada, pois comprovou a exequibilidade dentro do prazo.		
28/03/2025 14:58:59	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Boa tarde. OK, anexamos nova proposta e nova planilha de custos retirando o Lote 62 OK		
28/03/2025 15:46:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 965: Obrigada pela compreensão prezado licitante!!		
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos		
documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.		
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:10	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO
21 - BACIA PLASTICA, MODELO CANELADA, REFORCADA, 50 X 20 cm, 40 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST
Descrição: BACIA PLASTICA, MODELO CANELADA, REFORCADA, 50 X 20 cm, 40 LBACIA PLASTICA, MODELO CANELADA, REFORCADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 21,32		**Valor Total:** 639,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	179	25.195.487/0001-36	29,47	21,32		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	428	18.112.692/0001-25	29,45	21,65	1,55	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	085	54.205.260/0001-22	29,47	21,75	0,46	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	652	27.652.779/0001-86	29,47	13,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	302	55.187.334/0001-08	29,47	16,66	19,8561	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	019	52.208.900/0001-22	29,40	29,40	76,4706	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	146	46.494.814/0001-20	29,47	29,47	0,2381	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:45:57	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**29,47**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 146)	**29,47**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 302)	**29,47**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 652)	**29,47**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 019)	**29,40**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**29,47**
25/03/2025 09:45:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**29,45**
25/03/2025 09:46:11	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**29,39**
25/03/2025 09:46:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**29,00**
25/03/2025 09:47:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,99**
25/03/2025 09:47:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,80**
25/03/2025 09:47:35	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,79**
25/03/2025 09:48:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,70**
25/03/2025 09:48:08	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,69**
25/03/2025 09:48:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,60**
25/03/2025 09:48:48	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,59**
25/03/2025 09:49:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,40**
25/03/2025 09:49:32	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,39**
25/03/2025 09:49:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,20**
25/03/2025 09:49:45	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,19**
25/03/2025 09:50:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,10**
25/03/2025 09:51:03	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,09**
25/03/2025 09:51:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,05**
25/03/2025 09:51:53	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,04**
25/03/2025 09:52:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,03**
25/03/2025 09:52:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,02**
25/03/2025 09:54:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**28,00**
25/03/2025 09:54:32	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**27,99**
25/03/2025 09:55:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**27,80**
25/03/2025 09:55:40	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**27,79**
25/03/2025 09:57:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**27,70**
25/03/2025 09:57:43	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**27,69**
25/03/2025 09:59:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**27,60**
25/03/2025 09:59:17	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**27,59**
25/03/2025 10:00:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:01:06	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 652)	**27,58**

25/03/2025 10:01:12	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**27,57**
25/03/2025 10:01:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**27,50**
25/03/2025 10:01:27	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 302)	**22,00**
25/03/2025 10:01:32	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,99**
25/03/2025 10:01:33	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,09**
25/03/2025 10:01:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 652)	**21,98**
25/03/2025 10:01:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**21,90**
25/03/2025 10:01:38	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,06**
25/03/2025 10:01:44	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,98**
25/03/2025 10:01:46	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,89**

25/03/2025 10:01:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,96**
25/03/2025 10:01:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**21,80**
25/03/2025 10:02:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,87**
25/03/2025 10:02:05	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,79**
25/03/2025 10:02:08	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,86**
25/03/2025 10:02:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**21,70**
25/03/2025 10:02:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,76**
25/03/2025 10:02:24	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,69**
25/03/2025 10:02:25	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,75**
25/03/2025 10:04:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 179, PARTICIPANTE 428, PARTICIPANTE 652, PARTICIPANTE 302, PARTICIPANTE 085			
25/03/2025 10:04:57	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:05:16	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 302)	**16,66**
25/03/2025 10:05:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 652)	**13,90**
25/03/2025 10:05:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 428)	**21,65**
25/03/2025 10:06:00	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,32**
25/03/2025 10:09:04	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,75**
25/03/2025 10:09:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:09:58	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:46:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:46:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
28/04/2025 16:37:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO			
22 - CANECA HOTEL EM ALUMINIO CABOBAQUELITE 3,2 l, 16cm x 16cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX
Descrição: CANECA HOTEL EM ALUMINIO CABOBAQUELITE 3,2 l, 16cm x 16cmCANECA HOTEL EM ALUMINIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSOES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÃ?METRO.			
Quantidade:	25 **Valor**	**Unit.:** 23,90	**Valor Total:** 597,50
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	371 18.112.692/0001-25	47,41	23,90		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	445 27.652.779/0001-86	47,42	19,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES 057 52.208.900/0001-22		47,00	47,00	136,1809 Sim	
INABILITADOS					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:45:58	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:45:58	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 057)	**47,00**
25/03/2025 09:45:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 371)	**47,41**
25/03/2025 09:45:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 445)	**47,42**
25/03/2025 09:47:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 371)	**46,00**
25/03/2025 10:00:58	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:01:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 445)	**45,99**
25/03/2025 10:02:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 371)	**45,90**
25/03/2025 10:05:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 371, PARTICIPANTE 445, PARTICIPANTE 057			
25/03/2025 10:05:58	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:06:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 445)	**19,90**
25/03/2025 10:06:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 371)	**23,90**
25/03/2025 10:10:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:10:58	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:46:46	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:46:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO			
23 - COADOR DE PANO P/ CAFE, 00% ALGODAO, 15cmX22 cm. TAM G			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: locateli	Modelo:
Descrição: COADOR DE PANO P/ CAFE, 00% ALGODAO, 15cmX22 cm. TAM GCOADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO 100% ALGODAO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÃ?METRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 9,13		**Valor Total:** 456,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	858	34.090.540/0001-25	9,13	9,13		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	578	18.112.692/0001-25	9,12	4,50		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	528	27.652.779/0001-86	9,13	4,75	5,5556	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	813	52.208.900/0001-22	9,12	9,12	92,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:53:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:53:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 578)	**9,12**
25/03/2025 09:53:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 528)	**9,13**
25/03/2025 09:53:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 813)	**9,12**
25/03/2025 09:53:20	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**9,13**
25/03/2025 09:55:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 578)	**7,90**
25/03/2025 10:08:20	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/03/2025 10:08:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 528)	**7,89**
25/03/2025 10:08:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 578)	**7,85**
25/03/2025 10:14:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 578, PARTICIPANTE 528, PARTICIPANTE 813			
25/03/2025 10:14:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:14:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 528)	**4,75**
25/03/2025 10:15:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 578)	**4,50**
25/03/2025 10:19:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 10:19:21	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:47:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:47:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			

15/04/2025 14:45:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		
15/04/2025 15:10:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 813: Em razão do contido no Acórdão nº 988/2022 – Plenário do TCU estabelece que, na falta de declaração relativa à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, o pregoeiro deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.		
15/04/2025 15:10:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 813: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie a Declaração Unificada – Anexo 3 e Proposta atualizada. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00 de hoje, 15/04/2025.		
16/04/2025 07:51:04	**MENSAGEM**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 813)
Bom dia Senhor(a) Pregoeiro(a), em virtude de varias demandas no dia de ontem e atendimentos a outros órgãos, não foi possível formular a proposta ajustada e documentos complementares. Diante do exposto solicito prorrogação de prazo por um período maior.		
16/04/2025 08:30:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 813: Bom dia!! Diante da solicitação do licitante, o prazo para o enviar a documentação complementar será prorrogado para até às 12h de hoje, 16/04/2025.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
29/04/2025 08:34:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI		
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO

24 - COLHER DE SOBREMESA ACO INOX, ESPESS. MIN.E 1,0mm, CABO 16cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: COLHER DE SOBREMESA ACO INOX, ESPESS. MIN.E 1,0mm, CABO 16cmCOLHER DE SOBREMESA EM ACO INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MINIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,97		**Valor Total:** 197,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	039	37.730.284/0001-81	3,77	1,97		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	581	18.112.692/0001-25	3,75	2,40	21,83	Sim
3 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	927	35.569.716/0001-99	3,70	2,87	19,58	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	288	27.652.779/0001-86	3,77	1,99		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	928	52.208.900/0001-22	3,76	3,76	88,9447	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	609	46.494.814/0001-20	3,77	3,77	0,2660	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:53:21	**DISPUTA**		

25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,70**

25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 928)	**3,76**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,75**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 609)	**3,77**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**3,77**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,77**
25/03/2025 09:56:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,50**
25/03/2025 09:56:09	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,49**
25/03/2025 09:57:08	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,51**
25/03/2025 09:57:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,40**
25/03/2025 09:57:14	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,39**
25/03/2025 09:57:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,30**
25/03/2025 09:57:53	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,29**
25/03/2025 09:59:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,25**
25/03/2025 09:59:01	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,24**
25/03/2025 09:59:06	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,25**
25/03/2025 09:59:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,20**
25/03/2025 09:59:17	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,19**
25/03/2025 10:05:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,15**
25/03/2025 10:05:44	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,14**
25/03/2025 10:07:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,13**
25/03/2025 10:07:37	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,12**
25/03/2025 10:07:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,11**
25/03/2025 10:07:49	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,10**
25/03/2025 10:07:58	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,10**
25/03/2025 10:08:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:08:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**3,09**
25/03/2025 10:08:35	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,08**
25/03/2025 10:08:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**3,07**
25/03/2025 10:08:56	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**3,06**
25/03/2025 10:09:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 581, PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 039			
25/03/2025 10:09:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:09:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**1,99**
25/03/2025 10:09:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**2,40**
25/03/2025 10:10:39	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**1,97**
25/03/2025 10:11:07	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 927)	**2,87**
25/03/2025 10:14:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
25/03/2025 10:14:21	**HABILITAÇÃO**		
09/04/2025 09:17:49	**MENSAGEM**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
SENHOR PREGOEIRO, POR QUESTÕES MEDICAS, SOLICITO PRAZO MAIOR PARA ANEXAR DOCUMENTOS.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			

29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.		
30/04/2025 15:30:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
25 - COLHER GRANDE P/ SERVIR REFEICAO, CORPO E CABO EM ACO INOX			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: COLHER GRANDE P/ SERVIR REFEICAO, CORPO E CABO EM ACO INOXCOLHER GRANDE PARA SERVIR REFEICAO, CORPO E CABO EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 15,33	**Valor Total:** 229,95

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	579	37.730.284/0001-81	17,93	15,33		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	691	27.652.779/0001-86	17,93	6,90		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	860	18.112.692/0001-25	17,90	7,90	14,4928	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	251	55.187.334/0001-08	17,93	17,00	115,1899 Sim	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES 088		52.208.900/0001-22	17,90	17,90	5,2941	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:53:21	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 860)	**17,90**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 251)	**17,93**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**17,93**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 088)	**17,90**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**17,93**
25/03/2025 09:58:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 860)	**17,80**
25/03/2025 10:01:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 251)	**17,00**
25/03/2025 10:05:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 860)	**16,90**
25/03/2025 10:08:02	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**16,90**
25/03/2025 10:08:21	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 10:08:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**16,89**
25/03/2025 10:09:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 860)	**16,85**

25/03/2025 10:11:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 860, PARTICIPANTE 691, PARTICIPANTE 579, PARTICIPANTE 251, PARTICIPANTE 088			
25/03/2025 10:11:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:11:36	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**15,33**
25/03/2025 10:11:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**6,90**
25/03/2025 10:12:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 860)	**7,90**
25/03/2025 10:16:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:16:21	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:47:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:47:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:36:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 860: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:14:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
04/04/2025 09:14:28	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO			
26 - CONCHA GRANDE EM ACO INOX, PEGADOR EM ACO INOX, GANCHO, 38cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX

Descrição: CONCHA GRANDE EM ACO INOX, PEGADOR EM ACO INOX, GANCHO, 38cmCONCHA GRANDE EM ACO INOX, COM PEGADOR EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.		
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 15,83	**Valor Total:** 237,45

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	312	37.730.284/0001-81	25,43	15,83		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	855	27.652.779/0001-86	25,43	9,90		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	160	18.112.692/0001-25	25,40	11,90	20,2020	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	707	55.187.334/0001-08	25,43	17,00	42,8571	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	264	52.208.900/0001-22	25,40	25,40	49,4118	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:53:21	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 160)	**25,40**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**25,43**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**25,43**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 264)	**25,40**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**25,43**
25/03/2025 09:54:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 160)	**17,90**
25/03/2025 09:57:22	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**17,95**
25/03/2025 10:01:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 707)	**17,00**
25/03/2025 10:05:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 160)	**16,90**
25/03/2025 10:08:06	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**16,90**
25/03/2025 10:08:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:08:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**16,89**
25/03/2025 10:13:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 160)	**16,80**
25/03/2025 10:13:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 160, PARTICIPANTE 855, PARTICIPANTE 312, PARTICIPANTE 707			
25/03/2025 10:13:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:13:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**9,90**
25/03/2025 10:14:55	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**15,83**
25/03/2025 10:14:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 160)	**11,90**
25/03/2025 10:18:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:18:22	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:48:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:48:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:38:23	**MENSAGEM** PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 160: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
08/04/2025 11:12:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
08/04/2025 11:12:19	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			

28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
27 - COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX
Descrição: COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 mlCOPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,98		**Valor Total:** 990,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	680	18.112.692/0001-25	3,48	1,98		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	832	37.730.284/0001-81	3,49	3,49	76,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	465	27.652.779/0001-86	3,49	2,25		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	918	52.208.900/0001-22	3,45	3,45	53,3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:53:21	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 918)	**3,45**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**3,48**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**3,49**
25/03/2025 09:53:21	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,49**
25/03/2025 09:57:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**3,40**
25/03/2025 10:08:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:08:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**3,39**
25/03/2025 10:09:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**3,35**
25/03/2025 10:13:21	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 680, PARTICIPANTE 465, PARTICIPANTE 918, PARTICIPANTE 832			
25/03/2025 10:13:22	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:13:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 680)	**1,98**
25/03/2025 10:13:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**2,25**

25/03/2025 10:18:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA		
25/03/2025 10:18:22	**HABILITAÇÃO**	
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO			
28 - COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, CANELADO, 300ml			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, CANELADO, 300mlCOPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 300 ml.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	258	27.652.779/0001-86	3,85	1,25		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	567	18.112.692/0001-25	3,80	1,50	20,0000	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	690	52.208.900/0001-22	3,80	3,80	153,3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:54:58	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:54:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 567)	**3,80**
25/03/2025 09:54:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 258)	**3,85**
25/03/2025 09:54:58	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 690)	**3,80**
25/03/2025 09:55:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 567)	**3,00**
25/03/2025 10:09:58	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 10:10:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 258)	**2,99**
25/03/2025 10:11:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 567)	**2,98**
25/03/2025 10:13:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 567, PARTICIPANTE 258, PARTICIPANTE 690			
25/03/2025 10:13:58	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:14:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 258)	**1,25**
25/03/2025 10:14:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 567)	**1,50**

25/03/2025 10:18:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		
25/03/2025 10:18:59	**HABILITAÇÃO**	
28/03/2025 10:49:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
28/03/2025 10:49:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA		
28/03/2025 11:38:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 567: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
08/04/2025 11:12:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
08/04/2025 11:12:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		
08/04/2025 14:47:00	**MENSAGEM**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 690)
Senhor (a) Pregoeiro (a), em virtudes de varias demandas no dia de hoje e varios atendimentos a outros órgãos solicito, prorrogação de prazo para fins de atender a minha convocação referente aos itens 28,29,50 e 66		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
29 - DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIARDESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLASTICO ABS E LÃ? MINA DE CERÃ?MICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSOES: 13 cm X 8 cm			
Quantidade: 36	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	191	18.112.692/0001-25	6,05	2,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	365	27.652.779/0001-86	6,10	2,99	3,1034	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	655	52.208.900/0001-22	6,05	6,05	102,3411	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	061	46.494.814/0001-20	6,10	6,10	0,8264	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 09:54:59	**DISPUTA**		
25/03/2025 09:54:59	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 061)	**6,10**
25/03/2025 09:54:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**6,05**
25/03/2025 09:54:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	**6,10**
25/03/2025 09:54:59	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 655)	**6,05**
25/03/2025 09:55:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**4,90**
25/03/2025 10:09:59	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:10:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	**4,89**
25/03/2025 10:10:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**4,80**
25/03/2025 10:12:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 191, PARTICIPANTE 365, PARTICIPANTE 655			
25/03/2025 10:12:00	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:12:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**2,90**
25/03/2025 10:12:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	**2,99**
25/03/2025 10:17:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 10:17:00	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:49:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:49:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:39:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 365: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
08/04/2025 11:13:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			
08/04/2025 11:13:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 08:35:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA			
29/04/2025 08:42:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 061: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de hoje, 29/04/2025.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO			
30 - ESCUMADEIRA EM ACO INOX, GANCHO, MINIMO 34 cm COMP E 14 CM D			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: ESCUMADEIRA EM ACO INOX, GANCHO, MINIMO 34 cm COMP E 14 CM DESCUMADEIRA EM ACO INOX, COM GANCHO, COM NO MINIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 14 cm DIÃ?METRO.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 17,33		**Valor Total:** 433,25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	936	37.730.284/0001-81	19,97	17,33		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	906	18.112.692/0001-25	19,95	19,70	13,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	959	27.652.779/0001-86	19,97	6,87		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	680	52.208.900/0001-22	19,90	19,90	189,6652 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:00:18	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:00:18	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 680)	**19,90**
25/03/2025 10:00:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 906)	**19,95**
25/03/2025 10:00:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 959)	**19,97**
25/03/2025 10:00:18	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**19,97**
25/03/2025 10:05:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 906)	**19,80**
25/03/2025 10:07:54	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**19,80**
25/03/2025 10:15:18	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 10:15:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 959)	**19,79**
25/03/2025 10:16:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 906)	**19,70**
25/03/2025 10:17:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 906, PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 936, PARTICIPANTE 680			
25/03/2025 10:17:19	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:17:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 959)	**6,87**
25/03/2025 10:20:33	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**17,33**
25/03/2025 10:22:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:22:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:50:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
28/03/2025 10:50:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			

29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO			
31 - FACA DE COZINHA EM ACO CARBONO, COM LÃ?MINA DE 25 cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: FACA DE COZINHA EM ACO CARBONO, COM LÃ?MINA DE 25 cmFACA DE COZINHA EM ACO CARBONO, COM LÃ? MINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	917	18.112.692/0001-25	24,72	5,45		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	688	27.652.779/0001-86	24,74	5,49	0,7339	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	215	52.208.900/0001-22	27,70	27,70	404,5537	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:11:21	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 917)	**24,72**

25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 688)	**24,74**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 215)	**27,70**
25/03/2025 10:18:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 917)	**5,60**
25/03/2025 10:18:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 917)	**5,50**
25/03/2025 10:26:21	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 10:26:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 688)	**5,49**
25/03/2025 10:27:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 917)	**5,45**
25/03/2025 10:32:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 917, PARTICIPANTE 688, PARTICIPANTE 215			
25/03/2025 10:32:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:37:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 10:37:21	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:50:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			

28/03/2025 10:50:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		
28/03/2025 11:40:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 688: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
04/04/2025 09:15:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO		
04/04/2025 09:15:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
04/04/2025 09:20:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 215: Bom dia prezado licitante! O valor proposto para o LOTE 31 está acima do valor de referência do Edital, solicito correção do valor. Caso não seja possível haverá desclassificação da empresa. Informar até às 17 horas de hoje, 04 de abril de 2025.		
08/04/2025 11:15:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Em razão de o lance final estar com o valor acima do termo referência.		
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO			
32 - FACA DE MESA, EM ACO INOX. MINIMO DE 2,0 mm. COM SERRA, 23cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: FACA DE MESA, EM ACO INOX. MINIMO DE 2,0 mm. COM SERRA, 23cmFACA DE MESA, EM ACO INOX. ESPESSURA MINIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.			
Quantidade: 220	**Valor Unit.:** 2,37		**Valor Total:** 521,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	118	37.730.284/0001-81	4,63	2,37		Sim
2 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	826	35.569.716/0001-99	4,60	3,79	59,92	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	077	10.867.300/0001-26	4,62	4,53	19,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	810	55.187.334/0001-08	4,63	1,66		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	603	18.112.692/0001-25	4,61	1,89	13,8554	Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	117	27.652.779/0001-86	4,63	1,99	5,2910	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	177	52.208.900/0001-22	4,60	4,60	131,1558	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:11:21	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 810)	**4,63**

25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**4,63**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 177)	**4,60**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,63**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 077)	**4,62**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,61**
25/03/2025 10:11:21	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,60**
25/03/2025 10:11:26	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 077)	**4,56**
25/03/2025 10:11:28	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,59**
25/03/2025 10:11:30	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,55**
25/03/2025 10:11:45	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,55**
25/03/2025 10:13:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,50**
25/03/2025 10:13:04	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,49**
25/03/2025 10:13:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 077)	**4,53**
25/03/2025 10:15:16	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,49**
25/03/2025 10:16:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,45**
25/03/2025 10:16:23	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,44**
25/03/2025 10:16:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,40**
25/03/2025 10:16:59	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,39**
25/03/2025 10:19:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,20**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,19**
25/03/2025 10:20:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,15**
25/03/2025 10:20:42	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,14**
25/03/2025 10:20:59	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,14**
25/03/2025 10:22:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,10**
25/03/2025 10:22:46	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,09**
25/03/2025 10:23:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,08**
25/03/2025 10:23:51	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,07**
25/03/2025 10:24:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**4,05**
25/03/2025 10:24:40	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**4,04**
25/03/2025 10:26:20	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 810)	**4,00**
25/03/2025 10:26:21	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,99**
25/03/2025 10:26:21	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:26:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**3,98**
25/03/2025 10:26:34	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,97**
25/03/2025 10:28:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,95**
25/03/2025 10:28:02	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,94**
25/03/2025 10:28:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,92**
25/03/2025 10:28:15	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,91**
25/03/2025 10:29:01	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,91**
25/03/2025 10:29:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,90**
25/03/2025 10:29:58	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,89**
25/03/2025 10:30:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,85**
25/03/2025 10:30:44	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,84**
25/03/2025 10:31:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,83**
25/03/2025 10:31:34	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,82**
25/03/2025 10:32:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**3,80**
25/03/2025 10:32:28	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 826)	**3,79**
25/03/2025 10:34:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 826, PARTICIPANTE 603, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 810			
25/03/2025 10:34:21	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:34:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**1,99**
25/03/2025 10:34:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 810)	**1,66**
25/03/2025 10:35:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 603)	**1,89**
25/03/2025 10:36:53	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**2,37**
25/03/2025 10:39:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
25/03/2025 10:39:22	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:51:55	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub- subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:51:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:40:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 603: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:20:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:20:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
04/04/2025 09:22:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 117: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, para o LOTE 32, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de hoje, 04 de abril de 2025.			
08/04/2025 11:00:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
08/04/2025 11:00:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO			
33 - FACA PARA PAO, LÃ?MINA ACO INOX 8, APROXIMADO 380X68X15mm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: SIMONAGGIO
Descrição: FACA PARA PAO, LÃ?MINA ACO INOX 8, APROXIMADO 380X68X15mmFACA PARA PAO, LÃ?MINA EM ACO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO COM ACAO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 11,80	**Valor Total:** 236,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	636	18.112.692/0001-25	12,30	11,80		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	283	27.652.779/0001-86	12,35	5,89		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	065	55.187.334/0001-08	12,35	9,88	67,7419	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	362	52.208.900/0001-22	12,30	12,30	24,4939	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	404	46.494.814/0001-20	12,35	12,35	0,4065	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:16:48	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 362)	**12,30**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 636)	**12,30**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 404)	**12,35**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**12,35**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 283)	**12,35**
25/03/2025 10:26:25	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**12,00**
25/03/2025 10:28:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 636)	**11,90**
25/03/2025 10:31:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:31:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 283)	**11,89**
25/03/2025 10:32:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 636)	**11,80**
25/03/2025 10:39:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 636, PARTICIPANTE 283, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 362, PARTICIPANTE 404			
25/03/2025 10:39:48	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:39:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 283)	**5,89**
25/03/2025 10:40:53	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**9,88**
25/03/2025 10:44:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			

25/03/2025 10:44:49	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:52:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:52:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			

28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.		
28/04/2025 16:37:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.		
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO

34 - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAM 30 cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo: ORIGINAL LINE
Descrição: PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAM 30 cmPEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLICACAO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 9,90		**Valor Total:** 198,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	269	18.112.692/0001-25	14,60	9,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	301	27.652.779/0001-86	14,64	7,90		Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	350	55.187.334/0001-08	14,64	9,11	15,3165	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	537	52.208.900/0001-22	14,60	14,60	60,2634	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	918	46.494.814/0001-20	14,64	14,64	0,2740	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:16:48	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 918)	**14,64**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**14,64**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 537)	**14,60**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**14,60**
25/03/2025 10:16:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**14,64**
25/03/2025 10:26:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**14,00**
25/03/2025 10:28:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**13,90**
25/03/2025 10:31:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:32:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**13,89**

25/03/2025 10:32:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**13,80**
25/03/2025 10:36:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 269, PARTICIPANTE 301, PARTICIPANTE 350, PARTICIPANTE 537, PARTICIPANTE 918			
25/03/2025 10:36:48	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:37:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**7,90**
25/03/2025 10:37:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**9,90**
25/03/2025 10:37:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**9,11**
25/03/2025 10:41:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			

25/03/2025 10:41:49	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
28/04/2025 16:37:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO

35 - PEGADOR ALIMENTO, APLICACAO SALADA, ACO INOXIDAVEL, 20,50cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: PEGADOR ALIMENTO, APLICACAO SALADA, ACO INOXIDAVEL, 20,50cmPEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICACAO SALADA.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 8,33		**Valor Total:** 166,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	684	37.730.284/0001-81	14,08	8,33		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	886	18.112.692/0001-25	14,05	5,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	471	27.652.779/0001-86	14,08	7,90	33,8983	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	784	55.187.334/0001-08	14,08	10,11	27,9747	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	265	52.208.900/0001-22	14,00	14,00	38,4768	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:19:31	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**14,05**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**14,08**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**14,08**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 265)	**14,00**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**14,08**
25/03/2025 10:20:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**13,80**
25/03/2025 10:23:30	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**13,80**
25/03/2025 10:26:08	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**1,00**
25/03/2025 10:26:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 784 no valor de 1,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
25/03/2025 10:26:16	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**13,00**
25/03/2025 10:28:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**12,90**
25/03/2025 10:29:07	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**12,90**
25/03/2025 10:34:31	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 10:34:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**12,89**
25/03/2025 10:35:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**12,85**
25/03/2025 10:37:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 886, PARTICIPANTE 471, PARTICIPANTE 684, PARTICIPANTE 784, PARTICIPANTE 265			
25/03/2025 10:37:31	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:37:58	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**10,11**
25/03/2025 10:37:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**5,90**

25/03/2025 10:38:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**7,90**
25/03/2025 10:39:16	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**8,33**
25/03/2025 10:42:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 10:42:31	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:53:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:53:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			

29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO

36 - GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA MIN. DE 1,0 mm, CABO 19cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: SIMONAGGIO
Descrição: GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA MIN. DE 1,0 mm, CABO 19cmGARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,06		**Valor Total:** 306,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	438	10.867.300/0001-26	4,38	3,06		Sim
2 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	076	35.569.716/0001-99	4,30	3,59	17,32	Sim
3 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	471	37.730.284/0001-81	4,39	3,99	11,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	505	27.652.779/0001-86	4,39	1,94		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	583	18.112.692/0001-25	4,37	1,99	2,5773	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	500	55.187.334/0001-08	4,39	2,11	6,0302	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	852	52.208.900/0001-22	4,35	4,35	106,1611	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:19:31	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**4,38**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 852)	**4,35**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,39**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**4,37**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 500)	**4,39**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**4,39**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**4,30**
25/03/2025 10:19:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**4,33**
25/03/2025 10:20:47	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,30**
25/03/2025 10:23:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**4,20**
25/03/2025 10:23:59	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**4,19**
25/03/2025 10:23:59	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**4,28**
25/03/2025 10:24:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**4,15**

25/03/2025 10:24:20	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**4,14**
25/03/2025 10:24:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**4,12**
25/03/2025 10:24:47	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**4,11**
25/03/2025 10:26:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 500)	**4,00**
25/03/2025 10:26:06	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,99**
25/03/2025 10:26:08	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**4,09**
25/03/2025 10:29:12	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,99**
25/03/2025 10:29:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**3,96**
25/03/2025 10:29:19	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,95**
25/03/2025 10:30:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**3,90**
25/03/2025 10:30:04	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,89**
25/03/2025 10:30:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**3,85**
25/03/2025 10:30:57	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,84**
25/03/2025 10:31:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**3,80**
25/03/2025 10:31:44	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,79**
25/03/2025 10:34:31	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:34:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**3,78**
25/03/2025 10:35:00	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,77**
25/03/2025 10:35:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**3,73**
25/03/2025 10:35:03	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,72**
25/03/2025 10:35:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**3,70**
25/03/2025 10:35:39	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,69**
25/03/2025 10:35:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**3,68**
25/03/2025 10:35:51	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,67**
25/03/2025 10:35:53	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**3,65**
25/03/2025 10:35:53	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,64**
25/03/2025 10:41:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 500)	**3,60**
25/03/2025 10:41:06	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 076)	**3,59**
25/03/2025 10:42:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 500, PARTICIPANTE 438, PARTICIPANTE 505, PARTICIPANTE 583			
25/03/2025 10:42:31	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:42:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**1,99**
25/03/2025 10:42:47	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 438)	**3,06**
25/03/2025 10:43:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 583)	**1,99**
25/03/2025 10:44:00	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 500)	**2,11**
25/03/2025 10:47:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 583, PARTICIPANTE 505 que apresentaram o valor de 1.99.			
25/03/2025 10:47:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 583, PARTICIPANTE 505			
25/03/2025 10:47:32	**DESEMPATE FINAL**		
25/03/2025 10:47:52	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**1,94**
25/03/2025 10:52:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			

25/03/2025 10:52:32	**HABILITAÇÃO**	
28/03/2025 10:53:32	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
28/03/2025 10:53:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA		
28/03/2025 11:41:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 583: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.		
04/04/2025 09:23:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
04/04/2025 09:23:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
04/04/2025 09:25:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 500: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, para o LOTE 36, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de hoje, 04 de abril de 2025.		
08/04/2025 11:01:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei		

Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub- subitem 11.6.4.		
08/04/2025 11:01:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO			
37 - PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE,			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL
Descrição: PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE,PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÃ?METRO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 4,90		**Valor Total:** 98,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	337	18.112.692/0001-25	6,40	4,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	700	27.652.779/0001-86	6,45	1,49		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	901	52.208.900/0001-22	6,40	6,40	329,5302 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:19:31	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 901)	**6,40**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 337)	**6,40**
25/03/2025 10:19:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	**6,45**
25/03/2025 10:34:32	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:35:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	**6,39**
25/03/2025 10:36:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 337)	**6,35**
25/03/2025 10:36:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 337, PARTICIPANTE 700, PARTICIPANTE 901			
25/03/2025 10:36:32	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:36:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 700)	**1,49**
25/03/2025 10:38:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 337)	**4,90**
25/03/2025 10:41:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:41:32	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:54:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:54:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO			
38 - RALADOR DE ACO INOX 4 FACES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGNAL LINE	Modelo: ORIGINAL LINE
Descrição: RALADOR DE ACO INOX 4 FACESRALADOR DE ACO INOX, 4 FACES, COM QUATRO DIFERENTES OPCOES DE CORTE, LÃ?MINA EM ACO INOX, CABO EM ACO INOX. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS MINIMAS: 11 CM X 8,5 CM X 24 CM			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 8,90		**Valor Total:** 178,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	444	18.112.692/0001-25	15,30	8,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	872	27.652.779/0001-86	15,31	7,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	175	52.208.900/0001-22	15,30	15,30	93,6709	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:19:32	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 175)	**15,30**
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 444)	**15,30**
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**15,31**
25/03/2025 10:21:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 444)	**14,90**
25/03/2025 10:34:32	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:35:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**14,89**
25/03/2025 10:36:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 444)	**14,80**
25/03/2025 10:40:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 444, PARTICIPANTE 872, PARTICIPANTE 175			
25/03/2025 10:40:32	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:40:40	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**7,90**
25/03/2025 10:41:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 444)	**8,90**
25/03/2025 10:45:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:45:32	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO			
39 - TABUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, C/ CANALETA,40X30X10mm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL
Descrição: TABUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, C/ CANALETA,40X30X10mmTABUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MINIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 17,90		**Valor Total:** 358,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	717	18.112.692/0001-25	35,40	17,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	539	27.652.779/0001-86	35,41	24,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	258	52.208.900/0001-22	35,40	35,40	42,1687	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:19:32	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 258)	**35,40**
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**35,40**
25/03/2025 10:19:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 539)	**35,41**
25/03/2025 10:21:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**35,30**
25/03/2025 10:34:32	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:35:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 539)	**35,29**
25/03/2025 10:36:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**35,20**
25/03/2025 10:41:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 717, PARTICIPANTE 539, PARTICIPANTE 258			
25/03/2025 10:41:32	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:41:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 539)	**24,90**
25/03/2025 10:42:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**17,90**
25/03/2025 10:46:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 10:46:32	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 40 - EM ADJUDICAÇÃO

40 - XICARA DE CHA (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, 240ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: XICARA DE CHA (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, 240mlXICARA DE CHA (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 4,50		**Valor Total:** 540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	581	18.112.692/0001-25	6,65	4,50		Sim
2 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	600	39.730.538/0001-97	6,70	5,25	16,67	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	597	10.867.300/0001-26	6,69	6,53	24,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	364	27.652.779/0001-86	6,70	3,99		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	894	52.208.900/0001-22	6,65	6,65	66,6667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:23:09	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:23:09	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 894)	**6,65**
25/03/2025 10:23:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**6,65**
25/03/2025 10:23:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 364)	**6,70**
25/03/2025 10:23:09	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 597)	**6,69**
25/03/2025 10:23:09	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 600)	**6,70**
25/03/2025 10:24:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**6,60**
25/03/2025 10:29:37	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 600)	**6,61**
25/03/2025 10:29:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 597)	**6,63**
25/03/2025 10:38:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:41:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 581, PARTICIPANTE 600, PARTICIPANTE 597, PARTICIPANTE 894, PARTICIPANTE 364			
25/03/2025 10:41:10	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:41:26	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 597)	**6,53**
25/03/2025 10:41:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 364)	**3,99**
25/03/2025 10:42:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 581)	**4,50**
25/03/2025 10:45:43	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 600)	**5,25**
25/03/2025 10:46:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 10:46:10	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 41 - EM ADJUDICAÇÃO			
41 - COLHER DE MESA (SOPA) EM ACO INOX, COMP 17 cm E 19 cm, 0,08			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX
Descrição: COLHER DE MESA (SOPA) EM ACO INOX, COMP 17 cm E 19 cm, 0,08COLHER DE MESA (SOPA) EM ACO INOX, FACIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 1,93		**Valor Total:** 231,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	064	37.730.284/0001-81	4,00	1,93		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	466	18.112.692/0001-25	3,99	2,90	50,26	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	591	10.867.300/0001-26	3,99	2,93	1,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	638	27.652.779/0001-86	4,00	1,99		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	063	52.208.900/0001-22	3,90	3,90	95,9799	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	098	46.494.814/0001-20	4,00	4,00	2,5641	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	364	55.187.334/0001-08	4,00	4,00	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:43:38	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**4,00**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 098)	**4,00**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 364)	**4,00**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 638)	**4,00**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 063)	**3,90**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**3,99**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 591)	**3,99**
25/03/2025 10:44:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**3,80**
25/03/2025 10:44:46	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**3,78**
25/03/2025 10:44:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 591)	**3,88**
25/03/2025 10:51:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**3,75**
25/03/2025 10:58:38	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:58:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 638)	**3,74**
25/03/2025 10:58:53	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 591)	**3,72**
25/03/2025 10:59:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 364 que apresentaram o valor de 4.00.			
25/03/2025 10:59:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 591, PARTICIPANTE 638, PARTICIPANTE 466, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 364			
25/03/2025 10:59:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:59:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 591)	**2,93**
25/03/2025 10:59:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 638)	**1,99**

25/03/2025 11:00:22	**LANCE** SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 466)			**2,90**
25/03/2025 11:00:43	**LANCE** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			**1,93**
25/03/2025 11:04:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 364 que apresentaram o valor de 4.00.				
25/03/2025 11:04:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				
25/03/2025 11:04:39	**HABILITAÇÃO**			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.				
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.				
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.				
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.				
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
30/04/2025 16:00:12	**EM ADJUDICAÇÃO**			

LOTE 42 - EM ADJUDICAÇÃO			
42 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: UNINJET	Modelo: UNINJET
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVACAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 33,13		**Valor Total:** 662,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	723	10.867.300/0001-26	46,45	33,13		Sim
2 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	088	39.730.538/0001-97	46,40	39,00	17,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	222	18.112.692/0001-25	46,40	17,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	789	27.652.779/0001-86	46,46	19,83	10,7821	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	436	44.651.148/0001-61	46,46	30,00	51,2859	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	901	52.208.900/0001-22	46,45	46,45	54,8333	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	787	46.494.814/0001-20	46,46	46,46	0,0215	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:43:38	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 787)	**46,46**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**46,40**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**46,46**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 901)	**46,45**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**46,45**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 789)	**46,46**
25/03/2025 10:43:38	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	**46,40**

		(PARTICIPANTE 088)	
25/03/2025 10:43:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**46,41**
25/03/2025 10:44:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**46,30**
25/03/2025 10:44:40	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**45,00**
25/03/2025 10:44:44	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**46,37**
25/03/2025 10:45:58	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 088)	**44,00**
25/03/2025 10:46:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**46,25**
25/03/2025 10:46:25	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**42,50**
25/03/2025 10:52:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**42,30**
25/03/2025 10:52:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**43,95**
25/03/2025 10:53:38	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**42,00**
25/03/2025 10:54:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**41,90**
25/03/2025 10:57:15	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**40,00**
25/03/2025 10:57:36	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 088)	**39,00**
25/03/2025 10:57:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**41,88**
25/03/2025 10:58:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**38,90**
25/03/2025 10:58:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**39,96**
25/03/2025 10:58:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:58:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 789)	**38,89**
25/03/2025 10:58:59	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**38,96**
25/03/2025 10:59:07	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**38,50**
25/03/2025 10:59:10	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**38,88**
25/03/2025 10:59:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**38,40**
25/03/2025 10:59:39	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**38,00**
25/03/2025 10:59:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**37,90**
25/03/2025 11:00:18	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**37,00**
25/03/2025 11:00:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 436, PARTICIPANTE 222, PARTICIPANTE 723, PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 088			
25/03/2025 11:00:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:00:55	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 723)	**33,13**
25/03/2025 11:01:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 789)	**19,90**
25/03/2025 11:01:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**19,90**
25/03/2025 11:01:59	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 436)	**30,00**
25/03/2025 11:05:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 222 que apresentaram o valor de 19.90.			
25/03/2025 11:05:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 222			
25/03/2025 11:05:39	**DESEMPATE FINAL**		
25/03/2025 11:06:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 222)	**17,90**

25/03/2025 11:06:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 789)	**19,83**
25/03/2025 11:10:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:10:39	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:54:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:54:48	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:41:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 789: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:26:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:26:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 15:15:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 43 - EM ADJUDICAÇÃO

43 - GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, 1 L A 1,2 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: UNITERM	Modelo: UNITERM
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, 1 L A 1,2 LGARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVACAO DO LIQUIDO EM VIDRO TERMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 67,13		**Valor Total:** 1.342,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	761	10.867.300/0001-26	93,27	67,13		Sim
2 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	197	35.569.716/0001-99	89,00	87,45	30,27	Sim
3 AGRO COMERCIAL GES LTDA	837	22.011.004/0001-08	500,00	500,00	471,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	357	18.112.692/0001-25	93,25	45,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	269	27.652.779/0001-86	93,28	49,90	8,7146	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	604	44.651.148/0001-61	93,28	70,00	40,2806	Sim
59.112.463 JACQUELINE LOPES	457	59.112.463/0001-98	93,28	74,90	7,0000	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	649	52.208.900/0001-22	93,20	93,20	24,4326	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	568	46.494.814/0001-20	93,28	93,28	0,0858	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:43:39	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**93,28**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**89,00**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 568)	**93,28**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**93,25**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**93,28**

25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 649)	**93,20**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	AGRO COMERCIAL GES LTDA (PARTICIPANTE 837)	**500,00**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**93,27**
25/03/2025 10:43:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**93,28**
25/03/2025 10:43:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**93,21**
25/03/2025 10:44:02	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**88,00**
25/03/2025 10:44:03	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,99**
25/03/2025 10:44:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**93,16**
25/03/2025 10:44:23	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**87,00**
25/03/2025 10:44:46	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**85,00**
25/03/2025 10:44:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,97**
25/03/2025 10:45:01	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,96**
25/03/2025 10:45:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,94**
25/03/2025 10:45:13	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,93**
25/03/2025 10:45:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,91**
25/03/2025 10:45:20	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**84,00**
25/03/2025 10:45:25	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,90**
25/03/2025 10:45:26	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,86**
25/03/2025 10:45:36	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,85**
25/03/2025 10:45:38	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,80**
25/03/2025 10:45:49	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,79**
25/03/2025 10:45:55	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,77**
25/03/2025 10:46:01	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,76**
25/03/2025 10:46:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,71**
25/03/2025 10:46:12	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,70**
25/03/2025 10:46:13	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,68**
25/03/2025 10:46:25	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,67**
25/03/2025 10:46:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,62**
25/03/2025 10:46:37	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,61**
25/03/2025 10:46:41	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,57**
25/03/2025 10:46:41	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**83,00**
25/03/2025 10:46:49	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,56**
25/03/2025 10:46:52	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,52**
25/03/2025 10:47:01	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,51**
25/03/2025 10:47:03	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**82,90**
25/03/2025 10:47:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,49**
25/03/2025 10:47:13	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,48**
25/03/2025 10:47:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,46**
25/03/2025 10:47:26	**LANCE**	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 197)	**87,45**
25/03/2025 10:47:27	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**87,41**
25/03/2025 10:49:24	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**80,00**
25/03/2025 10:49:47	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**79,90**
25/03/2025 10:50:38	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**79,00**
25/03/2025 10:50:54	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**78,90**
25/03/2025 10:51:02	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**78,50**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**78,40**
25/03/2025 10:52:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**78,30**
25/03/2025 10:52:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**78,46**
25/03/2025 10:52:20	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**78,20**
25/03/2025 10:53:32	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**78,10**
25/03/2025 10:53:33	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**78,25**
25/03/2025 10:53:44	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**77,90**
25/03/2025 10:54:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**77,80**
25/03/2025 10:54:09	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**78,07**
25/03/2025 10:54:16	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**77,70**
25/03/2025 10:54:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**77,60**
25/03/2025 10:54:46	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**77,50**
25/03/2025 10:57:22	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**77,00**
25/03/2025 10:57:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**77,57**
25/03/2025 10:57:34	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**76,90**
25/03/2025 10:58:24	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**75,00**
25/03/2025 10:58:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**74,90**
25/03/2025 10:58:39	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/03/2025 10:58:41	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**76,85**
25/03/2025 10:58:41	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 457)	**74,90**
25/03/2025 10:58:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**74,97**
25/03/2025 10:58:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**74,89**
25/03/2025 10:59:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**74,80**
25/03/2025 10:59:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**74,86**
25/03/2025 10:59:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 761, PARTICIPANTE 269, PARTICIPANTE 457, PARTICIPANTE 604			
25/03/2025 10:59:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 10:59:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 761)	**67,13**
25/03/2025 11:00:01	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 604)	**70,00**
25/03/2025 11:00:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 269)	**49,90**
25/03/2025 11:01:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**45,90**
25/03/2025 11:04:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:04:39	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:55:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:55:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
25/04/2025 10:47:28	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 44 - EM ADJUDICAÇÃO

44 - GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, 1,8 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: UNITERM	Modelo: UNITERM

Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, 1,8 LGARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA LIQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVACAO DO LIQUIDO EM VIDRO TERMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 89,13	**Valor Total:** 1.782,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	707	10.867.300/0001-26	109,15	89,13		Sim
2 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	813	35.569.716/0001-99	95,00	94,30	5,80	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	754	54.205.260/0001-22	109,16	99,99	6,03	Sim
4 LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA	573	46.198.080/0001-32	100,00	100,00	0,01	Sim
5 AGRO COMERCIAL GES LTDA	228	22.011.004/0001-08	500,00	500,00	400,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	782	18.112.692/0001-25	109,15	48,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	198	27.652.779/0001-86	109,16	65,90	34,7648	Sim
59.112.463 JACQUELINE LOPES	598	59.112.463/0001-98	109,16	74,00	12,2914	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	128	44.651.148/0001-61	109,16	80,00	8,1081	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	367	52.208.900/0001-22	109,00	109,00	36,2500	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	153	46.494.814/0001-20	109,16	109,16	0,1468	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	PUBLICADO		
28/02/2025 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/03/2025 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/03/2025 10:43:39	DISPUTA		
25/03/2025 10:43:39	LANCE	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 367)	109,00
25/03/2025 10:43:39	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	109,16
25/03/2025 10:43:39	LANCE	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 153)	109,16
25/03/2025 10:43:39	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	109,15
25/03/2025 10:43:39	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	109,16
25/03/2025 10:43:39	LANCE	AGRO COMERCIAL GES LTDA (PARTICIPANTE 228)	500,00
25/03/2025 10:43:39	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	109,15
25/03/2025 10:43:39	LANCE	LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	100,00
25/03/2025 10:43:39	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	95,00
25/03/2025 10:43:39	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	109,16
25/03/2025 10:43:39	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 198)	109,16
25/03/2025 10:43:46	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	108,95
25/03/2025 10:44:08	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	94,00
25/03/2025 10:44:10	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	99,96
25/03/2025 10:44:52	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	93,00
25/03/2025 10:44:56	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,95
25/03/2025 10:45:01	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,94
25/03/2025 10:45:04	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,91
25/03/2025 10:45:13	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,90
25/03/2025 10:45:14	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,86
25/03/2025 10:45:25	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,85
25/03/2025 10:45:26	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,81
25/03/2025 10:45:36	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	92,90
25/03/2025 10:45:36	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,80
25/03/2025 10:45:38	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,75
25/03/2025 10:45:49	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,74
25/03/2025 10:45:55	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,69
25/03/2025 10:46:01	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,68
25/03/2025 10:46:07	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,64
25/03/2025 10:46:12	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,63
25/03/2025 10:46:18	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,58
25/03/2025 10:46:25	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,57
25/03/2025 10:46:29	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,54
25/03/2025 10:46:37	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,53
25/03/2025 10:46:41	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,48
25/03/2025 10:46:49	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,47
25/03/2025 10:46:52	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,45
25/03/2025 10:46:58	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	92,00
25/03/2025 10:47:01	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,44
25/03/2025 10:47:04	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,41
25/03/2025 10:47:11	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	91,90
25/03/2025 10:47:14	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,40
25/03/2025 10:47:22	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,35
25/03/2025 10:47:26	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,34
25/03/2025 10:47:27	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,31
25/03/2025 10:47:39	LANCE	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (PARTICIPANTE 813)	94,30
25/03/2025 10:47:45	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	94,26
25/03/2025 10:49:30	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	91,00
25/03/2025 10:49:55	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	90,90
25/03/2025 10:51:10	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	90,50
25/03/2025 10:51:35	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	89,90
25/03/2025 10:52:14	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	89,80
25/03/2025 10:52:18	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	90,46
25/03/2025 10:52:43	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	89,60
25/03/2025 10:53:29	LANCE	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	89,50
25/03/2025 10:53:34	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	89,77
25/03/2025 10:53:52	LANCE	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	89,40
25/03/2025 10:54:14	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	89,30

25/03/2025 10:54:15	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	**89,47**
25/03/2025 10:54:23	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**89,20**
25/03/2025 10:54:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**89,10**
25/03/2025 10:54:53	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**88,90**
25/03/2025 10:55:22	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**89,00**
25/03/2025 10:55:25	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 707)	**89,13**
25/03/2025 10:56:34	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**88,00**
25/03/2025 10:56:50	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**87,90**
25/03/2025 10:57:27	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**87,00**
25/03/2025 10:57:42	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**86,90**
25/03/2025 10:58:15	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**85,50**
25/03/2025 10:58:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**85,40**
25/03/2025 10:58:32	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**84,90**
25/03/2025 10:58:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:58:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**99,99**
25/03/2025 10:59:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 198)	**84,89**
25/03/2025 10:59:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**84,80**
25/03/2025 11:00:10	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**80,00**
25/03/2025 11:01:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 198)	**79,99**
25/03/2025 11:02:36	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**74,90**
25/03/2025 11:02:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 198)	**74,89**
25/03/2025 11:03:21	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 598)	**74,00**
25/03/2025 11:05:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**73,90**
25/03/2025 11:05:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 598, PARTICIPANTE 198, PARTICIPANTE 128			
25/03/2025 11:05:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:07:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 198)	**65,90**
25/03/2025 11:08:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**48,90**
25/03/2025 11:10:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:10:40	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:56:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:56:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
16/04/2025 08:40:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 598: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de hoje, 16/04/2025.			
25/04/2025 10:47:28	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
25/04/2025 10:47:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 45 - EM ADJUDICAÇÃO			
45 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, BOCA REMOVIVEL, ROLHA D			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: TERMOLAR	Modelo: TERMOLAR
Descrição: GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, BOCA REMOVIVEL, ROLHA DGARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 26,90		**Valor Total:** 672,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	217	18.112.692/0001-25	45,95	26,90		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	207	54.205.260/0001-22	46,00	42,59	58,33	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	129	10.867.300/0001-26	45,99	44,93	5,49	Sim
4 AGRO COMERCIAL GES LTDA	982	22.011.004/0001-08	500,00	500,00	1012,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	333	27.652.779/0001-86	46,00	23,50		Sim
59.112.463 JACQUELINE LOPES	255	59.112.463/0001-98	46,00	38,90	65,5319	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	584	44.651.148/0001-61	46,00	42,95	10,4113	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	305	46.494.814/0001-20	46,00	46,00	7,1013	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:43:40	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 584)	**46,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**46,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**46,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**45,95**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 305)	**46,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 333)	**46,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	AGRO COMERCIAL GES LTDA (PARTICIPANTE 982)	**500,00**
25/03/2025 10:43:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 129)	**45,99**
25/03/2025 10:44:15	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**45,00**
25/03/2025 10:44:58	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 584)	**44,00**
25/03/2025 10:45:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 129)	**45,90**
25/03/2025 10:45:27	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**43,00**
25/03/2025 10:47:08	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 584)	**42,95**
25/03/2025 10:47:47	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**41,90**
25/03/2025 10:52:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**41,80**
25/03/2025 10:52:24	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 129)	**44,93**
25/03/2025 10:52:35	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**41,70**
25/03/2025 10:54:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**41,60**
25/03/2025 10:54:32	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**41,50**
25/03/2025 10:54:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**41,40**
25/03/2025 10:55:03	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**41,30**
25/03/2025 10:58:40	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 10:58:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,22**
25/03/2025 10:58:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**41,20**
25/03/2025 10:58:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,11**
25/03/2025 10:59:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 333)	**41,19**
25/03/2025 10:59:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,10**
25/03/2025 10:59:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**41,10**
25/03/2025 10:59:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,00**
25/03/2025 11:03:39	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**39,90**
25/03/2025 11:03:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**43,69**
25/03/2025 11:05:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**39,80**
25/03/2025 11:05:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**43,58**
25/03/2025 11:06:38	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 255)	**38,90**
25/03/2025 11:06:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 255, PARTICIPANTE 217, PARTICIPANTE 333			
25/03/2025 11:06:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,59**
25/03/2025 11:06:40	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:07:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 333)	**23,50**
25/03/2025 11:07:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 217)	**26,90**
25/03/2025 11:11:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:11:40	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
25/04/2025 10:47:28	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 46 - EM ADJUDICAÇÃO			
46 - JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR
Descrição: JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROSJARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 10,13		**Valor Total:** 303,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	576	10.867.300/0001-26	14,47	10,13		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	883	18.112.692/0001-25	14,45	3,50		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	118	27.652.779/0001-86	14,48	4,79	36,8571	Sim
59.112.463 JACQUELINE LOPES	567	59.112.463/0001-98	14,48	12,90	169,3111	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	852	52.208.900/0001-22	14,45	14,45	12,0155	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	023	46.494.814/0001-20	14,48	14,48	0,2076	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:51:29	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	**14,48**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 023)	**14,48**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**14,45**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 567)	**14,48**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 852)	**14,45**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 576)	**14,47**
25/03/2025 10:51:46	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 567)	**14,40**
25/03/2025 10:51:49	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 576)	**14,42**
25/03/2025 10:52:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**14,30**
25/03/2025 10:52:50	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 567)	**14,25**
25/03/2025 10:54:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**14,20**
25/03/2025 10:54:39	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 567)	**14,10**
25/03/2025 10:58:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**13,90**
25/03/2025 11:02:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**4,80**
25/03/2025 11:05:00	**LANCE**	59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI (PARTICIPANTE 567)	**12,90**
25/03/2025 11:06:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:07:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4,79**
25/03/2025 11:07:23	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 576)	**12,87**
25/03/2025 11:10:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 883, PARTICIPANTE 576			
25/03/2025 11:10:29	**FECHADO 1**		

25/03/2025 11:10:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 576)	**10,13**
25/03/2025 11:11:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 883)	**3,50**
25/03/2025 11:15:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:15:30	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:56:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:56:39	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:41:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 118: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:26:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
04/04/2025 09:26:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
25/04/2025 10:47:28	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 47 - EM ADJUDICAÇÃO			
47 - JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 L			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LJARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 29,90		**Valor Total:** 299,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	767	18.112.692/0001-25	38,55	29,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	929	27.652.779/0001-86	38,57	18,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	841	52.208.900/0001-22	38,50	38,50	103,7037	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:51:29	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 841)	**38,50**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 767)	**38,55**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**38,57**
25/03/2025 10:52:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 767)	**38,40**
25/03/2025 11:06:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:07:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**38,39**
25/03/2025 11:10:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 929, PARTICIPANTE 767, PARTICIPANTE 841			
25/03/2025 11:10:29	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:10:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**18,90**
25/03/2025 11:11:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 767)	**29,90**
25/03/2025 11:15:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:15:30	**HABILITAÇÃO**		

28/03/2025 10:57:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:57:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 48 - EM ADJUDICAÇÃO			
48 - ASSADEIRA EM ALUMINIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: MAX	Modelo: MAX
Descrição: ASSADEIRA EM ALUMINIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cmASSADEIRA EM ALUMINIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 19,90		**Valor Total:** 597,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	180	18.112.692/0001-25	33,90	19,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	717	27.652.779/0001-86	33,92	19,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	885	52.208.900/0001-22	33,90	33,90	78,4211	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:51:29	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**33,92**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 885)	**33,90**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 180)	**33,90**
25/03/2025 11:06:29	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 11:07:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**33,89**
25/03/2025 11:09:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 885, PARTICIPANTE 180 que apresentaram o valor de 33.90.			
25/03/2025 11:09:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 717, PARTICIPANTE 885, PARTICIPANTE 180			
25/03/2025 11:09:30	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:09:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**19,00**
25/03/2025 11:10:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 180)	**19,90**
25/03/2025 11:14:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:14:30	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 49 - EM ADJUDICAÇÃO			
49 - CALDEIRAO PANELA NÂº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, 27 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS
Descrição: CALDEIRAO PANELA NÂº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, 27 LITROSCALDEIRAO PANELA NÂº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.			

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 98,00	**Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	312	18.112.692/0001-25	119,90	98,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	678	27.652.779/0001-86	119,91	59,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	264	52.208.900/0001-22	119,00	119,00	101,6949	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 10:51:29	**DISPUTA**		
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 264)	**119,00**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 312)	**119,90**
25/03/2025 10:51:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	**119,91**
25/03/2025 10:52:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 312)	**118,90**
25/03/2025 11:06:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:07:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	**118,89**
25/03/2025 11:12:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 312)	**118,50**
25/03/2025 11:14:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 312, PARTICIPANTE 678, PARTICIPANTE 264			
25/03/2025 11:14:30	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:14:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	**59,00**
25/03/2025 11:17:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 312)	**98,00**
25/03/2025 11:19:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:19:30	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:57:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:57:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 50 - EM ADJUDICAÇÃO			
50 - CALDEIRAO PANELA NÂº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, 15 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 50	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: CALDEIRAO PANELA NÂº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, 15 LITROSCALDEIRAO PANELA NÂº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	020	27.652.779/0001-86	122,15	49,00		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	357	18.112.692/0001-25	122,10	54,90	12,0408	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	811	52.208.900/0001-22	122,00	122,00	122,2222	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	422	46.494.814/0001-20	122,15	122,15	0,1230	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:07:19	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 422)	**122,15**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**122,10**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**122,15**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 811)	**122,00**
25/03/2025 11:15:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**121,00**
25/03/2025 11:22:19	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 11:22:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**120,99**
25/03/2025 11:22:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**110,00**
25/03/2025 11:23:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**109,99**
25/03/2025 11:26:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 811			
25/03/2025 11:26:19	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:26:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**49,00**
25/03/2025 11:28:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 357)	**54,90**
25/03/2025 11:31:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:31:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:58:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 10:58:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:42:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 357: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:27:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:27:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 08:35:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 51 - EM ADJUDICAÇÃO			
51 - PANELA COM TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 15 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUM CAMBE	Modelo: ALUM CAMBE
Descrição: PANELA COM TAMPA DE ALUMINIO BATIDO 15 LITROSPANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. - MATERIAL DOS CABOS: (BILATERAIS) MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 169,94		**Valor Total:** 1.699,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	669	10.867.300/0001-26	169,95	169,94		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	375	18.112.692/0001-25	169,95	59,60		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	555	27.652.779/0001-86	169,96	98,00	64,4295	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	041	52.208.900/0001-22	169,00	169,00	72,4490	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:07:19	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 041)	**169,00**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 669)	**169,95**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**169,95**
25/03/2025 11:07:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 555)	**169,96**
25/03/2025 11:16:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**168,00**
25/03/2025 11:22:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:22:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 555)	**167,99**
25/03/2025 11:22:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 669)	**169,94**
25/03/2025 11:23:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**166,00**
25/03/2025 11:28:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 375, PARTICIPANTE 555, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 669			
25/03/2025 11:28:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:28:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 555)	**98,00**
25/03/2025 11:30:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**59,60**
25/03/2025 11:33:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:33:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:59:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 10:59:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 08:35:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 52 - EM ADJUDICAÇÃO

52 - PANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, 05 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS
Descrição: PANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, 05 LITROSPANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 48,50		**Valor Total:** 485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	840	18.112.692/0001-25	75,45	48,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	111	27.652.779/0001-86	75,47	35,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	499	52.208.900/0001-22	75,40	75,40	115,4286	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:07:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:07:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 499)	**75,40**
25/03/2025 11:07:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**75,45**

25/03/2025 11:07:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**75,47**
25/03/2025 11:16:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**74,00**
25/03/2025 11:22:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:22:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**73,99**
25/03/2025 11:23:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 840, PARTICIPANTE 499			
25/03/2025 11:23:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:23:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**35,00**
25/03/2025 11:24:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**48,50**
25/03/2025 11:28:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:28:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 10:59:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 10:59:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 53 - EM ADJUDICAÇÃO

53 - PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, NÂº 40, COM TAMPA,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS
Descrição: PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, NÂº 40, COM TAMPA,PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO GROSSO, NÂº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 105,00		**Valor Total:** 1.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	475	18.112.692/0001-25	106,30	105,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	655	27.652.779/0001-86	106,33	75,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	650	52.208.900/0001-22	106,00	106,00	41,3333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:14:22	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 650)	**106,00**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**106,30**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 655)	**106,33**
25/03/2025 11:16:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**105,00**
25/03/2025 11:29:22	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
25/03/2025 11:29:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 655)	**104,99**
25/03/2025 11:31:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 655, PARTICIPANTE 475, PARTICIPANTE 650			
25/03/2025 11:31:22	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:31:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 655)	**75,00**
25/03/2025 11:36:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:36:22	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 54 - EM ADJUDICAÇÃO			
54 - TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO PLASTICA C TAMPA PLASTICA, 3 L			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO PLASTICA C TAMPA PLASTICA, 3 LTRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 3 A 4 LITROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 47,13		**Valor Total:** 1.885,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	122	10.867.300/0001-26	69,34	47,13		Sim
2 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	459	39.730.538/0001-97	69,35	69,35	47,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	301	18.112.692/0001-25	69,30	27,90		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	420	27.652.779/0001-86	69,35	29,88	7,0968	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	961	44.651.148/0001-61	69,35	54,00	80,7229	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	696	52.208.900/0001-22	69,00	69,00	27,7778	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:14:22	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 696)	**69,00**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**69,34**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**69,35**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 459)	**69,35**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**69,30**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**69,35**
25/03/2025 11:15:26	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**68,00**
25/03/2025 11:15:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**69,27**
25/03/2025 11:16:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**67,00**
25/03/2025 11:16:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**68,97**
25/03/2025 11:16:53	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**65,00**
25/03/2025 11:19:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**64,00**
25/03/2025 11:20:01	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**63,00**
25/03/2025 11:22:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**62,00**
25/03/2025 11:22:45	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**61,50**
25/03/2025 11:29:22	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:29:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**61,49**
25/03/2025 11:29:38	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**61,45**
25/03/2025 11:29:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**61,96**
25/03/2025 11:31:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**61,00**
25/03/2025 11:31:44	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**61,43**
25/03/2025 11:32:13	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**60,90**
25/03/2025 11:34:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**60,00**
25/03/2025 11:35:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**59,00**
25/03/2025 11:35:40	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**58,95**
25/03/2025 11:36:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 961, PARTICIPANTE 301, PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 420			

25/03/2025 11:36:22	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:36:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**29,88**
25/03/2025 11:36:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 122)	**47,13**
25/03/2025 11:37:34	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 961)	**54,00**
25/03/2025 11:40:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 301)	**27,90**
25/03/2025 11:41:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:41:22	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:00:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 11:00:31	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:43:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 420: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:27:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:27:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 55 - EM ADJUDICAÇÃO

55 - TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO,TAMPA PLASTICA, 5 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO,TAMPA PLASTICA, 5 LTRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 5 A 5,5 LITROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 55,13		**Valor Total:** 2.205,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	797	10.867.300/0001-26	70,93	55,13		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	078	27.652.779/0001-86	70,94	29,88		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	939	18.112.692/0001-25	70,90	33,90	13,4538	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	795	44.651.148/0001-61	70,94	60,00	76,9912	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	237	52.208.900/0001-22	70,00	70,00	16,6667	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	586	46.494.814/0001-20	70,94	70,94	1,3429	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:14:22	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**70,94**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 586)	**70,94**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**70,90**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**70,94**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 237)	**70,00**
25/03/2025 11:14:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 797)	**70,93**
25/03/2025 11:15:32	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**69,00**
25/03/2025 11:15:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 797)	**70,85**
25/03/2025 11:16:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**68,00**
25/03/2025 11:16:44	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 797)	**69,95**
25/03/2025 11:16:57	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**66,00**

25/03/2025 11:19:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**65,00**
25/03/2025 11:20:04	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**64,00**
25/03/2025 11:22:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**63,00**
25/03/2025 11:22:48	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**62,50**
25/03/2025 11:29:22	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:29:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**62,49**
25/03/2025 11:29:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 797)	**62,97**
25/03/2025 11:29:42	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**62,45**
25/03/2025 11:34:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 797, PARTICIPANTE 939			
25/03/2025 11:34:22	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:34:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 797)	**55,13**
25/03/2025 11:34:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**29,88**
25/03/2025 11:35:02	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 795)	**60,00**
25/03/2025 11:36:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 939)	**33,90**
25/03/2025 11:39:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:39:23	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:01:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:01:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:43:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 939: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:28:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			

04/04/2025 09:28:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 56 - EM ADJUDICAÇÃO			
56 - PANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL 10 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: PANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL 10 LITROSPANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO COM ESPESSURA MINIMA 4,0 MM, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUIR SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANCA E VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, APROVADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	641 18.112.692/0001-25	247,50	99,10		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	848 27.652.779/0001-86	248,00	159,00	60,4440	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	681 52.208.900/0001-22	247,00	247,00	55,3459	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	933 55.187.334/0001-08	248,00	248,00	0,4049	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		

28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:18:37	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 933)	**248,00**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**248,00**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 681)	**247,00**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 641)	**247,50**
25/03/2025 11:22:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 641)	**246,00**
25/03/2025 11:33:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:33:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**245,99**

25/03/2025 11:35:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 848, PARTICIPANTE 641, PARTICIPANTE 681, PARTICIPANTE 933			
25/03/2025 11:35:37	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:35:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**159,00**
25/03/2025 11:38:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 641)	**99,10**
25/03/2025 11:40:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:40:37	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:02:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:02:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 57 - EM ADJUDICAÇÃO

57 - PANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL 25 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: NIGRO	Modelo: NIGRO
Descrição: PANELA DE PRESSAO MODELO INDUSTRIAL 25 LITROSPANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 25 LITROS. PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE FECHAMENTO EXTERNO PARA USO PROFISSIONAL, EM ALUMINIO, PANELA DE PRESSAO GRANDE DE 25 LITROS E MODERNA E ALTA TECNOLOGIA, GARANTINDO FACIL MANUSEIO, SEGURANCA E GRANDE CAPACIDADE DE PRODUCAO. AS ALCAS DA PANELA SAO CONFECCIONADAS EM BAQUELITE, COM DESIGNE ANATOMICO QUE FACILITA O MANUSEIO, RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGAO. BORRACHAS DE VEDACAO E VALVULAS SAO DE SILICONE QUE GARA			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 285,00		**Valor Total:** 2.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	449	18.112.692/0001-25	495,95	285,00		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	538	54.205.260/0001-22	495,97	492,00	72,63	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	587	10.867.300/0001-26	495,96	494,99	0,61	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	746	27.652.779/0001-86	495,97	380,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	422	52.208.900/0001-22	495,00	495,00	30,2632	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	135	55.187.334/0001-08	495,97	495,97	0,1960	Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		

28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:18:37	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**495,97**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 746)	**495,97**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 422)	**495,00**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**495,97**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**495,95**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 587)	**495,96**
25/03/2025 11:22:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**494,00**
25/03/2025 11:33:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:33:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 746)	**493,99**
25/03/2025 11:33:56	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 587)	**494,99**
25/03/2025 11:38:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 538, PARTICIPANTE 135 que apresentaram o valor de 495.97.			
25/03/2025 11:38:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 746, PARTICIPANTE 449, PARTICIPANTE 587, PARTICIPANTE 422, PARTICIPANTE 538, PARTICIPANTE 135			
25/03/2025 11:38:37	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:38:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 746)	**380,00**
25/03/2025 11:41:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 449)	**285,00**
25/03/2025 11:42:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**492,00**
25/03/2025 11:43:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:43:37	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 58 - EM ADJUDICAÇÃO			
58 - POTE RETANGULAR DE 4,3 LITROS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTANA	Modelo: SANTANA
Descrição: POTE RETANGULAR DE 4,3 LITROSPOTE RETANGULAR DE 4.3 L. COM TAMPA,FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPAPAREDE ESPESSA E ALTA RESISTENCIAPROTECAO ANTIBACTERIA: PROTEGE E CONSERVA POR MAIS TEMPO SEUS ALIMENTOS.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 11,69		**Valor Total:** 1.169,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	830	10.867.300/0001-26	14,26	11,69		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	724	18.112.692/0001-25	14,25	4,40		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	932	27.652.779/0001-86	14,27	5,88	33,6364	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	581	52.208.900/0001-22	14,26	14,26	142,5170	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	036	46.494.814/0001-20	14,27	14,27	0,0701	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:18:37	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 036)	**14,27**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 724)	**14,25**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 932)	**14,27**

25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 581)	**14,26**
25/03/2025 11:18:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**14,26**
25/03/2025 11:33:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:33:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 932)	**14,24**
25/03/2025 11:34:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**14,19**
25/03/2025 11:41:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 932, PARTICIPANTE 724, PARTICIPANTE 581, PARTICIPANTE 036			
25/03/2025 11:41:37	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:41:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 932)	**5,88**
25/03/2025 11:41:52	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 830)	**11,69**
25/03/2025 11:44:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 724)	**4,40**
25/03/2025 11:46:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:46:38	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:03:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 11:03:15	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			

28/03/2025 11:44:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 932: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:28:38	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:28:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:15	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 59 - EM ADJUDICAÇÃO

59 - BANDEJA BRANCA RETANGULAR 7,5 LITROS, PARA ALIMENTOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTANA	Modelo: SANTANA
Descrição: BANDEJA BRANCA RETANGULAR 7,5 LITROS, PARA ALIMENTOSBANDEJA BRANCA RETANGULAR 7,5 LITROS, PARA ALIMENTOS			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,03		**Valor Total:** 1.203,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	412	10.867.300/0001-26	12,05	12,03		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	521	18.112.692/0001-25	12,05	4,75		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	081	27.652.779/0001-86	12,06	6,47	36,2105	Sim
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO	109	52.891.781/0001-55	12,00	12,00	85,4714	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:31:09	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:31:09	**LANCE**	52.891.781 RUTH MOTA GERALDO (PARTICIPANTE 109)	**12,00**
25/03/2025 11:31:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 521)	**12,05**
25/03/2025 11:31:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**12,06**

25/03/2025 11:31:09	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 412)	**12,05**
25/03/2025 11:43:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 521)	**11,00**
25/03/2025 11:46:09	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/03/2025 11:46:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**10,99**
25/03/2025 11:46:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 412)	**12,03**
25/03/2025 11:49:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 521, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 412			
25/03/2025 11:49:09	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:49:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**6,47**
25/03/2025 11:50:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 521)	**4,75**
25/03/2025 11:54:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:54:10	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:03:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 11:03:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.891.781 RUTH MOTA GERALDO			
16/04/2025 08:39:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de hoje, 16/04/2025.			
25/04/2025 10:53:34	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.891.781 RUTH MOTA GERALDO desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação.			
25/04/2025 10:53:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 60 - EM ADJUDICAÇÃO			
60 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF, PROCESSADOR 9 EM 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: philco	Modelo: pmp1600
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF, PROCESSADOR 9 EM 1MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF. PROCESSADOR 9 EM 1: ALEM DO PROCESSADOR, REUNE JARRA DO LIQUIDIFICADOR + 8 ACESSORIOS.8 ACESSORIOS: LÃ?MINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO.JARRA DO PROCESSADOR: SAO 3,2L TOTAIS. E IDEAL PARA PROCESSAR CARNES, GRAOS E TEMPEROS.1.000W: A ALTA POTENCIA PERMITE PREPARO DE ALIMENTOS MAIS CONSISTENTES E MASSAS PESADAS.2 VELOCIDADES + FUNCAO TURBO: PERMITE CONTROLAR A INTENSIDADE DE TRITURACAO DO ALIMENTO.PECA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 430,00		**Valor Total:** 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA	703	46.198.080/0001-32	430,00	430,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	659	18.112.692/0001-25	436,50	189,00		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	512	27.652.779/0001-86	436,80	236,00	24,8677	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:31:10	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:31:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**436,50**
25/03/2025 11:31:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 512)	**436,80**
25/03/2025 11:31:10	**LANCE**	LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 703)	**430,00**
25/03/2025 11:43:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**420,00**

25/03/2025 11:46:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:46:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 512)	**419,99**
25/03/2025 11:48:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 512, PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 703			
25/03/2025 11:48:10	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:48:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 512)	**236,00**
25/03/2025 11:50:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**189,00**
25/03/2025 11:53:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 11:53:10	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:04:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 11:04:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA			
16/04/2025 08:40:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 703: Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de hoje, 16/04/2025.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 61 - EM ADJUDICAÇÃO			
61 - ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ/MACARRAO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ/MACARRAOESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ, MACARRAO E AFINS. CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL: ALUMINIO POLIDO COM ALCA E PES			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	848	27.652.779/0001-86	85,81	39,00		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	210	18.112.692/0001-25	85,80	39,75	1,9231	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:35:19	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**85,81**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 210)	**85,80**
25/03/2025 11:50:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:50:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**85,78**
25/03/2025 11:54:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 848, PARTICIPANTE 210			
25/03/2025 11:54:19	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:54:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**39,00**
25/03/2025 11:55:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 210)	**39,75**
25/03/2025 11:59:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 11:59:19	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:04:52	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			

28/03/2025 11:04:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:44:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 210: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:29:32	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 62 - EM ADJUDICAÇÃO			
62 - PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODAO, MEDINDO 44 cm X 68 cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 62	Unidade: Unidade	Marca: martins	Modelo:
Descrição: PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODAO, MEDINDO 44 cm X 68 cmPANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 44 cm X 68 cm			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 2,33		**Valor Total:** 699,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	705	34.090.540/0001-25	6,80	2,33		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	655	54.205.260/0001-22	6,80	2,53	8,58	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	780	10.867.300/0001-26	6,79	2,93	15,81	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	763	18.112.692/0001-25	6,75	3,80	29,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	422	27.652.779/0001-86	6,80	2,93		Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	125	44.651.148/0001-61	6,80	5,50	87,7133	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	328	52.208.900/0001-22	6,70	6,70	21,8182	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	321	55.187.334/0001-08	6,80	6,80	1,4925	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:35:19	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**6,80**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 422)	**6,80**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 328)	**6,70**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,80**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 125)	**6,80**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 763)	**6,75**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,80**
25/03/2025 11:35:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**6,79**
25/03/2025 11:35:50	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 125)	**6,50**
25/03/2025 11:35:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**6,71**
25/03/2025 11:38:41	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,00**
25/03/2025 11:38:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**6,66**
25/03/2025 11:43:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 763)	**5,80**
25/03/2025 11:43:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**6,45**
25/03/2025 11:43:14	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 125)	**5,50**
25/03/2025 11:43:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**5,96**
25/03/2025 11:43:46	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,00**
25/03/2025 11:43:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**5,78**
25/03/2025 11:45:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 763)	**3,80**
25/03/2025 11:45:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**5,47**
25/03/2025 11:46:21	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**3,00**

25/03/2025 11:50:19	**TEMPO RANDÔMICO**		

25/03/2025 11:50:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,28**
25/03/2025 11:50:26	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**3,77**
25/03/2025 11:50:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 422)	**2,98**
25/03/2025 11:50:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,26**
25/03/2025 11:50:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**3,23**
25/03/2025 11:51:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 422, PARTICIPANTE 705, PARTICIPANTE 780, PARTICIPANTE 655			
25/03/2025 11:51:19	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:51:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 422)	**2,93**
25/03/2025 11:51:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 780)	**2,93**
25/03/2025 11:52:36	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**2,33**
25/03/2025 11:55:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,53**
25/03/2025 11:56:16	**MENSAGEM**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Bom dia Sr Pregoeiro, tera pausa para almoço?			
25/03/2025 11:56:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 422, PARTICIPANTE 780 que apresentaram o valor de 2.93.			
25/03/2025 11:56:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI			
25/03/2025 11:56:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:05:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
28/03/2025 11:05:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:45:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 655: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
28/03/2025 12:05:56	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Boa tarde Sr Pregoeiro. Anexamos juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos onde DECLARAMOS que os custos representam a realidade dos valores de custo TOTAIS e resultados de Lucro Bruto no presente momento e assinada de Forma Digital.			
28/03/2025 12:19:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 655: Boa tarde!! Na planilha não consta o LOTE 62.			
28/03/2025 12:26:59	**MENSAGEM**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
Impossível isso. Fomos verificar agora mesmo e no Arquivo anexado HOJE chamado RPG - PLANILHA DE CUSTOS LOBATO 006- 2025.pdf anexo em 28/03/2025 às 11:17 tem os Lotes 20 e 62 SIM. Favor conferir novamente e nos informar. Obrigado			
28/03/2025 14:13:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI			
28/03/2025 14:13:10	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI reclassificado. Motivo: Em razão de equívoco ao desclassificar, pois a licitante cumpriu o prazo para a comprovação da exequibilidade de suas propostas.			
28/03/2025 14:15:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 655: Desconsoderar a solicitação da comprovação da exequibilidade para o LOTE 62. Pois a 1ª classificada atendeu a solicitação no prazo exigido, no entanto, o arquivo estava zipado e nomeado "hab", por isso cometi o equívoco em desclassificá-la.			
28/03/2025 14:38:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 655: * Desconsiderar (retificando escrita gramatical)			

15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 63 - EM ADJUDICAÇÃO			
63 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. 1cm LARG, 1,5cm ALT, 7,5cm CO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 63	Unidade: DUZIA	Marca: Reluz	Modelo:
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. 1cm LARG, 1,5cm ALT, 7,5cm COPRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA ACO GALVANIZADO, DIMENSOES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 1,36		**Valor Total:** 108,80

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	369	54.205.260/0001-22	3,68	1,36		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	782	18.112.692/0001-25	3,65	1,95	43,38	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	885	10.867.300/0001-26	3,67	3,65	87,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	903	55.187.334/0001-08	3,68	1,44		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	142	27.652.779/0001-86	3,68	1,75	21,5278	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	040	52.208.900/0001-22	3,67	3,67	109,7143	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:37:37	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 903)	**3,68**
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 142)	**3,68**
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 040)	**3,67**
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,68**
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**3,65**
25/03/2025 11:37:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 885)	**3,67**

25/03/2025 11:52:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:52:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 142)	**3,63**
25/03/2025 11:52:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 885)	**3,65**
25/03/2025 11:53:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 885 que apresentaram o valor de 3.65.			
25/03/2025 11:53:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 903 que apresentaram o valor de 3.68.			
25/03/2025 11:53:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 885, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 903			
25/03/2025 11:53:37	**FECHADO 1**		
25/03/2025 11:53:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 142)	**1,75**
25/03/2025 11:55:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 782)	**1,95**
25/03/2025 11:57:06	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 903)	**1,44**
25/03/2025 11:57:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,36**
25/03/2025 11:58:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
25/03/2025 11:58:37	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 64 - EM ADJUDICAÇÃO			
64 - TOALHAS DE ROSTO PRE- LAVADAS, 100% ALGODAO, BCO, 45X80cm			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 64	Unidade: Unidade	Marca: FLABOM	Modelo: FLABOM
Descrição: TOALHAS DE ROSTO PRE- LAVADAS, 100% ALGODAO, BCO, 45X80cmTOALHAS DE ROSTO PRE- LAVADAS, FELPUDAS E PRE-ENCOLHIDAS, 100% ALGODAO, OFERECENDO OTIMA ABSORCAO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 7,23		**Valor Total:** 1.807,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	554	10.867.300/0001-26	12,04	7,23		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	978	54.205.260/0001-22	12,05	9,84	36,10	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SUGIHARA & HONDA LTDA	924	18.112.692/0001-25	12,04	3,85		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	626	27.652.779/0001-86	12,05	5,50	42,8571	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	263	44.651.148/0001-61	12,05	6,00	9,0909	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	249	55.187.334/0001-08	12,05	10,01	66,8333	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	608	52.208.900/0001-22	12,00	12,00	19,8801	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:44:19	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**12,04**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 249)	**12,05**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 626)	**12,05**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**12,05**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**12,04**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 608)	**12,00**
25/03/2025 11:44:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,05**
25/03/2025 11:45:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**11,50**
25/03/2025 11:45:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**11,00**
25/03/2025 11:51:29	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**10,90**
25/03/2025 11:51:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**11,97**
25/03/2025 11:52:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**10,00**
25/03/2025 11:53:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 249)	**10,01**
25/03/2025 11:53:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**10,85**
25/03/2025 11:55:58	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**9,90**
25/03/2025 11:56:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**9,96**
25/03/2025 11:56:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**9,80**
25/03/2025 11:56:41	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**9,50**
25/03/2025 11:58:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**9,10**
25/03/2025 11:59:06	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**9,00**
25/03/2025 11:59:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:59:24	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,85**
25/03/2025 11:59:27	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**9,82**
25/03/2025 11:59:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 626)	**8,99**
25/03/2025 11:59:33	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**9,05**
25/03/2025 11:59:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,84**
25/03/2025 12:01:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**8,50**
25/03/2025 12:01:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 924, PARTICIPANTE 626, PARTICIPANTE 263, PARTICIPANTE 554			
25/03/2025 12:01:19	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:01:30	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 263)	**6,00**
25/03/2025 12:01:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 626)	**5,50**
25/03/2025 12:01:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 554)	**7,23**
25/03/2025 12:03:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 924)	**3,85**

25/03/2025 12:06:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 12:06:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:06:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 11:06:43	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:45:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 626: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:29:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
04/04/2025 09:29:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
04/04/2025 09:32:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 263: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, para o LOTE 64, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de hoje, 04 de abril de 2025.			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 15:15:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 65 - EM ADJUDICAÇÃO			
65 - BATEDOR PROFISSIONAL EM ACO INOX (FUE).			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPER MARCAS	Modelo: SUPER MARCAS
Descrição: BATEDOR PROFISSIONAL EM ACO INOX (FUE).BATEDOR PROFISSIONAL EM ACO INOX (FUE).			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 7,90		**Valor Total:** 395,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	520	18.112.692/0001-25	14,70	7,90		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	977	27.652.779/0001-86	14,80	6,50		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	218	52.208.900/0001-22	14,78	14,78	127,3846	Sim
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	303	46.494.814/0001-20	14,80	14,80	0,1353	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:44:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 303)	**14,80**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 977)	**14,80**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 218)	**14,78**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**14,70**
25/03/2025 11:59:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:59:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 977)	**14,69**
25/03/2025 11:59:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**14,20**
25/03/2025 12:02:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**14,00**
25/03/2025 12:04:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**13,80**
25/03/2025 12:04:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 977)	**13,79**
25/03/2025 12:06:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**12,00**
25/03/2025 12:07:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 977)	**11,99**
25/03/2025 12:07:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 977, PARTICIPANTE 520, PARTICIPANTE 218			
25/03/2025 12:07:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:07:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 977)	**6,50**
25/03/2025 12:10:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**7,90**
25/03/2025 12:12:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:12:20	**HABILITAÇÃO**		

28/03/2025 11:07:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:07:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
29/04/2025 15:50:04	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada no prazo informado no sistema.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 66 - EM ADJUDICAÇÃO			
66 - AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMESAMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES, IDEAL PARA FAZER PURES, ESCONDIDINHOS E PAPINHAS DE BEBES, MATERIAL EM ACO INOX DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	734	27.652.779/0001-86	14,29	5,50		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	601	18.112.692/0001-25	14,25	6,49	18,0000	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	439	52.208.900/0001-22	14,28	14,28	120,0308	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:44:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**14,25**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 734)	**14,29**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 439)	**14,28**
25/03/2025 11:59:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:59:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**14,10**
25/03/2025 11:59:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 734)	**14,24**
25/03/2025 12:02:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**13,90**
25/03/2025 12:03:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 601, PARTICIPANTE 734, PARTICIPANTE 439			
25/03/2025 12:03:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:03:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 734)	**5,50**
25/03/2025 12:04:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 601)	**6,49**
25/03/2025 12:08:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:08:20	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:07:52	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:07:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:46:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 601: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:33:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			

04/04/2025 09:33:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 67 - EM ADJUDICAÇÃO						
67 - PRATO INOX PARA REFEITORIO/RESTAURANTE						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: INGA ALUMINIOS		Modelo: INGA ALUMINIOS		
Descrição: PRATO INOX PARA REFEITORIO/RESTAURANTEPRATO INOX PARA REFEITORIO/RESTAURANTE						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 4,85			**Valor Total:** 1.455,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	972	18.112.692/0001-25	7,15	4,85		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	372	37.730.284/0001-81	7,20	7,20	48,45	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	102	27.652.779/0001-86	7,20	3,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	380	52.208.900/0001-22	7,15	7,15	83,3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:44:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**7,20**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 380)	**7,15**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,15**
25/03/2025 11:44:20	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**7,20**
25/03/2025 11:59:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 11:59:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,10**
25/03/2025 11:59:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**7,09**
25/03/2025 12:02:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**4,90**
25/03/2025 12:02:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**4,89**
25/03/2025 12:04:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 380			
25/03/2025 12:04:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:04:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**3,90**

25/03/2025 12:04:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**4,85**
25/03/2025 12:09:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:09:21	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 68 - EM ADJUDICAÇÃO			
68 - CANECA PEQUENA DE ACO INOX 250 ML			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: INGA ALUMINIOS	Modelo: INGA ALUMINIOS

Descrição: CANECA PEQUENA DE ACO INOX 250 MLCANECA PEQUENA DE ACO INOX 250 ML						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 3,59			**Valor Total:** 538,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	406	18.112.692/0001-25	6,60	3,59		Sim
2 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	031	37.730.284/0001-81	6,63	6,07	69,08	Sim
3 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA	925	39.730.538/0001-97	6,63	6,63	9,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	149	27.652.779/0001-86	6,63	1,99		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	761	52.208.900/0001-22	6,60	6,60	231,6583	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:47:20	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:47:20	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 761)	**6,60**
25/03/2025 11:47:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**6,60**
25/03/2025 11:47:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**6,63**
25/03/2025 11:47:20	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**6,63**
25/03/2025 11:47:20	**LANCE**	SHIRLEI DA PENHA PEREIRA (PARTICIPANTE 925)	**6,63**
25/03/2025 11:51:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**6,00**
25/03/2025 11:56:20	**LANCE**	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**6,07**
25/03/2025 11:59:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**5,00**

25/03/2025 12:00:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**4,80**
25/03/2025 12:02:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:02:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**4,79**
25/03/2025 12:04:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**4,50**
25/03/2025 12:06:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 406, PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 031			
25/03/2025 12:06:20	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:06:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**1,99**
25/03/2025 12:07:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 406)	**3,59**
25/03/2025 12:11:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:11:21	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:08:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/03/2025 11:08:36	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 69 - EM ADJUDICAÇÃO						
69 - COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL, TIPO MOCA.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: ATALAIA		Modelo: ATALAIA		
Descrição: COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL, TIPO MOCA.COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL, TIPO MOCA.						
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 4,30			**Valor Total:** 258,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	620	18.112.692/0001-25	5,80	4,30		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	241	27.652.779/0001-86	5,83	1,99		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	833	52.208.900/0001-22	5,80	5,80	191,4573 Sim	

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**	
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
25/03/2025 11:56:46	**DISPUTA**	
25/03/2025 11:56:46	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 833) **5,80**
25/03/2025 11:56:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **5,80**
25/03/2025 11:56:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241) **5,83**
25/03/2025 12:00:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **5,50**
25/03/2025 12:02:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,90**
25/03/2025 12:11:46	**TEMPO RANDÔMICO**	
25/03/2025 12:11:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241) **4,89**
25/03/2025 12:13:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,70**
25/03/2025 12:14:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,60**
25/03/2025 12:14:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241) **4,59**
25/03/2025 12:15:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,50**
25/03/2025 12:17:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,40**
25/03/2025 12:17:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 620, PARTICIPANTE 241, PARTICIPANTE 833		
25/03/2025 12:17:47	**FECHADO 1**	
25/03/2025 12:17:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241) **1,99**
25/03/2025 12:22:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 620) **4,30**
25/03/2025 12:22:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		
25/03/2025 12:22:47	**HABILITAÇÃO**	
28/03/2025 11:09:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA		
28/03/2025 11:09:03	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.		
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.		
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 70 - EM ADJUDICAÇÃO

70 - APLICADOR DE CERA, base 45 cm. Com cabo de aluminio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 70	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:

Descrição: APLICADOR DE CERA, base 45 cm. Com cabo de aluminioAPLICADOR DE CERA, base 45 cm. Com cabo de aluminio minimo 140 cm. Sistema de fixacao mola-trava, permitir facil colocacao do cabo e sistema de angulacao (180Â°), permitir aplicacao em areas de dificil acesso com menor esforco por parte do operador e com maior produtividade.

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUGIHARA & HONDA LTDA	935	18.112.692/0001-25	71,65	28,50		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	339	52.208.900/0001-22	71,50	71,50	150,8772 Sim	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	779	27.652.779/0001-86	71,70	71,70	0,2797	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:56:47	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 935)	**71,65**
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**71,70**
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 339)	**71,50**
25/03/2025 12:00:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 935)	**71,00**
25/03/2025 12:11:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:12:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 935)	**68,00**
25/03/2025 12:13:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 935, PARTICIPANTE 339, PARTICIPANTE 779			
25/03/2025 12:13:47	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:15:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 935)	**28,50**
25/03/2025 12:18:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 12:18:47	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:09:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:09:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO			
28/03/2025 12:06:54	**MENSAGEM**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 339)	
Boa tarde Senhor Pregoeiro ao realizar nova consulta com o meu fornecedor, houve aumento dos valores cotados, não sendo possível atender a minha convocação para o item 70, pois os valores passaram a estar inexequíveis. Diante do exposto solicito a minha desclassificação.			
28/03/2025 12:15:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
28/03/2025 12:15:49	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante, em razão de não conseguir manter a oferta.			
28/03/2025 12:16:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 339: Boa tarde! Desclassificado do LOTE 70, conforme solicitação.			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 71 - EM ADJUDICAÇÃO			
71 - DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE PISOS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 71	Unidade: Unidade	Marca: INGA ALUMINIOS		Modelo: INGA ALUMINIOS		
Descrição: DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE PISOSDISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENCAO E LIMPEZA DE PISOS, produzidos a base de fibras sinteticas. Tamanho 350 mm.						
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 13,90			**Valor Total:** 333,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	955	18.112.692/0001-25	26,65	13,90		Sim
2 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	848	25.195.487/0001-36	26,67	17,19	23,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	127	52.208.900/0001-22	26,60	26,60		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	804	27.652.779/0001-86	26,67	26,67	0,2632	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 11:56:47	**DISPUTA**		
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 804)	**26,67**
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 127)	**26,60**
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**26,65**
25/03/2025 11:56:47	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**26,67**

25/03/2025 11:57:08	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**26,59**
25/03/2025 12:00:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**26,50**
25/03/2025 12:00:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**26,49**
25/03/2025 12:05:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**26,40**
25/03/2025 12:05:30	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**26,39**
25/03/2025 12:06:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**25,90**
25/03/2025 12:06:44	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**25,89**
25/03/2025 12:09:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**24,90**
25/03/2025 12:10:02	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**24,89**
25/03/2025 12:11:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**24,10**
25/03/2025 12:11:45	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**24,09**
25/03/2025 12:11:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:11:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**23,00**
25/03/2025 12:11:56	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**22,99**
25/03/2025 12:13:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**22,00**
25/03/2025 12:13:16	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**21,99**
25/03/2025 12:14:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**21,00**
25/03/2025 12:14:37	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**20,99**
25/03/2025 12:15:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**20,50**
25/03/2025 12:15:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**20,49**
25/03/2025 12:18:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**19,50**

25/03/2025 12:18:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**19,49**
25/03/2025 12:19:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 848, PARTICIPANTE 955, PARTICIPANTE 127			
25/03/2025 12:19:47	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:20:52	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**17,19**
25/03/2025 12:23:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 955)	**13,90**
25/03/2025 12:24:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 12:24:47	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 72 - EM ADJUDICAÇÃO

72 - LIXEIRA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 72 | Unidade: Unidade | Marca: PLASUTIL | Modelo: PLASUTIL

Descrição: LIXEIRA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 LLIXEIRA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L

Quantidade: 20 | **Valor Unit.:** 53,00 | **Valor Total:** 1.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	910	18.112.692/0001-25	58,55	53,00		Sim
2 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	643	25.195.487/0001-36	103,94	103,94	96,11	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	570	51.740.794/0001-60	153,54	153,54	47,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	368	27.652.779/0001-86	58,56	24,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	788	52.208.900/0001-22	58,50	58,50	143,7500 Sim	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	252	55.187.334/0001-08	58,56	58,56	0,1026	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**					
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
25/03/2025 12:00:39	**DISPUTA**					

25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 252)	**58,56**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**58,56**

25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 788)	**58,50**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**58,55**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**103,94**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**153,54**
25/03/2025 12:05:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**58,20**
25/03/2025 12:06:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**56,00**
25/03/2025 12:07:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**55,00**
25/03/2025 12:15:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:15:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**54,99**
25/03/2025 12:17:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**54,00**
25/03/2025 12:21:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 368, PARTICIPANTE 788, PARTICIPANTE 252			
25/03/2025 12:21:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:21:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 368)	**24,00**
25/03/2025 12:22:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 910)	**53,00**
25/03/2025 12:26:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:26:39	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:09:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:09:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 73 - EM ADJUDICAÇÃO

73 - SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 7 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: VABENE	Modelo: VABENE
Descrição: SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 7 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 7 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 5,20		**Valor Total:** 624,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	969	18.112.692/0001-25	6,70	5,20		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	596	10.867.300/0001-26	6,72	5,46	5,00	Sim
3 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	850	25.195.487/0001-36	6,73	5,75	5,31	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	460	54.205.260/0001-22	6,73	6,56	14,09	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	091	32.282.308/0001-63	6,73	6,73	2,59	Sim
6 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	613	34.090.540/0001-25	6,73	6,73	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	861	27.652.779/0001-86	6,73	4,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	111	52.208.900/0001-22	6,70	6,70	36,7347	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	146	55.187.334/0001-08	6,73	6,73	0,4478	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

25/03/2025 12:00:39	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 111)	**6,70**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**6,72**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**6,73**
25/03/2025 12:00:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 969)	**6,70**
25/03/2025 12:01:12	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,69**
25/03/2025 12:01:16	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**6,67**
25/03/2025 12:01:20	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,66**
25/03/2025 12:05:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 969)	**6,50**
25/03/2025 12:05:18	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,49**
25/03/2025 12:06:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 969)	**6,00**
25/03/2025 12:06:38	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,99**
25/03/2025 12:12:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 969)	**5,50**
25/03/2025 12:15:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:15:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,66**
25/03/2025 12:15:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**6,61**
25/03/2025 12:15:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,60**
25/03/2025 12:16:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**6,57**
25/03/2025 12:16:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**5,49**
25/03/2025 12:16:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,56**
25/03/2025 12:16:07	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,96**
25/03/2025 12:16:09	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,95**
25/03/2025 12:16:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,91**
25/03/2025 12:16:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,90**
25/03/2025 12:16:18	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,86**
25/03/2025 12:16:20	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,85**

25/03/2025 12:16:24	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,82**
25/03/2025 12:16:26	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,81**
25/03/2025 12:16:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,78**
25/03/2025 12:16:32	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,77**
25/03/2025 12:16:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,74**
25/03/2025 12:16:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 613, PARTICIPANTE 146 que apresentaram o valor de 6.73.			
25/03/2025 12:16:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 861, PARTICIPANTE 969, PARTICIPANTE 596, PARTICIPANTE 850			
25/03/2025 12:16:39	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:16:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**4,90**
25/03/2025 12:16:53	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 596)	**5,46**
25/03/2025 12:17:34	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,75**
25/03/2025 12:17:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 969)	**5,20**
25/03/2025 12:21:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 613 que apresentaram o valor de 6.73.			
25/03/2025 12:21:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:21:40	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 74 - EM ADJUDICAÇÃO						
74 - SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 5 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM PACK		Modelo: BOM PACK		
Descrição: SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 5 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.SACO PARA FREEZER E GELADEIRA CAPACIDADE 5 KG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.						
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 3,98			**Valor Total:** 477,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	191	25.195.487/0001-36	7,04	3,98		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	358	10.867.300/0001-26	7,03	4,21	5,78	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	606	54.205.260/0001-22	7,04	4,41	4,75	Sim
4 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	790	34.090.540/0001-25	7,04	4,99	13,15	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	956	18.112.692/0001-25	7,00	5,50	10,22	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	393	32.282.308/0001-63	7,04	7,04	28,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	290	27.652.779/0001-86	7,04	3,87		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	636	52.208.900/0001-22	7,00	7,00	80,8786	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	811	55.187.334/0001-08	7,04	7,04	0,5714	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 12:08:05	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 636)	**7,00**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 811)	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 290)	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**7,00**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**7,04**
25/03/2025 12:08:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**7,03**
25/03/2025 12:08:09	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,99**
25/03/2025 12:08:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**6,98**
25/03/2025 12:08:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,97**
25/03/2025 12:09:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**6,50**
25/03/2025 12:09:51	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,49**
25/03/2025 12:12:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**6,10**
25/03/2025 12:12:24	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,09**
25/03/2025 12:23:05	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:23:10	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,66**
25/03/2025 12:23:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 290)	**6,08**
25/03/2025 12:23:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**6,07**
25/03/2025 12:23:14	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,07**
25/03/2025 12:23:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,64**
25/03/2025 12:23:20	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,06**
25/03/2025 12:23:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,63**
25/03/2025 12:24:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**5,90**
25/03/2025 12:24:40	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,89**
25/03/2025 12:24:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,44**
25/03/2025 12:24:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 290)	**5,88**
25/03/2025 12:24:51	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,87**
25/03/2025 12:24:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**5,85**
25/03/2025 12:24:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,40**

25/03/2025 12:24:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,84**
25/03/2025 12:24:58	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,39**
25/03/2025 12:26:13	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,80**
25/03/2025 12:26:17	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,79**
25/03/2025 12:26:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,34**
25/03/2025 12:26:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**5,60**
25/03/2025 12:26:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**5,75**
25/03/2025 12:26:40	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,59**
25/03/2025 12:26:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,12**
25/03/2025 12:28:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 811 que apresentaram o valor de 7.04.			
25/03/2025 12:28:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 191, PARTICIPANTE 956, PARTICIPANTE 358, PARTICIPANTE 790, PARTICIPANTE 290, PARTICIPANTE 606			
25/03/2025 12:28:06	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:28:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 956)	**5,50**
25/03/2025 12:28:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 290)	**3,87**
25/03/2025 12:28:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 358)	**4,21**
25/03/2025 12:29:08	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**3,98**
25/03/2025 12:29:40	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,99**
25/03/2025 12:32:08	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,41**
25/03/2025 12:33:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 811 que apresentaram o valor de 7.04.			
25/03/2025 12:33:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:33:06	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 75 - EM ADJUDICAÇÃO			
75 - SACOLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. 1000 U			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 75	Unidade: EMBALAGEM	Marca: ALTAPLAST		Modelo: ALTAPLAST		
Descrição: SACOLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. 1000 USACOLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.						
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 119,50			**Valor Total:** 2.987,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	034	10.867.300/0001-26	160,98	119,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	281	27.652.779/0001-86	160,99	58,00		Sim
SUGIHARA & HONDA LTDA	929	18.112.692/0001-25	160,95	69,90	20,5172	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	300	52.208.900/0001-22	160,90	160,90	130,1860	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 12:09:10	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:09:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**160,95**
25/03/2025 12:09:10	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 300)	**160,90**
25/03/2025 12:09:10	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 034)	**160,98**

25/03/2025 12:09:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 281)	**160,99**
25/03/2025 12:09:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**158,00**
25/03/2025 12:12:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**155,00**
25/03/2025 12:24:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:24:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 281)	**154,00**
25/03/2025 12:24:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 034)	**160,86**
25/03/2025 12:24:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**150,00**
25/03/2025 12:28:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**148,00**
25/03/2025 12:29:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 929, PARTICIPANTE 281, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 300			
25/03/2025 12:29:10	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:29:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 034)	**119,50**
25/03/2025 12:29:40	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 281)	**58,00**
25/03/2025 12:29:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 929)	**69,90**
25/03/2025 12:34:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:34:11	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:10:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:10:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			

28/03/2025 11:46:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 929: Solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 1º de abril de 2025.			
04/04/2025 09:34:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
04/04/2025 09:34:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 76 - EM ADJUDICAÇÃO

76 - SACOLA MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 38CMX48CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 76 | Unidade: EMBALAGEM | Marca: MASSUDA | Modelo: MASSUDA

Descrição: SACOLA MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 38CMX48CMSACOLA MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 38CMX48CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Quantidade: 25 | **Valor Unit.:** 37,80 | **Valor Total:** 945,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	207	18.112.692/0001-25	70,55	37,80		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	609	10.867.300/0001-26	70,56	61,88	63,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	861	27.652.779/0001-86	70,57	29,00		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	489	52.208.900/0001-22	70,50	70,50	143,1034	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 12:09:38	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:09:38	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 489)	**70,50**
25/03/2025 12:09:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 207)	**70,55**
25/03/2025 12:09:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**70,57**
25/03/2025 12:09:38	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 609)	**70,56**

25/03/2025 12:19:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 207)	**69,00**
25/03/2025 12:24:38	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:24:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 207)	**65,00**
25/03/2025 12:25:06	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**64,00**

25/03/2025 12:25:08	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 609)	**70,47**
25/03/2025 12:26:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 861, PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 609			
25/03/2025 12:26:38	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:26:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 609)	**61,88**
25/03/2025 12:27:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 861)	**29,00**
25/03/2025 12:27:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 207)	**37,80**
25/03/2025 12:31:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
25/03/2025 12:31:38	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:11:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:11:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 77 - EM ADJUDICAÇÃO

77 - PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 77 | Unidade: Unidade | Marca: Daltextil | Modelo:

Descrição: PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADOPANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM.

Quantidade: 180 | **Valor Unit.:** 2,95 | **Valor Total:** 531,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	337	54.205.260/0001-22	5,89	2,95		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	152	10.867.300/0001-26	5,88	3,00	1,69	Sim
3 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	768	34.090.540/0001-25	5,89	3,25	8,33	Sim
4 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	105	25.195.487/0001-36	5,89	4,26	31,08	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	015	18.112.692/0001-25	5,80	4,80	12,68	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	492	32.282.308/0001-63	5,89	5,89	22,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	177	27.652.779/0001-86	5,89	3,90		Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	457	52.208.900/0001-22	5,80	5,80	48,7179	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	475	55.187.334/0001-08	5,89	5,89	1,5517	Sim
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	998	44.651.148/0001-61	5,89	5,89	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 12:12:30	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 475)	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 998)	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 457)	**5,80**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**5,80**

25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,89**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**5,88**
25/03/2025 12:12:36	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,79**
25/03/2025 12:12:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**5,75**
25/03/2025 12:12:48	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**5,74**
25/03/2025 12:17:55	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,00**
25/03/2025 12:17:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,99**
25/03/2025 12:19:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**5,50**
25/03/2025 12:19:56	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**5,47**
25/03/2025 12:24:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**4,80**
25/03/2025 12:24:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,96**
25/03/2025 12:24:17	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,79**
25/03/2025 12:26:42	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,00**
25/03/2025 12:26:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,77**
25/03/2025 12:26:57	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,76**
25/03/2025 12:27:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:27:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,38**
25/03/2025 12:27:37	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,37**
25/03/2025 12:27:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,71**
25/03/2025 12:27:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**3,97**
25/03/2025 12:27:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,34**
25/03/2025 12:27:44	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,33**
25/03/2025 12:27:48	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,32**
25/03/2025 12:27:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,30**
25/03/2025 12:27:54	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,29**
25/03/2025 12:28:00	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**4,24**
25/03/2025 12:33:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 998, PARTICIPANTE 475, PARTICIPANTE 492 que apresentaram o valor de 5.89.			
25/03/2025 12:33:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 177, PARTICIPANTE 768, PARTICIPANTE 152, PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 337			
25/03/2025 12:33:30	**FECHADO 1**		

25/03/2025 12:33:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**3,90**
25/03/2025 12:33:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 152)	**3,00**
25/03/2025 12:34:27	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**3,25**
25/03/2025 12:34:34	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**4,26**
25/03/2025 12:37:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,95**
25/03/2025 12:38:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 475, PARTICIPANTE 492, PARTICIPANTE 998 que apresentaram o valor de 5.89.			
25/03/2025 12:38:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
25/03/2025 12:38:30	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 15:15:54	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 78 - EM ADJUDICAÇÃO			
78 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 78	Unidade: Pacote	Marca: ecopaper	Modelo:
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRASPAPEL TOALHAS INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; COMPOSICAO DO PAPEL E MATERIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 23X21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,1MM, EMBALAGEM, PACOTE/FARDO COM 5.000 FOLHAS, QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADES, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORCAO, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS PLASTICOS E OUTROS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA, PACOTE OU SACO CON			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 54,50		**Valor Total:** 13.625,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	489	34.090.540/0001-25	75,90	54,50		Sim
2 VALDIR ALEIXO	565	13.369.354/0001-50	75,90	59,99	10,07	Sim
3 SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	584	01.942.594/0001-12	120,00	63,95	6,60	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	824	54.205.260/0001-22	75,90	74,99	17,26	Sim
5 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	790	10.867.300/0001-26	75,89	75,73	0,99	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	707	32.282.308/0001-63	75,90	75,90	0,22	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	034	53.814.361/0001-38	75,90	75,90	0,00	Sim
8 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS	587	25.195.487/0001-36	78,49	78,49	3,41	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUGIHARA & HONDA LTDA	794	18.112.692/0001-25	75,85	29,40		Sim
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	331	27.652.779/0001-86	75,90	38,00	29,2517	Sim
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	112	52.208.900/0001-22	75,00	75,00	97,3684	Sim
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	590	55.187.334/0001-08	75,90	75,90	1,2000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/02/2025 08:26:23	**PUBLICADO**		
28/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/03/2025 12:12:30	**DISPUTA**		
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 794)	**75,85**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 590)	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 331)	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**120,00**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**78,49**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (PARTICIPANTE 112)	**75,00**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**75,90**
25/03/2025 12:12:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 790)	**75,89**
25/03/2025 12:15:06	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**74,00**
25/03/2025 12:15:11	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 790)	**75,82**
25/03/2025 12:18:05	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**70,00**
25/03/2025 12:18:08	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 790)	**75,73**
25/03/2025 12:18:14	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**69,90**
25/03/2025 12:21:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 794)	**68,00**
25/03/2025 12:21:08	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**67,90**
25/03/2025 12:24:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 794)	**67,00**
25/03/2025 12:24:31	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**66,90**
25/03/2025 12:26:27	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**66,00**
25/03/2025 12:26:33	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**65,90**
25/03/2025 12:26:55	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**65,00**
25/03/2025 12:27:02	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**64,99**
25/03/2025 12:27:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
25/03/2025 12:27:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**74,99**
25/03/2025 12:27:36	**LANCE**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**71,48**
25/03/2025 12:27:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 331)	**64,92**
25/03/2025 12:27:48	**LANCE**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**71,41**
25/03/2025 12:27:52	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**64,91**

25/03/2025 12:27:53	**LANCE**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**71,40**
25/03/2025 12:28:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 707, PARTICIPANTE 034 que apresentaram o valor de 75.90.			
25/03/2025 12:28:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 565, PARTICIPANTE 331, PARTICIPANTE 489, PARTICIPANTE 794, PARTICIPANTE 584			
25/03/2025 12:28:31	**FECHADO 1**		
25/03/2025 12:28:40	**LANCE**	VALDIR ALEIXO (PARTICIPANTE 565)	**59,99**
25/03/2025 12:28:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 331)	**38,00**
25/03/2025 12:30:13	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**54,50**
25/03/2025 12:31:37	**LANCE**	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**63,95**
25/03/2025 12:31:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 794)	**29,40**
25/03/2025 12:33:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 707, PARTICIPANTE 034 que apresentaram o valor de 75.90.			
25/03/2025 12:33:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
25/03/2025 12:33:31	**HABILITAÇÃO**		
28/03/2025 11:11:46	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SUGIHARA & HONDA LTDA desclassificado. Motivo: Em razão de a licitante deixar de atender as diligências no prazo exigido, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, Nos termos do Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante do contido no Edital, no item 11, subitem 11.6, sub-subitem 11.6.4.			
28/03/2025 11:11:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
15/04/2025 14:45:06	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L M CANSIAN MERCEARIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não enviar Documentação de Habilitação no prazo solicitado, ou seja, até 08/04/2025, às 17h00.			
15/04/2025 14:45:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI			
28/04/2025 16:37:33	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada em razão de não atender a convocação para o envio dos documentos de Habilitação no prazo.			
29/04/2025 08:34:58	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de ter o prazo para o envio dos documentos complementares prorrogado, e não atender a convocação.			
30/04/2025 15:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/04/2025 16:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2803B4BE

